Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3937 | Sexta-feira - 05 de Agosto de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Agrolândia ... 23
Água Doce ... 36
Águas de Chapecó ... 37
Águas Frias ... 38
Alfredo Wagner ... 39
Anchieta ... 40
Angelina ... 48
Anita Garibaldi ... 49
Anitápolis ... 56
Antônio Carlos ... 59
Apiuna ... 62
Arabutã ... 64
Araranguá ... 94
Arroio Trinta ... 95
Ascurra ... 98
Atalanta ... 103
Aurora ... 104
Balneário Arroio do Silva ... 105
Balneário Barra do Sul ... 112
Balneário Camboriú ... 113
Balneário Gaivota ... 124
Balneário Piçarras ... 128
Balneário Rincão ... 129
Bandeirante ... 130
Barra Bonita ... 134
Barra Velha ... 137
Bela Vista do Toldo ... 139
Belmonte ... 144
Benedito Novo ... 156
Biguaçu ... 160
Blumenau ... 174
Bom Jardim da Serra ... 207
Bom Jesus ... 265
Bom Jesus do Oeste ... 385
Bom Retiro ... 436
Braço do Norte ... 441
Braço do Trombudo ... 462
Caçador ... 465
Caibi ... 602
Camboriú ... 606
Campo Alegre ... 608
Campo Belo do Sul ... 621
Campo Erê ... 622
Campos Novos ... 641
Canoinhas ... 686
Capinzal ... 698
Catanduvas ... 713
Caxambu do Sul ... 716
Celso Ramos ... 717
Chapadão do Lageado ... 719
Chapecó ... 722
Cocal do Sul ... 725
Concórdia ... 727
Cordilheira Alta ... 744
Coronel Freitas ... 749
Coronel Martins ... 751
Correia Pinto ... 756
Corupá ... 759
Cunha Porã ... 762
Curitibanos ... 763
Descanso ... 773
Dionisio Cerqueira ... 789
Doutor Pedrinho ... 792
Entre Rios ... 793
Ermo ... 795
Erval Velho ... 811
Faxinal dos Guedes ... 816
Flor do Sertão ... 824
Formosa do Sul ... 826
Forquilhinha ... 828
Fraiburgo ... 831
Galvão ... 842
Garopaba ... 843
Garuva ... 859
Gaspar ... 861
Governador Celso Ramos ... 862
Grão Pará ... 891
Gravatal ... 893
Guabiruba ... 897
Guaraciaba ... 898
Guaramirim ... 899
Guatambú ... 900
Ibiam ... 902
Ibicaré ... 942
Ibirama ... 943
Içara ... 945
Ilhota ... 946
Imarui ... 948
Imbituba ... 953
Indaial ... 961
Iomerê ... 978
Iporã do Oeste ... 981
Ipuaçú ... 1022
Ipumirim ... 1031
Irani ... 1039
Irineópolis ... 1055
Itá ... 1056
Itaiópolis ... 1060
Itapema ... 1064
Itapiranga ... 1066
Itapoá ... 1068
Ituporanga ... 1081
Jaborá ... 1090
Jaguaruna ... 1093
Jaraguá do Sul ... 1094
Jardinópolis ... 1307
Joaçaba ... 1312
Jupiá ... 1323
Lacerdópolis ... 1324
Lages ... 1325
Laguna ... 1330
Lajeado Grande ... 1337
Lauro Muller ... 1338
Lebon Regis ... 1340
Lindóia do Sul ... 1344
Lontras ... 1345
Luiz Alves ... 1347
Luzerna ... 1349
Mafra ... 1367
Major Gercino ... 1379
Major Vieira ... 1385
Maracajá ... 1386
Marema ... 1470
Massaranduba ... 1473
Matos Costa ... 1479
Meleiro ... 1480
Modelo ... 1481
Mondaí ... 1488
Monte Carlo ... 1497
Monte Castelo ... 1503
Morro da Fumaça ... 1508
Morro Grande ... 1511
Navegantes ... 1512
Nova Trento ... 1520
Nova Veneza ... 1526
Novo Horizonte ... 1533
Orleans ... 1535
Otacílio Costa ... 1537
Ouro ... 1542
Ouro Verde ... 1546
Paial ... 1547
Palhoça ... 1548
Palma Sola ... 1569
Palmitos ... 1570
Papanduva ... 1573
Paraíso ... 1574

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3937 | Sexta-feira - 05 de Agosto de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Passo de Torres 1579
Passos Maia 1584
Penha 1587
Peritiba 1617
Pescaria Brava 1622
Petrolândia 1623
Pinhalzinho 1626
Pinheiro Preto 1645
Piratuba 1656
Planalto Alegre 1663
Pomerode 1664
Ponte Serrada 1670
Porto Belo 1690
Porto União 1694
Pouso Redondo 1702
Presidente Castello Branco 1716
Presidente Getúlio 1717
Presidente Nereu 1718
Princesa 1745
Quilombo 1747
Rio do Campo 1756
Rio do Oeste 1759
Rio dos Cedros 1770
Rio do Sul 1761
Rio Negrinho 1778
Rio Rufino 1780
Riqueza 1787
Rodeio 1792
Romelândia 1796
Sangão 1799
Santa Cecilia 1803
Santa Helena 1805
Santa Rosa de Lima 1806
Santa Terezinha do Progresso 1808
Santiago do Sul 1810
São Bento do Sul 1812
São Bernardino 1816
São Carlos 1829
São Domingos 1833
São Francisco do Sul 1835
São João Batista 1850
São João do Itaperiú 1853
São João do Oeste 1857
São Joaquim 1858
São José 1862
São José do Cedro 1875
São Lourenço do Oeste 1884
São Miguel da Boa Vista 1891
São Miguel do Oeste 1901
São Pedro de Alcântara 1921
Schroeder 1923
Seara 1931
Serra Alta 1934
Siderópolis 1938
Sombrio 1942
Sul Brasil 1945
Taió 1947
Tangará 1952
Tigrinhos 1960
Tijucas 1965
Timbé do Sul 1968
Timbó Grande 1971
Três Barras 1975
Treviso 1988
Treze de Maio 1991
Treze Tílias 1993
Trombudo Central 1997
Tubarão 2008
Tunápolis 2013
Turvo 2022
União do Oeste 2023
Urubici 2025
Urussanga 2026
Vargeão 2038
Vargem 2039
Vargem Bonita 2040
Vidal Ramos 2044
Videira 2051
Vitor Meireles 2060
Xanxerê 2061
Xavantina 2066
Xaxim 2069

Associações

AMURES 2084

Consórcios

AGIR 2102
ARIS 2103
CINCATARINA 2105
CIS/AMARP 2121
CIS/AMVI 2122
CISAMAVI 2123
CISAMREC 2124
CVC 2127
CIS-GRANFPOLIS 2128
CIGAMVALI 2132

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abelardo Luz

Prefeitura

DECRETO Nº 484, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4088542

DECRETO Nº. 484/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. DANIELA RAMOS TELLES DE OLIVEIRA, RG nº 6.028.338 SSP/SC e CPF nº 079.488.879-89, para exercer o Cargo Temporário de AGENTE DE LIMPEZA COPA E COZINHA – CIDADE, 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 03 de agosto de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 485, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4088544

DECRETO Nº. 485/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 001/2022, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. PATRICIA BARRETE, RG nº 6.117.686 SSP/SC e CPF nº 096.854.209-39, para exercer o Cargo Temporário de Monitor Pedagógico ACT - 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 03 de agosto de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 487, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4088545

DECRETO Nº. 487/2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências".

Nerci Santin, Prefeito Municipal do Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº 2637 de 08 de dezembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento do exercício de 2022 para a seguinte programação de despesa:

5.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
5.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.1004. - Serviços de Utilidade Pública		
30000000 – DESPESAS CORRENTES		
33000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	R$	100.000,00
9200 - Superávit Financeiro de Recursos Próprios - 0.3.00 – despesa 290		
2.12 - Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		
TOTAL GERAL	R$	100.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Próprios, Especificação TCE – 0, no valor de R$100.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Abelardo Luz (SC), em 04 de agosto de 2022.

Nerci Santin
Prefeito Municipal
Registrado e publicada em data supra.

DECRETO Nº 488, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4088546

DECRETO Nº 488/2022

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nerci Santin, Prefeito Municipal do Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 13º da Lei Municipal nº. 2.637 de 08 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária e fonte de recurso, demonstrado nos quadros a seguir:

13000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8.244.804.2.56 - Manutenção das Atividades Fdo M. de Assistência Social		
44900000 - Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso: 35303 – Superávit - FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - 0.3.35 - Despesa 286	R$	1.500,00
TOTAL GERAL	R$	1.500,00

5.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
5.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.365.1204.2.125 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola		
44900000 - Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso: 1101 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01 – Despesa 68	R$	117.000,00
TOTAL GERAL	R$	117.000,00

Art. 2º- O Crédito aberto por este Decreto ocorrerá por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

13000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8.244.804.2.56 - Manutenção das Atividades Fdo M. de Assistência Social		
44900000 - Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso: 35303 – Superávit - FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - 0.3.35 - Despesa 286	R$	1.500,00
TOTAL GERAL	R$	1.500,00

5.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
5.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.365.1204.2.125 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola		
33900000 - Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso: 1101 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01 – Despesa 67	R$	117.000,00
TOTAL GERAL	R$	117.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Abelardo Luz (SC), em 04 agosto de 2022.

Nercin Santin
Prefeito Municipal

Registrado e publicada em data supra.

DECRETO Nº 489, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4088548

DECRETO Nº. 489/2022

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária da servidora Sra CRISTINA DOS SANTOS DIAS, ocupante do cargo de Professor IV ACT –20 horas, para ocupar a partir desta data o cargo de Professor IV ACT – 40 horas, conforme Lei Complementar n.º 036, de 28 de novembro de 2003, e Lei Complementar n.º 079 de 11 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 03 de agosto de 2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 04 de agosto de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 490, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4088549

DECRETO Nº. 490/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o (a) presente servidor (a) foi submetido ao edital de Processo Seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. MARTA APARECIDA RICHARD HOFFMANN, portadora do RG n.º 8.317.528-1 SSP/PR e CPF nº 060.233.669-45 para exercer o Cargo Temporário de Professor ACT- 20 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz – SC, 04 de agosto de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 491, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4088550

DECRETO Nº. 491/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. ODILA FERNANDES, RG nº 3.407.649 SSP/SC e CPF nº 056.860.639-66, para exercer o Cargo Temporário de AGENTE DE LIMPEZA COPA E COZINHA – CIDADE, 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 04 de agosto de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 492, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4088552

DECRETO Nº. 492/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 001/2022, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário o servidor Sr. MARCELO BRIZOLA DE JESUS, RG nº 4.849.298-1 SSP/SC e CPF nº 054.173.549-70, para exercer o Cargo Temporário de OPERADOR DE MÁQUINAS - 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 04 de agosto de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DISPENSA 029/2022

Publicação Nº 4086134

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 029/2022

Processo Administrativo n.° 0172/2022

Torna-se público que o Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, por meio do Fundo Municipal de Saúde, realizará Dispensa Física[1], com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: Dia 11 de agosto de 2022.

Local: Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, sala de licitações.

Horário de entrega de documentação: 7:30 às 08:00.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de Switch Gigabit de Mesa com 8 Portas para utilização da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Quant	Descrição / especificação	Valor unt.	Valor total
10	TP-LINK LS1008G SWITCH	R$ 229,99	R$ 2.299,90
TOTAL GERAL			**R$ 2.299,90**

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

[1]Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:
I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Física no endereço: Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, sala de licitações.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e estar ciente das seguintes condições:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 7:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma presencial sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site www.abelardoluz.sc.gov.br;

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

09. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

09.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

09.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. 09.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

09.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

09.1.4. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

09.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

09.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
09.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
09.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
09.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.
09.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.
09.1.11. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.
09.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
09.1.13. A Contratada deverá notificar a Contrante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:
a) Data e hora provável do incidente;
b) Data e hora da ciência pela contratada;
c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
f) Os riscos relacionados ao incidente;
g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

09.1.14. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato. 09.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.
09.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:
a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;
b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.abelardoluz.sc.gov.br.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.13.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

10.13.2.1. ANEXO II.1 – Termo de Referência;

Abelardo Luz/SC, 04 de agosto de 2022.

NERCI SANTIN:07565593915

Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2022.08.04 11:36:40 -03'00'

NERCI SANTIN

Prefeito Municipal

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (para as Certidões Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do Estado de Santa Catarina estas deverão vir acompanhadas da E-Proc);

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

Agrolândia

Prefeitura

44.2022

Publicação Nº 4086859

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA/SC

CONTRATO Nº 44/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO ESCOLAR (COBERTURA) EM ESTRUTURA METÁLICA COM 01 PAVIMENTO, COM ÁREA PROJETADA DE 212,88M² (DUZENTOS E DOZE METROS E OITENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS), A SER EDIFICADA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL UTA KRIESER, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PORTARIA SEF 384/2021, PROCESSO SCC 17747/2021

VALOR: R$ 77.519,27 (SETENTA E SETE MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Agrolândia, 04 de Agosto de 2022.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

DECRETO N° 129, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086580

DECRETO Nº 129, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o inciso I, do artigo 8º da Lei nº 2.857, de 15 de dezembro de 2021, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar;

CONSIDERANDO as solicitações de alteração orçamentária n° 024/2022, na forma da Instrução Normativa n° 001, de 30 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

0401 – Secretaria do Desenvolvimento Educacional Cultural e Esportivo	Valor (RS)
12.0361.0018 2015 – Ampliação, Construção e Reforma de Prédios Escolares	
(46) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01.00 – Aplicações Diretas	82.942,50

Art. 2º Utilizar-se-á para a suplementação criada no art. 1º deste decreto o recurso proveniente do excesso de arrecadação considerando a tendência do exercício na fonte:

Vínculo	Especificação	Valor (RS)
0.1.01.00	Receitas de Impostos - Educação	82.942,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 04 de agosto de 2022.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

LEI COMPLEMENTAR N° 220, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085653

LEI COMPLEMENTAR N° 220, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta a fixação do piso salarial do Agente de Combate às Endemias e do Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica regulamentado o vencimento do cargo de Agente de Combate às Endemias e do emprego de Agente Comunitário de Saúde desta Municipalidade, de que trata a Lei Complementar 03/90 e a Lei Complementar nº 067/2007, em R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Agrolândia/SC, 04 de agosto de 2022.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no Artigo 16, II da LRF, que a Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental, ocasionada pela alteração no vencimento do cargo de Agente de Combate às Endemias e do emprego de Agente Comunitário de Saúde conforme Projeto de Lei Complementar de N.º 022, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual e é compatível com a LDO e PPA.

E, por ser verdade, dato e assino a presente.

Agrolândia, 15 de julho de 2022.

José Constante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo de Assistente Social Educacional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, nos termos da Lei Federal nº 13.935/19, junto ao quadro permanente de servidores do Município de Agrolândia, o cargo público de Assistente Social Educacional, vinculado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo, o qual integrará a equipe multiprofissional da rede pública de educação básica para atender necessidades e prioridades definidas pela política municipal de educação, conforme quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	GRUPO	ESCALA SALARIAL	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assistente Social Educacional	1	VII	AATA	AATAD	30

Parágrafo único. Aplica-se ao ocupante do cargo criado nesta Lei o Regime Jurídico estabelecido na Lei Complementar nº 002, de 27 de agosto de 1990.

Art. 2º A(O) Assistente Social Educacinal considerará o Planejamento Estratégico da Rede Municipal de Ensino, bem como o Projeto Politico Pedagógico dos respectivos estabelecimentos de ensino.

Art. 3º A(O) Assistente Social Educacional, juntamente com a equipe multiprofissional da educação, contribuirão para:

I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;

II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;

III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante;

IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela rede municipal de ensino;

V - viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;

VI - promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;

VII - criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);

X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dosbeneficiários de programas de transferência de renda;

XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;

XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social;

XV - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XVI - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;

XVII - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Art. 4º O art. 1º da Lei n° 637, de 25 de outubro de 1990, passa a vigorar acrescido do inciso XXXI:

"Art. 1º .....
.....

XXXI - Assistente Social Educacional

Atribuições:

Descrição Sintética: O trabalho desse profissional, compondo equipes multiprofissionais juntamente com professores, pedagogos e outros sujeitos, ensejará um atendimento integral ao corpo técnico e ao corpo discente no processo ensino-aprendizagem em toda sua complexidade, que exige cada vez mais atenção numa perspectiva totalizante.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

Atribuições típicas: Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos(as) estudantes na escola; Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos(as) estudantes; Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Participar de ações que promovam a acessibilidade; Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Habilitação:
Graduação em Serviço Social, com inscrição ativa no Conselho Regional de Serviço Social" (NR)

Art. 5º O Anexo V da Lei Complementar nº 003, de 25 de outubro de 1990, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 6º O Grupo VII do Anexo VII, e o Grupo VII do Anexo VIII, ambos da Lei Complementar nº 003, de 25 de outubro de 1990, passam a vigorar acrescidos das informações dos Anexos II e III desta Lei.

Art. 7° As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agrolândia/SC, 04 de agosto de 2022.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

ANEXO I

ANEXO VDA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

GRUPO VII	1. ESCALA SALARIAL																			Quantificação dos Cargos			
ATIVIDADES DE APOIO ---------- TÉCNICO ADMINISTRATIVO ---------- ---------- AATA	2.414,78	2.759,71	3.449,70	3.863,61	4.484,55	5.001,94	5.519,40	6.209,32	6.554,28	6.899,27	7.244,21	7.727,18	8.072,18	8.451,62	8.969,10	9.486,48	10.176,39	10.693,88	11.038,76	11.383,83			TOTAL	SÍMBOLOS
Assistente Social																							2	AATAD
Médico																							3	AATAM
Cirurgião Dentista																							2	AATAM
Médico Veterinário																							2	AATAD
Engenheiro Agrônomo																							3	AATAD
Engenheiro Florestal																							1	AATAC
Engenheiro Civil																							3	AATAD
Enfermeiro																							3	AATAE
Fiscal Sanitário I																							1	AATAD
Farmacêutico																							2	AATAD
Fisioterapeuta																							3	AATAD
Nutricionista																							2	AATAD
Psicólogo																							6	AATAD
Fonoaudiólogo																							1	AATAD
Analista de Informática																							2	AATAD
Controlador Interno																							1	AATAD
Fiscal de Obras/Posturas																							1	AATAA
Profissional de Educação Física																							1	AATAD
Analista de Recursos Humanos																							1	AATAD
Fiscal Superior de Obras e Posturas																							1	AATAD
Analista Administrativo																							3	AATAD
Orientador Social																							1	AATAB
Assistente Social Educacional																							1	AATAD
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U				

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

ANEXO II

ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Grupo VII – ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – AATA

Cargo	Atividades Específicas
Assistente Social Educacional	Descrição Sintética: O trabalho desse profissional, compondo equipes multiprofissionais juntamente com professores, pedagogos e outros sujeitos, ensejará um atendimento integral ao corpo técnico e ao corpo discente no processo ensino-aprendizagem em toda sua complexidade, que exige cada vez mais atenção numa perspectiva totalizante. Atribuições típicas: Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos(as) estudantes na escola; Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos(as) estudantes; Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Participar de ações que promovam a acessibilidade; Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

ANEXO III

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DO CARGO

Grupo VII – ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – AATA

Categorias Funcionais	**Habilitação Profissional**
Assistente Social Educacional	Graduação em Serviço Social, com inscrição ativa no Conselho Regional de Serviço Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

ANEXO IV

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Especificação	Remuneração Mensal			Gasto 2022		Gasto 2023		Gasto 2024	
	Qtde	Salário Base	Aumento Mensal	Salário	Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal
Assistente Social Educacional	1	3.863,61	4.697,37	23.181,66	5.002,56	53.260,64	11.493,54	56.477,58	12.187,75
Total	**1**	**3.863,61**	**4.697,37**	**23.181,66**	**5.002,56**	**53.260,64**	**11.493,54**	**56.477,58**	**12.187,75**

Impacto Orçam. e Financeiro	2022	2023	2024
1. Superávit Financeiro (estimado)	3.348.556,96	600.000,00	600.000,00
2. Receita Prevista	44.075.000,00	41.172.000,00	42.994.000,00
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	47.423.556,96	41.772.000,00	43.594.000,00
4. Valor aumento Novo Cargo	28.184,22	64.754,18	68.665,33
5. Impacto Orçamentário (4 / 2)	**0,06%**	**0,16%**	**0,16%**
6. Impacto Financeiro (4 / 3)	**0,06%**	**0,16%**	**0,16%**

% Despesa com Pessoal	Últimos 12 meses
Receita Corrente Líquida	**44.509.117,22**
Despesa com Pessoal	**19.370.875,64**
% da Folha s/ RCL (Jan-Dez/2021)	**43,52%**
Despesa Pessoal Atual + Alteração Carga Horária	19.399.059,86
Projeção do % da Folha s/ RCL	**43,58%**
Impacto sobre a RCL	**0,06%**

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

O cálculo acima considera os valores da remuneração mensal, inclusive com a projeção da revisão geral anual a ser concedida ao longo dos anos de 2023 e 2024, sendo a média dos três últimos anos 6,04% (10,06 em 2022, 4,31% em 2021, 3,75% em 2020) O custo patronal está estimado em 21,5798% sendo 20,00% INSS e 1,5798% RAT – Risco de Acidente de Trabalho. Consideramos o gasto para 2022 a partir do mês de agosto.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LRF, que a Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental, ocasionada pela criação de novo cargo conforme o Projeto de Lei Complementar de nº 021, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual e é compatível com a LDO e PPA.

E, por ser verdade, dato e assino a presente.

Agrolândia, 1º de julho de 2022.

José Constante
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI N° 2.924, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085760

LEI Nº 2.924, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Homologa o Contrato de Programa nº 22/2020 e o Termo Aditivo n° 01/2022, celebrados entre o Município de Agrolândia e a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Contrato de Programa nº 22/2020, nos termos estabelecidos no Convênio de Cooperação nº 20/2009, celebrado entre o Município de Agrolândia e a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN (Lei nº 1.918, de 10 de setembro de 2009), para prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 2º Fica homologado o Termo Aditivo n° 01/2022 ao Contrato de Programa n° 22/2020, citado no art. 1º desta Lei, para cumprir com o estabelecido na Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020 (Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia, 04 de agosto de 2022.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

LEI N° 2.926, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085788

LEI Nº 2.926, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
Autoriza o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia, a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração entre o Município de Agrolândia, através do Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.783.712/0001-51, estabelecida na Rua Leopoldo Zwicker, nº 57, município de Agrolândia, tendo por objeto a cooperação técnica-financeira para incremento temporário dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, no valor total de R$ 28.413,00 (vinte e oito mil quatrocentos e treze reais), de acordo com o Termo de Colaboração anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos para fazer face ao disposto nesta Lei serão realizados na seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente:

1201 – Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
2058 – Atenção em Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.301.0025 3.3.50.00.00.00.00.00. 0.3.76.01.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 04 de agosto de 2022.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

LEI Nº 2.925, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085774

LEI Nº 2.925, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a Lei n° 2.819, de 18 de agosto de 2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir o "Programa de Subsídio de Horas de Trator Agrícola", para Melhorias nas Propriedades Rurais do Município de Agrolândia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei n° 2.819, de 18 de agosto de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Como forma de fomento e incentivo à produção e desenvolvimento rural do Município de Agrolândia, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o "Programa de Subsídio de Horas de Trator Agrícola", equivalente a 50% (cinquenta por cento) do custo da hora do serviço a ser executado exclusivamente nas propriedades rurais dos munícipes por pessoas físicas e associações que tem por finalidade estatutária o desenvolvimento da agricultura e/ou pecuária do Município de Agrolândia, contratados pelo Poder Público através de credenciamento.

..... " (NR

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 04 de agosto de 2022.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Publicação Nº 4087014

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CFD5F732C32359E00DB55C6F2E847B881E9F2329

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 30/2022 – Tipo menor preço item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL, CASA DOS AUTISTAS E CME, NO DECORRER DO ANO LETIVO. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 do dia 16/08/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 do dia 16/08/2022 às 08:59 horas do dia 16/08/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9:00 horas do dia 16/08/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). Informações: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município à Rua dos Pioneiros nº 109, no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta feira ou pelo telefone (0xx47) 3534-4212, ou através do site www.agrolandia.sc.gov.br.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

Publicação Nº 4088581

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5980A513901D0A505D2F1EAB7E07CF7958AF8610

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (NOTEBOOK EDUCACIONAL) DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR CONFORME PROPOSTA N° 90550019/2020 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202100005-5.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Decreto 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Iniciará às 09:00horas do dia 23 (Vinte e Três) de Agosto de 2022.
Local: www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Telefone: (47) 3534-4212 ou no site: www.agrolandia.sc.gov.br.

Agrolândia, 05 de Agosto de 2022.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 001/2022

Publicação Nº 4086122

Ata do Pregão Presencial nº 01/2022.

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze e trinta horas, na Sala das Comissões da Câmara de Vereadores de Agrolândia, situada na Avenida 25 de Julho, 850, reuniram-se, o Servidor da Prefeitura Municipal, Eugênio Carlos de Jesus, Pregoeiro, juntamente a Servidora da Câmara de Vereadores, Monica Maria dos Santos Pereira, nomeados pela Portaria nº 021/2022, com o objetivo de realizar a abertura do processo licitatório Pregão Presencial nº 01/2022, que tem por objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM PISO VINÍLICO E RODAPÉS, PARA USO NAS SALAS, PLENÁRIO, RECEPÇÃO E CORREDORES DA CÂMARA DE VEREADORES. Dando início a presente Sessão, o Pregoeiro constatou que nenhuma empresa compareceu ou protocolou o envelope com a documentação de proposta, sendo assim, declarou DESERTA a presente Sessão.
Nada mais havendo a tratar o Presidente declara encerrada a presente Sessão, desta forma, para constar, solicitou a mim, Monica Maria dos Santos Pereira, secretaria designada, que lavre a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes:

Pregoeiro: Eugênio Carlos de Jesus _____

Secretária: Monica Maria dos Santos Pereira_____

Água Doce

Prefeitura

PORTARIA 439/2022

Publicação Nº 4085450

PORTARIA N° 439/2022 – DE 04 DE AGOSTO DE 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora GLAUCIA REGINA VARASCHIN, inscrita no CPF n° 006.XXX.XXX-21, efetiva no cargo Assistente Administrativo, no período de 04/08/2022 até 18/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de agosto de 2022.

Patricia de Faria
Sec. Saúde e Promoção Social

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Águas de Chapecó

Prefeitura

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO Nº70/2022

Publicação Nº 4085485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5C2F37C1195D91A2BBA830B30BD83177B5ECEB5

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 70/2022
Pregão Presencial nº 32/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h30mim do dia 19 de agosto de 2022.
Abertura dos Envelopes: a partir das 08h45min – dia 19 de agosto de 2022.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 04 de agosto de 2022..

LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº105/2022 TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº10/2022

Publicação Nº 4085931

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFBA945D5671DA625C5A13954223A485115D9745

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO	
Contrato Nº ..... :	10/2.022
Contrato de Aditivo: Termo de Aditivo..:	105/2022 Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº10/2022
Contratante ..... :	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... :	R D S CONSTRUTORA EIRELI ME
Motivo do Aditivo .:	Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de Execução do contrato nº10/2022 pelo período de 60 dias. Alterando o prazo de execução da obra de 4 (quatro) meses para 6(seis) meses.Cláusula Segunda: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº10/2.022 , não alteradas pelo presente instrumento
Vigência ..... :	Início : 05/08/2022 Término : 08/02/2023
Licitação ..... :	Tomada de Preços nº1/2022
Processo ..... :	3/2.022

Águas Frias-SC, 04 de agosto 2022
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

Alfredo Wagner

Prefeitura

PORTARIA Nº 625/2022

Publicação Nº 4087152

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 625/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MAISA DEUCHER

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora MAISA DEUCHER, conforme atestado médico apresentado, no período de 04/08/2022 à 05/08/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de agosto de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 626/2022

Publicação Nº 4087158

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 626/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA LARISSA SANTANA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002, LARISSA SANTANA, para exercer o cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nas Escolas Municipais de Picadas, Rio Lessa e Rio Adaga, tendo em vista Licença para Tratamento de Saúde da servidora Vanessa Guckert de Andrade Schafer, no período de 04/08/2022 à 12/08/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de agosto de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

Anchieta

Prefeitura

COMUNICADO Nº 006 DO PID JULHO 2022

Publicação Nº 4087167

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta

PROGRAMA DE INCENTIVO DIRETO – PID
Comunicado nº 006, julho de 2022.

A Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 117/2020 de 15 de julho de 2020, torna público, a relação dos agricultores contemplados no Programa de Incentivo Direto - PID, instituído pela Lei Municipal nº 2.350 de 28 de dezembro de 2017, que protocolaram pedido junto a Secretaria de Agricultura, entre o dia 01 de julho a 31 de julho de 2022:

Nº	NOME	ENDEREÇO	VALOR
01	LOTARIO OLERIO VON HEIMBURG	MEDIANEIRA	R$ 1.067,97
02	JERCELINO RODRIGUES	JOÃO CAFÉ FILHO	R$ 1.067,97
03	ADRIANO PREVEDELLO	JOÃO CAFÉ FILHO	R$ 640,81
04	EMILIO WIESLOSKI	SÃO ROQUE	R$ 881,14
05	CLAUDIO SERGIO SOSTER	VARGEM BONITA	R$ 446,28
06	GILBERTO CARLOS PREVEDELLO	CORDILHEIRA	R$ 1.281,62
07	SIDEMAR MATTANNA	SÃO LUIZ	R$ 384,48
08	NELSI WIESLOSKI	SÃO ROQUE	R$ 835,34
09	LEANDRO VON HEIMBURG	MEDIANEIRA	R$ 696,08
10	VALCIR SERGIO WIEZOREK	GAIOLA	R$ 1.281,62
11	OLICE DE LAI	SETE DE SETEMBRO	R$ 765,75
12	CARMELINO ROSCETE	SÃO ROQUE	R$ 961,21
13	ATAIDES DE SOUZA	CORDILHEIRA	R$ 1.174,86
14	DARCI ZANELLA	SÃO ROQUE	R$ 1.087,09
15	RENATO ROSSATO	SÃO JOSÉ	R$ 572,15
16	MATEUS LAGO	SÃO DIMAS	R$ 640,81
17	CELESTE LAGO	SÃO DIMAS	R$ 1.281,62
18	DIANA MARIA SOMAVILLA SARI	SÃO MARCOS	R$ 765,75
19	DORILDA DE CARLI	PRATELEIRA	R$ 572,15
20	ERNESTO SOSTER	SAUDE	R$ 640,81
21	CLEOMAR LOCATELLI	TAQUARUÇU ALTO	R$ 556,92
22	GILMAR CHINI	SALETE	R$ 640,81
23	VOLMILDO ANTONIO BACCARIN	NOVA SEARA	R$ 640,81
24	PAULO CESAR PRESOTTO	JOÃO CAFÉ FILHO	R$ 487,25
25	ADAIR JOSÉ SARI	SÃO MARCOS	R$ 446,28
26	LUIZ DRASZEVSKI	SÃO CRISTOVÃO	R$ 1.281,62
27	VALDIR LUIZ GAVINESCKI	SALETE	R$ 572,15
28	ESPEDITO DARCORTIVO	APARECIDA	R$ 320,40
29	FRANCISCO JOSÉ MEZZAROBA	SÃO PAULO	R$ 626,50
30	EDESIO ALBERTON	SÃO ROQUE	R$ 765,75
31	LUIZ CARPEGGIANI	SÃO PAULO	R$ 572,15
32	RAUL CRESTANI	SÃO MARCOS	R$ 835,34
33	LUCIA DIAS MACIEL	APARECIDA	R$ 835,34
34	NELSON LANGE	SÃO CRISTOVÃO	R$ 1.174,86
35	DEORGENES DALMORO	SÃO PAULO	R$ 1.281,62

36	WALDOMIRO DE CEZARE	CORDILHEIRA	R$ 1.281,62
37	EDEMAR PERIN	NOVA SEARA	R$ 446,28
38	MARCOS AURELIO CASALI	CAMARGO	R$ 1.281,62
39	GERALDO KOERICH	PRATELEIRA	R$ 1.087,09
40	JANDIR CARTERI	NOVA SEARA	R$ 382,89
41	GILMAR DAL CASTEL	PRATELEIRA	R$ 1.409,78
42	LUIZ GUSTAVO SIGNORI	SAUDE	R$ 1.174,86
43	CELSO DOMINGOS SLAVIERO	SÃO ROQUE	R$ 422,93
44	NARCISO SOMAVILLA SARI	SÃO MARCOS	R$ 842,33
45	GENIR DE SOUZA	VARGEM BONITA	R$ 446,28
46	SERGIO DALLAZEN	UNIDA	R$ 320,40
47	RUBIL LEONARDO DE CEZARE	VARGEM BONITA	R$ 961,21
48	AMARILDO GROTTO	SÃO DOMINGOS	R$ 1.198,31
49	IRACI TERESINHA PECIN	SÃO ROQUE	R$ 373,78
50	ANILSON BRANCHER	MEDIANEIRA	R$ 320,40
51	VALDEECIR SCOPEL	SALETE	R$ 524,48
52	ARLEI BRANCHER	TAQUARUÇU	R$ 550,00
53	JOSE IVAIR PRESSOTTO	CAMARGO	R$ 1.281,62
54	ADEMIR JOSE KERBER	SALETE	R$ 446,28
55	ADEMILSON LUIZ VIDORI	SÃO LUIZ	R$ 646,17
56	MARLI CRESTANI	SÃO MARCOS	R$ 326,12
57	IVANIR JOSE PESSETTO	TAQUARUÇU	R$ 961,21
58	RONI DANIEL KONRATH	JOÃO CAFÉ FILHO	R$ 961,21
59	VALDIR ALOISIO KONRATH	JOÃO CAFÉ FILHO	R$ 1.281,62
60	ALCIR BIONDO	NOVA SEARA	R$ 1.281,62
61	TAYNARA MONICA REGINATTO DRASZEVSKI	SÃO CRISTOVÃO	R$ 905,82
62	NEVIO GARLET	GAUCHA	R$ 1.096,18
VALOR TOTAL:			R$ 50.295,42

O(a) agricultor que discordar do valor do subsídio poderá solicitar revisão à Comissão Municipal em até 48 horas desta publicação, por meio de documento, justificando as razões para a revisão.

A comissão municipal analisará a solicitação e publicará o resultado dos recursos apresentados em até 48 (quarenta e oito horas) no mural da Secretaria Municipal de Agricultura e na página na internet da Prefeitura Municipal.

Qualquer pessoa poderá impugnar a concessão do subsídio junto à Secretaria Municipal de Agricultura, mediante apresentação de documento por escrito, justificando as razões e os elementos comprobatórios.

Anchieta – SC, 05 de março de 2022.

George Luiz Teixeira
Vanira Suzana Moresco

Rafael Ferreira da Silva

COMUNICADO Nº 006 PROINFRA JULHO 2022

Publicação Nº 4087164

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta

PROGRAMA INFRAESTRUTURA PRODUTIVA
Comunicado nº 006, julho de 2022.

A Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 117/2020 de 15 de julho de 2020, torna público, a relação dos agricultores contemplados no Programa Infraestrutura Produtiva - PROINFRA, instituído pela Lei Municipal nº 2.350 de 28 de dezembro de 2017, que protocolaram pedido junto a Secretaria de Agricultura, entre o dia 01 de julho a 31 de julho de 2022:

Nº	NOME	ENDEREÇO	VALOR
01	CARLOS CRESTANI	SÃO ROQUE	R$ 295,23
02	CARMELINO ROSCETE	SÃO ROQUE	R$ 288,36
03	GILMAR CHINI	SALETE	R$ 276,92
04	PAULO CESAR PRESOTTO	JOÃO CAFÉ FILHO	R$ 161,18
05	ADAIR JOSÉ SARI	SÃO MARCOS	R$ 256,32
06	NARCISO SOMAVILLA SARI	SÃO MARCOS	R$ 253,85
07	ENIO ANTONIO PESSETTO	SALETE	R$ 295,23
08	VALDIR LUIZ GAVINESKI	SALETE	R$ 276,92
09	EMILIO WIESLOSKI	SÃO ROQUE	R$ 270,63
10	NELSI WIESLOSKI	SÃO ROQUE	R$ 276,92
11	CLAUDIO SERGIO SOSTER	VARGEM BONITA	R$ 256,32
12	ANTONINHO MORESCHI	SÃO DIMAS	R$ 384,48
13	ADRIANO PREVEDELLO	CORDILHEIRA	R$ 276,92
14	GILBERTO CARLOS PREVEDELLO	CORDILHEIRA	R$ 384,48
15	DIANA MARIA SOMAVILLA SARI	SÃO MARCOS	R$ 253,85
16	ARCIDE RABALDI	CORDILHEIRA	R$ 295,23
17	LOTARIO OLERIO VON HEIMBURG	MEDIANEIRA	R$ 320,38
18	LEANDRO VON HEIMBURG	MEDIANEIRA	R$ 253,85
19	RENATO ROSSATO	SÃO JOSÉ	R$ 276,92
20	CLAUDIOMIR DA SILVA	APARECIDA	R$ 295,23
21	EDESIO ALBERTON	SÃO ROQUE	R$ 253,85
22	CELSO DOMINGOS SLAVIERO	SÃO ROQUE	R$ 384,48
23	JANDIR CARTERI	NOVA SEARA	R$ 115,39
24	SERGIO DALLAZEN	UNIDA	R$ 256,32
25	DEORGENES ANTONIO DALMORO	SÃO PAULO	R$ 384,48
26	RUBIEL LEONARDO DE CEZARE	VARGEM BONITA	R$ 295,23
27	WALDOMIRO DE CEZARE	VARGEM BONITA	R$ 384,48
28	LUCIA DIAS MACIEL	APARECIDA	R$ 276,92
29	NELSON LANGE	SÃO CRISTOVÃO	R$ 352,45
30	GILMAR DAL CASTEL	PRATELEIRA	R$ 384,48
31	KARLI GRABIN	CAMARGO	R$ 384,48
32	MARCOS AURELIO CASALI	CAMARGO	R$ 384,48
33	ANILSON BRANCHER	MEDIANEIRA	R$ 256,32
34	ARLEI BRANCHER	TAQUARUÇU	R$ 276,92
35	CELESTE LAGO	SÃO DIMAS	R$ 384,48
36	GENIR DE SOUZA	VARGEM BONITA	R$ 256,32
37	JOSE IVAIR PRESSOTTO	CAMARGO	R$ 384,48
38	ADEMIR JOSE KERBER	SALETE	R$ 256,32
39	MATEUS LAGO	SÃO DIMAS	R$ 276,92
40	MARLI CRESTANI	SÃO MARCOS	R$ 295,23
41	IVANIR JOSE PESSETTO	TAQUARUÇU	R$ 295,23
42	CEDENIR ALBERTON	SÃO ROQUE	R$ 384,48
43	RONI DANIEL KONRATH	JOÃO CAFÉ FILHO	R$ 295,23
44	VALDIR ALOISIO KONRATH	JOÃO CAFÉ FILHO	R$ 384,48
45	LUIZ DRASZESVSKI	SÃO CRISTOVÃO	R$ 384,48
46	FRANCISCO JOSE MEZZAROBA	SÃO PAULO	R$ 207,69
47	VALDECIR SCOPEL	SALETE	R$ 253,85
48	ALCIR BIONDO	NOVA SEARA	R$ 384,48
49	TAYNARA MARIA REGINATTO DRASZESVSKI	SÃO CRISTOVÃO	R$ 246,01
VALOR TOTAL:			R$ 14.729,18

O(a) agricultor que discordar do valor do subsídio poderá solicitar revisão à Comissão Municipal em até 48 horas desta publicação, por meio de documento, justificando as razões para a revisão.
A comissão municipal analisará a solicitação e publicará o resultado dos recursos apresentados em até 48 (quarenta e oito horas) no mural da Secretaria Municipal de Agricultura e na página na internet da Prefeitura Municipal.
Qualquer pessoa poderá impugnar a concessão do subsídio junto à Secretaria Municipal de Agricultura, mediante apresentação de documento por escrito, justificando as razões e os elementos comprobatórios.
Anchieta – SC, 05 de julho de 2022.

George Luiz Teixeira
Vanira Suzana Moresco

Rafael Ferreira da Silva

CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 02.2022

Publicação Nº 4085948

Anchieta (SC), 04 de agosto de 2022.

Ilmo. Senhor
Jamur Joni Colonhi Junior

Assunto: CONVOCAÇÃO – Chamada Pública nº 02/2022

Prezado Senhor,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos para tratar da contratação através da Chamada Pública nº 02/2022 para o cargo temporário de Operador II ACT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a Chamada Pública nº 02/2022 Vossa Senhoria foi classificado para assumir a vaga temporária a qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:

a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;

b) Fotocópia do RG;

c) Fotocópia do CPF;

d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;

e) Fotocópia do Título de Eleitor;

f) Comprovante de residência;

g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);

h) Uma fotografia 3x4 atual;

i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;

j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;

k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;

l) Certidão Negativa de Débito Municipal;

m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);

o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

q) Comprovação relativa à habilitação exigida;

r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;

s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;

t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

u) Declaração de bens;

v) Efetuar a Qualificação cadastral para o e Social junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Jamur Joni Colonhi Junior

CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 02.2022

Publicação Nº 4085946

Anchieta (SC), 04 de agosto de 2022.

Ilmo. Senhor
Andrei Antônio Schaeffer

Assunto: CONVOCAÇÃO – Chamada Pública nº 02/2022

Prezado Senhor,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos para tratar da contratação através da Chamada Pública nº 02/2022 para o cargo temporário de Operador II ACT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a Chamada Pública nº 02/2022 Vossa Senhoria foi classificado para assumir a vaga temporária a qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:

a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;

b) Fotocópia do RG;

c) Fotocópia do CPF;

d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;

e) Fotocópia do Título de Eleitor;

f) Comprovante de residência;

g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);

h) Uma fotografia 3x4 atual;

i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;

j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;

k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;

l) Certidão Negativa de Débito Municipal;

m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);

o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

q) Comprovação relativa à habilitação exigida;

r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;

s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;

t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

u) Declaração de bens;

v) Efetuar a Qualificação cadastral para o e Social junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Andrei Antônio Schaeffer

CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 04.2022

Publicação Nº 4085954

Anchieta (SC), 04 de agosto de 2022.

Ilma. Senhora
Clarisse Bohrer

Assunto: CONVOCAÇÃO – Chamada Pública nº 04/2022

Prezada Senhora,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocada para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), na Secretaria Municipal da Saúde bem como no setor de Recursos Humanos, para contratação através da Chamada Pública nº 04/2022 para o cargo temporário de Professora Educação Infantil ACT, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a Chamada Pública nº 04/2022 Vossa Senhoria foi classificada para assumir a vaga temporária a qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:

a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;

b) Fotocópia do RG;

c) Fotocópia do CPF;

d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;

e) Fotocópia do Título de Eleitor;

f) Comprovante de residência;

g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);

h) Uma fotografia 3x4 atual;

i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;

j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;

k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;

l) Certidão Negativa de Débito Municipal;

m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);

o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

q) Comprovação relativa à habilitação exigida;

r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;

s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;

t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

u) Declaração de bens;

v) Efetuar a Qualificação cadastral para o e Social junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Clarisse Bohrer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01.2021

Publicação Nº 4085950

Anchieta (SC), 04 de agosto de 2022.

Ilma. Senhora
Maria Beatriz Junges Alves Rei

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 01/2021

Prezada Senhora,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), na secretaria Municipal da Educação, para tratar da contratação no cargo temporário de Monitora de Creche, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 01/2021.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos a presente.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 01/2021, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:

a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;

b) Fotocópia do RG;

c) Fotocópia do CPF;

d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;

e) Fotocópia do Título de Eleitor;

f) Comprovante de residência;

g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);

h) Uma fotografia 3x4 atual;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;

j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;

l) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;

m) Certidão Negativa de Débito Municipal;

n) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);

o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

q) Comprovação relativa à habilitação exigida;

r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;

s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;

t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

u) Declaração de bens;

v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral;

x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Maria Beatriz Junges Alves Rei

DESISTENCIA DE VAGA

Publicação Nº 4085945

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Gilmar Santa Catarina, classificado no Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública nº. 02/2002 para o cargo Operador II ACT, ao qual fui convocado para assumir a vaga, venho através do presente comunicar a minha desistência tendo em vista não ter interesse por já estar trabalhando.

Anchieta (SC), 03 de agosto de 2022.

Gilmar Santa Catarina,

Angelina

Prefeitura

CONTRATO N° 119/2022

Publicação Nº 4088536

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78888114984AD86810AD1F45BA8E6AE527B22719

CONTRATO Nº: 119/2022
CONTATANTE: Município de Angelina
CNPJ nº 82.951.195/0001-10
CONTATADA: MW Departamentos Ltda. ME
CNPJ nº 46.922.149/0001-29
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da ponte pênsil de arame no distrito de Garcia.
VALOR: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
DATA: 05/08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2022

CONTRATO N° 120/2022

Publicação Nº 4088538

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0514A5BE2CCA280E358695CB22E42DB7211864E6

CONTRATO Nº: 120/2022
CONTATANTE: Município de Angelina
CNPJ nº 82.951.195/0001-10
CONTATADA: Vicente Departamentos Eireli - ME
CNPJ nº 27.286.283/0001-36
OBJETO: Contratação de mão de obra para manutenção da ponte pênsil de arame no distrito de Garcia.
VALOR: R$ 28.950,00 (vinte e oito mil e novecentos e cinquenta reais).
DATA: 05/08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2022

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022

Publicação Nº 4085743

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022

A Prefeita Municipal, Senhora Roseli Anderle, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 8.666, 10.520 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Licitatório nº 035/2022

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Tipo: Menor preço por lote

d) Data da Adjudicação: 03/08/2022

e) Objeto da Licitação: Aquisição de material e mão de obra para reforma da ponte pênsil de arame que dá acesso a Casa Familiar Rural, medindo 77 metros de comprimento por 2,77 metros de largura, no distrito de Garcia.

f) Proponente vencedor Lote 1: MW Departamentos Ltda. ME (CNPJ n° 46.922.149/0001-29)

g) Valores Lote 1: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

h) Proponente vencedor Lote 2: Vicente Departamentos Eireli - ME (CNPJ n° 27.286.283/0001-36)

i) Valores Lote 2: R$ 28.950,00 (vinte e oito mil e novecentos e cinquenta reais)

Angelina/SC, 03 de agosto de 2022.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

Anita Garibaldi

Prefeitura

Nº 3134/2022

Publicação Nº 4085914

DECRETO 3134/2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2339 de 15 de dezembro de 2.021;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) nas dotações abaixo descritas:

Fundo Municipal de Saúde
1201.2042.339000.004(740)Programa atenção básica de saúde R$ 120.000,00
1201.2042.449000.005(740)Programa atenção básica de saúde R$ 120.000,00

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 01 de junho de 2022

João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 01 de junho de 2022

Nº 3135/2022

Publicação Nº 4085918

DECRETO 3135/2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2339 de 15 de dezembro de 2.021;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nas dotações abaixo descritas:

Secretaria de Educação, Cult. e Turismo
0601.2073.319000.032(091)Educação infantil – creche - fundeb R$ 300.000,00
0601.2073.319000.032(092)Educação infantil – creche - fundeb R$ 100.000,00

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 01 de junho de 2022

João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 01 de junho de 2022

Nº 3136/2022

Publicação Nº 4085922

DECRETO 3136/2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2339 de 15 de dezembro de 2.021;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) na dotação abaixo descrita:

Fundo Municipal de Habitação
1801.2057.339000.119(741)Construção e reforma de un.habitacional R$ 1.050.000,00

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 01 de junho de 2022

João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 01 de junho de 2022

Nº 3140/2022

Publicação Nº 4085929

DECRETO 3140/2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2339 de 15 de dezembro de 2.021;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na dotação abaixo descrita:

Fundo Municipal de Saúde
1201.2042.335000.003(705)Programa atenção básica de saúde R$ 50.000,00

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 10 de junho de 2022

João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 10 de junho de 2022

Nº 3141/2022

Publicação Nº 4085938

DECRETO 3141/2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2339 de 15 de dezembro de 2.021;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) nas dotações abaixo descritas:

Fundo Mun. Criança/adolescente
1701.2055.339000.117(000)Proteção a criança e ao adolescente R$ 5.000,00

Serviços de Utilidade Pública
9999.2069.339000.137(000)Manutenção do Conselho Tutelar R$ 5.000,00

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 10 de junho de 2022

João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 10 de junho de 2022

Nº 3142/2022

Publicação Nº 4085944

DECRETO 3142/2022

REDUZ E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Anita Garibaldi, no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2339 de 15 de dezembro de 2.021;

Decreta:
Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na dotação abaixo descrita:

Secretaria de Finanças
0401.2009.449000.017(672)Gestão financ eira da administração R$ 45.000,00

Art 2º - Com recursos constantes na redução consagrada no artigo anterior, fica suplementada em igual valor a dotação a seguir descrita:

Secretaria de Finanças
0401.2009.339000.015(672)Gestão financ eira da administração R$ 45.000,00

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 10 de junho de 2022

João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 10 de junho de 2022

Nº 3143/2022

Publicação Nº 4085949

DECRETO N° 3143/2022
De 15 de junho de 2022

Reduz e Suplementa Dotações Orçamentárias

JOÃO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi/SC, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n° 2354/2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas dotações abaixo descritas:

Fundo Municipal de Saúde
1201.1024.449000.018(002)Construção/reforma U. Básica Saúde R$ 30.000,00

Art. 2º Com recursos constantes na redução consagrada no artigo anterior, fica suplementada em igual valor a dotação a seguir descrita:

Fundo Municipal de Saúde
1201.2071.335000.011(002)Repasse/Convênios Instit. de Saúde R$ 30.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, SC, 15 de junho de 2022.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
PREFEITO

Decreto registrado e publicado em data supra no mural de Atos Oficiais da Prefeitura.

Nº 3144/2022

Publicação Nº 4085979

DECRETO 3144/2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2339 de 15 de dezembro de 2.021;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais) na dotação abaixo descrita:

Secretaria de Administração e Planejamento
0301.2006.339000.008(000)Planejamento e coordenação geral R$ 218.000,00

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 15 de junho de 2022

João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 15 de junho de 2022

Nº 3145/2022

Publicação Nº 4085986

DECRETO 3145/2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2339 de 15 de dezembro de 2.021;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na dotação abaixo descrita:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1001.2077.339000.073(000)Manutenção secr. obras e serviço público R$ 100.000,00

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 15 de junho de 2022

João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 15 de junho de 2022

Nº 3146/2022

Publicação Nº 4085990

DECRETO 3146/2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2339 de 15 de dezembro de 2.021;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na dotação abaixo descrita:

Fundo Municipal de Saúde
1201.2042.339000.004(729)Programa atenção básica de saúde R$ 400.000,00

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 15 de junho de 2022

João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 15 de junho de 2022

Nº 3147/2022

Publicação Nº 4085997

DECRETO N° 3147/2022
De 29 de junho de 2022

Reduz e Suplementa Dotações Orçamentárias

JOÃO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi/SC, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n° 2355/2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na dotação abaixo descrita:

Câmara de Vereadores
01.001.2002.449000(01) Equip. e Intal. para o Legislativo R$ 15.000,00

Art. 2º Com recursos constantes na redução consagrada no artigo anterior, fica suplementada em igual valor a dotação a seguir descrita:

Câmara de Vereadores
01.001.2003.339000(03) Manutenção da Câmara de Vereadores R$ 15.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, SC, 29 de junho de 2022.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
PREFEITO

Decreto registrado e publicado em data supra no mural de Atos Oficiais da Prefeitura.

Nº 3149/2022

Publicação Nº 4086000

DECRETO N° 3149/2022
De 13 de julho de 2022

Reduz e Suplementa Dotações Orçamentárias

JOÃO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi/SC, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n° 2359/2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a importância de R$ 56.628,20 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos), na dotação abaixo descrita:

Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
1501.2017.319000.090(000)Manutenção da Secret. Desenvolv. Rural R$ 56.628,20

Art. 2º Com recursos constantes na redução consagrada no artigo anterior, fica suplementada em igual valor a dotação a seguir descrita:

Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
1501.2066.447100.100(000) Manutenção Consórcios - Agricultura R$ 56.628,20

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, SC, 13 de julho de 2022.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
PREFEITO

Decreto registrado e publicado em data supra no mural de Atos Oficiais da Prefeitura.

Nº 3151/2022

Publicação Nº 4086015

DECRETO 3151/2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2339 de 15 de dezembro de 2.021;
Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de R$ 272.200,00 (duzentos e setenta e dois mil e duzentos reais) na dotação abaixo descrita:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1001.2039.449000.065(160)Máquinas e equipamentos R$ 252.200,00

Fundo Mun. Desenvolvimento Rural
1501.1011.449000.085(160)Máquinas, equipamentos e implementos R$ 20.000,00

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 15 de julho de 2022

João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 15 de julho de 2022

Nº 3152/2022

Publicação Nº 4086023

DECRETO 3152/2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2339 de 15 de dezembro de 2.021;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de R$ 392.162,00 (trezentos e noventa e dois mil, cento e sessenta e dois reais) na dotação abaixo descrita:

Fundo Municipal de Saúde
1201.2043.319000.006(742)Programa agentes comunitárias de saúde R$ 392.162,00

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 15 de julho de 2022

João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 15 de julho de 2022

Nº 3153/2022

Publicação Nº 4086028

DECRETO 3153/2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2339 de 15 de dezembro de 2.021;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na dotação abaixo descrita:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1001.2077.339000.073(672)Manutenção secr. obras e serviço público R$ 100.000,00

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 15 de julho de 2022

João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 15 de julho de 2022

Nº 3154/2022

Publicação Nº 4086032

DECRETO 3154/2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2339 de 15 de dezembro de 2.021;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) na dotação abaixo descrita:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1001.2077.339000.073(000)Manutenção secr. obras e serviço público R$ 225.000,00

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 15 de julho de 2022

João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 15 de julho de 2022

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DA TOMADA DE PREÇO 035/2022

Publicação Nº 4086833

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2022 - A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços no dia 23/08/2022, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: A contratação de empresa especializada para reforma da Secretaria de Educação, localizada na Rua Gonçalves Junior, s/n, Centro, Município de Anitápolis, por meio de recurso Estadual – Transferência Especial da Educação e contrapartida do município, conforme o Memorial Descritivo, e demais anexos constantes neste edital. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 05/08/2022, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. site: www.anitapolis.sc.gov.br. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br Anitápolis, 04/08/2022. Solange Back – Prefeita Municipal.

CONTRATO ACT 31/2022

Publicação Nº 4085775

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 031/2022

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.332/0001-92, cuja Prefeitura se localiza na Rua Gonçalves Júnior, 260, Centro, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora SOLANGE BACK, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 790.161.709-87, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Junior, nº 125, Centro, Anitápolis/SC, autorizado pelo art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n.º 504/00, 505/00 e 616/05 e a Senhor VALDECI RIBEIRO DA FONSECA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 744.063.299-00, portador da Carteira de Identidade n.º 2.062.612, residente e domiciliado na Rua Elsa Carlot Scheidt Bennert, s/n, SC, CEP 88475-000, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao regime estatutário, constante na Lei Municipal nº 504/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo Contratado das atribuições do cargo de MOTORISTA II, descrito no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O Contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal, paga juntamente com a dos servidores efetivos e sujeita aos mesmos reajustes, aumentos, equivalente ao vencimento do cargo referido na cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado até 30/09/2022, podendo ser prorrogado, entretanto, nunca além do período necessário para a realização de concurso público e para o preenchimento do cargo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

I - Este contrato rescinde-se automaticamente, independente da vontade das partes ou ainda da nomeação e posse de candidato a ser aprovado em concurso público para o cargo de MOTORISTA II, ou termino do decreto de emergência 034/2022, situação alias que motivou a presente contratação temporária, sem qualquer direito a indenizações ou recebimento de valores pelo período não trabalhado, salvo o pagamento de verbas rescisórias.

II - Este contrato poderá ser rescindido:
a – por acordo entre as partes;
b – pelo Município sem prévio aviso, se o contratado violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
c – pelo Contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias;
d – pelo Município, mediante aviso de 30 (trinta) dias; e,
e – Pela nomeação de servidor concursado para o preenchimento da vaga do servidor licenciado, no caso do não efetivo retorno.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

Durante a vigência contratual, o Contratado estará vinculado ao regime geral de previdência social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do Contratado são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO

Os direitos do Contratado são os previstos no Estatuto dos Servidores, excetuadas os específicos ao servidor municipal efetivo.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O Contratado cumprirá jornada de 40 (quarenta) horas semanais, obedecido ao início, intervalos e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado.

Contratados na forma que ficou expressa Município e Contratado assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Anitápolis/SC, em 12 de julho de 2022.

Solange Back
Prefeita Municipal

VALDECI RIBEIRO DA FONSECA
Contratado

PORTARIA 088/2022

Publicação Nº 4085564

PORTARIA Nº 088/2022
EXONERA SERVIDORA

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de competência prevista no Capítulo VI, art 15, inciso I da Lei 505/2000 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de 16.12.04.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a senhora FABIANA CERNY ocupante do cargo em Comissão de Diretora de Saúde, matrícula nº 1321, lotada na Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 04 de agosto de 2022.

Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA 089/2022

Publicação Nº 4087038

PORTARIA Nº 089/2022
CONCEDE LICENÇA

A Prefeita Municipal de Anitápolis em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferida pela Lei nº 504/00 de 28.12.2000, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor VALERIO EFFTING, matrícula nº 668, ocupante do cargo de Operário Braçal do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, lotado na Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da nomeados através da Portaria nº 085/2020 de 21.08.2020, a partir de 27 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 04 de agosto de 2022.

Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA 090/2022

Publicação Nº 4087107

PORTARIA Nº 090/2022
CONCEDE LICENÇA

A Prefeita Municipal de Anitápolis em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferida pela Lei nº 504/00 de 28.12.2000, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor JAIR DA ROSA, matrícula nº 441, ocupante do cargo de Motorista II do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da nomeados através da Portaria nº 085/2020 de 21.08.2020, a partir de 20 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 04 de agosto de 2022.

Solange Back
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 195/2022; PREGÃO PRESENCIAL N. 119/2022

Publicação Nº 4087469

AVISO DE ERRATA

ONDE LE-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 195/2022; Pregão Presencial n. 119/2022; Tipo: Tipo Menor Preço por lote Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial, sem franquia, das escolas pertencentes a secretária de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos do, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital.

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 195/2022; Pregão Presencial n. 119/2022; Tipo: Tipo Menor Preço por lote Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial, das escolas pertencentes a secretária de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos do, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital.

As demais disposições seguem inalteradas, bem como a data da sessão.

Antônio Carlos/SC, 04 de agosto de 2022

Mirlene Manes
Pregoeira

DECRETO Nº 099/2022

Publicação Nº 4085594

DECRETO Nº 000099/22 de 29 de Julho de 2022
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001699/21 de 30 de Novembro de 2021.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 804.376,06 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.361.0001.2.005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 244.376,06
06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLIC
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLIC
06.01.15.452.0007.2.030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 300.000,00
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.02.20.606.0008.2.038-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 160.000,00
08 - SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE
08.02 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E TURISMO 08.02.23.695.0011.2.044-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 100.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 565.500,00
Superávit financeiro 238.876,06

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 100/2022

Publicação Nº 4085595

DECRETO Nº 000100/22 de 29 de Julho de 2022
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001699/21 de 30 de Novembro de 2021.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 350.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.0014.2.049-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	300.000,00
11.01.10.301.0014.2.047-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	40.000,00
11.01.10.301.0014.2.050-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 340.000,00
Superávit financeiro 10.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 411/2022

Publicação Nº 4086167

PORTARIA Nº 411/2022
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 25 dias a servidora TAMYRIS TELMA NAU HAMES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, referente ao período aquisitivo de 13/03/2020 a 19/04/2022, a partir de 08 de agosto de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 04 de agosto de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente portaria em 05 de agosto 2022.

PORTARIA N 412/2022

Publicação Nº 4088539

PORTARIA Nº 412/2022
Concede licença maternidade.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 007/2022;

Baseado em Atestado Médico emitido pela Dra. Mariana Cheuiche Chaves;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 180 dias a servidora LUANA KREMER DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, a partir de 01 de agosto de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 04 de agosto de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 05 de agosto de 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2022

Publicação Nº 4087299

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2022

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa THIAGO FAGUNDES ZAMPIROM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.270.425/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e consequente o valor da ata de registro de preços nº 122/2021, que consiste no "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA PARA A COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DO MURO DO CEIM FÁBIO LUIZ EGERT PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC", conforme Edital de Processo Administrativo nº 128/2022, Pregão Presencial nº 072/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o quantitativo do item 01, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE ADITADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de material e instalação de revestimento cerâmico 10X10cm. OBS: Cor a ser escolhida pela secretária responsável.	62	UND	R$ 112,00	R$ 6.944,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 04 de agosto de 2022.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	THIAGO FAGUNDES ZAMPIROM LTDA
Contratante	Contratada

Apiuna

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 8º COLOCADO - EDITAL 11/2022 FMS - ITEM 186 – ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO

Publicação Nº 4085844

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO OITAVO COLOCADO
EDITAL: Nº 11/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preço
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.
Item 186 – ROSUVASTATINA 10mg COMPRIMIDO

A Prefeitura Municipal de Apiúna, torna público que em face da decisão favorável ao pedido de desistencia do item 186 – Rosuvastatina, com parecer emitido pela Assessoria Jurídica e decisão favorável da Autoridade Superior em 27/07/2022. CONVOCA, nos termos da lei 8666/93, a licitante remanescente, na ordem de classificação VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, classificada em 8º lugar no certame, para manifestar, no prazo de 24 horas contados do envio deste email, seu interesse em fornecer o item. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços (R$ 0,15).

DECRETO 4297/2022

Publicação Nº 4086477

DECRETO N° 4297/2022
De 05/08/2022
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CADASTRO SIMPLIFICADO N° 012/2022 REALIZADO PELO MUNICIPIO DE APIÚNA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, realizou inscrições para o Cadastro Simplificado nº 012/2022 para contratação de Médico Geral Comunitário, Fonoaudiólogo e Psicólogo.

CONSIDERANDO, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Cadastro Simplificado nº 012/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADA a classificação final do cadastro simplificado, concernente ao Edital nº 012/2022, em conformidade com o anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiúna, SC, em 05 de agosto de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 012/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE APIÚNA faz saber a quem possa interessar a PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do EDITAL de CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 012/2022, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO FINAL

MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
004	JULIANA ALVES DE SOUZA RODRIGUES	50	1º
002	ISRAELA SCHMIDT BERNDT	50	2º
PSICÓLOGO			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
001	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA CRUZ	70	1º
003	FRANCIDETE FERREIRA SANTOS	58	2º

APIÚNA, 05 de agosto de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0636/2022

Publicação Nº 4087194

PORTARIA Nº 0636/2022
De 04 de agosto de 2022

ENTRA EM EXERCÍCIO JAQUELINE DENZER

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008, considerando a portaria 0609/2022,
RESOLVE

Art. 1° - Entrar em exercício em 10 de agosto de 2022, JAQUELINE DENZER, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de agosto de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0637/2022

Publicação Nº 4087196

PORTARIA Nº 0637/2022
De 04 de agosto de 2022
CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDOR EFETIVO THEAN CARLOS MOSER PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMILIA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 130,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença de 30 (trinta) dias para a servidora THEAN CARLOS MOSER, a partir de 04/08/2022 a 03/08/2022, para cuidar de familiar conforme atestado médico.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de agosto de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Arabutã

Câmara Municipal

ATA SESSÃO 016 2022

Publicação Nº 4085642

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ARABUTÃ - SANTA CATARINA

ATA N° 16/2022 - Sessão Ordinária

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, com início às dezoito horas e trinta minutos, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Lauro Muller n° 249, 2° Andar, centro, realizou-se a Décima Sexta Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura, tendo-se deliberado o que segue: O Presidente da Câmara, Vereador Wellington Berner Pereira declarou aberta a presente Sessão, saudou os componentes da Mesa, os Vereadores, os efetivos e comissionados da Casa e ao público que assiste de seus lares. Na sequência o Presidente passou a Sessão para o Pequeno Expediente, pedindo ao Secretário a leitura da ata da Sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade, foram lidos os Ofícios Recebidos: Mensagem da Associação dos Agricultores Nova Germânia convocando para a Assembleia Geral Extraordinária; Requerimento com pedido de Licença do Vereador Assoredo Konrad. Após, foram lidos os Ofícios Expedidos: Ofício nº 103/2022, solicitando a construção de faixas elevadas; Ofício nº 104/2022 encaminhando a Indicação n° 04/2022; Ofício nº 105/2022, encaminhando a Indicação n° 05/2022; Ofício nº 106/2022, encaminhando a Indicação n° 06/2022. Na sequência, foram lidas as proposições do Legislativo: Moção de Apelo nº 2/2022, subscrita por todos os vereadores, solicitando que seja feito um trevo de acesso na Rodovia 283, nas proximidades do KM 30, na entrada para Linha Pelotas e um nas proximidades do KM 28, entrada para a Comunidade de Lajeado Quirino; Moção de Apelo nº 3/2022, subscrita por todos os vereadores, sobre a demora na realização de reparos e a manutenção da ponte sobre o Rio Jacutinga, localizada no acesso ao Município de Arabutã, na SC 154, a qual se encontra em risco iminente. Terminada a leitura da Matéria que compõe o Expediente, o Presidente passou a palavra para os vereadores que desejam se manifestar durante cinco minutos: O Vereador Nusio trouxe algumas informações do Executivo, destacando a abertura do edital para o chamamento das comunidades para se habilitarem e receberem uma verba no valor de R$ 60.000,00 com recursos próprios; o recebimento do rolo compactador, com recursos do Deputado Federal Darci de Matos; caminhão prancha está com alguns problemas na documentação, mas em poucos dias será resolvido. Sobre a manifestação realizada pelo CDL Arabutã, parabenizou os organizadores e participantes e acredito que o Governador verá que é realmente necessária a reforma da ponte, pois nossa produção é toda escoada por ela. O Vereador Márcio lembrou do Dia do Apicultor, o Dia do Pedagogo e o Dia do Técnico e Auxiliar de Enfermagem, parabenizando todos. No Setor da Agricultura, temos inscrições abertas para os produtores de suínos independentes, para o programa de subvenções emergenciais do Governo Estadual; lembrou também sobre o recebimento do rolo compactador; o atendimento dos correios retorna ao normal, com atendimento de segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h às 11h30min e 13h às 16h. O Vereador Mauri manifestou-se para lembrar e convidar a todos para a audiência pública do primeiro quadrimestre de 2022, podemos participar presencialmente ou assistir pelo facebook; anunciou que o Deputado Marcos Vieira disponibilizou recursos para a compra de um trator agrícola para uma Associação do Munícipio. Não tendo mais pronunciamentos, o Presidente passou a Sessão para a **Ordem do Dia**, pedindo ao Secretário a leitura das proposições: Indicação nº 07/2022,

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 22053020164 1D283

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ARABUTÃ - SANTA CATARINA

de autoria do Vereador Nusio Martinho Rübenich, que sugere a criação do Distrito de Canhada Grande, sendo justificado pelo Vereador. Os Vereadores Mauri, Assoredo e Venícia apoiaram a iniciativa. Não havendo oposições foi aprovada por unanimidade em primeira e única votação. Indicação nº 8/2022, de autoria dos Vereadores Ilário Haefliger, Assoredo Konrad, Felipe Patzlaff e Mauri Patzlaff, sugerindo a instalação e/ou reparação da iluminação nas comunidades. O Vereador Ilário justificou a indicação. Não havendo oposições foi aprovada por unanimidade em primeira e única votação. Moção de Apelo nº 2/2022, subscrita por todos os vereadores, solicitando que seja feito um trevo de acesso na Rodovia 283, nas proximidades do KM 30, na entrada para Linha Pelotas e um nas proximidades do KM 28, entrada para a Comunidade de Lajeado Quirino. O Vereador Ilário justificou a indicação. Os Vereadores Felipe, Mauri, Venícia, Assoredo e Márcio complementaram, apoiando a iniciativa. Não havendo oposições foi aprovada por unanimidade em primeira e única votação. Moção de Apelo nº 3/2022, subscrita por todos os vereadores, sobre a demora na realização de reparos e a manutenção da ponte sobre o Rio Jacutinga, localizada no acesso ao Município de Arabutã, na SC 154, a qual se encontra em risco iminente. O Presidente justificou a indicação. Não havendo oposições foi aprovada por unanimidade em primeira e única votação. Na sequência, passou-se para o Grande Expediente: O Vereador Mauri pediu um Ofício para o Setor da Infraestrutura, para que realize o conserto da ponte na propriedade da Família Rotta. O pedido foi aprovado. No mesmo Ofício, pediu a manutenção da estrada de Linha Canoas até Linha Paraíso, bem como a colocação de uma placa indicativa na entrada de Linha Canoas sentido Linha Pelotas, próximo a propriedade de João Horst. O Vereador Ilário complementou concordando com o pedido, inclusive que seja feito em todas as comunidades. A Vereadora Venícia destacou a finalização da 1ª etapa do asfaltamento entre Nova Estrela e a sede e a continuação da 2ª etapa; a 3ª etapa vai ser licitada em breve. Lembrou a visita do Deputado Federal Darci de Matos, que fez a entrega do rolo compactador, no valor de R$ 560.000,00. Pediu um Ofício de agradecimento ao Deputado. O Vereador Mauri solicitou informações sobre a participação do Governo do Estado na aquisição, pedindo a inclusão de agradecimento ao Estado, o qual foi respondido pelo Presidente e pela Vereadora. O Ofício foi aprovado. O Vereador Márcio acompanhou o jogo do campeonato estadual de bolão, entre Chapecó e Arabutã, onde a equipe de Arabutã venceu. Teremos jogos do campeonato de bocha rafa vollo. Acompanhou a rodada de futebol de campo em Nova Estrela e convidou todos para participarem da decisão do jogo de veteranos de campo em Lajeado Quirino, com almoço. Teremos jogos do campeonato municipal de futsal livre masculino e feminino – Taça Artefatos Arabutã e cinquentão – Taça Auto Posto Aurora. Na próxima quarta-feira, inicia-se o campeonato municipal de futsal veterano – Taça Auto Posto Aurora. O Vereador Ilário destacou sua participação na manifestação da CDL Arabutã na sexta-feira na ponte e que o engenheiro entrou em contato, dizendo que a obra vai acontecer o mais breve possível, com assinatura do contrato durante a semana. Foi válida a manifestação e vai garantir o empenho do Estado. Após, não havendo mais manifestações, o Presidente encerrou a presente Sessão às 19h40min e convidou os Senhores Vereadores para a próxima Sessão Ordinária e após para a Audiência Pública, dia 30 de maio, com início às 18h30min neste mesmo local.

Avenida Lauro Müller, 249 - Centro - 2º Andar - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina -
Telefone (49) 3448-0343 WhatsApp - camara@arabuta.sc.leg.br

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 220530201641D283

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ARABUTÃ - SANTA CATARINA

WELLINGTON BERNER PEREIRA PRESIDENTE	MÁRCIO LEANDRO LÜCKEMEIER SECRETÁRIO	LIANE GESSI LAUX DÖRZBACHER VICE-PRESIDENTE
VENÍCIA DE CASTRO WAZLAWICK VICE-SECRETÁRIA	ASSOREDO KONRAD VEREADOR	FELIPE PATZLAFF VEREADOR
ILÁRIO HAEFLIGER VEREADOR	MAURI PATZLAFF VEREADOR	NUSIO MARTINHO RÜBENICH VEREADOR

Avenida Lauro Müller, 249 - Centro - 2º Andar - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina -
Telefone (49) 3448-0343 WhatsApp - camara@arabuta.sc.leg.br

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 220530201641D283

ATA SESSÃO 017 2022

Publicação Nº 4085644

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ARABUTÃ - SANTA CATARINA

ATA N° 17/2022 - Sessão Ordinária

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, com início às dezoito horas e trinta minutos, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Lauro Muller n° 249, 2° Andar, centro, realizou-se a Décima Sétima Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura, tendo-se deliberado o que segue: O Presidente da Câmara, Vereador Wellington Berner Pereira declarou aberta a presente Sessão, saudou os componentes da Mesa, os Vereadores, os efetivos e comissionados da Casa e ao público que assiste de seus lares. Na sequência o Presidente passou a Sessão para o Pequeno Expediente, pedindo ao Secretário a leitura da ata da Sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade, foram lidos os Ofícios Recebidos: Mensagem do Suplente de Vereador Helio Lösch, encaminhando pedido de dispensa; Ofício n° 157/2022, encaminhando resposta ao Ofício n° 109/2022; Após, foram lidos os Ofícios Expedidos: Ofício n° 107/2022 encaminhando a Indicação 07/2022; Ofício n° 108/2022 encaminhando a Indicação 08/2022; Ofício nº 109/2022, que solicita manutenções para o Setor de Infraestrutura; Ofício nº 110/2022, que encaminha Moção de Apelo n° 01/2022; Ofício nº 111/2022, de agradecimento ao Deputado Federal Darci de Matos; Ofício nº 112/2022, que encaminha Moção de Apelo n° 02/2022; Ofício nº 113/2022, que encaminha Moção de Apelo n° 02/2022; Ofício nº 114/2022, que encaminha Moção de Apelo n° 03/2022; Ofício nº 115/2022, que encaminha Moção de Apelo n° 03/2022; Ofício nº 116/2022, convocando o Suplente de Vereador Helio Lösch para assumir o Cargo de Vereador; Ofício nº 117/2022, convocando o Suplente de Vereador Remilton Broetto para assumir o Cargo de Vereador; Ofício nº 119/2022, de condolências aos familiares de Darci José Mandrick, aos familiares de Ilga Mangold, Ildon Shumann e Sebila Sontag Mews. Na sequência, o Presidente pediu ao Secretário que leia os atos e despachos da Presidência: Despacho n° 03/2022, sobre a Sessão de Posse de Suplente de Vereador. Na sequência, foram lidas as proposições do Legislativo: Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2022, que revoga o Decreto n° 02/2016, institui o novo Regimento Interno com os objetivos para o programa Prefeito e Vice-Prefeito junto à Câmara Mirim de Arabutã – SC; Indicação nº 9/2022, de autoria do Vereador Márcio Leandro Lückemeier, solicitando a instalação de grade de proteção na ponte do Bairro Nicolau Petry, em Arabutã. Terminada a leitura da Matéria que compõe o Expediente, o Presidente passou a palavra para os vereadores que desejam se manifestar durante cinco minutos: O Vereador Márcio lembrou a Dia do Trabalhador do Rural, Dia da Indústria, o Dia do Massagista e o Dia da Costureira, parabenizando a todos. Convidou todos para o Arraiá do Cinderela, com danças, comidas e brincadeiras. Ressaltou a falta de medicamentos, situação que abrange toda a região da Amauc e que todos vêm tomado medidas para amenizar a situação. O campeonato de futebol masculino veteranos foi transferido para o próximo sábado, as 14 horas, em Lajeado Quirino. No futsal masculino – Taça Artefatos Arabutã, teremos jogos no Ser Três de Maio em Canhada Grande. No campeonato de bocha rafa vollo, teremos jogos durante a semana com a disputa da final série bronze e prata. Na última quinta-feira participamos da decisão da série ouro de bocha em Linha Iracema, parabenizando os jogadores e demais envolvidos, bem como a Administração Municipal,

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 220614092404F923

através do Setor de Esportes. No Setor da Agricultura, o Secretário informou que estão sendo realizados trabalhos em propriedades; na Infraestrutura estão ocorrendo patrolamentos, bem como demais serviços nas comunidades. Na Cultura, o chamamento dos grupos de dança e música, para o recebimento de recursos. Na Educação, obras em Nova Estrela, busca de recursos e vários outros encaminhamentos para as escolas e alunos. Na Epagri, iniciam na sexta-feira o programa troca toca de sementes de milho, para quem cumprir os requisitos. Não tendo mais pronunciamentos, o Presidente passou a Sessão para a **Ordem do Dia**, pedindo ao Secretário a leitura das proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 02/2022, de autoria da Vereadora Liane Gessi Laux Dörzbacher, que institui o mês "Junho Vermelho" para conscientizar e estimular a sociedade sobre a doação de sangue e de medula óssea no âmbito do Município de Arabutã e dá outras providências. A Vereadora Liane justificou a iniciativa. Não havendo oposições foi aprovada por unanimidade em primeira votação. Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2022, que revoga o Decreto n° 02/2016, institui o novo Regimento Interno com os objetivos para o programa Prefeito e Vice-Prefeito junto à Câmara Mirim de Arabutã – SC. O Presidente justificou a iniciativa. Não havendo oposições foi aprovada por unanimidade em primeira e única votação. Na sequência, passou-se para o **Grande Expediente**: O Vereador Mauri pediu um Ofício para o Vereador Jaderson Miguel Prudente do Munícipio de Concórdia, parabenizando-o pela oportunidade de assumir o Executivo daquele Município. O envio de Ofício foi aprovado. Lembrou e convidou a todos sobre a realização da Audiência Pública do 1° Quadrimestre de 2022, logo mais. O Vereador Assoredo relatou sua história na política, destacando que em 1993, existiu um consenso, mas a administração era bastante centralizada, com muitas dificuldades e graças ao meu empenho e dos demais colegas, conseguimos evitar o rompimento, buscando a harmonia entre os poderes. Nesta Administração, eu tenho andado, vemos as obras acontecendo, os asfaltamentos, a obra da ponte e em especial a ciclovia. Tenho sido questionado pelos eleitores e conversado também com os colegas e percebo que estamos afastados das decisões da Administração. Nós temos uma boa harmonia, a Prefeita tem atendido nossos pleitos, mas as decisões em obras o vereador está um pouco afastado. Vejo aquela obra acontecendo e já cobrei uma vez, que a Câmara deveria participar mais, ver os projetos que estão acontecendo, pois nesta casa está a força política de Arabutã. Nossa força é muito grande, posso imaginar o Legislativo enfrentando o Executivo, imagino o resultado, mas ninguém quer isso, queremos apenas nos aproximar mais, nas decisões de alguns projetos. Por exemplo, lá se mexe na obra, claro é direito de estrada, do Deinfra, mas se tira terra, se mexe em fontes de água, as pessoas ficam sem água, eles vem pra cima de nós, que venha um vereador pedir votos e nós não temos resposta, nós não temos participação. Claro, é o Executivo que realiza as obras, mas nas decisões de como fazer, nós podemos ajudar, se vale a pena eu mexer no terreno de alguém, vale uma conversa antes. Eu me sinto afastado e percebi isso nos colegas vereadores e em conversa com o líder de governo, o mesmo me disse que não estou totalmente errado. Não faria mal se a Administração chamasse os vereadores ou uma comissão de vereadores para participar das decisões de obras, assim como no Centro de Eventos, pois lembro que pedi os projetos, lá se faz as obras, tenho certeza que vai ficar muito bom, mas é sem nossa participação e nós somos os

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 220614092404F923

representantes do povo, aqui dentro está a voz do povo. O Vereador Felipe aparteou considerando que espera que a obra da ciclovia atinja seu objetivo, pois é uma obra que é motivo de piadas, somos debochados pelas pessoas de outras cidades e não vi nenhuma bicicleta passar por lá, os postes de luz no meio da ciclovia, penso que deveria ser feito diferente, não do jeito que o Vice-Prefeito sonha e vai no outro dia fazer, assim acontece no Centro de Eventos. As coisas precisam ter planejamento e a hora que chegar na propriedade do Remi Rausckolb, onde tem aquela casa, vão fazer o que? Não tem planejamento, o correto seria a obra do outro lado. Quanto já se gastou de máquina nos últimos dias? Olha as curvas, vai invadir propriedades, eu pago pra ver essa obra atingir o seu objetivo. Querem fazer ciclovia, vão pra Lindóia e Arvoredo, o que de fato caracteriza uma ciclovia, aquilo é um monte de concreto. O Vereador Assoredo continuou, pedindo uma maior aproximação dos poderes, nas decisões, quando se pretende iniciar uma obra. O Vereador Nusio fez um aparte dizendo que a Prefeita sempre está disponível para falar com os vereadores, nunca deixou de atender alguém, nós também somos cobrados e lembro a todos que foi feito um pedido para ser feito um passeio, pois temos pessoas que utilizam esse acesso e não só pela ciclovia, mas um embelezamento da nossa cidade e está sendo feito com recursos de fora e os proprietários, todos sabemos que podem ocorrer transtornos, depois que estiver pronto, todos vão entender que foi por uma boa causa. O Vereador Assoredo salientou que antes de conversar com a Prefeita, as máquinas já estão iniciando seu trabalho e os vereadores só ficam sabendo quando a obra já está em andamento, nem passa pela Câmara, reconheço que a Prefeita sempre atendeu nossos pleitos, mas isso pode acontecer antes de iniciar as obras. As obras são bem vindas e se bem planejada, será um cartão postal. Recebi fotos da de uma cidade do sul, as quais destacavam e questionavam os postes na ciclovia. O Vereador Mauri participou do debate, concordou em partes com o colega, pois todas as obras devem ter projeto e essa certamente tem um e talvez houve uma falha da engenharia, e também concordo com o colega Felipe, pois até hoje não vi ninguém passar de bicicleta por ali, mas acredito que seja uma obra muito importante para o Município, sendo de fundamental importância para os pedestres, inclusive no centro da cidade os pedestres andam na estrada pela falta de calçadas. Assoredo continuou e pediu ao líder de governo e o apoio dos colegas para não permitir que seja feita a ciclovia por cima do morro, pelo risco de segurança que pode trazer aos usuários, especialmente as mulheres. Acho que está em tempo para nós orientarmos a Administração nesse sentido. O Presidente aparteou dizendo que não acompanhou a decisão, sendo uma iniciativa da Leani e Olguin da gestão passada, nesse momento acompanhamos mais e podemos na medida do possível opinar. Quanto à possibilidade de conversa com a Prefeita e o Vice, todas as vezes que busquei, sempre fui atendido, a discussão existe, como existe aqui, não estamos aqui para dividir, o colega até mencionou, lado A, lado B, acho que todos estamos trabalhando em prol do desenvolvimento da nossa sociedade e cabe a nós buscar medidas que possam contribuir com essa iniciativa do Executivo. Acho justa a cobrança quanto aos postes no meio da ciclovia, no momento que foi iniciada a obra, se já constatado o problema, deveria ter sido ajustado. Como é algo em andamento, ainda existe a possibilidade de se fazermos adequações. Como é uma obra em andamento, não basta apenas levantarmos polêmica, devemos buscar o diálogo e encontrar

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 220614092404F923

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ARABUTÃ - SANTA CATARINA

uma solução, juntamente com a Prefeita. É fundamental que a gente se uma para buscar soluções e não polemizar e politizar todas as situações, pois não é saudável, nos caminhamos bem, temos um bom diálogo. Sugiro que seja busquemos o diálogo junto a Administração, para esclarecermos todas as dúvidas. O pleito é justo, o debate tem que existir, sempre com respeito e acima de tudo honestidade. O Vereador Assoredo finalizou dizendo que o objetivo não é polemizar e sim agregar. Após, não havendo mais manifestações, o Presidente encerrou a presente Sessão às 19h26min e convidou os Senhores Vereadores para a próxima Sessão Ordinária, dia 06 de junho, com início às 18h30min neste mesmo local.

WELLINGTON BERNER PEREIRA PRESIDENTE	MÁRCIO LEANDRO LÜCKEMEIER SECRETÁRIO	LIANE GESSI LAUX DÖRZBACHER VICE-PRESIDENTE
VENÍCIA DE CASTRO WAZLAWICK VICE-SECRETÁRIA	ASSOREDO KONRAD VEREADOR	FELIPE PATZLAFF VEREADOR
ILÁRIO HAEFLIGER VEREADOR	MAURI PATZLAFF VEREADOR	NUSIO MARTINHO RÜBENICH VEREADOR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 220614092404F923

Avenida Lauro Müller, 249 - Centro - 2º Andar - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina -
Telefone (49) 3448-0343 WhatsApp - camara@arabuta.sc.leg.br

ATA SESSÃO 018 2022

Publicação Nº 4085647

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ARABUTÃ - SANTA CATARINA

ATA N° 18/2022 - Sessão Ordinária

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, com início às dezoito horas e trinta minutos, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Lauro Muller n° 249, 2° Andar, centro, realizou-se a Décima Oitava Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura, tendo-se deliberado o que segue: O Presidente da Câmara, Vereador Wellington Berner Pereira declarou aberta a presente Sessão, saudou os componentes da Mesa, os Vereadores, os efetivos e comissionados da Casa e ao público que assiste de seus lares. Na sequência o Presidente passou a Sessão para o Pequeno Expediente, pedindo ao Secretário a leitura da ata da Sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade, foram lidos os Ofícios Recebidos: Ofício n° 0155/2022, que encaminha os relatórios consolidados da contabilidade de abril/2022. Após, foram lidos os Ofícios Expedidos: Ofício nº 124/2022, que parabeniza o Prefeito em Exercício de Concórdia, Jaderson Miguel Prudente. Na sequência, foram lidas as proposições do Executivo: Projeto de Lei Ordinária nº 12/2022, que abre crédito adicional especial no valor de R$ 3.344,00 no orçamento do Município de Arabutã, e dá outras providências. Terminada a leitura da Matéria que compõe o Expediente, o Presidente passou a palavra para os vereadores que desejam se manifestar durante cinco minutos: A Vereadora Liane falou sobre a prorrogação da campanha de vacinação para a gripe e sarampo para as crianças, bem como a liberação da vacina da influenza para a população, nos postos de saúde. Destacou também o uso da máscara nos ambientes fechados, principalmente nos postos de saúde, uma vez que faltam medicamentos, pedindo a atenção de todos. O Vereador Márcio anunciou o recebimento da bobcat; no final da tarde, a empresa Engemass se estabeleceu em nosso Munícipio, para realizar os serviços de conserto da ponte. Sobre os jogos dos campeonatos, teremos rodadas de futsal masculino e feminino; futebol de campo veteranos; bocha rafa vollo; no sábado teremos a festa junina do Núcleo Educacional Municipal Nova Estrela; no sábado teremos jogos da liga G8, das categorias de base. O Vereador Mauri manifestou-se sobre a novela da ponte, que é mais de um ano que esta Câmara debate sobre o assunto, não foi a manifestação que fez com que fossem tomadas providências, contribuiu, mas foi através da Câmara que há mais de um ano discute, trazendo o Secretário e autoridades, desde então, sempre teve algum andamento, para buscar solucionar o problema. Agradeceu ao Vereador Ilário pelo seu empenho, trazendo a Defesa Civil até a ponte. Todos ajudaram, mas o grande mérito é da Câmara, pelos ofícios enviados ao Governo e parabenizou os vereadores que se empenharam para conseguir que essa obra saísse do papel. Destacou o evento ocorrido em Seara, com a inauguração da ponte e presença do Governador, bem como o anúncio das verbas recebidas pelo Município, trabalho dos nossos deputados. Estranhou a falta da Prefeita, que lhe informou que não recebeu o convite, mas salientou a importância da representação política, pois quase todos os deputados da região estavam presentes, para podermos agradecer e ouvir as autoridades do Estado. Outro assunto levantado, foi sobre o cidadão chamado Querino, que por duas vezes foi preso, inclusive em uma das vezes estava com uma pasta da Prefeitura Municipal em Brasília, e na segunda vez, estava com o Vice-Prefeito na Prefeitura e, quando saiu da cadeia, o primeiro lugar que ele

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 22062111121583C63

foi, foi no gabinete do Vice-Prefeito. Não sei o que esse cidadão é para Arabutã, por muito tempo ele frequentou a Prefeitura Municipal, pois tirava fotos. Por questão de ordem, o Presidente esclareceu que ele foi preso por falta de pagamento de pensão alimentícia, que não tem relação nenhuma com o Município. Mauri continuou, perguntando o que ele faz na Prefeitura, ele nem é de Arabutã, sabemos abandonou seis filhos em Itá e que vive na Prefeitura e espero que o Vice-Prefeito esclareça para nós, qual é o vínculo com esse cidadão. Sei também que o mesmo recebeu auxílio financeiro para realizar viagem, por meio de um projeto que aprovamos aqui na Câmara, para indigentes, mas não para pessoas iguais a ele. Outro assunto trazido, foi sobre a ciclovia, pois somos a favor dela, principalmente para os pedestres, mas quero que a Prefeita informe quem é o engenheiro, sabemos que tem projeto, inclusive fazia parte do meu plano de governo, quando fui candidato a perfeito, pois é estranho que os postes estejam no meio da ciclovia. Fui atacado na rua a poucos dias, por um funcionário da Prefeitura, que chamou nós, vereadores, de uma reunião de trapalhões. O Presidente, por questão de ordem, concluiu sua observação sobre a prisão de Querino, ressaltando trata-se de um assunto pessoal dele, que envolve o não pagamento de pensão alimentícia, assunto que não se relaciona com o Município. Além disso, pediu que o vereador traga documentos que comprovem o alegado, quanto ao recebimento de dinheiro por parte de Querino. Quanto a participação da Prefeita no evento em Seara, a mesma me informou que não recebeu o convite, mas não é um caso isolado, sei que outros municípios também não receberam o convite. Sobre a ciclovia, certamente tem um projeto e um engenheiro que assinou, mas vamos colher mais informações. Não tendo mais pronunciamentos, o Presidente passou a Sessão para a **Ordem do Dia**, pedindo ao Secretário a leitura das proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 02/2022, de autoria da Vereadora Liane Gessi Laux Dörzbacher, que institui o mês “Junho Vermelho” para conscientizar e estimular a sociedade sobre a doação de sangue e de medula óssea no âmbito do Município de Arabutã e dá outras providências. Não havendo oposições foi aprovada por unanimidade em segunda votação. Indicação nº 9/2022, de autoria do Vereador Márcio Leandro Lückemeier, que solicita a instalação de grade de proteção na ponte do Bairro Nicolau Petry. O Vereador Márcio justificou a indicação, a qual foi aprovada por unanimidade em única votação. Na sequência, passou-se para o **Grande Expediente**: A Vereadora Venícia destacou a festa junina da escola de Nova Estrela, bem como relatou sua participação na festa junina do Pré-Escolar Cinderela. Ressaltou a viagem com os vereadores mirins para Florianópolis, tendo sendo um encontro muito produtivo, especialmente aos alunos e agradeceu as coordenadoras, ao Presidente, a Prefeita e a Secretária Edenice. A Prefeita Mirim e o Vice-Prefeito Mirim, participaram de uma mesa redonda, debatendo sobre a criação do programa em nossa Câmara. Falou sobre o aumento de números de eleitores cadastrados que na última eleição teve apenas 15 mil e agora passou para 70 mil novos títulos, mostrando como é importante a participação dos jovens na política. Ressaltou as visitas realizadas, na Assembleia Legislativa, no Tribunal de Justiça e no Tribunal de Contas, bem como alguns gabinetes dos deputados. Conseguimos a sinalização de um recurso do Deputado Berlanda, para o ano que vem, no valor de R$ 180.000,00, para que as escolas invistam em segurança. Fomos na Secretária da Infraestrutura, onde entregamos os pleitos do Município. O Presidente

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 22062111121583C63

complementou destacando a participação dos jovens e a importância disso, o aumento significativo dos jovens que vão acompanhar e votar nas eleições desse ano. Agradeceu aos pais pela confiança, bem como aos nossos jovens, pela vontade de aprender. Convidou os colegas para participarem da Sessão Mirim, no dia 09 de junho, às 14 horas, com a presença de representantes da Camara de Vereadores de Peritiba, destacando também a visita realizada a Câmara de Vereadores de Ipumirim. O Vereador em Exercício, Remilton agradeceu pela oportunidade e salientou que não existe vereador derrotado, existe o eleito e o não eleito, agradecendo as pessoas que o apoiaram e por trinta dias, vou cumprir com meu papel de vereador, talvez até terão algumas críticas, mas sempre pensando no melhor para o Município. Agradeceu ao Vereador Assoredo Konrad, que abriu mão e ao Helio Lösch que pediu dispensa. Destacou a importância da ciclovia que está sendo construída, pela sua utilidade aos pedestres, mas acredita que seria necessária uma melhoria no projeto, a construção de um meio fio elevado para proteção, entre a calçada e a pista de rolamento, pois é muito perigoso, pois se um carro se desgoverna, ele cai em cima da calçada, igual existiam em Concórdia, uma vez que no local os motoristas andam em alta velocidade e até fazem ultrapassagens perigosas. A execução de uma obra sempre traz transtornos, mas seria a hora de sentar com a Administração e com os vereadores e ajustar esses detalhes, para fazer algo mais seguro. Pediu um Ofício a ser enviado ao responsável pela iluminação do trevo de acesso para o nosso Munícipio, pois está sem iluminação, se tornando um trecho muito perigoso. O Vereador Felipe, concordando com o pedido do Vereador Remilton, esclarecendo que já foi realizado pedido de manutenção para a Prefeitura de Concórdia e que a mesma disse que não era sua competência, mas salientou, se o Governo Estadual não fizer a manutenção, poderia a nossa Prefeitura arcar com isso, pois é nossa população que usa esse trecho, pois temos que resolver esse problema, pois faz muito tempo que está assim. O Vereador Ilário também concordou com o assunto levantado sobre a construção de um meio fio elevado na ciclovia, para proteção dos pedestres. Sobre a iluminação do trevo, apoiou o pedido, bem como já foram encaminhados ofícios solicitando a manutenção e concorda que o Município poderia assumir o compromisso de manutenção, pois é de suma importância. O Ofício foi aprovado. Pediu mais um Ofício, a ser enviado para a Prefeita e ao Secretário da Infraestrutura, para que realizem uma reforma no portal de entrada do Município, fazendo canteiros com flores, sendo o mesmo aprovado. O Vereador Ilário manifestou-se para dizer que está feliz pela chegada da empresa Engemass em Arabutã, para realizar o conserto da ponte, bem como por ter conversado com o engenheiro, valeu muito o empenho dessa Casa, que desde o começo buscou uma solução. Quando mandei as filmagens para a Defesa Civil, está veio o Município, onde naquela oportunidade também conversei com o engenheiro, dizendo-lhe que teríamos que ir embaixo da ponte para vermos as rachaduras e nós descemos de rapel, com a ajuda dos Bombeiros Voluntários, inclusive, agradecer pela ajuda e pelas fotos que estão nas rádios. No dia da manifestação, o engenheiro confirmou que naquela semana seria assinado o contrato e a obra seria realizada, valeu a pena a manifestação para que a obra saia do papel. O Presidente aparteou, confirmando que a empresa que irá realizar a obra é a Engemass e que serão investidos quase R$ 2 milhões de reais no reparo da ponte. Lamentou a demora, que vem só depois de tanto trabalho, da

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 22062111121583C63

mobilização, para que o Estado tomasse uma atitude. Se tivessem mais planejamento, não precisariam fazer uma licitação do dia pra noite e não estariam gastando tanto nessa obra. Essa obra da ponte deveria estar incluída na lista de investimentos que o Estado encaminhou ao Município. Conforme já citado pelo Vereador Mauri, dos R$ 3.350.000,00, desses R$ 2.700.000,00 são para pavimentação e o restante para obras em geral, pois já havíamos avisado o Estado, antes mesmo da nossa gestão. Infelizmente, vimos que o Estado não deu bola ao posicionamento das pessoas, mas ao final de tudo isso, vimos que a mobilização e o empenho de todos ajudaram para que esse pleito saísse do papel. Nós vemos que o Estado tem intenção de investir nos Munícipios, mas falha em buscar analisar onde estão os problemas e necessidades. Enfim, esperamos que seja realizada a obra e que nos próximos dias possamos estar informando maiores detalhes. O Vereador Felipe fez um aparte, parabenizou o colega Ilário, salientando que desde o ano passado estamos cobrando e o que realmente chamou a atenção foram as fotos e vídeos enviados para a Defesa Civil. O Vereador Ilário concluiu dizendo que espera um bom trabalho, pelo valor alto que está sendo investido e que vai estar fiscalizando. O Presidente complementou dizendo que em Seara, trata-se e de uma ponte nova no valor de R$ 2.300.000,00 e aqui, somente a manutenção da ponte custará perto de R$ 2.000.000,00, ou seja, um alto investimento. Ilário finalizou concordando e pedindo que seja realizado da melhor maneira possível. O Vereador Mauri trouxe o número do empenho 2200, sobre o assunto levantado no pequeno expediente, acerca da ajuda financeira concedida a Jair Querino, para uma viagem de Concórdia a Criciúma, no valor de R$ 202,00. Para que ninguém diga que levantei uma falsa informação, consultei o portal transparência onde tem essa informação e todos podem acessar, não vou pedir informações, pois a informação está disponível e talvez na próxima, eu peça, para receber por escrito essa informação. O Presidente fez um aparte para considerar que o Vereador levantou suposições e poderia ter informado antes o número do empenho, bem como a ajuda financeira de R$ 200,00, aproximadamente, está previsto em nossa legislação, que é o transporte de pessoas do nosso Município para municípios vizinhos. Segundo informações, essa pessoa nem está mais aqui, mora em Criciúma. Então, do modo como foi dito, fez transparecer que nosso Município estava gastando uma quantia altíssima com essa pessoa ou que ele mantinha vínculo com o Município. Acho que devemos mandar o Ofício, pedindo ao Executivo que esclareça se existiu o vínculo, o que foi gasto com essa pessoa e quando foi gasto, pois não devemos levantar mentiras nessa Casa, temos que ser verdadeiros com nossos cidadãos e sem dúvida, na semana que vem a Prefeita vai informar está Casa sobre o assunto. Colocado em discussão o Ofício, o Vereador Felipe disse que o Presidente não poderia pedir o Ofício em seu nome, uma vez que estava fazendo um aparte, em contrapartida o Presidente falou que poderia fazer, gerando uma pequena discussão. O Vereador Mauri retomando a palavra, disse que pediria o Ofício em seu nome, para que a Municipalidade informe esta Casa sobre o empenho 2200, do Senhor Jair Querino. O Vereador Felipe concordou com o pedido, inclusive salientando que o Senhor Jair Querino frequentava a Prefeitura, bem como andava com documentos oficiais e em determinado momento assinou documento que não cobrava nada, que prestou serviços de forma voluntária, inclusive teve uma época em que teve uma sala na Prefeitura com o computador,

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 22062111121583C63

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ARABUTÃ - SANTA CATARINA

nunca ninguém conseguiu explicar direto se ele era assessor ou não e agora pagam passagem de deslocamento. O valor é pequeno, mas tem que ter moralidade e cabe sim esclarecer, o motivo da prisão não interessa, mostra sua índole, mas não precisa ficar transitando dentro do Poder Público. É um assunto bastante debatido, chegou a assinar um documento em cartório em Criciúma, inclusive ameaçou a bancada do MDB pelos questionamentos. O Vereador Mauri contribuiu, pedindo que sejam esclarecidos os fatos, bem como a aplicação da Lei. O Vereador Ilário concordou com o pedido. O Ofício foi aprovado. Outro assunto levantado pelo Vereador Mauri, um fato muito negativo para o Munícipio, diz respeito a uma reclamação feita por uma moradora do Município em uma rádio, falando até que os vereadores não fazem nada, sobre uma estrada de roça. Eu fui visitar a família, o marido tem 70 anos e moram sozinhos e ele mesmo chegou a quebrar pedras para abrir uma estrada de roça, pois a Prefeitura não atende o pedido. Questionado, Mauri disse que se trata de Eldo Pottratz, que mora na propriedade do Senhor Zastrow, em Linha Pelotas e se trata de uma pequena estrada, para que eles não precisem ir para o asfalto e chegar até sua propriedade. A família relatou que já procuraram a Prefeitura, mas até agora não foi atendida. Em conversa com a Prefeita, Mauri disse que em Linha Paraíso tem uns 10 casos assim, de agricultores que precisam de estradas de roça e que não são atendidos e que em tempos passados eram feitos. O Vereador pediu o envio de um Ofício para que seja atendido esse pedido e também para que realizem manutenção na estrada geral no acesso a propriedade do Senhor Nitschke, pois quando chove, na saída do asfalto tem um bueiro que entope e faz com que água invada a estrada, causando danos. O envio de Ofício foi aprovado. O Vereador Márcio manifestou-se sobre a ciclovia e os trabalhos que vem sendo executados no local. O projeto será modificado para que não seja necessária a detonação das rochas, as licenças estão todas em dia. Sobre a água, foi feita a instalação de caxambu, pedra marroada e tubos, sendo resolvida essa questão, inclusive o munícipe ficou muito satisfeito. Sobre as saída da ciclovia, foram feitas daquela forma para facilitar o acesso e os postes, trata-se de uma decisão da Prefeita, preferindo não mexer, pois haveria um custo de R$ 150.000,00 para mudá-los de lugar, uma vez que foram instalados a pouco tempo e será feito um trabalho de embelezamento. Além disso, quando foram instalados, não foi pensado em deixar um espaço maior para uma possível calçada. Referiu-se ao Vereador Felipe, sobre sua fala sobre o Vice-Prefeito, dizendo que o Vice-Prefeito não sonha para colocar em prática no outro dia, pois trabalha, é dedicado, tem compromisso com o cargo, tenho muito respeito aos ex vice-prefeitos, temos dois aqui, mas o Vice-Prefeito Olguin é muito ativo e está sempre à disposição. Para finalizar, lamentou a depreciação da grama, plantada junto a ciclovia, pedindo um Ofício para as Polícias Militar e Civil do Município para que investigue quem está causando o prejuízo ao bem público, para que seja punido conforme a lei. O envio foi aprovado. O Vereador Felipe parabenizou pela condução dos vereadores mirins em Florianópolis, projeto que não tenho dúvida, o melhor já aprovado na Casa, projeto de autoria da então vereadora, Rosane Arend e podemos melhorá-lo, cada vez um passo. Fui um dos idealizados da primeira viagem em 2018, quando tiveram a oportunidade de visitar o gabinete do Governador e este ano, participaram do evento, aprofundando mais o conhecimento. Sobre a arrecadação do mês de maio, a receita bruta de R$ 4.240.000,00, mostrando a força

Avenida Lauro Müller, 249 - Centro - 2º Andar - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina -
Telefone (49) 3448-0343 WhatsApp - camara@arabuta.sc.leg.br

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 22062111121583C63

da nossa população, com receita líquida R$ 3.741.000,00. Já temos depositado a primeira parcela da emenda do Deputado Moacir Sopelsa de R$ 500.000,00, para a pavimentação de Nova Estrela até a sede. Recebi a informação de R$ 500.000,00 que seriam de custeio não poderão ser utilizados dessa forma, normas da Casa Civil, então serão incorporados, somando R$2.500.000,00 do Deputado Sopelsa, mais R$ 300.000,00 do Deputado Mauro de Nadal. Vamos superar e muito o orçamento projetado e se não tivermos nenhum problema durante o ano, pois a economia está um pouco instável, arrecadamos próximo de R$ 20.000.000,00 em cinco meses, atingindo nosso orçamento que é de R$ 29.000.000,00 e vamos fiscalizar para seja aplicado onde realmente precisa. No sábado estivemos acompanhando a inauguração da ponte em Seara, que contou com a presença do Governador, junto com o Presidente e o Vereador Mauri, representando o Município, onde foi feita a entrega simbólica de R$ 3.300.00,00 de convênios para diversas obras. Causa estranheza a ausência de um representante do Executivo, pois é uma forma de agradecer ao governo do Estado, que está olhando pelo nosso Município. Sobre as colocações do Vereador Márcio, salientou que não falou sobre a água e sim, o Vereador Assoredo, nós representamos uma fatia de eleitores e precisamos fazer as cobranças. Nós sabemos agradecer e fazemos nossa parte, pois nossa bancada disponibilizou R$ 5.300.000,00, para o Município num período de menos de um ano e assim, temos o direito de cobrar e exigir o que o nosso eleitor exige. Não somos contra a obra, nós questionamentos a forma como ela vem sendo conduzida, porque não se colocou em discussão o outro lado, em nenhum momento isso aconteceu, lá não teriam os postes. Já venho de casa, se é pra fazer uma coisa, pequena ou grande, faça bem feito, se os postes custariam R$ 150.000,00, deveriam ter sido tirados, é o cartão postal da cidade. Assumo com o Vereador Márcio, se essa obra ficar de acordo, acessível à população, eu vou agradecer e elogiar, pois até então, ela não é digna de elogios, ela está com bastante problemas e somos questionados pelas pessoas de outros municípios, que tipo de ciclovia é essa. Acho interessante que todos os projetos fossem disponibilizados para a Câmara de Vereadores, para que todos tivessem acesso. Nós fizemos nossa parte, na busca de recursos, estamos aqui pra ajudar. Sobre o comentário sobre o Vice-Prefeito, tenho um grande respeito por ele, citei o que conversamos aqui, ele é um trabalhador, levanta cedo e vai, ele tem ideias e faz, podemos fazer isso na nossa casa, mas não no poder público, tem que ouvir a comunidade, isso em relação ao Centro de Eventos, até onde sei, não tem projetos dos arredores. Deve haver o debate, não é meu, não é dele, é da população e aquilo vai ficar para todos. Tenho respeito por ele e sei que ele tem respeito por todos nós, é mérito dele estar onde está, mas tem que conduzir um pouco diferente, falta um pouco de conversa. Em 2019, conheci a Prefeita Cleci Veronezi, de Rancho Queimado e, chamou minha atenção que na passagem do poder para o Vice-Prefeito, quase todos os vereadores estavam no seu gabinete. Cada um faz sua parte, mas podemos melhorar, talvez de ambos os lados. O Vereador Ilário aparteou, concordando com o colega, dizendo que trabalha em construção e que não aceita fazer pela metade, deixando de aceitar serviço por não poder executá-los da melhor forma. Deveria ter gasto esse dinheiro e ter feito uma obra bonita e nós poderíamos ter buscado esse valor fora, o que deixaria a obra bem melhor se os postes fossem recolocados. O Vereador Mauri também aparteou, pedindo quem é o

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 22062111121583C63

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ARABUTÃ - SANTA CATARINA

engenheiro dessa obra, temos o projeto, mas não sabemos se tem engenheiro, pois pra iniciar o asfaltamento em Nova Estrela, foi necessária a remoção dos postes e aqui, se for remover, vai danificar a obra, então, gostaríamos de saber quem é o engenheiro, se é da Prefeitura ou particular, não queremos o mal, tinha essa obra no meu projeto quando fui candidato, ela é de fundamental importância para os pedestres, mas quando feita deve ser bem feita e o ideal seria tirar os postes. O Vereador Remilton aparteou, dizendo que já ocorreram acidentes, quando era vice-prefeito e na época foi realizada uma limpeza no lado de cima, da ponte até próximo a sua empresa e felizmente, não houveram mais acidentes. A sugestão é que tirem os postes antes de concluir a obra. Felipe considerou que o Vereador Remilton é um grande defensor dessa obra e ela tem a sua importância, mas quando questionamos, parece o fim do mundo, mas quando viabilizamos R$2.500.000,00, parece que não é nada. Eu escolhi esse Município para viver, me instalei aqui, dificilmente vou sair daqui, quero que as coisas sejam bem feitas independente de prefeito, não me interessa quem vai ser o próximo, quem é hoje, queremos ver a cidade bonita, queremos ajudar e colaborar. Temos que erguer o tom para chamar a atenção e se for necessário alterar o projeto, vamos melhorar, vamos achar um caminho e deixar a cidade bonita. O Presidente pediu um aparte e complementou dizendo que temos um bom diálogo aqui e que o Vereador Felipe tem mais informações pois trabalha como auxiliar de contabilidade na Prefeitura e, quando temos a informação do gasto, todos sabem que faço questão de discutir e se isso aconteceu, eu faço questão que seja enviado Ofício, pois estamos defendendo o Município, não defendemos interesses particulares. Com todo respeito ao trabalho do Vereador, vão existir debates nessa Casa, vai dividir opiniões, mas não tem necessidade de se exaltar e falando em nome da Coligação, reconhecemos sim a importância dos recursos trazidos pelas bancadas do MDB e PSDB, já venho falando a algum tempo sobre a importância de termos diversos partidos, bem como dos recursos vindos do PP, PL, PT e PSD que são muito importantes para o Município. Nunca aconteceu o que está acontecendo nesta gestão, falamos de uma bancada que conseguiu R$ 5.000.000,00 e uma bancada que conseguiu para só para o Centro de Eventos R$ 4.000.000,00, fora outras e temos que manter a harmonia, buscando o diálogo e como comigo também, não vejo motivos pra não ser claro nas falas. Minha preocupação é com quem está nos assistindo, pois devemos passar exatamente o que está acontecendo no Município e por isso faço esses questionamentos e acho justo que o Executivo participe, respondendo nossos questionamentos. O Vereador Felipe continuou e disse que as informações não são suas e que a população acompanha e a questão do Jair Querino já é antiga, ainda bem que foi, não devia nem ter vindo, foi um cidadão que não agregou nada, só trouxe problemas pro Município e temos que ter cuidado com esse tipo de oportunista quando se está no poder público, na sua casa você leva quem quiser, mas levar para a Administração Pública tem que ter mais cuidado, mas vamos deixar para o próximo debate. Finalizou, dando as boas-vindas ao Vereador Remilton Broetto. Após, não havendo mais manifestações, o Presidente encerrou a presente Sessão às 20h18min e convidou os Senhores Vereadores para a próxima Sessão Ordinária, dia 13 de junho, com início às 18h30min neste mesmo local.

WELLINGTON BERNER PEREIRA PRESIDENTE	MÁRCIO LEANDRO LÜCKEMEIER SECRETÁRIO	LIANE GESSI LAUX DÖRZBACHER VICE-PRESIDENTE

Avenida Lauro Müller, 249 - Centro - 2º Andar - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina -
Telefone (49) 3448-0343 WhatsApp - camara@arabuta.sc.leg.br

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 22062111121583C63

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ARABUTÃ - SANTA CATARINA

VENÍCIA DE CASTRO WAZLAWICK VICE-SECRETÁRIA	**REMILTON BROETTO** SUPLENTE DE VEREADOR EM EXERCÍCIO	FELIPE PATZLAFF VEREADOR
ILÁRIO HAEFLIGER VEREADOR	MAURI PATZLAFF VEREADOR	NUSIO MARTINHO RÜBENICH VEREADOR

Avenida Lauro Müller, 249 - Centro - 2º Andar - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina -
Telefone (49) 3448-0343 WhatsApp - camara@arabuta.sc.leg.br

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 22062111215 83C63

ATA SESSÃO 019 2022

Publicação Nº 4085648

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ARABUTÃ - SANTA CATARINA

ATA N° 19/2022 - Sessão Ordinária

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, com início às dezoito horas e trinta minutos, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Lauro Muller n° 249, 2° Andar, centro, realizou-se a Décima Nona Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura, tendo-se deliberado o que segue: O Presidente da Câmara, Vereador Wellington Berner Pereira declarou aberta a presente Sessão, saudou os componentes da Mesa, os Vereadores, os efetivos e comissionados da Casa e ao público que assiste de seus lares. Na sequência o Presidente passou a Sessão para o Pequeno Expediente, pedindo ao Secretário a leitura da ata da Sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade, foram lidos os Ofícios Recebidos: Ofício n° 172/2022, encaminhando resposta ao Ofício n° 131/2022; Ofício n° 172/2022, encaminhando resposta ao Ofício 130/2022; Ofício n° 170/2022, encaminhando resposta ao Ofício 130/2022. Após, foram lidos os Ofícios Expedidos: Ofício nº 126/2022, que encaminha Projeto de Lei Ordinária n° 02/2022; Ofício nº 127/2022, que encaminha a Indicação n° 09/2022; Ofício nº 128/2022, que solicita reparos na iluminação do trevo; Ofício nº 129/2022, que solicita reforma no portal; Ofício nº 130/2022, que solicita informações acerca do Senhor Jair Querino; Ofício nº 131/2022, que solicita manutenção nas estradas; Ofício nº 132/2022, que solicita uma investigação sobre a ocorrência de depreciação de bem público; Ofício nº 133/2022, que encaminha condolências à Família de Nélio Scheuermann. Em ato contínuo foram lidos os Atos e Despachos da Presidência: Portaria Legislativa nº 08/2022 – conceder férias para Servidora Ariane Patrícia Geiss Pinzetta; Portaria Legislativa nº 09/2022 – conceder férias para o Servidor Rodrigo Adriano Faresin. Terminada a leitura da Matéria que compõe o Expediente, o Presidente passou a palavra para os vereadores que desejam se manifestar durante cinco minutos: O Vereador Márcio destacou o encerramento do Campeonato Municipal futebol de campo veteranos em Nova Estrela; encerramento do Campeonato Municipal de bocha rafa vollo, em Linha Pelotas, agradeceu a todos os envolvidos e organizadores. Na quarta-feira, teremos a continuidade do Campeonato Municipal de futsal - Taça Auto Posto Aurora, categoria veteranos masculino; no final de semana teremos jogos nas categorias masculino e feminino – Taça Artefatos Arabutã e na categoria cinquentão – Taça Auto Posto Aurora. No Setor da Agricultora, estamos com pedidos abertos para serviços na propriedade, e pedido de mudas de erva mate, com subsídio e desconto nas horas máquina. Sobre a ponte, conversamos com o responsável da infraestrutura da Secretaria de Estado, Senhor Juliano, onde fomos informados sobre o início dos trabalhos e que os mesmos poderão demorar em torno de 90 dias. Ressaltou que o declive não vai ser retirado e que os trabalhos serão concentrados na estrutura da ponte para que a mesma não caia e para tanto serão investidos quase R$ 2.000.000,00. Sobre a possibilidade de fechamento do trânsito, em certo momento poderá ocorrer, mas seremos avisados com antecedência. A Vereadora Liane manifestou-se novamente, pois o áudio apresentou problemas anteriormente, destacando a prorrogação da campanha de vacinação da gripe e sarampo para crianças; a vacinação de 3ª e 4ª dose para covid e salientou a vacinação de mais de 100 pessoas no dia de hoje nas unidades de saúde. O Vereador Felipe

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 22062111121453DE3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ARABUTÃ - SANTA CATARINA

manifestou-se sobre a fala do Vereador Márcio na última Sessão, sobre sua fala em relação a água em Linha Aurora. Destacou que a fala foi do Vereador Assoredo e que Márcio lhe pediu para que verificasse a situação. Atendendo pedido do proprietário, visitei o local na condição de Vereador, juntamente com o Vereador em Exercício Broetto e o Vereador licenciado Assoredo. Hoje, conversei com a Prefeita e lhe expliquei a situação, sendo que o proprietário só quer a resolução dos problemas iniciados com a construção da ciclovia, pois é empresário do Município, paga seus impostos e merece essa conversa. A Prefeita me disse que os responsáveis pela Infraestrutura iriam no dia de hoje ao local, mas até o final do dia não tinham ido. Gostaria que o Vereador Márcio fosse até o local e o empresário está pedindo a tua presença, para verificar a situação, após as obras da ciclovia, pois as coisas não são como relatadas aqui, não é isso que está acontecendo. Ele quer resolver, tem direito e lamento que a visita não tenha acontecido. A Prefeita ordenou ao Secretário a visita, mas ele não foi até lá. Fica difícil assim, querer ser o dono da razão e não parar para ouvir, parar para ver a situação. Cabe ao Senhor Márcio essa visita pois os fatos não são bem assim, tenho certeza que será bem recebido e vai ficar por dentro da situação, esse é o nosso papel. Não tendo mais pronunciamentos, o Presidente passou a Sessão para a **Ordem do Dia**, pedindo ao Secretário a leitura das proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 12/2022, que abre crédito adicional especial no valor de R$ 3.344,00 no orçamento do Município de Arabutã, e dá outras providências. O Vereador Nusio justificou a iniciativa. A Vereadora Venícia manifestou seu apoio ao projeto. Não havendo oposições foi aprovada por unanimidade em primeira votação. Na sequência, passou-se para o **Grande Expediente**: O Vereador Remilton fez uso da palavra para solicitar um Ofício, juntamente com o Vereador Ilário, para a Prefeita Municipal, pedindo que disponibilize uma sala no Centro de Eventos ao grupo de Danças Sonnenstrahl Volkstanzgruppen para realizar seus ensaios e guardar seus equipamentos, pois estávamos realizando os ensaios no Centro dos Idosos, mas como a Prefeitura fez o repasse do centro aos idosos, os mesmos passaram a cobrar pelo uso e estamos fazendo os ensaios na casa dos integrantes. O Grupo de Canhada Grande tem sua própria sede, o antigo posto de saúde cedido pela Prefeitura, e no Centro de Eventos terão várias salas, temos duas categorias, adultos e terceira idade, temos muito material histórico para guardar, que no momento está guardado com os integrantes do grupo. O Vereador Ilário complementou apoiando a iniciativa. Destacou que é importante terem um espaço para guardar os equipamentos e materiais do grupo que fazem parte da cultura do Município e, no momento não temos ninguém para repassar as danças, temos somente um coordenador, não recebemos ajuda, tínhamos o Romário Klee que fazia isso, mas ele pediu para sair e se recebêssemos um auxílio, poderíamos pagar e ter uma pessoa para repassar as danças. O Vereador Remilton continuou, lembrando que o Grupo tem dificuldade em encontrar alguém para fazer o repasse das danças. Na categoria terceira idade, temos o Vice-Prefeito e o Maikon que fazem isso, nós tínhamos o Romário Klee que fazia isso, mas acabou desistindo e encontramos outra pessoa para nos auxiliar, mas seria importante recebermos um recurso para podermos pagar uma pessoa fazer esse repasse para nós. O Vereador Felipe apoiou a iniciativa, dizendo que o local é pra isso e que o grupo merece ter esse local para ensaiar e guardar os materiais. O Ofício foi aprovado. Solicitou mais um Ofício para o Setor da

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 22062111121453DE3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ARABUTÃ - SANTA CATARINA

Infraestrutura, para que realize serviços no acesso a propriedade do Senhor Meyring em Linha Fazendinha, próximo ao Senhor Alicio Hann até o Senhor Meyring, pois faz tempo que pediu o serviço. O Vereador Mauri aparteou, dizendo que solicitou o serviço há um três meses, lamentando que não tenha sido feito. O Ofício foi aprovado. O Vereador continuou, solicitando imediata resolução na situação da ponte na propriedade da família Rotta, pois está indignado pela demora na finalização, salientando que as cabeceiras estão prontas, tem vigas no local, mas acredito que deveria ser feita uma base mais sólida, pois corre o risco de ficar pior do que está hoje, que a ponte provisória está em péssimas condições e é utilizada pelo Senhor Dilmar Appel para levar trato para o gado no outro lado do rio e necessita que seja concluída o quanto antes a obra, solicitando o envio de um Ofício, sendo o mesmo aprovado. Finalizou ressaltando que o trabalho do vereador é fiscalizar os gastos públicos e trabalhar honestamente, desse modo, faço um pedido de informação sobre o valor pago para a realização da pintura das faixas nas ruas, pois faz aproximadamente 30 dias e quase não se enxerga as faixas, foi um trabalho muito mal feito, na Rua Victor Basei, a faixa foi feita em cima da rachadura do asfalto. Peço informações sobre o valor pago, pois vi como fizeram o trabalho. O Vereador Mauri concordou e disse que em conversa com a Prefeita a mesma disse que iria pedir para refazer, pois foi mal feito e a pintura logo se apagou. Sempre era feito com qualidade e dessa vez foi feito com péssimo material e que venha para Câmara o valor que foi pago ou se vão refazer esse trabalho. O Vereador Márcio conversou com a Prefeita, a qual informou que a empresa irá refazer a pintura, mas a empresa tem um tempo hábil para iniciar. Remilton completou dizendo que temos muitos profissionais aqui em Arabutã, se eles tivessem feito o serviço, certamente seriam notificados. O Vereador Felipe complementou dizendo que se iniciou na época do Kerb até fui cobrando por uma criança sobre a pintura das faixas, acho que esse tipo de serviço deve ser barrado na hora da contratação, presenciei o caminhão pintando na rodovia, numa qualidade muito superior e fica a lição. Até onde eu sei, não tinha sido autorizado o pagamento, mas vamos acompanhar, o Vereador Márcio já cobrou e esse é nosso papel. O Presidente destacou a informação do não pagamento trazida pelo colega Felipe e salientou a necessidade de providências. Sem dúvida foi feita uma licitação, mas infelizmente tem empresas que as vezes sem habilitação ou qualificação acabam ganhando a licitação pela disputa de preço e sempre foi assim. Se não foi pago ainda, está em tempo de buscar solucionar. O Vereador Ilário concordou, dizendo que a tinta é de péssima qualidade e acompanhou a pintura, chegando a cobrar uma melhor execução do próprio funcionário. O Ofício foi aprovado. O Vereador Ilário foi à tribuna, solicitando o envio de um Ofício para o Secretário de Estado pedindo para que seja colocada uma grade de proteção na ponte sobre o Rio Jacuntiga, aproveitando o momento em que ela receberá reparos em suas cabeceiras. O Vereador Remilton concordou com o pedido, salientado que é de suma importância. O Ofício foi aprovado. A Vereadora Venícia reforçou o convite para a Assembleia da Associação de Agricultores Nova Germânia, que será realizada dia 15 de junho, com primeira convocação as 12h30min. Salientou ainda, com o devido respeito aos colegas vereadores, cada um constrói sua política, a política se faz com pessoas e a política é fazer o bem, desde o mais pequeno gesto, ela tem um efeito muito grande. Na sessão passada foi levantado um assunto referente ao Senhor Jair Querino, que tem

Avenida Lauro Müller, 249 - Centro - 2º Andar - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina -
Telefone (49) 3448-0343 WhatsApp - camara@arabuta.sc.leg.br

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 22062111121453DE3

problemas particulares, bem como se considerou que ele tivesse problemas com o Executivo e o dinheiro público. Conforme as respostas enviadas a está Casa, vimos que foi feito tudo dentro da lei, bem como ficou esclarecido que ele não tinha uma sala junto a Prefeitura e não possuía vinculo qualquer. Sobre o pagamento do empenho realizado para esse Senhor, foram realizados mais 6 durante o ano. O Vereador Felipe aparteou dizendo que na primeira gestão da Prefeita, viu o Senhor Jair em uma sala utilizando um computador, andando com pastas da Administração, inclusive tenho fotos e que o mesmo dizia que representava o Município de Arabutã. Em 2018, estávamos mais ligados ao gabinete do Deputado Celso Maldaner e receberam relatos que na semana anterior uma pessoa de Arabutã estava em Florianópolis e nós não conseguimos identificar quem seria e que era Jair Querino. Isso nos preocupou no sentido de uma possível cobrança trabalhista e que o Munícipio viria a arcar com as consequências. De fato ele não teve contrato, ele não recebeu nada, isso nós sabemos, mas ele transitava na Administração e nós cobramos isso, tanto que fizeram ele assinar um documento, que ele trabalhava de forma voluntária, gerando uma revolta muito grande nele. Nós avisamos e não de hoje, se um dia uma acontecer uma ação trabalhista, nós só queremos alertar. Tudo o que relatei, eu presencie e inclusive tenho fotos. A senhora chegou agora, talvez não tenha vivido isso, mas entendo seu lado e agradeço pelo aparte. A Vereadora continuou, salientando que não tem conhecimento do uso indevido do dinheiro público e que não consegue impedir as pessoas a circularem na Prefeitura e até estava acompanhando ele nos últimos tempos, o qual estava cuidando de uma pessoa idosa. O Presidente manifestou-se, reiterando que poderíamos estar discutindo assuntos mais importantes, mas em conversa com o Vice-Prefeito, o mesmo informou que o Senhor Jair já foi assessor de um Deputado e tinha alguns contatos na capital e em Brasília e buscava auxiliar o Município, sem custo nenhum. Quanto a passagem, ficou esclarecido que foi seguida a lei municipal para a concessão do benefício e não foi um caso isolado, sendo que outros 6 casos foram atendidos. Ele não trouxe gastos para o Município, teve seus problemas e precisou de ajuda para procurar sua família em outra cidade, apenas isso. Venícia continuou agradecendo aos colegas pela contribuição. O Vereador Nusio aparteou, disse que não é um assunto de relevância e todos temos problemas. Não podemos intervir no direto de ir e vir, principalmente o poder público e devemos nos preocupar com coisas mais importantes do Município. Acredito que temos mais problemas assim, mas nunca foram relatados e não entendo o motivo de tanto debate sobre esse Senhor, pois até hoje não vi não ilegal. O Vereador Mauri participou do debate, pois fui eu quem levantou o assunto e temos coisas mais importantes para debater, mas nós somos fiscais do dinheiro público, eu também tenho a foto, vi várias vezes ele na Prefeitura e quando teve aquele pessoal da Alemanha aqui, ele que coordenava. Você Vereadora, sendo empresária, sabe que de um cidadão assim, não se pode esperar nada, eu tenho certeza que esse cidadão vai querer cobrar alguma coisa e orientei porque sou vereador e fiscal do poder público. Não por causa dos R$ 207,00 reais, mas porque quando ele ficar apertado, vai vir procurar e cobrar do poder público. A Vereadora Venícia agradeceu e disse que só pretende esclarecer a população. O Presidente aparteou dizendo ao Vereador Mauri que sobre o vínculo, não é tão simples assim, pois existem requisitos para ser cumpridos para ser considerado funcionário. Outro

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 22062111121453DE3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ARABUTÃ - SANTA CATARINA

assunto trazido pela Vereadora foi a aquisição da bobcat, no valor de R$ 304.104,00, sendo R$ 104.000,00 de contrapartida e R$200.000,00 do Deputado Neodi Saretta, solicitando Ofício ao Deputado. Enalteceu o Partido PT, apesar de não ter representação na Câmara, pelos recursos recebidos. O Vereador Ilário complementou considerando muito importante o recebimento da bobcat. Venícia continuou, informando que durante a semana foi recebida uma sinalização do Senador Jorginho Mello, no valor de R$ 500.000,00, para o ano que vem, solicitando o envio de um Ofício ao Senador, o qual foi aprovado. O Vereador Márcio disse que lhe causou estranheza a manifestação do Vereador Felipe, pois recebeu em sua casa o proprietário da água, onde o mesmo lhe disse que estava muito feliz e que tudo estava funcionando e tudo indicado essa pessoa é realmente a dona da água, pois temos fotos no dia da obra. Minha questão não foi a água e sim a grama que está sendo danificada. O Vereador Felipe foi até a tribuna e se dirigindo ao Vereador Márcio, disse estar se referindo ao Senhor Remi Rausckolb e talvez o Vereador fale do seu cunhado. Fui no sábado junto com o Broetto e acho que ele tem conversado contigo, mas o problema lá existe e do Altair deve estar funcionando sim, tem uma caxambu e do Remi é um pouco diferente, ele tem propriedade lá. Passei para a Prefeita e acho que podemos resolver de uma forma amistosa e pelo que vi, realmente tem o problema, ele tem razão. Fomos bem recebidos lá, explicou toda a situação e ele quer a solução do problema. O Vereador Broetto aparteou explicando que são duas situações, a primeira é que o Senhor Remi utilizava água da mesma fonte do Senhor Altair e que desde que foi mexido, não vai água para sua propriedade e a segunda situação e os danos causados pela obra da ciclovia no cano de água que ia para a propriedade do Senhor Remi. O Vereador Felipe pediu a solução rapidamente e que está na mão da Infraestrutura. Felipe destacou ainda, um programa implantado na Prefeitura de Seara, chamado Empate Ficto nas licitações, que permite que a Administração Pública contrate serviços das empresas do próprio Município, onde o comércio poderá vender até 10% a mais do valor, com grande amparo jurídico e é feito por Decreto e Seara virou um modelo. É muito pequeno o número de empresas que fornecem para o Poder Público no nosso Município, quando o imposto poderia ficar aqui, pois com a mudança da lei do ISS, muitas atividades ou serviços o ISS fica na sede da empresa. O Vereador Ilário aparteou concordando com o assunto, pois passaríamos a valorizar o comércio local. Queria que fosse colocado em discussão, que a nossa Administração vá conhecer o modelo de Seara e que se faça esse Decreto, implantando o Empate Ficto em nosso Município. O Vereador Mauri complementou concordando com o pedido, pois trará crescimento e modernização para o comércio. O envio do Ofício foi aprovado. O Vereador Felipe que o amparo legal se encontra na Lei da Micro e Pequena Empresa. Até pouco tempo, a cuca para o lanche das escolas vinha de outro Município, nós somos a capital catarinense da cuca, o coffee break vinha de Ipumirim, nós temos tudo aqui. Precisamos buscar alternativas e é simples, por meio de um simples Decreto. Outro assunto, está em tramitação no Senado a proposta que limita o ICMS dos combustíveis, do gás de cozinha e energia elétrica. Em Santa Catarina a alíquota é de 25%, se o projeto for aprovado, o teto será de 17%. Isso irá impactar no Município em dois anos e meio, a perda de R$ 4.000.000,00 reais. É um projeto bem criticado, mas temos outro ponto a analisar, os cofres públicos estão cheios e temos a população passando

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 220621112145 3DE3

Avenida Lauro Müller, 249 - Centro - 2º Andar - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina -
Telefone (49) 3448-0343 WhatsApp - camara@arabuta.sc.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ARABUTÃ - SANTA CATARINA

necessidade. São tributados o que não precisa, a legislação já diz, é o supérfluo, é cigarro, bebida quente, energia elétrica e combustível é necessidade. Concordo com o projeto e a União que de um jeito de complementar os Estados e Municípios. Não adianta termos os cofres cheios e a empresas quebrando e espero que a economia consiga girar com isso. O Presidente complementou dizendo que se não se trata de um prejuízo é sim de um ganho futuro. O Vereador Mauri aparteou, fazendo considerações sobre o assunto, dizendo que num primeiro momento se perde, mas no futuro a economia se recupera, pois a empresas vão passar a investir mais, bem como as pessoas vão consumir mais. O Vereador Felipe considerou que a análise é feita no impacto imediato, mas no futuro, teremos uma recuperação da economia, trazendo novamente o crescimento. O Vereador Márcio aparteou concordando e ressaltando a fala do Senador Esperidião Amin, que no primeiro momento, o impacto é negativo e, posteriormente, a população passa a ter mais poder aquisitivo, fazendo com toda a economia se movimente. Ilário fez um aparte, concordando, dizendo que a população terá um poder maior de aquisição e reverterá em impostos de igual forma. Felipe disse que provavelmente não haverá perdas, sendo injusto que os governos faturem alto, quando a população é a mais necessitada. Após, não havendo mais manifestações, o Presidente encerrou a presente Sessão às 20h50min e convidou os Senhores Vereadores para a próxima Sessão Ordinária, dia 20 de junho, com início às 18h30min neste mesmo local.

WELLINGTON BERNER PEREIRA PRESIDENTE	MÁRCIO LEANDRO LÜCKEMEIER SECRETÁRIO	LIANE GESSI LAUX DÖRZBACHER VICE-PRESIDENTE
VENÍCIA DE CASTRO WAZLAWICK VICE-SECRETÁRIA	REMILTON BROETTO SUPLENTE DE VEREADOR EM EXERCÍCIO	FELIPE PATZLAFF VEREADOR
ILÁRIO HAEFLIGER VEREADOR	MAURI PATZLAFF VEREADOR	NUSIO MARTINHO RÜBENICH EREADOR

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 22062111214 53DE3

ATA SESSÃO 020 2022

Publicação Nº 4085649

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ARABUTÃ - SANTA CATARINA

ATA N° 20/2022 - Sessão Ordinária

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, com início às dezoito horas e trinta minutos, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Lauro Muller n° 249, 2° Andar, centro, realizou-se a Vigésima Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura, tendo-se deliberado o que segue: O Presidente da Câmara, Vereador Wellington Berner Pereira declarou aberta a presente Sessão, saudou os componentes da Mesa, os Vereadores, os efetivos e comissionados da Casa e ao público que assiste de seus lares. Na sequência o Presidente passou a Sessão para o **Pequeno Expediente**, pedindo ao Secretário a leitura da ata da Sessão anterior, que após pedido de retificação foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade, foram lidos os Ofícios Recebidos: Ofício n° 179/2022 e 180/2022, do Executivo Municipal. Após, foram lidos os Ofícios Expedidos: Ofícios nº 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142 e 143/2022. Na sequência, foram lidas as proposições do Legislativo: Indicação nº 10/2022, de autoria do Vereador Ilário Haefliger. Terminada a leitura da Matéria que compõe o Expediente, o Presidente passou a palavra para os vereadores que desejam se manifestar durante cinco minutos: A Vereadora Venícia trouxe informações sobre a pintura das faixas, dizendo que foi contratada a segunda empresa; sobre a pavimentação urbana, na Rua Nilo Wazlawick, a qual ainda não está finalizada e as pessoas devem ter cuidado; agradecimento a Diretoria da Associação de Agricultores Nova Germânia pelo trabalho desenvolvido. A Vereadora Liane manifestou-se para informar sobre a campanha da vacina tri viral e sarampo, para que façam; para quem fez a vacina da Janssen para o covid, dose única, deve fazer uma dose de reforço; encerramento da campanha de vacinação no dia 24 de junho. O Vereador Márcio parabenizou a Belos FM pelo seu aniversário, relembrando sua história. Acompanhou a última partida de bolão em Canhada Grande, onde o vencedor foi o time de Arabutã; destacou a realização dos reparos na iluminação do trevo; acompanhou a festa da colheita da Paróquia da Igreja Luterana Nova Estrela, na comunidade de Canhada Grande; almoço em Canhada Grande, da Associação Comunitária Martinho Lutero, promovido pela juventude. Passou a programação dos jogos municipais e regional da semana. Em nome da Diretora Marlene do Grupo Escolar Paulo Freire, convidou a população para a festa junina, no próximo sábado, com venda de pé-de-moleque. No Setor da Administração, fui informado que irá ocorrer chamada pública para repasse de recursos para os grupos de danças; tomada de preço para o asfaltamento da área urbana de Nova Estrela, saída para Costa e Silva; concorrência da terceira etapa do asfaltamento de Nova Estrela até a sede; chamada pública da Associação de Agricultores de Nova Estrela sobre o repasse mensal. No Setor de Cultura, estão abertas as inscrições para o concurso da soberana e concurso de fotografias. Convite para domingo, do Esporte Clube Internacional de Linha Pelotas, que irá realizar uma confraternização com jogos e almoço. Agradeceu ao Setor da Infraestrutura pelo serviço realizado no trevo de Itá, bem como o trabalho realizado nas comunidades. Informou aos usuários da estrada para Nova Estrela, que tomem cuidado e observem a sinalização, pois há vários locais com buracos e valas grandes para a instalação de tubos e que na medida do possível utilizem o desvio. O Vereador Mauri salientou sua participação na Assembleia da

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 220628074737647 3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ARABUTÃ - SANTA CATARINA

Associação de Agricultores Nova Germânia, destacando os desafios que a mesma enfrenta diariamente, bem como a assinatura de documentos para o recebimento de um trator por meio do Deputado Marcos Vieira. Não tendo mais pronunciamentos, o Presidente passou a Sessão para a **Ordem do Dia**, pedindo ao Secretário a leitura das proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 12/2022, retificado, que abre crédito adicional especial no valor de R$ 3.344,00 no orçamento do Município de Arabutã, e dá outras providências. Não havendo oposições foi aprovada por unanimidade em segunda votação. Na sequência, passou-se para o **Grande Expediente**: O Vereador Felipe fez uso da palavra para dizer que foi resolvido o problema da água em Linha Aurora, agradecendo ao Setor da Infraestrutura. Sobre a audiência pública, ressaltou sua importância, mas solicitou que sejam abrangidos outros assuntos relevantes para o munícipes. Os Vereadores Nusio e Mauri apartearam complementando o assunto. Felipe continuou e disse que está feliz pelo início dos debates. Sobre as calçadas, pediu um pouco mais de explicações, de forma que possa informar os munícipes. O Vereador Remilton aparteou concordando. O Vereador Felipe pediu para que o líder leve esse pedido ao Executivo, para que esclareça com mais detalhes a forma de execução dessas calçadas. O Vereador Márcio solicitou o envio de um Ofício de felicitações para a Rádio Belos FM de Seara, o qual foi aprovado. Após, não havendo mais manifestações, o Presidente encerrou a presente Sessão às 19h34min e convidou os Senhores Vereadores para a próxima Sessão Ordinária, dia 27 de junho, com início às 18h30min neste mesmo local.

WELLINGTON BERNER PEREIRA PRESIDENTE	MÁRCIO LEANDRO LÜCKEMEIER SECRETÁRIO	LIANE GESSI LAUX DÖRZBACHER VICE-PRESIDENTE
VENÍCIA DE CASTRO WAZLAWICK VICE-SECRETÁRIA	REMILTON BROETTO SUPLENTE DE VEREADOR EM EXERCÍCIO	FELIPE PATZLAFF VEREADOR
ILÁRIO HAEFLIGER VEREADOR	MAURI PATZLAFF VEREADOR	NUSIO MARTINHO RÜBENICH VEREADOR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

Avenida Lauro Müller, 249 - Centro - 2º Andar - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina -
Telefone (49) 3448-0343 WhatsApp - camara@arabuta.sc.leg.br

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 220628074737647 3

ATA SESSÃO 021 2022

Publicação Nº 4085650

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ARABUTÃ - SANTA CATARINA

ATA N° 21/2022 - Sessão Ordinária

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, com início às dezoito horas e trinta minutos, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Lauro Muller n° 249, 2° Andar, centro, realizou-se a Vigésima Primeira Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura, tendo-se deliberado o que segue: O Presidente da Câmara, Vereador Wellington Berner Pereira declarou aberta a presente Sessão, saudou os componentes da Mesa, os Vereadores, os efetivos e comissionados da Casa e ao público que assiste de seus lares. Na sequência o Presidente passou a Sessão para o **Pequeno Expediente**, pedindo ao Secretário a leitura da ata da Sessão anterior, que após pedido de retificação foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade, foram lidos os Ofícios Recebidos: Ofícios n° 183, 184 e 185/2022 do Executivo Municipal. Após, foram lidos os Ofícios Expedidos: Ofícios nº 144, 145, 147/2022. Após, foram lidas as proposições do Executivo: Projeto de Lei Ordinária nº 13/2022, que abre crédito adicional especial no valor de R$ 1.283.624,47 no Orçamento do Município de Arabutã, e dá outras providências. Na sequência, foram lidas as proposições do Legislativo: Indicação nº 11/2022, de autoria da Vereadora Liane Gessi Laux Dörzbacher. Terminada a leitura da Matéria que compõe o Expediente, o Presidente passou a palavra para os vereadores que desejam se manifestar durante cinco minutos: A Vereadora Liane informou sobre o encerramento da campanha de vacinação do sarampo; a vacinação da gripe continua e não temos vacinação para o covid disponível. O Vereador Mauri manifestou-se sobre a passagem do Suplente de Vereador em Exercício, Remilton Broetto, relembrando encontros passados e parabenizando-o pelos trabalhos desenvolvidos. Questionou novamente o Executivo sobre a instalação de ferros velhos no Município, demonstrando preocupação quanto a má conservação e acúmulo de águas, que podem provocar a dengue, pedindo que as informações sejam enviadas até está Casa. O Vereador Márcio destacou a sua participação no evento da juventude de Canhada Grande; trouxe a agenda dos jogos dos campeonatos municipais para a semana; agradeceu pela companhia do Suplente de Vereador em Exercício, Remilton Broetto. Não tendo mais pronunciamentos, o Presidente passou a Sessão para a **Ordem do Dia**, pedindo ao Secretário a leitura das proposições: Indicação nº 10/2022, de autoria do Vereador Ilário Haefliger, que pede um estudo para possibilitar a distribuição de um saca de sementes de milho para cada produtor que tenha bloco de produtor rural ativo no Município. O Vereador Ilário justificou a indicação. Não havendo oposições foi aprovada por unanimidade em primeira e única votação. Na sequência, passou-se para o **Grande Expediente**: O Vereador Remilton manifestou-se para agradecer aos colegas pelas aprovações, ao Presidente e a Administração; agradeceu pela oportunidade lhe dada pela bancada do MDB, bem como seus apoiadores e se colocou à disposição da população. O Vereador Mauri fez uso da palavra para parabenizar o Hospital São Francisco de Concórdia, pelo credenciamento para o atendimento de serviços de hemodinâmica e cardiologia, dispondo de vários procedimentos, dentre eles o cateterismo. Solicitou o envio de um Ofício de parabenizarão ao Hospital, sendo aprovado por todos. Solicitou ainda, a reabertura da estrada geral de Canhada Grande até Serra Alta, por meio de

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 220705074449 3C03

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ARABUTÃ - SANTA CATARINA

Ofício a ser enviado para a Prefeitura Municipal, o qual foi aprovado. A Vereadora Venícia destacou a festa junina no Grupo Escolar Paulo Freire; solicitou o envio de um Ofício de agradecimento ao Deputado Sargento Lima, pela emenda no valor de R$ 150.000,00, sendo o Ofício aprovado. Agradeceu e parabenizou o Suplente de Vereador em Exercício, Remilton Broetto. O Vereador Ilário parabenizou o colega Broetto; salientou que a próxima suplente a assumir será a Suplente de Vereador Greice Fernanda Sonntag, em seu lugar; pediu o envio de um Ofício para a Secretaria de Educação para estude a possibilidade de criar junto as escolas e alunos, a vigilância mirim, para que os mesmos possam auxiliar no combate a dengue, fiscalizando suas residências e demais espaços, sendo o mesmo aprovado. O Vereador Márcio pronunciou-se sobre o dia do voleibol, bem como sobre a escolinha do Município; na Secretaria da Agricultora, encerram-se nessa semana os pedidos de mudas de erva mate; destacou a conversa com a Prefeita e o Vice-Prefeito sobre as demandas das comunidades. Após, não havendo mais manifestações, o Presidente encerrou a presente Sessão às 19h15min e convidou os Senhores Vereadores para a próxima Sessão Ordinária, dia 04 de julho, com início às 18h30min neste mesmo local.

WELLINGTON BERNER PEREIRA PRESIDENTE	**MÁRCIO LEANDRO LÜCKEMEIER SECRETÁRIO**	**LIANE GESSI LAUX DÖRZBACHER VICE-PRESIDENTE**
VENÍCIA DE CASTRO WAZLAWICK VICE-SECRETÁRIA	**ASSOREDO KONRAD VEREADOR**	**FELIPE PATZLAFF VEREADOR**
GREICI FERNANDA SONNTAG VEREADORA	**MAURI PATZLAFF VEREADOR**	**NUSIO MARTINHO RÜBENICH VEREADOR**

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

Avenida Lauro Müller, 249 - Centro - 2º Andar - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina -
Telefone (49) 3448-0343 WhatsApp - camara@arabuta.sc.leg.br

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 22070507444493C03

ATA SESSÃO 022 2022

Publicação Nº 4085651

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ARABUTÃ - SANTA CATARINA

ATA N° 22/2022 - Sessão Ordinária

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, com início às dezoito horas e trinta minutos, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Lauro Muller n° 249, 2° Andar, centro, realizou-se a Vigésima Segunda Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura, tendo-se deliberado o que segue: O Presidente da Câmara, Vereador Wellington Berner Pereira declarou aberta a presente Sessão, saudou os componentes da Mesa, os Vereadores, os efetivos e comissionados da Casa e ao público que assiste de seus lares. Na sequência o Presidente passou a Sessão para o **Pequeno Expediente**, pedindo ao Secretário a leitura da ata da Sessão anterior, sendo aprovada por unanimidade. Dando continuidade, foram lidos os Ofícios Recebidos: Requerimento - Pedido de Licença – Vereador Ilário Haefliger; Requerimento - Dispensa de Suplente - Helio Lösch; Requerimento - Dispensa de Suplente - Remilton Broetto; Ofício nº 5/2022, da Escola de Educação Infantil e Creche Municipal. Após, foram lidos os Ofícios Expedidos: Ofícios nº 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155/2022. Na sequência, foram lidas as proposições do Legislativo: Indicação nº 12/2022, de autoria do Vereador Márcio Leandro Lüeckemeier; Indicação n° 13/2022 de autoria da Suplente de Vereador em Exercício Greici Fernanda Sonntag. Terminada a leitura da Matéria que compõe o Expediente, o Presidente passou a palavra para os vereadores que desejam se manifestar durante cinco minutos: A Vereadora Liane trouxe algumas informações sobre o Setor da Saúde e parabenizou os bombeiros pela passagem do seu dia. A Vereadora Venícia manifestou-se para falar sobre os atendimentos que vem sendo realizados no Hospital de Concórdia, na área de cardiologia, destacando que se trata de atendimento de emergência e urgência. Falou sobre a realização da audiência pública; convidou a população para o 6° festival da sopa, evento promovido pela Escola de Educação Básica Arabutã e Grupo de Danças Alegria. O Vereador Assoredo agradeceu pelo retorno, após sua licença e ao Suplente Remilton Broetto. Deu as boas-vindas para a Suplente de Vereador em Exercício, Greici Fernanda Sonntag. Relembrou a questão da ciclovia, transmitindo os agradecimentos da família de Remi Rauschkolb sobre a resolução do problema ocorrido em sua propriedade. O Vereador Márcio trouxe a agenda do esporte para a semana; destacou a passagem do dia do bombeiros; a realização do encontro do Projeto Social, Virando o Jogo, que realizou atividades para homenagear os bombeiros. O Vereador Mauri pronunciou-se sobre a vinda da Suplente de Vereador em Exercício, Greici, desejando a ela sucesso. Destacou as verbas recebidas do Deputado Estadual, Marcos Vieira e da Deputada Federal, Giovânia de Sá. Enalteceu as obras realizadas pelo Governo do Estado, especialmente em Arabutã. Não tendo mais pronunciamentos, o Presidente passou a Sessão para a **Ordem do Dia**, pedindo ao Secretário a leitura das proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 13/2022, que abre crédito adicional especial no valor de R$ 1.283.624,47 no Orçamento do Município de Arabutã, e dá outras providências. O Vereador Nusio justificou a iniciativa. Não havendo oposições foi aprovada por unanimidade em primeira votação. Indicação nº 11/2022, de autoria da Vereadora Liane Gessi Laux Dörzbacher, que seja feito o alargamento da estrada geral que dá acesso a Comunidade de Linha Progresso, especialmente no trecho entre a residência do Senhor Dirceu Rausckolb até

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 220719074429 7F53

a entrada do Camping GEE. A Vereadora Liane justificou a indicação. O Vereador Mauri complementou, concordando. Não havendo oposições foi aprovada por unanimidade em primeira e única votação. Na sequência, passou-se para o **Grande Expediente**: O Vereador Mauri destacou a arrecadação do Munícipio, que está acima do previsto, pedindo que seja avaliada a possibilidade de conceder um aumento no auxílio alimentação. Solicitou o envio de um Ofício para a Prefeita, para que avalie essa possibilidade. Os Vereadores Assoredo e Venícia se manifestaram sobre o assunto. O Presidente sugeriu, com a permissão do colega, que seja concedido um benefício pela assiduidade ao servidor constando no Ofício. Mauri concordou e o envio do Ofício foi aprovado. Pediu um Ofício ao Setor da Infraestrutura que realize manutenção na estrada de Nova Estrela até Canhada Grande. O Ofício foi aprovado. A Suplente de Vereador em Exercício, Greici fez uso da palavra, agradecendo pela oportunidade. Relatou a importância sobre o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social -, o trabalho social desenvolvido pelo Setor; relatou seus esforços na busca de recursos para a construção da sede do CRAS, bem como para a aquisição de um veículo pra o Setor; agradeceu ao Deputado Mauro de Nadal e pediu o envio de um Ofício de agradecimento ao mesmo, o qual foi aprovado. Agradeceu de modo geral aos deputados que já ajudaram nosso Munícipio e salientou que vai buscar contribuir com o crescimento do Munícipio nesses próximos 30 dias. O Vereador Felipe destacou os atos de vandalismo que vem ocorrendo no cemitério da sede, parabenizando os colegas que pediram providências. Os Vereadores Assoredo, Mauri, Nusio e Márcio apartearam apoiando a iniciativa. Destacou a passagem dos dia dos bombeiros, relatando sua história na corporação, pedindo o envio de um Ofício de parabenização. Os Vereadores Mauri e Nusio apartearam concordando. O envio de Ofício foi aprovado. Trouxe para discussão, uma reportagem do fantástico, sobre os primeiros socorros, lembrando da lei de sua autoria, que institui a formação dos profissionais das escolas para que realizem atendimentos de primeiros socorros nas escolas, pedindo um Ofício para a Secretária da Educação, para que informe como vem sendo realizada essa formação e se estão sendo feitas as devidas reciclagens. O Presidente, a Suplente de Vereador Greici e o Vereador Assoredo apartearam respondendo e apoiando o questionamento. O Ofício foi aprovado. Abordou a questão da audiência pública, dizendo que se trata de um assunto muito importante para o Município e que foram feitos avançados sobre isso. O Vereador Assoredo agradeceu em nome dos Apicultores pela ajuda da Administração Municipal, no deslocamento para o 2° Congresso Sul Brasileiro de Apicultores; relatou sua participação no evento realizado em Concórdia, que trouxe o Governador de Santa Catarina, referindo-se ao principais pontos da reunião. O Presidente aparteou, esclarecendo que a Administração não recebeu convite. A Vereadora Venícia fez um aparte sobre o assunto. O Vereador Márcio manifestou-se para falar sobre a distribuição de mudas de erva mate, que atingiu 48.695 mudas adquiridas; a realização de uma palestra no auditório da Prefeitura sobre a inseminação de gado leiteiro; recebimento do valor distribuído para entidades e associações do Munícipio de Arabutã, por meio da Sicoob Crediauc, solicitando um Ofício de agradecimento para a Cooperativa, sendo o mesmo aprovado. Parabenizou a empresária, Senhora Wanda Scheifler, pelos anos de trabalho, pedindo o envio de um Ofício. O Presidente e o Vereador Mauri apartearam concordando. O envio do Ofício foi aprovado.

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 220719074429 7F53

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ARABUTÃ - SANTA CATARINA

Relatou a precariedade da estrada 283, que liga Arabutã até Seara, bem como a desabilitação da empresa Britax para a obra. Após, não havendo mais manifestações, o Presidente encerrou a presente Sessão às 20h07min e convidou os Senhores Vereadores para a próxima Sessão Ordinária, dia 11 de julho, com início às 18h30min neste mesmo local.

WELLINGTON BERNER PEREIRA PRESIDENTE	MÁRCIO LEANDRO LÜCKEMEIER SECRETÁRIO	LIANE GESSI LAUX DÖRZBACHER VICE-PRESIDENTE
VENÍCIA DE CASTRO WAZLAWICK VICE-SECRETÁRIA	ASSOREDO KONRAD VEREADOR	FELIPE PATZLAFF VEREADOR
GREICI FERNANDA SONNTAG VEREADORA	MAURI PATZLAFF VEREADOR	NUSIO MARTINHO RÜBENICH VEREADOR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

Avenida Lauro Müller, 249 - Centro - 2º Andar - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina -
Telefone (49) 3448-0343 WhatsApp - camara@arabuta.sc.leg.br

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 220719074429 7F53

ATA SESSÃO 023 2022

Publicação Nº 4085652

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ARABUTÃ - SANTA CATARINA

ATA N° 23/2022 - Sessão Ordinária

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, com início às dezoito horas e trinta minutos, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Lauro Muller n° 249, 2° Andar, centro, realizou-se a Vigésima Terceira Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura, tendo-se deliberado o que segue: O Presidente da Câmara, Vereador Wellington Berner Pereira declarou aberta a presente Sessão, saudou os componentes da Mesa, os Vereadores, os efetivos e comissionados da Casa e ao público que assiste de seus lares. Na sequência o Presidente passou a Sessão para o **Pequeno Expediente**, pedindo ao Secretário a leitura da ata da Sessão anterior, sendo aprovada por unanimidade. Dando continuidade, foram lidos os Ofícios Recebidos: Ofício 16/2022, da Secretaria Municipal de Educação; Ofício 01/2022, Sport Clube Internacional; Ofício 199/2022, da Prefeitura Municipal. Após, foram lidos os Ofícios Expedidos: Ofícios nº 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165/2022. Em ato contínuo foram lidas as proposições do Executivo: Projeto de Lei Complementar n° 09/2022, que institui programa de recuperação de créditos e dá outras providências; Projeto de Lei Complementar n° 10/2022, que altera a Lei Complementar n° 139 de 29 de novembro de 2013 que dispõe sobre o Parcelamento e o Remembramento do Solo para Fins Urbanos e dá outras providências; Projeto de Lei Complementar n° 11/2022, que altera a Lei Complementar n° 140 de 29 de novembro de 2013 que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Arabutã e dá outras providências. Na sequência, foram lidas as proposições do Legislativo: Requerimento nº 01/2022, desarquivamento do Projeto de Lei Complementar n° 07/2022. Terminada a leitura da Matéria que compõe o Expediente, o Presidente passou a palavra para os vereadores que desejam se manifestar durante cinco minutos: A Vereadora Liane trouxe algumas informações sobre o Setor da Saúde acerca da vacinação para o covid. O Vereador Mauri relatou as dificuldades que vem enfrentando os agricultores, bem como a Associação, pela falta de máquinas e equipamentos. Sugeriu a realização de uma reunião com o Setor da Agricultora. O Vereador Márcio trouxe a agenda dos jogos da semana. A Vereadora Venícia manifestou-se sobre o descarte de embalagens de medicamentos veterinários. Parabenizou os envolvidos na organização no 6° Festival da Sopa. Não tendo mais pronunciamentos, o Presidente passou a Sessão para a **Ordem do Dia**, pedindo ao Secretário a leitura das proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 13/2022, que abre crédito adicional especial no valor de R$ 1.283.624,47 no Orçamento do Município de Arabutã, e dá outras providências. Não havendo oposições foi aprovada por unanimidade em segunda votação. Indicação nº 12/2022, de autoria do Vereador Márcio Leandro Lüeckemeier, indicando que sejam instaladas câmeras de monitoramento nos cemitérios municipais de Arabutã, a fim de evitar atos de vandalismo nos mesmos. O Vereador Márcio justificou a indicação. Não havendo oposições foi aprovada por unanimidade em primeira e única votação. Indicação n° 13/2022 de autoria da Suplente de Vereador em Exercício, Greici Fernanda Sonntag, indicando que seja criado o cargo de coordenador do CRAS e que seja preenchida a vaga de Pedagogo que atualmente está em vacância. A Vereadora Suplente justificou a indicação. O Vereador Mauri complementou, concordando. Não havendo

Documento assinado digitalmente por 8 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 220719085559691 3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ARABUTÃ - SANTA CATARINA

oposições foi aprovada por unanimidade em primeira e única votação. Na sequência, passou-se para o **Grande Expediente**: O Vereador Assoredo complementou a fala do Vereador Mauri e solicitou um Ofício a ser enviado ao Secretário da Agricultura, para que seja recolhido o trator que está na Associação, que não tem mais condições de trabalho, o qual foi aprovado. Solicitou um Ofício para a Prefeita e para a Comissão de Trânsito, para que agilizasse a instalação de faixa elevada na Rua Adalberto Lamb. O Ofício foi aprovado. Relatou ainda que o Senhor Pedro Schaibe necessitou de atendimento médico e foi levado para Xanxerê e que sua filha precisou voltar de táxi para casa e pediu que o líder de governo trouxesse explicações sobre o caso. O Vereador Felipe ressaltou o trâmite dos projetos de lei sobre o uso e parcelamento do solo. Destacou o recebimento de R$ 486.000,00, vindos de um incremento do FPM. Acerca da fala do Vereador Mauri sobre os atendimentos aos agricultores, cobrou mais agilidade e cuidado para a realização dos pedidos. Solicitou a compra de novas máquinas e a necessidade de se realizar leilão e refazer a frota de veículos pequenos. A Vereadora Suplente Greici agradeceu pela aprovação de sua indicação e teceu comentários sobre o Setor da Cultura, explanando as atividades desenvolvidas e defendendo o desarquivamento do projeto de lei complementar n° 07/2022, que trata da criação de um cargo de instrutor de música. O Presidente solicitou a votação do pedido de desarquivamento, sendo o mesmo aprovado por todos. O Vereador Márcio aparteou, concordando. Após, não havendo mais manifestações, o Presidente encerrou a presente Sessão às 19h33min e convidou os Senhores Vereadores para a próxima Sessão Ordinária, dia 18 de julho, com início às 18h30min neste mesmo local.

WELLINGTON BERNER PEREIRA PRESIDENTE	MÁRCIO LEANDRO LÜCKEMEIER SECRETÁRIO	LIANE GESSI LAUX DÖRZBACHER VICE-PRESIDENTE
VENÍCIA DE CASTRO WAZLAWICK VICE-SECRETÁRIA	ASSOREDO KONRAD VEREADOR	FELIPE PATZLAFF VEREADOR
GREICI FERNANDA SONNTAG VEREADORA	MAURI PATZLAFF VEREADOR	NUSIO MARTINHO RÜBENICH VEREADOR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

Documento assinado digitalmente por 8 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 220719085559691 3

Avenida Lauro Müller, 249 - Centro - 2º Andar - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina -
Telefone (49) 3448-0343 WhatsApp - camara@arabuta.sc.leg.br

Araranguá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 164/2022

Publicação Nº 4086520

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E60B708D50687ACEB42937A7BC2510B72A14745

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 164/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preços objetivando a aquisição, sob demanda de combustiveis (oleo diesel s10, s500 e arla) para atendimento as diversaS secretarias, fundos, FAMA, Corpo de Bombeiros Militar, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referencia anexo ao edital de licitação.

TIPO DA LICITAÇÃO: Maior Desconto referencia ANP
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h45min do dia 18 de agosto de 2022, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 18 de agosto de 2022, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar n°147/2014, Decreto Municipal nº. 2.676/2005 de 19 de Maio de 2005, Lei Complementar Municipal n° 310/2021 e demais legislações aplicáveis.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .
Araranguá, SC, 04 de agosto de 2022.
Cesar Antônio Cesa
Prefeito
Liliane Silva de Souza
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO N° 165/2022

Publicação Nº 4087347

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37C48D1978E30F66794CB5044842B5C989A547B4

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 165/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Aquisição, sob demanda, de material de categoria 1 (areia in natura) a ser usado na execução de terraplanagem da rodovia municipal ARA 240 e outros.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por item
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 10h45min do dia 18 de agosto de 2022, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 11h00min do dia 18 de agosto de 2022, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar n°147/2014, Decreto Municipal nº. 2.676/2005 de 19 de Maio de 2005, Lei Complementar Municipal n° 310/2021 e demais legislações aplicáveis.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .
Araranguá, SC, 04 de agosto de 2022.
Cesar Antônio Cesa
Prefeito
Liliane Silva de Souza
Pregoeira

Arroio Trinta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 4086367

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS DE DIVERSOS NÍVEIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL Nº 001/2018 CONVOCA O CANDIDATO APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 0001/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDITADO APROVADO, JOÃO IVANOR DO PRADO, para o provimento de cargo público do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado através do Decreto nº 1.892/2018, e lavra do Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.arroiotrinta.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos, contados da data de recebimento da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no anexo do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta - SC, sito a Rua XV de Novembro nº 26 centro, Arroio Trinta –SC, ou se manifestar através de e-mail: rh@arroiotrinta.sc.gov.br sobre o interesse em assumir o cargo. Tendo interesse, tem até 30 dias para entregar os documentos constantes no Anexo I e os exames médicos relacionados no Anexo II deste Edital.

1.1 A falta de qualquer documento constante nos anexos I e II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA
2. A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação do presente edital, será termo inicial para a posse do candidato, cujo prazo máximo será de 30 dias ininterruptos, a contar da data do recebimento da notificação – Concurso Público nº 001/2018 a ser recebida pelo (a) candidato (a) por via postal;

DA POSSE
4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato em 12/09/2022.

Arroio Trinta, 04 de agosto de 2022.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2335

Publicação Nº 4086042

DECRETO Nº 2335, de 03 de agosto de 2022.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 5° da Lei nº 1999 de 14/10/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
1.2000.2010.26.782.23.2.29 MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRANSP. E OBRAS
33900000-0300 Aplicações Diretas R$ 85.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 85.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo único. R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior na fonte 0300 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.
Arroio Trinta – SC, 03 de agosto de 2022.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 03 de agosto de 2022.

Valcir Afonso Serighelli
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2336

Publicação Nº 4086044

DECRETO Nº 2336, de 04 de agosto de 2022.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 5° da Lei nº 1999 de 14/10/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

SECRETARIA DA AGRICULTURA
1.2000.2003.20.606.20.2.8.1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
33900000-0100 Aplicações Diretas R$ 130.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 130.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1.2000.2004.12.361.12.2.11.1 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
33900000-0101 Aplicações Diretas R$ 130.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 130.000,00

SECRETARIA DA CULTURA E ESPORTE
1.2000.2005.27.812.24.2.19.1 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ESPORTIVAS E DE LAZER
33900000-0100 Aplicações Diretas R$ 160.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 160.000,00

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
1.2000.2010.26.782.23.2.29.1 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E ONRAS
33900000-0100 Aplicações Diretas R$ 250.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 250.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:
§1º. R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), por conta do excesso de arrecadação na fonte 0100 – Recursos Ordinários.
§2º. R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), por conta do excesso de arrecadação na fonte 0101 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Educação.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 04 de agosto de 2022.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 04 de agosto de 2022.

Valcir Afonso Serighelli
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2337

Publicação Nº 4087169

DECRETO Nº 2337, de 04 de agosto de 2022.

Nomeia Pregoeiro Substituto para Substituir o Pregoeiro Oficial do Município de Arroio Trinta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei Federal nº 10.520/02,

DECRETA:

Art. 1º Designa a Servidora Municipal ELIANI SERIGHELLI LIDANI, para atuar como Pregoeira Substituta no dia 05/08/2022, para realizar todas as operações permitida ao Pregoeiro referente Pregão nº 0056/2022.

Art. 2º Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 04 de agosto de 2022.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO - 002.2021

Publicação Nº 4087179

CARTA DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

Tendo em vista a aprovação no PROCESSO SELETIVO N. 002/2021, o Município de Ascurra/SC convoca Vossa Senhoria a apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento desta convocação, para fins de comprovação da escolaridade e requisitos exigidos no edital para a contratação do interessado para o cargo de PROFESSOR II – 20 HORAS ou para a assinatura da carta de desistência.

O não comparecimento ou a não apresentação de todos os documentos exigidos implicará na realocação do aprovado para o fim da fila dos aprovados e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

Município de Ascurra, 04 de agosto de 2022.

Carolina Badalotti Fiamoncini
Auxiliar Administrativo
Departamento de Recursos Humanos

REGINA APARECIDA GOMES ANDREANI
CPF nº. 004.XXX.XXX-09

Ciente: ____/____/_____

DECRETO Nº 4328, DE 25 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4086434

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 4328, de 25 de julho de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11,00 (onze reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0241.0080.2020.3339000000000000000.01650400	11,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.132.100.110.400.000.000 - 01650400	11,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 25 de Julho de 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

DECRETO Nº 4329, DE 25 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4086432

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 4329, de 25 de julho de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 23.650,00 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2034.3339000000000000000.01670400	14.250,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2034.3339000000000000000.01381000	9.400,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2034.3339300000000000000.01381000	9.400,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2034.3339300000000000000.01670400	14.250,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 25 de Julho de 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

DECRETO Nº 4330, DE 25 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4086424

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 4330, de 25 de julho de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 27.843,75 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0006.0181.0100.2006.3449000000000000000.01000008	27.843,75

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.799.099.210.000.000.000 - 01000008	27.843,75

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 25 de Julho de 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 59/2021

Publicação Nº 4086819

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 59/2021

O Município de Ascurra, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor Leandro Chiarelli, no uso de suas prerrogativas e com fundamento na Lei 8.666/1993 e alterações, considerando:

- Que em 4/8/2021 foi publicado edital de credenciamento de n. 59/2021 visando o credenciamento de pessoas físicas – Produtores da Agricultura Familiar, Produtores de Pescado e Artesãos dos mais variados segmentos, e pessoas jurídicas – bares e restaurantes do ramo alimentício e associações civis sem fins lucrativos, para ocupação temporária e que se destina a venda, exclusivamente no varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, os de industrialização caseira, flores, artesanato, produtos de origem animal, apenas os que estiverem aptos conforme legislação e outros produtos produzidos pelos agricultores familiares de Ascurra, durante a feira livre situada na Rua Mamãe Margarida, na forma de permissão de uso sem ônus.

- Considerando a necessidade contínua na prestação dos serviços objeto deste credenciamento e a consequente renovação dos contratos com os atuais credenciados bem como com eventuais novos que virem a se credenciar;

-Que o credenciamento deve permanecer aberto durante o prazo da vigência da prestação dos serviços, RESOLVE:

TORNAR PUBLICO a prorrogação da vigência deste credenciamento, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Serão mantidos todos os demais termos e condições do Edital, ficando estabelecida a prorrogação do prazo para credenciamento de novos interessados até a data de 5/8/2022.

Ascurra, 4 de agosto de 2022.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

Atalanta

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº33/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 33/2022

Publicação Nº 4086758

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 188E7F89614F3AFEE7D562192DEEC9680A504510

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2022
O MUNICÍPIO DE ATALANTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JUAREZ MIGUEL RODERMEL, TORNA PÚBLICO AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONFORME ABAIXO:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA "SOPS - SISTEMA DE OBRAS E PROGRAMAS SOCIAIS".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).
CONTRATADA: INFO – VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI (CNPJ Nº 08.662.246/0001-30)
VALOR: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERÁ O VALOR TOTAL DE R$ 4.020,00 (QUATRO MIL E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA:A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL POR 12 MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA 06 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.7.2003- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.00.00.00.00.00- APLICAÇÃO DIRETA
0.1.00.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
· PARÁGRAFO 1º, DO INCISO II DO ARTIGO Nº 25 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
· JUSTIFICATIVA E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022.

ATALANTA, 04 DE AGOSTO DE 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº34/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 34/2022

Publicação Nº 4086878

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B62436FE406FC502C3096551C8C1AD72CD804909

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2022
O MUNICÍPIO DE ATALANTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JUAREZ MIGUEL RODERMEL, TORNA PÚBLICO AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONFORME ABAIXO:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA "SISTEMA CNAE/CBO".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).
CONTRATADA: INFO – VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI (CNPJ Nº 08.662.246/0001-30)
VALOR: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERÁ O VALOR TOTAL DE R$ 4.020,00 (QUATRO MIL E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA:A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL POR 12 MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA 06 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.7.2003- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.00.00.00.00.00- APLICAÇÃO DIRETA
0.1.00.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
· PARÁGRAFO 1º, DO INCISO II DO ARTIGO Nº 25 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
· JUSTIFICATIVA E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2022.

ATALANTA, 04 DE AGOSTO DE 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

Aurora

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO SELETIVO 004/2022

Publicação Nº 4086068

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 004/2022

O Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para acompanhar e julgar o Processo Relativo ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 004/2022, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 032/2022, torna público a realização de processo seletivo simplificado, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de servidores para recompor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Aurora/SC e suas Secretarias, nos cargos de Operador de Máquinas, Operário, Borracheiro, Agente de serviços especializados e Operador de Britador, com inscrições abertas no período de 08 de agosto à 12 de agosto de 2022. Informações completas constam do inteiro teor do edital que encontra-se publicado no mural oficial e site da Prefeitura Municipal de Aurora/SC, www.aurora.sc.gov.br.

Aurora (SC), 04 de agosto de 2022.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito do Município de Aurora/SC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

Publicação Nº 4086064

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 005/2022

O Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para acompanhar e julgar o Processo Relativo ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 005/2022, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 032/2022, torna público a realização de processo seletivo simplificado, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de servidores para recompor o quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, nos cargos de Fonoaudiólogo e Médico, com inscrições abertas no período de 08 de agosto de 2022 até 12 de agosto de 2022. Informações completas constam do inteiro teor do edital que encontra-se publicado no mural oficial e site da Prefeitura Municipal de Aurora/SC, www.aurora.sc.gov.br.

Aurora (SC), 04 de agosto de 2022.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito do Município de Aurora/SC

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022

Publicação Nº 4086586

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B477AE542A2DA69374DF1D048DA5C61F452F5044

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

OBJETO: Seleção e contratação de empresa do ramo para a implantação de sistema fotovoltaico on-grid para geração de energia elétrica na E.M.E.B. Jardim Atlântico, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Global.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar Municipal nº 117/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 23 de agosto de 2022, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

EDITAL E ARQUIVOS: Pessoalmente, pelo telefone: (48) 3526-1445 ou E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br. Fly transparência – Aba Licitações.

Balneário Arroio do Silva/SC, 04 de agosto de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

Publicação Nº 4086610

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12F1141978D3410466323A525EEA301B6A09CD1B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022

OBJETO: Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a execução da pavimentação em bloco sextavado de concreto da Rua Das Crianças, com extensão de 239,91 metros, e Rua L Quatro, com extensão de 239,93 metros, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Global.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar Municipal nº 117/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15h30min, do dia 23 de agosto de 2022, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

EDITAL E ARQUIVOS: Pessoalmente, pelo telefone: (48) 3526-1445 ou E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br. Fly transparência – Aba Licitações.

Balneário Arroio do Silva/SC, 04 de agosto de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.073/2022

Publicação Nº 4086908

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº 1.073, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC A FIRMAR PARCERIA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETO PREVIAMENTE ESTABELECIDO EM PLANO DE TRABALHO INSERIDO EM TERMO DE COLABORAÇÃO, EM TERMO DE FOMENTO OU EM ACORDO DE COOPERAÇÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Balneário Arroio do Silva/SC autorizado a firmar parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projeto previamente estabelecido em plano de trabalho inserido em Termo de Colaboração, em Termo de Fomento ou em Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a organização da sociedade civil, abaixo identificada:

I – Associação Campeiras do Litoral Balneário Arroio do Silva, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 29.826.255/0001-90.

§ 1º Fica o Município de Balneário Arroio do Silva/SC autorizado a promover a transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil descrita no inciso I deste artigo, na forma e prazo constante de Plano de Trabalho inserido em Termo de Colaboração, em Termo de Fomento ou em Acordo de Cooperação, no valor de até 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 2º Fica o Município de Balneário Arroio do Silva/SC autorizado a promover a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para fins de celebração do Termo de Colaboração, do Termo de Fomento ou do Acordo de Cooperação, com a organização da sociedade civil descrita no inciso I deste artigo.

Art. 2º Para a celebração da parceria de que trata esta Lei, o Município de Balneário Arroio do Silva/SC deverá realizar, obrigatoriamente, os procedimentos aplicáveis à matéria, previstos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil beneficiada por esta Lei deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos e cumprir todos os requisitos previstos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º O Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação deverá ser empenhado e uma via da Nota de Empenho a ser entregue ao representante da organização da sociedade civil beneficiada com os recursos públicos que, posteriormente, deverá anexá-la à prestação de contas.

Art. 4º O valor da parceria será transferido pelo Município em conta bancária individualizada, mantida pela organização da sociedade civil beneficiada em Banco Oficial, especificamente para essa finalidade.

Art. 5º A organização da sociedade civil beneficiada por esta Lei deverá prestar contas de cada parcela paga pelo Município de Balneário Arroio do Silva/SC, em conformidade com as normas gerais estabelecidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com os regramentos específicos previstos na lei local e seus respectivos decretos e atos regulamentadores, se houver, além das disposições da Instrução Normativa nº TC- 14/2012, naquilo em que não contrariarem a lei nacional.

§ 1º A prestação de contas de que trata o *caput* deverá conter os documentos abaixo discriminados:

I - Processo de concessão dos recursos;

II - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal e pelo tesoureiro da organização da sociedade civil beneficiada;

III - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

IV - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);

V - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;

VI - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;

VII - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

VIII - Declaração do responsável legal, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas, conforme o seguinte modelo:

CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO CONSTANTE DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO/PRESTADO E ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NELE CONSIGNADAS.
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA – SC, EM ……./……./…….
NOME:
CARGO:
ASSINATURA:

IX - Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;

X - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;

XI - Parecer Conclusivo do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação total dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada, o qual deverá acompanhar a Prestação de Contas da última parcela do Termo de Colaboração, do Termo de Fomento ou do Acordo de Cooperação.

§ 2º Se a organização da sociedade civil beneficiada não tiver as suas contas aprovadas pelo Município de Balneário Arroio do Silva/SC, ou se não as prestar, bem como se não for executado o objeto do Termo de Colaboração, do Termo de Fomento ou do Acordo de Cooperação, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, a mesma deverá restituir os valores transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, a partir da data de seu recebimento.

§ 3º O saldo dos recursos que não forem utilizados até o final do exercício, ou após o transcurso do prazo de aplicação, deverá ser restituído ao Município de Balneário Arroio do Silva/SC, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido para essa finalidade.

§ 4º Quando a liberação dos recursos ocorrer em 02 (duas) ou mais parcelas, o repasse da segunda parcela, bem como das demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido, razão pela qual não haverá nova liberação de recursos à organização da sociedade civil beneficiada, se esta não fizer a respectiva prestação de contas.

§ 5º Se a organização da sociedade civil beneficiada não prestar contas no prazo estabelecido e enquanto não tiver suas contas aprovadas, não poderá ser contemplada com novos recursos, e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores daquilo que for julgado irregular.

§ 6º A análise preliminar das contas caberá ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, o qual emitirá parecer técnico e encaminhará para o setor de Controle Interno, o qual deverá ratificar ou retificar o parecer técnico, cabendo a este último a conclusão pela aprovação ou rejeição das contas.

§ 7º Os bens remanescentes de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na presente parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam, deverão ser devolvidos ao Município de Balneário Arroio do Silva/SC na conclusão do Termo de Colaboração, em Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 6º Fica vedada à utilização dos recursos para contratação de serviços pela organização da sociedade civil beneficiada em que o contratado tenha relação de parentesco até o terceiro grau direto ou por afinidade com qualquer membro investido em cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador ou Secretário Municipal.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações e ajustes em decorrência desta Lei nos instrumentos de planejamento, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, vigentes e aplicáveis, para as inclusões e/ou alterações das despesas, projetos e programas previstos, observando-se para esse fim, o disposto nos artigos 40 a 43, da Lei nº 4.320/1964, através de Decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei necessárias para a execução do objeto do Termo de Colaboração, do Termo de Fomento ou do Acordo de Cooperação, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, suplementadas, se necessário, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se para este fim, o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários para estabelecer normas complementares à execução da presente Lei e às regulamentações necessárias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 04 de agosto de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de agosto de 2022.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

Publicação Nº 4086821

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 466609DB03D5079AFC52C8C069A6ECF05EEE20C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13427 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 22 codigoCliente: 13427 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
8/2022
Processo Administrativo: 22/2022

Ao Sr(a). **ROGÉRIO FERREIRA DA COSTA JÚNIOR**, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 38/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 8/2022, o(s) participante(s):

72435 - ALEXANDRE AUGUSTO HUBBE PACHECO 67150969968					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Prestação de serviço de desenvolvimento, elaboração, alteração e implantação do NOVO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL e Lei complementar para TAXAS SANITÁRIAS	UNIDADE	1	R$3.500,00	R$3.500,00
				Total do Fornecedor:	R$3.500,00

Balneário Arroio do Silva/SC, 4 de agosto de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA DA COSTA JÚNIOR
Secretário de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087163

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 04 DE AGOSTO DE 2022
(à Emenda Revisional Geral de 26 de setembro de 2017)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO XXII, DO ARTIGO 165, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC.

A **MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC**, nos termos do art. 37, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O inciso XXII, do artigo 165, da Lei Orgânica do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 165** .....*
.....

***XXII** - É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança, de cargo em comissão ou de mandato eletivo à remuneração do cargo efetivo.*
....."(NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Balneário Arroio do Silva/SC entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC, em 04 de agosto de 2022.

Vereador **VANDERLEI DE SOUZA**
Presidente

Vereadora **MARIA ALICE LUCIANO**
Vice-Presidente

Vereador **ALAN ALMIRO DA SILVA**
1º Secretário

Vereador **PEDRO EUGÊNIO COELHO**
2º Secretário

Avenida Cantuário dos Santos Vieira - nº 218 - Centro - Balneário Arroio do Silva/SC
Fone: (48) 3526-2035 – E-mail: administracao.camaraarroio@gmail.com

Balneário Barra do Sul

PREFEITURA

PORTARIA 459/2022

Publicação Nº 4085612

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Portaria nº 459/2022

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

Resolve:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 458/2022.

Art. 2º - Demitir, a Sra. **MARIELE ROSA SABINO**, portadora do CPF nº 064.211.449-85, do Cargo de Professora, do quadro de pessoal da Prefeitura de Balneário Barra do Sul.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 11 de julho de 2022.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/08/2022 10:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62aa765ub33f3.

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
03/08/2022 10:21:27
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

Balneário Camboriú

Prefeitura

1 ADT - CT 085/2021

Publicação Nº 4088341

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 642E180E5F4366D9CBC1795403F3E4E5E2131809

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS
TERMO 085/2021 – FMS
Contratada: NITROGEN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº 18.030.457/0001-04,
Objeto: Aquisição de Gases medicinais,
I – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), alterando a cláusula 4.1 do contrato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 07 de julho de 2022.
Quadro societário:
Talita Cortellini Pimentel
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

4 ADT - CT 061/2019 - FMS

Publicação Nº 4087697

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3CFEEC31A256AF5F17FCFF48C0A2D1C34BC1A463

QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL E/ OU HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CONTANTES NA TABELA SIA/SUS - TERMO N° 061/2019 – SSSM/FMS
Contratada: JUSSARA APARECIDA MENDES PAIM
CPF sob o nº 849.397.539-72
Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde na área ambulatorial e/ou hospitalar para a realização de exames em atenção especializada.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 49 (quarenta e nove) meses, alterando a cláusula 5.2 do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Diante da proposta apresentada, do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 64.184,40 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 256.737,60 (duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), alterando o subitem 4.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 28 de julho de 2022.
Quadro societário:
DIEGO CORATTO ANDREOLA
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – FMS COMPRASNET Nº 116/2022

Publicação Nº 4087139

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – FMS
COMPRASNET Nº 116/2022
Objeto: LOCAÇÃO DE ULTRASSOM
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM A SER OFERTADO AO CONTRATANTE
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 17/08/2022.
HORÁRIO DA SESSÃO: 10h00min.
O edital e seus anexos estão disponíveis no site https://www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES.
Balneário Camboriú, 04 de agosto de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 014/2022 - FMAS

Publicação Nº 4086098

CONTRATO 014/2022 – FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 – FMAS
Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: L&E COMERCIO ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 06.915.456/0001-68
OBJETO: aquisição emergencial de gêneros alimentícios perecíveis (cortes de frango) conforme demanda da Casa do Adolescente – Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.
VALOR GLOBAL: R$ 6.861,60 (seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
DESPESA: 675
PRAZO CONTRATUAL: 120 dias
QUADRO SOCIETÁRIO:
RICARDO LUIZ ALVES
Balneário Camboriú/SC, 28/07/2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL - PAD 42/2022

Publicação Nº 4086375

PORTARIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nº 42/2022
A Corregedoria da Guarda Municipal de Balneário Camboriú, por intermédio de seu Corregedor IKARO SOARES COSTA DAS NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 10-D da Lei Municipal 3.029/2009 (Alterada pela Lei Complementar 10/2015) e no disposto no inciso II, do item 6, do Anexo B, da Lei Complementar n. 10/2015.
RESOLVE:
1o – Determinar, com base nos artigos 108 e 109 da Lei Complementar 10/2015, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 94, inciso LVIII do Estatuto da Guarda Municipal, pelos Guardas Municipais L.A.S. e V.S.H.
2º - Provocar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, presidida pelo servidor Felipe Boaventura, para APURAR a ocorrência dos fatos supra.
Balneário Camboriú, 04 de agosto de 2022.
Ikaro Soares Costa das Neves
Corregedor da Guarda Municipal
Portaria nº 26.208/2019

CT 056/2022 - FMS

Publicação Nº 4086902

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4C6956C4E631B1168A69A92CEBA0757B9815EF3

CONTRATO 056/2022 – FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022 – FMS
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: Haro e Haro Serviços Médicos Ltda
CNPJ: 12.606.569/0001-84
OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde na área AMBULATORIAL e/ou hospitalar para REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 12 (doze) meses, nos procedimentos dos grupos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, constantes na tabela SIGTAP/SUS e complemento de valor com recursos próprios, para atender a demanda de pacientes do município de Balneário Camboriú.
VALOR GLOBAL: R$ 391.096,56 (trezentos e noventa e um mil e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)
DESPESA: 712
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses
Balneário Camboriú/SC, 26/07/2022.
Quadro Societário:
CAROLINE PIGOZZI HARO
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

DECRETO N° 10.911 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087055

DECRETO Nº 10.911, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
"Altera dispositivo que menciona, do Decreto Municipal nº 10.861/2022 que "Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação e Conferência das Inscrições inerentes ao Edital 004/2022 PMBC, e dá outras providências"".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990,

Decreta:
Art. 1º O inciso "III", artigo 1º do Decreto Municipal nº 10.861, de 15 de junho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° ……

III – Giliad Cardoso, matrícula nº 42.136".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 02 de agosto de 2022, 173º da Fundação, 58º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.914 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087061

DECRETO Nº 10.914 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"Altera dispositivo que menciona do Decreto Municipal nº 9.774/2020 que, "Dispõe sobre a reformulação da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, e dá outras providências"".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990,

Decreta:
Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 9.774, de 06 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º …….

I- Presidente: Felipe Boaventura, matrícula nº 32.833;
II- Secretário: Ramon Hugentobler Mota, matrícula 48.817;
III- Membro: Gabrielle Moreira da Cunha, matrícula nº 32.836;

Art. 2º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 10.786, de 06 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 02 de agosto de 2022, 173º da Fundação, 58º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATOS JULHO 2022

Publicação Nº 4085596

EXTRATO DE CONTRATOS e aditivos
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA
JULHO 2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 80/2017
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RECEPÇÃO E SECRETARIADO PARA A EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2017
TIPO DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALORES
VALOR: R$ 31.828,61 (trinta e um mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 26/07/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 48/2019
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: ARMI GERVÁSIO
OBJETO: ADESÃO AO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 12/2019

TIPO DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALORES
VALOR: R$ 1.428,89 (mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 04/07/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2018
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: SAMUEL CARDOSO
OBJETO: ADESÃO AO PROJETO PRODUTOS DE ÁGUA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 25/2018
TIPO DO ADITIVO: SUPRESSÃO
VALOR: R$ 221,60 (DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 22/06/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE ENSAIO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA EMASA E CORPOS RECEPTORES E PRAIAS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2020
TIPO DO ADITIVO: QUANTITATIVO E DE PRAZO
VALOR: 32.464,08 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 01/07/2022

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: HIDROSAN ENGENHARIA S/S LTDA
OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO TÉCNICO DE MELHORIA OPERACIONAL E TREINAMENTO DE EQUIPE.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA N° 06/2021.
TIPO DO ADITIVO: DE PRAZO (verificar se está correto)
VALOR: SEM ÔNUS PARA EMASA
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 08/07/2022

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/S LTDA
OBJETO: MANUTENÇÃO DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DELAB PARA GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES E CONSUMOS OPERACIONAIS DA ETA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE LICITARÓRIA N° 11/2021.
TIPO DO ADITIVO: DE PRAZO.
VALOR: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 01/07/2022

QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E COMPLEMENTARES, PARA AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA NOVA SEDE DA EMASA – EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021.
TIPO DO ADITIVO: DE PRAZO
VALOR: SEM ÔNUS PARA EMASA
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 01/07/2022

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 77/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: SUB-MAR SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTA, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUTAR A SUBSTITUIÇÃO DA GEOMEMBRANA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DO TANQUE DE AERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE NOVA ESPERANÇA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 01/2021.
TIPO DO ADITIVO: QUANTITATIVO
VALOR: 605.427,41 (SEISCENTOS E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 12/07/2022

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2022
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PEAD.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2022.
TIPO DO ADITIVO: QUANTITATIVO

VALOR: 36.666,00 (TRINTA E SEI MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 21/07/2022

CONTRATO Nº 27/2022
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: HIDROLUNA MATERIAS PARA
SANEAMENTO LTDA
OBJETO: fornecimento de tubos e conexões em PEAD
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2022
VALOR: R$ 10.028,00 (DEZ MIL E VINTE E OITO REAIS)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 01/07/2022

CONTRATO Nº 32/2022
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: BASE AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) PARA ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) DAS MARGENS DO RIO DAS OSTRAS, EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2022
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 05/07/2022

CONTRATO Nº 40/2022
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS DE USO VEICULAR PARA SUBSTITUIÇÃO NOS GRUPOS GERADORES A DIESEL.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2022
VALOR: R$ 18.150,00 (DEZOITO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 12/07/2022

CONTRATO Nº 35/2022
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: GUSTAVO EGG MONTEIRO PEREIRA.
OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CERCAMENTO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS CONTEMPLADAS NO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO CAMBORIÚ, NO ESTADO DE SANTA CATARINA, A FIM DE PROMOVER SEU ISOLAMENTO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2022
VALOR: R$ 37.999,00 (TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 12/07/2022

CONTRATO Nº 41/2022
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: ROUTE EDITORA E TREINAMENTOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DESTA AUTARQUIA E DEMAIS CONVIDADOS REFERENTE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EM RELAÇÃO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/21. ESTE DEVERÁ SER MINISTRADO DE MANEIRA PRESENCIAL E "IN COMPAY".
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA N° 08/2022
VALOR: R$ 29.160,00 (VINTE E NOVE MIL CENTO E SESSENTA REAIS).
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 12/07/2022

CONTRATO Nº 39/2022
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: PROTEC COMERCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA OS GRUPOS MOTORES-GERADORES (GMG) A DIESEL, DE 20 KVA A 700 KVA, INSTALADOS NAS UNIDADES DA EMASA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2022
VALOR: R$ 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 14/07/2022

CONTRATO Nº 33/2022
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: FACILCON SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ERP ONLINE DE GESTÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: COMPRA DIRETA N° 78/2019
VALOR: R$ 12.312,00 (DOZE MIL TREZENTOS E DOZE REAIS).
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 21/07/2022

CONTRATO Nº 42/2022
OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMASA E JANIR DE OLIVEIRA SOUZA AO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO CAMBORIÚ.

CONTRATADO: JANIR DE OLIVEIRA SOUZA
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 e INEXIGIBILIDADE Nº 12/202
VALOR: R$ 280.344,95 (Duzentos e oitenta mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 27/07/2022

ORDEM DE SUSPENSÃO - CONTRATO Nº 009/2021 - FME

Publicação Nº 4086706

RESUMO ORDEM DE SUSPENSÃO DE CONTRATO PUBLICAÇÃO EM 05/08/2022

ORDEM DE SUSPENSÃO - CONTRATO Nº 009/2021 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – FME
ÓRGÃO: Fundação Municipal de Esportes – FME.
CONTRATADA: OMEGASERV CONTROLE DE EROSÃO CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELI.
OBJETO: Execução da construção do muro do campo de futebol do Bairro dos Municípios, localizado na Rua Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho.
VALOR GLOBAL: R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais)
PRAZO CONTRATUAL: 04 meses.
DESPACHO: Nos termos do Memorando 34.536/2022 de 29/07/2022, SUSPENDO O CONTRATO Nº 009/2021-FME com a empresa OMEGASERV CONTROLE DE EROSÃO CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 43.176.546/0001-00, pelo período de até 120 (cento e vinte dias) a partir de 01/08/2022.
O termo de suspensão também se encontra publicado no site deste Município e pode ser acessado no link: https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/licitacao/KA2SY6WE.pdf
Balneário Camboriú, SC, 01/08/2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

ORDEM DE SUSPENSÃO - CONTRATO Nº 030/2022 - PMBC

Publicação Nº 4087311

RESUMO ORDEM DE SUSPENSÃO DE CONTRATO PUBLICAÇÃO EM 05/08/2022

ORDEM DE SUSPENSÃO - CONTRATO Nº 030/2022 - PMBC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021 – PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: THS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de Solução Tecnológica de Gerenciamento e Acompanhamento de Processos Judiciais, para a Procuradoria Geral do Município de Balneário Camboriú.
VALOR GLOBAL: R$ 952.237,00 (novecentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e sete reais).
PRAZO CONTRATUAL: 48 meses.
DESPACHO: Nos termos do Memorando 35.485/2022 de 03/08/2022, SUSPENDO O CONTRATO Nº 030/2022 - PMBC com a empresa THS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ: 10.757.593/0001-99, para instauração de procedimento administrativo de apuração de responsabilidades, aplicação de penalidades e rescisão contratual, tendo em vista suposta inexecução total do objeto, com incurso na Cláusula Décima Primeira do referido sinalagma.
O termo de suspensão também se encontra publicado no site deste Município e pode ser acessado no link: https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/licitacao/HM8MC8FK.pdf
Balneário Camboriú, SC, 04/08/2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PE Nº 021/2022 - SSSM/FMS - COMPRASNET Nº 119/2022 - AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E FERRAMENTAS

Publicação Nº 4087220

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1BF386F50A06CB1487C1A9F85B85BBEC5D4B9444

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – SSSM/FMS
COMPRASNET Nº 119/2022
Objeto: Aquisição de periféricos para computadores e ferramentas, para conserto de equipamentos das unidades do Fundo Municipal de Saúde.
Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPRASNET, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:
Data da sessão eletrônica: 19 (dezenove) de agosto de 2022. Horário: 10h00min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal.
Valor Máximo Aceitável: R$ 14.758,87.

Balneário Camboriú, 03 de agosto de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA 28.522/2022

Publicação Nº 4086291

PORTARIA Nº 28.522/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 42 da lei municipal 3428/2012,

RESOLVE:

1º – AUMENTAR, pelo período de 6 (seis) meses, a carga horária semanal da servidora RODRIGO ELLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, que por este ato passa a exercer a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

2º – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

Balneário Camboriú, 03 de agosto de 2022.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.523/2022

Publicação Nº 4085738

PORTARIA Nº 28.523/2022

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo com o caput do artigo 65, da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:

1º. – EXONERAR A PEDIDO o Sr. ARNALDO RUDOLFO ALVES, do cargo de provimento efetivo de MONITOR FLORESTAL, lotado na Secretaria do Meio Ambiente, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra retroage seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

Balneário Camboriú, 03 de agosto de 2022.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.525/2022

Publicação Nº 4087012

PORTARIA Nº 28.525/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 63, inciso I, da Lei Municipal 1069/91,

RESOLVE:

1º - DECLARAR VACÂNCIA DE CARGO da Sra. KARLA ENESIA DA SILVA PEIXOTO, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria da Pessoa Idosa, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º - Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

Balneário Camboriú, 04 de agosto de 2022.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PP 018/2022 - SSSM

Publicação Nº 4086169

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - SSSM
Objeto: Reforma do Pronto Atendimento do Hopsital Municipal Ruth Cardoso - HMRC.
Data e local da sessão pública: Dia 23/08/2022. Horário: Às 14h00min, na Sala de Licitações do Paço Municipal.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Valor estimado R$ 210.46,17.
Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado ou através do site www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 03/08/2022.
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO 093/2022 - PMBC - COMPRASNET 113/2022

Publicação Nº 4086049

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCB6BE420B003E14C3070CAB3AA25854D5204321

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022 – PMBC
COMPRASNET N° 113/2022

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo MENOR PREÇO, pelo critério de julgamento POR LOTE, regida pelo Decreto Municipal nº 8.288/2016, Decreto Municipal n° 10.540/2021, Lei Federal n° 10.520/2002, e, subsidiariamente, Lei Federal n° 8.666/1993, além das disposições deste edital e seus anexos.

OBJETO: Registro de preços para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos odontológicos do Departamento de Saúde Bucal de Balneário Camboriú, conforme detalhado no termo de referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 23/08/2022, às 10h30min.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), código UASG 988039.

O edital e demais documentos estão disponíveis no endereço no site do Município (www.bc.sc.gov.br), na aba LICITAÇÕES, ou no endereço "https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=1445", ou ainda, no Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou, preferencialmente, por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site do Município no endereço "https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp".

Balneário Camboriú, SC, 3 de agosto de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO 095/2022 - PMBC - COMPRASNET 117/2022

Publicação Nº 4086058

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2387F23F6C8046F9CD11B12913D603C19F3F86D4

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022 – PMBC
COMPRASNET N° 117/2022

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo tipo MENOR PREÇO, pelo critério de julgamento GLOBAL, regida pelo Decreto Municipal nº 8.288/2016, Decreto Municipal n° 10.540/2021, Lei Federal n° 10.520/2002, e, subsidiariamente, Lei Federal n° 8.666/1993, além das disposições deste edital e seus anexos.

OBJETO: Registro de preços para serviços de esterilização por óxido de etileno para Hospital Municipal Ruth Cardoso - HMRC, conforme detalhado no termo de referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 25/08/2022, às 10h30min.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), código UASG 988039.

O edital e demais documentos estão disponíveis no endereço no site do Município (www.bc.sc.gov.br), na aba LICITAÇÕES, ou no endereço "https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=1447", ou ainda, no Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou, preferencialmente, por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site do Município no endereço "https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp".

Balneário Camboriú, SC, 3 de agosto de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - FMS

Publicação Nº 4086564

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - FMS
COMPRASNET Nº 118/2022
OBJETO: Aquisição de insumos para análises de potabilidade de água pelo Laboratório de Bromatologia.
VALOR ESTIMADO: R$ 19.610,56.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 17 de agosto de 2022. HORÁRIO: 13h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 04 de agosto de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PREGÃO PRESENCIAL 41.2022

Publicação Nº 4086552

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS PRAIAS DE ESTALEIRO E ESTALEIRINHO.
Tipo de licitação: Menor Preço Global.
Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 18 de agosto 2022.
Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 18 de agosto 2022.
Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.
RETIRADA DO EDITAL: http://emasa.com.br/emasa/licitacoes/licitacoes
Balneário Camboriú, 05 de agosto de 2022.
Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

PREGÃO PRESENCIAL 44.2022

Publicação Nº 4086137

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E CONTROLE DE PÂNICO (PPCI) PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E A ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA (ERAB) DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.
Tipo de licitação: Menor Preço Global.
Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 17 de agosto 2022.
Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 17 de agosto 2022.
Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.
RETIRADA DO EDITAL: http://emasa.com.br/emasa/licitacoes/licitacoes
Balneário Camboriú, 05 de agosto de 2022.
Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

PORTARIA 28.524/2.022

Publicação Nº 4086337

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 28.524/2.022

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e ainda em conformidade com o artigo 86 da Lei BCPREVI 2421/2004, e nos termos do processo BCPREVI nº 032/2.022,

RESOLVE:

1º . - **APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, a Sra. **SAIONARA DE FÁTIMA CRAVO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º . - Este ato retroage seus à 02 de agosto de 2.022.

Balneário Camboriú, 03 de agosto de 2.022.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 28.529/2.022

Publicação Nº 4087488

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 28.529/2.022

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com artigo 90, inciso II letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo como o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e ainda em conformidade com o artigo 2º combinado com o artigo 54, inciso II, letra "a" e artigo 76, inciso I da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos da certidão de Óbito nº 149963 01 55 2022 4 00034 158 0006275 23,

RESOLVE:

1º - Conceder Pensão Por Morte, a dependente do servidor Andolino Pedro Capistrano, falecido em 12 de junho de 2.022, aposentado no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria de Obras;

2º - Autorizar o pagamento dos proventos de pensão, a dependente legal **Salvelina Capistrano**;

3° - O valor total dos proventos de pensão serão pagos no percentual de 100% para a dependente legal constituída;

4º - Este ato retroage seus efeitos a 12 de junho de 2.022.

Balneário Camboriú, 04 de agosto de 2.022.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO APOSTILAMENTO 2-001/2022-FMS

Publicação Nº 4086968

02º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede à Av. Guanabara nº 452, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.511.659/0001-75, neste ato representado pela Secretaria Municipal Saúde, Sra. Onice Maria Almeida Medeiros de Lacerda, portadora do CPF/MF nº 593.776.150-20, portador da Carteira de Identidade nº 1047636848, residente e domiciliado no município de Balneário Gaivota/SC, nos termos das Cláusulas contratuais e em especial na Clausula Terceira e Clausula Sexta do Contrato nº 15/2021, celebrado com a empresa REDE FURNAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Vidal Ramos, 1055 – Centro, no município de Balneário Gaivota/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.387.686/0005-01, contrato assinado em 03 de janeiro de 2022, REEQUILIBRA os preços do fornecimento de combustível, de acordo com o preço atual de mercado e consulta aos preços praticados em âmbito regional.

O pedido consiste na revisão dos valores dos preços, sendo que, após parecer jurídico e pesquisa de preços em âmbito local e regional, ficou nos valores a seguir reequilibrado o valor unitário:
- Litro do DIESEL S-500 de R$ R$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos) para R$ 7,10 (sete reais e dez centavos). Passando a vigorar a partir de 04 de agosto de 2022.

Balneário Gaivota/SC, 04 de agosto de 2022.

Onice Maria Almeida Medeiros de Lacerda
Secretaria Municipal Saúde

EXTRATO APOSTILAMENTO 2-001/2022-PREF

Publicação Nº 4086974

02º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2022

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, com sede à Av. Guanabara nº 452, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.511.659/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everaldo dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 864.658.729-00, residente e domiciliado no Município de Balneário Gaivota – SC, nos termos das Cláusulas contratuais e em especial na Clausula Terceira e Clausula Sexta do Contrato nº 15/2021, celebrado com a empresa REDE FURNAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Vidal Ramos, 1055 – Centro, no município de Balneário Gaivota/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.387.686/0005-01, contrato assinado em 03 de janeiro de 2022, REEQUILIBRA os preços do fornecimento de combustível, de acordo com o preço atual de mercado e consulta aos preços praticados em âmbito regional.

O pedido consiste na revisão dos valores dos preços, sendo que, após parecer jurídico e pesquisa de preços em âmbito local e regional, ficou nos valores a seguir reequilibrado o valor unitário:
- Litro do DIESEL S-500 de R$ R$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos) para R$ 7,10 (sete reais e dez centavos). Passando a vigorar a partir de 04 de agosto de 2022.

Balneário Gaivota/SC, 04 de agosto de 2022.

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO APOSTILAMENTO 4-002/2022-FMS

Publicação Nº 4086970

04º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede à Av. Guanabara nº 452, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.511.659/0001-75, neste ato representado pela Secretaria Municipal Saúde, Sra. Onice Maria Almeida Medeiros de Lacerda, portadora do CPF/MF nº 593.776.150-20, portador da Carteira de Identidade nº 1047636848, residente e domiciliado no município de Balneário Gaivota/SC, nos termos das Cláusulas contratuais e em especial na Clausula Terceira e Clausula Sexta do Contrato nº 15/2021, celebrado com a empresa REDE FURNAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Vidal Ramos, 1055 – Centro, no município de Balneário Gaivota/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.387.686/0005-01, contrato assinado em 03 de janeiro de 2022, REEQUILIBRA os preços do fornecimento de combustível, de acordo com o preço atual de mercado e consulta aos preços praticados em âmbito regional.

O pedido consiste na revisão dos valores dos preços, sendo que, após parecer jurídico e pesquisa de preços em âmbito local e regional, ficou nos valores a seguir reequilibrado o valor unitário:
- Litro do DIESEL S-10 de R$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) para R$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos). Passando a vigorar a partir de 04 de agosto de 2022.

Balneário Gaivota/SC, 04 de agosto de 2022.

Onice Maria Almeida Medeiros de Lacerda
Secretaria Municipal Saúde

EXTRATO APOSTILAMENTO 4-002/2022-PREF

Publicação Nº 4086989

04º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2022

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, com sede à Av. Guanabara nº 452, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.511.659/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everaldo dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 864.658.729-00, residente e domiciliado no Município de Balneário Gaivota – SC, nos termos das Cláusulas contratuais e em especial na Clausula Terceira e Clausula Sexta do Contrato nº 15/2021, celebrado com a empresa REDE FURNAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Vidal Ramos, 1055 – Centro, no município de Balneário Gaivota/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.387.686/0005-01, contrato assinado em 03 de janeiro de 2022, REEQUILIBRA os preços do fornecimento de combustível, de acordo com o preço atual de mercado e consulta aos preços praticados em âmbito regional.

O pedido consiste na revisão dos valores dos preços, sendo que, após parecer jurídico e pesquisa de preços em âmbito local e regional, ficou nos valores a seguir reequilibrado o valor unitário:
- Litro do DIESEL S-10 de R$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) para R$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos). Passando a vigorar a partir de 04 de agosto de 2022.

Balneário Gaivota/SC, 04 de agosto de 2022.

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

LEI 1223/2022

Publicação Nº 4087181

LEI Nº 1223, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

"DÁ NOME A RUA NO BAIRRO NOVA SANTA FÉ EM BALNEÁRIO GAIVOTA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. A rua A, no bairro Nova Santa Fé, em Balneário Gaivota, passa a se chamar "Antônio Almerindo de Matos".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 03 de agosto de 2022.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças da data supra.

GRASIELA SPECK EUFRÁSIO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 191/2022

Publicação Nº 4087066

PORTARIA N. 191, 03 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido no inciso V do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado Lei nº 045/97 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores abaixo especificados, com gratificação especial de 1/3 a mais do que seus vencimentos normal.

Matricula	Nome	Período de Gozo
2960	Adelsa Fernandes da Silva	01/08/2022 a 30/08/2022
3933	Alziro Macedo	01/08/2022 a 30/08/2022
3852	Camila de Araujo Kindermann	01/08/2022 a 30/08/2022
1261	Daiane Daboit da Rosa Melo	01/08/2022 a 30/08/2022
838	Dalvani Speck Votre	08/07/2022 a 06/08/2022
3454	Denise Mota Ferraz Alves	01/08/2022 a 30/08/2022
2541	Elaine Raupp Farias de Souza	27/07/2022 a 25/08/2022
3436	Gerson Jesus da Silva Pimentel	12/07/2022 a 31/07/2022
3193	Gilberto Vinicius dos S. Vieira	01/08/2022 a 30/08/2022
3922	Jean Pietro da Silva Haas	01/08/2022 a 30/08/2022
831	José Oliveira Ramos	01/08/2022 a 30/08/2022
3213	José Valmir da Silva	01/08/2022 a 30/08/2022
3182	Mauro Antonio Souza Pereira	01/08/2022 a 30/08/2022
2757	Renato Vasconcellos Dornelles	01/08/2022 a 30/08/2022
1764	Severiano Alves de Borba	01/08/2022 a 30/08/2022
1791	Valdir Ferreira Marques	01/08/2022 a 30/08/2022
1295	Volnei Carlos da Rosa	01/08/2022 a 30/08/2022

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Balneário Gaivota, 03 de agosto de 2022.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

GRASIELA SPECK EUFRASIO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 192/2022

Publicação Nº 4087086

PORTARIA N. 192 De 03 DE AGOSTO de 2022.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 001/2021 (CARGOS DE ETAPA ÚNICA)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 693/2010 e atualizações e Lei Municipal nº 045 de 24 de Julho 1997 e suas atualizações.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado em caráter temporário o candidato aprovado no Processo Seletivo Edital n° 001/2021, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Enfermeiro	40 horas	Magson Junio de Souza

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 03 de agosto de 2022.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

GRASIELA SPECK EUFRASIO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 193/2022

Publicação Nº 4087159

PORTARIA N. 193 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 89 da Lei 045/1997 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença sem vencimentos a servidora Marcia de Fatima Pereira Leite, matricula n° 2539, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota – SC., pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de 01 de Agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 04 de agosto de 2022.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

GRASIELA SPECK EUFRASIO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONCURSO 001/2022 FMC

Publicação Nº 4087357

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 392C3990D0E23CED992B837DB5E044D11429F61C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - FMC
CONCURSO Nº 001/2022 - FMC
EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO
A Prefeitura Municipal de Balneário de Piçarras através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, inscrita no CNPJ sob nº 19.767.892/0001-89, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.113, Centro, Balneário Piçarras – SC e Conselho Municipal de Política Cultural de Balneário Piçarras – COMPOC - torna público, através do presente Edital IVONE PIRES DE APOIO À ARTE E À CULTURA, que se encontram abertas, entre 08 de AGOSTO a 21 DE SETEMBRO de 2022, as inscrições para seleção de projetos artísticos e culturais na cidade de Balneário Piçarras, de acordo com a Lei Municipal 109/2010 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 13.146/2015 – Lei da Pessoa com Deficiência, Instrução Normativa N.TC – 14/2012 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

Balneário Piçarras, 04 de agosto de 2022.

Iria Lucia Quintino - Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

ERRATA I PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022 PMBP

Publicação Nº 4086397

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5C8541395C793B7BBF0307153F04B4C9EB17743

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PMBP
ERRATA I
Comunicamos que o Edital da licitação supracitada, publicado no D.O.M, pág. 101, no dia 21/07/2022, foi alterado e republicado conforme Errata I. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de impressão e reprodução multifuncional, mediante fornecimento e instalação de equipamentos novos ou seminovos, configuração, treinamento básico para operação, bem como fornecimento de suprimentos, materiais de consumo e software para gerenciamento das impressoras. Data da reabertura da Sessão Pública: 22/08/2022 às 08h30min. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 04 de agosto de 2022.

Marcelo Alves Crivelatti - Secretário Municipal de Administração.

Balneário Rincão

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/PMBR/2022

Publicação Nº 4087134

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE91C3026B3700B36BBB264705A1140B87CA2CD0

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 051/PMBR/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
CONTRATADA: PROFUZZY CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Contratual a contratação da empresa, para prestação de Serviços Técnicos de Engenharia, visando assessoria à Secretaria de Administração e a Comissão Permanente de Licitações, na realização do certame licitatório de Concessão de Serviço de Remoção e Deposito de Veículos Automotores envolvidos em Infrações de Trânsito do Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com o Termo de Referencia.
ASSINATURA: 04/08/2022
Valor Global: R$ 29.960,66 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Sessenta e Seis Centavos).
SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Ronaldo Gilberto de Oliveira.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/PMBR/2022

Publicação Nº 4086627

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43EA67F5AB94096D883F1279820CF34500D34185

PREFEITURA DE BALNEÁRIO RINCÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/PMBR/2022
OBJETIVO: Contratação da empresa, para prestação de Serviços Técnicos de Engenharia, visando assessoria à Secretaria de Administração e a Comissão Permanente de Licitações, na realização do certame licitatório de Concessão de Serviço de Remoção e Deposito de Veículos Automotores envolvidos em Infrações de Trânsito do Município de Balneário Rincão/SC.
CONTRATADA: PROFUZZY CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de Educação e Assistência Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.
RECONHECIDO: em 04/08/2022, por Ramires Lino - Secretario de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 04/08/2022, por Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal de Balneário Rincão.
Balneário Rincão, 04 de Agosto de 2022.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4087505

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO PMBR
TERMO ADITIVO Nº. 01 Pregão Presencial Nº. 119/PMBR/2021 RP Nº. 001/PMBR/2022. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO; **CONTRATADO:** RINCÃO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. **OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO,** requerido pela empresa **BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI,** do **Registro de Preços** para aquisições futuras de Merenda Escolar, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Balneário Rincão/SC, obedecendo integralmente às especificações do edital de **Pregão Presencial Nº. 119/PMBR/2021,** por interesse público e feito amigavelmente pelas partes contratantes, em face da necessária execução dos mesmos, dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico favorável, instruído em processo Administrativo protocolado pela Detentora da Ata. **ASSINATURA:** 04/08/2022. **SIGNATÁRIOS:** pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Representante Legal o Sr. Rafael Bortolotto Dagostim.

Bandeirante

Prefeitura

PORTARIA 345 - 29 DE JULHO - LICENÇA PREMIO - JUSSIR HILARIO MUELLER

Publicação Nº 4086271

Portaria nº 345, de 29 de julho de 2022.
CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 120, da Lei Municipal nº 175, de 20/03/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor, Senhor JUSSIR HILÁRIO MULLER, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Mecânico, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG401, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo 21/03/2015 a 30/03/2020, em conformidade com o pedido protocolado sob o nº 165/2022, de 28/07/2022.

Art. 2º A licença prêmio será gozada integralmente (90 dias), no período de 01/08/2022 a 29/10/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 29 de julho de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 346 - 01 DE AGOSTO - FÉRIAS - LINDOMAR LUTZ

Publicação Nº 4086275

Portaria nº 346, de 01 de agosto de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao servidor Senhor LINDOMAR LUTZ, ocupando o cargo de provimento efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 22/10/2020 a 21/10/2021, com gozo no período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 01 de agosto de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 347 - 01 DE AGOSTO - FÉRIAS - PALOMA ANDRIELI LISBOA

Publicação Nº 4086277

Portaria nº 347, de 01 de agosto de 2022.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias à servidora, Senhora PALOMA ANDRIÉLI LISBOA, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal Administração e Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, com remuneração atinente ao cargo e a carga horária, referente ao período aquisitivo 11/02/2021 a 10/02/2022, no período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 01 de agosto de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 348 - 01 DE AGOSTO - CONTRATAÇÃO ACT - ANDREY LUIGI PELEGRIN

Publicação Nº 4086278

Portaria nº 348, de 01 de agosto de 2022.

ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARATER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO (ACT) PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM A FORÇA DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 048/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro na Chamada Pública , fica admitido o Senhor ANDREY LUIGI DE PELLEGRIN para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professor para Disciplinas Especificas para os Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível I – Nível Médio/ Magistério, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, em decorrência da concessão de gozo de licença prêmio à servidora efetiva, Sra. Clesia Fatima Guaragni, com vigência de 01/08/2022 a 29/10/2022, com carga horária de 30 horas semanais, junto as Escolas Municipais Bandeirante e Anita Garibaldi, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga excedente, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º Findo o período aprazado neste instrumento, será expedida portaria resolutiva de contrato com a respectiva emissão de Portaria de demissão e, caso haja interesse público e necessidade excepcional, poderá o contrato ser prorrogado pelo mesmo período

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 01 de agosto de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 349 - 01 DE AGOSTO - CONTRATAÇÃO ACT - GREICI CANTONI ROSSINI

Publicação Nº 4086279

Portaria nº 349, de 01 de agosto de 2022.

ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARATER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO (ACT) PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM A FORÇA DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 049/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro na Chamada Pública nº 13/2022 fica admitida a Senhora GREICI CANTONI ROSSINI para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas do Cargo de Odontólogo 20 horas, Grupo III – Atividades de Nível Superior 20 horas, Código ANS201, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, em decorrência do pedido de exoneração do servidor efetivo, Sr. Edenilson Mazzardo, bem como a existência de trâmites para a realização de Concurso Público e a necessidade de continuidade dos serviços de atenção básica de saúde, pelo período de 01/08/2022 a 29/10/2022, com atribuições e vencimentos atinentes à carga horária e ao cargo.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga excedente, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º Findo o período aprazado neste instrumento, será expedida portaria resolutiva de contrato com a respectiva emissão de Portaria de demissão e, caso haja interesse público e necessidade excepcional, poderá o contrato ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 01 de agosto de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 350 - 01 DE AGOSTO - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO 02 2022

Publicação Nº 4086283

Portaria nº 350, de 01 de agosto de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a Ata de Instalação e Início dos Trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022, de 31 de março de 2022, a qual identificou o servidor C. Z.;

Considerando que, na mesma Ata de Instalação e Início dos Trabalhos, a Comissão constatou a ocorrência de 02 (dois) acidentes de trânsito, o primeiro ocorrido em 07/03/2022 e o segundo em 08/03/2022;

Considerando que, na mesma Ata de Instalação e Início dos Trabalhos, para evitar tumulto e conflito de informações nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão decidiu por investigar primeiramente as circunstâncias do acidente ocorrido em 07/03/2022, devendo o sinistro ocorrido em 08/03/2022 ser apurado em autos próprios;

Considerando que a Comissão, por meio do Meio do Memorando-CPDA nº 08/2022, protocolado em 11 de julho de 2022, encaminhou cópia do Relatório Parcial do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022 e respectivos documentos;

Considerando que a Comissão, por meio do Meio do Memorando-CPDA nº 09/2022, protocolado em 11 de julho de 2022, na Prefeitura Municipal, solicitou a publicação de prorrogação do prazo do respectivo Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022;

Considerando o Capítulo II, da Lei Municipal 175/2000, de 10/03/2000, que institui o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Bandeirante – SC;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nº 02/2022, para esclarecimento de fatos e apuração de possível ato infracional cometido pelo agente público C.Z., no exercício de suas atribuições funcionais, a fim de lhe proporcionar o exercício do contraditório e da ampla defesa, respectivamente ao acidente e trânsito ocorrido em 08/03/2022.

Art. 2° Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos membros Srª PATRICIA POSSER HAMMES, ocupante do cargo Efetivo de Contadora, a Srª DAIANE SENHEM, ocupante do cargo Efetivo de Controladora Interna, a Srª ELISANDRA DEMOSSI PREVIDI, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo e a Srª JANAINA ZARBIELLI TONIETTO, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, para sob a presidência da primeira, apurarem os fatos.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da emissão desta Portaria, para iniciar os trabalhos e o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Prefeito Municipal.

Art. 5° Desde já os servidores ora nomeados ficam dispensado de suas atividades normais pelo período necessário à realização dos procedimentos necessários à apuração dos fatos.
Art. 6º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 agosto de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO 1.543

Publicação Nº 4085900

DECRETO Nº 1.543/2022

REVOGA O DECRETO Nº 1.517/2022.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica do Município de 11 de dezembro de 1997 e, atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 37/2011, e

CONSIDERANDO a manutenção da ponte que liga o município de Barra Bonita ao município de Romelândia, possibilitando a travessia de veículos e pessoas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 1.517/2022 ao qual determinou a interdição da ponte pênsil (pinguela) em madeira sobre o rio das Antas, que liga a Linha Pomba Branca a Linha Progresso os municípios de Barra Bonita.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita, SC, em 04 de agosto de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

DECRETO 1542

Publicação Nº 4085611

DECRETO Nº 1.542/2022
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de dezembro de 1997;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho de Educação Municipal de Alimentação Escolar – CAE, com a seguinte composição e respectivos membros titulares e suplentes:

I - Representante do Poder Executivo e suplente:
Titular: Sirlei Bernart
Suplente: Rodrigo Faliguski Stringhini
II – Dois representantes da Sociedade Civil e suplentes:
Titular: Lucia Alberton Favretto
Suplente: Odila Maria Frizon
Titular: Maria Maciel Guaragni
Suplente: Miria Maria Boff Guaragni
III – Dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes e suplentes:
Titular: Douglas Maciel Carboni
Suplente: Nádia Maria Ferronatto Bernardi
Titular: Fábio Moacir Martinelli
Suplente: Marlene Ferreira
IV- Dois representantes de pais e alunos (Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores – APPs) e suplentes:
Titular: Sérgio Kunrath
Suplente: Ana Camila Kovaleski Tresse
Titular: Vanessa Breier Kryzanovski
Suplente: Jessica Mittmann

Art. 2º. O exercício do mandato de Conselheiro será por quatro (04) anos, sendo gratuito, constituído – se de serviço público relevante.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal nº1322/2021

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita, 04 de agosto de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

DECRETO 1544 RESULTADO PRELIMINAR PSS 072022

Publicação Nº 4085798

DECRETO Nº 1544/2022
HOMOLOGA O RESULTADO
PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 07/2022
AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra
Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, homologa o Resultado Preliminar relativo ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº. 007/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado para conhecimento dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, o resultado preliminar destinado ao provimento dos seguintes cargos:

Auxiliar de Consultório Odontológico		
Classificação	Candidato (a)	PONTUAÇÃO
1	Eliane dos Santos	0,50

Barra Bonita/SC, 04 de agosto de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 121/2022

Publicação Nº 4086807

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Concorrência, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE ESCOLA EM ALVENARIA (LOTE 01, ITEM 1) EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXO AO EDITAL. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 09 de setembro de 2022. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 04 de agosto de 2022.

AGNALDO DERESZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC

PORTARIA N.º 397, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086197

PORTARIA N.º 397, de 04 de agosto de 2022

"Exonera servidor por encerramento de contrato e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora Ana Camila Kovalesk Tresse, matricula nº 431702, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, em função de encerramento de contrato com o retorno da servidora efetiva na vaga.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 61, de 02 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 04 de agosto de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 398, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086579

PORTARIA N.º 398, de 05 de agosto de 2022.
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Edinéia Carboni	161312	23/01/2021 a 22/01/2022	08/08/2022 a 17/08/2022
Mariclei de March da Rocha	335105	07/10/2020 a 06/10/2021	15/08/2022 a 29/08/2022
Silvana Schuler de Quadros	422101	02/05/2019 a 01/05/2020	08/08/2022 a 17/08/2022
Vanderlei Ferronatto	420601	12/03/2018 a 11/03/2019	05/08/2022 a 14/08/2022
Vanderlei Pelozato	221304	01/06/2020 a 31/05/2021	05/08/2022 a 19/08/2022

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 05 de agosto de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º 399, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086635

PORTARIA N.º 399, de 05 de agosto de 2022.

Designa servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,

Art.1º. Fica designado o servidor Eloir Flores, ocupante do cargo de Motorista, para desempenhar as funções de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação no período de 05 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2022.

Art.º2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 05 de agosto de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

02/008/2021 FMS PLENA

Publicação Nº 4086724

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5586638C4E1F01D26191BABD450BFE154B201ABF

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRSTIVO N 002/2022FMS
TOMADE DE PERÇO 002/2022FMS
Extrato de Aditivo ao Contrato n° 002/2022 FMS
5586638C4E1F01D26191BABD450BFE154B201ABF
Contratada: PLENA CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS EIRELI
Objeto: Obra de revitalização de academias de saúde do município de Barra Velha, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global Por Item, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo.
Prorrogação de Prazo
Data da assinatura: 29/07/2022
Data do vencimento: 29/10/2022

Barra Velha, 29 de junho de 2022

PATRICIA BITTENCOURT DOS SANTOS
Pela Empresa Contratada

Douglas Elias da Costa
Prefeito

023 REAJUSTE COOPERBARRA

Publicação Nº 4085958

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021
INEX. CHAMADA PÚBLICA N° 025/2021
SISTEMA DE REAJUSTE DE PREÇOS 023
Contrato Nº 003/2022
Contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA – COOPERBARRA
Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURAFAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a inexigibilidade de licitação n.º 025/2021 chamada pública, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição
Reajuste de Preço

Barra Velha, 04 de agosto de 2022.

ALINE FRANCINI DA SILVA
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

DL 003/2022 PMBV

Publicação Nº 4087178

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CC2FD16184EFFF73B02D6E48DC93B43A4F6D9E0

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo 118/2022
Dispensa de Licitação 003/2022
4CC2FD16184EFFF73B02D6E48DC93B43A4F6D9E0
Homologação
A0C62DD861EDC845E89DD38C6317C0B0188C99CD
Extrato ao Contrato n° 050/2022
D962609EBB7CBCDDF011B06241704B17CE751A55
Contratada: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Objeto Contratação de Empresa Técnica Especializada, para a prestação de Serviços Educacionais, para o atendimento de alunos matriculados na Educação de Jovens, Adultos e nivelamento escolar no curso de ensino fundamental II (6º a 9º série/fase) do Município. Com carga horária de até 1.235 (mil, duzentas e trinta e cinco) horas-aula e frequência obrigatória presencial de, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento). Sua duração é de até 13 (treze) meses letivos. META 10
Valor do Contrato: R$ 69.407,28
Data da assinatura: 04/08/2022
Data do vencimento: 04/08/2023

Barra Velha, 04 de agosto de 2022

DAREN DE VARGAS BASSO DE SOUZA
Pela Contratada

Douglas Elias da Costa
Prefeito

DL 005/2022FMS

Publicação Nº 4085909

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2056893C55A93C40A29EDB07C72CF6C42310B56A

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo 035/2022FMS
Dispensa de Licitação 005/2022FMS
2056893C55A93C40A29EDB07C72CF6C42310B56A
Homologação
C11B658D2A5FE1CC2F2E365509E0ECD6A287741D
Extrato ao Contrato n° 018/2022FMS
725F21B33D065C7DF86C2EC795E5C5964B255E95
Contratada: GILMAR CORSO
Objeto: Locação de imóvel comercial em alvenaria com área total de 172,85 m², pavimento térreo situado na Rua João Felipe Ramos nº 43 no Bairro São Cristóvão, para funcionamento da CAF-Central de Abastecimento Farmacêutico de Barra Velha.
Valor do Contrato: R$ 29.160,00
Data da assinatura: 04/08/2022
Data do vencimento: 04/08/2023

Barra Velha, 04 de agosto de 2022

GILMAR CORSO
Pela Contratada

Douglas Elias da Costa
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DISPENSA 23/2022 - PREF

Publicação Nº 4085710

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4B9FEA16641CBAF659791F5563ED4E77EADC6B0

PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2022- PREF

EDITAL DE DISPENSA Nº 23/2022 – PREF

Dispensa de licitação conforme fundamento no Art. 75, II da Lei 14.133/2021, sendo o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO E REECONSTRUÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO SISTEMA DE ENSINO, INSTITUIDO POR MEIO DA LEI Nº 831/12 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012 E ALTERADO PELA LEI Nº 1.151/16 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade 2.009 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

53 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – 0.1.0.1.071 – Recursos MDEB

De acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Art. 75, II para este processo Administrativo será adotada a Modalidade de Dispensa de Licitação para compras e Serviços.

Bela Vista do Toldo – SC, 05 de Agosto de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2022-FMAS

Publicação Nº 4086226

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contrato n° 023/2022 – FMAS

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, no município de Bela Vista do Toldo - SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 11.643.598/0001-53, com sede na Rua Estanislau Schumann, 1109, no município de Bela Vista do Toldo – SC.

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede sita a Rua: Júlio Gaidzinski, n°320, pavmto 01, Bairro: Pio Corrêa, no município de Criciúma - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo VALCEMIR CAMPOS PONCIANO, CPF n° 951.016.409-72, portador da Cédula de Identidade nº3.377.774, residente na Rua: Júlio Gaidzinski, n°320, Bairro: Pio Corrêa, no município de Criciúma – SC.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto, a contratação, de EMPERESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, POR CONTA DA CONTRATADA E NÚMERO DE USUÁRIOS ILIMITADOS, INCLUINDO NO OBJETO OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E OS QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS CORRETIVA E EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO, sendo implantados conforme a necessidade em conformidade com os anexos do presente Edital.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	12	Mês	Gestão de Obras Públicas	R$ 70,00	R$ 840,00

Valor: R$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais)

Vigência: 04/08/2022 até 04/08/2023.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2022-FMS

Publicação Nº 4086213

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato n° 030/2022 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, no município de Bela Vista do Toldo - SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob nº 10.324.957/0001-47, com sede na Rua Ovande dos Santos Pacheco, s/n, no município de Bela Vista do Toldo, SC.

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede sita a Rua: Júlio Gaidzinski, n°320, pavmto 01, Bairro: Pio Corrêa, no município de Criciúma - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo VALCEMIR CAMPOS PONCIANO, CPF n° 951.016.409-72, portador da Cédula de Identidade nº3.377.774, residente na Rua: Júlio Gaidzinski, n°320, Bairro: Pio Corrêa, no município de Criciúma – SC.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto, a contratação, de EMPERESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, POR CONTA DA CONTRATADA E NÚMERO DE USUÁRIOS ILIMITADOS, INCLUINDO NO OBJETO OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E OS QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS CORRETIVA E EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO, sendo implantados conforme a necessidade em conformidade com os anexos do presente Edital.

Licenciamento de uso dos aplicativos para o Fundo Municipal da Saúde:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	12	Mês	Gestão de Obras Públicas	R$ 70,00	R$ 840,00

Valor: R$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais)

Vigência: 04/08/2022 até 04/08/2023.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2022-PREF

Publicação Nº 4086173

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo

Contrato Nº 129/2022 – PREF

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 4873, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Bela Vista do Toldo, SC.

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede sita a Rua: Júlio Gaidzinski, n°320, pavmto 01, Bairro: Pio Corrêa, no município de Criciúma - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo VALCEMIR CAMPOS PONCIANO, CPF n° 951.016.409-72, portador da Cédula de Identidade nº3.377.774, residente na Rua: Júlio Gaidzinski, n°320, Bairro: Pio Corrêa, no município de Criciúma – SC.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto, a contratação, de EMPERESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, POR CONTA DA CONTRATADA E NÚMERO DE USUÁRIOS ILIMITADOS, INCLUINDO NO OBJETO OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E OS QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS CORRETIVA E EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO, sendo implantados conforme a necessidade em conformidade com os anexos do presente Edital.

Licenciamento de uso dos aplicativos para PREFEITURA:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	12	Mês	Gestão de Obras Públicas	R$ 390,00	R$ 4.680,00

Valor: R$4.680,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)

Vigência: 04/08/2022 até 04/08/2023.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2022-PREF

Publicação Nº 4086193

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo

Contrato Nº 130/2022 – PREF

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 4873, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Bela Vista do Toldo, SC.

Contratado: NANCI DE FATIMA EMILIANO OSSOWSI, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade nº 1.799.627 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 902.567.949 - 87, residente e domiciliado na Rua Estanislau SC.

Objeto: O Município vem por meio deste realizar INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL URBANO/SALA COMERCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A UNIDADE CONVENCIONADA DA SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA (SETOR DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL) do presente.

Valor: R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).
O pagamento ocorrerá em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Vigência: 04/08/2022 até 04/08/2023.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

Belmonte

Prefeitura

DECRETO Nº 124/2022 DE 24 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4085695

DECRETO Nº 124/2022 de 24 de julho de 2022.
CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO AS EMPRESAS QUE REQUERERAM AUXÍLIO ALUGUEL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.211/2022.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.211/2022 de 02 de junho de 2022,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.211/2022, de 02 de junho de 2022, em seu art. 1º, autoriza o Município a conceder incentivos econômicos e isenções fiscais para empresas comerciais, indústrias e prestadores de serviços que estabeleçam suas atividades no Município, bem como aquelas já existentes que ampliem sua capacidade de produção e demanda de mão-de-obra, nos termos da Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos termos do art. 3º, inciso IX, da Lei nº 2.211/2022, de 02 de junho de 2022, mediante aprovação prévia da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Decreto nº 102/2022, de 15 de junho de 2022, incentivo econômico às Empresas que requereram e atenderam os requisitos estabelecidos em lei, destinado ao custeio das despesas de locação do imóvel no qual as Empresas desenvolvem suas atividades.

Art. 2º O auxílio financeiro mencionado no artigo anterior será devido conforme disposto nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso IX e § 6º, do art. 3º da Lei 2.211/2022 nos seguintes termos:
1) QUEILA CORREA, CNPJ 42.319.179/0001-50, Microempreendedor Individual elencada na alínea "a", valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 36 meses a contar de 01 de julho de 2022.

2) BRUNA CARLA VILLA, CNPJ 45.317.240/0001-52, Microempreendedor Individual elencada na alínea "a", valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 36 meses a contar de 01 de julho de 2022.

3) IRMÃOS BORTOLUZZI LTDA, CNPJ 04.088.573/0001-70, Microempresa elencada na alínea "c", valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 32 meses (§6º) a contar de 01 de julho de 2022.

4) JUSTINA VIVIAN, CNPJ 27.175.086/0001-40, Microempreendedor Individual elencada na alínea "a", valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 35 meses (§6º) a contar de 01 de julho de 2022.

5) CRISTIAN MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ 30.016.736/0001-19, Microempreendedor Individual elencada na alínea "a", valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 32 meses (§6º) a contar de 01 de julho de 2022.

6) VOLNEI LUIS BOTTEGA, CNPJ 13.172.349/0001-52, Microempreendedor Individual elencada na alínea "b", valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 32 meses (§6º) a contar de 01 de julho de 2022.

7) MERCADO PANEGALLI, CNPJ 24.035.813/0001-85, Microempresa elencada na alínea "c", valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 31 meses (§6º) a contar de 01 de julho de 2022.

8) TEREZA GARBIN, CNPJ 44.293.472/0001-55, Microempreendedor Individual elencada na alínea "a", valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 35 meses (§6º) a contar de 01 de julho de 2022.

9) CASSIO ARTUR STOLARSKI PIASESKI, CNPJ 45.781.971/0001-54, Microempreendedor Individual elencada na alínea "a", valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 36 meses a contar de 01 de julho de 2022.

10) VOLMIR JOSE GIUMBELLI, CNPJ 40.644.113/0001-44, Microempreendedor Individual elencada na alínea "a", valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 32 meses (§6º) a contar de 01 de julho de 2022.

11) LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA, CNPJ 14.366.410/0001-70, Microempresa elencada na alínea "c", valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 32 meses (§6º) a contar de 01 de julho de 2022.

12) EDUARDA SIGOLIN, CNPJ 43.683.662/0001-16, Microempreendedor Individual elencada na alínea "a", valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 33 meses (§6º) a contar de 01 de julho de 2022.

13) CLAUDIR MISTURA, CNPJ 22.569.720/0001-05, Microempreendedor Individual elencada na alínea "a", valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 32 meses (§6º) a contar de 01 de julho de 2022.

14) FRANCIS LUIS SIEVERS, CNPJ 46.836.499/0001-72, Microempreendedor Individual elencada na alínea "a", valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 36 meses a contar de 01 de julho de 2022.

15) AGENCIA LOTERICA BELMONTE LTDA, CNPJ 16.651.534/0001-18, Microempresa elencada na alínea "c", valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 34 meses (§6º) a contar de 01 de julho de 2022.

16) NELSON AUGUSTINHO MACHADO, CNPJ 17.943.393/0001-70, Microempreendedor Individual elencada na alínea "a", valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 36 meses a contar de 01 de julho de 2022.

17) SS POSTOS DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ 43.256.393/0001-01, Microempresa elencada na alínea "c", valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 33 meses (§6º) a contar de 01 de julho de 2022.

18) CRISTIAN DE ALMEIDA DA SILVA, CNPJ 37.685.420/0001-69, Microempreendedor Individual elencada na alínea "a", valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 31 meses (§6º) a contar de 01 de julho de 2022.

19) MAICON JUNIOR LISSAK, CNPJ 26.999.368/0001-07, Microempreendedor Individual elencada na alínea "a", valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 35 meses (§6º) a contar de 01 de julho de 2022.

Art. 3º O incentivo será pago diretamente à Empresa beneficiada que deverá comprovar a Comissão de Desenvolvimento Econômico mensalmente o efetivo pagamento da locação.

Art. 4º A efetivação do incentivo fica condicionada à disponibilidade temporal e financeira do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do incentivo de que trata este Decreto correrá a conta do orçamento geral do Município.

Art. 6º Ficam os setores competentes da Administração Municipal autorizados a adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Belmonte/SC, 22 de julho de 2022.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em Data Supra.

Rosangela S. Pelissari
Secr. de Administração

DECRETO Nº 125/2022 DE 25 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4085703

DECRETO Nº 125/2022 DE 25 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORADA DA FEIRA MUNICIPAL DE BELMONTE – FACIBEL, EDIÇÃO 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica nomeada a COMISSÃO ORGANIZADORA DA FEIRA MUNICIPAL DE BELMONTE – FACIBEL EDIÇÃO 2023, com a finalidade de coordenar e organizar o evento alusivo aos 31 anos do Município, cuja realização será no mês de janeiro de 2023, formada pelos seguintes integrantes:

- Amanda Pisoni – Presidente;
- Cleidiane Mistura (Comércio) – Presidente;
- Rosangela Pelissari, João Carlos de Godoy – (Administração da Feira)
- Jenifer Stolarski – (Câmara de Vereadores);
- Teresinha Klein – (Orientação Jurídica);
- Sandra Fiori, Fernando Revers – (Artesanato, Clube de Mães, Idosos);
- Catiani Girardi Orso – (Convênio/Finanças/Convites Autoridades);
- Ivan Ansolin – (Comunicação);
- Vanderlei Soster, Cleonir Piton – (Agricultura/ Pecuária);
- Cristiane Stolarski, Julimar Favero – (Fiscalização/Segurança/ambulâncias);
- Marivete Maran – (Ornamentação e organização);

• Daiana Gavski, Luciane Bortoluzzi,– (Comércio);

• Rodrigo Grassiolli – (Parte técnica/licenças);

• Michel Tonsak – (Organização dos stands)

• Ivonete da Silva – (Limpeza interna);

• Hermes Andreola – (Limpeza externa).

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra o Decreto nº 087/2022, de 14 de junho de 2021.

Belmonte/SC, 25 de julho de 2022.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 126/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085705

DECRETO Nº 126/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

FIXA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2.037, DE 26 DE JUNHO DE 2019, ALTERADA PELA LEI Nº 2.121/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021, OS SERVIÇOS E RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE INCENTIVO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO DE BELMONTE E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, Inciso I, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com os arts. 5º e 13 da Lei nº 2.037/2019, que "Institui o Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Agrícola e Agropecuário", alterados pela Lei nº 2.121/2121, o Município de Belmonte concederá incentivos em percentuais sobre o valor correspondente dos seguintes serviços e produtos:

I- Serviços de terraplanagem, aterro e escavações para a construção de aviários, chiqueirões, confinamentos ou sistema 'free stall', estábulo, limpeza de silos, armazéns, residências rurais e aterro de alicerce o montante de 100% (cem por cento);

II- Serviços de escavações para abertura de novos silos, fossas, valetas, murundus, curvas de nível e outros melhoramentos em áreas cultiváveis, o montante de 40% (quarenta por cento);

III- Serviços de implantação e conservação de estradas de roça nas propriedades rurais, o montante de 100% (cem por cento);

IV- Serviços de transporte de calcário, o montante de 100% (cem por cento);

V- Serviços de distribuição de adubo orgânico, corretivos e adubos em geral, o montante de 40% (quarenta por cento);

VI- Serviços de confecção de silagem, com máquina terceirizada, o montante de 40% (quarenta por cento);

VII- Fornecimento de sêmen e serviços de inseminação artificial, o montante de 40% (quarenta por cento);

VIII- Serviços de grade aradora, com a utilização de máquina terceirizada e também de propriedade da municipalidade, no montante de 40% (quarenta por cento). Este incentivo abrange os serviços realizados e ainda não inscritos no sistema de tributação do Município até a data deste Decreto.

IX- Fornecimento de 100% dos serviços de horas máquinas do Município, com até 5 (cinco) tubos de concreto de até 80cm de diâmetro e de até 10m³ de pedras irregulares de basalto (rachão) visando à proteção de fontes superficiais, o acréscimo, melhoria e armazenamento de água nas propriedades rurais no Município;

X- Serviços prestados com máquina retroescavadeira traçada, trator de esteira e escavadeira hidráulica terceirizada, o montante de 40 (quarenta por cento);

XI- Serviços de carregamento da cama de aviário fora do galpão, transporte da mesma dentro do território do Munícipio, carregamento e auxilio para distribuição do calcário no solo, no montante de 100% (cem por cento);

XII – fornecimento de sementes de pastagens e de cobertura de solo, adaptáveis ao clima e ao solo do Município para formação de forrageiras e proteção do solo através da adubação verde, o montante de 20% (vinte por cento) até a data do vencimento do contrato, após o vencimento será cobrado o montante e 100% (cem por cento);

§ 1º Em caso de os serviços serem terceirizados, cada parte (Município e Beneficiário) arcará com sua parcela de participação, respeitando-se os percentuais previstos neste artigo.

§ 2º Quando os serviços forem prestados por terceirizados, os percentuais estabelecidos no presente artigo serão calculados sobre um limite

máximo de 05 (cinco) horas por titular do bloco de produtor rural, por implemento/máquina utilizado na prestação dos serviços, limitado ao máximo de 20 horas por bloco/ano;

§ 3º O beneficiário que ultrapassar o limite disposto no parágrafo anterior custeará o excesso por sua própria conta, mediante pagamento direto ao terceirizado, sendo que o Município não prestará qualquer garantia em eventual inadimplemento do mesmo em relação ao terceirizado.

Art. 2º. Os incentivos serão promovidos de acordo com a disponibilidade financeiro-orçamentária do Município.

Art. 3º. O pagamento pelos serviços prestados não alcançados pelos incentivos deverá ser efetuado pelo beneficiário no prazo de até 90 (noventa) dias contados da efetiva prestação.

Parágrafo único. Os débitos em favor do Município, quando não recolhidos em tempo hábil, serão inscritos em dívida ativa, com a consequente cobrança à luz da legislação vigente.

Art. 4º. Para habilitação e recebimento dos incentivos, o beneficiário deverá estar em situação regular em relação a débitos com o Município e deverá preencher um cadastro de inscrição, relatando os objetivos e as características dos serviços solicitados, sendo então catalogados por comunidades e tipos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 031, de 23 de fevereiro de 2021 e o Decreto nº 070, de 05 de abril de 2021.

Belmonte/SC, 01 de agosto de 2022.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 127/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085719

DECRETO Nº 127/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.177 de 15 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.177 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.176 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.175 – Plano Plurianual, ambas do dia 15 de dezembro de 2021, para o exercício financeiro de 2022, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 80.000,00, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	05.02	Ensino Fundamental	
Proj./Ativ.	12.361.0005.2.009	Manut. e Func. Atividades Ensino Fundamental	
39 – 3.3.90.00.00.00.00.10001		Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
Unidade:	05.03	Ensino Fundamental	
Proj./Ativ.	12.365.0005.2.012	Manut. e Func.Educação Infantil Pré-Escola	
56 – 3.3.90.00.00.00.00.10001		Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
T O T A L -			R$ 80.000,00

Art. 3º Para atendimento parcial do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação de recursos ordinários, em conformidade com inciso II do § 1° e § 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R$

TCE SC

00.01.0001.000000 - (Esp. TCE: 01) – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	80.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 02 de agosto de 2022.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 128/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085736

DECRETO Nº 128/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.177 de 15 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.177 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.176 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.175 – Plano Plurianual, ambas do dia 15 de dezembro de 2021, para o exercício financeiro de 2022, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 60.000,00, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade:	10.01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	10.301.0012.2.037	Manut. da Farmácia Básica	
24 – 3.3.90.00.00.00.00.10002		Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
Proj./Ativ.	10.305.0012.2.039	Manut. Serv. Vig. Epid. e Ambiental	
33 – 3.3.90.00.00.00.00.10002		Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
T O T A L -			R$ 60.000,00

Art. 3º Para atendimento parcial do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação de recursos ordinários, em conformidade com inciso II do § 1° e § 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R$
TCE SC

00.01.0002.000000 - (Esp. TCE: 02) – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 02 de agosto de 2022.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 129/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085767

DECRETO Nº 129/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 67, VI, e Lei nº 1974/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

• Leila Maria Beviláqua Moreschi– Presidente
• Laércio Bernardi – Suplente
• Ricardo Dutra de Campos – Membro
• Melânia Elisa Wronski – Suplente
• Claudia Maristela K. Teixeira – Membro
• Marcelo Giumbelli - Suplente

Art. 2º Os membros suplentes substituirão os membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta.
PARÁGRAFO ÚNICO. Havendo substituição, o suplente substituto funcionará até o final do processo em lugar do titular.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo autuar, instruir e processar, no âmbito do Município, os processos de sindicância, processos administrativos disciplinares e todo e qualquer e processo administrativo instaurado pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo da competência de eventuais comissões especiais.

Art. 4º Os membros titulares da Comissão, pelo exercício do encargo, farão jus a uma gratificação mensal no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), sendo que o pagamento da
gratificação será feito conjuntamente com a remuneração mensal do servidor, mas não integrará sua base cálculo, valendo apenas como verba indenizatória.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 079/2021, de 27 de maio de 2021.

Belmonte, SC, 02 de agosto de 2022.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Rosangela Sigulin Pelissari
Sec. De Administração

LEI Nº 2.220/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085776

LEI Nº 2.220/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL COM O CLUBE BELA UNIÃO, COM SEDE EM LINHA BELA UNIÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Comodato de bem móvel com o CLUBE BELA UNIÃO, associação privada, com descrição da atividade econômica principal como sendo clube social, esportivo e similar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.829.432/0001-37, com sede na Estrada Linha Bela União, interior do Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, tendo por objeto:

I - 01 (um) trator cortador de grama Husqvarna TS142, adquirida pelo Município em 27 de maio de 2022, Nota Fiscal nº 575/1, inscrita no rol de bens públicos sob nº 5356.

Art. 2º As despesas com manutenção do bem, correrão à conta da comodatária.

Art. 3º O prazo do presente comodato será por 05 (cinco) anos, contados da data da vigência desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, mediante conveniência das partes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belmonte/SC, 03 de agosto de 2022.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Secretária de Administração

LEI Nº 2.221/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085779

LEI Nº 2.221/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BELMONTE A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DOS TRABALHADORES RURAIS DE DESCANSO, ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Belmonte autorizado a firmar Termo de Convênio objetivando o repasse de recursos financeiros no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DOS TRABALHADORES RURAIS DE DESCANSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/RFB sob nº 83.520.122/0001-36, com sede à Rua Thomas Koproski, nº 520 e foro jurídico nesta cidade e Comarca do Município de Descanso/SC, fundada em 23 de maio de 1978, associação civil sem fins lucrativos, legalmente constituída, declarada de utilidade pública pela Lei n° 03/80, de 29.02.1980, cujo valor deverá ser destinado a custear parte dos investimentos necessários a implantação da ala psiquiátrica/leitos de saúde mental conforme termo de contratualização junto a Secretaria de Estado da Saúde, por meio da nova Política Hospitalar Catarinense-PHC.
§ 1º. O valor mencionado no caput deste artigo será repassado em até 4(quatro) parcelas durante o exercício de 2022, devendo ser aplicado exclusivamente para os fins constantes no Plano de Trabalho.
§ 2º A Fundação Médica Assistencial dos Trabalhadores Rurais de Descanso terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento de cada parcela dos recursos financeiros, para proceder a regular aplicação e até 30 (trinta) dias para a prestação de contas junto à Contadoria do Município, consoante prevê a IN 14 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A aplicação dos recursos será fiscalizada pela Secretaria Municipal da Saúde, Conselho Municipal da Saúde, Câmara de Vereadores e Controladoria do Município.

Art. 3º. O descumprimento dos objetivos previstos nesta Lei e no respectivo instrumento de convênio acarretará a devolucao dos recursos repassados com os encargos legais.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2022.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alteração da Lei Municipal nº 2.177 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.176 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.175 – Plano Plurianual, ambas do dia 15 de dezembro de 2021, para o exercício financeiro de 2022, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, com objetivo de instituir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas no Orçamento Geral do Município, para atender as obrigações da presente Lei.

Art. 6º Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 100.000,00, em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	10.01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	10.302.0012.1.031	Construção de ala Psiquiatrica de Saúde Mental	
4.4.50.00.00.00.00.10002		Transf.a Instit.Privadas s/fins Lucrativos	R$ 100.000,00
T O T A L -			R$ 100.000,00

Art. 7º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar a anulação total e/ou parcial das dotações especificadas abaixo, em conformidade com inciso III do § 1° do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Órgão:	10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	10.01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	10.301.0012.2.035	Ações e Serviços Públicos em Saúde Básica	
7 - 3.1.90.00.00.00.00.10002		Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
T O T A L -			R$ 100.000,00

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Belmonte-SC, 03 de agosto de 2022.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Secretária de Administração

PORTARIA N.º 352/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4088506

PORTARIA N.º 352/2022 de 01 de julho de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafo 2º da Constituição Federal e Lei complementar nº.016/2015 de 20 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 10 (dez), dias de férias a Jéssica Mallmann, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento de emprego público no cargo de Auxiliar de Coordenação do CRAS, no período de 04/07/2022 à 13/07/2022, tendo como período aquisitivo 16/07/2020 à 15/07/2021, de conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 01 de julho de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene Lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/RH

Registrado em livro próprio nesta data

Belmonte-SC, 01 de julho de 2022.

PORTARIA N.º 353/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4088510

PORTARIA N.º 353/2022 de 01 de julho de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES Á FUNCIONÁRIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 120 da Lei Complementar 16/2015 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos a funcionária Juliane Nitsch, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, de conformidade com o artigo 120 da Lei Complementar 16/2015 de 20 de novembro de 2015, a partir do dia 01 de julho de 20212, pelo período de até 05 (cinco) meses, conforme requerimento da interessada, datado em 22/06/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 01 de julho de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data.

Belmonte -SC, 01 de julho de 2022.

PORTARIA N.º 354/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4088511

PORTARIA N.º 354/2022 de 01 de julho de 2022.
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n° 016/2015 de 20/11/15.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER tratamento de saúde por 08 (oito) dias, no período de 01/07/2022 a 08/07/2022, a Ivan Ansolin, ocupante do cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/15, conforme atestado médico da Dr. Fernando Bonfante, CRM/SC 15736.

Art. 2º - As despesas deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, em 01 de julho de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene Lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/Setor do RH

Registrado em livro próprio nesta data

Belmonte-SC, 01 de julho de 2022.

PORTARIA N.º 355/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4088515

PORTARIA N.º 355/2022 de 01 de julho de 2022.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015 e Art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença maternidade, a Ediane Fátima Frozza, ocupante do cargo de Farmacêutica do Nasf, por 120 (cento e vinte) dias, período compreendido entre 30/06/2022 a 27/10/2022, em conformidade com a lei complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015 do artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, e conforme certidão em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 01 de julho de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado e publicado nesta data

Belmonte- SC, 01 de julho de 2022.

PORTARIA N.º 391/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4088509

PORTARIA N.º 391/2022 de 18 de julho de 2022
CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO FUNCIONÁRIA PÚBLICA E DE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n°.016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER gozo de 05 (cinco) dias de licença prêmio a Vânia Carmem Pancotte, brasileira, casada, ocupante do cargo provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 19/04/2013 a 19/04/2018, entre os dias 18/07/2022 a 22/07/2022, de conformidade com a Lei Complementar nº 016/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 18 de julho de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Administrativo/ RH

Registrado em livro próprio nesta data

Belmonte-SC, 18 de julho de 2022.

PORTARIA N.º411/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4088508

PORTARIA N.º411/2022 de 22 de julho de 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafo 2° da Constituição Federal e da Lei Complementar n° 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 10 (dez0 dias de férias a Marcelo Luiz Giumbelli, brasileiro, separado, residente e domiciliado no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, Servidor Público Municipal ocupante do cargo de efetivo de Operador de Equipamento Rodoviários, no período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, sendo que o gozo a partir do dia 25/07/, conforme Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 22 de julho de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene Lúcia beviláqua Giumbelli
Agente Administrativo/RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 22 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 433/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085785

PORTARIA Nº 433/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município, , de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 04 de abril de 2022, que institui o Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Comitê de Aplicação No Município de Belmonte, para implementação do Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br, conforme atribuições definidas na referida IN.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a gestão do primeiro, compor o comitê:

I – Catiani Girardi Orso, matrícula nº 1215/01, ocupante do cargo Gerente de Convênios, deste Município, para atuar como Presidente do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br;

II – Larissa Carla Bernardi, matrícula nº 1247/01, ocupante do cargo Gerente de Agricultura e Pecuaria, deste Município para atuar como Membro do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br;

III – Simone Radke, matrícula nº 297/01, ocupante do cargo Agente Administrativo, deste Município para atuar como Membro do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br;

Art. 3º As atribuições do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br e do Presidente estão definidas no Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, disponível na Plataforma +Brasil.

Art. 4º O Presidente e membros do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte/SC, 03 de agosto de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2022

Publicação Nº 4085771

MUNICIPIO DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2022

Objeto: O objeto de que trata o presente dispensa de licitação é a Aquisição de peças e mão de obra de mecânica especializada para conserto sistema de injeção eletrônica e substituição da bomba da arla, destinados à manutenção e conservação do caminhão Ford cargo 2629, placas MCU4I90, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Belmonte - SC, por dispensa do certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 04 de agosto de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - DP 123/2022

Publicação Nº 4086559

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 123/2022
DATA: 03/08/2022 - HORA DE INÍCIO: 9 horas.
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA TRAJES TIPICOS COMPOSTO POR SAIOTES, FAIXAS E BLUSAS DE RENDA PARA REALEZAS DA FESTA DAS TRADIÇÕES.

Na data e horário acima citados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Joice Aparecida Costa, Sérgio Dário Pasquali e Marli Klitzke Schmidt, nomeados pela Portaria nº 001/2022 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado. Iniciados os trabalhos foram analisados os documentos integrantes deste processo. Da analise destes documentos, constatou-se que a empresa MARIA ODETE TURINELLI SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o nº 26.549.728/0001-60 se encontra com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JOICE APARECIDA COSTA
Presidente
SERGIO DARIO PASQUALI
Membro
MARLI KLITZKE SCHMIDT
Membro

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 122/2022

Publicação Nº 4086946

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F300F2FF106810B1DDC2C20E636C21031C0B2F9A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2022

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 17/08/2022. ABERTURA: às 9:05h do dia 17/08/2022. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 02 de agosto de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 124/2022

Publicação Nº 4086949

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6CBF116EEA91BE48DDC99E5A5C429F95125BAF7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2022

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 18/08/2022. ABERTURA: às 9:05h do dia 18/08/2022. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade,

situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 03 de agosto de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022

Publicação Nº 4088514

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 074CED7F2F5C4FE8F882AAEE4C80FD36874AD475

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 110/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022
Contratada: GUILHERME OLIVEIRA MONTEIRO 06072753671 (28.667.755/0001-63)
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
Valor: R$ 97.200,00
Vigência: 04/08/2022 a 27/06/2023
Data Assinatura: 04/08/2022

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

LEI Nº 2.061/2022 - ALTERA O VALOR DO ADICIONAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 4086429

Lei nº 2.061, de 03 de agosto de 2022.

Altera o valor do Adicional ao Auxílio Alimentação.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O valor do Adicional ao Auxílio Alimentação instituído pelo Art. 7º, da Lei nº 2.048, de 20 de janeiro de 2022, fixado em R$ 17,00 (dezessete reais) passa a ser de R$ 18,00 (dezoito reais), a contar do dia 1º do mês de agosto de 2022, permanecendo as demais disposições inalteradas.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, 03 de agosto de 2.022.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.

PORTARIA Nº 383/2022 - CRIA E DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022; E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2022

Publicação Nº 4086011

Portaria nº 383/2022, de 03 de agosto de 2022.

Cria e Designa Comissão Especial para:
Processo Seletivo Simplificado 005/2022; e
Processo Seletivo Simplificado 006/2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso, II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município, e pelo Art. 16 da Lei Complementar nº 004/95, de 22-12-1995, e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica criada a Comissão Especial para a realização dos Processos Seletivos conforme segue: Processo Seletivo Simplificado 005/2022, destinado à vagas para o Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo; e Processo Seletivo 006/2022, destinado

a empregos públicos para a Estratégia de Saúde na Família – ESF, composta pelos servidores municipais: DORLITA STARKE LENZI, FLAVIO TESKE, EUNICE DA SILVA FREITAS e AMANDA LUANA GIRARDI, Professor III-40, Mecânico e Chefe da Divisão de Compras, e Auxiliar Administrativo I, respectivamente.

Art. 2.º - Fica designada Presidente da Comissão Especial a servidora pública municipal DORLITA STARKE LENZI.

Art. 3.º - A Comissão Especial fica autorizada, nos termos legais, a proceder à contratação de instituição e ou profissionais para a aplicação e correção das provas escritas, práticas e títulos, bem como realização de entrevistas - caso houver, dos referidos processos seletivos.

Art. 4.º - A Comissão Especial está autorizada a requisitar servidores, materiais e meios necessários e indispensáveis para a elaboração e demais atos para a realização dos processos seletivos.

Art. 5.º - As despesas necessárias à instalação e funcionamento da comissão e dos processos seletivos correrão à conta da dotação orçamentária do Município de Benedito Novo.

Art. 6.º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de agosto de 2022.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 384/2022 - LICENÇA PATERNIDADE

Publicação Nº 4086017

PORTARIA N° 384/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

LICENÇA PATERNIDADE

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 232 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-95; e Lei Complementar 185/2019 de 03-06-2019;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença Paternidade ao servidor LEONIR VICENTE JUNIOR, ocupante do cargo de Instrutor de Esportes, símbolo IES, anexo II, subanexo II, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, de 05 (cinco) dias, prorrogado por mais 15 (quinze) dias, pelo período de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022, de conformidade com o art. 232 da LC nº 004/1995 e LC nº 185/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de agosto de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 385/2022 - DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 4086021

Portaria nº 385/2022, de 04 de agosto de 2022.

Designa Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, art. 165 e seguintes da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995, e art. 149 da Lei Federal nº 8.112/1990;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, nos termos do art. 172 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-1995, as servidoras: NAIANA PAULA FINGER, ANDRESSA ROEDER LOEWEN e NUBIA GIOVANA ALBRECHT, respectivamente Fiscal de Posturas e Obras, Auxiliar Administrativo I e Auxiliar Administrativo I, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a averiguar as informações constantes no Ofício Interno nº 029/2022 – RH/PMBN, do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, sobre fatos ocorridos envolvendo a servidora Joana D´Arc de Souza Teixeira, Técnico em Enfermagem, Matrícula Funcional nº 223921-0, para apurar possível infração ao que estabelece o Art. 140 – Dos Deveres, em especial o inciso VI e o Art. 141 – Das Proibições, em especial o inciso XV, da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 c/c a Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações, devendo a Comissão concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2.º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 04 de agosto de 2022.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DP 123/2022

Publicação Nº 4086574

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita do Município de Benedito Novo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em vista das justificativas e fundamentações relatadas e, levando-se em consideração os documentos juntados ao processo.

RATIFICA e APROVA a presente Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA TRAJES TIPICOS COMPOSTO POR SAIOTES, FAIXAS E BLUSAS DE RENDA PARA REALEZAS DA FESTA DAS TRADIÇÕES, em favor da empresa MARIA ODETE TURINELLI SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o nº 26.549.728/0001-60, conforme itens e especificações a seguir:

12645 - MARIA ODETE TURINELLI SCHROEDER 03148808959						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SAIOTE LONGO PARA TRAJE TIPICO	UNIDADE		4	R$300,00	R$1.200,00
2	FAIXA BORDADA COM APLICAÇÕES DE GUIPPIER E PASSAMANARIAS	UNIDADE		3	R$250,00	R$750,00
3	BLUSA EM RENDA	UNIDADE		4	R$200,00	R$800,00
				Total do Fornecedor:		R$ 2.750,00

DETERMINO que se proceda a publicação do extrato desta ratificação em até 5 (cinco) dias para sua eficácia.

Registra-se e publica-se

Benedito Novo, 04 de agosto de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

Publicação Nº 4085804

RESOLUÇÃO Nº 05/2022
Concede férias ao servidor Silvio Walter, no período indicado, e dá outras providências.
A MESA da Câmara de Vereadores do Município de Benedito Novo/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso III e art. 18, § único, ambos da Lei Orgânica do Município c/c o art. 4º, art. 7º, inciso II e art. 35, incisos XXVII e XXXIII do Regimento Interno e de conformidade com a legislação em vigor:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido férias, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 15 de agosto de 2022 até o dia 24 de agosto de 2022, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, para o servidor SILVIO WALTER, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico.
Parágrafo único – Conforme Resolução nº 06/2021, de 15 de dezembro de 2021, os 20 (vinte) dias restantes das férias do mesmo período aquisitivo, já foram usufruídos por ocasião das férias coletivas entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022.
Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, destinadas ao pagamento das despesas com pessoal da Câmara de Vereadores
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Benedito Novo, 01 de agosto de 2022.

Armelino Eleodoro José Júnior
Presidente da Câmara

Marlita Dahlke
Primeira Secretária

Luciano Koslowski
Segundo Secretário

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 002 - EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - SMASH

Publicação Nº 4087418

CONVOCAÇÃO Nº 002 – CHAMADA PÚBLICA SMASH - Edital 001/2022

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Chamada Pública SMASH Edital 001/2022, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Praça Nereu Ramos, Nº 90 – Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia 13/08/2022, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 04 de agosto de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30H
003 – EVELYN CAMILA GUIMARÃES DELABRIDA - Chamada de acordo com o art. 2º da Lei 1528 de 02 de maio de 2001.

CARGO:–PSICÓLOGA - 30H
002 – RENATA ROSA DA CRUZ - Chamada de acordo com o art. 2º da Lei 1528 de 02 de maio de 2001.
003 – LORENA FIUZA FERREIRA - Chamada de acordo com o art. 2º da Lei 1528 de 02 de maio de 2001.
004 – RAFAELLA DALL AGNOL - Chamada de acordo com o art. 2º da Lei 1528 de 02 de maio de 2001.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEPLAN Nº 05/2022

Publicação Nº 4086829

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEPLAN Nº 05/2022

A Prefeitura Municipal de Biguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, com fundamento no art. 3º, inciso II da Lei Municipal nº 3.759, de 31 de agosto de 2017, vem pelo presente instrumento NOTIFICAR os contribuintes abaixo qualificados que não foram localizados, estando em lugar certo e não sabido, para, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação deste Edital, executarem a limpeza dos imóveis relacionados abaixo.

O não cumprimento, implica em multa e posteriormente a efetivação da limpeza com ressarcimento à municipalidade pela execução dos serviços, conforme a legislação municipal.

Observação, dispositivos da Lei Municipal nº 3759/2017:

Art. 1º Os proprietários ou possuidores, a qualquer título, de terrenos baldios, ou não, são obrigados a mantê-los limpos, roçados e drenados, nos termos desta lei. Parágrafo único. Consideram-se terrenos limpos, para efeitos desta lei, aqueles cuja vegetação não ultrapasse 0,50m (cinquenta centímetros), considerando-se qualquer ponto dos mesmos, e que não sirvam como depósitos de lixo, entulhos e materiais inservíveis.

Art. 2º Estando o terreno em desconformidade com o disposto no parágrafo único do artigo anterior, o proprietário ou possuidor de terreno será notificado para que, no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do seu terreno.

Art. 5º Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) acrescido de mais R$ 1,00 (um real) a cada metro quadrado do imóvel, deferindo-se o prazo de 05 (cinco) dias, para que o proprietário ou possuidor do terreno apresente Defesa, a ser protocolada no Pró Cidadão da Prefeitura Municipal, e encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, para análise e parecer.

§ 1º A Defesa deverá ser instruída com a comprovação da regularização da situação do lote, sem prejuízo da verificação, pela fiscalização, no local.

§ 2º Comprovado pela fiscalização que o lote foi limpo, roçado e/ou drenado, após a aplicação do Auto de Infração, e até o julgamento final da defesa, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, a multa poderá sofrer redução de até 30% (trinta por cento), ficando o imóvel sujeito a novas fiscalizações durante o exercício, para comprovação do cumprimento das condições estabelecidas no art. 1º da presente Lei.

§ 3º Em caso de reincidência, será aplicada multa em dobro.

Art. 6º Vencido o prazo da Defesa sem a manifestação ou providências pelo proprietário ou possuidor, fica o Município autorizado a proceder a limpeza do terreno, diretamente ou por intermédio de empresas credenciadas, lançando esses custos em nome do proprietário ou possuidor constante no Cadastro Imobiliário Municipal, em dívida ativa municipal.

Relação dos Cadastros Imobiliários Vistoriados

Insc. Imobiliária	Contribuinte - Nome Razão
01.06.006.0147	ROBERTA ALVES CARDOSO
01.06.006.0159	FABRICIO PEDRO MARCELINO
01.06.004.0235	JOSE FRANCISCO SODRE
01.02.045.0188	LUCIANE DOS SANTOS
01.04.067.0264	JOSE SILVEIRA NETO
01.06.002.0108	EDNEI GUESSER
01.06.002.0121	EDNEI GUESSER
01.06.002.0066	ARLINDO RICHARTZ
01.06.004.0235	JOSE FRANCISCO SODRE
01.06.004.0274	LIDIO MARCHIORI
01.06.004.0289	JOSIANE KONS
01.06.002.0189	VALDECI JOAO DA SILVA
01.06.010.0089	LETICIA CUSTODIO FERREIRA
01.06.007.0231	JOAO HENRIQUE FRAGA
01.03.018.3266	SAMUEL GERALDINO MARTINS
01.04.047.0316	ZENILTON JOSE ROSA
01.04.077.0105	ANDREY AVANSINI
02.01.035.0114	JOAO JOSE ACACIO DE SOUZA
01.02.223.0319	RENATO NUNES GHIZONI
01.02.223.0347	EDNEI ROGERIO PEREIRA
01.05.001.1416	RESIDENCIAL BEM VIVER III
01.02.106.0127	MARCIO DO AMARAL
01.01.027.0131	TITO VICENTE KOERICH
01.01.027.0143	TITO VICENTE KOERICH
01.01.027.0155	TITO VICENTE KOERICH
01.05.029.0296	VALNEI DE SOUZA ARAUJO
01.02.058.1543	FELIPE GUIMARÃES BALDINO DE OLIVEIRA
01.02.089.0733	VERDE MAR ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
01.02.089.0708	NIBAR SCHLICHTING
01.02.059.1699	MELLO & DUARTE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - EPP

Biguaçu, 04 de agosto de 2022.

EDERSON KREMER DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa

PORTARIA Nº 3194/2022

Publicação Nº 4086119

PORTARIA nº 3194/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), RENATA GOMES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA XI (PSIQUIATRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9313/2022 em anexo, no período de 19/07/2022 a 21/09/2022.

Biguaçu, 03 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3195/2022

Publicação Nº 4086120

PORTARIA nº 3195/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 6487/2022 em anexo, no período de 17/05/2022 a 20/05/2022.

Biguaçu, 03 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3196/2022

Publicação Nº 4086376

PORTARIA nº 3196 de 04 de agosto de 2022

Remove de Ofício, servidor efetivo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remover de ofício, no interesse da Administração Pública, CAROLINA MOMM, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADORA, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA DA RECEITA, nos termos do art. 92, inciso I e art. 97 da Lei Complementar nº 53, de 04 de julho de 2012, a partir de 01/05/2022.

Art. 2º A partir da publicação do ato de movimentação funcional, a lotação pessoal do servidor passa a ser na unidade de destino de que trata o artigo anterior, nos termos do art. 44, § 4º, da Lei Complementar nº 53, de 04 de julho de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01/05/2022.

Biguaçu, 04 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3197/2022

Publicação Nº 4087455

PORTARIA nº 3197 de 04 de agosto de 2022
Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial do Edital de Pregão Eletrônico nº 155/2022 para contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e de saúde, em aterro sanitário licenciado; disponibilização, higienização e manutenção de contentores, bem como elaboração e implantação de educação ambiental no Município de Biguaçu, nos termos do art. 120, caput da LC nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 98, incisos I e VII da Lei Orgânica do Município de Biguaçu.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros da Comissão Especial do Edital 155/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes membros abaixo nominados:
Marcondes Rodrigues Borba - Superintendente da Famabi;

Joel Aroldo Pereira – Técnico em Saneamento;
Suelen de Mello Martins – Gerente de Contratos;
Rafael Emílio Pollmann – Diretor Executivo de Fiscalização de Convênios e Contratos.

Art. 2º É atribuição da Comissão de Avaliação, análise, julgamento, vistoria técnica, emissão de laudo técnico e gestão contratual, atendendo aos critérios presentes no referido edital.

Art. 3º A comissão será remunerada no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) enquanto perdurar o cumprimento dos requisitos exigidos no termo de referência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 01/08/2022.

Biguaçu, 04 de agosto de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3198/2022

Publicação Nº 4087791

PORTARIA nº 3198 de 04 de agosto de 2022

Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) FILOMENA PADOAN, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, da função de GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/08/2022.

Biguaçu, 04 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

ATA DE RETIFICAÇÃO TP147/2022-PMB

Publicação Nº 4087007

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE RETIFICAÇÃO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TP147/2022-PMB

A Comissão Permanente de Licitação certifica para os devidos fins, que foi verificado que a empresa ÁVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI, apresentou os envelopes de habilitação e proposta de preços para a Licitação TP137/2022-PMB, e não para a TP147/2022, cuja abertura ocorreu em 04/08/2022, às 14:00.

Sendo assim fica retificada a Ata de Abertura de Habilitação da TP147/2022, sendo que as duas empresas participantes ÁVILA EMPREITEIRA LTDA e BLOCO BASE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, foram inabilitadas do certame, ficando aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis para interposição de recurso, caso haja interesse das empresas.

Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

_____
NABEL ANA M. DE CAMPOS
PRESIDENTE MEMBRO

_____
MARISTELA L. B.DE ÁVILA
MEMBRO

_____
ANA CLÁUDIA SAGÁS
MEMBRO

_____
JACSON FEIL
MEMBRO

ATA TP147/2022-PMB

Publicação Nº 4086896

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TP147/2022-PMB

Às 14:00 horas do dia 04 de agosto de 2022, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria 179/2022, para a abertura dos envelopes de habilitação das empresas que protocolaram os envelopes 01 e 02, até às 13:45 do dia 04/08/2022.

Empresas: ÁVILA EMPREITEIRA LTDA, BLOCO BASE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME E ÁVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI.

Se fez presente na sessão o representante da empresa ÁVILA EMPREITEIRA LTDA, devidamente credenciado.

Dando início aos trabalhos pela Comissão Permanente de Licitação, foi aberto o envelope de habilitação das referidas empresas.

Ao verificar os envelopes de documentação e proposta da empresa ÁVILA EMPREITEIRA LTDA, o representante afirmou que no verso havia um erro de digitação, sendo que os nomes descritos nos envelopes estavam trocados. Então a Comissão de licitação abriu o envelope indicado pelo representante legal da empresa.

Foi observado que vários itens do edital não foram atendidos conforme relação abaixo:

Item 8.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de ociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1- Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do seu prazo de validade, bem como de seu registro Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física).

8.2.5– Declaração do licitante que atesta que todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e caminhões usados para a execução dos serviços é de responsabilidade da empresa.

8.2.8- A empresa deverá indicar o profissional que será o responsável técnico pela contratação.

8.2.9. Declaração de conhecimento das condições locais, conforme modelo Anexo III, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável e representante legal da empresa.

8.3.1 Balanço patrimonial, acompanhado de ***notas explicativas*** e demonstrações contábeis do último exercício social, **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.2 As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial ***acompanhado das Notas Explicativas(assinadas e rubricadas pelo contador e representante legal da empresa)***, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Receita Federal, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

8.3.3 O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132.

8.3.4 O Balanço Patrimonial ***acompanhado das Notas Explicativas*** das demais empresas deverá ser o transcrito do Livro Diário, indicando-se as folhas do Livro Diário, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa**. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos**, exceto os que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

8.3.5 A situação financeira da empresa licitante será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente e Grau de Solvência (GS), representado pelos seguintes índices (**apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente inscrito no Conselho Regional deContabilidade**):
8.3.10. Certidão de Falência e Concordata via EPROC e VIA ESAJ
8.3.11 – Comprovação do recibo de caução junto a tesouraria, por se tratar de depósito em dinheiro
Não apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, e também certificado de cadastro de fornecedor

Em seguida foi aberto o envelope de documentação das empresas BLOCO BASE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME E ÁVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI.

A empresa BLOCO BASE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, foi inabilitada pois não atendeu o item 8.2.2 e 8.2.3 do edital (atestado de capacidade técnica apresentado em nome de outra empresa).

Aberto o envelope de documentação da empresa ÁVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI, os documentos foram analisados estando em conformidade com o edital.

O representante da empresa ÁVILA EMPREITEIRA LTDA abre mão de recurso.

Tendo em vista a falta dos demais representantes, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis para interposição de recurso, caso haja interesse das empresas.

Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

_____
NABEL ANA M. DE CAMPOS
PRESIDENTE MEMBRO

_____
MARISTELA L. B.DE ÁVILA
MEMBRO

_____
ANA CLÁUDIA SAGÁS
MEMBRO

_____
JACSON FEIL
MEMBRO

ÁVILA EMPREITEIRA LTDA_____

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 177 - RETORNO DA CONTAGEM DE PRAZO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU 001/2019 APÓS O FIM DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Publicação Nº 4086936

PORTARIA Nº 177/2022
DISPÕE SOBRE O RETORNO DA CONTAGEM DE PRAZO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU 001/2019 APÓS O FIM DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, caput, da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que "estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 250/2021, publicado em 21 de dezembro de 2021, no município de Biguaçu, que prorroga o estado de calamidade pública até o dia 31 de março de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar o início da contagem do prazo de vigência do Concurso Público da Câmara Municipal de Biguaçu (Edital 001/2019), a partir do dia 01 de abril de 2022, em razão do fim do estado de calamidade pública no município, conforme Decreto nº 250/2021, observando as disposições da Lei Federal nº 173/2020.

Art. 2º - A validade do concurso público é de 02 anos, contados conforme disposto no Art. 1º, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 05 de agosto de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 012/22

Publicação Nº 4086848

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Circunstanciado pelo Termo de Dispensa de Licitação apresentado pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, venho HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2022 (Contratação de empresa para fornecimento de capas e películas protetoras para os Tablets e Smartphones recentemente adquiridos pela Câmara municipal de Biguaçu, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Capítulo III, do Termo de Referência). De acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedor:

EMPRESA: NILCELIA DE JESUS LTDA - (Mega Eletrônicos),
CNPJ Nº 43.065.024/0001-31
VIGÊNCIA: A vigência do presente certame é de 90 (noventa) dias.
VALOR GLOBAL DA DISPENSA: R$ 2.444,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Data da homologação: 04 de agosto de 2022.

Biguaçu/SC, 05 de agosto de 2022.

Lucas Rosa Vieira
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01-2022

Publicação Nº 4086409

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022

ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – PREVBIGUAÇU

A COMISSÃO ELEITORAL, nomeada pela Portaria n° 07/2022, do Conselho de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.619, de 27 de dezembro de 2001, e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento das normas para eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do PREVBIGUAÇU;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 95, de 20 de agosto de 2003, que estabelece o regimento para eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do PREVBIGUAÇU;

CONVOCA,

Seção I
Eleições

Art. 1º – Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do PREVBIGUAÇU serão eleitos em processo eleitoral em conformidade com as determinações deste Edital.

§ 1º – Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos na votação obtida na proclamação dos resultados da eleição, de acordo com as vagas existentes.

§ 2º – Serão considerados suplentes, os candidatos imediatamente mais votados, após a composição dos membros efetivos de cada Conselho.

Art. 2º – A eleição será coordenada por Comissão Eleitoral, nomeada através de Portaria expedida pelo Diretor Executivo do PREVBIGUAÇU.

Art. 3º – Serão garantidos todos os meios democráticos para a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade aos candidatos concorrentes, especialmente no que se refere à paridade de indicação de mesários, tanto na coleta quanto na apuração de votos.

Seção II
Eleitor

Art. 4º – É eleitor todo servidor público municipal segurado do PREVBIGUAÇU e que tenha ingressado no serviço público municipal até duas semanas antes das eleições.

Parágrafo único – A limitação temporal descrita no caput deste artigo justifica-se pela necessidade de organização da lista de eleitores.

Seção III
Candidaturas e Inelegibilidades

Art. 5º – Poderá se candidatar todo servidor público municipal efetivo, segurado do PREVBIGUAÇU, respeitadas as condições descritas nos artigos da Lei Municipal nº 1.619/2003:

I – ser segurado do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu – PREVBIGUAÇU; e

II – tenha implementado o estágio probatório.

§1º – A candidatura é individual.

§2º – O servidor poderá se candidatar a membro de apenas um dos colegiados.

Seção IV
Convocação de Eleições

Art. 6º – As eleições serão realizadas no dia 19/10/2022, conforme Cronograma em anexo.

§ 1º – Cópia deste Edital encontra-se no Mural da Prefeitura, na sede de todas as Secretarias Municipais, autarquias, sede da Câmara Municipal de Vereadores, e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Seção V
Comissão Eleitoral

Art. 7° - Compete à Comissão Eleitoral:

I – homologar as inscrições dos candidatos;

II – promover a propaganda dos candidatos, mediante publicação de informativo com os currículos dos candidatos;

III – fiscalizar a propaganda realizada pelos candidatos ou por seus prepostos, aplicando-lhes as penalidades e assegurando-lhes o direito à ampla defesa;

IV – convocar os servidores municipais necessários para integrar a Comissão Eleitoral, treinando-os;

V – solicitar e obter dos órgãos de pessoal da Prefeitura e de suas autarquias e Fundações, bem como da Câmara Municipal, as listagens de servidores aptos a votar;

VI – divulgar nas repartições os locais e horários de votação;

VII – providenciar as cédulas, urnas e tudo o mais que se fizer necessário para a realização da eleição;

VIII – realizar a eleição, recepcionando os votos dos servidores, com o auxílio da Comissão Eleitoral;

IX – apurar os votos com o auxílio da Comissão Eleitoral;

X – divulgar os resultados da eleição e proclamar os nomes dos eleitos;

XI – decidir os recursos interpostos contra seus atos;

XII – apresentar ao Diretor Executivo e ao Prefeito o resultado da eleição; e

XIII – baixar instruções para realização da eleição;

§1º – Competirá à Comissão Eleitoral providenciar a coleta dos votos no dia da votação, nas sessões eleitorais fixas e volantes;

§2º – Não poderão ser convocados para participar da Comissão Eleitoral servidores com relação de parentesco até o terceiro grau com os candidatos.

Seção VI
Procedimento para Registro das Candidaturas

Art. 8° - O prazo para registro das candidaturas para os cargos de Conselheiros Administrativo e Fiscal será de 05/08/2022 a 31/08/2022, conforme cronograma em anexo.

§1º – O registro das candidaturas ocorrerá no seguinte local:

Data	Local	Horário
05/08/2022 à 31/08/2022	Sede do PREVBIGUAÇU - Rua Frederico Bunn, 105, bairro Centro.	13h00min às 18h00min

§2º – O requerimento do registro das candidaturas (Anexo II), assinado pelo próprio candidato, será endereçado à Comissão Eleitoral e instruído com os seguintes documentos:

I – cópia do Documento de Identidade; e

II – documento expedido pelo Instituto de Previdência Social do Município de Biguaçu – PREVBIGUAÇU, comprovando a qualidade de servidor efetivo e segurado pelo Instituto na data de publicação deste edital.

§3º – A inscrição também poderá ser efetuada de forma online por meio do formulário
"Google Forms", dentro do prazo estabelecido no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 9° – No encerramento do prazo para registro das candidaturas, será realizada a imediata lavratura da ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição todas as candidaturas e os respectivos cargos.

Art. 10 – A relação nominal das candidaturas será registrada em murais e no endereço eletrônico do PREVBIGUAÇU, Prefeitura e Câmara Municipal de Biguaçu, no dia 02/09/2022, conforme Cronograma em anexo.

Parágrafo único – Será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para impugnação, até 06/09/2022, conforme Cronograma em anexo.

Art. 11 – Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da candidatura, será afixada cópia desse pedido em local visível, para conhecimento dos segurados.

Art. 12 – A relação dos servidores em condições de votar, por locais de trabalho, será elaborada até o dia 05/10/2022, conforme Cronograma em anexo.

Seção VII
Voto Secreto

Art.13 – O voto será direto, secreto e facultativo.

§1º – Cada servidor eleitor votará em até 02 (dois) nomes dentre os candidatos para o Conselho de Administração (um servidor ativo e um inativo) e em até 02 (dois) nomes dentre os candidatos para o Conselho Fiscal (um servidor ativo e um inativo).

§2º – A cédula eleitoral será considerada nula na ocasião de mais votos em relação ao constante no parágrafo anterior.

§3º – Os votos em branco não serão computados para nenhum efeito.

Art.14 – A votação ocorrerá no seguinte local:

Data	Local	Horário
19/10/2022	Sede do PREVBIGUAÇU - Rua Frederico Bunn, 105, bairro Centro.	08h00min às 18h00min

Parágrafo único – Será adotada pelo menos uma urna itinerante para a coleta de votos, devendo os setores interessados efetuar um prévio agendamento para receber a passagem da urna.

Seção VIII
Composição da Mesa Coletora

Art. 15 – As mesas coletoras de votos funcionarão sob a responsabilidade de um Presidente, Secretário, e dois mesários, indicados pela Prefeitura Municipal e pelo SINTRAMUBI (Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura Municipal de Biguaçu).

Art. 16 – O servidor indicado para operar nas mesas coletoras terá abonado a sua falta no dia da eleição.

Art. 17 – Não poderão ser nomeados membros das mesas coletoras os candidatos, seus cônjuges e parentes até terceiro grau, ainda que por afinidade.

Art. 18 – O Secretário os mesários substituirão o Presidente da mesa coletora nas suas ausências de modo que haja sempre quem responda pela ordem de regularidade do Processo Eleitoral.

§ 1º – Todos os membros das mesas coletoras deverão estar presentes no ato de abertura, durante e no encerramento da votação, salvo motivo de força maior registrado em ata.

§ 2º – Não comparecendo o Presidente da mesa coletora até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para o início da votação, assumirá a Presidência o Secretário e, na falta ou impedimento, um dos mesários.

§ 3º – Não sendo possível completar a composição da mesa coletora, a Comissão Eleitoral indicará substitutos.

Seção IX
Coleta de Votos

Art. 17 – A coleta dos votos ocorrerá das 8h00min às 18h00min no local definido no art. 14 deste edital.

Parágrafo único – Findo o prazo para votação as urnas serão lacradas, ficando seu acesso fechado até o prazo descrito no art. 22 deste Edital.

Art. 18 – Os trabalhos de votação só poderão ser encerrados antecipadamente somente se todos os eleitores constantes da folha de votação já tiverem votado.

Art. 19 – Os eleitores cujos nomes não constarem na lista de votantes, identificando-se e assinando lista própria, votarão em separado, de acordo com o art. 28 do Regimento Eleitoral.

Art. 20 – Os eleitores no dia de votação deverão se identificar com qualquer um dos documentos relacionados, obrigatoriamente com foto:

a) carteira de identidade;
b) carteira nacional de habilitação – CNH;
c) documentos de identidade profissional emitido pelas entidades competentes (ex.: OAB, CREA, CRM, CRF, CRP, CRESS, COREN, entre outros).

Art. 21 – No caso de existirem eleitores para votar após as 18h00min, horário limite para votação, estes serão convidados em voz alta, a fazer entrega aos mesários da mesa coletora, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor, em não existindo eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

Seção X
Apuração de Votos

Art. 22 – Após o encerramento das eleições, no Auditório da Secretaria Municipal Educação, será feita a apuração final, em seguida será lavrada ata pela Comissão Eleitoral devidamente rubricada e assinada pelos seus membros, e demais presentes.

§ 1º – A ata mencionará obrigatoriamente:

a) o dia e hora da abertura e de encerramento dos trabalhos;
b) nomes dos componentes da Mesa Coletora, da Comissão Eleitoral e demais presentes na apuração dos votos;
c) número total de eleitores que votaram por urna;
d) resultado da votação especificando-se o número de votantes, votos atribuídos a cada candidato, votos em branco e votos nulos;
e) proclamação dos eleitos.

§ 2º – Em caso de empate será proclamado eleito o servidor com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Biguaçu. Persistindo o empate será eleito o candidato mais idoso.

Art. 23 – A fim de assegurar a lisura ao processo eleitoral todos os candidatos poderão acompanhar os trabalhos de apuração dos votos por parte da Comissão Eleitoral, incluindo a análise da ata geral de apuração.

Art. 24 – A Comissão Eleitoral deverá comunicar por escrito a ata geral de apuração à Prefeitura Municipal de Biguaçu, no prazo de 01 (um) dia útil após o término dos prazos estabelecido para o julgamento dos recursos.

Art. 25 – Serão proclamados eleitos os candidatos que, obtido o quórum legal, forem os mais votados para os respectivos cargos, respeitando as disposições da Lei Municipal nº 1.619/2001.

Parágrafo único – Igualmente serão proclamados os suplentes em mesmo número e dos cargos previstos.

Seção XI
Quórum

Art. 26 – A eleição só será válida se participarem da votação no mínimo 10% (dez por cento) dos servidores com direito a votar.

§ 1º – Não sendo obtido o quórum o Presidente da Comissão Eleitoral encerrará a eleição, proclamando em seguida, a necessidade de se promover nova eleição.

§ 2º – Serão efetuadas tantas eleições quantas forem necessárias para que seja alcançado o quórum de votação de no mínimo 10% (dez por cento) dos segurados.

§ 3º – Na ocorrência de qualquer das hipóteses de necessidade de nova eleição, concorrerão apenas os candidatos registrados para a primeira eleição.

§ 4º – Poderão participar da eleição nas demais votações os eleitores que se encontrarem em condições de exercitar o voto nas previsões deste Regimento.

Seção XII
Anulação e Nulidade do Processo Eleitoral

Art. 27 – Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Edital, ficar comprovado:

a) que foi realizada em dia, hora e local diversos dos informados neste Edital ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada;
b) que foram preteridas quaisquer formalidades essenciais estabelecidas neste Edital;
c) que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Edital;
d) ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.

Art. 28 – Não poderá a nulidade ser invocada por quem tenha lhe dado causa.

Art. 29 – Anuladas as eleições, outras serão convocadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do despacho anulatório.

Seção XIII
Material Eleitoral

Art. 30 – À Comissão Eleitoral cabe zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral, constituindo os documentos sempre em duas vias, sendo a primeira original.

§ 1º – São peças essenciais do processo eleitoral:

a) edital de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;
b) cópia dos registros de candidaturas com as respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos;
c) relação nominal dos candidatos registrados;
d) cópia dos expedientes relativos à composição da mesa eleitoral;
e) relação por local de trabalho, dos segurados em condições de votar;
f) ata de seção eleitoral de votação e de apuração dos votos (ata geral de apuração);
g) exemplar da cédula única de votação;
j) cópias das impugnações e dos recursos e respectivas contrarrazões;
k) comunicação oficial das decisões da Comissão Eleitoral

Seção XIV
Recursos

Art. 31 – O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da declaração oficial do resultado do pleito, que ocorrerá entre o 20/10/2022 e 21/10/2022.

§ 1º – Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos, quer como titular quer como suplente.

§ 2º – Os recursos e os documentos de prova serão entregues em quatro vias, contra recibo, à Comissão Eleitoral e juntados os originais à primeira via do processo eleitoral, a segunda via do recurso e dos documentos entregues, também contra recibo, em 01 (um) dia útil, ao recorrido, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para oferecer contrarrazões.

§ 3º – Findo o prazo estipulado e recebidas ou não as contrarrazões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá em 02 (dois) dias úteis.

Art. 32 – O recurso não suspenderá a posse dos eleitos.

Parágrafo Único – Se o recurso versar sobre inelegibilidade de candidato eleito, o provimento não implicará suspensão da posse dos demais.

Art. 33 – Os prazos constantes desta seção serão computados, excluído o dia do começo, incluído o do vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil se o vencimento cair no sábado, domingo ou feriado.

Seção XV
Das Disposições Gerais

Art. 34 – A posse dos eleitos ocorrerá após homologação da eleição por ato do Prefeito, efetuada através de Decreto Municipal.

Art. 35 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 36 – Nenhum prazo previsto neste edital iniciará ou encerrará em dia não útil, ou quando não existir expediente normal na Prefeitura Municipal de Biguaçu.

Art. 37 – O presente Edital será válido para o processo eleitoral do ano de 2022 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de agosto de 2022.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividade do Processo Eleitoral	Data prevista
Registro das candidaturas	05/08/2022 a 31/08/2022
Relação nominal das candidaturas registradas	02/09/2022
Prazo para impugnação de candidatura	05/09/2022 e 06/09/2022
Relação dos servidores votantes	05/10/2022
Eleições	19/10/2022
Apuração dos votos	19/10/2022
Prazo para impugnação do resultado da eleição	20/10/2022 e 21/10/2022
Publicação do resultado da eleição	26/10/2022

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Senhor Presidente da Comissão Eleitoral.

Eu, _____ servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo de provimento efetivo de _____, portador(a) do CPF/MF nº_____ _____, lotado(a) na (secretaria/órgão) _____, requer registro de minha candidatura a uma das vagas de membro titular ou suplente para o Conselho ( ) Administrativo ( ) Fiscal do PREVBIGUAÇU. Dados complementares (Formação acadêmica, atuação profissional, histórico pessoal...): _____

_____

_____

_____

_____

_____.

Biguaçu/SC, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Requerente

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 9.231/2922

Publicação Nº 4087222

LEI Nº 9.231, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO VALE DA CERVEJA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Associação Vale da Cerveja, CNPJ nº 33.994.550/0001-22, com sede e foro jurídico no Município de Blumenau.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de agosto de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.972/2022

Publicação Nº 4087225

DECRETO Nº 13.972, DE 29 DE JULHO DE 2022.

DELIMITA IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU COMO ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO E COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA DE PARCELAMENTO DE SOLO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE ÁREAS QUE NÃO CONFIGURAM NÚCLEO URBANO INFORMAL, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO GRP N° 2022/1643.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea n, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar nº 1.384, de 16 de dezembro de 2021, e observada a documentação constante do Processo Administrativo GRP n° 2022/1643,

DECRETA:

Art. 1º Fica delimitada como Zona de Urbanização Especial, para fins de regularização e compensação pecuniária de parcelamento de solo em desacordo com a legislação urbanística de áreas que não configuram núcleo urbano informal, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.384, de 16 de dezembro de 2021, o imóvel de propriedade de Thiago Couto Carli e Evelyn Carli, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob n° 3.001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.976/2022

Publicação Nº 4087229

DECRETO Nº 13.976, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021, e conforme Processo Eletrônico nº 0071012-65.2022.1.18.0340-0001

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO
1301 – ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Atividade 13.01.04.122.0030.2064 – Man. Atividades Administrativas da SEPLAN
Modalidade 4.4.90 (1183) Aplicações Diretas R$ 92.378,20
Fonte de Recursos 0300.00074
Modalidade 4.4.90 (1184) Aplicações Diretas R$ 537.621,80
Fonte de Recursos 0300.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de agosto de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.981/2022

Publicação Nº 4087235

DECRETO Nº 13.981, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em atenção ao Processo Digital nº 0071194-51.2022.1.18.0340-0000,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Diretor Geral da Secretaria Municipal de Administração, CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA, a competência para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, no período de 09/08/2022 a 19/08/2022, relativo às férias do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de agosto de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.982/2022

Publicação Nº 4087239

DECRETO Nº 13.982, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DELIMITA IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU COMO ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECIAL, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO E COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA DE PARCELAMENTO DE SOLO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE ÁREAS QUE NÃO CONFIGURAM NÚCLEO URBANO INFORMAL, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO GRP N° 2022/1338.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea n, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar nº 1.384, de 16 de dezembro de 2021, e observada a documentação constante do Processo Administrativo GRP n° 2022/1338,

DECRETA:

Art. 1º Fica delimitada como Zona de Urbanização Especial, para fins de regularização e compensação pecuniária de parcelamento de solo em desacordo com a legislação urbanística de áreas que não configuram núcleo urbano informal, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.384, de 16 de dezembro de 2021, o imóvel de propriedade de Carlos Modro, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob n° 20682.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de agosto de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.983/2022

Publicação Nº 4087240

DECRETO Nº 13.983, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DELIMITA IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU COMO ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO E COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA DE PARCELAMENTO DE SOLO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE ÁREAS QUE NÃO CONFIGURAM NÚCLEO URBANO INFORMAL, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO GRP N° 2022/916.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea n, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar nº 1.384, de 16 de dezembro de 2021, e observada a documentação constante do Processo Administrativo GRP n° 2022/916,

DECRETA:

Art. 1º Fica delimitada como Zona de Urbanização Especial, para fins de regularização e compensação pecuniária de parcelamento de solo em desacordo com a legislação urbanística de áreas que não configuram núcleo urbano informal, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.384, de 16 de dezembro de 2021, o imóvel de propriedade de Helvin Mertin e Outros, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob n° 27.370.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de agosto de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.827/2022

Publicação Nº 4087242

PORTARIA Nº 26.827, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE GEÓGRAFO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com a decisão proferida nos autos da Ação Civil nº 5023313-66.2022.8.24.0008 e do Processo Eletrônico nº 0071185-89.2022.1.18.0340-0001, resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 126/2022, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, a candidata abaixo, aprovada pelo concurso público nº 001/2016, a contar de 01 de agosto de 2022:

LUDMILA LOSADA DA FONSECA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Geógrafo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de agosto de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.829/2022

Publicação Nº 4087244

PORTARIA Nº 26.829, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal
de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o artigo 10 da Lei Complementar
nº 833, de 13/12/2011, e de conformidade com o Processo Eletrônico nº 5023313-66.2022.8.24.0008, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 833, de 13/12/2011, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, juntamente com os demais membros, no biênio 2021/2023:

BEATRIZ VERIANA PASOLD, representante suplente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em substituição a VANESSA FERNANDES, nomeada pela Portaria nº 25.616/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de agosto de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.830/2022

Publicação Nº 4087246

PORTARIA Nº 26.830, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA ADRIANA PAULA DA SILVA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com os artigos 195 e 196 da Lei Complementar nº 632, de 30 de março de 2007, e em atenção ao Memorando SEFAZ nº 00064/22.05, de 02/08/2022, resolve:

NOMEAR, para compor o Conselho Municipal de Contribuintes, disciplinado pela Lei Complementar nº 632, de 30 de março de 2007, com as atribuições nela previstas, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de agosto de 2022:

ADRIANA PAULA DA SILVA, representante suplente indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de agosto de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.831/2022

Publicação Nº 4087249

PORTARIA Nº 26.831, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANE GARCIA DE MOURA PEREIRA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com o Processo Digital nº 0071148-62.2022.1.18.0340-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 28 de julho de 2022, à servidora pública municipal JULIANE GARCIA DE MOURA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de agosto de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.832/2022

Publicação Nº 4087252

PORTARIA Nº 26.832, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RAFAEL RODRIGUES BATISTA PEREIRA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com o Processo Digital nº 0071157-24.2022.1.18.0340-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 28 de julho de 2022, ao servidor público municipal RAFAEL RODRIGUES BATISTA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de agosto de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.833/2022

Publicação Nº 4087253

PORTARIA Nº 26.833, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE EXONERAÇÃO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIONE BARBOSA DE SOUZA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.
MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 01109/22.04, de 01/08/2022 - Processo Digital nº 0071243-92.2022.1.18.0340-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 29 de julho de 2022, à servidora pública municipal DIONE BARBOSA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de agosto de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.834/2022

Publicação Nº 4087256

PORTARIA Nº 26.834, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA, CONTRATADOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A FUNÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES, NA FORMA E PERCENTUAL QUE ESPECIFICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90,
e de acordo com o art. 1º, 'b', da Lei Complementar nº 1.274,
de 10 de dezembro de 2019, e em atenção ao Memorando SEDEAD
nº 1107/22.04-Processo Digital nº 0071208-35.2022.1.18.0340-0000, resolve:

CONCEDER, a gratificação mensal pela atuação em Abrigos Municipais, no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) ou no Serviço de Abordagem Social de Rua, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o padrão de vencimento "A", faixa de vencimento I, categoria 7, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 (art. 1º, 'b', LC 1.274, de 10/12/2019),
aos servidores públicos municipais que indica:

LUIZ EDUARDO FERREIRA, matrícula nº 723299, contratado em caráter temporário para a função de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, atuação no Abrigo Nossa Casa III, a contar de 01 de agosto de 2022,
com vigência até o término do contrato de trabalho;

CLEI ANDERSON SOARES DA SILVA, matrícula
nº 723308, contratado em caráter temporário para a função de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, atuação no Abrigo Nossa Casa III, a contar de 01 de agosto de 2022, com vigência até o término do contrato de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de agosto de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.836/2022

Publicação Nº 4087259

PORTARIA Nº 26.836, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO DE BLUMENAU – COPE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no art. 5°, da Lei Complementar n° 794, de 19 de abril de 2011, e em atenção ao Memorando SEPLAN nº 00205/22.03, de 02/08/2022 - Processo Digital nº 0071596-35.2022.1.18.0340-0000,

RESOLVE:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 794, de 19 de abril de 2011, para compor o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural Edificado de Blumenau – COPE, juntamente com os demais membros:

RAQUEL POLEZA SCHÜLER, representante suplente da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Médio Vale do Itajaí - AEAMVI, em substituição a OLGA CATARINA TORDO, nomeada pela Portaria nº 26.227/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de agosto de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.838/2022

Publicação Nº 4087260

PORTARIA Nº 26.838, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OSVALDO PRADE JÚNIOR, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 01110/22.04, de 02/08/2022 - Processo Digital nº 0071449-09.2022.1.18.0340-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 01 de agosto de 2022, ao servidor público municipal OSVALDO PRADE JÚNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de agosto de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.839/2022

Publicação Nº 4087261

PORTARIA Nº 26.839, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA MARIA DE FIGUEREDO MARIAN DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO CEI "PROFª LEONIDES WESTARB".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando SEDEAD 01111/22.04, de 02/08/2022 - Processo Digital nº 0071506-27.2022.1.18.0340-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 31 de julho de 2022, a servidora pública municipal BRUNA MARIA DE FIGUEREDO MARIAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretária Escolar do CEI "Profª Leonides Westarb" e da gratificação de 20% (vinte por cento), designada pela Portaria nº 26.330/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de agosto de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.841/2022

Publicação Nº 4087263

PORTARIA Nº 26.841, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA ALVES DOS SANTOS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO CEI "OSWALDO BURGER".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando SEDEAD 01113/22.04, de 02/08/2022 - Processo Digital nº 0071635-32.2022.1.18.0340-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 31 de julho de 2022, a servidora pública municipal LUCIANA ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretária Escolar do CEI "Oswaldo Burger" e da gratificação de 20% (vinte por cento), designada pela Portaria nº 26.307/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de agosto de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.842/2022

Publicação Nº 4087264

PORTARIA Nº 26.842, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELLE SORAIA GROH SCHMITT DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO CEI "MARIA SALETE STRAUCH".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o

Memorando SEDEAD 01115/22.04, de 02/08/2022 - Processo Digital nº 0071687-28.2022.1.18.0340-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 31 de julho de 2022, a servidora pública municipal GISELLE SORAIA GROH SCHMITT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretária Escolar do CEI "Maria Salete Strauch" e da gratificação de 20% (vinte por cento), designada pela Portaria nº 21.788/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de agosto de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.843/2022

Publicação Nº 4087265

PORTARIA Nº 26.843, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
GISELLE SORAIA GROH SCHMITT, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA EBM "PROFª ADELAIDE STARKE".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando SEDEAD 01114/22.04, de 02/08/2022 - Processo Digital nº 0071684-73.2022.1.18.0340-0000, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01 de agosto de 2022, a servidora pública municipal GISELLE SORAIA GROH SCHMITT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função de Secretária Escolar do EBM "Profª Adelaide Starke", concedendo-lhe a gratificação de 30% (trinta por cento) de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de agosto de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.845/2022

Publicação Nº 4087266

PORTARIA Nº 26.845, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDILENE FERREIRA DA COSTA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 01116/22.04, de 03/08/2022 - Processo Digital nº 0071749-68.2022.1.18.0340-0000, resolve:

CONCEDER, a gratificação mensal pela PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, de que trata o artigo 32, inciso II, da Lei nº Complementar nº 1.047,
de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal EDILENE FERREIRA DA COSTA, contratada em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 11 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de agosto de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.846/2022

Publicação Nº 4087267

PORTARIA Nº 26.846, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA ANNA CAROLINA CEBEY FERREIRA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS DE GOVERNO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, e de conformidade com o Memorando nº 00671/22.18 e Processo Eletrônico nº 0071898-64.2022.1.18.0340-0000, resolve:

NOMEAR, no dia 08 de agosto de 2022, ANNA CAROLINA CEBEY FERREIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de

Gerente de Programas e Projetos de Governo, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de agosto de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.848/2022

Publicação Nº 4087268

PORTARIA Nº 26.848, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL SÁLVIO MINATTI, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, na Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, resolve:

DISPENSAR, no dia 02 de agosto de 2022,
o servidor público municipal DANIEL SÁLVIO MINATTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, do exercício da função gratificada de confiança de Chefe do Setor de Manutenção Predial - FGC de 90%, na Secretaria de Promoção da Saúde, concedida pela Portaria nº 23.109, de 04 de julho de 2019, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de agosto de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

Publicação Nº 4087271

MUNICIPIO DE BLUMENAU - SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
Informamos que o Sr. Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, faz constar que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022, que tem por objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento de relógio registrador de ponto dos servidores municipais, com forma de leitura biométrica e com manutenção corretiva a serem instalados nas dependências do Paço Municipal e demais secretarias, pelo período de 12 meses - SEDEAD está sustado em cumprimento a determinação constante no processo PAP 22/80052991, publicado no sitio do TCE, no Diário Oficial Eletrônico nº 3.431. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Código de registro no TCE/SC: 1D68C5FD16AA732811C4D055848FB35714A27042.

Blumenau, 03/08/2022. Anderson Rosa - Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

Publicação Nº 4087277

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022
OBJETO: Registro de preços para materiais de limpeza e descartáveis, pelo período de 01 (um) ano, para atendimento de diversas Secretarias - FMAS - FMDCA. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 17 de agosto de 2022, às 09:55hs. Data início da sessão eletrônica: dia 17 de agosto de 2022, às 10:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/ via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Código de registro no TCE/SC: 8C1E72609BE41192F852572D2F2D702561A85F67.

Blumenau, 05/08/2022 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

Publicação Nº 4087284

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022
OBJETO: Aquisição de medalhas (ouro, prata, bronze) para os Jogos Estudantis de Primavera 2022, conforme especificações constantes neste Edital e anexos - SEMED. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 17 de agosto de 2022, às 13:55hs. Data início da sessão eletrônica: dia 17 de agosto de 2022, às 14:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/ via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Código de registro no TCE/SC: 7C404F50C698B7513877F1999285102BA253068D.
Blumenau, 05/08/2022 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

CONCORRÊNCIA Nº. 59/2022

Publicação Nº 4087289

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA Nº. 59/2022
OBJETO: Contratação de empresa para a realização da Reforma da Cobertura e Instalações Elétricas no CEI Anton Max Artur Spranger, situado na RUA WALTER WACHOLZ, Nº 55, bairro TESTO SALTO, BLUMENAU/SC, conforme especificações constantes neste edital - SEMED. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 05 de setembro de 2022 às 09 horas. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 04/08/2022. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Protocolo TCE SC nº 222CE33ABDFBF6150BE5C44A231D81A86CB1EE7F.

SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022

Publicação Nº 4087297

MUNICIPIO DE BLUMENAU – SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022
Utilizamo-nos do presente para informar que a abertura do Pregão Eletrônico supracitado prevista para o dia 04/08/2022, às 09:00 horas, está SUSPENSA. Motivo: Por solicitação da Diretoria de Patrimônio da SEDEAD, devido a impugnações e questionamentos apresentados ao Edital, o processo será REVOGADO, conforme documento vinculado ao portal de compras COMPRASBR identificado como "Ata de Revogação do Pregão Eletrônico Nº 064/2022", nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93, concedendo o direito do contraditório e ampla defesa.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de câmeras de vídeo e acessórios para o controle interno de segurança, com captura, armazenamento e fornecimento de imagens, conforme especificações no edital, pelo período de 12 (doze) meses. SEMED - IDIVI - SEURB - SECTUR. Registrado no TCE/SC.
Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração.

Blumenau, 04/08/2022 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

Publicação Nº 4087300

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

Objeto Contratação de Empresa para confecção de camisetas tipo regata- Projeto Golfinho, do 3ºBBM, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 06 meses - SEDECI.
Registrado no TCE/SC sob o código: 7B704C2EAB9AFB22BEB81B243CCEB219E68B326F.
Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 17 de agosto de 2022, às 09h25min. Data início da sessão eletrônica: dia 17 de agosto de 2022, às 09:30hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: taiana-mello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes.
Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Blumenau, 05/08/2022 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO COPLAN Nº 05/2022

Publicação Nº 4087306

RESOLUÇÃO Nº. 05, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

APROVA: Utilização de verba do Fundo de Planejamento Urbano; Alterações de zoneamento; EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança, a realização de audiência pública para alteração de Lei Complementar 834/2011.

O Conselho Municipal de Planejamento Urbano do Município de Blumenau, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista as deliberações adotadas pela plenária em reunião ordinária no dia 03 de agosto de 2022 e considerando:
- A Lei Complementar 836 de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Planejamento Urbano;
- A Lei Complementar 751 de 23 de março de 2010, que dispõe sobre o Código de Zoneamento Uso e Ocupação do Solo
- A Lei Complementar 834, de 13 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar:

I – A utilização do valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) do Fundo Municipal de Planejamento Urbano, para contratação de ações emergenciais em edificação de interesse cultural – Casarão Jensen. Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº8260, Bairro Itoupava Central, Blumenau;

II – A proposta de alteração do dispositivo Anexo I da Lei Complementar 751 de 23 de março de 2010 – Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo. Alteração de zoneamento de parte da ZPA (Zona de Proteção Ambiental) para ZR3 (Zona Residencial Três), para imóvel/área localizado na Rua Vereador Agnelo Paulo Lanser, nº625 - Bairro Fortaleza, Processo Administrativo nº. 7766/2020;

III – A proposta de alteração do dispositivo Anexo I da Lei Complementar 751 de 23 de março de 2010 – Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo. Alteração de zoneamento de parte da ZR1 (Zona Residencial Um) para ZC2 (Zona Comercial Dois) e para ZR2 (Zona Residencial Dois), para imóvel/área localizado na Rua Theodor Kleine, s/n - Bairro Fortaleza Alta, Processo Administrativo nº. 28971/2021;

IV – A proposta de alteração do dispositivo Anexo I da Lei Complementar 751 de 23 de março de 2010 – Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo. Alteração de zoneamento de parte da ZPA (Zona de Proteção Ambiental) para ZR1 (Zona Residencial Um) e para ZR3 (Zona Residencial Três) para imóvel/área localizado na Rua Fritz Koegler, s/nº - Bairro Fortaleza, Processo Administrativo nº. 8550/2022;

V – A proposta de alteração do dispositivo Anexo I da Lei Complementar 751 de 23 de março de 2010 – Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo. Alteração de zoneamento de parte da ZPA (Zona de Proteção Ambiental) para ZR3 (Zona Residencial Três), para imóvel/área localizado na Rua Henry Mill, nº352 - Bairro Fortaleza, Processo Administrativo nº. 10863/2022;

VI – A proposta de alteração do dispositivo Anexo I da Lei Complementar 751 de 23 de março de 2010 – Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo. Alteração de zoneamento de parte da ZPA (Zona de Proteção Ambiental) para ZC2 (Zona Comercial Dois), para ZR1 (Zona Residencial Um) e ainda de ZC2 e ZPA para ZRU (Zona Recreacional Urbana), para imóvel/área localizado na Rua Hermann Mathes, s/nº - Bairro Vila Nova, Processo Administrativo nº. 28714/2021;

VII – A proposta de alteração do dispositivo Anexo I da Lei Complementar 751 de 23 de março de 2010 – Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo. Alteração de zoneamento de parte da ZPA (Zona de Proteção Ambiental) para ZR1 (Zona Residencial Um), para imóvel/área localizado na Rua Ulysses André Lenz, s/nº - Bairro Passo Manso, Processo Administrativo nº. 28721/2021;

VIII – o encaminhamento do Projeto de Lei Complementar n. 2129, que "Revoga dispositivo do artigo 3º da Lei Complementar n. 834, de 13 de dezembro de 2011" (Ofício Comissões 20/2022 da Câmara de Vereadores), à realização de audiência pública prévia, conforme orientação jurídica da PGM constante na Ata da Reunião.

IX – o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV 009/2021, referente à implantação de dois Condomínios Residenciais Multifamiliares, localizados na Rua 1º de Janeiro n° 2087 e lado par, s/n, cadastro 89147, Bairro Fidélis/Fortaleza Alta, sendo o requerente Eco Administradora de Bens Ltda, conforme Processo Administrativo nº. 26899/2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Éder Antônio Boron
Presidente do Conselho Municipal de
Planejamento Urbano – COPLAN
Secretário de Planejamento Urbano

PORTARIA SEDEAD Nº 36.410/2022

Publicação Nº 4087312

PORTARIA SEDEAD Nº 36.410/2022

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) BRUNA DOS SANTOS FABRICIO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

BRUNA DOS SANTOS FABRICIO, servidor(a) público(a) desta municipalidade desde 01 de agosto de 2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, à luz do regime jurídico Estatutário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2022/07/003122, no(s) período(s) de 05.06.2020 A 31.07.2022, no cargo de Professor, totalizando 786 dias, correspondendo há 02 anos 01 mês e 26 dias, para fins de Adicional de tempo de serviço Licença Prêmio e Premio 25 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de agosto de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.413/2022

Publicação Nº 4087314

PORTARIA SEDEAD Nº 36.413/2022

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) BRUNO BOMFIM CIDADE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

BRUNO BOMFIM CIDADE, servidor(a) público(a) desta municipalidade desde 01 de julho de 2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Transito, à luz do regime jurídico Estatutário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transito e Transporte - SMTT, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2022/07/002682, no(s) período(s) de 03.02.2020 a 31.06.2022, função de Motorista, totalizando 878 dias, correspondendo há 02 anos 04 meses e 28 dias, para fins de Adicional de tempo de serviço Licença Prêmio e Premio 25 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de agosto de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.350/2022

Publicação Nº 4087315

PORTARIA SEDEAD Nº 36.350/2022.

RETIFICA A PORTARIA Nº 18.316/2002 QUE MANDA CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ILMO IZOLABELA MENDES.

ANDERSON ROSA, Secretário(a) Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO a incorreção na averbação, onde não descontou o tempo concomitante no Serviço Público Municipal de Blumenau,onde totalizou 05 (cinco) anos, e 12 (dias),

CONSIDERANDO o tempo de contribuição utilizado como vantagem em seus acentos funcionais, resolve

RETIFICAR

A Portaria 18316/2002, que conta tempo de serviço público municipal na função de Professor, a favor do servidor ILMO IZOLABELA MENDES, que passará a contar com o seguinte tempo de contribuição:

Empresa	Período
Prefeitura Municipal de Blumenau	01.07.1994 a 09.08.1994 23.09.1994 a 31.12.1994 23.02.1995 a 31.12.1995 23.02.1996 a 31.12.1996 03.03.1997 a 20.12.1997 08.03.1999 a 21.12.1999 24.02.2000 a 29.05.2000 18.10.2000 a 22.12.2000 14.02.2001 a 19.12.2001

Totalizando o tempo de 1992 (mil, novecentos e noventa e dois) dias, correspondente a 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses, e 02 (dois) dias, conforme Processo n.º 2022/02/0557.

Blumenau, em 06 de julho de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.409/2022

Publicação Nº 4087319

PORTARIA SEDEAD Nº 36.409/2022

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MONIKA HAERTEL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

MONIKA HAERTEL, servidor(a) público(a) desta municipalidade desde 31 de janeiro de 2017, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, à luz do regime jurídico Estatutário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2022/07/003311, no(s) período(s) de 15.02.2016 a 01.03.2017, na função de Professor, totalizando 345 dias, correspondendo há 11 meses e 15 dias já deduzido período concomitante, para fins de Licença Prêmio e Premio 25 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de março de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.411/2022

Publicação Nº 4087322

PORTARIA SEDEAD Nº 36.411/2022

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) JANETE WIPPEL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

JANETE WIPPEL, servidor(a) público(a) desta municipalidade desde 06 de fevereiro de 2015, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, à luz do regime jurídico Estatutário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2022/06/002434, no(s) período(s) de 05.01.2015 A 05.02.2015, função de Professor, totalizando 31 dias, correspondendo há 01 mês e 01 dia, para fins de Licença Prêmio e Premio 25 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de agosto de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.385/2022

Publicação Nº 4087326

PORTARIA SEDEAD Nº36.385/2022

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores(as) públicos(as) municipais aprovados para o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico:

NOME	Período	Ano(s)/Mês(es)/Dia(s)	Cargo	Processo
ANGELITA PERRONY	01/02/2022 a 31/07/2022	06(seis)meses	Coordenador Pedagógico	2022/3087
ARLENE APARECIDA IZEPON	01/02/2022 a 31/07/2022	06(seis)meses	Coordenador Pedagógico	2022/3086
BRUNA TAMARA JUNG DE SOUZA	01/02/2022 a 31/07/2022	06(seis)meses	Coordenador Pedagógico	2022/3088
CLAUDIO DA COSTA JUNIOR	01/02/2022 a 31/07/2022	06(seis)meses	Coordenador Pedagógico	2022/2915
DENIZE DA ROSA TRUPPEL	01/02/2022 a 31/07/2022	06(seis)meses	Coordenador Pedagógico	2022/2913
FABIANA DE FATIMA DAMIAN DOS SANTOS	01/02/2022 a 31/07/2022	06(seis)meses	Coordenador Pedagógico	2022/2916

JANE MARIA ASSINI ROZENG	01/02/2022 a 31/07/2022	06(seis)meses	Coordenador Pedagógico	2022/3090
JULIANA ALVES CARIBÉ DIAS	01/02/2022 a 31/07/2022	06(seis)meses	Coordenador Pedagógico	2022/3092
JULIANA APARECIDA LUNELLI	01/02/2022 a 31/07/2022	06(seis)meses	Coordenador Pedagógico	2022/3093
JULIANA DOS SANTOS OECHSLER	01/02/2022 a 31/07/2022	06(seis)meses	Coordenador Pedagógico	2022/3091
KELLYN MARJORRI NOGUEIRA TEDESCO	01/02/2022 a 31/07/2022	06(seis)meses	Coordenador Pedagógico	2022/3094
LAISA MIRELE ROSINSKI	01/02/2022 a 31/07/2022	06(seis)meses	Coordenador Pedagógico	2022/3095
LETICIA BRITTO	01/02/2022 a 31/07/2022	06(seis)meses	Coordenador Pedagógico	2022/3102
LIAN MAZUI CASTIGLIONI	01/02/2022 a 31/07/2022	06(seis)meses	Coordenador Pedagógico	2022/2914
LILIAN ALVES PEREIRA	01/02/2022 a 31/07/2022	06(seis)meses	Coordenador Pedagógico	2022/3096
MAÍRA CORRÊA CARDOZO	01/02/2022 a 31/07/2022	06(seis)meses	Coordenador Pedagógico	2022/3098
MARCELA BRAGA GODOY	01/02/2022 a 31/07/2022	06(seis)meses	Coordenador Pedagógico	2022/3099
MARCIO BENTO	01/02/2022 a 31/07/2022	06(seis)meses	Coordenador Pedagógico	2022/2917
MIRIAN ROSI CARDOSO	01/02/2022 a 31/07/2022	06(seis)meses	Professor	2022/3101
NADJA MARIA DE ALCANTARA LIMA	01/02/2022 a 31/07/2022	06(seis)meses	Coordenador Pedagógico	2022/3100
REGINA CÉLI MORAES	01/02/2022 a 31/07/2022	06(seis)meses	Coordenador Pedagógico	2022/2912

Blumenau,22 de julho de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº36.398/2022

Publicação Nº 4087328

PORTARIA SEDEAD Nº36.398/2022

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores(as) públicos(as) municipais aprovados para o cargo de provimento efetivo de Professor:

Matr.	Nome	Período	Ano/Mês/Dias	Função	Processo
232132	ADEILSON DA CONCEICAO COSTA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2883
232123	ADRIANA APARECIDA GOTZINGER ZAVAGLIO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3228
232124	ADRIANA BARZ	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3174
232112	ADRIANA BELO	01/02/2022 a 31/07/2022	03 (três) meses	Professor	2022/3264
232127	ADRIANA DEMARCHI	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3254
232146	ADRIANA WALTRICK CARVALHO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3290
232121	ADRIANE PIETROBELLI DUARTE	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3243
232130	ALESANDRA APARECIDA GODOY	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2924
232116	ALEXANDRA DOS REIS BRIZOLA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3156
232129	ALICE SCHOLL	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3336

232168	ALINE ALEXANDRA VARGAS RODRIGUES	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2927
232192	ALINE BENTA PITZ	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3018
232172	ALINE BORBA DRAEGER	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2907
232148	ALINE FERNANDA GUSE	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3380
232159	ALINE GRAZIELLE APPI BOEHLKE VARGAS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2926
232125	ALINE MEDEIROS GARCIA	18/04/2022 a 31/07/2022	03 (três) meses, e 14 (quatorze) dias	Professor	2022/3338
232142	ALINE SILVA VISBECK	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3236
232164	ALISON WALDIR PEIXER PERING	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3270
232169	ALISSA DE ALMEIDA SPINNER	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2925
232143	ALVARO LUIZ DA SILVA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3272
232134	AMANDA EVELYN DE BRITO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2923
232567	ANA AMELIA BORBA PAIM JUNG	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3344
232119	ANA CAROLINA DOS SANTOS OLIVEIRA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3232
232180	ANA CAROLINA REINERT	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3279
232137	ANA CLAUDIA CYPRIANO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2929
232151	ANA PAULA DE OLIVEIRA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3346
232126	ANA PAULA DIAS DOS SANTOS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3256
232145	ANA PAULA SILVA SANTOS DE SA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3176
232152	ANDREIA HILDEBRANDO DOS SANTOS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3142
232167	ANDREIA JARDIM DALAQUA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2899
232138	ANDREIA LOTERIO NICHELETTI	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2928
232163	ANDRESSA ADRIELLE ZIESE	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3283
232120	ANDRESSA LIMA BISPO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3286
232161	ANGELA WIPPEL CAMARGO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3009
232118	ANGELI QUINTINO PEREIRA DOS SANTOS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3191
232131	ANGELIZE LAURINDO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3194
232154	ANTONIO CESAR WANTOWSKY	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2922
232128	BARBARA CINTIA FIGUEIREDO DE ARAUJO ALMEIDA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3197
232133	BARBARA KRAUSE WOLTER	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3278
232628	BERNADETE NICOLETTI	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3267
232113	BRUNA ANDRESSA DIONIZIO	04/04/2022 a 31/07/2022	03 (três) meses, e 27 (vinte e sete) dias	Professor	2022/3294
232147	BRUNA CAROLINE FERREIRA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2930
232144	BRUNA CRISTINE AZEVEDO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3202
232115	BRUNA VANESSA STROHER ZANOLLA	02/05/2022 a 31/07/2022	03 (três) meses	Professor	2022/3178
232202	CAMILA WERLING	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2934
232174	CANDIDA RENATA DA SILVA JAHNECKE	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3185
232225	CARLA CRISTIANE ZECH GARCIA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3169
232206	CARLA GIOVANA TILLMANN	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3127
232234	CARLA WALTRICH	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2905
232188	CARLOS CESAR BORGES JUNIOR	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2931
232191	CARLOS ILIANO GOULART	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2932
232179	CAROLINA SIMAS ZIMMERMANN	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2935
232195	CAROLINE VINCI	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3209
232211	CATIA REGINA PARMA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3175
232198	CHEILA MATTOS OLIVEIRA KLEBBER	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2937
232181	CIBELE CRISTINE HAUSMANN LEHN	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3285

232175	CINTIA MAY	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2994
232199	CLENI DENISE PEROZZO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2936
232196	CRISTIAN MORONI DE MORAIS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2938
232222	CRISTIANE DA SILVA MARTINS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3168
232221	CRISTILAINE BASSI	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2884
232231	CRISTINA FILAGRANA MASCHIO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3224
232268	DAIANA MERI COMPER NASCIMENTO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3203
232194	DAIANE FRANCINE PACHER PEREIRA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3293
232182	DAIANE MARLI NAUMANN	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3201
232201	DAIANE PINHEIRO VILANOVA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3385
232271	DAIANE RECKELBERG BATISTA PINHEIRO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3188
232200	DAIANY APARECIDA ROSA REGIS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3211
232245	DANIELA APARECIDA BUHRING	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3249
232281	DANIELA DEONIZIO DIVINO DA ROSA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3184
232197	DANIELE HOEFTER VIANA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3145
232248	DANIELI MOTTA VIEIRA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2939
232243	DANILA TRIPODI LEONARDI AMARAL	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3339
232226	DAYANE VICENTI	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3253
232255	DEBORA GISLEINE STEIN SCHULDT	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3258
232240	DEISE ADRIANA UESSLER	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3281
232246	DEISE APARECIDA BOOZ NUNES	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2945
232278	DEISE BODEMULLER RAMOS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3250
232204	DEISE MARY KURTZ AMARAL	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3007
232238	DIANA DA SILVA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3271
232216	DIANA FERREIRA DE SOUZA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2940
232184	DINAMENY MICHELI MARTINS FAUSTO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3193
232335	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3216
232346	ELIANE APARECIDA TEIXEIRA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3210
232344	JUSSARA APARECIDA VIEIRA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3345
232420	LUCIANA SCHAEFER DE CAMPOS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3335
232544	RUBIA PABST NEHLS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3333
232620	SHEILA RAIZER DA CRUZ SILVA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3337
232557	TANIA REGINA QUERINO DOS SANTOS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3334

Blumenau, 28 de julho de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.399/2022

Publicação Nº 4087332

PORTARIA SEDEAD Nº36.399/2022

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores(as) públicos(as) municipais aprovados para o cargo de provimento efetivo de Professor:

232232	DANIEL FRUHAUF	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3357
232414	EDUARDA KRAUSS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2947
232294	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS	02/03/2022 a 31/07/2022	05 (cinco) meses	Professor	2022/3148
232300	ELAINE CRISTINA SENA FERREIRA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2946
232272	ELIANE FREY DE ASSIS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3002
232295	ELIANE TEREZINHA FURLAN CARVALHO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3004
232393	ELIS REGINA PEREIRA DA SILVA MAFRA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2891
232377	ELISA TILLMANN	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3207
232317	ELISANGELA BARBOSA DE LIMA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3190
232380	ELISANGELA VOIGT	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3287
232363	ELIZETE TOMIO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3225
232626	ENOEMI FLORES MACEDO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3295
232251	ESTER WILLAMI ALVES DA SILVA	14/03/2022 a 31/07/2022	04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias	Professor	2022/3291
232233	EUNICE MIRANDA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2889
232290	FABIANA DE ANDRADE SANTOS	01/03/2022 a 31/07/2022	05 (cinco) meses	Professor	2022/3170
232242	FABIANE DE SA BARBOZA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2942
232282	FERNANDA BERTE CANDIAGO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2943
232273	FERNANDA MULLER	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2892
232250	FERNANDA PEREIRA SANTOS DE LIMA	07/02/2022 a 31/07/2022	05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco)dias	Professor	2022/2996
232304	FERNANDA RONCHI	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3020
232247	FERNANDA SOUTO SILVA MACIEL	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3151
232301	FERNANDO WEITGENANT	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3019
232293	FLAVIO JARDEL PEREIRA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2944
232259	FRANCIELE GAULKE	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3275
232253	FRANCIMARY FERRAZ DE SOUSA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3153
232305	FRANCISCA CONCEICAO DE PAULA MARTINS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3144
232627	GABRIELA MIRELLA DA CRUZ SILVA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3265
232351	GENECI PRESTES PEREIRA	04/04/2022 a 31/07/2022	03 (seis) meses e 28 (vinte e oito)dias	Professor	2022/3128
232334	GENESIA SOUZA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3257
232283	GENIMAR LIANE TRENTINI	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2949
232355	GICELE DICKMANN TEIXEIRA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2948
232302	GIMENA JOSIELI SCHMITT	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3251
232312	GISELE BORGES MARIANO FORQUIM	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3261
232292	GISELE DE PAULA CALDATO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3309
232309	GISELE ELISANDRA MARTINS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3130
232325	GRACE SOARES CUNHA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3231
232339	GUIOMAR DE SOUZA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2883
232254	INDIANA RODRIGUES	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2883
232257	IOLANDA SAGRILO RODRIGUES	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2883
232270	ISABELA CRISTINA DAEUBLE GIRARDI	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2883
232252	ISADORA MALBURG CUSTODIO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2883

Blumenau, 29 de julho de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.400/2022

Publicação Nº 4087334

PORTARIA SEDEAD Nº36.400/2022

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores(as) públicos(as) municipais aprovados para o cargo de provimento efetivo de Professor:

Matr.	Nome	Período	Ano/Mês/Dias	Função	Processo
232324	JANAINA PONTIOLLI	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2895
232303	JANETE CRISTIANE SPECKHORT MACHADO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3154
232356	JAQUELINE DA SILVA BARBOSA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2890
232329	JAQUELINE DE SOUZA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2952
232383	JESSICA APARECIDA KRAISCH	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3129
232330	JESSICA ARIANA REINERT	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2953
232347	JESSICA BUCHLING DA SILVA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3164
232362	JESSICA WILHELMS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3186
232357	JOAO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2954
232353	JOCILEI CRISTINA BROLLO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3248
232349	JOEL MARCELINO PAVLAK	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3222
232326	JOSE HENRIQUE ALVES ALMEIDA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2957
232378	JOSE ROBERTO FURTADO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2955
232364	JOSIANE APARECIDA RAMOS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3021
232306	JOSIANE MACHADO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3273
232308	JOSIE DELAGIUSTINA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3159
232327	JUCIELE APARECIDA DOS SANTOS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2956
232340	JULCIANE LUZIA SEIDE	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3288
232387	JULIA ELISABETH HERTEL KOSTA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3006
232342	JULIA VARGAS DA SILVA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3356
232341	JULIANA ANESI	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3355
232365	JULIANA DAROSCI	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3229
232374	JULIO CESAR PAMPLONA SOARES	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3198
232468	KARINE DOS SANTOS PRIM	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3161
232454	KARLA KAROLINE NEVES	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2958
232463	KATIA SIMONE DE SOUZA ZIMMER	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2885
232473	KELE DA SILVA EVARISTO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3259
232466	KELLY CRISTINA GOMES CARDOZO	02/03/2022 a 31/07/2022	05 (cinco) meses	Professor	2022/3138
232470	KLEISMIRIAM GOULARTE	02/03/2022 a 31/07/2022	05 (cinco) meses	Professor	2022/3246
232397	LETICIA BIZ	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3165
232396	LETICIA FRANCIELE DA SILVA PREUSS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3157
232405	LIDIA MARIA MARTINS SILVANO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2900
232423	LIGIA BEATRIZ LOTTI	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3200
232407	LILIAM WISNIEWSKI	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3277
232422	LIONETE FRANCA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3226
232402	LIZANDRA MARCHI KLOPPEL	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3260

232410	LUCIA SBORSZ GRACIK	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3218
232388	LUCIANA ANTUNES DA SILVA GABRIEL	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2903
232384	LUCIANA FERNANDES DOS SANTOS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3238
232418	LUCIANA FERNANDES PERINOTT	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3001
232433	LUCILAINE LOCH DOS SANTOS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2959
232429	LUIS CARLOS BENITEZ	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3269

Blumenau, 29 de julho de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.401/2022

Publicação Nº 4087335

PORTARIA SEDEAD Nº36.401/2022

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores(as) públicos(as) municipais aprovados para o cargo de provimento efetivo de Professor:

Matr.	Nome	Período	Ano/Mês/Dias	Função	Processo
232366	ELIVANIA DE MELO MONTEIRO GARCIA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3383
232630	ELAINE TRAPP	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2941
232408	ELIZANGELA PATRICIA DE SOUZA TOMAZ	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3005
232264	EDINA CANDIDO RAMALHO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3008
232269	FELIPE DA SILVA PEREIRA	02/03/2022 a 31/07/2022	05 (cinco) meses	Professor	2022/3376
232315	JAMIR BRUNO MELLATO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3387
232319	JOILSON SANTOS MORAES	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3379
232372	JOYCE KELLY DOS SANTOS FERREIRA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3386
232310	JUNHA FREIRE ARAUJO	04/04/2022 a 21/07/2022	03 (três) meses e 28 (vinte e oito)dias	Professor	2022/3388
232460	KARINA FIDENCIO STEINHAUSER	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2896
232631	LUAN FERNANDO COLSANI	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3354
232395	LUANA ENDER ZICKUHR	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2893
232406	LUCIANA LEPINSKI WINTER	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2997
232542	MARILAINE PEREIRA	09/03/2022 a 31/07/2022	04 (quatro)meses e 22(vinte e dois)dias	Professor	2022/3196
232512	MICHELLI LOURENCO LUZIA DA ROSA FIGUEIRE	04/04/2022 a 31/07/2022	03 (três) meses e 27 (vinte e sete)dias	Professor	2022/2969
232394	MARINA CORREIA DE LARA	15/02/2022 a 31/07/2022	05 (cimco) meses e 16 (dezes-seis) dias	Professor	2022/2894
232561	MARILUCIA SILVA VIRGILI DA SILVA	03/03/2022 a 31/07/2022	04(quatro) meses e 28 (vinte e oito)dias	Professor	2022/3136

Blumenau, 29 de julho de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.405/2022

Publicação Nº 4087338

PORTARIA SEDEAD Nº36.405/2022

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores(as) públicos(as) municipais aprovados para o cargo de provimento efetivo de Professor:

Matr.	Nome	Período	Ano/Mês/Dias	Função	Processo
232471	MAIARA PRISCILA BERTO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3140
232409	MARCIA ADRIANO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3282
232412	MARCO ANTONIO DO AMARAL	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3378
232455	MARCO AURELIO SILVEIRA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3382
232404	MARIA CRISTINA DA SILVA PAVLAK	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3359
232559	MARIANE HORT	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3244
232537	MARILZA KIESKI KOHUT	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3230
232565	MARINEIDE DA SILVA OLIARSKI	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3366
232435	MARJORIE MATUOKA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3221
232428	MARTA JULIANA DE OLIVEIRA MORAIS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3289
232438	MARTA REINERT DA SILVA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3195
232459	MAYARA CAROLINE BORGES LUVISON	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3292
232505	MIRIA NATANI MACHADO PINHEIRO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3237
232528	MONIZE APARECIDA ALEXANDRE BUENO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3381
232578	NARA SIMONE SCHRAMM	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3375
232520	OLGA LISCOVA GRIGATO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3390
232529	OSVALDO BEZERRA LIMA NETO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3389
232488	PAULA LUEMI DIAS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3353
232539	RAMON FRANCO SEZERINO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3391
232622	SILMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA HOSTINS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3377
232514	THAIS GONCALVES	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3392

Blumenau, 29 de julho de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.406/2022

Publicação Nº 4087341

PORTARIA SEDEAD Nº36.406/2022

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores(as) públicos(as) municipais aprovados para o cargo de provimento efetivo de Professor:

Matr.	Nome	Período	Ano/Mês/Dias	Função	Processo
232424	MARA RUBIA CASETH	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2974
232437	MARCIA KISTNER DO NASCIMENTO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2902
232482	MARGARETE DE SIMAS KRUEGER	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2971
232493	MARIA EDENIR BERRI FRANKENBERGER	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2972
232399	MARIA ISABEL DE JESUS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2961
232499	MARIA ISABEL VIEIRA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3162
232552	MARIANA FREITAS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2973
232558	MARILENA BUGMANN BONFANTI	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2960
232535	MARILIA JANAINA BABEL	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2888
232483	MARILIZE APARECIDA WOLF	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2968
232548	MARILZA LOES ULIANO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2999
232569	MARINA ODELLI	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3183
232546	MARISA DE CAMPOS LIMA DOS SANTOS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3017
232419	MARLON FELIPE MAY	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3223
232469	MAYARA ZANETTE DAMAS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2887
232487	MEIRE SOUZA MANCINI DO REAL	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2975
232510	MICHELE DA CRUZ ZINGEL	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2977
232525	MICHELE WEBER DOS SANTOS ARAUJO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3255
232490	MICHELLE GONCALVES DA CRUZ DE SOUZA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2978
232531	MONICA KROPP CONSTANTE	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2970
232560	NAIR TEIXEIRA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2979
232534	NAYELE RODRIGUES DE ALMEIDA DA ROSA DOS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3297
232553	NEIDE MARIA DA SILVA BOOS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2980
232522	PAKISA CEGATTA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3000
232491	PAMELA VANESSA DANA BRANDT	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3208
232497	PAOLA FARIAS DE SOUZA WAYERS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3214
232486	PAULA GRAZIELA NOVAES SALATINO COUTINHO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3160
232503	PATRICIA BRANGER	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3139
232519	PRISCILA MORAIS SCHNEIDER ALBANAES	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2982
232489	PRISCILA ROSA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2981
232592	RAFAELA ALVES	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3149
232600	RAFAELA DABOIT STEFFEN	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2986
232551	RAFAELA NICACIO CORBANI	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2995
232596	REGIANE ALICE VIEIRA PESSATTI	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3003
232587	REGIANE CARDOSO MELO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3192
232597	REGICLAUDIA BEZERRA DA COSTA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2984
232570	RENATA DE SOUZA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3022
232584	RENATA DO ESPIRITO SANTO TRICA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3252
232566	ROGERIO JOAO PEREIRA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2985
232573	ROGERIO SANTOS DA SILVA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3204
232526	ROMULO AUGUSTO DE SOUZA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3264
232527	ROSANA MOHR	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2998
232536	ROSANE MELLO DE ALMEIDA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2983
232579	ROSANGELA APARECIDA DE SIQUEIRA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3135
232572	ROSE FRIDA DE MATOS SAUER	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3023
232532	ROSEMERI DEL SENT	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3233
232549	ROSEMERI GOMES AMERICANO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3240

232571	ROSEMERI ZEFERINO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2901
232583	ROSILDA DE FATIMA NEPOMUCENO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3276
232593	ROVANIA SCHAPPO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3155
232575	ROZANE APARECIDA FARIA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3143
232625	SANDRA MONTAGNA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3187
232607	SHEILA DA SILVA DE FREITAS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3133
232615	SIMONE SANTOS BRAGAGNOLO DE LIMA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3268
232621	SIRLENE TEIXEIRA MENDES DE PAIVA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3235
232595	SONIA CRISTIANE FELIPE HOFFMANN	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3137
232623	SONIA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3234

Blumenau, 29 de julho de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.407/2022

Publicação Nº 4087343

PORTARIA SEDEAD Nº36.407/2022

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores(as) públicos(as) municipais aprovados para o cargo de provimento efetivo de Professor:

Matr.	Nome	Período	Ano/Mês/Dias	Função	Processo
232608	SABRINA HAMMES	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2988
232612	SALETE DE LOURDES OLIVEIRA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3132
232619	SANDRA ROSA ALVES	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3213
232586	SANDRO INOCENCIO MARCELO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3010
232610	SARA AMANDA RONCHI	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3147
232598	SEBASTIAO SILVEIRA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2990
232591	SHEILA GISELE ROHDE	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2906
232614	SHEINE DANIELLE DE LIMA MIKOSEIT	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3146
232618	SHEILA DA SILVEIRA TAVARES	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3182
232624	SILMARA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2886
232609	SILVIA PEREIRA DA SILVA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2989
232599	SIMONI LEITE RICARDO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3179
232605	SOLANGE DO NASCIMENTO SANTOS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2987
232590	SONIA PICKLER	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3227
232616	SUSAN ANDREIA KLOWASKI	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2991
232421	TAMARA LETICIA EGER	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3247
232496	TANIA BEATRIZ KONIG	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3180
232502	TANIA ROSELI CHIMELLO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3215
232453	TATIANE DE OLIVEIRA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3189
232554	TAYNA LAURETH	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3134
232568	THIAGO COSTA DE FREITAS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2992
232464	VALDINEIA EGLASIAS DA CONCEICAO DE LIMA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2992/3219
232504	VANESSA BASSO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3284

232475	VANESSA VIGARANI	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3158
232501	VANIA CILENE DA LUZ	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3171
232479	VEROCI TRANCOSO DOS SANTOS	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2898
232472	VERONICA APARECIDA WOS DE SOUZA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3296
232461	VITORIA BECKER	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3177
232467	VIVIAN ALESSANDRA HADLICH MULLER	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3262
232445	VIVIANE FELIPI	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3131
232517	WILKERSON DE SOUZA	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2993
232574	ZILDA MONTEIRO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3280
232508	ZULMIRA APARECIDA HORNY	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/2897

Blumenau, 29 de julho de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.408/2022

Publicação Nº 4087344

PORTARIA SEDEAD Nº36.408/2022

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores(as) públicos(as) municipais aprovados para o cargo de provimento efetivo de Professor:

Matr.	Nome	Período	Ano/Mês/Dias	Função	Processo
232139	BRUNA DOS SANTOS FABRICIO	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Professor	2022/3402
232547	TACIANE BIELINKI DOS SANTOS	16/02/20222 a 31/07/2022	05 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dias	Professor	2022/3217
232485	TATIANA LEMOS MORETTI DA SILVA	04/02/2022 a 31/07/2022	05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias	Professor	2022/3212
232457	MANOELA DO AMARAL	01/02/2022 a 31/07/2022	06 (seis) meses	Coordenador Pedagógico	2022/2976

Blumenau, 29 de julho de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO - SR. ISAC SOUZA DA SILVA PONTO 15 - SMTT

Publicação Nº 4087353

SR. ISAC SOUZA DA SILVA
Ponto 15
Avenida Lisboa (Clube Guarani) Itoupava Norte, Blumenau/SC
Permissão nº 122/2016 – Veículo Placas: RDW 9I62

Blumenau,04 de agosto de 2022

NOTIFICAÇÃO

Prezado Senhor:

Servimo-nos do presente expediente para informar que constatamos o abandono das atividades de transporte individual relacionada à Permissão nº 122/2016.

Desta forma, notificamos Vossa Senhoria para que apresente defesa POR ESCRITO no prazo de 10(dez) dias, a contar da publicação desta notificação.

Nesse sentido, a Lei nº 1033/2015 assim estabelece:
"Art. 16° Extingue-se a permissão para o serviço de transporte individual por táxi":
[...]
IV – "com a ausência de interesse do permissionário ou o abandono do serviço, independentemente de formalização de renúncia;".

Informa-se que a não apresentação de defesa, será interpretada como desistência definitiva de sua parte, acarretando a extinção da Permissão.

Atenciosamente

.....
DIRETORIA DE TRANSPORTES

SMTT – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2021/2222 - SAMAE

Publicação Nº 4087362

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2021/2222

Objeto – Registro de Preços para a possível contratação de serviços de lavação completa de caminhonetes, motos, carros, e lavação completa/lubrificação de caminhões e máquinas (retroescavadeiras), pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.

Contratada:Airton dos Santos Barulho – ME.
CNPJ: 01.116.962/0001-73

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no quantitativo em 25% (vinte e cinco) dos itens:
Código 50598–Serviço de Lavação de Caminhonetes - 45 Unidades.
Código 50957 – Serviço de Lavação de Carros – 55 Unidades.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas.

BASE LEGAL: De acordo com o Pregão Presencial2021/2219 e com o previsto no art. 65, da Lei n. º 8.666/93.

Blumenau, 02 de agosto de 2022.

João André G. Bremer Airton dos Santos Barulho - ME
Central de Atas Fornecedor

DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 07-2229/2022 - SAMAE

Publicação Nº 4087374

DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2229/2022.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DA AUTARQUIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - SAMAE. Data de encerramentodo envio das propostas eletrônicas: dia 23 de agosto de 2022, às 08:50hs. Data inicial da sessão eletrônica: dia 23 de agosto de 2022, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, e/ou via e-mailjoaobremer@samae.com.bre/ ou no site oficial do Município https: //www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. Lei Complementar n° 123/2006 e alterações.

e-Sfinge: 0FED0B3FE2FBA1771841ADB059B06783BB0F5B71

Blumenau (SC), 04/08/2022.

Michael Schneider
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8661/2022 - SAMAE

Publicação Nº 4087383

PORTARIA N° 8661/22
EXONERA DO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

E X O N E R A R A P E D I D O

Com base no artigo 46, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007.

SILVIA REGINA MACHADO, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Comunicação Social, no dia 01/08/2022.

Samae, 01 de agosto de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8662/2022 - SAMAE

Publicação Nº 4087385

PORTARIA N° 8662/22
NOMEIA PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

NOMEAR

Com base no artigo 9, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 20, inciso II, Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005:

ANA CLARA DIECKMANN CARRILHO, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Comunicação Social, no dia 02/08/2022.

Samae, 01 de agosto de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8663/2022 - SAMAE

Publicação Nº 4087517

PORTARIA N.° 8663/22

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2215/2022 FIRMADA COM PR COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E IMPORTADORA LTDA ME.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a Ata de Registro de Preços para a prestação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva, assistência mecânica, elétrica, sistema de ar-condicionado, latoaria e pintura em geral, com fornecimento de peças, serviços de borracharia e outros serviços essenciais a conservação dos veículos, TIPO MÁQUINAS RETROESCAVADEIRAS, pertencentes ao SAMAE, pelo período de 01 (um) ano. PE 2211/2022:

RENATO BORGONOVO, cadastro 1923-2, ocupante de cargo de provimento em Comissão de Gerente de Patrimônio, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como GESTOR do contrato;

CHARLES WILSON LANGE, cadastro 2036-2, ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato.
Ciência do gestor: _____

Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____
Data da Ciência: _____

Samae 02 de agosto de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8664/2022 - SAMAE

Publicação Nº 4087546

PORTARIA N.° 8664/22

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2216/2022 FIRMADA COM LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI-WPP; NB FALCE E CIA LTDA; POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; STARLUX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA; HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; GUIMARÃES E CASTRO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SANEMANETOS LTDA-ME; ARGOS LTDA EPP; PIPEPLAST INSDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI; N.S.A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI; NELIA MARIA CYRINO LEAL-ME; VDA SANEAMENTO LTDA.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos (tubos e conexões em PVC; tubos e conexões de ferro galvanizados; tubos e conexões de polietileno; conexões de FoFo Ductil; junta adaptável FoFo; abraçadeira de inox; anel de borracha; válvula ventosa; torneira boia; conexões de polipropileno; vedante; torneira jardim ½) para reposição do estoque do almoxarifado. Material utilizado nas manutenções de redes de água e ligações domiciliares, as torneiras serão de utilização do LABCEN nas coletas de amostras de água em diversas regiões no Município de Blumenau pelo período de 01 (um) ano - SAMAE. PE 2203/2022:

LUIZ CARLOS GREGORIO, cadastro 2166-0, ocupante de cargo de provimento em Comissão de Gerente de Suprimentos, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como GESTOR do contrato;

IVAN MACHADO, cadastro 2198-9, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo-Financeira, atuando como FISCAL do contrato.

Ciência do gestor: _____
Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____
Data da Ciência: _____

Samae 02 de agosto de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8665/2022 - SAMAE

Publicação Nº 4087547

PORTARIA N.° 8665/22

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2217/2022 FIRMADA COM WEBERGRAFIC COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS LTDA; METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS EIRELI; MÍDIA SIGNS COMUNICAÇÃO LTDA.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:
DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a Ata de Registro de Preços para confecção de adesivos, placas, faixas, banners, etiquetas e afins, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 01 (um) ano – SAMAE. PE 2209/2022:

HENRIQUE HORACIO CARLINI, cadastro 2205-5, ocupante de cargo de provimento em Comissão de Diretor Administrativo-Financeira, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como GESTOR do contrato;

ANA CLARA DIECKMANN CARRILHO, cadastro 2264-0, ocupante de cargo de provimento em Comissão de Gerente de Comunicação Social, lotada na Presidência, atuando como FISCAL do contrato.

Ciência do gestor: _____
Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____
Data da Ciência: _____
Samae 02 de agosto de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8666/2022 - SAMAE

Publicação Nº 4087548

PORTARIA N.° 8666/22

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2218/2022 FIRMADA COM VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA; XAP COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME; ACS PNEUS E ACESSÓRIOS; COMERCIO DE PNEUS ONENNING LTDA.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a Ata de Registro de Preços para aquisição de pneus diversos para uso nos veículos da autarquia, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE. PE 2218/2022:

RENATO BORGONOVO, cadastro 1923-2, ocupante de cargo de provimento em Comissão de Gerente de Patrimônio, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como GESTOR do contrato;

CHARLES WILSON LANGE, cadastro 2036-2, ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato.
Ciência do gestor: _____
Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____
Data da Ciência: _____

Samae 02 de agosto de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8667/2022 - SAMAE

Publicação Nº 4087549

PORTARIA N.° 8667/22

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2219/2022 FIRMADA COM HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA; N.B FALCE E CIA LTDA; ARGOS LTDA EPP; PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI; N.S.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI; NELIA MARIA CYRINO LEAL- ME; VDA SANEAMENTO LTDA; FGS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; VARB AUTOMAÇÃO LTDA EPP; ITALY VALVULAS E METAIS EIRELI; DANNA COMERCIAL EIRELI.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos (conexões de FoFo Ductil, FoFo PVC, PVC PBA, PVC roscável; válvulas; registros; tubos e conexões de polietileno; juntas; anéis de borracha; conjunto de arruelas, porcas e parafusos; pasta lubrificante; etc) para reposição do estoque do almoxarifado. Material utilizado nas manutenções de redes de água e ligações domiciliares, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE. PE 2213/2022:

LUIZ CARLOS GREGORIO, cadastro 2166-0, ocupante de cargo de provimento em Comissão de Gerente de Suprimentos, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como GESTOR do contrato;

IVAN MACHADO, cadastro 2198-9, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo-Financeira, atuando como FISCAL do contrato.

Ciência do gestor: _____
Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____
Data da Ciência: _____

Samae 02 de agosto de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8668/2022 - SAMAE

Publicação Nº 4087550

PORTARIA N.° 8668/22

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2220/2022 FIRMADA COM GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:
DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a Ata de Registro de Preços para a possível aquisição de folders, pelo período de 01 (um) ano – SAMAE. PE 2220/2022:

HENRIQUE HORACIO CARLINI, cadastro 2205-5, ocupante de cargo de provimento em Comissão de Diretor Administrativo-Financeira, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como GESTOR do contrato;

ANA CLARA DIECKMANN CARRILHO, cadastro 2264-0, ocupante de cargo de provimento em Comissão de Gerente de Comunicação Social, lotada na Presidência, atuando como FISCAL do contrato.

Ciência do gestor: _____
Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____
Data da Ciência: _____

Samae 02 de agosto de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8669/2022 - SAMAE

Publicação Nº 4087551

PORTARIA N.° 8669/22

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2221/2022 FIRMADA COM EXCEL SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA-ME.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a Ata de Registro de Preços para aquisição de medidores de vazão, pressurizadores de redes tipo booster e estações de bombeamento compactas tipo booster para atender as necessidades do sistema de abastecimento de água de Blumenau/SC, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE. PE 2212/2022:

HENRIQUE LARROYED DE OLIVEIRA, cadastro 2199-7, ocupante de cargo de provimento em Comissão de Gerente de Obras, lotado na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;

JACKSON JACOB DUARTE DE MEDEIROS JUNIOR, cadastro 2117-2, ocupante de cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

EVERSON ALVES FERNANDES, cadastro 2201-2, ocupante de cargo de provimento efetivo de Engenheiro Eletricista, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato.

Ciência do gestor: _____
Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____
Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____
Data da Ciência: _____

Samae 02 de agosto de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8670/2022 - SAMAE

Publicação Nº 4087554

PORTARIA N.° 8670/22

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2222/2022 FIRMADA COM ATIVA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a Ata de Registro de Preços para realização de Exames Médicos Complementares realizados em admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho, assim denominados: Ácido Hipúrico, Ácido Metil-Hipurico, Ácido Trans--Mucônico, Acuidade Visual e Teste de Ishihara, Audiometria Tonal Sequencial, Avaliação Psicológica, Avaliação Psicotécnica, Eletrocardiograma de Repouso, Glicemia em Jujum, Hemograma Completo, Hemograma com Plaquetas e Reticulócitos, Prova de Função Pulmonar, Teleradiografia do Torax, RX Coluna Cervical e RX Coluna Lombossacra. PE 2217/2022:

FELIPE DE OLIVEIRA, cadastro 2072-9, ocupante de cargo de provimento em Comissão de Gerente de Gestão de Pessoas, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como GESTOR do contrato;

SIDNEI GIESE, cadastro 1728-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato.
Ciência do gestor: _____
Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____
Data da Ciência: _____

Samae 02 de agosto de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8671/2022 - SAMAE

Publicação Nº 4087559

PORTARIA N.° 8671/22

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2223/2022 FIRMADA COM BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que

lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:
DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a Ata de Registro de Preços para possível serviço de emissão de bilhetes domésticos e internacionais, cancelamentos e alteração de passagens aéreas, pelo período de 01 ano - SAMAE. PE 2223/2022:

FELIPE DE OLIVEIRA, cadastro 2072-9, ocupante de cargo de provimento em Comissão de Gerente de Gestão de Pessoas, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como GESTOR do contrato;

JULIA ESTELA MENEGAZZO, cadastro 2022-2, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato.
Ciência do gestor: _____
Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____
Data da Ciência: _____

Samae 02 de agosto de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8672/2022 - SAMAE

Publicação Nº 4087566

PORTARIA N.° 8672/22

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2224/2022 FIRMADA COM EXCEL SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA LTDA-ME; FRONT COMERCIAL LTDA ME; SK FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME; TECAUT AUTOMAÇÃO INSDUSTRIAL EIRELI.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a Ata de Registro de Preços para possível aquisição de inversores de frequência com IHM, novos, para acionamento de moto bombas em elevatórias, booster e mini boosters de acordo com a tabela do termo de referência, para atender as necessidades do sistema de abastecimento de água de Blumenau/SC, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE. PE 2219/2022:

ADELCIO BACK, cadastro 2208-0, ocupante de cargo de provimento em Comissão de Gerente de Manutenção, lotado na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;

ADROALDO SILVEIRA E SILVA, cadastro 1107-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Engenheiro Mecânico, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato.
Ciência do gestor: _____
Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____
Data da Ciência: _____

Samae 02 de agosto de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 344/2022 - FURB

Publicação Nº 4087578

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 344/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
ICR3 CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº237/2022 e Contrato nº 140/2022, firmado em 08 de agosto de 2022.

OBJETO: aquisição de destilador automático para derivados de petróleo para utilização no projeto de pesquisa FINEP nº01.18.0029.00.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 129.670,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais), conforme constante dos autos do processo de dispensa de Licitação nº. 237/2022, especialmente quanto a Proposta de folhas 31, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
01	17234	01	Peça	Destilador automático para derivados de petróleo/ voltagem 110/220V. Modelo: AD-7 Tanaka.	129.670,00	129.670,00
Preço Total (em R$)				129.670,00		
Preço Total (em reais, por extenso)				cento e vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais		

PAGAMENTO: O pagamento será em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga e instalação) do equipamento, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do convênio FINEP nº01.18.0029.00, ou seja 25/02/2023.

DATA: __/08/2022.

EXTRATO Nº 349/2022 - FURB

Publicação Nº 4087584

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 349/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de nitrogênio líquido criogênico para os laboratórios da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 219/2022 e a Ata de Registro de Preços nº 141/2022, firmado em 04 de agosto de 2022.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	19393	5.000	Litro	Nitrogênio líquido criogênico a granel	2,00	10.000,00
Preço Total (em reais, por extenso)				Dez mil reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a efetiva entrega (com descarga) do nitrogênio, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

DATA: 04/08/2022.

PORTARIA Nº 9201/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4087593

PORTARIA N.º 9201/2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA PEREIRA DA SILVA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308,

de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com os artigos 4º, e 6º, seus incisos, § 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 2º, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, à

MARIA PEREIRA DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.425,96 (Seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), com revisão pela paridade, a partir de 14 de julho de 2022, conforme Processo n.º 15525/2/2022.

Blumenau, 13 de julho de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9237/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4087608

PORTARIA N.º 9237/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 8753/2022 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DITER STRUBE.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5024617-37.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria n.º 8753/2022, de 06 de janeiro de 2022, quanto aos proventos da aposentadoria do servidor público municipal DITER STRUBE, alterando o valor para R$ 11.926,07 (Onze mil, novecentos e vinte e seis reais e sete centavos), a contar de 01 de abril de 2022.

Blumenau, 26 de julho de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9238/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4087618

PORTARIA N.º 9238/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 5808/2017 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELÍ LÜTTKE DE MIRANDA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5040089-78.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 5808/2017, de 17 de março de 2017, quanto aos proventos da aposentadoria da servidora pública municipal ROSELÍ LÜTKE DE MIRANDA, alterando o valor para R$ 7.090,61 (Sete mil, noventa reais e sessenta e um centavos), a contar de 01 de abril de 2022.

Blumenau, 27 de julho de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9239/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4087641

PORTARIA N.º 9239/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 9238/2022 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELÍ LÜTKE DE MIRANDA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5040089-78.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 9238/2022, de 27 de julho de 2022, quanto aos proventos da aposentadoria da servidora pública municipal ROSELÍ LÜTKE DE MIRANDA, alterando o valor para R$ 7.516,04 (Sete mil, quinhentos e dezesseis reais e quatro centavos), a contar de 01 de abril de 2022.

Blumenau, 27 de julho de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9240/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4087657

PORTARIA N.º 9240/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 9003/2022 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANDA CRISTINA DAEUBLE GIRARDI.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5024401-76.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 9003/2022, de 14 de abril de 2022, quanto aos proventos da aposentadoria da servidora pública municipal VANDA CRISTINA DAEUBLE GIRARDI, alterando o valor para R$ 7.539,64 (Sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), a contar de 01 de abril de 2022.

Blumenau, 27 de julho de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9241/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4087670

PORTARIA N.º 9241/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 5113/2016 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSE MARY SOARES VOLTOLINI.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5024359-27.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 5113/2016, de 18 de janeiro de 2016, quanto aos proventos da aposentadoria da servidora pública municipal ROSE MARY SOARES VOLTOLINI, alterando o valor para R$ 6.663,42 (Seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), a contar de 01 de abril de 2022.

Blumenau, 27 de julho de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9243/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4087675

PORTARIA N.º 9243/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCELO ALUISIO FELISBINO.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARCELO ALUISIO FELISBINO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n° 19028030.1.00115/22-9, totalizando 3955 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco) dias, correspondente a 10 (dez) anos, 10 (dez) meses, e 05 (cinco) dias, conforme Processo n.º 16100/7/2022.

Blumenau, 27 de julho de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9249/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4087678

PORTARIA N.º 9249/2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JACIRA ALBERTINA ANTUNES.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a sentença proferida pelo Juiz de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Acidentes do Trabalho e Registros Públicos, da Comarca de Blumenau, nos Autos n.º 0012620-94.2011.8.24.0008/SC, que condenou o ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau a conceder aposentadoria por invalidez com proventos integrais, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

de acordo com os artigos 4.º, inciso I, e 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, § 1.º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6.º-A, parágrafo único, da mesma Emenda Constitucional, com redação acrescentada pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, à

JACIRA ALBERTINA ANTUNES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 1.813,36 (Mil, oitocentos e treze reais e trinta e seis centavos), a contar de 30 de junho de 2011, conforme Processo nº 15935/6/2022.

Blumenau, 29 de julho de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

PE 33/2022

Publicação Nº 4085615

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3CF16AC8D56B8014B63C0450CB57EF44DD0FCB78

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

Governo Municipal
Bom Jardim da Serra

"Capital das Águas"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2022

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Pedro Luiz Ostetto, o Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às **08:30 h do dia 16 de Agosto de 2022**, horário de Brasília, licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, sendo o modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento das (s) proposta (s) de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo pregoeiro oficial do Município, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço http://comprasbr.com.br , conforme datas e horários a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 64/2022

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/08/2022 a partir das 10H00MIN

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/08/2022 às 08h20MIN

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 16/08/2022 às 08H30MIN

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br**.**

1.3 O presente Edital estará a disposição dos interessados no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br vide"LICITAÇÕES", ou no Setor de Licitações, situada à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68, Centro, neste município e no Portal de Licitações Compras BR no endereço http://comprasbr.com.br.

1.4 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

OS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL DANDO ESPECIAL ANTENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 57, § 2° DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

1.5 O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.

1.6 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

2.1 O Registro de Preços é para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais conforme objeto constante no item. As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do Órgão Participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentáriosvigentes e previstos para o exercício de 2022, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

Governo Municipal
Bom Jardim da Serra

"Capital das Águas"

constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital e atenda as condições exigidas, **NÃO** sendo admitida a participação de empresas em consórcio (subcontratações).

4.1.1. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções, e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados **no Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.4. Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.2.5. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.2.5.1. A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 4.2.5, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIs, pelo link: **htpp://portaltransparencia.gov.br/sansões/ceis.**

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sitio eletrônico www.comprasbr.com.br ;

5.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município será exclusiva do licitante interessado;

5.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

5.4 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta eletrônica a ser inserida no sistema, através do link: http://comprasbr.com.br (A **RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO PORTAL DO COMPRASBR, TAMBÉM NO ANEXO IX E EM FORMATO AUTO COTAÇÃO BETHA NO SITE DO MUNICÍPIO.**

6.2 O licitante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as características descritas no Anexo I, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3 Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicarána aceitação das condições descritas neste Edital.

6.3.1. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.3.1.1 Deverá ser indicado MARCA para cada item;
6.3.1.2 É **PROIBIDO** colocar descritivo no campo MARCA, dos itens e/ou lotes;

6.3.2. Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias.

6.3.3. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R$1,00), expressos em algarismos e o total geral da proposta por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

6.3.3. Constar preço unitário e total, por **item cotado**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

6.3.4. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de fretee impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

6.3.5. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra sem ônus adicionais.

6.3.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante a vigência do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br .

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao **MENOR PREÇO POR ITEM**
8.1.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de R$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

8.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.1 Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez)minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas apósa comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Municípiode Bom Jardim da Serra – www.bomjardimdaserra.sc.gov.br .

8.7 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9 DO MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, conforme definido no Artigo 31, Inciso I do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

9.1.2 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao MENOR PREÇO POR ITEM.

9.1.3 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.3.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.1.3 e 9.1.3.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.1.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 9.1.3.1, a Pregoeira poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução domelhor preço, mediante justificativa.

9.2 O prazo para apresentação do lance será de até 05 (cinco) minutos após a notificação via sistema ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (Artigo 45, Parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006).

9.3 Na hipótese de não haver interesse por parte do Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.2, caso não haja envio de lancesapós o início da fase competitiva.

9.5 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

eletrônico dentre as propostas empatadas.

10 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1 O licitante terá o prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

11.2 Será desclassificada a proponente que:
a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dosdemais proponentes;
c) Apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulado no Edital (Artigo 4º, Inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002).

11.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer faseda licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:
a) Da apresentação de planilha de custos; ou
b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com osde mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

11.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

12 DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

12.1 - A proponente deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

12.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos aseguir descritos, todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubrode 2014.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

f) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovaçãoda compatibilidade do objeto contratual com o licitado;

g) Apresentar o documento dos veículos que a mesma dispõe para a execução do serviço.

h) **Declarações:**
h.1) Declaração de Idoneidade;
h.2) Declaração de cumprimentos dos Requisitos da Habilitação;
h.3) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; ANEXO II.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

Governo Municipal
Bom Jardim da Serra

"Capital das Águas"

j) Apresentação de Alvará de Localização e funcionamento para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, para exercício de 2022 em plena validade.

k) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO III.

l) Declaração formal, conforme modelo constante no anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incursa nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, *(nos casos deempresas que desejam usufruir do benefício de acordo com Item **4.3.1).***

12.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória;

b) Autorização de funcionamento da sociedade seguradora expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos dos artigos 74 a 78 do Decreto-Lei nº 73 de 21/11/1966, e alterações posteriores, a qual deverá inclusive contemplar a possibilidade da atuação da sociedade seguradora no âmbito territorial do Estado de Santa Catarina.

12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

12.3.1 Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade);

OBSERVAÇÕES:

Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados; Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo aser estabelecido pelo Pregoeiro, em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada porservidor do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Bom Jardim da Serra;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados aos cuidados do Pregoeiro, no Departamento de Licitações do Município de Bom Jardim da Serra, com sede administrativa na **Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 – Centro, Bom Jardim da Serra /SC – CEP 88640-000.**

A) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

B) A FALTA de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará INABILITAÇÃO do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

C) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

D) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

E) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

G) E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão deeventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

H) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da LC 113/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Leinº 8.666/1993 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

I) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

J) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma ofertaaceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar autenticados por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial – art. 32º da Lei 8.666/93.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

13.1.2 A verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.2.1 Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação independente de ser Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;

c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado; e) Apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quandoo licitante for Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

14 DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)

14.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ou se olicitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 14.1 do Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Artigo 4º, Inciso XVII da Lei Federal n.º 10.520/2002).

14.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.
15.1.1 O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clarae objetiva os atos e decisões que pretende recorrer, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

15.1.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

15.2 É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

15.2.1 Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

15.3 O prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões também via sistema, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados eletronicamente no e-mail licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br e/ou presencialmente naPrefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, com sede administrativa na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 – Centro, Bom Jardim da Serra/SC – CEP 88.640-000, em dias úteis, no horário de expediente, sob pena de serem consideradas intempestivas, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

15.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

15.6 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

15.6.1 É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada entrar em contato com Setor de Licitações e confirmar recebimento do recurso ou contrarrazões, quando este for encaminhado via e- mail.

15.6.2 A administração não se responsabiliza por recurso ou contrarrazões encaminhas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas medidas constantes no item 15.6.1, e recebidas após o prazofixado em lei ou fora do horário de expediente.

15.7 Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteise o horário de expediente do Departamento de Licitações e Contratos.

16 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

16.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo: a) Manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos; b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

16.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

16.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

16.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

16.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2 A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 12h30min às 18h30min no setor de Licitação ou por e-mail, dirigido ao Pregoeiro.

17.2.1 Em sendo enviada por e-mail cabe EXCLUSIVAMENTE a impugnante entrar em contato com o Pregoeiro para que esta de **ciência do recebimento**, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento.

17.2.2 A administração não se responsabiliza por impugnações encaminhas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas medidas constantes no item 17.2.1, e recebidas após o prazo fixado em lei e fora do horário de expediente.

17.3. Caberá ao pregoeiro e a comissão de licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS CONTRATAÇÕES

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital.

18.2. A empresa vencedora deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

Governo Municipal
Bom Jardim da Serra

"Capital das Águas"

partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidõesatualizadas.

18.3.1. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

18.4. É facultada a Administração quando o convocado não assinar o Instrumento de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

19 - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1- O pagamento será efetuado em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura noprotocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

19.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à EMPRESA REGISTRADA e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

19.3- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

20.1. Cada empresa vencedora terá as seguintes obrigações:

20.2 É de responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA a qualidade do objeto a ser entregue, onde EMPRESA REGISTRADA ficará obrigada a substituir o objeto que vier com defeito a ser recusado por não atender à qualidade necessária, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe nas sanções previstas na legislação vigente, neste Edital.

20.3 Emitir apólice condizente com as especificações, riscos cobertos e demais exigências contidas na descrição dos seguros e entregar em no máximo 30 (trinta) dias após a formalização do contrato e /ou Ata de Registro de Preços.

20.4 A seguradora deverá entregar ao Setor de Compras após a Emissão da A.F (autorização

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

de fornecimento) os documentos abaixo descritos:

20.4.1 Boleto de cobrança/nota de cobrança emitidos com cobrança do prêmio, juntamente com o respectivo aviso de vencimento da nota fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, sob pena de ser responsabilizada pelo não pagamento por parte da Segurada, no prazo hábil fixado para tal fim, do documento colocado em cobrança bancária, ficando ainda, independente da quitação da nota de seguro ou ficha de compensação, responsável pelo pagamento de qualquer indenização de sinistro ocorrido no período;

20.4.2 Manual sobre a apólice objeto deste, em linguagem clara e objetiva, comentando o clausulado e coberturas previstas, suas exclusões, procedimentos a serem adotados para manutenção da cobertura do seguro, bem como procedimentos em csao de sinistro;

20.5 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, Central de Comunicação para Aviso de Sinistro,

20.5.1 A central deverá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online com acessibilidade em todo o território nacional;

20.6 Após o registro do sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data de registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado;

20.7 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro;

20.8 Condição para inclusão, substituição e exclusão de veículos;

20.8.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículos, a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

X / 12 = Y E Y x Z = VT

Onde:

X = Valor anula do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

Observação 1: O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

Observação 2: Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total daobrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

21.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a EMPRESA REGISTRADA às seguintes penalidades:
21.2.1 Advertência;
21.2.2 Multa:

21.2.3 No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável, à EMPRESA REGISTRADA, uma multa moratória de valor equivalente a 10% da contratação, sem prejuízo as demais penalizações atinentes ao descumprimento da avença;

21.2.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à EMPRESA REGISTRADA as sanções previstas no artigo nº.87 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, garantida a ampla defesa, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

21.2.5 Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de cinco (05) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.3. Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

21.4 Declaração de idoneidade para licitação na Administração publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes, nas hipóteses legais.

21.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa préviado interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21.6. As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

21.7. No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar fatos.

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.

22.4. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente defato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra – SC.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, pelo e-mail: **licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br**, ou por telefone (49) 3232-0196 (Setor de Licitações e Contratos).

22.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Bom Jardim da Serra, 04 de agosto de 2022.

Pedro Luiz Ostetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2022.

CONTRATO N° ____/2022

MINUTA CONTRATO PARTICULAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA VENCEDORA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de _____, de um lado o Município de Bom Jardim da Serra- SC, ente jurídico de direito público, com sede a Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, inscrito no CNPJ n° 82.844.754/0001-92, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Pedro Luiz Ostetto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, rua: _____, _____, _____, cidade de _____, SC, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo seu diretor o Sr. _____brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n° _____ E CPF n° _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O presente contrato tem por objeto _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº -- /2022 de registro de preços nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato/registro de preço(s) vigorará a partir da data de sua assinatura por até 12 (meses), contados da assinatura do contrato, podendo ser suprimido ou prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES

5.1. - Os preços para os bens contratados são de: xxxxxx;

5.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.3 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.4. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.1.1 Em até 30 (trinta) dias da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

6.2. - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.2.1. - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.3. - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

(_____), saldo R$_____ (_____),

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

a) Disponibilizar informações e endereços na sede da contratada para o efetivo serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis.

b) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos laudos;

c) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.

d) averiguar a qualidade dos produtos e notificá-los devolução e/ou troca caso haja desconformidade com o objeto e/ou qualidade licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

a) Executar de acordo com o Edital, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações contidas nas legislações que regulamentam o objeto desta contratação.

b) - A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todas as obrigações antes e durante a execução de quaisquer serviços.

c) – garantir a qualidade dos produtos e ou serviços;

d) – assegurar a fiscalização pelo Sr. xxxx de todas as etapas do serviço/entrega e seus registros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;

b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar/ contratar com a Administração; e

c) Declaração de Inidoneidade.

10.2. - Expirado o prazo proposto para o fornecimento do maquinário, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.

10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;

b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;

c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e

d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato

13.2 considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, hospedagem, alimentação, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jardim da Serra, ___ de _____de 2022.

_____ _____

Pedro Luiz Ostetto Contratado (A).

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1)

2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....,e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ) .

Cidade - UF, de_____ de _____

_____

(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO III

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social:_____.

CNPJ_____.

Endereço:_____Bairro:_____.

Cidade:_____Estado:_____CEP:_____.

Telefone: (_____)_____Fax: (_____)_____.

Nome da pessoa para contatos:_____.

Telefone: (_____)_____E-mail:_____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:_____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:_____.

RG nr.:_____CPF:_____.

Banco nº:_____Agência_____Conta_____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

_____
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO IV

Declaro sob as penas da Lei que a licitante XXXXXX, CNPJ sob o nº xxxx, se enquadra na definição do Artigo 3° da Lei Complementar 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta lei e que, para tanto, atende as condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

Data:

(Assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO Nº_____ /2022

Nome da Empresa: _____

Declara, sob as penas da lei, que: Conhecemos e aceitamos as condições do presente Edital de Licitação; Não empregam menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira; até a presente data inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores; Não está (ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder público de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º. Desta forma requerem sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes.

Local:_____ data:____/_____/_____.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

Nome:_____

CPF:_____

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO VI

Carta de Credenciamento

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

O abaixo assinado, ... carteira de identidade RG n.° ..... e CPF n.º....., na qualidade de responsável legal pela empresa ..... vem, pela presente, informar que o Sr....., carteira de identidade RG n° ....., é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação e proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe. Outorgamos ainda à pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nossos representantes.

Local, UF, _____ de _____ de 2022.

_____

ASSINATURA

Obs. A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-gerente ou Diretores da Empresa.

(carimbo do CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de licitação Referente:

Pregão Eletrônico ____/2022

O signatário da presente, em nome da proponente _____, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Cidade em _____ de _____de _____.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

Processo Ref.:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. DECLARA ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Bom Jardim da Serra, _____de _____ de 2022.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

PR 34/2022

Publicação Nº 4086200

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5078322B002A70B749B6AFF76E07904485D7FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio do Prefeito Municipal, de seu Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às **13:30 horas do dia 16 de agosto de 2022**, licitação na modalidade pregão presencial, pelo menor preço por item, regida pela Lei nº 10.520/02, pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro - Sala de Licitações, destinado à Registro de Preços, conforme segue:

1.DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA E MULTIENTIDADE DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE BOM JARDIM DA SERRA.

2. DA RETIRADA DO EDITAL

Far-se-á de 3ª a 5ª feira, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 13:00h às 17:00h à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra- SC, ou no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br, sem ônus.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S)

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro, em até 02 (dois) dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;

3.2 Impugnações ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

3.3 Outras informações pelo e-mail: licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br

4. DO(S) PRAZO(S)

4.1 De entrega/execução: conforme necessidade, após assinatura do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

4.2 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2022. O(s) contrato(s) pode (rão) ser firmada(s) entre as partes, por prazo(s), quantidade(s) menor que as licitadas, podendo atingir a sua quantidade total licitada;

5. DO(S) PAGAMENTO(S)

5.1 Será (ão) efetuado(s) a preço fixo, conforme quantidade consumida mensal, pago(s) em até 30 (trinta) dias, à vista da(s) nota(s) fiscal(is).

5.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 Os produtos e ou serviços, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital de **Pregão Presencial N° 34/2022**;

8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

8.3 Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Ficam a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

9.7 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente, tanto para licitante com representante ou não.

9.8 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom jardim da Serra - SC, CEP 88.640-000, até às **13:30 horas do dia 16/08/2022**

11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que **o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01

Sr (a). Pregoeiro (a)

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 34/2022

Abertura às 13:30 horas do dia 16 de agosto de 2022

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000

Proposta

13. DA PROPOSTA

13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, e-mail, telefone(s) e carimbado com a Razão Social, ou com a proposta eletrônica formulada a partir do sistema **Betha Auto cotação** (disponível no site: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br), por meio de **pen drive**.

13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e ou Procurador);

13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

13.6 O(s) produto(s) / serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) por profissional especializado, com valores cotados individualmente, não podendo em nenhum item o valor ultrapassar o preço máximo estabelecido no edital, com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

13.7 Os preços deverão ser cotados, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

13.8 Estar acompanhada:

13.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s);

13.8.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

14. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02

Sr (a). Pregoeiro (a)

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 34/2022

Abertura às 13:30 horas do dia 16 de agosto 2022

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, CEP 88.640-000

Documentação de Habilitação

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.1.1 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

15.1.2 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

15.1.3 Da Declaração que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

15.1.4 Da Declaração que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

15.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

15.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CONJUNTA);

15.2.3 Prova de regularidade com a fazenda Estadual

15.2.4 Prova de Regularidade com FGTS;

15.2.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

15.2.6 Alvará de funcionamento da sede da proponente do ano corrente;

15.2.7 Contrato Social e alterações se houver (caso tenha sido apresentado no credenciamento, não se faz necessário na regularidade fiscal);

15.2.8 Cópia do cartão CNPJ constando atividade pertinente ao objeto licitado

15.2.9 Certidão negativa de falência e concordata;

15.2.10 Declaração de fatos impeditivos

15.2.11 Declaração Concordância com as Condições Edital

15.2.12 Declaração Conforme Art. 27, Inc. V, Lei 8.666/93

15.2.13 Declarar que, o sócio (s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

15.2.14 Folha de dados para elaboração de contrato

15.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1 Atestado de fornecimento de material e ou serviço pertinente ao objeto dessa licitação para entidade pública e/ou privada, constatando a qualidade dos mesmos.

NOTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

- A certidão que não contar com validade expressa serão considerados válido por 30 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
- Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 Será (ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

16.4 Casos duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.5 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por lote, para tanto o preço de cada item do lote não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido;

16.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

16.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

16.8 Dos lances ofertados não caberão retratação;

16.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.10 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

16.11 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

16.12 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

16.12.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

16.12.2 Para efeito do desempate de valor (es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

16.12.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

16.12.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

16.12.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender as exigências edilícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

16.13 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

16.14 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

16.15 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

16.16 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilita tórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

16.17 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

16.18 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

16.19 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

16.20 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

16.21 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

16.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

16.23 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgarem conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

17.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço por item.

17.1.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

17.1.3 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

17.1.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

18.1 Será (ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer (em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilita tórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO DIREITO AO RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

19.2. Os demais licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração, devidamente informado para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;

19.5. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;

19.6. A Impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR (ES)

20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;

20.2 Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis após notificação;

20.3 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valore(s) alterado(s), compatível (is) com o(s) negociado (os) e encaminhado ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o representará para efeito de consignação no Contrato decorrente.

21. DA(S) AUTORIZAÇÃO (ÕES) DE FORNECIMENTO

21.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor (es);

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

21.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22. DO DIREITO DE RESERVA

22.1 O Município de Bom Jardim da Serra, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

22.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

22.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS

23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

23.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

23.4 Os serviços de acesso à internet serão prestados ao decorrer do ano, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar da assinatura do instrumento próprio.

23.5 O prazo para entrega do objeto previsto na Cláusula Primeira desse Edital pela Contratada, será de conforme a necessidade, após a assinatura do contrato.

23.6 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

24.2 No interesse do Município de Bom Jardim da Serra, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

25. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Bom Jardim da Serra, 04 de agosto de 2022

Pedro Luiz Ostetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2022.

CONTRATO N° ____/2022

MINUTA CONTRATO PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA VENCEDORA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de _____, de um lado o Município de Bom Jardim da Serra- SC, ente jurídico de direito público, com sede a Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, inscrito no CNPJ n° 82.844.754/0001-92, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Pedro Luiz Ostetto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, rua: _____, _____, _____, cidade de _____, SC, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo seu diretor o Sr. _____brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n° _____ E CPF n° _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O presente contrato tem por objeto _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº -- /2022 de registro de preços nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

4.1. - O presente contrato/registro de preço(s) vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 (meses), contados da assinatura do contrato, podendo ser suprimido ou prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES

5.1. - Os preços para os bens contratados são de: xxxxxx;

5.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.3. – A contratante poderá adjudicar de forma unitária, item a item dentro do lote.

5.4 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.5. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.1.1 Em até 30 (trinta) dias da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.

6.2. - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.2.1. - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.3. - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

(_____), saldo R$_____ (_____),

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

a) Disponibilizar informações e endereços na sede da contratada para o efetivo serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis.

b) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos laudos;

c) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.

d) averiguar a qualidade dos produtos e notificá-los devolução e/ou troca caso haja desconformidade com o objeto e/ou qualidade licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Executar de acordo com o Edital, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações contidas nas legislações que regulamentam o objeto desta contratação.

b) - A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todas as obrigações antes e durante a execução de quaisquer serviços.

c) – garantir a qualidade dos produtos e ou serviços;

d) – assegurar a fiscalização pelo Sr. xxxx de todas as etapas do serviço/entrega e seus registros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;

b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar/ contratar com a Administração; e

c) Declaração de Inidoneidade.

10.2. - Expirado o prazo proposto para o fornecimento do maquinário, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.

10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;

b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;

c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e

d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

13.2 considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, hospedagem, alimentação, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jardim da Serra, ___ de _____de 2022.

_____ _____

Pedro Luiz Ostetto Contratado (A).

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO Nº_____ /2022

Nome da Empresa: _____

Declara, sob as penas da lei, que: Conhecemos e aceitamos as condições do presente Edital de Licitação; Não empregam menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira; até a presente data inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores; Não está (ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder público de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º. Desta forma requerem sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes.

Local:_____ data:____/_____/_____.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

Nome:_____

CPF:_____

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO III

Carta de Credenciamento

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2022

O abaixo assinado, ... carteira de identidade RG n.° ..... e CPF n.º....., na qualidade de responsável legal pela empresa ..... vem, pela presente, informar que o Sr....., carteira de identidade RG n° ....., é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação e proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe. Outorgamos ainda à pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nossos representantes.

Local, UF, _____ de _____ de 2022.

_____

ASSINATURA

Obs. A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-gerente ou Diretores da Empresa.

(carimbo do CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....,e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ) .

Cidade - UF, de_____ de _____

_____

(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de licitação Referente:

Pregão ____/2022

O signatário da presente, em nome da proponente _____, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Cidade em _____ de _____de _____.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Referente: Pregão _____/2022

O signatário da presente, senhor(a) _____, representante legalmente constituído da proponente, DECLARA que a mesma recebeu do Licitador toda a documentação relativa ao edital em epígrafe, e que concorda e aceita todas as condições estabelecidas no mesmo e em seus anexos.

Cidade, UF, _____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

Processo Ref.:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. DECLARA ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Bom Jardim da Serra, _____de _____ de 2022.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

24

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

ANEXO VIII

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social:_____.

CNPJ_____.

Endereço:_____Bairro:_____.

Cidade:_____Estado:_____CEP:_____
_____.

Telefone: (_____)_____Fax: (_____)_____.

Nome da pessoa para contatos:_____.

Telefone: (_____)_____E-mail:_____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:_____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:_____.

RG nr.:_____CPF:_____.

Banco nº:_____Agência_____Conta_____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: ____/____/____

_____
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

Bom Jesus

PREFEITURA

CONTRATOS, ADITIVOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4086104

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022

Código registro TCE: 64F3B369C73D9E063EFA104B5BD6B6CBF720DA34

Contrato nº: 77/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: JOSÉ PEDRO BERTOCHI 12496498977

CNPJ nº 47.012.769/0001-93

Finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviços instalação de forro de PVC na Escola Municipal Gilberto Tavares, no Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 83/2022 – D.L nº 35/2022

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JOSÉ PEDRO BERTOCHI 12496498977,** CNPJ nº 47.012.769/0001-93, com sede na Rua Valdemar Silveira, nº 101, casa, centro, no Município de Bom Jesus – SC, CEP 89.824-000, representado pelo Sr. **José Pedro Bertochi**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 124.964.989-77, residente e domiciliado na Valdemar Silveira, nº 101, casa, centro, no Município de Bom Jesus - SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a aquisição e prestação de serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 83/2022, na modalidade de Dispensa Licitação nº 35/2022, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços instalação de forro de PVC na Escola Municipal Gilberto Tavares, no Município de Bom Jesus/SC, conforme tabela abaixo:**

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços instalação de forro de PVC na Escola Municipal Gilberto Tavares, no Município de Bom Jesus/SC.	650	M²	**R$ 25,15**	**R$ 16.347,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, **com vigência até 15 de agosto de 2022**, independente de qualquer aviso ou notificação, podendo ser prorrogado, a critério das partes, e nos limites da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de **R$ 16.347,50 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Parágrafo primeiro. Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não caberá qualquer espécie de reajuste durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá conforme a prestação dos serviços, podendo ser pago em até 2 (duas) parcelas, mediante requerimento da CONTRATADA e apresentação da nota fiscal, bem como documentos exigidos pelo setor de contabilidade e tesouraria, devidamente atestada pelo setor responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, obedecendo à ordem cronológica de empenhos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Prestar os serviços na forma ajustada.

II – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.

III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

V – Sendo verificado falhas na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela correção, sem custos adicionais.

VI – A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a CONTRATADA e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado, necessários para execução dos serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

VII – A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sendo que os serviços serão efetuados no município de Bom Jesus.

VIII – A CONTRATADA deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XIX – A CONTRATADA deverá indicar à CONTRATANTE funcionário de seu quadro para a resolução de eventuais problemas com o objeto contratado, além de manter, durante toda a vigência contratual, equipe composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária específica do **orçamento do exercício de 2022**, devidamente especificada nos autos do procedimento licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.
II – Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.
III – Disponibilizar a estrutura necessária para que os serviços sejam efetivamente prestados.
IV – Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

I – O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executado, não lhe sendo devido qualquer outro valor á titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
II – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
III – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) Quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação do serviço contratado.
b) Quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
c) Quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
d) Quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) Quando houver a dissolução da empresa;
f) Quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) Quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
h) Quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
i) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
IV – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Simone Piovezan Quichini** e **Ivone dos Santos,** que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo

rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato

III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III – O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 83/2022.

IV – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 07 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ PEDRO BERTOCHI 12496498977
CNPJ nº 47.012.769/0001-93
José Pedro Bertochi
CPF nº 124.964.989-77
Contratada

Simone Piovezan Quichini
CPF nº 024.861.939-01
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Ivone dos Santos
CPF nº 005.521.619-28
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 77/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: JOSÉ PEDRO BERTOCHI 12496498977

CNPJ nº 47.012.769/0001-93

Finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviços instalação de forro de PVC na Escola Municipal Gilberto Tavares, no Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 83/2022 – D.L nº 35/2022

Valor Total: R$ 16.347,50 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 07 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2022

Código registro TCE: 60905CF9D72B57AB3D90AA53D9799C8B0829BFA0

Contrato nº: 79/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: GILVANE WASKIEVICZ - KGW SOLUÇÕES

CNPJ nº 45.766.074/0001-71

Finalidade: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigadista/socorrista para trabalhos de prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros para atuar durante as Festividades do 27º Aniversário de Bom Jesus, SC, no período de 15 a 17 e 19 de julho de 2022.**

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **KGW SOLUÇÕES,** CNPJ nº **45.766.074/0001-71**, sediada na Rua Armando Nardino, 45, centro de Seara, SC, representado pelo Senhor **Gilvane Waskievicz,** portador do CPF nº 071.259.919-39, RG nº 5286295 SSP/SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços, descritos e caracterizados nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigadista/socorrista para trabalhos de prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros para atuar durante as Festividades do 27º Aniversário de Bom Jesus, SC, no período de 15 a 17 e 19 de julho de 2022.
Os serviços serão prestados no período das 19h as 01h dos dias 15 a 17/07/2022, e das 12h as 15h do dia 19/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, com vigência a partir de 15/07/2022 até 19/07/2022, findando independentemente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)** a serem pagos em duas parcelas, sendo 50% até o dia 15/07/2022 e 50% no dia 20/07/2022, mediante apresentação de Nota Fiscal, relatório de prestação dos serviços e certificação do servidor responsável.

Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta contratação conforme estabelecido na Cláusula Terceira, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, juntamente ao relatório dos serviços prestados, devidamente assinado pelo responsável legal da contratada e por servidor responsável, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

II - Disponibilizar brigadistas/socorristas que deverão utilizar equipamentos e sistemas de proteção à vida, destinados a garantir os primeiros atendimentos à população presente no evento, em face de uma situação de emergência. Os profissionais deverão utilizar de conhecimento teórico e prático, conforme determinado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

III - Participar de reunião com a Comissão do 27º Aniversário de Bom Jesus, no sentido de estabelecer as normas de trabalho e apoio recíproco durante o evento, bem como, apresentar a relação nominal da equipe e certificados de formação e atualização dos brigadistas/socorristas, com carga horária de treinamento em conformidade com as normas de Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina

IV - Colocar à disposição todo material e equipamentos constantes na relação da proposta, necessários para execução do objeto deste documento;

V - Responsabilizar-se pela execução de todo serviço especificado, independentemente dos motivos de falta de seus empregados.

VI - Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos sociais.

VII - Responder por qualquer acidente de que possam ser autores e/ou vítimas os seus empregados, bem como terceiros.

V - Assistir ao município, nas áreas constantes do objeto do Contrato, sempre que solicitada.

VI - Responder pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o município relacionados com os serviços objeto desta licitação.

VII - Disponibilizar profissionais qualificados e experientes para atendimento às demandas do município, necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

VIII - Permitir e facilitar ao Município a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

IX - Acatar as normas, disposições e regulamentos sobre os serviços, objeto deste projeto.

X - Manter os brigadistas/socorristas no local da prestação do serviço técnico, para dar assistência e garantir a operacionalidade e o funcionamento das atividades.

XI - Arcar com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais necessários à realização dos serviços.

XII - Prestar, obrigatoriamente, os serviços descritos no termo de referência, dentro dos prazos estabelecidos pelo setor competente.

XII - Repor, imediatamente, todo o equipamento defeituoso, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

XIV - Cumprir, rigorosamente, os horários e a programação, além de seguir criteriosamente as determinações da Comissão do 27º Aniversário de Bom Jesus.

XV - substituir, às suas expensas, os agentes de segurança que não estiverem aptos a prestarem os serviços, em desconformidade com o previsto no contrato

XVI - Anexar à Nota Fiscal a certidão negativa de débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

XVII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.

XVIII - Atender as normativas referente aos serviços de Brigadistas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

XIX - Distribuir os brigadistas, que se posicionarão ao longo do evento por turno. Sendo que cada equipe deverá portar seu kit.

XX - Manter um Coordenador Geral de Equipe que não poderá fazer parte de nenhuma equipe.

XXI - Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

XXII - Prestar serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo, disponibilizando toda equipe e equipamentos para cumprimento do objeto, em especial o desfibrilador.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária específica do orçamento do exercício de 2022, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira e quarta.

II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III - Disponibilizar a estrutura necessária para que os serviços contratados sejam devidamente prestados.

IV - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) quando houver a dissolução da empresa;

f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através do Presidente da Comissão Vilmar Peccini, que exercerá as atividades de fiscalização dos serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;

III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus/SC, 12 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

GILVANE WASKIEVICZ - KGW SOLUÇÕES
CNPJ nº 45.766.074/0001-71
Contratada

Vilmar Peccini
Fiscal Titular

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Minuta:

Contrato nº: 79/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: GILVANE WASKIEVICZ - KGW SOLUÇÕES

CNPJ nº 45.766.074/0001-71

Finalidade: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigadista/socorrista para trabalhos de prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros para atuar durante as Festividades do 27º Aniversário de Bom Jesus, SC, no período de 15 a 17 e 19 de julho de 2022.

Valor Total: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 12 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022

Código registro TCE: A5F8A21BC789A19AFB594148D90E74669B0E3B80

Contrato nº: 80/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: ELIANE M. ALBERICI VASSOLER

CNPJ/MF n. 11.939.912/0001-40

Finalidade: **Contratação de empresa para confecção de bolo para o 27º aniversário do Município de Bom Jesus/SC.**

Vinculação: Proc. Administrativo nº 86/2022 – D.L. nº 37/2022

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELIANE M. ALBERICI VASSOLER**, CNPJ nº 11.939.912/0001-40, sediada na Rua Carmelinda Rosa de Andrade, nº 385, sala 01, Centro, no município de Bom Jesus - SC, representada pela Senhora **Eliane Maria Alberici Vassoler**, portadora do CPF nº 037.021.069-79, RG nº 3.623.835, domiciliada na Rua Carmelinda Rosa de Andrade, nº 385-, casa, Centro, no município de Bom Jesus - SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a locação, descritos e caracterizados no Processo Administrativo nº 86/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 37/2022, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para confecção de bolo para o 27º aniversário do Município de Bom Jesus/SC, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para confecção de bolo para o 27º aniversário do Município de Bom Jesus. Bolo confeitado com 280 Kg, com duas camadas de recheio	280	Kg	**R$ 53,60**	**R$ 15.008,00**

	e massa de pão de ló branco. 1º recheio: doce de leite e coco; 2º recheio: creme de chocolate e coco; Cobertura: glacê e decoração branca				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente é por prazo determinado, com vigência a partir de sua assinatura até 31 de agosto de 2022, findando independentemente de aviso ou notificação, podendo ainda ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de **R$ 15.008,00 (quinze mil e oito reais).**

Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação após a prestação dos serviços, obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação da respectiva nota fiscal, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Prestar os serviços na forma ajustada.

II - Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.

III - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - O bolo deverá ser entregue pronto (totalmente confeitado) no dia 19/07/2022 até às 09:00horas, no local indicado pela Secretaria Requisitante.

V - A responsabilidade total da qualidade (inclusive sanitária) do bolo será da empresa fornecedora.

VI - Horário para início da montagem deverá ocorrer conforme orientação da Secretaria Requisitante.

VII - Todo o trabalho de montagem e decoração do bolo ficará sob a responsabilidade da empresa contratada.

VIII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos financeiros e que redundem em aumento de despesas;

IX - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próximo município.

X - Responder, perante o município e a terceiros, por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade.

XI - Assistir ao município, nas áreas constantes do objeto do Contrato, sempre que solicitada.

XII - Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do município, sem expressa autorização de Município.

XIII - Manter atualizada a documentação exigida junto ao município;

XIV - Informar ao município, toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação do serviço, para que sejam tomadas as providências necessárias.

XV - A Empresa Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento, caso comprovada sua negligência ou imprudência;

XVI - O contratado cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

XVII - Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

XVIII - Prestar serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do exercício de 2022, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.

II – Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III – Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.

IV – Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III – O presente contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº 86/2022.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) quando houver a dissolução da empresa;

f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Eluziane Caline Wilcke Calza** e **Ivone dos Santos**, que exercerão as atividades de fiscalização do equipamento e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;

III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 14 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

ELIANE M. ALBERICI VASSOLER
CNPJ/MF n. 11.939.912/0001-40
Eliane Maria Alberici Vassoler
CPF nº 037.021.069-79
Contratada

Eluziane Caline Wilcke Calza
CPF nº 069.257.939-79
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Ivone dos Santos
CPF nº 005.521.619-69
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Minuta

Contrato nº: 80/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: ELIANE M. ALBERICI VASSOLER

CNPJ/MF n. 11.939.912/0001-40

Finalidade: **Contratação de empresa para confecção de bolo para o 27º aniversário do Município de Bom Jesus/SC.**

Vinculação: Proc. Administrativo nº 86/2022 – D.L. nº 37/2022

Valor Total: R$ 15.008,00 (quinze mil e oito reais)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus (SC), 14 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022

Código registro TCE: 88E5086B6CEA7E3EA3CD1CBE25683380863B8349

Contrato nº: 81/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: ENEIAS CADORI EIRELI

CNPJ nº 26.383.691/0001-43

Finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de boca de lobo, no Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 89/2022 – D.L nº 38/2022

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ENEIAS CADORI EIRELI,** pessoa jurídica, com sede a Avenida Darci Sarmanho Vargas, nº 151, Apto 101, na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 26.383.691/0001-43, neste ato representada pelo Sr. **Eneias Cadori**, portador da Cédula de Identidade n.º 4894229, CPF nº 043.740.389-06, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a aquisição e prestação de serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 89/2022, na modalidade de Dispensa Licitação nº 38/2022, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de construção de boca de lobo, no Município de Bom Jesus/SC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, **com vigência até 30 de setembro de 2022**, independente de qualquer aviso ou notificação, podendo ser prorrogado, a critério das partes, e nos limites da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de **R$ 12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais).**

Parágrafo primeiro. Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não caberá qualquer espécie de reajuste durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá após a prestação dos serviços, conforme apresentação da nota fiscal e documentos exigidos pelo setor de contabilidade e tesouraria, devidamente atestada pelo setor responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, obedecendo à ordem cronológica de empenhos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Prestar os serviços na forma ajustada e nos locais solicitados.

II – Sendo verificado falhas na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela correção, sem custos adicionais.

III – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.

IV – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

VI – A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a CONTRATADA e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado, necessários para execução dos serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

VII – A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sendo que os serviços serão efetuados no município de Bom Jesus.

VIII – A CONTRATADA deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

IX – A CONTRATADA deverá indicar à CONTRATANTE funcionário de seu quadro para a resolução de eventuais problemas com o objeto contratado, além de manter, durante toda a vigência contratual, equipe composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária específica do **orçamento do exercício de 2022**, devidamente especificada nos autos do procedimento licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.

II – Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III – Disponibilizar a estrutura necessária para que os serviços sejam efetivamente prestados.

IV – Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

I – O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executado, não lhe sendo devido qualquer outro valor á titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

III – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) Quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação do serviço contratado.

b) Quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

c) Quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

d) Quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) Quando houver a dissolução da empresa;

f) Quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) Quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

h) Quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

i) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Agenor de Miranda** e **Elizandro Tapparello,** que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

V. Advertência;
VI. Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato
VII. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
VIII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.
II – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.
III – O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 89/2022.
IV – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 26 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

ENEIAS CADORI EIRELI
CNPJ nº 26.383.691/0001-43
Eneias Cadori
CPF nº 043.740.389-06
Contratada

Agenor de Miranda
CPF nº 664.739.939-91
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Elizandro Tapparello
CPF nº 021.310.799-66
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 81/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: ENEIAS CADORI EIRELI

CNPJ nº 26.383.691/0001-43

Finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de boca de lobo, no Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 89/2022 – D.L nº 38/2022

Valor Total: R$ 12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 26 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022

Código registro TCE: E3752067AB380D98E3236F327B0AA7B4DDAD8DE4

Contrato nº: 82/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: WARR CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF n. 14.836.528/0001-00

Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS NA RUA PARALELA A SC-480 COM ÁREA A PAVIMENTAR DE 637,00M², NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC (ANEXO I).**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 73/2022 - T.P nº 16/2022

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.551.148/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. RAFAEL CALZA** residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus – SC, portador do CPF n° 461.816.369-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **WARR CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica, com sede a Avenida 7 de Setembro, nº 333, Centro, na cidade de Maravilha Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 14.836.528/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. Ayrton Roman**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.257.576, e CPF nº 047.451.269-05, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS NA RUA PARALELA A SC-480 COM ÁREA A PAVIMENTAR DE 637,00M², NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC (ANEXO I)**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato vincula-se ao Edital Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº **16/2022** e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto da presente licitação, é pavimentação com pedras poliédricas na Rua Paralela a SC-480 com área a pavimentar de 637,00m², no Município de Bom Jesus/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até **30 de dezembro 2022**, iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

b.1 A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

y) Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, da seguinte forma:

y.1) Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

y.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

I - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, na cidade de Bom Jesus – SC.

II - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de recebimento da Ordem de Serviço.

III - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

IV - Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

V - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

VI - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

VII - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

VIII - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

IX - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

X - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

XI - A presença da fiscalização da CONTRATANTE OU DA C.E.F na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

XII - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

XIII - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

XIV - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

XV - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

XVI - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

XVII - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

XVIII - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro/arquiteto, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.
XIX - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.
XX - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS
A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
I - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATRANTE ou a terceiros.
II - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/CAU. Cabe ainda à CONTRATADA, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.
III - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
IV - Para fins de cálculo tributário (ISS), será permitida a dedução comprovada de materiais utilizados na obra de no máximo 50% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR
Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ 69.266,67 (sessenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a execução dos serviços.

I - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
II - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
III - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
IV - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento através de depósito bancário "preferencialmente na Agência do Banco do Brasil" ou boleto bancário.
V - Deverá constar, ainda, na Nota Fiscal/Fatura correspondente, o número do Contrato celebrado entre o Município de Bom Jesus e a empresa, bem como número do contrato e processo licitatório correspondente aos serviços.
VI - A comissão fiscalizadora da CONTRATRANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.
VII - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
VIII - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.
IX - Os boletins de medição dos serviços executados serão emitidos com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.
X - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.
XI - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
XII - Acompanhada da Nota fiscal a empresa contratada deverá fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, boletim de medição da parcela, certidões negativas fiscais municipal, estadual e federal, cópia dos comprovantes de emissão da GFIP e Relação de Empregados com prova do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais relativamente a seus empregados, conforme exigências da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no Parecer Contábil, a ser emitido pelo Contador.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA OBRA

A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado**,** a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

VI - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

VII - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA**,** respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

VIII - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

IX - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

X - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

XI - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

XII - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

I - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

II - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

III - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Xanxerê – SC** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Bom Jesus/SC, 29 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

WARR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 14.836.528/0001-00
Ayrton Roman
CPF nº 047.451.269-05
Contratada

Sergio Luiz de Jesus
CPF nº 021.973.999-42
Responsável Pela Fiscalização

Agenor de Miranda
CPF nº 664.739.939-91
Responsável Pela Fiscalização

Titular Substituto

Testemunhas:

Leandro Luiz Mocellin
CPF nº 950.502.219-00

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 82/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: WARR CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF n. 14.836.528/0001-00

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS NA RUA PARALELA A SC-480 COM ÁREA A PAVIMENTAR DE 637,00M², NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC (ANEXO I)

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 73/2022 - T.P nº 16/2022

Valor Total: R$ 69.266,67 (sessenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 29 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Ata FMS nº 3/2022

PROCESSO n. 11/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 1/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus – SC.

Aos dezoito dias do mês de julgo do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 11/2022, Pregão Eletrônico n° 1/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN EIRELI**, sediada na Rua Thomazia de Carvalho, nº 850, Sala 01, Centro, Chiapetta/RS, CNPJ/MF n° 20.306.980/0001-62, representado pelo **Sr. Tiago de Oliveira Neumann**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 018.466.460-81, residente e domiciliado a Rua Carvi, nº 820, Centro, no Município de Chiapetta/RS, à saber:

1.1. Descrição dos Itens:

Itens	Quant.	Unid.	Descrição do material	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	300	Uni	Confecção de **prótese total superior**, com placas de dente vipi em resina acrílica, com anatomia semelhante ao dente natural, placa base de acrílico/lysandra, plano de cera, montagens, remontagens e acrilização, adaptação e desgaste.	VIPI protese total s	190,00	57.000,00
02	300	Uni	Confecção de **prótese total inferior**, com placas de dente vipi em resina acrílica, com anatomia semelhante ao dente natural, placa base de acrílico/lysandra, plano de cera, montagens,	VIPI protese total i	190,00	57.000,00

			remontagens e acrilização, adaptação e desgaste.			
03	300	Uni	Confecção de **prótese parcial removível**, contendo armação metálica simples, base de prova, acrilização com dentes vipi em resina acrílica.	FIT FLEX VIPI	215,00	64.500,00
04	300	Uni	Reembasamento: ajustar a base de uma prótese aos tecidos que lhe dão acento, mediante a interposição de material que passa formar parte da base.	FIT FLEX VIPI	68,00	20.400,00
05	300	Uni	Conserto: consertar grampos quebrados, dentes descolados, rachaduras, todos os defeitos que impeçam a utilização da prótese.	FIT FLEX VIPI	60,00	18.000,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 1/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 15 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 1/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 1/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico n° 1/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, **Sra. Mariza Angonese**, da **Secretaria de Saúde,** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 18 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN EIRELI
CNPJ nº 20.306.980/0001-62
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Mariza Angonese
CPF nº 008.580.919-50
Fiscal do Contrato

Ata nº 58/2022

PROCESSO n. 76/2022

PREGÃO n.º 16/2022

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Gasolina Comum com entrega parcelada, de acordo com a necessidade.

Aos oito dias do mês de julho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 76/2022, Pregão Presencial n° 16/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **AUTO POSTO CHAPECOZINHO LTDA**, CNPJ nº 04.283.833/0001-68, sediada na Rua Juvenal Bandeira, nº 283, Centro, no município de Bom Jesus – SC, representado pelo **Senhor Ivair Brandalize**, portador do CPF sob o nº 701.671.099-87 e RG nº 2074747, residente e domiciliado na Rodovia SC – 480 – KM 76, S/N, Centro, bom Jesus-SC à saber:

1.1. Descrição dos itens :

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	40.000	LT	***Gasolina Comum*** *– litro*	Rodoil	6,47	258.800,00

1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 19 de janeiro de 2023, a contar de sua assinatura.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 16/2022.

1.4. O prazo para a o fornecimento dos materiais é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 16/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 16/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 16/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, a Sra. **Beatris Maria Foscheira, da Secretaria Municipal de Administração** para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 08 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

AUTO POSTO CHAPECOZINHO LTDA
CNPJ nº 04.283.833/0001-68
Detentor da Ata

Testemunhas:

Alicia Cousseau
CPF nº 071.669.879-01

Jaqueline de Oliveira
CPF nº 103.234.249-88

Beatris Maria Foscheira
CPF nº 949.674.239-49
Fiscal do Contrato

Ata nº 59/2022

PROCESSO n. 71/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 6/2022

OBJETO: futura e eventual aquisição de cobertores e pijamas, para atender famílias cadastradas no CRAS, beneficiários de BPC, participantes de ações, serviços e grupos do PAIF, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a necessidade.

Aos onze dias do mês de julho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 71/2022, Pregão Eletrônico n° 6/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto

Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ÉLO TEXTIL LTDA**, CNPJ/MF n° 28.844.636/0001-39, sediada na Rua Dorival Soncela, Nº 10, Distrito Industrial, no Município de Santa Tereza do Oeste/PR, CEP 85825-000 representado pela Sra. **Lissu Monalisa Guimarães**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 033.272.639-81, residente e domiciliada na Rua Terezina, nº 2792, Recanto Tropical, no Município de Cascavel –PR, CEP: 85.807-140, à saber:

1.1. Descrição dos Itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	Und	Cobertor casal: de um lado estampa e toque aveludado, do outro lado cobertor unicolor com brilho sutil, borda macia e delicada, resultando em um cobertor volumoso com dupla face para aquecer nos dias mais frios de inverno. Tamanho 1,80x2,20. Não alérgico. Composição: 100% poliéster. Gramatura: 415 g/m².	Marca Própria	R$ 104,00	R$ 52.000,00
2	300	Und	Pijama unissex adulto, modelo longo, confeccionado em malha em poliviscose. A blusa de manga comprida, com botões na frente, com decote em “V”, e calça comprida. Dos tamanhos P ao GG.	Marca Própria	R$ 38,90	R$ 11.670,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 6/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 15 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 6/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 6/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico n° 6/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, a Sra. **Jaqueline Cadini Fochesato da Secretaria de Assistência Social,** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório,

cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 11 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

ÉLO TEXTIL LTDA
CNPJ nº 28.844.636/0001-39
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Jaqueline Cadini Fochesato
CPF nº 733.761.089-00
Fiscal do Contrato

Ata nº 60/2022

PROCESSO n. 78/2022

PREGÃO n.º 17/2022

OBJETO: Futura e eventual aquisição de madeira e materiais de construção, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.

Aos onze dias do mês de julho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 78/2022, Pregão Presencial n° 17/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata **DEMARCHI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 13.297.933/0001-34, sediada na Rua Iraci dos Santos, nº 309, sala 01, Centro, Ouro Verde - SC, representado pelo, Sr. **Ferdinando de Marchi,** portador do CPF nº 008.579.839-89, RG nº 4.121.468, domiciliado na Rua Iraci dos Santos, nº 305, Centro, Ouro Verde – SC, à saber:

1.1. Descrição dos itens :

Itens	Quant.	Unid.	Descrição do material	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	1.200	m2	Forro PVC frisado 0,10 mm x 10 cm - branco	Incoforro	19,00	22.800,00
5	800	mc	Roda Forro PVC 5 cm - branco	Incoforro	5,50	4.400,00
6	40.000	uni	Tijolo 6 Furos 9 x 14 x 20 cm – primeira qualidade	Do Porto	1,05	42.000,00
8	200	Uni	Canto de forro PVC, interno, Meia Cana, 90º branco gelo	Incoforro	4,40	880,00
9	100	Uni	Canto de forro PVC, externo, Meia Cana, 90º branco gelo	Incoforro	4,40	440,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 17/2022.

1.4. O prazo para a o fornecimento dos materiais é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 17/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 17/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 17/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, **o Sr. Valmir Rodrigues da Secretaria de Urbanismo**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 11 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

DEMARCHI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 13.297.933/0001-34
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Valmir Rodrigues
CPF nº 019.309.509-26
Fiscal do Contrato

Ata nº 61/2022

PROCESSO n. 78/2022

PREGÃO n.º 17/2022

OBJETO: Futura e eventual aquisição de madeira e materiais de construção, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.

Aos onze dias do mês de julho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 78/2022, Pregão Presencial n° 17/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **NADALETI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ/MF nº 28.614.001/0001-45, com sede na Rua Coronel Passo Maia, nº 1185, Sala, Bairro Primo Tacca, Xanxerê/SC, representado pelo **Sr. Alcemir Francisco Nadaleti**, casado, inscrito no CPF sob o nº 370.169.460-53, residente e domiciliado na Rua Lirio Tronco, nº 122, Bairro Aparecida, Xanxerê/SC, à saber:

1.1. Descrição dos itens :

Itens	Quant.	Unid.	Descrição do material	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1.500	mc	Tábua em madeira de pínus 0,20 cm largura x 0,025 cm espessura	Bautz	9,00	13.500,00
2	1.000	mc	Ripa de madeira de eucalipto 0,025 cm espessura x 0,05 cm largura	Bautz	2,25	2.250,00
3	600	mc	Barrote em madeira de pínus 0,05 cm de largura x 0,07 cm de espessura	Bautz	6,60	3.960,00
7	50	sc	Argamassa AC 3	Tilecol	34,00	1.700,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 17/2022.

1.4. O prazo para a o fornecimento dos materiais é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 17/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 17/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 17/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, **o Sr. Valmir Rodrigues da Secretaria de Urbanismo**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 11 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

NADALETI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 28.614.001/0001-45
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Valmir Rodrigues
CPF nº 019.309.509-26
Fiscal do Contrato

Ata nº 62/2022

PROCESSO n. 80/2022

PREGÃO n.º 19/2022

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de mão de obra destinados a consertos, reestruturação e melhorias na rede de iluminação pública, com fornecimento de materiais, no município de Bom Jesus – SC, de acordo com a necessidade.

Aos treze dias do mês de julho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 80/2022, Pregão Presencial n° 19/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **EFJ INSTALACOES - LTDA**, CNPJ/MF n° 11.354.002/0001-03, sediada na Rua Domingos de Souza Maciel, nº 687, Centro, no Município de Abelardo Luz/SC, representado pelo seu sócio, **Sr. Vanderlei Guimaraes**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 767.538.599-34, residente e domiciliado a Rua Domingos de Souza Maciel, nº 687, Centro, no Município de Abelardo Luz/SC, à saber:

1.1. Descrição dos Itens:

ITEM	QUNTI.	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	UNID.	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W BASE E27 INMETRO/PROCEL.	DEMAP	33,95	

						16.976,85
2	400	UNID.	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W BASE E27 INMETRO/PROCEL.	DEMAP	42,94	17.176,52
3	250	UNID.	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W BASE E40 INMETRO/PROCEL.	DEMAP	49,93	12.482,95
4	300	UNID.	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W BASE E40 INMETRO/PROCEL.	DEMAP	60,91	18.274,95
5	500	UNID.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W E40 INMETRO/PROCEL.	DEMAP	56,92	28.461,05
6	500	UNID.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W E40 INMETRO/PROCEL.	DEMAP	66,90	33.454,15
7	500	UNID.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W E40 INMETRO/PROCEL.	DEMAP	72,90	36.450,10
8	500	UNID.	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 80W E27 INMETRO/PROCEL.	DEMAP	46,93	23.467,90
9	500	UNID.	REATOR GALVANIZADO 70W INMETRO/PROCEL.	INTRAL	85,88	42.941,15
10	300	UNID.	REATOR GALVANIZADO 80W INMETRO/PROCEL.	INTRAL	87,87	26.363,85
11	400	UNID.	REATOR GALVANIZADO 150W INMETRO/PROCEL.	INTRAL	96,86	38.746,96
12	300	UNID.	REATOR GALVANIZADO 250W INMETRO/PROCEL.	INTRAL	117,83	35.351,49
13	300	UNID.	REATOR GALVANIZADO 400W INMETRO/PROCEL.	INTRAL	148,79	44.638,80
14	150	UNID.	LUMINÁRIA FECHADA I.P. PARA LÂMPADA 70W - 150W.	OLIVO	309,57	46.436,30
15	250	UNID.	LUMINÁRIA FECHADA I.P. PARA LÂMPADA 250W - 400W.	OLIVO	336,53	84.134,50
16	250	UNID.	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED EXTERNA BIVOLT, COM SUPORTE PARA FOTOCELULA EMBUTIDA, POTENCIA DE 100W, BRANCO FRIO.	ZAGONEL	888,76	222.191,08
17	500	UNID.	RELÊ FOTOELETRÔNICO PARA ACIONAMENTO DE	EXATRON	29,95	

			ILUMINAÇÃO A NOITE (HOMOLOGADO 7.904,00CONCESSIONÁRIA LOCAL).			14.979,50
18	400	UNID.	BASE GIRATÓRIO PARA RELÊ FOTO ELÉTRICO/FOTOELETRÔNICO PRÓPRIO PARA INSTALAR AO TEMPO, FIXAÇÃO POR PARAFUSO, CONTATOS DE ENCAIXE EM LATÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE, CAPACIDADE DE CARGA 10/15 A. (HOMOLOGADO CONCESSIONÁRIA LOCAL).	EXATRON	18,97	7.589,68
19	100	UNID.	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,5 M (HOMOLOGADO CONCESSIONÁRIA LOCAL).	OLIVO	182,74	18.274,96
20	100	UNID.	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3,0 M (HOMOLOGADO CONCESSIONÁRIA LOCAL).	OLIVO	314,56	31.456,96
21	1.000	UNID.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V BITOLA 2,5MM2, COBERTURA PVC (HOMOLOGADO CONCESSIONÁRIA LOCAL).	NEOCABLE	15,97	15.978,10
22	50	UNID.	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1X50 A. (HOMOLOGADO CONCESSIONÁRIA LOCAL).	DELMAR	367,49	18.374,80
23	50	UNID.	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30 A. (HOMOLOGADO CONCESSIONÁRIA LOCAL).	OLIVO	399,45	19.972,61
24	70	UNID.	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR 190MM. COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM	OLIVO	72,90	

			AÇO ZINCADO A FOGO. (HOMOLOGADO CONCESSIONÁRIA LOCAL).			5.103,11
25	80	UNID.	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR 200MM. COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM AÇO ZINCADO A FOGO. (HOMOLOGADO CONCESSIONÁRIA LOCAL).	OLIVO	74,89	5.991,86
26	70	UNID.	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR 230MM. COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM AÇO ZINCADO A FOGO. (HOMOLOGADO CONCESSIONÁRIA LOCAL).	OLIVO	78,89	5.522,49
27	70	UNID.	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR 300MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM AÇO ZINCADO A FOGO. (HOMOLOGADO CONCESSIONÁRIA LOCAL).	OLIVO	84,88	5.941,86
28	70	UNID.	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR 400MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM AÇO ZINCADO A FOGO. (HOMOLOGADO CONCESSIONÁRIA LOCAL).	OLIVO	99,86	6.990,45
29	200	UNID.	CONECTOR DE PERFURAÇÃO PIERCING 10-70MM2 (HOMOLOGADO CONCESSIONÁRIA LOCAL).	INTELLI	9,98	1.997,34
30	200	UNID.	CONECTOR CUNHA CU+SN CA-CAA-CU - TIPO A (HOMOLOGADO CONCESSIONÁRIA	INTELLI	7,98	

			LOCAL).			1.597,80
31	150	UNID.	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 16X045MM, AÇO ZINCADO A FOGO.	ROMAGNOLE	7,98	1.198,44
32	150	UNID.	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 16X075MM, AÇO ZINCADO A FOGO.	ROMAGNOLE	9,98	1.497,98
33	150	UNID.	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X200MM, AÇO ZINCADO A FOGO.	ROMAGNOLE	14,98	2.247,03
34	150	UNID.	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250MM, AÇO ZINCADO A FOGO.	ROMAGNOLE	16,97	2.546,56
35	150	UNID.	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300MM, AÇO ZINCADO A FOGO.	ROMAGNOLE	19,97	2.995,94
36	150	UNID.	PORCA QUADRADA 16X13MM, AÇO ZINCADO A FOGO.	ROMAGNOLE	1,49	224,84
37	100	UNID.	SOQUETE BOCAL E-27 PORCELANA VITRIFICADA; CONTATOS EM LATÃO OU COBRE NIQUELADO COM DOIS APERTOS DE FIXAÇÃO PRÓPRIO PARA LUMINÁRIAS TENSÃO MÍNIMA 250 V CORRENTE MÁXIMA 10 A; DE ACORDO COM AS NBR5033/NBR5112. (HOMOLOGADO CONCESSIONÁRIA LOCAL).	LORENZETT	13,98	1.398,12
38	100	UNID.	SOQUETE BOCAL E-40 PORCELANA VITRIFICADA; CONTATOS EM LATÃO OU COBRE NIQUELADO COM DOIS APERTOS DE FIXAÇÃO PRÓPRIO PARA LUMINÁRIAS TENSÃO MÍNIMA 250 V CORRENTE MÁXIMA 10 A; DE ACORDO COM AS NBR5033/NBR5112. (HOMOLOGADO	LORENZETT	18,97	

			CONCESSIONÁRIA LOCAL).			1.897,50
39	50	UNID.	FITA ISOLANTE 20 M.	AMANCO	12,98	649,22
40	50	UNID.	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 190MM - 10M.	AMANCO	29,95	1.497,97
41	150	UNID.	ARRUELA QUADRADA 18MM.	ROMAGNOLE	0,99	149,84
42	150	UNID.	SAPATILHA PARA CABO DE AÇO 54X75MM. (HOMOLOGADO CONCESSIONÁRIA LOCAL).	ROMAGNOLE	16,97	2.546,56
43	400	M.O	MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	EFJ	94,87	37.948,04
44	1.200	M.O	MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS (TODAS AS POTÊNCIAS).	EFJ	45,93	55.124,40
45	1.000	M.O	MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE REATORES (TODAS AS POTÊNCIAS).	EFJ	55,92	55.923,30
46	650	M.O	MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICO.	EFJ	36,94	24.017,11
47	500	M.O	MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE BASE DE RELE FOTOELÉTRICO.	EFJ	41,94	20.971,35
48	150	M.O	MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE DE I.P (TODAS AS POTÊNCIAS).	EFJ	55,92	8.388,58
49	150	M.O	MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE RECEPTÁCULOS (TODAS OS MODELOS).	EFJ	40,94	

						6.141,70
50	150	M.O	MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE I.P. (TODAS OS MODELOS).	EFJ	71,90	10.785,28
51	150	M.O	MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE CINTA (TODAS OS MODELOS).	EFJ	60,91	9.137,48
52	200	M.O	MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE CONECTORES/TERMINAL (TODAS OS MODELOS).	EFJ	26,96	5.392,64

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 19/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 19/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 19/2022.

1.11. O DETENTOR DA ATA deverá apresentar ART de execução dos serviços, devidamente assinada pelo responsável técnico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 19/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.14. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, **o Sr. Valdecir Kunz e Valmir Rodrigues da Secretaria de Urbanismo**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 13 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

EFJ INSTALACOES - LTDA
CNPJ nº 11.354.002/0001-03
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Valdecir Kunz
CPF nº 004.713.889-04
Fiscal do Contrato

Valmir Rodrigues
CPF nº 019.309.509-26
Fiscal do Contrato

Ata nº 63/2022

PROCESSO n. 81/2022

PREGÃO n.º 20/2022

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Contentor (Lixeira) de 1000 litros, para atender a demanda do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 81/2022, Pregão Presencial n° 20/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DJM COMÉRCIO LTDA**, sediada na Rua São João, nº 977, Letra D, Bairro Presidente Medici, no Município de Chapecó/SC, CNPJ/MF n° 45.393.047/0001-09, representado pela **Sra. Dorcas Tussi Jacques**, inscrita no CPF sob o nº 035.374.289-95, residente e domiciliada na Rua dos Salsos, nº 395, Bairro Pinheiro Machado, no Município de Santa Maria/RS, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário.	Valor Total.
1	100	Contentor (Lixeira) de 1000 litros de material de alta densidade - polietileno, possuindo 04 rodas giratórias sendo no mínimo 02 rodas com freio, garfos/munhões nas laterais para carregamento e basculamento, com tampa manual, de material não reciclável, com proteção anti UV, lavável, com superfície impermeável e certificado da ABNT, com metragens mínimas de 1050mm de largura, 1200mm de altura e 1350 de	JSN MODELO C100	R$ 1.640,00	R$ 164.000,00

		comprimento, nas cores amarelo e verde.			

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 20/2022.

1.4. O prazo para a o fornecimento dos materiais é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 20/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 20/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 20/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, **o Sr. Valdecir Kunz e Valmir Rodrigues da Secretaria de Urbanismo**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 18 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

DJM COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 45.393.047/0001-09
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Valdecir Kunz
CPF nº 004.713.889-04
Fiscal do Contrato

Valmir Rodrigues
CPF nº 019.309.509-26
Fiscal do Contrato

Ata nº 64/2022

PROCESSO n. 82/2022

PREGÃO n.º 21/2022

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para recebimento e destinação final de material volumoso e reciclável no perímetro urbano do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 82/2022, Pregão Presencial n° 21/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 04.328.816/0001-08, sediada na Rua Santa Cruz do Sul, nº 374, Bairro Veneza, no município de Xanxerê - SC, representado pelo Sr. **Holdemar Alves**, inscrito no CPF sob o nº 723.572.909-00, residente e domiciliado à Rua Eduardo Miers nº 102, Apto 1702, Bairro Atiradores, no Município de Joinville/SC, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.000	M³	Recebimento e destinação final de material volumoso e reciclável no perímetro urbano do Município de Bom Jesus/SC.	R$ 250,00	**R$ 500.000,00**

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 21/2022.

1.4. O prazo e forma para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 e 2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 21/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 21/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 21/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sr. **Elizandro Tapparello,** da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras,** para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 29 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.328.816/0001-08
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Elizandro Tapparello
CPF nº 021.310.799-66
Fiscal do Contrato

Ata nº 65/2022

PROCESSO n. 84/2022

PREGÃO n.º 22/2022

Objeto: Futura e eventual aquisição de britas, bica corrida, pó de brita, base graduada e rachão, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 84/2022, Pregão Presencial n° 22/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA, CNPJ nº 73.403.446/0001-30,** sediada na Rodovia 282 Km 512, S/N, Linha São Paulo, no município Xanxerê - SC, representado pelo, **Sr. Roberto Gallon**, portador do CPF nº 436.992.869-91, RG nº 1239975, domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 27, Centro, no município de Xanxerê - SC, à saber:

1.1. Descrição dos Itens:

Item	**Quant.**	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit.**	Valor Total
1	2.000	Brita nº 1	M³	134,00	268.000,00
2	2.000	Brita nº 2	M³	135,00	270.000,00

3	2.000	Brita nº 3	M³	133,50	267.000,00
4	3.000	Bica Corrida	M³	125,00	375.000,00
5	3.000	Pó de Brita	M³	146,00	438.000,00
6	2.000	Base Graduada	M³	138,00	276.000,00
7	4.000	Rachão	M³	134,50	538.000,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 22/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 22/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 22/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 22/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sr. **Jaison da Silva** da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras,** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 29 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA
CNPJ nº 73.403.446/0001-30
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Jaison da Silva
CPF nº 076.718.619-28
Fiscal da Ata

VI – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021

Contrato Original nº: 19/2021

VI – Termo Aditivo – Reequilíbrio econômico-financeiro

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: GRANTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ/MF nº 32.893.963/0001-58

Finalidade: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar no Município de Bom Jesus, (sendo incluso um monitor para aferir temperatura e higienização diária do veículo).

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 13/2021 - P.E nº 1/2021

Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2020, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **GRANTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA,** CNPJ nº 32.893.963/0001-58, sediada na Rua Manoel Narciso, S/N, Centro, no município de Bom Jesus – SC, representado pelo Senhor **Remoaldo Pedrinho Grando**, portador do CPF nº 425.931.239-15, RG nº 1239517, domiciliado na Rua Manoel Narciso, S/N, Centro, no município de Bom Jesus – SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Considerando a instabilidade de preços em diversos setores da economia, devido ao cenário mundial (enfrentamento à pandemia de coronavírus; conflitos entre países), constatando-se o aumento dos preços praticados no mercado, dentre eles, o aumento significativo no combustível, as partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Contrato Administrativo, resolvem alterar os valores inicialmente contratados, conforme segue:

Item	Descrição	R$ Unitário antes do	% do aumento	R$ Unitário após

		reequilíbrio		reequilíbrio
1	Serviço de transporte escolar com a disponibilização de um **micro-ônibus** apropriado com capacidade de lotação de no mínimo 26 (vinte e seis) passageiros e motorista devidamente habilitado, de acordo com as normas vigentes, nos itinerários abaixo descritos: **1º itinerário:** saída às 06h30minde frente à Escola Municipal Gilberto Tavares, passando por Linha Narciso e Linha Tiradentes retornando à escola. **2º itinerário:** saída às 11h45min de frente à Escola Municipal Gilberto Tavares passando por Linha Narciso e Linha Tiradentes e retornando à Escola Municipal Gilberto Tavares transportando, no retorno à cidade, os alunos do turno da tarde que residirem nas mesmas localidades. **3º itinerário:** saída às 17h00min de frente à Escola Municipal Gilberto Tavares passando Linha Narciso e Linha Tiradentes após, retorno à escola transportando os alunos do turno da noite que residirem nas mesmas localidades. **OBSERVAÇÃO:** Os itinerários acima citados **87 km** (oitenta e sete quilômetros) por dia letivo.	5,97	6%	6,32
3	Serviço de transporte escolar com a disponibilização de um **ônibus** apropriado com capacidade de lotação de no mínimo 40 (quarenta) passageiros, e motorista devidamente habilitado, de acordo com as normas vigentes, nos itinerários abaixo descritos: **1º ITINERÁRIO:** SAÍDA ÀS 06H30MIN DE FRENTE Á ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO TAVARES, PASSANDO PELAS LOCALIDADES DE PASSO FERRAZ E AGUA SANTA E, APÓS, RETORNANDO À ESCOLA	5,51	6%	5,84

	MUNICIPAL. **2º ITINERÁRIO:** SAÍDA ÁS 11H45MIN HORAS DE FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO TAVARES, PASSANDO PELAS LOCALIDADES DE PASSO FERRAZ E AGUA SANTA E, APÓS, RETORNO À ESCOLA MUNICIPAL TRANSPORTANDO OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE QUE RESIDIREM NAS MESMAS LOCALIDADES. **3º ITINERÁRIO:** SAÍDA ÀS 17H00MIN DE FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO TAVARES, PASSANDO PELAS LOCALIDADES DE PASSO FERRAZ E AGUA SANTA E, APÓS, RETORNO À ESCOLA MUNICIPAL TRANSPORTANDO OS ALUNOS DO TURNO DA NOITE QUE RESIDIREM NAS MESMAS LOCALIDADES **OBSERVAÇÃO:** Os itinerários acima citados totalizam **114Km** (cento e quatorze quilômetros) por dia.			

Parágrafo único. Com o reajuste constante na Cláusula Primeira, fica acrescido o valor de R$ 7.215,42 (sete mil, duzentos e quinze reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

A vigência do presente aditivo terá início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 01 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

GRANTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ nº 32.893.963/0001-58
Representante legal
Remoaldo Pedrinho Grando
CPF nº 425.931.239-15
Contratada

Simone Piovezan Quichini
CPF nº 024.861.939-01
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Dirlei F. L. Santana Brandalize
CPF nº 522.308.809-34
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Alicia Cousseau
CPF nº 071.669.879-01

Michele Nestor Soligo de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Minuta:

Contrato Original nº: 19/2021

VI – Termo Aditivo – Reequilíbrio econômico-financeiro

Contratado: **GRANTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**

CNPJ/MF nº 32.893.963/0001-58

Finalidade: **As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Contrato Administrativo, resolvem alterar o valor inicialmente contratado, concedendo-se o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor unitário dos itens contratados.**

Valor do aditivo: R$ 7.215,42 (sete mil, duzentos e quinze reais e quarenta e dois centavos)

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 13/2021 - P.E nº 1/2021

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 01 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

VII – ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019
Código registro TCE: C1AE311D78382632B36D8C768F5FDF12F277FD08

Contrato nº: **54/2019**

VII – Termo Aditivo – Alteração de valor e inclusão de veículos

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **GENTE SEGURADORA S.A**

CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02

Finalidade: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro da frota de veículos do Município de Bom Jesus e bens públicos imóveis, conforme especificações constantes no Anexo F – Termo de Referência.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 47/2019 - P.P nº 25/2019

Termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **GENTE SEGURADORA S.A**, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Bairro Centro Histórico no município Porto Alegre - RS, representado pelo Senhor **Marcelo Wais,** portador do CPF nº 632.005.380-15, RG nº 7009036166, domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200, Apt nº 202, Torre A, Bairro Bela Vista, no município de Porto Alegre - RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a contratação, descritos e caracterizados no **Processo Licitatório nº 47/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 25/2019,** e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR E INCLUSÃO DE VEÍCULO
O Contratante acorda com a Contratada em acrescentar o valor correspondente à importância total de **R$ 295,79 (duzentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos),** em razão de inclusão de 01 (um) veículo, conforme declaração, nos termos permissivos do Art. 65, I, "b" e §1º, da Lei Federal 8.666/93, de acordo com as especificações a seguir:

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unit

01	1	Uni	**Seguro veicular especificação a seguir, com vigência até 01/08/2022:** CHEV / ONIX 10MT LT2 Marca: CHEVROLET Categoria: Passeio Nacional Modelo: ONIX 10MT LT2 Ano/Modelo: 2022/2023 Código Fipe: 004517-9 0km: sim Placa: **RXP0D84** Chassi: 9BGEB48A0PG112184 Combustível: FLEX Passageiros: 5 CASCO (COMPREENSIVO): 2.848,20 – LMI 100% – R$ 216,55 RCF – DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 – R$ 20.28 RCF – DANOS CORPORAIS: R$ 150.000,00 – R$ 5,14 RCF – DANOS MORAIS: R$ 50.000,00 – R$ 14,89 APP – MORTE ACIDENTAL: R$ 30.000,00 – R$ 1,94 APP – INVALIDEZ PERMANENTE – TOTAL OU PARCIAL: R$ 30.000,00 – 3,84 APP – DESPESAS MÉDICAS E HOSPOTALARES: R$ 30.000,00 – R$ 2,18 LANTERNAS: R$ 125,00 – R$ 0,37 FARÓIS: R$ 125,00 – R$ 0,47 RETROVISORES: R$ 58,00 – R$ 0,47 CHAVEIRO – R$ 0,02 CARRO RESERVA – R$ 1,74 PARA-BRISA DIANTEIRO: R$ 165,00 – R$ 1,25 PARA-BRISA TRASEIRO: R$ 165,00 – R$ 1,25 VIDROS LATERAIS: R$ 80,00 – R$ 0,62 GUINCHO – R$ 14,70 TROCA DE PNEU – R$ 0,02 CARGA DE BATERIA – R$ 0,03 TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) R$ 10,03 Carro reserva, **30 dias;** Quilometragem de guincho **ilimitado**; Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ilimitado**;	295,79

Parágrafo Primeiro - Com o acréscimo supracitado, o valor total do contrato passa a ser de **R$ 58.545,25 (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

Parágrafo Segundo - O pagamento referente ao acréscimo dos veículos segurados será feito a proponente vencedora mediante apresentação de documento fiscal em parcela única, através de

depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente no Banco do Brasil, caso possua a contratada, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O seguro do veículo de que trata este aditivo é por prazo determinado, com vigência a partir de sua assinatura, e, assim como o contrato original, **até 01/08/2022,** findando independentemente de aviso ou notificação, podendo ainda ser prorrogado nos limites da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais condições previamente pactuadas entres as partes, para todos os fins legais.

Bom Jesus - SC, 01 de julho de 2022.

Rafael Calza
Prefeito Municipal
Contratante

GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Marcelo Wais
CPF nº 632.005.380-15
Contratada

Paulo Cesar Menegotto
CPF nº 027.826.569-37
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Valdemir de Mello
CPF nº 006.059.119-67
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 54/2019

VII – Termo Aditivo – Alteração de valor e inclusão de veículos

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02

Finalidade: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro da frota de veículos do Município de Bom Jesus e bens públicos imóveis, conforme especificações constantes no Anexo F – Termo de Referência.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 47/2019 - P.P nº 25/2019

Valor Total anterior ao Aditivo: R$ 58.249,46 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos)
Valor do Aditivo: R$ 295,79 (duzentos e noventa e cinco reais setenta e nove centavos)
Valor Total após Aditivo: R$ 58.545,25 (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Vigência: Até 01/08/2022

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus (SC), 01 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

I – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022

Código registro TCE: 3C592143C49430DFD87F6D3AF33C6C28E101FC86

Contrato Original nº: 70/2022

I – Termo Aditivo – Alteração de quantitativo e acréscimo de valor

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: CLEUSON ARMINDO PRITSCH

CNPJ nº 22.917.581/0001-63

Finalidade: Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estruturas, prestação de serviços de segurança; serviços de contratação e divulgação dos shows e locação de banheiros químicos para realização do 27º Aniversário de Bom Jesus que será realizado de 15 a 19 de julho de 2022.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 64/2022 – T.P nº 14/2022

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Após montagem da estrutura contratada, verificou-se a necessidade de aumento de pavilhão de shows visando a proteção do público de intempéries climáticas, bem como tendas para serem utilizadas na área de alimentação, tablado e aumento na quantidade de grades para área dos shows.
2. As alterações quantitativas resultam em acréscimo de valor, sendo necessária a realização do presente termo aditivo.

Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2022, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CLEUSON ARMINDO PRITSCH**, pessoa jurídica, com sede a Rua Marcolina da Silva - E, Bairro Saic, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 22.917.581/0001-63, neste ato representada pelo Sr. **Cleuson Armindo Pritsch,** portador da Cédula de Identidade n.º 2692527, e CPF nº 915.011.139-68, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO E ACRÉSCIMO DE VALOR
Considerando a alteração quantitativa de tendas e área de pavilhão previstos originariamente, as partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Contrato Administrativo, mediante considerações iniciais, resolvem alterar o valor inicialmente contratado, de **R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais)** para **R$ 389.500,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais),** resultando em um acréscimo de **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais),** correspondendo ao percentual de acréscimo de 7,6%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 15 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

CLEUSON ARMINDO PRITSCH
CNPJ nº 22.917.581/0001-63
Cleuson Armindo Pritsch
CPF nº 048.970.279-18
Contratado

Vilmar Peccini
Gestor e Fiscal do Contrato

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Leandro Luiz Mocellin
CPF nº 950.502.219-00

Minuta:

Contrato nº: 70/2022

I – Termo Aditivo – Alteração de quantitativo e acréscimo de valor

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: CLEUSON ARMINDO PRITSCH

CNPJ nº 22.917.581/0001-63

Finalidade: Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estruturas, prestação de serviços de segurança; serviços de contratação e divulgação dos shows e locação de banheiros químicos para realização do 27º Aniversário de Bom Jesus que será realizado de 15 a 19 de julho de 2022.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 64/2022 – T.P nº 14/2022

Valor do Aditivo: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Valor Total Após Aditivo: R$ 389.500,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 15 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

II – TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022

Ata de Registro de Preços nº: 3/2022

II – Termo Aditivo – Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Detentor da Ata: AUTO POSTO CHAPECOZINHO LTDA

CNPJ/MF nº 04.283.833/0001-68

Finalidade: **Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes novos, sem reciclagem, uso, recondicionado ou de rerrefino e graxa com entrega parcelada, durante o exercício de 2022, de acordo com a necessidade.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 5/2022 - P.P nº 1/2022

Termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, casado, doravante denominado de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado **AUTO POSTO CHAPECOZINHO LTDA**, CNPJ nº **04.283.833/0001-68**, sediada na Rua Juvenal Bandeira, nº 283, Centro, no município de Bom Jesus – SC, representado pelo Senhor **Ivair Brandalize**, portador do CPF sob o nº 701.671.099-87 e RG nº 2074747, residente e domiciliado na Rodovia SC – 480 – KM 76, S/N, Centro, Bom Jesus – SC, de ora em diante denominado simplesmente de **DETENTOR DA ATA,** amparados na Lei Federal nº 8.666/93, art. 15, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 70/2018, e objetivando a alteração contratual, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Considerando a redução no custo da **Gasolina Comum** e o aumento nos óleos lubrificantes, comprovado pelo Detentor da Ata por meio de Notas Fiscais de aquisição dos itens, altera-se o valor unitário, conforme tabela:

Item	Unid.	Descrição	R$ Unitário antes do reequilíbrio	% do aumento/ redução	R$ Unitário após reequilíbrio
1	BAL	Óleo Lubrificante **Tipo 68** – 20 litros	432,00	9,3	472,00
7	BAL	Óleo Lubrificante **Tipo 15w40** – 20 litros	604,00	5,7	638,00

26	LTS	**Gasolina Comum** – litro	7,09	8,7	6,47

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Considerando a constante oscilação nos preços dos combustíveis, durante a execução contratual ficará o Contratado obrigado a apresentar quinzenalmente uma cópia da nota fiscal de aquisição dos combustíveis na distribuidora, para fins eventual restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro entre as partes (para mais ou para menos), nos termos do § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, juntamente com duas testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus – SC, 07 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

AUTO POSTO CHAPECOZINHO LTDA
CNPJ nº 04.283.833/0001-68
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Beatris Maria Foscheira
CPF nº 949.674.239-49
Fiscal do Contrato

Minuta:

Ata de Registro de Preços nº: 3/2022

II – Termo Aditivo – Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Detentor da Ata: AUTO POSTO CHAPECOZINHO LTDA

CNPJ/MF nº 04.283.833/0001-68

Finalidade: **Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes novos, sem reciclagem, uso, recondicionado ou de rerrefino e graxa com entrega parcelada, durante o exercício de 2022, de acordo com a necessidade.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 5/2022 - P.P nº 1/2022

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus - SC, 07 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

III – TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022

Ata de Registro de Preços nº: 3/2022

III – Termo Aditivo – Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Detentor da Ata: AUTO POSTO CHAPECOZINHO LTDA

CNPJ/MF nº 04.283.833/0001-68

Finalidade: **Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes novos, sem reciclagem, uso, recondicionado ou de rerrefino e graxa com entrega parcelada, durante o exercício de 2022, de acordo com a necessidade.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 5/2022 - P.P nº 1/2022

Termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, casado, doravante denominado de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado **AUTO POSTO CHAPECOZINHO LTDA**, CNPJ nº **04.283.833/0001-68**, sediada na Rua Juvenal Bandeira, nº 283, Centro, no município de Bom Jesus – SC, representado pelo Senhor **Ivair Brandalize**, portador do CPF sob o nº 701.671.099-87 e RG nº 2074747, residente e domiciliado na Rodovia SC – 480 – KM 76, S/N, Centro, Bom Jesus – SC, de ora em diante denominado simplesmente de

DETENTOR DA ATA, amparados na Lei Federal nº 8.666/93, art. 15, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 70/2018, e objetivando a alteração contratual, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Considerando a redução no custo da **Gasolina Comum**, comprovado pelo Detentor da Ata por meio de Notas Fiscais de aquisição dos itens, altera-se o valor unitário, conforme tabela:

Item	Unid.	Descrição	R$ Unitário antes do reequilíbrio	% da redução	R$ Unitário após reequilíbrio
26	LTS	**Gasolina Comum** – litro	6,47	14,7%	5,52

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Considerando a constante oscilação nos preços dos combustíveis, durante a execução contratual ficará o Contratado obrigado a apresentar quinzenalmente uma cópia da nota fiscal de aquisição dos combustíveis na distribuidora, para fins eventual restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro entre as partes (para mais ou para menos), nos termos do § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, juntamente com duas testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus – SC, 22 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

AUTO POSTO CHAPECOZINHO LTDA
CNPJ nº 04.283.833/0001-68
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Beatris Maria Foscheira
CPF nº 949.674.239-49
Fiscal do Contrato

Minuta:

Ata de Registro de Preços nº: 3/2022

III – Termo Aditivo – Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Detentor da Ata: AUTO POSTO CHAPECOZINHO LTDA

CNPJ/MF nº 04.283.833/0001-68

Finalidade: **Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes novos, sem reciclagem, uso, recondicionado ou de rerrefino e graxa com entrega parcelada, durante o exercício de 2022, de acordo com a necessidade.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 5/2022 - P.P nº 1/2022

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus - SC, 22 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

I – TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

Ata de Registro de Preços nº: 58/2022

I – Termo Aditivo – Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Detentor da Ata: AUTO POSTO CHAPECOZINHO LTDA

CNPJ/MF nº 04.283.833/0001-68

Finalidade: **Futura e eventual aquisição de Gasolina Comum com entrega parcelada, de acordo com a necessidade.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 76/2022 - P.P nº 16/2022

Termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, casado, doravante denominado de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado **AUTO POSTO CHAPECOZINHO LTDA**, CNPJ nº **04.283.833/0001-68**, sediada na Rua Juvenal Bandeira, nº 283, Centro, no município de Bom Jesus – SC, representado pelo Senhor **Ivair Brandalize**, portador do CPF sob o nº 701.671.099-87 e RG nº 2074747, residente e domiciliado na Rodovia SC – 480 – KM 76, S/N, Centro, Bom Jesus – SC, de ora em diante denominado simplesmente de **DETENTOR DA ATA,** amparados na Lei Federal nº 8.666/93, art. 15, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 70/2018, e objetivando a alteração contratual, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Considerando a redução no custo da **Gasolina Comum**, comprovado pelo Detentor da Ata por meio de Notas Fiscais de aquisição dos itens, altera-se o valor unitário, conforme tabela:

Item	Unid.	Descrição	R$ Unitário antes do reequilíbrio	% da redução	R$ Unitário após reequilíbrio
26	LTS	**Gasolina Comum** – litro	6,47	14,7%	5,52

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Considerando a constante oscilação nos preços dos combustíveis, durante a execução contratual ficará o Contratado obrigado a apresentar quinzenalmente uma cópia da nota fiscal de aquisição dos combustíveis na distribuidora, para fins eventual restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro entre as partes (para mais ou para menos), nos termos do § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, juntamente com duas testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus – SC, 22 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

AUTO POSTO CHAPECOZINHO LTDA
CNPJ nº 04.283.833/0001-68
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Beatris Maria Foscheira
CPF nº 949.674.239-49
Fiscal do Contrato

Minuta:

Ata de Registro de Preços nº: 58/2022

I – Termo Aditivo – Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Detentor da Ata: AUTO POSTO CHAPECOZINHO LTDA

CNPJ/MF nº 04.283.833/0001-68

Finalidade: **Futura e eventual aquisição de Gasolina Comum com entrega parcelada, de acordo com a necessidade.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 76/2022 - P.P nº 16/2022

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus - SC, 22 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

I – TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

Ata de Registro de Preços nº: 19/2022

I – Termo Aditivo – Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Detentor da Ata: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ/MF nº 39.649.812/0001-06

Finalidade: **Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar e para atender os usuários da política de assistência social através dos programas, projetos, cursos profissionalizantes, reuniões do programa Bolsa Família, através do CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens e idosos, participantes das oficinas socioeducativas e outros, com entrega parcelada, durante o exercício de 2022.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 25/2022 - P.P nº 7/2022

Termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, casado, doravante denominado de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 39.649.812/0001-06, sediada na Rua do Comércio, S/N, Centro, no Município de Planalto Alegre/SC, representada pelo Sr. **Walter Ernest Ahlf**, portador do CPF nº 425.338.219-34, RG nº 1.270.667-SSP-SC, domiciliado na Rua Caigangue, nº 12-D, Bairro Esplanada, no Município de Chapecó – SC, de ora em diante denominado simplesmente de **DETENTOR DA ATA,** amparados na Lei Federal nº 8.666/93, art. 15, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 70/2018, e objetivando a alteração contratual, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Considerando o aumento do leite em pó, comprovado pelo Detentor da Ata por meio de Notas Fiscais de aquisição dos itens, altera-se o valor unitário, conforme tabela:

Item	Unid.	Descrição	R$ Unitário antes do reequilíbrio	% do aumento	R$ Unitário após reequilíbrio
107	UNI	Leite em pó integral - instantâneo fortificado com vitaminas: C,A,D, E – Deve possuir data de fabricação	23,00	17,4%	27,00

		e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de alumínio de 800 gr.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, juntamente com duas testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus – SC, 29 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 39.649.812/0001-06
Walter Ernest Ahlf
CPF nº 425.338.219-34
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Salete Berlato Rodrigues
CPF nº 007.123.399-73
Fiscal da Ata –
Secretaria de Educação

Inês A. Marmentini Moureira
CPF nº 008.471.889-73
Fiscal da ata - CRAS

Minuta:

Ata de Registro de Preços nº: 19/2022

I – Termo Aditivo – Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Detentor da Ata: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ/MF nº 39.649.812/0001-06

Finalidade: **Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar e para atender os usuários da política de assistência social através dos programas, projetos, cursos profissionalizantes, reuniões do programa Bolsa Família, através do CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens e idosos, participantes das oficinas socioeducativas e outros, com entrega parcelada, durante o exercício de 2022.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 25/2022 - P.P nº 7/2022

Foro: Comarca de Xanxerê/SC.

Bom Jesus - SC, 29 de julho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

Publicação Nº 4086106

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D899B0AF7A243334F8AC252CD40D02905DFC6BC5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Código registro TCE: D899B0AF7A243334F8AC252CD40D02905DFC6BC5

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:	ESTADO:

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi(emos) através do acesso à página www.bomjesus.sc.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:

ASSINATURA

Senhor licitante,
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo do Edital supra, à Comissão Permanente de licitação.
Por via postal ou pelo e-mail licitacao@bomjesus.sc.gov.br.
O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais que não interferem nas cotações.

BOM JESUS/SC	DATA:

Jorge Endrygo Brinker - Pregoeiro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, através do Prefeito Municipal em Exercício, TORNA PÚBLICO que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentos municipais e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á **até às 08h00min do dia 18 de agosto de 2022,** no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á **a partir das 08h15min do dia 18 de agosto de 2022,** em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus, situada no endereço citado no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente processo licitatório tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro dos imóveis de propriedade do Município de Bom Jesus, conforme especificações constantes no Anexo F – Termo de Referência,** do presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - com falência decretada;

3.1.2 - em consórcio.

3.2 - Poderão participar desta licitação com tratamento diferenciado as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3 - Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.

3.4 - A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório, utilizando-se do tratamento diferenciado.

3.5 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3°, §4°, da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2022

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2022

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "A",** juntamente com um **documento de identificação com foto.**

4.2.2 - Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações contratuais em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - Deverá apresentar ainda, como condição para participação das fases subsequentes, **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação,** nos termos do **Anexo "C"** (caso possua representante credenciado, a declaração poderá ser verbal, devendo constar em ata).

4.4 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais e manifestar-se durante a sessão, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.5 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.6 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicado para protocolo. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.7 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto

Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006, consolidada, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.

4.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, consolidada. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.9 - O licitante que por ventura colocar os documentos exigidos para credenciamento dentro de algum dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO não possuirá representante credenciado e, portanto, não poderá participar da fase de lances e manifestar-se durante do processo, e caso não apresente neste momento a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, e não tendo representante credenciado para fazê-la verbalmente, estará a licitante impedida de participar do certame.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, descrição dos itens nos termos do "**Anexo D**" deste Edital, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total dos itens grafado os algarismos **com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, em moeda brasileira corrente;

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais,

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - A proponente deverá obrigatoriamente informar a **marca dos produtos** cotados, quando houver, sob pena de desclassificação do item.

5.6 - Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações exigidas neste edital.

5.7 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.8 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da receita estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (alvará de funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

c) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicilio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais e da Divida ativa da União, abrangendo a previdência social (INSS);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – (CNDT);

h) Balanço Patrimonial na forma do artigo 31, da Lei 8.666/93, ou, Declaração de Dispensa de Emissão de Balanço Patrimonial para aqueles licitantes isentos por lei da elaboração de Balanço Patrimonial, enquadrados no Simples, conforme Lei LC 123/06 consolidada, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) com firma reconhecida, acompanhada de Declaração/Certidão de optante pelo Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/

i) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão "Falência e Concordata", **juntamente com CND e-proc**. A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br;

j) Declarações constantes no **Anexo "B"** (de não empregabilidade de menores; de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

6.1.1 - As certidões negativas de débito expedidas pela Receita Federal poderão ser apresentadas na forma consolidada, em conformidade com regulamentação e procedimentos novos adotados pelo expedidor.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "a" a "i"** do item 6.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Bom Jesus.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.1 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “c” a “g”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que

o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, renegociando valores ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.1.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do item 5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.2 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.2.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.2.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.2.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.2.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.2.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.2.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.2.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.5 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006, consolidada.

7.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 - Ocorrendo o empate previsto nos itens 7.5 e 7.5.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

7.6.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.2 - O disposto no Item 7.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar o último e derradeiro lance no prazo máximo de 1 (um) minuto, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.7 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.8 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.9 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.9.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.11 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.12.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.12.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.13 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.13.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.15 - O Pregoeiro, ao término da sessão, poderá devolver os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **Menor Preço Global** desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, pelo **Menor Preço Global,** à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

9.1 - Os serviços inerentes aos seguros contratados serão prestados durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, devendo ter representante (corretoras e/ou

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

corretores) devidamente credenciados a uma distância viária máxima de 75 km (setenta e cinco quilômetros) de distância do Município de Bom Jesus - SC.

9.2 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para o fornecimento dos produtos, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para cumprimento do objeto.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação em uma parcela, obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas apólices, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

10.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o **exercício financeiro de 2022 e 2023.**

10.3 - Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “g” do item 6.1 deste Edital.

11 - RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

11.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

11.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

11.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

11.5 - Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

11.6 - Prestar serviços/fornecer produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida à Diretoria de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 - ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está ANEXO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da homologação, caso contrário, somente serão comunicados os interessados da revogação deste certame.

13.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

13.3 - Não assinando o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

do valor da proposta de preços e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.

13.4 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

13.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

13.6 - Este EDITAL e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;

III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

IV.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 - DO CONTRATO E DOS PREÇOS

16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

16.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.3 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto, a critério do município, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.3.1 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

16.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3424-0181, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.3 - O Município de Bom Jesus reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Bom Jesus não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xanxerê - SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo “A” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

b) Anexo “B” – MODELO DE DECLARAÇÕES (PARA FASE HABILITAÇÃO)

c) Anexo “C” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PARA FASE CREDENCIAMENTO).

d) Anexo “D” – MODELO DE PROPOSTA.

e) Anexo “E” – MINUTA DO CONTRATO.

f) Anexo “F” – TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Bom Jesus (SC), 04 de agosto de 2022.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Bom Jesus – SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus (SC), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa_____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÕES

.....inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

c) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____

Local e data

_____

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2022**, do Município de Bom Jesus - SC, que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____

Local e data

_____

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

ANEXO "D"

MODELO DE PROPOSTA

Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro dos imóveis de propriedade do Município de Bom Jesus, conforme especificações:

1	1	Uni	**SEGURO DE IMÓVEL ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR, COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES:** **PREFEITURA MUNICIPAL – RUA PEDRO BORTOLUZZI, 435:** INCENDIO, EXPLOSAO E FUMACA R$ 700.000,00 DANOS ELETRICOS R$ 100.000,00 PERDA DE ALUGUEL R$ 25.000,00 EQUIP ELETRONICOS S/ COB. DE SUBTRACAO R$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL R$ 300.000,00 QUEBRA DE VIDROS R$ 50.000,00 RECOMPOSICAO R$ 10.000,00 DANOS MORAIS R$ 100.000,00 IMPACTO VEIC E QUEDA DE AERONAVES R$ 100.000,00 VENDAVAL SEM IMPACTO DE VEÍCULOS R$ 300.000,00	**1.342,51**	**1.342,51**

2			**SEGURO DE IMÓVEL ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR, COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES:** **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – RUA PEDRO BORTOLUZZI, 575:** INCENDIO, EXPLOSAO E FUMACA R$ 700.000,00 DANOS ELETRICOS R$ 100.000,00 PERDA DE ALUGUEL R$ 25.000,00 EQUIP ELETRONICOS S/ COB. DE SUBTRACAO R$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL R$ 300.000,00 QUEBRA DE VIDROS R$ 50.000,00 RECOMPOSICAO R$ 10.000,00 DANOS MORAIS R$ 100.000,00 IMPACTO VEIC E QUEDA DE AERONAVES R$	**2.126,35**	**2.126,35**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			100.000,00 VENDAVAL SEM IMPACTO DE VEÍCULOS R$ 300.000,00		
3			**SEGURO DE IMÓVEL ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR, COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES:** **ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS – RUA DOMINGOS MICHELLIN, 950:** INCENDIO, EXPLOSAO E FUMACA R$ 700.000,00 DANOS ELETRICOS R$ 100.000,00 PERDA DE ALUGUEL R$ 25.000,00 EQUIP ELETRONICOS S/ COB. DE SUBTRACAO R$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL R$ 300.000,00 QUEBRA DE VIDROS R$ 50.000,00 RECOMPOSICAO R$ 10.000,00 DANOS MORAIS R$ 100.000,00 IMPACTO VEIC E QUEDA DE AERONAVES R$ 100.000,00 VENDAVAL SEM IMPACTO DE VEÍCULOS R$ 300.000,00	**1.349,20**	**1.349,20**
4			**SEGURO DE IMÓVEL ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR, COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES:** **PETI- RUA MARCOS MENEGOTTO, 246:** INCENDIO, EXPLOSAO E FUMACA R$ 500.000,00 DANOS ELETRICOS R$ 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL R$ 25.000,00 EQUIP ELETRONICOS S/ COB. DE SUBTRACAO R$ 25.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL R$ 250.000,00 QUEBRA DE VIDROS R$ 30.000,00 RECOMPOSICAO R$ 10.000,00 DANOS MORAIS R$ 100.000,00 IMPACTO VEIC E QUEDA DE AERONAVES R$ 100.000,00 VENDAVAL SEM IMPACTO DE VEÍCULOS R$ 250.000,00	**1.694,86**	**1.694,86**
5			**SEGURO DE IMÓVEL ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR, COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES:** **CASA MORTUÁRIA – AVENIDA VERGÍLIO**	**2.808,52**	**2.808,52**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			SABINO DA SILVA, 856: INCENDIO, EXPLOSAO E FUMACA R$ 500.000,00 DANOS ELETRICOS R$ 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL R$ 25.000,00 EQUIP ELETRONICOS S/ COB. DE SUBTRACAO R$ 25.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL R$ 250.000,00 QUEBRA DE VIDROS R$ 30.000,00 RECOMPOSICAO R$ 10.000,00 DANOS MORAIS R$ 100.000,00 IMPACTO VEIC E QUEDA DE AERONAVES R$ 100.000,00 VENDAVAL SEM IMPACTO DE VEÍCULOS R$ 250.000,00		
6			**SEGURO DE IMÓVEL ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR, COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES:** **CRECHE E PRÉ - ESCOLAR – RUA PEDRO BORTOLUZZI, 525:** INCENDIO, EXPLOSAO E FUMACA R$ 1.000.000,00 DANOS ELETRICOS R$ 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL R$ 25.000,00 EQUIP ELETRONICOS S/ COB. DE SUBTRACAO R$ 25.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL R$ 300.000,00 QUEBRA DE VIDROS R$ 30.000,00 RECOMPOSICAO R$ 10.000,00 DANOS MORAIS R$ 100.000,00 IMPACTO VEIC E QUEDA DE AERONAVES R$ 100.000,00 VENDAVAL SEM IMPACTO DE Veículos R$ 500.000,00	**2.127,13**	**2.127,13**
7			**SEGURO DE IMÓVEL ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR, COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES:** **SECRETARIA DE URBANISMO – RUA MANOEL NARCISO, 464:** INCENDIO, EXPLOSAO E FUMACA R$ 500.000,00 DANOS ELETRICOS R$ 50.000,00	**1.062,84**	**1.062,84**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			PERDA DE ALUGUEL R$ 25.000,00 EQUIP ELETRONICOS S/ COB. DE SUBTRACAO R$ 25.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL R$ 250.000,00 QUEBRA DE VIDROS R$ 30.000,00 RECOMPOSICAO R$ 10.000,00 DANOS MORAIS R$ 100.000,00 IMPACTO VEIC E QUEDA DE AERONAVES R$ 100.000,00 VENDAVAL SEM IMPACTO DE VEÍCULOS R$ 250.000,00		
8			**SEGURO DE IMÓVEL ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR, COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES:** **CENTRO DE MÚLTIPLO USO – RUA ANTONIO EZIDIO MARMENTINI, 70:** INCENDIO, EXPLOSAO E FUMACA R$ 500.000,00 DANOS ELETRICOS R$ 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL R$ 25.000,00 EQUIP ELETRONICOS S/ COB. DE SUBTRACAO R$ 25.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL R$ 250.000,00 QUEBRA DE VIDROS R$ 30.000,00 RECOMPOSICAO R$ 10.000,00 DANOS MORAIS R$ 100.000,00 IMPACTO VEIC E QUEDA DE AERONAVES R$ 10.000,00 VENDAVAL SEM IMPACTO DE VEÍCULOS R$ 250.000,00	**4.244,54**	**4.244,54**
9			**SEGURO DE IMÓVEL ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR, COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES:** **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – RUA ROGÉRIO PESSOA DA SILVA:** INCÊNDIO, EXPLOSÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE – LMI R$ 1.600.000,00 DANOS ELÉTRICOS - LMI R$ 200.000,00 PERDA DE ALUGUEL - LMI R$ 50.000,00	**5.995,23**	**5.995,23**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SEM COBERTURA DE SUBTRAÇÃO - LMI R$ 100.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL - LMI R$ 600.000,00 QUEBRA DE VIDROS - LMI R$ 100.000,00 IMPACTO DE VEICULOS - LMI R$ 200.000,00 DANOS MORAIS - LMI R$ 200.000,00 VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO - LMI R$ 600.000,00		

Valor Total da Proposta: R$ .... (.....).

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO "E"

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº: .....

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: .....

CNPJ/MF n.....

Finalidade: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro dos imóveis de propriedade do Município de Bom Jesus, conforme especificações constantes no Anexo F – Termo de Referência.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 90/2022 - P.P nº 24/2022

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **.....**, CNPJ nº ....., sediada na Rua ....., Bairro ....., no município ....., representado pelo Senhor **.....,** portador do CPF nº ....., RG nº ....., domiciliado na ....., nº ....., Bairro ....., no município de ..... - ...., de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a contratação, descritos e caracterizados no **Processo Licitatório nº 90/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 24/2022,** e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro dos imóveis de propriedade do Município de Bom Jesus, conforme especificações constantes no Anexo F – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

O presente é por prazo determinado, com vigência de ..... a ....., findando independentemente de aviso ou notificação, podendo ainda ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de até R$ .....), podendo variar de acordo com a real necessidade de aquisição por parte da Administração Municipal.

Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação em uma parcela, obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas apólices, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “g” do item 6.1 do Edital a este vinculado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Pagar ao contratante a indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, decorrentes dos riscos cobertos e relativos aos imóveis segurados, até o limite das importâncias seguradas, bem como outras importâncias que forem estipuladas;

II – Executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades constantes deste instrumento e do referido Edital, arcando com todos os custos, ônus e obrigações;

III – Disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do objeto;

IV – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.

V – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI – Pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;

VII – De forma única e exclusiva, por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização e reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado a

Administração Pública e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

VIII – Fica obrigada única e exclusivamente por todos os serviços e materiais constantes do objeto;

IX – Fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;

X – Comunicar formalmente a Administração Pública, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do **exercício de 2022 e 2023**, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.

II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III - Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.

IV - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração

Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) quando houver a dissolução da empresa;

f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **.....** e **.....**, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato

III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 90/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, ... de 2022.

Rafael Calza
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CNPJ nº .....
.....
CPF nº .....
Contratada

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

.....
.....
CPF nº .....
Responsável Pela Fiscalização
Titular

.....
.....
CPF nº.....
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

.....
CPF nº.....

.....
CPF nº .....

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Contrato nº: .....

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: .....

CNPJ/MF n.....

Finalidade: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro dos imóveis de propriedade do Município de Bom Jesus, conforme especificações constantes no Anexo F – Termo de Referência.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 90/2022 - P.P nº 24/2022

Valor Total: R$

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), ... de 2022.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

ANEXO "F"

TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS.

Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro dos imóveis de propriedade do Município de Bom Jesus, conforme especificações:

1	1	Uni	**SEGURO DE IMÓVEL ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR, COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES:** **PREFEITURA MUNICIPAL – RUA PEDRO BORTOLUZZI, 435:** INCENDIO, EXPLOSAO E FUMACA R$ 700.000,00 DANOS ELETRICOS R$ 100.000,00 PERDA DE ALUGUEL R$ 25.000,00 EQUIP ELETRONICOS S/ COB. DE SUBTRACAO R$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL R$ 300.000,00 QUEBRA DE VIDROS R$ 50.000,00 RECOMPOSICAO R$ 10.000,00 DANOS MORAIS R$ 100.000,00 IMPACTO VEIC E QUEDA DE AERONAVES R$ 100.000,00 VENDAVAL SEM IMPACTO DE VEÍCULOS R$ 300.000,00	**1.342,51**	**1.342,51**

2			**SEGURO DE IMÓVEL ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR, COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES:** **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – RUA PEDRO BORTOLUZZI, 575:** INCENDIO, EXPLOSAO E FUMACA R$ 700.000,00 DANOS ELETRICOS R$ 100.000,00 PERDA DE ALUGUEL R$ 25.000,00 EQUIP ELETRONICOS S/ COB. DE SUBTRACAO R$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL R$ 300.000,00 QUEBRA DE VIDROS R$ 50.000,00 RECOMPOSICAO R$ 10.000,00 DANOS MORAIS R$ 100.000,00 IMPACTO VEIC E QUEDA DE AERONAVES R$	**2.126,35**	**2.126,35**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			100.000,00 VENDAVAL SEM IMPACTO DE VEÍCULOS R$ 300.000,00		
3			**SEGURO DE IMÓVEL ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR, COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES:** **ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS – RUA DOMINGOS MICHELLIN, 950:** INCENDIO, EXPLOSAO E FUMACA R$ 700.000,00 DANOS ELETRICOS R$ 100.000,00 PERDA DE ALUGUEL R$ 25.000,00 EQUIP ELETRONICOS S/ COB. DE SUBTRACAO R$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL R$ 300.000,00 QUEBRA DE VIDROS R$ 50.000,00 RECOMPOSICAO R$ 10.000,00 DANOS MORAIS R$ 100.000,00 IMPACTO VEIC E QUEDA DE AERONAVES R$ 100.000,00 VENDAVAL SEM IMPACTO DE VEÍCULOS R$ 300.000,00	**1.349,20**	**1.349,20**
4			**SEGURO DE IMÓVEL ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR, COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES:** **PETI- RUA MARCOS MENEGOTTO, 246:** INCENDIO, EXPLOSAO E FUMACA R$ 500.000,00 DANOS ELETRICOS R$ 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL R$ 25.000,00 EQUIP ELETRONICOS S/ COB. DE SUBTRACAO R$ 25.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL R$ 250.000,00 QUEBRA DE VIDROS R$ 30.000,00 RECOMPOSICAO R$ 10.000,00 DANOS MORAIS R$ 100.000,00 IMPACTO VEIC E QUEDA DE AERONAVES R$ 100.000,00 VENDAVAL SEM IMPACTO DE VEÍCULOS R$ 250.000,00	**1.694,86**	**1.694,86**
5			**SEGURO DE IMÓVEL ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR, COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES:** **CASA MORTUÁRIA – AVENIDA VERGÍLIO**	**2.808,52**	**2.808,52**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			SABINO DA SILVA, 856: INCENDIO, EXPLOSAO E FUMACA R$ 500.000,00 DANOS ELETRICOS R$ 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL R$ 25.000,00 EQUIP ELETRONICOS S/ COB. DE SUBTRACAO R$ 25.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL R$ 250.000,00 QUEBRA DE VIDROS R$ 30.000,00 RECOMPOSICAO R$ 10.000,00 DANOS MORAIS R$ 100.000,00 IMPACTO VEIC E QUEDA DE AERONAVES R$ 100.000,00 VENDAVAL SEM IMPACTO DE VEÍCULOS R$ 250.000,00		
6			**SEGURO DE IMÓVEL ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR, COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES:** **CRECHE E PRÉ - ESCOLAR – RUA PEDRO BORTOLUZZI, 525:** INCENDIO, EXPLOSAO E FUMACA R$ 1.000.000,00 DANOS ELETRICOS R$ 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL R$ 25.000,00 EQUIP ELETRONICOS S/ COB. DE SUBTRACAO R$ 25.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL R$ 300.000,00 QUEBRA DE VIDROS R$ 30.000,00 RECOMPOSICAO R$ 10.000,00 DANOS MORAIS R$ 100.000,00 IMPACTO VEIC E QUEDA DE AERONAVES R$ 100.000,00 VENDAVAL SEM IMPACTO DE Veículos R$ 500.000,00	**2.127,13**	**2.127,13**
7			**SEGURO DE IMÓVEL ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR, COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES:** **SECRETARIA DE URBANISMO – RUA MANOEL NARCISO, 464:** INCENDIO, EXPLOSAO E FUMACA R$ 500.000,00 DANOS ELETRICOS R$ 50.000,00	**1.062,84**	**1.062,84**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			PERDA DE ALUGUEL R$ 25.000,00 EQUIP ELETRONICOS S/ COB. DE SUBTRACAO R$ 25.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL R$ 250.000,00 QUEBRA DE VIDROS R$ 30.000,00 RECOMPOSICAO R$ 10.000,00 DANOS MORAIS R$ 100.000,00 IMPACTO VEIC E QUEDA DE AERONAVES R$ 100.000,00 VENDAVAL SEM IMPACTO DE VEÍCULOS R$ 250.000,00		
8			**SEGURO DE IMÓVEL ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR, COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES:** **CENTRO DE MÚLTIPLO USO – RUA ANTONIO EZIDIO MARMENTINI, 70:** INCENDIO, EXPLOSAO E FUMACA R$ 500.000,00 DANOS ELETRICOS R$ 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL R$ 25.000,00 EQUIP ELETRONICOS S/ COB. DE SUBTRACAO R$ 25.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL R$ 250.000,00 QUEBRA DE VIDROS R$ 30.000,00 RECOMPOSICAO R$ 10.000,00 DANOS MORAIS R$ 100.000,00 IMPACTO VEIC E QUEDA DE AERONAVES R$ 10.000,00 VENDAVAL SEM IMPACTO DE VEÍCULOS R$ 250.000,00	**4.244,54**	**4.244,54**
9			**SEGURO DE IMÓVEL ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR, COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES:** **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – RUA ROGÉRIO PESSOA DA SILVA:** INCÊNDIO, EXPLOSÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE – LMI R$ 1.600.000,00 DANOS ELÉTRICOS - LMI R$ 200.000,00 PERDA DE ALUGUEL - LMI R$ 50.000,00	**5.995,23**	**5.995,23**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SEM COBERTURA DE SUBTRAÇÃO - LMI R$ 100.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL - LMI R$ 600.000,00 QUEBRA DE VIDROS - LMI R$ 100.000,00 IMPACTO DE VEICULOS - LMI R$ 200.000,00 DANOS MORAIS - LMI R$ 200.000,00 VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO - LMI R$ 600.000,00		

Fica estabelecido como **Valor Máximo Total de R$ 22.751,18 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).**

Observação:
1. Em sinistros, a seguradora poderá exigir até três (03) orçamentos do bem material sinistrado sendo que somente será deduzido a franquia e sem depreciação do bem.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 4085470

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, nº. 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 1.835.845 e do CPF nº. 569.504.709-91.

CREDENCIADO: A pessoa Física Sr. ALBINO LAMB, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº. 297.062.469-91 e RG nº 1.382.925, residente e domiciliado na Linha Lamb, Interior, Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

DO PROCESSO LEGAL

O presente termo de Credenciamento foi acordado após a empresa Credenciada cumprir todos os requisitos e exigências e restar habilitada, estando ainda de acordo com quantitativos, descritivos e valores credenciados.

Processo Licitatório Nº 647/2022

Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 004/2022

DO OBJETO

Credenciamento de propriedades rurais para fornecimento de matéria mineral (cascalho) para manutenção das estradas vicinais do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS CREDENCIADOS E VALORES

Descrição Item	R$ Unitário
CARGA DE CASCALHO DE CAMINHÃO TRUCK	21,20

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a aquisição dos materiais, emissão de nota fiscal ou documento compatível, devidamente aceita pela secretaria responsável, regularidade do credenciado e em ordem cronológica de pagamentos.

DA VIGENCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá validade durante o ano vigente, podendo ter continuidade, a critério da Administração Municipal, desde que não se altere as exigências e condições definidas em edital de licitação.

Sendo de conveniência do Município licitante, o presente termo poderá ser prorrogado, conforme disposto no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, dada à natureza continuada da prestação dos serviços

DO LOCAL E OBRIGAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A credenciada deverá disponibilizar e fornecer no local indicado no credenciamento o material "cascalho", em quantidades acordadas entre as partes, todos de acordo com as normas legais exigidas e em cronogramas de pré agendamento junto a Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços e retirada do material;
Fornecer ao Município sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços;
Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios;
O presente termo não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros;
É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera;

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações;
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
Fiscalizar e controlar a execução e retirada do material objeto do termo, através da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem (DMER);
Cumprir as condições de pagamento.

DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CREDENCIADA somente o valor do produto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

DO FISCAL DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

Fica designado o servidor público municipal Sr. Elton Henrique da Silva, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Estradas e Rodagem - DMER, para fiscalizar os atos e ações praticadas originadas do presente contrato administrativo.

DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem assim juntos e Credenciados, firmam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, aos 04 de Agosto de 2022.

Airton Antônio Reinehr Albino Lamb
Prefeito Municipal Credenciado

Assessoria Jurídica Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085961

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADO SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1988/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 022/2022

As 14:00 horas do dia 01 de Agosto de 2022, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5555/2021 de 04 de fevereiro de 2021 do Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
A Administração Municipal em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 029/2022, Ata de julgamento de Preços e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **EVENTUAL E PARCELADO SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme consta no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa:
Renovadora de Pneus Maravilha Ltda*, com sede na Rua Prefeito Albino Cerutti Cella nº 834, Centro, Município de Maravilha/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 83.230.888/0001-86, neste ato representada por seu representante legal Senhor Renato Sadi Bauermann, portador do CPF nº 249.543.819-91, para eventual e parcelada aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue*:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para **EVENTUAL E PARCELADO SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DA ATA

1). O objeto da licitação deverá ser coletado e entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pelo Secretário responsável pela pasta ou pelo setor de compras do município, sem custos adicionais e conforme solicitação, mesmo que de forma parcelada, sem quantidades mínimas exigidas.

2). Os Materiais (pneus) deverão ser coletados junto ao município em até 05 (cinco) dias uteis após comunicação e devolvidos com os serviços executados (recapados) em até 05 (cinco) dias uteis após a devida coleta.

3). Os materiais/serviços objeto do certame deverão ser entregues junto ao pátio da garagem de Maquinas, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120 – Bom Jesus do Oeste/SC.

4). A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 10 dias (úteis) após a entrega previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação 029/2022, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

1). A garantia dos serviços cotados é de no mínimo 60 dias a partir do recebimento definitivo dos produtos, se maior deverá declarar na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os materiais/serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DO FICAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

1) . Fica designado o servidor Cilvio Odair Wilsmann, inscrito no CPF sob n º 026.306.329-11, ocupante do cargo de Mecânico, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022 e seus anexos, a propostas da empresa:

- Empresa **Renovadora de Pneus Maravilha Ltda**, com sede na Rua Prefeito Albino Cerutti Cella nº 834, Centro, Município de Maravilha/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 83.230.888/0001-86, neste ato representada por seu representante legal Senhor Renato Sadi Bauermann, portador do CPF nº 249.543.819-91.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 03 de Agosto de 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Dados: 2022.08.04 11:02:12 -03'00'

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Renovadora de Pneus Maravilha Ltda
Contratada

Testemunhas

Jose Roberto Morandini
Assistente de Administração

Cilvio Odair Wilsmann
Mecânico
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Assessoria Jurídica Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1988/2022 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa **Renovadora de Pneus Maravilha Ltda**, com sede na Rua Prefeito Albino Cerutti Cella nº 834, Centro, Município de Maravilha/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 83.230.888/0001-86, neste ato representada por seu representante legal Senhor Renato Sadi Bauermann, portador do CPF nº 249.543.819-91.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit R$	Valor Total
10	20	Ser	Recapagem pneu 1400 x 24	2.200,00	44.000,00
				Total R$	**44.000,00**

Bom Jesus do Oeste/SC 03 de Agosto de 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Dados: 2022.08.04 11:02:46 -03'00'

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

Renovadora de Pneus Maravilha Ltda
Contratada

6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085963

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADO SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1988/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 023/2022

As 14:00 horas do dia 01 de Agosto de 2022, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5555/2021 de 04 de fevereiro de 2021 do Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
A Administração Municipal em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 029/2022, Ata de julgamento de Preços e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **EVENTUAL E PARCELADO SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme consta no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa:
Recapadora Marrecas Ltda EPP*, com sede na Av. Natalino Faust nº 610, Bairro Luther King, Município de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CGC/MF sob o nº. 05.689.415/0001-38, neste ato representada por seu representante legal Senhor Anderson Rockembach, portador do CPF nº 015.061.349-04, para eventual e parcelada aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue*:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para **EVENTUAL E PARCELADO SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DA ATA

1). O objeto da licitação deverá ser coletado e entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pelo Secretário responsável pela pasta ou pelo setor de compras do município, sem custos adicionais e conforme solicitação, mesmo que de forma parcelada, sem quantidades mínimas exigidas.

2). Os Materiais (pneus) deverão ser coletados junto ao município em até 05 (cinco) dias uteis após comunicação e devolvidos com os serviços executados (recapados) em até 05 (cinco) dias uteis após a devida coleta.

3). Os materiais/serviços objeto do certame deverão ser entregues junto ao pátio da garagem de Maquinas, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120 – Bom Jesus do Oeste/SC.

4). A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 10 dias (úteis) após a entrega previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação 029/2022, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

1). A garantia dos serviços cotados é de no mínimo 60 dias a partir do recebimento definitivo dos produtos, se maior deverá declarar na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os materiais/serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DO FICAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

1) . Fica designado o servidor Cilvio Odair Wilsmann, inscrito no CPF sob n º 026.306.329-11, ocupante do cargo de Mecânico, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022 e seus anexos, a propostas da empresa:

- **Recapadora Marrecas Ltda EPP**, com sede na Av. Natalino Faust nº 610, Bairro Luther King, Município de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CGC/MF sob o nº. 05.689.415/0001-38, neste ato representada por seu representante legal Senhor Anderson Rockembach, portador do CPF nº 015.061.349-04.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 03 de Agosto de 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Dados: 2022.08.04 11:03:49 -03'00'

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Recapadora Marrecas Ltda EPP
Contratada

Testemunhas

Jose Roberto Morandini
Assistente de Administração

Cilvio Odair Wilsmann
Mecânico
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Assessoria Jurídica Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1988/2022 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa **Recapadora Marrecas Ltda EPP**, com sede na Av. Natalino Faust nº 610, Bairro Luther King, Município de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CGC/MF sob o nº. 05.689.415/0001-38, neste ato representada por seu representante legal Senhor Anderson Rockembach, portador do CPF nº 015.061.349-04.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit R$	Valor Total
11	06	Ser	Recapagem de Pneu Balão 23.1x30	4.670,00	28.020,00
12	08	Ser	Recapagem de Pneu 14.9 x 28	1.820,00	14.560,00
				Total R$	**42.580,00**

Bom Jesus do Oeste/SC 03 de Agosto de 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Dados: 2022.08.04 11:04:17 -03'00'

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Recapadora Marrecas Ltda EPP
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085965

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADO SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1988/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 024/2022

As 14:00 horas do dia 01 de Agosto de 2022, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5555/2021 de 04 de fevereiro de 2021 do Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
A Administração Municipal em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 029/2022, Ata de julgamento de Preços e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **EVENTUAL E PARCELADO SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme consta no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa:
AR Pneus Ltda, *com sede na Rua Waldemar Rangrab nº 4101, Bairro Trevo, Município de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 09.243.567/0001-63, neste ato representada por seu representante legal Senhor Roberto Carlos Casaril, portador do CPF nº 892.928.049-87, para eventual e parcelada aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:*

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para **EVENTUAL E PARCELADO SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DA ATA

1). O objeto da licitação deverá ser coletado e entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pelo Secretário responsável pela pasta ou pelo setor de compras do município, sem custos adicionais e conforme solicitação, mesmo que de forma parcelada, sem quantidades mínimas exigidas.

2). Os Materiais (pneus) deverão ser coletados junto ao município em até 05 (cinco) dias uteis após comunicação e devolvidos com os serviços executados (recapados) em até 05 (cinco) dias uteis após a devida coleta.

3). Os materiais/serviços objeto do certame deverão ser entregues junto ao pátio da garagem de Maquinas, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120 – Bom Jesus do Oeste/SC.

4). A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 10 dias (úteis) após a entrega previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação 029/2022, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

1). A garantia dos serviços cotados é de no mínimo 60 dias a partir do recebimento definitivo dos produtos, se maior deverá declarar na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os materiais/serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DO FICAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

1) . Fica designado o servidor Cilvio Odair Wilsmann, inscrito no CPF sob n º 026.306.329-11, ocupante do cargo de Mecânico, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022 e seus anexos, a propostas da empresa:

AR Pneus Ltda, com sede na Rua Waldemar Rangrab nº 4101, Bairro Trevo, Município de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 09.243.567/0001-63, neste ato representada por seu representante legal Senhor Roberto Carlos Casaril, portador do CPF nº 892.928.049-87

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 03 de Agosto de 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Dados: 2022.08.04 11:04:54 -03'00'

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

AR Pneus Ltda
Contratada

Testemunhas

Jose Roberto Morandini
Assistente de Administração

Cilvio Odair Wilsmann
Mecânico
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Assessoria Jurídica Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1988/2022 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa **AR Pneus Ltda,** com sede na Rua Waldemar Rangrab nº 4101, Bairro Trevo, Município de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 09.243.567/0001-63, neste ato representada por seu representante legal Senhor Roberto Carlos Casaril, portador do CPF nº 892.928.049-87.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit R$	Valor Total
06	16	Ser	Recapagem de Pneu 12.5/80 R 18	1.343,00	21.488,00
16	04	Ser	Recapagem de Pneu 14-17.5	1.260,00	5.040,00
				Total R$	**26.528,00**

Bom Jesus do Oeste/SC 03 de Agosto de 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Dados: 2022.08.04 11:05:25 -03'00'

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

AR Pneus Ltda
Contratada

Publicação Nº 4085967

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADO SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1988/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 025/2022

As 14:00 horas do dia 01 de Agosto de 2022, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5555/2021 de 04 de fevereiro de 2021 do Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
A Administração Municipal em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 029/2022, Ata de julgamento de Preços e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **EVENTUAL E PARCELADO SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme consta no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa:
RM Pneus e Recapagem Ltda ME, *com sede na Rua Valdemar Pianta nº 224, Bairro Área Industrial, Município de São Lourenço do Oeste/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 04.223.949/0001-01, neste ato representada por sua representante legal Senhora Ilinir Weschenfelder Klein, portadora do CPF nº 033.858.009-35, para eventual e parcelada aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:*

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para **EVENTUAL E PARCELADO SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DA ATA

1). O objeto da licitação deverá ser coletado e entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pelo Secretário responsável pela pasta ou pelo setor de compras do município, sem custos adicionais e conforme solicitação, mesmo que de forma parcelada, sem quantidades mínimas exigidas.

2). Os Materiais (pneus) deverão ser coletados junto ao município em até 05 (cinco) dias uteis após comunicação e devolvidos com os serviços executados (recapados) em até 05 (cinco) dias uteis após a devida coleta.

3). Os materiais/serviços objeto do certame deverão ser entregues junto ao pátio da garagem de Maquinas, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120 – Bom Jesus do Oeste/SC.

4). A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 10 dias (úteis) após a entrega previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação 029/2022, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Fátima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

1). A garantia dos serviços cotados é de no mínimo 60 dias a partir do recebimento definitivo dos produtos, se maior deverá declarar na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os materiais/serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DO FICAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

1) . Fica designado o servidor Cilvio Odair Wilsmann, inscrito no CPF sob n º 026.306.329-11, ocupante do cargo de Mecânico, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022 e seus anexos, a propostas da empresa:

RM Pneus e Recapagem Ltda ME, com sede na Rua Valdemar Pianta nº 224, Bairro Área Industrial, Município de São Lourenço do Oeste/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 04.223.949/0001-01, neste ato representada por sua representante legal Senhora Ilinir Weschenfelder Klein, portadora do CPF nº 033.858.009-35.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 03 de Agosto de 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Dados: 2022.08.04 11:06:17 -03'00'

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

RM Pneus e Recapagem Ltda ME
Contratada

Testemunhas

Jose Roberto Morandini
Assistente de Administração

Cilvio Odair Wilsmann
Mecânico
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Assessoria Jurídica Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1988/2022 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa **RM Pneus e Recapagem Ltda ME,** com sede na Rua Valdemar Pianta nº 224, Bairro Área Industrial, Município de São Lourenço do Oeste/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 04.223.949/0001-01, neste ato representada por sua representante legal Senhora Ilinir Weschenfelder Klein, portadora do CPF nº 033.858.009-35.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit R$	Valor Total
03	50	Ser	Recapagem de Pneu 1000 R20 Radial Borrachudo com profundidade de sulco mínimo 20mm	840,00	42.000,00
				Total R$	**42.000,00**

Bom Jesus do Oeste/SC 03 de Agosto de 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Dados: 2022.08.04 11:06:40 -03'00'

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

RM Pneus e Recapagem Ltda ME
Contratada

6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085970

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADO SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1988/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 026/2022

As 14:00 horas do dia 01 de Agosto de 2022, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5555/2021 de 04 de fevereiro de 2021 do Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
A Administração Municipal em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 029/2022, Ata de julgamento de Preços e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **EVENTUAL E PARCELADO SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme consta no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa:
VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda, *com sede na Rua Alcebiades Tonin nº 100, Bairro Industrial, Município de Erechim/RS, inscrita no CGC/MF sob o nº. 24.018.340/0001-08, neste ato representada por seu representante legal Senhor Alexandro Antonio Luft, portador do CPF nº 019.775.100-86, para eventual e parcelada aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:*

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para **EVENTUAL E PARCELADO SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DA ATA

1). O objeto da licitação deverá ser coletado e entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pelo Secretário responsável pela pasta ou pelo setor de compras do município, sem custos adicionais e conforme solicitação, mesmo que de forma parcelada, sem quantidades mínimas exigidas.

2). Os Materiais (pneus) deverão ser coletados junto ao município em até 05 (cinco) dias uteis após comunicação e devolvidos com os serviços executados (recapados) em até 05 (cinco) dias uteis após a devida coleta.

3). Os materiais/serviços objeto do certame deverão ser entregues junto ao pátio da garagem de Maquinas, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120 – Bom Jesus do Oeste/SC.

4). A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 10 dias (úteis) após a entrega previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação 029/2022, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

1). A garantia dos serviços cotados é de no mínimo 60 dias a partir do recebimento definitivo dos produtos, se maior deverá declarar na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os materiais/serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DO FICAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

1) . Fica designado o servidor Cilvio Odair Wilsmann, inscrito no CPF sob n º 026.306.329-11, ocupante do cargo de Mecânico, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022 e seus anexos, a propostas da empresa:

VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda, com sede na Rua Alcebiades Tonin nº 100, Bairro Industrial, Município de Erechim/RS, inscrita no CGC/MF sob o nº. 24.018.340/0001-08, neste ato representada por seu representante legal Senhor Alexandro Antonio Luft, portador do CPF nº 019.775.100-86.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 03 de Agosto de 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Dados: 2022.08.04 11:07:24 -03'00'

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda
Contratada

Testemunhas

Jose Roberto Morandini
Assistente de Administração

Cilvio Odair Wilsmann
Mecânico
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Assessoria Jurídica Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1988/2022 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa **VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda,** com sede na Rua Alcebiades Tonin nº 100, Bairro Industrial, Município de Erechim/RS, inscrita no CGC/MF sob o nº. 24.018.340/0001-08, neste ato representada por seu representante legal Senhor Alexandro Antonio Luft, portador do CPF nº 019.775.100-86.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit R$	Valor Total
08	08	Ser	Recapagem de Pneu 17.5 x 25	2.985,00	23.880,00
15	08	Ser	Recapagem de Pneu tipo 400/60 R 15.5	1.130,00	9.040,00
				Total R$	**32.920,00**

Bom Jesus do Oeste/SC 03 de Agosto de 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Dados: 2022.08.04 11:07:46 -03'00'

---------- ----------

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085972

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADO SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1988/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 027/2022

As 14:00 horas do dia 01 de Agosto de 2022, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5555/2021 de 04 de fevereiro de 2021 do Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
A Administração Municipal em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 029/2022, Ata de julgamento de Preços e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **EVENTUAL E PARCELADO SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme consta no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa:
JL Pneus Ltda ME, *com sede na Estrada BR 472, Km 122, Interior, Município de Boa Vista do Buricá/RS, inscrita no CGC/MF sob o nº. 16.608.368/0001-77, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jair de Oliveira Reizes, portador do CPF nº 987.114.740-68, para eventual e parcelada aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:*

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para **EVENTUAL E PARCELADO SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DA ATA

1). O objeto da licitação deverá ser coletado e entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pelo Secretário responsável pela pasta ou pelo setor de compras do município, sem custos adicionais e conforme solicitação, mesmo que de forma parcelada, sem quantidades mínimas exigidas.

2). Os Materiais (pneus) deverão ser coletados junto ao município em até 05 (cinco) dias uteis após comunicação e devolvidos com os serviços executados (recapados) em até 05 (cinco) dias uteis após a devida coleta.

3). Os materiais/serviços objeto do certame deverão ser entregues junto ao pátio da garagem de Maquinas, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120 – Bom Jesus do Oeste/SC.

4). A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 10 dias (úteis) após a entrega previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação 029/2022, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

1). A garantia dos serviços cotados é de no mínimo 60 dias a partir do recebimento definitivo dos produtos, se maior deverá declarar na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os materiais/serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DO FICAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

1) . Fica designado o servidor Cilvio Odair Wilsmann, inscrito no CPF sob n º 026.306.329-11, ocupante do cargo de Mecânico, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022 e seus anexos, a propostas da empresa:

JL Pneus Ltda ME, com sede na Estrada BR 472, Km 122, Interior, Município de Boa Vista do Buricá/RS, inscrita no CGC/MF sob o nº. 16.608.368/0001-77, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jair de Oliveira Reizes, portador do CPF nº 987.114.740-68.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 03 de Agosto de 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Dados: 2022.08.04 11:08:17 -03'00'

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

JL Pneus Ltda ME
Contratada

Testemunhas

Jose Roberto Morandini
Assistente de Administração

Cilvio Odair Wilsmann
Mecânico
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Assessoria Jurídica Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1988/2022 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa **JL Pneus Ltda ME,** com sede na Estrada BR 472, Km 122, Interior, Município de Boa Vista do Buricá/RS, inscrita no CGC/MF sob o nº. 16.608.368/0001-77, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jair de Oliveira Reizes, portador do CPF nº 987.114.740-68.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit R$	Valor Total
05	04	Ser	Recapagem de Pneu 18.4x30	2.900,00	11.600,00
09	04	Ser	Recapagem de Pneu 23.1 R 26	4.450,00	17.800,00
13	04	Ser	Recapagem de Pneu 12.4 x 24	1.400,00	5.600,00
				Total R$	**35.000,00**

Bom Jesus do Oeste/SC 03 de Agosto de 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Dados: 2022.08.04 11:08:38 -03'00'

---------- ----------

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

JL Pneus Ltda ME
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085974

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADO SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1988/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 028/2022

As 14:00 horas do dia 01 de Agosto de 2022, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5555/2021 de 04 de fevereiro de 2021 do Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
A Administração Municipal em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 029/2022, Ata de julgamento de Preços e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **EVENTUAL E PARCELADO SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme consta no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa:
R J Pneus Ltda, *com sede na Rua Waldemar Rangrab nº 1199, Bairro São Jorge, Município de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 02.570.797/0001-98, neste ato representada por sua representante legal Senhora Regina Celia Mattei Jungbluth, portadora do CPF nº 469.188.769-53, para eventual e parcelada aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:*

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para **EVENTUAL E PARCELADO SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DA ATA

1). O objeto da licitação deverá ser coletado e entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pelo Secretário responsável pela pasta ou pelo setor de compras do município, sem custos adicionais e conforme solicitação, mesmo que de forma parcelada, sem quantidades mínimas exigidas.

2). Os Materiais (pneus) deverão ser coletados junto ao município em até 05 (cinco) dias uteis após comunicação e devolvidos com os serviços executados (recapados) em até 05 (cinco) dias uteis após a devida coleta.

3). Os materiais/serviços objeto do certame deverão ser entregues junto ao pátio da garagem de Maquinas, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120 – Bom Jesus do Oeste/SC.

4). A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 10 dias (úteis) após a entrega previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação 029/2022, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

1). A garantia dos serviços cotados é de no mínimo 60 dias a partir do recebimento definitivo dos produtos, se maior deverá declarar na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os materiais/serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DO FICAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

1) . Fica designado o servidor Cilvio Odair Wilsmann, inscrito no CPF sob n º 026.306.329-11, ocupante do cargo de Mecânico, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022 e seus anexos, a propostas da empresa:

R J Pneus Ltda, com sede na Rua Waldemar Rangrab nº 1199, Bairro São Jorge, Município de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 02.570.797/0001-98, neste ato representada por sua representante legal Senhora Regina Celia Mattei Jungbluth, portadora do CPF nº 469.188.769-53.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 03 de Agosto de 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Dados: 2022.08.04 11:09:10 -03'00'

Airton Antônio Reinehr Prefeito Municipal	R J Pneus Ltda Contratada

Testemunhas

Jose Roberto Morandini *Assistente de Administração*	Cilvio Odair Wilsmann Mecânico Fiscal da Ata de Registro de Preços

Assessoria Jurídica Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1988/2022 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa **R J Pneus Ltda,** com sede na Rua Waldemar Rangrab nº 1199, Bairro São Jorge, Município de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 02.570.797/0001-98, neste ato representada por sua representante legal Senhora Regina Celia Mattei Jungbluth, portadora do CPF nº 469.188.769-53.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit R$	Valor Total
01	12	Ser	Recapagem Pneu 215/75 R 17.5 com profundidade de sulcos de no mínimo 15mm	561,00	6.732,00
02	25	Ser	Recapagem de Pneu 750 R 16 com profundidade de sulco mínimo de 15 mm	500,00	12.500,00
04	24	Ser	Recapagem de Pneu 275/80 R 22.5 Radial borrachudo com profundidade de sulco mínima 20 mm	845,00	20.280,00
				Total R$	**39.512,00**

Bom Jesus do Oeste/SC 03 de Agosto de 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Dados: 2022.08.04 11:09:32 -03'00'

---------- ----------

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

R J Pneus Ltda
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085976

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADO SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1988/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 029/2022

As 14:00 horas do dia 01 de Agosto de 2022, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5555/2021 de 04 de fevereiro de 2021 do Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
A Administração Municipal em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 029/2022, Ata de julgamento de Preços e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **EVENTUAL E PARCELADO SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme consta no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa:
Recapadora Fabrica dos Pneus Ltda, *com sede na Alameda Virgílio Moreira nº 483, Bairro Nhapindazal, Município de Irati/PR, inscrita no CGC/MF sob o nº. 04.895.855/0001-89, neste ato representada por seu representante legal Senhor Evandro Rebesco, portador do CPF nº 004.955.059-43, para eventual e parcelada aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:*

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para **EVENTUAL E PARCELADO SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DA ATA

1). O objeto da licitação deverá ser coletado e entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pelo Secretário responsável pela pasta ou pelo setor de compras do município, sem custos adicionais e conforme solicitação, mesmo que de forma parcelada, sem quantidades mínimas exigidas.

2). Os Materiais (pneus) deverão ser coletados junto ao município em até 05 (cinco) dias uteis após comunicação e devolvidos com os serviços executados (recapados) em até 05 (cinco) dias uteis após a devida coleta.

3). Os materiais/serviços objeto do certame deverão ser entregues junto ao pátio da garagem de Maquinas, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120 – Bom Jesus do Oeste/SC.

4). A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 10 dias (úteis) após a entrega previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação 029/2022, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

1). A garantia dos serviços cotados é de no mínimo 60 dias a partir do recebimento definitivo dos produtos, se maior deverá declarar na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os materiais/serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DO FICAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

1) . Fica designado o servidor Cilvio Odair Wilsmann, inscrito no CPF sob n º 026.306.329-11, ocupante do cargo de Mecânico, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 029/2022 e seus anexos, a propostas da empresa:

Recapadora Fabrica dos Pneus Ltda, com sede na Alameda Virgílio Moreira nº 483, Bairro Nhapindazal, Município de Irati/PR, inscrita no CGC/MF sob o nº. 04.895.855/0001-89, neste ato representada por seu representante legal Senhor Evandro Rebesco, portador do CPF nº 004.955.059-43.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 03 de Agosto de 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Dados: 2022.08.04 11:10:04 -03'00'

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

Recapadora Fabrica dos Pneus Ltda
Contratada

Testemunhas

Jose Roberto Morandini
Assistente de Administração

Cilvio Odair Wilsmann
Mecânico
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Assessoria Jurídica Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1988/2022 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa **Recapadora Fabrica dos Pneus Ltda,** com sede na Alameda Virgílio Moreira nº 483, Bairro Nhapindazal, Município de Irati/PR, inscrita no CGC/MF sob o nº. 04.895.855/0001-89, neste ato representada por seu representante legal Senhor Evandro Rebesco, portador do CPF nº 004.955.059-43.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit R$	Valor Total
07	06	Ser	Recapagem de Pneu 19,5 x24	2.965,00	17.790,00
14	08	Ser	Recapagem de Pneu tipo 10/16.5	970,00	7.760,00
				Total R$	**25.550,00**

Bom Jesus do Oeste/SC 03 de Agosto de 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Dados: 2022.08.04 11:10:24 -03'00'

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

Recapadora Fabrica dos Pneus Ltda
Contratada

Câmara Municipal

PORTARIA N° 029/2022

Publicação Nº 4085466

PORTARIA Nº 029/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE DEPENDENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEISI RAUBER WANDSCHEER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE licença, para acompanhamento de dependente para tratamento de saúde a Servidora Municipal Sr. CLEIDE ODETE WILSMANN MENEGOTTO, matricula nº 67/1 portador do CPF nº 064.014.479-90, lotado na secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, ocupante do Cargo de Secretária, conforme atestado médico, no dia 03 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Bom Jesus do Oeste SC, aos 03 de agosto de 2022.

LEISI RAUBER WANSCHEER Presidente da Câmara Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

700.08.22 - P. LIC. TRAT. SAÚDE PAMELA D. STEIMBACH

Publicação Nº 4085799

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 700/22 de 03.08.22
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 07 (sete) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 03 de agosto com término no dia 09 de agosto de 2022, a funcionária Pamela Deucher Steimbach, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de agosto de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

701.08.22 - P.LIC. MOT. P. FAM. TAINA F. OLIVEIRA

Publicação Nº 4085802

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 701/22 de 03.08.22
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado apresentado 07 (sete) dias de licença para acompanhar seu esposo em tratamento de saúde, a contar do dia 02 de agosto com término no dia 08 de agosto de 2022, a funcionária Tainá Fernanda de Oliveira Boell, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de agosto de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

702.08.22 - P. DES. MONITOR CAROLINE A. BRIDA

Publicação Nº 4085805

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 702/22 de 03.08.22

Designa Monitor de Creche em Caráter Temporário

O Prefeito em Exercício do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso

X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e Lei Complementar Nº 65/17 de 25 de maio de 2017 e dá outras providências;

Resolve:

Designar Caroline Andreza de Brida, para atuar como Monitor de Creche 40 horas semanais na Creche Irmã Paula, no período de 02 de agosto com término no dia 16 de dezembro de 2022, em virtude de sua classificação em 6º lugar na Chamada Pública nº 03/2022 para Contratação de Monitor de Creche ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Monitor de Creche – Padrão I, Nível 16 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de agosto de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

703.08.22 - P. DES. MONITOR HELIA M. ALVES

Publicação Nº 4085809

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 703/22 de 03.08.22

Designa Servente em Caráter Temporário

O Prefeito em Exercício do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e Lei Complementar Nº 65/17 de 25 de maio de 2017 e dá outras providências;

Resolve:

Designar Hélia Marian Alves, para atuar como Servente 40 horas semanais na Fundação Cultural, no período de 02 de agosto com término no dia 16 de dezembro de 2022, em virtude de sua classificação em 1º lugar na Chamada Pública nº 04/2022 para Contratação de Servente ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Servente – Padrão I, Nível 1 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de agosto de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

704.08.22 - PORT. INTERROMPE FÉRIAS SIRLI M. F. PRESTES

Publicação Nº 4085843

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 704/22 de 03.08.22

Interrompe Período de Férias por Necessidade do Serviço

O Prefeito do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 69 e 70 da Lei Complementar nº 01/03 de 02.12.03 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC);

Resolve:

Interromper férias da servidora Sirli Maria Floriano Prestes, diante da necessidade imprescindível do serviço, concedida pela portaria nº 670/22 de 19.07.22, ora exercendo o cargo de Agente de Saúde – Nível 1, restando-lhe 14 (quatorze) dias, onde será interrompida a partir do dia 03 de agosto de 2022, conforme acordo estabelecido, devendo assim, o restante ser gozado em futuras negociações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de agosto de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

705.08.22 - PORT. INTERROMPE FÉRIAS OLAVIO ROVARIS

Publicação Nº 4085847

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 705/22 de 04.08.22

Interrompe Período de Férias por Necessidade do Serviço

O Prefeito do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 69 e 70 da Lei Complementar nº 01/03 de 02.12.03 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC);

Resolve:

Interromper férias do servidor Olávio Rovaris, diante da necessidade imprescindível do serviço, concedida pela portaria nº 679/22 de 25.07.22, ora exercendo o cargo de Assistente Administrativo – Nível 6, restando-lhe 20 (vinte) dias, onde será interrompida a partir do dia 04 de agosto de 2022, conforme acordo estabelecido, devendo assim, o restante ser gozado em futuras negociações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de agosto de 2022.

Albino Gonçalves Padilha	Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

EDITAL INTIMAÇÃO 01.22

Publicação Nº 4085793

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BOM RETIRO - SC

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 03 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
RABATZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	13.307.286/0001-02	8049/00014/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES	Matrícula: 00001171
Cargo: Secretaria Executiva / 32	Assinatura:

Data de afixação: 03/08/2022

Data de desafixação: 18/08/2022

EDITAL INTIMAÇÃO 02.22

Publicação Nº 4085797

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BOM RETIRO - SC

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 03 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ALBERTO PRA (ESPÓLIO DE)	130.522.689-53	8049/00020/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES	Matrícula: 00001171
Cargo: Secretaria Executiva / 32	Assinatura:

Data de afixação: 03/08/2022

Data de desafixação: 18/08/2022

Braço do Norte

PREFEITURA

6º EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCERIO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021

Publicação Nº 4086150

6º EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCERIO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021. HOMOLOGADO EM 14/12/2021. O MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE, estabelecida na Av. Felipe Schmidt, nº 2070, centro desta cidade, portadora do CNPJ nº 82.926.551/0001-45, neste ato representada pelo **Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **TEVIAN COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.627.106/0001-07, com sede à Rua Azelino Boneti, 69, bairro Corridas, Orleans/SC, representada neste ato pelo **Sr. Diego Vian**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Equilíbrio Econômico-financeiro, destinado ao **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022 DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO",** obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA –** Aplica-se a presente Ata de Registro de Preço o Artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/13, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro a partir de 23/06/2022. Ficando conforme planilha apresentada pelo departamento contábil e parecer jurídico, anexos a este Aditivo conforme protocolo 3.371/2022, sendo da seguinte forma:

Item	Especificação	Valor Anterior	Valor Atual
58	LEITE: UHT longa vida **integral**, acondicionado em embalagem tetrapack com **1litro.**	4,39	6,10

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata ora aditado. E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes. **Braço do Norte/SC, 14 de Julho de 2022. ROBERTO KUERTEN MARCELINO. PREFEITO MUNICIPAL..**

DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 32/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

Publicação Nº 4086143

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7AE0739D38CE0A1787E299766F50FB96CCD2C7A

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 32/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022. HOMOLOGADO EM 08 DE MARÇO 2022. LEI Nº 8.666/93 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES. O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, estabelecida na Av. Felipe Schmidt, 2070, Centro nesta Cidade, portadora do CNPJ nº 82.926.551/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **DAIANE PEDROSO VENÂNCIO EIRELI, estabelecida na RUA LUIZ CORRÊA DE SOUZA, 1421, HUMAITÁ DE CIMA, TUBARÃO SC CNPJ nº 40.692.488/0001-80 neste ato representado por sua ADMINISTRADORA SRA. DAIANE PEDROSO VENÂNCIO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, destinado à **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA FECHAMENTO LATERAL E FRONTAL EM ALAMBRADOS DE CINCO PARQUES INFANTIS NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO",** obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA –** Dá-se a este aditivo uma **supressão** de R$ 54.647,06 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos) **conforme PROTOCOLO 3.226/2022, E PARECER JURÍDICO E TECNICO EM ANEXO. Código reduzido 179. CLÁUSULA SEGUNDA -** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes abaixo: **Braço do Norte, 15 de Julho de 2022. ROBERTO KUERTEN MARCELINO PREFEITO MUNICIPAL. C7AE0739D38CE0A1787E299766F50FB96CCD2C7A.**

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022

Publicação Nº 4086175

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022. FIRMADO EM 06 DE MAIO DE 2022. Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, estabelecida a Av. Felipe Schmidt, 2070, centro desta cidade, portador do CNPJ Nº 82.926.551/0001-45, neste ato representada pelo **Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DUTRA PREMOLDADOS EIRELI**, estabelecida na RODOVIA SC 370, NÚMERO 2632, RIO BONITO, BRAÇO DO NORTE SC CNPJ nº 32.015.811/0001-52, neste ato representado por seu Administrador, senhor **JERVINS BRESSAN DUTRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, visando à contratação de prestação de serviços e ao fornecimento de materiais para: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NA RUA CAZUZA GERONIMO SANTANA, COMUNIDADE AZEITEIRO NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA ATENDER AO RECURSO DISPONIBILIZADO JUNTO AO GOVERNO",** obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA -** Dá-se a este aditivo a seguinte redação: Fica alterada a Cláusula Oitava (Do Pagamento) do referido contrato: **Onde-se lê: R$ 649.240,83 (seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e quarenta reais e oitenta e três centavos) Leia-se: R$ 649.455,44 (seiscentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Conforme protocolo 3.224/2022, planilhas e pareceres em anexo. CLÁUSULA SEGUNDA -** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas abaixo. **Braço do norte, 18 de Julho de 2022. ROBERTO KUERTEN MARCELINO PREFEITO MUNICPAL.**

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022

Publicação Nº 4086176

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022. FIRMADO EM 27 DE MAIO DE 2022. Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, estabelecida a Av. Felipe Schmidt, 2070, centro desta cidade, portador do CNPJ Nº 82.926.551/0001-45, neste ato representada pelo **Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI,** estabelecida na RUA CLEMENTE OTHERBACH, 82, CENTRO, RIO FORTUNA SC CNPJ nº 17.863.878/0001-53, neste ato representado por seu Administrador SENHOR ILSON DE OLIVEIRA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, visando à contratação de prestação de serviços e ao fornecimento de materiais para: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DAS SEGUINTES OBRAS, NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO",** obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA -** Dá-se a este aditivo a seguinte redação: Fica alterada a Cláusula Sétima do referido contrato: **Onde-se lê: CÓDIGO REDUZIDO: CÓDIGO REDUZIDO: 65 Leia-se: CÓDIGO REDUZIDO: 65 - R$ 44.209,18 E CÓDIGO REDUZIDO: 68 - R$ 22.477,13. CLÁUSULA SEGUNDA -** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas abaixo. **Braço do norte, 14 de Julho de 2022. ROBERTO KUERTEN PREFEITURA MUNICIPAL.**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2022

Publicação Nº 4086179

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA50FED2C68699FC9A038B729F3E396D9DEA0BF6

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE CNPJ: 82.926.551/0001-45 AV. FELIPE SCHMIDT, 2070 C.E.P.: 88750-000 - Braço do Norte - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 36/2022 - PR Processo Administrativo: 63/2022 Processo de Licitação: 63/2022 Data do Processo: 21/07/2022

Folha: 1/4

OBJETO DA LICITAÇÃO:

: "PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES RELACIONADAS A DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO."

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2022
CÓDIGO ESFINGE Nº BA50FED2C68699FC9A038B729F3E396D9DEA0BF6

LOTE: 1

Participante: 15196 - LUZ E ARTE COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Letreiro em ferro galvanizado e pintado formando a palavra PAI, contornado por mangueira e recoberto com piscas em led na cor azul no tamanho 1,50x2,40m	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	3.423,04	3.423,04
2	Estrelas em ferro galvanizado e pintado contornado em mangueira led e preenchido com decoração em PVC com os dizeres: ``MEU ESTRELA GUIA, TE AMO PAPAI`` no tamanho 1,70x2,15m com suporte para apoio e fixação elevado.	UN	4,00	Luz e Arte	0,0000	1.277,85	5.111,40
3	Caixa de presente em ferro galvanizado e pintado, contornado em mangueiras led 12mm com 30 leds por metro e preenchido com piscas em led resistente a água, nas corres branco quente e azul.	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	1.712,12	1.712,12
4	Imagem em ferro galvanizado e pintado de pai segurando filho no alto, contornado em mangueira led azul, medindo 1,10x1,50m., preenchido com piscas em led fio verde e led azul, resistente a água.	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	3.292,46	3.292,46
5	Dispositivo de segurança DR 25A	UN	6,00	WEG	0,0000	47,92	287,52
6	Refletor slin led RGB 100w	UN	6,00	Avant	0,0000	179,70	1.078,20
7	Mão de obra instalação no local - I	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	2.795,29	2.795,29

Total do Participante-------> 17.700,03

LOTE: 2

Participante: 15196 - LUZ E ARTE COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	Estrutura metálica em forma de Bolo de aniversário, tendo 6 metros de altura, disposto em 3 andares com decorativos em iluminação em mangueira led e estrobos, envolto por lonas com tema personalizado da cidade presas por abraçadeira dentada plástica tendo no topo o número 67 em estrutura de ferro revestido em PVC dourado duplo e foco de luz destacando o número.	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	16.258,00	16.258,00
9	Banner em estrutura metálica com suporte para fixação contendo fotos atuais de Braço do Norte tamanho 2x2m	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	928,50	928,50
10	Banner em estrutura metálica com suporte para fixação contendo curiosidades sobre o desenvolvimento da cidade de Braço do Norte.	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	928,50	928,50
11	Borboleta em ferro galvanizado e pintado, contornadas em mangueira led rosa e decoradas com piscas no tamanho 50x35cm	UN	6,00	Luz e Arte	0,0000	480,00	2.880,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE

CNPJ: 82.926.551/0001-45
AV. FELIPE SCHMIDT, 2070
C.E.P.: 88750-000 - Braço do Norte - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2022 - PR

Processo Administrativo: 63/2022
Processo de Licitação: 63/2022
Data do Processo: 21/07/2022

Folha: 2/4

LOTE: 2

Participante: 15196 - LUZ E ARTE COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	Flor em estrutura de ferro galvanizado e pintado, contornado em mangueira de led vermelho e preenchida com pisca rosa, com cabo em madeira para fixação, tamanho 0,50x0,50m	UN	10,00	Luz e Arte	0,0000	628,00	6.280,00
13	decorativo em ferro galvanizado e pintado, contornado com mangueira em led e preenchidos por piscas em formato de bexigas com cordão, com cabo para fixação no tamanho de 1,5m de altura.	UN	10,00	Luz e Arte	0,0000	320,00	3.200,00
14	Par de portal em ferro galvanizado e pintado com arabesco contornado em mangueira led e placa em PVC redonda ao centro decorada com brazão da cidade e Eu Amo BN	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	4.220,00	4.220,00
15	Nossa senhora aparecida em ferro galvanizado e pintado, modelo cone no tamanho de 4m de altura, recoberta por piscas led azuis e detalhes em mangueiras led representando suas vestes, abertura do manto e coroa em piscas warm, acompanha astes e fita de isolamento.	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	12.725,00	12.725,00
16	Banner oração à Nossa Senhora Aparecida em estrutura de ferro com apoio para sustentação,medindo 1,55x0,60m	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	210,00	210,00
17	Totem em madeira náutica pintada com acabamento em PVC para fotos modelo criança menina, com vestido e dizeres no centro da veste: Nossa Senhora Aparecida, rogai por nós. Acompanha degrau para elevação	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	918,00	918,00
18	Totem em madeira náutica pintada com acabamento em PVC para fotos modelo criança menino, com dizeres no centro da veste: Nossa Senhora Aparecida, rogai por nós. Acompanha degrau para elevação	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	918,00	918,00
19	Banco em madeira colorido com pés em ferro no tamanho de 2,0	UN	2,00	Luz e Arte	0,0000	470,00	940,00
20	Menina confeccionado em ferro galvanizado e pintado, iluminada com 15m de mangueira PVC flexível translúcida IP65 12mm, branco frio com 60 leds possibilidade de corte e ponta agulha a cada 2 metros medindo 1,20m de altura x 0,82m de largura	UN	2,00	Luz e Arte	0,0000	420,00	840,00
21	Menino confeccionado em ferro galvanizado e pintado, iluminado com 13m de mangueira PVC flexível translúcida IP65 12mm, branco frio com 60 leds possibilidade de corte e ponta agulha a cada 2 metros medindo 1,09m de altura x 0,51m de largura	UN	2,00	Luz e Arte	0,0000	420,00	840,00
22	Cavalinho confeccionado em ferro galvanizado e pintado, iluminado com 16m de mangueira PVC flexível translúcida IP65 12mm, branco frio com 60 leds possibilidade de corte e ponta agulha a cada 2 metros medindo 0,83m de altura x 1,10m de largura	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	420,00	420,00
23	Urso em ferro galvanizado e pintado, iluminado com 10m de mangueira PVC flexível translúcida IP65 12mm, branco frio com 60 leds possibilidade de corte e ponta agulha a cada 2 metros medindo 0,78m de altura x 0,60m de comprimento	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	420,00	420,00
24	Fusca em ferro galvanizado e pintado, iluminado com 12m de mangueira PVC flexível translúcida IP65 12mm, branco frio com 60 leds possibilidade de corte e ponta agulha a cada 2 metros medindo 0,70m de altura x 0,85m de largura	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	420,00	420,00
25	Trenzinho em Ferro galvanizado e pintado, iluminado com 11m de mangueira PVC flexível translúcida IP65 12mm, branco frio com 60 leds possibilidade de corte e ponta agulha a cada 2 metros medindo 0,73m de altura x 0,83m de largura	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	420,00	420,00
26	Carruagem da cinderela em estrutura de ferro e madeira náuti	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	3.291,70	3.291,70
27	Túnel iluminado com fundo decorado em lona gamer, no tamanho	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	1.220,00	1.220,00
28	Caixa em madeira e PVC, simbolizando caixa de TNT no tamanho	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	480,00	480,00
29	Mão de obra instalação no local-II	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	3.790,00	3.790,00

Total do Participante-------> 62.547,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE

CNPJ: 82.926.551/0001-45
AV. FELIPE SCHMIDT, 2070
C.E.P.: 88750-000 - Braço do Norte - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2022 - PR

Processo Administrativo: 63/2022
Processo de Licitação: 63/2022
Data do Processo: 21/07/2022

Folha: 1/4

LOTE: 3

Participante: 15196 - LUZ E ARTE COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
30	Estrutura em ferro galvanizado 15x15 pintado em forma de ovo de páscoa embalado com amarração coberto por tela metálica hexagonal de 1,25m medindo 4,00m de altura por 2,50m de largura, com astes circulares em ferro galvanizado para sustentação decorado com 166m de mangueiras de led auto brilho redonda 12mm IP65, colorido em formas variadas de círculos, arabescos e ondulações presas com cinta em nylon fita Hellermann e 8 cordões em led com 500 lâmpadas	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	12.780,00	12.780,00
31	Coelho, em fibra de vidro medindo 1,60x0,75x0,61m vestindo j	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	3.250,00	3.250,00
32	Coelha, em fibra de vidro medindo 1,60x0,75x0,61m com aventa	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	3.250,00	3.250,00
33	Coelho acabamento em vibra de vidro e tinta acrílica, em pé com braços abertos e flores nas mãos medindo 1,35x0,85m.	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	1.350,00	1.350,00
34	Banco estilo rústico em madeira nas cores rosa, vermelho,verde, azul e branco medindo 0,80x2,0m	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	470,00	470,00
35	Cogumelo acabamento em fibra de vidro, medindo 0,40m	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	520,00	520,00
36	Carrinho de mão em madeira envernizado, estilo colonial medindo 1,0x0,40m com decoração de cenourinhas colhidas.	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	678,00	678,00
37	Cercado em madeira pintado em branco, estilo colonial medindo 3,0x2,0x0,70m	UN	2,00	Luz e Arte	0,0000	689,00	1.378,00
38	Cenouras em pvc, tamanho 50x20cm com cabo para fixação	UN	24,00	Luz e Arte	0,0000	58,00	1.392,00
39	Banqueta em madeira de tronco, medindo 0,50x0,35m	UN	2,00	Luz e Arte	0,0000	180,00	360,00
40	Refletor Slim RGB IP66 em Led 50w com ship de memória.	UN	4,00	Avant	0,0000	180,00	720,00
41	Dispositivo diferencial residual monofásico	UN	4,00	WEG	0,0000	75,00	300,00
42	Mão de obra instalação no local - III	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	4.680,00	4.680,00

Total do Participante-------> 31.128,00

LOTE: 4

Participante: 15196 - LUZ E ARTE COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
43	Placa em estrutura metálica de ferro 2x2cm galvanizado e pintado medindo 1,80x0,86m parte externa e 1,55x0,59m parte interna com 2 suportes para fixação sendo 1 a cada ponta, decoração com 14cm de bordas revestidas por tela metálica recoberta de rosas e ao centro banner com ilhoes a cada 10cm presos com abraçadeira dentada 20cm, tendo os dizeres: ``TE AMO`` e "MÃE" , acompanha barra de ferro galvanizado tubolar de 1/2 pol. com 3,0m para fixação no chão.	UN	2,00	Luz e Arte	0,0000	2.677,94	5.355,88
44	Banco em madeira estilo namoradeira em madeira com acabamento em verniz, medindo 1,50x1,00X0,60M	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	2.875,09	2.875,09
45	Banco em madeira acabamento em tinta acrílica, sem encosto e com assento estofado liso acabamento em courino medindo 1,50x0,50m	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	849,76	849,76
46	Estrutura em formato de coração em ferro galvanizado e pintado medindo 3,0x4,0m com suporte para apoio em cada lado, fixado a 1m de altura com 8 barras roscadas para fixação, telado com tela metálica de 1cm revestido com ramas verde e decorado com 1.000 rosas de poliester e com escrita em fita de led neon vermelha: "FELIZ DIA DAS MÃES"	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	8.970,26	8.970,26
47	Mão de obra instalação no local - IV	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	3.499,01	3.499,01

Total do Participante-------> 21.550,00

LOTE: 5

Participante: 15196 - LUZ E ARTE COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
48	Balanço em madeira estilo namoradeira com acabamento em verniz, medindo 2,10x1,80m decorado com flores e iluminação em led.	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	2.872,82	2.872,82

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE CNPJ: 82.926.551/0001-45 AV. FELIPE SCHMIDT, 2070 C.E.P.: 88750-000 - Braço do Norte - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 36/2022 - PR Processo Administrativo: 63/2022 Processo de Licitação: 63/2022 Data do Processo: 21/07/2022

Folha: 2/4

LOTE: 5

Participante: 15196 - LUZ E ARTE COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
49	Anjos cupidos, em ferro galvanizado e pintado contornado com mangueira em led 12mm, 30 leds por metro, cor branco	UN	2,00	Luz e Arte	0,0000	719,23	1.438,46
50	Mão de obra instalação no local - V	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	1.198,72	1.198,72

Total do Participante-------> 5.510,00

Total Geral ----------> 138.435,73

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2022

Publicação Nº 4086178

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9FA3D0033FA2A079627EF6E71CCDC6F6F121DA5

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE CNPJ: 82.926.551/0001-45 AV. FELIPE SCHMIDT, 2070 C.E.P.: 88750-000 - Braço do Norte - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 37/2022 - PR Processo Administrativo: 64/2022 Processo de Licitação: 64/2022 Data do Processo: 21/07/2022

Folha: 1/4

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES RELACIONADAS A DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2022
CÓDIGO ESFINGE Nº E9FA3D0033FA2A079627EF6E71CCDC6F6F121DA5

LOTE: 1

Participante: 15196 - LUZ E ARTE COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Pódium com 3 posições em madeira pintada na cor branco com números 1,2,3 escritos demarcando os lugares com tamanho 1,20x0,40m com troféu em chapa duratex pintado na cor dourado com o n. 1 e escrita "Melhor Pai", fixado e posicionado no pódium mais alto por cabo em madeira pintado na cor branco.1	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	2.526,00	2.526,00
2	Estrutura em ferro com banner no tema:`` Melhor Pai do Mundo`` e iluminado em mangueira led, com pés de apoio para fixação, medindo: 2,0x2,0m	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	2.457,98	2.457,98
3	Tótem para foto com estrutura e base de apoio em madeira náutica, frente em PVC plotado, figura de Pai com medalha de ouro e dizeres: "Meu Pai vale Ouro"	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	1.646,25	1.646,25
4	Decorativos em PVC em com plotagem adesivada escrito: "Pai Campeão" e "Melhor Pai" no tamanho de 0,30x0,40m com cabo em madeira na cor branco, para fixação	UN	8,00	Luz e Arte	0,0000	110,65	885,20
5	Decorativos em forma de medalha de ouro em PVC com plotagem adesivada em dourado, escrito "Meu pai vale ouro" ,medinho 0,30x0,30m com cabo em madeira na cor branco para fixação.	UN	6,00	Luz e Arte	0,0000	110,65	663,90
6	Totem em madeira e PVC plotado em forma de globo terrestre com a escrita: ``Meu pai é o Melhor``, tamanho 1,0x1,0m	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	1.190,16	1.190,16
7	Decorativos em PVC no formato de coração com plotagem adesivada na cor azul, medindo 0,46x0,49m com cabo em madeira na cor branco, para fixação	UN	6,00	Luz e Arte	0,0000	67,47	404,82
8	Decorativo em PVC formato de camiseta medindo, 40x50cm com cabo em madeira na cor branca para fixação.	UN	4,00	Luz e Arte	0,0000	97,16	388,64
9	Decorativo em forma de boné 30x40cm com cabo em madeira na cor branca para fixação.	UN	4,00	Luz e Arte	0,0000	78,26	313,04
10	Decorativo em forma de chapéu 30x40cm com cabo em madeira na cor branca para fixação.	UN	4,00	Luz e Arte	0,0000	78,26	313,04
11	Estrelas em ferro galvanizado e pintado contornado com mangueiras em led tamanho, 35x35cm	UN	10,00	Luz e Arte	0,0000	127,94	1.279,40
12	Estrelas em ferro galvanizado e pintado contornado com mangueiras em led tamanho, 50x50cm	UN	6,00	Luz e Arte	0,0000	141,94	851,64
13	Bicicleta em ferro galvanizado e pintado contornado em mangueira led medindo 1,16x1,05m	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	1.017,94	1.017,94
14	Triciculo de Ferro Iluminado c/ 12 mts de mangueira led medindo 0,60 mts de altura x 0,53 mts de largura x 0,80 mts de comprimentoriciclo em ferro galvanizado e pintado.	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	789,64	789,64
15	Banco em madeira acabamento em verniz, com pés em ferro na cor preto, medindo: 2,00x0,80m.	UN	2,00	Luz e Arte	0,0000	1.754,20	3.508,40
16	Placa em PVC tamanho 30x40cm escrito ``Protetor``	UN	4,00	Luz e Arte	0,0000	108,75	435,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE

CNPJ: 82.926.551/0001-45
AV. FELIPE SCHMIDT, 2070
C.E.P.: 88750-000 - Braço do Norte - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 37/2022 - PR

Processo Administrativo: 64/2022
Processo de Licitação: 64/2022
Data do Processo: 21/07/2022

Folha: 2/4

LOTE: 1

Participante: 15196 - LUZ E ARTE COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
17	Coração em ferro galvanizado e pintado contornado em mangueira led azul, 12mm com 30leds por metro no tamanho, 1,55x1,50m	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	853,61	853,61
18	Fio Paralelo 2x1,5 branco	MT	180,00	Corfio	0,0000	3,74	673,20
19	Fio Plast Chumbo 2x1,5	MT	130,00	Corfio	0,0000	5,44	707,20
20	Fita isolante branca 20m	UN	5,00	Soprano	0,0000	16,69	83,45
21	Fita isolante preta- 20m	UN	4,00	Soprano	0,0000	13,79	55,16
22	Fita alta fusão -10m	UN	3,00	3M	0,0000	48,98	146,94

Total do Participante-------> 21.190,61

LOTE: 2

Participante: 15196 - LUZ E ARTE COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
23	Banner em estrutura metálica com suporte para fixação contendo fotos antigas de Braço do Norte, tamanho 2x2m	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	1.559,90	1.559,90
24	Toten para fotos em estrutura de madeira com PVC, em forna de casal com roupas de época, conforme época da foto do banner antigo da cidade, tamanho 2x1m	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	2.145,86	2.145,86
25	Conjunto de Bandeiras em poliester: Brasil, Santa Catarina e Braço do Norte nos tamanho de 1,2x0,70m com astes para fixação elevada.	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	1.649,89	1.649,89
26	Placas em PVC tamanho 30x40 com a escrita: ``Parabéns Braço do Norte`` ´´67 anos de progresso``	UN	2,00	Luz e Arte	0,0000	105,29	210,58
27	Símbolo do cancer em estrutura metálica galvanizada e pintado, com decoratido em PVC na cor rosa contornando o símbolo e ao centro a frase ``Quem se ama se cuida`` em fita de led neon na cor rosa.	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	18.218,81	18.218,81
28	Fachada de castelo em madeira, acabamento em desenhos que remetem a castelo de princesa, com detalhes imperial e acabamento em PVC no tamanho de 2,0x1,80m com suporte para fixação.	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	3.077,80	3.077,80
29	Painel para fotos em estrutura e suporte confeccionado em madeira náutica pintada com tinta PVA branca revestida em PVC adesivado em forma de princesa Cinderela, com abertura na cabeça para fotos na altura de 1,20m do chão medindo 1,50x1,00x0,03m.	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	1.052,93	1.052,93
30	Toten para fotos em madeira Náutica e acabamento em PVC, personagem Dora, tamanho de 1,50m com degral para elevação.	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	1.052,93	1.052,93
31	Placas em PVC tamanho 30x40 com as palavras: Sonhe, acredite, brinque, seja feliz.	UN	4,00	Luz e Arte	0,0000	83,69	334,76
32	Totem para fotos em madeira náutica pintada com acabamento em PVC modelo Naruto, tamanho 1,50x1,0m acompanha degrau para elevação.	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	1.052,93	1.052,93
33	Placas em PVC tamanho 30x30cm poder Rasengan, desenho do Naruto, com cabo em madeira na cor branca para fixação.	UN	2,00	Luz e Arte	0,0000	78,29	156,58
34	Personagens Patrulha Canica, Ryder, Marshall, Chase, Rocky, Skye, Everest em PVC com estrutura e cabo em madeira para fixação, tamanho 1,0m, 0,60m.	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	2.939,81	2.939,81
35	Refletor slin, 50w RGB	UN	10,00	Avant	0,0000	257,98	2.579,80
36	Dispositivo de segurança DR 25A	UN	7,00	WEG	0,0000	127,99	895,93
37	Fio Paralelo 2x1,5 branco	MT	180,00	Corfio	0,0000	3,74	673,20
38	Fio Plast Chumbo 2x1,5	MT	300,00	Corfio	0,0000	5,44	1.632,00
39	Fita isolante branca 20m	UN	8,00	Soprano	0,0000	16,70	133,60
40	Fita isolante preta- 20m	UN	6,00	Soprano	0,0000	13,80	82,80
41	Fita alta fusão -10m	UN	5,00	3M	0,0000	49,00	245,00

Total do Participante-------> 39.695,11

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE

CNPJ: 82.926.551/0001-45
AV. FELIPE SCHMIDT, 2070
C.E.P.: 88750-000 - Braço do Norte - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 37/2022 - PR

Processo Administrativo: 64/2022
Processo de Licitação: 64/2022
Data do Processo: 21/07/2022

Folha: 1/4

LOTE: 3

Participante: 15196 - LUZ E ARTE COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
42	Decorativos para árvores em forma de portinhas, janelinhas de tocas de coelhos confeccionados em PVC de tamanhos 45x30cm, 20x20cm, 35x20cm.	UN	7,00	Luz e Arte	0,0000	68,00	476,00
43	Decorativos em chapa duratex plotadas em forma de coelhinhos saindo da toquinha, com cabo para fixação medindo 0,50x0,40m	UN	6,00	Luz e Arte	0,0000	97,20	583,20
44	Painel para foto em PVC e estrutura de madeira náutica, medindo 1,50x1,20m	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	586,00	586,00
45	Casal de coelhos fotográfico em pelúcia na cor bege com chapéu e roupinhas nas cores laranja, branco e marrom decorada com cenourinhas com abertura para face a 1,0m de altura tendo altura total de 1,5m de altura, acompanha degrau para elevação.	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	1.790,00	1.790,00
46	Placa Portal medindo 2,00m largura x 0,50m altura com os dizeres 'Páscoa Vale dos Sonhos' em plotagem decorada com arabescos de ovos de páscoa coloridos. Com pés em madeira para fixação.	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	392,00	392,00
47	Cenouras em tecido, preenchida com microisopor tamanho 20cm.	UN	22,00	Luz e Arte	0,0000	22,50	495,00
48	Caixotes em madeira estilo colonial, cores diversas, com plantações de cenourinhas	UN	3,00	Luz e Arte	0,0000	290,25	870,75
49	Feno em fardo peça com 15kg com decoração em fitas xadrez	UN	5,00	Auriverde	0,0000	27,90	139,50
50	Fio Paralelo 2x1,5 branco	MT	80,00	Corfio	0,0000	3,79	303,20
51	Fio Plast Chumbo 2x1,5	MT	40,00	Corfio	0,0000	5,44	217,60
52	Fita isolante preta- 20m	UN	3,00	Soprano	0,0000	8,00	24,00
53	Fita isolante branca -10m	UN	2,00	Soprano	0,0000	6,20	12,40
54	Fita alta fusão -10m	UN	2,00	3M	0,0000	49,00	98,00

Total do Participante-------> 5.987,65

LOTE: 4

Participante: 15196 - LUZ E ARTE COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
55	Placas em PVC 2mm medindo 50x40cm com cabo em madeira pintado na cor branco, decorado com borda de rosas e contendo palavras "AMOR", "CARINHO", "CUIDADO", "PROTEÇÃO", "MÃE", em adesivo.	UN	10,00	Luz e Arte	0,0000	101,24	1.012,40
56	Coração em estrutura de ferro chato galvanizado e pintado contornado em fita led neon na cor vermelho no tamanho de 30x30cm.	UN	6,00	Luz e Arte	0,0000	363,28	2.179,68
57	Coração em PVC medindo 49x44cm na cor vermelho, com cabo em madeira pintado na cor branco, para fixação.	UN	6,00	Luz e Arte	0,0000	91,99	551,94
58	Painel fotográfico com estrutura madeira náutica e acabamento frontal em PVC 2mm adesivado, em forma de caixa de presente, com laço e escrita ao redor da abertura "PRESENTE DA MAMÃE", medindo 1,90x0,90m.	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	1.805,04	1.805,04
59	Painel fotográfico com estrutura em madeira náutica e acabamento frontal em PVC 2mm adesivado, em forma de rainha, com escrita: minha mãe é minha rainha, medindo 1,70x0,90m.	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	1.952,72	1.952,72
60	Poltrona com braços em forma de trono, estrutura em madeira com acabamento em tinta ouro e courino vermelho, com encosto desenhado remetendo a coroa, com detalhes de arabescos desenhados no contorno do encosto, tamanho	UN	1,00	Luz e Arte	0,0000	3.496,70	3.496,70
61	Forração estilo carpe cor vermelho 1 metro de largura	MT	30,00	JC	0,0000	70,29	2.108,70
62	Fio Paralelo 2x1,5 branco	MT	100,00	Corfio	0,0000	3,79	379,00
63	Fio Plast Chumbo 2x1,5	MT	60,00	Corfio	0,0000	5,44	326,40
64	Fita isolante preta- 20m	UN	2,00	Soprano	0,0000	8,00	16,00
65	Fita isolante branca -10m	UN	3,00	Soprano	0,0000	6,20	18,60
66	Fita alta fusão -10m	UN	2,00	3M	0,0000	48,99	97,98

Total do Participante-------> 13.945,16

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE

CNPJ: 82.926.551/0001-45
AV. FELIPE SCHMIDT, 2070
C.E.P.: 88750-000 - Braço do Norte - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 37/2022 - PR

Processo Administrativo: 64/2022
Processo de Licitação: 64/2022
Data do Processo: 21/07/2022

Folha: 2/4

LOTE: 5

Participante: 15196 - LUZ E ARTE COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
67	Coração em PVC medindo 49x44cm na cor vermelho, com cabo em madeira pintado na cor branco, para fixação.	UN	4,00	Luz e Arte	0,0000	91,65	366,60
68	Dispositivo diferencial residual monofásico	UN	1,00	WEG	0,0000	129,68	129,68
69	Fio Plast Chumbo 2x1,5	MT	20,00	Corfio	0,0000	5,43	108,60
70	Fita isolante branca -10m	UN	1,00	Corfio	0,0000	6,19	6,19
71	Fita alta fusão -10m	UN	1,00	3M	0,0000	48,92	48,92

Total do Participante-------> 659,99

Total Geral ----------> 81.478,52

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022

Publicação Nº 4086195

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D895A1F18F9A345FC692091D91E249147F411BB

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NAS RUAS EXPEDICIONÁRIO GREGÓRIO P. DA SILVA E TEREZA BRAND ROHDEN, NO BAIRRO NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO." CONTRATO Nº 77/2022 CONTRATADO**: **FRANÇA IND. DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA** CNPJ nº 24.721.486/0001-15 ENDEREÇO: RUA SANTO ANTÔNIO, 220, BAIRRO DONA JORDINA, SÃO LUDGERO SC Valor: R$ **307.035,84 (trezentos e sete mil e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).** Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro Braço do Norte S.C. Braço do Norte/SC, 08 de Julho de 2022. **ROBERTO KUERTEN MARCELINO Prefeito Municipal. 2D895A1F18F9A345FC692091D91E249147F411BB.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETO: "CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 001/2022

Publicação Nº 4086170

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DA0AC48BC3CE72A68947721D138CFA17F1EE77E

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETO: "Considerando a celebração do Convênio nº 001/2022 entre o CIS AMUREL e o CIM AMREC, cujo objeto está na cooperação mútua entre os Consórcios para garantir a manutenção das atividades do Serviço Aeromédico (SARASUL), possibilitando o atendimento pré-hospitalar em ocorrências de maio gravidade e ações relacionadas com atendimento de socorro e resgate de pessoa em situação de risco no âmbito da Mesorregião Sul Catarinense, no qual o CISAMUREL representará os Municiípios consorciados, conforme deliberação e aprovação em Assembléia Extraordinária no último dia 26/05/2022 e respectivo Contrato de Programa, resolvem formalizar o presente CONTRATO DE RATEIO, nos termos a seguir dispostos." **CONTRATO Nº 22/2022 CONTRATADO: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMUREL CNPJ nº. 02.715.882/0001-05 ENDEREÇO:** Rua Rio Branco, nº. 67, bairro Vila Moema, Tubarão (SC) **VALOR: R$ 22.414,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais).** Fundamento Legal: Protocolo de Intenções ratificado neste Município pela Lei nº. 2551/2009, bem como na Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto 6.017/07 e alterações posteriores. Mais informações Av. Felipe Schmidt, 2070, Centro, Braço do Norte/SC. Braço do Norte/SC, 11 de Julho de 2022. **Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO** Prefeito Municipal. 8DA0AC48BC3CE72A68947721D138CFA17F1EE77E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 8º EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022. ATA DE REGISTRO 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Publicação Nº 4086139

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 8º EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022. ATA DE REGISTRO 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022. HOMOLOGADO EM 31/01/2022. Pelo presente instrumento particular o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecida a Av. Felipe Schmidt, 2070, centro desta cidade, portador do CNPJ Nº 01.349.236/0001-09, neste ato representada pelo **Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, Prefeito Municipal**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SOMA/SC PROD. HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.531.725/0001-20, com sede na AV. GENTIL REINALDO CORDIOLI, 391, JARDIM ELDORADO, PALHOÇA SC, representada neste ato pelo **Sr. FÁBIO SILVEIRA MARCELINO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Equilíbrio Econômico-financeiro, destinado ao **"PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC (REMUME 2021). A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO",** obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA –** Aplica-se a presente Ata de Registro de Preço o Artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/13, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro a partir **de 29/06/2022, como solicitado nos protocolos 3.457 de 2022.** Ficando conforme planilha apresentada pelo departamento contábil e parecer jurídico, anexos a este Aditivo, sendo da seguinte forma:

Item	Especificação	Valor Anterior	Valor Atual
112	FUROSEMIDA	R$ 0,050	R$ 0,072

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata ora aditado. E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes. **Braço do Norte/SC, 15 de Julho de 2022. ROBERTO KUERTEN MARCELINO PREFEITO MUNICIPAL.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 20/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/FMSBN/2022

Publicação Nº 4086183

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC6FA3D55188F94488291138CA0711C8E892091A

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 20/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/FMSBN/2022. ENTIDADE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS PARA DIVERSAS CAMPANHAS REALIZADAS NA ATENÇÃO BÁSICA E NO PSE - PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS) DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE EM ANEXO."**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
ERASMO IND. E COM. EIRELI CNPJ Nº 27.232.341/0001-49					
2	Sacolas brancas oxibiodegradáveis, com alça, tamanho 43x52cm, reforçadas, grossas, com mínima transparência, para capacidade de até 6kg	40.000	ERASMO BRINDES	R$ 0,21	R$ 8.400,00
3	Saco de papel branco couchê de 50mg, 100% celulose de alta qualidade e resistência, tamanho 14x14cm	60.000	ERASMO BRINDES	R$ 0,14	R$ 8.400,00
LUA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 44.558.553/0001-30					
1	Sacolas brancas oxibiodegradáveis, com alça, tamanho 30x40cm, reforçadas, grossas, com mínima transparência, para capacidade de até 4kg	120.000	LIBREPLAST	R$ 0,15	R$ 18.000,00
TOTAL					**R$ 34.800,00**

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações e Lei 10.520/2002. Mais informações Av. Felipe Schmidt, 2070, Centro, Braço do Norte/SC. Braço do Norte/SC, 12 de julho de 2022. **CÓDIGO ESFINGE Nº** DC6FA3D55188F94488291138CA0711C8E892091A. **ROBERTO KUERTEN MARCELINO** PREFEITO MUNICIPAL.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 23/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/FMSBN/2022

Publicação Nº 4086191

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0342E3217A0902FF4C4881B1C4568BB1E60D2FF8

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 23/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/FMSBN/2022. ENTIDADE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS PARA DIVERSAS CAMPANHAS REALIZADAS NA ATENÇÃO BÁSICA E NO PSE - PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS) DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE EM ANEXO."**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
ERASMO IND. E COM. PERZONALIZADOS EIRELI CNPJ Nº 27.232.341/0001-49						
1	Viseira de E.V.A modelo com encaixe e regulagem 4 níveis, espessura 3mm, Impresso silk screen 1 cor	5000	UND.	ERASMOS BRINDES	R$ 4,90	R$ 24.500,00
2	Tatuagem medindo 5x5cm com desenho da dengue tatuagem a base de água	10000	UND.	ERASMOS BRINDES	R$ 1,00	R$ 10.000,00
3	Lixo car em TNT, impresso em 1 cor medindo aproximadamente 17x26,5	50000	UND.	ERASMOS BRINDES	R$ 0,62	R$ 31.000,00
TOTAL						**R$ 65.500,00**
MVA BRINDES LTDA CNPJ Nº 44.590.575/0001-87						
4	Balão personalizado impresso látex 1 cor 1 lado (tamanho mínimo do balão n°07)	10000	UND.	MVA BRINDES	R$ 2,30	R$ 23.000,00
TOTAL						**R$ 88.500,00**

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações e Lei 10.520/2002. Mais informações Av. Felipe Schmidt, 2070, Centro, Braço do Norte/SC. Braço do Norte/SC, 19 de julho de 2022. **ROBERTO KUERTEN MARCELINO** PREFEITO MUNICIPAL. **CÓDIGO ESFINGE Nº** 0342E3217A0902FF4C4881B1C4568BB1E60D2FF8

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO N° 78/2022

Publicação Nº 4086172

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 814853EA9CC9912CF123138445DE918C97123615

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO LOCATARIO: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE **OBJETO: "LOCAÇÃO DE BARREIRA DE AREIÃO SITUADO NA LOCALIDADE DE RIACHO ALEGRE EM BRAÇO DO NORTE SC". CONTRATO Nº 78/2022 LOCADOR**: ZITA JASPER BORGER **CPF** sob nº 018.159.839-65 Endereço: RIACHO ALEGRE BRAÇO DO NORTE - SC. **VALOR:** R$ 2.200,00 (dois e duzentos reais) mensais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro Braço do Norte S.C. Braço do Norte/SC, 12 de Julho de 2022. **ROBERTO KUERTEN MARCELINO** Prefeito Municipal. 814853EA9CC9912CF123138445DE918C97123615.

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. 3º EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

Publicação Nº 4086146

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. 3º EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021. HOMOLOGADO EM 25/08/2021. O MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE, estabelecida na Av. Felipe Schmidt, nº 2070, centro desta cidade, portadora do CNPJ nº 82.926.551/0001-45, neste ato representada pelo **Sr.** ROBERTO KUERTEN MARCELINO, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **TEVIAN COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.627.106/0001-07, com sede à Rua Azelino Boneti, 69, bairro Corridas, Orleans/SC, representada neste ato pelo **Sr. Diego Vian**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Equilíbrio Econômico-financeiro, destinado ao **" FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE E DEMAIS FUNDOS. A RELAÇÃO DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ENCONTRA-SE EM ANEXO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO",** obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA –** Aplica-se a presente Ata de Registro de Preço o Artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/13, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro a partir de 23/06/2022, através do Protocolo nº 3.371/2022. Ficando conforme planilha apresentada pelo departamento contábil e parecer jurídico, anexos a este Aditivo, sendo da seguinte forma:

Item	Especificação	Valor Anterior	Valor Atual
75	Leite Integral UHT	R$ 59,59	R$ 73,20

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata ora aditado. E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes. **Braço do Norte/SC, 14 de Julho de 2022. ROBERTO KUERTEN MARCELINO PREFEITO MUNICIPAL.**

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 19/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/FMSBN/2022

Publicação Nº 4086185

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9CF7735FC24A16E5D8E658754C882AA5A6CC120

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 19/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/FMSBN/2022. ENTIDADE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** OBJETO: **"PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (KIT DE PÁS E DESFIIBRILADORES) PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO."**

ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 00.802.002/0001-02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Kit de pás adulto do desfibrilador externo automático	1	INSTRAMED MODELO ADU	R$ 693,41	R$ 693,41
BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI CNPJ Nº 31.770.650/0001-40					
2	Desfibrilador externo automático para uso adulto e pediátrico com mochila protetora/transporte e pás desfibriladora adulta inclusa.	8	INSTRAMED ION	R$ 7.000,00	R$ 56.000,00
TOTAL					**R$ 56.693,41**

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações e Lei 10.520/2002. Mais informações Av. Felipe Schmidt, 2070, Centro, Braço do Norte/SC. Braço do Norte/SC, 12 de julho de 2022. **ROBERTO KUERTEN MARCELINO** PREFEITO MUNICIPAL. **CÓDIGO ESFINGE Nº** E9CF7735FC24A16E5D8E658754C882AA5A6CC120.

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 21/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/FMSBN/2022

Publicação Nº 4086190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5743DCE71E763E6CB7931B67C85629F3EA2F5341

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 21/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/FMSBN/2022. ENTIDADE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E LANCHES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO/JANTA E CAFÉ DA TARDE) PARA FUNCIONÁRIOS DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NROTE, EM OCASIÕES DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, HORÁRIOS ESTENDIDOS DE CAMPANHAS, REUNIÕES E PALESTRAS. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL."**

GRAZI SUPERMERCADO LTDA CNPJ Nº 08.656.550/0001-75						
Item	**Especificação**	**Und. Med.**	**Qtde.**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Total**
1	Doce de leite, 350g	UN	40,00	AUREA	R$ 7,99	R$ 319,60
2	Nata, 300g	UN	40,00	WAGNER	R$ 8,63	R$ 345,20
3	Iogurte, 900ml	UN	40,00	TIROL	R$ 7,90	R$ 316,00
4	Refrigerante 2L (diversos)	UN	40,00	SERRA SPRI	R$ 7,60	R$ 304,00
5	Rosca colonial 500 g	UN	50,00	KUERTEN	R$ 7,95	R$ 397,50
6	Suco natural 5 L	UN	40,00	VITTA LARANJA	R$ 41,50	R$ 1.660,00
7	Pão de trigo.	Kg	50,00	KUERTEN	R$ 12,29	R$ 614,50
8	Pão de milho 500 g	UN	50,00	KNIESS	R$ 11,90	R$ 595,00
9	Pão de batata 500 g	UN	50,00	KNIESS	R$ 10,99	R$ 549,50
10	Coalhada 300 g	UN	50,00	EMYBEL	R$ 9,15	R$ 457,50
11	Salame colonial.	Kg	70,00	BIANCA	R$ 42,15	R$ 2.950,50
12	Empadinhas de frango (contendo peso aproxim. 300g)	UN	2.500,00	KUERTEN	R$ 2,89	R$ 7.225,00
13	Mini Hambúrgueres (contendo peso aproxim. 100g)	UN	800,00	KUERTEN	R$ 1,74	R$ 1.392,00
14	Mini Salgadinhos (contendo 100 un. de 30g cada)	CENTO	100,00	KUERTEN	R$ 96,60	R$ 9.660,00
15	Bolinho de chuva.	Kg	50,00	KUERTEN	R$ 19,02	R$ 951,00
16	Pão de queijo	Kg	50,00	KUERTEN	R$ 29,07	R$ 1.453,50
17	Empadão de frango grande (assado pronto para consumo)	Kg	100,00	KUERTEN	R$ 31,70	R$ 3.170,00
18	Empadão de palmito grande (assado pronto para consumo)	Kg	100,00	KUERTEN	R$ 33,00	R$ 3.300,00
19	Lasanha de frango (assado pronto para consumo)	Kg	80,00	KUERTEN	R$ 33,20	R$ 2.656,00
20	Pão quente (assado pronto para consumo)	Kg	80,00	KUERTEN	R$ 32,40	R$ 2.592,00
21	Bolo diversos/cuca	Kg	80,00	KUERTEN	R$ 24,50	R$ 1.960,00
22	Sanduiches (pão, queijo, presunto, alface, tomate)	UN	600,00	KUERTEN	R$ 5,16	R$ 3.096,00
23	Marmita 700g contendo (arroz, carne, feijão e macarrão)	UN	400,00	GIGA RESTAURA	R$ 19,30	R$ 7.720,00
TOTAL						**R$ 53.684,80**

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações e Lei 10.520/2002. Mais informações Av. Felipe Schmidt, 2070, Centro, Braço do Norte/SC. Braço do Norte/SC, 14 de julho de 2022. **ROBERTO KUERTEN MARCELINO**PREFEITO MUNICIPAL. **CÓDIGO ESFINGE Nº** 5743DCE71E763E6CB7931B67C85629F3EA2F5341.

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 22/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/FMSBN/2022

Publicação Nº 4086186

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50810B456A447EC59CC98491619F01FBD8ACF587

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 22/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/FMSBN/2022. ENTIDADE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** OBJETO: **"PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME RESOLUÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA Nº 2153/2016. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO."**

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 81.706.251/0001-98					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
30	Suxametônio 100mg/5ml, frasco/ampola	100	BLAU SUCCITRAT	R$ 17,12	R$ 1.712,00
32	Terbutalina 0,5mg/1ml, ampola	100	GREENPHARMA	R$ 1,63	R$ 163,00
TOTAL					**R$ 1.875,00**

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações e Lei 10.520/2002. Mais informações Av. Felipe Schmidt, 2070, Centro, Braço do Norte/SC. Braço do Norte/SC, 15 de julho de 2022. **ROBERTO KUERTEN MARCELINO** PREFEITO MUNICIPAL. **CÓDIGO ESFINGE Nº** 50810B456A447EC59CC98491619F01FBD8ACF587.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

Publicação Nº 4086138

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 722549A46E6301D652CEBB43E6038DA91AE0D6A9

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022. FIRMADO EM 08 DE JUNHO DE 2022 COM VIGÊNCIA DE 08 DE MAIO À 08 DE AGOSTO DE 2022. O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.329.765/0001-32, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 1545, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **SR. CELSO ONEI DA SILVA MARTINS**, pessoa física inscrita no CPF sob nº 682.872.169-15, residente na MANOEL PEDRO MAIA, 679, BAIRRO FLORESTA, BRAÇO DO NORTE/SC**,** doravante denominado **LOCADOR,** sob as disposições da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, respeitando as sujeições das leis municipais, e pela conveniência e necessidade administrativa, a seguir, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, destinado à **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A FAMÍLIA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N° 3345/19 DE 11 DE OUTRUBRO DE 2019, TENDO COMO BENEFICIADO A FAMÍLIA DO SR. JOSMAR JAGAS, SENDO IMOVEL UM CASA, SITUADA A RUA JOSÉ ERNESTO DA SILVA, 76, SERTÃO DO RIO BONITO, BRAÇO DO NORTE - SC, MATRÍCULA N° 16.909"** acima citado**,** obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica alterada a Cláusula Segunda, prorrogando seu prazo de **duração de até 08 de Agosto de 2022 para até 08 de Novembro de 2022,** conforme justificativa e pareceres em anexo. **CLÁUSULA SEGUNDA –** O valor a ser pago para o LOCADOR será de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)** mensais, totalizando para o período o valor total de **R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). CLÁUSULA TERCEIRA –** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas abaixo. **Braço do norte, 14 de Julho de 2022. ROBERTO KUERTEN MARCELINO PREFEITO MUNICIPAL. 722549A46E6301D652CEBB43E6038DA91AE0D6A9**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022

Publicação Nº 4086141

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB89F03073A9B99C2896FE415721241E6E218508

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022. HOMOLOGADO EM 08 DE MARÇO 2022. LEI Nº 8.666/93 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES. O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, estabelecida na Av. Felipe Schmidt, 2070, Centro nesta Cidade, portadora do CNPJ nº 82.926.551/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **DAIANE PEDROSO VENÂNCIO EIRELI, estabelecida na RUA LUIZ CORRÊA DE SOUZA, 1421, HUMAITÁ DE CIMA, TUBARÃO SC CNPJ nº 40.692.488/0001-80 neste ato representado por sua ADMINISTRADORA SRA. DAIANE PEDROSO VENÂNCIO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, destinado à **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA FECHAMENTO LATERAL E FRONTAL EM ALAMBRADOS DE CINCO PARQUES INFANTIS NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO",** obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA –** Da-se a este aditivo um acréscimo de R$ 34.883,09 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e nove centavos) **conforme PROTOCOLO 3.226/2022, E PARECER JURÍDICO E TECNICO EM ANEXO. Código reduzido 179. CLÁUSULA SEGUNDA -** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes abaixo: **Braço do Norte, 15 de Julho de 2022. ROBERTO KUERTEN MARCELINO PREFEITO MUNICIPAL. DB89F03073A9B99C2896FE415721241E6E218508**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 26/2022

Publicação Nº 4087251

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 784FA4DBB77475AD86E3267212C96849480FC5AA

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 26/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. **OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO PARA O MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE. AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE NO ANEXO II PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE DO EDITAL". CONTRATADO**: **GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI.** CNPJ nº 09.314.355/0001-20. ENDEREÇO: ROD. SC 370, KM 210, POUSO ALTO, GRAVATAL/SC.

Item	Descrição do Serviço	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	Pintura de Faixa com Tinta Acrílica – espessura de 0,4 mm. **Conforme especificação tabela SICRO**	M2	15000	R$ 22,80	R$ 342.000,00
2	Suporte Metálico Galvanizado para placa de advertência ou regulamentação – lado ou diâmetro de 0,60 m – fornecimento e implantação. **Conforme especificação tabela SICRO**	Und.	200	R$ 364,15	R$ 72.830,00
3	Suporte Metálico galvanizado para placa de regulamentação – R1 – lado de 0,248 m – fornecimento e implantação. **Conforme especificação tabela SICRO**	Und.	200	R$ 326,00	R$ 65.200,00
4	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retro refletiva tipo I + II – fornecimento e instalação. **Conforme especificação tabela SICRO**	M2	150	R$ 376,00	R$ 56.400,00
TOTAL					**R$ 536.430,00**

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro Braço do Norte S.C. Braço do Norte/SC, 01 de agosto de 2022. **ROBERTO KUERTEN MARCELINO Prefeito Municipal. CÓD. ESFINGE Nº** 784FA4DBB77475AD86E3267212C96849480FC5AA.

SEGUNDA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021

Publicação Nº 4086166

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3297E459C7DDCEC7FE90068F0C40370021E31DCE

SEGUNDA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021. HOMOLOGADO EM 16 DE JULHO 2021. LEI Nº 8.666/93 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES. O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, estabelecida na Av. Felipe Schmidt, 2070, Centro nesta Cidade, portadora do CNPJ nº 82.926.551/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a Empresa, "**JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANEGEM LTDA**, estabelecida na Rod Paulino Búrigo, s/n, Vila Nova Içara SC CNPJ nº 05.895.635/0001-18, neste ato representado pelo **Sr. EDERSON RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO (LAJOTA) EM 06(SEIS) RUAS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO",** obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA -** Dá-se a este aditivo a seguinte redação: Com relação à Cláusula OITAVA: (DO PAGAMENTO), conforme Parecer Jurídico e Parecer Técnico em anexo há necessidade de Aditivo de valor no **valor de R$ 127.786,55 (Cento e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); devido às justificativas apresentadas pela fiscalização da presente obra, código reduzido: 177. CLÁUSULA SEGUNDA -** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes abaixo: **Braço do Norte, 01 de Agosto de 2022. ROBERTO KUERTEN MARCELINO PREFEITO MUNICIPAL. 3297E459C7DDCEC7FE90068F0C40370021E31DCE**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020

Publicação Nº 4086145

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFF540ACEF1884511F35014C2AF3443B71D992A1

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020. CREDENCIAMENTO Nº 02/2020. FIRMADO EM 01 DE MARÇO DE 2021. Pelo presente instrumento particular o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecida a Av. Felipe Schmidt, 2070, centro desta cidade, portador do CNPJ Nº 01.349.236/0001-09, neste ato representada pelo **Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BN FISIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.384.708/0001-32, com sede à Rua Severiano Francisco Sombrio, nº 593, centro, na cidade de Braço do Norte, representada neste ato pelo **Sra. RAINILDE COLONETTI BACK**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, destinado à **"PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO, NAS MODALIDADES DOMICILIAR, CONVENCIONAL E NEUROLÓGICA PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS",** obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Dá-se a este aditivo o reajuste pelo IPCA**:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
3	Fisioterapia domiciliar	Un	R$ 90,80	R$ 101,60

1º§ Tendo um reajuste nas 455 consultas restantes de R$ 4.914,00 (quatro mil novecentos e quatorze reais) a mais no contrato para 2022. CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas abaixo. **Braço do norte, 15 de Julho de 2022. ROBERTO KUERTEN MARCELINO PREFEITO MUNICIPAL. BFF540ACEF1884511F35014C2AF3443B71D992A1**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021

Publicação Nº 4086147

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC91192144C39CC51AC45C4F3F07FB1D2272A551

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021. HOMOLOGADO EM 22 DE SETEMBRO 2021. LEI Nº 8.666/93 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES. O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, estabelecida na Av. Felipe Schmidt, 2070, Centro nesta Cidade, portadora do CNPJ nº 82.926.551/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **ASCARI CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na ROD. SC 370, Nº 1655, RIO BONITO, BRAÇO DO NORTE – SC, CNPJ nº 35.653.808/0001-52, neste ato representado por seu Administrador, senhor **GREICE FUCHTER,** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, destinado à **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO ARMADO NA ROD. MUNICIPAL DO RIO AMÉLIA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO",** obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA -** Dá-se a este aditivo a seguinte redação: Com relação à Cláusula OITAVA: (DO PAGAMENTO), conforme Parecer Jurídico e Parecer Técnico em anexo há necessidade de aditivo de valor devido às justificativas apresentadas pela empresa no protocolo nº 1.130/2022, acrescentando o valor de R$ 46.476,50 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA -** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes abaixo: **Braço do Norte, 13 de Julho de 2022. ROBERTO KUERTEN MARCELINO PREFEITO MUNICIPAL. DC91192144C39CC51AC45C4F3F07FB1D2272A551.**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018. PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE Nº 24/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

Publicação Nº 4086155

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C1DDA2AC3B03F05500379BF98151E590C569829

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018. PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE Nº 24/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018. FIRMADO EM 10 DE ABRIL DE 2018. Pelo presente instrumento particular o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecida a Av. Felipe Schmidt, 2070, centro desta cidade, portador do CNPJ Nº 01.349.236/0001-09, neste ato representada pelo **Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MKM INTERNET SOLUTION PROVIDER EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.005.324/0001-00, com sede à rua Senador Nereu Ramos, nº 1445, centro, na cidade de Braço do Norte, representada neste ato pelo **Sr. MARCOS KUERTEN MICHELS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 06/2018, firmado em 10 de abril de 2018, destinado à **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SINAL DE INTERNET PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC",** obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica alterada a Cláusula Quinta "DOS PREÇOS", sofrendo uma aumento contratual de **R$ 502,60 (quinhentos e dois e sessenta centavos)** contados a partir do dia 01/08/2022, referente a um ponto de internet de Fibra 100 megas para **AMENT (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL**), sendo o **valor mensal de R$ 100,52 (cem reais e cinquenta e dois centavos),** conforme justificativa e parecer jurídico em anexo ao protocolo nº 3.451/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta do Cód. Red. Nº 57/2022 – PAB. **CLÁUSULA TERCEIRA –** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas abaixo. **Braço do norte, 01 de Agosto de 2022. ROBERTO KUERTEN MARCELINO PREFEITO MUNICIPAL. 7C1DDA2AC3B03F05500379BF98151E590C569829**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

Publicação Nº 4086159

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04E08C1C0A092717A44F0B0DBCA1A3A543B81618

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018. FIRMADO EM 10 DE ABRIL DE 2018. Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, estabelecida a Av. Felipe Schmidt, 2070, centro desta cidade, portador do CNPJ Nº 82.926.551/0001-45, neste ato representada pelo **Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MKM INTERNET SOLUTION PROVIDER EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.005.324/0001-00, com sede à rua Senador Nereu Ramos, nº 1445, centro, na cidade de Braço do Norte, representada neste ato pelo **Sr. MARCOS KURTEN MICHELS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 24/2018, firmado em 10 de abril de 2018, destinado à **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SINAL DE INTERNET PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. A TABELA COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO",** obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA –** O valor a ser pago para o CONTRATADO através deste aditivo é de R$ 100,52 (cem reais e cinquenta e dois centavos), por mais um ponto para secretaria de educação, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTESANATO, pela manutenção mensal de fibra óptica e porta de internet, perfazendo um total para os 5 (cinco) meses de 2022 de R$ 502,60 (quinhentos e dois reais e sessenta centavos). A partir de 01/08/2022 à 31/12/2022. Código reduzido: 112. **CLÁUSULA SEGUNDA –** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas abaixo. **Braço do norte, 01 de Agosto de 2022. ROBERTO KUERTEN MARCELINO PREFEITO MUNICIPAL. 04E08C1C0A092717A44F0B0DBCA1A3A543B81618.**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020. CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

Publicação Nº 4086160

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D0EA8A87F830A55602E51BBD977AA8175687C28

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020. CREDENCIAMENTO Nº 02/2020. FIRMADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020. Pelo presente instrumento particular o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecida a Av. Felipe Schmidt, 2070, centro desta cidade, portador do CNPJ Nº 01.349.236/0001-09, neste ato representada pelo **Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Bcoach Centro de Condicionamento Físico Ltda,** registrada no CNPJ sob o n.º 05.626.919/0001-09, com sede na Rua Senador Raulino Horn, n.º 50, Bairro centro, Braço do Norte/SC, representada neste ato pela **Sra. Fabiana Kuerten Michels Pereira**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, destinado à **"CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO, NAS MODALIDADES DOMICILIAR, CONVENCIONAL E NEUROLÓGICA PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS",** obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA –** Dá-se a este aditivo o reajuste a partir do dia 08/07/2022, através do protocolo nº 3.619/2022, pelo IPCA**:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
3	Fisioterapia domiciliar	Un	R$ 90,80	R$ 101,60

1º§ Tendo um reajuste nas 963 consultas restantes resultando no valor a mais ao contrato 10.400,40 (dez mil e quatrocentos reais e quarenta centavos) a mais no contrato para 2022. CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas abaixo. **Braço do norte, 01 de Agosto de 2022. ROBERTO KUERTEN MARCELINO PREFEITO MUNICIPAL. 9D0EA8A87F830A55602E51BBD977AA8175687C28**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020. CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

Publicação Nº 4086161

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E276A4B3D156FA5434D9DAF6E0BD8E93DA84E571

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020. CREDENCIAMENTO Nº 02/2020. FIRMADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020. Pelo presente instrumento particular o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecida a Av. Felipe Schmidt, 2070, centro desta cidade, portador do CNPJ Nº 01.349.236/0001-09, neste ato representada pelo **Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLINORTE CLINICA DE FISIOTERAPIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 97.442.461/0001-56, com sede à Rua Bernardo Locks, Sala 03, nº 119, Bairro Centro na cidade de Braço do Norte/SC, representada neste ato pelo **Sr. JULIANO CARGNIN**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, destinado à **"PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO, NAS MODALIDADES DOMICILIAR, CONVENCIONAL E NEUROLÓGICA PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS",** obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA –** Dá-se a este aditivo o reajuste a partir do dia 11/07/2022, através do protocolo nº 3.643/2022, pelo IPCA**:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
3	Fisioterapia domiciliar	Un	R$ 90,80	R$ 101,60

1º§ Tendo um reajuste nas 441 consultas restantes resultando no valor a mais ao contrato de R$ 4.762,80 (quatro mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) a mais no contrato para 2022. CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas abaixo. **Braço do norte, 01 de Agosto de 2022. ROBERTO KUERTEN MARCELINO PREFEITO MUNICIPAL. E276A4B3D156FA5434D9DAF6E0BD8E93DA84E571**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020. CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

Publicação Nº 4086163

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF0812E20686FCFEAFEEFC1AFB4BDA0969F7F390

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020. CREDENCIAMENTO Nº 02/2020. FIRMADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020. Pelo presente instrumento particular o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecida a Av. Felipe Schmidt, 2070, centro desta cidade, portador do CNPJ Nº 01.349.236/0001-09, neste ato representada pelo **Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **VIDA PLENA CENTRO DE SAÚDE EIRELE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.195.203/0001-92, com sede à Rua Bernardo Locks, nº 271, Bairro Centro na cidade de Braço do Norte, representada neste ato pela **Sra. Crystiane Cunha Sizino Fernandes**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, destinado à **"CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO, NAS MODALIDADES DOMICILIAR, CONVENCIONAL E NEUROLÓGICA PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS",** obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA –** Dá-se a este aditivo o reajuste a partir do dia 08/07/2022, através do protocolo nº 3.636/2022, pelo IPCA**:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
3	Fisioterapia domiciliar	Un	R$ 90,80	R$ 101,60

1º§ Tendo um reajuste nas 520 consultas restantes resultando no valor a mais ao contrato de R$ 5.616,00 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais) a mais no contrato para 2022. CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas abaixo. **Braço do norte, 01 de Agosto de 2022. ROBERTO KUERTEN MARCELINO PREFEITO MUNICIPAL. BF0812E20686FCFEAFEEFC1AFB4BDA0969F7F390.**

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO Nº 07 AO REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022

Publicação Nº 4086136

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO nº 07 AO REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE E A EMPRESA POSTO LEÃSO DO TREVO LTDA. O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Avenida Felipe Schimdt, nº 2070, bairro: Centro, nesta cidade de Braço do Norte, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.926.551/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, Brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 034.788.629-90, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve repactuar unilateralmente o valor do Registro de preço nº 02/2022, Processo nº 08/2022 Pregão Presencial nº 05/2022, objeto: **" FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S-10 E ARLA 32), FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ABASTECIMENTO DOS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE.",** que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do valor do item 03 referente ao item Gasolina Comum, registrado e publicado por parte da Administração, visando repactuar seu valor mediante as medidas adotadas pelo Governo do Estado com a redução do ICMS, **a partir de 17/07/2022**, mediante encaminhamento de comunicado de repactuação de preço a Empresa Posto Leão do Trevo Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

item	Especificação	Und. Med.	Qtde Pendente	Preço Praticado	Preço Repactuado	Valor de Redução
3	GASOLINA COMUM FILTRADA	LT	86.598	R$ 7,223	R$ 5,99	R$ 106.775,33

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preço nº 02/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Braço do Norte, 22 de julho de 2022. **MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO** PREFEITO MUNICIPAL.

Braço do Trombudo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 FMS

Publicação Nº 4085806

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0C9B08B43558EA080E35BDDD25A772E978261FC

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 13/2022 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: TERRENA DECOR LTDA, CNPJ nº 21.156.761/0001-07 localizada na cidade de Rio do Sul.
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, aquisição de barra de corrimão de hidroginástica em inox 2,00 metros e corrimão em inox 1,90 metros para adequação da piscina da UBS KM 15 de Braço do Trombudo/SC.
VALOR: R$7.766,28 (sete mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, art. 24, inciso II, de 21 de junho de 1993
VIGÊNCIA: 04.08.2022 até 04.10.2022.

Braço do Trombudo, em 04 de agosto de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022 FMS

Publicação Nº 4087003

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 337968D4FD13E7AB75EC89585744DDB8F3B5AC40

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 14/2022 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022 FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: COMERCIAL GEHRKE EIRELI, CNPJ nº 83.138.313/0001-38, localizada na cidade de Braço do Trombudo.
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, aquisição de móveis para da Unidade Básica de Saúde do Km 15 através da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.
VALOR: R$6.782,00 (seis mil setecentos e oitenta e dois reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, art. 24, inciso II, de 21 de junho de 1993
VIGÊNCIA: 04.08.2022 até 04.10.2022.

Braço do Trombudo, em 04 de agosto de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 5145/2022

Publicação Nº 4085792

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 5145/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Carboni Distribuidora de Veículos Ltda
CNPJ: 02.952.689/0009-37
Cidade: Rio do Sul -SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de peças e serviço de mão de obra especializada para revisão preventiva obrigatória exigida pela fábrica para manter a garantia do veículo Caminhão Iveco/Tector placas RLM 9E30, através da Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 3.673,56 (três mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
Data da autorização de fornecimento: 04/08/2022.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 5146/2022

Publicação Nº 4085796

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 5146/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Horizonte Comércio de Veículos Ltda
Cidade: Rio do Sul - SC
CNPJ: 30.941.270/0001-68
Objeto: Despesa referente a aquisição de materiais e serviço de mão de obra para revisão periódica exigida pela fábrica para manutenção da garantia do veículo Fiat MOBI placas REB 4A24 da Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 1.220,90 (um mil e duzentos e vinte reais e noventa centavos)
Data da autorização de fornecimento: 04/08/2022.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022 FMS

Publicação Nº 4085811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7577A3684178F7409AF42F419E81694782635D19

EXTRATO DE CONTRATO 13/2022 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25.
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: TERRENA DECOR LTDA
CNPJ nº 21.156.761/0001-07
Rodovia BR 470
Bairro Canta Galo
Rio do Sul /SC
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, aquisição de barra de corrimão de hidroginástica em inox 2,00 metros e corrimão em inox 1,90 metros para adequação da piscina da UBS KM 15 de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$7.766,28 (sete mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)
Vigência até 04/10/2022
Data da assinatura: 04/08/2022
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022 FMS

Publicação Nº 4087005

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2653BBCD6E73D7FE879945B26311A65AAA4FEBBC

EXTRATO DE CONTRATO 14/2022 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: COMERCIAL GEHRKE EIRELI
CNPJ nº 83.138.313/0001-38
Rua Dom Pedro I
Bairro Centro
Braço do Trombudo/SC
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, aquisição de móveis para da Unidade Básica de Saúde do Km 15 através da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$6.782,00 (seis mil setecentos e oitenta e dois reais)
Vigência até 04/10/2022
Data da assinatura: 04/08/2022
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2022 SRP

Publicação Nº 4086786

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C7CEE0C8CD5923103FEC93948AEFC573A3353D7

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2022
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL SRP
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

O Município de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 17/08/2022, estará

selecionando a melhor proposta para Registro de preços para eventual serviço de decoração temática para eventos promovidos pelas diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 04 de agosto de 2022.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2022 SRP

Publicação Nº 4086795

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 625E6A29B5DF39BAD3B01B36E7933F3CACAC2092

PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2022
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL SRP
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

O Município de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que as 13h30min do dia 17/08/2022, estará selecionando a melhor proposta para Registro de preços para eventual locação de banheiros químicos para os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 04 de agosto de 2022.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

Caçador

Prefeitura

ERRATA - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03-2022

Publicação Nº 4086999

ERRATA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS AUTISTA PROFESSORA NUNCIA ALVES - AMA
Onde lê-se:
Caçador, 24 de junho 2021

Leia-se:

Caçador, 03 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 36.829

Publicação Nº 4087676

PORTARIA Nº 36.829, de 26 de julho de 2022.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados, conforme o local em que estão lotados e/ou em exercício, a ser pago a contar do mês de JUNHO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

I – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
16105	Juciele Granemann	Assistente Administrativo	Nível 1
16108	Karin Rech dos Santos	Assistente Administrativo	Nível 1

II - SECRETARIA DA FAZENDA

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
8550	Edson Ferreira Lopes	Auxiliar de Administração	Nível 7

III - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
3400	Jose Aldevanes Cordeiro de Avila	Carpinteiro	Nível 9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 26 de julho de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 36.830

Publicação Nº 4087677

PORTARIA Nº 36.830, de 26 de julho de 2022.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados, conforme o

local em que estão lotados e/ou em exercício, a ser pago a contar do mês de JUNHO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

I – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
16106	Camila Maboni	Assistente Administrativo	Nível 1
17794	Neiva Teixeira da Rosa	Auxiliar Serviços Obras Especiais	Nível 2

II – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
1301	Edson Iaroch	Operador Máquinas Pesadas	Nível 12
15400	Luiz Roberto de Souza	Motorista	Nível 1

III – SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
16056	Juliane Ap Guimarães Linhares	Assistente Administrativo	Nível 1
11032	Luiz Antonio Wanciw	Auxiliar de Enfermagem	Nível 5
3834	Luiz Armando Cereza	Odontólogo	Nível 7

IV – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
16096	Janice Alves Cordeiro Selig	Monitor	Nível 1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 26 de julho de 2022.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 36.845

Publicação Nº 4087669

PORTARIA Nº 36.845, de 28 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
10129	Marli Aparecida de Lima Aziliero	Auxiliar Serviços Gerais	08/03/2015 a 08/03/2020	02/08/2022 a 30/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, 28 de julho de 2022.

Jonatas Maia de Lima – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 36.848

Publicação Nº 4087679

PORTARIA Nº 36.848, de 28 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o relatório de prestação de serviço extraordinário apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14516	Alcir Pires dos Santos	Motorista	54,02
15171	Alessandro Pascale Martins	Motorista	28,40
15106	Cristiano Szyndrowski	Motorista	60
15200	Genilson de Onegreiros	Motorista	60
3268	Hermes Olinto Agusti	Marceneiro	33,32
912	Laurindo Rodrigues	Motorista	60
1993	Parcival Antonio Pinzigher	Motorista de Caminhão	57,20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 28 de julho de 2022.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022

Publicação Nº 4086776

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR,** com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal em exercício, Sr. **MOACIR ELVIS D'AGOSTINI,** brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob n.º810.824.019-00, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA: SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 19.814.481/0001-05, com sede na cidade de João Pinheiro, MG, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA DE ABREU CUNHA,** brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o n° 006.775.026-56, residente e domiciliada no município de João Pinheiro, MG.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 23/2022 bem como, das normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO PRINCIPAL
Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 63/2022 de 05 de maio de 2022, para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE CONTROLE SOLAR PARA A FEIRA DO PRODUTOR RURAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto o acréscimo nos itens contratados, correspondente a 8,25% conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria de Agricultura, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente aditivo é de **R$ 5.502,29 (cinco mil quinhentos e dois reais e vinte e nove centavos).**

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UM. ORÇAM.: 2007 – Secretaria da Agricultura e desenvolvimento rural e meio ambiente
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
PROGRAMA: 20 – AGRICULTURA
DESPESA: 175 – APLICAÇÕES DIRETAS
RECURSOS: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Assinado de forma digital por LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Dados: 2022.07.20 14:23:47 -03'00'

Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora Municipal
OAB/SC 15.674

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Caçador/SC, 20 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª _____
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Assinado de forma digital por LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Dados: 2022.07.20 14:24:13 -03'00'

Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora Municipal
OAB/SC 15.674

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022

Publicação Nº 4086781

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR,** com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ALENCAR MENDES,** brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC;

CONTRATADA: COOPERATIVA UNIDOS PELA FORCA DA AGRICULTURA FAMILIAR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 42.736.533/0001-86, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. **EDELAR DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 534.062.909-06, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC.

Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 72/2022 de 26 de maio de 2022, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ORGANIZAÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a retificação de valor do item 21 – FEIJÃO PRETO TIPO 1, constante no contrato principal, passando a viger da seguinte forma:

21	*68315 - FEIJÃO PRETO TIPO 1. Safra vigente, in natura, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Embalagem: pacotes de plástico transparentes de 1 kg.*	*KG*	*4.000*	*7,69*	*30.760,00*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
O preço certo para a totalidade do contrato passa a ser de **R$ 422.413,72 (quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e treze reais e setenta e dois centavos),** estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Caçador/SC, 13 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

CONTRATANTE

COOPERATIVA UNIDOS PELA FORCA DA AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª _____
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

Publicação Nº 4087177

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 513, Caçador/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.740.027/0001-37, neste ato representado pela pela Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **JANUÁRIO ATANÁSIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 436.369.699-00, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.954.970/0001-80, com sede na cidade de Chapecó, SC, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ANDRÉ TESTA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n° 870.781.989-72, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, SC.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2020 bem como, das normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO PRINCIPAL
Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 01/2020 de 23 de julho de 2020, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPEDAGEM DOS SISTEMA EM SERVIDOR VIRTUAL "DATACENTER", QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E DEMAIS SERVIÇOS**, referente ao processo licitatório nº 02/2020, Pregão Presencial nº 02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a renovação contratual, conforme solicitação e justificativa emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço certo e ajustado entre as partes é de **R$ 57.367,76 (cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)** para a totalidade do presente aditivo.

Item	Material/Serviço	Unid med	Quant	Valor unitário (R$)
2	71975- Sistema de Gestão da Assistência Social, licença de uso por prazo determinado: este item comtempla a licença de uso, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter" e atualizações oriundas de demanda legal federal e suporte técnico por telefone, WhatsApp, Chat on-line, conexão remota e e-mail, durante a vigência do contrato	MES	6	5.064,55

CLAUDIO FAVERO JUNIOR
Assinado de forma digital por CLAUDIO FAVERO JUNIOR
Dados: 2022.07.25 18:38:18 -03'00'

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

3	71976- Hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter": este item contempla a hospedagem do sistema em "nuvens", esse serviço desonera o município da compra de máquina servidor, licença de uso Sistema Operacional, nobreak, serviços técnicos, degradação e desvalorização do equipamento, ficando toda a responsabilidade de manter o sistema "on-line" e a execução de cópia de segurança sob incumbência da empresa	MES	6	706,91
4	71977- Hora técnica para Suporte após o período de Implantação	HR	100	227,39

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Caçador/SC, 22 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA- ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª_____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª _____
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

CLAUDIO FAVERO JUNIOR
Assinado de forma digital por CLAUDIO FAVERO JUNIOR
Dados: 2022.07.25 18:38:43 -03'00'

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020

Publicação Nº 4087313

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2020 – DISPENSA Nº 16/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR,** com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. **ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA: ARLENE BISSANI DE ARAÚJO VIVAN, brasileira, divorciada, supervisora financeira, inscrita no CPF sob o nº 436.698.089-49, residente e domiciliada no município de Caçador, SC, neste ato representada por sua procuradora **IMOVEIS ZARDO LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.878.497/0001-94, com sede no município de Caçador, SC, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE ZARDO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 933.468.679-00, residente e domiciliado no município de Caçador, SC.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Dispensa nº 16/2020 bem como, das normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO PRINCIPAL
Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 52/2020 de 29 de julho de 2022, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE SINDICÂNCIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a renovação contratual com reajuste de 10,70% através do índice IGPM, e alteração da CLÁUSULA SÉTIMA DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO, conforme solicitação e justificativa emitida pela Coordenadoria da Comissão de Sindicância, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. Passando a viger da seguinte forma:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO/CONTRATANTE
O LOCATÁRIO/CONTRATANTE obriga-se a:
1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Assinado de forma digital por LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Dados: 2022.08.01 15:25:22 -03'00'
Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora Municipal
OAB/SC 15.674

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
9. Providenciar o pagamento de serviços de limpeza, luz e água, se necessários, durante o período da locação.
10. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
11. Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATADO/LOCADOR.
12. Pagar despesas relativas ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente aditivo é de **R$ 27.738,05 (vinte e sete mil setecentos e trinta e oito reais e cinco centavos),** sendo o valor mensal de **R$ 2.311,25 (dois mil trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UM. ORÇAM.: 2002 – secretaria da administração
FUNÇÃO: 4 - Administração
PROGRAMA: 4 – administração e planejamento
DESPESA: 31 – aplicações diretas
RECURSOS: 100 – recursos ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente aditivo tem prazo de 12 (doze) meses, com início da vigência em 29 de julho de 2022 e findando dia 29 de julho de 2023, podendo ser prorrogado ainda no caso de interesse público devidamente justificado, conforme previsão do art. 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Caçador/SC, 29 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

ARLENE BISSANI DE ARAÚJO VIVAN
CONTRATADA

Testemunhas:
1ª _____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª _____
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Assinado de forma digital por LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Dados: 2022.08.01 15:25:54 -03'00'

Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora Municipal
OAB/SC 15.674

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019

Publicação Nº 4086785

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR,** com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador/diretor inscrito no CPF sob nº 632.005.380-15, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Alegre/RS;

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 69/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firma o presente aditivo, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO PRINCIPAL
Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 81/2019 datado de 16 de agosto de 2019, cujo objeto é a**, CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E RCF CONTRA TERCEIROS, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR, PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS E FUNDO,** com coberturas mínimas descritas abaixo, com vigência prevista para 12 meses contada da emissão da apólice na modalidade de Pregão Presencial nº 69/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a renovação contratual, conforme solicitação e justificativa elaborada pelo Setor de Patrimônio, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Aditivo será de **R$ 23.702,87 (vinte e três mil setecentos e dois reais e oitenta e sete centavos)**, estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

SECRETARIA	PLACA	MARCA/MODELO	VIGÊNCIA	SEGURO	VALOR R$
EDUCAÇÃO	MLI-5746	SIENA ATTRACTIV 1.4	16/08/23	TOTAL	R$ 2.755,98
EDUCAÇÃO	QJQ-4534	CAPTUR ZEN 1.6	16/08/23	TOTAL	R$ 2.814,02
ADMINISTRAÇÃO	MDM9313	RANGER XLS 12A	16/08/23	TOTAL	R$ 2.245,00
GUARDA MUNICIPAL	QJY-4844	LOGAN EXP 16 SCE	16/08/23	TOTAL	R$ 2.245,00
AGRICULTURA	MHA-7996	CORSA HATCH MAXX	16/08/23	TOTAL	R$ 2.291,35
AGRICULTURA	QJT-0154	OROCH 16 4X2	16/08/23	TOTAL	R$ 3.398,65
EDUCAÇÃO	RDZ2F96	RENAULT LOGAN ZEN	16/08/23	TOTAL	R$ 2.060,03
GUARDA MUNICIPAL	RDW7D54	OROCH 1.6 DYNAMIQUE	16/08/23	TOTAL	R$ 3.365,47
GUARDA MUNICIPAL	RAF3H13	ONIX PLUS TURBO	16/08/23	TOTAL	R$ 2.527,37
					TOTAL R$ 23.702,87

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Data: 2022.08.02 12:24:00 -03'00'
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Um. Orçam: 2004 – divisão de segurança pública
Função: 6 – segurança pública
Programa: 6 – segurança pública
Despesa: 423 – aplicações diretas
Recursos: 312 – superávit convênio de trânsito - Prefeitura

Um. Orçam: 2002 – secretaria de administração
Função: 4 – administração
Programa: 4 – administração e planejamento
Despesa: 31 – aplicações diretas
Recursos: 100 – recursos ordinários

Um. Orçam: 2007 – secretaria a agricultura e desenvolvimento rural e meio ambiente
Função: 20 – agricultura
Programa: 20 – agricultura
Despesa: 182 – aplicações diretas
Recursos: 100 – recursos ordinários

Um. Orçam: 2005 – secretaria de educação
Função: 12 –educação
Programa:12 – educação
Despesa: 118 – aplicações diretas
Recursos: 101 – recursos próprios - educação

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente instrumento inicia em 16 de agosto de 2022 e finda em 16 de agosto de 2023, podendo ser renovado havendo interesse das partes nos termos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Caçador/SC, 07 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATADA

Testemunhas:
1ª _____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª _____
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018

Publicação Nº 4087182

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018 - DISPENSA Nº 01/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 513, Caçador/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.740.027/0001-37, neste ato representado pela pela Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **JANUÁRIO ATANÁSIO DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 436.369.699-00, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA: IMOBILIÁRIA BELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.281.707/0001-76 com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr (a). **DIONER SEGALA**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob o nº 009.601.709-01.

Nos termos do Processo Licitatório 12/2018, na modalidade de Dispensa nº 01/2018, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO PRINCIPAL
Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 02/2018 datado de 25 de julho de 2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE CASA DE ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 250M2 DE ÁREA, PARA INSTALAÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao processo licitatório nº 12/2018, na modalidade de Dispensa nº 01/2018

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a renovação contratual reajuste de 10,70% pelo índice IGP-M, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço certo e ajustado passa a ser **R$ 15.941,40 (quinze mil novecentos e quarenta e um mil e quarenta centavos)** para totalidade do presente aditivo, sendo o valor mensal de **R$ 5.313,80 (cinco mil trezentos e treze reais e oitenta centavos),** estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Um. Orçam: 5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 – Assistência Social
Programa: 8 – Assistência Social
Despesa: 378 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recursos: 365 – Superavit – Transferências SUAS – Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente aditivo tem prazo de 03 (três) meses, com início da vigência em 25 de julho de 2022 e findando dia 25 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado ainda no caso de interessepúblico devidamente justificado, conforme previsão do art. 57, da Lei n. 8.666/93.

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Assinado de forma digital por LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Dados: 2022.07.20 14:26:09 -03'00'

Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora Municipal
OAB/SC 15.674

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Caçador, 20 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

IMOBILIÁRIA BELLO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª _____
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Assinado de forma digital por LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Dados: 2022.07.20 14:26:31 -03'00'

Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora Municipal
OAB/SC 15.674

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019

Publicação Nº 4086791

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR,** com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA: ANDRE LEONARDO PADILHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.047.710/0001-59, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. **ANDRE LEONARDO PADILHA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n° 088.490.899-29, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC.

Nos termos do Contrato administrativo nº 76/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente termo aditivo ao Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO PRINCIPAL
Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 76/2019, datado de 8 de agosto de 2019 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO, PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC,** referente ao processo licitatório nº 111/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 70/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é o reequilíbrio econômico de 12%, conforme justificativa da Secretaria da Educação, documentos em anexo ao presente, estando o mesmo de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço certo e ajustado para o item passa a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR KM (R$)	VALOR REQUILÍBRIO (%)	VALOR ATUALIZADO (R$)
1	69970 – Linha Caixa D´água / Faxinal São Pedro (vespertino): Itinerário: Saindo da Secretaria Municipal de Educação às 12h00, em direção ao Tedesco, passando pela entrada da Epagri, seguindo pela estrada geral e pegando a esquerda em direção ao Faxinal São Pedro, até os aviários, retornando pelo mesmo caminho, entrando à esquerda até à Família Baseggio e retornando em direção às escolas: EMEB Paulo Schieffler, EEM Irmão Léo: às 17h20min, faz o trajeto ao retorno	6,25116	12%	7,00129

Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	para casa, tendo como ponto final a Secretaria de Educação, tendo um percurso de 65 km/diário, utilizando um veículo de no mínimo 20 lugares.			

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste aditivo ocorrerão à conta da seguinte classificação orçamentária do exercício de 2022:

Órgão Orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Un. Orçam.: 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Despesa: 125 – Aplicações Diretas
Fonte recursos: 162 – Transferência de convênios – estado/educação

Órgão Orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Un. Orçam.: 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Despesa: 118 – Aplicações Diretas
Fonte recursos: 101 – Recursos próprios – educação

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Caçador/SC, 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

ANDRE LEONARDO PADILHA
CONTRATADA

Testemunhas:
1ª _____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª _____
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

ROSELAINE DE ALMEIDA ERICO
Roselaine de Almeida Erico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019

Publicação Nº 4086805

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ALENCAR MENDES,** brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA: AUTO COLETIVO CACADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.060.327/0001-86, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO DE PAULA CRUZ,** brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 713.012.919-00, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC.

Nos termos do Contrato administrativo nº 77/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente termo aditivo ao Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO PRINCIPAL
Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 77/2019, datado de 8 de agosto de 2019 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO, PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC,** referente ao processo licitatório nº 111/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 70/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é o reequilíbrio econômico de 12%, conforme justificativa da Secretaria da Educação e Secretaria de Administração, documentos em anexo ao presente, estando o mesmo de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço certo e ajustado para o item passa a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR KM (R$)	VALOR REQUILÍBRIO (%)	VALOR ATUALIZADO (R$)
1	69972 – Linha Industrial / Fazenda Moreira (Matutino e Vespertino): 132 km	5,96401	12%	6,6796

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste aditivo ocorrerão à conta da seguinte classificação orçamentária do exercício de 2022:

Órgão Orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Un. Orçam.: 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Despesa: 125 – Aplicações Diretas
Fonte recursos: 162 – Transferência de convênios – estado/educação

Órgão Orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Un. Orçam.: 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 12 - Educação
Despesa: 118 – Aplicações Diretas
Fonte recursos: 101 – Recursos próprios – educação

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Caçador/SC, 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

AUTO COLETIVO CACADOR LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
1ª_____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª _____
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019

Publicação Nº 4086815

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR,** com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ALENCAR MENDES,** brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA: A.OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.593.239/0001-15, com sede na cidade de Fraiburgo, SC, neste ato representada pelo Sr. **ARI DE OLIVEIRA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob n° 422.405.309-87, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC.

Nos termos do Contrato administrativo nº 78/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente termo aditivo ao Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO PRINCIPAL
Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 78/2019, datado de 8 de agosto de 2019 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO, PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC,** referente ao processo licitatório nº 111/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 70/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é o reequilíbrio econômico de 12%, conforme justificativa da Secretaria da Educação, documentos em anexo ao presente, estando o mesmo de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço certo e ajustado para o item passa a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR KM (R$)	VALOR REQUILÍBRIO (%)	VALOR ATUALIZADO (R$)
1	69971 – Linha Tamanduá/ Laranjeira (Vespertino) Itinerário: saindo da Secretaria Municipal de Educação às 10h30min, em direção ao BR pra Taquara Verde, entrando no acesso para a Linha Tamanduá Km 12, passando pelas propriedades dos Morige, até ao Centro Comunitário da Linha Tamanduá, retornando em direção a linha laranjeira saindo na BR Km12, deixando alunos na EEB Dom Orlando Dotti, EMEB Alcides Tombini, EMEB Walsin Nunes Garcia, EEB Paulo Schieffler, EMEB Henrique Júlio Berger. Retornando pelo caminho	4,01558	12%	4,49744

Roselaine de Almeida Teixeira
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	inverso às 17h15min, tendo percurso de 200 km diário, utilizando um veículo de no mínimo 42 lugares.			

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste aditivo ocorrerão à conta da seguinte classificação orçamentária do exercício de 2022:

Órgão Orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Un. Orçam.: 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Despesa: 125 – Aplicações Diretas
Fonte recursos: 162 – Transferência de convênios – estado/educação

Órgão Orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Un. Orçam.: 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Despesa: 118 – Aplicações Diretas
Fonte recursos: 101 – Recursos próprios – educação

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Caçador/SC, 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

A.OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI – ME
CONTRATADA

Testemunhas:
1ª _____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª _____
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2019

Publicação Nº 4086823

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.;

CONTRATADA: ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.484.188/0001-04, com sede na cidade de Macieira, SC, neste ato representada pelo Sr. **ARI BETINELLI**, brasileiro, casado, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 683.596.679-34, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC.

Nos termos do Contrato administrativo nº 79/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente termo aditivo ao Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO PRINCIPAL
Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 79/2019, datado de 8 de agosto de 2019 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO, PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC,** referente ao processo licitatório nº 111/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 70/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é o reequilíbrio econômico de 12%, conforme justificativa da Secretaria da Educação, documentos em anexo ao presente, estando o mesmo de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço certo e ajustado para o item passa a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR KM (R$)	VALOR REQUILÍBRIO (%)	VALOR ATUALIZADO (R$)
1	Linha São Francisco - vespertino	4,90324	12%	5,49162

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste aditivo ocorrerão à conta da seguinte classificação orçamentária do exercício de 2022:

Órgão Orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Un. Orçam.: 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Despesa: 125 – Aplicações Diretas
Fonte recursos: 162 – Transferência de convênios – estado/educação

Órgão Orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Un. Orçam.: 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Roselaine de Almeida Prenco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 12 - Educação
Despesa: 118 – Aplicações Diretas
Fonte recursos: 101 – Recursos próprios – educação

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Caçador/SC, 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – ME
CONTRATADA

Testemunhas:
1ª _____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª _____
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2018

Publicação Nº 4086830

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 136/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR,** com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na cidade de Porto Alegre, RS, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF sob n° 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 90/2018, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO PRINCIPAL
Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 99/2018, para a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, TOTAL E RCF CONTRA TERCEIROS, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PROCURADORIA, GABINETE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E GUARDA MUNICIPAL, COM COBERTURAS MÍNIMAS CONFORME ABAIXO, COM VIGÊNCIA PREVISTA PARA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA APÓLICE**, referente ao processo licitatório nº 136/2018, Pregão Presencial nº 90/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a renovação contratual, conforme solicitação e justificativa emitida pela Coordenadoria do Patrimônio, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço certo e ajustado entre as partes é de **R$ 1.689,79 (mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)** para a totalidade do presente aditivo.

SECRETARIA	PLACA	MARCA/MODELO	VIGÊNCIA	SEGURO	VALOR R$
CULTURA ESPORTE E TURISMO	QJD6613	SPIN 1.8 MT LTZ CHEV	15/08/2023	TOTAL	R$ 1060,00
SAÚDE	QIR7973	NXR 160 BROS HONDA	15/08/2023	RCF	R$ 209,93
SAUDE	QIR8133	NXR 160 BROS HONDA	15/08/2023	RCF	R$ 209,93
GABINETE	QIR8063	NXR 160 BROS HONDA	15/08/2023	RCF	R$ 209,93

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO 20154567 07:54:56 -03'00'

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

orçamentária:

Um. Orçam: 2001 – Gabinete do prefeito
Função: 4 – administração
Programa: 4 – administração e planejamento
Despesa: 12 – aplicações diretas
Recursos: 100 – recursos ordinários

Um. Orçam: 2006 – secretaria da cultura esporte e turismo
Função: 27 – desporto e lazer
Programa: 27 – desporto e lazer
Despesa: 158 – aplicações diretas
Recursos: 100 – recursos ordinários

Um. Orçam: 4001 – fundo municipal de saúde
Função: 10 – saúde
Programa: 10 – saúde
Despesa: 256 – aplicações diretas
Recursos: 138 – transferências sus - união

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando em 15 de agosto de 2022 e findando em 15 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado ainda no caso de interesse público devidamente justificado nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Caçador, 07 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA SA
CONTRATADA

Testemunhas:
1ª _____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª _____
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
07:24:15 -03'00'
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

7º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2018

Publicação Nº 4086837

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.060.327/0001-86, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO DE PAULA CRUZ**, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 713.012.919-00, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC.

Nos termos do Contrato administrativo nº 69/2018, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente termo aditivo ao Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO PRINCIPAL
Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 69/2018, datado de 19 de julho de 2018 para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NAS LOCALIDADES RURAIS,** referente ao processo licitatório nº 05/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é o reequilíbrio econômico de 12%, conforme justificativa da Secretaria da Educação, documentos em anexo ao presente, estando o mesmo de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço certo e ajustado para o item passa a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	VALOR REQUILÍBRIO (%)	VALOR ATUALIZADO (R$)
4	Taquara Verde/S. Pinhalzinho – Matutino	4,72286	12%	5,28960
5	Taquara Verde/S. Pinhalzinho – Vespertino	4,72286	12%	5,28960
8	Linha Caçador X Schumann	7,02978	12%	7,87335
9	Linha Seminário	7,02978	12%	7,87335
11	Casteli – Turma 60 - Matutino	6,28506	12%	7,03926
12	Casteli – Turma 60 – Vespertino	6,28506	12%	7,03926
13	Caixa D'água	6,16838	12%	6,90858
14	Pedra Branca/Troia	6,18298	12%	6,90858
15	Pedra Br/Mandeli	6,18298	12%	6,92493

Roselaine de Almeida Pérsico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

17	Assentamento – Matutino e Vespertino	7,37873	12%	8,26410
18	Assentamento – Vespertino	7,37873	12%	8,26417
19	Linha Benjamim Constant Santana X Brusco	6,86836	12%	7,69256
22	Linha Cerro Branco	5,02238	12%	5,62506

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste aditivo ocorrerão à conta da seguinte classificação orçamentária do exercício de 2022:

Órgão Orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Un. Orçam.: 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Despesa: 125 – Aplicações Diretas
Fonte recursos: 162 – Transferência de convênios – estado/educação

Órgão Orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Un. Orçam.: 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Despesa: 118 – Aplicações Diretas
Fonte recursos: 101 – Recursos próprios – educação

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Caçador/SC, 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
1ª_____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª _____
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

7º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2018

Publicação Nº 4086853

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA: ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.484.188/0001-04, com sede na cidade de Macieira, SC, neste ato representada pelo Sr. **ARI BETINELLI**, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 683.596.679-34, residente e domiciliado na cidade de Macieira, SC.

Nos termos do Contrato administrativo nº 70/2018, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente termo aditivo ao Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO PRINCIPAL
Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 70/2018, datado de 19 de julho de 2018 para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NAS LOCALIDADES RURAIS,** referente ao processo licitatório nº 05/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é o reequilíbrio econômico de 12%, conforme justificativa da Secretaria da Educação e Secretaria, documentos em anexo ao presente, estando o mesmo de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço certo e ajustado para o item passa a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR KM (R$)	VALOR REQUILÍBRIO (%)	VALOR ATUALIZADO (R$)
7	66019 – itinerário Matutino: Linha São Francisco, saindo da Secretaria Municipal de Educação em direção ao Parque das Araucárias. Seguindo a Taquara verde até o acesso a Linha São Francisco , passando pela EMEB Polidoro, Escola desativada São Francisco, Escola desativada Princesa Isabel, retornando até a propriedade do Sr. Cavalet, retornando para a estrada geral, entrando no trevo do Marvil, sentido Rio Tigre, retornando a linha principal passando pela EMEB Polidoro, indo até o asfalto, entrando na propriedade do Sr. Zampronio, passando pelo Cará, indo até a Serraria Salamoni, indo até o fenili, entrando na EMEB Walsin Nunes Garcia, EMEB Alcides Tombini e EMEB Berger – Microônibus com capacidade mínima de 29 lugares KM diário: 124,3 km	4,46645	12%	5,00243

Roselaine de Almeida Frenico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

20	66032 – Itinerário Matutino – caçador/Granja Baseggio. Saindo da Secretaria Municipal de Educação em direção ao Parque das Araucárias, passando pela comunidade Cará até a Granja Baseggio, retomando para as escolas Walsin Nunes Garcia, Alcides Tombini e Dotti – Microônibus com capacidade mínima de 25 lugares. KM diários 50 km.	7,90841	12%	8,85741
21	66033 – itinerário Matutino – Caçador/ Taquara Verde/ Fazenda Menegazzo – Saindo da Secretaria Municipal de Educação em direção à Taquara Verde, passando por Sítio Muller, retornando até a rodovia e indo até o Lajeado grande, retornando a rodovia até o Posto da CIDASC, indo até a fazenda Manegazzo – Ônibus com capacidade mínima de 42 lugares. Km diários: 192 km	3,90286	12%	4,37120

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste aditivo ocorrerão à conta da seguinte classificação orçamentária do exercício de 2022:

Órgão Orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Un. Orçam.: 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Despesa: 125 – Aplicações Diretas
Fonte recursos: 162 – Transferência de convênios – estado/educação

Órgão Orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Un. Orçam.: 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Despesa: 118 – Aplicações Diretas
Fonte recursos: 101 – Recursos próprios – educação

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Caçador/SC, 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:
1ª _____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª _____
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

Roselaine de Almeida Pacífico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

8º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2018

Publicação Nº 4086865

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal em exercício, Sr. **MOACIR ELVIS D'AGOSTINI**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob n.º810.824.019-00, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC..

CONTRATADA: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.060.327/0001-86, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO DE PAULA CRUZ**, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 713.012.919-00, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC.

Nos termos do Contrato administrativo nº 69/2018, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente termo aditivo ao Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO PRINCIPAL
Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 69/2018, datado de 19 de julho de 2018 para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NAS LOCALIDADES RURAIS,** referente ao processo licitatório nº 05/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é a renovação com reajuste de 20,42%, conforme justificativa da Secretaria da Educação, documentos em anexo ao presente, estando o mesmo de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço certo e ajustado para o item passa a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR REAJUSTE (%)	VALOR ATUALIZADO R$
4	Taquara Verde/S. Pinhalzinho – Matutino	5,28960	20,42	6,36974
5	Taquara Verde/S. Pinhalzinho – Vespertino	5,28960	20,42	6,36974
8	Linha Caçador X Schumann	7,87335	20,42	9,48109
9	Linha Seminário	7,87335	20,42	9,48109
11	Casteli – Turma 60 - Matutino	7,03926	20,42	8,47669
12	Casteli – Turma 60 – Vespertino	7,03926	20,42	8,47669
13	Caixa D'água	6,90858	20,42	8,31932

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Assinado de forma digital por LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Dados: 2022.07.20 14:38:05 -03'00'

Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora Municipal
OAB/SC 15.674

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

14	Pedra Branca/Troia	6,90858	20,42	8,31932
15	Pedra Br/Mandeli	6,92493	20,42	8,33901
17	Assentamento – Matutino e Vespertino	8,26410	20,42	9,95173
18	Assentamento – Vespertino	8,26417	20,42	9,95173
19	Linha Benjamim Constant Santana X Brusco	7,69256	20,42	9,26338
22	Linha Cerro Branco	5,62506	20,42	6,77371

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste aditivo ocorrerão à conta da seguinte classificação orçamentária do exercício de 2022:

Un. Orçam.: 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Despesa: 118 – Aplicações Diretas
Fonte recursos: 101 – Recursos próprios – educação

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente aditivo tem prazo de 12 (doze) meses, com início da vigência em 19 de julho de 2022 e findando dia 19 de julho de 2023, podendo ser prorrogado ainda no caso de interesse público devidamente justificado, conforme previsão do art. 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Caçador/SC, 19 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
1ª _____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª _____
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Assinado de forma digital por LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Dados: 2022.07.20 14:38:29 -03'00'

Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora Municipal
OAB/SC 15.674

8º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2018

Publicação Nº 4086883

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal em exercício, Sr. **MOACIR ELVIS D'AGOSTINI**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob n.º810.824.019-00, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA: ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.484.188/0001-04, com sede na cidade de Macieira, SC, neste ato representada pelo Sr. **ARI BETINELLI**, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 683.596.679-34, residente e domiciliado na cidade de Macieira, SC.

Nos termos do Contrato administrativo nº 70/2018, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente termo aditivo ao Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO PRINCIPAL
Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 70/2018, datado de 19 de julho de 2018 para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NAS LOCALIDADES RURAIS,** referente ao processo licitatório nº 05/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é a renovação com reajuste de 20,42%, conforme justificativa da Secretaria da Educação e Secretaria, documentos em anexo ao presente, estando o mesmo de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço certo e ajustado para o item passa a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO R$	VALOR REAJUSTE (%)	VALOR ATUALIZADO R$
7	66019 – itinerário Matutino: Linha São Francisco, saindo da Secretaria Municipal de Educação em direção ao Parque das Araucárias. Seguindo a Taquara verde até o acesso a Linha São Francisco , passando pela EMEB Polidoro, Escola desativada São Francisco, Escola desativada Princesa Isabel, retornando até a propriedade do Sr. Cavalet, retornando para a estrada geral, entrando no trevo do Marvil, sentido Rio Tigre, retornando a linha principal passando pela EMEB Polidoro, indo até o asfalto, entrando na propriedade do Sr. Zampronio, passando pelo Cará, indo até a Serraria Salamoni, indo até o fenili, entrando na EMEB Walsin Nunes Garcia, EMEB Alcides Tombini e EMEB Berger – Microônibus com	5,00243	20,42	6,02394

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Assinado de forma digital por LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Dados: 2022.07.20 14:39:41 -03'00'

Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora Municipal
OAB/SC 15.674

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	capacidade mínima de 29 lugares KM diário: 124,3 km			
20	66032 – Itinerário Matutino – caçador/Granja Baseggio. Saindo da Secretaria Municipal de Educação em direção ao Parque das Araucárias, passando pela comunidade Cará até a Granja Baseggio, retomando para as escolas Walsin Nunes Garcia, Alcides Tombini e Dotti – Microônibus com capacidade mínima de 25 lugares. KM diários 50 km.	8,85741	20,42	10,66611
21	66033 – itinerário Matutino – Caçador/ Taquara Verde/ Fazenda Menegazzo – Saindo da Secretaria Municipal de Educação em direção à Taquara Verde, passando por Sítio Muller, retornando até a rodovia e indo até o Lajeado grande, retornando a rodovia até o Posto da CIDASC, indo até a fazenda Manegazzo – Ônibus com capacidade mínima de 42 lugares. Km diários: 192 km	4,37120	20,42	5,26380

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste aditivo ocorrerão à conta da seguinte classificação orçamentária do exercício de 2022:

Un. Orçam.: 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Despesa: 127 – Aplicações Diretas
Fonte recursos: 101 – Recursos próprios – educação

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente aditivo tem prazo de 12 (doze) meses, com início da vigência em 19 de julho de 2022 e findando dia 19 de julho de 2023, podendo ser prorrogado ainda no caso de interesse público devidamente justificado, conforme previsão do art. 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Caçador/SC, 19 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:
1ª _____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª _____
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Assinado de forma digital por LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Dados: 2022.07.20 14:40:11 -03'00'

Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora Municipal
OAB/SC 15.674

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 100/2022

Publicação Nº 4087053

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 100/2022

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, considerando a homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022**, em 13/06/2022, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS – SERVICOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº**28.758.410/0001-15,** com sede na cidade de Campo Mourão, PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO ANDRÉ FADUL VILAS BOAS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 257.931.522-53, residente e domiciliado no município de Campo Mourão, PR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, conforme resultado classificatório após fase de lances, a seguir discriminado:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	75383 - Código 18449 – Arbitragem para modalidade de ATLETISMO PROVAS DE CAMPO. Equipe de Arbitragem: 01 (um) anotador e 04 (quatro) árbitros por prova de campo	DI	10	858,30	8.583,00
1	2	75384 - Código 18449 – Arbitragem para modalidade de ATLETISMO PROVAS DE PISTA. Equipe de Arbitragem: 01(um)árbitros de partida, 08(oito) cronometristas, 01 (um) anotador e 1 (um) árbitro de chegada.	DI	10	1.883,30	18.833,00
2	3	75385 - Código 18449 – Jogos Escolares de Santa Catarina – Fase Municipal (JESC I e JESC II – Modalidades coletivas). Modalidade: Futsal, Handebol, voleibol, Voleibol de Areia, Basquetebol. Equipe de arbitragem: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.	DI	80	600,62	48.049,60
2	4	75386 - Código 18449 – Jogos Escolares de Santa Catarina -Fase Municipal (JESC I e JESC II – Modalidades individuais). Modalidade: xadrez, badminton, tênis de mesa, judô e taekwondo. Equipe de arbitragem: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.	DI	30	600,61	18.018,30
2	5	75387 - Código 18449 – Jogos Escolares de Caçador (JEC I E JEC II) Modalidades individuais). Modalidade: xadrez, badminton, tênis de mesa, judô e	DI	30	2.267,29	68.018,70

ROSELAINE DE ALMEIDA PORTO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PORTO

Roselaine de Almeida Porto
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

		Taekwondo. Equipe de arbitragem: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.				
2	6	75388 - Código 18449 – Eventos das equipes de rendimento 2022/2023, modalidades Coletivas. Equipe de arbitragem por jogo: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.	JOGO	50	330,00	16.500,00
2	7	75389 - Código 18449 – Jogos Escolares de Caçador (JEC I E JEC II) Modalidades coletivas). Modalidade: Futsal, Handebol, voleibol, Vôlei de Areia e Basquetebol. Equipe de arbitragem: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.	DI	80	600,59	48.047,20
2	8	75390 - Código 18449 – Eventos Paradesportivos. Equipes de arbitragem: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.	DI	20	602,50	12.050,00
2	9	75391 - Código 18449 – Campeonato de Bocha. Equipe de arbitragem: 01 (um) árbitro.	DI	30	277,22	8.316,60
2	10	75392 - Código 18449 – Eventos culturais como Festival de Dança, Festival de Canção e outros. Diária para cada jurado.	DI	50	254,67	12.733,50
3	11	75393 - Código 18449 – Moleque Bom de Bola, Futebol de Campo. Equipe de arbitragem: 01 (um) árbitro, 02 (dois) bandeirinhas e 01 (um) mesário.	DI	40	760,81	30.432,40
3	12	75394 - Código 18449 – Campeonato de Futebol Suíço adulto e máster. Equipe de arbitragem por jogo: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.	JOGO	50	328,00	16.400,00
3	13	75395 - Código 18449 – Campeonato de Futebol Suíço adulto e máster. Equipe de arbitragem por jogo: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.	DI	30	602,22	18.066,60
3	14	75396 - Código 18449 – Eventos das equipes de rendimento e amador 2022/2023, modalidade FUTEBOL. Equipe de arbitragem por jogo: 01 (um) árbitro, 02 (dois) bandeirinhas e 01 (um) mesário.	DI	50	762,00	38.100,00
3	15	75397 - Código 18449 – Eventos das equipes de rendimento e amador 2022/2023, modalidade FUTEBOL. Equipe de arbitragem por jogo: 01 (um) árbitro, 02 (dois) bandeirinhas e 01 (um) mesário.	JOGO	100	551,00	55.100,00
4	16	75398 - Código 18449 – Campeonato de Futsal, sub 17, sub 20, adulto e máster. Equipe de arbitragem por jogo: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário. Código 18449 – Campeonato de Futsal, sub 17, sub 20, adulto e máster. Equipe de arbitragem por jogo: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.	JOGO	250	328,60	82.150,00
4	17	75399 - Código 18449 – Campeonato de Futsal, sub 17, sub 20, adulto e máster. Equipe de arbitragem por jogo: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.	DI	40	609,97	24.398,80

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

5	18	75400 - Código 18449 – Campeonato de Voleibol. Equipe de arbitragem por jogo: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.	JOGO	50	318,36	15.918,00
5	19	75401 - Código 18449 – Campeonato de Voleibol. Equipe de arbitragem por jogo: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.	DI	30	600,60	18.018,00
						Total 557.733,70

1.2. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.

1.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

1.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A presente Ata está vinculada ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022**, obrigando-se o PRESTADOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei n.º 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.3. O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A **FISCALIZAÇÃO** da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) **LEANDRO JOSÉ MARTELO** e a **GESTÃO DO CONTRATO** ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) **LAÍS SOUZA DE MORAES**.

3.2. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

4.2. Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2022,** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022**.

4.2.1. EDITAL do processo licitatório.

4.2.2. ATA DE LANCES do presente pregão.

4.2.3. PROPOSTA da empresa MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS, classificada em 1º lugar, no LOTE Nº 1, 2, 3, 4 e 5 da licitação.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e Decreto

Roselaine de Almeida Pedrico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Municipal n.º 8.361/19. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caçador – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caçador, 20 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
MUNICÍPIO

MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS
FORNECEDOR

Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 101/2022

Publicação Nº 4087049

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 101/2022

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, considerando a homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022**, em 15/06/2022, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **KAROLINE MORESCO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.504.866/0001-23, com sede na cidade de Rio das Antas, SC, neste ato representada pela Sra. **KAROLINE MORESCO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 101.544.629-93, residente e domiciliada no município de Videira, SC, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS,** conforme resultado classificatório após fase de lances, a seguir discriminado:

Item	Material/Serviço	Unid med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	72383 - Pedra Graduada - A granulometria da Brita Graduada deverá seguir o método DNER 83/98 conforme faixa II da tabela na página 2 do ANEXO II.	TON	165.000	49,36	8.144.400,00
2	72383 - Pedra Graduada - A granulometria da Brita Graduada deverá seguir o método DNER 83/98 conforme faixa II da tabela na página 2 do ANEXO II.	TON	55.000	49,36	2.714.800,00
					Total 10.859.200,00

1.2. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.
1.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.
1.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A presente Ata está vinculada ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022**, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a

ROSELAINE DE ALMEIDA PEDRO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PEDRO
Dados: 2022.08.04 15:17:00 -03'00'
Roselaine de Almeida Pedro
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2.2. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei n.º 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.
2.3. O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) **Valdir Medeiros de Oliveira.**
3.2. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
4.2. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022** para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa KAROLINE MORESCO, classificada em 1º lugar, no item 1 e 2 da licitação.
4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal 8.361/19. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caçador/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caçador, 20 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
MUNICÍPIO

KAROLINE MORESCO
FORNECEDOR

Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 103/2022

Publicação Nº 4087046

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 103/2022

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, considerando a homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022**, em 05/07/2022, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DELCIR BOESING ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.515.006/0001-40, com sede em Tangara, SC, neste ato representada pelo Sr. **ERICK BOESING**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 087.420.729-05, residente e domiciliado na cidade de Pinheiro Preto, SC, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**, conforme resultado classificatório após fase de lances, a seguir discriminado:

Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Item n° 461054 – Tubo de concreto simples DN300MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, de acordo com as disposições contidas na NBR 8890/2020.	UN	5.000	37,10	185.500,00
2	Item n° 461055 – Tubo de concreto simples DN400MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, de acordo com as disposições contidas na NBR 8890/2020.	UN	7.500	44,65	334.875,00
3	Item n° 478066 – Tubo de concreto simples DN600MM, classe PS-2 para águas pluviais, de acordo com as disposições contidas na NBR 8890/2020.	UN	750	87,40	65.550,00
4	Item n° 478067 – Tubo de concreto armado DN800MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, de acordo com as disposições contidas na NBR 8890/2020.	UN	750	262,75	197.062,50
5	Item n° 478068 – Tubo de concreto armado DN1000MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, de acordo com as disposições contidas na NBR 8890/2020.	UN	250	309,90	77.475,00
6	Item n° 461054 – Tubo de concreto simples DN300MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, de acordo com as disposições contidas na NBR 8890/2020. Referente ao Item n.º 01	UN	15.000	37,10	556.500,00
7	Item n° 461055 – Tubo de concreto simples DN400MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, de acordo com as disposições contidas na NBR 8890/2020. Referente ao Item n.º 02	UN	22.500	44,65	1.004.625,00

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8	Item n° 478066 – Tubo de concreto simples DN600MM, classe PS-2 para águas pluviais, de acordo com as disposições contidas na NBR 8890/2020. Referente ao Item n.º 03	UN	2.250	87,40	196.650,00
9	Item n° 478067 – Tubo de concreto armado DN800MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, de acordo com as disposições contidas na NBR 8890/2020. Referente ao Item n.º 04	UN	2.250	262,75	591.187,50
10	Item n° 478068 – Tubo de concreto armado DN1000MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, de acordo com as disposições contidas na NBR 8890/2020. Referente ao Item n.º 05	UN	750	309,90	232.425,00
					Total 3.441.850,00

1.2. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.

1.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

1.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A presente Ata está vinculada ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022**, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei n.º 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.3. O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A **FISCALIZAÇÃO** da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) **DANIEL RODRIGUES DE FREITAS** e a **GESTÃO DO CONTRATO** ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) **ARNALDO JOSÉ BERTOTTO**.

3.2. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

4.2. Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2022,**

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022**.

4.2.1. EDITAL do processo licitatório.

4.2.2. ATA DE LANCES do presente pregão.

4.2.3. PROPOSTA da empresa DELCIR BOESING ME, classificada em 1º lugar, no ITEM Nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da licitação.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 8.361/19. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caçador – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caçador, 08 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
MUNICÍPIO

DELCIR BOESING
FORNECEDOR

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Dados: 2022.08.08 14:03:18 -03'00'

Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 104/2022

Publicação Nº 4087044

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 104/2022

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, considerando a homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022**, em 05/07/2022, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CLINQUER LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.789.797/0001-01, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. **WILSON DANIEL CASTILHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n° 950.007.049-91, residente e domiciliado no município de Caçador, SC, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER) E MEIO-FIO**, conforme resultado classificatório após fase de lances, a seguir discriminado:

Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	75612 - Item 11061 – Meio Fio em concreto nas dimensões 10x30x65 cm, FCK não poderá ser inferior a 35Mpa. Referente ao Item n.º 02. Cota Ampla Concorrência.	UN	6.000	18,48	110.880,00

1.2. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.

1.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

1.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A presente Ata está vinculada ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022**, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei n.º 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.3. O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO 2022.08.01 15:12:52 -03'00'
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A **GESTÃO DO CONTRATO** ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) **SRA. PRISCYLLA NEIS VOREL CEOLLA** e a **FISCALIZAÇÃO** da presente ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) **SR. GUILHERME BAÚ.**

3.2. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

4.2. Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2022,** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022**.

4.2.1. EDITAL do processo licitatório.

4.2.2. ATA DE LANCES do presente pregão.

4.2.3. PROPOSTA da empresa CLINQUER LTDA - ME, classificada em 1º lugar, no ITEM Nº 4 da licitação.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 8.361/19. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caçador – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caçador, 08 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR	**CLINQUER LTDA - ME**
MUNICÍPIO	FORNECEDOR

ROSELAINE DE ALMEIDA PÉRICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PÉRICO
Dados: 2022.08.11

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 105/2022

Publicação Nº 4087027

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 105/2022

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, considerando a homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022**, em 05/07/2022, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.518.373/0001-05, com sede na cidade de Erechim, RS neste ato representada pelo Sr. **DANIEL ARCARI**, brasileiro, casado, procurador, inscrito no CPF sob o n° 002.379.790-80, residente e domiciliado no município de Erechim, RS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER) E MEIO-FIO**, conforme resultado classificatório após fase de lances, a seguir discriminado:

Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	75611 - Item 478197 – Bloco de concreto intertravado (PAVER) pigmentado, dimensões 10x20x6 cm, com resistência mínima de 35 Mpa. Cores serão definidas pela entidade requisitante. Conforme ABNT NBR 9781:2013. Cota Reservada.	M²	500	42,57	21.285,00
2	75612 - Item 11061 – Meio Fio em concreto nas dimensões 10x30x65 cm, FCK não poderá ser inferior a 35Mpa. Cota Reservada.	UN	2.000	24,67	49.340,00
3	75611 - Item 478197 – Bloco de concreto intertravado (PAVER) pigmentado, dimensões 10x20x6 cm, com resistência mínima de 35 Mpa. Cores serão definidas pela entidade requisitante. Conforme ABNT NBR 9781:2013. Referente ao Item n.º 01. Cota Ampla Concorrência.	M²	1.500	42,57	63.855,00
					Total 134.480,00

1.2. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.

1.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

1.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A presente Ata está vinculada ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022**, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do

Roselaine de Almeida Franco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei n.º 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.3. O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A **GESTÃO DO CONTRATO** ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) **SRA. PRISCYLLA NEIS VOREL CEOLLA** e a **FISCALIZAÇÃO** da presente ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) **SR. GUILHERME BAÚ.**

3.2. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

4.2. Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2022,** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022**.

4.2.1. EDITAL do processo licitatório.

4.2.2. ATA DE LANCES do presente pregão.

4.2.3. PROPOSTA da empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, classificada em 1º lugar, no ITEM Nº 1, 2 e 3 da licitação.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 8.361/19. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caçador – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caçador, 08 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
MUNICÍPIO

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
FORNECEDOR

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 106/2022

Publicação Nº 4087008

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 106/2022

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, considerando a homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022**, em 06/07/2022, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2022,** resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.480.081/0001-93, com sede na cidade de Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. **ALENSON FRANCISCO KULKA**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o n° 040.979.059-10, residente e domiciliado no município de Guarapuava, PR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS,** conforme resultado classificatório após fase de lances, a seguir discriminado:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	75442 - Item 296442- Troféu personalizado ESPECIAL. O Modelo de troféu possui uma base sextavada toda de metal. Suas medidas com 18 milímetros de espessura x 165 milímetros de largura x 165 milímetros de profundidade, recebe no seu verso uma gravação a laser com logo da instituição e com um leve rebaixo, propondo um efeito de profundidade. Sua Estrutura (1) - Possuem 8 (oito) haste de Inox "vazado" colada individualmente na frente de cada coluna, suas medidas com 1,0 milímetros de espessura 235 milímetros de altura x 76 milímetros de largura representam o metal. A Estrutura (2) - Sustenta 4 (quatro) haste de acrílico "vazado" de 8 milímetros de espessura fixada em grau na base com 252 milímetros de largura e 78 milímetros de largura, tem em seu acabamento o transparente brilhoso. A última estrutura (3) - parte do centro da base um cano de inox sustentada por uma argola, que tem suas medidas de 6,5 milímetros de altura x 18 milímetros de diâmetro. Acima deste elemento, uma peça de acrílico de 8 milímetros centralizada com 68 milímetros de diâmetro. Na frente mais acima no topo do modelo, uma bola artística. Modelo de 1º Lugar (Ouro) 35 cm	UN	250	49,50	12.375,00

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1	2	75443 - Item 296442- Troféu personalizado ESPECIAL. O Modelo de troféu possui uma base sextavada toda de metal. Suas medidas com 18 milímetros de espessura x 165 milímetros de largura x 165 milímetros de profundidade, recebe no seu verso uma gravação a laser com logo da instituição e com um leve rebaixo, propondo um efeito de profundidade. Sua Estrutura (1) - Possuem 8 (oito) haste de Inox "vazado" colada individualmente na frente de cada coluna, suas medidas com 1,0 milímetros de espessura 235 milímetros de altura x 76 milímetros de largura representam o metal. A Estrutura (2) - Sustenta 4 (quatro) haste de acrílico "vazado" de 8 milímetros de espessura fixada em grau na base com 252 milímetros de largura e 78 milímetros de largura, tem em seu acabamento o transparente brilhoso. A última estrutura (3) - parte do centro da base um cano de inox sustentada por uma argola, que tem suas medidas de 6,5 milímetros de altura x 18 milímetros de diâmetro. Acima deste elemento, uma peça de acrílico de 8 milímetros centralizada com 68 milímetros de diâmetro. Na frente mais acima no topo do modelo, uma bola artística. Modelo de 2º Lugar (Prata) 30 cm.	UN	250	48,00	12.000,00
1	3	75444 - Item 296442- Troféu personalizado ESPECIAL. O Modelo de troféu possui uma base sextavada toda de metal. Suas medidas com 18 milímetros de espessura x 165 milímetros de largura x 165 milímetros de profundidade, recebe no seu verso uma gravação a laser com logo da instituição e com um leve rebaixo, propondo um efeito de profundidade. Sua Estrutura (1) - Possuem 8 (oito) haste de Inox "vazado" colada individualmente na frente de cada coluna, suas medidas com 1,0 milímetros de espessura 235 milímetros de altura x 76 milímetros de largura representam o metal. A Estrutura (2) - Sustenta 4 (quatro) haste de acrílico "vazado" de 8 milímetros de espessura fixada em grau na base com 252 milímetros de largura e 78 milímetros de largura, tem em seu acabamento o transparente brilhoso. A última estrutura (3) - parte do centro da base um cano de inox sustentada por uma argola, que tem suas medidas de 6,5 milímetros de altura x 18 milímetros de diâmetro. Acima deste elemento, uma peça de acrílico de 8 milímetros centralizada com 68 milímetros de diâmetro. Na frente mais acima no topo do modelo, uma bola artística. Modelo de 3º Lugar (Bronze) 25 cm.	UN	250	57,05	14.262,50

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2	4	75445 - Item 457589- MAPA DA CIDADE – Troféu confeccionados com 24 peças em MDF e Poliestireno. Base MDF de 6 mm acima uma sobre base com 9mm e um revestimento na cor preta de 1mm de poliestireno. Estrutura dourada de trás em MDF de 9mm com 53cm altura por 32 cm largura e com revestimento na frente de 2mm na cor dourado espelhado de acrílico. Verso dessa estrutura com revestimento preto de poliestireno. Estrutura prata em MDF de 9mm com 51cm altura por 30 revestimento na cor prata espelhado de 2mm de acrílico e no verso revestimento de 1mm na cor preta. Terceira estrutura em MDF de 6mm com 49 cm altura por 28cm com revestimento em acrílico dourado de 2mm. Arte redonda em MDF de 6mm com revestimento na cor transparente ou espelhada com imagem alusiva ao futebol. Quarta estrutura em MDF de 30mm com 46 cm altura por 26cm revestimento em acrílico na cor dourada. Verso com acabamento em preto. Jogador dourado espelhado com acabamento de pintura a vácuo fixada com parafuso na estrutura do troféu. Bola dourada espelhada em com acabamento de pintura a vácuo fixada com parafuso na coluna do MDF Espaço para gravação em poliestireno transparente fixado na sobre base. Troféu personalizado ESPECIAL. O Modelo de troféu possui uma base sextavada toda de metal. Suas medidas com 38 milímetros de espessura x 355 milímetros de largura x 355 milímetros de profundidade, recebe no seu verso uma gravação a laser com logo da instituição e com um leve rebaixo, propondo um efeito de profundidade. Sua Estrutura (1) - Possuem 8 (oito) haste de Inox "vazado" colada individualmente na frente de cada coluna, suas medidas com 1,5 milímetros de espessura 500 milímetros de altura x 170 milímetros de largura representam o metal. A Estrutura (2) - Sustenta 4 (quatro) haste de acrílico "vazado" de 8 milímetros de espessura fixada em grau na base com 510 milímetros de largura e 180 milímetros de largura, tem em seu acabamento o transparente brilhoso. A última estrutura (3) - parte do centro da base um cano de inox sustentada por uma argola, que tem suas medidas de 130 milímetros de altura x 18 milímetros de diâmetro. Acima deste elemento, uma peça de acrílico de 8 milímetros centralizada com 100 milímetros de diâmetro. Na frente mais acima no topo do modelo, uma bola de futebol artística brilhosa na cor prata. Sua	UN	10	450,00	4.500,00

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

		base de sustentação é fixada por uma peça redonda que em suas laterais é termo. Por fim a gravação no metal inox com a impressão conforme necessidade da prefeitura. MODELO 1º LUGAR (OURO) 73 cm.				
2	5	75446 - Item 457589- MAPA DA CIDADE - Troféu confeccionados com 24 peças em MDF e Poliestireno. Base MDF de 6mm acima uma sobre base com 9mm e um revestimento na cor preta de 1mm de poliestireno. Estrutura dourada de trás em MDF de 9mm com 53cm altura por 32 cm largura e com revestimento na frente de 2mm na cor dourado espelhado de acrilico. Verso dessa estrutura com revestimento preto de poliestireno. Estrutura prata em MDF de 9mm com 51cm altura por 30 revestimento na cor prata espelhado de 2mm de acrílico e no verso revestimento de 1mm na cor preta. Terceira estrutura em MDF de 6mm com 49 cm altura por 28cm com revestimento em acrílico dourado de 2mm. Arte redonda em MDF de 6mm com revestimento na cor transparente ou espelhada com imagem alusiva ao futebol. Quarta estrutura em MDF de 30mm com 46 cm altura por 26cm revestimento em acrílico na cor dourada. Verso com acabamento em preto. Jogador dourado espelhado com acabamento de pintura a vácuo fixada com parafuso na estrutura do troféu. Bola dourada espelhada em com acabamento de pintura a vácuo fixada com parafuso na coluna do MDF Espaço para gravação em poliestireno transparente fixado na sobre base. Troféu personalizado ESPECIAL. O Modelo de troféu possui uma base sextavada toda de metal. Suas medidas com 38 milímetros de espessura x 355 milímetros de largura x 355 milímetros de profundidade, recebe no seu verso uma gravação a laser com logo da instituição e com um leve rebaixo, propondo um efeito de profundidade. Sua Estrutura (1) - Possuem 8 (oito) haste de Inox "vazado" colada individualmente na frente de cada coluna, suas medidas com 1,5 milímetros de espessura 500 milímetros de altura x 170 milímetros de largura representam o metal. A Estrutura (2) - Sustenta 4 (quatro) haste de acrílico "vazado" de 8 milímetros de espessura fixada em grau na base com 510 milímetros de largura e 180 milímetros de largura, tem em seu acabamento o transparente brilhoso. A última estrutura (3) - parte do centro da base um cano de inox sustentada por uma argola, que tem suas medidas de 130 milímetros de altura x 18	UN	10	463,27	4.632,70

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

		milímetros de diâmetro. Acima deste elemento, uma peça de acrílico de 8 milímetros centralizada com 100 milímetros de diâmetro. Na frente mais acima no topo do modelo, uma bola de futebol artística brilhosa na cor prata. Sua base de sustentação é fixada por uma peça redonda que em suas laterais é termo. Por fim a gravação no metal inox com a impressão conforme necessidade da prefeitura. MODELO 2º LUGAR (PRATA) 62 cm.				
2	6	75447 Item 457589- MAPA DA CIDADE - Troféu confeccionados com 24 peças em MDF e Poliestireno. Base MDF de 6mm acima uma sobre base com 9mm e um revestimento na cor preta de 1mm de poliestireno. Estrutura dourada de trás em MDF de 9mm com 53cm altura por 32 cm largura e com revestimento na frente de 2mm na cor dourado espelhado de acrílico. Verso dessa estrutura com revestimento preto de poliestireno. Estrutura prata em MDF de 9mm com 51cm altura por 30 revestimento na cor prata espelhado de 2mm de acrílico e no verso revestimento de 1mm na cor preta. Terceira estrutura em MDF de 6mm com 49 cm altura por 28cm com revestimento em acrílico dourado de 2mm. Arte redonda em MDF de 6mm com revestimento na cor transparente ou espelhada com imagem alusiva ao futebol. Quarta estrutura em MDF de 30mm com 46 cm altura por 26cm revestimento em acrílico na cor dourada. Verso com acabamento em preto. Jogador dourado espelhado com acabamento de pintura a vácuo fixada com parafuso na estrutura do troféu. Bola dourada espelhada em com acabamento de pintura a vácuo fixada com parafuso na coluna do MDF Espaço para gravação em poliestireno transparente fixado na sobre base. Troféu personalizado ESPECIAL. O Modelo de troféu possui uma base sextavada toda de metal. Suas medidas com 38 milímetros de espessura x 355 milímetros de largura x 355 milímetros de profundidade, recebe no seu verso uma gravação a laser com logo da instituição e com um leve rebaixo, propondo um efeito de profundidade. Sua Estrutura (1) - Possuem 8 (oito) haste de Inox "vazado" colada individualmente na frente de cada coluna, suas medidas com 1,5 milímetros de espessura 500 milímetros de altura x 170 milímetros de largura representam o metal. A Estrutura (2) - Sustenta 4 (quatro) haste de acrílico "vazado" de 8 milímetros de espessura fixada em grau na base com	UN	10	450,62	4.506,20

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

		510 milímetros de largura e 180 milímetros de largura, tem em seu acabamento o transparente brilhoso. A última estrutura (3) - parte do centro da base um cano de inox sustentada por uma argola, que tem suas medidas de 130 milímetros de altura x 18 milímetros de diâmetro. Acima deste elemento, uma peça de acrílico de 8 milímetros centralizada com 100 milímetros de diâmetro. Na frente mais acima no topo do modelo, uma bola de futebol artística brilhosa na cor prata. Sua base de sustentação é fixada por uma peça redonda que em suas laterais é termo. Por fim a gravação no metal inox com a impressão conforme necessidade da prefeitura. MODELO 3º LUGAR (BRONZE) 53cm.				
3	7	75448 - Item 483822- Medalha (Ouro, Prata e Bronze) construída com camadas de aplicação de inox e acrílicos: Acrílico de 2mm transparente com base de sustentação da estrutura do modelo, por cima UM INOX de 2mm com acabamento de Prata espelhado, ambos presos com fita dupla face. Sobre o espelhado, outro acrílico transparente de 2mm elevando e recebendo novamente outro acrílico espelhado (OURO PRATA E BRONZE) de 2mm com a impressão da primeira face do desenho. Novo acrílico transparente de 2mm recebe outro acrílico espelhado de 2mm e sobre esta face outra impressão da imagem do evento (amarelo da bola). No centro da medalha outro acrílico transparente de 2mm com sobreposição de um outro acrílico espelhado 2mm com a impressão da cor (marrom) elevando esta parte separadamente do modelo ficando saliente essa parte central da bola. Impressão do nome do evento em material transparente sobre o espelhado dourado. Verso do modelo em um novo acrílico transparente de 2mm agora na totalidade da peça com a impressão no adesivo com a modalidade e colocação. FITA da medalha PERSONALIZADA na cor DO MUNICÍPIO COM ARTE A ESCOLHER com espessura de 2.2cm de largura por 80 cm de comprimento. (Tamanho 75MM).	UN	1.250	9,54	11.925,00
3	8	75449 - Item 483822- Medalhas de fabricação nacional em liga metálica e banho duplo que garante a durabilidade do brilho, metal e cores. Incluem fitas em poliéster resistente em cada medalha. Categoria lisa é usada para premiação de qualquer modalidade ou ocasião. Tamanho médio 44 mm. (Tamanho 75MM).	UN	1.250	5,14	6.425,00

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

4	9	75448 - Item 483822- Medalha (Ouro, Prata e Bronze) construída com camadas de aplicação de inox e acrílicos: Acrílico de 2mm transparente com base de sustentação da estrutura do modelo, por cima UM INOX de 2mm com acabamento de Prata espelhado, ambos presos com fita dupla face. Sobre o espelhado, outro acrílico transparente de 2mm elevando e recebendo novamente outro acrílico espelhado (OURO PRATA E BRONZE) de 2mm com a impressão da primeira face do desenho. Novo acrílico transparente de 2mm recebe outro acrílico espelhado de 2mm e sobre esta face outra impressão da imagem do evento (amarelo da bola). No centro da medalha outro acrílico transparente de 2mm com sobreposição de um outro acrílico espelhado 2mm com a impressão da cor (marrom) elevando esta parte separadamente do modelo ficando saliente essa parte central da bola. Impressão do nome do evento em material transparente sobre o espelhado dourado. Verso do modelo em um novo acrílico transparente de 2mm agora na totalidade da peça com a impressão no adesivo com a modalidade e colocação. FITA da medalha PERSONALIZADA na cor DO MUNICÍPIO COM ARTE A ESCOLHER com espessura de 2.2cm de largura por 80 cm de comprimento. (Tamanho 75MM). *RELACIONADO AO ITEM 07.	UN	3.750	9,54	35.775,00
4	10	75449 Item 483822- Medalhas de fabricação nacional em liga metálica e banho duplo que garante a durabilidade do brilho, metal e cores. Incluem fitas em poliéster resistente em cada medalha. Categoria lisa é usada para premiação de qualquer modalidade ou ocasião. Tamanho médio 44 mm. (Tamanho 75MM). *RELACIONADO AO ITEM 08.	UN	3.750	5,14	19.275,00
						Total 125.676,40

1.2. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.

1.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

1.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está vinculada ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2022**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022**, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no Artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei n.º 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.3. O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A **GESTÃO** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) **PAULO ROBERTO BORDIGNON** e a **FISCALIZAÇÃO** ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es): **FÁBIO ANDRÉ TASCA.**

3.2. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s), verificar se o(s) item(ns), objeto da presente ata, atende(m) a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

4.2. Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2022,** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022**.

4.2.1. EDITAL do processo licitatório.

4.2.2. ATA DE LANCES do presente pregão.

4.2.3. PROPOSTA da empresa INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA classificada em 1º lugar no lote 1, 2, 3, e 4 na licitação.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 8.361/19. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caçador – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caçador, 08 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
MUNICÍPIO

INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA
FORNECEDOR

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 107/2022

Publicação Nº 4086925

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 107/2022

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, considerando a homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022**, em 12/07/2022, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JOELCIO GUESSER DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.235.374/0001-70, com sede na cidade de Timbó Grande, SC, neste ato representado por **JOELCIO GUESSER DE OLIVEIRA**, pessoa física, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 028.899.469-83, residente e domiciliado na cidade Timbó Grande, SC, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS DE REPOSIÇÃO FLORESTAL**, conforme resultado classificatório após fase de lances, a seguir discriminado:

Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	75368 - Item 1368- Créditos de reposição florestal em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caçador.	M3	3.000	38,00	114.000,00

1.2. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.

1.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

1.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A presente Ata está vinculada ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022**, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei n.º 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.3. O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A **FISCALIZAÇÃO** da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) **ANDRÉIA TOZZO MARAFON** e a **GESTÃO DO CONTRATO** ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) **EDSON LUIZ FEZER.**

3.2. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

4.2. Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2022,** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022**.

4.2.1. EDITAL do processo licitatório.

4.2.2. ATA DE LANCES do presente pregão.

4.2.3. PROPOSTA da empresa JOELCIO GUESSER DE OLIVEIRA, classificada em 1º lugar, no ITEM Nº 1 da licitação.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 8.361/19. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caçador – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caçador, 13 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
MUNICÍPIO

JOELCIO GUESSER DE OLIVEIRA
FORNECEDOR

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

Publicação Nº 4087048

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, considerando a homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022**, em 24/06/2022 **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SMART POINT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.213.371/0001-26, com sede na cidade de Pinhais, PR, neste ato representada pelo Sr. **ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE**, brasileiro, casado, sócio gerente, inscrito no CPF sob o n° 027.946.109-70 , residente e domiciliado no município de Pinhais, PR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTOS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS,** conforme resultado classificatório após fase de lances, a seguir discriminado:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	75554 - Relógio de Ponto Eletrônico – Conforme exigências da portaria nº 1.510/2009 do MTE. Capacidade de registro 500 cadastro. Características mínimas: Sensor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI e alta tecnologia para leitura da impressão digital; permitir o cadastro de todas as informações referentes ao empregado e empregador, local de trabalho e demais dados funcionais. Armazenar em memória permanente dados de todos os eventos, registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora e cadastro 0911do funcionário. Compartimento da bobina de papel de fácil acesso e com características de inviolabilidade ao seu interior através de fechaduras; Velocidade de registro de até 02 segundos; Capacidade de bobina de no mínimo 300m; Durabilidade da impressão no ticket de 05 anos; Altíssima velocidade de impressão e guilhotina para corte automático do papel comprovante; Deve possuir um sistema de impressão em papel térmico com capacidade de pelo menos 7.000 tickets com uma única bobina; Possuir 02 portas USB?s externas, para utilização de pendrive universal e não	UN	30	2.100,00	63.000,00

Roselaine de Almeida Pavico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

		proprietário, sendo uma porta fiscal para captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto) exclusiva para o Auditor Fiscal do Trabalho, e outra para recolhimento dos registros de ponto e programação do equipamento, inclusive com inserção e coleta de impressões digitais; Capacidade de armazenamento da MRP de no mínimo 3 milhões de registros de ponto; Deve apresentar o nome do funcionário no display no momento da marcação do ponto; Quando o equipamento estiver em repouso, o display deve permitir a exibição da data contendo dia, mês e ano, e hora no formato hora, minutos e segundos; Alimentação com chaveamento automático de tensão bivolt (110 – 220); com Nobreak que proporciona ao relógio uma autonomia de, no mínimo, 04 horas efetivas de funcionamento completo na falta de energia elétrica; Possuir sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação; Deve possuir sistema de detecção de pouco papel, que informará o usuário da necessidade da substituição antes de acabar o papel no produto. Possuir sistema de lacre, que permite a manutenção em campo somente por técnicos autorizados e homologados pelo fabricante do equipamento; Deve possuir Interface de comunicação ethernet de 100Mbps nativa, sem uso de adaptadores, utilizando protocolo "TCP/IP"; com possibilidade de configuração de endereço IP, máscara e gateway do equipamento; Construção física: o equipamento deverá ser construído em gabinete de plástico abs. injetado de alta durabilidade, ou em gabinete de aço; O equipamento, bem como todos os seus acessórios, devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (dose) meses, para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e possuir software compatível com o sistema da Prefeitura Municipal de Caçador.				
2	2	75555 - Bobinas Térmicas 57/360 metros para relógio ponto HENRY	UN	1.000	45,55	45.550,00
3	3	75556 - Assistência técnica para a manutenção dos relógios pontos da HENRY.	UN	100	155,00	15.500,00
3	4	75557 - Placa extensora.	UN	6	156,33	937,98
3	5	75558 - Fonte universal Prisma.	UN	6	145,67	874,02
3	6	75559 - Impressora Prisma ADV.	UN	6	703,33	4.219,98
3	7	75560 - Display do Prisma.	UN	6	278,33	1.669,98

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Dados: 2022.08.04 14:01:07 -03'00'

Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3	8	75562 - Modulo Biométrico.	UN	6	390,00	2.340,00
3	9	75563 - Fonte com nobreak completa com bateria de 12V 7 ah.	UN	6	393,33	2.359,98
3	10	75564 - Placa de Led prisma USB Fiscal.	UN	6	93,67	562,02
						R$ 137.013,96

1.2. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura.

1.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

1.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A presente Ata está vinculada ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2022**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022,** obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.3. O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação, do termo de referência e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A **GESTÃO DO CONTRATO** ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) **CLEYTON LOPES DE ALBUQUERQUE,** e a **FISCALIZAÇÃO** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) **NELSON BRUNO PASINI.**

3.2. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

4.2. Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2022,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022.**

4.2.1. EDITAL do processo licitatório.

4.2.2. ATA DE LANCES do presente pregão.

4.2.3. PROPOSTA da empresa SMART POINT LTDA, classificada em 1º lugar, no LOTE Nº 1, 2 e 3 da licitação.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 8.361/19. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caçador – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caçador, 08 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
MUNICÍPIO

SMART POINT LTDA
FORNECEDOR

ROSELAINE DE ALMEIDA FERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA FERICO
Roselaine de Almeida Ferico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 134/2022 – DISPENSA Nº 18/2022

Publicação Nº 4086470

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 134/2022 – DISPENSA Nº 18/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

CONTRATADA: IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

VALOR PREVISTO: R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 4 de agosto de 2022.

ALENCAR MENDES,
Prefeitura Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2022

Publicação Nº 4087168

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2022 – FMS
DISPENSA N.º 08/2022 – FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2022

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado nº 184, Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob n.º 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ROBERTO MARTON MORAES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.170.538-18, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA: MEDPROX – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.627.461/0001-82, sediado no município de Porto Alegre, SC, neste ato representado pela sua representante legal Sra. **Aline Proscksch**, brasileira, solteira, diretora, inscrita no CPF sob o nº 004.934.250-98, residente e domiciliada em Porto Alegre/SC.

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2022 – FMS**, na modalidade de **DISPENSA N.º 08/2022 – FMS**, bem como, das normas da Lei n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA.**

Parágrafo Único. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material e equipamentos necessários para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**, conforme segue:

Item	Material	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	17936 – Dipirona sódica 500MG/ML, solução injetável, ampola com 02 ML	UN	2000	6,90	13.800,00

Parágrafo Único. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de todo o material didático, material de apoio e matéria prima para a execução das capacitações, mão de obra especializada, despesas de estadia, alimentação e deslocamentos dos profissionais, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a efetiva prestação dos serviços e da Nota Fiscal, atestada por servidor responsável, na Diretoria de Compras do Município de Caçador – SC, de acordo com os termos do Artigo 40, Inciso XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§2º. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do

Roselaine de Almeida Pedico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CRC atualizado.

§3º. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

§4º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§5º. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§6º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§7º. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§8º. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

§9º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos materiais, objeto desta licitação, deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), em horário comercial, na Farmácia Municipal, situada na Rua Pinheiro Machado, nº 184, Bairro Paraíso, CEP 89503-079, no Município de Caçador/SC.

§2º. Caso o(s) produto (s) e serviço(s) não corresponda(m) ao exigido pelo Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas,** a sua substituição/reparação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

§3º. Todas as despesas com transporte, entrega e descarregamento correrão por conta da proponente.

§4º. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, iniciando em 12 de julho de 2022 e findando em 12 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente certame correrão a conta da Dotação Orçamentária do

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO FELCO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO FELCO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

exercício de 2022:

Unidade Gestora: 5 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 10 – SAÚDE
Ação: 2.81 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFAB
Despesa: 267 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Recurso: 167 – Transferências do SUS - Estado

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA:**

I. Prestar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

III. Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação.

IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

VI. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia.

VII. A data de fabricação de qualquer medicamento deverá, no ato da entrega, ser igual ou superior a 50% do prazo total da validade do produto;

VIII. Se o prazo da entrega coincidir com o dia em que a Secretaria Municipal da Saúde não tenha atendimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

IX. Os medicamentos serão entregues em caixas e/ou embalagens fechadas sem fracionamentos do produto, em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

X. A Contratada deverá entregar os itens mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

XI. Deverá constar na embalagem do produto, individualmente, nome, data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde, conforme legislação vigente.

XII. Os produtos ofertados deverão obrigatoriamente atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial (ABNT, INMETRO, etc.), atentando-se o proponente principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, VII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE:**

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Dados: 2022.08.05 15:53:04 -03'00'
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

II. Emitir a autorização de fornecimento com as quantidades solicitadas para fornecimento, conforme a necessidade do órgão requisitante.

III. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos produtos, no prazo e condições estabelecidos neste contrato.

IV. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade e divergências encontradas.

V. Fiscalizar a correta execução e cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

I. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

II. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no Inciso I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

III. Fiscalizar lhe a execução.

IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

1. Notificação;
2. Advertência;
3. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1 º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação;

§ 2 º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1 º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2 º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora **Priscila Michielin**.

Parágrafo Único. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar

Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 1º - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 2º - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 3º - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador, 12 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR
CONTRATANTE

MEDPROX – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
FORNECEDOR

Testemunhas:

1ª _____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª _____
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital pela ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 89/2022

Publicação Nº 4086915

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 89/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA: COMERCIO E INDUSTRIA COMBRATEL 2000 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.645.310/0001-63, sediado na cidade de Niterói, RJ, neste ato representada por **SONIA REGINA CAMPOS FIGUEIRA**, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 792.389.717-49, residente e domiciliado na cidade de Niterói, RJ.

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2022,** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022**, bem como, das normas da Lei n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o CONTRATO ADMINISTRATIVO mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO AEROPORTO CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)**, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	75590 - Item 1805- Globo Prismático em Policarbonato Verde e Vermelho.	UN	10	370,00	3.700,00
2	75591 - Item 1805- Globo Prismático em Policarbonato âmbar e Branco.	UN	20	370,00	7.400,00
3	75592 - Item 1805- Globo Prismático em Policarbonato Azul.	UN	10	360,00	3.600,00
4	75593 - Item 1805- Globo Prismático em Policarbonato Claro.	UN	10	350,00	3.500,00
					Total 18.200,00

Parágrafo Único. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega dos itens e apresentação da Nota fiscal, atestada por servidor responsável, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, inciso XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§2º. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do Artigo 55, inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

§3º. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

§4º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

Roselaine de Almeida Ferrico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§5º. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§6º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§7º. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§8º. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

§9º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A contratada deverá entregar os produtos, objeto desta licitação, conforme solicitação, imediatamente após emissão da Autorização de Fornecimento (AF), com tolerância máxima de **24 (vinte e quatro) horas,** em **horário comercial,** no Aeroporto Carlos Alberto da Costa Neves.

§ 1º. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o qual procederá a verificação da qualidade e conformidade com a especificação, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato, gerando o recebimento DEFINITIVAMENTE.

a) Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esses serão considerados realizados, e desta forma o objeto DEFINITIVAMENTE recebido.

b) Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) ao exigido pelo Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas**, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02, e demais legislações aplicáveis.

§2º. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do MUNICÍPIO, sendo que a **entrega do produto e a emissão da respectiva Nota Fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento.**

§3º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

§4º. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto deste contrato.

§5º. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Contratado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONTRATO ADMINISTRATIVO tem o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, iniciando 07 de julho de 2022 e findando em 07 de julho de 2023.

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do exercício de 2022:

- **Número:** 54.874
- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2001 – GABINETE DO PREFEITO
- **Função:** 4 – Administração
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 30 – GESTÃO MUNICIPAL
- **Ação:** 2.21 – MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
- **Despesa:** 27 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte de Recurso:** 100 – Recursos Ordinários

- **Número:** 55.253
- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2001 – GABINETE DO PREFEITO
- **Função:** 4 – Administração
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 30 – GESTÃO MUNICIPAL
- **Ação:** 2.21 – MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
- **Despesa:** 27 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte de Recurso:** 100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações:

I – DA CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Cumprir todas as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;

i) A empresa contratada deverá ter meio hábil e eficaz de comunicação constante com a Administração, podendo, para tanto, dispor de quaisquer tecnologias do mercado, tais como telefone fixo ou móvel, de forma que a comunicação entre a empresa contratada e a Administração se faça constante;

j) A contratada deverá dar plena e total garantia dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

ROSELAINE DE ALMEIDA PERIÇO
Roselaine de Almeida Periço
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

k) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

II – DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento do equipamento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no equipamento, fixando prazo para efetuar a troca.

d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do equipamento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato fica inteiramente vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2022,** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022** , regendo-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se se necessário for de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente, e demais normas e princípios de direito administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

I. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

II. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

III. Fiscalizar lhe a execução.

IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADA ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência.

b) Multa, na forma moratória e/ou compensatória.

c) Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de Inidoneidade.

§1º. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

a) Pelo atraso injustificado por parte do CONTRATADA na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5% (cinco por cento) do montante.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

c) Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

§2º. Nos atrasos superiores a 30(trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.

ROSELAINE DE ALMEIDA PRESCO
Documento de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PRESCO
Data: 2022.08.04 09:37:00 -03'00'
Roselaine de Almeida Presco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

§3º. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

§4º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

§5º. As multas por ventura aplicadas serão consideradas dívidas liquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

§6º. Em havendo garantia, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§7º. As penas previstas no §1º. poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso de CONTRATADA ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

§8º. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

§9º. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

§10. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§11. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** implicará na sujeição às penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte centos) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§2º. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A **GESTÃO** do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) **EDSON FEZER** e a fiscalização do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** ficará a cargo do(a) servidor(a) **ALAN DA ROCHA LIGEL.**

Parágrafo Único. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 1º. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Roselaine de Almeida Pereira
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

§ 2º. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 3º. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como (listar quando cabível).

§ 4º. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§ 5º. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador, 08 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

COMERCIO E INDUSTRIA COMBRATEL 2000 LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª _____
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 90/2022

Publicação Nº 4086910

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 90/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA: GABRIELA ZANONI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.989.250/0001-61, sediado na cidade de Caçador, SC, neste ato representada por **GABRIELA ZANONI**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 063.785.909-07, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC.

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2022,** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022**, bem como, das normas da Lei n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o CONTRATO ADMINISTRATIVO mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO AEROPORTO CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	75594 - Item 1805- Lâmpada 45W 6.6 T/10P.	UN	100	130,00	13.000,00

Parágrafo Único. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega dos itens e apresentação da Nota fiscal, atestada por servidor responsável, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, inciso XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§2º. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do Artigo 55, inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

§3º. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

§4º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§5º. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

§6º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§7º. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§8º. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

§9º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A contratada deverá entregar os produtos, objeto desta licitação, conforme solicitação, imediatamente após emissão da Autorização de Fornecimento (AF), com tolerância máxima de **24 (vinte e quatro) horas,** em **horário comercial,** no Aeroporto Carlos Alberto da Costa Neves.

§ 1º. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o qual procederá a verificação da qualidade e conformidade com a especificação, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato, gerando o recebimento DEFINITIVAMENTE.

a) Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esses serão considerados realizados, e desta forma o objeto DEFINITIVAMENTE recebido.

b) Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) ao exigido pelo Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas**, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02, e demais legislações aplicáveis.

§2º. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do MUNICÍPIO, sendo que a **entrega do produto e a emissão da respectiva Nota Fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento.**

§3º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

§4º. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto deste contrato.

§5º. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Contratado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONTRATO ADMINISTRATIVO tem o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, iniciando 07 de julho de 2022 e findando em 07 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do exercício de 2022:

- **Número:** 54.874
- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2001 – GABINETE DO PREFEITO
- **Função:** 4 – Administração
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral

Roselaine de Almeida Pegoraro
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

- **Programa:** 30 – GESTÃO MUNICIPAL
- **Ação:** 2.21 – MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
- **Despesa:** 27 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte de Recurso:** 100 – Recursos Ordinários

- **Número:** 55.253
- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2001 – GABINETE DO PREFEITO
- **Função:** 4 – Administração
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 30 – GESTÃO MUNICIPAL
- **Ação:** 2.21 – MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
- **Despesa:** 27 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte de Recurso:** 100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações:

I – DA CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Cumprir todas as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;

i) A empresa contratada deverá ter meio hábil e eficaz de comunicação constante com a Administração, podendo, para tanto, dispor de quaisquer tecnologias do mercado, tais como telefone fixo ou móvel, de forma que a comunicação entre a empresa contratada e a Administração se faça constante;

j) A contratada deverá dar plena e total garantia dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

k) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

II – DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento do equipamento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no equipamento, fixando prazo para efetuar a troca.

d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do equipamento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato fica inteiramente vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2022,** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022** , regendo-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se se necessário for de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente, e demais normas e princípios de direito administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

I. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

II. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

III. Fiscalizar lhe a execução.

IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADA ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência.

b) Multa, na forma moratória e/ou compensatória.

c) Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de Inidoneidade.

§1º. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

a) Pelo atraso injustificado por parte do CONTRATADA na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5% (cinco por cento) do montante.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

c) Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

§2º. Nos atrasos superiores a 30(trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.

§3º. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

§4º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

§5º. As multas por ventura aplicadas serão consideradas dívidas liquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

§6º. Em havendo garantia, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§7º. As penas previstas no §1º. poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso de CONTRATADA ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

§8º. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

§9º. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

§10. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§11. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** implicará na sujeição às penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte centos) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§2º. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A **GESTÃO** do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) **EDSON FEZER** e a fiscalização do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** ficará a cargo do(a) servidor(a) **ALAN DA ROCHA LIGEL.**

Parágrafo Único. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 1º. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 2º. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 3º. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como (listar quando cabível).

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Data: 2022.08.04 15:09:42 -03'00'

Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

§ 4º. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§ 5º. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador, 08 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

GABRIELA ZANONI
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª _____
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 91/2022

Publicação Nº 4086903

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 91/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77, sediado na cidade de Nova Prata, RS, neste ato representada por **ARTUR FABRO**, brasileiro, solteiro, vendedor, procurador, inscrito no CPF sob o nº 012.608.260-07, residente e domiciliado na cidade de Nova Prata, RS.

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2022,** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022**, bem como, das normas da Lei n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o CONTRATO ADMINISTRATIVO mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO AEROPORTO CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R$ 73.740,45 (setenta e três mil setecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme segue:

Item	material/serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	75596 - item 318530- implemento agrícola roçadeira hidráulica. caixa multiplicadora de rotação com giro livre e regulagem para posição central ou lateral. transmissão direta por cardã. sapatas laterais com regulagem de altura. altura do corte de 50mm a 200mm. roda traseira de apoio com regulagem de altura. tipo de acoplamento 3 pontos cat ii. largura do corte entre 1600mm a 1800mm com duas facas. correntes de proteção traseira ou defletor traseiro. potência do trator 75 cv.	UN	1	11.981,97	11.981,97
8	75597 - item 347263- carreta em madeira, fixa/basculante, rodado simples, rodas, pneus, câmara novos aro 16. capacidade de carga a partir de 2000kg. medidas a partir de: 2,40 comprimento x 1,60 largura x 0,55 altura.	UN	1	11.300,00	11.300,00
9	75598 - item 441845- plaina hidraulica para trator dianteira com concha e suporte. plaina dianteira hidráulica para o trator, com capacidade para 600 kg e diversos opcionais e acessórios como: garfo, guincho para big-bag, lâmina, comando hidráulico com joystick e ainda o sistema hidráulico independente acople, com bomba, comando duplo e reservatório.	UN	1	50.458,48	50.458,48
					Total 73.740,45

Parágrafo Único. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega dos itens e apresentação da Nota fiscal, atestada por servidor responsável, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, inciso XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§2º. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do Artigo 55, inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

§3º. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

§4º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§5º. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§6º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§7º. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§8º. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

§9º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A contratada deverá entregar os produtos, objeto desta licitação, conforme solicitação, imediatamente após emissão da Autorização de Fornecimento (AF), com tolerância máxima de **24 (vinte e quatro) horas,** em **horário comercial,** no Aeroporto Carlos Alberto da Costa Neves.

§ 1º. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o qual procederá a verificação da qualidade e conformidade com a especificação, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato, gerando o recebimento DEFINITIVAMENTE.

a) Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esses serão considerados realizados, e desta forma o objeto DEFINITIVAMENTE recebido.

b) Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) ao exigido pelo Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas**, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02, e demais legislações aplicáveis.

§2º. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do MUNICÍPIO, sendo que a **entrega do produto e a emissão da respectiva Nota Fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento.**

§3º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

§4º. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto deste contrato.

§5º. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Contratado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONTRATO ADMINISTRATIVO tem o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, iniciando 07 de julho de 2022 e findando em 07 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do exercício de 2022:

- **Número:** 54.874
- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2001 – GABINETE DO PREFEITO
- **Função:** 4 – Administração
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 30 – GESTÃO MUNICIPAL
- **Ação:** 2.21 – MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
- **Despesa:** 27 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte de Recurso:** 100 – Recursos Ordinários

- **Número:** 55.253
- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2001 – GABINETE DO PREFEITO
- **Função:** 4 – Administração
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 30 – GESTÃO MUNICIPAL
- **Ação:** 2.21 – MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
- **Despesa:** 27 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte de Recurso:** 100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações:

I – DA CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Cumprir todas as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Documento de Informação de ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Data: 2022.07.05 17:07:16 -03'00'

Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

g) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;

i) A empresa contratada deverá ter meio hábil e eficaz de comunicação constante com a Administração, podendo, para tanto, dispor de quaisquer tecnologias do mercado, tais como telefone fixo ou móvel, de forma que a comunicação entre a empresa contratada e a Administração se faça constante;

j) A contratada deverá dar plena e total garantia dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

k) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

II – DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento do equipamento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no equipamento, fixando prazo para efetuar a troca.

d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do equipamento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato fica inteiramente vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2022,** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022** , regendo-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se se necessário for de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente, e demais normas e princípios de direito administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

I. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

II. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

III. Fiscalizar lhe a execução.

IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADA ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência.

b) Multa, na forma moratória e/ou compensatória.

c) Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de Inidoneidade.

§1º. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

ROSELAINE DE ALMEID
Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

a) Pelo atraso injustificado por parte do CONTRATADA na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5% (cinco por cento) do montante.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

c) Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

§2º. Nos atrasos superiores a 30(trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.

§3º. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

§4º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

§5º. As multas por ventura aplicadas serão consideradas dívidas liquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

§6º. Em havendo garantia, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§7º. As penas previstas no §1º. poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso de CONTRATADA ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

§8º. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

§9º. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

§10. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§11. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** implicará na sujeição às penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte centos) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§2º. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A **GESTÃO** do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) **EDSON FEZER** e a fiscalização do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** ficará a cargo do(a) servidor(a) **ALAN DA ROCHA LIGEL.**

Parágrafo Único. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 1º. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 2º. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 3º. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como (listar quando cabível).

§ 4º. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§ 5º. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador, 08 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª _____
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Documento de forma digital 2º Cartório de Notas e Protestos de Caçador
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 92/2022

Publicação Nº 4086897

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 92/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador – SC.

CONTRATADA: OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.741/0001-59, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. **JEAN PIERRE PIVA,** brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 004.725.889-66, residente e domiciliada no município de Caçador, SC.

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022**, bem como, das normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o CONTRATO ADMINISTRATIVO mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DO FECHAMENTO DE TERRENO DA E.M.E.B. ESPERANÇA,** conforme ANEXO I do Edital que fica fazendo parte do presente como se transcrito estivesse para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício da **CONTRATANTE** perante a **CONTRATADA** e com seus profissionais Contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente CONTRATO ADMINISTRATIVO é de **R$ 541.857,26 (quinhentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, ou seja, pelo valor unitário constantes nos orçamentos analíticos apresentadas na proposta de preços.

Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	74733 - Fechamento da Quadra de Esportes da E.M.E.B. Irmão Venâncio José	UN	1	242.874,25	242.874,25
2	74734 - Fechamento da Quadra de Esportes da E.M.E.B. Alcides Tombini	UN	1	298.983,01	298.983,01
					R$ 541.857,26

§1º. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

§2º. Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, a **R$ 27.092,86 (vinte e sete mil e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos),** optando por uma das seguintes modalidades:

a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

b. Seguro-garantia; ou

c. Fiança bancária.

§1º. Caso o valor por item da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do Artigo 48 da Lei n.º 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

§2º. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na C/C 35.4911-9, Agência 375-1, Operação 006, do Banco do Brasil., mediante depósito identificado a crédito da Prefeitura Municipal de Caçador.

§2º. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§3º. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

§4º. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

§5º. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

§6º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

§7º. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, através da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, conforme medição, em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega da Nota fiscal, acompanhada da respectiva medição dos serviços, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, Inciso XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93.

a. Os pagamentos somente ocorrerão depois das medições/serviços terem sido aprovados pelo órgão concedente, mediante confirmação do responsável pela fiscalização e gestão do contrato.

b. A primeira medição ocorrerá **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Serviço.

c. As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

d. Os serviços considerados incompletos, defeituosos ou fora das especificações de projeto assim como das normas técnicas não será objeto de medição.

e. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos requeridos para a execução do objeto CONTRATADO, constituindo-se na única remuneração devida.

§1º. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§2º. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

§3º. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

§4º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§5º. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§6º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§7º. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§8º. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

§9º. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização. Os serviços poderão ser executados antecipadamente ao previsto no cronograma, porém somente serão pagos se a execução dos serviços, conforme o cronograma estiver em dia com os serviços do mês atual e meses anteriores.

§10. A CONTRATADA deverá fazer a matrícula dos serviços junto ao INSS, obrigatoriamente em seu nome e seu CNPJ.

§11º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§12º. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) referente ao recolhimento do INSS e o ISS será calculado sobre o valor total da Nota Fiscal. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quando for efetuado o pagamento da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Os prazos serão:

a. Vigência do Contrato: **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento.

b. Execução: conforme:

- **ITEM 1 –** Fechamento da Quadra de Esportes da E.M.E.B. Irmão Venâncio José: **03 (três) meses** a contar da emissão da Ordem de Serviço por parte do requisitante**.**
- **ITEM 2 –** Fechamento da Quadra de Esportes da E.M.E.B. Alcides Tombini: **03 (três) meses** a contar da emissão da Ordem de Serviço por parte do requisitante**.**

Parágrafo Único. Somente serão admitidas prorrogações na execução da obra a pedido da Administração ou por fatores relevantes devidamente registrados no Diário de Obra.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária de 2022:

ITEM 1 – Fechamento da Quadra de Esportes da **E.M.E.B. Irmão Venâncio José**:

- **Número:** 51.134
- **Unidade Gestora**: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

- **Órgão Orçamentário**: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária**: 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- **Função**: 12 – Educação
- **Subfunção**: 361 – Ensino Fundamental
- **Programa**: 12 – EDUCAÇÃO
- **Ação**: 1.4 – CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS
- **Despesa**: 391 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso**: 336 – Superávit Salário-Educação

ITEM 2 – Fechamento da Quadra de Esportes da **E.M.E.B. Alcides Tombini**:

- **Número:** 51.133
- **Unidade Gestora**: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário**: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária**: 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- **Função**: 12 – Educação
- **Subfunção**: 361 – Ensino Fundamental
- **Programa**: 12 – EDUCAÇÃO
- **Ação**: 1.4 – CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS
- **Despesa**: 105 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso**: 136 – Salário-Educação

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

a. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra.

b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora.

c. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de servidor designado.

d. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado, desde que comprovada a necessidade deles.

e. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas ou com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos.

f. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos deste edital.

g. Aprovar o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços, a ser apresentado pela licitante vencedora.

h. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.

i. Verificar a regularidade fiscal da licitante e efetuar o pagamento após a atestação da nota fiscal.

j. Autorizar a subcontratação desde que atendidos os requisitos previstos neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA,** sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento convocatório e no respectivo contrato:

I. Edital, Legislação e Contrato:

a. Cumprir o disposto no Edital no **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022** e seus anexos.

b. O MUNICÍPIO fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

c. A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer

valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE.

d. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no presente Edital.

e. Realizar a execução da obra conforme especificações contidas neste Edital e Anexos.

II. Obrigações Gerais:

a. A empresa e/ou empreiteira CONTRATADA é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à CONTRATANTE, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal.

b. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

b.1. Imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos.

b.2. Falta de solidez ou de segurança das obras/serviços durante a execução ou após a sua entrega.

b.3. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/serviços, objeto deste contrato.

b.4. Atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços.

b.5. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

c. Responsabilizar-se por danos a terceiros, quer físicos, quer materiais.

d. A contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio municipal, assumindo as responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados por seus agentes.

e. É obrigatório o uso de equipamentos de segurança: redes de proteção para uso geral, equipamentos de segurança individual, conforme legislação, EPI é a NR 06 do MTE e demais itens para a correta execução dos serviços, bem como cones e placas para aviso de segurança no trânsito.

f. Deverá ser indicado nome completo, endereço do escritório da CONTRATADA, onde o preposto deve ser encontrado, telefone convencional, celular do preposto indicado e endereço eletrônico oficial da empresa para fins de correspondência, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA, atualizar os telefones e os endereços seja ele eletrônico ou o endereço físico.

III. Garantias:

a. A aceitação da obra/serviços não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

b. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade das obras/serviços e materiais.

c. Responsabilizar-se pela conservação da obra ou recuperação de eventuais falhas executivas pelo prazo de **05 (cinco) anos**, após a entrega da obra ao Município.

IV. Materiais e Serviços:

a. Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO.

b. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários a prestação dos serviços, tais como: betoneiras, roçadeiras, furadeiras, serras manuais tipo maquita para uso de corte de madeira e piso, discos de cortes, baldes, carrinho de mão, enxadas, pás, brochas, pincéis, chaves, veículos para transporte, etc.

c. A contratante terá direito de recusar todo e qualquer serviço, material ou equipamento utilizado.

V. Documentação:

a. Emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) ou RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, devidamente assinada pelo responsável técnico. A emissão junto ao CREA/CAU ficará às expensas da CONTRATADA.

b. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra.

c. A CONTRATADA deverá providenciar e manter o **Diário de Obra**, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro:

c.1. O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 03 (três) vias, e rubricadas e identificadas pelo fiscal.

c.2. Ao final de cada etapa da obra, o referido Diário deverá ser entregue a fiscalização, sendo de propriedade da Administração Municipal de Caçador – SC.

VI. Canteiro de Obras:

a. Durante a execução das obras ou serviços, a contratada deverá manter tanto quanto possível, o local de trabalho livre de obstáculos, detritos, etc; enfim, tudo que restrinja a liberdade de ação ou contrarie as normas de higiene e segurança do trabalho.

b. Cumprir as exigências da Legislação Ambiental em vigor, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra/serviços, devendo ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

b.1. Instalar o canteiro de obra em local apropriado, seguro e sinalização e mantê-lo limpo e organizado reservando um espaço adequado para receber a fiscalização.

b.2. Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático.

b.3. Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego.

b.4. O material inservível (bota fora) deverá ser depositado em local devidamente licenciado, sendo de total responsabilidade do CONTRATADA.

b.5. Todos os caminhões que serão utilizados no transporte de materiais da obra, deverão possuir tela de proteção, a fim de garantir que nenhum tipo de material seja derramado nas pistas de rolamento utilizadas no trajeto do transporte.

b.6. Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

c. Providenciar, quando necessário, às suas expensas, a instalação de tapumes, alojamentos e de barracos para depósito de materiais na execução do objeto licitado.

d. Fornecer bens e serviços de acordo com as normas da ABNT – NBR.

e. Zelar pela boa e completa execução da obra/serviços e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

f. Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução da obra.

g. Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato.

h. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.

i. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento da obra.

j. Respeitar os limites de ruídos nas operações de construção da obra.

k. Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto CONTRATADA, mantendo assim, perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

l. A obra ou serviço deverá receber a devida sinalização, constituída de cavaletes, bandeiras vermelhas, placas etc., que deverão estar de acordo com as instruções e orientações determinadas pela Prefeitura de Caçador.

m. Quando, por qualquer motivo, os serviços forem suspensos, a contratada continuará responsável pela manutenção de todo o material no local e pela segurança do canteiro de serviços contra acidentes com veículos e pessoas.

n. A contratada é obrigada fazer a retirada de entulhos e limpeza da obra. A retirada de materiais e limpeza da obra deve seguir orientações da Secretaria Municipal de Educação sobre os locais s serem depositados.

VII. Sobre seus Empregados

a. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, sob pena de inabilitação, 01 (um) técnico responsável, habilitado, em tempo integral, inscrito no CREA ou CAU e aceito pelo Município de Caçador – SC.

b. Apresentar mensalmente, ao Fiscal do Contrato, cópia de toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com o CONTRATANTE; comprovante de pagamento de remunerações e salários e respectiva folha de pagamento; comprovante dos recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e RE (Relação de Empregados) respectiva; cópia das rescisões contratuais (TRTC); cópia do informe mensal de acidente de trabalho (que se apresentam obrigatoriamente na previdência social), bem como comprovação do pagamento dos 13ºs salários e férias (nas épocas próprias) e, ainda, outros documentos que a CONTRATANTE entender necessários:

b.1. Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada.

b.2. Guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior.

b.3. Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora CONTRATADA bem como cópia dos cartões pontos.

c. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à obra a ser executada.

d. Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei n.º 6.514 de 27/12/77, na portaria n.º 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

e. Cumprir as determinações da NR n.º 18.

f. Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do CONTRATANTE e do local da execução da obra, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços.

g. A contratada deverá fiscalizar permanentemente as equipes, ajudando na distribuição dos serviços, fiscalizando a qualidade, conferindo a presença, prestando conta dos materiais utilizados e dos serviços executados, sempre recebendo orientações e atendendo solicitações da contratante.

h. A critério da contratante as equipes poderão ser distribuídas da forma mais conveniente nos diferentes postos de trabalhos, cujo transporte de ferramentas, materiais e operários fica sob responsabilidade da contratada.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

i. Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.

j. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do município de Caçador no polo passivo, como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

j.1. A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

j.2. Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente CONTRATO ADMINISTRATIVO encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

b. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no Inciso I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

c. Fiscalizar-lhe a execução.

d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADA ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Artigo 86 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, quais sejam:

I. Advertência.

II. Multa, na forma moratória e/ou compensatória.

III. Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

IV. Declaração de Inidoneidade.

§1º. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

a. Pelo atraso injustificado por parte da CONTRATADA na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5% (cinco por cento) do montante.

b. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

c. Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

$2º. Em caso de não cumprimento do cronograma físico-financeiro, serão aplicadas as seguintes sanções:

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

a. Advertência escrita, caso o percentual apurado na planilha de medição esteja até 40% inferior em relação ao cronograma físico-financeiro proposto pela contratada no momento da licitação.

b. Aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre a diferença de valor entre a medição do período e o mesmo período do cronograma físico-financeiro.

c. As sanções serão aplicadas caso o atraso não seja devidamente justificado, no prazo de 05 dias úteis após o recebimento da advertência e com a devida anotação no Diário de Obra.

§3º. Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.

§4º. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

§5º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

§6º. As multas por ventura aplicadas serão consideradas dívidas liquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

§7º. Em havendo garantia, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§8º. As penas previstas no §1º. poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso de CONTRATADA ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

§9º. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

§10. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§11. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC poderá declarar rescindido o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§2º. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§3º. O contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

Sobre o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, sua **FISCALIZAÇÃO** ficará a cargo do(a) servidor(a) **AIRTON CARLOS LEITE** e sua **GESTÃO** ficará a cargo do(a) servidor(a) **HELTON CALISTO**.

Parágrafo Único. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador (SC), 13 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

CONTRATANTE

OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª _____
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 94/2022

Publicação Nº 4087291

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 94/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ALENCAR MENDES,** brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador – SC.

CONTRATADA: ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.484.188/0001-04, com sede na cidade de Macieira, SC, neste ato representada pelo Sr. **ARI BETINELLI**, brasileiro, casado, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 683.596.679-34, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC.

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2022**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022**, bem como, das normas da Lei n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM LINHAS RURAIS,** conforme descrição constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que fica fazendo parte integrante do presente para todos os fins e efeitos.

Parágrafo único: o presente instrumento refere-se à contratação remanescente de serviço, em consequência de rescisão contratual, conforme previsto no art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R$ 252.139,27 (duzentos e cinquenta e dois, cento e trinta e nove reais e vinte e sete centavos)**, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	74502 - TRANSPORTE ESCOLAR LINHA CARÁ/SÃO PEDRO/PAULISTA TRANSPORTE ESCOLAR LINHA CARÁ/SÃO PEDRO/PAULISTA. (Matutino e vespertino); 120 km por dia; Saída das escolas às 12 horas e 15 minutos (matutino) e às 18 horas (vespertino), partindo em direção às comunidades: Cará, São Pedro e Paulista, levando os alunos ao retorno para suas residências. O percurso estimado será em torno de 120 km por dia. Deverá ser utilizado no transporte um veículo de no mínimo 09 lugares (tipo van ou kombi) específico para transporte escolar.	KM	27.570	3,95	108.901,50

Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

9	74510 - TRANSPORTE ESCOLAR LINHA BUGRE/ SERRA AZUL/ SEMINÁRIO. TRANSPORTE ESCOLAR LINHA BUGRE/ SERRA AZUL/ SEMINÁRIO. (Matutino e vespertino); 140 km por dia; Saída das escolas às 12 horas e 15 minutos (matutino) e às 18 horas (vespertino), partindo em direção às comunidades: Bugre, Serra Azul, Seminário, levando os alunos ao retorno para suas residências. O percurso estimado será em torno de 125 km por dia, utilizando um veículo de no mínimo 09 lugares (tipo van ou kombi) específico para transporte escolar.	KM	31.071,10	4,61	143.237,77

§1º. O valor a que se refere o presente contrato, conforme solicitado pela CONTRATADA, teve a aplicação da atualização monetária sob o índice utilizado pela Corregedoria-Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, qual seja, o INPC, conforme o Provimento 13/1995.

§ 2º. O valor mensal permanecerá fixo e irreajustável durante sua vigência. Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a efetiva prestação dos serviços e entrega dos itens e da Nota fiscal, atestada por servidor responsável, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, Inciso XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§2º. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

§3º. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

§4º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§5º. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§6º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICK
Roselaine de Almeida Perick
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§7º. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§8º. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

§9º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A prestação dos serviços, objetos desta licitação, deverá ocorrer conforme solicitação, imediatamente após a emissão da autorização de fornecimento (AF), conforme necessidade e cronograma do requisitante, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação.

I. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o qual procederá a verificação da qualidade e conformidade com a especificação, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato, gerando o recebimento DEFINITIVAMENTE.

II. Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esses serão considerados realizados, e desta forma o objeto DEFINITIVAMENTE recebido.

III. Caso os serviços e materiais não correspondam ao exigido pelo Edital, o CONTRATADO deverá providenciar, no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas,** a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

§1º. Os pedidos serão formalizados pela Diretoria de Compras do MUNICÍPIO, sendo que a entrega dos produtos e materiais e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

§2º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

§3º. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto deste contrato.

§4º. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Contratado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, iniciando em 1º de agosto de 2022 e findando em 18 de março de 2023.

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do exercício de 2022:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 12 – EDUCAÇÃO
Ação: 2.25 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa: 118 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte recurso: 101 – Recursos Próprios – Educação

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 12 – EDUCAÇÃO
Ação: 2.27 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Despesa: 125 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte recurso: 162 – Transferências de Convênios – Estado/Educação

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

I. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

a) Cumprir com todas as regras estabelecidas no presente edital, ao qual encontra-se vinculada durante o prazo de vigência do Contrato Administrativo;

b) Dar fiel execução ao objeto constante no Contrato Administrativo, prestando os serviços solicitados no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Autorização de Fornecimento;

c) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência do Contrato Administrativo;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município/Contratante;

e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;

g) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

h) Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo setor, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

i) A empresa contratada deverá ter meio hábil e eficaz de comunicação constante com a Administração, podendo, para tanto, dispor de quaisquer tecnologias do mercado, tais como telefone fixo ou móvel, de forma que a comunicação entre a empresa contratada e a Administração se faça constante;

ROSELAINE DE ALMEIDA PENCO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PENCO
Roselaine de Almeida Penco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

j) Transportar os alunos nos locais previstos, respeitando os horários de saída e retorno, bem como, respeitando o horário de início e término das aulas;

k) A contratada deverá obrigatoriamente designar motoristas devidamente habilitados.

l) A contratada deverá possuir seguro dos veículos utilizados para o transporte.

m) Os veículos utilizados deverão estar devidamente, licenciados, em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação, garantindo aos passageiros, segurança e conforto, devidamente assegurado para fins de transporte escolar e que atendam às exigências do Código de Trânsito Brasileiro;

n) A preponente vencedora, no momento da assinatura do Contrato Administrativo, deverá apresentar os documentos exigidos conforme cláusula 10.3 do edital.

o) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

II. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

b) Fiscalizar a execução do contrato.

c) Emitir Autorização de Fornecimento (AF) para a entrega dos materiais e produtos contratados.

d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos materiais e produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais e produtos, fixando prazo para efetuar a troca.

f) Efetuar o pagamento conforme definido no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato fica inteiramente vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2022, na** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022**, regendo-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se se necessário for de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente, e demais normas e princípios de direito administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no Inciso I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO SOARES
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO SOARES
Dados: 2022.08.05 17:07:00 -03'00'

Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

3. Fiscalizar lhe a execução;

4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADA ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Artigo 86 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa, na forma moratória e/ou compensatória;

III – Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de Inidoneidade;

§1º. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

a) Pelo atraso injustificado por parte do CONTRATADA na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5% (cinco por cento) do montante.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

c) Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

§2º. Nos atrasos superiores a 30(trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.

§3º. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

§4º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

§5º. As multas por ventura aplicadas serão consideradas dívidas liquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

§6º. Em havendo garantia, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§7º. As penas previstas no §1º. poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso de CONTRATADA ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

§8º. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

§9º. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

ROSELAINE DE ALMEIDA PERCO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERCO
Dados: 2022.08.05 14:00:00 -03'00'

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

§10. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** implicará na sujeição às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte centos) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§2º. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A **FISCALIZAÇÃO** do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) **ALDO MARGHOTTI,** e a **GESTÃO DO CONTRATO** ficará a cargo do(a) servidor(a) **HELTON CALISTO.**

Parágrafo Único. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador, 1º de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

CONTRATANTE

ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – ME
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª _____
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

ROSELAINE E DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 95/2022

Publicação Nº 4087285

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 95/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ALENCAR MENDES,** brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador – SC.

CONTRATADA: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.060.327/0001-86, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO DE PAULA CRUZ**, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 713.012.919-00, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC.

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2022**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022**, bem como, das normas da Lei n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM LINHAS RURAIS,** conforme descrição constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que fica fazendo parte integrante do presente para todos os fins e efeitos.

Parágrafo único: o presente instrumento refere-se à contratação remanescente de serviço, em consequência de rescisão contratual, conforme previsto no art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R$ 57.697,18 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezoito centavos)**, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	74506 - TRANSPORTE ESCOLAR LINHA PEDRA BRANCA/ MANDELLI/ CHAPADA. TRANSPORTE ESCOLAR LINHA PEDRA BRANCA/ MANDELLI/ CHAPADA. (Matutino); 55 km por dia; Saída das escolas às 12 horas e 15 minutos, partindo em direção às comunidades: Km 6, Guararapes, Aeroporto, Mandelli, Chapada, levando os alunos ao retorno para suas residências. O percurso estimado será em torno de 55 km por dia, utilizando um veículo de no mínimo 09 lugares (tipo van ou kombi) específico para transporte escolar.	KM	10.321,50	5,59	57.697,18

§1º. O valor mensal permanecerá fixo e irreajustável durante sua vigência. Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do Contrato.

ROSELAINE DE ALMEIDA PEDRO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PEDRO
Roselaine de Almeida Pedro
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a efetiva prestação dos serviços e entrega dos itens e da Nota fiscal, atestada por servidor responsável, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, Inciso XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§2º. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

§3º. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

§4º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§5º. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§6º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§7º. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§8º. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

§9º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A prestação dos serviços, objetos desta licitação, deverá ocorrer conforme solicitação, imediatamente após a emissão da autorização de fornecimento (AF), conforme necessidade e cronograma do requisitante, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação.

I. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o qual procederá a verificação da qualidade e conformidade com a

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO 2022.08.03 17:00:47-03'00'
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

especificação, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato, gerando o recebimento DEFINITIVAMENTE.

II. Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esses serão considerados realizados, e desta forma o objeto DEFINITIVAMENTE recebido.

III. Caso os serviços e materiais não correspondam ao exigido pelo Edital, o CONTRATADO deverá providenciar, no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas,** a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

§1º. Os pedidos serão formalizados pela Diretoria de Compras do MUNICÍPIO, sendo que a entrega dos produtos e materiais e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

§2º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

§3º. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto deste contrato.

§4º. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Contratado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, iniciando em 1º de agosto de 2022 e findando em 18 de março de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do exercício de 2022:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 12 – EDUCAÇÃO
Ação: 2.25 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa: 118 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte recurso: 101 – Recursos Próprios – Educação

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 12 – EDUCAÇÃO
Ação: 2.27 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Despesa: 125 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte recurso: 162 – Transferências de Convênios – Estado/Educação

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

I. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

a) Cumprir com todas as regras estabelecidas no presente edital, ao qual encontra-se vinculada durante o prazo de vigência do Contrato Administrativo;

b) Dar fiel execução ao objeto constante no Contrato Administrativo, prestando os serviços solicitados no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Autorização de Fornecimento;

c) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência do Contrato Administrativo;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município/Contratante;

e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;

g) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

h) Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo setor, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

i) A empresa contratada deverá ter meio hábil e eficaz de comunicação constante com a Administração, podendo, para tanto, dispor de quaisquer tecnologias do mercado, tais como telefone fixo ou móvel, de forma que a comunicação entre a empresa contratada e a Administração se faça constante;

j) Transportar os alunos nos locais previstos, respeitando os horários de saída e retorno, bem como, respeitando o horário de início e término das aulas;

k) A contratada deverá obrigatoriamente designar motoristas devidamente habilitados.

l) A contratada deverá possuir seguro dos veículos utilizados para o transporte.

m) Os veículos utilizados deverão estar devidamente, licenciados, em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação, garantindo aos passageiros, segurança e conforto, devidamente assegurado para fins de transporte escolar e que atendam às exigências do Código de Trânsito Brasileiro;

n) A preponente vencedora, no momento da assinatura do Contrato Administrativo, deverá apresentar os documentos exigidos conforme cláusula 10.3 do edital.

o) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

II. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

b) Fiscalizar a execução do contrato.

c) Emitir Autorização de Fornecimento (AF) para a entrega dos materiais e produtos contratados.

ROSELAINE DE ALMEID PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos materiais e produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais e produtos, fixando prazo para efetuar a troca.

f) Efetuar o pagamento conforme definido no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato fica inteiramente vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2022, na** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022**, regendo-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se se necessário for de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente, e demais normas e princípios de direito administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no Inciso I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

3. Fiscalizar lhe a execução;

4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADA ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Artigo 86 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa, na forma moratória e/ou compensatória;

III – Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de Inidoneidade;

§1º. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

a) Pelo atraso injustificado por parte do CONTRATADA na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5% (cinco por cento) do montante.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

c) Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Dados: 2022.08.03 09:59:45 -03'00'

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

§2º. Nos atrasos superiores a 30(trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.

§3º. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

§4º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

§5º. As multas por ventura aplicadas serão consideradas dívidas liquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

§6º. Em havendo garantia, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§7º. As penas previstas no §1º. poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso de CONTRATADA ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

§8º. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

§9º. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§10. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** implicará na sujeição às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte centos) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§2º. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A **FISCALIZAÇÃO** do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) **ALDO MARGHOTTI,** e a **GESTÃO DO CONTRATO** ficará a cargo do(a) servidor(a) **HELTON CALISTO.**

Parágrafo Único. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador, 1º de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª_____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª _____
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Dados: 2022.08.05 17:04:53 -03'00'

Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 96/2022

Publicação Nº 4087200

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 96/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ALENCAR MENDES,** brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador – SC.

CONTRATADA: ANDRÉ LEONARDO PADILHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.047.710/0001-59, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LEONARDO PADILHA**, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 088.490.899-29, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC.

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2022**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022**, bem como, das normas da Lei n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM LINHAS RURAIS,** conforme descrição constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que fica fazendo parte integrante do presente para todos os fins e efeitos.

Parágrafo único: o presente instrumento refere-se à contratação remanescente de serviço, em consequência de rescisão contratual, conforme previsto no art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R$ 142.125,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais)**, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	74509 - TRANSPORTE ESCOLAR LINHA KONDER/ PENA/ TURMA 60/ CASTELLI/ COLONIA JAPONESA TRANSPORTE ESCOLAR LINHA KONDER/ PENA/ TURMA 60/ CASTELLI/ COLONIA JAPONESA. (Matutino, vespertino) 120 km por dia; Saída das escolas às 12 horas e 15 minutos (vespertino) e às 18 horas (vespertino), partindo em direção às comunidades: Konder, Pena, Turma 60, Castelli, Colônia Japonesa, levando os alunos ao retorno para suas residências. O percurso estimado será em torno de 120 km por dia, utilizando um veículo de no mínimo 09 lugares (tipo van ou kombi) específico para transporte escolar.	KM	28.425	5,00	142.125,00

ROSELAINE DE ALMEID PÉRICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PÉRICO
Dados: 2022.08.02 09:07:00

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

§1º. O valor mensal permanecerá fixo e irreajustável durante sua vigência. Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a efetiva prestação dos serviços e entrega dos itens e da Nota fiscal, atestada por servidor responsável, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, Inciso XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§2º. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

§3º. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

§4º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§5º. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§6º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§7º. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§8º. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

§9º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A prestação dos serviços, objetos desta licitação, deverá ocorrer conforme solicitação, imediatamente após a emissão da autorização de fornecimento (AF), conforme necessidade e cronograma do requisitante, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação.

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO:03996486103 Dados: 2022.08.01 17:03:00 -03'00'

Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

I. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o qual procederá a verificação da qualidade e conformidade com a especificação, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato, gerando o recebimento DEFINITIVAMENTE.

II. Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esses serão considerados realizados, e desta forma o objeto DEFINITIVAMENTE recebido.

III. Caso os serviços e materiais não correspondam ao exigido pelo Edital, o CONTRATADO deverá providenciar, no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas,** a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

§1º. Os pedidos serão formalizados pela Diretoria de Compras do MUNICÍPIO, sendo que a entrega dos produtos e materiais e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

§2º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

§3º. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto deste contrato.

§4º. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Contratado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, iniciando em 1º de agosto de 2022 e findando em 18 de março de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do exercício de 2022:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 12 – EDUCAÇÃO
Ação: 2.25 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa: 118 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte recurso: 101 – Recursos Próprios – Educação

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 12 – EDUCAÇÃO
Ação: 2.27 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

Despesa: 125 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte recurso: 162 – Transferências de Convênios – Estado/Educação

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

I. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

a) Cumprir com todas as regras estabelecidas no presente edital, ao qual encontra-se vinculada durante o prazo de vigência do Contrato Administrativo;

b) Dar fiel execução ao objeto constante no Contrato Administrativo, prestando os serviços solicitados no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Autorização de Fornecimento;

c) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência do Contrato Administrativo;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município/Contratante;

e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;

g) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

h) Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo setor, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

i) A empresa contratada deverá ter meio hábil e eficaz de comunicação constante com a Administração, podendo, para tanto, dispor de quaisquer tecnologias do mercado, tais como telefone fixo ou móvel, de forma que a comunicação entre a empresa contratada e a Administração se faça constante;

j) Transportar os alunos nos locais previstos, respeitando os horários de saída e retorno, bem como, respeitando o horário de início e término das aulas;

k) A contratada deverá obrigatoriamente designar motoristas devidamente habilitados.

l) A contratada deverá possuir seguro dos veículos utilizados para o transporte.

m) Os veículos utilizados deverão estar devidamente, licenciados, em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação, garantindo aos passageiros, segurança e conforto, devidamente assegurado para fins de transporte escolar e que atendam às exigências do Código de Trânsito Brasileiro;

n) A preponente vencedora, no momento da assinatura do Contrato Administrativo, deverá apresentar os documentos exigidos conforme cláusula 10.3 do edital.

o) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

II. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

b) Fiscalizar a execução do contrato.

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

c) Emitir Autorização de Fornecimento (AF) para a entrega dos materiais e produtos contratados.

d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos materiais e produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais e produtos, fixando prazo para efetuar a troca.

f) Efetuar o pagamento conforme definido no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato fica inteiramente vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2022, na** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022**, regendo-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se se necessário for de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente, e demais normas e princípios de direito administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no Inciso I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

3. Fiscalizar lhe a execução;

4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADA ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Artigo 86 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa, na forma moratória e/ou compensatória;

III – Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de Inidoneidade;

§1º. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

a) Pelo atraso injustificado por parte do CONTRATADA na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5% (cinco por cento) do montante.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Data: 2022.08.02 10:00:00 -03'00'

Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

c) Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

§2º. Nos atrasos superiores a 30(trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.

§3º. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

§4º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

§5º. As multas por ventura aplicadas serão consideradas dívidas liquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

§6º. Em havendo garantia, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§7º. As penas previstas no §1º. poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso de CONTRATADA ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

§8º. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

§9º. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§10. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** implicará na sujeição às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte centos) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§2º. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A **FISCALIZAÇÃO** do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) **ALDO MARGHOTTI,** e a **GESTÃO DO CONTRATO** ficará a cargo do(a) servidor(a) **HELTON CALISTO.**

Parágrafo Único. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO 2022.08.03 12:02:11 -03'00'

Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador, 1º de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

ANDRÉ LEONARDO PADILHA
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª _____
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

ROSELAINE DE ALMEIDA PÉRICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PÉRICO 2022.08.03 12:03:00 -03'00'

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022

Publicação Nº 4087174

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 - FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado nº 184, Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ROBERTO MARTON MORAES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 047.170.538-18, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.
CONTRATADO/LOCADOR: EVALDO MARTIN SCHULZE, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 498.316.909-15, portador do RG nº 1.107.519, residente e domiciliado no município de Caçador, SC. MARLENE GODOY SCHULZE, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 949.274.999-87, portadora do RG nº 2.662.551, residente e domiciliada no município de Caçador, SC;
Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2022 – FMS**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2022 – FMS**, bem como, das normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM CAPACIDADE PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** sendo o imóvel de propriedade do CONTRATADO/LOCADOR, sob matrícula nº 27097, com 612,75,00m², localizado na Rua Carlos A. Coelho de Souza, nesta cidade de Caçador, SC.
Parágrafo Único: No momento de entrega das chaves o **CONTRATADO/LOCADOR** emitirá termo de vistoria prévia contendo todos os itens e as condições do imóvel, que deverá ser assinado pelo **CONTRATADO/LOCADOR** e pelo servidor municipal responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes é de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** para a totalidade do presente contrato, ou seja: R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais pela locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira.
§ 1º A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, contada a partir da data da assinatura do presente, utilizando-se a variação do IPCA acumulado do período ou outro índice que venha substituí-lo, mediante a aplicação do índice do mês anterior à data da assinatura do contrato e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

ROSELAINE DE ALMEIDA FERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA FERICO
2022.08.04 15:37:17 -03'00'
Roselaine de Almeida Ferico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

§ 2º. Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a efetiva emissão da Autorização de Fornecimento e entrega do Recibo, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, Inciso XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93.

§1º. O CONTRATADO/LOCADOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§2º. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com o recibo, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

§3º. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO/LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§4º. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO/LOCADOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§5º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§6º. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO/LOCADOR o contraditório e a ampla defesa.

§7º. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO/LOCADOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

§8º. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO/LOCADOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§9º. No Recibo deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

O presente contrato tem prazo de **12 (doze) meses**, com vigência até 4 de julho de 2023, podendo ser renovado ou prorrogado, conforme o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 2022:

Unidade gestora: 5 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade orçamentária: 4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 10 – SAÚDE
Ação: 2.79 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
Despesa: 243 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 102 – Recursos Próprios - Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

O CONTRATANTE não terá direito de retenção ou indenização, ao término da locação, por conta das benfeitorias realizadas no imóvel, podendo ser retiradas ao final do contrato ou não computadas na avaliação por ocasião de negociação de compra e venda com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

O CONTRATANTE obriga-se ao final do Contrato a devolver o imóvel, em perfeitas condições de uso, ficando autorizada o **CONTRATADO/LOCADOR** a vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR/CONTRATADO

O **LOCADOR/CONTRATADO** obriga-se a:

1) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
2) Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
3) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
4) Fornecer ao MUNICÍPIO LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
5) Fornecer ao MUNICÍPIO LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
6) Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel, como, por exemplo:
   a) Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO (052.023.919-01)

Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

b) Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
c) Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
d) Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

7) Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de ar-condicionado, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica, se for o caso de existir no local;
8) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
9) Manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contrafogo, se for o caso de existir, caso ocorra um sinistro dessa natureza
10) Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO/CONTRATANTE

O **LOCATÁRIO/CONTRATANTE** obriga-se a:

1) Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
2) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
3) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
4) Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
5) Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
6) Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
7) Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
8) Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
9) Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
10) Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
11) Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como

Roselaine de Almeida Franco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

12) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATADO/LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório, que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- Rescindi-lo unilateralmente, no caso de interesse público, mediante comunicação de desocupação no prazo de 30 dias;
- Fiscalizar-lhe a execução;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO/LOCADOR** estará sujeito a:

- Advertência por escrito;
- Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1 º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2 º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Os **CONTRATADO/LOCADOR** e a **CONTRATANTE** poderão declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1 º - Na existência de descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, por qualquer das partes, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2 º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, mediante comunicação no prazo de (30) trinta dias.

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Dados: 2022.08.02 09:53:40 -03'00'

Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora **Josete Maria de Lemos Estrowispy.**

Parágrafo Único. Caberá à servidora designada verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador (SC), 4 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EVALDO MARTIN SCHULZE
CONTRATADO

MARLENE GODOY SCHULZE
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª _____
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

Publicação Nº 4087144

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022 - FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado nº 184, Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ROBERTO MARTON MORAES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 047.170.538-18, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADO/LOCADOR: ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.612.764/0001-30, com sede na cidade de Caçador/SC, representada pela Sra. ANETE MARIZA DRESCH RIGODANZO, brasileira, sócia-gerente, inscrita no CPF sob o nº 436.683.059-00, portadora do RG nº 1265289-5, residente e domiciliada no município de Caçador/SC.

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2022 – FMS**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022 – FMS**, bem como, das normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA,** sendo o imóvel de propriedade do CONTRATADO/LOCADOR, sob matrícula nº 35.632, com 275,6494m², localizado na Rua Porto União, nº 152, Centro, nesta cidade de Caçador, SC.

Parágrafo Único: No momento de entrega das chaves o **CONTRATADO/LOCADOR** emitirá termo de vistoria prévia contendo todos os itens e as condições do imóvel, que deverá ser assinado pelo **CONTRATADO/LOCADOR** e pelo servidor municipal responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes é de **R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais)** para a totalidade do presente contrato, ou seja: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) mensais pela locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira.

§ 1º A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, contada a partir da data da assinatura do presente, utilizando-se a variação do IPCA acumulado do período ou outro índice que venha substituí-lo, mediante a aplicação do índice do mês anterior à data da assinatura do contrato e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

§ 2º. Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a efetiva emissão da

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO (Dados: 2022.07.27 15:07:00 -03'00')

Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

Autorização de Fornecimento e entrega do Recibo, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, Inciso XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93.

§1º. O CONTRATADO/LOCADOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§2º. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com o recibo, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

§3º. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO/LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§4º. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO/LOCADOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§5º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§6º. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO/LOCADOR o contraditório e a ampla defesa.

§7º. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO/LOCADOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

§8º. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO/LOCADOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§9º. No Recibo deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato tem prazo de **12 (doze) meses**, com vigência até 14 de julho de 2023, podendo ser renovado ou prorrogado, conforme o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 2022:

ROSELAINE DE ALMEIDA FERKO
Roselaine de Almeida Ferko
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

Unidade gestora: 5 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade orçamentária: 4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 10 – SAÚDE
Ação: 2.82 – POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE
Despesa: 274 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 138 – Transferências do SUS - União

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

O CONTRATANTE não terá direito de retenção ou indenização, ao término da locação, por conta das benfeitorias realizadas no imóvel, podendo ser retiradas ao final do contrato ou não computadas na avaliação por ocasião de negociação de compra e venda com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

O CONTRATANTE obriga-se ao final do Contrato a devolver o imóvel, em perfeitas condições de uso, ficando autorizada o **CONTRATADO/LOCADOR** a vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR/CONTRATADO

O **LOCADOR/CONTRATADO** obriga-se a:

1) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
2) Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
3) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
4) Fornecer ao MUNICÍPIO LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
5) Fornecer ao MUNICÍPIO LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
6) Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel, como, por exemplo:
   a) Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
   b) Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
   c) Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
7) Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de ar-condicionado, combate a incêndio e rede de

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO:04133041900
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO:04133041900
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica, se for o caso de existir no local;

8) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

9) Manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contrafogo, se for o caso de existir, caso ocorra um sinistro dessa natureza

10) Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO/CONTRATANTE

O **LOCATÁRIO/CONTRATANTE** obriga-se a:

1) Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

2) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4) Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

5) Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

6) Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

7) Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;

8) Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

9) Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

10) Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

11) Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

12) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATADO/LOCADOR.

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Documento assinado digitalmente
ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Data: 2022.08.04 15:54:14 -03'00'

Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório, que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- Rescindi-lo unilateralmente, no caso de interesse público, mediante comunicação de desocupação no prazo de 30 dias;
- Fiscalizar-lhe a execução;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO/LOCADOR** estará sujeito a:

- Advertência por escrito;
- Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1 º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2 º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Os **CONTRATADO/LOCADOR** e a **CONTRATANTE** poderão declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1 º - Na existência de descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, por qualquer das partes, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2 º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, mediante comunicação no prazo de (30) trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor **Célio Marcos Moreira Becker.**

Parágrafo Único. Caberá à servidora designada verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador (SC), 14 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª_____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª _____
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022

Publicação Nº 4086920

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022
DISPENSA Nº 17/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.515.859/0001-06, sediado na cidade de Florianópolis, SC, neste ato representada por **SUELI VIEIRA SARMENTO BERNARDI**, brasileira, gerente regional, inscrito no CPF sob o nº 471.687.579-20, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba, SC.

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022**, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **contratação do SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, para fins de prestação de serviço de consultoria na área de gestão do agronegócio para produtores rurais da Agricultura Familiar de Caçador/SC.**

Parágrafo Único. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material e equipamentos necessários para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ **34.560,00** (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Parágrafo Único. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de todo o material didático, material de apoio e matéria prima para a execução das capacitações, mão de obra especializada, despesas de estadia, alimentação e deslocamentos dos profissionais, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato tem prazo de 9 (nove) meses, com vigência a partir desta data e findando dia 7 de abril de 2023, podendo ser renovado ou prorrogado, conforme o art. 57, II, da Lei

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

8.666/93, e podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **9 (nove) parcelas mensais de R$3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais),** através de boletos bancários nominais, os quais serão emitidos pela **CONTRATADA.**

§ 1º. O número do CPF - Cadastro de Pessoa Física/ CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante nos boletos bancários deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

§ 2º. Os boletos bancários deverão obrigatoriamente constar assinatura do servidor responsável pelo recebimento dos serviços e número do processo licitatório que a originou;

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços, objeto do presente contrato, serão executados no Município de Caçador/SC, durante o prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do exercício de 2022, reservadas dotações orçamentárias para o exercício seguinte:

Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
Unidade orçamentária: 2007 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 20 – AGRICULTURA
Ação: 2.66 – PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Despesa: 186 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

a. Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
b. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;
c. Fiscalizar a correta execução e cumprimento das obrigações contratuais;
d. Fornecer informações necessárias para viabilizar o acompanhamento da evolução e resultados das ações implementadas, previstas neste instrumento;
e. Fornecer espaço físico adequado para a realização de atividades objeto deste instrumento, quando for o caso;
f. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento;
g. Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO:04155470920 Dados: 2022.08.05 15:07:20
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Realizar todas as atividades previstas na proposta apresentada pela contratada;
b) Manter sigilo das informações coletadas na empresa;
c) Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto do presente contrato;
d) Arcar com todas as despesas referente à contratação, sendo que a presente contratação não gera nenhum tipo de vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade o pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;
e) Assumir a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, decorrente do transporte, e ainda, a obrigação de reparar os danos de qualquer natureza que possam advir na hipótese de qualquer sinistro em que possa se envolver no referido trajeto, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
b) Rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
c) Fiscalizar-lhe a execução;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

1. Notificação;
2. Advertência;
3. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1 º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação;

§ 2 º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1 º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2 º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora **André Francisco Canalle**.

Parágrafo Único. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador/SC, 7 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC

Testemunhas:

1ª_____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª _____
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
12.903

Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 06/2022

Publicação Nº 4087112

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 06/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAÇADOR E A EMPRESA ENGEGRAU CONSTRUCOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR,** com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES,** brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, resolve modificar unilateralmente o contrato administrativo nº 81/2022, conforme **Processo nº 174/2021 – Concorrência 03/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE
O presente apostilamento tem por objetivo a inclusão da dotação orçamentária referente contrapartida do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico. Passando a constar a seguinte dotação:

Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 14 – Direitos da Cidadania
Ação: 1.38 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA
Despesa: 456 – Aplicações diretas
Fonte recurso: 179 – Emendas parlamentares impositivas – Transferências do Estado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato Administrativo nº 06/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Caçador providenciará a publicação do presente Termo.

Caçador, 14 de julho de 2022.

ALENCAR MENDES
MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Roselaine de Almeida Feltrico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 81/2022

Publicação Nº 4087133

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 81/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAÇADOR E A EMPRESA ENGEGRAU CONSTRUCOES LTDA.

O O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR,** com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES,** brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, resolve modificar unilateralmente o contrato administrativo nº 81/2022, conforme **Processo nº 79/2022 – TP 07/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE
O presente apostilamento tem por objetivo a inclusão da dotação orçamentária referente contrapartida do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico. Passando a constar a seguinte dotação:

Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2004 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Função: 6 – Segurança pública
Ação: 2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA
Despesa: 458 – Aplicações diretas
Fonte recurso: 179 – Emendas parlamentares impositivas – Transferências do Estado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato Administrativo nº 81/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Caçador providenciará a publicação do presente Termo.

Caçador, 14 de julho de 2022.

ALENCAR MENDES
MUNICÍPIO DE CAÇADOR

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 84/2022

Publicação Nº 4087073

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 84/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAÇADOR E A EMPRESA CS CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR,** com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES,** brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, resolve modificar unilateralmente o contrato administrativo nº 84/2022, conforme **Processo nº 87/2022 – TP 08/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE
O presente apostilamento tem por objetivo a inclusão da dotação orçamentária referente contrapartida do Município, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura. Passando a constar a seguinte dotação:

Unidade gestora: 9 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador
Órgão orçamentário: 11000 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Unidade orçamentária: 11001 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Função: 17 – SANEAMENTO
Despesa: 406 – Aplicações diretas
Fonte recurso: 606 – Supéravit de recursos arrecadados por fundos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato Administrativo nº 84/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Caçador providenciará a publicação do presente Termo.

Caçador, 15 de julho de 2022.

ALENCAR MENDES
MUNICÍPIO DE CAÇADOR

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 91/2022

Publicação Nº 4087071

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 91/2022 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR E A EMPRESA AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal em exercício, Sr. **MOACIR ELVIS D'AGOSTINI**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob n.º810.824.019-00, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC**,** resolve modificar unilateralmente o contrato administrativo nº 91/2022, conforme **Processo nº 122/2022 – PRE 48/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE
O presente apostilamento tem por objetivo a retificação da **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**, para que o prazo de entrega fique de acordo com o edital. Passando a viger da seguinte forma:

*"A proponente deverá entregar os itens, objeto desta licitação, conforme solicitação, imediatamente após emissão da Autorização de Fornecimento (AF), com tolerância máxima de **05 (cinco) dias**, em **horário comercial**, no Aeroporto Carlos Alberto da Costa Neves."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato Administrativo nº 91/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Caçador providenciará a publicação do presente Termo.

Caçador, 27 de julho de 2022.

MOACIR ELVIS D'AGOSTINI
MUNICÍPIO DE CAÇADOR

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Assinado de forma digital por LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Dados: 2022.07.27 16:18:53 -03'00'

Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora Municipal
OAB/SC 15.674

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022

Publicação Nº 4087141

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021.

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR,** com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr**. ALENCAR MENDES,** brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, resolve cancelar o Registro de Preços da empresa **ALPHA CENTAURI COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES INDUSTRIAIS – EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.148.330/0001-40, com sede na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, PE, neste ato representado por **MARIA JOSENILDA DA SILVA,** pessoa física, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 067.756.284-55, residente e domiciliada na cidade Gravatá, PE.

O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 01/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS de REALIDADE VIRTUAL PARA AÇÕES PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e está em conformidade com o item 16 do Edital e a lei 8.666/93.

O cancelamento ocorre nos termos do Decreto nº 8.361/19, após comprovado:

a) elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços;
c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
d) a imprevisibilidade da ocorrência do evento.

O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da Ata de Registro de Preço nº 01/2022.

O presente Termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo Prefeito Municipal, por se tratar de ato unilateral nos termos do art. 79, I, da Lei nº 8.666/93. Considerada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o cancelamento ocorre sem a aplicação de penalidades ao fornecedor.

O presente termo de cancelamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Caçador/SC, 08 de julho de 2022.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Dados: 2022.07.08 14:10:27 -03'00'

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/2022

Publicação Nº 4087101

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022.

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.017.474/0001-08, com sede à Av. Santa Catarina, nº. 195, centro, Caçador/SC, , neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALENCAR MENDES**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal 8.361/19, e demais normas legais aplicáveis e Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2022, RESOLVE: CANCELAR o item 51 da Ata de Registro de Preços nº 89/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** celebrada com o fornecedor **SUN MUSIC ARARAQUARA - INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.845.549/0001-80, com sede na cidade de Araraquara, SP, neste ato representado por **LUIS ROBERTO DE MOURA NEVES,** pessoa física, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 833.441.958-91, residente e domiciliado na cidade Araraquara, SP.

Restam, portanto, cancelado o item registrado e saldo remanescente conforme quadro abaixo:

51	56618 - mesa de pebolim (140x095x078cm) estrutura produzida em mdf mesa de pebolim (140x095x078cm) estrutura produzida em mdf 20mm bonecos em polipropileno (pp) colorido. varões embutidos (não passantes). pés em mdf com sapata plástica. item 9629 - mesa de pebolim oficial em madeira e jogadores com passantes móveis.	UN	5	1.222,452	6.112,26

O cancelamento ocorre nos termos do Decreto nº 8.361/19, após comprovado:

a) elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços;
c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
d) a imprevisibilidade da ocorrência do evento.

O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da Ata de Registro de Preço nº 89/2022.

O presente Termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo Prefeito Municipal, por se tratar de ato unilateral nos termos do art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, não se aplicando a rescisão amigável do ajuste, nos termos do Acórdãos TCU nº 845/2017-Plenário. Considerada a comunicação antes do pedido de fornecimento e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o cancelamento ocorre sem a aplicação de penalidades ao fornecedor.

O presente termo de cancelamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Caçador/SC, 14 de julho de 2022.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Roselaine de Almeida Vérico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Caibi

Prefeitura

193/2022

Publicação Nº 4085733

DECRETO Nº. 193/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 1º, inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2669/2021, de 15 de dezembro de 2021, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2022, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE 03 SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
226610020.1.024 – INFRAESTRUTURA DO PERÍMETRO INDUSTRIAL
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(25) – Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 22.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1000 Ordinários no valor de R$ 22.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 02 de agosto de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Edson Antonio Carlesso
Contador
CRC/SC 17338

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

Publicação Nº 4086459

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TUBOS E PAVERS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Validade: 03/08/2023.
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI.
Conforme segue:

Item	Und	Quant	Produto	Vl Unit.	Vl Total Item
1	Und	200	TUBO CONCRETO SIMPLES, TIPO PONTA E BOLSA OU MACHO E FÊMEA, DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM 200 MM DE DIÂMETRO E 1000MM, DE COMPRIMENTO (20x100) – CLASSE PS2 – NBR 8890/2018, EMENDA 1 2020.	28,50	5.700,00
2	Und	200	TUBO CONCRETO SIMPLES, TIPO PONTA E BOLSA OU MACHO E FÊMEA, DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM 300 MM DE DIÂMETRO E 1000MM, DE COMPRIMENTO (30x100) – CLASSE PS2 – NBR 8890/2018, EMENDA 1 2020.	31,00	6.200,00
3	Und	450	TUBO CONCRETO SIMPLES, TIPO PONTA E BOLSA OU MACHO E FÊMEA, DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM 400 MM DE DIÂMETRO E 1000MM, DE COMPRIMENTO (40x100) – CLASSE PS2 – NBR 8890/2018, EMENDA 1 2020.	46,50	20.925,00
TOTAL REGISTRADO NA ATA					32.825,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
GILVANO ANTÔNIO GONÇALVES	12.755.072/0001-28	Estrada 51, s/n, interior	Maravilha-SC	89874-000

Valores globais para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 035/2022 no valor de R$ 32.825,00 trinta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Caibi–SC, em 21 de julho de 2022.

LEI Nº 2704/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086144

LEI Nº 2704/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2022
Acresce o § 3º ao artigo 38, da Lei nº 2.589/2020, e dá outras providências.
EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei
Art. 1º – Fica acrescido o § 3º ao artigo 38 da Lei nº 2.589/2020, de 14 de abril de 2020, com a seguinte redação:
"§ 3º. Os comprovadamente carentes, mediante estudo social realizado pela Secretaria de Assistência Social junto à família do falecido, serão isentos dos preços públicos dos itens 1 e 2 do Anexo II da presente Lei."
Art. 2º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente em cada Exercício.
Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 04 de agosto de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2705/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086181

LEI Nº 2705/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2022
Autoriza o Município de Caibi a firmar Termo de Colaboração com organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, e dá outras providências.
EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar termo de colaboração, visando o repasse de recursos financeiros com organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com transferência de recursos no valor de até R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) que destinar-se-ão, para custeio de despesas decorrentes das atividades do "Doce Natal 2022".
Parágrafo único - A organização da Sociedade Civil que firmará o Termo de Colaboração com o Município, será selecionada através de Edital de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 2º. A transferência financeira, a aplicação dos recursos, a prestação de contas e demais procedimentos referentes à execução do convênio deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 027/2014, de 20 de fevereiro de 2014, bem como as disposições da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014.
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2022.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 04 de agosto de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2706/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086222

LEI Nº 2706/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
Autoriza o Município de Caibi a firmar Termo de Convênio o Hospital Beneficente São José de Caibi-SC, e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Convênio com o Hospital Beneficente São José de Caibi, inscrito no CNPJ nº 75.433.334/0001-58, estabelecido na Rua Machado de Assis, nesta cidade de Caibi-SC, no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), que destinar-se-ão ao custeio de despesas com pessoal em caso de necessidade de transferências inter-hospitalares.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a ceder ambulância e motorista para as transferências referidas no artigo anterior, devendo o Hospital disponibilizar profissional de enfermagem para acompanhamento.

Art. 3º. Em caso de necessidade de transferências mencionadas no ARTIGO 1º, primeiramente deverá ser acionado o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, com registro dessa providência bem como das justificativas em caso de não atendimento.

Art. 4º. O emprego da ambulância e do motorista, bem como o pagamento de profissional vinculado ao Hospital, somente poderá ocorrer mediante o impedimento ou negativa de atendimento por parte do SAMU 192.

Art. 5º. A transferência financeira, a aplicação dos recursos, a prestação de contas e demais procedimentos referentes à execução do convênio deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 027/2014, de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária do Exercício de 2022.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 04 de agosto de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2707/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087098

LEI Nº 2707/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
Autoriza o Município de Caibi a adquirir e ceder através de comodato aparelho homogeneizador homeopático à Pastoral da Saúde de Caibi, e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir pelo valor máximo de R$ 7,200.00 (Sete mil e duzentos reais) e ceder à Pastoral da Saúde de Caibi, através da Mitra Diocesana de Chapecó, inscrita no CNPJ sob o nº 83.314.930/0004-90, com sede Avenida Progresso, nº 309, Centro, Caibi/SC, um aparelho homogeneizador homeopático, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para utilização na preparação de remédios fitoterápicos.
Parágrafo único – Caberá à cessionária a responsabilidade pela manutenção, funcionamento, utilização, cobertura de despesas de uso, e integral responsabilidade sobre danos eventuais próprios e contra terceiros.
Art. 2º - Fica expressamente vedado à Pastoral da Saúde de Caibi a sub cessão, ou empréstimo a qualquer título a terceiros ou a sua utilização para fins diversos daqueles destinados.
Art. 3º - Findo o prazo previsto no artigo 1º, poderão as partes prorrogar o prazo de cedência, ou então, deverá a cessionária devolver o equipamento recebido em perfeito estado de conservação, manutenção e uso.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do Orçamento do Exercício de 2022.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 04 de agosto de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2708/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087129

LEI Nº 2708/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a implementação do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Em consonância com o artigo 198, § 9º da Constituição Federal e as Portarias GM/MS nº 1.971 e GM/MS nº 2.109, ambas de 30 de junho de 2022, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias (ACE), não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios.

Parágrafo único. O cumprimento do que dispõe o caput deste artigo fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do que dispõe o § 9º do artigo 198 da Constituição Federal.

Art. 2º - De acordo com o estabelecido no artigo 198, § 11 da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações do Orçamento anual vigente em cada Exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 04 de agosto de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

PE 22/2022 - FME

Publicação Nº 4086168

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA0A4E818152ADFB5E62464E73D4491F688FF273

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022 – FME – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DE DIVERSAS MODALIDADES DURANTE OS JOGOS ESTUDANTIS JECAM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 19 (dezenove) de agosto de 2022, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 04 de agosto de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO CH 17/2022 - FMS

Publicação Nº 4086395

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2022- FMS
INEXIGIBILIDADE N° 19/2022-FMS
CHAMAMENTO N° 17/2022 - FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTO".

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 04 de agosto de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PE 18/2022 - FME

Publicação Nº 4086112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFA374185ED955B4E0C331E8D522D174E3529893

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2022 - FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTO"

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 04 de agosto de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021 - PMC

Publicação Nº 4086111

RESUMO DE ADITIVO
PMC
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº031/2021
Processo: Processo Licitatório nº 103/2021 – Tomada de Preços nº 017/2021
Empresa: A J POTTER & CIA LTDA
Data:04/08/2022
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS RIO NEGRO, RUA RIO AMAZONAS (TRECHO FINAL) - BAIRRO RIO PEQUENO E RUA AVELINO BERNARDI - BAIRRO TOCA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Objeto do aditivo :DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 6 (seis) meses, vigorando de 05 de agosto de 2022 a 04 de fevereiro de 2023, devido as desapropriações a serem feitas na Rua Amazonas, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 046/2022 - PMC

Publicação Nº 4086407

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3094283FDBD54BC9A26CD655937A2041C1DD0B69

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 046/2022 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA DOS MACACOS 1.0 KM DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min (Quatorze horas) do dia 23 (Vinte e Três) de Agosto de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Camboriú, situada no 1º Piso - Departamento de Compras, com endereço na Rua Getulio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CEP 88340-347.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.camboriu.atende.net.

Camboriú, 04 de Agosto de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 244/2022

Publicação Nº 4086103

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO Nº 244/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. KIMILI R. NEUBERGER, inscrita no CPF/MF sob nº 111.663.XXX-XX, aprovada em 10º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para o Cargo Público e Função de AGENTE ADMINISTRATIVO II, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 08 de agosto de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 03 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 245/2022

Publicação Nº 4086105

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO Nº 245/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARCIANA B. NEVES, inscrita no CPF/MF sob nº 020.176.XXX-XX, aprovada em 11º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para o Cargo Público e Função de AGENTE ADMINISTRATIVO II, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 09 de agosto de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 04 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 15.010 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4088516

DECRETO Nº 15.010 DE 05 DE AGOSTO DE 2022
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Art. 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril 1990 e o disposto no Art. 108 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art. 1º Nomear a Servidora Pública Municipal ANA CAROLINE KROL UHLIG, matrícula funcional nº 000872, registro no sistema sob nº 955571, ao Cargo Público de Professor V, para exercer a Função de Professor de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o Cargo de Confiança, Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Paulo Fuckner", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a Gratificação FG-5A prevista no Anexo III.I da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, mensais, enquanto permanecer no exercício da Função Gratificada, a partir de 05 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 05 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

Publicação Nº 4086101

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Alice Bayerl Grosskopf, e a Presidente do Conselho de Meio Ambiente – COMDEMA do Município de Campo Alegre/SC, Laís Tommasi Marcon, CONVOCAM e CONVIDAM toda a população do Município de Campo Alegre/SC, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação do Plano Municipal da Mata Atlântica (PMMA).
1. MATÉRIA: Discutir, debater, esclarecer e receber sugestões na apreciação do Plano Municipal da Mata Atlântica. A Mata Atlântica é o único bioma brasileiro protegido por legislação específica, a Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, também conhecida como a "Lei da Mata Atlântica". O Plano Municipal da Mata Atlântica (PMMA) é um instrumento previsto no art. 38 da referida Lei. O PMMA é um importante instrumento de planejamento, cujo objetivo central é estabelecer metas e tencionar a realização de políticas municipais efetivas, direcionadas à recuperação ambiental e à conservação dos remanescentes de Mata Atlântica e biodiversidade associada. Para tal, é de suma importância a gestão descentralizada, com a contribuição integrada, entre a população, representantes da indústria e comércio e o poder público, buscando sempre o equilíbrio entre o desenvolvimento social e a conservação da biodiversidade
2. DO LOCAL, DATA E HORA: A AUDIÊNCIA PÚBLICA ocorrerá de forma presencial, a ser realizada na data de 12 de setembro de 2022, às 14 horas, no Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson, sito a Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro neste Município.
3. PARTICIPANTES: A Audiência Pública tem como objetivo específico a obtenção de dados, subsídios, informações, sugestões, críticas e propostas sobre o objeto do Edital de Convocação, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular.

Campo Alegre/SC, 04 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita do Município de
Campo Alegre/SC.

Publicado o presente Edital aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br, e no Mural Prédio Sede da Prefeitura do Município de "Campo Alegre/SC."

LAÍS TOMMASI MARCON
Presidente do Conselho de Meio Ambiente
COMDEMA do Município de Campo Alegre/SC.

PORTARIA Nº 21.129 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086109

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.129 DE 04 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao § 6º do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Secretário Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, ARTUR FERNANDO BASTOS, registro no sistema sob nº 956076, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Secretário Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, gozará as férias no período de 04 de agosto de 2022 á 18 de agosto de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 03 de agosto de 2022 sob nº 026489.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 04 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.130 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086117

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.130 DE 04 DE AGOSTO DE 2022
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO ABINENTAL E MEIO AMBIENTE, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal ANTONIO MARCOS FRANCO, matrícula funcional nº 000775, registro no sistema sob nº 955394, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Operacional IV, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, pelo período de 04 de agosto de 2022 á 18 de agosto de 2022, por motivo do Secretário Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente Titular encontra-se em gozo de férias.

Art. 2º São atribuições do cargo em substituição estão descritas na Lei Complementar Municipal nº 006 e 19 de setembro de 2002, e serão desenvolvidas concomitantemente às atribuições do Cargo Público de Secretário Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente.

Art. 3º O Chefe do Serviço de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente ao Cargo Público de Secretário Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente ora em substituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2022.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 04 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.131 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4088517

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.131 DE 04 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 044, expedido em data de 02 de agosto de 2022, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Jorge Ricardo Flores Paqueira, CRM-SC 11.899, RQE 11890, o qual na conclusão Médico Pericial o

diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal ANGELA LUCIANA TEIXEIRA CARDOSO, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 01 de setembro de 2022;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, ANGELA LUCIANA TEIXEIRA CARDOSO, matrícula funcional nº 000853, registro no sistema sob nº 955552, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 02 de agosto de 2022 a 01 de setembro de 2022.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 04 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

TERMO DE POSSE Nº 116/2022

Publicação Nº 4088518

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 116/2022

ANA CAROLINE KROL UHLIG

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a senhora ANA CAROLINE KROL UHLIG, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.010 de 05 de agosto de 2022, no Cargo de Coordenadora Pedagógica FG-5A, para exercer suas funções na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Paulo Fuckner", Regime Estatutário, Cargo de Função Gratificada, previsto na Lei Complementar Municipal nº 088/12, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento as Alíneas do § 2º e Incisos I, II, III do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinada pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal nomeada e empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ANA CAROLINE KROL UHLIG

DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2022 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

Publicação Nº 4086894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D0E06C93AA41AA2EE322C31B3C9757841E15079

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO I - 108/2022

Em atenção à Lei 14.133/2021, Art. 75, § 3º:

> As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O Município de Campo Alegre torna público o interesse na obtenção de propostas adicionais para o seguinte objeto:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO
01	01	SERVIÇO	Desenvolvimento do Projeto Preventivo Contra Incêndio; Medição in loco; Memorial Descritivo; Cálculo de Cargas de Fogo; Detalhamento dos Sistemas de Prevenção Contra incêndio como: Extintores, Saídas de emergência, Iluminação de emergência, Sistema de alarme e detecção de incêndio, Rota de fuga, Sistema hidráulico preventivo, entre outros. Análise de Materiais de Revestimento e Acabamento; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para o CMEI ALEGRE INFÂNCIA. ÁREA: 999,67 m².
02	01	SERVIÇO	Desenvolvimento do Projeto Preventivo Contra Incêndio; Medição in loco; Memorial Descritivo; Cálculo de Cargas de Fogo; Detalhamento dos Sistemas de Prevenção Contra incêndio como: Extintores, Saídas de emergência, Iluminação de emergência, Sistema de alarme e detecção de incêndio, Rota de fuga, Sistema hidráulico preventivo, entre outros. Análise de Materiais de Revestimento e Acabamento; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). CMEI MARIA DA GLÓRIA PEREIRA KROLL ÁREA: 713,00 m2.
03	01	SERVIÇO	Revisão o projeto preventivo contra incêndio Medição in loco; Memorial Descritivo; Cálculo de Cargas de Fogo; Detalhamento dos Sistemas de Prevenção Contra incêndio como: Extintores, Saídas de emergência, Iluminação de emergência, Sistema de alarme e detecção de incêndio, Rota de fuga, Sistema hidráulico preventivo, entre outros. Análise de Materiais de Revestimento e Acabamento; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). do CMEI ANNA GORNIAK BUCHMANN ÁREA: 890,33 m².
04	01	SERVIÇO	Revisão o projeto preventivo contra incêndio Medição in loco; Memorial Descritivo; Cálculo de Cargas de Fogo; Detalhamento dos Sistemas de Prevenção Contra incêndio como: Extintores, Saídas de emergência, Iluminação de emergência, Sistema de alarme e detecção de incêndio, Rota de fuga, Sistema hidráulico preventivo, entre outros. Análise de Materiais de Revestimento e Acabamento; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). do CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO ÁREA: 710,94 m2.

05	01	SERVIÇO	Desenvolvimento do Projeto Preventivo Contra Incêndio; Medição in loco; Memorial Descritivo; Cálculo de Cargas de Fogo; Detalhamento dos Sistemas de Prevenção Contra incêndio como: Extintores, Saídas de emergência, Iluminação de emergência, Sistema de alarme e detecção de incêndio, Rota de fuga, Sistema hidráulico preventivo, entre outros. Análise de Materiais de Revestimento e Acabamento; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). da EMEB PROF JERÔNIMO FRANCISCO COELHO PACHECO - ÁREA: 5.977,00 m².
06	01	SERVIÇO	Desenvolvimento do Projeto Preventivo Contra Incêndio; Medição in loco; Memorial Descritivo; Cálculo de Cargas de Fogo; Detalhamento dos Sistemas de Prevenção Contra incêndio como: Extintores, Saídas de emergência, Iluminação de emergência, Sistema de alarme e detecção de incêndio, Rota de fuga, Sistema hidráulico preventivo, entre outros. Análise de Materiais de Revestimento e Acabamento; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). EMEB PAULO FUCKNER - ÁREA: 1.185,22 m².
07	01	SERVIÇO	Revisão o projeto preventivo contra incêndio Medição in loco; Memorial Descritivo; Cálculo de Cargas de Fogo; Detalhamento dos Sistemas de Prevenção Contra incêndio como: Extintores, Saídas de emergência, Iluminação de emergência, Sistema de alarme e detecção de incêndio, Rota de fuga, Sistema hidráulico preventivo, entre outros. Análise de Materiais de Revestimento e Acabamento; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). da EMEB MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - ÁREA: 3.161,90 m2.
08	01	SERVIÇO	Revisão o projeto preventivo contra incêndio Medição in loco; Memorial Descritivo; Cálculo de Cargas de Fogo; Detalhamento dos Sistemas de Prevenção Contra incêndio como: Extintores, Saídas de emergência, Iluminação de emergência, Sistema de alarme e detecção de incêndio, Rota de fuga, Sistema hidráulico preventivo, entre outros. Análise de Materiais de Revestimento e Acabamento; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Da EMEB BELA VISTA - ÁREA: 324,11 m2.
09	01	SERVIÇO	Revisão o projeto preventivo contra incêndio Medição in loco; Memorial Descritivo; Cálculo de Cargas de Fogo; Detalhamento dos Sistemas de Prevenção Contra incêndio como: Extintores, Saídas de emergência, Iluminação de emergência, Sistema de alarme e detecção de incêndio, Rota de fuga, Sistema hidráulico preventivo, entre outros. Análise de Materiais de Revestimento e Acabamento; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Da EMEB MARISE NENEVE CORDEIRO - ÁREA: 1.893,53 m2.

O Termo de Referência e o modelo de Planilha para apresentação da proposta estão disponíveis no site do Município:

https://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes/listar/dispensa

Para contratação da empresa, serão verificadas as seguintes certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, Consulta Regularidade do Empregador (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A manifestação de interesse e orçamento deve ser enviada para o e-mail: cristina@campoalegre.sc.gov.br, até às **23h59min** do dia **10/08/2022**. Outras informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 47 - 36322266 - Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

Campo Alegre, 04 de agosto de 2022.

SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 01/2022

Publicação Nº 4087425

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Campo Alegre - SC (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	59.075,28	53.048,80	57.130,01	54.937,46	54.937,46	69.446,84	54.937,46	61.000,48	61.646,25	61.642,63	61.681,59	65.177,20	714.661,46	0,00
Pessoal Ativo	59.075,28	53.048,80	57.130,01	54.937,46	54.937,46	69.446,84	54.937,46	61.000,48	61.646,25	61.642,63	61.681,59	65.177,20	714.661,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	50.218,39	44.140,85	47.561,92	45.700,83	45.700,83	57.882,72	45.700,83	50.745,86	51.334,19	51.330,57	51.369,53	55.162,11	596.848,63	0,00
Obrigações Patronais	8.856,89	8.907,95	9.568,09	9.236,63	9.236,63	11.564,12	9.236,63	10.254,62	10.312,06	10.312,06	10.312,06	10.015,09	117.812,83	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	59.075,28	53.048,80	57.130,01	54.937,46	54.937,46	69.446,84	54.937,46	61.000,48	61.646,25	61.642,63	61.681,59	65.177,20	714.661,46	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	66.469.613,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	571.279,11	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	65.898.334,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	714.661,46	1,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.953.900,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.756.205,06	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.558.510,05	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Campo Alegre - SC (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Campo Alegre - SC (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado

Câmara de Vereadores de Campo Alegre - SC (Poder Legislativo)

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 1º semestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Campo Alegre - SC (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CAROLINE REGINA DA SILVA:08166564955 Date: 2022.08.01 17:13:16 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Câmara de Vereadores de Campo Alegre - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by TANCREDO RONSKA:04678130942 Date: 2022.08.01 17:21:43 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Campo Alegre - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Campo Belo do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 109/2022

Publicação Nº 4087217

DECRETO nº 109/2022

De 01 de Agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Campo Belo do Sul – SC, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona com fundamento no art. 98, VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei do Orçamento, o Decreto Federal nº 4.320/64 (art.42), para regulamentar a Lei Municipal nº 2500/2021:

DECRETA

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, especial no Orçamento vigente na(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO BELO DO SUL
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO BELO DO SUL

(13) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.660-1066 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 5.000,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentarias:

10 – FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAMPO BELO DO SUL
10.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO DO SUL

(14) 3.3.93.00.00.00.00.00.2.660-1066 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

TOTAL ANULAÇÃO R$ 5.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo Belo do Sul – SC, 01 de agosto de 2022.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO ATA RP 40/2022

Publicação Nº 4085831

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1116/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa MARCOS ANDRE REICHERT E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.941.912/0001-44, conforme relação abaixo:

LOTE I					
Item	Quant.	Und.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
1	24	UN	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTE NOS LOCAIS DESCRITOS NA TABELA I.	864,6300	20.751,1200
2	50	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'AGUA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (TABELA II) e ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO (TABELA III).	146,4000	7.320,0000
3	30	UN	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE MORCEGOS E LIMPEZA DE FORROS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (TABELA II) E ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO (TABELA III).	884,2900	26.528,7000
Total do LOTE					54.599,82

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 04 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ROZANE BORTONCELLO MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL	MARCOS ANDRE REICHERT E CIA LTDA CNPJ Nº 06.941.912/0001-44 DETENTORA

Visto da assessoria jurídica

IVO HANKE JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 14778

EXTRATO DE ANULAÇÃO PL 1117/2022 INEX. 06/2022

Publicação Nº 4086261

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2977186B0923C2D78F25995A6A9C33C7B88F678

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1117/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022
EXTRATO DE ANULAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que conforme Decreto Municipal nº2.675/2022, fica ANULADO o Processo Licitatório n° 1117/2022 na modalidade de Inexigibilidade nº 06/2022, cujo objeto era a Formalização da contratação do SEBRAE/SC-Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina, visando a implantação do Projeto Cidade Empreendedora no município de Campo Erê-SC. Maiores informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h00 ás 13h00 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br

Campo Erê - SC, 04 de agosto de 2022.

Gilmar Fior de Medeiros – Presidente da CPL // ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PL 1116/2022

Publicação Nº 4085829

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C2567BB110C26B19BBAFED94B8725DE569EF11F

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 1116/2022, na modalidade Pregão de nº 19/2022 tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DES-RATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE MORCEGOS, LIMPEZA DE FORROS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, conforme descrito no Anexo IX do presente edital., conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
MARCOS ANDRÉ REICHERT E CIA LTDA	1	1	24,00	864,6300	20.751,1200
MARCOS ANDRÉ REICHERT E CIA LTDA	1	2	50,00	146,4000	7.320,0000
MARCOS ANDRÉ REICHERT E CIA LTDA	1	3	30,00	884,2900	26.528,7000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
MARCOS ANDRÉ REICHERT E CIA LTDA	54.599,82

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Quinta-Feira, 04 de agosto de 2022.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

LEI 2348/22

Publicação Nº 4087214

LEI Nº 2.348/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2022, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de até R$ 33.826,37 (trinta e três mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 2.272/2021 de 14/12/2021:
05.00 Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
082440801.2.018000 Manutenção das Atividades Sociais
4.5.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) ..... R$ 33.826,37
Fonte de Recursos 02.00 Superávit financeiro exercício anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 33.826,37 (trinta e três mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), de que trata o artigo 1° a utilização do superávit financeiro exercício anterior, saldo em 31/12/2021, conta corrente 48.612-4 Banco do Brasil s/a agência desta cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 22 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais - Mat. 0784-6

LEI 2349/22

Publicação Nº 4087230

LEI Nº 2.349/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2022, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de até R$ 24.340,62 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 2.272/2021 de 14/12/2021:

06.00 Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural
06.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural
206082001.2.020000 Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor
3.1.71.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos (.....) .....R$ 21.869,28
4.4.71.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos (.....) .....R$ 2.471,34
Fonte de Recursos 02.00 Superávit financeiro exercício anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 24.340,62 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), de que trata o artigo 1° a utilização do superávit financeiro exercício anterior, saldo em 31/12/2021, conta corrente 48.612-4 Banco do Brasil s/a agência desta cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 22 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais - Mat. 0784-6

LEI 2350/22

Publicação Nº 4087243

LEI Nº 2.350/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.

.DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2022, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de até R$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 2.272/2021 de 14/12/2021:
04.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
04.01 Departamento de Educação
123611201.2.012000 Manutenção do Transporte Escolar
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 349.500,00
Fonte de Recursos 01.01 Receitas de Impostos e Transferências

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), de que trata o artigo 1° a utilização da Redução de dotação abaixo discriminado:
04.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
04.01 Departamento de Educação
123611201.2.011000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 349.500,00
Fonte de Recursos 01.01 Receitas de Impostos e Transferências

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 22 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais - Mat. 0784-6

LEI 2351/22

Publicação Nº 4087257

LEI Nº 2.351/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2022, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para exercício de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 2.272/2021 de 14/12/2021:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.039000 Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0200) .....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 01.02 Receitas de Impostos e Transferências

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de que trata o artigo 1° a utilização da Redução de dotação abaixo discriminado:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.041000 Manutenção do Programa SUS/Estado
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0203) .....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 01.02 Receitas de Impostos e Transferências
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.034000 Manutenção das Atividades da Saúde
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0186) .....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 01.02 Receitas de Impostos e Transferências

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 22 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais - Mat. 0784-6

PORTARIA 403/22

Publicação Nº 4085901

PORTARIA N°. 418, DE 29 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a exoneração de secretário municipal, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e as disposições do Art. 11 Inciso III, da Lei Complementar n. 076/2015;
Considerando que o Veículo dirigido pelo respectivo servidor encontra-se danificado a vários meses, não mais necessitando dos serviços temporários de motorista.

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR, JOELSO DUARTE, matricula nº12077-4, do Cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, a partir 01/08/2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC, 29 de Julho de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais - Matr. 00784-6

PORTARIA 403/22

Publicação Nº 4085984

PORTARIA N°. 403, DE 15 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR, a pedido LUCAS QUEVEDO, matricula nº12128-2, do Cargo de Operador de Máquinas Agricolas da Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, a partir 21/07/2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC, 15 de Julho de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais - Matr. 00784-6

PORTARIA 404/22

Publicação Nº 4085998

PORTARIA N° 404, DE 21 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 76 da Lei Complementar n.º 011/2002 e Legislação posterior;
Considerando o requerimento da servidora, protocolado sob n. 1722 em 13/07/2022 e o Deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal, IVONILDE MARIA MAYER SOARES, matrícula n. 01780-9, ocupante do cargo de Professor de Educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, relativas ao período aquisitivo de 2013/2018, a partir do dia 01 de Agosto de 2.022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, 21 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 0784-6

PORTARIA 405/22

Publicação Nº 4086007

PORTARIA N° 405, DE 21 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de férias a
Servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e, o Art. 65, Inciso I da Lei Complementar n.º 011/2002;
Considerando o requerimento protocolado sob o n. 1763 de 19/07/2022, deferido pela Secretario;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER, férias de 10 (dez) dias, convertidos em abono pecuniário, ao servidor público municipal JOSÉ ITAMAR MARQUES, matrícula n. 00987-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento, referentes ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, 21 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 406/22

Publicação Nº 4086209

PORTARIA N° 406, DE 21 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de Licença
Maternidade à servidora pública
Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, a Lei Complementar n° 011/2002, e o art. 69 da Constituição Federal, e a Lei 11.770/2008;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública municipal DANIELI NESPOLO, matrículas N. 11831-1, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, a partir de 17 de Julho de 2022, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, 21 de Julho de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 407/22

Publicação Nº 4086233

PORTARIA N° 407, DE 22 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Atividade Especial de Transporte Escolar - GAETE, à servidor público municipal, e da outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n°. 012/2002, alterada pela Subseção IV, na Seção III, do capítulo I, do Título II e do art. 19-A, § 1°, § 2°, § 3°, § 4° e § 5° da Lei Complementar n° 066/2013;
Considerando a Comunicação Interna n. 118/2022, de 21/07/2.022, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER, GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – GAETE, ao servidor público a saber:

Nome	Matrícula	GAETE	Jornada
José da Rosa	12046-4	GAETE 1	Tripla jornada

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 01/07/2.022.

Campo Erê, 22 de Julho de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 408/22

Publicação Nº 4086245

PORTARIA N° 408, DE 22 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre a designação de Função de Confiança à servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n.° 011/2002 e o Decreto 2.475/2022;

RESOLVE

Art. 1°. DESIGNAR PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA, de Supervisor de Equipe II – Gestão de Centro de Educação Municipal - (FC-4-005), a servidora pública municipal SUZANA AZZOLINI, matrículas n. 10465-5 e 12093-6, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com direito a percepção de gratificação pelo exercício de função de confiança, a partir de 01/07/2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 22 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de atos, Mat. n° 0784-6

PORTARIA 409/22

Publicação Nº 4086251

PORTARIA N° 409, DE 22 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre a designação de Função de Confiança à servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n.° 011/2002 e o Anexo XIII Art. 34. da Lei Complementar n. 073/2014;

RESOLVE

Art. 1°. DESIGNAR PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA, Nível (FC-3), do quadro de função de confiança do magistério publico municipal, a servidora pública municipal MARILEI LEDUR BERNARDI, matrículas n. 10330-6 E 12102-9, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com direito a percepção de gratificação pelo exercício de função de confiança, a partir de 01/07/2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 22 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de atos, Mat. n° 0784-6

PORTARIA 410/22

Publicação Nº 4086267

PORTARIA N° 410, DE 25 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de férias a
Servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e, o Art. 65, Inciso I da Lei Complementar n.º 011/2002;
Considerando o requerimento protocolado sob o n. 1752 de 11/07/2022, deferido pelo Diretor de Gestão Fazendária;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias, com conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, ao servidor público municipal CLÁUDIOMAR SOARES, matrícula n. 00301-8, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 01 de Agosto de 2.022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, 25 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 411/22

Publicação Nº 4086286

PORTARIA N° 411, DE 25 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de férias a
Servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e, o Art. 65, Inciso I da Lei Complementar n.º 011/2002;
Considerando o requerimento protocolado sob o n. 1827 de 22/07/2022, deferido pelo Secretário;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER, férias de 08 (oito) dias, ao servidor público municipal MOACIR BASTIÃO SAGANZERLA, matrícula n. 10515-6, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Agrícolas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, interrompidas pela Portaria 232 de 14 de Março de 2022, a serem gozados a partir de 25/07/2.022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, 25 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 412/22

Publicação Nº 4086308

PORTARIA N° 412, DE 25 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a nomeação de Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Campo Erê, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei Complementar federal n 123/2006 no seu Art. 85-A, e o Decreto Municipal n. 540/2014 e que regulamenta o Tratamento Diferenciado e Favorecido as Micro e Pequenas Empresas e ao Empreendedor Individual.

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a servidora municipal ALINE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula n. 011840-0, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Campo Erê – SC.
Art. 2°. O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município da IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem com objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal N°123/2006 e N°128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.
Art. 3°. Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no

município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Erê, 25 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 413/22

Publicação Nº 4086742

PORTARIA N°. 413, DE 26 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso I, da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora pública municipal, GISELE BARBOSA, matrícula N. 12032-4 ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, pelo período de 60 (sessenta) Dias, a contar do dia 13/07/2022, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 26 de julho de 2.022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n°0784-6

PORTARIA 414/22

Publicação Nº 4086756

PORTARIA N° 414, DE 28 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a interrupção de férias a
Servidor público Municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII e o artigo 74, Inciso II "a" da Lei Complementar n.º 011/2002, alterado pela Lei Complementar n° 077/2015;

Considerando a necessidade do retorno as atividades agrícolas pelo servidor municipal, contido no requerimento do secretário:

RESOLVE

Art. 1°. INTERROMPER as férias do servidor público municipal MACIDELHO DA SILVA, matrícula n. 11110-4, lotado no cargo de Operador de Máquinas, da Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, a partir de 28 de Julho de 2022, restando ainda 15 (quinze) dias de férias que serão gozadas oportunamente pelo servidor..

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, 28 de Julho de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 415/22

Publicação Nº 4086772

PORTARIA N°. 415, DE 29 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso I, da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora pública municipal, DAYANE DE MELLO STUANI, matrícula N. 11971-7 ocupante do cargo de Coordenadora de Saúde Publica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Publica, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar do dia 22/07/2022, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 29 de julho de 2.022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n°0784-6

PORTARIA 416/22

Publicação Nº 4086779

PORTARIA N° 416, DE 29 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 76 da Lei Complementar n.º 011/2002 e Legislação posterior;
Considerando o requerimento da servidora, protocolado sob n.1813 em 21/07/2022 e o Deferimento da Secretária Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 90 (noventa) dias convertidos em Abono Pecuniário a servidora pública municipal, ROZANI PIMENTEL GRANVILLE, matrícula n. 00298-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, relativas ao período aquisitivo de 2015/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, 29 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 0784-6

PORTARIA 417/22

Publicação Nº 4086794

PORTARIA N° 417, DE 29 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 76 da Lei Complementar n.º 011/2002 e Legislação posterior;
Considerando o requerimento da servidora, protocolado sob n.1814 em 21/07/2022 e o Deferimento da Secretária Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias convertidos em 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, permanecendo em atividade no período matutino, à servidora pública municipal, ROZANI PIMENTEL GRANVILLE, matrícula n. 00298-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, relativas ao período aquisitivo de 2009/2014, a partir de 01/08/2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, 29 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 0784-6

PORTARIA 418/22

Publicação Nº 4086825

PORTARIA N°. 418, DE 29 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e as disposições do Art. 11 Inciso III, da Lei Complementar n. 076/2015;
Considerando que o Veículo dirigido pelo respectivo servidor encontra-se danificado a vários meses, sem previsão para conserto definitivo.
Considerando que todos os outros veículos da Secretaria onde o servidor está lotado, se encontram em atividade com outros motoristas;
Considerando que o servidor abaixo citado encontra-se sem atividade junto a Secretaria onde está Lotado, não mais necessitando de seus serviços temporários de motorista;

Considerando a possibilidade de extinção do contrato por conveniência administrativa, com base no Art. 11 inciso III da Lei Complementar 076/2015;

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR, JOELSO DUARTE, matricula nº12077-4, do Cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, a partir 01/08/2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC, 29 de Julho de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais - Matr. 00784-6

PORTARIA 419/22

Publicação Nº 4086842

PORTARIA N° 419, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a remoção de servidor, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o Inciso I do Art. 37, da Lei Complementar n. 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. REMOVER de ofício, a servidora pública municipal SANDRA MARA LARA, matrícula 00132-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete de Planejamento e Gestão, para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Erê a partir desta data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 01 de Agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 420/22

Publicação Nº 4086862

PORTARIA N° 420, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado do Processo Seletivo n. 001/2022;
Considerando o Edital de Convocação nº 026/2022;

Considerando a necessidade urgente da contratação de Professor de Educação Infantil, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, PAMELA MUNIS MAPELLI, para o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no período de 01/08/2022 à 16/12/2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, 01 de Agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 0784-6

PORTARIA 421/22

Publicação Nº 4086889

PORTARIA N° 421, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;

Considerando o resultado do Processo Seletivo n. 001/2022;

Considerando o Edital de Convocação nº 027/2022;

Considerando a necessidade urgente da contratação de Professor de Educação Infantil, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, CAMILA MENDES LEAL, para o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no período de 01/08/2022 à 09/09/2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, 01 de Agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 0784-6

PORTARIA 422/22

Publicação Nº 4086923

PORTARIA N°. 422, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal, por inassiduidade permanente e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Complementar n. 011/2002;
Considerando que o respectivo servidor gozou Licença para Tratamento de Interesses Particulares em 06/06/2008, pelo período de 4 (quatro) anos, não retornando mais as atividades, nem mesmo requereu prorrogação ou afastamento do Cargo;
Considerando que o não retorno do servidor causou inassiduidade permanente nos termos do Art.98 Inciso II, alínea a) da Lei Complementar 11/2002;

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR, e declarar a vacância do cargo do servidor OSVALDO DINIZ, matricula nº 001438-9, do Cargo de Odontólogo da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir desta data, por inassiduidade permanente nos termos do Art. 98, Inciso II, Alínea a) da Lei Complementar n. 011/2002 de 10 de Junho de 2002.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC, 02 de Agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais - Matr. 00784-6

PORTARIA 423/22

Publicação Nº 4086928

PORTARIA N°. 423, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal, por inassiduidade permanente e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Complementar n. 011/2002;
Considerando que o respectivo servidor gozou Licença para Tratamento de Interesses Particulares em 01/04/2011, pelo período de 4 (quatro) anos, não retornando mais as atividades, nem mesmo requereu prorrogação ou afastamento do Cargo;
Considerando que o não retorno do servidor causou inassiduidade permanente, nos termos do Art.98 Inciso II, alínea a) da Lei Complementar 11/2002;

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR, e declarar a vacância do cargo do servidor JULIANO ANDREI MARTINS, matricula nº 001399-4, do Cargo de Assistente Administrativo do Gabinete de Planejamento e Gestão, a partir desta data, por inassiduidade permanente nos termos do Art. 98, Inciso II, Alínea a) da Lei Complementar n. 011/2002 de 10 de Junho de 2002.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC, 02 de Agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais - Matr. 00784-6

PORTARIA 424/22

Publicação Nº 4086939

PORTARIA N°. 424, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal, por aposentadoria e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Complementar n. 011/2002;
Considerando que a servidora aposentou-se através do benefício n. 1905792813, e requereu sua exoneração através do R.I. protocolado sob n. 1865 de 29/07/2022.

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR, à pedido e declarar a vacância do cargo da servidora, SANDRA MARIA FACHINN, matricula nº 010897-1, lotada no Cargo de Técnica em Enfermagem, a partir de 01/08/2022, por aposentadoria de acordo com o Benefício n. 1905792813, do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC, 02 de Agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais - Matr. 00784-6

PORTARIA 425/22

Publicação Nº 4086950

PORTARIA N°. 425, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso I, da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora pública municipal, SÃMELITA MARTINS TREVISAN, matrículas N. 0874-5 e 12051-0 ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar do dia 01/08/2022, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 02 de agosto de 2.022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n°0784-6

PORTARIA 426/22

Publicação Nº 4087068

PORTARIA N° 426, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 76 da Lei Complementar n.º 011/2002 e Legislação posterior;
Considerando o requerimento da servidora, protocolado sob n.1848 em 26/07/2022 e o Deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 60 (sessenta) dias, à servidora pública municipal, IRACILDA FICAGNA ENGLER, matrícula n. 10477-9, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, relativas ao período aquisitivo averbado até 01/05/2015, a partir de 17/10/2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, 02 de Agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 0784-6

PORTARIA 427/22

Publicação Nº 4087075

PORTARIA N° 427, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de férias a
Servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e, o Art. 65, Inciso I da Lei Complementar n.º 011/2002;
Considerando o requerimento protocolado sob o n. 1846 de 26/07/2022, deferido pela Secretária Municipal de Saúde Pública;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal SIMONE FACCO matrícula n. 11609-2, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 01/08/2022,

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, 02 de Agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 428/22

Publicação Nº 4087083

PORTARIA N° 428, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a revogação das portarias 242/2022, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
. Considerando a C.I. da servidora, protocolada sob o n. 1884 de 02/08/2022, requerendo cancelamento das férias concedidas pela portaria n. 242/2022

RESOLVE

Art. 1°. REVOGAR a Portaria 242, de 16 de Março de 2022, que concedeu férias a servidora pública municipal ANE CAROLINE DEBIASI, Matrícula n. 11841-9.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 02 de Agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 429/22

Publicação Nº 4087100

PORTARIA N° 429, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado da Chamada Publica 003/2022;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2022;
Considerando a necessidade urgente da contratação médico veterinário, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade e até a realização de concurso público para provimento do cargo;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, JOSELAINE BORTOLANZA PADILHA BOARETTO, para o cargo de Médico Veterinário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, a partir desta data até 31/12/2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, 02 de Agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 0784-6

PORTARIA 431/22

Publicação Nº 4087109

PORTARIA N° 431, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;
A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado da Chamada Publica 003/2022;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2022;
Considerando a necessidade urgente da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade e até a realização de concurso público para provimento do cargo;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público RAIMUNDO MORAES, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento, a partir desta data até 31/12/2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, 02 de Agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 0784-6

PORTARIA 432/22

Publicação Nº 4087124

PORTARIA N° 432, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;
A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado da Chamada Publica 003/2022;
Considerando o Edital de Convocação nº 002/2022;
Considerando a necessidade urgente da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade e até a realização de concurso público para provimento do cargo;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público DORVALINO DE OLIVEIRA , para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento, a partir desta data até 31/12/2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, 03 de Agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 0784-6

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 9.218, DE 02 DE AGOSTO DE 2022 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

Publicação Nº 4087521

DECRETO Nº 9.218, DE 02 DE AGOSTO DE 2022
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos,

CONSIDERANDO o teor do artigo 18 do Estatuto da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no que diz: " O Conselho Curador" será constituído por três membros, sendo: um representante do Núcleo do Contabilistas de Campos Novos - NUCON, Câmara dos Dirigentes Lojistas de Campos Novos – CDL e a Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC.

CONSIDERANDO o artigo 23 do Estatuto da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio que o Conselho Curador será nomeado pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para composição do Conselho Curador da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio:

I – Representante do Núcleo do Contabilistas de Campos Novos - NUCON:
Titular: Douglas Rayzer

II - Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Campos Novos - CDL:
Titular: Jorge Ney Baldissera

III – Representante da Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC:
Titular: Luciano Angonese

Art. 2º. O mandato dos membros acima citados será 02 anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 02 de agosto de 2022.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.219/2022 DE 04/08/2022 REGULAMENTA LEI Nº 4.810/2022

Publicação Nº 4087545

DECRETO Nº 9.219/2022 DE 04/08/2022

REGULAMENTA LEI Nº 4.810/2022

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.748 de 05/11/21 (Plano Plurianual), Lei nº 4.708 de 24/05/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.764 de 22/12/2021 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na dotação orçamentária constantes dos Art.º 1 da Lei nº 4.810/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 04 de agosto de 2022.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.810/2022 DE 04/08/2022 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4087586

LEI Nº 4.810/2022 DE 04/08/2022
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser aplicado na seguinte classificação orçamentária:

39.000 - SAMAE - SERV. AUTÔNOMO MUN DE AGUA E ESGOTO
39.001 - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
39.001.17.512.18.2058- 3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.00.0600 –Transf. A Inst. Priv. s/Fins R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito a ser aberto no artigo anterior indicamos como fonte de recursos provenientes: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1º, inciso I da Lei nº. 4.320/64).

Art. 3º Fica autorizada a contadoria Geral a efetuar a adequação necessária do PPA – Plano Pluri Anual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 04 de agosto de 2022.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1497/2022

Publicação Nº 4086420

PORTARIA Nº 1497/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VIVIANE KEMER PANDOLPHO MACIEL

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) VIVIANE KEMER PANDOLPHO MACIEL referente ao período aquisitivo de 03/08/2019 a 02/08/2020 a serem gozadas no período de 18/07/2022 a 01/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 18/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1453/2022

Publicação Nº 4086598

PORTARIA Nº 1453/2022 DE 29/07/2022

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO THAIS ANGELICA MOREIRA CORDEIRO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, THAIS ANGELICA MOREIRA CORDEIRO para exercer o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Julho de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1454/2022

Publicação Nº 4086596

PORTARIA Nº 1454/2022 DE 29/07/2022

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIA DE GIACOMETTI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, LUCIA DE GIACOMETTI para exercer o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Julho de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1465/2022

Publicação Nº 4086548

PORTARIA Nº 1465/2022 DE 29/07/2022

AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) ANA PAULA DA SILVA ROVEDA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) ANA PAULA DA SILVA ROVEDA, portador da CNH nº NÃO CONSTA, categoria NÃO CONSTA, ocupante do cargo de TECNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Julho de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1467/2022

Publicação Nº 4086542

PORTARIA Nº 1467/2022 DE 29/07/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO (À) SERVIDOR (À) JOEL ROQUE BITTENCOURT

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao (à) servidor (a) JOEL ROQUE BITTENCOURT ocupante do cargo efetivo de PINTOR | 1, gratificação por titulação referente à Conclusão de Curso de Técnologo em Gestão Pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 30/06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Julho de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1468/2022

Publicação Nº 4086538

PORTARIA Nº 1468/2022 DE 29/07/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO (À) SERVIDOR (À) ROSEMERI DAS GRACAS CORDEIRO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao (à) servidor (a) ROSEMERI DAS GRACAS CORDEIRO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, gratificação por titulação referente à Conclusão de Curso de Técnologo em Gestão Pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 30/06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Julho de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1469/2022

Publicação Nº 4086591

PORTARIA Nº 1469/2022 DE 01/08/2022

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO IZOLETE DEMARCHI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, IZOLETE DEMARCHI para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1470/2022

Publicação Nº 4086585

PORTARIA Nº 1470/2022 DE 01/08/2022

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALEXSSANDRA APARECIDA RIBEIRO CORREIA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ALEXSSANDRA APARECIDA RIBEIRO CORREIA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1471/2022

Publicação Nº 4086592

PORTARIA Nº 1471/2022 DE 01/08/2022

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LETICIA BURNAGUI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, LETICIA BURNAGUI para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1475/2022

Publicação Nº 4086582

PORTARIA Nº 1475/2022 DE 01/08/2022

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA JULIA CAMASSOLA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ANA JULIA CAMASSOLA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1477/2022

Publicação Nº 4086503

PORTARIA Nº 1477/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO (À) SERVIDOR (À) INARA SALETE DURIGON SURDI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao (à) servidor (a) INARA SALETE DURIGON SURDI ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, gratificação por titulação referente à Conclusão de Curso de Técnologo em Gestão Pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 30/06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1478/2022

Publicação Nº 4086534

PORTARIA Nº 1478/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PAULO DE SOUZA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) PAULO DE SOUZA referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022 a serem gozadas no período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 04/07/2022.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1479/2022

Publicação Nº 4086451

PORTARIA Nº 1479/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO (À) SERVIDOR (À) KEILA POLIANA DOS SANTOS PINTO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao (à) servidor (a) KEILA POLIANA DOS SANTOS PINTO ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS, gratificação por titulação referente à Conclusão de Curso de Técnologo em Gestão Pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 30/06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1480/2022

Publicação Nº 4086449

PORTARIA Nº 1480/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOAO PEDRO KEMER

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) JOAO PEDRO KEMER referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022 a serem gozadas no período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 04/07/2022.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1481/2022

Publicação Nº 4086445

PORTARIA Nº 1481/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VANILDE CONRADI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) VANILDE CONRADI referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022 a serem gozadas no período de 05/07/2022 a 03/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 05/07/2022.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1481/2022

Publicação Nº 4086344

PORTARIA Nº 1481/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VANILDE CONRADI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) VANILDE CONRADI referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022 a serem gozadas no período de 05/07/2022 a 03/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 05/07/2022.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1482/2022

Publicação Nº 4086340

PORTARIA Nº 1482/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) NILVA APARECIDA DE OLIVEIRA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) NILVA APARECIDA DE OLIVEIRA referente ao período aquisitivo de 08/04/2020 a 07/04/2021 a serem gozadas no período de 11/07/2022 a 09/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 11/07/2022.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1483/2022

Publicação Nº 4086316

PORTARIA Nº 1483/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CATIANE STEFANES SANTOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) CATIANE STEFANES SANTOS referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022 a serem gozadas no período de 12/07/2022 a 10/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 12/07/2022.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1484/2022

Publicação Nº 4086323

PORTARIA Nº 1484/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANA PAULA MACEDO DA SILVA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) ANA PAULA MACEDO DA SILVA referente ao período aquisitivo de 06/07/2021 a 06/07/2022 a serem gozadas no período de 18/07/2022 a 16/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 18/07/2022.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1485/2022

Publicação Nº 4086306

PORTARIA Nº 1485/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CRISTIANA ANTUNES PARIZOTO CORREA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) CRISTIANA ANTUNES PARIZOTO CORREA referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021 a serem gozadas no período de 18/07/2022 a 16/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 18/07/2022.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1486/2022

Publicação Nº 4086295

PORTARIA Nº 1486/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DAYANA TAIZE DOS SANTOS RIBEIRO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) DAYANA TAIZE DOS SANTOS RIBEIRO referente ao período aquisitivo de 04/04/2019 a 03/04/2020 a serem gozadas no período de 18/07/2022 a 01/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 18/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1487/2022

Publicação Nº 4086290

PORTARIA Nº 1487/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DIANE ANTUNES MENDES

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) DIANE ANTUNES MENDES referente ao período aquisitivo de 24/01/2021 a 23/01/2022 a serem gozadas no período de 18/07/2022 a 16/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 18/07/2022.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1488/2022

Publicação Nº 4086276

PORTARIA Nº 1488/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ELIZANGELA APARECIDA DOARTE PILAR DA SILVA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) ELIZANGELA APARECIDA DOARTE PILAR DA SILVA referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021 a serem gozadas no período de 18/07/2022 a 16/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 18/07/2022.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1489/2022

Publicação Nº 4086256

PORTARIA Nº 1489/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) HAYETT SARKIS KANAAN MILANEZ

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) HAYETT SARKIS KANAAN MILANEZ referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020 a serem gozadas no período de 18/07/2022 a 01/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 18/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1490/2022

Publicação Nº 4086264

PORTARIA Nº 1490/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) IDETE DAS GRACAS DE BARROS FRACARO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) IDETE DAS GRACAS DE BARROS FRACARO referente ao período aquisitivo de 22/04/2021 a 21/04/2022 a serem gozadas no período de 18/07/2022 a 16/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 18/07/2022.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1491/2022

Publicação Nº 4086708

PORTARIA Nº 1491/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) KEILA POLIANA DOS SANTOS PINTO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) KEILA POLIANA DOS SANTOS PINTO referente ao período aquisitivo de 25/04/2021 a 24/04/2022 a serem gozadas no período de 18/07/2022 a 16/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 18/07/2022.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1492/2022

Publicação Nº 4086704

PORTARIA Nº 1492/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LOURDES ANTUNES LINS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) LOURDES ANTUNES LINS referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021 a serem gozadas no período de 18/07/2022 a 16/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 18/07/2022.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1493/2022

Publicação Nº 4086648

PORTARIA Nº 1493/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MELISSA THAIS GEHRKE GOMES

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) MELISSA THAIS GEHRKE GOMES referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 29/02/2022 a serem gozadas no período de 18/07/2022 a 01/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 18/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1494/2022

Publicação Nº 4086643

PORTARIA Nº 1494/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) RITA THIBES SCHELEDER

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) RITA THIBES SCHELEDER referente ao período aquisitivo de 19/01/2021 a 18/01/2022 a serem gozadas no período de 18/07/2022 a 16/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 18/07/2022.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1495/2022

Publicação Nº 4086634

PORTARIA Nº 1495/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SOELI FATIMA DUARTE

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) SOELI FATIMA DUARTE referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 02/05/2021 a serem gozadas no período de 18/07/2022 a 01/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 18/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1496/2022

Publicação Nº 4086628

PORTARIA Nº 1496/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) THAIS REGINA FRANCA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) THAIS REGINA FRANCA referente ao período aquisitivo de 23/04/2021 a 22/04/2022 a serem gozadas no período de 18/07/2022 a 01/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 18/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1497/2022

Publicação Nº 4086622

PORTARIA Nº 1497/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VIVIANE KEMER PANDOLPHO MACIEL

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) VIVIANE KEMER PANDOLPHO MACIEL referente ao período aquisitivo de 03/08/2019 a 02/08/2020 a serem gozadas no período de 18/07/2022 a 01/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 18/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1498/2022

Publicação Nº 4086715

PORTARIA Nº 1498/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DEIZE RAMELLA ROVEDA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) DEIZE RAMELLA ROVEDA referente ao período aquisitivo de 20/10/2020 a 19/10/2021 a serem gozadas no período de 18/07/2022 a 01/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 18/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1499/2022

Publicação Nº 4086719

PORTARIA Nº 1499/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) TATIANI APARECIDA PEREIRA DE CAMARGO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) TATIANI APARECIDA PEREIRA DE CAMARGO referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021 a serem gozadas no período de 18/07/2022 a 16/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 18/07/2022.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1500/2022

Publicação Nº 4086712

PORTARIA Nº 1500/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DINAH PAULA AGUIAR GASPERIN

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) DINAH PAULA AGUIAR GASPERIN referente ao período aquisitivo de 06/04/2021 a 05/04/2022 a serem gozadas no período de 18/07/2022 a 16/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 18/07/2022.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1501/2022

Publicação Nº 4086723

PORTARIA Nº 1501/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DANIELA MENIN

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) DANIELA MENIN referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021 a serem gozadas no período de 18/07/2022 a 01/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 18/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1502/2022

Publicação Nº 4086727

PORTARIA Nº 1502/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LUCIANA DIAS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) LUCIANA DIAS referente ao período aquisitivo de 13/04/2021 a 12/04/2022 a serem gozadas no período de 25/07/2022 a 23/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 25/07/2022.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1503/2022

Publicação Nº 4086995

PORTARIA Nº 1503/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SUSANE DIAS DE DEUS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) SUSANE DIAS DE DEUS referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021 a serem gozadas no período de 25/07/2022 a 23/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 25/07/2022.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1504/2022

Publicação Nº 4087205

PORTARIA Nº 1504/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CLEONICE APARECIDA RIBEIRO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) CLEONICE APARECIDA RIBEIRO referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022 a serem gozadas no período de 25/07/2022 a 08/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 25/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1505/2022

Publicação Nº 4087867

PORTARIA Nº 1505/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO (À) SERVIDOR (À) ELIZIANE RECALCATTI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao (à) servidor (a) ELIZIANE RECALCATTI ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIO ESCOLAR, gratificação por titulação referente à Conclusão de Curso de Pós Graduação Lato Sensu.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 21/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15062022

Publicação Nº 4087889

PORTARIA Nº 1506/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO (À) SERVIDOR (A) ALINE MAYRA PEREIRA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a partir do dia 28/07/2022, ao (à) servidor (a) ALINE MAYRA PEREIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 28/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1507/2022

Publicação Nº 4087896

PORTARIA Nº 1507/2022 DE 01/08/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JANAYNA BUGANCA CORDEIRO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) JANAYNA BUGANCA CORDEIRO referente ao período aquisitivo de 17/01/2021 a 16/01/2022 a serem gozadas no período de 20/07/2022 a 18/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 20/07/2022.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1508/2022

Publicação Nº 4087880

PORTARIA Nº 1508/2022 DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) ROSA AMELIA MASCARELLO.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) ROSA AMELIA MASCARELLO do cargo de EDUCADOR SOCIAL TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA N°1628/2022

Publicação Nº 4086836

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1628/2022

VILCÉIA REGINA TAVARES, Secretária Interina Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora **CRISTIANE CORREA,** efetiva no cargo de Orientador Social, junto a Secretária Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a desfrutar no período de 08/09/2022 a 27/09/2022, conforme Memorando nº 13.163/SEMAS/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de agosto de 2022.

VILCÉIA REGINA TAVARES
Secretária Interina Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N°1630/2022

Publicação Nº 4086844

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1630/2022

CÉLIO GALESKI, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/SMDR/2022

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Processo Seletivo - Edital nº 001/SMDR/2022, visando à contratação temporária de Profissionais para atuar junto á Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com poderes para apreciar recursos e demais atos necessários.

I. **Arnaldo Soares – Membro;**
II. **Claudia Drzeviecki – Membro;**
III. **Jeferson Mortean Gonçalves – Presidente.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de agosto de 2021.

CÉLIO GALESKI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°1631/2022

Publicação Nº 4086851

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1631/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, inclusive a Lei Complementar nº 070/2019, resolve:

ALTERAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º - Fica alterada a composição da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA designada pela Portaria nº 575/2022, nos termos do artigo 151 e seguintes da Lei Complementar 070/2019 e da Portaria nº 1451/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

1. **EVERTON RAMTHUN**;
2. **MARINA NISHIMORI OLESCOWICZ;**
3. **RILDO DO NASCIMENTO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de agosto de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°1634/2022

Publicação Nº 4086860

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1634/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, inclusive a Lei Complementar nº 070/2019, resolve:

ALTERAR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 1º - Fica alterada a composição do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR designado pela Portaria nº898/2022, nos termos do artigo 151 e seguintes da Lei Complementar 070/2019 e da Portaria nº 1451/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

1. **EVERTON RAMTHUN;** (PRESIDENTE)
2. **ADELMO DE CARVALHO;**
3. **MARINA NISHIMORI OLESCOWICZ.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de agosto de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°1635/2022

Publicação Nº 4086868

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1635/2022

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ, Secretário Municipal de Educação do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

EXONERAR

Art. 1°- Fica exonerado, o servidor **JOSIAS FLORES**, Professor de Ensino Religioso ACT, 15% de regência, 20 horas semanais, período matutino e vespertino, atuando na Escola Básica Municipal Presidente Castelo Branco e na Escola Básica Municipal Gertrudes Muller, em vaga vinculada ao servidor efetivo Hilton Wzorek, qual atuava como Diretor de Projetos Educacionais junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/08/2022, conforme Memorando nº 15.789/SME/2022.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de agosto de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°1638/2022

Publicação Nº 4086879

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1638/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, resolve:

NOMEAR

Art. 1º- Fica nomeado **FELIPE MIGUEL TOKASKI**, para exercer o cargo de Supervisor I, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Centro de Especialidades Odontológicas, designado responsável pela coordenação dos serviços de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas e equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica, a partir de **01/08/2022,** conforme Memorando nº15.801/SMAFO/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de agosto de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°1641/2022

Publicação Nº 4086891

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1641/2022

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ, Secretário Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1° - Fica exonerado, a pedido, da função gratificada de Diretor de Projetos Educacionais o servidor **HILTON WZOREK,** retornando a exercer a função de Professor de Ensino Religioso, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/08/2022, conforme Memorando nº15.762/SME/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de agosto de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N°1642/2022

Publicação Nº 4086898

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1642/2022

DIEGO RAFAEL ALVES, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022 resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1° - Fica exonerada, a pedido, a servidora **SARA REGIA CALIXTO,** efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 08/08/2022, conforme Memorando nº16.053/SMAFO/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de agosto de 2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°1643/2022

Publicação Nº 4086905

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1643/2022

VILCÉIA REGINA TAVARES, Secretária Interina Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º - Fica designada a servidora **PRESCILA FRIEDRICH DE ALMEIDA,** que exerce o cargo de Psicólogo, responsável pelo cargo de Gestão do Termo de Parceria com Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Canoinhas - APAE, para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, conforme Protocolo nº 2.980/SEMAS/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de agosto de 2022.

VILCÉIA REGINA TAVARES
Secretária Interina Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°1646/2022

Publicação Nº 4086912

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1646/2022

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ, Secretário Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1° da Portaria nº 520/2022, passando a viger com a seguinte redação:

> *Art. 1º -Fica concedida Licença Gestação a SIMONE MULLER WOZNIACK, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, atuando no **CEI Rodolfo Linzmeier**, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 03/03/2022 a 29/08/2022, conforme Memorando nº 4.287/SME/2022.*

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de agosto de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N°1647/2022

Publicação Nº 4086916

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1647/2022

DIEGO RAFAEL ALVES, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, e com base artigo 101 da Lei Complementar n°70/2019, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro a servidora **EVELIZE ROSCOCHE,** efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme Memorando nº 16.036/2022/SMAFO/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de agosto de 2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°1657/2022

Publicação Nº 4086922

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1657/2022

DIEGO RAFAEL ALVES, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, e com base artigo 101 da Lei Complementar n°70/2019, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro ao servidor **YOHAN BURGADT SOUZA,** efetiva no cargo de Servente Masculino, junto a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme Memorando nº 15.939/2022/SMAFO/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de agosto de 2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 106/2022

Publicação Nº 4087096

DECRETO No 106, DE 25 DE JULHO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 152.407,00 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sete reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.431, de 27 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

1701.22.661.0055.1042	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA ÁREA INDUSTRIAL DE CAPINZAL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-227	Aplicações Diretas	0.1.00.0000.00	00	R$	70.000,00
	Total			R$	70.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na forma do quadro a seguir:

1701.22.661.0055.1042	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA ÁREA INDUSTRIAL DE CAPINZAL	FTE	DR	R$	0,00
44900000-228	Aplicações Diretas	0.1.00.0000.00	00	R$	70.000,00
	Total			R$	70.000,00

Art. 3o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 82.407,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sete reais), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-008	Aplicações Diretas	0.1.79.0079.00	00	R$	70,00
44900000-011	Aplicações Diretas	0.1.38.0064.00	00	R$	330,00
0801.10.301.0150.2106	MANUT DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE	FTE	DR	R$	0,00
44900000-022	Aplicações Diretas	0.1.02.0002.00	00	R$	70.000,00
0801.10.303.0150.2109	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	FTE	DR	R$	0,00
33900000-026	Aplicações Diretas	0.1.79.0079.00	00	R$	7,00
0801.10.305.0150.2111	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-029	Aplicações Diretas	0.1.38.0066.00	00	R$	12.000,00
	Total			R$	82.407,00

Art. 4o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 82.407,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sete reais), na forma do quadro a seguir:

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-008	Aplicações Diretas	0.1.02.0002.00	00	R$	70,00
44900000-011	Aplicações Diretas	0.1.02.0002.00		R$	330,00
0801.10.301.0150.2106	MANUT DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE	FTE	DR	R$	0,00
33900000-021	Aplicações Diretas	0.1.02.0002.00	00	R$	70.000,00
0801.10.303.0150.2109	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	FTE	DR	R$	0,00
33900000-026	Aplicações Diretas	0.1.02.0002.00	00	R$	7,00
0801.10.305.0150.2111	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOL	FTE	DR	R$	0,00
44900000-030	Aplicações Diretas	0.1.38.0066.00	00	R$	12.000,00
	Total			R$	82.407,00

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 25 de julho de 2022
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finança

INSCRIÇÕES DEFERIDAS EDITAL 027/2022

Publicação Nº 4086303

PROCESSO SELETIVO Nº 027/2022
ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS - RETIFICADO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR - CIALAR, Estado de Santa Catarina, através da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNAM PÚBLICO o ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS- RETIFICADO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 027/2022, conforme segue:

* Tendo em vista o envio e processamento do arquivo de retorno dos pagamentos que foram realizados na data de 15/07/2022, retifica-se a lista de candidatos deferidos, conforme segue:

Assistente Social

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
32200	ABEL ALVES DE ARAÚJO NETO	03/11/1982
32469	ADRIANA KASUE NATSUME	28/05/1971
32251	ALINE ELIZABETH MINKS	23/01/1991
32080	AUDREI BOLNER MATIAS DA ROSA	10/08/1976
32066	CARLA CALVI	23/01/1991
32169	EDVIRGEN PEREIRA	29/07/1978
32390	FRANCILENE CHAGAS DE OLIVEIRA	26/02/1972
32232	JOSIANE DA SILVA MARTINS	17/01/1983
31955	PAMELA STRACKE ZEZAK	04/06/1993
32356	ROSELI FÁTIMA DA SILVA	18/08/1982
31980	SUELEN DA CRUZ	12/12/1996
32190	TAISE DA CRUZ MORAES	06/03/1993

Monitor Social

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
31998	AMANDA DA SILVA	26/11/1996
32010	ANA PAULA RAUBER	21/02/1999
32111	ANA PAULA VIEIRA	25/11/1982
32388	ANA RITA PEREIRA AGUIAR	21/03/1974
32013	ANA ROSA OLIVO VALDUGA	23/04/2001
32472	ANDREZA DA SILVA JARDIM	22/10/1994
32236	BRUNA BARBARA DA COSTA	14/01/2002
32031	CLEOCI SALETE MARIA ROSA	04/03/1983
32417	CLEUCI DE PAULA	02/09/1982
32099	DANIEL FERNANDES DE PAULA	03/05/2000
32442	DANILO HIPÓLITO RIOS	30/01/1990
32373	DARAUELI LARISSA FRARON	11/01/2000
32104	DEBORA MATUXAKI	20/08/1998
32429	DEISE VIVIANE DE JESUS KUNERT	22/02/1992
32484	ELAINE FERREIRA TOLEDO	23/01/1990
32039	ELCIO DE LIMA GIRIOLI	29/03/1985
32381	ELENICE MARIA ZAMBONI	29/07/1984
32389	ELIANE VIEGAS CAMPOS LAUTERIO	07/07/1988
31958	ELIZABETE LOPES	23/04/1981
32425	ELIZIANE MARISTELA MULLER	20/08/1984
31968	EMANOEL MENDES RODRIGUES	03/04/1981
32222	FRANCIELE CORONETI FLORENCIO	16/08/1985

32196	FRANCISCA EUZILANIA DE MOURA FERREIRA	15/02/1983
32501	GREICE LEANDRA PEREIRA	05/12/2000
32467	IGOR ROSALDO PRUDÊNCIO DA SILVA	27/11/1995
32453	JÉSSICA JOSIANE ZANONI	30/05/1997
32237	JHONATAN TRINDADE PICINI	28/01/1992
32392	JOEL ROCHA DE LIMA	27/04/1980
32433	JOSÉ DEONI DE ABREU	16/09/1960
32500	JUCELIA DE MELO DE MORAIS	11/06/1990
32401	JUCEMARA APARECIDA DA ROSA	29/06/1982
32383	JULIAN ABREU MASSIGNANI	24/09/1986
32026	JULIO SCHURMIAK SEMCZYCZEN JUNIOR	02/05/1981
32378	KAILANE LOVATO	18/01/2003
32009	KAMILI AMALCABURIO	01/06/2003
32491	KEVELIN MONIQUE DOMINGOS	30/11/2000
32449	LAIZA REGINA COLOMBO BARETTA	26/06/1974
32281	LEANDRO MIGUEL RIBEIRO	12/05/1999
32241	LEILA DEMETRIO DOS SANTOS	08/01/2000
32248	LEONARDO HENRIQUE CLEIN	07/02/1994
32205	LEONI PILISSARI FACHIN	30/05/1963
31967	LETICIA ALVES DA SILVEIRA	22/05/1999
32004	LILIAN MARIA WESCHENFELDER	02/04/1981
32391	LUCAS ANDREI WALTRICH	12/08/1997
32298	LUCIANE DE MATTOS	28/03/1993
32008	LUCIELI CRISTINA VERAS	19/02/2002
32438	LUCINEIA DE LIMA DA SILVA	26/03/1983
32139	LUCIO JEAN DE LIMA BOTELHO	23/07/1987
32400	LUIZ CARLOS DE ABREU	08/09/1982
32198	LURYAN MAXSUEL MATÉ	11/06/1999
32285	MARA ALINY TERRA VALINDOLFO	13/03/1981
32458	MARCIA LOPES DUARTE	24/02/1978
31978	MARILEI MACHADO	03/10/1995
32272	MARILU PIEDADE TORRIANI	24/01/1994
32096	MARINA PEREIRA	12/11/1981
32076	MARIVANE DOS REIS	07/10/1991
32394	MARLI JUCELIA DOS ANJOS	14/05/1984
32409	MAYRA MENEGAT	18/11/1994
32212	MICHELE LOPES SILVA	19/11/1985
32085	MICHELE RODRIGUES FERNANDES	14/03/1987
32431	NERCY RODRIGUES DA SILVA	26/05/1957
32443	PABLO ROS DE ANDRADE	02/06/2000
32209	RAQUEL TEDESCO SCHMIDT	24/11/2010
32151	REJANE TERESINHA SOARES CORREIA	24/06/1976
32455	RICARDO DA SILVA	16/01/1970
32054	RICHARDY MARCELO DE ALMEIDA MARQUES	27/05/1997
32143	RODRIGO GOMES FLORIANI	10/02/1978
31999	ROSANGELA BORSOI WIRTH	16/02/1976
32060	ROSILENE APARECIDA BRESSAN STTIIRMER	07/05/1962
32414	SAIONARA SANGALI DE OLIVEIRA	15/09/1973
32094	SIDNEY JHONY PEREIRA DE JESUS	06/03/1999
32369	SILVANA LILIAN DE MORAES	06/05/1985
32331	SIMONE DE MATOS	28/10/1980
31995	SIMONE DO NASCIMENTO SUSIN	30/05/1979
32424	TACYO CARLOS DA SILVA MARTINS	28/07/1979

32059	TAÍS SANTOS OLIVEIRA	27/05/1993
32413	TAISE CARVALHO DA SILVA	19/02/1991
31963	TAISE DA SILVA	30/03/1982
32427	TAMIRES RIBEIRO DA SILVA	17/06/2001
32228	UELINTON DALMO DOS SANTOS FERNANDES	26/11/1972
32305	VALCIDNEI HELT	31/05/1972
32403	VALDERI CARLI KUSTER	08/03/1989
32252	VALMIR SANTOS FERREIRA	19/06/1976
32464	VANDERLEI ALBUQUERQUE	19/11/1968
32186	WILSANA DAMBROS	10/06/1970
32133	ZELINA DA ROSA MASIERO	06/01/1967

Psicólogo

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
32103	ALICIA HOFFMANN	16/05/1997
32239	ANDRESSA BRANDÃO DOS SANTOS	16/06/1994
32371	EDINEI GERÔNIMO TEODORO DA SILVA	17/08/1995
32134	EVERTON MORFIM PELEGRINI	07/02/1997
32055	HAIALA MICHELINI MASSON RECK	23/07/1985
32067	KALIANE GILIOLI VIEIRA	10/10/1995
32423	LUNARA DE MATIA	17/12/1996
32265	MARIA ANTONIA DOS SANTOS PEREIRA	01/06/1992
32274	MARIA CAROLINE BATISTA DA SILVA	21/03/1998
32105	TAYSLAINE DE MORAES LOPES RODRIGUES	24/04/1993

Servente

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
32005	ADRIANA MULLER INACIO	08/07/2000
32260	BRENO CHRISTOPHER PENA BRITO	02/10/2001
32448	CRISTIANE APARECIDA SCHALY DA SILVA	07/07/1986
32145	DENISE PELENTIR	09/10/1986
32093	DIANE APARECIDA DE ABREU	03/05/2004
32018	ELIZABETH SUSANE FRIZZO CLOSS	28/06/1975
32012	FÁTIMA PORT	06/05/1994
32058	ISABEL CRISTINA FARIA	10/05/1972
32203	IVONIR MACHADO	29/07/1974
32499	JANDIRA DUTRA FERRARI	24/12/1965
31977	JAQUELINE EMANUELI PEREIRA DOS SANTOS	18/04/2002
32397	JURACI DA CONCEIÇÃO MENDES	22/10/1988
32095	KAUANE URBANO DE MORAES	30/03/2004
32402	LEILA APARECIDA DA SILVA	10/07/1982
32339	LILIANE RAICHET	28/05/1987
32045	MANUELA DE OLIVEIRA MACHADO	16/12/2002
32046	MARCELO AUGUSTO GOMES MIRANDA	25/02/1998
32477	MARIANA SANTOS	30/12/1999
32270	MICHELI TORRIANI	10/03/1979
31969	NEIVA APARECIDA SCHEUERMANN MANTOVANI	09/10/1969
32419	PAOLA CARVALHO	06/03/1998
32445	PRISCILA JUCELI JUSTINO DE ANDRADE	09/09/1988
32334	PUQUERIA MONIQUE DA SILVA	04/05/1992
32275	REGILENE FERREIRA BARRIGA	03/03/1974
32377	RENATA GROSS CARDOSO MASCARELO	28/08/1994
31971	SANDRA MARA MASSON	18/03/1999
31989	SILVANA DE QUADRA	29/04/1977

32037	SUELI DOS SANTOS SCHMIDT	13/07/1970
32207	SUENDY PATRICIA MASSON	13/02/2003
32214	TAISI MASCARELO	19/06/1994
32276	THALIA TORRIANI	18/06/1997
31970	VANESSA DA SILVA COSTA BORSTEL	22/12/1989

Capinzal (SC), 04 de agosto de 2022.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS EDITAL 027/2022

Publicação Nº 4086304

PROCESSO SELETIVO Nº 027/2022
ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - RETIFICADO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR - CIALAR, Estado de Santa Catarina, através da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNAM PÚBLICO o ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - RETIFICADO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 027/2022, conforme segue:

* Tendo em vista o envio e processamento do arquivo de retorno dos pagamentos que foram realizados na data de 15/07/2022, retifica-se a lista de candidatos indeferidos, conforme segue:

Assistente Social

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
32041	AINY BENSE SOARES TEIXEIRA	21/12/1989
32323	ALEXANDRA GARCIA PORFIRIO	09/03/1983
32159	ANA CAROLINA WEBER	04/08/1997
32106	ANDRÉA MASERA LAUTERBACH	20/02/1969
32193	ANGELA APARECIDA DA ROCHA SILVA	10/12/1967
32493	GEISSE FERREIRA DA SILVA GONÇALVES	16/07/1990
32385	GEORGIA PINHEIRO DE SOUZA	23/04/1975
32064	JANAINA TATIANE DE MOURA FIGUEIREDO	14/04/1976
32084	JANE NAZARE SOUSA TAVARES	26/09/1989
32118	JOCIELI DE FATIMA VIEIRA	06/05/1990
32057	LIA VIANA DA SILVA	03/07/1999
32069	LURBENIZE FERREIRA SOUSA	16/11/1988
32259	MARIA INES BORGES	06/09/1970
32150	MARILIA CAROLINA DO NASCIMENTO RIBEIR	18/12/1982
32355	MAYRA FUÁ DE LIMA PENSO	13/09/1990
32121	NIVIANE MARIANA ALVES DOS REIS	07/06/1984
32081	NIZAR AMIN SHIHADEH	22/12/1980
32166	ROSA DOS SANTOS DA CRUZ	11/02/1980
32047	VIVIA KAMILA BA DA SILVA DOS SANTOS	08/01/1994

Monitor Social

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
32326	ALICE MACIEL SILVA	12/01/1999
32185	ANA CLAUDIA TONIAL BORGES	18/01/1990
31991	ANA PAULA NOHATTO MOREIRA	20/01/1981
32122	ANDERSON BEN HUR PORTO LEMOS	07/01/2022
32061	ANDERSON FABIAN BERNARDES	13/11/1982
32418	ANDRÉ DE BRITO LIMA	23/06/1982
32187	ANDREZA DE SOUZA VALGAS DA SILVA	10/01/1984
32100	BARBARA CIBELI POSSAMAI DE OLIVEIRA	22/03/1995
32049	BRUNA ROBERTA NOVITSKI	21/10/1989

32253	CARLA MARIA DO N.ANDRADE	23/10/1980
32422	DAIANA CRISTINA MORES	16/12/1983
32215	DAIANA DE SOUZA	07/06/1979
32072	DANIEL MOREIRA DE ALMEIDA	01/05/1984
32036	DANIELA RIBEIRO SUDER	02/11/1976
32152	DÉBORA SOUZA DA SILVA	23/03/1994
32065	DIANA APARECIDA FERRARI	31/12/1998
32208	DIESSICA LAURIANY RODRIGUES BORBA	31/10/2000
32023	ELIANE DE LIZ PEREIRA	24/09/1986
32452	ELVIS CÓ DA VITÓRIA	19/07/1990
32149	EMANUELLY CRISTINY CORREIA NETO	08/05/2002
31994	FABIO NOGUEIRA DA SILVA	17/04/1979
32114	FABIO QUEIROZ MAGALHÃES	06/12/1979
32191	FERNANDO RENATO LINHARES LOBATO	08/12/1975
32286	FRANCELINE ANTUNES CESA	04/09/1992
32019	FRANCIELE DE FREITAS MOCELIN	15/07/1993
32376	GELCI EUZÉBIO	24/08/2022
32137	GILMA PEREIRA DOS SANTOS	21/01/1986
32247	GRACIELI PEREIRA	08/07/1990
31983	GUSTAVO SEVERO BOSCARDIN	09/11/1989
32015	HELENA MARIA DE MATTOS	05/12/1982
32229	HELENA SILVA LIRA	04/07/1975
32119	HELIZIANI FONTOURA DE SOUZA	23/03/1995
32051	JAQUELINE APARECIDA MARTINAZZO	08/05/2001
32182	JARDEL GRAF	29/06/1989
32109	JOÃO BATISTA MANZONI	15/07/1967
32022	JODELMA COSTA GONÇALVES	25/06/1977
32129	JOSE ARMANDO DA SILVA GOMES	11/04/1991
32450	JOSIANE DA SILVA AZEVEDO	21/12/1996
32497	JUSSARA DE MELO RIBEIRO	28/03/1993
32386	KADICHARY IANNY ARAUJO MARQUES	30/06/1995
32421	KÁTIA KELLI DANELESKI	25/02/1979
32173	KEILYS ANDREÍNA LORONO	05/08/1988
32078	LAIO RODRIGO SANTOS GUIMARÃES	17/02/1991
32359	LARISSA DANIELLE LEITE BARBOSA	23/05/1990
31990	LEANDRO MARCUCCI	28/06/1968
32406	LEANIR APARECIDA PEREIRA PALAVECHINI	17/04/1986
32284	LEONARDO HERNANDEZ ALVES	04/11/1996
32365	LETÍCIA CLARA MOURA LUCENA DE SOUSA	23/06/1992
32372	LUAN LEANDRO DAMASCENO	21/11/1991
32028	LUIZ FABIANO HYLARIO	14/08/1974
32035	MARIA APARECIDA LIMA DE FREITAS	30/03/1982
32092	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CONCEIÇÃO PEREIRA	13/05/1986
32213	MARIA JULIANA DOS SANTOS MEIRELES	26/08/1992
32083	MARIA KEROLLAINE DOS SANTOS	28/09/1995
32148	MARIA TANIA AGUIAR DOS REIS	01/11/1983
32404	MARIBEL FUA DE LIMA	05/05/1974
32024	MARINA DO NASCIMENTO	26/02/1996
32440	MARISTELA DE SOUZA SUZIN	16/02/1970
32068	MICHELLE SARMENTO DE AZEVEDO MARQUES	11/05/1988
32436	MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	25/11/1985
32341	MÔNICA RIBEIRO PARFAN	18/11/1973
32000	NEI MAXIMINO DOS SANTOS	19/04/1972

32434	NILSON LUIZ MATOS	09/01/1965
32195	PÂMELA CARVALHO	26/04/2001
32387	PAMELA DA SILVA RAMOS	07/08/2000
32001	PAOLA CAROLINE POYER	02/05/1997
32206	PEDRO LUCAS SILVA ALMEIDA	15/05/2001
32056	RAFAEL CARDOSO DA SILVA ANDRADE	23/03/1992
32407	RAFAELA VIEIRA	31/10/1996
32071	REJANE FAISTAUER BARBOSA	04/03/1974
32396	ROBERTA ANGELA MENEGAT	20/03/1996
32029	RODOLFO BRUNO TORRES DE OLIVEIRA	13/01/1983
32360	RODRIGO DOS SANTOS PACHECO	17/07/1995
32011	ROMÍ VILARINO LIRA	04/08/1965
32016	ROMULO DANTAS DA SILVA	03/07/1979
32367	SCHARLANA LUCIANO	08/02/1985
32395	SILVIA REGINA DORNELES DE MOURA	25/07/1976
32258	THIAGO DA SILVA ARAÚJO	29/12/2000
32183	THIAGO MORETTO DOS SANTOS SILVA	15/01/1991
32319	VANEA MARIA COSTA BAIA	28/07/1980
32273	VANESSA APARECIDA ZINI	04/02/1998
31996	VANESSA DA CRUZ	10/11/1987
32130	VERANICE ADRIANA GUAUER DA LUZ	02/02/1976
32361	WALISON DE LIMA VIANA	01/05/1994
32127	WANDERSON DA CONCEIÇÃO RABELO	22/09/1992
32300	YAN DE MATOS TREVISOL	14/06/1997

Psicólogo

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
32398	ANA FELIPE CORREA SAES	02/04/1992
32138	ANDREIA MARIA BERNARDO	26/01/1975
31987	ANNY MOREIRA PAIVA BORGES	05/05/1993
32156	ETIANE DIAS BEVIALQUA	31/08/1988
32073	FERNANDA APARECIDA FERRAZ FABRIS	25/01/1999
32230	GIOVANNI FAVERO CICCONET	16/05/1997
32162	IVANIR TIECKER ELIAS	04/01/1975
32163	JADER AUGUSTO DA SILVA	20/08/1989
32264	JANIS RIBEIRO VOCKES	20/03/1990
31997	JORGE MARCOS DE JESUS OLIVEIRA	05/04/1978
32034	PATRICIA MARTINS OLIVEIRA DA COSTA	26/09/1977
32495	SAMANTHA CASSOL OLIVEIRA	14/03/1988
32234	TAILÂNDIA GUZZI DANIELEWICZ	23/03/1995
32184	THAIS LOURES PIMPAO	09/06/1997

Servente

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
32473	ALINE STEFANI DE LIMA	02/06/2002
32487	CARLA PATRICIA FERNANDES BECKER	04/01/1976
32128	CASSIA PAIXAO MARTINS	16/01/1992
32488	EDMILSON DA SILVA CAMARGO	21/05/1990
32123	EDUARDO PATRICK VIEIRA GUIMARÃES	28/05/1995
32328	ESTEFANY CRISTINI QUEIROZ DE OLIVEIRA	09/02/1997
32062	EZEQUIEL FURTADO DA COSTA	02/10/1982
32446	GABRIELA PAZ	22/11/2002
32393	GENILDO ENIO FERRARI	02/01/1959
31982	HEBER BESLER TEIXEIRA	16/05/1977

32176	JANAINA PIOVANI DA	29/09/1980
32188	JANETE TEODORO DA SILVA	01/09/1980
32042	KAILAINE TEODORO DA SILVA PEREIRA	22/12/2002
32164	KATLEN FURTADO SURDI	19/11/2002
32088	LEILA BARBOSA DA SILVA	05/04/1978
32290	LUCIANA PEREIRA	10/01/1988
32107	MÁRCIA SOUZA DA SILVA	10/06/1974
32476	MARIA DE OLIVEIRA	17/08/1969
32153	MARILENE DE FREITAS DA CRUZ	05/09/1990
32038	MONY TARLER RODRIGUES MACIEL	10/07/1992
32168	PEDRINA DA SILVA GOMES	14/05/1976
32090	RAÍSSA SILVA SANTOS	10/10/2002
32178	RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO	29/08/1973
32489	ROBERTA DA ROSA DE OLIVEIRA	30/05/1981
31985	VITORIA BRIGITT DO NASCIMENTO SILVEIRA	14/03/1996

Capinzal (SC), 04 de agosto de 2022.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

LEI Nº 3.451/2022

Publicação Nº 4086201

LEI Nº 3.451, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.
Denomina trecho da Estrada Geral que dá acesso à comunidade de Alto São Roque.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL: Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializada com o nome de Rua José Bresola a Estrada Geral que dá acesso à comunidade de Alto São Roque, no trecho que tem início no Trevo do Contorno Viário até a propriedade do Sr. Francisco Paggi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Capinzal (SC), 4 de agosto de 2022.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

LEI Nº 3.452/2022

Publicação Nº 4087175

LEI No 3.452, DE 4 DE AGOSTO DE 2022
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.152.230,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta reais), no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL: Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal de Capinzal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.152.230,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta reais), nos seguintes créditos orçamentários:

0301.04.122.035.2014	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	FTE	DR	R$	0,00
33500000-034	Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1000	00	R$	41.230,00
0302.06.181.0190.2021	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO COM A SESPDF	FTE	DR	R$	0,00
33300000-050	Transferências ao Estado e ao Distrito Federal	1000	00	R$	80.000,00
0301.28.122.0000.2017	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	FTE	DR	R$	0,00

33900000-040	Aplicações diretas	1000	00	R$	180.000,00
0501.12.361.0065.1011	CONSTRUÇÃO AMPL GINÁSIO ESPORTE JUNTO ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-90	Aplicações Diretas	1001	00	R$	300.000,00
0601.15.451.0120.1022	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-163	Aplicações Diretas	1000	00	R$	539.000,00
44900000-163	Aplicações Diretas	1083	00	R$	400.000,00
44930000-164	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos	1000	00	R$	518.000,00
0601.26.782.0145.1031	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-201	Aplicações Diretas	1000	00	R$	2.094.000,00
	Total			R$	4.152.230,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o, desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 4.152.230,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta reais), na forma dos quadros a seguir:

0301.04.122.0015.2010	MADERNIZAÇÃO ADM TRIB E GESTÃO SETORES SOPCI	FTE	DR	R$	0,00
33900000-017	Aplicações Diretas	1000	00	R$	50.000,00
33900000-017	Aplicações Diretas	1083	00	R$	200.000,00
33930000-018	Aplicações Direta Decorrente de Operações entre Órgãos	1000	00	R$	20.000,00
44900000-019	Aplicações Diretas	1000	00	R$	50.000,00
44900000-019	Aplicações Diretas	1083	00	R$	200.000,00
44930000-020	Aplicações Diretas decorrente de Operações entre Órgãos	1000	00	R$	20.000,00
0301.04.122.0030.2156	IMPLANT. EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIAFIC	FTE	DR	R$	0,00
33900000-032	Aplicações Diretas	1000	00	R$	100.000,00
44900000-033	Aplicações Diretas	1000	00	R$	100.000,00
0301.04.122.0015.2011	ESTUDO E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR	FTE	DR	R$	0,00
33900000-021	Aplicações Diretas	1000	00	R$	60.000,00
33930000-022	Aplicações Diretas decorrente de Operações entre Órgãos	1000	00	R$	20.000,00
0302.28.122.0000.2019	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-043	Aplicações Diretas	1000	00	R$	150.000,00
0401.20.601.0045.1008	AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-63	Aplicações Diretas	1000	00	R$	375.000,00
0501.12.361.0065.2051	CAPACITAÇÃO PROFIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-107	Aplicações Diretas	1001	00	R$	50.000,00
0502.13.392.0095.1014	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EVENTOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-118	Aplicações Diretas	1000	00	R$	220.000,00
0502.13.3920095.2153	CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO DA CASA DA CULTURA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-138	Aplicações Diretas	1000	00	R$	12.500,00
44900000-139	Aplicações Diretas	1000	00	R$	300.000,00
0503.27.812.0100.1017	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIOS ESPORTIVOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-144	Aplicações Diretas	1000	00	R$	20.000,00
44900000-145	Aplicações Diretas	1000	00	R$	450.000,00
0601.15.451.0120.2021	APOIO A MELHORIA COND HABIT ASSENT PRECÁRIOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-160	Aplicações Diretas	1000	00	R$	200.000,00
0601.15.451.0120.1025	CONSTRUÇÃO DE PONTES EM VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-168	Aplicações Diretas	1000	00	R$	143.750,00
0601.15.453.0135.1029	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSP COLETIVO	FTE	DR	R$	0,00
44900000-194	Aplicações Diretas	1000	00	R$	168.000,00
0601.15.453.0135.1030	AMPL REFORMA E MANUT TERMINAL RODOV PASSAG	FTE	DR	R$	0,00
33900000-195	Aplicações Diretas	1000	00	R$	70.000,00
44900000-196	Aplicações Diretas	1000	00	R$	30.000,00
0601.26.782.0145.1034	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES	FTE	DR	R$	0,00
44900000-206	Aplicações Diretas	1000	00	R$	273.518,79
1701.23.691.055.1044	PAVIMENTAÇÃO VIAS INTERNAS PARQUE EXP D.PEL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-231	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.000,00
44900000-232	Aplicações Diretas	1000	00	R$	150.000,00
1701.23.695.055.2095	APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-243	Aplicações Diretas	1000	00	R$	70.000,00
44900000-244	Aplicações Diretas	1000	00	R$	50.000,00
1701.23.691.0055.1045	CONSTRUÇÃO DE UMA ARENA MULTIUSO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-233	Aplicações Diretas	1000	00	R$	5.000,00
44900000-234	Aplicações Diretas	1000	00	R$	420.000,00

1801.08.243.0175.2097	AMPLIAÇÃO ADEQ MANUT ESPAÇO FÍSICO DO CRAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-250	Aplicações Diretas	1000	00	R$	105.000,00
8809.04.122.1000.2157	RESERVA PARA EMENDAS PARLAMENT. OUTRAS FUN	FTE	DR	R$	0,00
44900000-259	Aplicações Diretas	1000	00	R$	59.461,21
					4.152.230,00

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 4 de agosto de 2022.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 49/2022/SIMAE-CAO

Publicação Nº 4087041

PORTARIA N º 049/2022/SIMAE-CAO, de 29 de julho de 2022.

Concede licença prêmio à Servidor que que especifica .
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio ao servidor Celso Faccin, ocupante do cargo de Técnico em Tratamento de Água e Esgoto, matrícula 026, referente período aquisitivo de 27 de maio de 2011 a 26 de maio de 2016, com fruição de 30 (trinta) dias no período de 02 a 31 de dezembro de 2022, e conversão de dois terços da Licença-Prêmio em espécie nos meses de outubro e novembro de 2022.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.
SIDNEI PENZO
Diretor Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/13/2022

Publicação Nº 4086440

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

CNPJ: 82.782.079/0001-14 **Telefone:** (49) 3555-1107
Endereço: Rua Domingos Omizollo, 447 - Bairro São Luiz
CEP: 89665-000 - Capinzal

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 13/2022

Processo Adm.: **178/2022**
Data do Processo: **30/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 178/2022
b) Nr. Licitação: 13/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 04/08/2022
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de materiais hidráulicos (tubos e conexões) em Ferro Fundido e Galvanizado para reposição do estoque do almoxarifado.*

Participante: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Arruela de borracha ABF PN 10 DN 250mm (Código SIMAE *803)	30,000	UN	13,00	390,00
2	Arruela de borracha ABF PN 10 DN 300mm (Código SIMAE *897)	30,000	UN	18,00	540,00
3	Arruela de borracha ABF PN 10 DN 50mm (Código SIMAE *339)	150,000	UN	4,60	690,00
4	Arruela de borracha ABF PN 10 DN 80mm (Código SIMAE *900)	100,000	UN	5,60	560,00
5	Curva 90 ferro fundido flangeada PN 10 DN 250mm ferro fundido tipo dúctil nodular, nodularização da grafita mínima de 80% e/ou com pelo menos 95% da grafita no formato esferoidal, dureza brinell não superior a 250hb (admitindo-se, porém, uma dureza mais elevada na zona afetada termicamente pelo processo de solda dos flanges), fabricada por processo de moldagem e flanges montados por dilatação e posteriormente soldados, em conformidade com a norma ABNT NBR 7675, pressão de serviço mínima admissível 1MPa; extremidades com flanges conforme norma PN 10 DN 250. Revestimento interno e externo em pintura betuminosa aplicada por aspersão, espessura média de 70 micrometros e nunca inferior a 50 micrometros e/ou em pintura epóxi, aplicada eletrostaticamente, espessura média de 150 micrometros e nunca inferior a 100 micrometros. DN 250. Norma de referência ABNT NBR 7675. (Código SIMAE *2020)	4,000	UN	1.540,00	6.160,00
6	Curva 90 ferro fundido flangeada PN 10 DN 300mm ferro fundido tipo dúctil nodular, nodularização da grafita mínima de 80% e/ou com pelo menos 95% da grafita no formato esferoidal, dureza brinell não superior a 250hb (admitindo-se, porém, uma dureza mais elevada na zona afetada termicamente pelo processo de solda dos flanges), fabricada por processo de moldagem e flanges montados por dilatação e posteriormente soldados, em conformidade com a norma ABNT NBR 7675, pressão de serviço mínima admissível 1MPa; extremidades com flanges conforme norma PN 10 DN 300. Revestimento interno e externo em pintura betuminosa aplicada por aspersão, espessura média de 70 micrometros e nunca inferior a 50 micrometros e/ou em pintura epóxi, aplicada eletrostaticamente, espessura média de 150 micrometros e nunca inferior a 100 micrometros. DN 300. Norma de referência ABNT NBR 7675. (Código SIMAE *1422)	2,000	UN	2.280,00	4.560,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Flange avulso ferro fundido de 2" (Código SIMAE *346)	50,000	UN	108,00	5.400,00
8	Flange avulso ferro fundido PN 10 DN 300mm ferro fundido tipo dúctil nodular, nodularização da grafita mínima de 80% e/ou com pelo menos 95% da grafita no formato esferoidal, dureza brinell não superior a 230HB, fabricada por processo de moldagem conforme ABNT NBR 7675, pressão de serviço mínima admissível 1MPa; furação conforme norma ABNT NBR 7675 PN 10. Revestimento em pintura betuminosa aplicada por aspersão, espessura média de 70 micrometros e nunca inferior a 50 micrometros e/ou em pintura epóxi, aplicada eletrostaticamente, espessura média de 150 micrometros e nunca inferior a 100 micrometros. DN 300. Norma de referência ABNT NBR 7675 PN 10. (Código SIMAE *2151)	15,000	UN	598,00	8.970,00
9	Flange cego ferro fundido PN 10 DN 100mm ferro fundido tipo dúctil nodular, nodularização da grafita mínima de 80% e/ou com pelo menos 95% da grafita no formato esferoidal, dureza brinell não superior a 230HB, fabricada por processo de moldagem conforme ABNT NBR 7675, pressão de serviço mínima admissível 1MPa; furação conforme norma ABNT NBR 7675 PN 10. Revestimento em pintura betuminosa aplicada por aspersão, espessura média de 70 micrometros e nunca inferior a 50 micrometros e/ou em pintura epóxi, aplicada eletrostaticamente, espessura média de 150 micrometros e nunca inferior a 100 micrometros. DN 100. Norma de referência ABNT NBR 7675 PN 10. (Código SIMAE *1427)	10,000	UN	127,00	1.270,00
10	Junção 45 ferro fundido flanges PN 10 DN 250mm ferro fundido tipo dúctil nodular, nodularização da grafita mínima de 80% e/ou com pelo menos 95% da grafita no formato esferoidal, dureza brinell não superior a 230HB (admitindo-se, porém, uma dureza mais elevada na zona afetada termicamente pelo processo de solda dos flanges), fabricada por processo de moldagem, flanges montados por dilatação e posteriormente soldados, em conformidade com a norma ABNT NBR 7675, pressão de serviço mínima admissível 1MPa; extremidades com flanges PN 10 DN 250. Revestimento interno e externo em pintura betuminosa aplicada por aspersão, espessura média de 70 micrometros e nunca inferior a 50 micrometros e/ou em pintura epóxi, aplicada eletrostaticamente, espessura média de 150 micrometros e nunca inferior a 100 micrometros. DN 250. Norma de referência ABNT NBR 7675. (Código SIMAE *1432)	2,000	UN	2.900,00	5.800,00
11	Junta de desmontagem travada axialmente DN 250mm corpo, pistão e contraflange confeccionado em ferro fundido dúctil nodular, nodularização da grafita mínima de 80% e/ou com pelo menos 95% da grafita no formato esferoidal, dureza brinell não superior a 230HB(admitindo-se, porém, uma dureza mais elevada na zona afetada termicamente pelo processo de solda dos flanges), fabricada por processo de moldagem com flanges montados por dilatação e posteriormente soldados, em conformidade com a norma ABNT NBR 7675, pressão de serviço mínima admissível 1MPa; pintura de fundo com primer epóxi de alta espessura, bi-componente, sem pigmentos anticorrosivos tóxicos. Acabamento fosco, azul, espessura mínima de película seca de 150 micra. Anel de vedação confeccionado em borracha sintética (buna-n). Parafusos e porcas confeccionados em aço sae 1020 galvanizados eletrolíticamente. Extremidades flangeadas gabarito de furação de acordo com a norma NBR 7675 (ISO 2531) PN 10/PN 16. (Código SIMAE *2016)	1,000	UN	3.000,00	3.000,00
12	Junta de desmontagem travada axialmente DN 300mm corpo, pistão e contraflange confeccionado em ferro fundido dúctil nodular, nodularização da grafita mínima de 80% e/ou com pelo menos 95% da grafita no formato esferoidal, dureza brinell não superior a 230HB(admitindo-se, porém, uma dureza mais elevada na zona afetada termicamente pelo processo de solda dos flanges), fabricada por processo de moldagem com flanges montados por dilatação e posteriormente soldados, em conformidade com a norma ABNT NBR 7675, pressão de serviço mínima admissível 1MPa; pintura de fundo com primer epóxi de alta espessura, bi-componente, sem pigmentos anticorrosivos tóxicos. Acabamento fosco, azul, espessura mínima de película seca de 150 micra. Anel	1,000	UN	3.156,00	3.156,00

de vedação confeccionado em borracha sintética (buna-n). Parafusos e porcas confeccionados em aço sae 1020 galvanizados eletrolíticamente. Extremidades flangeadas gabarito de furação de acordo com a norma NBR 7675 (ISO 2531) PN 10/PN 16. (Código SIMAE *776)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Junta de desmontagem travada axialmente DN 80mm corpo, pistão e contraflange confeccionado em ferro fundido dúctil nodular, nodularização da grafita mínima de 80% e/ou com pelo menos 95% da grafita no formato esferoidal, dureza brinell não superior a 230HB(admitindo-se, porém, uma dureza mais elevada na zona afetada termicamente pelo processo de solda dos flanges), fabricada por processo de moldagem com flanges montados por dilatação e posteriormente soldados, em conformidade com a norma ABNT NBR 7675, pressão de serviço mínima admissível 1MPa; pintura de fundo com primer epóxi de alta espessura, bi-componente, sem pigmentos anticorrosivos tóxicos. Acabamento fosco, azul, espessura mínima de película seca de 150 micra. Anel de vedação confeccionado em borracha sintética (buna-n). Parafusos e porcas confeccionados em aço sae 1020 galvanizados eletrolíticamente. Extremidades flangeadas gabarito de furação de acordo com a norma NBR 7675 (ISO 2531) PN 10/PN 16. (Código SIMAE *1636)	1,000	UN	850,00	850,00
14	Registro de gaveta ferro fundido c/cabecote e flange PN 10 DN 100 com cunha revestida de borracha, padrão construtivo conforme norma NBR 14968:2003. Composto de cunha maciça em ferro fundido dúctil - NBR 6916 cl 42012 revestida integralmente com elastômero EPDM. Vedação elastômero-metal no final do fechamento. Corpo e tampa confeccionados em ferro fundido dúctil - NBR 6916 cl 42012, classe de pressão 1,6 MPa. Revestimento interno e externo em epóxi aplicado eletrostaticamente com espessura mínima 250 micrometros, cor azul, comprovadamente compatível com o uso em água potável. Passagem plena, sem obstruções pela cunha nem apresentando cavidades de encunhamento. Junta corpo chapéu em borracha EPDM. Haste de manobra inteiriça (feita em peça única), tipo não ascendente confeccionada em aço inox ABNT 420. Porca de manobra independente da cunha, removível, confeccionada em latão. vedação da haste com anéis toroidais (o´rings). Sistema de contra-vedação confeccionado de forma que permita a troca dos elementos de vedação da haste, com a rede em carga. O acionamento feito por cabeçote e extremidades com flanges, gabarito de furação de acordo com a norma NBR 7675 PN 10 ou PN 16, face a face corpo curto, de acordo com a norma ISO 5752 série 14. (Código SIMAE *1596)	10,000	UN	860,00	8.600,00
15	Registro de gaveta ferro fundido c/cabecote e flange PN 10 DN 50 com cunha revestida de borracha, padrão construtivo conforme norma NBR 14968:2003. Composto de cunha maciça em ferro fundido dúctil - NBR 6916 cl 42012 revestida integralmente com elastômero EPDM. Vedação elastômero-metal no final do fechamento. Corpo e tampa confeccionados em ferro fundido dúctil - NBR 6916 cl 42012, classe de pressão 1,6 MPa. Revestimento interno e externo em epóxi aplicado eletrostaticamente com espessura mínima 250 micrometros, cor azul, comprovadamente compatível com o uso em água potável. Passagem plena, sem obstruções pela cunha nem apresentando cavidades de encunhamento. Junta corpo chapéu em borracha EPDM. Haste de manobra inteiriça (feita em peça única), tipo não ascendente confeccionada em aço inox ABNT 420. Porca de manobra independente da cunha, removível, confeccionada em latão. vedação da haste com anéis toroidais (o´rings). Sistema de contra-vedação confeccionado de forma que permita a troca dos elementos de vedação da haste, com a rede em carga. O acionamento feito por cabeçote e extremidades com flanges, gabarito de furação de acordo com a norma NBR 7675 PN 10 ou PN 16, face a face corpo curto, de acordo com a norma ISO 5752 série 14. (Código SIMAE *1597)	60,000	UN	520,00	31.200,00
16	Registro de gaveta ferro fundido c/volante e flange PN 10 DN 300 com cunha revestida de borracha, padrão construtivo conforme norma NBR 14968:2003. Composto de cunha maciça em ferro	2,000	UN	5.180,00	10.360,00

fundido dúctil - NBR 6916 cl 42012 revestida integralmente com elastômero EPDM. Vedação elastômero-metal no final do fechamento. Corpo e tampa confeccionados em ferro fundido dúctil - NBR 6916 cl 42012, classe de pressão 1,6 MPa. Revestimento interno e externo em epóxi aplicado eletrostaticamente com espessura mínima 250 micrometros, cor azul, comprovadamente compatível com o uso em água potável. Passagem plena, sem obstruções pela cunha nem apresentando cavidades de encunhamento. Junta corpo chapéu em borracha EPDM. Haste de manobra inteiriça (feita em peça única), tipo não ascendente confeccionada em aço inox ABNT 420. Porca de manobra independente da cunha, removível, confeccionada em latão. vedação da haste com anéis toroidais (o´rings). Sistema de contra-vedação confeccionado de forma que permita a troca dos elementos de vedação da haste, com a rede em carga. O acionamento feito por volante e extremidades com flanges, gabarito de furação de acordo com a norma NBR 7675 PN 10 ou PN 16, face a face corpo curto, de acordo com a norma ISO 5752 série 14. (Código SIMAE *2032)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Registro de gaveta ferro fundido c/volante e flange PN 10 DN 50 com cunha revestida de borracha, padrão construtivo conforme norma NBR 14968:2003. Composto de cunha maciça em ferro fundido dúctil - NBR 6916 cl 42012 revestida integralmente com elastômero EPDM. Vedação elastômero-metal no final do fechamento. Corpo e tampa confeccionados em ferro fundido dúctil - NBR 6916 cl 42012, classe de pressão 1,6 MPa. Revestimento interno e externo em epóxi aplicado eletrostaticamente com espessura mínima 250 micrometros, cor azul, comprovadamente compatível com o uso em água potável. Passagem plena, sem obstruções pela cunha nem apresentando cavidades de encunhamento. Junta corpo chapéu em borracha EPDM. Haste de manobra inteiriça (feita em peça única), tipo não ascendente confeccionada em aço inox ABNT 420. Porca de manobra independente da cunha, removível, confeccionada em latão. vedação da haste com anéis toroidais (o´rings). Sistema de contra-vedação confeccionado de forma que permita a troca dos elementos de vedação da haste, com a rede em carga. O acionamento feito por volante e extremidades com flanges, gabarito de furação de acordo com a norma NBR 7675 PN 10 ou PN 16, face a face corpo curto, de acordo com a norma ISO 5752 série 14. (Código SIMAE *1692)	10,000	UN	540,00	5.400,00
18	Registro de gaveta ferro fundido DE 110 PN 10 para PVC com bolsas para tubos PVC/PBA de 110 com cunha revestida de borracha, padrão construtivo conforme norma NBR 14968:2003. Composto de cunha maciça em ferro fundido dúctil - NBR 6916 cl 42012 revestida integralmente com elastômero EPDM. Vedação elastômero-metal no final do fechamento. Corpo e tampa confeccionados em ferro fundido dúctil - NBR 6916 cl 42012, classe de pressão 1,6 MPa. Revestimento interno e externo em epóxi pó depositado eletrostaticamente com espessura mínima 250 micra, padrão de cor azul ral 5005, comprovadamente compatível com o uso em água potável. Passagem plena, sem obstruções pela cunha nem apresentando cavidades de encunhamento. Junta corpo chapéu confeccionada em EPDM. Haste de manobra inteiriça não ascendente confeccionada em aço inox ABNT 420, sem rebaixos para alojamento de anéis de vedação. Porca de manobra independente da cunha, removível, confeccionada em latão. Sistema de contra-vedação confeccionado de forma que permita a troca dos elementos de vedação da haste, com a rede em carga. O acionamento pode ser feito por cabeçote. Extremidades com bolsas para tubos de PVC/PBA conforme a norma NBR 5647 DE 110mm (Código SIMAE *1437)	5,000	UN	752,00	3.760,00
20	Te ferro fundido com flanges PN 10 DN 300mm ferro fundido tipo dúctil nodular, NBR 6916 cl 42012, nodularização da grafita mínima de 80% e/ou com pelo menos 95% da grafita no formato esferoidal, dureza brinell não superior a 230HB (admitindo-se, porém, uma dureza mais elevada na zona afetada termicamente pelo processo de solda dos flanges), fabricada por processo de moldagem e flanges montados por dilatação e posteriormente soldados, em	1,000	UN	3.650,00	3.650,00

conformidade com a norma ABNT NBR 7675, pressão de serviço mínima admissível 1MPa; extremidades com flanges furação PN 10 DN 300. Revestimento interno e externo em pintura betuminosa aplicada por aspersão, espessura média de 70 micrometros e nunca inferior a 50 micrometros e/ou em pintura epóxi, aplicada eletrostaticamente, espessura média de 150 micrometros e nunca inferior a 100 micrometros. Norma de referência ABNT NBR 7675. (Código SIMAE *2014)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
58	Parafuso sextavado BSP galvanizado rosca total 5/8" x 3.1/2", com 1 porca e 2 arruelas (Código SIMAE *798)	1.000,0	KIT	11,90	11.900,00

Total do Participante: 116.216,00

Total Geral: 116.216,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e operação técnica do sistema de água e esgoto (Simae)	13.001.17.512.0165.2146.3.3.90.00.00	R$ 208.804,41

Capinzal, 04 de Agosto de 2022

SIDNEI PENZO

Assinatura do Responsável

Catanduvas

Prefeitura

EDITAL SMECD N° 16/2022 CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES ACT PARA A ESCOLHA DE VAGAS – EDITAL Nº 001/2022

Publicação Nº 4086082

EDITAL SMECD N° 16/2022
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES ACT PARA A ESCOLHA DE VAGAS – EDITAL Nº 001/2022
Convocação de professores ACT para escolha de vagas dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 001/2022

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos professores ACT referente ao Processo Seletivo, Edital 001/2022, homologado pelo Decreto nº 2.773/2022, de 02 de fevereiro de 2022 e conforme a classificação geral abaixo, de acordo com o Decreto nº 2.773/2022 , para a escolha as vagas disponíveis para o Ano Letivo de 2022. Os candidatos listados no item 1.1 deverão se apresentar para a escolha da vaga na Secretaria de Educação , localizada na Avenida Coronel Rupp, nº 2.580, Bairro Centro –Oeste Catanduvas – SC – de acordo com o cronograma de dia, horário e locais descritos no item 2.1 deste Edital.

1. DOS CONVOCADOS

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.		Total	Situação	Class.
0323	EDILAINE ANTUNES GONÇALVES	2,04	1,96	1,35	1,90	7,25		7,25	APROVADO(A)	1º
0032	PRISCILA BATISTA DA SILVA HEBERLE	2,04	2,45	1,35	1,14	6,98		6,98	APROVADO(A)	2º
0269	ANA PAULA FERNANDES	2,72	1,96	0,45	1,52	6,65		6,65	APROVADO(A)	3º
0086	MARIA HELENA MACEDO KNEBEL	2,04	2,45	0,45	1,52	6,46		6,46	APROVADO(A)	4º
0126	ALINE NERIS DA CRUZ	2,04	2,45	0,45	1,52	6,46		6,46	APROVADO(A)	5º
0081	VALDEMIR BOGONI (desistente)	2,72	0,98	1,35	1,14	6,19		6,19	APROVADO(A)	6º
0276	ALEXANDRA /VIEIRA DOS SANTOS	2,04	1,96	0,45	1,52	5,97		5,97	APROVADO(A)	7º
0193	DANIELLE BRESSANELLI	1,36	2,45	0,90	1,14	5,85		5,85	APROVADO(A)	8º
0176	CELSO LUIZ ALBERTI JUNIOR	1,36	2,45	0,90	1,14	5,85		5,85	APROVADO(A)	9º
0422	CAMILA BISINELLA	1,36	2,45	0,45	1,52	5,78		5,78	APROVADO(A)	10º
0385	MARIZA DE LIMA SIQUEIRA	1,36	1,47	1,80	1,14	5,77		5,77	APROVADO(A)	11º
0414	DAIANA CRISTINA MOREIRA (desistente)	2,72	0,98	0,90	1,14	5,74		5,74	APROVADO(A)	12º
0315	LILIAN DE MORAIS	1,36	1,47	0,90	1,90	5,63		5,63	APROVADO(A)	13º
0048	ANGELINA JAIRE ZUCCHI GRAUER	2,04	1,47	0,90	1,14	5,55		5,55	APROVADO(A)	14º
0292	DANIELLE GALVAO (desistente)	2,04	1,47	0,45	1,52	5,48		5,48	APROVADO(A)	15º
0186	ALINE DUPCZAK PEREIRA	1,36	2,45	0,45	1,14	5,40		5,40	APROVADO(A)	16º
0197	JULIANE BRESSANELLI GARCIA	1,36	1,96	0,90	1,14	5,36		5,36	APROVADO(A)	17º
0436	SILVANA PELENTIR BARBOSA (desistente)	1,36	1,47	1,35	1,14	5,32		5,32	APROVADO(A)	18º
0183	MAGNO CRISAN GUEDES DA SILVA	2,72	0,98	0,45	1,14	5,29		5,29	APROVADO(A)	19º
0257	LEDA MARIA DE ALMEIDA	1,36	0,98	1,80	1,14	5,28		5,28	APROVADO(A)	20º
0084	MARLI BOBELLA	1,36	1,47	0,90	1,52	5,25		5,25	APROVADO(A)	21º
0329	SOILI GROSS FELIPPE	0,68	2,45	1,35	0,76	5,24		5,24	APROVADO(A)	22º
0052	ELIANE KARVASKI	2,04	1,47	0,90	0,76	5,17		5,17	APROVADO(A)	23º
0094	ROSELI GARCIA DA ROSA THOMAZ DE VARGAS	2,04	1,96	0,00	1,14	5,14		5,14	APROVADO(A)	24º
0203	ANA CLÁUDIA DA SILVA PEREZ DE OLIVEIRA SERIACO	2,04	1,47	0,45	1,14	5,10		5,10	APROVADO(A)	25º
0337	ROSANE EVA BUCCO	0,68	1,96	0,90	1,52	5,06		5,06	APROVADO(A)	26º
0145	JAKELINE BENTO PEREIRA	1,36	2,45	0,00	1,14	4,95		4,95	REPROVADO(A)	--
0188	JANETE TACIANA DE MARQUIAS	1,36	1,96	0,45	1,14	4,91		4,91	REPROVADO(A)	--
0279	ANAI TAVARES CARDOZO (desistente)	1,36	1,47	0,45	1,52	4,80		4,80	REPROVADO(A)	--
0087	SANDRA APARECIDA ROSSETTI ANZOLLIN	1,36	1,47	0,45	1,52	4,80		4,80	REPROVADO(A)	--
0228	ALESSANDRA FISCHER	0,00	1,47	1,80	1,52	4,79		4,79	REPROVADO(A)	--
0163	MILENA TONIELLO	1,36	0,98	0,90	1,52	4,76		4,76	REPROVADO(A)	--
0425	LUCIANA DE MORAIS SOUZA PINTO	0,68	1,47	1,80	0,76	4,71		4,71	REPROVADO(A)	--
0375	NADIA SIQUEIRA	0,68	1,96	0,90	1,14	4,68		4,68	REPROVADO(A)	--
0391	ELIS REGINA BERNARDI	2,04	1,47	0,00	1,14	4,65		4,65	REPROVADO(A)	--

0060	GLASIELE DE OLIVEIRA PRESTES	0,68	1,47	1,35	1,14	4,64		4,64	REPROVADO(A)	--
0056	ELIANE BORGES (Desistente)	2,04	0,49	0,90	1,14	4,57		4,57	REPROVADO(A)	--
0443	ANA PAULA DOS SANTOS	1,36	1,47	0,45	1,14	4,42		4,42	REPROVADO(A)	--
0364	ROZELI FORQUEZATO DALBELLO	1,36	1,47	0,45	1,14	4,42		4,42	REPROVADO(A)	--
0383	CLAUDIA ELIZANGELA SANTOS VIEIRA	1,36	0,98	0,90	1,14	4,38		4,38	REPROVADO(A)	--
0346	JANCARLA RODRIGUES	1,36	0,98	0,45	1,52	4,31		4,31	REPROVADO(A)	--
0164	MARGARETE PETTER	0,68	1,96	0,45	1,14	4,23		4,23	REPROVADO(A)	--
0321	MARILENE MACHADO	0,68	1,96	0,45	1,14	4,23		4,23	REPROVADO(A)	--
0219	SOLANGE ANDERSON	2,04	0,49	0,90	0,76	4,19		4,19	REPROVADO(A)	--
0118	DANIELA GARBIN	1,36	0,98	0,45	1,14	3,93		3,93	REPROVADO(A)	--
0310	LUCELIA APARECIDA VIEIRA	2,04	0,49	0,45	0,76	3,74		3,74	REPROVADO(A)	--
0131	CLÉIA BERTOCHO JANUÁRIO(desistente)	1,36	0,98	0,90	0,38	3,62		3,62	REPROVADO(A)	--
0410	SILVANA APARECIDA NAZÁRIO	0,00	1,47	0,90	1,14	3,51		3,51	REPROVADO(A)	--
0185	JUÇARA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	0,68	0,98	1,35	0,38	3,39		3,39	REPROVADO(A)	--
0353	MAYRA PADILHA DE OLIVEIRA PINTO (desistente)	0,68	0,49	1,35	0,76	3,28		3,28	REPROVADO(A)	--
0208	ELISA MARA CARL	0,68	0,98	0,45	1,14	3,25		3,25	REPROVADO(A)	--
0298	ELIANE APARECIDA CARDOSO	0,68	0,98	0,00	1,52	3,18		3,18	REPROVADO(A)	--
0280	ROSA CARNEIRO GRANOSIK	1,36	0,49	0,00	1,14	2,99		2,99	REPROVADO(A)	--
0191	ELIANE HETKOWSKI	0,68	1,47	0,00	0,76	2,91		2,91	REPROVADO(A)	--
0336	SUÉLEN ANDRESSA RHEINHEIMER ZENATTI BORGARO	0,68	0,98	0,45	0,76	2,87		2,87	REPROVADO(A)	--
0051	DANIELA CRISTHIANE MOREIRA	0,68	0,00	0,90	1,14	2,72		2,72	REPROVADO(A)	--
0092	MADELAINE LORENZATTO	0,00	0,49	0,45	1,52	2,46		2,46	REPROVADO(A)	--
0327	EMANUELLE FERNANDA DE MORAIS BONATO	0,00	1,47	0,00	0,76	2,23		2,23	REPROVADO(A)	--
0441	FABIANE MORAIS	0,68	0,49	0,45	0,38	2,00		2,00	REPROVADO(A)	--

2. DO CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS

2.1 – Os candidatos convocados para escolha de vagas, deverão comparecer na Secretaria de Educação, localizada na Avenida Coronel, Bairro Centro -Oeste no dia 08/08/2022, às 08h30min.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA

3.1. Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo/disciplina, no horário especificado acima.

3.2. Os candidatos convocados na primeira chamada que não puderem escolher vaga pelo término das mesmas, permanecerão na lista de classificação, cuja ordem seguirá na chamada seguinte.

3.3. O candidato que escolher vaga e desistir ou não assumi-la, por qualquer motivo, será excluído da listagem de classificação, ficando impedido de escolher outra vaga durante a vigência do Processo Seletivo nº 01/2022.

3.4. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele que estiver presente e não aceitar nenhuma das vagas oferecidas ou não se manifestar no momento em que seu nome for apregoado, perderá o direito de escolher dentre as vagas existentes neste dia, mas continuará na lista de classificação. Entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos aprovados, na qual foi classificado, para que seja chamado novamente para a escolha de vagas em nova data de convocação. Se houver mais do que um candidato nestas condições, estes serão chamados pela ordem de classificação no Processo Seletivo.

3.5. Os candidatos que assumirem vaga em uma ou mais unidades de ensino poderão ser remanejados entre turmas dentro da própria unidade em que atuam ou para outra unidade de ensino de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

3.6. Para a escolha de vagas oferecidas, os candidatos deverão comparecer pessoalmente portando documento de identidade ou por procurador, que deverá portar documento de identidade e instrumento de procuração com assinatura reconhecida em cartório.

3.7. Após a data da primeira convocação para a escolha de vagas, as próximas chamadas dos candidatos para vagas que surgirem serão realizadas por meio de ato convocatório disponibilizado no Mural e no "site" da Prefeitura de Catanduvas, com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à escolha de vagas.

4. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS
4.1 Após a escolha de vaga, o candidato deverá providenciar a documentação necessária, abaixo listada, conforme determina o Processo Seletivo, Edital nº 001/2022, e entregá-la no Departamento de Recursos Humanos junto à Prefeitura no período de 08/08/2022 a 09/08/2022 em horário normal de expediente.

4.2. Os documentos que deverão ser entregues pelos candidatos são os seguintes:
a)Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
d) Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
h) 01 (uma) foto 3x4;
i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
Cópias:
j) CPF;
k) Identidade;
l) Título de Eleitor;
m) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
n) Certidão de Nascimento ou Casamento;
o) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
p) Carteira de Trabalho
q) Carteira de Habilitação;
r) Pis/Pasep;
s) Endereço;
t) Nº de conta corrente BB;

4.3. O candidato que não apresentar os documentos no prazo estipulado, perderá automaticamente o direito sobre a vaga escolhida, ficando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, autorizada a dar continuidade à convocação dos demais candidatos, respeitando a ordem de classificação.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O candidato que não cumprir as exigências deste Edital e do Processo Seletivo, Edital nº 001/2022, decairá do seu direito de nomeação.
5.2. Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 03 de agosto de 2022.
Profª. Elenir de Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO 138/2022

Publicação Nº 4086940

DECRETO Nº 138/2022

"Dispõe sobre nomeação de membros da comissão de avaliação de análise de benefício do transporte escolar (passe80%) e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 71, IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de avaliação de análise de benefício do transporte escolar (passe 80%) para exercício até 2022.
Art. 2º. A comissão de avaliação, ora instituída, será composta pelos seguintes membros:
Representante da Sec. de administração: Saiane Burtet do Amaral;
Representante da Sec. de Educação, Cultura e Esportes: Silvano Henrique Santin;
Representante Sec. de Educação: Laryssa Mayer Ribeiro Neto;
Representantes do poder Legislativo: Ari José Pompeu da Silva e Evanclei Alves de Farias.
Art. 3º As atribuições da Comissão incluem, examinar os documentos dos estudantes para a concessão ou não do benefício, sendo que o estudante devera apresentar os seguintes documentos:
I - RG, CPF, Comprovante de Residência, numero da conta bancaria (não pode ser conta salário), atestado de frequência com horas emitidos pela instituição de Ensino, Declaração emitida pela empresa em que trabalha que não consegue se adequar ao horário do transporte coletivo, assinar termo de responsabilidade de que as informações declaradas são verdadeiras emitido pela secretaria de educação
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul - SC, em 25 de fevereiro de 2022.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal de Caxambu do Sul

PORTARIA 074/2022

Publicação Nº 4087180

PORTARIA N° 074/2022
"Concede Licença Prêmio a servidor que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 76, da Lei Complementar nº 001/2001, de 06 de dezembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando, o requerimento formulado pela Servidora subscrito e, consequentemente, possuir direito à dita Licença Prêmio com remuneração, por um período remanescente de (dezessete dias), referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 à 28/02/2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder dezessete dias de Licença Prêmio com remuneração, ao Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. ALDETE MARIA BELLEI, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, contados para o período de gozo do dia 15/07/2022 à 31/07/2022.

Art. 2ª . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ª . Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Publique-se
Caxambu do Sul/SC, 04 de agosto de 2022.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 85/2022

Publicação Nº 4085706

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C5060BF84915CC55804D320542E810E252EDD80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: 54/2022
PROCESSO: 85/2022

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGAO PRSENCIAL: 54/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MADEIRA TRATADA DESTINADOS A ATENDER A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE 42 M2, CONFORME PROJETO ANEXO, DO PROGRAMA DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CASA POPULAR N. 45/2022, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL
CÓDIGO E-SFINGE: 3C5060BF84915CC55804D320542E810E252EDD80

Data da sessão: 17/08/2022 ÀS 14 HORAS
Informações pelo fone 49-3547-1211 – Setor de Licitações.
Celso Ramos 04 DE AGOSTO DE 2022.
LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 86/2022

Publicação Nº 4085862

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7D0027AA713DCF47665245BE9C27F49E52DEA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: 55/2022
PROCESSO: 86/2022

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGAO PRSENCIAL: 55/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA EQUIPADA COM MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS PARA PREVENÇÃO NO ATENDIMENTO A EVENTOS REALIZADOS NO MUNICIPIO E TRANSLADO DE EVENTUAIS PACIENTES, TIPO "B", DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.
CÓDIGO E-SFINGE: D7D0027AA713DCF47665245BE9C27F49E52DEA6E

Data da sessão: 18/08/2022 ÀS 14 HORAS
Informações pelo fone 49-3547-1211 – Setor de Licitações.
Celso Ramos 04 DE AGOSTO DE 2022.
LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 132/2022

Publicação Nº 4085576

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Página: 1/1

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
1559	130/2022	03/08/2022	02/08/2023	78/2022	Não	177.000,00		MAT DE CONSTRUÇÃO SIMILA	CONSTRUCER MAT. DE CONST. E AGROPEC. LTDA
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MADEIRA TRATADA E ITENS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A ATENDER A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE 42 M2, CONFORME PROJETO ANEXO, DO PROGRAMA DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, E SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CASA POPULAR, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL								
1560	131/2022	03/08/2022	02/08/2023	78/2022	Não	123.000,00		Prestação de Serviços	JOAO BATISTA DOS SANTOS 59083387968
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MADEIRA TRATADA E ITENS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A ATENDER A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE 42 M2, CONFORME PROJETO ANEXO, DO PROGRAMA DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, E SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CASA POPULAR, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL								
1561	132/2022	03/08/2022	31/12/2022	77/2022	Não	90.230,00		AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM	ADRIANA BAZZO
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO USADO - TIPO: CAMINHONETE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.								

Total: 3

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2022

Publicação Nº 4086211

estado de santa catarina
municipio de chapadão do lageado

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2022

VORLI CHIQUIO, Prefeito em Exercício do Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 040/2009 e Decreto nº 075/2009 e,

CONSIDERANDO que não há Processo Seletivo vigente para a função;

CONSIDERANDO que a realização de Processo Seletivo, demanda tempo para elaboração de todos os procedimentos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de educação são essenciais para o ensino aprendizagem dos educandos da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Lageado/SC;
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter emergencial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme art.2º, VIII, da Lei Complementar nº 040/2009;
CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis;
Torna público os procedimentos para a chamada pública destinada ao provimento de vaga temporária para a função constante do item 1.2 deste edital.
1. DA DATA E DAS VAGAS
1.1 A Chamada Pública realizar-se-á no dia 10 de agosto de 2022 (quarta-feira), às 10:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Munícipio de Chapadão do Lageado/SC.
1.2 Da vaga:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

N°	FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/VAGA	TURNO
01	Professor de Educação Física	U.E.I MARIA FUCK KREUSCH Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig	1 VAGA 40 horas	MATUTINO E VESPERTINO

2. DOS PROCEDIMENTOS
2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 1.1 deste Edital, munidos de cópia dos seguintes documentos:
a) RG, CPF;
b) Diploma do curso na área de atuação; (se tiver)
c) Documentos necessários para comprovação dos títulos e tempo de serviço;
Obs: Não será aceito mediante de procuração, visto que o desempate ocorrerá no dia.

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 A classificação se dará de acordo com os critérios abaixo:

FUNÇAO: Professor de Educação Física

Item	ITEM DE AVALIAÇÃO	Pontos por Título e Tempo de Serviço	Pontuação Máxima
A	Ensino Médio, cursando a partir da 2ª fase, na área de Educação Física.	2 pontos	7,0
	Graduação em Educação Física.	4 pontos	
	Pós Graduação em Nível de Especialização na área de atuação	5 pontos	
	Pós Graduação em Nível de Mestrado na área de atuação.	6 pontos	
	Pós Graduação em Nível de Doutorado na área de atuação.	7 pontos	
B	Tempo de serviço na área de atuação.	0,0125 a cada mês de efetivo exercício na função pretendida (máximo de 20 anos), com data limite de 30/07/2022. Fração = ou superior a 15 dias será computado como um (01) mês.	3,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA:			10,0

3.2 Havendo dois ou mais candidatos com a mesma habilitação, serão considerado o seguinte critério de desempate:
a) Maior idade.
3.3 A análise da classificação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conjuntamente com a Assessoria Jurídica do Município.
Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Chapadão do Lageado, 04 de agosto de 2022.
VORLI CHIQUIO
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIO N° 002/2022/SMECE

Publicação Nº 4086133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
BOLSA UNIVERSITÁRIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIO N° 002/2022/SMECE

O Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, por meio de sua representante legal, o Senhor VORLI CHIQUIO, Prefeito em Exercício e, de acordo com a Lei Municipal nº 088/2019, torna público o Chamamento dos Universitários beneficiários do Programa Bolsa Universitária – Segundo Semestre de 2022 – para prestação de 20(vinte) horas de serviço voluntário, junto a Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado/SC, a partir de da data de publicação, de acordo com o disposto do art. 16 da Lei n° 088/2019, "[...] os beneficiados com o auxílio previsto nesta lei poderão ser convocados pelo Poder Público Municipal para prestar 20 (vinte) horas de serviço voluntário por semestre, em eventos promovidos pela municipalidade ou em áreas de interesse da mesma, cujas datas serão definidas pela Administração Municipal e dar-se-ão por convocação."
Os beneficiados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para agendamento da prestação do serviço voluntário, ou remotamente, através de telefone.
Destaca-se que o não cumprimento das horas convocadas até o final do 2º Semestre de 2022, ensejará na impossibilidade de recebimento do benefício nos próximos semestres.
Em concordância com a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, o universitário poderá cumprir as horas faltantes, a partir do prazo estabelecido, retornando a acessar o benefício somente a partir do próximo semestre letivo.

Chapadão do Lageado/SC, 04 de Agosto de 2022.
VORLI CHIQUIO
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 347/2022

Publicação Nº 4085678

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 347/2022

CONSIDERANDO, a apresentação do novo atestado apresentado pela servidora.

O Prefeito Municipal em Exercício de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar em favor da servidora pública NERCI RAMOS, Licença para Tratamento de Saúde até 03.12.2022, a ser remunerado pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 04 de agosto de 2022.
VORLI CHIQUIO
Prefeito Municipal, em Exercício

PORTARIA N° 348/2022

Publicação Nº 4085932

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 348/2022

O Prefeito em Exercício do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº. 050/2009 e de acordo com o art. 18, inciso II, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10,

RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional do Nível IX para o Nível X, por Tempo de Serviço ao Servidor Público, GIOVANI ANACLETO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º O servidor passará a receber o vencimento correspondente ao Nível X, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99, a partir deste mês.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 04 de agosto de 2022.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 43.364

Publicação Nº 4086038

DECRETO Nº. 43.364, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação consensual.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV e XIII, do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o Art.16 da Lei Estadual nº.17.492/2018, considera acesso público para novos loteamentos ou condomínios urbanísticos de lotes a confrontação em sua porção frontal com rua, via, avenida ou rodovia, oriunda de empreendimento regular aprovado pelo Município, ou implantado pelo Poder Público, devendo a gleba a ser urbanizada conter acesso interligado.
CONSIDERANDO que nos casos que se enquadram no § 4º do Art.16 da Lei Estadual nº.17.492/2018, após emissão de consulta prévia do Município em que conste a exigência urbanística de ampliar a estrada municipal, o mesmo deve declarar a área de interesse público, emitindo Decreto de Desapropriação Consensual, sendo que a indenização será na forma de obras de infraestruturas constantes no processo de urbanização, executadas e pagas, em sua totalidade, pelo empreendedor.
CONSIDERANDO que o empreendimento em questão, Loteamento Gardens, enquadra-se no § 4º do Art.16 da Lei Estadual nº.17.492/2018, sendo necessária a emissão de Decreto de Desapropriação Consensual para a implantação da Rua Licínio de Córdova, conforme projeto, pois confronta com a gleba do empreendimento.
CONSIDERANDO o Memorando n° 56.414/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, a área de 1.464,02 m² (mil e quatrocentos e sessenta e quatro vírgula dois metros quadrados), inscrita na matrícula nº 82.435, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, conforme croqui em anexo.
§ 1º A área de terras declarada de utilidade pública será utilizado para a implantação da Avenida Licínio Córdova.
§ 2º A indenização será na forma de obras de infraestruturas constantes no processo de urbanização, executadas e pagas, em sua totalidade, pelo empreendedor, conforme disposto no § 4º do Art.16 da Lei Estadual nº.17.492/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 04 de agosto de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.365

Publicação Nº 4086039

DECRETO Nº. 43.365, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre revogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir de 04 de agosto de 2022, o Decreto nº 41.743 de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a cessão de servidor(a) público(a) municipal MAURO ROBERTO WILHELMS, para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 04 de agosto de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

DECRETO 43.366

Publicação Nº 4086041

DECRETO Nº. 43.366, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
Homologa laudo de avaliação de imóvel que específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária - COPAMI, nos termos do Laudo de Avaliação do bem imóvel que específica.

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o laudo de avaliação nº 077/2022, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária – COPAMI, o qual integra o presente Decreto, conforme arquivo em anexo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 04 de agosto de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: PORTARIA N.º 12.281, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 4087382

Processo Administrativo Disciplinar:
Portaria n.º 12.281, de 11 de abril de 2022.

JULGAMENTO
Estando os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 12.281, de 11 de abril de 2022, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do Art. 74, Lei Complementar n. 617/2018, ACATAR o Relatório Final da Comissão de Processo Disciplinar e o Parecer nº 1274/2022 da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para APLICAR a penalidade de DEMISSÃO do servidor público municipal GILBERTO ROQUE GADENZ, ocupante do cargo de Encanador, lotado na Secretaria de Educação, matrícula funcional n. 78630, por infração ao disposto no art. 21, II, III, da Lei Complementar n. 617/2018.

Publique-se. Cumpra-se.
Chapecó, SC, 04 de agosto de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

SIMPREVI - Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó

PORTARIA SIMPREVI 068

Publicação Nº 4086941

PORTARIA SIMPREVI Nº. 068, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora pública municipal com deficiência.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 14, V da Lei Complementar nº 131/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição de Servidor com Deficiência, a servidora pública municipal MARILDE PEREIRA REIS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, matrícula 12751, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº X.XXX.XXX, a partir de 1º de julho de 2022, num percentual de 100% da média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência junho de 1995.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor do benefício (sem paridade).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 4 de agosto de 2022.
DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

PORTARIA SIMPREVI 069

Publicação Nº 4086943

PORTARIA SIMPREVI Nº. 069, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor público municipal com deficiência.
A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 14, V da Lei Complementar nº 131/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição de Servidor com Deficiência, ao servidor público municipal GILMAR ANTONIO DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, matrícula 15183, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº X.XXX.XXX, a partir de 1º de julho de 2022, num percentual de 100% da média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência junho de 1995.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor do benefício (sem paridade).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 4 de agosto de 2022.
DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

PORTARIA SIMPREVI 070

Publicação Nº 4086945

PORTARIA SIMPREVI Nº. 070, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.
Concede Pensão por Morte pelo falecimento de servidor púbico municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 10, I e artigos 22, 23, 25 da Lei Complementar nº 131/2001.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a partir de 16 de junho de 2022, Pensão por Morte pelo falecimento do servidor público municipal inativo OSCAR DA ROSA, Certidão de Óbito matrícula 104257 01 55 2022 4 00109 010 0040914 15, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Administração, matrícula 677, lotado junto a Secretaria de Fazenda, CPF XXX.XXX.XXX-XX, RG nº XXX.XXX, equivalente a uma cota familiar de 50% do valor da pensão, acrescida de uma cota de 10% a sua esposa LOIDE MARQUES DA SILVA ROSA, nascida em 22 de agosto de 1970, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº X.XXX.XXX e Certidão de Casamento, matrícula 104257 01 55 2019 2 00068 218 0018060 21.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor do benefício (sem paridade).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 4 de agosto de 2022.
DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

PORTARIA SIMPREVI 071

Publicação Nº 4086947

PORTARIA SIMPREVI Nº. 071, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.
Concede Pensão por Morte pelo falecimento de servidor púbico municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 10, I e artigos 22, 23, 25 da Lei Complementar nº 131/2001.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a partir de 23 de abril de 2022, Pensão por Morte pelo falecimento do servidor público municipal ativa CLEONICE LARA DE QUADROS, Certidão de Óbito matrícula 104257 01 55 2022 4 00108 106 0040710 54, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 65426, lotada junto a Secretaria de Saúde, CPF XXX.XXX.XXX-XX, RG nº X.XXX.XXX-X, equivalente a uma cota familiar de 50% do valor da pensão, acrescida de uma cota de 10% a seu companheiro JOSE MASSOLINI, nascido em 19 de maio de 1965, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº X.XXX.XXX e uma cota temporária de 10% a seu filho VINICIUS DE QUADROS ONOFRE, nascido em 29 de julho de 2001, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº X.XXX.XXX.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor do benefício (sem paridade).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 4 de agosto de 2022.
DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 552/22

Publicação Nº 4086512

DECRETO SAF/N. 552/22, de 03 de agosto de 2022.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.667, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o exercício de 2022, com a seguinte discriminação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADM., FAZENDÁRIA E PLANEJAMENTO		
ÓRGÃO	05	
Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Adm., Fazendária e Planejamento	2.008	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.5000	Aplicações Diretas	300.000,00

Total ..... R$ 300.000,00
Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022, de dá pelo superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos 00 – Recursos ordinários, para aplicação em despesas com manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Adm., Fazendária e Planejamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de agosto de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO 53/PMCS/2022

Publicação Nº 4086588

CONTRATO Nº: 53/PMCS/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: DJ GUINCHOS E ESTACIONAMENTO LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/PMCS/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/PMCS/2022

Objeto: CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU OUTRAS PENALIDADES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.249, DE 20 DE ABRIL DE 2015, no Município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 06/07/2022
Vigência: Início: 06/07/2022 Término: 06/01/2023
Valor: A Concessionária deverá recolher a crédito do Município 5% (cinco por cento) do montante total arrecadado mensalmente com a concessão.

EXTRATO DISTRATO 02/PMCS/2022

Publicação Nº 4086362

CONTRATO Nº: 02/2022 (TERMO DE RESCISÃO)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: RUBENS BIAZOTO DE SOUZA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 53/PMCS/2015
CONCORRÊNCIA N.º 03/PMCS/2015

Objeto: CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU OUTRAS PENALIDADES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.249, DE 20 DE ABRIL DE 2015, no Município de Cocal do Sul/SC, datado do dia 23/10/2015.
Distrato: As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, a rescisão pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, sob pena de sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento

de contratar com a administração pelo prazo de DOIS ANOS, a partir do dia 19/07/2022, na melhor harmonia, dando a contratada a mais ampla, recíproca e geral quitação, de acordo com o Art. 79, inc. II da Lei 8.666/93.
Assinatura: 19/07/2022

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 – FMAS

Publicação Nº 4086869

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB55DD11F8DAF437768C628C046347FA0E510379

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - FMAS
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando as aquisições de Cestas Básicas para atendimento aos imigrantes em situação de vulnerabilidade, com base na Lei Municipal nº 5.035/2017, de 13 de dezembro de 2017, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 19/08/2022.
Início da Sessão: dia 19/08/2022 as 08 h e 30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.
Registrado no TCE/SC sob o nº AB55DD11F8DAF437768C628C046347FA0E510379

Concórdia, SC, 4 de agosto de 2022.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2022 – PMC

Publicação Nº 4086541

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2022 - PMC
CONVOCAÇÃO NOVA SESSÃO
Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de manutenção das estruturas da Diretoria de Esportes, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Informamos que, em razão da desistência da licitante vencedora da sessão do dia 24 de junho de 2022, convocamos as demais participantes para nova sessão de negociação e abertura de envelopes de habilitação a ser realizada na Sala de Licitações no dia 08/08/2022 às 08h30m.
Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 04 de agosto de 2022.
TAINÁ DA SILVA LEVANDOVSKI
Pregoeira – Decreto 66/2022

DECRETO Nº 6.798, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4086633

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.798, DE 21 DE JULHO DE 2022.
Regulamenta o art. 58 da Lei nº 3.005, de 23 de setembro de 1997 e alterações, que dispõem sobre normas de saúde em vigilância sanitária, estabelecem penalidades.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 58 da Lei nº 3.005, de 23 de setembro de 1997 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que as Taxas dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal serão pagas por exercício fiscal, com vencimento em 30 de novembro de cada ano e com lançamento no cadastro de débitos disponível para pagamento a partir de 1º de fevereiro de cada ano.

Art. 2º As empresas com baixa cadastral durante o ano em exercício, farão o pagamento integral da Taxa dos Atos de Vigilância Municipal.

Art. 3º Para as empresas com início de atividades durante o ano em exercício, será lançado débito na sua abertura no cadastro fiscal.

Art. 4º Empresas abertas no mês de dezembro só serão tributadas no exercício posterior a abertura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN Secretário Municipal de Administração	LEIDE MARA BENDER Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6.800, DE 27 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4086640

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.800, DE 27 DE JULHO DE 2022.
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, arts. 5º, VIII e 80, I, "e", c/c o disposto no art. 5º, "e", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras de 390,00m2, a ser utilizada para ampliação da Escola Básica Municipal Imigrantes, do imóvel caracterizado como: lote urbano nº 69, da Quadra "F", sito a Rua E, no Loteamento Paraiso, neste Município, de propriedade de Gilmar Conti, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 7.106, Livro nº 2 – "AE".

Parágrafo único. A área de terras de 390,00m2 possui as seguintes medidas e confrontações: ao Noroeste na extensão de 13 metros, com a Rua E; ao Sudeste, na extensão de 13 metros com área verde; ao Nordeste na extensão de 30 metros com o lote urbano nº 70, pertencente a Paraiso Loteamentos Ltda e ao Sudoeste na extensão de 30 metros com o lote urbano nº 68, pertencente a Adelmo F. Casagrande.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN Secretário Municipal de Administração	DANIEL FAGANELLO Secretário Municipal de Planejamento

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6.801, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086654

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.801, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.
Declara de utilidade pública, a obra de pavimentação asfáltica da Rua Leônidas Fávero, do Bairro Arvoredo, neste Município.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a obra de pavimentação asfáltica da Rua Leônidas Fávero, no Bairro Arvoredo, neste Município, com 10.189,66m2 (dez mil, cento e oitenta e nove metros e sessenta e seis centímetros quadrados) de área de implantação e 688,70m (seiscentos e oitenta e oito metros e setenta centímetros) de extensão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de agosto de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6.802, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086684

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.802, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.
Declara de utilidade pública, a obra de pavimentação asfáltica da Rua Silvino Ciarini, do Bairro da Gruta, neste Município.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a obra de pavimentação asfáltica da Rua Silvino Ciarini, no Bairro da Gruta, neste Município, com 1.405,26m2 (um mil, quatrocentos e cinco metros e vinte e seis centímetros quadrados) de área de implantação e 160,00m (cento e sessenta metros) de extensão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de agosto de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 692/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4086686

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 692/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022.
Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 850/2019, de 4 de novembro de 2019 e alterações, que designam membros para integrar os Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRECON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 850/2019, de 4 de novembro de 2019 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, terá dispositivos alterados na forma abaixo:

I – a alínea "b" do inciso I, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) suplente: JESSICA MARCHESE FURTADO DE BONA;" (NR)

II – a alínea "d" do inciso I, passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) suplente: ANA PAULA DE AGUIAR;" (NR)

III – as alíneas "a" e "b" do inciso II, passam a vigorar com a seguinte redação:

"a) efetivo: TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI;

b) suplente: ADRIANA DOS SANTOS GABRIEL;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 693/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4086690

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 693/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022.
Acresce art. 1º-A ao Decreto nº 646/2022, de 8 de julho de 2022, que nomeia MARCELO GUSTAVO FRANZOI no cargo de Engenheiro.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c no art. 19 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescido art. 1º-A ao Decreto nº 646/2022, de 8 de julho de 2022, que nomeia MARCELO GUSTAVO FRANZOI no cargo de Engenheiro, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A O servidor nomeado por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 18 de julho de 2022."(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de julho de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN Secretário Municipal de Administração	DANIEL FAGANELLO Secretário Municipal de Planejamento

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 694/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4086694

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 694/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre o desligamento do servidor CLADEMIR CAMILO BEE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligado, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, o servidor CLADEMIR CAMILO BEE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, a partir de 25 de julho de 2022.

Art. 2º Fica declarada vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 696/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4086701

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 696/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre o desligamento da servidora MARGE SENSOLO DALMOLIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 20, § 2º da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a servidora MARGE SENSOLO DALMOLIN, ocupante do cargo de Professor, matrícula 27367-00, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de julho de 2022.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 700/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4086714

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 700/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora ROSANI BALTAZAR DA ROSA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no § 9º do art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no art. 35 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações; no art. 96 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019; no capítulo IX da Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, e no Ofício Circular Conjunto nº 18/DIRBEN/DIRAT/INSS, de 28 de março de 2019, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 21 de julho de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 4.781 dias, ou seja: 13 (treze) anos, 1 (um) mês e 6 (seis) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora ROSANI BALTAZAR DA ROSA, ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula 13820-00, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 21 de janeiro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 701/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4086717

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 701/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor LAURI HAEFLIGER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2022, ao servidor LAURI HAEFLIGER, ocupante do cargo de Motorista, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de janeiro de 2015 a 4 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 702/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4086728

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 702/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.
Concede abono de permanência à servidora DERCELI MARIA BISOLO ALLIEVI.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 9º e 10, da Lei Complementar nº 837, de 8 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, à servidora DERCELI MARIA BISOLO ALLIEVI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 92282-00, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, a partir de 10 de agosto de 2022, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 703/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4086735

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 703/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora NADIA LOINI KASTER SCHEIFLER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no § 9º do art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no art. 35 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações; no art. 96 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019; no capítulo IX da Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, e no Ofício Circular Conjunto nº 18/DIRBEN/DIRAT/INSS, de 28 de março de 2019, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 21 de julho de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica averbado tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora NADIA LOINI KASTER SCHEIFLER, ocupante dos cargos de Professor na forma abaixo:

I – matrícula 92231-00: 1.524 dias, ou seja: 4 (quatro) anos, 2 (dois) meses e 4 (quatro) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Arabutã, em 12 de abril de 2022;

II – matrícula 92231-02: 1.217 dias, ou seja: 3 (três) anos, 4 (quatro) meses e 2 (dois) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 16 de maio de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEURI COMIN Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 704/2022, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086741

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 704/2022, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor SEBASTIÃO PEREIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2022, ao servidor SEBASTIÃO PEREIRA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de agosto de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 705/2022, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086744

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 705/2022, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ALESSANDRA VALANDRO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2022, à servidora ALESSANDRA VALANDRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretário Escolar, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de maio de 2012 a 1º de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de agosto de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 706/2022, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086745

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 706/2022, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARGARIDA DE LOURDES FOSCARINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2022, à servidora MARGARIDA DE LOURDES FOSCARINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 26 de janeiro de 2018 a 25 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de agosto de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 707/2022, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086747

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 707/2022, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora LUCINDA FATIMA FERREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2022, à servidora LUCINDA FATIMA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 13 de dezembro de 2015 a 18 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de agosto de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 708/2022, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086749

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 708/2022, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora IVONE RODRIGUES DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2022, à servidora IVONE RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 16 de outubro de 2015 a 21 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de agosto de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 709/2022, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086752

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 709/2022, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

Designa a servidora DARLINE NEUMANN para responder pelo cargo de Diretora de Recursos Humanos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora DARLINE NEUMANN, ocupante do cargo de Chefe de Recursos Humanos, para responder pelo cargo de Diretora de Recursos Humanos, no período de 1º a 9 de agosto de 2022, em face do afastamento da titular, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de agosto de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 710/2022, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086753

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 710/2022, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

Designa a servidora ADRIANA SALETE ONETTA para responder pelo cargo de Chefe de Recursos Humanos (I), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora ADRIANA SALETE ONETTA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelo cargo de Chefe de Recursos Humanos (I) – Secretaria Municipal de Administração, no período de 1º a 9 de agosto de 2022, em face do afastamento da titular, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG3.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa no mesmo período, a gratificação concedida à referida servidora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de agosto de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 713/2022, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086757

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 713/2022, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.
Exonera, a pedido, a servidora JULIANA RESMINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora JULIANA RESMINI, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de agosto de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2022

Publicação Nº 4087201

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado, no valor de R$ 1.611,20 (um mil seiscentos e onze reais e vinte centavos); Pré Escola, no valor de R$ 20.429,00 (vinte mil quatrocentos e vinte e nove reais); Creche, no valor de R$ 47.165,60 (quarente e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); Ensino Fundamental, no valor de R$ 43.718,60 (quarenta e três mil e setecentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Concórdia SC, 04 de agosto de 2022.
ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2022

Publicação Nº 4087207

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar, no valor de R$ 21.829,11 (vinte e um mil oitocentos e vinte e nove reais e onze centavos).

Concórdia SC, 04 de agosto de 2022.
ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022 – PMC

Publicação Nº 4086857

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EEFA6F395E0C3327C119FA56A90C2DBA91F67C9

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022 - PMC

Objeto: contratação de serviços de empresa no ramo de construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), com recursos próprios, para remoção e recolocação do forro de PVC e iluminação na área de plataformas de embarque e desembarque de ônibus do Terminal Rodoviário Municipal Neudy Primo Massolini, localizado neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
O recebimento dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 29/08/2022 AS 10h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 24/8/2022 AS 16h00min.
O recebimento do Envelope 02 - PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 29/8/2022 AS 10h00min.
Abertura: dia 29/08/2022 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.
Registrado no TCE: 4EEFA6F395E0C3327C119FA56A90C2DBA91F67C9

Concórdia, SC, 4 de agosto de 2022.
DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N°32/2022 - PMC

Publicação Nº 4085553

Contrato Nº : 32/2022
Aditivo Nº : 1AP Ctr 32/2022/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DARLEI MAIA MORAES 08374866969
Licitação : Pregão Presencial 5/2022
Objeto : prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis (carpintaria, construção civil, elétrica, hidráulica, marcenaria, pintura e corte de grama, poda de árvores, jardinagem, plantio de mudas, roçada e adubação) com profissionais qualificados, nos imóveis pertencentes a este Município e a 14ª DRP/CIRETRAN através de recursos do Convênio 2017TN000348 - Polícia Civil e Programa de Cooperação Técnica e Financeira (2019TN000784), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 27/07/2022 Término: 20/02/2023
Assinatura : 27/07/2022
Valor R$: 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 493 - 34.001.2003.3339034010000000000.03000001
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Técnico-Administrativo: LUANA LIS REDECKER KUNRATH
Fiscal Técnico-Administrativo: EDILENE CONTE CHITOLINA
Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG
Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE JUSTI LOPES

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 127/2022 - PMC

Publicação Nº 4085787

Contrato Nº : 127/2022
Aditivo Nº : 1 TA Ctr 127/2022/2022
Tipo Aditivo : Rerratificação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FM PEÇAS E MÁQUINA LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 78/2022
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto (material e mão de obra) de equipamentos - roçadeiras, sopradores e motosserras - conforme especificações de cada equipamento da Secretaria Municipal de Gestão Urbana, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 28/07/2022 Término: 15/07/2023
Assinatura : 28/07/2022

Fiscal Técnico-Administrativo: LEONARDO NATH DARTORA
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 54/2019 - FMS

Publicação Nº 4085656

Contrato Nº : 54/2019
Aditivo Nº : 3TA Ctr 54/2019/2022
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ETC LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 6/2019
Objeto : aquisição de lentes, armações e próteses dentárias para atendimento a pacientes do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 12/08/2022 Término: 11/08/2023
Assinatura : 28/07/2022
Valor R$: 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais)

Dotação : 220 - 13.001.2103.3339030990000000000.01020000
Fiscal Técnico-Administrativo: JUCILEI SALETE GUBERTTI
Fiscal Técnico-Administrativo: KATIA DELAI ROSSINI
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 55/2019 - FMS

Publicação Nº 4085666

Contrato Nº : 55/2019
Aditivo Nº : 3TA Ctr 55/2019/2022
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ÓTICA IMAGEM LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 6/2019
Objeto : aquisição de lentes, armações e próteses dentárias para atendimento a pacientes do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 12/08/2022 Término: 11/08/2023
Assinatura : 28/07/2022
Valor R$: 54.350,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 496 - 13.001.2102.3339032990000000000.01770024

Fiscal Técnico-Administrativo: ANA PAULA FORNER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 76/2021 - FMS

Publicação Nº 4085674

Contrato Nº : 76/2021
Aditivo Nº : 4TA Ctr 76/2021/2022
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Licitação : Inexigibilidade 19/2021
Objeto : Prestação de serviço de saúde, para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2021
Vigência : Início: 01/08/2022 Término: 31/08/2022
Assinatura : 26/07/2022
Valor R$: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Dotação : 220 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: SILMARA TOBALDINI PEREIRA DA COSTA

Fiscal Técnico-Administrativo: MARISA SPRICIGO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 54/2018 - FMS

Publicação Nº 4085654

Contrato Nº : 54/2018
Aditivo Nº : 5TA Ctr 54/2018/2022
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BABY CARE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Licitação : Pregão Presencial 11/2018
Objeto : contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de Atenção Domiciliar, "Home Care", em caráter complementar ao fornecido pelo Sistema Único de Saúde, visando ao atendimento do paciente Bernardo Henrique Dalla Costa, portador de "Amiotrofia Espinhal, Tipo 1" (CID G 12.0), necessitando, em tempo integral, de atendimentos de especialistas, cuidados de enfermagem e ventilação mecânica, em atenção à decisão judicial SIG n° 08.2016.00019502-5, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 07/08/2022 Término: 06/02/2023
Assinatura : 28/07/2022
Valor R$: 505.451,82 (Quinhentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos)

Dotação : 496 - 13.001.2102.3339039500000000000.01770024

Fiscal Técnico-Administrativo: LETICIA FARINA PUNTEL

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 15/2022 - FMS

Publicação Nº 4085683

Contrato Nº : 15/2022
Aditivo Nº : 6TA Ctr 15/2022/2022
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : SECCO CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2022
Objeto : Contratação de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), visando a conclusão dos serviços de modificação de uso e reforma da edificação da UPA24hs, para implantação de duas Unidades Ambulatoriais, sendo a Unidade Sanitária Central e a Estratégia Saúde da Família Jardim Europa e ainda a Rede de Frios, localizada na Rua Alexandre Lorenzet, 319, Loteamento Jardim Europa, Bairro Parque de Exposições, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital
Vigência : Início: 28/07/2022 Término: 14/08/2022
Assinatura : 28/07/2022

Valor Acrescido R$: 4.127,92 (Quatro Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)
Valor Suprimido R$: (1.260,67) (Um Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Sessenta e Sete Centavos)
Dotação : 236 - 13.001.2106.3449051980000000000.01020000
Fiscal Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA
Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 4/2021 - FMS

Publicação Nº 4087029

Contrato Nº : 4/2021
Aditivo Nº : 6TA Ctr 04/2021/2022
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Licitação : Inexigibilidade 2/2021
Objeto : Prestação das ações e serviços de saúde da Beneficência Camiliana do Sul - Hospital São Francisco, considerando a internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, urgência/emergência e outros, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde. É parte integrante na execução deste CONTRATO, o Plano Operativo Assistencial - POA.
Vigência : Início: 08/07/2022 Término: 28/02/2023
Assinatura : 08/07/2022
Valor R$: 18.520,56 (Dezoito Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Dotação : 220 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000
Dotação : 246 - 13.001.2624.3339039500000000000.01380003

Dotação : 247 - 13.001.2625.3339039500000000000.01380003

Dotação : 248 - 13.001.2626.3339039500000000000.01380003

Fiscal Administrativo: EDGAR DA CRUZ BISSONI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: SANDRA LUNARDI

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022 – PMC

Publicação Nº 4086302

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B49168A6C68629ACF5CD3C7F28B2AB1361B2FC4

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022 - PMC

O Secretário Municipal de Administração, torna público que ratificou o ato da Senhora Darline Neumann, Diretora de Recursos Humanos, em exercício, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, V, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 04/08/2022, para a Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem, que serão utilizados posteriormente no exame periódico dos Servidores Públicos Municipais de Concórdia.; a favor de COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CONCÓRDIA E REGIÃO no valor total de R$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).
Registrado no TCE: 1B49168A6C68629ACF5CD3C7F28B2AB1361B2FC4

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE RESULTADO FINAL - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2022 – PMC

Publicação Nº 4086455

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, DIRETORIA DE CULTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2022
EXTRATO DE RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – SEDEC/DIRETORIA DE CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC, senhor Alexandre Trevisan Schneider, torna pública a lista dos inscritos credenciados, conforme item 5.3. do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2022, cujo objeto é o credenciamento de interessados em participar da "VI Edição da FEIRA DA RUA COBERTA 2022" que será realizada no Município de Concórdia no dia 06 de agosto, das 09:00h às 17:30h, na Rua Leonel Mosele, 62 (Rua Coberta).
Informações complementares: O resultado deste Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, Portal do Município de Concórdia, no link "Diversos", "Editais", "Credenciamentos", "2022", "PMC", "EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2022 - PMC". Quaisquer dúvidas que pairarem sobre este Edital poderão ser esclarecidas junto à Diretoria de Cultura, Rua Abramo Eberle nº 322, Concórdia SC, ou através do telefone nº (49) 3442 3930, em horário de expediente das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado ou e-mail culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 4 de agosto de 2022.
ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO DO CONTRATO N° 168/2022 - PMC

Publicação Nº 4085902

Contrato Nº : 168/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : UNIMED SEGURADORA S/A
Licitação : Pregão Presencial 85/2022
Objeto : Contratação de empresa especializa, para fornecimento de seguro de vida em grupo, para os servidores públicos municipais, ativos e inativos, nos termos da Lei nº 1.569 de 28 de novembro de 1978, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 01/08/2022 Término: 31/07/2023
Assinatura : 27/07/2022
Valor R$: 418.739,52 (Quatrocentos e Dezoito Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Dotação : 175 - 12.001.2043.3319013990000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: DARLINE NEUMANN
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 3/2022 - IPRECON

Publicação Nº 4085810

Contrato Nº : 3/2022
Contratante : IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : UNIMED SEGURADORA S/A
Licitação : Pregão Presencial 85/2022
Objeto : Contratação de empresa especializa, para fornecimento de seguro de vida em grupo, para os servidores públicos municipais, ativos e inativos, nos termos da Lei nº 1.569 de 28 de novembro de 1978, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 01/08/2022 Término: 31/07/2023
Assinatura : 27/07/2022
Valor R$: 80.877,36 (Oitenta Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)

Dotação : 296 - 19.001.2601.3319013990000000000.02750000
Fiscal Técnico-Administrativo: DARLINE NEUMANN
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2021 - FMS

Publicação Nº 4085721

Contrato Nº : 57/2022
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : UNIMED SEGURADORA S/A
Licitação : Pregão Presencial 85/2022
Objeto : Contratação de empresa especializa, para fornecimento de seguro de vida em grupo, para os servidores públicos municipais, ativos e inativos, nos termos da Lei nº 1.569 de 28 de novembro de 1978, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 01/08/2022 Término: 31/07/2023
Assinatura : 27/07/2022
Valor R$: 99.957,96 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)

Dotação : 204 - 13.001.2101.3319013990000000000.01020000
Fiscal Técnico-Administrativo: DARLINE NEUMANN
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

LEI COMPLEMENTAR Nº 857, DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4086760

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 857, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, que dispõem sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Concórdia – PCCVM, estabelecem normas de enquadramento, instituem nova Tabela de Vencimentos.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, que dispõem sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Concórdia – PCCVM, estabelecem normas de enquadramento e instituem nova Tabela de Vencimentos, terá dispositivos alterados na forma desta Lei.

Art. 2º Fica acrescido § 5º ao art. 36, com a seguinte redação:
"§ 5º Para realização da avaliação de que trata este artigo, será utilizado o Formulário constante no Anexo VIII desta Lei." (NR)
Art. 3º O § 2º do art. 41 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Cada promoção corresponde a 1% (um por cento) do vencimento do servidor, para cada 100 (cem) horas de curso, sendo que o limite de promoções será de até 10% (dez por cento)." (NR)
Art. 4º Fica acrescido Anexo VIII, com a redação constante no Anexo Único desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEURI COMIN Secretário Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ANEXO ÚNICO
"ANEXO VIII

AVALIAÇÃO DE SERVIDOR ESTÁVEL OU EFETIVO, INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FINS DE PROMOÇÃO POR DESEMPENHO

SERVIDOR:		MATRÍCULA:
CARGO:	ÁREA DE ATUAÇÃO:	
PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR:		

O QUADRO ABAIXO DEVERÁ SER PREENCHIDO COM "X" NA NOTA QUE MELHOR SE ADEQUA AO DESEMPENHO DO SERVIDOR

REQUISITOS	10	09	08	07	06	05	04	03	02	01
IDONEIDADE MORAL										
ASSIDUIDADE										
PONTUALIDADE										
CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES										
DISCIPLINA										
INICIATIVA										
PARTICIPAÇÃO NA FORMAÇÃO CONTINUADA PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										

TOTAL DE PONTOS: _____ (_____) OBSERVAÇÕES: _____
_____

Concórdia, SC, _____.

Comissão de Avaliação:

Presidente	Membro	Membro
Secretário Municipal de Educação		Ciente Servidor (a) " (NR)

PORTARIA Nº 134/2022, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086764

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 134/2022, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora JULIANA AMPESE LAZZAROTTI DIAS, integrante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, ocupante do cargo de Professor, matrícula 44016-07, Promoção por Titulação, sobre o respectivo vencimento-base, correspondente à habilitação, na área específica de atuação, na forma abaixo:

I – no percentual de 20% (vinte por cento), correspondente à habilitação em Mestrado;

II – no percentual de 12% (doze por cento), correspondente à habilitação em Pós-Graduação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 131/2022 DISPENSA 39/2022

Publicação Nº 4085590

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:

PROCESSO: 131/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 39/2022

SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA ALUNOS DO 5° AO 9° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 17.000,00 (Dezessete mil reais).
CONTRATADO: INTERLINK CENTRO DE APRENDIZAGEM DE IDIOMAS LTDA

Cordilheira Alta/SC, em 04 de agosto de 2022.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO 02/2022 - PROCESSO 123/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2022

Publicação Nº 4085461

CLODOALDO BRIANCINI, PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO 02/2022 ao Processo Licitatório n° 123/2022 Pregão Eletrônico n° 56/2022, conforme segue:

RETIFICAÇÃO 02/2022

Por este instrumento, retifica-se no TERMO DE REFERÊNCIA o número dos itens conforme segue:

ONDE SE LÊ:

LOTE 1 – VEÍCULOS MÉDIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUAN.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO MINÍMO
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MÉDIOS, INCLUINDO PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, FUNILARIA (VANS, UTILITARIOS, MICRO-ÔNIBUS ATÉ 20 PASSAGEIROS).	HR	4.100	133,33	546.653,00	5%
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS MÉDIOS DE ACORDO COM O BANCO DE PREÇOS DO SISTEMA CILIA. CASO A PEÇA OU MATERIAL NÃO ESTEJA DISPONIVEL NO BANCO DE PREÇOS, UTILIZAR-SE-Á SUBSIDIARIAMENTE OS PREÇOS DA CONCESSIONÁRIA E DO MERCADO REGIONAL.	UN.	1	102.000,00	102.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 648.653,00						

LOTE 2 – VEÍCULOS PESADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO MINÍMO

1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS INCLUINDO PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, FUNILARIA (CAMINHÃO, MICRO-ÔNIBUS ACIMA DE 20PASSAGEIROS E ÔNIBUS).	HRS	2.500	140,00	350.000,00	5%
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PESADOS, DE ACORDO COM O BANCO DE PREÇOS DO SISTEMA CILIA. CASO A PEÇA OU MATERIAL NÃO ESTEJA DISPONIVEL NO BANCO DE PREÇOS, UTILIZAR-SE-Á SUBSIDIARIAMENTE OS PREÇOS DA CONCESSIONÁRIA E DO MERCADO REGIONAL	UN.	1	615.000,00	615.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 965.000,00						

LOTE 3 – IMPLEMENTOS AGRICOLAS 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO MINÍMO
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. (DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO, ENSILADEIRA, PÉ DE PATO, COLHEDORA DE FORRAGENS, GRADE ARADORA E NIVELADORA).	HRS	3.000	143,33	429.990,00	5%
9	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS DE ACORDO COM O BANCO DE PREÇOS DO SISTEMA CILIA. CASO A PEÇA OU MATERIAL NÃO ESTEJA DISPONIVEL NO BANCO DE PREÇOS, UTILIZAR-SE-Á SUBSIDIARIAMENTE OS PREÇOS DA CONCESSIONÁRIA E DO MERCADO REGIONAL	UN.	1	200.000,00	200.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 629.990,00						

LOTE 4 – IMPLEMENTOS AGRICOLAS 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO MINÍMO
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. (ESPALHADOR DE ADUBO E CALCÁRIO, CARRETÃO BASCULANTE, SEMEADOR E ROÇADEIRA).	HRS	2.000	136,67	273.340,00	5%
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS DE ACORDO COM O BANCO DE PREÇOS DO SISTEMA CILIA. CASO A PEÇA OU MATERIAL NÃO ESTEJA DISPONIVEL NO BANCO DE PREÇOS, UTILIZAR-SE-Á SUBSIDIARIAMENTE OS PREÇOS DA CONCESSIONÁRIA E DO MERCADO REGIONAL	UN.	1	150.000,00	150.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 423.340,00						

LOTE 5 – TRATOR DE PNEU

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO MINÍMO
4	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRATOR DE PNEU INCLUINDO PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, FUNILARIA	HRS	3.000	140,00	420.000,00	5%
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR DE PNEU DE ACORDO COM O BANCO DE PREÇOS DO SISTEMA CILIA. CASO A PEÇA OU MATERIAL NÃO ESTEJA DISPONIVEL NO BANCO DE PREÇOS, UTILIZAR-SE-Á SUBSIDIARIAMENTE OS PREÇOS DA CONCESSIONÁRIA E DO MERCADO REGIONAL	UN.	1	500.000,00	500.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 920.000,00						

LOTE 6 – VEÍCULOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUA.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	PERCENTUAL DE DESC. MINÍMO

5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, INCLUINDO PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, FUNILARIA (CARROS DE PASSEIO, MOTOCICLETA).	HRS	4.250	116,67	495.847,50	5%
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES DE ACORDO COM O BANCO DE PREÇOS DO SISTEMA CILIA. CASO A PEÇA OU MATERIAL NÃO ESTEJA DISPONIVEL NO BANCO DE PREÇOS, UTILIZAR-SE-Á SUBSIDIARIAMENTE OS PREÇOS DA CONCESSIONÁRIA E DO MERCADO REGIONAL	UN.	1	500.000,00	500.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 995.847,50						

LOTE 7 – MAQUINAS PESADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUA.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	PERCENTUAL DE DESC.MINÍMO
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS PESADAS, INCLUINDO PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, FUNILARIA (TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA E BRITADOR).	HRS	3.500	300,00	1.050.000,00	5%
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS PESADAS DE ACORDO COM O BANCO DE PREÇOS DO SISTEMA CILIA. CASO A PEÇA OU MATERIAL NÃO ESTEJA DISPONIVEL NO BANCO DE PREÇOS, UTILIZAR-SE-Á SUBSIDIARIAMENTE OS PREÇOS DA CONCESSIONÁRIA E DO MERCADO REGIONAL	UN.	1	200.000,00	200.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.250.000,00						

LEIA-SE:

LOTE 1 – VEÍCULOS MÉDIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUAN.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO MINÍMO
13	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MÉDIOS, INCLUINDO PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, FUNILARIA (VANS, UTILITARIOS, MICRO-ÔNIBUS ATÉ 20 PASSAGEIROS).	HR	4.100	133,33	546.653,00	5%
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS MÉDIOS DE ACORDO COM O BANCO DE PREÇOS DO SISTEMA CILIA. CASO A PEÇA OU MATERIAL NÃO ESTEJA DISPONIVEL NO BANCO DE PREÇOS, UTILIZAR-SE-Á SUBSIDIARIAMENTE OS PREÇOS DA CONCESSIONÁRIA E DO MERCADO REGIONAL.	UN.	1	102.000,00	102.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 648.653,00						

LOTE 2 – VEÍCULOS PESADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO MINÍMO
8	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS INCLUINDO PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, FUNILARIA (CAMINHÃO, MICRO-ÔNIBUS ACIMA DE 20PASSAGEIROS E ÔNIBUS).	HRS	2.500	140,00	350.000,00	5%
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PESADOS, DE ACORDO COM O BANCO DE PREÇOS DO SISTEMA CILIA. CASO A PEÇA OU MATERIAL NÃO ESTEJA DISPONIVEL NO BANCO DE PREÇOS, UTILIZAR-SE-Á SUBSIDIARIAMENTE OS PREÇOS DA CONCESSIONÁRIA E DO MERCADO REGIONAL	UN.	1	615.000,00	615.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 965.000,00						

LOTE 3 – IMPLEMENTOS AGRICOLAS 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO MINÍMO
9	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. (DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO, ENSILADEIRA, PÉ DE PATO, COLHEDORA DE FORRAGENS, GRADE ARADORA E NIVELADORA).	HRS	3.000	143,33	429.990,00	5%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS DE ACORDO COM O BANCO DE PREÇOS DO SISTEMA CILIA. CASO A PEÇA OU MATERIAL NÃO ESTEJA DISPONIVEL NO BANCO DE PREÇOS, UTILIZAR-SE-Á SUBSIDIARIAMENTE OS PREÇOS DA CONCESSIONÁRIA E DO MERCADO REGIONAL	UN.	1	200.000,00	200.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 629.990,00						

LOTE 4 – IMPLEMENTOS AGRICOLAS 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO MINÍMO
10	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. (ESPALHADOR DE ADUBO E CALCÁRIO, CARRETÃO BASCULANTE, SEMEADOR E ROÇADEIRA).	HRS	2.000	136,67	273.340,00	5%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS DE ACORDO COM O BANCO DE PREÇOS DO SISTEMA CILIA. CASO A PEÇA OU MATERIAL NÃO ESTEJA DISPONIVEL NO BANCO DE PREÇOS, UTILIZAR-SE-Á SUBSIDIARIAMENTE OS PREÇOS DA CONCESSIONÁRIA E DO MERCADO REGIONAL	UN.	1	150.000,00	150.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 423.340,00						

LOTE 5 – TRATOR DE PNEU

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO MINÍMO
11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRATOR DE PNEU INCLUINDO PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, FUNILARIA	HRS	3.000	140,00	420.000,00	5%
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR DE PNEU DE ACORDO COM O BANCO DE PREÇOS DO SISTEMA CILIA. CASO A PEÇA OU MATERIAL NÃO ESTEJA DISPONIVEL NO BANCO DE PREÇOS, UTILIZAR-SE-Á SUBSIDIARIAMENTE OS PREÇOS DA CONCESSIONÁRIA E DO MERCADO REGIONAL	UN.	1	500.000,00	500.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 920.000,00						

LOTE 6 – VEÍCULOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUA.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	PERCENTUAL DE DESC. MINÍMO
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, INCLUINDO PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, FUNILARIA (CARROS DE PASSEIO, MOTOCICLETA).	HRS	4.250	116,67	495.847,50	5%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES DE ACORDO COM O BANCO DE PREÇOS DO SISTEMA CILIA. CASO A PEÇA OU MATERIAL NÃO ESTEJA DISPONIVEL NO BANCO DE PREÇOS, UTILIZAR-SE-Á SUBSIDIARIAMENTE OS PREÇOS DA CONCESSIONÁRIA E DO MERCADO REGIONAL	UN.	1	500.000,00	500.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 995.847,50						

LOTE 7 – MAQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUA.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	PERCENTUAL DE DESC. MINÍMO

14	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS PESADAS, INCLUINDO PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, FUNILARIA (TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA E BRITADOR).	HRS	3.500	300,00	1.050.000,00	5%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS PESADAS DE ACORDO COM O BANCO DE PREÇOS DO SISTEMA CILIA. CASO A PEÇA OU MATERIAL NÃO ESTEJA DISPONIVEL NO BANCO DE PREÇOS, UTILIZAR-SE-Á SUBSIDIARIAMENTE OS PREÇOS DA CONCESSIONÁRIA E DO MERCADO REGIONAL	UN.	1	200.000,00	200.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.250.000,00						

Os demais itens deste edital permanecem inalterados. Maiores informações e a íntegra do Edital e Anexos, poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Celso Tozzo, n. º 27, Fone (49) 3358-9100 ou e-mail licitacoes@pmcordi.sc.gov.br.

Cordilheira Alta/SC, 04 de agosto de 2022.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 39/2022

Publicação Nº 4085592

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, Clodoaldo Briancini, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta/SC, à vista o Termo de Dispensa de Licitação n° 39/2022, no processo administrativo de nº. 131/2022, reconhecendo a hipótese Dispensa de licitação, amparado legalmente no artigo 24, inciso II, da Lei n. º 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa.
Ficando assim adjudicado a favor da empresa INTERLINK CENTRO DE APRENDIZAGEM DE IDIOMAS LTDA, inscrita sob CNPJ: 40.616.388/0001-74. Com o objetivo de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA ALUNOS DO 5° AO 9° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, perfazendo um valor global de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). Tudo em conformidade com a legislação vigente.
Publique-se o presente.

Cordilheira Alta/SC, 04 de agosto de 2022.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 03/2022

Publicação Nº 4085952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60003A1DCB84E044F566756EA73D1DBD481BC26F

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TCE 60003A1DCB84E044F566756EA73D1DBD481BC26F

Dispensa de Licitação Nº 03/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TECNICO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA PARA MANUTENÇAÕ E ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS CAPACITAÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE.
Valor total: R$ 12.588,00 (Doze mil, quinhentos e oitenta e oito reais)
Vigência: 31/12/2022
FUNDAMENTO LEGAL : É dispensável a licitação (Lei 8.666/93)
Artigo 24- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
É dispensável a licitação: (Lei 8.666/93)

Coronel Freitas (SC) 03 de agosto de 2022.
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Publicação Nº 4086115

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3CD244F658C31B80103A2A42B10BE69CBAEE131D

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TCE 3CD244F658C31B80103A2A42B10BE69CBAEE131D

Dispensa de Licitação Nº 10/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC, PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS, GRUPOS DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO, IMPLANTAÇÃO DO CAT E CENTRO DE MEMÓRIA E PROMOVEÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAR A VISITAÇÃO LOCAL E TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC.
Valor total: R$ 29.750,00 (Vinte nove mil, setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 31/12/2022
FUNDAMENTO LEGAL : É dispensável a licitação (Lei 8.666/93) Artigo Artigo 24 - XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Coronel Freitas (SC) 03 de agosto de 2022.
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 02/2022

Publicação Nº 4086394

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CA1AE7B47C4FCF2E08CE5EC86359F45A26519E5

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TCE 5CA1AE7B47C4FCF2E08CE5EC86359F45A26519E5

Edital Pregão Presencial FMS Nº 08/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens terrestres, mediante empresa que possua registro junto ao DETER/SC, para transporte de pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme relação e especificações constantes no Anexo "D", deste Edital.
Tipo: Menor Preço por item
Entrega dos envelopes: até às 14h00min do dia 22/08/2022.
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h00min do dia 22/08/2022.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347 3400.

Coronel Freitas (SC) 04 de agosto de 2022.
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 136/2022

Publicação Nº 4085523

DECRETO Nº. 136 DE 27 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIO,) ENTRE OS PERÍODOS DE 2014 Á 2021, AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 26, da Lei Complementar Municipal n. 034/2013 que estabelece sobre o Adicional por Tempo de Serviço, concedido a cada ano de serviço público efetivo;
Considerando que a concessão do Adicional de Tempo de Serviço não foi devidamente incorporado no período aquisitivo/devido pela gestão anterior;
Considerando parecer da Assessoria Jurídica;
Considerando a Portaria Nº 106 de 06 de maio de 2022 -Designa Comissão Para Efetuar Análise/Levantamento/Reenquadramento de Adicionais/Progressões/Titulações Dos Servidores Públicos e do Magistério, Efetivos/Estágio Probatório, e dá Outras Providências;
Considerando o Parecer de 10 de junho de 2022, da Comissão acima mencionada, protocolado sob o nº 2998 de 13 de junho de 2022, e,
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Concedido a Regularizar a Incorporação do Adicional por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Efetivos, equivalente à conquista de 1% (um por cento) a cada ano de efetivo exercício, incidente sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo, a partir do mês de Julho de 2022.
Parágrafo único - A Concessão de Regularização de Implantação dos Adicionais por Tempo de Serviço, são correspondentes aos períodos de referência, entre os anos de 2014 a 2021, conforme relacionados e identificados na tabela abaixo:

MAT.	Nome	Data de Admissão	Adicional Incorporado	Adicional Adquirido	Período faltante p/Incorporação
0085	Ilsso Antonio Mores	01/04/1994	15%	17%	2015/2020
0120	Geneci da Costa Pertussatti	01/04/1994	15%	17%	2015/2020
0126	Gilson Eduardo Pahl	01/04/1994	13%	15%	2015/2020
0129	Neimar Cassol	01/07/1994	14%	16%	2015/2020
0356	Adilson Santetti	01/08/2003	6%	8%	2015/2020
0357	Marcio Pozzer	01/08/2003	6%	8%	2015/2020
0358	Lodacir Spricigo	01/08/2003	6%	8%	2015/2020
0361	Ivair Carlos Baldissera	01/08/2003	3%	4%	2015
0366	Adelar José Pinheiro	01/08/2003	6%	8%	2015/2020
0387	Claudimar Antonio Mores	01/09/2003	6%	8%	2015/2020
0505	Gefson Antonio de Carli	12/07/2006	6%	8%	2015/2020
0507	Belonir dos Santos	12/07/2006	6%	8%	2015/2020
0512	Dinaura Dall Acqua	13/07/2006	6%	8%	2015/2020
0515	Elisangela de Fatima Salvador	12/07/2006	6%	8%	2015/2020
0545	Roseli Brandalise	02/03/2007	7%	8%	2015/2020
0546	Avenir Cecatto	06/03/2007	7%	8%	2015/2020
0550	Roseli Garbin	30/03/2007	7%	8%	2015/2020
0561	Carolina de Fatima de Jesus Madella	17/10/2007	6%	8%	2015/2020
0580	Mareci Angelo Trento	03/06/2008	6%	8%	2015/2020
0643	Valdecir de Souza	01/09/2009	6%	8%	2015/2020
0644	Volnei Bottega	01/09/2009	6%	8%	2015/2020
0886	Josimar Becker	02/06/2014	3%	7%	2015/2016/2017/2020
0888	Vanderlei Erculino Consoli	02/06/2014	3%	7%	2015/2016/2017/2020
0890	Talita Scheffer Gitrone	02/06/2014	3%	7%	2015/2016/2017/2020
0891	Rudimar Campanha da Trindade	02/06/2014	3%	7%	2015/2016/2017/2020
0892	Josoel de Oliveira	02/06/2014	3%	7%	2015/2016/2017/2020
0894	Elvir Peruzzo	02/06/2014	3%	7%	2015/2016/2017/2020
0895	Cleuza Menegat Belatto	02/06/2014	3%	7%	2015/2016/2017/2020
0899	Jucelia Mara Girardi Pinheiro	02/06/2014	3%	7%	2015/2016/2017/2020
0902	Roselaine Lucia Retore	02/06/2014	1%	6%	2015/2016/2017/2020/2021

0903	Silvana Basi Karacek	02/06/2014	3%	7%	2015/2016/2017/2020
0905	Simone Zeviescki	02/06/2014	3%	7%	2015/2016/2017/2020
0906	Janinha Neves Pain Ravarena	02/06/2014	3%	7%	2015/2016/2017/2020
0907	Rosa Maria Camargo	02/06/2014	1%	4%	2015/2016/2020
0909	Claudir de Souza	02/06/2014	3%	7%	2015/2016/2017/2020
0911	Ivandro Fernandes	02/06/2014	3%	7%	2015/2016/2017/2020
0912	Rodrigo Paulo Barboza	02/06/2014	3%	7%	2015/2016/2017/2020
0915	Laudinei Bandeira	02/06/2014	3%	7%	2015/2016/2017/2020
0916	Sandro Campana	02/06/2014	3%	7%	2015/2016/2017/2020
0917	Ricardo José Pertille	02/06/2014	3%	7%	2015/2016/2017/2020
0926	Fabiano Reginatto	09/07/2014	3%	7%	2015/2016/2017/2020
0928	Vinissius Belatto	09/07/2014	3%	7%	2015/2016/2017/2020
0929	Jean Carlos da Silva	09/07/2014	3%	7%	2015/2016/2017/2020
0930	André Luiz Zeviescki	09/07/2014	3%	7%	2015/2016/2017/2020
0932	Vinicius Smaniotto	09/07/2014	3%	7%	2015/2016/2017/2020
0935	Marlene Brandalize	09/07/2014	3%	7%	2015/2016/2017/2020
0936	Rafaela Niszczak dos Santos Marconssoni	09/07/2014	3%	7%	2015/2016/2017/2020
0964	Sandra Aparecida Scudélla	04/08/2014	3%	7%	2015/2016/2017/2020
0969	Raquel Sbabo Fabris	15/09/2014	3%	7%	2015/2016/2017/2020
0977	Egidio Reginatto	23/10/2014	3%	7%	2015/2016/2017/2020
0999	Rafaela Picchi Moreira	27/03/2015	3%	6%	2016/2017/2018
1003	Luciana Peruzzo Basi	13/04/2015	2%	6%	2016/2017/2018/2020
1009	Valdir Fin	17/04/2015	1%	5%	2017/2018/2019/2020
1011	Paulo Roberto da Silva	04/05/2015	1%	5%	2016/2017/2018/2019/2020
1017	Luiz F. Damaceno Tavares	15/06/2015	2%	6%	2016/2017/2018/2020
1067	Loreni A. Castro dos Santos	24/03/2016	2%	5%	2017/2018/2019
1068	Marcos Vinicius Craco	11/04/2016	1%	5%	2017/2018/2019/2020
1071	Evandro Belatto	25/04/2016	1%	5%	2017/2018/2019/2020
1081	Roberto Cezar Chitto	04/07/2016	1%	4%	2017/2018/2019
1084	Gilmar Belatto	18/07/2016	1%	5%	2017/2018/2019/2020
1085	Marizete Pasa do Prado	01/09/2016	1%	5%	2017/2018/2019/2020
1086	Sidineia Biazin	01/09/2016	1%	5%	2017/2018/2019/2020
1090	Chaiane Zanata	12/12/2016	2%	5%	2017/2018/2019
1117	Juceli de F. Girardi Brum	06/03/2017	1%	4%	2018/2019/2020
1170	Elenice Segala	12/03/2018	1%	3%	2019/2020
1172	Valderes Karacek	02/04/2018	1%	3%	2019/2020
1177	Fernanda Cristina Scheid	02/05/2018	1%	3%	2019/2020

Art. 2º - Fica Concedido Adicional por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Efetivos, equivalente à conquista de 1% (um por cento) incidente sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo, correspondem aos períodos de referência entre os anos de 2014 á 2021, que se encontram afastados por Licença sem Remuneração, para incorporação quando os mesmos retornarem para as respectivas funções/atividades, conforme relacionado na tabela abaixo:

MAT.	Nome	Data de Admissão	Adicional Incorporado	Adicional Adquirido	Período faltante p/ Incorporação
0359	Edilso Garbin	01/08/2003	5%	7%	2015/2020
0896	Josiane Silvestri	02/06/2014	1%	4%	2015/2016/2017
0908	Rafael Pertusatti	02/06/2014	1%	4%	2015/2016/2017
0937	Abel da Silva Debastiani	09/07/2014	3%	7%	2015/2016/2017/2020
1069	Rosi Meri de Freitas	18/04/2016	1%	5%	2017/2018/2019/2021
1139	Jocelaine de Barba Dutra	02/10/2017	1%	4%	2018/2019/2020

Art. 3º - Fica Concedido Adicional por Tempo de Serviço, equivalente à conquista de 1% (um por cento), incidente sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo ao servidor público efetivo, abaixo relacionado, que hora encontra-se ocupando o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde, optando pelo subsídio, para incorporação quando retornar para a respectiva função/atividade do Cargo de Motorista:

MAT.	Nome	Data de Admissão	Adicional Incorporado	Adicional Adquirido	Período faltante p/Incorporação
0898	Valcir Alvaristo	02/06/2014	2%	6%	2015/2016/2017/2020

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 27 de Junho 2022.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

ERRATA AO DECRETO Nº 142/2022

Publicação Nº 4085540

ERRATA REFERENTE AO DECRETO Nº. 142, DE 05 DE JULHO DE 2022.

A presente Errata consiste na Alteração no teor do DECRETO Nº. 142, DE 05 DE JULHO DE 2022., a qual,

Onde lê-se:
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Efetivos abaixo relacionados, equivalente à conquista de 1% (um por cento) incidente sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo, correspondente ao período de referência de Junho/2021-2022.

Mat.	Nome	Data de Admissão	Nível anterior	Nível Devido
0580	Mareci Ângelo Trento	03/06/2008	6%	7%
0886	Josimar Becker	02/06/2014	3%	4%
0888	Vanderlei Erculino Consoli	02/06/2014	3%	4%
0890	Talita Scheffer Gitrone	02/06/2014	3%	4%
0891	Rudimar Campanha da Trindade	02/06/2014	3%	4%
0892	Josoel de Oliveira	02/06/2014	3%	4%
0894	Elvir Peruzzo	02/06/2014	3%	4%
0895	Cleusa Menegat Belatto	02/06/2014	3%	4%
0899	Jucelia Mara Girardi Pinheiro	02/06/2014	3%	4%
0903	Silvana Basi karacek	02/06/2014	3%	4%
0905	Simone Zeviescki	02/06/2014	3%	4%
0906	Janinha Neves Pain Ravarena	02/06/2014	3%	4%
0907	Rosa Maria Camargo	02/06/2014	1%	2%
0909	Claudir de Souza	02/06/2014	3%	4%
0911	Ivandro Fernandes	02/06/2014	3%	4%
0912	Rodrigo Paulo Barboza	02/06/2014	3%	4%
0915	Laudinei Bandeira	02/06/2014	3%	4%
0916	Sandro Campana	02/06/2014	3%	4%
0917	Ricardo José Pertille	02/06/2014	3%	4%
1017	Luiz Felipe Damaceno Tavares	15/06/2015	2%	3%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se:
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Efetivos abaixo relacionados, equivalente à conquista de 1% (um por cento), incidente sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo, correspondente ao período de referência de Junho/2021-2022.

Mat.	Nome	Data de Admissão	Nível anterior	Nível Devido
0580	Mareci Ângelo Trento	03/06/2008	8%	9%
0886	Josimar Becker	02/06/2014	7%	8%
0888	Vanderlei Erculino Consoli	02/06/2014	7%	8%
0891	Rudimar Campanha da Trindade	02/06/2014	7%	8%
0892	Josoel de Oliveira	02/06/2014	7%	8%
0894	Elvir Peruzzo	02/06/2014	7%	8%
0895	Cleusa Menegat Belatto	02/06/2014	7%	8%
0899	Jucelia Mara Girardi Pinheiro	02/06/2014	7%	8%
0903	Silvana Basi karacek	02/06/2014	7%	8%
0905	Simone Zeviescki	02/06/2014	7%	8%
0906	Janinha Neves Pain Ravarena	02/06/2014	7%	8%
0907	Rosa Maria Camargo	02/06/2014	4%	5%
0909	Claudir de Souza	02/06/2014	7%	8%
0911	Ivandro Fernandes	02/06/2014	7%	8%
0912	Rodrigo Paulo Barboza	02/06/2014	7%	8%
0915	Laudinei Bandeira	02/06/2014	7%	8%
0916	Sandro Campana	02/06/2014	7%	8%
0917	Ricardo José Pertille	02/06/2014	7%	8%
1017	Luiz Felipe Damaceno Tavares	15/06/2015	6%	7%

Art. 2º - Fica Concedido Adicional por Tempo de Serviço, equivalente à conquista de 1% (um por cento), incidente sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo ao Servidor Público Municipal, correspondente ao período de referência de Junho/2021-2022, abaixo relacionado, que hora encontra-se ocupando o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde, optante pelo subsídio, para incorporação quando retornar para a respectiva função/atividade do Cargo de Motorista:

MAT.	Nome	Data de Admissão	Nível anterior	Nível Devido
0898	Valcir Alvaristo	02/06/2014	7%	8%

Art. 3º -, Fica Concedido Adicional por Tempo de Serviço, equivalente à conquista de 1% (um por cento), incidente sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo, a Servidora Pública Municipal correspondente ao período de referência de Junho/2021-2022, abaixo relacionada, que se encontra afastada por Licença sem Remuneração, para incorporação quando a mesma retornar para as respectivas funções/atividades do Cargo de Enfermeira:

MAT.	Nome	Data de Admissão	Nível anterior	Nível Devido
0890	Talita Scheffer Gitrone	02/06/2014	7%	8%

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 26 de Julho de 2022.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

NONO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ESCOLHA DE VAGA, AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Publicação Nº 4086412

NONO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ESCOLHA DE VAGA, AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município- 2ª Edição – 2005 – Consolidada, e de conformidade com a Lei Complementar nº 038, de 03 de dezembro de 2013, Lei Complementar nº 040, de 29 de abril de 2014, faz saber a todos, que fica convocada a se apresentar na Prefeitura Municipal de Coronel Martins – SC, no dia 10 de Agosto de 2022, às 08:00 hs., para assumir vaga de Cargo de Provimento Temporário - ACT, a seguinte candidata e respectivo cargo, abaixo relacionado, classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, homologado pelo Decreto nº.199 de 24 de Setembro de 2021.

I – Da Candidata:
2 – AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

IZABEL DUTRA	70,00		1º	Aprovado

A candidata supra relacionada, deverá apresentar-se no dia 10 de Agosto de 2022, às 08:00 hs, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos originais abaixo relacionados:
1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver), e CPF dos dependentes (esposa, marido, filhos);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. Foto (digital no setor de RH);
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Cadastro eSocial, https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral
11. Carteira de Trabalho – CTPS;
12. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo, e Carteira de Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
13. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
14. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo (agendado pelo Setor de RH);
15. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato (https://www.tjsc.jus.br);
16. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
17. Conta Bancária;
18. Comprovante de Residência;
19. Carteira de Vacinação (Vacina Covid-19);
20. Declaração de Bens.

O não comparecimento na data, horário e local especificado neste edital, implicarão na perda da vaga, conforme item 8.1.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC, em 04 de Agosto de 2022.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

ATA PROCESSO 55/2022

Publicação Nº 4085839

No dia 04 de agosto de 2022, às 9:00 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para realização de Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE n. 055/2022, Modalidade Pregão PREFE n. 18/2022, para **AQUISIÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O processo foi amplamente divulgado, porém participou do certame apresentando envelopes n. 01 e 02 somente a empresa GOMES EDITORA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ N. 43.366.922/0001-20, credenciado o Sr. Robson Antonio Gomes da Silva, CPF n. 053.914.029-56. Inicialmente, verificou-se a inviolabilidade dos envelopes n. 01 e 02, sendo rubricados pela pregoeira e credenciado, após, foi iniciada a abertura da proposta de preços da licitante, sendo esta declarada válida. Iniciada a fase de lances, a empresa restou vencedora do certame, conforme relatório anexo. Procedida a abertura dos envelopes n. 02, verificou-se que a licitante cumpriu com todos os requisitos editalícios. O presente processo será remetido à Autoridade Competente para deliberação. Nada mais.

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 1942/2022

Publicação Nº 4085750

DECRETO Nº 1942/2022
DE 28 DE JULHO DE 2022
"ALTERA O DECRETO Nº 1805, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL (ETM) PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR FÍSICO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - O Decreto Municipal nº 1805, de 10 de setembro de 2021, que dispõe sobre a constituição da Equipe Técnica Municipal (ETM) para Revisão do Plano Diretor Físico Territorial do Município de Correia Pinto, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - ....
(...)
X - Oliveira Pires Burq – Chefe de Gabinete;
XI – Neusete Aparecida Maziero – Secretária de Assistência Social e Habitação;
XII – Hélio de Moraes Madruga – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;
XIII - Flaviane Souza da Silva – Diretora da Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pintoi;
XIV - Francielle Gomes Mesquita – Secretária de Educação;
XV – Anderson de Freitas – Coordenador Desenvolvimento Econômico e Tributário;
XVI - Diego de Souza Furtado – Coordenador de Esporte;
XVII – Andreia Costa de Souza – Secretária de Saúde;
XVIII – Rosemeri Vieira Coelho – Diretora da Fundação Municipal de Esportes e Cultura;
XIX – Daniela Mariano Rocha Capistrano – Diretora de Cultura;
XX – Josmar da Silva – Vice Prefeito;
XXI – Everaldo da Silva – Secretário de Obras;
XXII – Silvana Bernardi Duarte – Coordenadora Geral de Documentos Imobiliários e Regularização Fundiária."
XIII - Michele Nazaré Andrade Mello – Diretora de Habitação;

Parágrafo único. A Equipe Técnica será responsável por prestar suporte técnico no processo de Revisão do Plano Diretor Físico Territorial, e será coordenada pelo Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico e tributário, Sr. Eder Mesquita."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2022.
(Assinatura digital)
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

(Assinatura digital)
OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 1943/2022

Publicação Nº 4085758

DECRETO MUNICIPAL Nº 1943/2022
DE 03 DE AGOSTO DE 2022
"HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, PARA PROCEDIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE MÉDICO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal: DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a classificação final dos inscritos e aprovados no Processo Seletivo realizado na forma do Edital nº 005/2022, do cargo de médico da Estratégia de Saúde da Família, destinado ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Correia Pinto/SC, nos termos do anexo único.

Art. 2º - O prazo de validade do referido Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados da publicação deste Decreto de homologação,

podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2022.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2022
ANEXO ÚNICO
CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem de Classificação.

MÉDICO ESF

Classificação	Nome
01	ROSA CARIDAD ALMEIDA RODRIGUEZ
02	JAMILA PIAZERA ALVES MASSANEIRO

LEI COMPLEMENTAR 245/2022

Publicação Nº 4085763

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 245/2022
DE 03 DE AGOSTO DE 2022
"DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS VINCULADOS À LEI COMPLEMENTAR Nº. 0019/2007, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica fixado o Piso Salarial dos Servidores Municipais vinculados à Lei Complementar nº 0019/2007 (Magistério), no valor de R$ 3.845,34 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - Os ocupantes de cargo de provimento em comissão de Diretor, da Secretaria Municipal de Educação, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 111/2012, que comprovarem possuir graduação na área do magistério, receberão vencimento equivalente ao valor fixado no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 3º - O § 2º e o § 3º, do art. 23, da Lei Complementar nº 0019/2007, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 23 .....
(...)
§ 2º .....
I - até 100 alunos, R$ 650,00;
II - de 101 a 200 alunos, R$ 750,00;
III - 201 a 400 alunos, R$ 800,00;
IV - mais de 400 alunos, R$ 1.00,00.

§ 3º .....
I - até 100 alunos, R$ 380,00;
II - de 101 à 200 alunos, R$ 410,00;
III - de 201 à 300 alunos, R$ 440,00;
IV - de 301 à 400 alunos, R$ 470,00;
V - mais de 400 alunos, R$ 500,00."

Art. 4º - O art. 23C, da Lei Complementar nº 0019/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23C Fica autorizada a conversão de licença-prêmio em pecúnia, observados os critérios de conveniência e oportunidade e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º De cada licença-prêmio adquirida e não usufruída, poderá ser convertida em pecúnia, uma licença, por servidor, por exercício financeiro.
§ 2º Os servidores que gozaram licença-prêmio no presente exercício, somente poderão requerer a conversão a partir do exercício subsequente.

§ 3º O pagamento da indenização seguirá a ordem cronológica de requerimento específico para esse fim, formulado pelo próprio servidor, diretamente no Departamento de Recursos Humanos.
§ 4º Fica vedada a indenização da licença-prêmio de forma fracionada, permitido apenas o cancelamento de licença em fruição na data da publicação desta Lei Complementar, caso em que a indenização recairá sobre o saldo não gozado.
§ 5º O pagamento descrito nesta Lei Complementar possui caráter indenizatório, cujo cálculo será realizado levando-se em conta o salário base do servidor."
Art. 5º - Fica revogada a Lei Complementar 0209, de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2022.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

Corupá

PREFEITURA

DECRETO Nº 2620/2022

Publicação Nº 4086421

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 2620/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2506/2021 de 06 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 481.450,50 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Código	Classificação	Valor
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
001	DIVISÃO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
0004.0122.0009.2003	MANUT. ATIV. DIVISÃO DE PESSOAL, ADM E COMPRAS	
03000000	Recursos Ordinários - Tesouro Exercício Anterior	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 481.450,50
613	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**481.450,50**

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme consta no Balanço Patrimonial de 2021, fonte 03000000 – Recursos Ordinários - Tesouro Exercício Anterior, no valor de R$ 481.450,50 (quatrocentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Código	Classificação	Valor
03000000	Recursos Ordinários - Tesouro Exercício Anterior	R$ 481.450,50
	TOTAL R$	**481.450,50**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 05 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 006/2022

Publicação Nº 4086419

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 006/2022

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público a Homologação da classificação FINAL do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado Nº 006/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
04 de agosto de 2022

Luiz Carlos Tamanini
Prefeito Municipal de Corupá

Professor de Português

Classificação	Nº de inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de serviço
01	26	Lucimar Maria Rita	Letras com especialização	29 anos, 1 mês e 20 dias
02	42	Isaura Mendes	Letras com especialização	10 anos e 25 dias
03	27	Ingrid Mayara Allebrandt	Letras Língua Portuguesa e especialização	3 anos, 5 meses e 5 dias
04	28	Emerson Castro da Cunha	Letras Língua Portuguesa	----------
05	24	Gabriel Siqueira	Cursando o 3º ano de Letras	1 ano, 4 meses e 1 dia
06	46	Luan Fernando Twardowski Martinelli	Cursando o 2º ano de Letras	----------
07	33	Bruna Carla Neumann	Magistério e cursando Pedagogia e História	10 meses

Professor de Inglês

Classificação	Nº de inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de serviço
01	42	Isaura Mendes	Letras com especialização	10 anos e 25 dias
02	23	Simone dos Santos	Letras	6 anos, 08 meses e 11 dias
03	25	Gabriel Siqueira	Cursando o 3º ano de Letras	1 ano, 4 meses e 1 dia
04	47	Luan Fernando Twardowski Martinelli	Cursando o 2º ano de Letras	----------

Professor de Arte

Classificação	Nº de inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de serviço
01	29	Isolde Tambosetti Praxedes	Artes Visuais e especialização	7 anos e 3 meses
02	31	Marlize Zanela Hesse	Artes Visuais e Pedagogia	1 ano, 4 meses e 12 dias
03	51	Vitória Parker Novakoski	Magistério e Música	----------
04	30	Ihael Lesmann de Araujo	Cursando a 6ª fase de Artes Visuais	----------
05	32	Bruna Carla Neumann	Magistério e cursando Pedagogia e História	10 meses

Auxiliar de Setor

Classificação	Nº de inscrição	Nome do candidato	Formação	Pontuação: Cursos e Tempo de serviço
01	08	Cirley Teesinha Lenzi Andreatta	Ensino Médio	360
02	16	Estanislau Gonçalves Jovtei	Ensino Médio	360
03	09	Valquiria Aparecida Flores	Ensino Médio	348
04	20	Roseméri Marquardt	Ensino Médio	336
05	17	Shirley Maria Guedes Amandio	Ensino Médio	329
06	15	Francisco Lima Ferreira	Ensino Médio	316
07	01	Claudete Maria de Souza	Ensino Médio	300
08	10	Elma da Bôa Morte Silva Santos	Ensino Médio	300
09	05	Sônia Regina Campos	Ensino Médio	300
10	49	Bárbara Suesenbach dos Santos	Ensino Médio	300
11	14	Kátia Mokwa Degani	Ensino Médio	150
12	19	Leticia Rech da Rosa	Ensino Médio	100
13	13	Illane Maria Carneiro de Vasconcelos	Ensino Médio	81

14	44	Nádia Eloah Berg	Ensino Médio	74
15	22	Antonio Santos Nascimento	Ensino Médio	54
16	21	Caroline Karvat	Ensino Médio	30
17	45	Denise Greffin Fernandes	Ensino Médio	24
18	02	Josemeri Daiana Borges de Carvalho	Ensino Médio	20
19	12	Sandra do Prado Hessel Stoerbel	Ensino Médio	9
20	34	Camila Kusinski	Ensino Médio	2
21	40	Rosa de Lima Silva	Ensino Médio	----------
22	52	Cledecir Aparecida Loss de Oliveira	Ensino Médio	----------
23	35	Jamilton Teuber	Ensino Médio	----------
24	38	Luciana Rocha	Ensino Médio	----------
25	39	Samir Martins de Andrade	Ensino Médio	----------
26	36	Elenize Jocileide Erdmann	Ensino Médio	----------
27	37	Fabiana Ferreira Hafemann	Ensino Médio	----------
28	41	Jordana Elaine Silva	Ensino Médio	----------
29	11	Katrimy Balanita de Oliveira	Ensino Médio	----------
30	50	Bruna Dantas Izidro Andreghetoni	Ensino Médio	----------
31	04	Elizete Vicenzi Bedin	Ensino Médio	----------
32	06	Maguineide Cristine Elias	Ensino Médio	----------
33	18	Fabieli Jungles Fidelis	Ensino Médio	----------
34	03	Tryciane Palmyra Dias Almeida	Ensino Médio	----------
35	48	Maria Eduarda Berg Jantsch	Ensino Médio	----------
36	07	Grasiele Marquardt	Ensino Médio	----------

Indeferidos:
Carla Leticia Gonçalves: falta de escolaridade
Alba Valéria Rodrigues Povo dos Santos: falta de escolaridade
Wanderlei Alves Bueno: falta de escolaridade

Cunha Porã

Prefeitura

PORTARIA N° 405, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4088572

PORTARIANº 405, de 04 de agosto de 2022.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DEIVANE CARLA GONÇALVES PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015, e Leis Ordinárias N° 2.719/2016, 2.885/2020.

CONSIDERANDO Processo Seletivo Edital nº 011/2021, homologado pelo Decreto nº 164, de 20 de Dezembro de 2021;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br;
CONSIDERANDO a escolha na data do dia 03/08/2022;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura;
CONSIDERANDO pedido de exoneração da titular da vaga.

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORÁRIO, a partir de 04 de Agosto de 2022, DEIVANE CARLA GONÇALVES, para exercer as funções do Cargo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,20 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 16 de dezembro de 2022, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 04 de Agosto de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 406, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4088582

PORTARIANº 406, de 04 de Agosto de 2022.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RAFAELA HERMANN DAUERNHEIMER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020.
CONSIDERANDO Processo Seletivo Edital nº 011/2021, homologado pelo Decreto nº 164, de 20 de Dezembro de 2021; CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Saúde. CONSIDERANDO pedido de exoneração da titular da vaga;
RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORÁRIO, a partir de 04 de Agosto de 2022, RAFAELA HERMANN DAUERNHEIMER, para as funções do Cargo de ENFERMEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 9,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 077/2020.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º será pelo período de vigência do processo seletivo 011/2021, ou enquanto houver a necessidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, ou enquanto houver conveniência administrativa;
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de Agosto de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Curitibanos

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.2022 - PE 39.2022

Publicação Nº 4088533

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

Processo Nº 39/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 / 2022

No dia 4 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel. Marcos Gonçalves de Farias, 427, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo , o Sr(a) PATRICIA MACIEL BASTOS inscrito no cpf sob o nº 052.999.229-90, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2022, Processo licitatório nº 39/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INTRUMENTOS MUSICAIS PARA UTILIZAÇÃO EM PROJETO DE MUSICALIZAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CLAUDINEI TONIETTI	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CLAUDINEI TONIETTI	28.732.430/0001-17		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INTRUMENTOS MUSICAIS PARA UTILIZAÇÃO EM PROJETO DE MUSICALIZAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CLAUDINEI TONIETTI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Bumbo Fuzileiro 22” X 30 Cm. Feito em Alumínio C/Pele Leitosa /12 Afinadores. Medida: 22”x 30cm. Pel e leitosa grossa P2 de 190 microns. 12 afinadores em tirante. Corpo de alumínio. Ferragens cromadas.	UNIDADE	Luen	8	399,0000	3192,00
2	Surdo 30 X 14 Pol Pele Leitosa e Chapa Escovada. Tamanho: 30 x 14”. Chapa: Escovada. Aro: Chapa preto. Pele: 2 peles Leitosas. Com Chave de afinação.	UNIDADE	Luen	10	219,0000	2190,00
3	Surdo 45 X 14". Chapa Escovada. 6 Afinações. Aro Preto plástico com ABS injetado. Material: Madeira Bird. Fuste em aço inoxidável. Parafusos de afinação cromados Com 2 Peles batedeiras de 190 microns.	UNIDADE	Luen	10	269,0000	2690,00
4	Repique 6x14” com chapa de aço escovado, 6 Afinações e Esteira Fixa. Pele de batedeira leitosa e pele de resposta transparente.	UNIDADE	Luen	20	169,0000	3380,00
5	Caixa 15x14” em alumínio. Com 6 afinações. Aro chapa cromado.	UNIDADE	Luen	20	189,0000	3780,00

6	Prato para Banda Marcial 14”. Material latão. Acabamento dourado. Com alça.	UNIDADE	Newyork	12	139,0000	1668,00
7	Reco-Reco 03 molas. Material alumínio natural. Comprimento total - 29,5 cm. Largura de 5 cm. Altura de 2,5 cm. 3 molas com 19 cm de comprimento. Com vareta de metal	UNIDADE	Liverpool	4	48,0000	192,00
8	Triângulo cromado 25cm x10 mm. Alumínio polido. Com Baqueta Metálica.	UNIDADE	Quirino	4	35,9000	143,60
9	Par de baquetas de repique Caixa	Unidade	Combat	40	7,9000	316,00
10	Par de baquetas de bumbo maçaneta com ponta de borracha. Comprimento: 24cm; Diâmetro (apoio mão):25mm; Diâmetro (Ponta): 54mm. Com alça.	UNIDADE	Fenix	8	12,9000	103,20
11	Par de baquetas de surdo de madeira com 365mm de comprimento e 25mm de diâmetro.	UNIDADE	Fenix	20	5,9000	118,00
12	Talabarte bumbo/Caixa/repique com 02 ganchos, em nylon.	UNIDADE	Fenix	48	13,9000	667,20
13	Talabarte surdo com 01 gancho, em nylon.	UNIDADE	Fenix	20	10,9000	218,00
14	Pele de bumbo 22” P2, grossa e leitosa.	UNIDADE	Luen	32	52,9000	1692,80
15	Pele 14” Caixa/repique/surdo, grossa e leitosa.	UNIDADE	Luen	120	18,9000	2268,00
16	Lira 25 teclas juvenil 25mm, C5 a C7, escala cromática. Comprimento total: de 62 a 94cm. Largura: 47cm. Largura das teclas: 25mm. Espessura das teclas: 5mm. Diâmetro do cabo: 2,5cm. Peso aproximado: 2,6kg. Materiais: armação em PVC, tubos e teclas de alumínio, apoios emborrachados, sustentação das teclas em cordão grosso. 02 baquetas.	UNIDADE	Prince	1	1199,0000	1199,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas

obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,4 de Agosto de 2022

CLAUDINEI TONIETTI
CNPJ: 28.732.430/0001-17

PATRICIA MACIEL BASTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84.2022 - PE 109.2022

Publicação Nº 4088532

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº 109/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84 / 2022

No dia 4 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel. Vidal Ramos,, 860, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) KLEBERSON LUCIANO LIMA inscrito no cpf sob o nº 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 109/2022, Processo licitatório nº 109/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORAS, PARA USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXO I. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	29.644.666/0001-64		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORAS, PARA USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXO I.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO HORA, ANO/MODELO 2022. PESO OPERACIONAL MIN. 1700KG. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	JOHN DEERE	5	1350000,0000	6750000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo

a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de

validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,4 de Agosto de 2022

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO
CNPJ: 29.644.666/0001-64

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Descanso

Prefeitura

PORTARIA Nº 18309/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À REJANE GROCHOT ALESSI

Publicação Nº 4086444

PORTARIA Nº 18309/2022, de 26 de julho de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
à REJANE GROCHOT ALESSI, Código: 3.909, ocupante do cargo (275) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no EBM Cachoeirinha, com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 07 (sete) dias, sendo de 26 de julho de 2022 até 01 de agosto de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 26 de julho de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18310/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022 CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À ADIRSO BORGES DOS SANTOS

Publicação Nº 4086456

PORTARIA Nº 18310/2022, de 26 de julho de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019,

Considerando, o Decreto municipal nº 2446/2022, de 21 de julho de 2022, que regulamenta a contagem do tempo de serviço para fins de aquisição do direito à licença prêmio e ao adicional por tempo de serviço, conforme o disposto na lei complementar federal n. 191, de 8 de março de 2022, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à ADIRSO BORGES DOS SANTOS, Código: 3.068, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e referente ao período de 22.02.2019 a 21.02.2020, 22.02.2020 a 21.02.2021 e 22.02.2021 a 21.02.2022, conforme previsto na LC nº 191/2022, sendo elevado o adicional para de 6% (seis por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Descanso - SC, 26 de julho de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18312/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022 INTERROMPER FÉRIAS DE REGIANE RODRIGUES

Publicação Nº 4086466

PORTARIA Nº 18312/2022, de 28 de julho de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS
de REGIANE RODRIGUES, Código: 3.699, ocupante do cargo (241) em comissão de Chefe da Divisão do Departamento de Indústria e Comércio e Serviços, regida pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral

de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2022, sendo o período de gozo a contar de 18 de julho de 2022 até 16 de agosto de 2022, ou seja, 30 dias, sendo interrompidas na presente data, restando, portanto, 20 (vinte) dias a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 28 de julho de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18313/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À ELIZETE TEREZINHA DALTOÉ

Publicação Nº 4086472

PORTARIA Nº 18313/2022, de 29 de julho de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à ELIZETE TEREZINHA DALTOÉ, Código: 2.127, ocupante do cargo (235) efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 10 (dez) dias, sendo de 25 de julho de 2022 até 3de agosto de 2022, e seus efeitos retroativos a 25 de julho de 2022.

Descanso - SC, 29 de julho de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18314/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 CONCEDER FÉRIAS À FERNANDO TRINTINAGLIA

Publicação Nº 4086474

PORTARIA Nº 18314/2022, de 01 de agosto de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
à FERNANDO TRINTINAGLIA, Código: 3.173, ocupante do cargo (263) efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 17 de abril de 2020 a 16 de abril de 2021, sendo o período de gozo a contar de 01 de agosto de 2022 até 30 de agosto de 2022, ou seja, 30 dias, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de agosto de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18315/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 CONCEDER FÉRIAS À JANETE JUCHEM TREVIZAN

Publicação Nº 4086482

PORTARIA Nº 18315/2022, de 01 de agosto de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à JANETE JUCHEM TREVIZAN, Código: 3.483, nascida aos 06.04.1973, ocupante do cargo (44) em comissão de Diretor de Contabilidade e Controle Interno, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2020 a 01 de abril de 2021, sendo o período de gozo a contar de 01 de agosto de 2022 até 30 de agosto de 2022, ou seja, 30 dias, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de agosto de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18316/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 CONCEDER FÉRIAS À MARINEZ ORO ANTONELO

Publicação Nº 4086496

PORTARIA Nº 18316/2022, de 01 de agosto de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
à MARINEZ ORO ANTONELO, Código: 1.015, ocupante do cargo(12) efetivo de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, nível "4", referência "A", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, sendo o período de gozo a contar de 01 de agosto de 2022 até 30 de agosto de 2022, ou seja, 30 dias, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de agosto de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18317/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 CONCEDER FÉRIAS À DÉBORA WESCHENFELDER MAGRINI

Publicação Nº 4086498

PORTARIA Nº 18317/2022, de 01 de agosto de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à DÉBORA WESCHENFELDER MAGRINI, Código: 2.199, ocupante do cargo (06) efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria da Saúde, com exercício das atribuições do cargo na Unidade de Saúde "Aline Jaroseski", na equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF-1, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2019 a 12 de agosto de 2020, sendo o período de gozo a contar de 01 de agosto de 2022 até 30 de agosto de 2022, ou seja, 30 dias, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de agosto de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18318/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 CONCEDER GOZO DE FÉRIAS À ROSELI BONATTO

Publicação Nº 4086502

PORTARIA Nº 18318/2022, de 01 de agosto de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS
à ROSELI BONATTO, Código: 2.945, ocupante do cargo (231) efetivo de Agente de Secretaria, lotada na Secretaria de Administração - Divisão de Pessoal, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, interrompidas pela Portaria nº 13965/2018, restando, portanto, 08 (dias) dias, e, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, interrompidas pela Portaria nº 15151/2019, restando, portanto, 07 (sete) dias, totalizando 15 (quinze) dias serão usufruídos nos dias 01 a 15 de agosto de 2022.

Descanso - SC, 01 de agosto de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18319/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 ESTABELECER LOCAL DE TRABALHO DE ROSANGELA MENDES

Publicação Nº 4086506

PORTARIA Nº 18319/2022, de 01 de agosto de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 37 e 38, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Edital de alteração de carga horária nº 01/2022, de 15.07.2022, resolve:

ESTABELECER LOCAL DE TRABALHO
de ROSANGELA MENDES, Código: 2.967, ocupante do cargo (204) efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais – habilitação Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nível "3", referência "B", para exercício das atribuições do cargo no CEEF Paulo Henrique Pissaia 20h e no CEIEF Getúlio Vargas 20h, totalizando 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, com efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de agosto de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18320/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022. ESTABELECER LOCAL DE TRABALHO DE ANDRÉIA DE ANDRADE MORAZ

Publicação Nº 4086508

PORTARIA Nº 18320/2022, de 01 de agosto de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 37 e 38, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Edital de alteração de carga horária nº 01/2022, de 15.07.2022, resolve:

ESTABELECER LOCAL DE TRABALHO
de ANDRÉIA DE ANDRADE MORAZ, Código: 2.968, ocupante do cargo (205) efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais – habilitação Pedagogia, nível "3", referência "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, com efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de agosto de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18321/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 ALTERAR CARGA HORÁRIA E ESTABELECER LOCAL DE TRABALHO DE CAROLINE ARCARI

Publicação Nº 4086514

PORTARIA Nº 18321/2022, de 01 de agosto de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 37 e 38, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Edital de alteração de carga horária nº 01/2022, de 15.07.2022, resolve:

ALTERAR CARGA HORÁRIA E ESTABELECER LOCAL DE TRABALHO

de CAROLINE ARCARI, Código: 3.898, ocupante do cargo efetivo (205) de Especialista em Assuntos Educacionais – habilitação Pedagogia, nível "3", referência "A", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na EBM Cachoeirinha 20h e CEI Judit Angela Balbinot Prigol 20h, totalizando 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, com efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de agosto de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18322/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO MARCOS ANDRÉ DESSANTI

Publicação Nº 4086517

PORTARIA Nº 18322/2022, de 01 de agosto de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo a Lei nº 1696/2019, de 21 de agosto de 2019, alterada pela Lei nº 1.681/2019, de 18 de abril de 2019, artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público n° 01/2021, de 26 de outubro de 2021, homologado pelo Decreto n° 2367/2022, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO

MARCOS ANDRÉ DESSANTI, Código: 3.945, brasileiro, solteiro, nascido aos 05.03.1998, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 31, cidade de Descanso - SC, para o cargo efetivo (259) de Psicólogo, com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de agosto de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 18323/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 LOTAR MARCOS ANDRÉ DESSANTI

Publicação Nº 4086522

PORTARIA Nº 18323/2022, de 01 de agosto de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os Capítulos VI e VII, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LOTAR
MARCOS ANDRÉ DESSANTI, Código: 3.945, brasileiro, solteiro, nascido aos 05.03.1998, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 31, cidade de Descanso - SC, ocupante do cargo efetivo (259) de Psicólogo, com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, para a Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo nas escolas da rede municipal de ensino, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de agosto de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18324/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 A D M I T I R MARISE TERESINHA PREVIDE GIOMBELLI

Publicação Nº 4086529

PORTARIA Nº 18324/2022, de 01 de agosto de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 24/2022, de 12 de julho de 2022, homologado pelo Decreto nº 2445/2022, de 19 de julho de 2022, resolve:

A D M I T I R

MARISE TERESINHA PREVIDE GIOMBELLI, Código: 3.946, para o cargo (12) de Professor Educação Infantil - Habilitada, lotada na Secretaria de Educação, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, em substituição a servidora Marinez Oro Antonelo, pelo período de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 01 de agosto de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18325/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022. INTERROMPER FÉRIAS DE EDMAR JOSÉ DE SOUSA

Publicação Nº 4086531

PORTARIA Nº 18325/2022, de 01 de agosto de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

de EDMAR JOSÉ DE SOUSA, Código: 3.537, ocupante do cargo efetivo (41) de Motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020, sendo o período de gozo a contar de 21 de julho de 2022 até 09 de agosto de 2022, convertendo 1/3 (um terço) das férias em dinheiro no período de 11 a 20 de julho de 2022, ou seja, 10 (dez) dias, sendo interrompidas na presente data, restando, portanto, 09 (nove) dias a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 01 de agosto de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18326/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À LUIZ FILIPE MACHADO GARCIA

Publicação Nº 4086540

PORTARIA Nº 18326/2022, de 02 de agosto de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
à LUIZ FILIPE MACHADO GARCIA, Código: 3.830, ocupante do cargo (10) efetivo de Médico, lotado na Secretaria da Saúde, para exercício das atribuições do cargo na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Itajubá, Estratégia Saúde da Família ESF – 03, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da

Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastado por 30 (trinta) dias, sendo de 28 de julho de 2022 até 26 de agosto de 2022, e seus efeitos retroativos a 28 de julho de 2022.

Descanso - SC, 02 de agosto de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18327/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022. ALTERAR A PORTARIA Nº PORTARIA Nº 18004/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022, QUE NOMEOU A COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE DESCANSO - COMDES

Publicação Nº 4086546

PORTARIA Nº 18327/2022, de 02 de agosto de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1656/2018, de 29 de outubro de 2018, resolve:

ALTERAR A PORTARIA Nº PORTARIA Nº 18004/2022, de 19 de maio de 2022, QUE NOMEOU A COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE DESCANSO - COMDES.

Art. 1º Nomear Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDES, composta por 09 (nove) membros, sendo quatro do Poder Executivo, três da sociedade civil e dois membros entre servidores do Poder Legislativo, a seguir nominados:

1- MEMBROS DO PODER EXECUTIVO	
a)	Felipe José Ternus
b)	Vinicius Gallina
c)	Fernando Trintinaglia
d)	Thais Regina Durigon

2- MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL	
a)	Wilson Spessatto
b)	Tiago Lorenski
c)	Laercio Antonio Baldo

3- MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
a)	Juliane Carmen Dalmolin
b)	Natália Rhoden Barp

Art. 2º Compete a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico de Descanso – COMDES:
I. Deliberação sobre pedidos para concessão de incentivos de ampliação de empresas em terreno próprio;
II. Deliberação sobre pedidos para incentivos fiscais;
III. Deliberação sobre critérios de editais para doação onerosa ou cessão de uso;
IV. Deliberação sobre permutas vinculadas ao desenvolvimento industrial e prestação de serviços;
§1º. Todos os requerimentos de incentivos para ampliação ou incentivos fiscais serão analisados e os montantes fixados pela COMDES – Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico de Descanso.
§2º. Os critérios estabelecidos em editais de licitações para doação onerosa ou cessão de uso deverão ser deliberados previamente pela COMDES.
§3º. É encargo da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico de Descanso – COMDES a avaliação do cumprimento dos encargos estabelecidos por essa lei.
§4º. A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico de Descanso – COMDES estabelecerá por ato deliberativo o calendário de reuniões ordinárias e regramento para a tramitação dos pedidos de incentivos de expansão ou fiscais que forem submetidos à sua análise.
§5º. Quando submetido à comissão pedido de análise de condições fixadas em edital para doação onerosa ou cessão de uso, o pedido deverá ser analisado na primeira reunião ou em deliberação extraordinária, conforme a urgência requerida pelo chefe do Poder Executivo.
§6º. Nas deliberações para permutas poderá a comissão requisitar das avaliações técnicas e econômicas das áreas ofertadas;
Art. 3º Pelas atividades exercidas não farão jus a qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária e não terão vínculo empregatício, considerado relevante serviço ao município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso - SC, 02 de agosto de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18329/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022. NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, NOS TERMOS EDITAL DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO Nº 01/2022

Publicação Nº 4086551

PORTARIA Nº 18329/2022, de 02 de agosto de 2022.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, NOS TERMOS EDITAL DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO Nº 01/2022.

O Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e Lei municipal nº 352/2001, de 03.12.2001.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maicon Rosin, mat. nº 3.647, Maiara Coletto Bonamigo, mat. nº 3.823, e Elizete Terezinha Daltoé, mat. nº 2.127, como membros da Comissão de Avaliação.
Art. 2º Compete a Comissão de Avaliação analisar os pedidos de progressão, nos termos do Edital de Progressão Funcional por Mérito nº 01/2022.

Art. 3º As designações supra mencionadas não acarretam ônus para os cofres Públicos municipais por se tratar de serviço relevante prestado ao Município.

Descanso - SC, 02 de agosto de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

DECRETO Nº 2451/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022. DECRETO DE RERRATIFICAÇÃO NO 2413/2022, PUBLICADO DIA 14/04/2022, PUBLICAÇÃO Nº 3833673 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA- RERRATIFICAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO PARA AJUSTES DE TITULARES DE DOMÍNIO DA MATRÍCULA

Publicação Nº 4087105

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

DECRETO Nº 2451/2022, de 04 de agosto de 2022.

DECRETO DE RERRATIFICAÇÃO N^{O} 2413/2022, PUBLICADO DIA 14/04/2022, PUBLICAÇÃO Nº 3833673 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA- RERRATIFICAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO PARA AJUSTES DE TITULARES DE DOMÍNIO DA MATRÍCULA.

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF DO MUNCIPIO DE DESCANSO, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DAS OUTRAS PROVIDÊNDIAS".

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária, do Município de Descanso, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do núcleo Linha Cruzinhas, objeto da *matrícula n° 6.672* de propriedade de Mitra Diocesana de Chapecó, Paróquia Evangélica de Confissão Luterana de São Miguel do Oeste, Vicente José Zeppe e Valdemar Toldo, *matrícula nº 7.029* de propriedade de Cleusa Fatima Tomazelli Zeppe, Claudete Lurdes Tomazelli Almeida e Solange Assunta Tomazelli, *matrícula nº 4.699* de propriedade de Bartolomeu Royer e Cervejaria São Miguel LTDA-ME, *matrícula nº 925* de propriedade de Alvari Lucidio Mazzardo, e *matrícula nº 7.767* de propriedade de Bartolomeu Royer, todas registradas na Comarca do Registro de Imóveis de Descanso/SC.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º – Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º – Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 04 de agosto de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO: 46917187968

Assinado digitalmente por SADI INACIO BONAMIGO:46917187968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=SADI INACIO BONAMIGO:46917187968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.04 16:43:13-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

DECRETO Nº 2452/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA FAIXA NON AEDIFICANDI NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4086822

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

DECRETO Nº 2452/2022, de 04 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA FAIXA *NON AEDIFICANDI* NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 86, da Lei Orgânica do Município de Descanso;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federal 13.913, de 25 de novembro, que modificou a redação do art. 4º da Lei Federal 6.766/79, e da Lei Estadual n. 18.072 de 13 de janeiro de 2021, que acrescentou o art. 2º-A na Lei Estadual n. 13.516, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso I, §1º da Lei Complementar municipal 36/2018;

DECRETA

Art. 1º. Com base no art. 47, inciso I, §1º, da Lei Complementar 36, de 17 de dezembro de 2018, fica reduzida para 5(cinco) metros a faixa *non aedificandi* nas margens das rodovias estaduais em todo o trecho do perímetro urbano, a partir da faixa de domínio.

Parágrafo único: Excepcionalmente, no trecho compreendido do trevo de Descanso em direção a São Miguel do Oeste, lado direito, a redução ficará limitada até o km 61 + 640 da rodovia 163/386.

Art. 2º. Fica autorizada a regularização de todas as edificações que preencherem o requisito acima e os demais contidos na legislação.

Art. 3º. A autorização tem aplicação imediata após a entrada em vigor do presente decreto, que ocorrerá a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário em instrumento análogo.

Descanso – SC, de 04 de agosto de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO: 46917187968

Assinado digitalmente por SADI INACIO BONAMIGO:46917187968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=SADI INACIO BONAMIGO:46917187968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.04 15:45:03-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 359/2022

Publicação Nº 4086153

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 359/2022

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **LINHA CRUZINHAS**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 1º do Decreto nº 9.310/2018. No núcleo denominado de LINHA CRUZINHAS, localizado no município de Descanso/SC, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes no referido núcleo, bem como, realização das benfeitorias necessárias para promover a Regularização Fundiária, objeto da matriculas nº 6.672, 7.029 7.767, 4.699 e 925, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Descanso/SC.

Artigo 01. DO NÚCLEO: O núcleo urbano denominado de Linha Cruzinhas, pertence a *matrícula n° 6.672* de propriedade de Mitra Diocesana de Chapecó, Paróquia Evangélica de Confissão Luterana de São Miguel do Oeste, Vicente José Zeppe e Valdemar Toldo, *matrícula nº 7.029* de propriedade de Cleusa Fatima Tomazelli Zeppe, Claudete Lurdes Tomazelli Almeida e Solange Assunta Tomazelli, *matrícula nº 4.699* de propriedade de Bartolomeu Royer e Cervejaria São Miguel LTDA-ME, *matrícula nº 925* de propriedade de Alvari Lucidio Mazzardo, e *matrícula nº 7.767* de propriedade de Bartolomeu Royer, todas registradas na Comarca do Registro de Imóveis de Descanso/SC.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 8.935,13 m², sendo essa uma área com uma concentração de 15 lotes, e com uma população de aproximadamente 50 pessoas.

QUADRO DE ÁREAS:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA:

ÁREA CONHECIDA COMO P/ LOTES RURAIS Nº 18 e 20
PROPRIETÁRIO: Mitra Diocesana de Chapecó, Paróquia Evangélica de Confissão Luterana de São Miguel do Oeste/SC, Vicente José Zeppe e Valdemar Toldo.
MUNICÍPIO: DESCANSO/SC.
COMARCA: DESCANSO/SC.
MATRÍCULA Nº 6.672 – ÁREA MATRICULADA: 160.000,00m².
IMÓVEL: Lª CRUZINHAS, EM DESCANSO/SC.
NÚMERO DE LOTES: 03 LOTES E 01 ÁREA REMANESCENTE.

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DA MATRÍCULA Nº 6.672: 160.000,00m².
ÁREA A SER REGULARIZADA: 3.645,99m².
ÁREA REGISTRADA REMANESCENTE: 156.354,01m².

contato@adehasc.com.br
(49) 3622-3137

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA:

ÁREA CONHECIDA COMO P/ LOTE RURAL N° 16

PROPRIETÁRIO: CLEUSA FATIMA TOMAZELLI ZEPPE, CLAUDETE LURDES TOMAZELLI ALMEIDA e SOLANGE ASSUNTA TOMAZELLI.
MUNÍCIPIO: DESCANSO/SC.
COMARCA: DESCANSO/SC.
MATRÍCULA N° 7.029 – ÁREA MATRICULADA: 6.823,62m².
IMÓVEL: L° CRUZINHAS, EM DESCANSO/SC.
NÚMERO DE LOTES: 04 LOTES E 01 ÁREA REMANESCENTE.

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DA MATRÍCULA N° 7.029: 6.823,62m².
ÁREA A SER REGULARIZADA: 1.567,67m².
ÁREA REGISTRADA REMANESCENTE: 5.255,95m².

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DA MATRÍCULA N° 7.767: 4.517,37m².
ÁREA A SER REGULARIZADA: 2.721,21m².
ÁREA REGISTRADA REMANESCENTE: 1.796,16m².

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DA MATRÍCULA N° 4.699: 41.096,63m².
ÁREA A SER REGULARIZADA: 729,83m².
ÁREA REGISTRADA REMANESCENTE: 40.366,80m².

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DA MATRÍCULA N° 925: 213.000,00m².
ÁREA A SER REGULARIZADA: 270,43m².
ÁREA REGISTRADA REMANESCENTE: 212.729,57m².

Artigo 02. DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA ÁREA: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

a) Telefonia fixa e móvel;
b) Transporte escolar público
c) Instalação de energia elétrica;
d) Abastecimento de água potável;
e) Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
f) Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura municipal;

contato@adehasc.com.br
(49) 3622-3137

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

Artigo 03. DAS CONFRONTAÇÕES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matricula nº 6.672, de propriedade de Mitra Diocesana de Chapecó, Paróquia Evangélica de Confissão Luterana de São Miguel do Oeste, Vicente José Zeppe e Valdemar Toldo;
Matrícula nº 7.029, de propriedade de Cleusa Fatima Tomazelli Zeppe, Claudete Lurdes Tomazelli Almeida e Solange Assunta Tomazelli;
Matrícula nº 4.699, de propriedade de Bartolomeu Royer e Cervejaria São Miguel LTDA-ME;
Matrícula nº 925, de propriedade de Alvari Lucidio Mazzardo;
Matrícula nº 7.767, de propriedade de Bartolomeu Royer,;

Artigo 03.2. Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

- **Área remanescente da matrícula nº 925** de propriedade de Alvari Lucidio Mazzardo;
- **Área remanescente da matrícula nº 4.699** de propriedade de Bartolomeu Royer e Cervejaria São Miguel LTDA-ME;
- **Área remanescente da matrícula nº 6.672** de propriedade de Mitra Diocesana de Chapecó, Paróquia Evangélica de Confissão Luterana de São Miguel do Oeste, Vicente José Zeppe e Valdemar Toldo;
- **Matrícula nº 6.671,** de propriedade de Cleusa Fatima Tomazelli Zeppe, Claudete Lurdes Tomazelli Almeida e Solange Assunta Tomazelli;
- **Matrícula nº 8.362** de propriedade de Claudete Lurdes Tomazelli Almeida;
- **Matrícula nº 8.360** de propriedade de MACODESC S/A Incorporações Imobiliárias;
- **Matrícula nº 5.847**de propriedade de Descanso Frutas Ltda ME;
- **Rodovia SC 163,** de propriedade do DEINFRA – Departamento Estadual de Infraestrutura;

contato@adehasc.com.br
(49) 3622-3137

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste/SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

Artigo 04. DAS IMPUGNAÇÕES: As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Descanso,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 04.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 04.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

São Miguel do Oeste/SC, 3 de agosto de 2022.

ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SU:78486875000132

ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SU:78486875000132
cn=ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SU:78486875000132, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PJ A1, email=iej@smo.com.br

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

contato@adehasc.com.br
(49) 3622-3137

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste/SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

ANEXO I -
MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

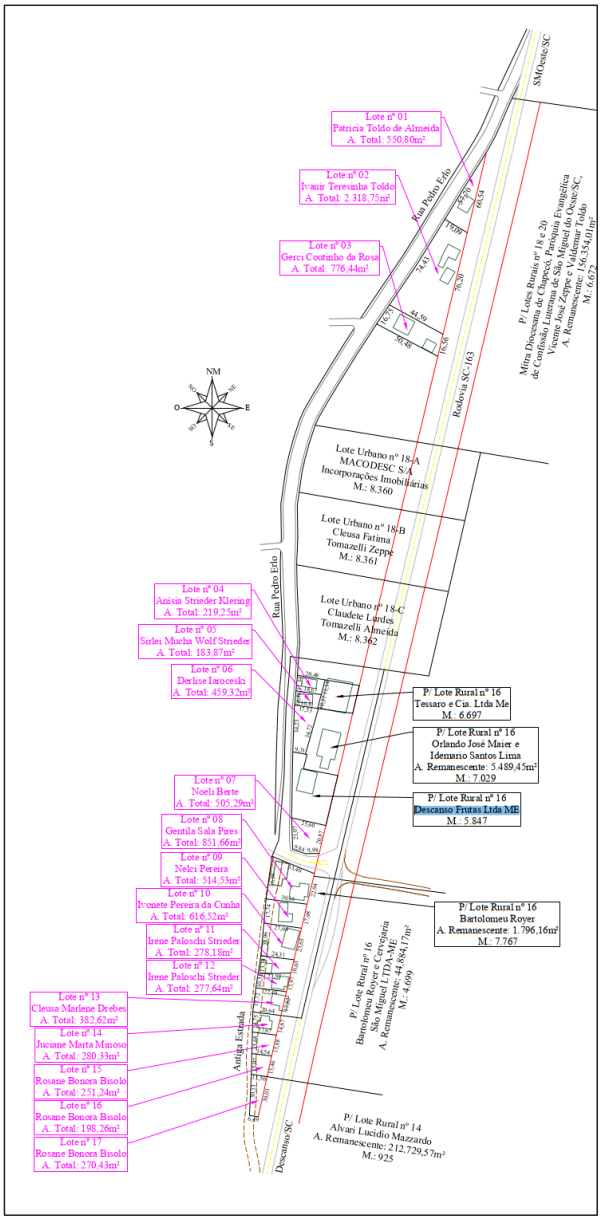

contato@adehasc.com.br
(49) 3622-3137

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO Nº 6364/2022

Publicação Nº 4085618

DECRETO Nº 6.364/2022
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n 4881/21 de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 4.881, de 22 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º – Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 99.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unid. Orçam.: 99.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.051 – Manutenção das Atividades da Polícia Civil
Elemento:3.3.90.00.0.3.00.1183.00 – Aplicações Diretas (111) .....R$ 15.000,00
Art. 2º – Os recursos no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), tem como origem o superávit financeiro apurado no exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:
I. 03.00.1183.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE AGOSTO DE 2022
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 6365/2022

Publicação Nº 4085619

DECRETO Nº 6.365/2022
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n 4881/21 de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 4.881, de 22 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º – Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 14.00 – SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unid. Orçam.: 14.02 – SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
Proj. /Ativ.: 1.076 – Impl. Rec. Obras Pav. Asfáltica, Pol., Drenagem e Sinalização
Elemento: 4.4.90.00.01.64.0164 – Aplicações Diretas (103) .....R$ 140.000,00
Art. 2º – Os recursos no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), tem como origem no excesso de arrecadação apurado na seguinte fonte de recursos:

I.	01.64.0164 – Transferências Voluntárias – Estado.	R$	140.000,00

Art. 3º – Os recursos da fonte 01.64.0164 – Transferências Voluntárias – Estado, tem como origem a edição da portaria SEF nº 254/2022 de 27/06/2022, Transferências Especiais, conforme disposição do § 3º do art. 123 da Constituição Estadual e Portaria SEF nº 321/2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE AGOSTO DE 2022.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 6366/2022

Publicação Nº 4085620

DECRETO Nº 6.366/2022
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n 4881/21 de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 4.881, de 22 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º – Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 99.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unid. Orçam.: 99.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj. /Ativ.: 2.050 – Manutenção das Atividades da Polícia Militar
Elemento: 3.3.90.00.0.1.06.0407.00 – Aplicações Diretas (113) .....R$ 29.800,00
Elemento: 4.4.90.00.0.1.89.0392.00 – Aplicações Diretas (114) .....R$ 1.800,00
Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais), tem como origem o excesso de arrecadação apurado no exercício financeiro vigente nas seguintes fontes de recursos:
01.06.0407.00 – Multas Pecuniária – FÔRUM R$ 29.800,00
01.89.0392.00 – Alienações de Bens – Outros Programas R$ 1.800,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE AGOSTO DE 2022.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 6367/2022

Publicação Nº 4085621

DECRETO Nº 6.367/2022
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do município de dionisio cerqueira E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n 4881/21 de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 4.881, de 22 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º – Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, No Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Unid. Orçam.: 10.01 – ADMINISTRAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj. /Ativ.: 1.078 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UBS
Elemento: 4.4.90.00.01.88.0406.00 – Aplicações Diretas (5) ..... R$ 61.000,00

Art. 2º – Os recursos no valor de R$ 61.000.00 (sessenta e um mil reais), tem como origem o excesso de arrecadação na seguinte fonte de recurso:
I – 01.88.0406.00 – Alienação de Bens – Saúde ..... R$ 61.000.00
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE AGOSTO DE 2022
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2022

Publicação Nº 4086051

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 634691DC339B02B55C7CC948A4F9E7597491BA39

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Tomada de Preços Nº 36/2022
O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, torna público que está aberta a LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Tipo de Julgamento "Menor Preço por Lote", Regime de Execução "Empreitada Por Preço Global", objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS CLARA MARCARINI, IPANEMA, CAMBORIÚ E BECO OLIVIO BERTOLDI DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, TUDO DE CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO, EDITAL E DEMAIS ANEXOS, atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 23/08/2022. Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de habilitação: Data: 23/08/2022, Hora: 08h45min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 05 de agosto de 2022.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

Entre Rios

Prefeitura

DECRETO Nº 097/2022

Publicação Nº 4086657

DECRETO Nº 097/2022
DE 04 DE AGOSTO DE 2022
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.831/21 de 02 de dezembro de 2021.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal n°.831/21 de 02/12/2021 no valor de R$ 35.795,00 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais) conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria de Educação
Proj/Ativ: 2.037 – Manutenção das Atividades Ensino Fundamental
Despesa: 3.1.90.00 (18) – 0.1.19.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria de Educação
Proj/Ativ: 2.037 – Manutenção das Atividades Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.00 (19) – 0.1.19.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.
JOÃO MARIA ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 098/2022

Publicação Nº 4086661

DECRETO Nº 098/2022
DE 04 DE AGOSTO DE 2022
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar Pelo Provável Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.831/21 de 02 de dezembro de 2021.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar Pelo Provável Excesso de Arrecadação do Município, Lei Municipal n°.831/21 de 02/12/2021, no valor de R$ 29.270,73 (vinte e nove mil duzentos e setenta reais e setenta e três centavos), conforme discriminação abaixo:
Órgão: 07.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria de Infraestrutura
Proj/Ativ: 1.009 – Obras de Infraestrutura Urbana
Despesa: 4.4.90.00 (41) – 0.1.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 29,270,73

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias.

Pelo Provável Excesso de Arrecadação referente às fontes de recursos 00, 01, 02.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.
JOÃO MARIA ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PMER Nº 074/2022

Publicação Nº 4085636

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C17FDE4F862DF00042D73D460F02F02ED8F1812B

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PMER Nº 074/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 – Sistema de Registro de Preços
MULTI ENTIDADE
Codigo TCE-SC: C17FDE4F862DF00042D73D460F02F02ED8F1812B

Licitação exclusiva pra Micro e Pequenas Empresa, de acordo com a Lei 123/2006 e Lei 147/2014, bem como demais normas pertinentes a materia.

1 – PREÂMBULO
1.1 - O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro no município de Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.698/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO MARIA ROQUE, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do MENOR PREÇO UNITARIO, tendo por finalidade de AQUISIÇÃO DE ELETRONICOS, MOVEIS E UTENCILIOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIAS MUNICIPAIS, que poderão vir a serem adquiridos de acordo com necessidade e disponibilidade orçamentaria por toda a administração pública municipal direta e indireta, conforme especificações constate neste edital, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto nº. 009/2021, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.

1.2 - O recebimento dos envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 14h00min (horário oficial de Brasília) do dia 16 de agosto de 2022, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, Centro, da cidade de Entre Rios/SC.
1.3 - A abertura do envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 14h05min (horário oficial de Brasília), do dia 16 de agosto de 2022 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios/SC, situada no endereço do item "1.2" do edital.
1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
1.5 – O horário de abertura da proposta e documentação prevista no item "1.3" poderá ser alterado mediante necessidade justificada.

Entre Rios, SC, 03 de agosto de 2022.
JOAO MARIA ROUE
Prefeito Municipal

Ermo

PREFEITURA

RREO 3BIM DE 2022

Publicação Nº 4088213

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ERMO , 01/08/2022

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN
Contadora CRC/SC 042309/O-3

ELIOMAR COSTA HELENA
Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	23.022.897,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ERMO , 01/08/2022

PAULO DELLA VECCHIA	GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN	ELIOMAR COSTA HELENA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 042309/O-3	Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.064.000,00
Previsão Atualizada	19.064.000,00
Receitas Realizadas	18.659.308,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.064.000,00
Dotação Atualizada	41.191.000,00
Despesas Empenhadas	21.394.747,10
Despesas Liquidadas	16.381.944,96
Despesas pagas	15.415.856,45
Superavit Orçamentário	2.277.363,88

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.394.747,10
Despesas Liquidadas	16.381.944,96

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.599.503,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.599.503,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.599.503,34

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	138.102,36
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	138.102,36
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-910.000,00	2.209.558,63	-2,43
Resultado Primário - Acima da Linha	-945.500,00	2.432.964,37	-2,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.594.100,58	25%	26,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.103.273,44	70%	89,03
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de ERMO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.117.664,74	-117.664,74
DESPESAS DE CAPITAL	6.688.170,06	12.008.517,44

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.680.256,79	15,00	19,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ERMO , 01/08/2022

PAULO DELLA VECCHIA	GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN	ELIOMAR COSTA HELENA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 042309/O-3	Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.064.000,00**	**19.064.000,00**	**9.067.762,43**	**47,56**	**18.659.308,84**	**97,88**	**404.691,16**
RECEITAS CORRENTES	**15.714.000,00**	**15.714.000,00**	**5.174.115,47**	**32,93**	**13.709.332,75**	**87,24**	**2.004.667,25**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	780.200,00	780.200,00	246.012,90	31,53	645.602,69	82,75	134.597,31
IMPOSTOS	600.000,00	600.000,00	202.124,37	33,69	561.960,85	93,66	38.039,15
TAXAS	120.000,00	120.000,00	43.888,53	36,57	83.641,84	69,70	36.358,16
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	60.200,00	60.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.200,00
CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	25.000,00	20.735,65	82,94	65.230,20	260,92	-40.230,20
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	25.000,00	25.000,00	20.735,65	82,94	65.230,20	260,92	-40.230,20
RECEITA PATRIMONIAL	60.500,00	60.500,00	31.316,28	51,76	71.985,65	118,98	-11.485,65
VALORES MOBILIÁRIOS	60.500,00	60.500,00	31.316,28	51,76	71.985,65	118,98	-11.485,65
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	14.519,59	14,52	29.841,64	29,84	70.158,36
OUTROS SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	14.519,59	14,52	29.841,64	29,84	70.158,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.255.300,00	14.255.300,00	4.817.437,78	33,79	12.772.668,05	89,60	1.482.631,95
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.265.300,00	7.265.300,00	2.398.996,22	33,02	5.991.524,90	82,47	1.273.775,10
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.990.000,00	4.990.000,00	2.018.793,36	40,46	5.541.876,63	111,06	-551.876,63
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.000.000,00	2.000.000,00	399.648,20	19,98	1.239.266,52	61,96	760.733,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	493.000,00	493.000,00	44.093,27	8,94	124.004,52	25,15	368.995,48
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	28.000,00	28.000,00	11.914,93	42,55	36.387,61	129,96	-8.387,61
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.000,00	5.000,00	4.228,40	84,57	11.033,30	220,67	-6.033,30
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	460.000,00	460.000,00	27.949,94	6,08	76.583,61	16,65	383.416,39
RECEITAS DE CAPITAL	**3.350.000,00**	**3.350.000,00**	**3.893.646,96**	**116,23**	**4.949.976,09**	**147,76**	**-1.599.976,09**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	1.117.664,74	111,77	1.117.664,74	111,77	-117.664,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.000.000,00	1.117.664,74	111,77	1.117.664,74	111,77	-117.664,74
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.250.000,00	2.250.000,00	2.775.982,22	123,38	3.832.311,35	170,32	-1.582.311,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.500.000,00	1.500.000,00	103.150,41	6,88	103.174,76	6,88	1.396.825,24
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	750.000,00	750.000,00	2.672.831,81	356,38	3.729.136,59	497,22	-2.979.136,59
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.064.000,00**	**19.064.000,00**	**9.067.762,43**	**47,56**	**18.659.308,84**	**97,88**	**404.691,16**

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**19.064.000,00**	**19.064.000,00**	**9.067.762,43**	**47,56**	**18.659.308,84**	**97,88**	**404.691,16**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.064.000,00	19.064.000,00	9.067.762,43	47,56	18.659.308,84	97,88	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.064.000,00**	**41.191.000,00**	**9.056.320,04**	**21.394.747,10**	**19.796.252,90**	**6.554.930,33**	**16.381.944,96**	**24.809.055,04**	**15.415.856,45**
DESPESAS CORRENTES	**14.825.312,50**	**22.484.312,50**	**4.891.382,12**	**14.706.577,04**	**7.777.735,46**	**4.742.518,46**	**12.365.492,94**	**10.118.819,56**	**11.510.196,08**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.267.462,50	7.797.462,50	1.763.870,82	5.088.749,28	2.708.713,22	1.783.125,36	5.058.146,12	2.739.316,38	4.895.918,04
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	17.000,00	367.000,00	100.857,61	258.333,34	108.666,66	100.857,61	258.333,34	108.666,66	258.333,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.540.850,00	14.319.850,00	3.026.653,69	9.359.494,42	4.960.355,58	2.858.535,49	7.049.013,48	7.270.836,52	6.355.944,70
DESPESAS DE CAPITAL	**4.228.687,50**	**18.696.687,50**	**4.164.937,92**	**6.688.170,06**	**12.008.517,44**	**1.812.411,87**	**4.016.452,02**	**14.680.235,48**	**3.905.660,37**
INVESTIMENTOS	4.138.687,50	18.456.687,50	4.144.487,19	6.604.399,08	11.852.288,42	1.791.961,14	3.932.681,04	14.524.006,46	3.821.889,39
AMORTIZACAO DA DIVIDA	90.000,00	240.000,00	20.450,73	83.770,98	156.229,02	20.450,73	83.770,98	156.229,02	83.770,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.064.000,00**	**41.191.000,00**	**9.056.320,04**	**21.394.747,10**	**19.796.252,90**	**6.554.930,33**	**16.381.944,96**	**24.809.055,04**	**15.415.856,45**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**19.064.000,00**	**41.191.000,00**	**9.056.320,04**	**21.394.747,10**	**19.796.252,90**	**6.554.930,33**	**16.381.944,96**	**24.809.055,04**	**15.415.856,45**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.277.363,88	—	3.243.452,39
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.064.000,00	41.191.000,00	9.056.320,04	21.394.747,10	—	6.554.930,33	18.659.308,84	—	18.659.308,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

ERMO , 01/08/2022

PAULO DELLA VECCHIA	GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN	ELIOMAR COSTA HELENA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 042309/O-3	Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.064.000,00	41.191.000,00	9.056.320,04	21.394.747,10	100,00	19.796.252,90	6.554.930,33	16.381.944,96	100,00	24.809.055,04
Legislativa	810.000,00	810.000,00	114.622,04	463.584,73	2,17	346.415,27	135.328,86	401.307,54	2,45	408.692,46
Ação Legislativa	810.000,00	810.000,00	114.622,04	463.584,73	2,17	346.415,27	135.328,86	401.307,54	2,45	408.692,46
Administração	967.750,00	3.889.750,00	722.517,21	3.015.239,91	14,09	874.510,09	808.561,13	2.292.733,23	14,00	1.597.016,77
Administração Geral	967.750,00	3.889.750,00	722.517,21	3.015.239,91	14,09	874.510,09	808.561,13	2.292.733,23	14,00	1.597.016,77
Segurança Pública	40.000,00	40.000,00	3.179,22	6.108,63	0,03	33.891,37	3.389,22	6.108,63	0,04	33.891,37
Policiamento	40.000,00	40.000,00	3.179,22	6.108,63	0,03	33.891,37	3.389,22	6.108,63	0,04	33.891,37
Assistência Social	627.500,00	1.862.500,00	268.921,79	866.071,88	4,05	996.428,12	263.722,88	620.014,43	3,78	1.242.485,57
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	370.000,00	4.964,00	13.446,80	0,06	356.553,20	6.036,71	10.163,44	0,06	359.836,56
Assistência Comunitária	607.500,00	1.492.500,00	263.957,79	852.625,08	3,99	639.874,92	257.686,17	609.850,99	3,72	882.649,01
Saúde	3.748.824,16	6.948.824,16	1.057.681,23	3.639.677,66	17,01	3.309.146,50	1.108.966,91	3.280.561,83	20,03	3.668.262,33
Atenção Básica	3.598.824,16	6.798.824,16	1.057.681,23	3.490.755,19	16,32	3.308.068,97	1.108.966,91	3.234.783,00	19,75	3.564.041,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	150.000,00	0,00	148.922,47	0,70	1.077,53	0,00	45.778,83	0,28	104.221,17
Educação	6.632.251,83	7.582.251,83	1.492.661,99	3.767.623,73	17,61	3.814.628,10	1.131.678,39	3.131.151,33	19,11	4.451.100,50
Alimentação e Nutrição	161.000,00	511.000,00	110.059,61	360.988,40	1,69	150.011,60	89.278,10	248.793,17	1,52	262.206,83
Ensino Fundamental	5.170.251,83	5.770.251,83	1.136.439,65	2.897.177,14	13,54	2.873.074,69	892.506,08	2.508.768,97	15,31	3.261.482,86
Educação Infantil	1.151.000,00	1.151.000,00	240.354,73	494.946,19	2,31	656.053,81	141.190,21	359.077,19	2,19	791.922,81
Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Educação Especial	65.000,00	65.000,00	5.808,00	14.512,00	0,07	50.488,00	8.704,00	14.512,00	0,09	50.488,00
Cultura	59.750,00	269.750,00	103.389,25	169.771,87	0,79	99.978,13	85.197,69	142.344,29	0,87	127.405,71
Difusão Cultural	59.750,00	269.750,00	103.389,25	169.771,87	0,79	99.978,13	85.197,69	142.344,29	0,87	127.405,71
Urbanismo	1.912.250,00	12.092.250,00	3.819.215,75	4.525.297,06	21,15	7.566.952,94	1.384.446,63	2.011.876,37	12,28	10.080.373,63
Infra-Estrutura Urbana	1.699.750,00	11.579.750,00	3.611.205,30	4.141.426,61	19,36	7.438.323,39	1.333.813,38	1.799.939,96	10,99	9.779.810,04
Serviços Urbanos	212.500,00	512.500,00	208.010,45	383.870,45	1,79	128.629,55	50.633,25	211.936,41	1,29	300.563,59
Agricultura	552.500,00	1.432.500,00	296.944,26	1.205.595,59	5,64	226.904,41	382.209,34	1.167.830,33	7,13	264.669,67
Extensão Rural	552.500,00	1.432.500,00	296.944,26	1.205.595,59	5,64	226.904,41	382.209,34	1.167.830,33	7,13	264.669,67
Transporte	3.339.924,01	4.339.924,01	916.143,51	3.049.697,10	14,25	1.290.226,91	991.812,05	2.645.162,80	16,15	1.694.761,21
Transporte Rodoviário	3.339.924,01	4.339.924,01	916.143,51	3.049.697,10	14,25	1.290.226,91	991.812,05	2.645.162,80	16,15	1.694.761,21
Desporto e Lazer	146.250,00	1.096.250,00	84.414,53	197.015,96	0,92	899.234,04	82.987,97	193.791,20	1,18	902.458,80
Desporto Comunitário	146.250,00	1.096.250,00	84.414,53	197.015,96	0,92	899.234,04	82.987,97	193.791,20	1,18	902.458,80
Encargos Especiais	217.000,00	817.000,00	176.629,26	489.062,98	2,29	327.937,02	176.629,26	489.062,98	2,99	327.937,02
Outros Encargos Especiais	217.000,00	817.000,00	176.629,26	489.062,98	2,29	327.937,02	176.629,26	489.062,98	2,99	327.937,02

Continua 1/2

Município de ERMO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.064.000,00	41.191.000,00	9.056.320,04	21.394.747,10	100,00	19.796.252,90	6.554.930,33	16.381.944,96	100,00	24.809.055,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.064.000,00	41.191.000,00	9.056.320,04	21.394.747,10	100,00	19.796.252,90	6.554.930,33	16.381.944,96	100,00	24.809.055,04

FONTE:

ERMO , 01/08/2022

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN
Contadora CRC/SC 042309/O-3

ELIOMAR COSTA HELENA
Responsável p/ controle interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.141.074,25**	**2.087.105,06**	**1.859.985,57**	**2.304.139,23**	**1.920.477,93**	**2.378.110,84**	**2.419.857,78**	**2.899.666,12**	**2.201.234,01**	**2.682.678,63**	**3.029.562,94**	**3.046.258,78**	**28.970.151,14**	**18.305.200,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.839,81	81.165,88	92.657,56	49.165,07	91.804,79	252.506,24	64.922,47	106.072,47	107.618,95	120.975,90	120.353,50	125.659,40	1.265.742,04	780.200,00
IPTU	6.430,39	4.281,70	1.314,94	2.681,10	1.879,71	1.972,30	1.680,34	1.338,86	3.563,26	3.854,19	24.035,77	5.614,60	58.647,16	100.000,00
ISS	20.373,96	52.000,24	70.723,62	23.787,14	65.235,27	46.797,52	56.369,16	62.185,04	63.146,46	78.022,89	33.642,10	80.210,23	652.493,63	300.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.206,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.206,20	100.000,00
IRRF	14.752,14	15.235,64	18.109,07	16.785,60	18.928,06	49.049,83	66,84	31.463,59	29.109,81	29.036,04	29.061,05	29.560,62	281.158,29	100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.283,32	9.648,30	2.509,93	5.911,23	5.761,75	5.480,39	6.806,13	11.084,98	11.799,42	10.062,78	33.614,58	10.273,95	124.236,76	180.200,00
Contribuições	8.721,99	8.818,86	8.775,45	8.624,80	9.183,16	10.070,00	10.388,89	10.840,54	11.331,62	11.933,50	10.143,79	10.591,86	119.424,46	25.000,00
Receita Patrimonial	1.340,88	1.681,77	892,54	1.164,19	1.510,28	1.408,54	8.066,71	8.451,46	13.829,40	10.321,80	13.008,64	18.307,64	79.983,85	60.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.340,88	1.681,77	892,54	1.164,19	1.510,28	1.408,54	8.066,71	8.451,46	13.829,40	10.321,80	13.008,64	18.307,64	79.983,85	60.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.377,28	5.491,08	4.209,90	3.389,51	226,74	1.300,86	4.831,82	1.719,91	1.989,63	6.780,69	7.986,42	6.533,17	50.837,01	100.000,00
Transferências Correntes	2.027.076,92	1.951.046,29	1.710.355,13	2.174.486,07	1.781.949,97	2.205.863,90	2.328.352,60	2.732.778,88	2.058.788,82	2.503.529,23	2.850.436,22	2.868.707,81	27.193.371,84	16.846.500,00
Cota-Parte do FPM	1.012.818,26	809.780,51	635.950,93	708.661,55	920.357,64	1.370.132,09	947.526,72	1.322.667,40	801.854,65	950.481,69	1.057.316,02	989.320,92	11.526.868,38	7.330.000,00
Cota-Parte do ICMS	619.773,47	692.852,97	718.416,72	664.284,88	514.100,26	541.260,09	1.047.865,59	1.024.292,04	845.901,41	1.036.657,60	980.781,84	866.054,09	9.552.240,96	5.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	118.196,00	157.547,38	42.367,22	103.755,38	88.467,36	9.789,94	34.385,64	80.910,39	104.703,67	101.795,84	335.284,99	265.668,28	1.442.872,09	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	250,35	87,61	1.441,22	2.197,68	189,37	32,72	0,00	14,65	61,02	23,48	22,98	14,86	4.335,94	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.891,88	7.477,30	8.896,79	9.157,61	8.772,86	8.968,95	10.656,50	9.528,62	10.794,95	10.978,80	5.836,74	8.234,98	108.195,98	100.000,00
Transferências do FUNDEB	151.862,58	169.905,89	171.310,09	162.319,86	136.435,38	141.708,65	213.202,55	225.592,80	184.039,55	216.783,42	208.155,46	191.492,74	2.172.808,97	2.000.000,00
Outras Transferências Correntes	115.284,38	113.394,63	131.972,16	524.109,11	113.627,10	133.971,46	74.715,60	69.772,98	111.433,57	186.808,40	263.038,19	547.921,94	2.386.049,52	1.361.500,00
Outras Receitas Correntes	44.717,37	38.901,18	43.094,99	67.309,59	35.802,99	-93.038,70	3.295,29	39.802,86	7.675,59	29.137,51	27.634,37	16.458,90	260.791,94	493.000,00
DEDUÇÕES (II)	**278.698,77**	**333.548,91**	**281.414,40**	**297.611,19**	**306.377,28**	**303.071,74**	**408.086,67**	**487.482,43**	**352.662,89**	**419.987,27**	**475.848,28**	**425.857,97**	**4.370.647,80**	**2.591.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	278.698,77	333.548,91	281.414,40	297.611,19	306.377,28	303.071,74	408.086,67	487.482,43	352.662,89	419.987,27	475.848,28	425.857,97	4.370.647,80	2.591.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.862.375,48**	**1.753.556,15**	**1.578.571,17**	**2.006.528,04**	**1.614.100,65**	**2.075.039,10**	**2.011.771,11**	**2.412.183,69**	**1.848.571,12**	**2.262.691,36**	**2.553.714,66**	**2.620.400,81**	**24.599.503,34**	**15.714.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.862.375,48**	**1.753.556,15**	**1.578.571,17**	**2.006.528,04**	**1.614.100,65**	**2.075.039,10**	**2.011.771,11**	**2.412.183,69**	**1.848.571,12**	**2.262.691,36**	**2.553.714,66**	**2.620.400,81**	**24.599.503,34**	**15.714.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.862.375,48**	**1.753.556,15**	**1.578.571,17**	**2.006.528,04**	**1.614.100,65**	**2.075.039,10**	**2.011.771,11**	**2.412.183,69**	**1.848.571,12**	**2.262.691,36**	**2.553.714,66**	**2.620.400,81**	**24.599.503,34**	**15.714.000,00**

Fonte:

ERMO, 01/08/2022

PAULO DELLA VECCHIA	GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN	ELIOMAR COSTA HELENA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 042309/O-3	Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.714.000,00	13.709.332,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	780.200,00	645.602,69
I.P.T.U.	100.000,00	40.087,02
I.S.S.	300.000,00	373.575,88
I.T.B.I.	100.000,00	0,00
I.R.R.F.	100.000,00	148.297,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	180.200,00	83.641,84
Contribuições	25.000,00	65.230,20
Receita Patrimonial	60.500,00	71.985,65
Aplicações Financeiras(II)	52.500,00	34.927,60
Outras Receitas Patrimoniais	8.000,00	37.058,05
Transferências Correntes	14.255.300,00	12.772.668,05
Cota-Parte do FPM	5.969.800,00	4.855.334,08
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	4.641.243,04
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	738.199,58
Cota-Parte do ITR	4.000,00	109,63
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	44.824,52
Transferências do FUNDEB	2.000.000,00	1.239.266,52
Outras Transferências Correntes	1.361.500,00	1.253.690,68
Demais Receitas Correntes	593.000,00	153.846,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	593.000,00	153.846,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.661.500,00	13.674.405,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.350.000,00	4.949.976,09
Operação de Crédito(VI)	1.000.000,00	1.117.664,74
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.250.000,00	3.832.311,35
Convênios	2.250.000,00	3.832.311,35
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.350.000,00	3.832.311,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**18.011.500,00**	**17.506.716,50**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.484.312,50	14.706.577,04	12.365.492,94	11.510.196,08	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.797.462,50	5.088.749,28	5.058.146,12	4.895.918,04	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	367.000,00	258.333,34	258.333,34	258.333,34	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.319.850,00	9.359.494,42	7.049.013,48	6.355.944,70	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.319.850,00	9.359.494,42	7.049.013,48	6.355.944,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.117.312,50	14.448.243,70	12.107.159,60	11.251.862,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.696.687,50	6.688.170,06	4.016.452,02	3.905.660,37	0,00	0,00	0,00
Investimentos	18.456.687,50	6.604.399,08	3.932.681,04	3.821.889,39	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	240.000,00	83.770,98	83.770,98	83.770,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	18.456.687,50	6.604.399,08	3.932.681,04	3.821.889,39	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**40.584.000,00**	**21.052.642,78**	**16.039.840,64**	**15.073.752,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.432.964,37**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-945.500,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	34.927,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	258.333,34
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.209.558,63**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-910.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.109.659,23	6.143.552,99
DEDUÇÕES (XXIX)	1.961.460,18	4.238.814,46
Disponibilidade de Caixa	1.961.460,18	4.238.814,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.961.460,18	5.339.781,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	966.088,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	134.878,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.148.199,05	1.904.738,53

Continua 3/4

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.243.460,52**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-966.088,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.209.549,03**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.432.954,77**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ERMO , 01/08/2022

PAULO DELLA VECCHIA	GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN	ELIOMAR COSTA HELENA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 042309/O-3	Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.000.000,00**	**1.117.664,74**	**-117.664,74**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.676.687,50	5.994.976,83	10.681.710,67
Investimentos	16.436.687,50	5.911.205,85	10.525.481,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	240.000,00	83.770,98	156.229,02
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**16.676.687,50**	**5.994.976,83**	**10.681.710,67**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**15.676.687,50**	**4.877.312,09**	**10.799.375,41**

FONTE:

ERMO , 01/08/2022

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN
Contadora CRC/SC 042309/O-3

ELIOMAR COSTA HELENA
Responsável p/ controle interno

Erval Velho

PREFEITURA

EDITAL DE DISPENSA 005/2022 FMS

Publicação Nº 4086118

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91106489F9A84BDBD028C2B5632FAB5D463131A3

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: SAÚDE@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2022
EDITAL DE DISPENSA N° 005/2022
Código registro TCE: 91106489F9A84BDBD028C2B5632FAB5D463131A3

Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para recarga de cilindros no Fundo Municipal de Saúde, Ambulâncias e para uso de pacientes do município que realizam Oxigenoterapia Domiciliar

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, Senhor João Luis Wiest, torna público a ***Dispensa de Licitação n° 005/2022****.*

1. OBJETO

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a ***Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para recarga de cilindros no Fundo Municipal de Saúde, Ambulâncias e para uso de pacientes do município que realizam Oxigenoterapia Domiciliar*** *de acordo com as disposições desta Justificativa de Dispensa.*

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de oxigênio medicinal se justifica para manter os serviços prestados aos cidadãos pelo Fundo Municipal de Saúde quando da necessidade de estabilizar o paciente em estado grave, por meio de gases (oxigênio: componente essencial para a manutenção da vida; ar comprimido.).

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	18	Unidade	Oxigênio Medicinal x7 1m³	R$ 120,00	R$ 2.160,00
02	12	Unidade	Oxigênio Medicinal x30 3m³	R$ 160,00	R$ 1.920,00
03	20	Unidade	Oxigênio Medicinal x40 7m³	R$ 210,00	R$ 4.200,00
				Valor Total para 02 (Dois) Meses	**R$ 8.280,00**

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: SAÚDE@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

4.1 *A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do produto em até 12 (doze) horas a partir da Autorização de Fornecimento.*
4.2 *Os locais para entrega serão indicados pelo Fundo Municipal de Saúde.*

5. DA CONTRATADA:

MICHEL MARCHEZINI E CIA LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.677.884/0001-77, com sede a Rua Vidal Pereira Alves nº 64, Bairro Jardim Cidade Alta da cidade de Joaçaba – SC.*

6. FUNDAMENTO LEGAL:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Da situação da Dispensa – Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. II, do referido diploma, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018[1]). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar

[1] Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
[...]
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: SAÚDE@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação para compras e serviços que não sejam de engenharia é de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), podendo realizar a contratação direta a fim de não ocasionar prejuízos, promover a celeridade e a efetividade a que se destina o objeto da presente dispensa.

7. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

*A escolha recaiu sobre a empresa **MICHEL MARCHEZINI E CIA LTDA**, em razão de que apresentou melhor proposta de preços, **conforme orçamentos anexos da presente dispensa,** e, ficando este abaixo do valor máximo para a aquisição de bens, fixado pela Lei 8.666/93 c/c Decreto 9.412/2018.*

Outrossim, a referida proponente preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscais necessárias para contratar junto ao município.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

*O valor estimado total para esta Dispensa de Licitação é de **R$ 8.280,00 (Oito mil duzentos e oitenta reais).***

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número desta Dispensa e número do Termo de Contrato.

***9. DA VIGÊNCIA**: O presente terá vigência de **03/08/2022 até 03/11/2022** podendo ser prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, por meio de Termo Aditivo ou até o momento em que possa ser formalizado contrato, referente ao mesmo objeto, com empresa vencedora de **Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico** que se encontra em andamento.*

***10. DO ACOMPANHAMENTO**: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação o Senhor João Luis Wiest, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá ser acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo,*

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: SAÚDE@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Erval Velho/SC, 03 de agosto de 2022.

João Luis Wiest,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

_____

Visto da Advogada da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

fl. 4/4

PORTARIA 4379/2022

Publicação Nº 4087349

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

PORTARIA 4379, de 04 de agosto de 2022.

Concede Progressão Funcional a servidores que menciona.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 15 e 16 da Lei Complementar n° 020/2009, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Progressão Funcional no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o salário base ao servidor efetivo abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Nível - Classe
Osmar José Storti	Agente de Serviços Gerais I	01-D para 01-E

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 04 de agosto de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Taciane Paula Teo
Secretária de Administração e Finanças

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone: (49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO Nº 242/2022

Publicação Nº 4086645

DECRETO N. 242/2022
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECÍFICA DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art.1°. Fica exonerada a Sra. JUCILENE PIRES DE LIMA, portadora CPF n. XXX.992.XXX-84, do exercício do cargo de Provimento Temporário de Agente Comunitária de Saúde, de que trata a Lei Complementar n. 58/2007.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se ás disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes/SC, 20 de Julho de 2022.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 243/2022

Publicação Nº 4086658

DECRETO 243/2022
ALTERA MEMBROS E NOMEIA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL – COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2294/2013:
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil – COMPDEC, com os seguintes membros:
I – COORDENADOR

NOME	REPRESENTANDO
CRSTIANE SOARES DOS SANTOS	SECRETARIA DA AGRICULTURA

II – CONSELHO MUNICIPAL

NOME	REPRESENTANDO
JUARES BERTÉ	CÂMARA DE VEREADORES
DAIANE MAROCCO	SECRETARIA DE SAÚDE
MARCOS PASIN	SECRETARIA DA AGRICULTURA
ELMIR NATAL PARENTI	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
ARIANE GOLÇALVES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MÔNICA VACCARO PADOVAN	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EVERTON LUIZ CECCHET	GABINETE DO PREFEITO
JUNGLES BENTHAS	CORPO DE BOMBEIROS
MARCIO JOSÉ ZNIESKI	POLICIA MILITAR
FABIANO GOFFI	POLÍCIA CIVIL
MAICO PERGHER	EPAGRI
KATIA SBRUZZI	CIDASC
LUCIANO PERI	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DIOMAR ANTONIO DE SOUZA	CDL
ODETE OSELAME	LIONS CLUBE

III – SECRETÁRIA

NOME
SILDA MARA MAZZOCO BERTOL

IV – SETOR TÉCNICO

NOME
MICHELE SANTIN

V – SETOR OPERATIVO

NOME
JAODIR ILHA
AMÉLIO BAZZI
DEFENDER FOLGIARINI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Faxinal dos Guedes – SC, 28 de Julho de 2022.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 244/2022

Publicação Nº 4086667

DECRETO Nº. 244/2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.578 de 30 de Novembro de 2021:

DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento de 2022 da entidade do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:
Suplementação: 05– Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto Atividade: 15.452.1501.2050 – Manut. Das ativ. Da secret. De Infraestrutura
Modalidade de Aplicação: 3390000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1300 R$ 400.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado parte do superávit financeiro do exercício de 2021, recursos ordinários no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 29 de Julho de 2022.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 245/2022

Publicação Nº 4086677

DECRETO Nº. 245/2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.578 de 30 de Novembro de 2021:

DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no orçamento de 2022 na fonte 11.00, que serão utilizados nas seguintes programações de despesas:
Suplementação:
Órgão: 03 – Secretaria de Fazenda e Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Fazenda e Administração
Projeto Atividade: 04.123.0402.2034 – Manut. das atividades admin. E financeiras
Modalidade de Aplicação: 4490000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 R$ 20.000,00

Suplementação:
Órgão: 04 – Departamento da Educação

Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Educação
Projeto Atividade: 12.306.1202.2035 – Manut. Da Merenda Escolar
Modalidade de Aplicação: 3390000000 – Aplicações Diretas 80.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação de recursos não vinculados Fonte 1100 no valor de R$ 100.000,0 (Cem mil reais).
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 29 de Julho de 2022.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 246/2022

Publicação Nº 4086681

DECRETO Nº. 246/2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.578 de 30 de Novembro de 2021:

DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro, fonte 1311, 1310 no valor de R 73.000,00 (Setenta e três mil reais), no orçamento de 2022 da entidade do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:
Suplementação: 05– Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto Atividade: 06.181.0601.2046 – Manut. Convênio coa a secret. Seg. pública
Modalidade de Aplicação: 3390000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1311 R$ 17.000,00
Fonte 1310 R$ 30.000,00
Modalidade de Aplicação: 4490000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1311 R$ 16.000,00
Fonte: 1310 R$ 10.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado parte do superávit financeiro do exercício de 2021, recursos Vinvulados fonte 1311 e 1310 no valor de R$ 73.000,00 (Setenta e Três mil reais).
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 29 de Julho de 2022.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 247/2022

Publicação Nº 4086689

DECRETONº. 247/2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado deSanta Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.578 de 30 de Novembro de 2021:

DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação na fonte 1164, convênio SCC103032022 no valor de R$ 417.399,00 (quatrocentos e dezessete mil e trezentos e noventa e nove reais),eparte do excesso de arrecadação na fonte 1100 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)no orçamentode 2022 nanas seguintes programaçõesde despesas:
Suplementação:
Órgão: 05 – Secretaria de Infraestrutura Unidade Orçamentária: 001–Secretaria de Infraestrutura
Projeto Atividade: 15.452.1501.1014 – Aquisição de Máquinas e Veículos – Infraestr. Modalidadede Aplicação: 4490000000 – Aplicações Diretas

Fonte:	1100	R$	100.000,00
Fonte:	1164	R$	417.399,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigoanterior, será utilizado o excesso de arrecadação de recursos não vinculados Fonte 1100 novalorde R$100.000,0 eexcessode arrecadação de recursos recebidos do estado na Fonte 1164 no

valor de R$ 417.399,00(quatrocentos e dezessete mil e trezentos e noventa e nove reais).
Art.3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinaldos Guedes -SC,29 de Julho de 2022.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 247/2022 A

Publicação Nº 4086699

Faxinal dos Guedes, SC, em 02 de Agosto de 2022.
Decreto n° 247/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando; o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando; o edital de chamada pública n° 0022/2022;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora LUCIANA MENTA CAMBRUSSI, portadora do CPF nº 701.853.449-68 para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 02/08/2022 até 20/12/2022, podendo haver rescisão antecipada quando houver legalidade ou interesse público.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 02 de Agosto de 2022.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 248/2022

Publicação Nº 4086710

Faxinal dos Guedes, SC, 02 de Agosto de 2022.
Decreto n°248/2022.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Concede Licença Maternidade a servidora pública municipal TAISA MARA DA SILVA KARLING, matrícula nº 3207 e 3488, ocupante do cargo temporário de Professora de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – 40 horas semanais, no período de 02/08/2022 a 28/01/2023.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Agosto de 2022.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EDITAL 87-22

Publicação Nº 4085538

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56FBB214998B2A1E1DCC84C6E58DBA17B8ABEAD3

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0043/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0043/2022 – Menor Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE PNEUS EM GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EM SEU CENTRO DE ESTOQUE FROTAS. De acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 07h30m às 08h00m horas do dia 04 de agosto de 2022, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00m, de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4340.

Faxinal dos Guedes/SC, 04 de agosto de 2022.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 170/2022

Publicação Nº 4086732

LEI COMPLEMENTAR Nº 170/2022.
DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DOS AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA EMENDA CONSTTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, fica estabelecido que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 058, de 11 de dezembro de 2007, passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único: O valor do vencimento estabelecido no caput somente será implantado após a efetivação do repasse dos recursos pela União, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, fica estabelecido que o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 059, de 11 de dezembro de 2007, passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único: O valor do vencimento estabelecido no caput somente será implantado após a efetivação do repasse dos recursos pela União, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022, desde que efetivamente efetuado o repasse de recursos correspondentes pela União.

Art. 5º - Esta data entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes/SC, 02 de Agosto de 2022.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.600/2022

Publicação Nº 4086720

LEI Nº. 2.600/2022.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA RECEBER POR DOAÇÃO OS IMÓVEIS CONSTANTES DAS UNIDADES ESCOLARES, E DE UMA ANTIGA UNIDADE SANITÁRIA TIPO "D", DE PROPRIEDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1 º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação do Governo do Estado de Santa Catarina CNPJ 82.951.229/0001-76 e do Estado de Santa Catarina CNPJ 82.951.229/0001-76, conforme transferência de titularidade averbadas nas Matrículas 1.331, 5.253, 12.091, as seguintes unidades escolares: Escola Básica Alexandre Antoniolli formada pelo lote n.º 03 e por uma área de terras constante de uma chácara sem número com área de 2.684,35m², situada na Rua 20 de Janeiro, com uma construção em alvenaria com 620,00m², Matriculada no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 13.982, Escola Isolada Boa Esperança formada por uma área de terras com área de 2.500,00m², situada em Boa Esperança, Matriculada no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 12.091, Escola Isolada Serraria Zibotti/Nova Sarandi formada por uma área de terras com 2.400,00m², situada em Nova Sarandi, Matriculada no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 1.331, e o lote n.º 06 da quadra n.º 13 com área de 800,00m², Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 5.253, antiga Unidade Sanitária Tipo "D" situada na Rua 03 de Maio, no Bairro Centro, todos localizados neste Município de Faxinal dos Guedes/SC.

Art. 2º - Estas áreas a serem recebidas por doação possuem as seguintes descrições, de acordo com as Matrículas do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê: Escola Básica Alexandre Antoniolli formada pelo lote n.º 03 e por uma área de terras constante de uma chácara sem número com área de 2.684,35m², situada no lado de numeração par da Rua 20 de Janeiro, com uma construção em alvenaria com 620,00m², Matriculada no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 13.982, confrontando: ao Norte – com terras de Francisco Maurer com 52,00 metros, ao Sul – com a Rua 20 de Janeiro, na extensão de 54,50 metros, e com terras de Antônio Rosa da Silva, na extensão de 2,5 metros, ao Leste – com terras de Antônio Rosa da Silva na extensão de 53,50 metros, ao Oeste – com os lotes n.ºs 01 e 02, do Loteamento de Juracy Lang Menta, na extensão de 51,70 metros.
Escola Isolada Boa Esperança formada por uma área de terras com área de 2.500,00m², situada em Boa Esperança, Matriculada no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 12.091, confrontando: ao Norte - com uma Rua, ao Sul com terrenos de Jacob Wons, ou sucessores, ao Leste – com terras da Mitra Diocesana de Chapecó, ao Oeste – com terreno de Jacob Wons ou sucessores.
Escola Isolada Serraria Zibotti/Nova Sarandi formada por uma área de terras com 2.400,00m², situada em Nova Sarandi, Matriculada no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 1.331, confrontando ao Norte – com o Clube Esportivo, ao Sul – com a Igreja local, ao Leste – com terras de Zenor Rech ou sucessores, ao Oeste – com terras do proprietário.
LOTE N.º 06 DA QUADRA N.º 13 Antiga Unidade Sanitária Tipo "D" com área de 800,00m², Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 5.253, situado na Rua 03 de Maio, no Bairro Centro, confrontando ao Norte com a Rua 03 de Maio com 20,00 metros, ao Sul com o lote n.º 05 e a Leste com o lote n.º 08 com 40,00 metros, e a Oeste com o lote n.º 04, situado a 40,00 metros da esquina com as Ruas 03 de Maio e São Pedro.

Art. 3º - Estas áreas recebidas por doação ficam afetadas para interesse público e incorporadas ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Julho de 2022.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

SUSPENSÃO EDITAL 63-22

Publicação Nº 4085989

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 474AE9BCFC123F09317FA91AEA93AAA5B42C2412

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PROCESSO ADM N. 0063/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
Código registro TCE: 474AE9BCFC123F09317FA91AEA93AAA5B42C2412

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO aos interessados que o processo adm. n° 0063/2022 inexigibilidades de licitação n° 006/2022, contratação de show artístico para o natal encontra-se revogado.
Faxinal dos Guedes – SC, 04 de agosto de 2022

SUSPENSÃO EDITAL 85-22

Publicação Nº 4085951

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E14E57A3ACAD6D873D1E01B0175000D071961C83

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PROCESSO ADM N. 0085/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
Código registro TCE: E14E57A3ACAD6D873D1E01B0175000D071961C83
O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO aos interessados que o processo adm. n° 0085/2022 inexigibilidade de licitação n° 007/2022 contratação de show artístico para o natal encontra-se revogado.
Faxinal dos Guedes – SC, 04 de agosto de 2022

HOMOLOGAÇÃO PROC 36 PP20

Publicação Nº 4087146

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 728AFF256C978431949AE7168CEE36E58C81DFB7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2022

Processo Adm.: 36/2022
Data do Processo: 13/06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 728AFF256C978431949AE7168CEE36E58C81DFB7

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 36/2022
b) Nr. Licitação: 20/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 04/08/2022
e) Objeto da Licitação: *Compra de equipamentos para operação do serviço de telefonia IP.*

Lote: 1

Participante: SATI TELECOM LTDA.

	Especificação		Qtd.	Valor	Valor
4	Implantação de sistema de telefonia (PABX-IP) com tráfego de voz ilimitado para o funcionamento de 200 ramais e 200 ligações simultâneas internas/30 ligações simultâneas externas, incluso software para gerenciamento da plataforma, executado de forma contínua. - Implantação de sistema de telefonia (PABX-IP) com tráfego de voz ilimitado para o funcionamento de 200 ramais e 200 ligações simultâneas internas/30 ligações simultâneas externas, incluso software para gerenciamento da plataforma, executado de forma contínua.	12,000,	MES	1.700,00	20.400,00

Total do Participante: 20.400,00

Lote: 2

Participante: INOVA SOLUÇOES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI

1	APARELHO DE TELEFONE - APARELHO DE TELEFONE COM FIO	78,000	UN	247,26	19.286,28
2	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO - APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	22,000	UN	1.224,66	26.942,52
3	APARELHO HEADSET HSB40 - APARELHO HEADSET	39,000	UN	251,087	9.792,39
5	APARELHO 1XSG - GIGABIT COM POE E COM FONTE - APARELHO 1XSG - GIGABIT COM POE E COM FONTE	39,000	UN	382,79	14.928,81

Total do Participante: 70.950,00

Total Geral: R$ 91.350,00

Faxinal dos Guedes, 04 de Agosto de 2022

Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE LEILÃO Nº. 1444/2022

Publicação Nº 4085899

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Processo Licitatório Nº. 1444/2022
Modalidade: Leilão Nº. 001/2022

No dia 01 de agosto de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se O Leiloeiro e Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 25/2022 para proceder a rodada de lances e classificação dos participantes do Processo Licitatório que tem por objeto: LEILÃO DE BENS MOVEIS DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO.
Iniciada a sessão online através da ferramenta SuperBid da empresa SUPERBID WEBSERVICES LTDA conforme Termo Aditivo nº. 002 do Contrato nº. 60/2019, para realizar a rodada de lances e classificação dos lotes.
Após o julgamento e rodada de lances do processo licitatório foi adjudicado os seguintes proponentes:

Lote	ARREMATANTES	Nome do produto	Valor de Venda
1	TANIA CRISTINA XISTO TIMOTEO	CHEVROLET CELTA 2P LIFE, ANO E MODELO 2010/2011, PL.: MIF8149 (SC), CH.: 9BGRZ08F0BG221900	R$ 11.000,00
2	ANDERSON CAVICHON	FIAT UNO MILLE ECONOMY, ANO E MODELO 2011/2011, PL.: MHZ1172 (SC), CH.: 9BD15822AB6554962	R$ 18.500,00
3	JOÃO CORREIA MATOS	RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4, ANO: 2009, CAP: 6.674 KG, SÉRIE: JCB-13961311JCB	R$ 169.000,00
4	DEONILO MILANI	DISTRIBUIDOR ADUBOS LÍQUIDOS MEPEL 0815109, CAP.: 4.000 L, SÉRIE: 200204	R$ 2.500,00
5	MARCOS JOSÉ ANDRZJEVSKI	SUCATA DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO 6.000L VERDE	R$ 2.300,00
6	JORGE DALLA CORTE JUNIOR	SUCATA DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO 6.000L AZUL	R$ 2.400,00
7	JAIRO DA SILVA NETO	ROÇADEIRA AGRICOLA TRATORIZADA MARCA TATU, CAP.: 2 M	R$ 4.950,00

Findos os trabalhos de classificação, julgamento e rodadas de lances, o leiloeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

PAULO ROBERTO BEGNINI		DIOGO DE BEM		VANDERLEI KUHN
Membro da comissão		Leiloeiro		Membro da comissão

De acordo:

DECRETO Nº. 83/2022

Publicação Nº 4086789

DECRETO nº. 83/2022
Homologa Julgamento proferido pelo Leiloeiro, no processo licitatório nº. 1444/2022, e dá outras providências.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Leiloeiro, nomeada pela portaria nº. 025/2022, sobre o processo de licitação nº. 1444/2022, que tem por objeto a LEILÃO DE BENS MOVEIS DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das Proponentes abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

Lote	ARREMATANTES	Nome do produto	Valor de Venda
1	TANIA CRISTINA XISTO TIMOTEO	CHEVROLET CELTA 2P LIFE, ANO E MODELO 2010/2011, PL.: MIF8149 (SC), CH.: 9BGRZ08F0BG221900	R$ 11.000,00
2	ANDERSON CAVICHON	FIAT UNO MILLE ECONOMY, ANO E MODELO 2011/2011, PL.: MHZ1172 (SC), CH.: 9BD15822AB6554962	R$ 18.500,00
3	JOÃO CORREIA MATOS	RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4, ANO: 2009, CAP: 6.674 KG, SÉRIE: JCB-13961311JCB	R$ 169.000,00
4	DEONILO MILANI	DISTRIBUIDOR ADUBOS LÍQUIDOS MEPEL 0815109, CAP.: 4.000 L, SÉRIE: 200204	R$ 2.500,00
5	MARCOS JOSÉ ANDRZJEVSKI	SUCATA DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO 6.000L VERDE	R$ 2.300,00
6	JORGE DALLA CORTE JUNIOR	SUCATA DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO 6.000L AZUL	R$ 2.400,00
7	JAIRO DA SILVA NETO	ROÇADEIRA AGRICOLA TRATORIZADA MARCA TATU, CAP.: 2 M	R$ 4.950,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, ao 01 dia do mês de agosto de 2022.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER	
PREFEITO MUNICIPAL	

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 5729, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086558

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5729, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 71 da Lei Orgânica do Município, o Art. 9.º do Estatuto dos Servidores Públicos e considerando o resultado do Concurso Público N.º 001/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal VANDRA COZER SETE para o Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no grupo 31002 (SAL).

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto será utilizado os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 04 de agosto de 2022.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24/2022

Publicação Nº 4085552

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECAPAGENS, RECAUCHUTAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.
CONTRATADO: SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)
Vigência: Início: 03/08/2022 Término: 02/08/2023
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 57/2022
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº.: 16/2022

Formosa Do Sul, 03 de Agosto de 2022
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25/2022

Publicação Nº 4085558

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECAPAGENS, RECAUCHUTAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.
CONTRATADO: VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Vigência: Início: 03/08/2022 Término: 02/08/2023
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 57/2022
PREGÃO PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº.: 16/2022

Formosa Do Sul, 03 de agosto de 2022
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2022

Publicação Nº 4085561

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PUBLICAS.
CONTRATADO: HILEON CESAR SUCATELLI
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 35.100,10 (trinta e cinco mil e cem reais com dez centavos)
Vigência: Início: 03/08/2022 Término: 02/08/2023
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 58/2022
PREGÃO PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº.: 17/2022

Formosa Do Sul, 03 de agosto de 2022
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº27/2022

Publicação Nº 4085563

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº27/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PUBLICAS.
CONTRATADO: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 46.999,80 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Vigência: Início: 03/08/2022 Término: 02/08/2023
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 58/2022
PREGÃO PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº.: 17/2022

Formosa Do Sul, 03 de agosto de 2022
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº28/2022

Publicação Nº 4085566

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº28/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PUBLICAS.
CONTRATADO: GESUL COMERCIAL LTDA – ME
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
Vigência: Início: 03/08/2022 Término: 02/08/2023
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 58/2022
PREGÃO PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº.: 17/2022

Formosa Do Sul, 03 de agosto de 2022
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº29/2022

Publicação Nº 4085569

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº28/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PUBLICAS.
CONTRATADO: MARCELO SIMONI
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 8.799,60 (oito mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
Vigência: Início: 03/08/2022 Término: 02/08/2023
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 58/2022
PREGÃO PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº.: 17/2022

Formosa Do Sul, 03 de agosto de 2022
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA 03 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 124/PMF/2022

Publicação Nº 4085964

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 124/PMF/2022

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 124/PMF/2022, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO, COM ÁREA DE 1.542,17 M², LOCALIZADO NA RUA DOS PRÍNCIPES, BAIRRO SANTA ANA, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às dez horas e trinta minutos do dia quatro do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 124/PMF/2022. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. Neli Sehnem dos Santos e membros da Comissão Permanente de Licitação, iniciou-se a abertura do envelope nº. 02 da Proposta de Preço das empresas LUHEMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, MS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, REDIL CONSTRUTORA LTDA e VM SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, os preços globais apresentados foram:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR GLOBAL
1º	MS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	R$ 266.059,40
2º	LUHEMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME	R$ 283.000,00
3º	REDIL CONSTRUTORA LTDA	R$ 285.898,88
4°	VM SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA	R$ 286.156,14

Isto posto, a Presidente e Comissão, conferiram detalhadamente a proposta de menor valor global e certificaram-se de que a mesma está de acordo com as exigências do edital, sendo então, a menor proposta válida para este processo licitatório. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar vencedora do certame a empresa MS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 04 de agosto de 2022.
NELI SEHNEM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Membro da Comissão

ELISIANE DA ROSA
Membro da Comissão

ATA DE REVOGAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 131/PMF/2022

Publicação Nº 4085754

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
PODER EXECUTIVO
ATA DE REVOGAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 131/PMF/2022

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS: RUA JOÃO JOSÉ BENTO, 215,689M; RUA ROSA ROCHA BENTO, 411,247M; E RUA FÉLIX CAETANO RONCHI, 460,145M, BAIRROS SANTA CRUZ E OURO NEGRO RESPECTIVAMENTE, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, POR MEIO DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 924889/2021/MDR/CAIXA - OPERAÇÃO 1081946-08, FIRMADO JUNTO À UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Às nove horas do dia quatro do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Presidente e os Membros da Comissão, designados pelo Decreto n° 105/22, de 18 de fevereiro de 2022. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. Neli Sehnem dos Santos, a mesma informou que não foram apresentadas propostas para participação neste certame. Considerando tal fato, a Presidente e os Membros da Comissão, por unanimidade declaram a licitação como DESERTA, sugerindo ao Sr. Prefeito a revogação do presente certame, determinando, se necessário, a elaboração de um novo. A presente ata será publicada no diário oficial dos municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, a Presidente e os Membros da Comissão deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a

presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Presidente e os Membros da Comissão. Forquilhinha, 04 de agosto de 2022.

NELI SEHNEM DOS SANTOS	ELISANDRA COLOMBO DONATO	ELESIANE DA ROSA
Presidente	Membro da Comissão	Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/PMF/2022

Publicação Nº 4085812

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5284AB649551566992C04B57FDA0D8655D6E8F5A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 141/PMF/2022.
OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material gráfico para atendimento as diversas secretarias e demais órgãos do Município de Forquilhinha/SC.
PROTOCOLO ATÉ: Dia 17 de agosto de 2022 às 08:45 horas.
DATA DE ABERTURA: Dia 17 de agosto de 2022 às 09:00 horas

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 04 de agosto de 2022.
NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 142/PMF/2022

Publicação Nº 4086292

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 858E2837026D8094A0DDDF97FDD583D21428108D

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/PMF/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS SÃO MARCOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de VALE TRANSPORTE para fornecimento aos servidores públicos municipais que serão utilizados no deslocamento residência-trabalho e vice-versa, contemplando colaboradores de diversas secretarias e fundos, atendendo a demanda do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR ESTIMADO: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei 8666/93.

JUSTIFICATIVA: A empresa contratada por meio deste ato de Inexigibilidade de Licitação se apresentou apta a prestar o serviço proposto cumprindo com o objeto de interesse público. A contratação da referida empresa, é imprescindível pois a mesma possui exclusividade na exploração do transporte coletivo para a prestação do serviço pretendido. O valor desta Inexigibilidade está embasado pela Lei Municipal nº. 2.138 de 20/11/2015 e Decreto Municipal nº. 206 de 24/09/2018.

DESPACHO FINAL: de acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria-Geral do Município em 21/07/2022, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com Art. 25, inciso I da Lei 8666/93.

Forquilhinha/SC, 04 de agosto de 2022.
JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 143/PMF/2022

Publicação Nº 4086296

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD1D95E68C3B1FBF265622A2B00BB43F9079E310

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/PMF/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADA: Consórcio Criciumense de Transporte Urbano - CCTU

OBJETO: Aquisição de VALE TRANSPORTE para fornecimento aos servidores públicos municipais que serão utilizados no deslocamento residência-trabalho e vice-versa, contemplando colaboradores de diversas secretarias e fundos, atendendo a demanda do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR ESTIMADO: R$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei 8666/93.

JUSTIFICATIVA: A empresa contratada por meio deste ato de Inexigibilidade de Licitação se apresentou apta a prestar o serviço proposto cumprindo com o objeto de interesse público. A contratação da referida empresa, é imprescindível pois a mesma possui exclusividade na exploração do transporte coletivo para a prestação do serviço pretendido. O valor desta Inexigibilidade está embasado pela Lei Municipal nº. 2.138 de 20/11/2015 e Decreto Municipal Criciúma nº. 127/22, de 27/01/2022.

DESPACHO FINAL: de acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria-Geral do Município em 21/07/2022, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com Art. 25, inciso I da Lei 8666/93.

Forquilhinha/SC, 04 de agosto de 2022.
JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 144/PMF/2022

Publicação Nº 4086298

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E68270EFCCB71FBD2B4668A7D1B812EF4B2ED75E

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/PMF/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADA: EXPRESSO COLETIVO FORQUILHINHALTDA.
OBJETO: Aquisição de VALE TRANSPORTE para fornecimento aos servidores públicos municipais que serão utilizados no deslocamento residência-trabalho e vice-versa, contemplando colaboradores de diversas secretarias e fundos, atendendo a demanda do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR ESTIMADO: R$ 57.040,00 (cinquenta e sete mil e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei 8666/93.

JUSTIFICATIVA: A empresa contratada por meio deste ato de Inexigibilidade de Licitação se apresentou apta a prestar o serviço proposto cumprindo com o objeto de interesse público. A contratação da referida empresa, é imprescindível pois a mesma possui exclusividade na exploração do transporte coletivo para a prestação do serviço pretendido. O valor desta Inexigibilidade está embasado pela Lei Municipal nº. 2.138 de 20/11/2015 e Decreto Municipal nº. 206 de 24/09/2018.

DESPACHO FINAL: de acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria-Geral do Município em 21/07/2022, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com Art. 25, inciso I da Lei 8666/93.

Forquilhinha/SC, 04 de agosto de 2022.
JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

NOTA DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 131/PMF/2022

Publicação Nº 4085759

NOTA DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 131/PMF/2022
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução da pavimentação asfáltica das vias públicas: Rua João José Bento, 215,689m; Rua Rosa Rocha Bento, 411,247m; e Rua Félix Caetano Ronchi, 460,145m, Bairros Santa Cruz e Ouro Negro respectivamente, Município de Forquilhinha/SC, por meio do Contrato de Repasse nº. 924889/2021/MDR/CAIXA - Operação 1081946-08, firmado junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional.

ATO: Abertos os trabalhos pela Presidente da Comissão de Licitações, na figura da Sra. Neli Sehnem dos Santos, juntamente com os membros da Comissão, na presente data, os mesmos certificaram-se de que não ascenderam interessados ao certame. Diante do exposto fica revogado o Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preço nº. 131/PMF/2022, considerando a participação DESERTA.

Forquilhinha/SC, 04 de agosto de 2022.
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0023/2022 – PMF

Publicação Nº 4085715

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0023/2022 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0126/2022 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo (SC), torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0023/2022. Objeto: Despesa com inscrição dos servidores públicos Patricia Ceron Machado, Daiane Correa, Giovani Gregolon e Daiane Maria Tessari, para participação no Curso/Capacitação referente ao E-SOCIAL a ser promovido pelo IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA. nos dias 09 e 10 de agosto na cidade de Florianópolis-SC de forma presencial. . Contratada: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 28.474.582/0001-67 . Valor Total: R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais). Fundamento legal. Artigo 25, II, c/c art. 13, da Lei 8.666/93.

Fraiburgo(SC), 04 de agosto de 2022.
Wilson Ribeiro Cardoso Junior – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2022 – PMF

Publicação Nº 4086078

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2022 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0124/2022
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO torna público que fará a Chamada Pública para fins de CREDENCIAMENTO de clínicas veterinárias visando a contratação de serviços de castração de cães e gatos errantes e de famílias consideradas de baixa renda a serem executadas em estabelecimentos regulamentados, conforme especificações descritas neste Termo de Referência. e valores estabelecidos no Anexo I do edital. Período de Credenciamento: Início no dia 18.08.2022 e estará aberto até 17.08.2023, a documentação deverá ser em envelope lacrado, no Protocolo Central da Prefeitura, junto ao Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC, CEP 89580-000, no horário de expediente (segunda a sexta-feira, das 08 h às 12 h e das 13:30 h às 17:30 h). Informações Complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.fraiburgo.atende.net. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, através do telefone: (49) 3256-3001.

Fraiburgo(SC), 04 de agosto de 2022.
Rui Carlos Braun – Secretário de Administração

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18-2022 - SF

Publicação Nº 4086258

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C7FC785B207C3D708FAF7B8A4722897B10F4AFF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2022 – SF
Processo Administrativo nº 20/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de conjunto motobomba centrífuga horizontal e submersível conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Recursos: Próprios. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 08/08/2022 até as 09:00 horas do dia: 18/08/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 horas até as 09:30 horas do dia 18/08/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 18/08/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3001 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br. Site: www.fraiburgo.atende.net link
"LICITAÇÕES"

Fraiburgo(SC), 04 de agosto de 2022.
Altamir Lúcio da Silva – Presidente

PORTARIA 16702022

Publicação Nº 4087123

PORTARIA Nº 1670, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir, a pedido, o contrato de GRAZIELEM APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 107.164.209-02, na função de AGENTE OPERACIONAL, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Fraiburgo, 04 de agosto de 2022.

PORTARIA 16712022

Publicação Nº 4087125

PORTARIA Nº 1671, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora ELAINE PALHANO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 104.478.679-54, nomeada no cargo de provimento em efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de agosto de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de agosto de 2022.

PORTARIA 16722022

Publicação Nº 4087126

PORTARIA Nº 1672, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 1040/2022, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando que o Professor Diego Zornitta encontra-se afastado por auxílio-doença;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 33:45 (trinta e três horas e quarenta e cinco minutos) para 36:15 (trinta e seis horas e quinze minutos) semanais, da servidora MARIA CRISTINA DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 010.027.449-89, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 08 de agosto de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Fraiburgo, 04 de agosto de 2022.

PORTARIA 16732022

Publicação Nº 4087127

PORTARIA Nº 1673, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 1039/2022, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que o Professor Diego Zornitta encontra-se afastado por auxílio-doença;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte horas) para 26:15 (vinte e seis horas e quinze minutos) semanais, da servidora MARIELE CHRISTINA SCHUCK, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 105.127.459-19, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 08 de agosto de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Fraiburgo, 04 de agosto de 2022.

CONVOCAÇÃO BRUNA EDINA DOS SANTOS

Publicação Nº 4087110

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **BRUNA EDINA DOS SANTOS**

CPF: **069.230.149-64** Salário: **4.041,70**

Endereço: RUA BOLIVIA, BAIRRO: JARDIM AMERICA, FRAIBURGO CEP:89580000

Inscrição nº: **425968** Telefone: **(49) 99957-7578** Celular: **(49) 99917-4002**

Cargo: **18 - ASSISTENTE SOCIAL** Classificação: **5 º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 015 de 01 de dezembro de 2021 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 378/2022 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de ASSISTENTE SOCIAL na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidae temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de ASSISTENTE SOCIAL ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (BRADESCO);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização bem como comprovante de vacinação completa contra COVD-19, de acordo com o Decreto Estadual nº 1408/2021 disponível no app Conect SUS;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;

Fraiburgo, SC, 3 de agosto de 2022.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____

BRUNA EDINA DOS SANTOS

CONVOCAÇÃO EMILYN CAROLINE RIBEIRO

Publicação Nº 4087114

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Edital de Concurso Público n. 001/2017

Senhor(a): **EMILYN CAROLINE RIBEIRO**

Endereço: RUA LEBON REGIS, BAIRRO: SAO JOSE, FRAIBURGO CEP:89580000

Inscrição nº: **1627** Telefone: **(49) 99933-8169** Celular: **(49) 93246-4925**

Cargo: **10 - Enfermeiro - 40h** Classificação: **32 º Lugar**

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelos Decretos n. 180/2017 e 192/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;

V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes - 03 amostras (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo;
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 4 de agosto de 2022.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior

Prefeito Municipal

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____

EMILYN CAROLINE RIBEIRO

CONVOCAÇÃO GILSON FERREIRA DE SOUZA

Publicação Nº 4087116

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **GILSON FERREIRA DE SOUZA**

CPF: **062.779.959-01** Salário: **7.073,01**

Endereço: RUA HERACLIDES VIEIRA BORGES, BAIRRO: CENTRO, CURITIBANOS CEP:89520000

Inscrição nº: **424237** Telefone: **(49) 99967-1261** Celular: **(49) 99967-1261**

Cargo: **32 - ODONTOLOGO** Classificação: **13 º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 015 de 01 de dezembro de 2021 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 378/2022 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de ODONTOLOGO na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidae temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de ODONTOLOGO ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (BRADESCO);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização bem como comprovante de vacinação completa contra COVD-19, de acordo com o Decreto Estadual nº 1408/2021 disponível no app Conect SUS;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;

Fraiburgo, SC, 4 de agosto de 2022.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____

GILSON FERREIRA DE SOUZA

CONVOCAÇÃO GISELE APARECIDA DOS SANTOS

Publicação Nº 4087118

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **GISELE APARECIDA DOS SANTOS**
CPF: **100.451.379-86** Salário: **R$ 1.550,00**
Endereço: RUA ALBINO SECCHI, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **1** Telefone: **(49) 9911-2797** Celular: **(49) 991534175**
Cargo: **154 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACT** Classificação: **1º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 8 de 09 de maio de 2022 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 523/2022 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (BRADESCO);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização bem como comprovante de vacinação completa contra COVD-19, de acordo com o Decreto Estadual nº 1408/2021 disponível no app Conect SUS;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;

Fraiburgo, SC, 04 de agosto de 2022.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
GISELE APARECIDA DOS SANTOS

CONVOCAÇÃO JUCELEIA DENARDI

Publicação Nº 4087120

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Edital de Concurso Público n. 001/2017

Senhor(a): **JUCILEIA DENARDI**

Endereço: LINHA IRAKITAN, BAIRRO: INTERIOR, TANGARA CEP:89642000

Inscrição nº: **3012** Telefone: **(49) 99166-0643** Celular: **(49) 98503-6226**

Cargo: **10 - Enfermeiro - 40h** Classificação: **31 º Lugar**

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelos Decretos n. 180/2017 e 192/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;

V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes - 03 amostras (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo;
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 4 de agosto de 2022.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior

Prefeito Municipal

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____

JUCILEIA DENARDI

CONVOCAÇÃO MILENA PAGANINI

Publicação Nº 4087121

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Edital de Concurso Público n. 001/2017

Senhor(a): **MILENA PAGANINI**

Endereço: RUA JOECE SALETE SAVIAN BENETTI, BAIRRO: PORTAL, FRAIBURGO CEP:89580000

Inscrição nº: **451** Telefone: **(49) 99940-5654** Celular: **(49) 93246-6125**

Cargo: **3 - Assistente Administrativo** Classificação: **82 º Lugar**

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelos Decretos n. 180/2017 e 192/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;

V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes - 03 amostras (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo;
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 4 de agosto de 2022.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior

Prefeito Municipal

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____

MILENA PAGANINI

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2022 - 209

Publicação Nº 4087130

DECRETO Nº 209/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 0968/2021 de 11/11/2021, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento do exercício de 2022 do Município de Galvão-SC, crédito suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), na seguinte programação de despesa:

06.002 – Departamento de Agricultura
20.605.2001 – 2049 – 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
R$ 70.000,00

06.001 – Departamento de Infraestrutura
15.451.1501 – 2050 – 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
R$ 75.000,00

05.002 – Departamento da Cultura
13.392.1301 – 2043 – 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
R$ 40.000,00

04.001 – Departamento de Educação
12.306.1202 – 2034 – 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
R$ 60.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.0000, evidenciado no exercício anterior, no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de agosto de 2022.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 070-2022 RECURSOS RECEBIDO DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 4087192

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 070/2022

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	12/7/2022	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – PAEFI	R$ 2.680,64
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	12/7/2022	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	R$ 226,28
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	12/7/2022	PROGRAMA AUXILIO BRASIL	R$ 2.885,70
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	13/7/2022	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	R$ 2.126,10
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	13/7/2022	PISO BASICO FIXO	R$ 2.458,27
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	13/7/2022	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	R$ 21.211,89
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	13/7/2022	PROGRAMA AUXILIO BRASIL	R$ 2.920,59
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	27/7/2022	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – PAEFI	R$ 2.799,23
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	27/7/2022	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	R$ 236,29
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	27/7/2022	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	R$ 2.315,94
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	27/7/2022	PISO BASICO FIXO	R$ 2.583,90
TRANSFERÊNCIA DIRETA	1/8/2022	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 13.057,57
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	2/8/2022	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	R$ 13.125,00
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	2/8/2022	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	R$ 138.876,70
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	2/8/2022	PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 186,88
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	2/8/2022	NCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 2.424,00
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	2/8/2022	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	R$ 4.008,43
TRANSFERÊNCIA DIRETA	2/8/2022	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 16.586,72
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	3/8/2022	PNAE - Alimentação Escolar – AEE	R$ 53,00
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	3/8/2022	PNAE - Alimentação Escolar – Creche	R$ 13.760,20
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	3/8/2022	PNAE - Alimentação Escolar – EJA	R$ 403,20
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	3/8/2022	PNAE - Alimentação Escolar – Pré-escola.	R$ 7.642,60
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	3/8/2022	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	R$ 13.999,80
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	3/8/2022	PNATE - Ensino Fundamental - Port/MEC n°3/21	R$ 1.847,26
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	3/8/2022	PNATE - Ensino Médio - Port/MEC n°3/21.	R$ 478,67
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	3/8/2022	PNATE- Educação Infantil - Port/MEC n°3/21.	R$ 215,73
TRANSFERÊNCIA DIRETA	3/8/2022	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 28.793,85

Garopaba - SC, 04 de agosto de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 05/08/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

JANINE DE ABREU BENTO
Secretária de Administração Interina

EXTRATO DE CONTRATO N 404.2022 - SILVIA DA SILVA ALVARES

Publicação Nº 4088230

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 404/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: SILVIA DA SILVA ALVARES
Objetivo: AUXILIAR EDUCACIONAL
Valor: R$ 1.748,96 (um mil e setecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) mensais
Vigência: De 15/07/2022 até 15/10/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 419.2022 - ANYCLEIA GRILO

Publicação Nº 4088231

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 419/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANYCLEIA GRILO
Objetivo: ASSISTENTE SOCIAL
Valor: R$ 3.742,08 (três mil e setecentos e quarenta e dois e oito centavos) mensais
Vigência: De 01/08/2022 até 01/02/2023, prorrogável conforme legislação vigente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 063/2022

Publicação Nº 4086374

Assunto: Processo nº 31470/2022.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob nº 82.836.057/0001-90, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, CEP: 88.495-000 Bairro Centro, Município de Garopaba/SC, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, MATIAS LIMA RODRIGUES, vem:
NOTIFICAR: VANDERLEI MALGAREZI, inscrito no CPF 341.557.599-34, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 399, Comerciário, Criciúma/SC, CEP 88.800-001. Considerando o processo nº 31470/2022, que trata do pedido de cadastro de imóvel em nome de VICENTE ANTONIO SUSIN, a área do levantamento topográfico apresentado no processo acima referido está sobrepondo o imóvel nº 14176 cadastrado em nome de VANDERLEI MALGAREZI.
Solicita-se O COMPARECIMENTO à Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, concedendo o prazo de 15 dias, contados a partir do recebimento desta, para que Vossa Senhoria possa esclarecer se o imóvel lhe pertence e apresente os documentos de aquisição do mesmo, vale ressaltar que foi encaminhada notificação por via postal com assinatura de recebimento do dia 22/06/2022.

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 57-2022

Publicação Nº 4088117

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 57/2022

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Rua Lauro Severiano Muller, 330, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 11 de Agosto de 2022 (11/08/2022), quinta-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:

10270412282022 (5481/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MAURO CARDOSO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.

10260411612022 (40414/2022) – Recurso Ordinário– Recorrente: BRUNO DA SILVA GOMES MACHADO; Participantes: BRUNO DA SILVA GOMES MACHADO (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.

10270412112022 (0025/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: VALMOR FRITZEN (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.

Garopaba, 04 de Agosto de 2022.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PORTARIA Nº 2189/2022

Publicação Nº 4086589

PORTARIA N.º 2189 DE 22 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 481/2021, o (a) contratado (a) LUIZA DOS SANTOS FIGUEIREDO matrícula nº 9248-02, a partir de 21/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 21/08/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de julho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 2190/2022

Publicação Nº 4086594

PORTARIA N.º 2190, DE 25 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 21 (vinte e um) dias referente ao período concedido através da Portaria n.º 2074/2022, e interrompido através da Portaria n.º 2172/2022, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA, Matrícula Funcional n° 8823-01, com início a partir de 27/07/2022 até 16/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 27/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de julho de 2022

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 2195/2022

Publicação Nº 4086600

PORTARIA N.º 2195, DE 27 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) GISELLE DE AGOSTIN ZILLI RIBEIRO, Enfermeira, matrícula funcional n.º 9988-01, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 15/07/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 15/07/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 2196/2022

Publicação Nº 4086608

PORTARIA N.º 2196, DE 27 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ALESSANDRA HOFMANN ALLET, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional n.º 8471-06, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 17/07/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 17/07/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 2197/2022

Publicação Nº 4086613

PORTARIA N.º 2197, DE 27 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) IVANA DE JESUS MATOS, Professora, matrícula funcional n.º 9553-02, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 18/07/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 18/07/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 2198/2022

Publicação Nº 4086616

PORTARIA N.º 2198, DE 27 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) SIMONE FREISLEBEN, Assistente Social, matrícula funcional n.º 10080-01, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 02/08/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 02/08/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 2199/2022

Publicação Nº 4086617

PORTARIA N.º 2199, DE 27 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MARIA VALERIA TEIXEIRA, Professora, matrícula funcional n.º 3852-03, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 24/07/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 24/07/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 2200/2022

Publicação Nº 4086619

PORTARIA N.º 2200, DE 27 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ELIANE DOS PASSOS DE SOUZA, Merendeira, matrícula funcional n.º 3651-02, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 25/07/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 25/07/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 2201/2022

Publicação Nº 4086623

PORTARIA N.º 2201, DE 27 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ROSALIA DA SILVEIRA LOURENCO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0401-02, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 31/07/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 31/07/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 2202/2022

Publicação Nº 4086626

PORTARIA N.º 2202, DE 27 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ANDREIA KRAVETZ, Professora, matrícula funcional n.º 0036-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 30/07/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.
Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 30/07/2022.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 2203/2022

Publicação Nº 4086629

PORTARIA N.º 2203, DE 27 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) JEFERSON AVILA DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 3642-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 21/07/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 21/07/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 2204/2022

Publicação Nº 4086631

PORTARIA N.º 2204, DE 27 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) DALVA MARIA DA ROCHA, Servente, matrícula funcional n.º 6699-03, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 26/07/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 26/07/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 2205/2022

Publicação Nº 4086637

PORTARIA N.º 2205, DE 27 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) JACIRA CONCEIÇÃO MARTINS LOPES, Servente, matrícula funcional n.º 3763-07, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 24/07/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 24/07/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 2206/2022

Publicação Nº 4086639

PORTARIA N.º 2206, DE 27 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) NERI JOELSO DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 0003-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 28/07/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 28/07/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 2210/2022

Publicação Nº 4086650

PORTARIA N.º 2210, DE 28 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) ARISTIDES BRUM SILVA, Médico – ESF, matrícula funcional n.º 9902-01, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 15/06/2022 a 18/07/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de julho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 2211/2022

Publicação Nº 4086652

PORTARIA N.º 2211, DE 28 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) ROSANA DE SOUZA, Professora, matrícula funcional n.º 8960-04, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 15/06/2022 a 01/09/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de julho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 2212/2022

Publicação Nº 4086655

PORTARIA N.º 2212, DE 28 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) LUCIANO RAYMUNDO HUBER, Médico – ESF, matrícula funcional n.º 8259-20, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 17/06/2022 a 22/07/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de julho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 2213/2022

Publicação Nº 4086665

PORTARIA N.º 2213, DE 28 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NÃO CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NÃO CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao servidor GLAUCE DE CÁSSIA TACQUES FOGAÇA, Professora, matrícula funcional n.º 8934-13, contribuinte do Regime Geral de Previdência, no período de 25/04/2022 a 23/07/2022, conforme Comunicação de Decisão do INSS, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25/04/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de julho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 2214/2022

Publicação Nº 4086668

PORTARIA N.º 2214, DE 28 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO DE SERVIDOR QUE ESTAVA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DETERMINAR O RETORNO AO TRABALHO, nos termos do §2º do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, do(a) servidor(a) GLAUCE DE CÁSSIA TACQUES FOGAÇA, Professora, matrícula funcional n.º 8934-09, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, a partir de 24/07/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 24/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de julho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 2215/2022

Publicação Nº 4086670

PORTARIA N.º 2215, DE 28 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO DE SERVIDOR QUE ESTAVA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DETERMINAR O RETORNO AO TRABALHO, nos termos do §2º do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, do(a) servidor(a) ANDREA MARIA DE ARAUJO, Professora, matrícula funcional n.º 3690-13, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, a partir de 21/07/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 21/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de julho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 2216/2022

Publicação Nº 4086675

PORTARIA N.º 2216, DE 29 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, a partir de 01/08/2022, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) ANA CAROLINA FERNANDES FLORES, Matrícula Funcional n.° 7847-01, concedidas através da Portaria n.º 2127/2022, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/08/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de julho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 2217/2022

Publicação Nº 4086678

PORTARIA N.º 2217, DE 29 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) SERGIO LUIZ GONÇALVES, Matrícula Funcional n° 3697-03, referente ao período aquisitivo 2020/2021 para gozo no período de 18/07/2022 a 16/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de Julho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 2220/2022

Publicação Nº 4086685

PORTARIA N.º 2220, DE 29 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) LINDOCI GONÇALVES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional n.º 0725-04, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22/07/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 22/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de julho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 2222/2022

Publicação Nº 4086687

PORTARIA N.º 2222, DE 29 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARIA VALERIA TEIXEIRA, Professora, matrícula funcional n.º 3852-03, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 24/07/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 24/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de julho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 2223/2022

Publicação Nº 4086693

PORTARIA N.º 2223, DE 29 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARILETE ANGELA ALBERTI DE ABREU, Professora, matrícula funcional n.º 3679-07, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 28/07/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 28/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de julho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 2224/2022

Publicação Nº 4086702

PORTARIA N.º 2224, DE 29 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARIANA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0794-05, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 18 (dezoito) dias, a partir de 07/07/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 07/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de julho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 2225/2022

Publicação Nº 4086707

PORTARIA N.º 2225, DE 29 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) ELIANE DOS PASSOS DE SOUZA, Merendeira, matrícula funcional n.º 3651-02, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 25/07/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 25/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de julho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 2227/2022

Publicação Nº 4086709

PORTARIA N.º 2227, DE 29 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, a partir de 02/08/2022, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) ALESSANDRA DINIZ GREGORIO, Matrícula Funcional n.° 5290-06, concedidas através da Portaria n.º 2034/2022, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/08/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de julho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 2228/2022

Publicação Nº 4086716

PORTARIA N.º 2228, DE 29 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias referente ao período concedido através da Portaria n.º 0943/2020, e interrompido através da Portaria n.º 1610/2021, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor LEANDRO CESAR COELHO DALA NORA, Matrícula Funcional n° 6746-01, com início a partir de 25/07/2022 até 03/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de julho de 2022

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 2229/2022

Publicação Nº 4086721

PORTARIA N.º 2229, DE 29 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) PEDRO DOCUSSE JUNIOR, Matrícula Funcional n° 8100-02, referente ao período aquisitivo 2020/2021 para gozo no período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/08/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de Julho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 2279/2022

Publicação Nº 4088116

PORTARIA N.º 2279, DE 04 DE AGOSTO DE 2022
ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA N.º 1621 30 DE AGOSTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Art. 35 do Decreto Municipal nº 191/2021 e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR Comissão formada pelos seguintes servidores:

I. Representantes da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente:
Mariana Furtado Pacheco, Jaqueline Figueredo da Silva, Alexandre Kortz e Ana Claudia do Nascimento Silva.
II. Representante da Secretaria de Infraestrura:
Marcos Andre Cascaes
III. Representante da Procuradoria Geral do Município:
Caroline de Oliveira da Silva
IV. Representante da Secretaria de Administração:
Janine de Abreu Bento.
V. Representante da Defesa Civil:
Rafael dos Santos Ulyssea.

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

I - Analisar a viabilidade técnica dos requerimentos de regularização fundiária protocolados, classificar a sua modalidade e manifestar-se pela instauração ou não da REURB, através de parecer fundamentado;
II - Auxiliar nos procedimentos de regularização fundiária executados pelo Município, fornecendo orientação, suporte e apoio técnico, sempre que solicitado;
III - Produzir os atos administrativos correspondentes e necessários ao andamento dos processos da REURB;
IV - Verificar e atestar a existência de núcleo urbano informal consolidado até 22 de dezembro de 2016;
V - Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos da REURB;
VI - Elaborar relatório final de cada processo da REURB e emitir parecer único e conclusivo de modo a subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pela autoridade competente;

VII - Vistoriar e atestar o recebimento das obras de Infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
VIII - Assessorar o Prefeito Municipal no que tratar de Regularização Fundiária - REURB no âmbito municipal;
IX - Propor a abertura dos processos de regularização fundiária de iniciativa do Município

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Agosto de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 05/08/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE098/2022

Publicação Nº 4085988

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A6235F254A045CB8D260AD5B1CF2B4B46FDA738

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 08.543.762/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Contratação de Serviços
98/2022
Processo Administrativo: 32/2022

O Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 98/2022, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS., o(s) participante(s):

54607 - FLAVIO CORREA LIMA & CIA LTDA - ME (TECNODONTO)						
Lote: 1 - LOTE ÚNICO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	HORA TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EQ. ODONTOLÓGICOS) HORA TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS.	HORA	SERVICOS SERVICOS	500	R$61,76	R$30.880,00
2	CHAMADO	UNIDADE	SERVICOS SERVICOS	120	R$1,00	R$120,00
3	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	UNIDADE	PROPRIA PROPRIA	1	R$60.000,00	R$60.000,00
					Total do Fornecedor:	R$91.000,00

Garopaba, 04 de agosto de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Garuva

Prefeitura

DISTRATO Nº 42/2022

Publicação Nº 4086388

DISTRATO Nº 42/2022

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 89/2022, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro MARCIA ROSA DA COSTA CORREA, Brasileiro(a), Solteiro, RG n° 7822152, CPF n° 021.656.167-19, residente e domiciliada no (a) RUA R: 1790, nº 57, 0, Balneario Mariluz, Itapoá a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 89/2022, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSOR NÍVEL I (TEMPORÁRIO), nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 16/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 89/2022.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 31 de julho de 2022.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

TERMO ADTIVO AO CONTRATO Nº 7/2022

Publicação Nº 4086385

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, OLIDES LUAN TAVARES BOLZON, Brasileiro(a), Solteiro, RG n° 79573469, CPF n° 010.783.839-79, residente e domiciliada no (a) RUA Rua Bolivia, nº 341, 0, America, Foz do Iguaçu doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 3964/2022, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 7/2022 até o dia 16/12/2022.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 7/2022 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 02/08/2022. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

TERMO ADTIVO AO CONTRATO Nº 70/2022

Publicação Nº 4086354

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, JUSSARA ALVES DOS SANTOS, Brasileiro(a), Solteiro, RG n° 6749635, CPF n° 099.183.859-95, residente e domiciliada no (a) RUA TIRADENTES, nº 516, , CENTRO, Garuva doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 3964/2022, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 70/2022 até o dia 16/12/2022.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 70/2022 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 02/08/2022. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

Gaspar

Prefeitura

PORTARIA Nº 7.508, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4079552

PORTARIA Nº 7.508, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 06/2022, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR C. E. M.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n.º 03/2022 – PAD nº 06/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de agosto de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2022, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor C. E. M.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de agosto de 2022.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022

Publicação Nº 4086311

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B320639CC741D6DCE2A7C28BE3C575D391F4CA0

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Tomada de Preços nº 21/2022
OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração de relatório técnico de extração mineral e obtenção de licença ambiental de operação (LAO) corretiva. ENTREGA ENVELOPES: até 09 horas dia 23/08/2022. ABERTURA: dia 23/08/2022 às 09h30min. Íntegra Edital: Depto Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br. Luis Carlos Spengler Filho – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

SAMAE - Gaspar

PORTARIA N° 30 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086423

PORTARIA N. 30 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
EXONERA A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO
DE LEITURISTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO
MUNICIAPL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
O SERVIDOR VALDIR NICOLAU ISENSEE.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1 - Fica exonerado, a pedido, a partir de 02 de Agosto de 2022, o servidor VALDIR NICOLAU ISENSEE, inscrito no CPF nº 485.377.729-68, do cargo efetivo de Leiturista, com 40 horas semanais, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, ao qual foi nomeado pelo Decreto n.º 360, de 25 de Maio de 1992, sob o Concurso Público nº 001/92.
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Agosto de 2022.

Cleverton João Batista
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

556 TATIANE ADRIANA DA SILVA

Publicação Nº 4087202

Portaria nº 556/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,
Resolve:

Rescindir o contrato temporário de trabalho, firmado com a Sra. TATIANE ADRIANA DA SILVA, exonerando-a do cargo de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

557 HELENA AMARAL STEIN

Publicação Nº 4087203

Portaria nº 557/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. HELENA AMARAL STEIN para o cargo de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 01/08/2022 à 16/12/2022. 2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude de o cargo não ter oferecido em concurso público.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

558 JOELMA LUZIA DOS SANTOS

Publicação Nº 4087209

Portaria nº 558/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. JOELMA LUZIA DOS SANTOS para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 01/08/2022 à 16/12/2022. 2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude de o cargo não ter oferecido em concurso público.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

559 JEFERSON ADRIANO

Publicação Nº 4087211

Portaria nº 559/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, o Sr. JEFERSON ADRIANO para exercer o cargo de PROFESSOR DE 5ª À 8ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 01/08/2022 à 16/12/2022.
2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude de o cargo não ter sido oferecido em concurso público.
3º Ao contratado aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

559 JEFERSON ADRIANO

Publicação Nº 4087215

Portaria nº 559/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, o Sr. JEFERSON ADRIANO para exercer o cargo de PROFESSOR DE 5ª À 8ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 01/08/2022 à 16/12/2022.
2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude de o cargo não ter sido oferecido em concurso público.
3º Ao contratado aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

705 KARINA FARINA

Publicação Nº 4087218

Portaria nº 705/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 99 da Lei 1085 de 01 de abril de 2007,

Resolve:
Exonerar, a pedido, a Sra. KARINA FARINA do cargo de provimento efetivo de BIÓLOGO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

706 EVANDRO VIEIRA LOPES

Publicação Nº 4087233

Portaria nº 706/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 147 da lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,

Resolve:
Conceder ao servidor EVANDRO VIEIRA LOPES, matricula nº 6314, ocupante do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (Auxilio Doença), a partir do dia 28/07/2022.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

707 ALICE GOEDERT

Publicação Nº 4087236

Portaria nº 707/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 781 de 17 de abril de 2012 e o disposto no artigo nº 162 da lei nº 1085 de 01 de abril de 2016,

Resolve:
Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Sra. ALICE GOEDERT, matricula de nº 8454, ocupante de cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, iniciando em 01/07/2022 e com término em 27/01/2023.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

708 LUIZA FERNANDA GARCIA DANIEL SAGÁS

Publicação Nº 4087238

Portaria nº 708/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,
Resolve:

Rescindir, a pedido, o contrato temporário de trabalho, firmado com a Sra. LUIZA FERNANDA GARCIA DANIEL SAGÁS, exonerando-a do cargo de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

709 VANINE FERREIRA BICA

Publicação Nº 4087241

Portaria nº 709/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 99 da Lei 1085 de 01 de abril de 2007,

Resolve:
Exonerar, a pedido, a Sra. VANINE FERREIRA BICA do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

710 VANESSA TEREZINHA HOFFMANN MOREIRA

Publicação Nº 4087245

Portaria nº 710/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir o contrato temporário de trabalho, firmado com a Sra. VANESSA TEREZINHA HOFFMANN MOREIRA, exonerando-a do cargo de PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

711 THAYS CRISTINA DA ROSA

Publicação Nº 4087248

Portaria nº 711/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear a Sra. THAYS CRISTINA DA ROSA para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE EXTENSÃO DA ATIVIDADE PESQUEIRA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

712 RUI TOBIAS JUNIOR

Publicação Nº 4087269

Portaria nº 712/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear o Sr. RUI TOBIAS JUNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE APOIO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

713 LUCIANO HAUPTLI

Publicação Nº 4087276

Portaria nº 713/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear o Sr. LUCIANO HAUPTLI para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE EXTENSÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 03 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

714 GRASIELI GILDA JACINTO

Publicação Nº 4087281

Portaria nº 714/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear a Sra. GRASIELI GILDA JACINTO para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE EVENTOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

715 MARY LEIDE MARIA ROSA DA SILVA

Publicação Nº 4087288

Portaria nº 715/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear a Sra. MARY LEIDE MARIA ROSA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

716 PEDRO PAULO SIMÃO

Publicação Nº 4087292

Portaria nº 716/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear o Sr. PEDRO PAULO SIMÃO para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

717 ANA CLARA ALVES

Publicação Nº 4087296

Portaria nº 717/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:

Nomear a Sra. ANA CLARA ALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE CADASTRO IMOBILIÁRIO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

718 MAYCON ALCIDES DE SOUZA

Publicação Nº 4087298

Portaria nº 718/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear o Sr. MAYCON ALCIDES DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

719 PAGANINE DE ALENCAR SANTOS

Publicação Nº 4087310

Portaria nº 719/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear o Sr. PAGANINE DE ALENCAR SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

720 HERMINIO CESAR LOURENÇO

Publicação Nº 4087303

Portaria nº 720/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear o Sr. HERMINIO CESAR LOURENÇO para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE APOIO AOS GRUPOS DE IDOSOS E MÃES do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 03 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

721 CRISTIANE FATIMA DE AVILA

Publicação Nº 4087316

Portaria nº 721/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear a Sra. CRISTIANE FATIMA DE AVILA para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE APOIO E OPERAÇÕES DO CADÚNICO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

722 MARCELO BENONI GRAPP

Publicação Nº 4087321

Portaria nº 722/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear o Sr. MARCELO BENONI GRAPP para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

723 MARCIA REGINA GAMA SEIA

Publicação Nº 4087324

Portaria nº 723/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear a Sra. MARCIA REGINA GAMA SEIA para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE COMPRAS DA SAÚDE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

724 EDUARDA LIDIANA OLIVEIRA

Publicação Nº 4087327

Portaria nº 724/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear a Sra. EDUARDA LIDIANA OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

725 ALDO COSTA

Publicação Nº 4087329

Portaria nº 725/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear o Sr. ALDO COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PATRIMÔNIO DA EDUCAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

726 DENER QUINTINO ALVES

Publicação Nº 4087331

Portaria nº 726/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear o Sr. DENER QUINTINO ALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS ESCOLARES do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

727 PAULO CESAR GARCIA

Publicação Nº 4087333

Portaria nº 727/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear o Sr. PAULO CESAR GARCIA para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 03 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

728 JAILSON JAIR DE OLIVEIRA

Publicação Nº 4087337

Portaria nº 728/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear o Sr. JAILSON JAIR DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – ENSINO FUNDAMENTAL (ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA ELVIRA SARDÁ DA SILVA) do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

729 SAMARA COSTA GARCIA

Publicação Nº 4087339

Portaria nº 729/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear a Sra. SAMARA COSTA GARCIA para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – ENSINO FUNDAMENTAL (ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MIGUEL PEDRO DOS SANTOS) do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

730 MARIO CESAR DOS PASSOS

Publicação Nº 4087340

Portaria nº 730/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. MARIO CESAR DOS PASSOS para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 03 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

731 MAYQUE NUNES SAGÁS

Publicação Nº 4087369

Portaria nº 731/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Exonerar o Sr. MAYQUE NUNES SAGÁS do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALAÍDE DA SILVA MAFRA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 81/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM RESINA, ESTANTES E CADEIRAS DE ESCRITÓRIO PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 4088173

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFE029D25BB942ADC26F6D415745B835AE8991CD

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 81/2022

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM RESINA, ESTANTES E CADEIRAS DE ESCRITÓRIO PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 22/08/2022 até 14h00min.
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 22/08/2022 às 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 04 de Agosto de 2022.
ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

DECRETO 037 - 2022 - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 4087354

DECRETO 037/2022.
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1493/2021– Lei de Diretrizes Orçamentárias,
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 430.000,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes, 00.01.0000, conforme as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501	Secretaria Municipal de Administração	50.000,00
04.122.0002.2005	Manutenção da secretaria de Administração	50.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	50.000,00
(16) 3.3.90.00	Aplicações Direta	50.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
0201	Gabinete do Prefeito	80.000,00
04.122.0001.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	80.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	80.000,00
(2) 3.3.90.00	Aplicações Direta	80.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	80.000,00
0801	Secretaria Municipal de educação	30.000,00
12.306.0003.2010	Oferta de Merenda Escolar – Pré-escola	30.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	30.000,00
(38) 3.3.90.00	Aplicações Direta	30.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	30.000,00

0301	Procuradoria Geral	10.000,00
03.091.0001.2003	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	10.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	10.000,00
(232) 3.3.90.00	Aplicações Direta	10.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
1301	Secretaria Municipal de Segurança Pública	60.000,00
06.122.0009.2055	Manutenção da secretaria municipal	60.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	60.000,00
(161) 3.3.90.00	Aplicações Direta	60.000,00
00.01.0000.000000	Superávit Financeiro: Ordinário	60.000,00
0901	Secretaria Municipal de Saúde	200.000,00
10.301.0004.2023	Ações de Atenção Primária	200.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	200.000,00
(8) 3.3.90.00	Aplicações Direta	200.000,00
00.01.0002.000000	Recursos Ordinários Saúde 15%	200.000,00
Total		430.000,00

Art. 2° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2021, Lei Municipal n° 1497/2021:

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501	Secretaria Municipal de Administração	5.000,00
08.243.0006.2049	Manutenção da Conselho Tutelar	5.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	5.000,00
(21) 3.3.90.00	Aplicações Direta	5.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
0801	Secretaria Municipal de educação	60.000,00
12.361.0003.2015	Remuneração dos prof. Magi. EF	60.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00
(59) 3.1.90.00	Aplicações Direta	60.000,00
00.01.0018.120000	FUNDEB	60.000,00
Total		65.000,00

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501	Secretaria Municipal de Administração	5.000,00
08.243.0006.2049	Manutenção da Conselho Tutelar	5.000,00
4.4.00.00	Investimentos	5.000,00
(22) 4.4.90.00	Aplicações Direta	5.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
0801	Secretaria Municipal de educação	60.000,00
12.361.0003.2015	Remuneração dos prof. Magi. EF	60.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	60.000,00
(60) 3.3.90.00	Aplicações Direta	60.000,00
00.01.0018.120000	FUNDEB	60.000,00
Total		65.000,00

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 20 de Maio de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 041-2022 - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 4087367

DECRETO 041/2022.
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1493/2021– Lei de Diretrizes Orçamentárias,
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 487.200,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Duzentos Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes, 00.01.0000, conforme as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801	Secretaria Municipal de educação	20.000,00
12.361.0003.2015	Remuneração dos prof. Magi. EF	20.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
(38) 3.1.90.00	Aplicações Direta	20.000,00
00.01.0018.120000	FUNDEB	20.000,00
1601	Secretaria Municipal de turismo, indústria e comércio	100,00
23.695.0007.1021	Construção de Mirantes	100,00
4.4.00.00	Investimentos	100,00
(245) 4.4.90.00	Aplicações Direta	100,00
00.01.0079.710203	Emendas Parlamentares	100,00
1201	Secretaria Municipal de Infraestrutura	100,00
15.451.0008.1024	Pavimentação de Ruas	100,00
4.4.00.00	Investimentos	100,00
(247) 4.4.90.00	Aplicações Direta	100,00
00.01.0079.710104	Emendas Parlamentares	100,00
1601	Secretaria Municipal de turismo, indústria e comércio	252.000,00
20.608.0007.1018	Construção, Melhoria e Ampliação de Trapiches	252.000,00
4.4.00.00	Investimentos	252.000,00
(186) 4.4.90.00	Aplicações Direta	252.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	252.000,00
3001	Encargos Gerais do Município	15.000,00
28.845.0000.0003	Contribuição ao PASEP	15.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	15.000,00
(222) 3.3.20.00	Transferências a União	15.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	15.000,00
0901	Secretaria Municipal de Saúde	200.000,00
10.301.0004.2023	Ações de Atenção Primária	200.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	200.000,00
(8) 3.3.90.00	Aplicações Direta	200.000,00
00.01.0002.000000	Recursos Ordinários Saúde 15%	200.000,00
Total		487.200,00

Art. 2° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2021, Lei Municipal n° 1497/2021:
Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501	Secretaria Municipal de Administração	14.000,00
04.122.0002.2005	Manutenção da secretaria de Administração	14.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	14.000,00
(17) 3.3.93.00	Aplicações Direta decorrente de OP entre órgãos	14.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	14.000,00
Total		14.000,00

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501	Secretaria Municipal de Administração	14.000,00
04.122.0002.2005	Manutenção da secretaria de Administração	14.000,00
4.4.00.00	Investimentos	14.000,00
(18) 4.4.90.00	Aplicações Direta	14.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	14.000,00
Total		14.000,00

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 31 de Maio de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 043-2022 - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 4087396

DECRETO 043/2022.
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1493/2021– Lei de Diretrizes Orçamentárias,
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 1.602.294,62 (Um milhão, seiscentos e Dois e mil e Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes, 00.01.0000, conforme as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501	Secretaria Municipal de Administração	30.000,00
04.122.0002.2005	Manutenção da secretaria de Administração	30.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	30.000,00
(16) 3.3.90.00	Aplicações Direta	30.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	30.000,00
0301	Procuradoria Geral	30.000,00
03.091.0001.2003	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	30.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	30.000,00
(232) 3.3.90.00	Aplicações Direta	30.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	30.000,00
0203	Gabinete do Prefeito	100.000,00
06.182.0006.2038	Funpresi	100.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	100.000,00
(272) 3.3.90.00	Aplicações Direta	100.000,00
00.03.0106.170000	Recurso Diretamento arrec Admin indireta	100.000,00
1801	Secretaria Municipal de Pesca	5.000,00
20.608.0007.2051	Manutenção da secretaria de pesca e maricultura	5.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	5.000,00
(215) 3.3.90.00	Aplicações Direta	5.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
1501	Secretaria Municipal de Agricultura	20.000,00
20.608.0007.2050	Manutenção da secretaria de Agricultura	20.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
(260) 3.3.90.00	Aplicações Direta	20.000,00
00.03.0000.000000	Superávit Financeiro: Ordinário	20.000,00
0901	Secretaria Municipal de Saúde	1.417.294,62
10.301.0004.2023	Ações de Atenção Primária	1.117.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	500.000,00
(8) 3.3.90.00	Aplicações Direta	500.000,00
00.01.0002.000000	Recursos Ordinários Saúde 15%	500.000,00

(42) 3.3.90.00	Aplicações Direta	500.000,00
00.02.0078.000000	Emenda Parlamentar	500.000,00
4.4.00.00	Outras despesas correntes	30.000,00
(41) 4.4.90.00	Aplicações Direta	30.000,00
00.06.0028.000099	Transferência do SUS	30.000,00
10.301.0004.1008	Aquisições de Veículo	387.294,62
4.4.00.00	Outras despesas correntes	387.294,62
(3) 4.4.90.00	Aplicações Direta	387.294,62
00.01.0002.000000	Recursos Ordinários Saúde 15%	387.294,62
Total		1.602.294,62

Art. 2º Fica suplementado em R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2021, nas respectivas fontes de Recurso conforme dotações abaixo indicadas:
Superávit Financeiro

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801	Secretaria Municipal de Educação	3.000.000,00
12.361.0003.2012	Manutenção do Ensino Fundamental	3.000.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	3.000.000,00
(271) 3.3.90.00	Aplicações Direta	3.000.000,00
00.03.0001.000000	Superávit Recursos Ordinários Gastos Educação – 25%	3.000.000,00
TOTAL:		3.000.000,00

Art. 3° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2021, Lei Municipal n° 1497/2021:
Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1701	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	18.000,00
13.392.0005.2037	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte	18.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	18.000,00
(199) 3.3.50.00	Transferencias a Instituições	18.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	18.000,00
Total		18.000,00

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR	
1701	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	18.000,00	
13.392.0005.2037	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte	18.000,00	
3.3.00.00	Outras despesas correntes	18.000,00	
(200) 3.3.90.00	Aplicações Direta	18.000,00	
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	18.000,00	
Total		18.000,00	

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 07 de Junho de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 046 - 2022 - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 4087471

DECRETO 046/2022.
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1493/2021– Lei de Diretrizes Orçamentárias,
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 488.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes, 00.01.0000, conforme as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501	Secretaria Municipal de Administração	100.000,00
04.122.0002.2005	Manutenção da secretaria de Administração	100.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	100.000,00
(16) 3.3.90.00	Aplicações Direta	100.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	100.000,00
1501	Secretaria Municipal de Agricultura	20.000,00
20.608.0007.2050	Manutenção da Secretaria Agricultura	20.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	20.000,00
(184) 3.3.90.00	Aplicações Direta	20.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
1801	Secretaria Municipal de Pesca	8.000,00
20.608.0007.2051	Manutenção da secretaria de pesca e maricultura	8.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	8.000,00
(215) 3.3.90.00	Aplicações Direta	8.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	8.000,00
0801	Secretaria Municipal de Educação	200.000,00
12.361.0003.2012	Manutenção do Ensino Fundamental	200.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	200.000,00
(273) 3.3.90.00	Aplicações Direta	200.000,00
00.03.0000.000000	Recursos Ordinários	200.000,00
1201	Secretaria Municipal de Infraestrutura	100.000,00
15.451.0008.2058	Reforma de Equipamentos Esportivos	100.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	100.000,00
(146) 3.3.90.00	Aplicações Direta	100.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	100.000,00
1001	Secretaria Municipal de Assistência Social	10.000,00
08.244.0006.2045	Manutenção da secretaria municipal de assitencia	10.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	10.000,00
(109) 3.3.90.00	Aplicações Direta	10.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
0801	Secretaria Municipal de educação	40.000,00
12.361.0003.2016	Remuneração dos prof. Magi. EO	40.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	40.000,00
(78) 3.3.90.00	Aplicações Direta	40.000,00
00.01.0018.120000	FUNDEB	40.000,00
0201	Gabinete do Prefeito	10.000,00
04.122.0001.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	10.000,00
4.4.00.00	Outras despesas correntes	10.000,00
(3) 4.4.90.00	Aplicações Direta	10.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
2001	Fundação Municipal de Saúde	20.000,00
18.541.0010.2063	Manutenção da Fundação Municipal de Saúde	20.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
(1) 3.1.90.00	Aplicações Direta	20.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
Total		508.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 23 de Junho de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 049-2022 - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 4087522

DECRETO N° 30/2022

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1493/2021– Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 76.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2021, Lei Municipal n° 1497/2021:

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	Secretaria Municipal de Assistência Social	26.000,00
08.244.0006.2041	Manutenção do CRAS	26.000,00
4.4.00.00	Investimentos	6.000,00
(98) 4.4.90.00	Aplicações Direta	6.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	6.000,00
(234) 4.4.90.00	Aplicações Direta	20.000,00
00.01.0035.050017	Transferência do SUAS: CRAS	20.000,00
1701	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	10.000,00
13.392.0005.2037	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte	10.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	10.000,00
(199) 3.3.50.00	Aplicações Direta	10.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
0901	Secretaria Municipal de Saúde	40.000,00
10.301.0004.2023	Ações de Atenção Primária	40.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00
(6) 3.1.90.00	Aplicações Direta	40.000,00
00.01.0002.000000	Recursos Ordinários Saúde 15%	40.000,00
Total		76.000,00

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR	
1001	Secretaria Municipal de Assistência Social	26.000,00	
08.244.0006.2041	Manutenção do CRAS	26.000,00	
3.3.00.00	Outras despesas correntes	20.000,00	
(96) 3.3.90.00	Aplicações Direta	20.000,00	
00.01.0035.050017	Transferência do SUAS: CRAS	6.000,00	
(95) 3.3.90.00	Aplicações Direta	6.000,00	
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	6.000,00	
1701	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	10.000,00	
13.392.0005.2037	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte	10.000,00	
3.3.00.00	Outras despesas correntes	10.000,00	
(200) 3.3.90.00	Aplicações Direta	10.000,00	
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	10.000,00	
0901	Secretaria Municipal de Saúde	40.000,00	

10.301.0004.2023	Ações de Atenção Primária	40.000,00	
3.3.00.00	Outras despesas correntes	40.000,00	
(6) 3.3.90.00	Aplicações Direta	40.000,00	
00.01.0002.000000	Recursos Ordinários Saúde 15%	40.000,00	
Total		76.000,00	

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 19 de abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO 050-2022 - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 4087541

DECRETO 050/2022.
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1493/2021– Lei de Diretrizes Orçamentárias,
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes, 00.01.0000 e 00.01.001, conforme as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	Secretaria Municipal de Assistência	50.000,00
08.244.0006.2042	Manutenção da secretaria municipal de Assistência	50.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
(274) 3.3.90.00	Aplicações Direta	50.000,00
00.03.0035.005016	Transferência do SUAS – Manutenção Bolsa Família	50.000,00
1301	Secretaria Municipal de Segurança Pública	10.000,00
06.122.0009.2055	Manutenção da secretaria municipal	10.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
(161) 3.3.90.00	Aplicações Direta	10.000,00
00.01.0000.000000	Superávit Financeiro: Ordinário	10.000,00
1701	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	20.000,00
13.392.0005.2037	Manutenção da secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	20.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	20.000,00
(200) 3.3.90.00	Aplicações Direta	20.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
0801	Secretaria Municipal de Educação	110.000,00
12.361.0003.2017	Manutenção do Transporte Escolar	110.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	110.000,00
(62) 3.3.90.00	Aplicações Direta	110.000,00
00.01.0001.000000	Recursos Ordinários Gastos Educação – 25%	110.000,00
12.361.0003.1004	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	5.000,00
4.4.00.000	Outras despesas correntes	5.000,00
(48) 4.4.90.00	Aplicações Direta	5.000,00
00.01.0001.000000	Recursos Ordinários Gastos Educação – 25%	5.000,00
Total		195.000,00

Art. 2° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2021, Lei Municipal n° 1497/2021:
Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801	Secretaria Municipal de Educação	280.000,00

12.361.0003.2012	Manutenção do Ensino Fundamental	280.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	280.000,00
(58) 3.3.90.00	Aplicações Direta	280.000,00
00.01.0001.000000	Recursos Ordinários Gastos Educação – 25%	280.000,00
Total		280.000,00

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801	Secretaria Municipal de Educação	280.000,00
12.361.0003.2012	Manutenção do Ensino Fundamental	280.000,00
4.4.00.00	Investimentos	280.000,00
(55) 4.4.90.00	Aplicações Direta	280.000,00
00.01.0001.000000	Recursos Ordinários Gastos Educação – 25%	280.000,00
Total		280.000,00

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 01 de Julho de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 058-2022 - DETERMINAÇÃO AGENTES PÚBLICOS ELEIÇÕES 2022

Publicação Nº 4086780

DECRETO N. 058/2022
DISPÕE SOBRE DETERMINAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS, NO QUE SE REFERE ÀS ELEIÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso V, do Art. 77, da Lei Orgânica do Município de Governador Celso Ramos,
CONSIDERANDO que o Artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/97 que disciplina o comportamento dos Agentes Públicos no decorrer do ano eleitoral, estabelecendo penalidades para eventual favorecimento de candidatos, partidos políticos ou coligações Partidárias; tais como:
- Ceder ou usar bens móveis ou imóveis pertencentes a administração pública;
- Ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;
- Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviço de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público;
CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem como premissa o atendimento uniforme e eficiente a todos os cidadãos e entidades, independentemente de siglas ou simpatias político-partidárias;
DECRETA:
Art. 1º A infringência ao disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como aos seus parágrafos, incisos ou alíneas (DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM CAMPANHA ELEITORAL), será de inteira responsabilidade do Agente Público que a cometer.
Art. 2º Eventuais comportamentos funcionais inadequados ao disposto no artigo anterior serão passíveis de PAD - Processo Administrativo Disciplinar, culminando na aplicação de punição de acordo como disposto na Legislação Federal pertinente à matéria, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Complementar n° 1.085, de 01 de abril de 2016, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Governador Celso Ramos.
Art. 3º O uso dos meios eletrônicos disponibilizados pela administração, em hipótese nenhuma poderão ser usados par fins eleitorais, devendo também ser observado o horário normal de expediente, inclusive no uso de aparelhos particulares.
Art. 4º Os Secretários Municipais ficarão responsáveis pelo fiel cumprimento deste Decreto no âmbito de suas Secretarias, tomando providências pertinentes a cada caso, quando necessário.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 01 agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 244 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 04/2017

Publicação Nº 4086501

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 244
Concurso Público Edital nº 04/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 04/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo

009 070486 MARINA SILVA DE OLIVEIRA	FISCAL DO MEIO AMBIENTE

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 04 de agosto 2022
ALCIDES PEREIRA
Secretario Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 245 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 05/2017

Publicação Nº 4086504

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 245
Concurso Público Edital nº 05/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 05/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA (os) candidato (s) relacionado (s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
009 070851 DEBORA SCHUCK KNAUTH	BIOLÓGO (A)

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1. 5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 04 de agosto 2022
Alcides Pereira
Secretario Administração

LEI 1561-2022 - ALTERA A LEI 019-1983 - CÓDIGO DE OBRAS

Publicação Nº 4086102

LEI COMPLEMENTAR N 1.561/2022.
ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 019/1983 – CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º Acrescenta os incisos XXXI, XXXII e XXXIII ao artigo 2º; da Lei 19/1983 – Código de Obras e Edificações do Município de Governador Celso Ramos/SC, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 2º:
XXXI – Barracões rústicos – Telheiro, rancho ou abrigo feito de forma sumária, normalmente de madeira, para guardar utensílios ou animais.
XXXII – R.N. (Referência de nível).
XXXIII – Muro de arrimo - muro destinado a contenção de terra, limitado à altura do desnível natural de terreno.
Art. 2º Acrescentam os § 6º e 7º no artigo 30 da Lei 19/1983 – Código de Obras e Edificações do Município de Governador Celso Ramos/SC, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 30:
§ 6º Os barracões rústicos, as edificações totalmente em madeira, ou apenas constituídas de peças metálicas ou de concreto pré-moldado e que sejam desmontáveis e removíveis facilmente, ou os containers e assemelhados e que sejam movidos do local, não configuram demolição.
§ 7º As edificações do §6º quando removidas poderão ser retiradas do cadastro técnico municipal.
Art. 3º Acrescenta os incisos IX e X ao Artigo 77 da Lei 19/1983 – Código de Obras e Edificações do Município de Governador Celso Ramos/SC, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 77:
IX – Projetos técnicos, específicos do espaço destinado à prática dos esportes, onde o espaço resultante possa oferecer risco à segurança dos usuários e espectadores, e que envolvam periculosidade, nocividade e incomodidade, necessitam do aval de entidades representantes do referido segmento esportivo;
X – Conforme mencionado no item IX, o hall taxativo de esportes valendo o mesmo para assemelhados: esportes sobre rodas (Ciclismo, Patins, Skate, etc.), esportes motorizados (Automobilismo, Motociclismo, Aeromodelismo, Motonáutica, etc.), esportes com montaria (Hipismo, Polo, Vaquejada, etc.), esportes com lançamento de projéteis (Tiro ao alvo, Arco e Flecha, Golfe, Arremesso de Dardo, de Martelo e de Peso, etc.), esportes com risco de queda (Salto ornamental, salto em distância, Mergulho, Alpinismo, Escalada, etc.).
Art. 4º Altera os incisos I, II e III do Artigo 107 da Lei 19/1983 – Código de Obras e Edificações do Município de Governador Celso Ramos/SC, que passa a ter a seguinte redação:
Art.107:
I - Para as lojas de área até 60,00m² (sessenta metros quadrados), no mínimo uma instalação contendo um lavatório e um vaso sanitário, admite-se unissex, sendo essa instalação acessível conforme normas técnicas;
II - Para as lojas de área entre 60,00m² (sessenta metros quadrados) a 300m² (trezentos metros quadrados) dois lavatórios e dois sanitários, divididos por sexo, sendo no mínimo, duas dessas instalações acessíveis conforme normas técnicas;
III - Para lojas com área superior a 300m² (trezentos metros quadrados), considerando o item II, serão acrescidos um lavatório e um vaso sanitário para cada 100,00m² (cem metros quadrados) ou fração que exceda a 300m² (trezentos metros quadrados).
Art. 5º Altera o Título da Seção V do Capítulo VI da Lei 19/1983 – Código de Obras e Edificações do Município de Governador Celso Ramos/SC, que passa a ter a seguinte redação:
Seção V:
Atacadistas, depósitos de armazenagem em geral e de logística
Art. 6º Acrescenta o inciso IV e V ao Artigo 129 da Lei 19/1983 – Código de Obras e Edificações do Município de Governador Celso Ramos/SC, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 129:
IV – As portas de acesso aos compartimentos, passagens, circulações, corredores, escadas e rampas das edificações principais e de apoio atenderão exclusivamente as larguras e dimensões mínimas estabelecidas
pelo corpo de bombeiros. As determinações previstas pelas normas de acessibilidade também devem ser consideradas;
V - Para determinar o dimensionamento e áreas dos locais de apoio aos funcionários e colaboradores como: refeitórios, copas, despensas, ambulatórios, sanitários, vestiários, auditórios, salas, áreas de recreação e lazer, o cálculo de estimativa de população deve considerar os turnos de trabalho. Este cálculo deverá ser entregue pelo projetista em documento didático explicativo, acompanhado de ART ou RRT, onde responsabiliza-se por suas determinações em projeto.
Art. 7º Acrescenta o inciso IV ao Artigo 130 da Lei 19/1983 – Código de Obras e Edificações do Município de Governador Celso Ramos/SC, que passa a ter a seguinte redação:
Art.: 130:
IV – Refeitórios (locais de refeição com finalidade não comercial, configuram atividade meio e não fim do estabelecimento onde se situam).
Art. 8º Acrescenta os incisos III, IV e V ao Artigo 134 da Lei 19/1983 – Código de Obras e Edificações do Município de Governador Celso Ramos/SC, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 134:
III – No caso dos sanitários masculinos, os mictórios espaçados no mínimo a cada 80 cm, poderão contabilizar como unidades de vaso

sanitário na proporção máxima de 50% (cinquenta por cento) do somatório total de unidades;
IV – No caso dos refeitórios, conforme especificado no item IV do artigo 130, não será necessária a separação das instalações sanitárias entre o pessoal de serviço e os demais funcionários usuários;
V – Para os refeitórios, conforme especificado no item IV do artigo 130, as instalações sanitárias serão na proporção de uma unidade por sexo para cada 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área do salão de refeições. No entanto, serão necessários no mínimo uma unidade por sexo e uma unidade acessível.
Art. 9º Altera o caput do artigo 165 do da Lei 19/1983 – Código de Obras e Edificações do Município de Governador Celso Ramos/SC, e acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 165. Nas edificações em geral a construção de garagens em pavimento subsolo obedecerá a taxa de ocupação conforme plano diretor, podendo a cobertura ficar a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) acima da R.N., desde que consequentemente adaptada, essa cobertura, ao conjunto da obra.
§1º Para edificações implantadas em terrenos planos, próximos ao nível da rua, a R.N. é o nível da rua pavimentada que dá acesso ao imóvel.
§2º Para edificações implantadas em terrenos com inclinação acentuada a R.N. é o nível natural do terreno onde se situa a edificação.
§3º Para edificações implantadas em terrenos com inclinação acentuada, a altura da cobertura do pavimento subsolo é considerada a partir do terreno no centro da fachada.

Art. 10º Acrescenta os parágrafos 4º, 5º e 6º ao Artigo 207 da Lei 19/1983 – Código de Obras e Edificações do Município de Governador Celso Ramos/SC, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 207:
§4º Para a determinação da altura dos muros de vedação em geral, a R.N. será considerada a partir dos níveis das vias públicas confrontantes nos respectivos alinhamentos.
§5º Nas divisas com vizinhos, a altura dos muros de vedação será considerada a partir dos níveis naturais do terreno nos respectivos alinhamentos.
§6º A partir da altura final dos muros de arrimo, conforme item XXXIII do artigo 2, serão admitidos fechamentos somente com materiais transluzentes (gradil, vidro, cercas vivas, alambrado, etc.).
Art. 11º Altera o caput do artigo 251 do da Lei 19/1983 – Código de Obras e Edificações do Município de Governador Celso Ramos/SC, e acrescenta os incisos I, II, III, IV, V e VI que passa a ter a seguinte redação:
Art. 251. As rampas, para uso coletivo, não poderão ter largura inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros) e sua inclinação será no máximo de 10% (dez por cento). Respeitar, porém, as normas de acessibilidade.
I – Em nenhuma hipótese as rampas para acesso de veículos poderão interferir na acessibilidade dos passeios públicos e nas vias públicas;
II – Apenas dentro do imóvel privado, a partir do alinhamento frontal é permitida a execução de rampas;
III – As rampas para acesso ao subsolo poderão ocupar o espaço destinado ao afastamento frontal da edificação;
IV – As rampas para acesso de veículos e de pedestres que forem assentadas diretamente sobre os solos naturais inclinados são consideradas como revestimentos, não contabilizando como áreas construídas;
V – Através do corte de terra, será permitida a suavização da declividade dos solos naturais inclinados até atingirem a inclinação adequada e suficiente para o trânsito de pedestres e de veículos;
VI – Não contabilizando como áreas construídas, essas rampas poderão localizar-se junto às divisas dos imóveis.
Art. 12º Altera o §1º e seu quadro do artigo 252 do da Lei 19/1983 – Código de Obras e Edificações do Município de Governador Celso Ramos/SC, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 252:
§ 1º Os responsáveis técnicos pelo projeto arquitetônico e pelos cálculos de elevadores e seu tráfego são totalmente responsáveis pelo cumprimento das normas técnicas relativas aos cálculos de dimensionamentos e de quantidade mínima de elevadores. Ficam os técnicos municipais licenciadores de obras isentos de qualquer responsabilidade nestes quesitos. Além das determinações das normas técnicas, no mínimo, nas edificações a serem construídas, acrescidas ou reconstruídas, será obedecido o disposto no seguinte quadro, de acordo com o número total de pavimentos.

Pavimentos	Até 4	Mais de 4
Número mínimo de elevadores	isentos	1

Art. 13º Altera o item "e" do inciso I do Artigo 310 da Lei 19/1983 – Código de Obras e Edificações do Município de Governador Celso Ramos/SC, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 310:
I.
e) Galpões de armazenagem e de logística, e suas edificações complementares e de apoio aos funcionários e colaboradores.
Parágrafo único. Nos galpões de armazenagem e de logística, interna e externamente, bem como em suas edificações complementares e de apoio aos funcionários e colaboradores fica dispensado o atendimento de 1/6 e 1/8 da área do piso como áreas de iluminação e ventilação naturais. Essa determinação é válida desde que nessas edificações sejam previstas instalações de renovação do ar e de iluminação artificial.
Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 04 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI 1562-2022 - ALTERA A LEI 130-2001 - ZONEAMENTO IPTU

Publicação Nº 4086107

LEI COMPLEMENTAR N 1.562/2022.
ALTERA A LEI Nº 130, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela VII, na parte do zoneamento, da Lei nº. 130, de 18 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ZONEAMENTO

SETORES 01 E 02- GANCHOS DO MEIO E GANCHOS DE FORA
ZONA 01:
- Os imóveis localizados nas quadras 09 e 11.
ZONA 02:
- Imóveis localizados nos logradouros: Av. dos Ganchos, Ruados Navegantes, trecho até o riacho, Praça Seis de novembro, Trv.01, Trv.02 e Trv.04
ZONA 03:
- Imóveislocalizados nos logradouros:Ruas da Igreja, Poço Frio, Canal da Olaria, Júlio Luiz de Azevedo, Trv.01, Trv.02,Trv.04, Rua n° 01.
ZONA 04:
- Imóveis localizados nos logradouros:Rod. GCR 120, trecho Av. Ganchos à Restaurante Bella Vista, Trv.05 e Trv.06, RuaElpídio Alves do Nascimento, e Rua 01.
ZONA 05:
- Demais imóveis localizados nestes setores.

SETOR 03 - PALMAS
ZONA 01:
- Imóveis localizados nas quadras 61 e 74.
- Imóveis localizados nos logradouros:Av. Atlântica e Rua dos Robalos.
ZONA 02:
- Imóveis localizados nas quadras:
Quadras 06, 13, 21,28, 32, 43 e 44, que não fazem frente com a Av. Atlântica.
Quadras82, 93, 98, 105, 110, 115, 121, 158 e 159 que não fazem frente com a Rua dos Robalos.
Quadras 03, 04, 05, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 39, 40, 41, 42, 48, 49, 58, 59, 60, 71, 72, 73, 78, 79, 80, 81, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 122 e 123, imóveis da Rua Samambaia e Av. Governador Irineu Bornhausen.
ZONA 03:
- Imóveis localizados nas quadras:
Quadras 01, 02,07, 08, 09,14, 15, 16, 17,22, 23, 24,33, 34, 35, 36, 37, 38, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 75, 76, 77, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 99, 100, 101,116, 160, 161 e Rua dos Recantos.
ZONA 04:
- Imóveis localizados nas quadras:
Quadras 127, 128, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 152, 153, 154 e 156.
ZONA 05
- Demais imóveislocalizados neste setor.

SETOR 04 – CAMBOA E ARMAÇÃO DA PIEDADE.
ZONA 01:
- Imóveislocalizadosnas quadras:
Quadras 39, 40, 41, 42, 43 e 44.
Imóveis localizados no logradouro:
Av. Nossa Senhora da Piedade.
ZONA 02:
- Imóveis Localizados nas quadras:
Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,08, 09,10,11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38,45,46,47, 48, 49,50 e 52.
Os imóveis que fazem frente para GCR 120 e GCR 452- trecho Rua n° 75 a Rua n° 78.A
ZONA 03:
- Imóveis localizados nas quadras:
Quadras 11,12, 13, 15, 50, 53, 54, 55.
ZONA 04
- Os imóveis localizados nas quadras 14 e 16, que não fazem frente para a GCR 120 e GCR 452.
ZONA 05.
- Os demais imóveisdeste setor.

SETOR 05 - FAZENDA DA ARMAÇÃO.
ZONA 02
- Imóveis localizados nas quadras:

Quadras 07, 19, 20, 23, 24,25, 28, 32, 33,34,36 e 37, que fazem frente para a Rua Guerino Belmiro dos Santos e GCR 120.
ZONA 03:
- Imóveis localizados nas quadras:
Quadras 06, 07, 16,17, 18, 22, 26, 27, 35, 40, 41, 42,exceto nas áreas que fazem frente com a rua Guerino Belmiro dos Santos e Maria Luiza dos Santos.
ZONA 04:
- Imóveis localizados nas quadras:
Quadras 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39 e 43, exceto nas áreas que fazem frente com as ruas Guerino Bernardino dos Santos e Maria Luiza dos Santos.
ZONA 05:
- Demais imóveis localizados nestes setores.
ZONA ESPECIAL:
- Terrenos situados na Praia Figueira, Ponta da Armação e Ponta do Vigia.

SETOR 06 – COSTEIRA DA ARMAÇÃO
ZONA 01:
- Imóveis localizados nas quadras:
Quadras 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16que fazem frente com o mar.
ZONA 02:
- Imóveis localizados nas quadras:
Quadra17.
ZONA 03:
- Imóveis localizados no logradouro:
Rodovia GCR 120 – lado do morro.
ZONA 04:
- Os imóveis localizados na quadra 05, 06, 07 e 08.
ZONA 05:
- Demais imóveis localizados neste setor.

SETOR 07- CAIEIRAE PRAIA DO ANTENOR
ZONA 01:
- Imóveis localizados nas quadras:
Quadras09, 10, 11,20, Praia do Sinal e Praia do Porto.
ZONA 02:
- Imóveis localizados na quadra 23
ZONA 04:
- Imóveis localizados nas quadras
Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13,14, 15, 16, 17, 18 e 19.
ZONA 05:
Demais imóveis localizados neste setor.

SETOR 08 - AREIAS DE BAIXO;
ZONA 02:
- Imóveis localizados nas quadras 20, 21 e 22 e imóveis localizados nos logradouros:
Avenida Antônio Bernardino dos Santose Rodovia BR 101.

SETOR 09 – AREIASDE CIMA;
ZONA 01:
- Imóveis localizados na quadra 19.

SETOR 10 - AREIAS DO MEIO.
ZONA 02:
- Imóveis localizados nas quadras 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44.
- Imóveislocalizados nos logradouros:
Rodovia BR 101, Rod. SC 410, divisa do Município de Biguaçu até o fim do perímetro urbano, SC 410 até a quadra 15.
ZONA 03:
- Imóveis localizados nos logradouros:
Rua PolucenoTeixeira,Rod. SC 410, trecho do final do final do perímetro urbano até o fim da Rodovia.
ZONA 04:
- Imóveis localizados nos logradouros:
RuaJoão Manoel daCosta, ruas113 e 114, Trv.103, tvr104, tvr.105, RuaPaulo Papemborg até a BR 101 e SC 409.
ZONA 05:
- Demais imóveis localizados neste setor.

SETOR 11 – JORDÃO.

SETOR 12- DONA LUCINDA.
ZONA 03:
- Todos os imóveis que fazem frente para a Rod. SC.410.

ZONA 04:
- Todos os imóveis que fazem frente as ruas PedroHenrique da Silva eEnéiaJoaquimCosta.
ZONA 05:
- Demais imóveis localizados nestes setores.

SETOR 13 – CANTO DOS GANCHOS
ZONA 01:
- Imóveis localizados nas quadras:
Quadras 08 e 25.
ZONA 02:
- Imóveis localizados nas quadras:
Quadras 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10e18.
ZONA 03:
- Imóveis localizados nas quadras:
Quadras 02, 03, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 20.
ZONA 05:
- Imóveis localizados no logradouro:
Rua 119.

SETOR 14 – CALHEIROS
ZONA ESPECIAL:
- Imóveis localizadosna quadra:
Quadra 11.
ZONA 03:
- Imóveis localizados nas quadras:
Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 10, 14, 15, 16 e 19.
ZONA 05:
- Demais imóveis localizados deste setor.
OBS-1: Em todos os setores, os imóveis situados em quadras não relacionadas prevaleceram os valores as cores pintadas nas plantas.
OBS-2: Em todos os setores, os logradouros novos e os existentes não definidos no mapa, terão seus valores conforme zonas em que estão incluídos.

Art. 2º Esta Leientra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 04 de agosto de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

SAMAE - Gov. Celso Ramos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2021, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2020, ATINENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 17/2020, OBJETO DO PROCESSO N.º 17/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI O SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA MECÂNICA ALHO LTDA ME

Publicação Nº 4086568

ADITIVO N° 07/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 04/2021 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2020 ATINENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 17/2020, OBJETO DO PROCESSO N.º 17/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI O SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA MECÂNICA ALHO LTDA ME.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Governador Celso RAMOS – SAMAE GCR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Bela Vista, Km 14, bairro Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341/0001-59, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Governador Celso Ramos, neste ato, representada pelo Diretor Adjunto, Srº. Danilo Valdenir Martins, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MECÂNICA ALHO LTDA ME estabelecida a Rodovia SC 410 KM 03, Travessa 108, S/N, Areias do Meio, Governador Celso Ramos - SC, CEP 88190-000 inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 13.925.405/0001-82, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Fernando Martins, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 029.717.449-94, portador do RG n.° 3.754.647 SSP/ SC, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COM REPOSIÇAÕ DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, respeitando o estabelecido nos art. 57, II da Lei nº. 8666/93, bem como as cláusulas do referido contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2021 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, bem como a atualização DO VALOR CONTRATUAL pelo índice do IPCA – 11,89%, tomando como base o índice acumulado do mês de JUNHO de 2022. A prorrogação do referido contrato se dará a partir da data de 04/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA DO PRAZO

2.1. - Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços de inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R$ 60.000,00 relativos à 600 horas de mão de obra para veículos pesados por ano e R$ 40.000,00 para troca de peças necessárias à manutenção dos veículos pesados, segundo valores por itens descritos no Termo de Referência do edital do Pregão 17/2020.

3.2 – O valor total atual do contrato reajustado é de R$ 111.890,00 (cento e onze mil oitocentos e noventa mil reais), sendo R$ 67.134,00 relativos à 600 horas de mão de obra para veículos pesados por ano e R$ 44.756,00 para troca de peças necessárias à manutenção dos veículos pesados aplicado o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo sobre o valor original do contrato.

3.3 – O valor total de R$ R$ 111.890,00 (cento e onze mil oitocentos e noventa mil reais) descrito na cláusula anterior é um teto máximo a ser gasto em manutenção de veículos e, caso o total de despesa com esses serviços de manutenção e peças descritos no quadro acima não atinja o valor estipulado nessa cláusula, o valor residual voltará a integrar o orçamento do SAMAE GCR para a devida realocação e nada mais será devido ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do SAMAE do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2020/2021.

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19.01	2.035	3.3.90.30.39.00.00.00 (13)
19.01	2.035	3.3.90.39.19.00.00.00 (13)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

5.2. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Governador Celso Ramos/SC, 04 de agosto de 2022.
Danilo Valdenir Martins
Diretor Adjunto do
SAMAE GCR – CONTRATANTE

Fernando Martins – Sócio/Diretor
MECÂNICA ALHO LTDA ME - CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2022 - OUTSOURCING CENTER COMERCIO DE COPIADORAS EIRELI - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE INFORMÁTICA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC- PREGÃO PRESENCIAL RP 19/2022 PROCESSO 19/2022

Publicação Nº 4087176

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022
Pregão Presencial nº 19/2022
Processo 19/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE INFORMÁTICA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 14 dias do mês de julho do ano de 2022, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Adjunto, Sr. DANILO VALDENIR MARTINS, são registrados os preços da empresa OUTSOURCING CENTER COMERCIO DE COPIADORAS EIRELI, estabelecida na Rua Sao Jorge, 28, Prado de Baixo, Biguaçu- SC, CEP - 88.160-004, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 11.416.991/0001-04, neste ato representada pela Srª ALINE AGOSTINHA MIRANDA BORBA, Representante Legal, portadora do RG 3723118 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 11.416.991/0001-04, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE INFORMÁTICA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 19/2022, objeto do Processo 19/2022. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

***Itens constantes da Ata:

Lote 01 - Peças Informática					
	lote 75%				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Processador Socket iga 1151 com 2 núcleos e 4 threads; frequência base e 3,7ghz; cache de 4mb;velocidade do barramento de 8gt/s;saída gráfica uhd Intel 610.	15	UND	959,30	14.389,53
2	Processador Intel, 3.60ghz máx de 4.30ghz, 6MB, 8 núcleos, LGA 1200.	15	UND	1.188,41	17.826,18
3	Placa mãe compatível com arquitetura de processadores Intel soquete 1151; compatível com processadores Intel core Pentium g5400; compatível com processadores de 8º e 9º geração, som, vídeo, rede on-board; saída vga; saída hdmi; saída dvi; com no mínimo 2 conectores sata; com no mínimo 2 portas usb 3.0; speaker embutido; compatível com memoria ddr4 dual channel de 2666/2400/2133mhz; no mínimo 1 slot pci express.; no mínimo 1 slot pci express. X1; fator de forma atx ou micro atx; composta integralmente por capacitores sólidos.	15	UND	548,50	8.227,43
4	Placa mãe compatível com processador intel soquete Iga 1200, com no mínimo 4 conectores satã, 2 slot de memoria, 1 slot pci express. x1, 2 slot pci express. X16	15	UND	592,04	8.880,65
5	Memória 4gb ddr3 1333mhz	23	UND	432,52	9.947,99
6	Memória ram ddr4 4gb, Velocidade 2400mhz, formato: sodimm.	38	UND	358,15	13.609,56
7	Fonte tfx 300 Watts, pfc ativo; 80 plus bronze; 02 conectores satas ou mais; bivolt automático.	19	UND	205,86	3.911,28
8	Dispositivo de armazenamento ssd 240gb sata III (6gbs);leitura de no mínimo 500mb/s;gravação de no mínimo 400mb/s.	19	UND	342,18	6.501,36
9	Hd desktop 500gb, sata gbs, cache 16mb, taxa Max de transferência sustentável 144mb/s. em operação:0º, em operação caixa de disco: 60ºc, fora de operação: -40ºc, fora de operação ambiente: 70ºc.	11	UND	168,02	1.848,21
10	Estabilizador 500va-4 tomadas tripolares, atendendo novo padrão nbr 14136:2022; tensão nominal 115/220v (bivolt automático). Tensão nominal de saída 115v indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta, fabricado em plástico antichama certificado pelo Inmetro.	23	UND	180,77	4.157,81
	TOTAL	R$ 89.299,99			
Lote 02 - Peças Informática					
	Lote 25% ME/EPP/Micro Empresas				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
11	Processador Socket iga 1151 com 2 núcleos e 4 threads; frequência base e 3,7ghz; cache de 4mb;velocidade do barramento de 8gt/s;saída gráfica uhd Intel 610.	5	UND	959,30	4.796,51
12	Processador Intel, 3.60ghz máx de 4.30ghz, 6MB, 8 núcleos, LGA 1200.	5	UND	1.188,41	5.942,06

13	Placa mãe compatível com arquitetura de processadores Intel soquete 1151; compatível com processadores Intel core Pentium g5400; compatível com processadores de 8º e 9º geração, som, vídeo, rede on-board; saída vga; saída hdmi; saída dvi; com no mínimo 2 conectores sata; com no mínimo 2 portas usb 3.0; speaker embutido; compatível com memoria ddr4 dual channel de 2666/2400/2133mhz; no mínimo 1 slot pci express.; no mínimo 1 slot pci express. X1; fator de forma atx ou micro atx; composta integralmente por capacitores sólidos.	5	UND	548,50	2.742,48
14	Placa mãe compatível com processador intel soquete Iga 1200, com no mínimo 4 conectores satã, 2 slot de memoria, 1 slot pci express. x1, 2 slot pci express. X16	5	UND	592,04	2.960,22
15	Memória 4gb ddr3 1333mhz	8	UND	432,52	3.460,17
16	Memória ram ddr4 4gb, Velocidade 2400mhz, formato: sodimm.	13	UND	358,15	4.655,90
17	Fonte tfx 300 Watts, pfc ativo; 80 plus bronze; 02 conectores satas ou mais; bivolt automático.	7	UND	205,86	1.441,00
18	Dispositivo de armazenamento ssd 240gb sata III (6gbs);leitura de no mínimo 500mb/s;gravação de no mínimo 400mb/s.	7	UND	342,18	2.395,24
19	Hd desktop 500gb, sata gbs, cache 16mb, taxa Max de transferência sustentável 144mb/s. em operação:0º, em operação caixa de disco: 60ºc, fora de operação: -40ºc, fora de operação ambiente: 70ºc.	11	UND	168,02	1.848,21
20	Estabilizador 500va-4 tomadas tripolares, atendendo novo padrão nbr 14136:2022; tensão nominal 115/220v (bivolt automático). Tensão nominal de saída 115v indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta, fabricado em plástico antichama certificado pelo Inmetro.	8	UND	180,77	1.446,19
	TOTAL	R$ 31.687,98			
Lote 03 - Suprimentos					
Exclusivo ME/EPP/Micro Empresa					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
21	Mouse com interface usb, cor preto, dimensões (L x P X A)no mínimo 5.73cm X 9.48cm X3.56cm, plug and play, rolagem fácil, com no mínimo dois botões, no mínimo dpi 1200, requisitos de sistema Windows 7, Windows 8, Windows 10.	100	UND	43,20	4.320,42
22	Mouse usb óptico 1000dpi.	50	UND	45,92	2.296,09
23	Kit teclado e mouse sem fio, padrão ABNT.	25	UND	158,88	3.972,02
24	Teclado usb padrão ABNT.	30	UND	50,96	1.528,94
25	Multímetro digital com precisão básica de 0,5%, categoria de segurança cat ii600v.	10	UND	110,26	1.102,56
26	Hd externo usb 3.0 de 1tb de armazenamento.	10	UND	268,74	2.687,44
27	Gabinete micro atx com fonte; baias externas 1X 3.5 / 1X 5.25; baias internas: 2X 2.5/ 2X 3.5.	15	UND	206,17	3.092,53
	TOTAL	R$ 18.999,99			
Lote 04 - Suprimentos					
	Exclusivo ME/EPP/Micro Empresa				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
28	Pasta Térmica; embalagem de 5 gramas; cor cinza; composição de silicone e prata; condutividade térmica a temperatura de -50ºc a 220ºc; alta condutividade térmica; não condutiva; fácil aplicação; resistência a corrosão.	25	UND	33,38	834,50
29	Limpa contato elétrico de no mínimo 220ml.	10	UND	41,46	414,60
	TOTAL	R$ 1.249,10			

TOTAL GERAL ATA= R$ 141.237,06 (cento e quarenta e um mil duzentos e trinta e sete mil e seis centavos)

Governador Celso Ramos/SC, 02 de agosto de 2022.
OUTSOURCING CENTER COMERCIO DE COPIADORAS EIRELI
ALINE AGOSTINHA MIRANDA BORBA

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DANILO VALDENIR MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2022 - GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE INFORMÁTICA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC- PREGÃO PRESENCIAL RP 19/2022 PROCESSO 19/2022

Publicação Nº 4087183

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
Pregão Presencial nº 19/2022
Processo 19/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE INFORMÁTICA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 14 dias do mês de julho do ano de 2022, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Adjunto, Sr. DANILO VALDENIR MARTINS, são registrados os preços da empresa GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA, estabelecida na Servidão Cisne Real, 40, Ingleses Do Rio Vermelho, Florianópolis - SC, CEP - 88.058-430, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 44.352.658/0001-38, neste ato representada pela Srª BRUNA ROSAR GASPARINI, Diretora, portadora do RG 6449460 SESP/SC, inscrita no CPF sob o nº 089.562.599-76, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE INFORMÁTICA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 19/2022, objeto do Processo 19/2022. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

***Itens constantes da Ata:

Lote 05 - Licenças Microsoftware					
	Exclusivo ME/EPP/Micro Empresa				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
30	Microsoft Office Home & Business 2019 ou Superior-licença perpétua.	20	UND	R$ 512,30	R$ 10.246,09
31	Microsoft Windows 10pto 64bits- licença perpétua.	10	UND	R$ 140,39	R$ 1.403,91

TOTAL GERAL ATA= R$ 11.650,00 (onze mil seiscentos e cinquenta reais)

Governador Celso Ramos/SC, 02 de agosto de 2022.
GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA
BRUNA ROSAR GASPARINI

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DANILO VALDENIR MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2022 - ELITON ANILTON DE AZEVEDO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO E FILTRO PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC- PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 4087155

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022
Pregão Presencial nº 24/2022
Processo 24/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO E FILTRO PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 2022, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Adjunto, Sr. DANILO VALDENIR MARTINS, são registrados os preços da empresa ELITON ANILTON DE AZEVEDO, estabelecida na Rodovia Francisco Wollinger, SN, KM 2, Areias do Meio, Governador Celso Ramos - SC, CEP - 88.190-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 38.255.465/0001-66, neste ato representada pela Sr° ELITON ANILTON DE AZEVEDO, proprietário, portador do RG 5.689.453 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 100.237.459-67, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO E FILTRO PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 20/2022, objeto do Processo 20/2022. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um)

ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

***Itens constantes da Ata:

LOTE 05 - LAVAÇÃO RETROESCAVADEIRA					
Relação Veículos Pesados Lavação					
Exclusivo ME/EPP/MICRO EMPRESA E EMPRESA INDIVIDUAL					
ITEM	Modelo	Placa	Fabricação	Média Valor Unitário	Média Valor Total por Ano
1	RETROESCAVADEIRA JCB 214 SÉRIE 4 ANO 2001 MODELO 2001		2001	R$ 375,00	R$ 3.750,00
			TOTAL LOTE 05		R$ 3.750,00

TOTAL GERAL ATA= R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)

Governador Celso Ramos/SC, 02 de agosto de 2022.
ELITON ANILTON DE AZEVEDO
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DANILO VALDENIR MARTINS

Grão Pará

PREFEITURA

EXTRATO ATA N. 32-2022 MONTEIRO IND. COM. DE CIMENTO LTDA ME

Publicação Nº 4086555

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
CNPJ N. 82.558.149/0001-55
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N° 17/2022
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 32/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA APLICAÇÃO NA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E DRENAGEM DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ."

Participante: MONTEIRO IND. COM. DE CIMENTO LTDA ME **Endereço:** RODOVIA SC 380 – KM 191, Nº 3459, RIO BONITO, BRAÇO DO NORTE/SC, CEP: 88.750-000 **CNPJ nº 80.416.647/0001-38**						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN.MED.**	**QTDE COTADA**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**TUBOS DE CONCRETO 0,20X1,00 SIMPLES**	UNIDADE	1.000	MONTEIRO	R$ 29,00	R$ 29.000,00
2	**TUBOS DE CONCRETO DE 0,30X1,00 SIMPLES**	UNIDADE	650	MONTEIRO	R$ 39,50	R$ 25.675,00
3	**TUBOS DE CONCRETO DE 0,40X1,00 SIMPLES**	UNIDADE	200	MONTEIRO	R$ 54,00	R$ 10.800,00
4	**TUBOS DE CONCRETO DE 0,50X1,00 SIMPLES**	UNIDADE	300	MONTEIRO	R$ 74,00	R$ 22.200,00
5	**TUBOS DE CONCRETO DE 0,60X1,00 SIMPLES**	UNIDADE	250	MONTEIRO	R$ 102,50	R$ 25.625,00
6	**TUBOS DE CONCRETO DE 0,80X1,00 COM ARMAÇÃO DE FERRO**	UNIDADE	250	MONTEIRO	R$ 280,00	R$ 70.000,00
7	**TUBOS DE CONCRETO DE 1,00X1,00 COM ARMAÇÃO DE FERRO**	UNIDADE	250	MONTEIRO	R$ 377,00	R$ 94.250,00
Total Participante						**R$ 277.550,00**
Total Geral						**R$ 277.550,00**

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações e lei 10.520/2002.
Mais informações Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC.

Grão-Pará/SC, 04 de agosto de 2022.

MURILO KULKAMP NILZEN:07114803974

Assinado digitalmente por MURILO KULKAMP NILZEN:07114803974
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MURILO KULKAMP NILZEN:07114803974
Razão: Prefeito Municipal em Exercício
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.08.04 14:51:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

MURILO KULKAMP NILZEN
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Municipal

PORTARIA DE FÉRIAS 11/2022

Publicação Nº 4085660

PORTARIA Nº 11/2022
DE 01 DE julho de 2022

rafael morgan dacoreggio, Presidente da Câmara de Vereadores de Grão Pará no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE
Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público do Poder Legislativo Municipal, SRTA. ANA PAULA GALVAN MONN, ocupante nesta casa, do Cargo de Auxiliar de Informática, referente ao período aquisitivo 06/05/2020 a 05/05/2021, no período compreendido entre 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Sendo que, em razão de necessidade Pública (Sessões da Câmara Municipal), serão convertidas 1/3 destas férias em Abono Pecuniário referente ao período de gozo compreendido entre 01 e 10 de julho de 2022.

Câmara Municipal de Vereadores, 01 de julho de 2022.
rafael morgan dacoreggio
Presidente

ANA PAULA GALVAN MONN
Servidor

Registrada e Publicada Nesta Secretaria em 01 de julho de 2022.

WENDEL DE SOUZA KULKAMP
Técnico Contábil

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 53/2022 - LEILÃO PÚBLICO 01/2022 - A VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (BENS MÓVEIS EM GERAL), DO MUNICIPIO DE GRAVATAL

Publicação Nº 4086114

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56DDADEF497D1B23A9A4A7000D2D57B9583CCBD9

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022. LEILÃO PÚBLICO 01/2022. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MAIOR LANCE OU OFERTA, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, abertura dia 24 de agosto de 2022, às 09:00hrs, objeto: "A VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (BENS MÓVEIS EM GERAL), DO MUNICIPIO DE GRAVATAL." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou no site do município: https://gravatal.atende.net/ ou então junto ao Leiloeiro Público Oficial através do site www.hammer.lel.br ou do telefone 0800 800 0086 / (47) 99131 6652, Gravatal, 04 de agosto de 2022. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 - ATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 4086924

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS DIVERSOS À PREFEITURA DE GRAVATAL, FUNDO(S) E AOS ÓRGÃOS CONVENIADOS - TAIS COMO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS E TINTAS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL-SINAPI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO..
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL.
CNPJ: 11.347.518/0001-12.

AGRONEVES AGROPECUARIA LTDA - CNPJ Nº 01.198.497/0001-67				
Lote	**Especificação**	**Qtde.**	**Desconto %**	**Preço Unit.**
2	LOTE 02 - MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL	1	6,00	R$ 300.000,00
3	LOTE 03 -MATERIAIS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS EM GERAL	1	6,00	R$ 300.000,00
TOTAL:				**R$ 600.000,00**
CATARINENSE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ Nº 08.613.983/0001-43				
Lote	**Especificação**	**Qtde.**	**Desconto %**	**Preço Unit.**
1	LOTE 01 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	1	6,00	R$ 750.000,00
4	LOTE 04 - TINTAS EM GERAL	1	6,00	R$ 400.000,00
TOTAL:				**R$ 1.150.000,00**

Total Geral: R$ 1.750.000,00

Gravatal (SC), 04 de agosto de 2022.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 4086909

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1C48CE2C96C330EEC2CB0C51DA7A2A6E44C01E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
Compras e Contratos
Termo Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **CLEINILS RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 48/2022
Licitação n°: 17/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Data da homologação: 04/08/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS DIVERSOS À PREFEITURA DE GRAVATAL, FUNDO(S) E AOS ÓRGÃOS CONVENIADOS - TAIS COMO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS E TINTAS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL-SINAPI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

RELATÓRIO DE VENCEDORES					
FORNECEDOR: 359033 - CATARINENSE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA					
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Qtd.**	**Verba Estimada para 12 meses**	**Percentual de Desconto**
1	Fornecimento de insumos - materiais de construção em geral, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no (SINAPI_referência_Insumos_Composicoes _SC_062022 _Não Desonerado).	VERBA FIXA	1	R$ 750.000,00	6%
4	Fornecimento de insumos – Tintas em geral, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no (SINAPI _referência_Insumos_Composicoes _SC_062022 _Não Desonerado).	VERBA FIXA	1	R$ 400.000,00	6%
FORNECEDOR: 25607 – AGRONEVES AGROPECUÁRIA LTDA					
2	Fornecimento de insumos - materiais elétricos em geral, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no (SINAPI_referência_Insumos_Composicoes _SC_062022 _Não Desonerado).	VERBA FIXA	1	R$ 300.000,00	6%
3	Fornecimento de insumos - materiais hidráulicos e sanitários em geral, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no (SINAPI_referência_Insumos_Composicoes _SC_062022 _Não Desonerado).	VERBA FIXA	1	R$ 300.000,00	6%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2022 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62ec0e9b7f4f4.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 04/08/2022 15:23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
Compras e Contratos
Termo Homologação

Gravatal/SC, 04 de agosto de 2022.

Assinado Eletronicamente:
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL
04/08/2022 15:21:41 -03:00

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2022 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62ec0a9b74f4.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 04/08/2022 15:23

Guabiruba

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 002/2022 FCG

Publicação Nº 4086987

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE GUABIRUBA
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022 FCG

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, por meio da FUNDAÇÃO CULTURAL, torna público que se encontra aberto o Edital de Credenciamento nº 002/2022 FCG.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS LIVRES EM EQUIPAMENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE GUABIRUBA.
Recebimento da documentação e propostas: no período de 05/08/2022 a 05/09/2022, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h na sede da Fundação Cultural de Guabiruba, sito a Rua Brusque, 1000, Centro, Guabiruba-SC.
Edital e informações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3114, e-mail cultura@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

JENIFER SCHLINDWEIN
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

PREGÃO PRESENCIAL 035/2022

Publicação Nº 4086804

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58C010FF4AED4B922ED7D974F7D6468DC7718426

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2022
REGISTRO TCE: 58C010FF4AED4B922ED7D974F7D6468DC7718426

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 035/2022.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de refeição transportada (marmita) para utilização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município.
Recebimento da documentação e propostas: Até às 14:00 horas do dia 17/08/2022. Abertura da sessão: dia 17/08/2022 às 14:15 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC.
Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

VALMIR ZIRKE
PREFEITO MUNICIPAL

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 82/2022

Publicação Nº 4085882

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 82/2022
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.279/2022 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença por Adesão e Compromisso – LAC renovação de AuA, com prazo de validade de 03/08/2026, formulado pelo empreendedor: AGROVEL AGRO VETERINARIA LTDA ME, CNPJ: 07.355.086/0001-14, informou a implantação/operação da atividade: 42.40.00 - Depósito de agrotóxicos em casas agropecuárias, localizado na: Rua Primeiro de Maio, Nº 1008, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 68/2022– PMG

Publicação Nº 4085643

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 68/2022– PMG
Processo Licitatório nº: 31/2022 – PMG
Modalidade: Pregão.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE ATENDENTES ADMINISTRATIVOS/PROTOCOLO, SERVENTE/SERVIÇOS GERAIS, ZELADOR, MERENDEIRA, MOTORISTA C E D, RECEPCIONISTA, PORTEIRO, TÉCNICO DE EDIFICAÇÃO E TÉCNICO DE INFORMÁTICA PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, inscrito no CNPJ n° 83.102.475/0001-16, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, com sede na Rua Dona Leopoldina, nº 26, bairro Centro, município de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.201-095.
Valor: R$ 525.948,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Vigência Início: 01/08/2022 Término: 31/07/2023

Guaramirim (SC), 04 de agosto de 2022.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito Municipal

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 349 / 2022

Publicação Nº 4086951

DECRETO N. 349/2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Municipal 1.189 de 27 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, pelo Provável Excesso de Arrecadação no orçamento do Município, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 80.00 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 80.01 – Fundo de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 014 – Acesso a Direitos Sociais
Projeto/Atividade: 2.38 – Manutenção do Bloco de Atenção Basica
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 205, com o valor de R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)

Art. 2º - - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação apurado em contas no exercício.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 04 de Agosto de 2022.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 350 / 2022

Publicação Nº 4086952

DECRETO N. 350/2022
ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE OPERAÇÃO DE CREDITO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Municipal 1.189 de 27 de Dezembro de 2021 e Lei Municipal 1.184 de 27 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), na conta abaixo relacionada:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	Secretaria Transportes, Obras e Serviços Urbanos		06
Unidade	Obras e Serviços Urbanos		06.02
Função	Segurança Pública		06
Sub-função	Infra Estrutura Urbana		451
Programa	Transporte Obras e Serviços Urbanos		0008
Projeto	Obras de Infra Estrutura Urbana		1.55
Despesa	Modalidade de Aplicação	DR	Valor
	4.4.90	183	1.000.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada e pela Lei Municipal nº 1.184 de 27 de Dezembro de 2021, Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, fonte de recursos 183 serão utilizados o superávit financeiro por fonte de recursos apurado até a presente data.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 04 de Agosto de 2022.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Câmara Municipal

PORTARIA 290/2022

Publicação Nº 4086553

PORTARIA Nº 290 de 02 de agosto de 2022
Nomeia servidora para fiscal de contrato e dá outras providências.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando a necessidade de um servidor da Câmara de Vereadores fiscalizar e acompanhar a efetivação dos trabalhos contratados pelo Poder Legislativo Municipal conforme preconiza a Lei 8.666/1993 em seu art. 67;

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Luciana Aparecida Nunes, Matrícula 729, como fiscal do contrato nº 04/2021 e seus aditivos, celebrado entre a Câmara de Vereadores de Guatambu e a empresa CIGA (Consorcio de informática e gestão pública).

Art. 2º Não caberá qualquer tipo de gratificação à Servidora, pela fiscalização de que trata a presente Portaria.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Guatambu, SC, 02 de agosto de 2022
Clademir Antonio Azevedo da Silva Anderson Mateus Giacomelli
Presidente 1º Secretário

PORTARIA 291/2022

Publicação Nº 4086554

PORTARIA Nº 291 de 02 de agosto de 2022
Nomeia servidora para fiscal de contrato e dá outras providências.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando a necessidade de um servidor da Câmara de Vereadores fiscalizar e acompanhar a efetivação dos trabalhos contratados pelo Poder Legislativo Municipal conforme preconiza a Lei 8.666/1993 em seu art. 67;

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Simoni Aparecida Antunes Boelter, Matrícula 680, como fiscal do contrato nº 01/2022 e seus aditivos, celebrado entre a Câmara de Vereadores de Guatambu e a empresa Pública Tecnologia Ltda.

Art. 2º Não caberá qualquer tipo de gratificação à Servidora, pela fiscalização de que trata a presente Portaria.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Guatambu, SC, 02 de agosto de 2022
Clademir Antonio Azevedo da Silva — Anderson Mateus Giacomelli
Presidente — 1º Secretário

Ibiam

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº 003/2022

Publicação Nº 4085468

EDITAL Nº 003, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar normas para realização de chamada pública (CADASTRO DE RESERVA), visando à contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento do cargo de Assistente Social em razão de não ter Processo Seletivo em vigor, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se pelas Instruções contidas neste Edital, com base no art. 37, incisos II, IX da CF, Lei Federal nº 8.745/93, e Lei Municipal nº 112/1999.
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A Chamada Pública destina-se à admissão em caráter temporário de Assistente Social conforme disponibilidade de vagas existentes na Secretaria Municipal da Assistência Social em razão da inexistência de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Os candidatos habilitados e classificados nesse processo serão regidos pelo regime administrativo especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei Municipal nº 141/2000).

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL

Cargo/Função	Vagas	Local	Carga Horária Semanal	Período	Prazo Contratação	Salário
Assistente Social	CR	Secretaria da Assistência Social	40 horas sema-nais	Integral	Férias regulamentares do servidor efetivo/Licenças	R$ 4.022,25

3. DA INSCRIÇÃO:
3.1. Os candidatos interessados deverão inscrever-se entre os dias 05 a 12 de agosto de 2022, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h30min as 16h30min, na Prefeitura Municipal de Ibiam, situada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20.
3.2. A inscrição far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia da carteira de identidade;
II. Cópia do CPF;
III. Cópia do comprovante de escolaridade para o cargo pretendido (diploma, histórico escolar ou declaração de conclusão de curso superior de licenciatura plena na área em que pretende atuar);
IV. Comprovação de inscrição junto ao órgão profissional (carteira profissional);
V. Certidão ou outro documento hábil que comprove tempo de serviço no cargo pretendido.

3.3. A cópia dos documentos relacionados nos itens anteriores deverá ser acompanhada de seus respectivos documentos originais, que após conferência serão devolvidos de imediato.

3.4. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição. Na falta de qualquer documento elencado nos itens 3.2, implicará na exclusão automática do candidato, sem direito a recurso.

3.5. Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio da Secretaria), preenchida no local da inscrição.

3.6. Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura inteiramente responsável pelas informações nela contidas (ANEXO I);
3.7. As inscrições serão gratuitas.
4. DA CLASSIFICAÇÃO
4.1. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem crescente da classificação.
4.2. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo designada na Portaria nº 206/2022.
4.3. A análise de Títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

4.3.1. Seleção de Títulos – 10 (dez) pontos divididos em:

a) 1,0 (um) ponto para Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Especialização Lato Sensu, na disciplina/área, para a qual se inscreveu ou em educação.
b) 1,0 (um) ponto para diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Mestrado, na disciplina/área, para a qual se inscreveu ou em educação.
c) 1,0 (um) ponto para diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Doutorado, na disciplina/área, para a qual se inscreveu ou em educação.

d) 7,0 (seis) pontos para curso superior na área que pretende atuar;

4.4. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga será dada preferência ao que possuir maior habilitação.
4.4.1. Em caso de empate entre os candidatos deverão ser aplicados os seguintes critérios:
I - Título (graduação, pós graduação, mestrado ou doutorado);

II – Tempo de serviço na função do cargo pretendido:

III – Maior idade do candidato.

4.5. O resultado provisório será divulgado no dia 15 de agosto de 2022. Os candidatos terão um dia útil para interpor recurso (16 de agosto de 2022)

4.6. O resultado final será divulgado no dia 18 de agosto de 2022, e, ou quando todas as pendências recursais estejam conclusas.
5. DA CONVOCAÇÃO
5.1. A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Ibiam – SC.
5.2. O candidato convocado terá 05 (cinco) dias, contado do recebimento da ciência da convocação para assumir ou desistir da vaga.
5.3. Para o exercício da função, o candidato classificado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);
b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais - certidão de quitação eleitoral - https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
c) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais - certidão de crimes eleitorais - https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
d) Certificado ou diploma de conclusão do curso específico para o cargo;
e) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;
f) Declaração de bens ou Declaração de Imposto de Renda;
g) Declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
h) Declaração de compatibilidade de horário quando servidor de outro órgão ou estabelecimento (Declaração do órgão ou estabelecimento);
i) Laudo médico de boa saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado pela Prefeitura Municipal;
j) Carteira de Identidade;
k) CPF e comprovante de situação cadastral - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ;
l) Título de Eleitor;
m) Carteira de Trabalho;
n) Número do PIS/PASEP (na falta de comprovante OU em caso de NÃO haver registro em CTPS, TRAZER Extrato da Caixa Econômica Federal /Banco do Brasil, averiguando a existência ou não do cadastro. Caso a pessoa não possua este nº, o município providenciará a inscrição);
o) Comprovante de Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP expedido pelo site da Previdência Social - http://www.esocial.gov.br/QualificaçãoCadastral.aspx. (Caso o comprovante apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
p) Certidão de nascimento ou casamento, no caso de separados, divorciados ou desquitados, deverá ser entregue CERTIDÃO DE CASAMENTO COM A RESPECTIVA AVERBAÇÃO;
q) Certidão de nascimento dos filhos e respectivo CPF – em caso de dependente para fins de Imposto de Renda e salário família);
r) Carteira de Vacinação para filhos menores de 06 anos;
s) Comprovante de frequência escolar para as crianças de 6 a 14 anos de idade;
t) RG e CPF do Cônjuge – em caso de dependente para fins de Imposto de Renda;
u) Comprovante de residência recente com CEP;
v) Uma foto 3x4;
w) Conta (corrente ou salário) BANCO BRADESCO; e,
x) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal de Ibiam - https://e-gov.betha.com.br/cdweb/resource.faces?params=Jb5GB-3vOD9SZM3ky-BVZgA==

5.4. para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe forem exigidos.

5.5. A contratação somente será efetivada após a apresentação de toda documentação e parecer do Controlador(a) Interno(a).
6. DOS RECURSOS
6.1. Os recursos, quanto à classificação preliminar, poderão ser interpostos na data prevista no ANEXO II.
6.2. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Ibiam, endereço constante no item 3.1.
6.3. Deverá ser anexado o requerimento disponibilizado no ANEXO III, no qual deverá constar a sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, as razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).
6.4. O recurso deverá ser individual, com indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
6.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, apresentado antes do início do prazo estabelecido para a interposição, extemporâneo, intempestivo, sem fundamentação, sem pedido, sem a identificação do candidato (nome completo e CPF) e fora do padrão determinado no ANEXO III será preliminarmente indeferido e não conhecido.
6.6. Serão rejeitados, também, aqueles recursos enviados por outro meio que não o previsto nesse edital.
6.7. A decisão será homologada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

6.8. Se do exame de recursos resultar na reclassificação, esta atingirá a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. A inscrição na Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.
7.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato preencher corretamente todas as informações na ficha de inscrição, bem como a entrega da documentação correta, sendo que a falta de informações ou documentação representará a desclassificação do candidato.
7.2. Os candidatos admitidos e classificados na forma deste edital receberão retribuição pecuniária mensal equivalente aos vencimentos fixados em lei para a categoria, respeitada a formação escolar e a carga horária atribuída ao admitido.
7.3. O contrato será por prazo determinado, ou seja, até que cesse o motivo que deu causa à contratação ou ainda com o preenchimento da vaga mediante realização de Processo Seletivo, ou a critério da administração municipal em decisão fundamentada, não ultrapassando o prazo máximo de 30 de dezembro de 2022 (desde que não tenha cessado o motivo da contratação).

7.4. A execução do contrato de trabalho será de conformidade com a Lei Municipal nº 112, de 05 de janeiro de 1999.

7.5. A chamada Pública será valida para o exercício financeiro de 2022/2023.

7.6. Todos os documentos dos candidatos classificados e aprovados, ficarão arquivados na sede administrativa do Município de Ibiam – SC, à guarda do Departamento de Pessoal.

7.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Departamento de Pessoal, utilizando-se subsidiariamente a Lei Municipal nº112/1999.

Ibiam - SC, 03 de agosto de 2022.
Joares Trevisol
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA – Edital nº 003/2022

Protocolo: Nº da inscrição: _____

Assinale a opção para o cargo que pretende:
(X) ASSISTENTE SOCIAL

Identificação:
Nome do candidato(a); _____
Data de nascimento: _____/_____/_____
Local de nascimento:_____UF:_____
Estado civil:_____
Nº de dependentes:_____
Nº RG: _____ C.P.F:_____

Endereço:
Rua/Av: _____Nº_____
Bairro:_____
Cidade:_____
Telefones para contatos:_____
Endereço eletrônico (e-mail): _____

Assinale os documentos que estão sendo entregues:
( ) Ficha de inscrição

( ) cópia carteira de identidade ( ) cópia do CPF ( ) Certificado/Diploma de Graduação ( ) Certificado de especialização (Pós Graduação) ( ) Certificado de especialização (Mestrado) ( ) Certificado de especialização (Doutorado) ( ) Cópia da carteira de inscrição junto ao órgão profissional ( ) tempo de serviço municipal (critério para desempate) ( ) tempo de serviço particular/estadual/federal (critério para desempate)	

Ibiam,_____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO II –
CRONOGRAMA

ITEM	ATOS	DATA
1	Divulgação e publicação do edital	04.08.2022
2	Período de inscrição – das 08h00min às 11h00min e das 13h30min as 16h30min	05 a 12.08.2022
3	Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	15.08.2022
4	Prazo de recursos quanto à classificação preliminar dos candidatos	16.08.2022
5	Divulgação da classificação final dos resultados	18.08.2022

ANEXO III – MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Chamada Pública nº: _____

Ficha de Inscrição nº: _____

Nome do Candidato:_____

CPF: _____

(Apresentar motivo claro, consistente e objetivo em seu recurso)

PORTARIA Nº 206/2022

Publicação Nº 4085472

PORTARIA Nº 206, 03 DE AGOSTO DE 2022
"NOMEIA COMISSÃO PARA ANALISAR OS DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 003, DE 03 DE AGOSTO DE 2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII e IX, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 00112, de 05 de janeiro de 1999 e, Edital de Processo Seletivo – Chamada Pública nº 003, de 03 de agosto de 2022, RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão para analisar os documentos da Chamada Pública para contratação de pessoal em caráter temporário, a qual será composta pelas seguintes pessoas:

I – Giseli Seffer Alves de Anhaia, Assistente Social – Presidente;
II — Susana Vieira Sarmento, Assistente Social - CRAS - Secretária; e,
III – Leila Aparecida Ramos Araldi, Pedagoga – Membro.

Parágrafo único. A comissão fará a análise dos títulos conforme o item 4 do referido Edital, procedendo em seguida, a classificação dos candidatos em ordem crescente.

Art. 2º. A contratação temporária se dará de acordo com a Lei Municipal nº 00112, de 05 de janeiro de 1999 e Edital de Processo Seletivo – Chamada Pública nº 003, de 03 de agosto de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 03 DE AGOSTO DE 2022.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 207/2022

Publicação Nº 4085473

PORTARIA Nº 207, DE 03 DE AGOSTO DE 2022
"CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que a municipalidade não possui motoristas em número suficiente para suprir todas as necessidades de deslocamento municipal e outros deslocamentos externos de interesse do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, autorização para dirigir veículos oficiais em casos eventuais e específicos a servidora pública abaixo relacionada, que se encontra devidamente habilitado:
a) Daiana Nora Andrich – Carteira Nacional de Habilitação nº 200XXXXXXX, nº registro 056XXXXXXXX, categoria "AD", com validade até 17.11.2024.

Art. 2º. A servidora pública autorizada a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º. A servidora pública autorizada a dirigir veículos oficiais, deverá:
a) Cumprir as determinações expressas na Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;
b) Preencher corretamente o Diário de Movimentação de veículos;
c) Manter atualizado o documento de habilitação (CNH);
d) Encaminhar cópia da CNH atualizada ao Setor de Pessoal, para arquivamento na sua ficha funcional;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 03 DE AGOSTO DE 2022.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 208/2022

Publicação Nº 4085475

PORTARIA Nº 208, DE 03 DE AGOSTO DE 2022
"RETIFICA A PORTARIA Nº 196, DE 18 DE JULHO DE 2022"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, houve equívocos na digitação do nome do Prefeito Municipal elencado no preâmbulo;

Considerando que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal declara que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial; RESOLVE:

Art. 1º. No preâmbulo da Portaria nº 196/2022, onde lê-se: " JUAREZ SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008 e o requerimento do servidor protocolado em 25 de maio de 2022, RESOLVE:"

Leia-se: "JOAREZ TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008 e o requerimento do servidor protocolado em 25 de maio de 2022, RESOLVE:"

Art. 2º. Os demais dispositivos da Portaria nº 196/2022 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 03 DE AGOSTO DE 2022.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 209/2022

Publicação Nº 4085476

PORTARIA Nº 209, DE 03 DE AGOSTO DE 2022
"RETIFICA A PORTARIA Nº 199, DE 25 DE JULHO DE 2022"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, houve equívocos na digitação do nome do Prefeito Municipal elencado no preâmbulo;

Considerando que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal declara que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial; RESOLVE:

Art. 1º. No preâmbulo da Portaria nº 199/2022, onde lê-se: " JUAREZ SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008 e o requerimento da servidora protocolado em 31 de maio de 2022, RESOLVE:"

Leia-se: "JOAREZ TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008 e o requerimento da servidora protocolado em 31 de maio de 2022, RESOLVE:"

Art. 2º. Os demais dispositivos da Portaria nº 199/2022 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 03 DE AGOSTO DE 2022.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

EDITAL 015/2022 - FMS - MEDICO

Publicação Nº 4087198

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03761DD99D574F19936560F3C0EE4BA68AD5D7DC

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2022

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 11.250.761/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor JOARES TREVISOL, comunica que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário, visando a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICO GERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IBIAM**, que será regida pela Lei n.10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Federal n. 3.931, de 19.09.2001, alterado pelo Decreto n. 4.342/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e LC 123/06 atualizada com a nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

Os envelopes de N.º 01 contendo as propostas de preços e de N.º 02, contendo a documentação de habilitação, bem como os Documentos de Credenciamento deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município de Ibiam, situado na Travessa Leoniza Carvalho, nº 20, Centro, Ibiam - SC, CEP 89.652-000, **até às 09:00 horas do dia 16/08/2022**
Abertura dos envelopes na mesma data as 09:15 horas, na sala de licitações.

Este edital pode ser obtido no site www.ibiam.sc.gov.br.

01. OBJETO

Este edital refere-se à **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICO GERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM**, conforme descrito abaixo:

ITEM	QTDE MÉDIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	2.208	Contratação de consultas agendadas de Clínico Geral a serem prestadas junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Ibiam com média de 184 consultas mensais, horário a ser combinado com a responsável e desempenhado por profissional devidamente habilitado.	R$ 50,49	R$ 111.481,92

1.1 As proponentes que cotarem os valores acima do preço de referência serão automaticamente desclassificadas.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3D94-C5F9-BD58-C6B3 e informe o código 3D94-C5F9-BD58-C6B3

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

1.2 A contratação do clínico geral é em caráter de urgência.

1.3 A proponente vencedora deverá ter disponibilidade de tempo imediato para exercer as atividades previstas.

1.4 O profissional deve ser vinculado a empresa, e ainda:

1.4.1 Não ter sofrido no exercício profissional penalidade incompatível.

1.4.2 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade;

1.4.3 Caso a profissional tiver certificados e diplomas expedidos por instituição estrangeira, deverão ser revalidados por instituição de ensino superior brasileira.

1.5 O proponente vencedor, deverá apresentar relatório das consultas realizadas, como condição para comprovação do serviço estipulado neste edital.

1.6 A prestação dos serviços devem iniciar em até 24 horas, contadas da data da assinatura do contrato resultante deste certame, e mediante a emissão da respectiva AF- Autorização de Fornecimento.

02. DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento do representante da licitante, deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES, e, deverá ser efetuado da seguinte forma:

2.1 Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I), sendo que, deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes de habilitação, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social,** acompanhado da cópia autenticada em cartório ou funcionário da Prefeitura da Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 No caso de o representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, juntamente com a cópia de Cédula de Identidade ou documento equivalente autenticados, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.3 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via original ou cópia autenticada por tabelião ou ainda, por funcionário da Prefeitura Municipal.

2.4 Apresentar a Declaração de que recebeu do órgão licitante os documentos exigidos, bem como, as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme Anexo II.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3D94-C5F9-BD58-C6B3 e informe o código 3D94-C5F9-BD58-C6B3

2.5 Deverá ainda ser apresentado junto ao credenciamento, **declaração** (em papel timbrado da empresa) se, Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte **(EPP),** quanto ao interesse nos benefícios contidos na LC 123/2006 e LC 147/2014, para efeitos de licitação, quando e no que couber (modelo Anexo VIII), juntamente com a certidão simplificada expedida pela Junta comercial do Estado (atualizada) **ou** consulta ao cadastro de optantes pelo SIMPLES NACIONAL **ou** Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2017, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

§ único: salienta-se que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

03. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

04. DA PROPOSTA

4.1 – No envelope nº 01, deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;
b) Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.

4.2 - Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

4.3 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3D94-C5F9-BD58-C6B3 e informe o código 3D94-C5F9-BD58-C6B3

4.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO
5.1 - Poderão participar do certame somente **Pessoas Jurídicas.**

5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

5.3 – DA HABILITAÇÃO
A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou funcionário do Município, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.3.1 – Habilitação Jurídica:

5.3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou registro de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial;

5.3.1.2 – Cartão do CNPJ;

Obs: Caso o documento exigido no item 5.3.1.1, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

5.3.2 – Habilitação Fiscal:

5.3.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União. b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais, conjunta com a INSS.

5.3.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente.

5.3.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

5.3.2.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3D94-C5F9-BD58-C6B3 e informe o código 3D94-C5F9-BD58-C6B3

5.3.2.5 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

5.3.2.6 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452/1943 (ART. 29, V, DA LEI 8.666/93 ALTERADA);

5.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5 – Declarações

a) Declaração, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos de participar de licitações e contratos com Órgão Público, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, e ou suspenso de participar de Licitação Pública.

b) Declaração de Idoneidade.

c) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

d) Declaração que cumpre os requisitos do Edital. (apresentar no ato do Credenciamento).

5.6 – Qualificação Técnica

a) Diploma de Graduação e Pós-graduação (se for o caso) do profissional que realizará os serviços. (Cópia autenticada em cartório ou por servidor público), reconhecido pelo MEC ou expedido por instituição oficial, juntamente com a cópia do CPF e da Identidade (do profissional que prestará os serviços no Município de Ibiam).

b) Inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM do profissional que prestará os serviços.

OBS: REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, EM SE TRANDO DE MICRO-EMPRESA (ME), OU EMPRESA DE PEQUENO-PORTE (EPP), FICAM GARANTIDOS TODOS OS DIREITOS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR 123/06, DEVENDO A COMISSÃO VERIFICAR COM ESPECIAL ATENÇÃO O CAPITULO V, E OS ARTIGOS NELE CONSTANTES.

AS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES (ME, EPP, MEI), DEVERÃO COMPROVAR A SITUAÇÃO MEDIANTE APRESENTAR CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL DE CONFORMIDADE COM O ART. 8º DA IN 103/07 DO DNRC.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3D94-C5F9-BD58-C6B3 e informe o código 3D94-C5F9-BD58-C6B3

5.6 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

5.7. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30(trinta) dias, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *internet.* Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.9. A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

5.10. No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.11 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 5.3.2.1 até 5.3.2.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

06. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E DE JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 2.

6.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão, e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – Verificada a conformidade, o pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Salienta-se que para

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3D94-C5F9-BD58-C6B3 e informe o código 3D94-C5F9-BD58-C6B3

fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste pregão será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

6.6 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio (via sistema) para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.9 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.11- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 - Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

6.18 - Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14 e 6.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor;

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3D94-C5F9-BD58-C6B3 e informe o código 3D94-C5F9-BD58-C6B3

6.19 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

6.20 – A data a ser considerada para análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.21 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.22 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

6.23 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile e tampouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

6.24 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** desde que atendidas às especificações constantes deste edital, observado o disposto no item anterior.

6.25 - As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

6.26 - As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

07. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe **será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

7.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

7.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.5 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido (s) ao Departamento de Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados a Assessoria Técnica e Jurídica, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3D94-C5F9-BD58-C6B3 e informe o código 3D94-C5F9-BD58-C6B3

7.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

08. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
8.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

8.2 - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.1 - Os recursos para pagamento estarão garantidos através das seguintes classificações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão : 03 – FUNDOS MUNICIPAIS
Unid. Orç: 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Red.06 fonte 1102
Aplicação: 33903950

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
10.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação de serviços causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

10.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
11.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada conforme Art. 67 da Lei 8666/93.
b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

12. DO CONTRATO
12.1 O contrato, terá suas cláusulas e condições serão reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

12.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

12.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3D94-C5F9-BD58-C6B3 e informe o código 3D94-C5F9-BD58-C6B3

12.4 – Fornecer o objeto licitado atendendo a todas as especificações solicitadas no edital de licitação.

13. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E PRAZO DO CONTRATO
13.1 O contrato vigorará de sua assinatura até validade final das peças.

14. DO PAGAMENTO E REAJUSTE
14.1 O pagamento será efetuado conforme **Decreto Municipal 3759/2021,** mediante emissão e apresentação de documento fiscal ou equivalente e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: saude@ibiam.sc.gov.br , e devidamente liquidada.

14.2 É vedado o reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

14.3 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

14.4 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.5 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder à revisão do contrato.

14.6 Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
15.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo deste Edital.

15.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

15.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do serviço;
b) Execução do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3D94-C5F9-BD58-C6B3 e informe o código 3D94-C5F9-BD58-C6B3

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, assim como as de seus superiores;
e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da empresa;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

15.4 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

16. DAS PENALIDADES

16.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

16.2 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3D94-C5F9-BD58-C6B3 e informe o código 3D94-C5F9-BD58-C6B3

16.5 – Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

16.6 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade.

17. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:
O MUNICÍPIO designa como Gestor e Fiscal deste Edital e Contrato, a senhora Maria Ivete Gomes de Oliveira e como fiscal, designa a senhora Maria Solange da Silva Matos Borsoi, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

17.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

18. DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.2 – O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993.

19.3 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

19.4 – No caso de interposição de recurso (s), depois de proferida a decisão quanto ao (s) mesmo (s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

19.5 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3D94-C5F9-BD58-C6B3 e informe o código 3D94-C5F9-BD58-C6B3

19.6 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.7 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.8 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o documento no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibiam. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição até a data marcada para abertura dos envelopes. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Esta decisão será publicada na página do DOM/SC.

19.9 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.10 - Informações fornecidas verbalmente não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.11 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.12 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 atualizada.

19.13 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.14 – A presente licitação poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

19.15 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (49) 3534-0044, até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da licitação.

19.16 - A empresa é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

19.17 A Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo relativo.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3D94-C5F9-BD58-C6B3 e informe o código 3D94-C5F9-BD58-C6B3

19.18 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Minuta de Credenciamento;
Anexo II – Declaração de que recebeu os documentos e cumpre requisitos habilitação;
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VI - Declaração Fatos Impeditivos;
Anexo VII – Declaração de Emprega Menores;
Anexo VIII – Declaração de Microempresa.

Ibiam/SC 03 de agosto de 2022.

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Advogado – OAB/SC 34.173

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3D94-C5F9-BD58-C6B3 e informe o código 3D94-C5F9-BD58-C6B3

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2022

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiam-SC, na modalidade Pregão Presencial n.º 08/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3D94-C5F9-BD58-C6B3 e informe o código 3D94-C5F9-BD58-C6B3

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2022

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n. º 08/2022 do Município de Ibiam-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 5.3 e 5.4 e 5.5 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3D94-C5F9-BD58-C6B3 e informe o código 3D94-C5F9-BD58-C6B3

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2022

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOARES TREVISOL, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, ..., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ....., com sede na Rua ....., neste ato representado pelo Sr. ....., de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 015/2022 e Pregão Presencial nº 08/2022, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 08/2022, homologado em ___ de _____ de 2022, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto **a contratação de Clínico Geral para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam**, conforme descrito abaixo:

Item	Unid.	Qtdade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

1.2 A contratação do clínico geral é em caráter de urgência.

1.3 A proponente vencedora deverá ter disponibilidade de tempo imediato para exercer as atividades previstas.

1.4 O profissional vinculado a empresa deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data do credenciamento e ainda;

1.4.1 Não ter sofrido no exercício profissional penalidade incompatível.

1.4.2 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade;

1.4.3 Caso a profissional tiver certificados e diplomas expedidos por instituição estrangeira, deverão ser revalidados por instituição de ensino superior brasileira.

1.5 O proponente ganhador, deverá apresentar relatório das consultas realizadas, como condição para comprovação do serviço estipulado neste edital.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3D94-C5F9-BD58-C6B3 e informe o código 3D94-C5F9-BD58-C6B3

1.6 A prestação dos serviços devem iniciar em até 24 horas, contadas da data da assinatura do contrato resultante deste certame, e mediante a emissão da respectiva AF- Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 – A (o) CONTRATADA (A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço Global de R$.....(.....), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 03 – FUNDOS MUNICIPAIS
Unid. Orç: 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Red.6 fonte 1102
Aplicação: 33903950 Serviços Médicos Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA
A carga horária do credenciado será a combinar com o responsável pela secretaria.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1. O (s) pagamento (s) devido (s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3759/2021. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Atuar na Unidade de Saúde obedecendo à escala de serviço predeterminada;

7.2 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e cumprir sua carga horária, atuando ética e dignamente;

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3D94-C5F9-BD58-C6B3 e informe o código 3D94-C5F9-BD58-C6B3

7.2.1 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada ao local de trabalho;
7.2.2 Tratar com respeito todos os demais colegas de trabalho;
7.2.3 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
7.2.3 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
7.2.4 Ser fiel aos interesses do serviço público evitando denegri-los ou conspirar contra os mesmos;
7.2.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
8.2. Informar previamente o (a) CONTRATADO (A) sobre toda e qualquer anormalidade do sistema de saúde que possa influir no atendimento de pacientes;
8.3 Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação profissional- paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelo (a) CONTRATADO (A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
8.4 Zelar para que o (a) CONTRATADO (A) atenda o beneficiário do sistema de saúde dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 08/2022, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES
I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3D94-C5F9-BD58-C6B3 e informe o código 3D94-C5F9-BD58-C6B3

II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

I – advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, senhora Maria Ivete Gomes de Oliveira, secretária municipal, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 185/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da empresa;

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3D94-C5F9-BD58-C6B3 e informe o código 3D94-C5F9-BD58-C6B3

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 08/2022, Processo Licitatório nº 015/2022, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3D94-C5F9-BD58-C6B3 e informe o código 3D94-C5F9-BD58-C6B3

limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

O contrato administrativo firmado na forma deste credenciamento não gerará vínculo empregatício.

Ibiam/SC, ... de ..... de 2022.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

PROPONENTE VENCEDOR
CNPJ: .....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
CPF:

CPF:

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3D94-C5F9-BD58-C6B3 e informe o código 3D94-C5F9-BD58-C6B3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2022.
_____ .

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3D94-C5F9-BD58-C6B3 e informe o código 3D94-C5F9-BD58-C6B3

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Banco:
Agência:
Cidade:
Nº da Conta Corrente da empresa:

Item	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

Validade da Proposta: ….. dias.
Garantia peças de: .... anos.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Carimbo com CNPJ da Empresa

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3D94-C5F9-BD58-C6B3 e informe o código 3D94-C5F9-BD58-C6B3

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa), CNPJ n°_____, sediada na _____(endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no item 2.2, do Edital do Pregão n° 08/2022, Processo Licitatório 015/2022, que não possui nenhum fatos impeditivos de nossa habilitação no procedimento em apreço.

_____
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3D94-C5F9-BD58-C6B3 e informe o código 3D94-C5F9-BD58-C6B3

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____ _____, sediada na _____ (endereço completo) _____,
DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos , em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, [salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3D94-C5F9-BD58-C6B3 e informe o código 3D94-C5F9-BD58-C6B3

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 08/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____ _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a referida empresa é _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo**:

( ) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

( ) Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

( ) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2016, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Assinado por 2 pessoas: JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3D94-C5F9-BD58-C6B3 e informe o código 3D94-C5F9-BD58-C6B3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3D94-C5F9-BD58-C6B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 04/08/2022 15:54:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 04/08/2022 16:32:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3D94-C5F9-BD58-C6B3

Publicação Nº 4085836

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 01/2022

OPERAÇÃO REENCONTRO

O **MUNICÍPIO DE IBIAM,** Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.745/0001-74, representado por seu Prefeito Joares Trevisol, inscrito no CPF nº 894.420.249-49, com endereço na Rua Travessa Zeferino Gonzatto, nº 20, Centro- Ibiam/SC, CEP 89652-000, doravante denominados simplesmente **MUNICÍPIO** e a **Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.891.283/0001-36, com sede na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis SC, CEP: 88.035-901, neste ato representada por magnifico Reitor DILMAR BARETTA, inscrito no CPF nº 824.161.769-00, neste instrumento denominada **UDESC** com fundamento na Lei federal 8.666/93 c/c Lei municipal nº 2.019/98 RESOLVEM:

Firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, assegurando a participação do **MUNICÍPIO** na **Operação** REENCONTRO, organizada pelo **Núcleo Extensionista Rondon** da **Universidade do Estado de Santa Catarina – NER/UDESC**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA- do Núcleo Extensionista Rondon – NER/UDESC

1.1 - O Núcleo Extensionista Rondon – NER/UDESC criado por meio da Portaria nº 1192/2010 no ano de 2010, vem possibilitando o intercâmbio dos acadêmicos e a inserção da Universidade em diferentes áreas de conhecimento e em diversos cenários do Estado de Santa Catarina, bem como, do país, na busca do desenvolvimento regional e nacional.

1.1.1 - Busca-se assim a garantia da interdisciplinaridade, da interação entre a Universidade e a sociedade, primando pela qualidade, considerando o impacto das

ações de Extensão no âmbito da UDESC, reforçando a missão da Universidade diante a realidade social.

1.2 – O NER/UDESC vem realizando Operações desde 2010, nas diferentes regiões do Estado, objetivando promover a interação entre a sociedade e a comunidade acadêmica, como também na promoção de ações que contribuirão com o desenvolvimento dos Municípios parceiros.

1.2.1 – Assim, a 18ª operação, denominada de Operação RENCONTRO, tem como objetivo geral, possibilitar o desenvolvimento sustentável do conhecimento acadêmico, cultural e social, com vistas a:

a) contribuir com os municípios, identificando os segmentos prioritários para o desenvolvimento local, articulando as competências e promovendo a interação dos cidadãos na busca de soluções que contribuam com a sustentabilidade social da região;

b) fomentar a formação continuada de gestores, agentes de saúde, conselheiros, representantes sociais e educadores, numa perspectiva emancipatória e de direitos humanos;

c) estimular a participação da comunidade em geral à participação na cultura local, visando seu desenvolvimento;

d) ampliar as possibilidades de oportunidades de trabalho e renda através da cultura local.

1.2.2 – As atividades da Operação RENCONTRO são realizadas em 12 (onze) dias, através de oficinas com carga horária de no mínimo 2hrs e conforme Anexo único, sendo as demais condições definidas em parceria com o **MUNICÍPIO**

1.2.3 – A Operação RENCONTRO acontecerá de 23 de agosto a 03 de setembro de 2022, sendo o primeiro dia para ambientação, o segundo para Abertura das Atividades e o último de encerramento das locais.

1.2.4 – O **MUNICÍPIO** deverá elaborar com os diferentes segmentos sociais, um Plano de Atividades que contribua para o Desenvolvimento Municipal a partir da sua realidade, observada a proposta de que trata o Anexo Único deste Termo.

Cláusula Segunda – Das Responsabilidades

2.1 – Neste convenio, a **UDESC** encaminhará à sede do **MUNICÍPIO** uma equipe de 15 (quinze) a 20 (vinte), Extensionistas/Rondonistas que atuarão realizando um conjunto de ações, especificadas na Cláusula Primeira deste Termo e Anexo Único, nas áreas temáticas da Extensão Universitária brasileira: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e trabalho. OBS: Cada equipe será composta por professores (as), técnicos (as) e acadêmicos (as), sempre observando o princípio da interdisciplinaridade.

I. Caberá exclusivamente à **UDESC** o custeio das despesas de deslocamento do pessoal até a sede do **MUNICÍPIO.**

2.2 – O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

I – Prover a hospedagem (o que dar-se-á através da disponibilização de alojamento) e refeições (constituída de café da manhã, almoço e Janta) da equipe durante o período da Operação RENCONTRO em seu território;
II – Proporcionar durante a viagem preparatória do professor coordenador, a realização de reuniões e encontros envolvendo as lideranças locais para o planejamento das atividades a serem realizadas pela equipe, bem como a divulgação prévia da Operação Encantos do Vale e do NER - UDESC junto à comunidade local;

III – Preparar os locais, áreas e setores da comunidade a serem trabalhados pela equipe Extensionistas/Rondonistas, observando as necessidades prioritárias, de maneira a viabilizar produtivamente as ações;

IV - Indicar um interlocutor para acompanhar a equipe, facilitando a integração dos acadêmicos nas comunidades, visando ampliar e consolidar os resultados do trabalho.

2.2.1 – Fica indicado pelo **MUNICÍPIO** para contato com o Núcleo Extensionista Rondon da Universidade do Estado de Santa Catarina – NER/UDESC da **UDESC** o seguinte interlocutor:
Nome: Eliane Dissegna da Costa
Cargo/Função: Secretária de Educação

Secretária/Órgão: Secretaria de Educação
Telefone: (49) 3534-0045
E-mail: educa@ibiam.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Da Vigência

3.1 – Este Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de setembro de 2022.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento-programa 2022 do **MUNICÍPIO** e da **UDESC**, relativamente as responsabilidades ora assumidas.

Cláusula Quinta Do Foro

5.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo os partícipes, foi lavrado o presente Termo de cooperação técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelos respectivos representantes, para os fins de direito.

Ibiam/SC, 04 de agosto de 2022.

Prefeito Municipal
Joares Trevisol

DILMAR BARETTA
Reitor da UDESC
UDESC

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.: _____

Nome:
CPF: _____

ANEXO ÚNICO

Proposta de Plano de Atividades:

As oficinas são apresentadas com carga horária e conteúdo definida pela organização local, podendo ser de no mínimo 2hs ou de acordo com a demanda municipal em escolas do ensino fundamental e médio, EJA, associações, todas as secretarias e comunidade geral.

São organizadas em períodos (manhã, tarde e noite), de acordo com a seguinte amostra das múltiplas possibilidades e oficinas ofertadas pelo Núcleo Extensionista Rondon:

Data	**Atividades**
23.08	Deslocamento das equipes e ambientação dos (as) acadêmicos(as), na cidade de abertura.
24.08	Abertura (14:00 horas) – Caçador
24.08	Deslocamento das equipes para o Município e instalação dos acadêmicos(as); Organização e revisão do replanejamento das atividades, visita a cidade e lideranças locais.
Atividades/Oficinas	**Descrição**
Meio Ambiente	
Coleta de lixo e Conscientização sobre separação do lixo	Oficina cujo objetivo é a consciência com o meio ambiente, como também na importância da separação do lixo.
Artesanatos com material reciclável	Oficina para criação de artesanatos como também de trocas de conhecimentos com os grupos.
Brinquedos com material reciclado	Oficina de Confecção de brinquedos recicláveis visando demonstrar a importância de reciclar e no muito que se pode fazer com o que chamam de "lixo".
Revitalizar a praça	Os acadêmicos em parceira com o poder público e a comunidade revitalizam uma praça da cidade a fim de deixar um "marco" para a cidade.
Trabalho	
Culinária - aproveitamento integral dos alimentos	Oficina que ensina a importância e as formas de reaproveitar integralmente os alimentos

Otimização da produção orgânica e local	Oficina que visa otimizar a produção com eficiência e trocar conhecimentos.
Conservação de alimentos	Oficina que ensina a importância das boas práticas na conservação e manutenção dos alimentos.
Saúde	
Saúde da mulher	Oficina cujo objetivo é mostrar a importância dos cuidados com a saúde psíquica e física das mulheres.
Sexualidade e gravidez na adolescência	Oficina com objetivo de desmistificar os tabus em torno dos cuidados com o corpo, métodos de prevenção e gravidez na adolescência.
Tipos de violência	Oficina com objetivo de refletir com a comunidade sobre as causas da violências, causas e consequências.
Educação	
Esporte e criança	Oficina com a finalidade de ensinar técnicas de modalidades esportivas.
Direitos Humanos e Justiça	
Direito das mulheres	Oficina ministrada as mulheres mais também familiares e servidores da área de assistência social a fim de auxiliá-los e resguardá-los quanto aos direitos da mulher.

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 049/2022

Publicação Nº 4086647

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Contrato nº 49/2022
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 040/2022, Pregão Presencial nº 020/2022.
OBJETO: Aquisição de Tubos de Concreto, destinados à execução e reparos da drenagem pluvial das vias públicas do perímetro urbano e das estradas do interior do município de Ibicaré (SC).
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)
FORNECEDOR: DELCIR BOESING - ME
CNPJ: 07.515.006/0001-40
Valor Total: 119.195,00
VIGÊNCIA: 4 de agosto de 2023.

Ibicaré, SC, em 4 de agosto de 2022.
Gianfranco Volpato;
Prefeito em Exercício.

JULGAMENTO PAD 002/2021

Publicação Nº 4085853

JULGAMENTO

Diante da apresentação de Recurso da Decisão Administrativa, e consequente despacho apresentado pela Comissão Processante, onde restou comprovado que os pedidos efetuados pelo Recorrente C.M.F. não devem prosperar, e ainda, considerando que referida empresa foi oportunizada à apresentar sua defesa e comprovar todo o alegado no curso do processo, e manteve-se inerte, vindo tão somente apresentar Recurso da Decisão Administrativa, no entanto, não comprovando o que alegou, DECIDO PELA INCLUSÃO DA EMPRESA C.M.F- ME EM DÍVIDA ATIVA, junto ao Município, no valor de R$ 34.859,14, adotando como razão de decidir os apontamentos e conclusões constantes no Relatório Final.
Restitua-se o Processo à Comissão Processante, para ciência desta decisão à empresa C.M.F - ME.
Ibicaré, 01 de agosto de 2022.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206-2022

Publicação Nº 4085711

PORTARIA Nº 206, de 04 de agosto de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora CLARICE BOESING RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, nível 01, classe "G", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo I – Atividades e Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de agosto de 2022 à 18 de agosto de 2022, referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, a que faz jus.
Art. 2º. O saldo remanescente das férias, serão gozadas posteriormente.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 04 de agosto de 2022.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.929, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4086338

DECRETO Nº 4.929, de 04 de agosto de 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no Art. 41, Inciso I e Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320 e no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 3.528, de 24 de Novembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2022 da unidade Município de Ibirama no valor de R$ 189.454,15 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) para a dotação orçamentária com as seguintes classificações e fontes de recursos:

Codificação	Descrição	
05	**Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**	
001	**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
0015.0452.0044.2021	**Manutenção do Sistema Municipal de Transito**	
30000000	Despesas de Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	**Valor**
03000000	Recursos Ordinários	R$ 10.000,00
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES**	
001	**Departamento de Supervisão Pedagógica**	
0012.0361.0051.2063	**Programa Salário Educação - Ensino Fundamental**	
30000000	Despesas de Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	**Valor**
03360000	Salário-Educação	R$ 54.954,15
0012.0306.0050.2059	**Manutenção PNAE - Alimentação Escolar**	
30000000	Despesas de Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	**Valor**
03000000	Recursos Ordinários	R$ 100.000,00
003	**Departamento de Cultura**	
0013.0392.0055.1026	**Construção e Manutenção do Pavilhão de Eventos e Parque de Lazer**	
30000000	Despesas de Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	

33900000	Aplicações Diretas	**Valor**
03000000	Recursos Ordinários	R$ 10.000,00
06	**SECRETARIA DE DESENV. ECON. E MEIO-AMB.**	
002	**Departamento de Indústria, Comércio e Turismo**	
0023.0695.0033.1007	**Implantação de Sinalização Turística**	
30000000	Despesas de Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	**Valor**
03000000	Recursos Ordinários	R$ 14.500,00

Art. 2º Para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º será utilizado recursos do Superávit Financeiro no valor de R$ 189.454,15 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) apurado no exercício de 2021 nas seguintes fontes de recursos:

Codificação	Descrição	Valor
03000000	Recursos Ordinários	R$ 134.500,00
03360000	Salário-Educação	R$ 54.954,15

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 04 de agosto de 2022.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Içara

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 005.FMC.2022

Publicação Nº 4085693

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 428E79A9795DD2C1997A38857AF4DBCBB0475719

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/FMC/2022
O Governo Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação, referente à contratação o artista RAFAEL SANTOS ANDRE 06968722933, para apresentação da dupla Mari e Rafa atração que irá compor o Festival das Etnias que acontecerá entre os dias 30 de julho à 06 de agosto, no município de Içara/SC. A apresentação será no dia 06 de agosto com duração aproximada de 1h30min, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.
Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
A presente publicação torna o ato eficaz.

Içara/SC, 04 de agosto de 2022.
Dalvânia Cardoso
Prefeita Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/PMI/2022

Publicação Nº 4085928

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86ED45B3B67E7822E99550B2120A39324D4BA3F7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 150/PMI/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data e horário da sessão de abertura: 22/08/2022 às 09:00 horas.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de utensílios de cozinha e refeitório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Içara – SC. Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500. Retirada do edital: através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 04 de agosto de 2022.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 009.FMC.2022

Publicação Nº 4085828

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78BDAC993FF5D2C5E9191C710A7F86A62B806E3D

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE ICARA EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 009/2022
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE ICARA Contratada...: RAFAEL SANTOS ANDRE 06968722933
Valor ..... : 4.000,00 (quatro mil reais) Vigência ..... : Início: 04/08/2022 Término: 31/12/2022 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2022
Recursos ..... : Dotação: 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 28.462,50
Objeto ..... : O presente Instrumento tem por objeto a contratação da Dupla Mari e Rafa, tendo como responsável o senhor Rafael Santos André, inscrito sob o CPF 069.687.229-33 e MEI com o CNPJ
22.823.365/0001-59, atração que irá compor o FESTIVAL DAS ETNIAS que acontecerá entre os dias 30 de julho e 06 de agosto de 2022, no município de Içara/SC.
Içara, 4 de Agosto de 2022

Ilhota

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 55/2022

Publicação Nº 4088290

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 55/2022
DISPENSA O TRÂMITE DO RITO REGIMENTAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2022, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, POSSIBILITANDO SUA LEITURA E DELIBERAÇÃO EM UM ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09/08/2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 48 do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO que deu entrada nesta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 23/2022 de autoria do Executivo;

CONSIDERANDO que a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 23/2022, de autoria do Executivo, deve por imposição legal obedecer ao trâmite Regimental aplicável à espécie;

CONSIDERANDO que as deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão em um turno de discussão e votação (art. 107, § 2°, do Regimento Interno).

CONSIDERANDO a justificada urgência da matéria constante na proposição apresentada pelo executivo municipal;

CONSIDERANDO a importância da matéria que se encontra estampada na referida proposição para a comunidade Ilhotense.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica dispensada do trâmite regimental do Lei Complementar nº 23/2022, de autoria do Executivo.

Art. 2º. Fica autorizada a leitura e inclusão do Lei Complementar nº 23/2022, de autoria do Executivo, na ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 09 de agosto de 2022.

Art. 3º. Autoriza a Câmara Municipal de Ilhota a deliberar o Lei Complementar nº 23/2022, na ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 09 de agosto de 2022.

Art. 4º. A presente resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 01 de outubro de 2022.

Francisco Domingos Presidente da Câmara Municipal de Ilhota	Roberto Carlos da Cunha Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota
Idalete Richartz 1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota	Cidney Carlos Tomé 2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 56/2022

Publicação Nº 4088303

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 56/2022
DISPENSA O TRÂMITE DO RITO REGIMENTAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2022, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, POSSIBILITANDO SUA LEITURA E DELIBERAÇÃO EM UM ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09/08/2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 48 do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO que deu entrada nesta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 24/2022 de autoria do Executivo;

CONSIDERANDO que a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 24/2022, de autoria do Executivo, deve por imposição legal obedecer ao trâmite Regimental aplicável à espécie;

CONSIDERANDO que as deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão em um turno de discussão e votação (art. 107, § 2°, do Regimento Interno).

CONSIDERANDO a justificada urgência da matéria constante na proposição apresentada pelo executivo municipal;

CONSIDERANDO a importância da matéria que se encontra estampada na referida proposição para a comunidade Ilhotense.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica dispensada do trâmite regimental do Lei Complementar nº 24/2022, de autoria do Executivo.

Art. 2º. Fica autorizada a leitura e inclusão do Lei Complementar nº 24/2022, de autoria do Executivo, na ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 09 de agosto de 2022.

Art. 3º. Autoriza a Câmara Municipal de Ilhota a deliberar o Lei Complementar nº 24/2022, na ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 09 de agosto de 2022.

Art. 4º. A presente resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 01 de outubro de 2022.

Francisco Domingos Presidente da Câmara Municipal de Ilhota	Roberto Carlos da Cunha Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota
Idalete Richartz 1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota	Cidney Carlos Tomé 2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imarui

Prefeitura

556 - ELISANGELA PEREIRA - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 4085587

PORTARIA GP N° 556/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
Concede Licença sem Vencimentos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER:
Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o(a) funcionário(a) ELISANGELA PEREIRA, ocupante do cargo de Psicólogo.

Imaruí, 01 de agosto de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

557 - ODIMAR OSVALDO CARGNIN - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Publicação Nº 4085584

PORTARIA GP N° 557/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

REVOGAR:
A Portaria GP Nº 278/2022 que concede Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o(a) funcionário(a) ODIMAR OSVALDO CARGNIN, ocupante do cargo de Professor Matemática.

Imaruí,01 de agosto de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

558 - ELIETE RODRIGUES FORTUNATO - APOSENTADORIA CONCEDIDA PELO INSS

Publicação Nº 4085582

PORTARIA GP N° 558/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
Exoneração de Funcionário Público Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
ELIETE RODRIGUES FORTUNATO do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, decorrente de aposentadoria concedida pelo INSS.

Imaruí, 01 de agosto de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

559 - VANDERLEIA ALVES FERNANDES - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 4085581

PORTARIA GP N° 559/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
Exoneração do Cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
VANDERLEIA ALVES FERNANDES, do cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h semanais, de acordo com a CI nº 162/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de agosto de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

560 - MARCIEL FRAGA MIGUEL - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 4085579

PORTARIA GP N° 560/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
Exoneração do Cargo de Professor Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
MARCIEL FRAGA MIGUEL, do cargo de Professor Educação Física, com carga horária de 30h semanais, de acordo com a CI nº 162/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de agosto de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

562 - CRISLAINE GONÇALVES DOS PASSOS KOCK - NOMEAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 4085573

PORTARIA GP N° 562/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
Nomeação para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2255/2021 e de com o Edital de Chamada Pública 002/2022, resolve:

NOMEAR:
CRISLAINE GONÇALVES DOS PASSOS KOCK com CPF n° 063.630.289-06, para exercer o cargo de Auxiliar der Serviços Gerais, no C.E.I.M. Carlos Gomes, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 163/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de agosto de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

563 - JESSICA BORGES RIBEIRO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 4085571

PORTARIA GP N° 563/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2255/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública 002/2022, resolve:

NOMEAR:
JESSICA BORGES RIBEIRO com CPF n° 133.760.569-78, para exercer o cargo de Professor Educação Especial, com carga horária de 40h semanais no C.E.I.M. Herculano Vicente Luís, de acordo com a CI nº 163/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de agosto de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM
ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

564 - ELIANE ALCEBÍADES NUNES - REVOGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

Publicação Nº 4085568

PORTARIA GP N° 564/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
Revogação de Licença para Tratar de Assuntos Particulares

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

REVOGAR:
A licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares concedida em 03 de Fevereiro de 2020 para o(a) funcionário(a) ELIANE ALCEBÍADES NUNES, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais.

Imaruí, 01 de agosto de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM
ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 039/2022

Publicação Nº 4085791

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 018/2022
ADJUDICAÇÃO DIA: 27/06/2022
HOMOLOGAÇÃO DIA: 27/06/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ – CNPJ: 82.538.851/0001-57
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E/OU NOVAS PAVIMENTAÇÕES NAS VIAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ.
VENCEDOR: CESAR DE BITTENCOURT
CNPJ: 72.126.618/0001-03

Item	Especificação	Desconto ofertado (%) sobre a tabela SINAPI
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E/OU NOVAS PAVIMENTAÇÕES NAS VIAS RURAIS E URBANAS DO MUNICIPIO DE IMARUÍ, NORMATIZADOS PELA PORTARIA SEF 321/2022	5%

Valor Total: R$ 1.958.231,50 (um milhão novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
DATA: 27/06/2022 – Patrick Correa – Prefeito Municipal

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS PMI Nº 004/2022

Publicação Nº 4087040

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS PMI Nº 004/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMI Nº 014/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NAS COMUNIDADES DE CANGUIRI DE FORA E FIGUEIRA GRANDE. EMENDA IMPOSTIVA 1076/2021.

LOTE 1 - VENCEDOR: NOVO SOLO TERRAPLENAGEM – CNPJ: 18.533.051/0001-44
VALOR HOMOLOGADO: R$ 146.999,63 (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

LOTE 2 - VENCEDOR: CESAR DE BITTENCOURT – CNPJ: 72.126.618/0001-03
VALOR HOMOLOGADO: R$ 120.395,37 (Cento e vinte mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 22/03/2022

Imaruí-SC, em 22 de março de 2022.
Patrick Correa
Prefeito Municipal de Imaruí

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 06/2022 SMS

Publicação Nº 4086740

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
006/2022 SMS
EDITAL Nº 002

O **MUNICÍPIO DE IMARUÍ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital PSS 06/2022 nº 001/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de processos seletivos, nomeada através do decreto n° 081/2022 de 04 de agosto de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo, destinado à contratação de pessoal em regime temporário nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcionalinteresse público e formação de cadastro de reserva.

Art. 2º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
001/2022	Carina da Silva de Oliveira	03/12/1996
002/2022	Letícia Lessa Joaquina	06/06/1996
006/2022	Lucas Cardoso Padilhas Simão	29/10/1990
004/2022	Marlete Silvino	17/05/1992

MOTORISTA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
007/2022	Willian dos Santos Vargas	14/12/1993

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
003/2022	Alexandre Avila Knopp	24/09/1993
005/2022	Jóber Cesar Sanceverino	09/06/1980

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí - SC, 04 de agosto de 2022.

PATRICK CORREA:01811318975
Assinado de forma digital por PATRICK CORREA:01811318975
Dados: 2022.08.04 15:27:37 -03'00'

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Rua José Inácio da Rocha, 109 - Centro | CEP 88770-000 | Imaruí - SC
(48) 3643-0196 | 3643-0213 | 3643-0138 | www.imarui.sc.gov.br | prefeitura@imarui.sc.gov.br

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 2020/47 A11 PROCESSO 48/2020

Publicação Nº 4086612

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3E968FDBDDBDFAE54C2612A674D181B3EBB66EC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo ..... : 11
Contrato ..... : 47/2020
Processo ..... : 48/2020
Modalidade ..... :Tomada de preço 04/2020
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratada ..... : BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.
Vigência ..... : 03/08 A 31/12/2022
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 03/08/2022 a 31/12/2022) para continuidade dos serviços de execução e demais procedimentos técnicos e administrativos para a rua Santana e Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos. "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS DAS RUAS: RUA SANTANA – BAIRRO VILA NOVA; E AV. NICOLAU BARTOLOMEU DA ROSA MATOS – CENTRO, IMBITUBA/SC."

Imbituba, 03 de Agosto de 2022.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Edilson Misael Antunes da Silva

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA 192/2022 PP 50/2022 PROC 75/2022

Publicação Nº 4087479

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço...: 192/2022
Pregão Presencial ..... : 50/2022
Contratante ..... : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada ..... : JOÃO PAULO AUTO CENTER LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 2.313.738,76
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS, FUNILARIA, PINTURA, MÃO DE OBRA E INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO, EXCLUINDO OS SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, RADIADOR, BOMBA D'ÁGUA, PNEUS, RODAS, FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E ENTIDADES CONVENIADAS, BEM COMO DOS VEÍCULOS A SEREM INCORPORADOS NO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA E ENTIDADES CONVENIADAS."

Imbituba, 26 de julho de 2022.
PAULO MARCIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA 193/2022 PP 50/2022 PROC 75/2022

Publicação Nº 4087503

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço...: 193/2022
Pregão Presencial ..... : 50/2022
Contratante ..... : FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Contratada ..... : JOÃO PAULO AUTO CENTER LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 323.542,50
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS, FUNILARIA, PINTURA, MÃO DE OBRA E INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO, EXCLUINDO OS SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, RADIADOR, BOMBA D'ÁGUA, PNEUS, RODAS, FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E ENTIDADES CONVENIADAS, BEM COMO DOS VEÍCULOS A SEREM INCORPORADOS NO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA E ENTIDADES CONVENIADAS."

Imbituba, 26 de julho de 2022.
JULIANO BAESSO
Delegado de Polícia

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA 194/2022 PP 50/2022 PROC 75/2022

Publicação Nº 4087535

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço...: 194/2022
Pregão Presencial ..... : 50/2022
Contratante ..... : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada ..... : JOÃO PAULO AUTO CENTER LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 260.521,25
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS, FUNILARIA, PINTURA, MÃO DE OBRA E INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO, EXCLUINDO OS SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, RADIADOR, BOMBA D'ÁGUA, PNEUS, RODAS, FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E ENTIDADES CONVENIADAS, BEM COMO DOS VEÍCULOS A SEREM INCORPORADOS NO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA E ENTIDADES CONVENIADAS."

Imbituba, 26 de julho de 2022.
STELA LANE NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA195/2022 PP 50/2022 PROC 75/2022

Publicação Nº 4087540

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço...: 195/2022
Pregão Presencial ..... : 50/2022
Contratante ..... : SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada ..... : OFICINA DO GALEGO SERVIÇOS DE TORNEARIA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 485.668,40
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS, FUNILARIA, PINTURA, MÃO DE OBRA E INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO, EXCLUINDO OS SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, RADIADOR, BOMBA D'ÁGUA, PNEUS, RODAS, FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E ENTIDADES CONVENIADAS, BEM COMO DOS VEÍCULOS A SEREM INCORPORADOS NO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA E ENTIDADES CONVENIADAS."

Imbituba, 26 de julho de 2022.
PAULO MARCIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 2020/107 A07 PROCESSO 60/2020

Publicação Nº 4088227

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DB9FC7707963F0AD886D9C5732EACED3FE421CD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo ..... : 07
Contrato ..... : 107/2020
Processo ..... : 60/2020
Modalidade ..... : Tomada de Preço 08/2020

Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratada ..... : CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS.
Vigência ..... : 17/07/2022 a 31/12/2022
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de 17/07/2022 até 31/12/2022 demais procedimentos técnicos e administrativos. "IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS BENTO SOARES E PEDRO DE CARVALHO, AMBAS NO BAIRRO CAMPO D'AVIAÇÃO E DA RUA ANTÔNIO MANOEL FELICIANO, PORTO DA VILA, IMBITUBA/SC"

Imbituba, 03 de agosto de 2022.
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 75/2022

Publicação Nº 4087448

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F29AC7779F9857CF0803C1815457473584497B2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 75/2022
Licitação 50/2022
Modalidade PREGÃO PRESENCIAL
Data homologação 26/07/2022
Valor R$ 3.383.471,01
Fornecedores JOÃO PAULO AUTO CENTER LTDA E OFICINA DO GALEGO SERVICOS DE TORNEARIA.
Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS, FUNILARIA, PINTURA, MÃO DE OBRA E INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO, EXCLUINDO OS SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, RADIADOR, BOMBA D'ÁGUA, PNEUS, RODAS, FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E ENTIDADES CONVENIADAS, BEM COMO DOS VEÍCULOS A SEREM INCORPORADOS NO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA E ENTIDADES CONVENIADAS."

Imbituba, 26 de julho de 2022.
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N°.94/2022 PREGÃO N°. 63/2022 - PMI/SEINFRA

Publicação Nº 4086691

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F678141F1B0D79270AE1DD7A9F765F84E456061

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEINFRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 63/2022
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 25 de AGOSTO de 2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço POR ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015, e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BLOCOS, TUBOS E TAMPAS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIO-FIO E CALHAS, MANTA GEOTÊXTIL, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, A SEREM UTILIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 05 de agosto de 2022
Edilson Misael Antunes da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO 44/2022 - DL 11/2022

Publicação Nº 4088234

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D89D14ADAEB07B4C216C1B1550F1B524760BBB4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEAD
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 44/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 11/2022, por motivo de interesse Público.

Imbituba, 04 de agosto de 2022.
Cristina Stemposki Fagundes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA PMI/SEAD Nº 909/2022

Publicação Nº 4086378

PORTARIA PMI/SEAD Nº 909, de 04 de agosto de 2022.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Professora por Iniciativa do Contratado, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Orgânica do Município e na Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou o §14 do art. 37 da Constituição Federal, considerando ainda todo o exposto no Protocolo nº 13.198/2022;

RESOLVE:
Art.1º Extinguir por iniciativa do contratado, em cumprimento à nova redação do §14 do art. 37 da Constituição Federal, o vínculo empregatício do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), admitido(a) em 21 março de 1994, em virtude de ter obtido o benefício previdenciário de aposentadoria utilizando tempo de contribuição decorrente do cargo/emprego público que atualmente ocupa.

Nome	Cargo	CPF	Exoneração
Mari Rosana da Silva	Professora II - 20h	014.503.629-40	04/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de agosto de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 910/2022

Publicação Nº 4086402

PORTARIA PMI/SEAD Nº 910, de 04 de agosto de 2022.
Dispõe sobre a Exoneração à Pedido de Motorista, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda todo o exposto no Protocolo nº 13.131/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar à pedido, em 01 de agosto de 2022, o(a) Sr(a). MAURÍCIO QUEIROZ DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 024.073.309-60, aprovado no Concurso Público n. 01/2011, do cargo de Motorista, admitido em 18 de fevereiro de 2016 através da PORTARIA PMI/GGP Nº 64, de 16 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de agosto de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 911/2022

Publicação Nº 4086425

PORTARIA PMI/SEAD Nº 911, de 04 de agosto de 2022.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Auxiliar Cuidador(a)/Educador(a) por Iniciativa do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Protocolo nº 12.969/2022;

RESOLVE:
Art.1º Extinguir por iniciativa do(a) contratado(a), o(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021, admitido(a) em 07/06/2022, através da PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO PPE - PMI/SEAD Nº 303/2022, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Nathalia Carpes Figueiredo	Auxiliar Cuidador(a)/Educador(a)	12521	01/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 04 de agosto de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 912/2022

Publicação Nº 4086465

PORTARIA PMI/SEAD Nº 912, de 04 de agosto de 2022.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Médico(a) Clinico(a) Geral COVID-19 pelo Término do Prazo Contratual do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 20.813/2022;

RESOLVE:
Art.1º Extinguir pelo Término do Prazo Contratual do(a) Contratado(a), o(a) abaixo relacionado(a), aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2021, admitido(a) em 20 de janeiro de 2022, através da PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO PPE - PMI/SEAD Nº 11/2022, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Jaime Ribeiro Freitas	Médico Clinico Geral COVID-19	11905	01/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 04 de agosto de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 913/2022

Publicação Nº 4086500

PORTARIA PMI/SEAD Nº 913, de 04 de agosto de 2022.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Professora por Iniciativa do Contratado, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Orgânica do Município e na Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou o §14 do art. 37 da Constituição Federal, considerando ainda todo o exposto no Protocolo nº 12.987/2022;

RESOLVE:
Art.1º Extinguir por iniciativa do contratado, em cumprimento à nova redação do §14 do art. 37 da Constituição Federal, o vínculo empregatício do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), admitido(a) em 06 fevereiro de 2014 através de aprovação no Concurso Público Edital nº 01/2013, em virtude de ter obtido o benefício previdenciário de aposentadoria utilizando tempo de contribuição decorrente do cargo/emprego público que atualmente ocupa.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Rosineide David dos Passos Crispim	Professora III - 20h	7495	01/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de agosto de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 914/2022

Publicação Nº 4086505

PORTARIA PMI/SEAD Nº 914, de 04 de agosto de 2022.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Professora por Iniciativa do Contratado, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Orgânica do Município e na Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou o §14 do art. 37 da Constituição Federal, considerando ainda todo o exposto no Protocolo nº 12.987/2022;

RESOLVE:
Art.1º Extinguir por iniciativa do contratado, em cumprimento à nova redação do §14 do art. 37 da Constituição Federal, o vínculo empregatício do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), admitido(a) em 02 março de 1998, em virtude de ter obtido o benefício previdenciário de aposentadoria utilizando tempo de contribuição decorrente do cargo/emprego público que atualmente ocupa.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Rosineide David dos Passos Crispim	Professora III - 20h	497	01/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de agosto de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 28/2022

Publicação Nº 4086811

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 28, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e, considerando as informações no Protocolo nº 13.087/2022 ;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária da área pública, situada na Rua Octavio Ribeiro de Castro, no Canto da Praia da Vila, S/Nº, Centro, Imbituba-SC, a Sra. ITATIAIA BREYER BERWANGER, inscrita no CPF sob o nº 909.809.569-00, para a atividade "Trailer de lanches e bebidas", de 09/08/2022 a 09/11/2022, das 09:00h às 19:00h,
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.
Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período definido neste ato, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.

Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.
Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.
Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Imbituba, 04 de agosto de 2022.
PAULO MÁRCIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 362/2022

Publicação Nº 4087294

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 362/2022

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 862, de 21 de julho de 2022, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO(A), habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2016.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Francine Freitas de Mello	Agente Administrativo(a)	070.972.849-27

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, o(a) servidor(a) entra em exercício em 08/08/2022.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de agosto de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 034/2022

Publicação Nº 4088342

Ato da Presidência nº 034/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a Ordem do Dia da 26ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizar-se no dia 08 de agosto de 2022, segunda-feira, às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
050/2022	PLC nº 528/2022 Projeto e Emenda 01 CCJ: Favorável CFO: Favorável Discussão e Votação da Emenda e da Redação Final do PLC nº 528/2022	29/07/2022	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre a criação de vaga no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Público Municipal, altera os Anexos A e B da Lei 1.144, de 29 de abril de 1991, que Institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.	Ordinária
A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).						

Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2022.

Elísio Sgrott	Deivid Rafael Aquino
Presidente	Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo	Valdir Rodrigues
1º Secretário	2º Secretário

PORTARIA CMI Nº 074/2022

Publicação Nº 4088090

PORTARIA CMI Nº 074/2022
"Altera Equipe de Apoio Técnico para Função Gratificada Legislativa"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Alterar, com fundamento no art. 6º e no anexo VI, do artigo 22, da Lei Complementar n° 1.145, de 15 de maio de 1991, Equipe de Apoio Técnico para Função Gratificada Legislativa, passando esta a contar com os seguintes servidores:
I- Departamento Legislativo:
a) Analista Legislativo:
1. Vinícius David de Amorim;
2. Tatianne de Bona; e
3. Marcelo José Cardoso.
b) Técnica Legislativa:
1. Maria de Lourdes Lagranha Gonçalves.
II- Departamento de Comunicação e Tecnologia da Informação:
a) Analista Legislativo ou Técnico Legislativo:
1. Lucas Francisco Gonçalves.
III- Departamento Administrativo:
a) Recepcionista/Telefonista
1. Sandra Pires
b) Auxiliar de Serviços:
1. Jane Keila Travasso Pohcrywieski.
c) Motorista:
1. Otoniel Nascimento Cardoso.
d) Zelador;
1. Lennon Barreiros
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 04 de agosto de 2022.
Elísio Sgrott
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 04/08/2022.

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 144/2022

Publicação Nº 4085696

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E54E9CF342EEF684C99ABDC4C47F436D71AA8D8C

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 144/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATADA: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 28.474.582/0001-67
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e capacitação para regulamentação e implementação da Lei n° 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, no Poder Executivo no Município de Indaial – ETAPA 01.
VALOR: R$ 31.300,00
PRAZO: 03 de agosto 2022 até 03 de agosto 2023.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022.

E54E9CF342EEF684C99ABDC4C47F436D71AA8D8C

DECRETO 4982/2022

Publicação Nº 4086414

. DECRETO Nº 4982/22
. De 04 de agosto de 2022
ERRATA HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA Nº 021/2022 / PROCESSO SELETIVO Nº 011/2021/ EDUCAÇÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 3816/2021 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a errada o presente Edital de Chamada Nº 021/2022 decorrente do Processo Seletivo Nº 011/2021/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 04 de agosto de 2022.

Município de Indaial, em 04 de agosto de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CHAMADA Nº 021/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 011/2021/EDUCAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo nº 011/2021 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar; e

Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2022, publicado em 04 de agosto de 2022.

Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente Edital de Chamada Nº 021/2022 decorrente do Processo Seletivo Nº 011/2021/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme Anexos I, II e III deste documento.
Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários para escolha das vagas conforme estabelecido no Anexo I deste edital.
Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 011/2021/EDUCAÇÃO, são elas:
I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas e as vagas disponíveis, no site https://indaial.atende.net/ e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha (Item 10.6. do PS nº 011/2021);

II. Conforme o item 10.7. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém, caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o

procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo;

III. Conforme o item - 10.8. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade;

IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga (Item 10.9 do PS nº 011/2021);

V. Após a 1ª chamada, conforme o surgimento de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano de 2022, publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site da Prefeitura (https://indaial.atende.net/) e Diário Oficial (Item 10.10 do PS nº 011/2021);

VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 10.11 do PS nº 011/2021);

VII. O candidato que por 2 (duas) vezes em sequência não se apresentar nos dias e horários determinados para escolha de vaga, bem como, aquele que presente por 2 (duas) vezes em sequência, não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, será excluído do processo seletivo (Item 10.12 do PS nº 011/2021);

VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos (Item 16.13 do PS nº 011/2021);

IX. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados (Item 10.14 do PS nº 011/2021);

X. Após a escolha da vaga, conforme datas e horários estabelecidos no Cronograma de Escolha de Vagas (Anexo I), o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos admissionais. Passado o prazo e não tendo sido apresentados os documentos em sua integralidade, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação (Item 10.16 do PS nº 011/2021);

XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo (Item 10.19 do PS nº 011/2021);

XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial https://indaial.atende.net/ e Diário Oficial (Item 10.20 do PS nº 011/2021);

XIII. O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original (Item 10.24 do PS nº 011/2021);

XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado (Item 10.25 do PS nº 011/2021);

XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina e

XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão (Item 10.26 do PS nº 011/2021).

Art. 4º. Havendo excesso de candidato (s) para as vagas ofertadas no Anexo II, fica assegurada a manutenção da classificação do candidato convocado que comparecer no ato da escolha de vaga e nesta ocasião não for contemplado devido ao preenchimento da vaga por outro melhor classificado.

Parágrafo único. Os candidatos excedentes de que trata o Caput serão convocados para as eventuais vagas abertas posteriores a publicação

desta chamada, as quais serão publicadas em novo edital e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o Anexo III deste edital, as vagas não preenchidas serão objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. A escolha das vagas para os cargos abaixo relacionados, será realizada no dia 09/08/2022, conforme constam nos Anexos I, II e III deste edital.

Art. 7º. Conforme Lei Ordinária 4724 2012 de Indaial SC Art. 9º O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:
O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa do contratado;
III – Por iniciativa do Município, presente a conveniência administrativa ou quando o contratado não atender às exigências disciplinares e administrativas, previstas na Lei Complementar 105/10.

§ 1º A extinção do contrato no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério da Administração a dispensa desse prazo.

§ 2º A inobservância do disposto no § 1º implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo para a função pelo período de 1 (um) ano, contado da data do encerramento do contrato.

Art. 8º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

21ª CHAMADA REFERENTE AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº011/2021

ATO CONVOCATÓRIO
O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo indicados, conforme o item 10.6 do Edital nº 011/2021, publica-se o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2022.

- ANEXO I

DISCIPLINA	DATA	HORÁRIO
Professor de Educação Infantil	09/08/2022	13h30
Professor de Anos Iniciais	09/08/2022	15h30

- Os candidatos classificados convocados e interessados nas vagas deverão comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação de Indaial, situado na Rua Leoberto Leal, 191 – Fundos, Bairro Tapajós – Indaial – SC, para escolha de vagas.

- Conforme o item 10.7. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém, caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo.

- Conforme o item – 10.8. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações seguintes, através do site https://indaial.atende.net
- Lei nº 4724 de 10 de dezembro de 2012 dispõe sobre a contratação por tempo determinado de servidores públicos sob regime jurídico especial administrativo para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 9º. O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa do contratado;
III – Por iniciativa do Município, presente a conveniência administrativa ou quando o contratado não atender às exigências disciplinares e administrativas, previstas na Lei Complementar 105/10.
§ 1º A extinção do contrato no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério da Administração a dispensa desse prazo.
§ 2º A inobservância do disposto no § 1º implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo para a função pelo período de 1 (um) ano, contado da data do encerramento do contrato.
RECOMENDAÇÕES:

- Comparecer somente no horário marcado;
- Não será permitida a permanência nas dependências do local fora do horário da convocação ou após ter realizado a escolha;
- Somente os candidatos convocados deverão permanecer no local, favor não trazer acompanhantes;
- Uso obrigatório de máscara.

ANEXO II – RELAÇÃO DAS VAGAS

Área de Atuação	Número de vagas	Período	Escolas/ Unidades
Professor de Educação Infantil	8 vagas	Mat./ Vesp	Recriar/ Aquarela/ Ermínio/ Aquarela + Elsa/ Elsa/ Augusto Moser/Arapongas
Professor de Anos Iniciais	1 vaga	Vesp.	Mulde

ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Conforme classificação Processo Seletivo Nº 011/2021/EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADO

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO (A)
29	1760	TAYANE CATAFESTA DALLABONA (Retorno da Licença maternidade em 31/07/2022)
110	2624	CAROLINE BINELLO KOZLOWSKI (Retorno Licença maternidade em 14/06/2022)
182	2522	EDUARDA DE BARROS
183	3154	ANGELITA KUHNEN SCHMIDT
184	3283	CLAUDIA BORGES LEITE
185	2548	JULIANA CLASEN KNOCH
186	3449	GABRIELA MACIENTE DIAS CAMPOS
187	2959	SUELEN CRISTINA SCHMITZ
188	3937	MONICA MARIA HERMES JOAQUIM
189	2581	JULIANA DE FÁTIMA ALMEIDA
190	2004	MAIKE GIELOW
191	3920	JOICE BIANA DALZOTTO BRAZ DA SILVA
192	2704	RAFAELA CAPELARI SILVA
193	1988	MAIARA LUIZA BERTRAM
194	4019	ANACLESIA FERNANDES
195	2341	GEIZI CARLA ANDRÉ
196	2347	RAQUEL DE FARIAS RIBEIRO
197	1935	FABIANE DE ANDRADE VARGAS
198	2452	SHAIENY CASARES DUTRA
199	4026	NATALINA DA LUZ GUANDALIM
200	2794	TAYNARA EDUARDA AMARAL
201	2816	KALIANE APARECIDA BERTOTTI
202	2122	RUTE DE SOUZA FISCHER

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – HABILITADO

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO (A)
91	2917	SHIRLEY HENNICH (retornou da licença saúde em julho)

EDITAL Nº 004/2022 - PRÊMIO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DE INDAIAL

Publicação Nº 4086450

EDITAL Nº 004/2022 - PRÊMIO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DE INDAIAL

O Município de Indaial, por meio da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC), torna pública a abertura das inscrições de projetos culturais que serão selecionados e premiados com recursos financeiros do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC), conforme disposto na Lei 5.811, de 13 de Agosto de 2020.

Fica instituída através do decreto nº 4863 de 1º de julho de 2022 a criação da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), constituída por servidores lotados na Fundação Indaialense de Cultura (FIC), que será responsável pelo recebimento de documentos, organização, trâmites internos para a execução e fiscalização deste edital.

A Comissão Autônoma de Seleção (CAS), será instituída através de portaria formada por pessoas sem vínculo com a Fundação Indaialense de Cultura, residentes fora do município de Indaial e com reconhecida atuação nas áreas pertinentes a este edital contratada para esta finalidade com a deliberação do CMPCI.

1. DO OBJETO

0.1 Constitui objeto deste edital a PREMIAÇÃO de projetos voltados ao fomento, à produção, difusão e fruição da arte e da cultura de Indaial por meio da destinação de recursos que os viabilizem. Os projetos deverão: valorizar e preservar a memória, a diversidade e as singularidades da cultura e das expressões artísticas indaialenses, contemplar temas relevantes da sociedade contemporânea, novas linguagens, a educação, a democratização de acesso, a acessibilidade, a transversalidade das expressões culturais e artísticas e, principalmente, ofertar bens e ações culturais à comunidade indaialense.

0.2 Constitui objeto do presente Edital projetos culturais para as áreas de:
- Artes Visuais e Audiovisual;
- Artes Cênicas;
- Música;
- Livro, Leitura e Literatura;
- Culturas Populares, Folclore e Artesanato;
- Patrimônio Material e Imaterial;
- Formação em Cultura.

0.3 O Edital e Anexos relacionados a este Edital estão disponíveis no site no site http://www.ficindaial.com.br/fundacao/editais/

2. DOS RECURSOS
2.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Indaial, com aporte de R$154.733,11 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e onze centavos).

2.2 Do aporte financeiro deste edital, serão destinados R$130.000.00 (cento e trinta mil reais) para a premiação de projetos e R$ 24.733,11 (vinte e quatro mil setecentos e trinta e três reais e onze centavos) para os custos administrativos.

2.3 O valor do Edital de Premiação será no total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

Prêmio	Valor Total
Prêmio Artes Visuais e Audiovisual - Aninha Bernardes	R$ 18.571.42
Prêmio Artes Cênicas - Otto Stange	R$ 18.571.42
Prêmio Música - Maestro Werner Arnold	R$ 18.571.42
Prêmio Livro, Leitura e Literatura - Adair José de Aguiar	R$ 18.571.42
Prêmio Culturas Populares, Folclore e Artesanato - Ademir Gonçalves	R$ 18.571.42
Prêmio Patrimônio Material e Imaterial	R$ 18.571.42
Prêmio Formação em Cultura - Felix Conte	R$ 18.571.42
Total	R$ 130.000,00

2.4 As despesas do presente Edital correrão por conta da dotação consignada no orçamento da Fundação Indaialense de Cultura, atividade n. 41.002.0013.0392.0041.2740 (Fundo Municipal de Incentivo à Cultura) com a seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.31.01.00.00.00 (Premiações Culturais).

2.5 No pagamento de prêmios a Pessoas Físicas haverá retenção de Imposto de Renda na fonte conforme Tabela progressiva vigente.
2.6 O valor efetivo da retenção do imposto de renda de pessoa física consta na informação dos prêmios de cada área.

2.7 Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não sofrerão retenção na fonte, porém não estão isentos de tributação, ficando o recolhimento sob a responsabilidade do (a) premiado (a).

3. DOS PRÊMIOS
3.1 Os recursos disponíveis de cada área serão distribuídos por quantidade e valor de prêmio das suas respectivas áreas.

3.2 PRÊMIO DE ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL ANINHA BERNARDES
3.2.1 O valor destinado ao prêmio de artes visuais e audiovisual será de R$ 18.571,42 distribuído da seguinte forma:

Quantidade de Prêmios	Valor de cada Prêmio	Valor da Retenção IR Pessoa Física de cada prêmio	Valor Total a receber após Retenção IR (Pessoa Física)	Valor Total a receber (pessoa Jurídica)
3	R$ 6.190,47	R$ 833,01	R$ 5.357,46	R$ 6.190,47

3.3 PRÊMIO DE ARTES CÊNICAS OTTO STANGE
3.3.1 O valor destinado ao prêmio de artes cênicas será de R$ 18.571,42 distribuído da seguinte forma:

Quantidade de Prêmios	Valor de cada Prêmio	Valor da Retenção IR Pessoa Física de cada prêmio	Valor Total a receber após Retenção IR (Pessoa Física)	Valor Total a receber (pessoa Jurídica)
3	R$ 6.190,47	R$ 833,01	R$ 5.357,46	R$ 6.190,47

3.4 PRÊMIO DE MÚSICA MAESTRO WERNER ARNOLD
3.4.1 O valor destinado ao prêmio de música será de R$ 18.571,42 distribuído da seguinte forma:

Quantidade de Prêmios	Valor de cada Prêmio	Valor da Retenção IR Pessoa Física de cada prêmio	Valor Total a receber após Retenção IR (Pessoa Física)	Valor Total a receber (pessoa Jurídica)
3	R$ 6.190,47	R$ 833,01	R$ 5.357,46	R$ 6.190,47

3.5 PRÊMIO DE LIVRO, LEITURA E LITERATURA ADAIR JOSÉ DE AGUIAR

3.5.1 O valor destinado ao prêmio de livro, leitura e literatura será de R$ 18.571,42 distribuído da seguinte forma:

Quantidade de Prêmios	Valor de cada Prêmio	Valor da Retenção IR Pessoa Física de cada prêmio	Valor Total a receber após Retenção IR (Pessoa Física)	Valor Total a receber (pessoa Jurídica)
3	R$ 6.190,47	R$ 833,01	R$ 5.357,46	R$ 6.190,47

3.6 PRÊMIO DE CULTURAS POPULARES, FOLCLORE E ARTESANATO ADEMIR GONÇALVES

3.6.1 O valor destinado ao prêmio de culturas populares, folclore e artesanato será de R$ 18.571,42 distribuído da seguinte forma:

Quantidade de Prêmios	Valor de cada Prêmio	Valor da Retenção IR Pessoa Física de cada prêmio	Valor Total a receber após Retenção IR (Pessoa Física)	Valor Total a receber (pessoa Jurídica)
3	R$ 6.190,47	R$ 833,01	R$ 5.357,46	R$ 6.190,47

3.7 PRÊMIO DE CULTURAS PATRIMÔNIO MATERIALEIMATERIAL
3.7.1 O valor destinado ao prêmio de patrimônio material e imaterial será de R$ 18.571,42 distribuído da seguinte forma:

Quantidade de Prêmios	Valor de cada Prêmio	Valor da Retenção IR Pessoa Física de cada prêmio	Valor Total a receber após Retenção IR (Pessoa Física)	Valor Total a receber (pessoa Jurídica)
3	R$ 6.190,47	R$ 833,01	R$ 5.357,46	R$ 6.190,47

3.8 PRÊMIO DE FORMAÇÃO EM CULTURA FELIX CONTE

3.8.1 O valor destinado ao prêmio de formação em cultura será de R$ 18.571,42 distribuído da seguinte forma:

Quantidade de Prêmios	Valor de cada Prêmio	Valor da Retenção IR Pessoa Física de cada prêmio	Valor Total a receber após Retenção IR (Pessoa Física)	Valor Total a receber (pessoa Jurídica)
3	R$ 6.190,47	R$ 833,01	R$ 5.357,46	R$ 6.190,47

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Estão aptos a inscrever projetos culturais:
a) pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas no município de Indaial, há no mínimo 24 meses anteriores ao lançamento deste edital.
b) pessoas jurídicas com sede no município de Indaial há no mínimo 24 meses anteriores ao lançamento deste edital.
c) microempreendedores individuais (MEI) com sede no município de Indaial e/ou domicílio do proprietário há no mínimo 24 meses anteriores ao lançamento deste edital.

4.2 Pessoas físicas interessadas em inscrever o seu projeto deverão obrigatoriamente morar na cidade de Indaial, não podendo residirem ou estarem domiciliadas fora de Indaial, mesmo que transitoriamente.

4.3 Pessoas jurídicas deverão ter finalidades que contemplem à arte e à cultura descritas no seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.4 Não poderão inscrever projetos:

a) Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive o Poder Legislativo;
b) Pessoas físicas com domicílio fora da cidade de Indaial;
c) Pessoas jurídicas com sede fora de Indaial;
d) Pessoas físicas e jurídicas que já tenham projetos aprovados para execução no mesmo ano civil na esfera municipal;
e) Pessoas jurídicas que possuam em sua diretoria membros com cargos comissionados e/ou servidores públicos lotados na Fundação Indaialense de Cultura;
f) pessoas físicas ocupantes de cargo em comissão no governo municipal;
g) servidores públicos municipais lotados na Fundação Indaialense de Cultura;
h) parentes em linha reta ou colateral até o segundo grau de pessoas com cargo comissionado ou de servidores públicos lotados na Fundação Indaialense de Cultura;

i) integrantes da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA);
j) parentes em linha reta ou colateral até o segundo grau de integrantes da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA).
k) pessoas físicas ou jurídicas com débitos com a fazenda pública municipal, estadual e federal.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão a partir do período das 00h do dia 04 de agosto de 2022 até as 23h59 do dia 16 de setembro de 2022, de forma on-line, estando o link disponível no site http://www.ficindaial.com.br/fundacao/editais/

5.2 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período conforme item 5.1 deste Edital.

5.3 A inscrição implica prévia e integral ciência e concordância do(a) proponente com as disposições previstas neste Edital.

5.4 O proponente deverá preencher os campos requisitados nos formulários "Cadastro de Pessoa Física ou Jurídica e Cadastro de Projeto Cultural" disponível no site da FIC e inserir os documentos quando solicitados.

5.5 Os documentos e as informações inseridas devem estar legíveis e condizentes com o requerido.
5.6 Os documentos e arquivos a serem inseridos deverão seguir as orientações indicadas quanto aos seus formatos, tamanhos e extensões permitidas (Máximo 10mb por arquivo).
5.7 Cada projeto cadastrado receberá um email automático de resposta comprovando o recebimento.

5.8 O inscrito deverá optar pelo respectivo formulário de inscrição, pessoa física ou jurídica.

5.8.1 O Microempreendedor Individual (MEI) deverá se inscrever como pessoa jurídica.

5.9 Cada proponente poderá se inscrever no Edital do FMIC com até 1 (um) projeto cultural por área.
5.9.1 Caso mais de um projeto seja contemplado o proponente deverá optar por apenas 1 (um) projeto a ser premiado, independente da área.

5.10 Quando houver mais de 1 (uma) inscrição para o mesmo projeto cultural, será considerado como válida a última inscrição.

5.11 Quando o projeto cultural for de continuidade este deve estar expresso no projeto.

5.12 É de total responsabilidade do (da) proponente a veracidade dos documentos, informações e o conteúdo da inscrição, bem como a comprovação de envio e do conteúdo no caso de alegação de ausência dos mesmos.

5.13 As inscrições não finalizadas e não enviadas no prazo serão desclassificadas.

5.14 A relação dos projetos inscritos e desclassificados será publicada no site da FIC conforme o cronograma deste edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os documentos serão exigidos de acordo com o enquadramento da pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, e da pessoa física inscrita.

6.1.1 Para fins de inscrição, as pessoas jurídicas e MEI deverão:

a) Preencher o formulário de pessoa jurídica;
b) Preencher formulário de Cadastro de Projeto;
c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);(Link)
d) Certidão Negativa de Débito Municipal ou Negativa com efeito de Positiva do Município de Indaial; (link)
e) Certidão Negativa de Débito ou Negativa com efeito de Positiva do Estado de Santa Catarina; (link)
f) Certidão Negativa ou Negativa com efeito de Positiva Débito Federal; (link)
g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (link)
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); (link)
i) Alvará de seu funcionamento do ano de 2022 emitido pela Prefeitura Municipal de Indaial;
j) (PARA MEI) Certificado de Microempreendedor Individual atualizado; (link)
k) (EMPRESAS COM FINS LUCRATIVOS) Cópia do Contrato Social e de suas alterações contendo as comprovações dos registros no cartório ou do requerimento de empresário individual;
l) (EMPRESAS SEM FINS LUCRATIVOS) Anexar: Cópia do Estatuto e das suas alterações contendo as comprovações dos registros em cartório;
m) Anexar cópia do documento do RG, CPF ou CNH do representante legal;
n) Cópia anexada do comprovante de residência dos últimos 24 meses correspondente ao da inscrição;
o) Informar dados bancários no formulário de inscrição, sendo o proponente o titular/responsável da conta corrente.

6.1.2 Para inscritos como Pessoas Físicas serão exigidos os seguintes documentos:
a) Preencher o formulário de pessoa física;
b) Preencher formulário de Cadastro de Projeto;
c) Certidão Negativa de Débito Municipal ou Negativa com efeito de Positiva do Município de Indaial;(link)

d) Certidão Negativa de Débito ou Negativa com efeito de Positiva do Estado de Santa Catarina; (link)
e) Certidão Negativa ou Negativa com efeito de Positiva Débito Federal; (link)
f) Anexar cópia do documento do RG, CPF ou CNH do proponente;
g) Cópia anexada do comprovante de residência dos últimos 24 meses correspondente ao da inscrição;
h) Informar dados bancários no formulário de inscrição, sendo o proponente o titular da conta corrente.

6.2 Serão aceitos para fins de comprovação de residência as contas de água, luz, telefone, internet, assinatura de canais de TV, contrato de aluguel do imóvel, IPTU e boleto de condomínio em nome do inscrito ou relatório de quitação de débito correspondente.

6.3 Inexistindo os meios de comprovação citados no item 6.2, poderá ser apresentada Declaração de Residência de Terceiro lavrado em cartório (Anexo I) atestando a residência do período requerido.

6.3.1 A declaração deverá estar acompanhada do respectivo comprovante de residência do declarante, conforme citado no item.

6.3.2 O declarante deverá estar ciente quanto às infrações ao Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

6.4 As certidões negativas, os certificados e as declarações emitidos deverão estar dentro do prazo de validade, atualizadas e mantidas regulares até o término de execução do projeto cultural.

6.5 Ocorrendo a inabilitação do projeto cultural será convocado projeto cultural subsequente.

7. DA ANÁLISE DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

7.1 As inscrições serão publicadas no dia 17/09/2022 no site http://www.ficindaial.com.br/fundacao/editais/

7.2 A COA realizará análise documental no dia 19/09/2022.

7.3 A COA poderá diligenciar o inscrito para que adeque informações e/ou documentos relacionados à inscrição do dia 20 a 25 /09/2022.

7.4 Será publicada no dia 26/09/2022 no site da FIC, ao final da análise documental, a classificação contendo os projetos culturais habilitados e inabilitados.

7.5 O (a) proponente inscrito que tiver o projeto cultural inabilitado pela COA poderá enviar recurso motivado (Anexo II) para a COA, pelo e-mail fmc@indaial.sc.gov.br, pontuando cada item a ser contestado, nos dias 27 e 28/09/2022.

7.6 A COA analisará os recursos das diligências no dia 29/09/2022.

7.7 Será considerado Habilitado pela COA o (a) proponente inscrito que preencher todos os campos e inserir os documentos obrigatórios solicitados na inscrição e cumprir com os requisitos do Edital.

7.8 Será inabilitado o inscrito que após as diligências:
a) não enviar ou enviar parcialmente os documentos;
b) os documentos estiverem ilegíveis ou corrompidos;
c) tiver informações e/ou documentos incompletos/ausentes/incorretos/ilegíveis;
d) não cumprir com os requisitos do Edital.

7.9 O Parecer da análise documental e o Parecer fundamentado dos recursos serão enviados ao (à) proponente para o e-mail indicado na ficha de inscrição pela COA.

7.10 Será publicada no site da FIC, após a análise dos recursos, a classificação final dos projetos culturais Habilitados, Inabilitados no dia 30/09/2022 às 17h00.

7.10.1 Somente os projetos culturais habilitados pela COA serão analisados pela CAS;

8 DO PROJETO

8.1 O projeto deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome do Projeto e Área (o nome do projeto cultural deverá estar relacionado ao objeto do projeto);
b) Currículo (Portfólio) do Proponente;
c) Currículo (Portfólio) da Equipe Técnica (pessoas, entidades e/ou empresas envolvidas na realização do projeto cultural, incluir carta de anuência de todos os participantes do projeto (ANEXO III) bem como informações que qualifiquem sua capacidade técnica/artística em realizar o projeto cultural);
d) Objetivos do projeto (objetivo geral deve resumir e apresentar a ideia central do projeto, descrevendo também a sua finalidade);
e) Justificativa do Projeto Cultural (A justificativa de um projeto não deve deixar dúvidas sobre o seu porquê, o fim a que se destina, devendo convencer da necessidade e relevância dos objetivos propostos);
f) Como o projeto será executado (descrição de como acontecerá o projeto);
g) Público Alvo (qual o perfil das pessoas que irão receber a ação, expectativa de público atingido, faixa etária, sexo,etc);
h) Ações Culturais (Informar: Nome da Ação Cultural, Local onde será realizado, Público pretendido, Data e Horário da ação cultural.

Verifique a quantidade mínima de ações exigidas descritas no edital item 10.);
i) Locais de Realização do Projeto (Onde será realizado o projeto (endereço, espaço, carta de anuência (ANEXO IV) obedecendo item 8.10 etc);
j) Capacidade de prover Acessibilidade (Descrever se o projeto prevê ações voltadas à acessibilidade conforme item 11.5);
k) Intersetorialidade (informar se o projeto envolve mais de uma área (ex: música e teatro, poesia e patrimônio material/imaterial, entre outras) e ainda (cultura e educação, cultura e meio ambiente, etc);
l) Plano de Divulgação do Projeto Cultural (Informar qual será o tipo de divulgação, quantidade e meios de comunicação. Ex: Cartaz, Convite, Folder, Catálogo, Mídias Sociais etc) Em qualquer mídia referente ao projeto deverá seguir as normas de aplicação de logos conforme ANEXO V;
m) Cronograma de Execução do Projeto Cultural (ANEXO VI);
n) Cronograma Físico-financeiro (ANEXO VII);

8.2 O inscrito poderá propor a realização do projeto cultural tanto presencialmente, quanto por meios on-line.

8.3 O projeto cultural poderá além do objeto do projeto, propor a realização de ações culturais e a distribuição do produto cultural, este quando houver conforme item 10.
8.4 Quando houver intersetorialidade, dentro do projeto cultural, o (a) proponente deve prestar o máximo de informações possíveis, para fins de avaliação.

8.5 O(a) proponente deverá indicar os locais, regiões ou localidades onde serão realizadas as ações culturais, a capacidade de público dos espaços pretendidos e informar a estimativa de público no projeto cultural, bem como informar os locais que receberão os produtos culturais.

8.6 Os profissionais, locais, entidades e instituições que forem envolvidos na realização do projeto devem ser consultados previamente e estarem cientes quanto à proposta do projeto cultural, cronograma de datas de realização do projeto cultural, capacidade de público dos locais e capacidade de atendimento dos profissionais para realização de cada ação cultural proposta.

8.7 Os locais, deverão ser consultados previamente quanto ao interesse em receber as ações culturais, sobre a capacidade e estimativa de público, a quantidade de produtos culturais a serem recebidos, devendo haver indicação dos locais ou localidades pretendidas no projeto cultural.

8.8 O interessado em inscrever projeto cultural que se propõe a realizar instalação, intervenção ou similares, deverá ter a autorização do órgão municipal competente e/ou do proprietário do imóvel, bem como o responsável pela autorização deve estar ciente que não poderá realizar interferências no prazo de 12 (doze) meses a partir da inauguração. A autorização de utilização deverá ser realizada através de carta de anuência de utilização de espaço ANEXO IV.

9 DO PRODUTO CULTURAL

9.1 O objeto do projeto será o produto cultural proposto, seja ele material ou imaterial (virtual), e que contemple todas as ações envolvendo o projeto.

9.2 O Produto cultural poderá ser físico, como CD`s, DVD`s, livros, filmes, esculturas, exposições, entre outros, ou não físico, como o caso palestras, shows, oficinas, peças teatrais, pesquisas, realizados ou disponibilizados de forma digital.

9.3 Os projetos culturais poderão propor arrecadação financeira proveniente ou relacionada ao produto cultural na realização de ações culturais e/ou de comercialização de produtos culturais físicos, no valor máximo de R$ 30,00 (trinta reais), desde que não sejam contrapartidas sociais.

10. DAS AÇÕES CULTURAIS E DA DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

10.1 Os projetos culturais deverão oferecer contrapartida social, em forma de ações culturais gratuitas e/ou de distribuição gratuita para a comunidade.

10.2. As contrapartidas sociais em forma de ações culturais, deverão ser de acesso livre, sem cobrança ao seu acesso.

10.3 As contrapartidas em forma de distribuição gratuita, deverão ser sem cobrança, doadas à comunidade e/ou às entidades sem fins lucrativos, às instituições públicas e/ou privadas que tenham caráter cultural e à comunidade em geral.

10.4 Quando não houver arrecadação financeira, e houver distribuição do produto cultural, a contrapartida social poderá ser o próprio objeto do projeto.
10.5 Quando não houver arrecadação financeira, e não houver distribuição do produto cultural, deverá ser proposto a realização de 1 (uma) ação cultural, em forma de contrapartida social.

10.6 Quando houver arrecadação financeira e houver distribuição do produto cultural deverá ser proposto a realização de 1 (uma) ação cultural, em forma de contrapartida social.

10.7 Quando houver arrecadação financeira e não houver distribuição do produto cultural, deverá ser proposto a realização de 2 (duas) ações culturais, em forma de contrapartida social.

10.8 Nos materiais de divulgação, promoção e realização das ações culturais gratuitas deverá constar "Entrada gratuita", nos produtos culturais destinados à distribuição gratuita deverá constar a expressão "Venda proibida".

10.9 As contrapartidas das realizações de ações culturais e a distribuição do produto cultural deverá ser no município de Indaial.

11. DA ANÁLISE DO PROJETO CULTURAL E CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

11.1 Projeto Cultural será analisado pela Comissão Autônoma de Seleção (CAS), formada por pessoas sem vínculo com a Fundação Indaialense de Cultura, residentes fora do município de Indaial e com reconhecida atuação nas áreas pertinentes ao respectivo edital específico.

11.2. Os projetos culturais serão analisados de acordo com os seus quesitos e critérios, sendo julgadas as suas notas, conforme abaixo relacionados:

● Escala de notas: 0 – ausente, 1 – péssimo, 3 – ruim, 5 – regular, 7 bom e 10 ótimo.

Quesitos	Critério	Nota		Peso	Total
		Mínima	Máxima		
I - Consistência	a) A descrição do contexto da proposta mostra-se objetiva?	0	10	0,35	28
	b) O projeto se justifica aos objetivos de acordo com a realidade municipal/regional?	0	10	0,35	
	c) Há clareza da finalidade, metodologia e resultados pretendidos?	0	10	0,35	
	d) As informações técnicas são claras e objetivas?	0	10	0,35	
	e) Os objetivos são claros e coerentes?	0	10	0,35	
	f) Os objetivos são exequíveis no tempo determinado?	0	10	0,35	
	g) As estratégias de ação alcançam os objetivos determinados?	0	10	0,35	
	h) O cronograma indica passo a passo as etapas do projeto?	0	10	0,35	
II - Exequibilidade	a) A formação e/ou experiência profissional dos envolvidos na equipe é compatível com a proposta apresentada?	0	10	0,45	27
	b) O (a) proponente apresenta formação e ou experiência compatível com a proposta apresentada?	0	10	0,45	
	c) O valor apresentado é compatível com a proposta?	0	10	0,45	
	d) Os serviços apresentados são compatíveis com a realidade da proposta?	0	10	0,45	
	e) Existe plano para divulgação e promoção do produto?	0	10	0,45	
	f) O plano de divulgação atende ao público pretendido?	0	10	0,45	
III - Mérito e Impacto Cultural	a) Deixa claro os produtos gerados para a comunidade?	0	10	0,30	45
	b) Deixa claro como distribuirá o(s) produtos(s) para a comunidade?	0	10	0,30	
	c) Deixa claro a quantidade de público a ser atendido nas ações gratuitas?	0	10	0,30	
	d) Apresenta ações para democratizar e descentralizar a arte e a cultura?	0	10	0,80	
	e) Deixa claro a contrapartida social da proposta?	0	10	0,55	
	f) Indica claramente os impactos esperados?	0	10	0,55	
	g) Possui relevância cultural ou artística do produto na região?	0	10	1	
	h) Capacidade de formação cultural?	0	10	0,70	
Total					100

11.3 Os projetos culturais poderão receber pontos extras, como pontuação bonificadora, caso seja proposto no seu plano de trabalho, conforme critérios e pontuação abaixo:

Quesitos	Critérios	Nota		Peso	Total
		Mínima	Máxima		
Critérios Bonificadores	a) Intersetorialidade	0	1	1	3
	b) Capacidade de Prover Acessibilidade	0	1	1	
	c) Temáticas: indígena, quilombola, negritude, pessoa com deficiência, vulnerabilidade, idosos e diversidade de gênero	0	1	1	

● Escala de notas: 0 – ausente na proposta e 1 - presente na proposta.

11.4 Entende-se por Intersetorialidade o projeto que tenha a proposta de uma ou mais ações culturais que se enquadre em outra área da inscrita.

11.5 Entende-se como Capacidade de Prover Acessibilidade o projeto que tenha a proposta de uma ou mais ações/produtos culturais físicos que se utilizem de meios e de estruturas físicas acessíveis às pessoas portadoras de deficiência motora ou àquelas com mobilidade reduzida (idosos, cadeirantes, etc.), ou com deficiência em suas múltiplas especificidades (auditiva, visual, ou intelectual). Para tanto, os projetos devem propor acessos tais como: interpretação em libras (para pessoas surdas, não usuárias da língua portuguesa); piso tátil (para surdos/cegos); oralização e leitura labial (para surdos oralizados); guias intérpretes (para surdos/cegos); guias de cego; braille (sistema de escrita para cegos); acessibilidade estrutural (banheiros especiais, reserva de espaços para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, rampas, corrimões, pisos táteis, sinalização em braille e libras e cadeira de rodas, elevadores), audiodescrição; legenda closed caption (para surdos usuários de língua portuguesa);

11.6 Entende-se como Temáticas de Inclusão e Diversidade Cultural o projeto que tenha como objeto do projeto os temas inclusão cultural e de minorias sendo consideradas as temáticas indígena, quilombola, negritude, pessoa com deficiência, vulnerabilidade, idosos e diversidade de gênero, devendo estarem claras as temáticas escolhidas no título do projeto cultural.

11.7 Os projetos serão analisados pelos pareceristas da CAS.

11.8 Os projetos analisados serão classificados por ordem de pontuação decrescente nas áreas de cada valor do prêmio inscrito.

11. 9 Cada parecerista atribuirá uma nota para cada critério no valor de 0 a 10 (podendo ser fracionadas em até 2(duas) casas decimais), em seguida realiza-se a média dos pareceristas para cada critério, multiplicado pelo peso descrito na tabela item 11.2

FÓRMULA PARA CRITÉRIO: CAS1 + CAS2 = RESULTADO/02 X PESO
FÓRMULA PARA CADA QUESITO: SOMA VALOR TOTAL DE CADA CRITÉRIO

11.9.1 Quando houver discrepância igual ou superior a 4 pontos, será convocado um terceiro parecerista.

11.10 Quando houver empate com a mesma pontuação, o critério para desempate será:
a) projetos com maior pontuação total no quesito III do Mérito Cultural;
b) projetos com maior pontuação total no quesito II da Exequibilidade;
c) projetos com maior pontuação total no quesito I da Consistência;
d) projetos com maior pontuação total no quesito Critérios Bonificadores;
e) ordem de envio da inscrição.

11.11 Os 3 (três) projetos inscritos nos respectivos prêmios de cada área que alcançarem a maior pontuação serão premiados.

11.12 Havendo sobra de recursos de premiações ou de recursos não utilizados nas áreas inscritas, os recursos serão destinados à classificação geral de projetos, e premiados (as) de acordo com o valor do prêmio inscrito independente da área inscrita.

11.13 Serão premiados na classificação geral os projetos de maior pontuação em ordem decrescente até esgotarem os recursos disponíveis.

11.14 Os recursos residuais da premiação da classificação geral retornarão à conta específica do FMIC.

11.15 A CAS poderá desclassificar projetos culturais que:
a) não alcançarem 60 pontos
b) forem inscritos em área ou em modalidade inadequada;

11.16 A classificação prévia será publicada no site da FIC no dia 10/10/2022 e não gera direito adquirido à premiação do projeto cultural.

11.17 Os inscritos que tiverem seus projetos culturais desclassificados poderão propor recurso (ANEXO VIII) nos dias 11 a 13/10/2022 os quais deverão ser enviados para a COA do FMIC através do e-mail fmc@indaial.sc.gov.br.

11.18 Os proponentes desclassificados receberão por e-mail no dia 14/10/2022 o motivo da desclassificação cabendo ao mesmo recurso nos termos do item 11.17.

11.19 Os recursos serão analisados no dia 14/10/2022.

11.20 A publicação da classificação final dos projetos culturais será no dia 17/10/2022 no site da FIC, informando os projetos culturais classificados por prêmio inscrito e a classificação geral por nota.

Parágrafo único: Não havendo selecionados suficientes para o emprego total dos recursos orçamentários deste edital, os valores permanecerão no FMIC até a abertura de novo edital.

12. HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS PREMIADOS

12.1 Os inscritos que cumprirem com os requisitos deste Edital terão seus projetos culturais homologados como projetos culturais premiados.

12. 2 A homologação dos projetos culturais premiados será divulgada no site da FIC no dia 18/10/2022 e publicada no diário oficial dos municípios de Santa Catarina.
12.3 Os inscritos que tiverem seus projetos culturais premiados e homologados estarão aptos à assinatura do Termo de Compromisso que acontecerá no dia 19/10/2022 às 20 horas na sede da Fundação Indaialense de Cultura.

13. DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1 O Termo de Compromisso será firmado entre o inscrito e o município de Indaial, onde disporá sobre as responsabilidades e obrigações do (a) premiado (a) quanto ao cumprimento do plano de trabalho do projeto cultural premiado.

13.2 A assinatura do termo poderá ser feita por meio procurador caso o inscrito do projeto cultural premiado esteja impossibilitado de assiná-lo.

13.2.1 O procurador deverá se identificar como procurador do inscrito e apresentar um documento pessoal e a procuração registrada em cartório que lhe dá poderes específicos para o ato.

13.3 Será desclassificado o (a) premiado (a) que não cumprir com a convocação para assinatura do termo e/ou surgir eventual irregularidade que comprove descumprimento dos requisitos do Edital.

13.3.1 Ocorrendo a desclassificação será chamado o projeto cultural subsequente, respeitando-se a ordem de classificação e os recursos disponíveis de acordo com o Edital, bem como os requisitos necessários ao recebimento dos recursos.

13.3.2 A Fundação Indaialense de Cultura repassará ao (à) premiado (a) o valor do prêmio inscrito, através de transferência bancária em conta informada pelo proponente no ato da inscrição, em uma única parcela no dia 20 e 21 /10/2022.

13.4 A vigência do Termo de Compromisso será limitada a 6 (seis) meses, prorrogável por outros 3 (três) meses conforme item 14.

13.4.1 As alterações contratuais estarão limitadas à prorrogação do prazo de execução, alterações de realização a respeito das ações culturais e da distribuição do produto cultural, permanecendo o objeto do projeto inalterado.
13.5 Constituem motivos para a rescisão do Termo de Compromisso com consequente devolução dos recursos recebidos ao FMIC, o descumprimento das disposições do presente Edital seguindo as normativas impostas pelo art. 24 da Lei Nº 5.811, de 13 de Agosto de 2020.

14. DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

14.1 O (a) premiado (a) deverá executar integralmente o projeto cultural premiado em até 6 (seis) meses, a partir do recebimento do recurso.
a) Período para execução do projeto: 22/10/2022 a 22/04/2023.
b) Período máximo para solicitação prorrogação do projeto: 22/03/2023.
c) Período para execução com prorrogação aprovada: 22/10/2022 a 22/07/2023.

14.2 O (a) premiado (a) poderá prorrogar por mais 3 (três) meses a execução do projeto cultural caso necessitar de maior prazo para realização do projeto cultural.

14.2.1 O prazo para solicitar ao COA, será em até 30 (trinta) dias anteriores ao prazo final de execução do projeto cultural constante no Contrato de Apoio Financeiro através do email fmc@indaial.sc.gov.br.

14.3 Após o término do prazo prorrogado de execução do projeto cultural, indicado no Termo de Compromisso, não caberá pedido de prorrogação.

14.4 O (a) premiado (a) poderá solicitar alterações ao plano de trabalho do projeto cultural sendo estas: prazo de execução, alterações de realização a respeito das ações culturais e da distribuição do produto cultural, permanecendo o objeto do projeto inalterado.

14.5 As solicitações de alteração ao plano de trabalho deverão ser enviadas para o email: fmc@indaial.sc.gov.br, informando no assunto do e-mail "solicitação de alteração", estas serão analisadas pela COA que se manifestará em até 5 (cinco) dias sobre seus deferimentos ou indeferimentos.

14.6 A execução do projeto cultural deverá estar em conformidade com o Edital, como Termo de Compromisso, e com as ações culturais previstas no projeto.

14.7 Somente será permitido o início da realização do projeto cultural compreendendo a execução do objeto do projeto, as contrapartidas sociais e as prestações de serviços, a partir da data de recebimento do recurso na conta do proponente.

14.8 Não serão válidas as comprovações da realização de execução do projeto cultural anterior ao recebimento dos recursos na conta bancária do premiado (a), bem como após o término do prazo de execução constante no Termo de Compromisso. Na sua ocorrência, será aplicada as penalidades cabíveis constantes no Edital e no art. 24 da Lei Nº 5.811, de 13 de Agosto de 2020 e suas alterações.

14.9 O(a) premiado(a) deverá realizar aplicação das logos de acordo com Manual de Aplicação das Logos (ANEXO V).

14.10 O(a) premiado(a) deverá enviar ao COA a arte de divulgação para aprovação prévia da aplicação das logos no material de divulgação do projeto através do e-mail fmc@indaial.sc.gov.br. No título do email deverá constar "solicitação de aprovação de logo" e o nome do projeto.

14.11 O material de divulgação somente poderá ser divulgado após aprovação do COA.

15. DO RELATÓRIO FINAL

15.1 O RELATÓRIO FINAL deverá ser preenchido de forma online com link disponível no http://www.ficindaial.com.br/fundacao/editais/
15.2 Os prazos para preenchimento do formulário do Relatório final serão:
a) Para projetos sem solicitação de prorrogação: 22/05/2023
b) Para projetos com prorrogação aprovada pela COA: 22/08/2023.

15.3 O(a) premiado(a) que não enviar ou enviar o RELATÓRIO FINAL fora do prazo de entrega serão aplicadas as penalidades previstas no art. 23 da Lei Nº 5.811, de 13 de Agosto de 2020 e suas alterações.

15.4 O RELATÓRIO FINAL deverá comprovar o cumprimento efetivo da execução do projeto cultural, estar em conformidade com o Plano de Trabalho, com as disposições do Termo de Compromisso, com as orientações constantes neste Edital e na Lei Nº 5.811, de 13 de Agosto de 2020

15.5 Os elementos que integram o RELATÓRIO FINAL serão parte descritiva, que elencará questionamentos e o(a) premiado(a) prestará informações sobre a execução do projeto cultural, parte de documentos comprobatórios da realização e outros exigidos neste Edital, que deverão ser inseridos pelo premiado(a).

15.6 Ao enviar o RELATÓRIO FINAL o proponente receberá automaticamente um e-mail de confirmação de envio.

15.7 Em casos de solicitações ao COA os documentos requeridos deverão compor o Relatório Final.

16. DA ANÁLISE DO RELATÓRIO FINAL

16.1 A COA analisará o RELATÓRIO FINAL da execução do objeto premiado, conforme disposto no art. 22 da Lei Nº 5.811, de 13 de Agosto de 2020

15.2. A COA terá o prazo de até 30 dias para concluir a análise do Relatório Final.

15.2.1 O prazo se iniciará a partir da data do recebimento do RELATÓRIO FINAL.

15.3 A COA poderá emitir diligências quanto à análise do RELATÓRIO FINAL, visando a comprovação da completa realização do objeto pactuado, solicitando informações, documentos e outras comprovações, caso entenda necessário a análise do cumprimento do projeto.

15.3.1 A COA enviará as diligências ao e-mail constante na inscrição do (a) premiado, que deverá responder à solicitação em até 3 (três) dias do recebimento do e-mail.

15.3.2 A omissão às diligências implicará nas penalidades constantes no item 17 deste Edital.
15.3.3 A COA homologará o parecer final junto ao site da FIC, até o dia 22/09/2023.

17. DAS PENALIDADES
17.1 A não apresentação do Relatório Final nos prazos fixados, de acordo com as especificações deste edital que deu origem ao fomento, implicará na aplicação de uma das seguintes sanções ao proponente, a critério da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA):

I - advertência;
II - suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no FMIC;
III - paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
IV - impedimento de pleitearem qualquer outro incentivo Municipal e de participarem, como contratados, de eventos promovidos pelo Governo Municipal enquanto inadimplentes;
V - inscrição no cadastro de inadimplentes do Órgão Oficial de Cultura e do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria de Finanças do Município, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.

17.2 A utilização indevida dos benefícios concedidos, mediante fraude, simulação ou conluio, sujeitará os responsáveis à multa no valor de 2 (duas) vezes o que contemplado no Edital correspondente, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC), por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

17.3 A devolução deverá ser feita à conta bancária específica do FMIC e enviado o comprovante ao e-mail fmc@indaial.sc.gov.br.

18. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

17.1 O(a) premiado(a) além de comprovar o cumprimento da execução do projeto cultural, deverá se responsabilizar:
a) pela comprovação da divulgação do projeto cultural;
b) pela realização e comprovação da realização das ações culturais;
c) pela retirada, distribuição, entrega e envio do produto cultural aos seus destinos e comprová-los;
d) em atingir o público proposto e comprovar o público presente nas ações culturais;
e) em atingir as metas e objetivos do objeto do projeto;
f) em cumprir com o Plano de Trabalho;
g) pelas outras obrigações constantes neste Edital e o Termo de Compromisso firmados e seus aditivos, estes quando houverem.

17.2 Nos casos de instalação de escultura/obra/monumento/intervenção e similares, bem como nos casos de softwares/aplicativo/sites dentre outros, deverá ser mantida a sua exposição/disponibilidade e emprego do patrocínio, sem interferências, por no mínimo 1 (um) ano, contado a partir da sua inauguração/lançamento. Transcorrido este prazo, o responsável ou ente público, pelo local ou obra, poderá realizar a sua manutenção/remoção.

18.3 Ao terminar a obra, lançá-la ou inaugurá-la, o (a) premiado (a) deverá confeccionar o seu Termo de Doação (ANEXO XI) que deverá estar firmado entre o (a) premiado (a) e o ente público.

18.4. É de total responsabilidade do (a) premiado (a) e de seus contratados o recolhimento dos impostos/tributos devidos, relativos à prestação dos serviços quanto ao cumprimento do objeto (a) premiado (a), de acordo com a legislação tributária vigente.

17.5 O(a) premiado(a) deverá utilizar-se de banner, cartaz e/ou background que identifique o projeto cultural durante a realização em ações culturais presenciais, dispensada sua obrigatoriedade em ações culturais digitais.

17.5.1 Ações culturais digitais deverão utilizar-se dos os meios de citação do patrocínio disponibilizado no emprego do patrocínio (escrita e logomarcas), e na sua abertura e/ou finalização, conforme ANEXO V.

17.5.2 O tamanho do banner, cartaz e background para apresentações presenciais ficará a critério do (a) premiado (a), desde que seja legível e identificável a realização da ação cultural e o emprego do patrocínio pelo público que irá acessá-lo.

17.6 O banner, cartaz e/ou background poderá estar disposto internamente e/ou externamente ao local da ação cultural para que o público o identifique.

18.7. O(a) premiado(a) deverá obrigatoriamente registrar as ações culturais por meio de fotografias e/ou gravações onde possam ser possível identificar o público e a realização da ação cultural no mesmo registro.

17.8 O(a) premiado(a) deverá manter seus dados (endereço, telefones de contato, e-mail, entre outros) fornecidos na inscrição atualizados, não podendo alegar prejuízo caso não atualiza-los.

17.8.1 A atualização deste dados devem ser realizados junto ao FMIC através do envio de e-mail para fmc@indaial.sc.gov.br.

17.9 Os (as) premiados (as) deverão, em todos meios (físicos, presenciais ou digitais), empregar (logomarcas) o patrocínio do projeto cultural conforme ANEXO V.

17.10 É de responsabilidade do(a) premiado(a) e de seus prestadores de serviço as relações e vínculos de trabalho, condições de infraestrutura, licenças e autorizações para a realização das ações culturais.
17.11 O(a) premiado(a) deverá observar e manter-se atualizado a respeito dos decretos municipais, estaduais e federais, emitidos devido a pandemia instalada pela COVID-19, onde constará as restrições sanitárias e a circulação de pessoas em espaços livres e fechados, para que o projeto cultural proposto possa ser executado de forma adequada e cumprindo com as restrições.

17.12 O(a) premiado(a) deverá ter ciência das suas obrigações relativas aos direitos autorais, ao direito de voz e imagem referente aos participantes do projeto cultural, ao público participante das ações culturais, aos produtos culturais e ao projeto.

17.13 O(a) premiado(a) deverá arcar com eventuais reparações ou indenizações que vierem a ser cobradas em decorrência do uso de imagens, publicações de obras, filmes, teatros, pesquisas, entre outras propriedades intelectuais, decorrentes do objeto do projeto cultural que não estejam devidamente autorizadas o seu uso.

17.14 O(a) premiado(a) deverá observar as orientações do Guia Prático de Classificação Indicativa disponível no site do Ministério da Justiça e aplicá-las no projeto cultural. (link aqui)

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A PMI, a FIC, o SMC, o FMIC, o CMPCI, a COA não serão responsabilizados:
a) por direitos autorais ou conexos que porventura o(a) premiado(a) venha, ou não, contratar com produtoras ou similares;
b) por direitos autorais ou conexos cedidos a estas;
c) serem responsabilizadas pelo descumprimento das obrigações do(a) premiado(a);
d) falta de gerenciamento na restrição de envio e recebimento de e-mails e dos recursos tecnológicos que não são de sua responsabilidade;
e) por ação cível, criminal e trabalhista em decorrência da execução do projeto cultural;
f) das obrigações do(a) premiado(a) e pelas informações e documentos apresentados.

19.2 O(a) premiado(a) autoriza, sem ônus, a PMI, a FIC, o SMC, o FMIC, o CMPCI, a COA a utilizarem os registros das ações culturais e etapas do projeto cultural, os resultados da realização das ações culturais, as mídias impressas, digitais e eletrônicas resultantes da realização do projeto cultural, dos produtos culturais resultantes do projeto cultural por 10 anos.

19.3 Os casos fortuitos ou de força maior que impossibilitem ou que forem responsáveis pelo atraso na execução do projeto cultural, alterações do projeto cultural e/ou da entrega do RELATÓRIO FINAL deverão ser devidamente justificados e devidamente comprovados.

19.3.1 A COA analisará os casos concretos nos momentos oportunos que lhes forem apresentados.

19.4 Os valores dos serviços constantes no Cronograma Físico-financeiro deverão estar de acordo com o praticado pelo mercado.

19.5 A situação de regularidade fiscal do inscrito deverá estar regular durante todo o trâmite do Edital e do (a) premiado (a) até o término da vigência do Termo de Compromisso.

19.6 Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela COA que poderá submetê-los ao CMPCI para consulta, e para posteriormente manifestar-se estes casos.

19.7 A COA irá realizar uma capacitação aos interessados em participar deste edital no dia 08/08/2022 às 19h na sede da Fundação Indaialense de Cultura.

19.8 Dúvidas a respeito do presente Edital serão atendidas eletronicamente por meio do e-mail fmc@indaial.sc.gov.br, no número do FIC (47) 3333-2000 | 3394-1964 ou WhatsApp (47) 9963-0105.

19.9 A previsão do Cronograma do Edital 004/2022 do FMIC será:

DESCRIÇÃO	PERÍODO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	04/08/2022 a 16/09/2022
PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS	17/09/2022
ANÁLISE DOCUMENTAL PELA COA	19/09/2022
PRAZO PARA RESPOSTA DE DILIGÊNCIA DA ANÁLISE DOCUMENTAL	20/09/2022 a 25/09/2022
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL	26/09/2022
PERÍODO DE RECURSO DA ANÁLISE DOCUMENTAL	27 e 28/09/2022
ANÁLISE DE RECURSOS	29/09/2022
PUBLICAÇÃO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL	30/09/2022
ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS PELA CAS	01/10/2022 a 09/10/2022
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS	10/10/2022
PERÍODO DE RECURSO DA ANÁLISE TÉCNICA	11/10/2021 a 13/10/2022
ANÁLISE DOS RECURSOS	14/10/2022
PUBLICAÇÃO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS	17/10/2022
HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS PREMIADOS	18/10/2022
ASSINATURA DOS TERMOS DE COMPROMISSO	19/10/2022
TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS AOS PREMIADOS	20 e 21 /10/2022
PERÍODO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO SEM SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO	22/10/2022 a 22/04/2023
PERÍODO MÁXIMO PARA SOLICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DO PROJETO	22/03/2023
PERÍODO PARA EXECUÇÃO COM PRORROGAÇÃO APROVADA	22/10/2022 A 22/07/2023
ENVIO DO RELATÓRIO FINAL PARA PROJETOS SEM SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO	22/05/2023
ENVIO DO RELATÓRIO FINAL PARA PROJETOS COM PRORROGAÇÃO APROVADA PELA COA	22/08/2023
HOMOLOGAÇÃO FINAL DA AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL	22/09/2023

19.10 São partes integrantes deste Edital os seguinte Anexos:

ANEXO I - Declaração de Residência de Terceiros
ANEXO II - Recurso da Análise Documental
ANEXO III - Modelo de Carta de Anuência Individual (Participantes do Projeto)
ANEXO IV - Carta de Anuência - Utilização de Espaço
ANEXO V - Manual de Aplicação de Logos
ANEXO VI - Cronograma de Execução
ANEXO VII - Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO VIII - Recurso da Análise do Projeto Cultural
ANEXO IX - Relatório de Ações Culturais
ANEXO X - Comprovação de Distribuição de Produto Cultural (produtos físicos)
ANEXO XI - Termo de Doação (em caso de instalação em ambiente público)
ANEXO XII - Minuta Termo de Compromisso (Preenchida pela FIC)

19.11 Fazem parte deste Edital os seguinte formulários online:
a) Inscrição Pessoa Física (Documental)
b) Inscrição Pessoa Jurídica (Documental)
c) Cadastro de Projeto Cultural
d) Relatório Final

Indaial, 04 de agosto de 2022.

PORTARIA RH 1618/22

Publicação Nº 4086431

PORTARIA Nº 1618/22
de 04 de agosto de 2022

Nomeia para provimento de cargo temporário de Médico Clinico Geral II – 40 h Seletivo 02/2022 / Marcelo Augusto de Almeida Jesus

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 02/2022, homologado pelo Decreto nº 4485/22, de 01 de março de 2022 e Parecer 47/2022 de 07 de julho de 2022 e solicitação de final de fila do 12º colocado, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clinico Geral II – 40 h, Marcelo Augusto de Almeida Jesus, classificado em 13º lugar no Processo Seletivo 002/2022.

Prefeitura de Indaial, em 04 de agosto de 2022.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 144/2021

Publicação Nº 4085658

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CC26F8DC8D29E050198B7C1997017FCDE96DE5C

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO nº 002 AO CONTRATO Nº 144/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM INDAIAL
CNPJ/CPF: 18.716.469/0001-97
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 11/08/2022 até 10/08/2023, em razão da necessidade de manutenção da locação, conforme justificativa e documentos anexos.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 45.530,76
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022.

TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 168/2019

Publicação Nº 4085640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DDC39F5261B12A590C9C40A82DBDFB367185821

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO nº 009 AO CONTRATO Nº 168/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MAPA IMOBILIÁRIA LTDA
CNPJ: 76.598.838/0001-90
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 09/08/2022 até 08/08/2023, em razão da necessidade de manutenção da locação, conforme justificativa e documentos anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/08/2022 até 08/08/2023
VALOR DO CONTRATO: R$ 63.573,60
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022.

8DDC39F5261B12A590C9C40A82DBDFB367185821

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 16/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 06/2022

Publicação Nº 4086535

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE12B0655373CA4D306C577FEF1FA069BA12819B

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Contrato: 16/2022.
Pregão Presencial n° 06/2022.
Contratada: MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza a serem realizados na área edificada, áreas comuns, entornos, gabinetes parlamentares, átrio e área externa da sede da sede da Câmara Municipal de Indaial, conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência – do Pregão nº 06/2022, o qual é parte integrante deste instrumento contratual.
Valor Total do Contrato: R$85.797,36 (oitenta e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), com valor mensal de R$7.149,78 (sete mil cento e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme planilha de custos e formação de preços e a proposta vencedora, que destes são partes integrantes.
Data: 03/08/2022.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 16/08/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, caso haja interesse das partes.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

Iomerê

PREFEITURA

REABERTURA LICITAÇÃO 0006/2022

Publicação Nº 4086907

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0043/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0006/2022

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ de n° 01.612.744.0001-20, com sede na Rua João Rech, 500, Centro, representado neste ato pela prefeita municipal, Sra Luci Peretti, torna público, a quem possa interessar, que procederá com a **reabertura do prazo da licitação anteriormente suspensa**, por incorreções no projeto, **TOMADA DE PREÇO N° 0006/2022, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A DELEGACIA.**

Fica alterado desta forma a data de abertura da licitação, que passa a ser no dia, **19 de setembro de 2022, com entrega dos envelopes até às 08h30min, dando-se abertura da sessão às 09h00min**, na sede da prefeitura municipal de Iomerê.

O pagamento pela obra, fica adistrito ao repasse das verbas advindas do estado de Santa Catarina, por intermédio do processo SCC 18066/2021 e do Termo de Convênio celebrado entre a Polícia militar de Santa Catarnia e o município de Iomerê n° 53873/2021

Para maiores informações sobre o edital e seus anexos, consultar o site da prefeitura; www.iomere.sc.gov.br

Iomerê 05 de agosto de 2022

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 04/2022

Publicação Nº 4086729

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41A23F2A979CF51DD71563D711D4E705993677F5

CONTRATO DE Nº 04/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IOMERÊ - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à João Rech, nº 633, CNPJ sob o nº 25.062.032/0001-42, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Iomerê/SC, neste ato, representada pelo Presidente da Câmara, Sr. Aleomar Agostinho Penso, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1109368/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 527.913.009-53, residente e domiciliado em Iomerê/SC, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DISANTOS COMERCIO DE MÁQUINAS DE CAFÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.427.288/0001-98, localizada na Rua Veneriano dos Passos, nº 163, Sala 01, Centro, na cidade de Videira/SC, neste ato representada por Mateus Pereira dos Santos, portador do RG nº 3240928/SSP/SC inscrito no CPF sob o nº 105.095.439-44, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa nº 03/2022, homologada em data de 03 de agosto de 2022, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto deste contrato a aquisição e instalação de uma máquina de café para a Câmara de Vereadores de Iomerê, nos termos e condições constantes na Dispensa de Licitação nº 03/2022.

1.1. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE, o equipamento abaixo relacionado:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor a Vista (-10%)
1	Máquina de Café modelo RUBI + SOLÚVEL. Opções de bebida: 04. Capacidade de insumos: 02. Capacidade de água: reservatório interno de 3 litros. Abastecimento de água: bombona, rede hídrica e reservatório interno. Tensão 220W – Potência Máxima 1500W. Dimensões: altura 59cm – largura 19cm – profundidade 48cm. Peso: 13,8 kg. CERTIFICAÇÕES: ABNT NBR 60335-1 – Segurança de aparelhos eletrodomésticos. IEC 60335-2-75 – Requisitos particulares eletrodomésticos de uso comercial. INMETRO – Portaria 371 de 29/12/2009.	R$7.480,00	R$6.732,00
Valor Total			R$6.732,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. O objeto do presente contrato será executado pelo preço total e unitário de R$6.732,00 (seis mil e setecentos e trinta e dois reais).

2.2. O preço do objeto deste contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o quinto dia após a entrega, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal.

3.2. O pagamento oriundo da aquisição do objeto será feito através de boleto bancário em nome da empresa CONTRATADA.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Iomerê com indicação do CNPJ específico sob nº 25.062.032/0001-42.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com o valor unitário e total discriminado na cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022 a seguir:

Órgão: 01 LEGISLATIVO

Unidade: 01 CAMARA DE VEREADORES

4.4.90.52.34.00.00.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

4.2. Fica desde já empenhada na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 03/2022, observando quantidade, prazo e local estabelecido pela CONTRATANTE;

5.1.2. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e /ou esclarecimentos sobre o objeto licitado;

5.1.3. Executar o objeto ora licitado, sendo vedada a subcontratação parcial ou total sem autorização da CONTRATANTE;

5.2. Compete à CONTRATANTE:

5.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

5.2.2. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;

5.2.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Vereadores de Iomerê, através da servidora Larissa Crestani, a qual caberá verificar se os serviços, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o fiel fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA
7.1. O produto objeto da licitação terá garantia de 12 (doze) meses, a contar da entrega e instalação na sede da CONTRATANTE.
7.2. A CONTRATADA responderá pelos vícios do produto, que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade.
CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES
8.1. Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
8.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
8.3. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por centro) sobre o valor do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Vereadores de Iomerê e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.5. Nenhum pagamento será processado à CONTRATADA penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
8.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
9.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
CLÁSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
10.1. O contrato a ser firmado entre a Câmara de Vereadores e a contratada terá a vigência a partir de 05 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022, tendo como local de entrega o Poder Legislativo Municipal, localizado na rua João Rech, nº 633, na cidade de Iomerê/SC.
10.2. A entrega e instalação do objeto deverá ocorrer em até 07 (sete) dias da assinatura do contrato.
CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO
11.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê/SC, 04 de agosto de 2022.

CÂMARA DE VEREADORES DE IOMERÊ	DISANTOS COMERCIO DE MÁQUINAS DE CAFÉ LTDA
Aleomar Agostinho Penso CONTRATANTE	Mateus Pereira dos Santos CONTRATADA

Testemunha: _____ Nome: Larissa Crestani CPF: 071.746.319-24	Testemunha: _____ Nome: Aliny Jacira Kades CPF: 067.539.119-95

Este contrato foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, na data supra.

Marina Somavilla Feversani
OAB/SC 54.239-A

Iporã do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 167/2022

Publicação Nº 4086624

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

DECRETO Nº 167 DE 3 DE AGOSTO 2022.

ALTERA O DECRETO N°202 DE 28 DE DEZEMBRO, DE 2016, QUE APROVA PARCELAMENTO DE GLEBA URBANA DENOMINADA CHÁCARA URBANA Nº 1005, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRIBUI DENOMINAÇÃO AO EMPREENDIMENTO, DISPÕE SOBRE OS LOGRADOUROS PÚBLICOS, E REVOGA O DECRETO N°214, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos XXXI e XLI do art.109 da Lei Orgânica do Município, Lei complementar n°085, de 18 de Julho de 2012 e Lei complementar 086, de 18 de Julho de 2012, e suas respectivas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação do Decreto Municipal n°202 de 28 de dezembro de 2016, que Aprova Parcelamento de Gleba Urbana denominada Chácara Urbana nº 1005, localizada no Município de Iporã do Oeste, estado de Santa Catarina, atribui denominação ao empreendimento, dispõe sobre os logradouros públicos e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação.

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 2º Fica **APROVADO** o loteamento denominado **LOTEAMENTO SCHWAB**, objeto de parcelamento da Gleba Urbana, instituída **CHÁCARA URBANA N° 1005** (mil e cinco) localizado na Rua Boa Vista, centro, desta Cidade e Município, Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina, com a área total de **122.932,21m²** (cento e vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois metros e vinte e um decímetros quadrados), de propriedade de **ILGA SCHWAB**, objeto da Matricula nº 12.699, do livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí, SC,

Art. 3º A gleba, objeto do loteamento, está *EM CONDOMÍNIO*, com os proprietários legalmente qualificados, conforme fração ideal, mencionada na matricula 12.699, do Registro de Imóveis da Comarca de Mondai-SC:

Capítulo II

Do Loteamento

Seção I

Da Área Loteada

Art. 4º A área total da gleba é de 122.932,21 m² (cento e vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois metros com vinte e um decímetros quadrados), e será assim subdividida:

Parágrafo Primeiro:

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: 11.994,67 m² (onze mil, novecentos e noventa e quatro metros com sessenta e sete decímetros quadrados), não inclusa na área loteada, correspondente à lotes especializados neste instrumento.

Parágrafo Segundo:

ÁREA LOTEAVEL: **110.937,54 m²** (cento e dez mil, novecentos e trinta e sete metros com cinquenta e quatro decímetros quadrados), assim distribuída:

I - **Sistema viário**: **27.662,63 m²** (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e dois metros com sessenta e três decímetros quadrados), representando 24,94% da área loteada; representado pelas ruas adiante especializadas

Área Verde: 7.400,48 m² (sete mil, quatrocentos metros e quarenta e oito decímetros quadrados), representando 6,67% da área loteada, correspondente a um lote adiante especializado.

Área Institucional: 5.547,85 m² (cinco mil, quinhentos e quarenta e sete metros com oitenta e cinco decímetros quadrados), representando 5,00% da área loteada, correspondente a um lote adiante especializado.

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

Lotes urbanos vendáveis: **70.326,54** m² (setenta mil, trezentos e vinte e seis metros com cinquenta e quatro decímetros quadrados), representando 63,39% da área loteada, correspondente a cento e setenta e oito (178) lotes, neste instrumento.

II -

Seção II
Do Sistema Viário

Art. 5º O sistema viário do Loteamento Schwab abrange a **área total de 27.662,63 m²** (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e dois metros e sessenta e três decímetros quadrados), correspondente a **24,94%** da área loteada, e estão a seguir descritas e suas respectivas confrontações, estão descritas no anexo I, do presente Decreto:

1) A área destinada para o prolongamento da **Rua Maria Renaria Schwab**, absorverá a parcela do Loteamento Schwab, situado na cidade de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, com a área de **5.939,02 m²** (cinco mil, novecentos e trinta e nove metros com dois decímetros quadrados).

2) A área destinada para a abertura da **Rua Bertoldo Matias Schwab**, absorverá a parcela do Loteamento Schwab, situado na cidade de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, com a área de **5.207,99 m²** (cinco mil, duzentos e sete metros com noventa e nove decímetros quadrados).

3) A área destinada para o prolongamento da **Rua 28 de Agosto**, absorverá a parcela do Loteamento Schwab, situado na cidade de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, com a área de **3.750,85 m²** (três mil, setecentos e cinquenta metros com oitenta e cinco decímetros quadrados).

4) A área destinada para o prolongamento da **Rua João Pavan**, absorverá a parcela do Loteamento Schwab, situado na cidade de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, com a área de **3.879,36 m²** (três mil, oitocentos e setenta e nove metros com trinta e seis decímetros quadrados).

5) A área destinada para o prolongamento da **Rua São José**, absorverá a parcela do Loteamento Schwab, situado na cidade de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, com a área de **4.288,20 m²** (quatro mil, duzentos e oitenta e oito metros com vinte decímetros quadrados).

6) A área destinada para a abertura da **Rua 28 de Maio**, absorverá a parcela do Loteamento Schwab, situado na cidade de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, com a área de **2.216,78 m²** (dois mil, duzentos e dezesseis metros com setenta e oito decímetros quadrados).

7) A área destinada para o prolongamento da **Rua João Marx,** absorverá a parcela do Loteamento Schwab, situado na cidade de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, com a área de **2.380,43 m²** (dois mil, trezentos e oitenta metros com quarenta e três decímetros quadrados).

Seção III
Da Área Verde

Art. 6º. Fica instituída Área Verde, com área total de 7.400,48m² (sete mil, quatrocentos metros, com quarenta e oito decímetros quadrados), correspondente a 6,67% (seis, sessenta e sete centésimos por cento) da área loteada, representada pelos: LOTE URBANO Nº 453 (quatrocentos e cinquenta e três), da quadra nº 265 (duzentos e sessenta e cinco); LOTE URBANO Nº 228 (duzentos e vinte e oito), da quadra nº272 (duzentos e setenta e dois) e o LOTE URBANO N° 124 (cento e vinte e quatro), da quadra n°277 (duzentos e setenta e sete).

Seção IV
Da Área Institucional

Art. 7º. Fica instituída a Área Institucional, com área total de 5.547,85m² (cinco mil, quinhentos e quarenta e sete metros, com oitenta e cinco decímetros quadrados), correspondente a 5,00% (cinco por cento) da área loteada, representada pelos: LOTE URBANO Nº 254 (duzentos e cinquenta e quatro), da quadra nº 272 (duzentos e setenta e dois); LOTE URBANO Nº 257 (duzentos e cinquenta e sete), da quadra nº275 (duzentos e setenta e cinco) e o LOTE URBANO N° 172 (cento e setenta e dois), da quadra n°278 (duzentos e setenta e oito).

Seção V
Da Área Preservação Permanente

Art. 8º. Fica instituída a Área de Preservação Permanente, com área total de 11.994,67m² (onze mil, novecentos e noventa e quatro metros, com sessenta e sete decímetros quadrados), representada pelos: LOTE URBANO Nº 453 (quatrocentos e cinquenta e três), da quadra nº 265 (duzentos e sessenta e cinco); LOTE URBANO Nº 270 (duzentos e setenta), da quadra nº277 (duzentos e setenta e sete).

Seção VI
Das Áreas Públicas

Art. 9º Com o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca passarão a integrar o Patrimônio Público do Município de Iporã do Oeste:

I – as áreas correspondentes às vias públicas, descritas no art. 4º deste Decreto;

II – a Área Verde, descrita no art. 5º deste Decreto;

III - a Área Institucional, descrita no art. 6º deste Decreto;

IV - e a Área de Preservação Permanente, descrita no art. 7º deste Decreto;

Capítulo III
Das Disposições Finais

Art. 10. A descrição detalhada de cada lote, está descrita no anexo I do presente decreto.

Art. 11. Fica determinado ao órgão competente da Administração Municipal que efetue a vistoria no local do loteamento, para verificação da efetiva implantação e funcionamento dos equipamentos urbanos e averiguação acerca do cumprimento dos requisitos urbanísticos previstos em Lei.

Art. 12. Ficam caucionados em favor do Município de Iporã do Oeste 5,26% dos lotes vendáveis, como garantia de execução, pelos loteadores, dos projetos de implantação de todos os equipamentos urbanos integrantes do loteamento. Pela garantia, ficam caucionados os seguintes lotes urbanos:

I - Lotes n° 108; 121; 270; 282 e 295 da quadra n°275;
II - Lotes 82 e 97 da quadra n°278;
III - Lote n°165 da quadra n°277; e
IV - Lote n°439 da quadra n°265.

Parágrafo único. A venda dos lotes referidos no caput e a concessão de alvará de construção e habite-se para edificação nos citados terrenos ficam condicionadas à

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

execução das obras implantação dos equipamentos urbanos no loteamento e à sua devida vistoria e aceitação por parte do Poder Público Municipal.

Art. 13. Constatada a regularidade do empreendimento pretendido, deverão ser expedidos o Laudo de Vistoria e o Alvará de Licença para Loteamento.

Art. 14. A operação é objeto da Anotação de Responsabilidade Técnica n° 5570910-4, firmada pelo Técnico em Agrimensura CHRISTOPHER FERRARI THUMS, CREA/SC n° 117683-3.

Art. 15. A aprovação deste Loteamento é válida pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 16. Fica revogado o Decreto Municipal n°214 de 13 de novembro de 2020.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste, 3 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se

Adélio Marx
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Ervino Henkel
Secretário de Administração e Finanças

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.544/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

ANEXO I

Lote inicial: Chácara Urbana nº 1005 com área total 122.932,21m², situado no município de Iporã do Oeste - SC, objeto da matrícula do C.R.I. de Mondaí nº 12.699, de propriedade de Ari Augusto Schoeninger e outros.

O presente memorial descritivo tem a finalidade de orientar o **LOTEAMENTO SCHWAB** em 15 (quinze) partes, para fins de vias de Circulação Pública, que totalizam a área de 27.662,63m² para oficialização das Ruas (vias públicas) que integram o sistema viário existente na chácara urbana nº1005, no município de Iporã do Oeste, que serão de propriedade do município de Iporã do Oeste - SC.

A área remanescente loteável ficara dividida em 16 (dezesseis) partes. A primeira denominada **Quadra nº263**, com área de 5484,57m² e a segunda denominada **Quadra nº264**, com área de 7588,65m², a terceira denominada **Quadra nº265**, com área de 26.608,51m² e a quarta denominada **Quadra nº266** com área de 3420,81m², a quinta denominada **Quadra nº267** com área de 6140,07m², a sexta denominada **Quadra nº268** com área de 2139,15m², a sétima denominada **Quadra nº269** com área de 4681,53m², a oitava denominada **Quadra nº270** com área de 2173,26m², a nona denominada **Quadra nº271** com área de 6160,74m², a décima denominada **Quadra nº272** com área de 7773,47m², a décima primeira denominada **Quadra nº273** com área de 1481,10m², a décima segunda denominada **Quadra nº274** com área de 6160,74m², a décima terceira denominada **Quadra nº275** com área de 8280,87m², a décima quarta denominada **Quadra nº276** com área de 495,67m², a décima quinta denominada **Quadra nº277** com área de 3071,62m², e a décima sexta denominada **Quadra nº278** com área de 3608,82m².

CONFRONTAÇÕES DE RUAS

Rua Maria Renaria Schwab com área de 5939,02m²:

- Norte: em 14,00m com a Chácara nº193;
- Sul: em 14,00m com a Rua Boa Vista;
- Leste: com os respectivos lotes nº 154, 168, 190, 255, 269, 283, 297, 339 da quadra 265, com a Rua São José, com os lotes nº 40, 400, 385, 371 da quadra 272, com a Rua João Pavan, com os lotes nº43, 405, 391, 377 da quadra nº275, com a Rua 28 de Agosto e com o lote nº40 da quadra 278;

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.544/0001-13

- Oeste: com os respectivos lotes nº164, 176, 190, 230 da quadra nº264, com a Rua João Marx, com os lotes nº 141, 155, 169, 209 da quadra 267, com a Rua 28 de Maio, com os lotes nº 144, 158, 198 da quadra 269, com a Rua São José, com os lotes nº 142, 156, 170, 210 da quadra 271, com a Rua João Pavan, com os lotes nº 142, 156, 170, 210 da quadra 274, com a Rua 28 de Agosto e com o lote nº164 da quadra nº277.

Rua Bertoldo Matias Schwab com área de 5207,99m²:

- Norte: em 12,00m com a Chácara nº193;
- Sul: em 12,00m com a Rua Boa Vista;
- Leste: com os respectivos lotes nº 44, 356, 344, 328 da quadra 265, com a Rua João Marx, com os lotes nº 38, 327, 308 da quadra 267, com a Rua 28 de Maio, com os lotes nº38, 302 da quadra nº269, com a Rua São José e com os lotes nº 39, 328, 310 da quadra 271, com a Rua João Pavan, com os lotes nº 39, 328, 310 da quadra 274, com a Rua 28 de Agosto, e com os lotes nº54 e 15 da quadra 277;
- Oeste: com os respectivos lotes nº 113, 126, 139, 182 da quadra 263, com a Rua João Marx, com os lotes nº 81, 96, 136 da quadra 266, com a Rua 28 de Maio, com os lotes nº 78, 120 da quadra nº268, com a Rua São José, com os lotes nº 67, 79, 117 da quadra 270, com a Rua João Pavan, com os lotes nº 56, 71, 109 da quadra 273, com a Rua 28 de Agosto, e com o lote nº49 da quadra 276.

Rua 28 de Agosto (parte 1) com área de 271,90m²:

- Noroeste: em 12,18m com a chácara nº193;
- Leste: com a Rua 28 de Agosto;
- Norte: com o lote nº49 da quadra nº276;
- Sul: com o lote nº109 da quadra nº273.

Rua 28 de Agosto (parte 2) com área de 1476,19m²:

- Norte: com os lotes nº124 e 165 da quadra nº277;
- Leste: com a Rua 28 de Agosto;
- Oeste: com a Rua 28 de Agosto;
- Sul: com os lotes nº310, 273, 260, 248, 235, 222, 210 da quadra nº274.

Rua 28 de Agosto (parte 3) com área de 2002,76m²:

- Norte: com os lotes nº40, 54, 68, 82, 97, 111, 172 da quadra nº278;
- Leste: em 12,00m com a divisa do perímetro urbano de Iporã do Oeste;
- Oeste: com a Rua 28 de Agosto;
- Sul: com os lotes nº 377, 334, 321, 308, 295, 282, 270, 257, 228 da quadra nº275.

Rua João Pavan (parte 1) com área de 437,63m²:

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

- Noroeste: em 12,18m com a chácara nº193;
- Leste: com a Rua João Pavan;
- Norte: com o lote nº 16, 56 da quadra nº273;
- Sul: com os lotes nº133 e 117 da quadra nº270.

Rua João Pavan (parte 2) com área de 1476,19m²:
- Norte: com os lotes nº 39, 52, 64, 77, 90, 103, 142 da quadra nº274;
- Leste: com a Rua João Pavan;
- Oeste: com a Rua João Pavan;
- Sul: com os lotes nº 310, 273, 260, 248, 235, 222, 210 da quadra nº271.

Rua João Pavan (parte 3) com área de 1965,54m²:
- Norte: com os lotes nº43, 56, 69, 82, 95, 108, 121, 257, 159 da quadra nº275;
- Leste: em 12,00m com a divisa do perímetro urbano de Iporã do Oeste;
- Oeste: com a Rua 17 de Novembro;
- Sul: com os lotes nº 371, 331, 318, 305, 292, 279, 266, 254, 241 e 228 da quadra nº272.

Rua São José (parte 1) com área de 706,91m²:
- Noroeste: em 14,21m com a chácara nº193;
- Leste: com a Rua São José;
- Norte: com os lotes nº 13, 28, 67 da quadra nº270;
- Sul: com os lotes nº 142, 120 da quadra nº268.

Rua São José (parte 2) com área de 1510,43m²:
- Norte: com os lotes nº 39, 52, 64, 77, 90, 103, 142 da quadra nº271;
- Leste: com a Rua São José;
- Oeste: com a Rua São José;
- Sul: com os lotes nº 302, 264, 247, 231, 214, 198 da quadra nº269.

Rua São José (parte 3) com área de 1859,09m²:
- Norte: com os lotes nº 40, 53, 66, 79, 91, 104, 117, 254 da quadra nº272;
- Leste: 15,10m em linha curva com o lote nº483 da quadra 265;
- Oeste: com a Rua São José;
- Sul: com os lotes nº 341, 354, 371, 388, 401, 416 e 439 da quadra nº265.

Rua 28 de Maio (parte 1) com área de 740,59m²:
- Noroeste: em 12,18m com a chácara nº193 e 487;
- Leste: com a Rua 28 de Maio;
- Norte: com os lotes nº 17, 33, 78 da quadra nº268;
- Sul: com os lotes nº 177, 164, 150, 136 da quadra nº266.

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.544/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

Rua 28 de Maio (parte 2) com área de 1476,19m²:

- Norte: com os lotes nº 38, 55, 71, 88, 105, 144 da quadra nº269;
- Leste: com a Rua 28 de Maio;
- Oeste: com a Rua 28 de Maio;
- Sul: com os lotes nº 308, 269, 257, 244, 231, 218, 209 da quadra nº267.

Rua João Marx (parte 1) com área de 904,24m²:

- Noroeste: 12,18m com a chácara nº487;
- Leste: com a Rua João Marx;
- Norte: com os lotes nº 15, 27, 40, 81 da quadra nº266;
- Sul: com os lotes nº 220, 208, 195, 182 da quadra nº263.

Rua João Marx (parte 2) com área de 1476,19m²:

- Norte: com os lotes nº 38, 51, 63, 76, 89, 101, 141 da quadra nº267;
- Leste: com a Rua João Marx;
- Oeste: com a Rua João Marx;
- Sul: com os lotes nº 328, 290, 277, 265, 253, 242, 230 da quadra nº264

CONFRONTAÇÕES DOS LOTES

Quadra nº263 com área inicial de 5.484,57m², que passará a formação de 10 lotes conforme segue:

Lote urbano nº23 com área de 721,11m²:

- Noroeste: em 36,58m com parte da chácara nº486;
- Sul: em 23,45m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 35,11m com o lote nº35;
- Norte: em 17,20m com parte do lote nº220.

Lote urbano nº35 com área de 417,96m²:

- Norte: em 12,00m com parte do lote nº220, 208;
- Sul: em 12,00m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 34,55m com o lote nº65;
- Oeste: em 35,11m com o lote nº23.

Lote urbano nº65 com área de 995,74m²:

- Norte: em 29,28m com parte dos lotes nº208, 195, 126;
- Sul: em 29,30m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 33,46m com o lote nº113;
- Oeste: em 34,55m com o lote nº35.

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.544/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

Lote urbano nº113 com área de 513,92m²:

- Norte: em 15,50m com parte do lote nº126;
- Sul: em 15,53m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 32,85m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;
- Oeste: em 33,46m com o lote nº65.

Lote urbano nº126 com área de 453,95m²:

- Norte: em 34,89m com o lote nº139, 195;
- Sul: em 34,89m com o lote nº113, 65;
- Leste: em 13,00m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;
- Oeste: em 13,00m com o lote nº195.

Lote urbano nº139 com área de 368,28m²:

- Norte: em 28,32m com o lote nº182;
- Sul: em 28,32m com o lote nº126;
- Leste: em 13,00m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;
- Oeste: em 13,00m com o lote nº195.

Lote urbano nº182 com área de 402,43m²:

- Norte: em 28,32m com a Rua João Marx;
- Sul: em 28,32m com o lote nº139;
- Leste: em 14,21m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;
- Oeste: em 14,21m com o lote nº195.

Lote urbano nº195 com área de 443,40m²:

- Norte: em 13,15m com a Rua João Marx;
- Sul: em 6,57m com o lote nº127 e 6,57m com o lote nº65;
- Leste: em 27,21m com o lote nº139, 182 e em 13,00m com o lote nº126;
- Oeste: em 40,22m com o lote nº208.

Lote urbano nº208 com área de 536,98m²:

- Norte: em 13,35m com a Rua João Marx;
- Sul: em 13,35m com o lote nº35, 65;
- Leste: em 40,22m com o lote nº195;
- Oeste: em 40,22m com o lote nº220.

Lote urbano nº220 com área de 630,80m²:

- Norte: em 12,20m com a Rua João Marx;
- Sul: em 21,46m com o lote nº23, 35;
- Leste: em 40,22m com o lote nº208;
- Noroeste: em 40,81m com as chácaras nº487, 486.

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.544/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

Quadra nº264 com área inicial de 7.588,65m², que passará a formação de 19 lotes conforme segue:

Lote urbano nº44 com área de 438,80m²:
- Norte: em 15,20m com o lote nº356;
- Sul: em 16,30m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 27,84m com o lote nº57;
- Oeste: em 27,89m com a Rua Bertoldo Matias Schwab.

Lote urbano nº57 com área de 361,78m²:
- Norte: em 13,00m com o lote nº356;
- Sul: em 13,00m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 27,82m com o lote nº69;
- Oeste: em 27,84m com o lote nº44.

Lote urbano nº69 com área de 387,00m²:
- Norte: em 12,00m com o lote nº356, 277;
- Sul: em 12,00m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 32,25m com o lote nº81;
- Oeste: em 32,25m com o lote nº57.

Lote urbano nº81 com área de 387,01m²:
- Norte: em 12,00m com o lote nº277, 265;
- Sul: em 12,00m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 32,25m com o lote nº96;
- Oeste: em 32,25m com o lote nº69.

Lote urbano nº96 com área de 483,75m²:
- Norte: em 15,00m com o lote nº265, 253;
- Sul: em 15,00m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 32,25m com o lote nº110;
- Oeste: em 32,25m com o lote nº81.

Lote urbano nº110 com área de 481,64m²:
- Norte: em 14,50m com o lote nº253, 242, 176, e em 0,37m com o lote nº176;
- Sul: em 15,08m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 29,25m com o lote nº123 e em 3,00m com o lote nº176;
- Oeste: em 32,25m com o lote nº96.

Lote urbano nº123 com área de 360,85m²:
- Norte: em 12,81m com o lote nº176;
- Sul: em 12,10m com a Rua Boa Vista;

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.544/0001-13

- Leste: em 28,75m com o lote nº164;
- Oeste: em 29,25m com o lote nº110.

Lote urbano nº164 com área de 360,10m²:
- Norte: em 12,97m com o lote nº176;
- Sul: em 12,32m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 28,24m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 28,75m com o lote nº123.

Lote urbano nº176 com área de 362,68m²:
- Norte: em 31,41m com o lote nº190, 242;
- Sul: em 26,15m com o lote nº123, e 164 e em 5,32m com o lote nº110;
- Leste: em 12,00m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 9,22m com o lote nº242 e em 3,00m com o lote nº110.

Lote urbano nº190 com área de 360,32m²:
- Norte: em 25,68m com o lote nº230;
- Sul: em 25,68m com o lote nº176;
- Leste: em 14,03m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,03m com o lote nº242.

Lote urbano nº230 com área de 360,32m²:
- Norte: em 25,68m com a Rua João Marx;
- Sul: em 25,68m com o lote nº190;
- Leste: em 14,03m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,03m com o lote nº242.

Lote urbano nº242 com área de 394,46m²:
- Norte: em 12,00m com a Rua João Marx;
- Sul: em 6,10m com o lote nº110 e 5,73m com o lote nº 176;
- Leste: em 28,06m com os lotes nº190, 230 e 9,22 com o lote nº176;
- Oeste: em 37,52m com o lote nº253.

Lote urbano nº253 com área de 453,15m²:
- Norte: em 12,00m com a Rua João Marx;
- Sul: em 12,00m com o lote nº96, 110;
- Leste: em 37,52m com o lote nº242;
- Oeste: em 38,00m com o lote nº265.

Lote urbano nº265 com área de 458,90m²:
- Norte: em 12,00m com a Rua João Marx;
- Sul: em 12,00m com o lote nº81, 96;

- Leste: em 38,00m com o lote nº253;
- Oeste: em 38,48m com o lote nº277.

Lote urbano nº277 com área de 464,64m²:
- Norte: em 12,00m com a Rua João Marx;
- Sul: em 12,00m com o lote nº69, 81;
- Leste: em 38,48m com o lote nº265;
- Oeste: em 38,96m com o lote nº356, 290.

Lote urbano nº290 com área de 392,40m²:
- Norte: em 12,00m com a Rua João Marx;
- Sul: em 12,00m com o lote nº356;
- Leste: em 32,70m com o lote nº277;
- Oeste: em 32,70m com o lote nº344, 328.

Lote urbano nº328 com área de 360,38m²:
- Norte: em 22,04m com a Rua João Marx;
- Sul: em 22,04m com o lote nº344;
- Leste: em 16,35m com o lote nº290;
- Oeste: em 16,35m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;

Lote urbano nº344 com área de 360,38m²:
- Norte: em 22,04m com o lote nº328;
- Sul: em 22,04m com o lote nº356;
- Leste: em 16,35m com o lote nº290;
- Oeste: em 16,35m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;

Lote urbano nº356 com área de 360,06m²:
- Norte: em 34,04m com o lote nº290, 344;
- Sul: em 28,20m com o lote nº44, 57 e 6,05m com o lote nº69;
- Leste: em 6,26m com o lote nº277 e 4,43m com o lote nº69;
- Oeste: em 12,00m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;

Quadra nº265 com área inicial de 26.608,51m², que passará a formação de 24 lotes conforme segue:

Lote urbano nº14 com área de 412,87m²:
- Norte: em 15,84m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Sul: em 13,66m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 28,09m com a divisa do perímetro urbano de Iporã do Oeste;
- Oeste: em 28,00m com o lote nº27.

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

Lote urbano nº27 com área de 386,40m²:
- Norte: em 13,80m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Sul: em 13,80m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 28,00m com o lote nº14;
- Oeste: em 28,00m com o lote nº41.

Lote urbano nº41 com área de 386,40m²:
- Norte: em 13,80m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Sul: em 13,80m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 28,00m com o lote nº27;
- Oeste: em 28,00m com o lote nº55.

Lote urbano nº55 com área de 386,40m²:
- Norte: em 13,80m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Sul: em 13,80m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 28,00m com o lote nº41;
- Oeste: em 28,00m com o lote nº69.

Lote urbano nº69 com área de 386,40m²:
- Norte: em 13,80m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Sul: em 13,80m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 28,00m com o lote nº55;
- Oeste: em 28,00m com o lote nº83.

Lote urbano nº83 com área de 386,40m²:
- Norte: em 13,80m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Sul: em 13,80m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 28,00m com o lote nº69;
- Oeste: em 28,00m com o lote nº96.

Lote urbano nº96 com área de 386,40m²:
- Norte: em 13,80m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Sul: em 13,80m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 28,00m com o lote nº83;
- Oeste: em 28,00m com o lote nº110.

Lote urbano nº110 com área de 386,40m²:
- Norte: em 13,80m com o lote nº168 e com o lote nº453 (área verde e APP);
- Sul: em 13,80m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 28,00m com o lote nº96;
- Oeste: em 28,00m com o lote nº154, 168.

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.544/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

Lote urbano nº154 com área de 460,17m²:

- Norte: em 22,21m com o lote nº168;
- Sul: em 23,00m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 20,35m com o lote nº110;
- Oeste: em 20,36m com a Rua Maria Renaria Schwab;

Lote urbano nº168 com área de 360,97m²:

- Norte: em 30,32m com o lote nº190;
- Sul: em 22,21m com o lote nº154 e em 4,42m com o lote nº110;
- Leste: em 7,65m com o lote nº110 e em 6,34m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Oeste: em 14,00m com a Rua Maria Renaria Schwab;

Lote urbano nº190 com área de 827,33m²:

- Norte: em 36,02m com o lote nº255 e com o lote nº453 (área verde e APP);
- Sul: em 36,02m com o lote nº168 e com o lote nº453 (área verde e APP);
- Leste: em 22,98m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Oeste: em 22,98m com a Rua Maria Renaria Schwab;

Lote urbano nº255 com área de 1.757,36m²:

- Norte: em 27,37m com o lote nº269;
- Sul: em 27,39m com o lote nº190;
- Leste: em 63,66m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Oeste: em 64,75m com a Rua Maria Renaria Schwab;

Lote urbano nº269 com área de 374,97m²:

- Norte: em 27,37m com o lote nº283;
- Sul: em 27,37m com o lote nº255;
- Leste: em 13,70m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Oeste: em 13,70m com a Rua Maria Renaria Schwab;

Lote urbano nº283 com área de 374,97m²:

- Norte: em 27,37m com o lote nº297;
- Sul: em 27,37m com o lote nº269;
- Leste: em 13,70m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Oeste: em 13,70m com a Rua Maria Renaria Schwab;

Lote urbano nº297 com área de 388,65m²:

- Norte: em 27,37m com o lote nº339, 352;
- Sul: em 27,37m com o lote nº283;
- Leste: em 14,20m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Oeste: em 14,20m com a Rua Maria Renaria Schwab;

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.544/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

Lote urbano nº341 com área de 433,20m²:

- Norte: em 15,20m com a Rua São José;
- Sul: em 15,20m com o lote nº297;
- Leste: em 28,50m com o lote nº354;
- Oeste: em 28,50m com a Rua Maria Renaria Schwab.;

Lote urbano nº354 com área de 444,83m²:

- Norte: em 15,90m com a Rua São José;
- Sul: em 12,17m com o lote nº297 e 3,73m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Leste: em 26,21m com o lote nº371; e 2,29m com o lote nº453 (área verde e APP)
- Oeste: em 28,50m com o lote nº352.

Lote urbano nº371 com área de 361,70m²:

- Norte: em 13,80m com a Rua São José;
- Sul: em 13,80m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Leste: em 26,21m com o lote nº388;
- Oeste: em 26,21m com o lote nº354.

Lote urbano nº388 com área de 361,70m²:

- Norte: em 13,80m com a Rua São José;
- Sul: em 13,80m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Leste: em 26,21m com o lote nº401;
- Oeste: em 26,21m com o lote nº371.

Lote urbano nº401 com área de 361,70m²:

- Norte: em 13,80m com a Rua São José;
- Sul: em 13,80m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Leste: em 26,21m com o lote nº416;
- Oeste: em 26,21m com o lote nº388.

Lote urbano nº416 com área de 366,30m²:

- Norte: em 15,16m com a Rua São José;
- Sul: em 15,71m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Leste: em 22,08m com o lote nº439;
- Oeste: em 26,21m com o lote nº401.

Lote urbano nº439 com área de 360,85m²:

- Norte: em 5,01m + 22,60m em linha curva com a Rua São José;
- Sul: em 10,47m + 14,63m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Leste: em 12,89m com o lote nº453 (área verde e APP);

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.544/0001-13

- Oeste: em 22,08m com o lote nº416.

Confrontação da área de 6.066,46m² destinada à área verde, compreendida dentro do lote nº453:

- Norte: em 37,43m com os lotes 354, 371, 388 e 401, e em 5,70m com o lote nº190, em 49,20m em linha curva com a APP, ambos da mesma quadra 265;
- Sul: em 98,64m com os lotes nº14, 27, 41, 55, 69, 83, 96 e 110, em 8,64m com o lote nº190;
- Leste: em 6,12m com a divisa do perímetro urbano de Iporã do Oeste, em 72,74m em linha curva com a APP do mesmo lote nº453, em 17,33m + 36,60m com a APP do mesmo lote nº454;
- Oeste: em 107,55m com os lotes nº255, 269, 283, 297 e 341, em 22,98m com o lote nº190, em 6,34m com o lote nº168;

Confrontação da área de 10.189,68m² destinada à Área de Preservação Permanente (APP), compreendida dentro do lote nº454:

- Norte: em 14,63m + 10,47m + 15,71m + 7,70m com os lotes 439, 416, 401 da mesma quadra nº265, e em 3,70m com o lote nº 254 destinada a área institucional da quadra 272;
- Sul: em 49,20m em linha curva com a área verde do mesmo lote nº453;
- Leste: em 189,41m com a divisa do perímetro urbano de Iporã do Oeste;
- Oeste: em 72,14m +17,33m + 36,60 com a área verde do mesmo lote nº453 e em 12,89m com o lote nº439 e em 15,10m em linha curva com a Rua São José;
- Noroeste: em 20,03m com o lote n° 254 destinado a área institucional e em 14,35m com o lote n°228 da quadra n° 272 destinado a área verde.

Quadra nº266 com área inicial de 3.326,11m², que passará a formação de 9 lotes conforme segue:

Lote urbano nº15 com área de 370,93m²:

- Norte: em 9,28m com o lote nº177;
- Sul: em 14,65m com a Rua João Marx;
- Leste: em 31,00m com o lote nº27;
- Noroeste: em 31,45m com a chácara nº487.

Lote urbano nº27 com área de 396,80m²:

- Norte: em 12,80m com o lote nº164, 177;
- Sul: em 12,80m com a Rua João Marx;
- Leste: em 31,00m com o lote nº40;
- Oeste: em 31,00m com o lote nº15.

Lote urbano nº40 com área de 396,80m²:

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

- Norte: em 12,8m com o lote nº150, 164;
- Sul: em 12,80m com a Rua João Marx;
- Leste: em 31,00m com o lote nº81, 96;
- Oeste: em 31,00m com o lote nº27.

Lote urbano nº81 com área de 395,20m²:
- Norte: em 24,70m com o lote nº96;
- Sul: em 24,70m com a Rua João Marx;
- Leste: em 16,00m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;
- Oeste: em 16,00m com o lote nº40.

Lote urbano nº96 com área de 370,50m²:
- Norte: em 24,70m com o lote nº136, 150;
- Sul: em 24,70m com o lote nº81;
- Leste: em 15,00m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;
- Oeste: em 15,00m com o lote nº40.

Lote urbano nº136 com área de 369,98m²:
- Norte: em 14,23m com a Rua 28 de Maio;
- Sul: em 14,23m com o lote nº96;
- Leste: em 26,00m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;
- Oeste: em 26,00m com o lote nº150.

Lote urbano nº150 com área de 364,00m²:
- Norte: em 14,00m com a Rua 28 de Maio;
- Sul: em 14,00m com o lote nº96, 40;
- Leste: em 26,00m com o lote nº136;
- Oeste: em 26,00m com o lote nº164.

Lote urbano nº164 com área de 364,00m²:
- Norte: em 14,00m com a Rua 28 de Maio;
- Sul: em 14,00m com o lote nº40, 27;
- Leste: em 26,00m com o lote nº150;
- Oeste: em 26,00m com o lote nº177.

Lote urbano nº177 com área de 392,60m²:
- Norte: em 12,85m com a Rua 28 de Maio;
- Sul: em 17,35m com o lote nº27, 15;
- Leste: em 26,00m com o lote nº164;
- Noroeste: em 26,39m com a chácara nº487.

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.544/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

Quadra nº267 com área inicial de 6.140,07m², que passará a formação de 17 lotes conforme segue:

Lote urbano nº38 com área de 360,05m²:
- Norte: em 18,95m com o lote nº327;
- Sul: em 18,95m com a Rua João Marx;
- Leste: em 19,00m com o lote nº51;
- Oeste: em 19,00m com a Rua Bertoldo Matias Schwab.

Lote urbano nº51 com área de 360,52m²:
- Norte: em 12,65m com o lote nº269;
- Sul: em 12,65m com a Rua João Marx;
- Leste: em 28,50m com o lote nº63;
- Oeste: em 28,50m com o lote nº38, 327.

Lote urbano nº63 com área de 360,52m²:
- Norte: em 12,65m com o lote nº257;
- Sul: em 12,65m com a Rua João Marx;
- Leste: em 28,50m com o lote nº76;
- Oeste: em 28,50m com o lote nº51.

Lote urbano nº76 com área de 360,52m²:
- Norte: em 12,65m com o lote nº244;
- Sul: em 12,65m com a Rua João Marx;
- Leste: em 28,50m com o lote nº89;
- Oeste: em 28,50m com o lote nº63.

Lote urbano nº89 com área de 360,52m²:
- Norte: em 12,65m com o lote nº231;
- Sul: em 12,65m com a Rua João Marx;
- Leste: em 28,50m com o lote nº101;
- Oeste: em 28,50m com o lote nº76.

Lote urbano nº101 com área de 360,52m²:
- Norte: em 12,65m com o lote nº218;
- Sul: em 12,65m com a Rua João Marx;
- Leste: em 28,50m com o lote nº141, 155;
- Oeste: em 28,50m com o lote nº89.

Lote urbano nº141 com área de 363,68m²:
- Norte: em 25,52m com o lote nº155;
- Sul: em 25,52m com a Rua João Marx;

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.544/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

- Leste: em 14,25m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,25m com o lote nº101.

Lote urbano nº155 com área de 363,68m²:
- Norte: em 25,52m com o lote nº169;
- Sul: em 25,52m com o lote nº141;
- Leste: em 14,25m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,25m com o lote nº101.

Lote urbano nº169 com área de 363,68m²:
- Norte: em 25,52m com o lote nº209;
- Sul: em 25,52m com o lote nº155;
- Leste: em 14,25m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,25m com o lote nº218.

Lote urbano nº209 com área de 363,68m²:
- Norte: em 25,52m com a Rua 28 de Maio;
- Sul: em 25,52m com o lote nº169;
- Leste: em 14,25m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,25m com o lote nº218.

Lote urbano nº218 com área de 360,52m²:
- Norte: em 12,65m com a Rua 28 de Maio;
- Sul: em 12,65m com o lote nº101;
- Leste: em 28,50m com o lote nº169, 209;
- Oeste: em 28,50m com o lote nº231.

Lote urbano nº231 com área de 360,52m²:
- Norte: em 12,65m com a Rua 28 de Maio;
- Sul: em 12,65m com o lote nº89;
- Leste: em 28,50m com o lote nº218;
- Oeste: em 28,50m com o lote nº244.

Lote urbano nº244 com área de 360,52m²:
- Norte: em 12,65m com a Rua 28 de Maio;
- Sul: em 12,65m com o lote nº76;
- Leste: em 28,50m com o lote nº231;
- Oeste: em 28,50m com o lote nº257.

Lote urbano nº257 com área de 360,52m²:
- Norte: em 12,65m com a Rua 28 de Maio;
- Sul: em 12,65m com o lote nº63;

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.544/0001-13

- Leste: em 28,50m com o lote nº244;
- Oeste: em 28,50m com o lote nº269.

Lote urbano nº269 com área de 360,52m²:
- Norte: em 12,65m com a Rua 28 de Maio;
- Sul: em 12,65m com o lote nº51;
- Leste: em 28,50m com o lote nº257;
- Oeste: em 28,50m com o lote nº308, 327.

Lote urbano nº308 com área de 360,05m²:
- Norte: em 18,95m com a Rua 28 de Maio;
- Sul: em 18,95m com o lote nº327;
- Leste: em 19,00m com o lote nº269;
- Oeste: em 19,00m com Rua Bertoldo Matias Schwab.

Lote urbano nº327 com área de 360,05m²:
- Norte: em 18,95m com o lote nº308;
- Sul: em 18,95m com o lote nº38;
- Leste: em 19,00m com o lote nº51, 269;
- Oeste: em 19,00m com Rua Bertoldo Matias Schwab.

Quadra nº268 com área inicial de 2139,15m², que passará a formação de 5 lotes conforme segue:

Lote urbano nº17 com área de 370,79m²:
- Norte: em 12,79m com o lote nº142;
- Sul: em 17,10m com a Rua 28 de Maio;
- Leste: em 24,81m com o lote nº33;
- Noroeste: em 25,18m com a chácara nº193.

Lote urbano nº33 com área de 406,88m²:
- Norte: em 16,40m com o lote nº142, 120;
- Sul: em 16,40m com a Rua 28 de Maio;
- Leste: em 24,81m com o lote nº78;
- Oeste: em 24,81m com o lote nº17.

Lote urbano nº78 com área de 483,80m²:
- Norte: em 19,50m com o lote nº120;
- Sul: em 19,50m com a Rua 28 de Maio;
- Leste: em 24,81m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;
- Oeste: em 24,81m com o lote nº33.

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

Lote urbano nº120 com área de 434,54m²:

- Norte: em 23,30m com a Rua São José;
- Sul: em 23,30m com o lote nº78, 33;
- Leste: em 18,65m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;
- Oeste: em 18,65m com o lote nº142.

Lote urbano nº142 com área de 443,14m²:

- Norte: em 22,13m com a Rua São José;
- Sul: em 25,39m com o lote nº17, 33;
- Leste: em 18,65m com o lote nº120;
- Noroeste: em 18,93m com a chácara nº193.
-

Quadra nº269 com área inicial de 4681,53m², que passará a formação de 13 lotes conforme segue:

Lote urbano nº38 com área de 360,06m²:

- Norte: em 16,57m com o lote nº302;
- Sul: em 16,57m com a Rua 28 de Maio;
- Leste: em 21,73m com o lote nº55;
- Oeste: em 21,73m com a Rua Bertoldo Matias Schwab.

Lote urbano nº55 com área de 360,06m²:

- Norte: em 16,57m com o lote nº264;
- Sul: em 16,57m com a Rua 28 de Maio;
- Leste: em 21,73m com o lote nº71;
- Oeste: em 21,73m com o lote nº38.

Lote urbano nº71 com área de 360,06m²:

- Norte: em 16,57m com o lote nº247;
- Sul: em 16,57m com a Rua 28 de Maio;
- Leste: em 21,73m com o lote nº88;
- Oeste: em 21,73m com o lote nº55.

Lote urbano nº88 com área de 360,06m²:

- Norte: em 16,57m com o lote nº231;
- Sul: em 16,57m com a Rua 28 de Maio;
- Leste: em 21,73m com o lote nº105;
- Oeste: em 21,73m com o lote nº71.

Lote urbano nº105 com área de 360,06m²:

- Norte: em 16,57m com o lote nº214;
- Sul: em 16,57m com a Rua 28 de Maio;

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.544/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

- Leste: em 21,73m com o lote nº144, 158;
- Oeste: em 21,73m com o lote nº88.

Lote urbano nº144 com área de 360,39m²:
- Norte: em 24,87m com o lote nº158;
- Sul: em 24,87m com a Rua 28 de Maio;
- Leste: em 14,49m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,49m com o lote nº105.

Lote urbano nº158 com área de 360,39m²:
- Norte: em 24,87m com o lote nº198;
- Sul: em 24,87m com o lote nº144;
- Leste: em 14,49m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,49m com o lote nº105, 214.

Lote urbano nº198 com área de 360,15m²:
- Norte: em 24,87m com a Rua São José;
- Sul: em 24,87m com o lote nº158;
- Leste: em 14,48m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,48m com o lote nº214.

Lote urbano nº214 com área de 360,06m²:
- Norte: em 16,57m com a Rua São José;
- Sul: em 16,57m com o lote nº106;
- Leste: em 21,73m com o lote nº158, 198;
- Oeste: em 21,73m com o lote nº231.

Lote urbano nº231 com área de 360,06m²:
- Norte: em 16,57m com a Rua São José;
- Sul: em 16,57m com o lote nº88;
- Leste: em 21,73m com o lote nº214;
- Oeste: em 21,73m com o lote nº247.

Lote urbano nº247 com área de 360,06m²:
- Norte: em 16,57m com a Rua São José;
- Sul: em 16,57m com o lote nº71;
- Leste: em 21,73m com o lote nº231;
- Oeste: em 21,73m com o lote nº264.

Lote urbano nº264 com área de 360,06m²:
- Norte: em 16,57m com a Rua São José;
- Sul: em 16,57m com o lote nº56;

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.544/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

- Leste: em 21,73m com o lote nº247;
- Oeste: em 21,73m com o lote nº302.

Lote urbano nº302 com área de 360,06m²:
- Norte: em 16,57m com a Rua São José;
- Sul: em 16,57m com o lote nº38;
- Leste: em 21,73m com o lote nº264;
- Oeste: em 21,73m com a Rua Bertoldo Matias Schwab.

Quadra nº270 com área inicial de 2173,26m², que passará a formação de 6 lotes conforme segue**:**

Lote urbano nº13 com área de 361,28m²:
- Norte: em 6,70m com o lote nº133;
- Sul: em 13,09m com a Rua São José;
- Leste: em 36,50m com o lote nº28, 79;
- Noroeste: em 37,05m com a chácara nº193.

Lote urbano nº28 com área de 363,00m²:
- Norte: em 15,00m com o lote nº79;
- Sul: em 15,00m com a Rua São José;
- Leste: em 24,20m com o lote nº67;
- Noroeste: em 24,20m com o lote nº13.

Lote urbano nº67 com área de 361,18m²:
- Norte: em 14,90m com o lote nº79;
- Sul: em 14,90m com a Rua São José;
- Leste: em 24,20m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;
- Oeste: em 24,20m com o lote nº28.

Lote urbano nº79 com área de 367,77m²:
- Norte: em 29,90m com o lote nº117, 133;
- Sul: em 29,90m com o lote nº28, 67;
- Leste: em 12,30m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;
- Noroeste: em 12,30m com a chácara nº13.

Lote urbano nº117 com área de 360,00m²:
- Norte: em 17,40m com a Rua João Pavan;
- Sul: em 17,40m com o lote nº79;
- Leste: em 20,69m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;
- Oeste: em 20,69m com o lote nº133.

Lote urbano nº133 com área de 360,03m²:

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.544/0001-13

- Norte: em 15,58m com a Rua João Pavan;
- Sul: em 19,20m com o lote nº13, 79;
- Leste: em 20,69m com o lote nº117;
- Noroeste: em 21,09m com a chácara nº193.

Quadra nº271 com área inicial de 6160,74m², que passará a formação de 17 lotes conforme segue:

Lote urbano nº39 com área de 385,07m²:
- Norte: em 19,36m com o lote nº328;
- Sul: em 19,36m com a Rua São José;
- Leste: em 19,89m com o lote nº52;
- Oeste: em 19,89m com a Rua Bertoldo Matias Schwab.

Lote urbano nº52 com área de 365,50m²:
- Norte: em 12,78m com o lote nº273;
- Sul: em 12,78m com a Rua São José;
- Leste: em 28,59m com o lote nº64;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº39, 328.

Lote urbano nº64 com área de 360,30m²:
- Norte: em 12,60m com o lote nº260;
- Sul: em 12,60m com a Rua São José;
- Leste: em 28,59m com o lote nº77;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº52.

Lote urbano nº77 com área de 360,30m²:
- Norte: em 12,60m com o lote nº248;
- Sul: em 12,60m com a Rua São José;
- Leste: em 28,59m com o lote nº90;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº64.

Lote urbano nº90 com área de 360,30m²:
- Norte: em 12,60m com o lote nº235;
- Sul: em 12,60m com a Rua São José;
- Leste: em 28,59m com o lote nº103;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº77.

Lote urbano nº103 com área de 360,30m²:
- Norte: em 12,60m com o lote nº222;
- Sul: em 12,60m com a Rua São José;
- Leste: em 28,59m com o lote nº142, 156;

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

- Oeste: em 28,59m com o lote nº90.

Lote urbano nº142 com área de 360,07m²:
- Norte: em 25,18m com o lote nº156;
- Sul: em 25,18m com a Rua São José;
- Leste: em 14,30m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,30m com o lote nº103.

Lote urbano nº156 com área de 360,00m²:
- Norte: em 25,18m com o lote nº170;
- Sul: em 25,18m com o lote nº142;
- Leste: em 14,29m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,29m com o lote nº103.

Lote urbano nº170 com área de 360,00m²:
- Norte: em 25,18m com o lote nº210;
- Sul: em 25,18m com o lote nº156;
- Leste: em 14,29m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,29m com o lote nº222.

Lote urbano nº210 com área de 360,07m²:
- Norte: em 25,18m com a Rua João Pavan;
- Sul: em 25,18m com o lote nº170;
- Leste: em 14,30m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,30m com o lote nº222.

Lote urbano nº222 com área de 360,30m²:
- Norte: em 12,60m com a Rua João Pavan;
- Sul: em 12,60m com o lote nº103;
- Leste: em 28,59m com o lote nº170, 210;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº235.

Lote urbano nº235 com área de 360,30m²:
- Norte: em 12,60m com a Rua João Pavan;
- Sul: em 12,60m com o lote nº90;
- Leste: em 28,59m com o lote nº222;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº248.

Lote urbano nº248 com área de 360,30m²:
- Norte: em 12,60m com a Rua João Pavan;
- Sul: em 12,60m com o lote nº77;
- Leste: em 28,59m com o lote nº235;

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.544/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

- Oeste: em 28,59m com o lote nº260.

Lote urbano nº260 com área de 360,30m²:
- Norte: em 12,60m com a Rua João Pavan;
- Sul: em 12,60m com o lote nº64;
- Leste: em 28,59m com o lote nº248;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº273.

Lote urbano nº273 com área de 365,50m²:
- Norte: em 12,78m com a Rua João Pavan;
- Sul: em 12,78m com o lote nº52;
- Leste: em 28,59m com o lote nº260;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº310, 328.

Lote urbano nº310 com área de 362,03m²:
- Norte: em 19,36m com a Rua João Pavan;
- Sul: em 19,36m com o lote nº328;
- Leste: em 18,70m com o lote nº273;
- Oeste: em 18,70m com Rua Bertoldo Matias Schwab.

Lote urbano nº328 com área de 360,10m²:
- Norte: em 19,36m com o lote nº310;
- Sul: em 19,36m com o lote nº39;
- Leste: em 18,60m com o lote nº273, 52;
- Oeste: em 18,60m com Rua Bertoldo Matias Schwab.

Quadra nº272 com área inicial de 7773,47m², que passará a formação de 18 lotes conforme segue:

Lote urbano nº40 com área de 360,00m²:
- Norte: em 25,19m com o lote nº400;
- Sul: em 25,19m com a Rua São José;
- Leste: em 14,30m com o lote nº53;
- Oeste: em 14,30m com a Rua Maria Remaria Schwab.

Lote urbano nº53 com área de 360,30m²:
- Norte: em 12,60m com o lote nº331;
- Sul: em 12,60m com a Rua São José;
- Leste: em 28,59m com o lote nº66;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº40, 400.

Lote urbano nº66 com área de 360,30m²:

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.544/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

- Norte: em 12,60m com o lote nº318;
- Sul: em 12,60m com a Rua São José;
- Leste: em 28,59m com o lote nº79;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº53.

Lote urbano nº79 com área de 360,30m²:
- Norte: em 12,60m com o lote nº305;
- Sul: em 12,60m com a Rua São José;
- Leste: em 28,59m com o lote nº91;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº66.

Lote urbano nº91 com área de 360,30m²:
- Norte: em 12,60m com o lote nº292;
- Sul: em 12,60m com a Rua São José;
- Leste: em 28,59m com o lote nº104;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº79.

Lote urbano nº104 com área de 360,30m²:
- Norte: em 12,60m com o lote nº279;
- Sul: em 12,60m com a Rua São José;
- Leste: em 28,59m com o lote nº117;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº91.

Lote urbano nº117 com área de 362,68m²:
- Norte: em 13,83m com o lote nº266 e 254;
- Sul: em 4,38m + 11,20m em linha curva com a Rua São José;
- Leste: em 23,53m com o lote nº254;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº104.

Lote urbano nº254 com área de 1.561,53m² destinado a área institucional:
- Norte: em 30,38m com a Rua João Pavan;
- Sul: em 11,67m em linha curva com a Rua São José, em 3,70m com o lote nº453 e em 1,22m com o lote nº117;
- Sudeste: em 20,03m com o lote nº453;
- Leste: em 44,05m com o lote nº228 destinado a área verde;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº266 e em 23,53m com o lote nº117.

Lote urbano nº228 com área de 445,79m² destinado a área verde:
- Norte: em 12,00m com a Rua João Pavan;
- Sudeste: em 14,35m com o lote nº453;
- Leste: em 34,67m com a divisa do perímetro urbano de Iporã do Oeste;
- Oeste: em 44,05m com o lote nº 254 destinado a área institucional.

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.544/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

Lote urbano nº266 com área de 360,47m²:
- Norte: em 12,61m com a Rua João Pavan;
- Sul: em 12,61m com o lote nº117;
- Leste: em 28,59m com o lote nº254;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº279.

Lote urbano nº279 com área de 360,30m²:
- Norte: em 12,60m com a Rua João Pavan;
- Sul: em 12,60m com o lote nº104;
- Leste: em 28,59m com o lote nº266;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº292.

Lote urbano nº292 com área de 360,30m²:
- Norte: em 12,60m com a Rua João Pavan;
- Sul: em 12,60m com o lote nº91;
- Leste: em 28,59m com o lote nº279;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº305.

Lote urbano nº305 com área de 360,30m²:
- Norte: em 12,60m com a Rua João Pavan;
- Sul: em 12,60m com o lote nº79;
- Leste: em 28,59m com o lote nº292;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº318.

Lote urbano nº318 com área de 360,30m²:
- Norte: em 12,60m com a Rua João Pavan;
- Sul: em 12,60m com o lote nº66;
- Leste: em 28,59m com o lote nº305;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº331.

Lote urbano nº331 com área de 360,30m²:
- Norte: em 12,60m com a Rua João Pavan;
- Sul: em 12,60m com o lote nº53;
- Leste: em 28,59m com o lote nº318;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº371, 385.

Lote urbano nº371 com área de 360,00m²:
- Norte: em 25,19m com a Rua João Pavan;
- Sul: em 25,19m com o lote nº385;
- Leste: em 14,30m com o lote nº331;
- Oeste: em 14,30m com a Rua Maria Renaria Schwab.

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.544/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

Lote urbano nº385 com área de 360,00m²:
- Norte: em 25,19m com o lote nº371;
- Sul: em 25,19m com o lote nº400;
- Leste: em 14,29m com o lote nº331;
- Oeste: em 14,29m com a Rua Maria Renaria Schwab.

Lote urbano nº400 com área de 360,00m²:
- Norte: em 25,19m com o lote nº385;
- Sul: em 25,19m com o lote nº40;
- Leste: em 14,29m com o lote nº53;
- Oeste: em 14,29m com a Rua Maria Renaria Schwab.

Quadra nº273 com área inicial de 1481,10m², que passará a formação de 4 lotes conforme segue:

Lote urbano nº16 com área de 368,98m²:
- Norte: em 12,17m com o lote nº71;
- Sul: em 16,65m com a Rua João Pavan;
- Leste: em 25,61m com o lote nº56;
- Noroeste: em 26,00m com a chácara nº193.

Lote urbano nº56 com área de 364,94m²:
- Norte: em 14,25m com o lote nº71;
- Sul: em 14,25m com a Rua João Pavan;
- Leste: em 25,61m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;
- Noroeste: em 25,61m com o lote nº16.

Lote urbano nº71 com área de 376,63m²:
- Norte: em 23,80m com o lote nº109;
- Sul: em 26,42m com o lote nº16, 56;
- Leste: em 15,00m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;
- Noroeste: em 15,22m com o lote nº193.

Lote urbano nº109 com área de 370,55m²:
- Norte: em 20,90m com a Rua 28 de Agosto;
- Sul: em 23,80m com o lote nº71;
- Leste: em 16,58m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;
- Noroeste: em 16,83m com a chácara nº193.
-

Quadra nº274 com área inicial de 6.160,74m², que passará a formação de 17 lotes conforme segue:

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.544/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

Lote urbano nº39 com área de 371,52m²:
- Norte: em 19,36m com o lote nº328;
- Sul: em 19,36m com a Rua João Pavan;
- Leste: em 19,19m com o lote nº52;
- Oeste: em 19,19m com a Rua Bertoldo Matias Schwab.

Lote urbano nº52 com área de 365,50m²:
- Norte: em 12,78m com o lote nº273;
- Sul: em 12,78m com a Rua João Pavan;
- Leste: em 28,59m com o lote nº64;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº39, 328.

Lote urbano nº64 com área de 360,30m²:
- Norte: em 12,60m com o lote nº260;
- Sul: em 12,60m com a Rua João Pavan;
- Leste: em 28,59m com o lote nº77;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº52.

Lote urbano nº77 com área de 360,30m²:
- Norte: em 12,60m com o lote nº248;
- Sul: em 12,60m com a Rua João Pavan;
- Leste: em 28,59m com o lote nº90;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº64.

Lote urbano nº90 com área de 360,30m²:
- Norte: em 12,60m com o lote nº235;
- Sul: em 12,60m com a Rua João Pavan;
- Leste: em 28,59m com o lote nº103;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº77.

Lote urbano nº103 com área de 360,30m²:
- Norte: em 12,60m com o lote nº222;
- Sul: em 12,60m com a Rua João Pavan;
- Leste: em 28,59m com o lote nº142, 156;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº90.

Lote urbano nº142 com área de 360,07m²:
- Norte: em 25,18m com o lote nº156;
- Sul: em 25,18m com a Rua João Pavan;
- Leste: em 14,30m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,30m com o lote nº103.

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.544/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

Lote urbano nº156 com área de 360,00m²:
- Norte: em 25,18m com o lote nº170;
- Sul: em 25,18m com o lote nº142;
- Leste: em 14,29m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,29m com o lote nº103.

Lote urbano nº170 com área de 360,00m²:
- Norte: em 25,18m com o lote nº210;
- Sul: em 25,18m com o lote nº156;
- Leste: em 14,29m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,29m com o lote nº222.

Lote urbano nº210 com área de 360,07m²:
- Norte: em 25,18m com a Rua 28 de Agosto;
- Sul: em 25,18m com o lote nº170;
- Leste: em 14,30m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,30m com o lote nº222.

Lote urbano nº222 com área de 360,30m²:
- Norte: em 12,60m com a Rua 28 de Agosto;
- Sul: em 12,60m com o lote nº103;
- Leste: em 28,59m com o lote nº170, 210;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº235.

Lote urbano nº235 com área de 360,30m²:
- Norte: em 12,60m com a Rua 28 de Agosto;
- Sul: em 12,60m com o lote nº90;
- Leste: em 28,59m com o lote nº222;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº248.

Lote urbano nº248 com área de 360,30m²:
- Norte: em 12,60m com a Rua 28 de Agosto;
- Sul: em 12,60m com o lote nº77;
- Leste: em 28,59m com o lote nº235;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº260.

Lote urbano nº260 com área de 360,30m²:
- Norte: em 12,60m com a Rua 28 de Agosto;
- Sul: em 12,60m com o lote nº64;
- Leste: em 28,59m com o lote nº248;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº273.

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.544/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

Lote urbano nº273 com área de 365,50m²:
- Norte: em 12,78m com a Rua 28 de Agosto;
- Sul: em 12,78m com o lote nº52;
- Leste: em 28,59m com o lote nº260;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº310, 328.

Lote urbano nº310 com área de 367,84m²:
- Norte: em 19,36m com a Rua 28 de Agosto;
- Sul: em 19,36m com o lote nº328;
- Leste: em 19,00m com o lote nº273;
- Oeste: em 19,00m com Rua Bertoldo Matias Schwab.

Lote urbano nº328 com área de 367,84m²:
- Norte: em 19,36m com o lote nº310;
- Sul: em 19,36m com o lote nº39;
- Leste: em 19,00m com o lote nº273, 52;
- Oeste: em 19,00m com Rua Bertoldo Matias Schwab.
-

Quadra nº275 com área inicial de 8.280,87m², que passará a formação de 17 lotes conforme segue:

Lote urbano nº43 com área de 433,32m²:
- Norte: em 28,53m com o lote nº405;
- Sul: em 28,53m com a Rua João Pavan;
- Leste: em 15,19m com o lote nº56;
- Oeste: em 15,19m com a Rua Maria Renaria Schwab.

Lote urbano nº56 com área de 375,38m²:
- Norte: em 12,86m com o lote nº334;
- Sul: em 12,86m com a Rua João Pavan;
- Leste: em 29,19m com o lote nº69;
- Oeste: em 29,19m com o lote nº43, 405.

Lote urbano nº69 com área de 375,38m²:
- Norte: em 12,86m com o lote nº321;
- Sul: em 12,86m com a Rua João Pavan;
- Leste: em 29,19m com o lote nº82;
- Oeste: em 29,19m com o lote nº56.

Lote urbano nº82 com área de 375,38m²:
- Norte: em 12,86m com o lote nº308;

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.544/0001-13

- Sul: em 12,86m com a Rua João Pavan;
- Leste: em 29,19m com o lote nº95;
- Oeste: em 29,19m com o lote nº69.

Lote urbano nº95 com área de 360,50m²:
- Norte: em 12,35m com o lote nº295;
- Sul: em 12,35m com a Rua João Pavan;
- Leste: em 29,19m com o lote nº108;
- Oeste: em 29,19m com o lote nº82.

Lote urbano nº108 com área de 360,50m²:
- Norte: em 12,35m com o lote nº282 e 295;
- Sul: em 12,35m com a Rua João Pavan;
- Leste: em 29,19m com o lote nº121;
- Oeste: em 29,19m com o lote nº95.

Lote urbano nº121 com área de 360,50m²:
- Norte: em 12,35m com o lote nº270 e 282;
- Sul: em 12,35m com a Rua João Pavan;
- Leste: em 29,19m com o lote nº257;
- Oeste: em 29,19m com o lote nº108.

Lote urbano nº257 com área de 2.281,32m² destinado a área institucional:
- Norte: em 40,24m com a Rua 28 de Agosto e em 1,53m com o lote nº270;
- Sul: em 39,51m com a Rua João Pavan;
- Leste: em 57,23m com a divisa do perímetro urbano de Iporã do Oeste;
- Oeste: em 28,00m com o lote nº270 e em 29,19m com o lote nº121.

Lote urbano nº270 com área de 360,08m²:
- Norte: em 12,86m com a Rua 28 de Agosto;
- Sul: em 12,86m com o lote nº121 e 257;
- Leste: em 28,00m com o lote nº257;
- Oeste: em 28,00m com o lote nº282.

Lote urbano nº282 com área de 360,08m²:
- Norte: em 12,86m com a Rua 28 de Agosto;
- Sul: em 12,86m com o lote nº108;
- Leste: em 28,00m com o lote nº270;
- Oeste: em 28,00m com o lote nº295.

Lote urbano nº295 com área de 360,08m²:
- Norte: em 12,86m com a Rua 28 de Agosto;

- Sul: em 12,86m com o lote nº95;
- Leste: em 28,00m com o lote nº282;
- Oeste: em 28,00m com o lote nº308.

Lote urbano nº308 com área de 360,08m²:
- Norte: em 12,86m com a Rua 28 de Agosto;
- Sul: em 12,86m com o lote nº82;
- Leste: em 28,00m com o lote nº295;
- Oeste: em 28,00m com o lote nº321.

Lote urbano nº321 com área de 360,08m²:
- Norte: em 12,86m com a Rua 28 de Agosto;
- Sul: em 12,86m com o lote nº69;
- Leste: em 28,00m com o lote nº308;
- Oeste: em 28,00m com o lote nº334.

Lote urbano nº334 com área de 360,08m²:
- Norte: em 12,86m com a Rua 28 de Agosto;
- Sul: em 12,86m com o lote nº56;
- Leste: em 28,00m com o lote nº321;
- Oeste: em 28,00m com o lote nº377, 391.

Lote urbano nº377 com área de 399,37m²:
- Norte: em 28,53m com a Rua 28 de Agosto;
- Sul: em 28,53m com o lote nº391;
- Leste: em 14,00m com o lote nº334;
- Oeste: em 14,00m com a Rua Maria Renaria Schwab.

Lote urbano nº391 com área de 399,37m²:
- Norte: em 28,53m com o lote nº377;
- Sul: em 28,53m com o lote nº405;
- Leste: em 14,00m com o lote nº334;
- Oeste: em 14,00m com a Rua Maria Renaria Schwab.

Lote urbano nº405 com área de 399,37m²:
- Norte: em 28,53m com o lote nº391;
- Sul: em 28,53m com o lote nº43;
- Leste: em 14,00m com o lote nº56;
- Oeste: em 14,00m com a Rua Maria Renaria Schwab.

Quadra nº276 com área inicial de 495,67m², que passará a formação de 1 lote conforme segue:

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

Lote urbano nº49 com área de 495,67m²:

- Norte: em 13,40m com a chácara nº193;
- Sul: em 18,80m com a Rua 28 de Agosto;
- Leste: em 30,55m com a Rua Bertoldo Matias Schwab.
- Noroeste: em 31,43m com a chácara nº193.
-

Quadra nº277 com área inicial de 3.071,62m², que passará a formação de 3 lotes conforme segue:

Lote urbano nº124 com área de 888,23m² destinado a área verde:

- Norte: em 111,64m em linha curva com o lote nº270 destinado a A.P.P. e em 2,63m + 1,28m com a chácara nº193;
- Sul: em 93,72m com a Rua 28 de Agosto;
- Leste: em 27,25m com o lote nº165;
- Oeste: em 30,18m com a Rua Bertoldo Mathias Schwab.

Lote urbano nº270 com área de 1.804,99m² destinado a Área de Preservação Permanente (A.P.P.):

- Norte: em 89,87m com a chácara nº193;
- Sul: em 111,64m em linha curva com o lote nº124 destinado a área verde;

Lote urbano nº165 com área de 378,40m²:

- Norte: em 14,00m com a chácara nº193;
- Sul: em 14,00m com a Rua 28 de Agosto;
- Leste: em 26,80m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 27,25m com o lote nº124.

Quadra nº278 com área inicial de 3.608,82m², que passará a formação de 6 lotes conforme segue:

Lote urbano nº40 com área de 360,70m²:

- Norte: em 13,73m com a chácara nº193;
- Sul: em 13,73m com a Rua 28 de Agosto;
- Leste: em 26,10m com o lote nº54;
- Oeste: em 26,44m com a Rua Maria Renaria Schwab.

Lote urbano nº54 com área de 361,05m²:

- Norte: em 13,93m com a chácara nº193;
- Sul: em 13,93m com a Rua 28 de Agosto;
- Leste: em 25,74m com o lote nº68;
- Oeste: em 26,10m com o lote nº40.

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.544/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

Lote urbano nº68 com área de 360,93m²:

- Norte: em 14,12m com a chácara nº193;
- Sul: em 14,12m com a Rua 28 de Agosto;
- Leste: em 25,38m com o lote nº82;
- Oeste: em 25,74m com o lote nº54.

Lote urbano nº82 com área de 360,85m²:

- Norte: em 14,32m com a chácara nº193;
- Sul: em 14,32m com a Rua 28 de Agosto;
- Leste: em 25,02m com o lote nº97;
- Oeste: em 25,38m com o lote nº68.

Lote urbano nº97 com área de 460,29m²:

- Norte: em 18,56m com a chácara nº193;
- Sul: em 18,56m com a Rua 28 de Agosto;
- Leste: em 24,54m com o lote nº172;
- Oeste: em 25,02m com o lote nº82.

Lote urbano nº172 com área de 1.705,00m² destinada a área institucional:

- Norte: em 72,66m com a chácara nº193;
- Sul: em 71,74m com a Rua 28 de Agosto;
- Leste: em 22,71m com a divisa do perímetro urbano de Iporã do Oeste;
- Oeste: em 24,54m com o lote nº97.

Iporã do Oeste, 3 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se

Adélio Marx
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Ervino Henkel
Secretário de Administração e Finanças

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.544/0001-13

DECRETO Nº 168/2022

Publicação Nº 4087237

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 168 DE 4 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, os art. 9º e 10 da Lei nº 1.965/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	**02.00**	**GABINETE DO PREFEITO**	
Unidade:	02.03	Assessoria Jurídica	
Proj./Ativ.	004.0122.0002.**2004**	Manutenção das Ações Assessoria jurídica	
	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
	03.00.00.20	Superávit - Honorários de Sucumbência	**5.000,00**
		Total	**5.000,00**

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2021 no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais):

I - **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.20 - Superávit - Honorário de Sucumbência – Banco do Brasil Ag. 3735-4, conta nº 13156-3;

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2022 - Lei Municipal nº 1.954/2021 e da LOA 2022 – Lei Municipal nº 1.965/2021, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administraçao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 4 de agosto de 2022.

ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administraçao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13

TERMO ADITIVO CONTRATO 0014/2022

Publicação Nº 4085449

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2022
Dispensa de Licitação Nº 007/2022
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA PARA REELABORAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E REALIZAÇÃO DE PALESTRA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2022"
DO VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2022
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ nº 78.485.554/0001-13.
DO CONTRATADO: FICAGNA ASSESSORIA LTDA (CONCEPT CONSULTORIA), CNPJ sob nº 26.967.580/0001-84
DO FUNDAMENTO: Art. 65 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 5 de Agosto de 2022.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal.

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 171/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022. "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4087022

DECRETO Nº 171/2022
DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8 e 9 da Lei 971 de 17 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária para o exercício de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no valor de R$ 51.761,42(cinq-enta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) nas seguintes programações de despesa:

05.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade n. 12.365.1201.2.078 – Manutenção da Educação Infantil – Creche
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.1.01.0101 – Receitas de Impostos Tansf de imposto Educação
Despesa: 45 – R$ 1.000,00

08.00 – Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade n. 08.244.0801.2.055 – Cofinanciamento Programas Sociais Estado
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1.65.0002 - Benefícios Eventuais Estado - Custeio FEAS
Despesa: 90 – R$ 50.761,42

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 0.1.01.0101 – Receitas de Impostos Tansf de imposto e 0.1.65.0002 - Benefícios Eventuais Estado - Custeio FEAS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 04 de agosto de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 133 DE 01 DE AGOSTO DE 2022. ENCERRA EFEITOS DE PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Publicação Nº 4086992

PORTARIA N° 133
DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
ENCERRA EFEITOS DE PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 01 de julho de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Encerrar os efeitos da Portaria do Executivo Municipal nº 165, de 03 de novembro de 2021, que concede GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO para a servidora SILVANIR SANTINA RODRIGUES LEVINSKI, ocupante do cargo de PROFESSOR II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 01 de agosto de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 129 DE 01 DE AGOSTO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 4086971

PORTARIA Nº 129
DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS de 15 (quinze) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
ELENICE MULLER	Telefonista	15/12/2021 a 14/12/2022	01/08/2022 a 15/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de agosto de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PORTARIA Nº 130 DE 01 DE AGOSTO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4086975

PORTARIA Nº 130
DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Período de Gozo:
LEONIR TEDESCO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2020 a 28/02/2021	01/08/2022 a 30/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de agosto de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 131 DE 01 DE AGOSTO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4086982

PORTARIA Nº 131
DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS de 25 (vinte e cinco) dias para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Período de Gozo:
AUGUSTINHO VALDIR ESPÓSITO	Diretor de Ensino Infantil	04/10/2021 a 03/10/2022	02/08/2022 a 26/08/2022

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 02 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de agosto de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 132 DE 01 DE AGOSTO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 4086990

PORTARIA Nº 132
DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
ISIS DAIANE MUSSIO ANTONIETTI	Fisioterapeuta	24/02/2020 a 23/02/2021	03/08/2022 a 01/09/2022

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 03 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de agosto de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PORTARIA Nº 134 DE 01 DE AGOSTO DE 2022. CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 4086996

PORTARIA Nº 134
DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, em especial as disposições do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal n° 013, de 14 de junho de 2005, com alterações previstas na Lei Complementar Municipal nº 38, de 20 de dezembro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Função Gratificada à Servidora abaixo relacionada, em conformidade com legislação supramencionada:

Servidora:	Cargo:	Função Gratificada:
IRENE CATARINA TOALDO NAVAREZI	Professor II	Gratificação de Direção

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 02 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de agosto de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 135 DE 01 DE AGOSTO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4086998

PORTARIA Nº 135
DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Período de Gozo:
VALDEMAR BARBOSA	Coordenador de Saúde Indígena	02/08/2021 a 01/08/2022	02/08/2022 a 31/08/2022

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 02 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de agosto de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 136 DE 01 DE AGOSTO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4087002

PORTARIA Nº 136
DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS de 19 (dezenove) dias para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Período de Gozo:
GILBERTO ANTUNES	Diretor de Cultura, Esporte e Lazer	02/08/2021 a 01/08/2022	02/08/2022 a 20/08/2022

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 02 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de agosto de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 137 DE 01 DE AGOSTO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4087004

PORTARIA Nº 137
DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Período de Gozo:
LUCILENA BARIZON BURIN	Coordenadora de Habitação Indígena	08/04/2021 a 07/04/2022	03/08/2022 a 01/09/2022

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 03 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de agosto de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 138 DE 01 DE AGOSTO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4087006

PORTARIA Nº 138
DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Período de Gozo:
RAFAELA APARECIDA BALASTRELLI	Diretora de Agricultura e Desenvolvimento Rural	01/07/2021 a 30/06/2022	08/08/2022 a 06/09/2022

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 08 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de agosto de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 139 DE 01 DE AGOSTO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4087010

PORTARIA Nº 139
DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Período de Gozo:
ANDIARA AGNOLETTO CASANOVA	Diretora de Compras e Licitações	04/01/2021 a 03/01/2022	10/08/2022 a 29/08/2022

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 10 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de agosto de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

APOSTILAMENTO 03/2022 CT 04/2022

Publicação Nº 4086486

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUAÇU
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2022
Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de gasolina automotiva comum para uso de todas as secretarias e fundos do Município de Ipuaçu/SC**
Empresa Registrada: COUSSEAU COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
DO OBJETO DO APOSTILAMENTO: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro – supressão de valor pago pelo objeto registrado, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Item	Descrição	Valor Registrado	Valor Reajustado
1	**GASOLINA COMUM**	R$ 6,21	R$ 5,79

Ipuaçu/SC, 25 de julho de 2022. **Clori Peroza**. Prefeita Municipal.

ARP PREF 65/2022

Publicação Nº 4085923

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2022
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pastas para armazenamento de notebooks, a serem destinados aos professores da rede municipal de ensino de Ipuaçu/SC.
Empresa Registrada: JN BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.
Valor Estimado da Ata: R$ 16.878,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e oito reais).
Vigência do Registro de Preço: 04/08/2022 a 04/08/2023.
Licitação: Processo de Licitação nº 88/2022 - Pregão Presencial nº 29/2022.
Ipuaçu/SC, 04 de agosto de 2022.
Clori Peroza. Prefeita Municipal.

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº 01-2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 4086705

CONTRATO ADM 1/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
CONTRATA A EMPRESA R URBAN PROJETO E CONSULTORIA ME PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.191.153/0001-27, COM SEDE NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 603, CENTRO, SÃO DOMINGOS/SC, CEP: 89.835-000 - SC,PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÃO DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E NORMAS BRASILEIRAS (NBR), E DE ESPAÇO PÚBLICO (PEQUENA PRAÇA) EM ÁREA LIVRE DO TERRENO DA SEDE DA CÂMARA (RECUO FRONTAL), POSSIBILITANDO A INTEGRAÇÃO DO EDIFÍCIO COM A RUA, OFERECENDO UMA ÁREA PÚBLICA DE CONVÍVIO E INTERAÇÃO SOCIAL DE ACESSO À TODA POPULAÇÃOREFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2022 – DISPENSA 03/2022.
OBJETO:
1.2.1 ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÃO DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E NORMAS BRASILEIRAS (NBR).
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
• REFORMA DOS BANHEIROS (MASCULINOS E FEMININO) E ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE;
• ADEQUAÇÃO DE RAMPAS, DEGRAUS E PORTAS DE TODOS OS ESPAÇOS INTERNOS QUE NÃO SEJAM ESPAÇOS RESTRITOS;
• SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM BRAILE PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES E NORMAS DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE.
1.2.2 ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE ESPAÇO PÚBLICO (PEQUENA PRAÇA) EM ÁREA LIVRE DO TERRENO DA SEDE DA CÂMARA (RECUO FRONTAL), POSSIBILITANDO A INTEGRAÇÃO DO EDIFÍCIO COM A RUA, OFERECENDO UMA ÁREA PÚBLICA DE CONVÍVIO SOCIAL DE ACESSO À TODA POPULAÇÃO.
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
• PROJETO DE ACESSO AO PRÉDIO POR MEIO DE RAMPA E DE ESCADA, ADEQUANDO AS LIMITAÇÕES DO TERRENO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE;
• DEFINIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NOS ACESSOS E DEMAIS ÁREAS PAVIMENTADAS PREVISTAS NA PROPOSTA A SER DESENVOLVIDA;
• MOBILIÁRIO URBANO (BANCOS, LIXEIRA E ILUMINAÇÃO);
• MASTRO PARA BANDEIRAS;
• PREVER LOCAL PARA INSTALAÇÃO DO LETREIRO COM NOME (CÂMARA MUNICIPAL)
• ESPAÇO PARA PAINEL CULTURAL (PINTURAS EFÊMERAS)
• PROJETO DE PAISAGISMO;
• PASSEIO PÚBLICO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS;

1ª ETAPA: ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO "IN LOCO";
2ª ETAPA: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA APROVAÇÃO;
3ª ETAPA: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAIS;
4ª ETAPA: ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTARIA
VALOR: 2.1 CONFORME ITENS DO PROCESSO LICITATÓRIO E PROPOSTA/ORÇAMENTO COM O MENOR PREÇO APRESENTADO, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS) SENDO ESTE O VALOR DIVIDIDO DA SEGUINTE FORMA:
ITEM 1.2.1 – R$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
ITEM 1.2 .2– R$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 04 DE AGOSTO DE 2022 A 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 012-2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADRES DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 4087897

PORTARIA Nº 012/2022
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO

ADELINO LEVINSKI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando ser de excepcional interesse público resolve:

CONCEDER:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS de 15 (quinze) dias para a Servidora abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme segue:

Nome cargo referência gozo xx SONIA DA ROSA LENTZ BELEM ASSESSOR LEGISLATIVO 05/01/2021 A 04/01/2022 11/08/2022 a 25/08/2022

Art. 2º - Art. 4º - Este Portaria Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipuaçu – SC, em 04 de agosto de 2022.
ADELINO LEVINSKI
Presidente

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

VILSON ADEMIR PALIANO
1º Secretário

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO Nº 2.687 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085987

DECRETO Nº 2.687 de 03 de agosto de 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 1.145.672,00.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.881 de 19 de outubro de 2.021 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.022 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.889 de 08 de dezembro de 2.021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.022 – LOA,

DECRETA
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 8, Projeto/Atividade 03.091.0003.2.092 - Gestão das Ações do PROCON, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 5.000,00.
II. Código reduzido 9, Projeto/Atividade 04.122.0003.1.005 - Estruturação e modernização das atividades administrativas, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 70.000,00.
III. Código reduzido 159, Projeto/Atividade 26.782.0026.2.061 - Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R$ 200.000,00.
IV. Código reduzido 58, Projeto/Atividade 12.361.0014.2.037 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0001 - Recursos MDE 25%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 50.000,00.
V. Código reduzido 92, Projeto/Atividade 20.606.0019.2.014 - Ações de incentivo à produção agrícola e à Modernização e Estruturação de Propriedades Rurais, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 8 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, Unidade 1 - Fundo Municipal Agropecuário, no valor de R$ 200.000,00.
VI. Código reduzido 166, Projeto/Atividade 08.244.0032.2.098 - Assistência Social Básica - FMAS, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0058 - Rec. FNAS Imigrantes, Órgão 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Unidade 1 - Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 360.000,00.
VII. Código reduzido 44, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.026 - Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0054 - SUS ACS e AE PEC 120/2022, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 260.672,00.
TOTAL GERAL .....R$ 1.145.672,00
Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:
I. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 275.000,00.
II. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 200.000,00
III. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0001 - Recursos MDE 25%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 50.000,00.
IV. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0058 - Rec. FNAS Imigrantes, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 360.000,00.
V. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0054 - SUS ACS e AE PEC 120/2022, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 260.672,00.
TOTAL GERAL .....R$ 1.145.672,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 03 de agosto de 2022.

Ipumirim-SC, 03 de agosto de 2022
Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

DECRETO Nº 2.688 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085991

DECRETO Nº 2.688 de 03 de agosto de 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO NO VALOR DE R$ 173.289,73.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso I do artigo 34 da Lei 1.881 de 19 de outubro de 2021 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências e combinado com o inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e § 5° do artigo 4° da Lei Municipal n° 1.889 de 08 de agosto de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2022 – LOA,

DECRETA
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:
I. Código reduzido 165, Projeto/Atividade 08.244.0032.2.098 - Assistência Social Básica - FMAS, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0089 - ASSISTENCIA SOCIAL ESTADO, Órgão 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Unidade 1 - Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 49.400,00.
II. Código reduzido 17, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.031 - Gestão das Ações do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0059 - Rec. CAPS - Estado, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 12.050,00.
III. Código reduzido 18, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.031 - Gestão das Ações do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 34.139,73.
IV. Código reduzido 19, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.031 - Gestão das Ações do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0003 - Recursos SUS Município, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 18.750,00.
V. Código reduzido 20, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.031 - Gestão das Ações do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0065 - SUS CAPS, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 58.950,00.
TOTAL GERAL ..... R$ 173.289,73

Art. 2° Os créditos suplementars constantes no artigo anterior serão abertos por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

I. Código reduzido 101, Projeto/Atividade 08.244.0032.2.098 - Assistência Social Básica - FMAS, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0089 - ASSISTENCIA SOCIAL ESTADO, Órgão 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Unidade 1 - Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 49.400,00.
II. Código reduzido 13, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.031 - Gestão das Ações do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0059 - Rec. CAPS - Estado, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 12.050,00.
III. Código reduzido 14, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.031 - Gestão das Ações do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 34.139,73.
IV. Código reduzido 15, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.031 - Gestão das Ações do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0003 - Recursos SUS Município, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 18.750,00.
V. Código reduzido 16, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.031 - Gestão das Ações do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0065 - SUS CAPS, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 58.950,00.
TOTAL GERAL ..... R$ 173.289,73

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 03 de agosto de 2022.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 03 de agosto de 2022
Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

EDITAL 63-2022 VAGAS 16ª CHAMADA

Publicação Nº 4085626

EDITAL Nº 63/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
HILÁRIO REFFATTI, Prefeito de Ipumirim-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital Nº 42/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Edital nº 42/2021 para escolha de vagas de contratação temporária para os cargos de PROFESSOR DE 1° A 5° ANO – ENSINO FUNDAMENTAL E AUXILIAR DE SALA, conforme local e cronograma a seguir:
Local: Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 220
Data: dia 08 de agosto de 2022, segunda-feira;
Horário: 9:00h

Art. 2º A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

Art. 3º - Para o procedimento de escolha de vagas será observado todos os itens do Edital nº 42/2021 e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 03 de Agosto de 2022.
Hilário Reffatti
Prefeito

VAGAS DECIMA SEXTA CHAMADA PROCESSO SELETIVO EDITAL 42/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DATA: 08/08/2022
HORÁRIO: 9:00H
LOCAL DA CHAMADA: Secretaria de Educação
ENDEREÇO: Rua Bento Gonçalves, nº 220, Bairro Centro – Ipumirim/SC

Núcleo Educacional Municipal Orides Rovani

Vaga	Carga Horária	Nº de vagas	Turno
Professor de 1° a 5° ano – Ensino Fundamental (2° ano)	20 horas	01 (uma)	Matutino

Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli

Vaga	Carga Horária	Nº de vagas	Turno
Auxiliar de Sala	20 horas	01 (uma)	Integral (10:00 as 14:00)

1. Só serão chamados para a escolha das vagas os candidatos aprovados no teste de seleção.
2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato obedecendo à ordem de classificação.
3. Para escolha de vagas e contratação será respeitado o Edital 42/2021 e as demais disposições vigentes.

Ipumirim/SC, 03 de agosto de 2022.
Hilário Reffatti
Prefeito

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 - PEDIATRA

Publicação Nº 4086280

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7CE03BADCBE66FFE56F8482B650878E1469B8D2

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

GUILHERME RENAN BENVENUTTI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com entrega dos envelopes fixada para às 13h45min, do dia 18/08/2022, e abertura prevista para às 14h00, do dia 18/08/2022. Objeto da licitação: a contratação de serviço de médico especializado em Pediatria, para atuação na Unidade Básica de Saúde, visando o atendimento de crianças do Município de Ipumirim-SC, conforme especificações anexo II e Termo de Referência anexo III do edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 04/08/2022
GUILHERME RENAN BENVENUTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2022/AQUISIÇÃO DE LIVROS

Publicação Nº 4085492

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B581D6C3DF463FEFA53388A03BF83D11B1FBBB4B

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2022

HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com entrega dos envelopes fixada para às 8h45min, do dia 18/08/2022, e abertura prevista para às 9h00, do dia 18/08/2022. Objeto da licitação: o registro de preço para eventuais e futuras aquisições de livros, jogos e brinquedos, destinados as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino: Núcleos Educacionais Municipais, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência do anexo III do edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 04/08/2022
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 531-2022 - NOMEIA COMISSÃO PARA VERIFICAÇÃO DE TRÊS RETROESCAVADEIRAS

Publicação Nº 4086252

PORTARIA N°. 531/2022 de 04 de agosto de 2022.
NOMEIA COMISSÃO PARA VERIFICAÇÃO DE TRÊS RETROESCAVADEIRAS NOVAS MODELO 3CX ADQUIRIDAS DA EMPRESA ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA
Art. 1° - Ficam Nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão de verificação de três retroescavadeiras novas modelo 3CX adquiridas da empresa Engepeças Equipamentos LTDA, os senhores Fabiano Benelli, João Valdomiro Nicodem e Dilvo Vivian.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 04 de agosto de 2022.

Ipumirim - SC, 04 de agosto de 2022.
Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

PORTARIA 532-2022 - FÉRIAS CARLOS SERAFIN

Publicação Nº 4087082

PORTARIA Nº. 532/2022 de 04 de Agosto de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A CARLOS ALBERTO SERAFIN, matrícula 13, férias de 30 (trinta) dias relativo ao período aquisitivo de 2020 a 2021 e gozo a partir de 08 de Agosto de 2022 a 06 de Setembro de 2022.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 08 de Agosto de 2022.

Ipumirim - SC, 04 de Agosto de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 533-2022 - FÉRIAS EVERTON RIBEIRO

Publicação Nº 4087079

PORTARIA Nº. 533/2022 de 04 de Agosto de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A EVERTON JOSÉ RIBEIRO, matrícula 3380, férias de 30 (trinta) dias relativo ao período aquisitivo de 2021 a 2022 e gozo a partir de 09 de Agosto de 2022 a 07 de Setembro de 2022.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 09 de Agosto de 2022.

Ipumirim - SC, 04 de Agosto de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 534-2022 - FÉRIAS MARISA LISBOA

Publicação Nº 4087077

PORTARIA Nº. 534/2022 de 04 de Agosto de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MARISA RODRIGUES LISBOA, matrícula 1146, férias de 19 (dezenove) dias relativo ao período aquisitivo de 2020 a 2021 e gozo a partir de 08 de Agosto de 2022 a 26 de Agosto de 2022.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 08 de Agosto de 2022.

Ipumirim - SC, 04 de Agosto de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

ATA DE JULGAMENTO DO PL Nº 96, PP Nº 31-2022-TELEFONIA MÓVEL

Publicação Nº 4085662

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 96/2022
Data do Processo: 20/07/2022

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

a contratação serviços de empresa de telefonia de 30 linhas telefônicas móvel com cobertura nacional, ligações ilimitadas para qualquer operadora e DDD do Brasil; 1GB de internet cada linha; WhatsApp ilimitado; SMS ilimitado para qualquer operadora; Roaming nacional ilimitado e deslocamento nacional ilimitado, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência anexo III do edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 49/2022 (Sequência: 2)

Ao(s) 4 de Agosto de 2022, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2568, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 96/2022, Licitação nº 31/2022 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos quatro dias do mês de agosto de 2022, às nove horas, a Pregoeira Jucilene Goldoni Caliari e o servidor Laudecir Francio, membros da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 2568/2021 de 06 de janeiro de 2021, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame a empresa: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP. Inicialmente a parte foi advertida de que a licitação será gravada através do sistema audiovisual. Aberta a sessão pública pela Pregoeira, a mesma solicitou que o representante apresentasse os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar sua empresa e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº LEANDRO CARLOS SILVEIRA representante credenciado da empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP. Indagado pela Pregoeira sobre a opção de microempresa, a empresa acima transcrita se credencia como microempresa. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, a empresa apresentou a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pela Pregoeira, sua equipe de apoio e o representante legal da licitante presente. Na análise da proposta constatou-se que a empresa apresentou a proposta conforme exigências do presente Edital, estando habilitada para a fases seguintes do certame. Em seguida, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto.Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pela Pregoeira sua equipe de apoio e o representante legal da licitante presente. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. A Comissão de licitação, procedeu a verificação no cadastro, sendo que a empresa participante não apresentou qualquer espécie de restrição. As consultas passam a integrar a documentação do certame, conforme o item 6.1.6 do edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelo participante presente, a parte não manifestou qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. A licitação foi acompanhada pelo Servidor Municipal Concursado o Senhor IAGO JOSÉ PETRECHEN nomeado através da Portaria nº 515/2022 de vinte e sete de julho de dois mil e vinte e dois, para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Compras.Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pela Pregoeira, a equipe de apoio e o representante legal da empresa presente ao final da sessão.

Participante: 10980 - **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	30 linhas telefônicas móvel com cobertura nacional, ligações ilimitadas para qualquer operadora e DDD do Brasil; 1GB de internet cada linha; WhatsApp ilimitado; SMS ilimitado para qualquer operadora; Roaming nacional ilimitado e deslocamento nacional ilimitado.	mês	12,00		0,0000	1.649,70	19.796,40

Total do Participante --------> 19.796,40

Total Geral ----------> 19.796,40

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 96/2022 Data do Processo: 20/07/2022

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 4 de Agosto de 2022

COMISSÃO:

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Pregoeiro(a)

LAUDECIR FRANCIO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

TATIANE ZANELLA - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

SUZANA GIOMBELLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

RELATÓRIO DE LANCES DO PL Nº 96, PP Nº 31-2022-TELEFONIA MÓVEL

Publicação Nº 4085667

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Data: 04/08/2022

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 96/2022 Data de Abertura: 04/08/2022
Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI

ITEM: 1 - 30 linhas telefônicas móvel com cobertura nacional, ligações

Código	Classificados	
10980	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	CNPJ: 22.366.517/0001-31

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	1.650,0000	04/08/2022 09:12:34
2	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	1.649,7000	04/08/2022 09:12:54

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA pelo valor de R$ 1.649,7000 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI - .....

DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - .....

Irani

Prefeitura

2º TAC ARP 059/2021 - DAZK COMERCIAL

Publicação Nº 4086484

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
2º TAC DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.333.053/0001-74, com endereço na Rua Francisco Russi, nº 100, sala 13, Bairro Canta Galo, Rio do Sul/SC, CEP 89.163-071.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de valor dos itens 02 e 07 da Ata de Registro de Preço nº 059/2021, conforme pedido de reequilíbrio econômico.
Irani - SC, 03 de agosto de 2022.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

4º TAC ARP 054/2022 - POSTO SGANZERLA

Publicação Nº 4086481

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
4º TAC DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: POSTO SGANZERLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.100.930/0001-82, situada a Avenida Governador Ivo Silveira, 543, Sala 02, Centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de valor dos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preço nº 054/2022, conforme pedido de reequilíbrio econômico.
Irani - SC, 03 de agosto de 2022.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2022 FMAS - EMERSON KASTER

Publicação Nº 4088593

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 – FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 – FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 – FMAS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: EMERSON KASTER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 20.256.981/0001-40, localizada na Rua Constante Pogere, 42, Bairro Bavaresco, Irani/SC, CEP 89.680-000.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, do ramo de serralheria, telhados e calhas em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para reforma da cobertura da edificação do CRAS - CENTRO REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizada na Rua Henrique Kappke, centro de Irani SC.
Valor: R$ 8.310,00 (oito mil trezentos e dez reais).
Irani - SC, 05 de agosto de 2022.
Adelmo Mauro Lohmann – Prefeito em Exercício

CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2022 FMS - SERVILITO

Publicação Nº 4086509

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2022 – FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: SERVILITO SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA DE JOAÇABA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 72.547.748/0001-10, com sede na Avenida Santa Terezinha, 275, Centro, Joaçaba/SC, CEP 89600-000.

Objeto: 1.1. É objeto do presente instrumento a realização pela Credenciada dos procedimentos constantes no Grupo 0309 – Terapias Especializadas - 03.09.03.012-9 – litotripsia extracorpórea do bloco de procedimentos PPI Ambulatorial – MAC, com a finalidade de suprir as necessidades de média complexidade da população própria do Município de Irani e de outros municípios da região (população referenciada), incluídos no TCGA.
Valor: R$ 4.872,00 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais).
Irani - SC, 02 de agosto de 2022.
Bernardete Lucia Grisa – Secretária de Saúde

DECRETO Nº 191, DE 04 DE AGOSTO DE 2022. DESIGNA E NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Publicação Nº 4086638

DECRETO Nº 191, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
DESIGNA E NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

ADELMO MAURO LOHMANN Prefeito em Exercício de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1857/2017.
DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, indicados pelos Órgãos que compõe eleitos em conformidade com o Regimento Interno do Conselho e em conformidade ao disposto na Lei nº 1857/2017 assim constituído:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADE GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS
Titular: Elisangela de Jesus
Suplente: Jaçanã Inês Andreis

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
Titular: Magda Karina Deola
Suplente: Aline Bonamigo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Bernardete Lúcia Grisa
Suplente: Rubia Magnabosco

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Titular: Jussimara Antonia Rossi
Suplente: Elizete Ana Guareski

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular: Denise R. S. Maziero
Suplente: Aluisio Delino Bavaresco

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE IRANI:
Titular: Jaine Camila Zenatti Krindges
Suplente: Leliz Lenzi Steiner

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Juliana F. Kades
Suplente: Amanda Santos

ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO DE IRANI
Titular: Edinei Zenaro
Suplente: Jardel Lamp

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Maria Luiza Dutra
Suplente: Iraci Fangmeier

BENEFICIARIOS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL
Titular: Karla Garcia
Suplente: Marcia Aguillera

Art.2°. O mandado é pelo período de dois anos, sendo possível realizar a recondução por igual período.

Art.3º. Os Serviços prestados serão gratuitos e considerados relevantes para o serviço público municipal.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 067/2021 de 24 de março de 2021.

Irani/SC, 04 de agosto de 2022.
ADELMO MAURO LOHMANN
Prefeito em Exercício

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 04/08/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N° 518/2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085510

PORTARIA N° 518/2022 de 1º de agosto de 2022.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar n°. 030, de 27de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Luciano Trentin, CREMESC 11182, datado em 28 de julho de 2022;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Rosalina Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Educação Física, matrícula n° 844, atuando na Escola de Educação Básica prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, no período de 28 de julho de 2022 a 11 de agosto de 2022, mediante remuneração pelo município, a partir de 12 de agosto de 2022 deverá ser submetida a perícia médica junto ao Instituto Nacional de Seguro Social- INSS.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de julho de 2022.
Art. 3°- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 522/2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085519

PORTARIA N° 522/2022 de 1º de agosto de 2022.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar n°. 030, de 27de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Daniel Borges Fialho, CRM 19003, datado em 22 de julho de 2022;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Crisley Maciel Dalla Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Educação Infantil, matrícula n° 4707, atuando na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, no período de 22 de julho de 2022 a 05 de agosto de 2022, mediante remuneração pelo município, a partir de 06 de agosto de 2022 deverá ser submetida a perícia médica junto ao Instituto Nacional de Seguro Social- INSS.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22 de julho de 2022.
Art. 3°- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 506/2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085471

PORTARIA Nº 506/2022 de 1º de agosto de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Juliana Cordeiro Paz, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico de

Enfermagem, matrícula nº 2258, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12 de abril de 2020 a 11 de abril de 2021, para serem gozadas em três etapas de períodos de 10(dez) dias cada uma, gozo da primeira etapa no período de 1º a 10 de agosto de 2022, as demais etapas serão gozadas em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 507/2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085477

PORTARIA Nº 507/2022 de 1º de agosto de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias a servidora Izamara Zanela Farinella, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4328, atuando na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2020 a 1º de outubro de 2021, para serem gozadas em três etapas de períodos de 10 (dez) dias cada um, gozo da terceira etapa no período de 1º a 10 de agosto de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 508/2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085478

PORTARIA Nº 508/2022 de 1º de agosto de 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Artigo 105 da Lei Complementar nº 30 de 27 de abril de 2007, "Após cada quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício, o servidor estável terá direito a 30(trinta) dias de licença a título de prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência";

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência ao servidor Flávio Paulo Chaves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Programas de Saúde, matrícula nº 1938, carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2011 a 15 de novembro de 2016, para serem gozadas no período de 1º a 30 de agosto de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 509/2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085480

PORTARIA Nº 509/2022 de 1º de agosto de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Carolina de Paris, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, matrícula nº 2229, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20 de outubro de 2020 a 19 de outubro de 2021, para serem gozadas em 03(três) etapas de períodos de 10(dez) dias cada um, gozo da terceira etapa no período de 1º a 10 de agosto de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 512/2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085493

PORTARIA Nº 512/2022 de 1º de agosto de 2022.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Artigo 105 da Lei Complementar nº 30 de 27 de abril de 2007, "Após cada quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício, o servidor estável terá direito a 30(trinta) dias de licença a título de prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência";

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência a servidora Rosani Paula de Oliveira de Ávila, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor na área de Educação Infantil, matrícula nº 2783, carga horária de 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 12 de setembro de 2012 a 11 de setembro de 2017, para serem gozadas no período de 1º a 30 de agosto de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 513/2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085496

PORTARIA Nº 513/2022 de 1º de agosto de 2022.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Artigo 105 da Lei Complementar nº 30 de 27 de abril de 2007, "Após cada quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício, o servidor estável terá direito a 30(trinta) dias de licença a título de prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência";

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência a servidora Amarilce Aparecida Pereira Alves da Rocha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor no Ensino Fundamental 1, matrícula nº 488, carga horária de 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2015 a 17 de fevereiro de 2020, para serem gozadas no período de 1º a 30 de agosto de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 514/2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085500

PORTARIA Nº 514/2022 de 1º de agosto de 2022.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Artigo 105 da Lei Complementar nº 30 de 27 de abril de 2007, "Após cada quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício, o servidor estável terá direito a 30(trinta) dias de licença a título de prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência";

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência a servidora Amarilce Aparecida Pereira Alves da Rocha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor no Ensino Fundamental 1, matrícula nº 799, carga horária de 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 1º de dezembro de 2012 a 31 de novembro de 2017, para serem gozadas no período de 1º a 30 de agosto de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 515/2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085503

PORTARIA Nº 515/2022 de 1º de agosto de 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Artigo 105 da Lei Complementar nº 30 de 27 de abril de 2007, "Após cada quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício, o servidor estável terá direito a 30(trinta) dias de licença a título de prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência";

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência a servidora Sandra Regina de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor na área Ciências, matrícula nº 494, carga horária de 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro 2010 a 1º de março de 2012 e 03 de dezembro de 2012 e 20 de novembro de 2015, para serem gozadas no período de 08 de agosto de 2022 a 06 de setembro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 516/2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085505

PORTARIA Nº 516/2022 de 1º de agosto de 2022.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Artigo 105 da Lei Complementar nº 30 de 27 de abril de 2007, "Após cada quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício, o servidor estável terá direito a 30(trinta) dias de licença a título de prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência";

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência a servidora Joelma Salete Zampieri, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor na área Educação Física, matrícula nº 500, carga horária de 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro 2010 a 17 de fevereiro de 2015, para serem gozadas no período de 1º a 30 de agosto de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 517/2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085508

PORTARIA Nº 517/2022 de 1º de agosto de 2022.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Artigo 105 da Lei Complementar nº 30 de 27 de abril de 2007, "Após cada quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício, o servidor estável terá direito a 30(trinta) dias de licença a título de prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência";

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência a servidora Joelma Salete Zampieri, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor na área Educação Física, matrícula nº 2891, carga horária de 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro 2013 a 03 de fevereiro de 2018, para serem gozadas no período de 1º a 30 de agosto de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 521/2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085518

PORTARIA Nº 521/2022 de 1º de agosto de 2022.
"CONVOCA SERVIDORA DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Convocar a servidora Maria Inez De Bastiani, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 5037, para retornar ao exercício de suas funções normais, por absoluta necessidade do serviço, restando 06 (seis) dias de férias, que serão gozados futuramente em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 532/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085536

PORTARIA Nº 532/2022 de 02 de agosto de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Nelci Terezinha Pedroski Canci, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, matrícula nº 21931, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, para serem gozadas em 03(três) etapas de períodos de 10(dez) dias cada um, gozo da primeira etapa no período de 02 a 11 de agosto de 2022, as demais etapas serão gozadas em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 02 de agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 534/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085542

PORTARIA Nº 534/2022 de 03 de agosto de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADELMO MAURO LOHMANN, Prefeito Municipal de Irani Em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Thiza Ferreira da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Urbanismo e Obras, matrícula nº 5036, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 03 de janeiro de 2022, para serem gozadas em 03(três) etapas de períodos de 10(dez) dias cada um, gozo da primeira etapa no período de 03 a 12 de agosto de 2022, as demais etapas serão gozadas em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de agosto de 2022.
ADELMO MAURO LOHMANN
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº 535/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085543

PORTARIA Nº 535/2022 de 04 de agosto de 2022.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO MAURO LOHMANN, Prefeito Municipal de Irani Em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Artigo 105 da Lei Complementar nº 30 de 27 de abril de 2007, "Após cada quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício, o servidor estável terá direito a 30(trinta) dias de licença a título de prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência";

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência a servidora Susane Devens, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador Adjunto (designada Diretora de Administração e Contabilidade), matrícula nº 2436, carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2011 a 15 de novembro de 2016, para serem gozadas no período de 04 de agosto de 2022 a 02 de setembro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 04 de agosto de 2022.
ADELMO MAURO LOHMANN
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº 536/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085583

PORTARIA Nº 536/2022 de 05 de agosto de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADELMO MAURO LOHMANN, Prefeito Municipal de Irani Em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Alex Anderson Klidzio, ocupante do cargo em caráter temporário de Radiologista, matrícula nº 32352, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2020 a 17 de agosto de 2021, para serem gozadas em 03(três) etapas de períodos de 10(dez) dias cada um, gozo da primeira etapa no período de 05 a 14 de agosto de 2022, as demais etapas serão gozadas em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 05 de agosto de 2022.
ADELMO MAURO LOHMANN
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº. 402/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4085469

PORTARIA Nº. 402/2022 de 02 de junho de 2022.
"PRORROGA PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COPA E LIMPEZA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 e Edital nº 11/2021-Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Clarisse Kichel Ebert, ocupante do cargo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 4322, encontra-se afastada em virtude da concessão de auxilio doença;

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR o prazo da contratação da servidora Juceli Gonçalves, ocupante do cargo em caráter temporário de Agente de Copa e Limpeza, atuando na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo II- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais dos Cargos por Carreira (agente de serviços gerais) e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 8, Referência "A", da Lei Complementar nº 137/2022, de 06 de maio de 2022, período da prorrogação de 10 de junho de 2022 a 30 de setembro de 2022, condicionado ao retorno da servidora titular as suas funções normais e/ou homologação final do Concurso Público em andamento, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Municipais de Irani.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 02 de junho de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 510/2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085483

PORTARIA Nº. 510/2022 de 1º de agosto de 2022.
"CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Inciso I, da Lei Complementar nº. 043, de 20 de maio de 2009;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder prorrogação da licença maternidade à servidora Irislana Pinto de Souza, ocupante do cargo em caráter temporário de Agente de Copa e Limpeza, atuando na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 5347, pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos a partir de 28 de julho de 2022 a 25 de setembro de 2022.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de julho de 2022.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Município de Irani, SC, 1º de agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 511/2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085489

PORTARIA Nº. 511/2022 de 1º de agosto de 2022.
"CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Inciso I, da Lei Complementar nº. 043, de 20 de maio de 2009;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder prorrogação da licença maternidade à servidora Marieli Zenaro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 32306, pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos a partir de 30 de julho de 2022 a 27 de setembro de 2022.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de julho de 2022.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Município de Irani, SC, 1º de agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 519/2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085512

PORTARIA Nº. 519/2022 de 1º de agosto de 2022.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021;

CONSIDERANDO a ausência da titular do cargo Rosalina Rodrigues dos Santos, matrícula nº 844, em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Gabriela Kades, em caráter temporário, no cargo de Professora na área de Educação Física, para atuar na Escola de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, carga horária de 10 horas semanais e vencimentos de 80% (oitenta por cento) do valor do Professor Nível "BASE" previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 1º a 31 de agosto de 2022, condicionado ao retorno da titular as suas funções normais, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 520/2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085515

PORTARIA Nº. 520/2022 de 1º de agosto de 2022.
"NOMEIA GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Inciso I, da Lei Complementar nº. 132/2021 de 16 de dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. Stéfani Peche Fabri, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração Operacional, com carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo III- Atribuições dos Cargos em Comissão e vencimentos previstos no Anexo I- Organização e Remuneração dos Cargos Em Comissão, Símbolo CC 5, da Lei Complementar nº 132/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 523/2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085521

PORTARIA Nº. 523/2022 de 1º de agosto de 2022.
"CONCEDE TEMPORARIAMENTE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº. 001, de 29 de dezembro de1998 e Decreto nº 015, de 30 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a concessão de licença para tratamento de saúde a servidora Crisley Maciel Dalla Costa, matrícula nº 4707;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder temporariamente alteração de jornada de trabalho a servidora Adaiane Dulcinéia Lopes Santana Knobloch, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 4911, carga horária 20 horas semanais alterando para 40 horas semanais, "local de alteração Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, carga horária de 20 horas semanais", período da alteração de 1º de agosto de 202 a 20 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 524/2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085524

PORTARIA Nº. 524/2022 de 1º de agosto de 2022.
"CONCEDE TEMPORARIAMENTE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº. 001, de 29 de dezembro de1998 e Decreto nº 015, de 30 de janeiro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder temporariamente alteração de jornada de trabalho a servidora Neiva Vargas Bragagnollo, ocupante do cargo de provimento

efetivo de Professora na área de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 2495, carga horária 20 horas semanais alterando para 40 horas semanais, "local de alteração Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, carga horária de 20 horas semanais", período da alteração de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 525/2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085526

PORTARIA Nº. 525/2022 de 1º de agosto de 2022.
"CONCEDE TEMPORARIAMENTE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº. 001, de 29 de dezembro de1998 e Decreto nº 015, de 30 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a concessão de Licença Prêmio, Por Assiduidade, Desempenho e Eficiência a servidora titular do cargo Amarilce Aparecida Pereira Alves da Rocha;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder temporariamente alteração de jornada de trabalho a servidora Simone Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 4714, carga horária 20 horas semanais alterando para 40 horas semanais, "local de alteração Escola de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, carga horária de 20 horas semanais", período da alteração de 1º a 30 agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 526/2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085528

PORTARIA Nº. 526/2022 de 1º de agosto de 2022.
"CONCEDE TEMPORARIAMENTE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº. 001, de 29 de dezembro de1998 e Decreto nº 015, de 30 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a concessão de Licença Prêmio, Por Assiduidade, Desempenho e Eficiência a servidora titular do cargo Rosani Paula de Oliveira de Ávila;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder temporariamente alteração de jornada de trabalho a servidora Eliane Pegoraro Guimarães, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 4912, carga horária 20 horas semanais alterando para 40 horas semanais, "local de alteração Creche Neri Terezinha Guareschi, carga horária de 20 horas semanais", período da alteração de 1º a 30 agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 527/2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085529

PORTARIA Nº. 527/2022 de 1º de agosto de 2022.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 12/2022;

CONSIDERANDO a concessão de Licença Prêmio, Por Assiduidade, Desempenho e Eficiência a servidora Amarilce Aparecida Pereira Alves da Rocha, ocupante do cargo de Professora no Ensino Fundamental I, da Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Josiane Rosa dos Santos, em caráter temporário, no cargo de Professor no Ensino Fundamental I, para atuar na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 1º a 30 de agosto de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 528/2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085530

PORTARIA Nº. 528/2022 de 1º de agosto de 2022.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 12/2022;

CONSIDERANDO a concessão de Licença Prêmio, Por Assiduidade, Desempenho e Eficiência a servidora Joelma Salete Zampieri, ocupante do cargo de Professora na área de Educação Física (Ensino Fundamental I e II), na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Elza Rosália Lohmann, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Física (Ensino Fundamental I e II), para atuar no Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos de 80% (oitenta por cento) do valor do Professor Nível "BASE" previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 1º a 30 de agosto de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 529/2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085532

PORTARIA Nº. 529/2022 de 1º de agosto de 2022.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 12/2022;

CONSIDERANDO a concessão de Licença Prêmio, Por Assiduidade, Desempenho e Eficiência a servidora Joelma Salete Zampieri, ocupante do cargo de Professora na área de Educação Física (Ensino Fundamental I e II), da Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Edilaine Angélica Zenaro, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Física (Ensino Fundamental I e II), para atuar no Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos de 80% (oitenta por cento) do valor do Professor Nível "BASE" previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 1º a 30 de agosto de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 530/2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085534

PORTARIA Nº. 530/2022 de 1º de agosto de 2022.
"REVOGA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com a Lei Complementar nº 132/2021 de 16 de dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 048/2022 de 05 de janeiro de 2022, que designou a servidora Thalia Alessandra de Marco, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível 29, Referência "B", Matrícula nº 2213, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Acompanhamento de Obras Públicas.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 531/2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085535

PORTARIA Nº. 531/2022 de 1º de agosto de 2022.
"DESIGNA DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Inciso I, da Lei Complementar nº. 132/2021 de 16 de dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Designa a servidora Thalia Alessandra de Marco, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível 29, Referência "B", matrícula 2213, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Serviços Urbanos, com carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo III- Atribuições dos Cargos em Comissão e vencimentos previstos no Anexo I- Organização

e Remuneração dos Cargos Em Comissão, Símbolo CC 3, da Lei Complementar nº 132/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 533/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085539

PORTARIA Nº. 533/2022 de 02 de agosto de 2022.
"NOMEIA ENCARREGADO DE HIGIENIZAÇÃO DE UBS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Inciso I, da Lei Complementar nº. 132/2021 de 16 de dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. Kênia Dariff, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Higienização de UBS, com carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo III- Atribuições dos Cargos em Comissão e vencimentos previstos no Anexo I- Organização e Remuneração dos Cargos Em Comissão, Símbolo CC 7, da Lei Complementar nº 132/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 02 de agosto de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 537/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085585

PORTARIA Nº. 537/2022 de 05 de agosto de 2022.
"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADELMO MAURO LOHMANN, Prefeito Municipal de Irani Em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora Sara Ribeiro Dias, ocupante do cargo de provimento em caráter temporário de Técnico de Enfermagem, atuando no Pronto Atendimento da Unidade Básica de Saúde João Gilberto Medeiros dos Santos, contratada através da Portaria nº 499/2022 de 22 de julho de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 05 de agosto de 2022.
ADELMO MAURO LOHMANN
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº. 538/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085588

PORTARIA N° 538/2022 de 05 de agosto de 2022.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
ADELMO MAURO LOHMANN, Prefeito Municipal de Irani Em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar n°. 030, de 27de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Ademar Stimamiglio Jr, CRM 11809, datado em 1º de agosto de 2022;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Sueli Carneiro de Oliveira Amadei, ocupante do cargo de provimento

efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula n° 4751, atuando na Creche Municipal Sonho Mágico, no período de 1º de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2022, mediante remuneração pelo município, a partir de 16 de agosto de 2022 deverá ser submetida a perícia médica junto ao Instituto Nacional de Seguro Social- INSS.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 05 de agosto de 2022.
ADELMO MAURO LOHMANN
Prefeito Municipal Em Exercício

Irineópolis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 69/2022

Publicação Nº 4085955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A92678691133AF0DE2755FA70535398A3487F53E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 69/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS EIRELI EPP.
OBJETO: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA REALIZAR ORNAMENTAÇÃO NATALINA NA PRAÇA DA REPÚBLICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, COM ENTREGA ATÉ O DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2022.
VALOR TOTAL R$ 73.092,50 (SETENTA E TRÊS MIL NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 03.08.2022. A 10.01.2023.
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2022
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA E LEI N.º 10.520/02
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 46/2022

Publicação Nº 4085953

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A1FA6C0AE7604035F4CC020BCE2D01F0D226C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 46/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2022
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Magic Box Decorações Temáticas Eireli EPP.
Irineópolis, 03 de agosto de 2022.
Lademir Fernando Arcari
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

ADITIVO C 073/2020

Publicação Nº 4085921

Contrato Nº : 73/2020/2020
Aditivo Nº : 2AD 73/2020/2022
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : QUANTUM ENGENHARIA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 023/2020
Objeto : Prorrogação prazo execução e vigência.
Vigência : Início: 05/08/2022 Término: 04/02/2023
Assinatura : 18/07/2022
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

ATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

Publicação Nº 4086803

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 174 de 01 de setembro de 2021, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e felipe Carlos Caumo, Equipe de Apoio, para credenciamento do participante do Processo Licitatório nº 136/2022, Pregão Presencial nº 037/2022, objetivando a aquisição de mudas e sementes de flores para manutenção das atividades da secretaria de urbanismo. Apresentaram envelopes de Proposta de Preço e Documentação as empresas AZALÉIA PLANTAS E CAFÉ LTDA, FLORICULTURA FLORIARTE LTDA ME, FLORICULTURA URSULA LTDA, neste ato representadas pelos Senhores Jusselei Edson Perin, Cleci Maria Pritsch e Alexandre Hoffmann. Os representantes cumpriram com os requisitos do edital na fase de credenciamento. As empresas AZALÉIA PLANTAS E CAFÉ LTDA, FLORICULTURA FLORIARTE LTDA ME comprovaram a condição de microempresa. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que as empresas atenderam à disposição da Lei. Aberto os envelopes de propostas de preço, conferidos, rubricados os documentos neles existentes, e registrado no sistema IPM. Aberto os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: AZALÉIA PLANTAS E CAFÉ LTDA, se sagrou vencedora nos itens 18, 19, 21, 22, 24, 27 e 28 do edital, com o valor total de R$ 53.220,00 (cinquenta e três mil duzentos e vinte reais); a empresa FLORICULTURA FLORIARTE LTDA ME se sagrou vencedora nos itens 20, 23, 25 e 26 do edital com o valor total de R$ 34.090,00 (trinta e quatro mil e noventa reais); a empresa FLORICULTURA URSULA LTDA se sagrou vencedora dos itens 1 à 17 do edital com o valor total de R$ 10.557,00 (dez mil quinhentos e cinquenta e sete reais). O critério de classificação foi o de menor preço por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope de documentação das licitantes vencedoras do certame; Os envelopes foram abertos, os documentos nele contidos foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; Da análise da documentação restou em HABILITAR as empresas vencedoras do certame por cumprirem com os requisitos do edital. Intima-se as empresas da decisão. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios, lançada na internet, ita.atende.net e entregue pessoalmente aos licitantes presentes.

Delso Minski Pregoeiro	Silviane Carla Mertins Equipe de Apoio	Felipe Carlos Caumo Equipe de Apoio

AZALEIA PLANTAS E CAFÉ LTDA
Licitante

FLORICULTURA URSULA LTDA
Licitante

FLORICULTURA FLORIARTE LTDA ME
Licitante

ATA DE RECEBIMENTO DOCUMENTOS PL 136/2022

Publicação Nº 4086809

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 174 de 01 de setembro de 2021, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e felipe Carlos Caumo, Equipe de Apoio, para recebimento de envelopes de decumentação e proposta da empresa SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA EPP referente ao Processo Licitatório nº 136/2022, Pregão Presencial nº 037/2022, objetivando a aquisição de mudas e sementes de flores para manutenção das atividades da secretaria de urbanismo; Protocolo intempestivamente sob número X3G4D1SM no dia quatro de agosto de dois mil e vinte e dois as 10h49min; Em consulta a recepção verificou-se que os envelopes foram entregues pelos correios às 10h30min deste dia. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios, lançada na internet, ita.atende.net .

Delso Minski	Silviane Carla Mertins	Felipe Carlos Caumo
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

HOMOLOGAÇÃO PL 136/2022

Publicação Nº 4086953

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 191A6772A94F3103C65FDE586B4B1B91A9003F5B

MUNICIPIO DE ITÁ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 139 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
37/2022
Processo Administrativo: 136/2022

Ao Sr(a). Moacir Roberto Sartoretto tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 174/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 37/2022, o(s) participante(s):

390518 - FLORICULTURA FLORIARTE LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	MUDAS DE FLORES DA ÉPOCA	UNIDADE	FLORICULTUF FLORIARTE LTDA	7.000	R$1,32	R$9.240,00
23	MUDAS DE FLORES DA ÉPOCA	UNIDADE	FLORICULTUF FLORIARTE LTDA	7.000	R$1,19	R$8.330,00
25	MUDAS DE FLORES DA ÉPOCA	UNIDADE	FLORICULTUF FLORIARTE LTDA	7.000	R$1,17	R$8.190,00
26	MUDAS DE FLORES DA ÉPOCA	UNIDADE	FLORICULTUF FLORIARTE LTDA	7.000	R$1,19	R$8.330,00
					Total do Fornecedor:	R$34.090,00

437395 - FLORICULTURA URSULA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SEMENTES	UNIDADE	Sakata	2	R$230,00	R$460,00
2	SEMENTES	UNIDADE	Sakata	5	R$112,00	R$560,00
3	SEMENTES	UNIDADE	Benary	2	R$139,00	R$278,00
4	SEMENTES	UNIDADE	Ball	3	R$169,00	R$507,00
5	SEMENTES	UNIDADE	Benary	5	R$115,00	R$575,00
6	SEMENTES	UNIDADE	Benary	6	R$298,00	R$1.788,00
7	SEMENTES	UNIDADE	Benary	3	R$140,00	R$420,00
8	SEMENTES	UNIDADE	Sakata	3	R$53,00	R$159,00
9	SEMENTES	UNIDADE	Benary	6	R$56,00	R$336,00
10	SEMENTES	UNIDADE	Benary	2	R$288,00	R$576,00
11	SEMENTES	UNIDADE	Sakata	2	R$191,00	R$382,00
12	SEMENTES	UNIDADE	Benary	3	R$263,00	R$789,00
13	SEMENTES	UNIDADE	Benary	3	R$105,00	R$315,00
14	SEMENTES	UNIDADE	Benary	4	R$56,00	R$224,00
15	SEMENTES	UNIDADE	Benary	4	R$252,00	R$1.008,00
16	SEMENTES	UNIDADE	Sakata	5	R$84,00	R$420,00
17	SEMENTES	UNIDADE	Sakata	5	R$352,00	R$1.760,00
					Total do Fornecedor:	R$10.557,00

738069 - AZALEIA PLANTAS E CAFE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	MUDAS DE FLORES DA ÉPOCA	UNIDADE	AZALÉIA PLANTAS E CAFÉ LTDA	7.000	R$1,14	R$7.980,00
19	MUDAS DE FLORES DA ÉPOCA	UNIDADE	AZALÉIA PLANTAS E CAFÉ LTDA	7.000	R$1,19	R$8.330,00
21	MUDAS DE FLORES DA ÉPOCA	UNIDADE	AZALÉIA PLANTAS E CAFÉ LTDA	3.000	R$1,29	R$3.870,00
22	MUDAS DE FLORES DA ÉPOCA	UNIDADE	AZALÉIA PLANTAS E CAFÉ LTDA	7.000	R$1,19	R$8.330,00

MUNICIPIO DE ITÁ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 139 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

738069 - AZALEIA PLANTAS E CAFE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	MUDAS DE FLORES DA ÉPOCA	UNIDADE	AZALÉIA PLANTAS E CAFÉ LTDA	7.000	R$1,18	R$8.260,00
27	MUDAS DE FLORES DA ÉPOCA	UNIDADE	AZALÉIA PLANTAS E CAFÉ LTDA	7.000	R$1,17	R$8.190,00
28	MUDAS DE FLORES DA ÉPOCA	UNIDADE	AZALÉIA PLANTAS E CAFÉ LTDA	7.000	R$1,18	R$8.260,00
					Total do Fornecedor:	R$53.220,00

Itá, 4 de agosto de 2022.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito em Exercício

Itaiópolis

Prefeitura

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2018

Publicação Nº 4086841

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C317B549C3258E262D498C89B3901E34CC9EC6F2

Nº ADITIVO: 6º
Nº CONTRATO: 43/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONTRATADA: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. EPP
OBJETO: prorrogação de prazo e reajuste de valor
DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido antes desse prazo, quando da conclusão do novo processo administrativo nº 33/2022, na modalidade de pregão eletrônico nº 20/2022, o que vier a ocorrer primeiro, sem prévia notificação; a contar de 1º de agosto de 2022.
§ único - O fundamento legal para prorrogação de prazo se encontra no artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.
DO REAJUSTE: Ficam reajustados os valores, com fundamentação na cláusula quarta do contrato nº 43/2018, conforme quadro abaixo:

QTIDADE	UN	VALOR ATUAL	PERCENTUAL	VALOR REAJUS-TADO	VALOR TOTAL	UNIDADES ESCOLARES
05	MESES	R$ 649,81	10,70%	R$ 719,34	R$ 3.596,70	Ensino Fundamental
05	MESES	R$ 722,03	10,70%	R$ 799,29	R$ 3.996,45	Ensino Infantil
TOTALIZANDO					R$ 7.593,15	

Itaiópolis - SC, 29 de julho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2750/2022

Publicação Nº 4085993

DECRETO Nº 2.750, DE 03 DE AGOSTO DE 2022
Aprova projeto de unificação das áreas que menciona e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990, combinado com a alínea "h", inciso I, art. 90, todos da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, tendo em vista as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 270, de 02 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Itaiópolis, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 385, de 10 de agosto de 2010, e conforme disposto na Lei Municipal n.º 271, de 02 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Itaiópolis:

DECRETA
Art. 1º Fica aprovado Projeto de Unificação dos imóveis urbanos, de propriedade de Maria Inês Venturi, Ivolnilce Venturi e seu cônjuge José Francisco Kostecki, Ivanir Venturi, Hilario Venturi Junior e seu cônjuge Andréia Celinta Willms Venturi e Ivonete Venturi, localizados na Rua Nereu Ramos, Centro, Município de Itaiópolis, sendo o imóvel com área de 449,40m² (quatrocentos e quarenta e nove metros e quarenta decímetros quadrados) da matrícula nº 14.069 e o imóvel com área de 694,00 m² (seiscentos e noventa e quatro metros quadrados) da matrícula nº 21.331, ambos registrados no livro 2 (geral), do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaiópolis, ficando consolidado lote único com área total de 1.143,40m² (um mil cento e quarenta três metros e quarenta decímetros quadrados).

Art. 2º A área resultante da unificação descrita no artigo 1º, possui seus limites e confrontações especificados na Planta e Memorial Descritivo, anexos ao processo protocolado junto à Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 00705, em 02 de agosto de 2022.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 03 de agosto de 2022
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI,
Prefeito Municipal

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2751/2022

Publicação Nº 4085996

DECRETO Nº 2.751, DE 03 DE AGOSTO DE 2022
Aprova projeto de unificação das áreas que menciona e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990, combinado com a alínea "h", inciso I, art. 90, todos da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, tendo em vista as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 270, de 02 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Itaiópolis, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 385, de 10 de agosto de 2010, e conforme disposto na Lei Municipal n.º 271, de 02 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Itaiópolis:

DECRETA
Art. 1º Fica aprovado Projeto de Unificação dos imóveis urbanos, de propriedade de Alfredo Schneider Filho e seu cônjuge Marisa Elisabet Schneider, situados na Rua Manoel Pedro da Silveira, Centro, Município de Itaiópolis, sendo o imóvel com área de 1.897,30m² (um mil oitocentos e noventa e sete metros e trinta decímetros quadrados) da matrícula nº 12.528 e o imóvel com área de 1.897,30m² (um mil oitocentos e noventa e sete metros e trinta decímetros quadrados da matrícula nº 12.529, registrados no livro 2 (geral), do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaiópolis, ficando consolidado lote único com área total de 3.794,60m² (três mil setecentos e noventa e quatro metros e sessenta decímetros quadrados).

Art. 2º A área resultante da unificação descrita no artigo 1º, possui seus limites e confrontações especificados na Planta e Memorial Descritivo, anexos ao processo protocolado junto à Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 00630, em 13 de julho de 2022.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 03 de agosto de 2022
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2022

Publicação Nº 4086816

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8D87408BBDE6CA9D4BC5B9A2FD2F63968846504

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022
OBJETO: aquisição de 01 (um) conjunto de Britagem móvel com classificação de materiais britados sobre chassi em carreta rodoviária rebaixada com 02 eixos distanciados, regulamentada de acordo com normas CONTRAN, emplacada, com acionamento por grupo Gerador, com capacidade de produção superior à 70 metros cúbicos por hora. Marca: MERCANTIL, Modelo: CMB 8050C, BNDES: 4011624.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONTRATADA: HANDELMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA.
VALOR: R$ 2.190.000,00
PRAZO DE ENTREGA: em até 120 dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 1º/08/2022 – Término: 31/12/2023

Itaiópolis, 1º de agosto de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1006/2022

Publicação Nº 4085872

PORTARIA Nº 1.006, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com fundamento no artigo 52, inciso VI, da Lei Complementar nº 001, de 01 de março de 1992:

RESOLVE
Fica declarada a contar de 08 de agosto de 2022, a vacância do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE com carga horária de 40 horas semanais, em decorrência da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, concedida pela Portaria nº 011, de 1º de agosto de 2022, do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI, para o servidor público municipal ROBERTH JOSÉ WIELEWSKI, matrícula 130, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Itaiópolis, 03 de agosto de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1007/2022

Publicação Nº 4085874

PORTARIA Nº 1.007, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;
Considerando que a servidora pública municipal Maria Leonilda Sepka, Servente de Limpeza, fora removida de ofício para a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, por meio da Portaria nº 1063, de 20 de dezembro de 2017:

RESOLVE
Art. 1º Fazer cessar, a contar de 03 de agosto de 2022, os efeitos da Portaria nº 343, de 27 de fevereiro de 2019, de 04 de janeiro de 2021, que designou a servidora pública municipal MARIA LEONILDA SEPKA, Servente de Limpeza, para atuar junto ao Terminal Rodoviário.

Art. 2º A contar de 04 de agosto de 2022, servidora pública municipal MARIA LEONILDA SEPKA, Servente de Limpeza, voltará a exercer suas atividades junto a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, no regime de trabalho de 8 horas diárias.

Itaiópolis, 03 de agosto de 2022.
MOZART JOSÉ MYCKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1008/2022

Publicação Nº 4085878

PORTARIA Nº 1.008, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir JOSETE PFLANZER VIRMOND, PROFESSORA - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais para, em caráter temporário, no período compreendido entre os dias 03 a 19 de agosto de 2022, atuar em vaga vinculada no PRÉ-ESCOLAR ABELHINHA FELIZ, em substituição a servidora pública municipal Marisete Pivovar Ruthes, que se encontra em atestado médico.

Itaiópolis, 03 de agosto de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1009/2022

Publicação Nº 4085885

PORTARIA Nº 1.009, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir MARISTELA SCHILLER, PROFESSORA - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais para, em caráter temporário, no período compreendido entre os dias 03 agosto a 29 de setembro de 2022, atuar em vaga vinculada na ESCOLA RURAL SECÇÃO SHNEIDER, em substituição a servidora pública municipal Patricia Skibinski Cieslinski, que se encontra em atestado médico.

Itaiópolis, 03 de agosto de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2022 CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 4086965

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL NOME PONTUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Annajulia Marchi Valese	6,40
2º	Eristartti Ener Raian Valério	3,30
3º	Diogo Vincenzo Tinoco Somma	3,00
4º	Tiaraju Matsuoka Azevedo dos Santos	3,00
5º	Gabriel Seemann de Abreu	2,55
6º	Bruno Zipperer Surkamp	2,00

Itaiópolis, 04 de agosto de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

Itapema

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.046.2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS DE BASQUETE NOS BAIRROS CENTRO E MORRETES, NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA

Publicação Nº 4087667

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.046.2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de quadras de basquete nos Bairros Centro e Morretes, no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
Data de início do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 05 (cinco) de agosto de 2022.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 17 (dezessete) de agosto de 2022.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze) horas do dia 17 (dezessete) de agosto de 2022.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico: 07.046.2022" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 04 de agosto 2022.
Ivan Bittencourt
Secretário Municipal de Esportes

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086533

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2022
Aprova a Mensagem de Veto nº 007/2022, ao Projeto de Lei nº 058/2022.

Carlos Alexandre de Souza Ribeiro, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA
Art. 1º Fica aprovada a Mensagem de Veto nº 007, ao Projeto de Lei nº 058/2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, em 4 de agosto de 2022.
Carlos Alexandre de Souza Ribeiro
Presidente

PORTARIA 046/2022

Publicação Nº 4086519

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 046/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONCEDE:
Art. 1º Fica concedido férias, referente ao período 2021/2022, a servidora Francine Carolina Gemoski.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapema, em 29 de julho de 2022.
Carlos Alexandre de Souza Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA 047/2022

Publicação Nº 4086521

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 047/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

EXONERA:
Art. 1º Fica exonerado o Senhor Nicolau Domingos da Silva Neto, inscrito sob número do CPF – 005.131.329-45, número de RG – 5483824, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme Requerimento do Vereador Márcio José da Silva.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapema, em 01 de agosto de 2022.
Carlos Alexandre de Souza Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA 048/2022

Publicação Nº 4086526

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 048/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

NOMEIA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Alessandra Pereira dos Santos, inscrito sob número do CPF – 057.977.119-90, número de RG – 5124199, para o cargo em comissão de Assessora de Gabinete Parlamentar, conforme Requerimento do Vereador Márcio José da Silva.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapema, em 01 de agosto de 2022.
Carlos Alexandre de Souza Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086545

Resolução nº 005, de 4 de agosto de 2022.
Altera a Resolução n.º 006/09 e dá outras providências.

O Plenário da Câmara de Vereadores de Itapema aprovou e o Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o Anexo I da Resolução n.º 006/09 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I
TABELA 1 – Concessão de diárias em UFRM

GRUPO	SC(X)	SC (Demais Cidades	Outros Estados	Distrito Federal	Exterior
Vereadores	149	112	223	372	488
Secretários e Procurador	93	70	140	163	372
Chefes	70	47	93	117	279
Demais Servidores	47	38	70	93	186

(X) Florianópolis, Criciúma, Joinville, Tubarão, Blumenau, Lages,
Chapecó e Jaraguá

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Itapema, em 4 de agosto de 2022.
Carlos Alexandre de Souza Ribeiro
Presidente

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2022

Publicação Nº 4086688

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 250F8192C57CB048BC0E8B30A428A13567B1F883

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 081/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: EMPRESA APARECIDA DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA
Objeto: PERMISSÃO DE FUNCIONAMENTO DE LINHA DE ÔNIBUS, ESPECIFICADA COMO A LINHA I, PREVISTA NO ART. 1º, DO DECRETO Nº 122 DATADO DE 01 DE AGOSTO DE 2016.
Vigência: Início: 08/08/2022 Término: 07/08/2024
Assinatura: 04/08/2022
Itapiranga, 04 de agosto de 2022

PORTARIA Nº 209/2022

Publicação Nº 4088564

Portaria nº 209, de 01 de agosto de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 002/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder acréscimo de vinte por cento incorporados no vencimento base, do servidor VALDINEI ROGER KUNZ matrícula nº 15457/01, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Gestão Ambiental, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 002 de 20 de abril de 2006.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do mês de março.

Itapiranga SC, 01 de agosto de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 212/2022

Publicação Nº 4088559

Portaria nº 212, de 03 de agosto de 2022.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para atuarem como fiscais e equipe de apoio no dia 07 de agosto de 2022 na realização das provas do Processo Seletivo regido pelo Edital n° 06/2022.
NOME
Adrissa Arnhold – Matrícula Nº 14104/06

Aline Weis - Matrícula Nº 14984/01
Arlete Preis – Matricula Nº 14991/01
Cintia Taiza Klein - Matrícula Nº 14776/06
Eliana Simon - Matrícula Nº 14176/02
Eliane Cristina Carneiro - Matrícula Nº 15049/01
Eliane Da Rosa Narciso - Matrícula Nº 14300/01
Elisabete Da Rosa - Matrícula Nº 13759/06
Estefane Vianei Friedrich - Matricula Nº 15873/01

Fabrícia Kroetz – Matrícula Nº 15338/01
Fernanda Roberta Casagrande - Matrícula Nº 15065/01
Flavio Antonio Santos - Matrícula Nº 6493/01

Francieli Alves Dos Santos – Matrícula Nº 15438/02

Idrania Casagrande - Matrícula Nº 10128/02

Ivair Paulo Tavares – Matrícula Nº 7735/01

Janice Maria Klein - Matrícula Nº 14143/02

Jarline Hofer - Matrícula Nº 14901/03

Liliane Bruxel Werlang de Souza - Matrícula Nº 9940/14

Lisete Stein Melz - Matrícula Nº 15029/01

Marilice welter henn - Matrícula Nº 6343/01

Marilusa Bitencourt Bertol - Matrícula Nº 14962/03

Marlene Kummer - Matrícula Nº 10531/01

Michele Reis Welter - Matrícula Nº 13121/01

Noeli Mueller Reis - Matrícula Nº 15039/01

Paula Prost Welter - Matrícula Nº 11741/03

Renato Schlickmann - Matrícula Nº 6214/01

Sandi Maiara Lange - Matrícula Nº 15658/01

Silvane Altenhofen Follmann - Matrícula Nº 14459/01

Thaina Luize Stein Schuck - Matrícula Nº 15684/02

Vania Schneiders Voltz - Matrícula Nº 14341/01

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 03 de agosto de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – EDITAL Nº 037/2022

Publicação Nº 4086108

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – EDITAL Nº 037/2022
Processo Seletivo para contratação temporária de Estagiários
A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

- ADMINISTRAÇÃO:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
23311	PAOLA MERTENS GARCIA	9,6
23114	AMANDA CHAGAS DA SILVA	9,6
22843	JULIANE ALVES DOS SANTOS	9,3
23647	ALESSANDRA MAURER DO NASCIMENTO	8,8
22907	ROBERTA RAYSSA OLIVEIRA DOS PASSOS	8,3
23389	EDILAINE SANTOS DA SILVA	7,9
23331	RAFAELLA VIDAL SILVA	7,9
23845	MARIA EDUARDA CAMARGO DE ARAUJO	7,4
22878	NAYARA CRISTINE TENORIO	7,1
23271	MAYARA ALYNE SIEDSCHLAG	5,83*

- ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
23866	NATHÃ GIACOMINI DA SILVA	8,3

- ARQUITETURA E URBANISMO:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
22866	WALID RENATO CHEHADE MARQUES	7,3

- ARTES:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
23064	ELIANE LUCILIA DA SILVA OLIVEIRA	9,0
23862	ADRIANE TEREZINHA TESCHE	7,3

- CIÊNCIAS CONTÁBEIS:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
23235	ELVIRA LACERDA DA LUZ	8,1

- DIREITO:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
23417	TAIZ FATIMA BUENO	6,6

- EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
23730	ANDRIELE CRISTINA MONTEIRO	8,2
23603	ANNA CAROLINA DE LIMA MELO	7,8

- ENFERMAGEM:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
23738	VANDERLEIA GIACOMINI DA SILVA	8,9
23828	SUELEM KEIZIANY COSTA NOGUEIRA	8,8
22952	VITÓRIA BEATRIZ DOS SANTOS	8,5
23735	JULIA AMABILE DA SILVA WHROBEL	8,0
23217	JENIFER GEOVANA YUSEINSKI	7,8

- GEOGRAFIA:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS

23410	GABRIELA TRAVISANI PEREIRA	7,6

- GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
23394	REBECA PIVA SILVERIO	9,2

- NATUROLOGIA:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
23567	JULIA BECKER LOPES	8,8
23731	ANA BEATRIZ BOING DA VEIGA	8,5

- PEDAGOGIA:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
23565	ELINE MARTINS DE MEDEIROS	9,7
23762	CLAUDIA CRISTIANE SCHEFER	9,5
23574	NAYRA KAANDRA BAHL	8,9
23732	PATRICIA LUIZ DA SILVA	8,2
23395	EDUARDA ESTEFANY BORGES DE SOUZA ZACKO	8,2
23759	ANDREINA DE JESUS SILVINO	8,1
23013	BEATRIZ KAUANE GABARDO	8,1
23048	ANELISE DO ROSARIO PEREIRA	7,7
22896	SILVANA APARECIDA DA SILVA BURAK	7,6
23766	ANA JULIA AMERICO	7,6
22873	MONICA DE FATIMA RAMOS PETRY	7,5
23864	CAMILI CRISTINI GOMES DE SOUZA	7,4
23852	VALDINEIA GONÇALVES FREIRE DE SOUZA	7,2
23846	GISELE DOS SANTOS RIEPER	6,9
22784	MAYNARA TRAPPEL HILGENBER	6,5
23613	ALINE CRISTINA BARBIM	6,2
23785	ELISA VADISLEIA DE LIMA	5,8*

- SERVIÇO SOCIAL:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
23796	SUELEN REGINA BUSS	8,0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
22724	MAYNARA TRAPPEL HILGENBERG	Inscrição em duplicidade – item 1.5
22723	CRISTINA OLIVEIRA VIERA	Descumprimento do item 2.1
22725	MAYNARA TRAPPEL HILGENBERG	Inscrição em duplicidade – item 1.5
22726	MAYNARA TRAPPEL HILGENBERG	Inscrição em duplicidade – item 1.5
22779	MAYNARA TRAPPEL HILGENBERG	Inscrição em duplicidade – item 1.5
22875	ELIANE LUCILIA DA SILVA OLIVEIRA	Inscrição em duplicidade – item 1.5
23047	RAFAELLA VIDAL SILVA	Descumprimento do item 2.1
23065	JOICE HELLEM DOS SANTOS SOUSA	Inscrição em duplicidade – item 1.5
23066	JOICE HELLEM DOS SANTOS SOUSA	Inscrição em duplicidade – item 1.5
23092	AMANDA CHAGAS DA SILVA	Inscrição em duplicidade – item 1.5
23183	MATHEUS HENRIQUE DE LIMA PEREIRA	Inscrição em duplicidade – item 1.5
23267	MAYARA ALYNE SIEDSCHLAG	Inscrição em duplicidade – item 1.5
23240	REBECA PIVA SILVERIO	Inscrição em duplicidade – item 1.5
23000	REBECA PIVA SILVERIO	Inscrição em duplicidade – item 1.5
23371	GILMARA LIDIA SANTANA ALENCAR	Descumprimento do item 2.1
23572	NAYRA KAANDRA BAHL	Inscrição em duplicidade – item 1.5
23575	VICTOR GABRIEL DOS SANTOS NASCIMENTO	Inscrição em duplicidade – item 1.5
23578	EDIVANA HELLEN RODRIGUES DUARTE	Inscrição em duplicidade – item 1.5
23739	NATHÃ GIACOMINI DA SILVA	Inscrição em duplicidade – item 1.5
23059	ANA JULIA AMERICO	Inscrição em duplicidade – item 1.5
23740	ANA JULIA AMERICO	Inscrição em duplicidade – item 1.5
23861	ADRIANE TEREZINHA TESCH	Inscrição em duplicidade – item 1.5
23712	CAMILA VITÓRIA MORENO	Inscrição em duplicidade – item 1.5
23741	EMILY DO PRADO RODRIGUES	Inscrição em duplicidade – item 1.5
23053	VANESSA DA COSTA JOÃO	Curso não conta no edital
23744	AGATA PALMA DA COSTA	Curso não conta no edital

23695	EDUARDA LEITE ALVES	Histórico ilegível
23580	EDIVANA HELLEN RODRIGUES DUARTE	Descumprimento do item 2.1
23576	VICTOR GABRIEL DOS SANTOS NASCIMENTO	Descumprimento do item 2.1
23568	CATARINA NICOCHELI SIQUEIRA FRIZZO	Curso não consta no edital
23562	MICHELLE CAROLINA SOTOCORNO	Descumprimento do item 2.1
23418	JAQUELINE APARECIDA B. DE SOUZA ZACKO	Descumprimento do item 2.1
23234	EVERTON RODRIGO DE AZEVEDO	Descumprimento do item 2.1
23195	MATHEUS HENRIQUE DE LIMA PEREIRA	Descumprimento do item 2.1
23067	JOICE HELLEM DOS SANTOS SOUSA	Descumprimento do item 2.1
23056	NAYARA BRANDÃO BLANS	Descumprimento do item 2.1
23853	MARIA CECILIA DE JESUS SOARES DA SILVA	Descumprimento do item 2.1
23860	CAMILA VITORIA MORENO	Descumprimento do item 2.1

* Candidato não atingiu a média.

Itapoá, 04 de agosto de 2022.
TALITA DE SOUZA ARAÚJO DE CARVALHO
Presidente

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI Secretária	CÉLIA MARIA REINERT Membro

DESPACHO DE REMESSA Nº 11/2022 E JULGAMENTO - PE Nº 34/2022

Publicação Nº 4085452

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO Nº 11/2022

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 - PROCESSO Nº 66/2022 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de link de internet dedicada, interligação ponto a ponto dos prédios municipais (escolas, postos de saúde, secretarias e demais unidades), através de rede corporativa metropolitana (MAN) em fibra óptica, fornecimento de equipamentos, sistema de controle e monitoramento de redes, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Ao Secretário de Administração
Sr. JONECIR SOARES

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere aos recursos impetrados através do Portal de Compras Públicas, pelas empresas ATELE COMUNICAÇÕES EIRELI, sob fls. 277 à 280, e SIM INTERNET PROVEDORES DE INTERNET EIRELI, sob fls. 281 à 282 e contrarrazão impetrada através do Portal de Compras Públicas, pela empresa ITELFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sob fls. 283 à 293.

Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada em Parecer do Departamento de Tecnologia da Informação, através da CI nº 19/2022, sob fls. 295 e Parecer Jurídico nº 182/2022 sob fls. 296 à 297, os quais consideram IMPROCEDENTES as razões apresentadas pelas empresas ATELE COMUNICAÇÕES EIRELI e SIM INTERNET PROVEDORES DE INTERNET EIRELI, e PROCEDENTE as razões apresentadas pela empresa ITELFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, opinando pela manutenção da habilitação da empresa ITELFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Itapoá, 03 de agosto de 2022.
LAYRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 - PROCESSO Nº 66/2022 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de link de internet dedicada, interligação ponto a ponto dos prédios municipais (escolas, postos de saúde, secretarias e demais unidades), através de rede corporativa metropolitana (MAN) em fibra óptica, fornecimento de equipamentos, sistema de controle e monitoramento de redes, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas no Parecer do Departamento de Tecnologia da Informação, através da CI nº 19/2022, sob fls. 295 e Parecer Jurídico nº 182/2022 sob fls. 296 à 297, como se minhas fossem, considerando-as integradas a este, julgo IMPROVIDO os recursos impetrados pelas empresas ATELE COMUNICAÇÕES EIRELI e SIM INTERNET PROVEDORES DE INTERNET EIRELI, e PROVIDA a contrarrazão impetrada pela empresa ITELFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para que sejam tomadas as demais medidas cabíveis para a sequência do interesse público.

Itapoá, 03 de agosto de 2022.
JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022

Publicação Nº 4085690

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DFD4313115013881CEC23D33F22A67284C16A22

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratado: BOND MÓVEIS EIRELI, com sede à Rua Cassiano Ricardo, nº 1332, Bairro: Vargem Grande, na cidade de Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.321-090 e Inscrição Estadual nº 90722414-76, representada neste ato pela sócia administradora Sra. MICHELI BOND, portadora do CNPF/MF nº 018.797.059-90 e do CI.RG nº 5.956.570-2.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 - PROCESSO Nº 74/2022.
Objeto: Aquisição de móveis sob medida para utilização no Espaço A+ da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 180.000,00
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

Itapoá, 04 de agosto de 2022.
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022

Publicação Nº 4085790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2D7289FB48B24A0741AAA93B738E3E5F6764559

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ITELFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede à Rua do Príncipe, nº 1.358, Balneário Jardim Pérola do Atlântico, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.667.759/0001-56 e Inscrição Estadual nº 258.839.295, representada neste ato pela sócia, a Sra. THAIS TEREZINHA DE ALMEIDA BRAGA, portador do CNPF/MF nº 278.586.728-94 e do CI.RG nº 12855189-1 SSP/PR.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 - PROCESSO Nº 66/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de link de internet dedicada, interligação ponto a ponto dos prédios municipais (escolas, postos de saúde, secretarias e demais unidades), através de rede corporativa metropolitana (MAN) em fibra óptica, fornecimento de equipamentos, sistema de controle e monitoramento de redes, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 142.080,00 (cento e quarenta e dois mil e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/08/2023
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 04 de agosto de 2022.
JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022

Publicação Nº 4086097

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34F4D95AE6C8028AF7E5B46515F7727D100A267B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratado: S M FURHR SERVIÇO COMERCIAIS, com sede à Rua Ivo Athanasio Kroeff, nº 80, Bairro: Petropolis, na cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP: 93346-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.819.470/0001-00 e Inscrição Estadual: isenta, representada neste ato pela representante legal, a Sra. SURIAN MARILEI FUHR, portador do CNPF/MF nº 964.996.560-20 e do CI.RG nº 1078282645 SSP/PCRS.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 - PROCESSO Nº 64/2022.
Objeto: LOCAÇÃO DE 02 CONTAINERS 20 PÉS (6X2,3M) REEFER, POR UM PRAZO MINIMO DE 12 MESES, COM SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA LOCAÇÃO DA ESTRUTURA NA ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES EMIDIO DA SILVA, RUA 120, Nº 378, NA BARRA DO SAÍ, ITAPOÁ/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 180.000,00
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/08/2022.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

Itapoá, 04 de agosto de 2022.
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE TERMO DE FOMENTO COM INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022

Publicação Nº 4086488

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE TERMO DE FOMENTO COM INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022 - Parceiros: MUNICIPIO DE ITAPOÁ, CNPJ sob o nº. 81.140.303/0001-01 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE ITAPOÁ/SC, (AMA/ITAPOA), CNPJ sob o nº. 32.926.641/0001-68.
Objeto: O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto o Repasse de recursos financeiros à AMA/Itapoá/SC para Ampliar os atendimentos prestados aos autistas do Município de Itapoá, conforme metas e cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste. Este auxílio financeiro, custeará o Projeto: "TEAmpliar – Ampliando os atendimentos aos autistas", visando garantir sua manutenção, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor Global: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), pagos em parcelas mensais de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho aprovado pelo Parecer Tecnico.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2022: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação: 1173 - Ref: 494 - Modalidade de aplicação: 33350000000000000 - Transferência a instituições privadas.
Base legal: Lei 13.019/2014. Decreto Municipal n° 4332/2020. Lei Municipal n° 1.176 de 28 de julho de 2022.
JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PUBLICO PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O Transtorno do Espectro Autista (TEA), popularmente conhecido como Autismo, é uma condição de saúde caracterizada por déficit na comunicação social e comportamental, gerando algum grau de comprometimento no comportamento social, na comunicação e na linguagem, e por uma gama estreita de interesses e atividades que são únicas para cada indivíduo e normalmente realizadas de forma repetitiva. Não há só um, mas muitos subtipos do transtorno. Tão abrangente que se usa o termo "espectro", pelos vários níveis de suporte que necessitam. Indivíduos com transtorno do espectro autista frequentemente apresentam outras condições concomitantes, incluindo epilepsia, depressão, ansiedade e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH). Embora algumas pessoas com transtorno do espectro autista possam viver de forma independente, outras têm graves incapacidades e necessitam de cuidados e apoio ao longo da vida, uma vez que o nível de comprometimento intelectual em indivíduos com TEA é extremamente variável. O transtorno do espectro autista pode limitar significativamente a capacidade de um indivíduo para realizar atividades diárias e participar da sociedade. Muitas vezes influencia negativamente as conquistas educacionais e sociais da pessoa, bem como oportunidades de emprego. O TEA começa na infância e tende a persistir na adolescência e na idade adulta. Na maioria dos casos, as condições são aparentes durante os primeiros cinco anos de vida. É importante que, uma vez identificadas, as crianças com TEA e suas famílias recebam informações relevantes, serviços, referências e apoio prático de acordo com suas necessidades individuais. A cura para o transtorno não foi desenvolvida. No entanto, intervenções psicossociais baseadas em evidências, como o tratamento comportamental e programas de treinamento de habilidades para pais e outros cuidadores, podem reduzir as dificuldades de comunicação e comportamento social, com impacto positivo no bem-estar e qualidade de vida da pessoa. Os TEA muitas vezes impõem uma carga emocional e econômica significativa sobre as pessoas e suas famílias. Cuidar de crianças em condições mais graves pode ser exigente, especialmente onde o acesso aos serviços e apoio são inadequados. As necessidades de cuidados de saúde das pessoas com TEA são complexas e requerem uma gama de serviços integrados e especializados, que muitas vezes a rede SUS municipal não consegue oferecer em tempo oportuno e maneira adequada. A realização de um convênio com a AMA, proporcionara um acompanhamento especializado para pessoas com diagnóstico de TEA, além de proporcionar uma rede de apoio, orientações e troca de experiências voltadas as famílias e a sociedade em geral. O recurso da Parceria se dá através de emenda da Câmara de Vereadores do Itapoá. Registre-se que, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2° da Lei 13019/2014. Itapoá, 04 agosto de 2022. Janayna Gomes Silvino - Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0100/2022

Publicação Nº 4085467

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0100/2022
Data: 02 de agosto de 2022
NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTORES MUSICAIS

JONECIR SOARES, Secretário de Administração do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:
• Comunicação Interna n°1146/2022 – Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:
Art.1° Tornar público a nomeação de membros para a comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de: Instrutores Escolares de Instrumentos de sopro (Metais), Instrumentos de sopro (Madeira), Instrumentos de Percussão e Fanfarra, Instrumentos de Corda, Instrutor de Canto Coral, Instrutor de Teatro, Instrutor de Lutas/Artes Marciais e Instrutor de Dança, em conformidade com a Lei nº.016/2007, que passará a seguinte composição de servidores:

1. MARCOS CELESTINO BERBET DE LIMA..... ....Presidente
2. LUCIANA HUBL NARDO..... ....Secretária
3. SAMUEL ALVES DA SILVA..... ....Membro
4. REGIANO ARTUR RINCAO..... ....Membro
5. DENISE BATISTA..... ....Membro

§ 1° Caberá à Comissão elaborar edital, provas práticas, conferir documentos, divulgar a classificação, julgar recurso, enfim tudo que necessário for para conclusão do referido processo.

§ 2° O Processo Seletivo deverá conter número de inscrição (protocolo via atende.net) de cada candidato e nota final com média 5,00 como parâmetro classificatório, para atender a obrigatoriedade das normas do TCE – SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 02 de agosto de 2022.
JONECIR SOARES
Secretário de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____

Vandressa Aparecida Chervinski
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.215/2022

Publicação Nº 4085445

PORTARIA Nº 8.215/2022.
De: 21 de abril de 2022.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) CLEUNICE DA SILVA SILVEIRA, contratado(a) na função temporária de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TEMPORÁRIO 40H ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 21 de abril de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.216/2022

Publicação Nº 4085446

PORTARIA Nº 8.216/2022.
De: 21 de abril de 2022.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) KEILA DOS SANTOS MAZETTI SCALCON, contratado(a) na função temporária de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TEMPORÁRIO 40H ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 21 de abril de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.217/2022

Publicação Nº 4085447

PORTARIA Nº 8.217/2022.
De: 21 de abril de 2022.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) KEVIN RABEL MARQUES, contratado(a) na função temporária de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TEMPORÁRIO 40H ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 21 de abril de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____
Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.218/2022

Publicação Nº 4085448

PORTARIA Nº 8.218/2022.
De: 21 de abril de 2022.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA, contratado(a) na função temporária de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TEMPORÁRIO 40H ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 21 de abril de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____
Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.314/2022

Publicação Nº 4085443

PORTARIA Nº 8.314/2022
De: 20 de abril de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 26 de abril de 2022 a 25 de maio de 2022, ao (a) servidor (a) LILIANE BELLO GONÇALVES, investido (a) na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 26/04/2022.

Itapoá – SC, 20 de abril de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.319/2022

Publicação Nº 4085455

PORTARIA Nº 8.319/2022
De: 27 de abril de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 27 de abril de 2022 a 26 de maio de 2022, ao (a) servidor (a) EDER ELOY KWIATKOWSKI, investido (a) na cargo efetivo de MOTORISTA.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 27 de abril de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____
Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.320/2022

Publicação Nº 4085456

PORTARIA Nº 8.320/2022
De: 27 de abril de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 27 de abril de 2022 a 26 de maio de 2022, ao (a) servidor (a) EDSON DA CUNHA SPECK, investido (a) no cargo comissionado de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 27 de abril de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____
Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.321/2022

Publicação Nº 4085458

PORTARIA Nº 8.321/2022
De: 27 de abril de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 27 de abril de 2022 a 26 de maio de 2022, ao (a) servidor (a) MONICA DE ARAGÃO BAETA KWIATKOWSKI, investido (a) na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 26/04/2022.
Itapoá – SC, 27 de abril de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.322/2022

Publicação Nº 4085463

PORTARIA Nº 8.322/2022.
De: 27 de abril de 2022.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 27 de abril de 2022 à 26 de maio de 2022, ao(a) servidor(a) TATIANA CORDEIRO DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 27 de abril de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____
Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.323/2022

Publicação Nº 4085495

PORTARIA Nº 8.323/2022.
De: 28 de abril de 2022.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 05 de abril de 2022 à 01 de maio de 2022 (27 dias) ao (a) servidor (a) ROSETTE ALVES RODRIGUES KORNETOFF, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 05.04.22.

Itapoá - SC, 28 de abril de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____
Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.324/2022

Publicação Nº 4085502

PORTARIA Nº 8.324/2022.
De: 29 de abril de 2022.
Dispõe sobre a substituição de servidor (a) em caso de afastamento temporário, conforme Lei Municipal 044/2014, art. 41, § 1º,2º,3ª e 4ª.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Substituição por motivo de Afastamento doença, do(a) servidor(a) VANESSA DIBAX, Gestora Escolar da Creche Municipal Pequeno Aprendiz, pelo(a) servidor(a) FRANCIELI MACHADO, Administrador Escolar I, para exercer as funções da referida Gestora até o final de seu afastamento.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá, 29 de abril de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.325/2022

Publicação Nº 4085506

PORTARIA Nº 8.325/2022.
De: 29 de abril de 2022.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) SARA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, contratado(a) na função temporária de EDUCADOR SOCIAL 40H ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir de 01.05.22.

Itapoá - SC, 29 de abril de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.326/2022

Publicação Nº 4085509

PORTARIA Nº 8.326/2022
De: 29 de abril de 2022.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· O artigo n° 27 da L.C. n°44/2014 de Lotação por Transferência de Ofício;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) JUSIMAR AMILTON SEBOLD, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40H, no Pronto Atendimento 24 horas.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, alterando a portaria 2.846/2018.

Itapoá, 29 de abril de 2022.
Jonecir Soares
Secretário de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.327/2022

Publicação Nº 4085514

PORTARIA Nº 8.327/2022
De: 29 de abril de 2022.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· O artigo n° 27 da L.C. n°44/2014 de Lotação por Transferência de Ofício;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) ANDERSON WEBER, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40H, na Secretaria de Assistência Social.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, alterando a portaria 8.032/2022.

Itapoá, 29 de abril de 2022.
Jonecir Soares
Secretário de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO-CONVOCAÇÃO Nº 078-2022 EDITAL 038/2021

Publicação Nº 4085971

Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 078/2022

PROCESSO SELETIVO: Edital nº038/2021 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 038/2021

Classificação	Área de atuação	Nome
47	ANOS INICIAIS	SOLANGE REGINA CAMARGO HUBER

Itapoá, 04 de agosto de 2022.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

VANILDA DE SOUZA:86393243953 Assinado de forma digital por VANILDA DE SOUZA:86393243953 Dados: 2022.08.04 11:07:59 -03'00'

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: rh@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO-CONVOCAÇÃO Nº 079-2022 EDITAL 038/2021

Publicação Nº 4086099

Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 079/2022

PROCESSO SELETIVO: Edital nº038/2021 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 038/2021

Classificação	Área de atuação	Nome
48	ANOS INICIAIS	KELLY CRISTINA ANDRADE DE PAULA LIMA

Itapoá, 04 de agosto de 2022.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

VANILDA DE SOUZA:86393243953 Assinado de forma digital por VANILDA DE SOUZA:86393243953 Dados: 2022.08.04 12:00:45 -03'00'
Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: rh@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Ituporanga

Prefeitura

PORTARIA N.º 2222, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086046

PORTARIA Nº 2222, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, do município de Ituporanga no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto n° 183, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora ELAINE CRISTINA JUNCKES FELDHAUS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 08.08.2022 à 06.09.2022, referente ao período aquisitivo de 05.04.2021 à 04.04.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 4 de agosto de 2022.

ALINE DE ABREU POSTAISSecretária de Saúde

PORTARIA N.º 2223, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086079

PORTARIA Nº 2223, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, do município de Ituporanga no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto n° 183, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora FERNANDA HILLESHEIM, admitido em caráter temporário no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 08.09.2022 à 17.09.2022, referente ao período aquisitivo de 21.01.2021 à 20.01.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 4 de agosto de 2022.

ALINE DE ABREU POSTAISSecretária de Saúde

PORTARIA N.º 2224, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086206

PORTARIA Nº 2224, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, do município de Ituporanga no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto n° 183, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor GILMAR MARTENDAL, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 13.08.2022 à 11.09.2022, referente ao período aquisitivo de 20.03.2020 à 19.03.2021..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 4 de agosto de 2022.

LUISMAR AGUIAR SENASecretário de Infraestrutura

CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2022

Publicação Nº 4086988

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADRIANO JOSÉ COELHO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atuar pautada nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia o qual estabelece que não deve haver diferenciação entre os candidatos;

CONSIDERANDO que já houve a homologação do processo seletivo;

CONSIDERANDO a orientação jurídica nº 62/2022 elaborada pela Procuradoria Legislativa;

CONSIDERANDO o princípio do contraditório e da ampla defesa insculpido no art. 5º, LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

1. Determinar a instauração de processo administrativo para averiguar a irregularidade apontada na Orientação Jurídica nº 62/2022, com relação a contagem do tempo de serviço dos candidatos inscritos no processo seletivo, tendo em vista que foram consideradas atividades diversas das exercidas por Contador habilitado, portanto, extrapolando o item 4.1, “b” do edital.

2. Estabelecer o prazo de 5 (cinco) dias úteis, oportunizando o contraditório e a ampla defesa para a manifestação dos interessados a respeito da irregularidade apontada na Orientação Jurídica supramencionada. As manifestações deverão ser encaminhadas para o e-mail: seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br.

3. A publicação dos atos poderá ser consultada no endereço: https://www.camaraituporanga.sc.gov.br/imprensa/publicacoes/Processo-Seletivo-Simplificado-no-01-2022-Contador/1/2022 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

4. Findo o prazo estabelecido no item 2 retorne o procedimento para decisão.

Ituporanga/SC 4 de agosto de 2022.

Adriano Coelho
Presidente

O poder unido é mais forte
Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro - CEP: 88400-00, Ituporanga/SC
E-mail: camara@camaraituporanga.sc.gov.br

ORIENTAÇÃO JURÍDICA 62/2022

Publicação Nº 4086969

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Procuradoria Legislativa

PARECER JURÍDICO Nº 62/2022

Ituporanga/SC, 3 de agosto de 2022.

Assunto: Apuração de eventuais irregularidades no processo seletivo nº 001/2022
Origem: Comissão de Seleção
Interessado: Presidência da Câmara Municipal

I - RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga encaminhou a esta Procuradoria, para análise a elaboração de orientação jurídica nos autos do processo seletivo para contratação de contador da Câmara, a fim de verificar eventual irregularidade durante sua tramitação.

Cumpre destacar que no item 4 (Da Seleção e dos Critérios de Desempate – fls. 8/9) do edital constava que o processo seletivo seria realizado em 2 (duas) etapas simultâneas, quais sejam:

> 1º etapa: Eliminatória – análise da documentação solicitada e preenchimentos dos requisitos mínimos; e
> 2º etapa: Classificatória – maior tempo de serviço como Contador habilitado.

O Processo Seletivo seguiu seu tramite não havendo qualquer impugnação quanto ao edital de abertura, embora tenha sido concedido prazo para recursos contra o edital (05/07/2022 a 06/07/2022), conforme se verifica por meio do documento de fl. 16.

Em seguida foram analisados os documentos apresentados pelos candidatos, sendo disponibilizada a lista de inscritos bem como a classificação preliminar (fls. 18/20).

Em seguida, foram apresentados recursos quanto ao resultado preliminar (fls. 21/52)

Foi alegado por alguns candidatos que deveria ter sido contado o tempo de serviço referente à função de técnico contábil, uma vez que a Resolução nº 560, de 28 de outubro de 1983, indicava que a experiência profissional em cargos relacionados às atribuições profissionais

Telefone:(47) 35331423 – E-mail: jurídico@camaraituporanga.sc.gov.br
End.: Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro, Ituporanga/SC, CEP 88400-000

CELIA CAROLINE RAITZ DE LIMA:07188396922 Assinado de forma digital por CELIA CAROLINE RAITZ DE LIMA:07188396922 Dados: 2022.08.03 09:08:29 -03'00'

privativas de profissionais de contabilidade também poderia ser consideradas, e não apenas o cargo específico de Contador.

Dessa forma, os membros da Comissão deram provimento aos recursos pertinentes a esse tema, fazendo a recontagem do tempo de serviço dos candidatos, incluindo o período em que laboraram na função de Técnico em Contabilidade, medida que levou a alteração da ordem de classificação.

Na sequência foi publicada a classificação definitiva – após os recursos (fls. 53/55), prosseguindo-se com a homologação do processo seletivo (fls.56/57).

Ocorre, entretanto, que sobreveio e-mail de um dos candidatos alegando que o edital não estava claro quanto à possibilidade de contagem do tempo de serviço para aqueles que desempenharam a função de Técnico Contábil e que em virtude disso apenas aportou o tempo de serviço referente ao período em que laborou como Contador habilitado (fls. 58/67).

Vieram-me os documentos conclusos para análise e parecer.

É o breve relato.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cumpre destacar o que dispõe o edital em relação ao tema e *Da Seleção e dos Critérios de Desempate* (item 4.1 e 4.2):

> 4.1 O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas simultâneas:
> a) 1º etapa: Eliminatória – análise da documentação solicitada e preenchimentos dos requisitos mínimos; e
> b) 2º etapa: Classificatória – maior tempo de serviço como **Contador habilitado**.
> 4.2 A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente do maior tempo de serviço como **Contador habilitado**, contados em **dias corridos**. – grifos acrescentados.

Todavia, quando da interposição dos recursos contra o resultado preliminar, alguns candidatos solicitaram a recontagem do período laborado considerando-se todas as atividades

Telefone:(47) 35331423 – E-mail: jurídico@camaraituporanga.sc.gov.br
End.: Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro, Ituporanga/SC, CEP 88400-000

CELIA CAROLINE RAITZ DE LIMA:07188396922
Assinado de forma digital por CELIA CAROLINE RAITZ DE LIMA:07188396922
Dados: 2022.08.03 09:08:50 -03'00'

exercidas como profissionais da contabilidade habilitados (Contador e Técnico), com base na regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade (Resolução CFC nº 560/83), além de juntada de documentos que melhor especificavam a contagem dos dias requeridos apresentados na inscrição.

Dessa forma, foi procedida a recontagem do tempo de serviço dos candidatos incluindo o tempo em que exerceram as atribuições como profissionais da contabilidade habilitados de modo geral, bem como de outros dias anteriormente não computados pela inexatidão dos documentos trazidos quando das inscrições.

Ocorre, entretanto, que a Resolução nº 560/83 foi revogada pela Resolução nº 1.640/21, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 (art. 6º), devendo, portanto, ser desconsiderada a norma antiga na análise dos recursos.

Consta da Resolução nº 1.640/21, §1º do art. 3º que são atribuições privativas dos Contadores as atividades as enunciadas nos incisos I, II, III, IV, VII, XVI, XX, XXI, XXII, XXIII, XXVII, XXVIII e XXXI, quais sejam:

> Art. 3º São atribuições privativas dos profissionais da contabilidade:
> I - avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza tributária;
> II - avaliação de fundos de comércio, goodwill e/ou conjunto de bens tangíveis ou intangíveis que possam compor o valor de quaisquer entidades;
> III - apuração do valor patrimonial de participações, cotas, ações ou assemelhados;
> IV - reavaliações e medição dos efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico de quaisquer entidades;
> [...]
> VII - regulações judiciais ou extrajudiciais, de avarias grossas ou comuns;
> [...]
> XVI - controle, avaliação e estudo da gestão contábil, capacidade econômico-financeira e patrimonial de quaisquer entidades;
> [...]
> XX - revisões de quaisquer demonstrações elencadas no inciso XII deste artigo ou de registros contábeis;
> XXI - auditoria interna e operacional;
> XXII - auditoria externa independente;
> XXIII - perícias judiciais e extrajudiciais de natureza contábil, inclusive no âmbito de tribunais arbitrais;

Telefone:(47) 35331423 – E-mail: jurídico@camaraituporanga.sc.gov.br
End.: Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro, Ituporanga/SC, CEP 88400-000

CELIA CAROLINE RAITZ DE LIMA:07188396922
Assinado de forma digital por CELIA CAROLINE RAITZ DE LIMA:07188396922
Dados: 2022.08.03 09:09:08 -03'00'

> [..]
> XXVII - assistência e/ou participação aos/nos conselhos de administração, fiscais, consultivos, comitês de auditoria, de riscos de quaisquer entidades, independentemente da nomenclatura, quando houver demanda por conhecimento em contabilidade;
> XXVIII - assistência contábil nos processos de recuperação judicial e extrajudicial, aos administradores judiciais nas falências, e aos liquidantes de qualquer massa ou acervo patrimonial;
> XXXI - trabalhos de asseguração diferentes de auditoria e revisão; e
> § 1º São atribuições privativas dos contadores, observado o disposto no § 2º, as enunciadas neste artigo, sob os incisos I, II, III, IV, VII, XVI, XX, XXI, XXII, XXIII, XXVII, XXVIII e XXXI.
> [...]

Razão pela qual vislumbra-se que a recontagem do tempo de serviço dos candidatos ocorreu de forma equivocada, ao passo que o edital considerava para etapa classificatória tão somente o maior tempo de serviço como Contador habilitado, desconsiderando atribuições diversas (inclusive Técnico em Contabilidade).

Há de se deixar assente que o Edital deve ser interpretado como a lei, a regra do concurso público, vez que há um brocado jurídico que diz: “O edital é a lei do concurso”. Essa é a regra maior de um concurso público, cujos princípios reguladores são o da Legalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Vinculação ao Edital. Nesse sentido é a reiterada jurisprudência do c. Superior Tribunal de Justiça, que é uníssono em afirmar que o Edital é a lei de todo e qualquer concurso e, por isso, suas regras devem ser cumpridas à risca. Veja-se:

> Segundo estatui o brocardo jurídico: **'o edital é a lei do concurso'**. Desta forma, estabelece-se um vínculo entre a Administração e os candidatos, igualmente ao descrito na Lei de Licitações Públicas, já que o escopo principal do certame é propiciar a toda a coletividade igualdade de condições no ingresso ao serviço público. Pactuam-se, assim, normas preexistentes entre os dois sujeitos da relação editalícia. De um lado a Administração. De outro os candidatos. Qualquer alteração no decorrer do processo seletivo, que importe em mudança significativa na avença deve levar em consideração todos os participantes inscritos e previamente habilitados, não sendo possível estabelecer-se distinção entre uns e outros, após a edição do edital. Desta forma, compete ao Administrador estabelecer condutas lineares, universais e imparciais, sob pena de

Telefone:(47) 35331423 – E-mail: jurídico@camaraituporanga.sc.gov.br
End.: Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro, Ituporanga/SC, CEP 88400-000

CELIA CAROLINE RAITZ DE LIMA:07188396922 Assinado de forma digital por CELIA CAROLINE RAITZ DE LIMA:07188396922 Dados: 2022.08.03 09:09:24 -03'00'

> fulminar todo concurso, oportunidade em que deverá estipular nova sistemática editalícia para regular o certame.". (STJ – RMS n.º 9958/TO – Rel. Min. Gilson Dipp).

As regras, quando estampadas no edital de concurso público, devem ser seguidas, já que foram ali colocadas justamente para que fosse mantido o princípio da igualdade e da utilização única de critérios para avaliação daqueles que prestam processos seletivos. Quando um candidato se inscreve num concurso público regido por um edital, tem a certeza de que as regras ali estabelecidas serão impostas com igualdade aos demais candidatos. Essa certeza deve ser mantida pelo Poder Público, e qualquer tentativa de se inovar regras já impressas deve ser rechaçada, com vistas ao princípio da Legalidade, Moralidade, Igualdade e Vinculação ao Edital.

Ademais, cabe destacar que sobre eventuais discordâncias acerca das cláusulas constantes do edital poderiam ter sido impugnadas no período destinado para tal, como consta no cronograma (item 6.1) – fl. 8, o que não ocorreu no presente procedimento.

A administração pública tem o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de vícios, tornando-os ilegais, sendo defeso procurar contorná-los por meio de decisões que contradizem outros princípios condutores do regime jurídico-administrativo, consoante dispõe a súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

> “a administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivos de conveniência ou oportunidades, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvados, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Assim, a anulação da contagem do tempo de serviço dos candidatos que exerceram cargos diversos do cargo de Contador habilitado é medida que se impõe, pois presentes vícios que expressam afronta ao edital e aos princípios norteadores da administração pública, de modo que a solução diversa seria atentatória à moralidade, em prejuízo a todos os candidatos que estão de boa-fé.

Além do mais, em virtude de o processo seletivo já ter sido homologado, deve-se facultar o contraditório e a ampla defesa aos candidatos classificados. Isso porque a homologação

Telefone:(47) 35331423 – E-mail: jurídico@camaraituporanga.sc.gov.br
End.: Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro, Ituporanga/SC, CEP 88400-000

CELIA CAROLINE RAITZ DE LIMA:07188396922
Assinado de forma digital por CELIA CAROLINE RAITZ DE LIMA:07188396922
Dados: 2022.08.03 09:09:38 -03'00'

torna concretos, para os aprovados, os efeitos da aprovação, de maneira que a anulação do ato administrativo repercute imediata e diretamente sobre suas esferas jurídicas, consoante entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça:

> PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. NOMEAÇÃO. EXERCÍCIO DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA QUE DEVE OBSERVAR AS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA DOS CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS.
> 1. Na origem, a sentença concedeu a segurança, determinando que a autoridade coatora proceda a imediata nomeação da parte impetrante aprovada dentro do número de vagas.
> 2. Consoante jurisprudência do STJ, a anulação de concurso público devidamente homologado deve ser precedida de processo administrativo, para que seja assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa. "Isso porque a homologação torna concretos, para os aprovados, os efeitos da aprovação, de maneira que a anulação do ato administrativo repercute imediata e diretamente sobre suas esferas jurídicas" (AgInt no AREsp 1.279.068/CE, Rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, DJe 22/11/2018).
> 3. Agravo interno não provido.

Oportuno pontuar ainda, que a invalidação opera efeitos *ex tunc*, ou seja, retroativos à data em que o ato foi emitido, retornando as partes ao *statu quo ante*. Desfazem-se as relações jurídicas que se originaram do ato inválido, resguardando-se, contudo, os direitos de terceiros de boa-fé que não deram causa a invalidação do ato.

VI - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto concluo que existem vícios no que tange à contagem do tempo de serviço dos candidatos, sendo nulos os atos constantes das páginas 53 a 57 do procedimento do processo seletivo (edital nº 4 – classificação definitiva e edital nº 5 – homologação do processo seletivo), devendo ser feita a recontagem do tempo de serviço com base apenas e tão somente nas atividades privativas de Contador habilitado conforme o § 1º do art. 3º, da Resolução nº 1640/2021.

Telefone:(47) 35331423 – E-mail: jurídico@camaraituporanga.sc.gov.br
End.: Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro, Ituporanga/SC, CEP 88400-000

CELIA CAROLINE RAITZ DE LIMA:07188396922 Assinado de forma digital por CELIA CAROLINE RAITZ DE LIMA:07188396922 Dados: 2022.08.03 09:09:52 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Procuradoria Legislativa

Orienta-se a instauração de processo administrativo, a fim de que seja oportunizado o contraditório e a ampla defesa aos candidatos classificados quanto aos atos a serem anulados.

CELIA CAROLINE RAITZ DE LIMA:07188396922
Assinado de forma digital por CELIA CAROLINE RAITZ DE LIMA:07188396922
Dados: 2022.08.03 09:10:03 -03'00'

Célia Caroline Raitz de Lima
Procuradora Legislativa
Matrícula nº 211
OAB/SC 47.512

Telefone:(47) 35331423 – E-mail: jurídico@camaraituporanga.sc.gov.br
End.: Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro, Ituporanga/SC, CEP 88400-000

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2022 - FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2022 - FMS

Publicação Nº 4088312

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E73A01501E06872C65C7E8D3A6D696BC89F817E

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 - FMS

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL POR MEIO DE REGIME DE COMODATO COM CUNHO EMERGENCIAL DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DURANTE O TRATAMENTO DE PACIENTES.

FAVORECIDO: MICHEL MARCHEZINI E CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.677.884/0001-77.

VALOR ESTIMADO: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), em 04 de agosto de 2022.

ADRIEL VITORINO MATIOLO
Presidente da Comissão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2022

Publicação Nº 4088505

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 35408D3784EE6742550D0D0FAE3C9E3AA3FF80D0

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal em Exercício, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA O USO DOS ALUNOS DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN, DURANTE JOGOS ESPORTIVOS ESCOLARES.

FAVORECIDO: FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 07.434.746-0001/52.

VALOR ESTIMADO: R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), em 04 de agosto de 2022.

ADRIEL VITORINO MATIOLO
Presidente da Comissão

DECRETO Nº2.262 DE 04 AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086783

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

DECRETO Nº 2.262, de 04 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da equipe técnica do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), e dá outras providências".

CARLOS LUIZ CASSIANO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JABORÁ - SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado aos adolescentes autores de ato infracional;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória nos municípios a elaboração e a implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o SINASE estabelece a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo Princípio da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, devendo ser observada uma lógica completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do garantismo que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado, indistintamente, em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infantojuvenil, tanto no plano individual quanto no coletivo, requer o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública e da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO que a responsabilidade precípua do Município, no âmbito do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, é a de execução das medidas em meio aberto (art. 5º, III da Lei 12.594/20120;

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da equipe técnica do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), conforme segue:

a) Assistente Social: Alessandra Begnini
b) Psicóloga: Daniela Fernanda Andreis

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 20 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 04 de agosto de 2022.

CARLOS LUIZ CASSIANO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/Agosto/2022.

MICHELI MORES
Secretária de Administração

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

Jaguaruna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 82/2022 TP Nº 14/2022

Publicação Nº 4086130

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E71184FE6F583A3596A172025B7E7A525A54A753

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022/PMJ, TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022/PMJ. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 19 de Agosto de 2022, às 08:30 horas, tendo como objeto a: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM DRENAGEM NA RUA IDO GOMES DE CARVALHO, NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL. A sessão de abertura do(s) envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTA será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br /www.jaguauruna.atende.net. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8400 ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 04 de Agosto de 2022. Marcio Teixeira Roque – Secretário Municipal.

SAMAE - Jaguaruna

EXTRATO CONTRATO 013/2022

Publicação Nº 4088584

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 013/2022/SAMAE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INTERNET FIBRA ÓPTICA A SEREM INSTALADOS NA SEDE E NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE RESERVAÇÃO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE. O presente instrumento terá vigência de 27/07/2022 à 27/07/2023. Valor R$ 6.294,00 (Seis mil duzentos e noventa e quatro reais). CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE. C.N.P.J nº 82.702.879/0001-88. CONTRATADA: SERRA GERAL SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA. C.N.P.J nº 09.399.126/0001-55. Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Jaguaruna(SC) 05 de Agosto de 2022. Giliard Raimundo Goulart - Diretor.

EXTRATO CONTRATO 014/2022

Publicação Nº 4088587

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 014/2022/SAMAE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO PRODUZINDO EM FILAMENTO CONTÍNUO, VERTICAL, COM CAPACIDADE DE 100M³ DE ÁGUA, A SER INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DE RESERVAÇÃO II - MORRO DA CRUZ/MIRANTE. O presente instrumento terá vigência de 03/08/2022 à 03/08/2023. Valor R$ 158.000,00 (Cento e cinq-enta e oito mil reais). CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE. C.N.P.J nº 82.702.879/0001-88. CONTRATADA: CHAPECÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA. C.N.P.J nº 79.915.955/0001-29. Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Jaguaruna(SC) 05 de Agosto de 2022. Giliard Raimundo Goulart - Diretor.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 4088527

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de recurso administrativo interposto em processo administrativo protocolado por MEDCOLI – DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MÉDICOS, COZINHA RE LIMPEZA LTDA ME, neste ato representado por João Fernando Fonseca, RG nº 14.011.199-2, representante legal da Empresa: J fercon Suprimento Odonto Médico ME, CNPJ nº 23.533.211/0001-95.

O recorrente requer a desclassificação da empresa Metaquímica produtos Ltda identificada como licitante 01 para os itens 1, 3, 13, 19, 20, 30, aduzindo que a recorrida descumpriu as exigências do edital deixando de mencionar a marca conforme solicitado em edital no subitem. 10.2.1.2, devendo constar: VALOR UNITÁRIO e TOTAL de cada item ofertado e a MARCA.

A recorrida apresentou nas contrarrazões os dados dos produtos licitados, da seguinte forma:

O Edital Pregão Eletrônico nº 134/2022 da Secretaria Municipal de Educação, do tipo menor preço por item, tem por objeto da presente licitação, à aquisição de equipamentos de laboratório, destinados para as Unidades escolares do Município de Jaraguá do Sul, de acordo com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

Segundo o subitem 10.2.1.2 "O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo 02(dois) algarismos após a vírgula e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e nele deverá estar todos os custos e despesas, encargos incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação inclusive o frete, a carga e descarga até o destino, devendo constar: VALOR UNITÁRIO e TOTAL de cada item ofertado e a MARCA, devendo atender as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência."

O subitem 10.2.1.2. é parte integrante do item 10 que regulamenta a proposta de preço, com o seguinte teor:

10. - DA PROPOSTA DE PREÇO:
10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
10.2.1.1 – A proposta ofertada deverá atender a todas as especificações constantes no Anexo I do Edital - Termo de Referência.
10.2.1.2 - O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo 02(dois) algarismos após a vírgula e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e nele deverá estar todos os custos e despesas, encargos incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação inclusive o frete, a carga e descarga até o destino, devendo constar: VALOR UNITÁRIO e TOTAL de cada item ofertado e a MARCA, devendo atender as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.

10.2.1.2.1 - A disputa dos lances se dará pelo valor unitário do item.

10.2.1.3 - A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o compromisso de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas, dentro do cumprimento do prazo de entrega.
10.2.1.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.3 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
10.4 – Após a finalização do certame, deverão as empresas vencedoras, encaminharem no e-mail id82159@jaraguadosul.sc.gov.br a proposta de preços (Anexo IV), com o valor final do último lance ofertado, declarando expressamente a alínea "a", do referido Anexo.

10.5. Não havendo recurso administrativo, será procedida a adjudicação do item e homologação do objeto deste Edital, a licitante vencedora, pelo Senhor Prefeito Municipal.

O edital é ainda composto pela proposta comercial, na forma prevista no Anexo IV, com todos os dados identificativos, inclusive, para os itens 1, 3, 13, 19, 20, 30:

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

Fornecedor: CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço: Bairro: CEP: Cidade: Estado: Telefone: E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.
PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Item	Quant.	Especificações Técnicas	Valor unit. do item R$	Valor total do item R$
01	18	ALMOFARIZ DE PORCELANA (GRAL) COM PISTILO. CAPACIDADE 100ML. EM PORCELANA DE ALTA RESISTÊNCIA COM PISTILO (PILÃO TODO EM PORCELANA; FUNDO ARREDONDADO E ÁSPERO. POROSIDADE = ZERO. VOLUME ÚTIL: 100ML, DIÂMETRO DO ALMOFARIZ 92MM, TEMPERATURA DE TRABAL (35375-2)		
03	18	BALANÇA DIGITAL CAPACIDADE 7KG DIVISÃO 1G, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO TARA, SELETOR DE UNIDADE DE MEDIDA, INDICADOR DE BATERIA, BASE E PRATO DE PESAGEM EM PLÁSTICO, PÉS EMBORRACHADOS NA BASE INFERIOR. UNIDADES DE MEDIDAS DISPONÍVEIS: ONÇA (OZ) OU GRAMA (GR). ALIMENTAÇÃO: PILHAS AA (18891-4)		
13	90	CRONÔMETRO DIGITAL. MARCA HORAS, MINUTOS E SEGUNDO. PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS. RESISTENTE. À ÁGUA. ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIO. (16672-2)		
19	126	GARRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA CONDENSADOR COM 3 DENTES REVESTIDOS EM PVC. REGULAGEM DE ABERTURA POR PORCAS. COM MUFA GIRATÓRIA (AJUSTE 360ª PARA DIREITA/ESQUERDA). PARAFUSO DE FIXAÇÃO TIPO BORBOLETA EM ALUMÍNIO E POLIESTRO COLORIDO INJETADO. ACABAMENTO JATEADO. ABERTURA 120MM, COMPRIMENTO 190MM. (106033-2)		
20	150	GARRA PARA TUBO DE ENSAIO DE MADEIRA COMPRIMENTO 18CM. ABERTURA 20MM (106033-3)		
30	91	MICROSCÓPIO USB. SENSOR: HD CMOS. RESOLUÇÃO DE IMAGEM: STANDARD 1600*1200P, 1280*960P, 640*480P, 480*360. RESOLUÇÃO DE VÍDEO: STANDARD 1600*1200P, 1280*960P, 640*480P, 480*360. FAIXA DE AMPLIAÇÃO: 20X - 1600X. FAIXA DE FOCO: 8MM - 1600MM (MANUAL). FONTE DE ALIMENTAÇÃO PORTA USB (5V DC). ZOOM DIGITAL: 6X. ILUMINAÇÃO 8 LEDS (AJUSTÁVEL). USB 1.1 E 2.0. DIMENSÕES: 112MM(L), 33MM(D). COM SUPORTE DE BANCADA. (97686-3)		

O julgamento das propostas é o momento culminante do processo licitatório, na medida em que é nesse instante que a Administração tem a efetiva oportunidade de alcançar o objetivo final do processo: encontrar a oferta que melhor atende seus interesses.
Quanto à proposta propriamente dita, alguns aspectos devem ser observados no que se refere à formalidade.
No procedimento é juridicamente possível a juntada de documento meramente explicativo e complementar de outro preexistente ou para efeito de produzir contra-prova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela Administração, sem a quebra de princípios legais ou constitucionais.

Tudo isso precisa ser levado em consideração pelo julgador, que terá como norte a definição da melhor proposta. É claro que os atos praticados pelo julgador mantendo no certame propostas que apresentam vícios formais, por serem atos administrativos, precisam ser, necessariamente, motivados. E a justificativa fundamental será evidentemente o princípio da supremacia do interesse público. Em nome dele relevam-se defeitos sanáveis, privilegiando o essencial.

Mister louvar, neste momento, as seguintes orientações da Zênite Fácil:

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, Art. 4º
23519 – Contratação pública – Pregão – Comprasnet – Cadastramento da proposta – Descrição detalhada do objeto ofertado – TCU
Trata-se de representação formulada por licitante alegando possíveis irregularidades em pregão eletrônico realizado para registro de preços para aquisição de uniformes históricos e acessórios. A representante questiona sua desclassificação por problemas no cadastramento da proposta, após o encerramento da fase de lances e por falhas que poderiam ter sido resolvidas mediante simples diligências, requerendo a reversão da desclassificação, retorno ao certame e apreciação de sua proposta e documentos de habilitação. No caso, a representante foi desclassificada por não haver inserido no Comprasnet todas as informações requeridas no edital, a saber, prazo de validade da proposta, procedência do produto, prazo de validade ou garantia do produto, além da indicação indevida do nome do licitante no campo "Marca", "Fabricante" e "modelo". Sobre essa exigência, o Relator assim se manifestou: "Bem se vê que, além de esses itens extrapolarem os que são usualmente exigidos no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", do Comprasnet, eles envolvem informações cujos requisitos mínimos já constavam do edital, a exemplo do prazo exigido para a validade da proposta (item 5.2 e o 5.7) e do prazo de garantia do produto (item 31.2 e 5.7.), configurando extremo rigor a desclassificação das empresas pela não inclusão no sistema, além de constituírem dados que já deveriam constar obrigatoriamente da proposta final ajustada pela licitante vencedora." Ademais, acrescentou que a desclassificação "ocorreu indevidamente após a fase de lances, quando não havia mais sigilo quanto à identidade das proponentes, já que, segundo o art. 23 do Decreto nº 5.450, de 2005, somente devem participar dessa fase as empresas anteriormente classificadas pelo pregoeiro". Assim,

a representação foi julgada procedente determinando-se que a Administração realize nova licitação quanto aos itens nos quais ocorreram irregularidades "abstendo-se de exigir na "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", do Comprasnet, informações impertinentes para esse campo, tais como: prazo de validade da proposta, prazo de garantia do produto, procedência, marca e fabricante, por se referirem a informações já exigidas especificamente no âmbito do edital ou em outros campos do referido sistema oficial e que também deverão constar da proposta ajustada a ser encaminhada pelo licitante após a fase de lances". (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 1.807/2015 – Plenário, Rel. Min. André Luís de Carvalho, j. em 22.07.2015 veiculado na Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 260, p. 1005, out. 2015, seção Tribunais de Contas.)

48432 – Pregão eletrônico – Proposta – Substituição de marca do produto ofertado – Análise a ser feita
Ao analisar situação em que houve pedido de substituição de marcas de produtos ofertados no âmbito de pregão eletrônico, a Zênite concluiu: "(i) Nos pregões eletrônicos, cumpre aos licitantes indicar a marca do objeto cotado desde a proposta inicial cadastrada no sistema eletrônico. O não atendimento dessa diretriz impõe a realização de diligências visando suprimir a falha e, caso não saneada, a desclassificação da oferta. (ii) A indicação na proposta de especificações do produto distintas do objeto descrito pela Administração no edital importa na desclassificação da proposta. Da mesma forma, impõe-se a desclassificação na hipótese em que, embora não detalhadas todas as especificações, a marca e o modelo registrados na proposta não atendam ao exigido no edital. (iii) Aceita a proposta, o particular, em princípio, a ela se vincula. Isso não quer dizer que ele não possa requerer, justificadamente, a troca da marca cotada. A substituição posterior da marca do produto oferecido é admitida excepcionalmente desde que (a) a marca que substituirá aquela que foi inicialmente cotada – e que já havia sido aceita – atenda às especificações do edital (deve haver manifestação da área competente confirmando a correspondência entre as características); (b) o produto/a marca tenha sido aceito quando do julgamento inicial da proposta antes da fase de lances; e (c) não resulte em qualquer ônus para a Administração Pública". (Proposta – Pregão eletrônico – Oferecimento de uma marca de produto – Exame de aceitabilidade – Alteração da marca oferecida – Consequências. Revista Zênite ILC – Informativo de Licitações e Contratos, Curitiba: Zênite, n. 276, p. 194, fev. 2017, seção Perguntas e Respostas.)

48662 – Pregão eletrônico – Julgamento – Habilitação – Diligência – Dever – TCU
A inabilitação de licitante em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, de que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes, caracteriza inobservância à jurisprudência do TCU. Nesse sentido, vejamos Pedido de Reexame em autos de Representação, o pregoeiro que conduzira licitação promovida pela Universidade Federal Fluminense (UFF) solicitou a reforma do julgado original para suprimir multa que lhe fora aplicada em razão de irregularidades verificadas no procedimento licitatório. Entre as falhas que levaram o Tribunal a apenar o responsável, destacou-se a sua recusa em aceitar proposta de licitante para dois itens do edital, com preços significativamente inferiores ao da empresa ganhadora da competição, "pelo fato de a licitante não ter feito constar corretamente a marca dos produtos ofertados, sem que tenha sido feita a diligência facultada pelo § 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, visando esclarecer a marca dos produtos ofertados". Em seus argumentos recursais, reproduzidos pelo relator, o pregoeiro justificou, entre outros motivos, que: i) a empresa "nem poderia participar do certame, já que sua atividade não se coadunava integralmente com o objeto da disputa"; ii) a proposta recusada havia desatendido o edital ao informar "a marca/fabricante dos produtos, mas não inserir o modelo ofertado"; iii) o mencionado dispositivo da Lei de Licitações e Contratos não o obrigava a realizar diligência para sanear a questão; iv) não fora comprovada a capacidade de fornecimento da empresa. O relator, concordando com a unidade técnica, destacou que não existia qualquer obstáculo estatutário que impedisse a participação da licitante, desclassificada sem motivo justo, pois a realização de mera diligência esclareceria as dúvidas sobre o questionado atendimento ao edital. Aduziu que "a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de condenar a inabilitação de licitantes em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por diligência, sem que essa pesquisa se constitua inserção de documento novo ou afronta à isonomia". Além disso, o instrumento convocatório "previa a possibilidade de o pregoeiro solicitar informações acerca das características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo e fabricante". Com relação à falta de comprovação de capacidade de fornecimento da empresa inabilitada, o relator afirmou que o argumento não devia prosperar, uma vez que a desclassificação da licitante "não se deu por sua incapacidade comercial, mas por formalidades supríveis em simples diligência, além do fato de ter ficado assente nos autos que essa empresa já havia participado e vencido outros certames de objeto semelhante". Assim, diante das razões expostas pelo relator, o Tribunal conheceu do recurso e, no mérito, negou-lhe provimento. (TCU, Acórdão nº 918/2014, Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz, j. em 09.04.2014.)
Complementos da Anotação
TCU - Plenário Acórdão nº 918/2014

Sendo assim, no caso concreto, a falha foi sanada na sessão e nas contrarazões recursais, tendo sido feita a diligência facultada pelo § 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, visando esclarecer a marca dos produtos ofertados.

Posto isto, julgo improcedente o RECURSO da Recorrente J Fercon para o fim de manter a proposta da empresa Meta quimica para os itens

Jaraguá do Sul (SC), 03 de agosto de 2022.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSOS NºS. 15.890/2022 E 16.229/2022

Publicação Nº 4088530

Processos nºs. 15.890/2022 e 16.229/2022
Origem: Secretaria Municipal de Administração
Fase processual: Decisão Administrativa.
Interessado(s): Comércio Rocamel Ltda. e Atacasul Materiais Elétricos Ltda.

Pregão Presencial nº 63/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante COMÉRCIO ROCAMEL LTDA., por intermédio do Processo Administrativo/Protocolo sob n.º 15.890/2022, de 13/06/2022, em face do resultado do julgamento das propostas no certame Pregão Presencial n.º 63/2022, do Tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto a "a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.", a qual classificou a proposta da licitante ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS, declarando-a vencedora dos itens 259, 260, 261, 262, 263 e 264.

A Recorrente alega que a proposta da empresa Atacasul Materiais Elétricos Ltda. deve ser recusada pelo descumprimento das cláusulas editalícias, visto que ofertou os itens 259, 260, 261, 262, 263 e 264 em desacordo com o exigido em edital, no que diz respeito a apresentação da marca dos produtos em proposta.

Afirma que o edital no inciso IV – DA PROPOSTA COMERCIAL, item 4.1, letras "b" e "c", exige que a empresa proponente apresente em sua proposta a "MARCA" dos produtos ofertados.

No entanto, aduz que a empresa Atacasul, para os itens em questão, ofertou a marca "FLOODLIGHT", porém essa marca é inexistente no mercado, e em tradução livre da internet, do idioma inglês para o português, a expressão "FLOODLIGHT" significa "HOLOFOTE" que possui o mesmo significado de "REFLETOR" que se trata dos itens em questão, já que todos são refletores, de diferentes potências.

Afirma que realizou diligências e pesquisas na internet para apurar e comprovar que a marca "Floodlight" é inexistente, e verificou que a expressão remete a marca "TIGER LED", conforme colaciona o probatório da nota fiscal de compra do produto em anexo e fotos da embalagem e do produto colacionados na peça inaugural.

Assim, entende que a empresa Atacasul ofertando uma marca inexistente em sua proposta é o mesmo que não apresentar a marca do produto conforme exigência editalícia, uma vez que a equipe técnica não conseguirá aferir se a tal marca irá atender as exigências do edital, induzindo a administração pública ao erro, e ainda podendo gerar danos ao município uma vez que o produto ofertado pode estar em desacordo com as normas brasileiras do setor elétrico, ocasionando em um possível curto circuito.

Diante do exposto, primando pelos princípios da vinculação ao edital, isonomia, e, sobretudo, da legalidade, a recorrente requer a recusa da proposta da empresa ATACASUL, nos itens em questão (259, 260, 261, 262, 263 e 264), pelo desatendimento às exigências do edital, uma vez que a empresa deixou de apresentar a marca para os itens, apresentando tão somente uma expressão em idioma inglês, induzindo o Município de Jaraguá do Sul ao erro.

Por fim, requer a desclassificação da empresa Atacasul Materiais Elétricos Ltda. nos itens 259, 260, 261, 262, 263 e 264 por não ter apresentado a marca dos mesmos, descumprindo assim as cláusulas editalícias.

Houve a apresentação tempestiva de contrarrazões ao recurso administrativo, interposto pela empresa ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., por intermédio do Processo Administrativo/Protocolo n.º 16.229/2022, de 20/06/2022, alegando que pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão julgadora não pode criar novos critérios de julgamento sem observância ao disposto no edital.

Sustenta que atendeu perfeitamente às regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar marca para os itens mencionados no recurso, qual seja, a marca FLOOD LIGHT, estando essa marca devidamente estampada nos refletores ofertados, conforme foto colacionada em fls.04 do Processo/Protocolo n.º 16.229/2022.

Ressalta que a marca apresentada, é a mesma ao qual participam em todo o Sul do Brasil, nos três estados, em diversas cidades e também em órgãos federais, como para Brigadas Militares e Universidades Federais. E em todos esses órgãos públicos, entregam tais refletores sem nenhum tipo de problema, visto que a marca apresentada condiz com as propostas iniciais.

Assim, requer seja julgado totalmente improcedente o recurso administrativo interposto, e consequentemente seja mantida a decisão pela Pregoeira, com sua classificação para os itens mencionados.

Dos argumentos trazidos no recurso administrativo e nas contrarrazões, houve a análise efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, através do Ofício nº 88/2022/Semad-DA, subscrito pelo Sr. Harysson Andrey Passig – Diretor de Administração em anexo, no qual opina pela improcedência do recurso administrativo interposto pela licitante COMÉRCIO ROCAMEL LTDA., acolhendo os argumentos trazidos nas contrarrazões ao recurso apresentado pela licitante ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Assim, vieram-me os autos conclusos em 27 de junho de 2022.

É o relatório.

II – PRELIMINARES

II.a – Da tempestividade

Dada a tempestividade do recurso interposto pela empresa COMÉRCIO ROCAMEL LTDA., vez que o recurso foi apresentado conforme prazo

ofertado na Ata de Abertura e Julgamento e, verificando desse modo que os mesmos estão respeitando ao disposto no inc. XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002,passa-se a análise..

III – DO MÉRITO

O Edital de Pregão Presencial n.º 63/2022, em seu item IV – DA PROPOSTA COMERCIAL, subitem 4.1, alínea "b" fez constar as seguintes exigências:

4.1 – A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada em uma das formas da alínea "a" e devendo constar os demais requisitos indicados nos subitens a seguir:
(…)
b) Na opção em formulário próprio ou na forma do Anexo VII, deverá ser preenchida preferencialmente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente identificados em todas as folhas, conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame, conter a descrição detalhada do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, constando o valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional e a MARCA dos itens ofertados e demais exigências abaixo.

Compulsando os autos, constata-se que a licitante ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. apresentou a marca "FLOOD LIGHT" para os itens 259, 260, 261, 262, 263 e 264, e pelo critério de julgamento pelo menor preço por item, foi declarada vencedora também para esses itens.

Por se tratar de um questionamento técnico, os autos contendo o recurso administrativo e as contrarrazões foram analisadas e diligenciados pela Diretoria de Administração, e emanado o Ofício n.º 88/2022/Semad-DA, de 21/06/2022, a seguir colacionado:

Ofício nº 88/2022/Semad-DA
Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2022
Ao Senhor,
Benedito Carlos Noronha
Procurador-Geral do Município

Assunto: Resposta ao Recurso e Contrarrazão.

Trata-se de resposta ao Recurso impetrado pela empresa COMÉRCIO ROCAMEL LTDA através do processo nº 15890/2022 e Contrarrazão protocolada pela empresa ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA através do processo nº 16229/2022.

Após análise das documentações verificamos que, de fato, a marca fornecida pela empresa ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA é "Flood Light" conforme imagem na fl. 4 do processo nº16229/2022 e imagens colhidas a seguir:

A Recorrida foi vencedora dos itens nº 259, 260, 261, 262, 263 e 264 do Pregão Presencial nº 63/2022 com a referida marca que, a princípio, atende as descrições mínimas exigidas no edital.

Pelo que foi explanado, opto por acolher a Contrarrazão ao Recurso Administrativo e manter a Recorrida como vencedora dos referidos itens.

Atenciosamente,

HARYSSON ANDREY PASSIG
Diretor de Administração

Conforme análise e diligência realizada e colacionada acima, evidencia-se que de fato a marca ofertada pela licitante Atacasul Materiais Elétricos Ltda. é a "FLOOD LIGHT", conforme a imagem demonstrada, atendendo as descrições mínimas exigidas no edital.

Desta forma, por todo o acima explanado, não prosperam as alegações da empresa Comércio Rocamel Ltda.

IV – DO DISPOSITIVO
Diante do exposto, CONHECEMOS do recurso interposto pela empresa posto que tempestivo, e no mérito, decidimos pelo NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo protocolizado pela empresa COMÉRCIO ROCAMEL LTDA., sob o n.º 15.890/2022, de 13 de junho de 2022, no sentido de manter os efeitos da decisão do Pregoeiro e equipe de apoio, mantendo-se a classificação e vencedora a empresa ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. nos itens atacados (259, 260, 261, 262, 263 e 264), por estarem de acordo com as exigências editalícias.

Encaminhe-se esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2022.

Douglas Antonio Conceição Benedito
Secretário Municipal de Administração

Carlos Noronha
Procurador-Geral do Município

DECISÃO Nº 156/2021/GABPREF

Publicação Nº 4085465

Decisão nº 156/2021/GABPREF

Processo Administrativo Geral nº 042/2020
Requerente: Município de Jaraguá do Sul (Secretaria Municipal de Educação)
Requerida: Multserv Ltda

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de instrução processual com o objetivo de apurar eventual descumprimento contratual da empresa MULTSERV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.212.350/0001-72, referente ao Contrato nº 493/2019, do Edital Tomada de Preços nº 123/2019, cujo objeto é a "Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma em uma área de 573,97m² e ampliação com área de 929,98m², construção de muros de contenção, estrutura, cobertura e fechamento lateral da quadra poliesportiva e demais serviços conforme projetos complementares, na E.M.E.B Adelino Francener, localizada na Rua Domingos Rosa nº 1040 – Bairro Boa Vista em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital."

Do bojo dos autos, tem-se que a ordem de serviço para iniciar a obra foi recebida pela empresa em 07/11/2019 (fl.58), contudo, em 14/11/2019 a contratada recebeu ordem de paralisação, devido a problemas relativos ao projeto e orçamento (fl. 62).

Em 15/07/2020 foi emitida ordem de reinício da obra (fl. 68), todavia, em razão da inobservância do cronograma físico-financeiro pela Contratada, a empresa foi notificada pelo engenheiro fiscal no dia 23/09/2020 (fl. 95).

Por conta do exposto, também notificou-se extrajudicialmente a empresa em 25/09/2020 (fls.96/100), via correspondência eletrônica (fl. 103), para que desse continuidade aos trabalhos e se manifestasse no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Em 02/10/2020, apresentou defesa prévia (fls. 108/148).

Não obstante, no dia 16/10/2020 a Contratada foi novamente notificada por conta do ritmo lento da obra (fls. 150/151).

Empós, sobreveio Decisão Interlocutória nº 025/2020/GabSecr/Semed, pela qual o órgão gestor do contrato recomendou a aplicação de multa em desfavor da empresa (fls. 152/162).

Assim, os autos foram encaminhados a este Gabinete, contudo, diante de novos fatos, foram retornados à Secretaria de origem (fl. 170).

Em 02/12/2020, a Contratada foi novamente notificada pelo fiscal da obra por atraso em relação ao cronograma físico-financeiro (fls. 171/172), assim como em 25/01/2021 (fl. 179).

No dia 28/01/2021, o órgão gestor do contrato entrou em contato com o representante legal da Contratada a fim de marcar uma reunião presencial, porém, a empresa manifestou-se no sentido de não ter interesse em se reunir pessoalmente com a gestora da pasta, e que as tratativas fossem realizadas por escrito (fl. 182).

Na data de 25/02/2021 foi realizada reunião no gabinete da Secretária Municipal de Educação com os representantes da Contratada, da qual extrai-se excerto da Ata:
"(…) A reunião foi marcada em razão do atraso da obra na EMEB Adelino Francener decorrente do Contrato nº 493/2019. De início a Secretária Ivana questionou o Engenheiro Fiscal Giordano acerca do andamento da obra. Giordano afirmou que a obra está cinco meses atrasada em relação ao cronograma. O engenheiro da Contratada, Luiz Fernando, afirmou que já fizeram grande parte da concretagem do muro. Valdir declarou que a obra teve que ser deslocada para frente e que por este motivo um poste atrapalhou o andamento dos trabalhos. Giordano esclareceu que no dia seguinte ao ser comunicado do poste no canteiro de obras, protocolou junto a Celesc requerimento para o deslocamento do objeto. Giordano reitera que isso são escusas da empresa, que estão atrasados porque trabalham com três funcionários. Luiz argumenta que somente recebeu o termo aditivo em novembro. Giordano questionou sobre a demora para a devolutiva do termo aditivo. Informou que o tempo todo cobrou da empresa a aprovação da planilha do aditivo, contudo sem nenhuma resposta. Que por este motivo teve que mandar carta com aviso de recebimento para forçar o aceite do aditivo. Valdir esclarece que recebeu em vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e um, através dos correios, uma notificação para aceitar ao aditivo, porém questiona que os valores desatualizados estão em descordo com a legislação. Valdir também disse que a administração não pode mandar novo projeto, eis que isso está em desacordo com a lei. Valdir comunicou que se continuarem na obra, dentro de quatro meses conseguirão colocar toda estrutura da quadra, que até o momento trabalharam no muro, pois no prédio fica complicado porque tem alunos estudando na instituição. Ivana advertiu informando que os alunos iniciaram na escola somente em oito de fevereiro do presente ano, portanto não atrapalharam o andamento da obra, que perdura desde o ano passado. Ivana leu todo o relatório confeccionado pelo engenheiro fiscal, Giordano, acerca do andamento da obra para os presentes a fim de que verificassem o atraso, ao final informou que o contrato será rescindido pelo descumprimento contratual da empresa. Valdir argumentou que a rescisão contratual neste momento prejudicará os alunos que estudam na instituição. Luiz solicita que ao menos seja autorizado que a empresa termine a quadra e o muro. Valdir pede que Ivana aceite que a empresa termine todo contrato. Ivana comunicou que a empresa descumpriu todos os cronogramas e que a empresa trabalhar em uma obra daquele tamanho com apenas três funcionários é o que traz prejuízo para as crianças. Giordano comunica que as medições serão realizadas de acordo com o que a empresa já executou. Luiz informou que o preço dos insumos subiram demais e por este motivo não compensava a obra. Valdir reiterou que protocolou

pedido de reajuste econômico-financeiro. Ivana afirmou que o mero pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a execução do contrato. Giordano salienta que o pedido de reequilíbrio uma vez protocolado, caso deferido, a empresa receberia o benefício retroativo. Decidiu-se em reunião que a partir de amanhã, vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e um, a empresa será comunicada através do engenheiro fiscal, Giordano, acerca do prazo para retirar os equipamentos da empresa do canteiro de obras. (...)"

Assim, diante do descumprimento contratual e com base no art. 78 e seguintes da Lei nº 8666/93, o Contrato nº 493/2019 foi rescindido pela Administração (fls. 204/206).

Por meio da Decisão Interlocutória nº 007/2021/GabSecr/Semed (fls. 248/250), o órgão gestor do contrato em apreço pugnou pela aplicação de multa, suspensão do direito de licitar e fornecimento de declaração de inidoneidade à empresa, penalidades previstas na Lei nº 8666/93.

Empós, a empresa manifestou-se aduzindo não ter recebido nova ordem de serviço para reiniciar a obra; que por conta da pandemia do coronavírus necessitou trabalhar com número de reduzido de funcionários e teve prejudicado o recebimento de material para executar a obra; e, alegando inexistência de descumprimento contratual, requer a rescisão amigável do contrato e a não aplicação de quaisquer penalidades (fls. 255/267).

Por fim, sobreveio manifestação do fiscal da obra (fls. 273/285) e do órgão gestor do contrato, ratificando o parecer anterior (fls. 286/289) e recomendando a aplicação de multa, suspensão do direito de licitar e fornecimento de declaração de inidoneidade em desfavor da empresa, penalidades previstas contratualmente.

Vieram-me os autos conclusos em 26/03/2021.

É o relatório.

Il. - FUNDAMENTO E DECIDO

II.a – Preliminarmente – da tempestividade

A empresa foi devidamente notificada extrajudicialmente do inteiro teor do processo em 28/09/2020 (fls. 103/104), apresentando defesa administrativa tempestiva (fls. 108/148) em 02/10/2020, eis que dentro do prazo determinado pela Administração e consoante o art. 87, § 2º da Lei nº 8666/93.

II.b – Dito isso, ao mérito

Trata-se de instrução processual com o objetivo de apurar descumprimento contratual por parte da empresa Multserv Ltda, já qualificada nos autos em epígrafe, no Contrato nº 493/2019 celebrado com esta Municipalidade.

Sendo um processo administrativo, a licitação pressupõe o respeito dos princípios previstos na Constituição Federal vinculados à Administração Pública, aqueles dispostos no art. 37, caput. Nesse sentido, o art. 3º da Lei nº 8666/93 estabelece algumas normas fundamentais que versam exclusivamente sobre o tema:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Muito bem.

O cerne processual reside em apurar o atraso da Contratada ao longo da execução da obra realizada na E.M.E.B. Adelino Francener.

Compulsando os autos, verifico que é farta a instrução processual pelos órgãos deste Paço no sentido de demonstrar o reiterado descumprimento contratual da Requerida.

Outrossim, os argumentos trazidos pela empresa não merecem prosperar pelos fatos e fundamentos a seguir.

Em primeiro lugar, a empresa aduz inexistir descumprimento contratual com relação a atraso de execução do contrato, por não ter recebido nova ordem de serviço para reiniciar a obra (fl. 257).

Contudo, tal alegação mostra-se equivocada, pois a Ordem de Reinício nº 06/2020 constante nos autos é prova de que a obra deveria ter sido reiniciada a partir do dia 27/07/2020, que inclusive teve o recebimento confirmado pela Contratada (fl. 68).

Outrossim, extraio manifestação do fiscal da obra em relação ao sobredito (fls. 273/274):

"Ressalta-se que a Ordem de Reinício foi assinada pela empresa em 30/07/2020, ou seja, passou a valer no dia útil subsequente e, antes mesmo de receber o 1º Termo Aditivo, a empresa tinha conhecimento do teor do documento, pois foi elaborado em conjunto entre o município e a empresa, conforme troca de e-mails em anexo, onde o próprio Sr. Valdir Olino Tomasi Junior, no dia 30 de junho de 2020, apresentou um orçamento de material e mão de obra. Também, no dia 17 de julho de 2020, foi enviado e-mail para a empresa com a planilha de aditivo e informações relativas a Ordem de Reinício e Carta de Anuência. Portanto, deveria ter iniciado a execução dos serviços antes da assinatura.

Além disso, a data da assinatura do termo aditivo não impediu o andamento da obra como um todo, considerando a data de recebimento mencionada pela empresa, qual seja 22/08/2020, o muro de contenção (item 2.3.2 do cronograma presente no edital) deveria estar finalizado em 22/10/2020 (dois meses de execução), o que seria tempo suficiente.
(…)
A Ordem de Serviço é dada somente no início do contrato, este documento foi assinado em 07/11/2019, logo a simples emissão de um Termo Aditivo não faz com que seja emitida outra Ordem de Serviço. Na data de 14/11/2019 foi emitido uma Ordem de Paralisação por motivo de ordem técnica. Após estes documentos é emitido uma Ordem de Reinício, visto que, o último documento era a "Ordem de Paralisação", na qual a empresa anuiu, conforme termo de anuência acostado à fl. 70." (grifei)

Nesse sentido, verifico que tratam-se de meras escusas da empresa, pois é evidente nos autos a ciência de suas obrigações com relação a execução do contrato, como bem pontuada pelo engenheiro fiscal.

Além disso, verifico que inúmeras foram as notificações encaminhadas à empresa por conta do cronograma físico-financeiro da obra não estar sendo seguido fielmente pela Contratada, pelo contrário, o que se constatava pelo fiscal da obra era demasiado atraso com relação ao pactuado.

Do bojo dos autos, constam notificações de 23/09/2020 (fl. 95), de 16/10/2020 (fl. 151), de 02/12/2020 (fl. 172) e de 25/01/2021 (fl. 179), até que o contrato fosse rescindido pela Administração devido ao total descaso da Contratada com o andamento da obra.

Outrossim, tamanho atraso é detalhado pelo fiscal do contrato em relatório emitido em 11/03/2021, vejamos (fl. 210):

"É concluído que, a Ordem de Reinício Nº 06/2020 foi assinada em 30/07/2020, sendo que a empresa começou a obra no dia 31/07/2020, passou-se 224 dias corridos até a presente data, considerando cada mês com 30 dias, a obra está atrasada em relação ao cronograma original, 7 meses e 14 dias. Considerando o que foi executado, podemos descontar um (1) mês de serviço. No total, a obra está com 6 MESES E 14 DIAS de atraso e conforme Cronograma Atual a obra apresenta apenas 6,15% dos serviços executados."

Inadmissível a conduta.

Diante do flagrante descumprimento contratual, a Contratada sujeitou-se às penalidades previstas na Cláusula Nona do Contrato nº 493/2019, também previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, conforme se extrai:

"9.1 – É estabelecida a multa de:
a) 1% (hum por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega dos serviços, limitado ao máximo de 10% (dez por cento);
b) 10% (dez por cento) do valor da proposta, pela rescisão ou não execução dos serviços sem justo motivo, por parte da proponente vencedora, ou pela inexecução total do objeto contratado;
c) 5% (cinco por cento) do valor da proposta quando a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo fixado.
d) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor da proposta pelo descumprimento de cada obrigação prevista no item XV deste edital, podendo ser cumulada.
12.2 – A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.
12.3 – As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.
12.4 – Além das multas previstas no item 12.1 desta cláusula, se a proponente vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
12.4.1 – Rescisão do contratou e/ou Cancelamento da Autorização de Fornecimento;
12.4.2 – Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município e seus órgãos descentralizados, por período não superior a 02 (dois) anos;
12.4.3 – Fornecimento de declaração de inidoneidade.

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente."
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia

do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

No caso presente, considero aplicável a penalidade prevista na cláusula 9.1 "a" do contrato em seu percentual máximo de 10% (dez por cento), conforme recomendação da gestora do contrato e de todos os documentos constantes nos autos que demonstraram que em todas as visitas do fiscal à obra, a empresa estava em atraso com relação ao cronograma físico-financeiro.

Em continuidade, verifico que a Contratada também incorreu no descumprimento da obrigação prevista na Cláusula Oitava, 8.1, item "s" do contrato, ao não dispor de número suficiente de funcionários na obra a fim de garantir que os serviços fossem executados em tempo.

Nesse diapasão, assinto em integralidade com o parecer do órgão gestor do contrato (fl. 288):

"De modo igual, a argumentação trazida sobre a necessidade de respeitar as 'determinações das autoridades sanitárias, trabalhando com reduzido número de colaboradores nos seus canteiros de obras' (fl. 258), não deve prosperar, pois o art. 2º da Portaria SES nº 214 de 01 de abril de 2020, determinava que naquela época, somente o funcionamento das obras com mais de 5 (cinco) trabalhadores ficava condicionado ao cumprimento das medidas de enfrentamento, como já explicado na Decisão Interlocutória nº 025/2020/GabSecr/Semed (fl. 158)."

Do mesmo modo, a alegação de que a pandemia do coronavírus afetou a disponibilidade de matéria-prima também não merece prosperar, pela insuficiência de provas trazidas aos autos, eis que há apenas uma troca de e-mails com um único fornecedor (fl. 267), quando a empresa deveria ter uma carta de fornecedores disponíveis a fim de evitar atraso na execução do contrato.

Da análise aos autos, tem-se que de fato a Secretaria de origem não se manteve omissa diante do arguido descumprimento contratual, tanto é que expediu inúmeras notificações já mencionadas, como ainda, mensagens eletrônicas, conforme se depreende dos autos.

Gize-se, ao aderir o edital e, inclusive, sagrar-se campeã, sabia das regras, conquanto estão claramente dispostas, ou imaginava a vencedora que tão logo assinasse contrato poder-se-ia flexibilizar as regras de maneira que lhe aprouvesse?

É consabido que o Edital Licitatório faz lei entre as partes, ao anuir com as regras do certame, anui-se com a Lei, bem por isso:

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso --- o melhor negócio --- e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração.

E, no dizer do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles a vinculação ao instrumento convocatório é:

[...] Princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. (grifado)

E Joel de Niebuhr Menezes quanto ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório:

[...] Os licitantes, ao analisarem o instrumento convocatório, devem ter condições de precisar tudo o que serão obrigados a fazer, caso saiam vencedores do certame. E por outro lado, a Administração Pública só pode exigir aquilo que efetivamente estiver no instrumento convocatório salvo, futuramente, se alterar o contrato, dentro das balizas legais, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro. [...]

Detendo-se aos autos, retira-se que existe razão à Secretaria da Educação, porquanto o contrato não tem sido cumprido com o rigor que deve ser atendida a Coisa Pública, aliás assumem caráter de gravidade ainda maior, pois, consoante o relatório emitido pelo fiscal do contrato mencionado alhures, foi constatado que após meses de obra, até que fosse rescindido o contrato, a empresa só havia executado 6,15% (seis vírgula quinze por cento) dos serviços.

E, ainda, quando comunicada pela gestora do contrato de que o contrato seria rescindido, um dos representantes da Contratada afirmou que o preço dos insumos subiram demais e que por este motivo a obra não compensava (fls. 202/203).

Também aduziram terem protocolado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, contudo, como bem pontuado pelo fiscal da obra (fl. 203), o mero protocolo não suspende a execução do contrato, e que na hipótese de deferimento, os valores reajustados seriam devidamente compensados.

Nesse sentido, reitero que ao aderir o edital e, inclusive, sagrar-se campeã, a Contratada sabia das regras, conquanto estão claramente dispostas, sendo inadmissível que passe a agir a bel-prazer, porquanto aqueles que contratam com a Administração Pública contratam com o Dinheiro Público pago pela população.

Quem contrata com a Coisa Pública precisa ter o discernimento que trata de receita pública, e que o Gestor Público precisa atender toda

população. Logo, não há como permitir "enganos" dos licitantes, tampouco entendimento próprio acerca das regras do edital, pois o prejuízo é de todos que trabalham e pagam seus impostos e acreditam que as compras públicas estejam sendo feitas dentro da moralidade e da lei.

Assim, pela gravidade das condutas apuradas, além da multa moratória contratualmente prevista, considero justa e aplicável a penalidade constante na cláusula 9.4.2 do contrato, que consiste na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município e seus órgãos descentralizados, por período não superior a 02 (dois) anos.

Contudo, deve-se buscar a individualização da pena de acordo com a situação concreta. Busca-se, nessa perspectiva, materializar os postulados da razoabilidade e da proporcionalidade de forma que atuem como ferramenta de aferição dos limites de atuação do gestor.

A justa medida na aplicação das sanções administrativas é prevista no art. 22, § 2º da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro:

"Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados. (…)
§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente."

O objetivo da multa pecuniária é fazer com que o contratado aprenda a honrar e cumprir suas obrigações contratuais. Da mesma forma, serve para inibir que outros acontecimentos venham a se repetir.

A aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública. Não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina.

A jurisprudência do TCU é firme no sentido de que o Administrador está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação. Porém, sempre há a possibilidade de não ser adequada ou necessária a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto.

Uma sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre a conduta ilícita (inclusive considerando o dano e as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Diante disso, respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades do caso e a gravidade das condutas apuradas discutidas nas justificativas acima, aplicar-se-á a cláusula 9.1 "a" no percentual de 3% (três por cento) e, sendo o valor do Contrato nº 493/2019 o total de R$ 1.869.600,07 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos reais e sete centavos), aludida multa será de R$ 56.088,00 (cinquenta e seis mil e oitenta e oito reais).

IlI. DISPOSITIVO

DIANTE DO EXPOSTO, pela fundamentação supra e acolhendo parcialmente a recomendação do órgão gestor em sua manifestação opinativa final (fls. 286/289), DECIDO, pelo descumprimento contratual no que tange o prazo de entrega da obra e subsunção às penalidades previstas na cláusula nona do Contrato nº 493/2019, APLICAR a pena de:

1) MULTA em desfavor da empresa MULTSERV LTDA, CNPJ nº 04.212.350/0001-72, no percentual de 3% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato nº 493/2019, que corresponde ao montante de R$ 56.088,00 (cinquenta e seis mil e oitenta e oito reais);
2) SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR OU CONTRATAR COM ESTE MUNICÍPIO E SEUS ÓRGÃOS DESCENTRALIZADOS, pelo período de 01 (um) ano.
a) remetam-se os autos primeiramente à Procuradoria-Geral do Município para intimação do Procurador-Geral do Município, para ciência e, se entender necessárias, sejam tomadas demais providências para o fiel cumprimento desta decisão;
b) remetam-se os autos à SEMED, para que cumpra integralmente esta decisão, incluindo:

l Intimação da empresa contratada da Decisão Proferida e penalidade aplicada;

l Registro da penalidade e emissão do documento de arrecadação municipal do valor da multa à empresa, inscrevendo-se em dívida ativa em caso de não pagamento;

c) Após todos os trâmites legais, efetivada a decisão e certificado o fiel cumprimento da presente decisão nos autos, não havendo pendências, ARQUIVEM-SE na Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública, com as baixas de estilo.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE.
Cumpra-se nestes termos.

Jaraguá do Sul, 14 de dezembro de 2021.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 42/2022

Publicação Nº 4086671

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 42/2022

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014 depois da(s) tentativa(s) de ciência por meio de remessa postal resultar(em) infrutífera(s), notifica o(s) contribuinte(s) abaixo citado(s), da emissão de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização cadastral encaminhando através do Setor de Protocolo Geral, a solicitação de baixa ou suspensão no Cadastro Mobiliário Municipal, conforme previsto nos artigos 99 e 100 da Lei Complementar Municipal 281/2021 (Código Tributário Municipal) e alterações.
Para saber como proceder a regularização da situação o contribuinte deverá entrar em contato como setor de Fiscalização Tributária no fone (47) 2106-8192.
Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 (trinta) dias corridos da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O prazo para regularização cadastral será de 30 (trinta) dias corridos contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto Parágrafo 7º do Artigo 1º do Decreto 13622/2020 incluído através do Decreto 14535/2020.
Constatado o não cumprimento das medidas determinadas, no prazo estipulado, será lavrado contra o notificado o auto de infração, sujeitando-o à aplicação de multas e outras penalidades cabíveis, em conformidade com o Inciso I do Artigo 102 da Lei Complementar Municipal 281/2021 (Código Tributário Municipal), sem prejuízo das demais obrigações e da ação das demais autoridades competentes. Valor da Multa: 10 UPM's (Unidade Padrão Municipal). Valor da UPM em 2022: R$ 220,64 (Duzentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

Jaraguá do Sul, 04/08/2022.

SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

Nº Notificação	Inscrição Municipal	Contribuinte	Data de Emissão
73/2022	41575	CRISTIANO VIEIRA 08153866990	14/06/2022

EDITAL Nº 035/2022 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 4085854

EDITAL Nº 035/2022 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Secretária Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, e suas respectivas alterações, e considerando o estrito e imediato interesse público; faz saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis sendo Coordenador Pedagógico - REDA, Coordenador Pedagógico - REDA (Educação Infantil) e Professor de Ensino Fundamental - REDA - Anos Iniciais e nos Componentes Curriculares de: Língua Inglesa, nas Unidades Escolares Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, enquanto houver necessidade, ainda no ano letivo de 2022.

1.3 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas nos incisos III, VI, VII e VIII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

1.4 No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I - nacionalidade brasileira;
II - idade mínima de dezoito anos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo conforme anexo V;

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.3, observando ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.3 Na data da admissão, o candidato somente poderá ser contratado se decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior.
2.3.1 O candidato que não atender a esta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo colocado em final de lista.

2.4 As informações sobre os cargos, remuneração, vagas e escolaridade constam no anexo V.

2.5 - Será permitida apenas 1 (uma) inscrição por CPF.

CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES
3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

3.2 A inscrição deve ser efetuada no período de 04 a 09 de agosto de 2022, preenchendo a ficha de inscrição (anexo I) e anexar os documentos constantes do item 3.3, enviando única e exclusivamente através do endereço eletrônico edital035@edu.jaraguadosul.sc.gov.br.

3.3 No período estipulado para a entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar e/ou anexar:
a) ficha de inscrição assinada pelo candidato (anexo 1);
b) cópia da Carteira de Identidade;
c) cópia do diploma de curso médio ou superior, comprovando habilitação conforme anexo V;
d) cópia de certificado de curso de Pós-Graduação: Doutorado/Mestrado/Especialização na área da Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
e) declaração de aposentadoria, para os candidatos aposentados (anexo III);
f) comprovante de tempo de serviço expresso por período, contados até 31 de maio de 2022 (anexo II) ou cópia da carteira de trabalho (página de identificação e dos registros de tempo de serviço).
Observação: - para aposentados será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria.

3.4 Os documentos solicitados no item 3.3 devem ser enviados no mesmo e-mail, para o endereço eletrônico edital035@edu.jaraguadosul.sc.gov.br.

3.5 Os documentos deverão ser enviados em arquivo único e em formato PDF.

3.6 É de total responsabilidade do candidato providenciar e enviar os dados e documentos solicitados conforme os itens 3.3 e 3.5.

CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 A classificação para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - REDA:
a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado) na área da Educação.
b) Tempo de Serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de Professor.

4.2 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios para o cargo de Coordenador Pedagógico - REDA:
a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado) na área da Educação.
b) Tempo de Serviço:
- 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de Professor e/ou de Coordenador Pedagógico.

4.3 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios para o cargo de Coordenador Pedagógico - REDA (Educação Infantil):
a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e licenciatura) em Educação Infantil.
b) Tempo de Serviço: - 02 (dois) pontos por mês trabalhado, no cargo de Coordenador Pedagógico (na educação infantil); - 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de Professor de Educação Infantil e/ou Auxiliar de Sala, Atendente de Berçário ou Recreador.

4.4 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.5 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.6 No caso de igualdade de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade.

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO
5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 10 de agosto de 2022, após às 10 horas.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia até às 15 horas do dia 10 de agosto de 2022, através do endereço eletrônico edital035@edu.jaraguadosul.sc.gov.br (anexo IV).

5.3 A classificação final será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 10 de agosto de 2022, após 15 horas.

5.4 A homologação do processo seletivo será publicada no dia 12 de agosto de 2022, no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos" e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO
6.1 Até às 15 horas do 10 de agosto de 2022, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo IV), fundamentado, através do endereço eletrônico edital035@edu.jaraguadosul.sc.gov.br Documentos não enviados na inscrição, não serão aceitos no recurso.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

7.2 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração e o candidato classificado e convocado que não aceitar a vaga oferecida poderá ser novamente convocado ao final da lista.

7.2.1 A carga horária para contratação será de acordo com a Instrução Normativa nº 20/2021, que dispõe sobre a carga horária semanal dos Professores de Ensino Fundamental e Professores de Educação Infantil da rede municipal de ensino a partir de janeiro de 2022.

7.3 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, imediatamente, após o exame médico admissional, sob a pena de perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

7.4 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

7.5 O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, caso contrário, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010.

7.6 Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

7.7 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas (anexo VII). A não apresentação de tais documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

7.8 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

7.9 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos ocupantes de cargos tomados como paradigma.
7.9.1 Aos Professores Assistentes de Alfabetização, Reforço de 3º ao 5º ano e Educação Financeira não será devido o pagamento de regência de classe, hora-atividade ou outro adicional.

7.10 Conforme disposto no Decreto Estadual nº 1.408/2021, a vacinação contra a COVID-19 é OBRIGATÓRIA para todos os trabalhadores da Educação, assim, a contratação do candidato classificado fica condicionada à imunização contra COVID-19, a qual encontra-se ofertada (para todas as redes e sistemas de ensino), neste município, através da Secretaria de Saúde.
7.10.1 A forma de trabalho do candidato contratado será 100% presencial.

7.11 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário de Administração.

7.12 A contratação de pessoal para jornada semanal na forma inferior à fixada por Lei para o cargo efetivo do professor substituído dar-se-á com redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.

7.13 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos professores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.14 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:
I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;
II - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, direito de petição;
III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;
IV - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, penalidades;
V - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e ao adotante.

7.15 O contratado nos termos deste Edital não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

7.16 A inobservância do disposto no item 7.14 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das

autoridades envolvidas na transgressão.

7.17 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

7.18 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV – por iniciativa do Poder Executivo.

7.19 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 7.19. não implicará no pagamento de indenização.

7.20 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 7.19., decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

7.21 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

7.22 A inscrição neste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.23 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao Município (Secretaria Municipal da Educação), se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

7.24 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

7.25 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

7.26 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.

7.27 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de sua escolha.

7.28 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

7.29 A simples efetivação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

7.30 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Prefeito Municipal ou, após contratação, pelo Secretário Municipal da Educação, conforme o caso.

7.31 Não poderão ser contratados os interessados com penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

7.32 O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (anexo V).

7.33 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

7.34 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de agosto de 2022.

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária de Educação
Portaria nº 005/2021

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 035/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

( ) Coordenador Pedagógico - REDA

( ) Coordenador Pedagógico - REDA (Educação Infantil)

( ) Professor de Ensino Fundamental - REDA - Língua Inglesa

( ) Professor de Ensino Fundamental - REDA - Anos Iniciais

Nome candidato: _____

Data Nasc.:____/____/_____CPF:_____ RG: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____Cidade: _____ UF: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Assinatura do Candidato

Para preenchimento da Comissão:
Habilitação: _____
Pontuação tempo de serviço: _____
Visto Comissão

Encaminhar para o e-mail: edital035@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ANEXO II
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)
*modelo

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que _____, matrícula nº _____, conta com o (s) seguinte (s) serviço prestado no cargo de _____ (Municipal, Estadual ou Particular) até 31 de juhho de 2022, conforme:

- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____

Totalizando: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO III
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu _____, CPF nº _____, declaro ser aposentado desde _____/_____/_____, no cargo de _____.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO IV
RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME DO CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO: _____ (se tiver) CARGO INSCRITO:_____		
MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____ _____		
(Para uso da Secretaria Municipal da Educação)		
		DEFERIDO
		INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Encaminhar para o e-mail: edital035@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ANEXO V
CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E ESCOLARIDADE

Cargo	Salário Mensal	CH Semanal	Vagas	Escolaridade/Pré-requisitos
Coordenador Pedagógico (para atuar nos Centros de Educação Infantil)	R$ 4.093,66	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar; ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil
Coordenador Pedagógico - REDA	R$ 4.093,66	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia; Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional (Escolar) ou Gestão Educacional (Escolar); Licenciatura Plena (curso voltado à docência) com Pós-Graduação em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional (Escolar) ou Gestão Educacional (Escolar).
Professor de Ensino Fundamental - REDA - Língua Inglesa	R$ 4.093,66*	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Língua Inglesa).
Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	R$ 4.093,66	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior (voltado a formação de professores para a educação infantil e anos iniciais)

*de acordo com a carga horária assumida

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atribuições comuns a todos os cargos:
● Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
● Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
● Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
● Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
● Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
● Ser assíduo e pontual.
● Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
● Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
● Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Professor de Ensino Fundamental - REDA (Anos Iniciais e Língua Inglesa)

- Elaborar um plano de trabalho aplicável à unidade de ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola e a Proposta Curricular do Município, definindo objetivos gerais e específicos, metodologias, estratégias de ensino, instrumentos e critérios de avaliação, prevendo o estudo de temas transversais, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com o desenvolvimento do seu aprendizado.
- Contribuir para a formação do aluno para o exercício da plena cidadania.
- Promover um clima favorável à aprendizagem, ao bem-estar e ao desenvolvimento afetivo, emocional e social dos educandos.
- Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades de aprendizagem, procedendo o encaminhamento daqueles cuja solução estejam fora de sua competência, preenchendo documentação exigida.
- Comunicar ao serviço de orientação e/ou supervisão educacional a infrequência do aluno e toda suspeita de violência doméstica.
- Zelar pela aprendizagem de todos os alunos, oferecendo recursos e estratégias de ensino diferenciadas, considerando suas diferenças culturais, econômicas, étnicas, sociais, cognitivas e religiosas.
- Oportunizar momentos de estudos focando a recuperação da aprendizagem dos alunos sempre que o seu desempenho for abaixo do esperado.
- Utilizar metodologia adequada à faixa etária dos educandos, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Orientar os alunos na realização das atividades propostas.
- Desenvolver, em seus alunos, hábitos e atitudes de conservação ambiental.
- Avaliar o aluno de forma contínua e sistemática no processo de ensino e de aprendizagem, utilizando diferentes instrumentos de avaliação (apresentação oral de pesquisas, observações sistemáticas dos alunos, prova, autoavaliação), conforme Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.
- Corrigir as atividades desenvolvidas, esclarecendo dúvidas quanto às dificuldades apresentadas pelos alunos.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo, conforme Projeto Pedagógico da escola.
- Participar e colaborar em eventos previstos no calendário escolar (conselhos de classe, reuniões pedagógicas, atividades culturais e esportivos, entre outros).
- Executar o registro das avaliações e o fechamento e registro de médias parciais e finais dos alunos.
- Respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de projetos, relatórios, planos de cursos, planejamentos, avaliações e outros documentos.
- Avisar, com antecedência, a direção da escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho, organizando-se para que os alunos não tenham prejuízo na aprendizagem.
- Repor as aulas que não foram ministradas, mas que estavam previstas no calendário escolar, visando o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e dos objetivos previstos.
- Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino.
- Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Semed.
- Fazer adequação curricular e avaliação para alunos com Necessidades Educativas Especiais com ou sem deficiências de acordo com a o Projeto Pedagógico da Escola e orientações dos profissionais da Educação Especial (CDA, APAE, AMA).
- Realizar escolha de materiais pedagógicos, bem como do livro didático (PNLD) de acordo com o Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.

COORDENADOR PEDAGÓGICO - REDA
- Atuar nas diferentes áreas (supervisão e orientação escolar) direcionando o trabalho pedagógico na escola, integrando a escola e a comunidade na qual se insere, orientando e estimulando a concretização de um projeto transformador sob o qual são elaborados esforços coletivos para que se efetive a qualidade em todo processo educacional.
- Possibilitar que a escola cumpra sua função social e a construção do conhecimento.
- Elaborar o plano de trabalho anual.
- Participar e viabilizar a elaboração de projetos educacionais e da proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e outras atividades que visem à melhoria do processo educacional.
- Participar do diagnóstico da escola junto a comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural que o aluno está inserido e as suas reais necessidades educativas.
- Participar do processo de elaboração do projeto pedagógico e regimento escolar buscando garantir o seu cumprimento.
- Coordenar, planejar, orientar e avaliar, juntamente com a direção, o processo pedagógico.
- Cooperar no planejamento e execução de ações que promovam a articulação entre escola, família e comunidade.
- Atuar de forma articulada com todos os profissionais da Unidade Escolar.
- Promover o aperfeiçoamento dos professores através de reuniões pedagógicas e encontros de estudos e ainda estimular os professores à prática da pesquisa e à participação em cursos, seminários e outras formas de formação continuada.
- Orientar, acompanhar e avaliar, permanentemente, o planejamento das aulas dos professores, o diário de classe e a prática dos professores, sugerindo metodologias que enriqueçam o processo ensino aprendizagem, assim como, analisar os instrumentos de avaliação antes de sua aplicação.
- Articular para que os profissionais da Unidade Escolar se comprometam com o atendimento às reais necessidades educacionais dos alunos, especialmente aqueles que apresentam necessidades educacionais especiais.
- Orientar o trabalho do professor para elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados à proposta curricular do Município.
- Orientar e acompanhar a avaliação da aprendizagem, dando ênfase aos princípios da avaliação formativa (criterial e processual), planejando e viabilizando ações de recuperação da aprendizagem dos alunos.
- Avaliar, juntamente com os professores e direção, os resultados do processo de ensino e de aprendizagem, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando a superação das mesmas.
- Registrar as orientações feitas aos professores, solicitando a sua assinatura.

- Coordenar e participar cooperativamente, juntamente com o diretor, da organização, promoção e avaliação das reuniões pedagógicas, reuniões de Conselho de Classe, realizando momentos de estudos e reflexões.
- Contribuir para que todos os funcionários da escola se comprometam com atendimento das reais necessidades educativas dos alunos.
- Participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar, tais como homenagens, ações cívicas e culturais, eventos escolares, de formação, gincanas, viagens de estudos, formaturas, concursos, efemérides, mostras de trabalhos, etc.
- Desenvolver ação integrada com a direção escolar e os professores na busca de alternativas educativas que visem solucionar e/ou minimizar eventuais problemas ocasionados pela falta de professores.
- Articular, em parceria com a direção, a dinâmica de atendimento aos alunos na ausência do professor.
- Elaborar o quadro de horários das aulas, por turma.
- Incentivar e acompanhar o uso pedagógico das tecnologias, do ambiente escolar.
- Priorizar o atendimento aos professores, alunos e pais em detrimento de atividades burocráticas.
- Analisar o índice de aproveitamento dos alunos, através de indicadores ou referenciais nacionais e locais.
- Manter atualizados os indicadores (IDEB, Prova Brasil, ANA, entre outros) e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Analisar as causas do baixo rendimento dos alunos, juntamente com os professores e direção.
- Manter atualizado os registros de acompanhamento dos alunos, tais como: ficha de registro de sala de aula (constando dados sobre: pontualidade, assiduidade, comportamento e rendimento escolar).
- Auxiliar em ações e projetos que garantam o acesso e a permanência do aluno na escola.
- Garantir o registro das análises e decisões do Conselho de Classe e dar os encaminhamentos necessários.
- Acompanhar, orientar e auxiliar os professores que atuam com alunos com necessidades educativas especiais.
- Organizar e participar do recreio monitorado em parceria com os demais segmentos da Unidade Escolar.
- Orientar alunos para a escolha consciente de representantes de classe (líderes, Grêmio Estudantil e outros), assessorando-os em suas atividades.
- Encaminhar alunos a outros profissionais/especialistas, quando necessário, informando dados e acompanhando o processo.
- Fazer encaminhamentos necessários junto ao Conselho Tutelar, priorizando o respeito às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Mediar eventuais situações de conflito entre alunos, pais, professores e comunidade escolar.
- Estabelecer diálogo claro e coerente com os pais dos alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem ou problemas comportamentais, tomando atitudes cabíveis conforme Regimento Escolar e o Projeto Pedagógico.
- Promover acesso à informação para continuidade dos estudos dos alunos do 9º ano.
- Buscar formação continuada, participar das reuniões, encontros e cursos da área de atuação.
- Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica, bem como para o exercício das habilidades de gestão e da qualidade do ensino.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando alcançar os objetivos inerentes à função.
- Viabilizar e acompanhar o processo de estágio dos profissionais na área da educação.
- Participar da elaboração do plano de aplicação financeira.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município.
- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional, buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja na Prefeitura ou em campo.
- Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal no trabalho.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Coordenador Pedagógico (Educação Infantil)
- Atuar nas diferentes áreas (supervisão e orientação escolar) direcionando o trabalho pedagógico na Unidade Escolar, integrando a instituição e a comunidade na qual se insere, orientando e estimulando a concretização de um projeto transformador sob o qual são elaborados esforços coletivos para que se efetive a qualidade em todo processo educacional.
- Possibilitar que a Unidade Escolar cumpra sua função social e a construção do conhecimento.
- Elaborar o plano de trabalho anual.
- Participar e viabilizar a elaboração de projetos educacionais e da proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e outras atividades que visem à melhoria do processo educacional.
- Participar do diagnóstico da Unidade Escolar junto a comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural que o aluno/criança está inserido e as suas reais necessidades educativas.
- Participar do processo de elaboração do projeto pedagógico, de normas e orientações buscando garantir o seu cumprimento.
- Coordenar, planejar, orientar e avaliar, juntamente com a direção, o processo pedagógico.
- Cooperar no planejamento e execução de ações que promovam a articulação entre Unidade Escolar, família e comunidade.
- Atuar de forma articulada com todos os profissionais da Unidade Escolar.
- Promover o aperfeiçoamento dos professores através de reuniões pedagógicas e encontros de estudos e ainda estimular os professores à prática da pesquisa e à participação em cursos, seminários e outras formas de formação continuada.
- Orientar, acompanhar e avaliar, permanentemente, o planejamento e os instrumentos de avaliação (registros coletivos e individuais, portfólio e Relatório de Acompanhamento e Aprendizagem da Criança e da Turma), o diário de classe/chamada e a prática dos professores, sugerindo metodologias que enriqueçam o processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, de acordo com Proposta Curricular e as orientações da Rede Municipal de Ensino.
- Colaborar com a organização do cotidiano, promovendo uma rotina que atenda as necessidades das crianças com qualidade.

- Auxiliar na organização de espaços/ambientes e materiais nas Unidades Escolares, favorecendo a garantia dos direitos de aprendizagens propostos na BNCC.
- Articular para que os profissionais da Unidade Escolar se comprometam com o atendimento às reais necessidades educacionais dos alunos/crianças.
- Orientar o trabalho do professor para elaboração de um currículo contextualizado, adequado à Proposta Curricular do Município.
- Orientar e acompanhar a avaliação da aprendizagem, dando ênfase aos princípios da avaliação formativa (criterial e processual), planejando e viabilizando ações de recuperação da aprendizagem dos alunos/crianças.
- Avaliar, juntamente com os professores e direção, os resultados do processo de aprendizagem e desenvolvimento, propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos/crianças que apresentam dificuldades.
- Registrar as orientações feitas aos professores, solicitando a sua assinatura.
- Coordenar e participar cooperativamente, juntamente com o diretor, da organização, promoção e avaliação das reuniões pedagógicas, reuniões de Conselho de Classe, realizando momentos de estudos e reflexões.
- Contribuir para que todos os funcionários da Unidade Escolar se comprometam com atendimento das reais necessidades educativas dos alunos/crianças.
- Participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar, tais como homenagens, ações cívicas e culturais, eventos escolares, de formação, gincanas, viagens de estudos, concursos, mostras de trabalhos, feiras, etc.
- Desenvolver ação integrada com a direção escolar e os professores na busca de alternativas educativas que visem solucionar e/ou minimizar eventuais problemas ocasionados pela falta de professores.
- Articular, em parceria com a direção, a dinâmica de atendimento aos alunos/crianças na ausência do professor.
- Elaborar o quadro de horários, por turma.
- Incentivar e acompanhar o uso pedagógico das tecnologias do ambiente educativo.
- Priorizar o atendimento aos professores, alunos/crianças e familiares em detrimento de atividades burocráticas.
- Analisar o desenvolvimento das crianças/alunos e juntamente com os professores, técnico de enfermagem, direção e familiares fazer os encaminhamentos necessários.
- Acompanhar os registros dos alunos/criança, tais como: anamnese, entrevista, relatórios coletivos e individuais, aprendizagem, desenvolvimento, comportamento, pontualidade e assiduidade.
- Auxiliar em ações e projetos que garantam o acesso e a permanência do aluno/criança na Unidade Escolar.
- Garantir o registro das análises e decisões do Conselho de Classe e dar os encaminhamentos necessários.
- Acompanhar, orientar e auxiliar os professores que atuam com alunos/crianças com deficiências.
- Encaminhar alunos/crianças a outros profissionais/especialistas, quando necessário, informando dados e acompanhando o processo.
- Fazer encaminhamentos necessários junto ao Conselho Tutelar, priorizando o respeito às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Mediar eventuais situações de conflito entre crianças, pais, professores e comunidade escolar.
- Estabelecer diálogo claro e coerente com os pais dos alunos/crianças que apresentam dificuldade de aprendizagem ou problemas comportamentais, tomando atitudes cabíveis conforme normas e orientações e o Projeto Pedagógico.
- Buscar formação continuada, participar das reuniões, encontros e cursos da área de atuação.
- Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica, bem como para o exercício das habilidades de gestão e da qualidade do ensino.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando alcançar aos objetivos inerentes a função.
- Viabilizar e acompanhar o processo de estágio dos profissionais na área da educação.
- Participar da elaboração do plano de aplicação financeira.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município.
- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional, buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal no trabalho.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

ANEXO VII
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT's
(devem ser apresentados somente no momento da contratação)

Cópia da certidão de nascimento, para solteiros ATUALIZADA (últimos 6 meses);
Cópia da certidão de casamento ATUALIZADA (últimos 6 meses);
Cópia do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) OU declaração de comprovação de residência.
Cópia e Original do comprovante de grau de escolaridade E para os cargos de Nível Superior trazer Cópia e Original do DIPLOMA
Cópia e Original do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo
Cópia e Original do Número do Registro de Qualificação de Especialista – RQE (só para médicos especialistas);
Cópia da carteira do registro no órgão de classe (quando exigido para o cargo);
Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) – quando exigido para o cargo
Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
Copia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira + cópia da qualificação civil;
Cópia dos PIS/PASEP (ATIVO);
Cópia do certificado de reservista (para os homens);
Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda + recibo de entrega da declaração de ajuste anual, se caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH; (Se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer CPF desses dependentes).
2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
Informar Tipagem Sanguínea;
Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) - Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;

EMISSÃO DAS 5 (cinco)CERTIDÕES ABAIXO:

1) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal www.jfsc.jus.br
2) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de Certidões – SAJ https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou solicitar no Fórum
3) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de certidão Eproc https://certeproc1g.tjsc.jus.br/ ou solicitar no Fórum
4) Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
5) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
6) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM COMUNICADO

Publicação Nº 4088525

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo: Menor Preço Por Item

COMUNICADO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Diretor de Compras, Licitações e Contratos , informa a licitante A CASA LICITA LTDA que a AF nº 4583/2022, está cancelada, devendo ser desconsiderada, por ter sido emitida equivocadamente, visto a Licitante estar Inabilitada no certame no momento da análise da sua habilitação.

Jaraguá do Sul (SC), 04 de agosto de 2022.
Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

PORTARIA SAMAEJSU Nº 708/2022

Publicação Nº 4086956

PORTARIA SAMAEJSU Nº 708/2022
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos

artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período aquisitivo de 19 de março de 1996 a 18 de março de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 8 de agosto de 2022, 8 (oito) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal CARLOS ALBINO ZANIN, matrícula 271, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 16 de agosto de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 2 de agosto de 2022.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 709/2022

Publicação Nº 4086957

PORTARIA SAMAEJSU Nº 709/2022
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período aquisitivo de 19 de março de 2006 a 17 de março de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 16 de agosto de 2022, 10 (dez) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal CARLOS ALBINO ZANIN, matrícula 271, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 26 de agosto de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 2 de agosto de 2022.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 710/2022

Publicação Nº 4086958

PORTARIA SAMAE JSU Nº 710/2022
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor SUZANA KARINA TRIBESS STRICKER matrícula 790, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Recursos Humanos, para desempenhar a função de GESTOR; MADELINE DURGANT TESSER ESPANHOL matrícula 682, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para desempenhar a função de FISCAL dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONVENIO Nº 161/2022 de 7 de julho de 2022, que tem como objetivo celebrar o Convênio para concessão de Estágio, obedecidas as disposições da Lei Municipal Nº 5.922/2011 e suas alterações.	PGP EDUCACÃO S/A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 2 de agosto de 2022.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 711/2022

Publicação Nº 4086959

PORTARIA SAMAEJSU Nº 711/2022
Concede Gozo e abono de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a solicitação de férias dos servidores, devidamente autorizadas;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Matr	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
Roberto Vieira de Aquino – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	450	05/11/2020 a 04/11/2021	08/08/2022 a 22/08/2022	15	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 2 de agosto de 2022.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 075/2022

Publicação Nº 4086479

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 075/2022

O Presidente da Comissão, designado pela Portaria 069/2022, comunica aos interessados que o Processo de Chamamento Público nº 075/2022, na modalidade CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS NO PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
Xx	TRANSPÉZIA LTDA	1	Constitui objeto do presente procedimento administrativo de Chamamento Público, o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS NO PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA, conforme especificações do Anexo I e Termo de Referência (Anexo III) deste Edital	R$ 0,00

Valor total: R$ 0,00 sem nenhum custo para o SAMAE.

Jaraguá do Sul, SC, 20 de julho de 2022.

Jean Pablo de Mello Cordeiro
Presidente da Comissão – Portaria 069/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2022

Publicação Nº 4086762

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	

RESULTADO DE JULGAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2022

A Comissão de Licitações, designada pela Portaria 271/2022, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 062/2022, na modalidade de Tomada de Preços, que teve como objeto a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER CONTINUADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO AMBIENTAL, teve o seguinte resultado:

MAPA DE PREÇOS				LICITANTE VENCEDORA	PROPOSTA PREÇO TOTAL R$
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	QUANT.	IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	41.500,00
				PROPOSTA PREÇO UNITÁRIO R$	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER CONTINUADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO AMBIENTAL	h	1.000	41,50	

Valor total: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Jaraguá do Sul/SC, 21 de julho de 2022.

Comissão de Licitação
Portaria SAMAEJSU nº 271/2022

Enio Evandro Luchtenberg Fabiano Laube Ana Paula Boder Fusi

SAMAE - LICITAÇÃO Nº 087/2022

Publicação Nº 4086875

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 087/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL CLASSE I - AMIANTO.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 05/08/2022, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 17/08/2022 às 09 horas.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: 5887C5DAB58326F2190EAC3624F808F11A4D5110

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - 62/2022

Publicação Nº 4086765

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100
Endereço: Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde
CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 62/2022

Processo Adm.: **52/2022**
Data do Processo: **13/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 52/2022
b) Nr. Licitação: 62/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
02/08/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER CONTINUADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO AMBIENTAL*

Participante: IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Consultoria e Assessoria em Gestão Ambiental	1.000,0	H	41,50	41.500,00

Total do Participante: **41.500,00**

Total Geral: **41.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das atividades técnicas e operacionais	25.003.17.512.1400.4406.3.3.90.00.00	R$ 48.000,00

Jaraguá do Sul, 02/08/2022

ONESIMO JOSE SELL
DIRETOR PRESIDENTE – SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Publicação Nº 4085850

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3752/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**22/06/2022**
Sequencial do Contrato:	**14127**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:** 4730438439
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29
Endereço: Rua Eugênio Moreira, Anita Garibaldi, 89202100, Joinville - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: C.M.E.I. DANIEL CARLOS PRETTI
Despesa : 169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: CMEI DANIEL CARLOS PRETTI. ENDEREÇO: RUA EMÍDIA PRESTINI GASCHO, 105 - BAIRRO: SANTA LUZIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
32	10,000	M3	8688 - BRITA Nº 0	INFRASUL	99,2500	992,50
					Total Geral:	992,50

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Junho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3753/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**22/06/2022**
Sequencial do Contrato:	**14128**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	CMEI DANIEL CARLOS PRETTI
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	LOCAL DE ENTREGA: CMEI DANIEL CARLOS PRETTI. ENDEREÇO: RUA EMÍDIA PRESTINI GASCHO, 105 - BAIRRO: SANTA LUZIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
64	200,000	KG	30620 - CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5% - CONFORME NORMA NBR 5733. OBS:ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	SUPREMO	0,6700	134,00
					Total Geral:	134,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Junho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3755/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**22/06/2022**
Sequencial do Contrato:	**14126**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITORIA LTDA** **Telefone:** 47999331650
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: EGON STEIN, , 89254252, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 2174-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	CMEI DANIEL CARLOS PRETTI: 06 FECHADURAS EXTERNA. CMEI GUSTAVO MATHEDI: 02 CADEADOS 25; 02 CADEADOS 30.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
40	2,000	UN	8017 - CADEADO E-30	3F	17,3000	34,60
39	2,000	UN	10526 - CADEADO E-25	STAM	14,9000	29,80
78	6,000	UN	7886 - FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	48,5000	291,00
					Total Geral:	355,40

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Junho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3760/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**22/06/2022**
Sequencial do Contrato:	**14124**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA** **Telefone:** 4732785546
CPF/CNPJ: 95.758.595/0001-55
Endereço: Rua Francisco Lourenço Tavares, MEDEIROS, 88390790, Barra
E-mail: aracaju.loja@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 2981-5 **Conta:** 22541-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	CMEI GUSTAVO MATHEDI: 03 ASSENTOS SANITÁRIOS ALMOFADA INFANTIL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
26	3,000	UN	30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA - INFANTIL	DURIN	60,2300	180,69
					Total Geral:	180,69

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Junho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3761/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**22/06/2022**
Sequencial do Contrato:	**14125**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 47999036276
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: , , , Jaraguá do Sul - SC
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	CMEI GUSTAVO MATHEDI
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	CMEI GUSTAVO MATHEDI: RUA BELARMINO GARCIA, S/N - RIBEIRÃO CAVALO: 45 SACOS DE ARGAMASSA AC III

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
23	45,000	SC	97857 - ARGAMASSA AC-III		24,4000	1.098,00
					Total Geral:	1.098,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Junho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3762/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**22/06/2022**
Sequencial do Contrato:	**14128**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	319 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 06 RL DE 117 M² (CADA) DE TELA SOLDÁVEL RET MF 113 - 975X120M - 3.8 X 3.4 E 02 RL DE 117 M² (CADA) DE TELA SOLDÁVEL MF 138 - 975X120M - 4.2X3.4 PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS/PASSAGENS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
151	702,000	M2	8107 - TELA SOLDÁVEL RET MF 113 -0,975X120M - 3.8X3.4 - ROLO C/117M2	ARCELOR	48,0000	33.696,00
153	234,000	M2	8096 - TELA SOLDÁVEL RET MF 138 - 0,975X120M - 4.2X3.4 - ROLO C/117M2	ARCELOR	49,0000	11.466,00
					Total Geral:	45.162,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Junho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3784/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**23/06/2022**
Sequencial do Contrato:	**14126**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITORIA LTDA** **Telefone:** 47999331650
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: EGON STEIN, , 89254252, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 2174-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	322 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede de
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 920 M² DE MANTA GEOTÊXTIL DE POLIÉSTER NÃO TECIDA G130 PARA MANUTENÇÃO DA REDE DRENAGEM PLUVIAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
98	920,000	M2	29542 - MANTA GEOTEXTIL DE POIESTER NÃO TECIDA G130	MACCAFERRI	6,0000	5.520,00
					Total Geral:	5.520,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Junho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3838/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**27/06/2022**
Sequencial do Contrato:	**14125**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 47999036276
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: , , , Jaraguá do Sul - SC
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	ENTREGAR NA EMEB RODOLPHO DORNBUSCH: RUA PROFESSOR IRMÃO GERALDINO, 489 - BAIRRO VILA LALAU

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
23	2,000	SC	97857 - ARGAMASSA AC-III		24,4000	48,80
135	30,000	KG	8152 - REJUNTE	INKOR	2,7600	82,80
					Total Geral:	131,60

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
27 de Junho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3839/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**27/06/2022**
Sequencial do Contrato:	**14125**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 47999036276
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: , , , Jaraguá do Sul - SC
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	C.M.E.I. ALMIDA DALCANALE BERTOLI
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	CMEI ALMIDA DALCANALE BERTOLI: RUA: LUIZ SARTI, N° 921 - BAIRRO: NEREU RAMOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
22	15,000	SC	35190 - ARGAMASSA AC-II - SACO DE 20 KG		16,2000	243,00
135	21,000	KG	8152 - REJUNTE	INKOR	2,7600	57,96
					Total Geral:	300,96

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
27 de Junho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3842/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**27/06/2022**
Sequencial do Contrato:	**14128**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	EMEB RODOLPHO DORNBUSCH
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	ENTREGAR NA EMEB RODOLPHO DORNBUSCH: RUA PROFESSOR IRMÃO GERALDINO, 489 - BAIRRO VILA LALAU

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
105	123,000	M2	11564 - PISO CERÂMICO	PISOFORTE	18,7000	2.300,10
					Total Geral:	2.300,10

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
27 de Junho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3843/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**27/06/2022**
Sequencial do Contrato:	**14128**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	C.M.E.I. ALMIDA DALCANALE BERTOLI
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	CMEI ALMIDA DALCANALE BERTOLI: RUA: LUIZ SARTI, N° 921 - BAIRRO: NEREU RAMOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
105	41,000	M2	11564 - PISO CERÂMICO	PISOFORTE	18,7000	766,70
					Total Geral:	766,70

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
27 de Junho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3844/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**27/06/2022**
Sequencial do Contrato:	**14128**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	ARENA JARAGUÁ
Despesa :	590 - 39.004.27.122.0300.4009.3.3.90.00.00 - Gestão dos Complexos Esportivos
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 40 UN DE TELA DE AÇO MALHA POP 15X15 PARA CONCRETO, 20 UN DE ARGAMASSA PRONTA SACO 20KG, DEST. PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ARENA JARAGUÁ.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
24	20,000	SC	8153 - ARGAMASSA PRONTA	BELAMASSA	11,3000	226,00
149	40,000	UN	97848 - TELA DE AÇO SOLDADA	GERDAU	119,0000	4.760,00
					Total Geral:	4.986,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
27 de Junho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3845/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**27/06/2022**
Sequencial do Contrato:	**14128**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	EMEB PROFESSOR FRANCISCO SOLAMON
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	ENTREGAR NA EMEB PROF° FRANCISCO SOLAMON: RUA SIZINO GARCIA, 501 - BAIRRO: SANTO ANTÔNIO - 80 m² PISO CERÂMICO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
105	80,000	M2	11564 - PISO CERÂMICO	PISOFORTE	18,7000	1.496,00
					Total Geral:	1.496,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
27 de Junho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3877/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**29/06/2022**
Sequencial do Contrato:	**14126**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITORIA LTDA** **Telefone:** 47999331650
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: EGON STEIN, , 89254252, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 2174-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800100022 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GABINETE SECRET
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa :	93 - 08.001.12.122.0300.2106.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Secretaria da
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	ENTREGAR NA SEMED: 30m de mangueira para jardim.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
97	30,000	M	12962 - MANGUEIRA P/ JARDIM	MANTAC	4,0800	122,40
					Total Geral:	122,40

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Junho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3878/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**29/06/2022**
Sequencial do Contrato:	**14131**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** **Telefone:** 47991877309
CPF/CNPJ: 83.618.975/0001-05
Endereço: AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, , 89251700,
E-mail: financeiro@mineracaoriobranco.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3428-2 **Conta:** 12806-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	319 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 47 M3 DE PÓ DE BRITA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
107	44,600	M3	8094 - PÓ DE BRITA	RIO BRANCO	103,7500	4.627,25
108	2,400	M3	8094 - PÓ DE BRITA	RIO BRANCO	103,7500	249,00
					Total Geral:	4.876,25

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Junho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3897/2022

Processo Administrativo:	**169/2021**
Data do Processo:	**19/08/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/09/2021**
Data da Solicitação:	**29/06/2022**
Sequencial do Contrato:	**14664**
Data de Homologação	**28/09/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **GRAMEIRA FELIPPI LTDA** **Telefone:** 47991035304
CPF/CNPJ: 02.025.186/0001-69
Endereço: Rua Alfredo Emilio Ernesto Benkendorf, , 89266720, Jaraguá do Sul
E-mail: camila.j@marlian.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1782-5 **Conta:** 455-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	324 - 09.001.15.452.0451.2309.3.3.90.00.00 - Manutenção de áreas ajardinadas
Desdobramento :	3.3.90.30.31.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de GRAMA, ADUBO, MUDAS DE FLORES E MUDAS DE ÁRVORES, destinados para ajardinamento das áreas públicas (calçadão, praças, trevos, unidades básicas de saúde, CAPS, PAMAS, áreas de lazer, entorno dos equipamentos públicos, dentre outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 169/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 1.000 M² DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA PARA AJARDINAMENTO DE PRAÇAS,JARDINS,CALÇADÃO E TREVOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	200,000	M2	10411 - GRAMA EM LEIVA TIPO ESMERALDA		9,4900	1.898,00
16	800,000	M2	10411 - GRAMA EM LEIVA TIPO ESMERALDA		9,4900	7.592,00
					Total Geral:	9.490,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Junho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3898/2022

Processo Administrativo:	**252/2021**
Data do Processo:	**15/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/11/2021**
Data da Solicitação:	**29/06/2022**
Sequencial do Contrato:	**15335**
Data de Homologação	**22/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA** **Telefone:** 47988053202
CPF/CNPJ: 10.173.601/0001-50
Endereço: Avenida Prefeito Waldemar Grubba, Vila Baependi, 89256501,
E-mail: paolettomadeiras@yahoo.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 356-5 **Conta:** 74645-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada AF
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias, do dia útil ao recbto da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	319 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MADEIRAS diversas em geral, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO IX – Locais de entrega.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 255 PRANCHAS DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO TAM. 8CMX14CMX4M e 100 TRILHOS DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO TAM. 25CMX5CMX4M PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHÕES DE MADEIRA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. * AS MADEIRAS DE EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO DEVEM SER DAS ESPÉCIES: SALIGNA ,CITRIODORA OU GABRIUNA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	142,000	UN	8264 - PRANCHA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO - TAM.8CMX14CMX4M		101,0000	14.342,00
8	113,000	UN	8264 - PRANCHA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO - TAM.8CMX14CMX4M		101,0000	11.413,00
17	100,000	UN	8265 - TRILHO DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO - TAM. 25CMX5CMX4M		121,0000	12.100,00
					Total Geral:	37.855,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Junho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3899/2022

Processo Administrativo:	**235/2021**
Data do Processo:	**01/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/11/2021**
Data da Solicitação:	**29/06/2022**
Sequencial do Contrato:	**15336**
Data de Homologação	**22/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** **Telefone:** 47991781938
CPF/CNPJ: 03.620.927/0001-12
Endereço: RUA ANÉLIO NICOCELLI, Figueirinha, 89270000, Guaramirim - SC
E-mail: licita.paviplan@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3012-0 **Conta:** 25167-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	máximo de 8 dias consecutivos, do dia util ao recb
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	319 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para fornecimento de CBUQ ao longo de 12(doze) meses, destinados para Manutenção e/ou recuperação de vias com pavimentação asfáltica, conforme especificações no ANEXO I do Edital, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 60 TON. DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE MASSA FINA) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS (OPERAÇÃO TAPA BURACOS).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	60,000	TON.	8677 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ		541,9500	32.517,00

	Total Geral:	32.517,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Junho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3900/2022

Processo Administrativo:	**75/2021**
Data do Processo:	**01/06/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/08/2021**
Data da Solicitação:	**29/06/2022**
Sequencial do Contrato:	**13716**
Data de Homologação	**02/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CODEJAS CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE JARAGUÁ DO SUL** **Telefone:** 33707696
CPF/CNPJ: 00.513.208/0001-04
Endereço: Rua José Fachini, Barra do Rio Molha, 89259720, Jaraguá do Sul -
E-mail: codejas@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 2707-3 **Conta:** 3000011-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após entrega/retirada de cada pedido
Prazo de Entrega:	CONFORME EDITAL
Local de Entrega:	JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa :	319 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	Aquisição de 12.334 Toneladas de saibro bruto/macadame (extração e carregamento por conta do município) para manutenção da rede drenagem pluvial do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	12.334,000	t	101814 - SAIBRO BRUTO (MACADAME) * EXTRAÇÃO,CARREGAMENTO E TRANSPORTE POR CONTA DO MUNICÍPIO.		9,7300	120.009,82
					Total Geral:	120.009,82

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Junho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3901/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**29/06/2022**
Sequencial do Contrato:	**14126**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITORIA LTDA** **Telefone:** 47999331650
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: EGON STEIN, , 89254252, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 2174-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	196 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 20 KG PREGO POLIDO 16X24, 20 KG PREGO POLIDO 17X27, 20 KG PREGO POLIDO 18X36, 20 KG PREGO POLIDO 19X36, 40 KG PREGO POLIDO 25X72 E 20 KG PREGO 18X27 ARDOX GALVANIZADO DEST.ALMOXARIFADO DE OBRAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
121	20,000	KG	7608 - PREGO 16X24	INPREL	19,4900	389,80
122	20,000	KG	7609 - PREGO 17X27	INPREL	19,2300	384,60
124	20,000	KG	19198 - PREGO 18x36	INPREL	19,9900	399,80
125	20,000	KG	7621 - Prego 19 X 36	INPREL	20,2400	404,80
128	40,000	KG	7623 - PREGO 25X72	INPREL	23,7700	950,80
116	20,000	KG	22051 - PREGO ARDOX GALVANIZADO 18X27	INPREL	25,1500	503,00
					Total Geral:	3.032,80

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Junho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3950/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**04/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14128**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Fábrica de pré-moldados - Rua Alvino Flor da Silva
Despesa : 433 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura, medidas
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso : 0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais destinado a atender a manutenção da infraestrutura básica dos loteamentos em processo de Regularização Fundiária - Reurb-S., sendo: 468 m² TELA SOLDÁVEL RET MF 113 - 975x120m - 3.8x3.4 - ROLO C/117m2, 351 m² TELA SOLDÁVEL RET MF 138 - 975x120m - 4.2x3.4 - ROLO
C/117m2 e 351 m² TELA SOLDÁVEL RET MF 196 - 975x120m - 5.0x3.4 - ROLO C/117m2.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
152	175,000	M2	8107 - TELA SOLDÁVEL RET MF 113 -0,975X120M - 3.8X3.4 - ROLO C/117M2	ARCELOR	48,0000	8.400,00
151	293,000	M2	8107 - TELA SOLDÁVEL RET MF 113 -0,975X120M - 3.8X3.4 - ROLO C/117M2	ARCELOR	48,0000	14.064,00
153	351,000	M2	8096 - TELA SOLDÁVEL RET MF 138 - 0,975X120M - 4.2X3.4 - ROLO C/117M2	ARCELOR	49,0000	17.199,00
155	351,000	M2	8095 - TELA SOLDÁVEL RET MF 196 - 0,975 X 120M - 5.0X3.4 ROLO C/117M2	ARCELOR	65,0000	22.815,00
					Total Geral:	62.478,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3951/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**04/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14128**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: UNIDADES ESCOLARES
Despesa : 143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: ENTREGAR NA EMEB ANNA TOWE NAGEL: RUA MARCOS EMÍLIO VERBINEN, 320 - BAIRRO ÁGUA VERDE - 40 SACOS ARGAMASSA PRONTA.
ENTREGAR NA EMEB JONAS ALVES DE SOUZA: RUA IRMÃO LEANDRO, 3339 - BAIRRO TIFA MARTINS - 24 SACOS DE CIMENTO CP V; 76 M² PISO CERÂMICO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
64	1.200,000	KG	30620 - CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5% - CONFORME NORMA NBR 5733. OBS:ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	SUPREMO	0,6700	804,00
105	76,000	M2	11564 - PISO CERÂMICO	PISOFORTE	18,7000	1.421,20
24	40,000	SC	8153 - ARGAMASSA PRONTA	BELAMASSA	11,3000	452,00
					Total Geral:	2.677,20

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3952/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**04/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14128**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	CMEI ELZA BEHLING GROSSKLAGS
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	ENTREGAR NO CMEI ELZA BEHLING GROSSKLAGS RUA: LEODATO RIBEIRO, 85 - BAIRRO: ILHA DA FIGUEIRA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
157	50,000	UN	17450 - TELHA CIMENTO 2,13X1,10X6MM	ETERNIT	59,2000	2.960,00
					Total Geral:	2.960,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3953/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**04/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14128**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	C.M.E.I. PROF. LEONIR PESSATE ALVES
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	CMEI PROF. LEONIR PESSATE ALVES: RUA JOÃO BACHMANN, N° 60 - BAIRRO: ILHA DA FIGUEIRA: 31M² PISO CERÂMICO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
105	31,000	M2	11564 - PISO CERÂMICO	PISOFORTE	18,7000	579,70
					Total Geral:	579,70

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3954/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**04/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14125**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 47999036276
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: , , , Jaraguá do Sul - SC
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: UNIDADES ESCOLARES
Despesa : 143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: ENTREGAR NA EMEB ANNA TOWE NAGEL: RUA MARCOS EMÍLIO VERBINEN, 320 - BAIRRO ÁGUA VERDE - 05 ADESIVOS PLÁSTICO TUBO; 08 SACOS DE ARGAMASSA ACIII; 10 CAL HIDRAT.; 03 ESPUMA ESPANSIVA SPRAY; 10KG REJUNTE COR CINZA; 10 TORNEIRAS DE JARDIM.
ENTREGAR NA EMEB JONAS ALVES DE SOUZA: RUA IRMÃO LEANDRO, 3339 - BAIRRO TIFA MARTINS - 40 SACOS DE ARGAMASSA ACIII; 30KG DE REJUNTE COR CINZA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
57	10,000	SC	14147 - CAL HIDRATADA 20 kg	BELA VISTA	10,9000	109,00
23	48,000	SC	97857 - ARGAMASSA AC-III		24,4000	1.171,20
135	40,000	KG	8152 - REJUNTE	INKOR	2,7600	110,40
163	10,000	UN	14346 - TORNEIRA JARDIM		3,1000	31,00
77	3,000	UN	13159 - ESPUMA EXPANSIVA SPRAY	MUNDIAL PRIME	24,5000	73,50
9	5,000	UN	7846 - ADESIVO PLÁSTICO 175G		12,4200	62,10
					Total Geral:	1.557,20

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3955/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**04/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14125**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 47999036276
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: , , , Jaraguá do Sul - SC
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	C.M.E.I. PROF. LEONIR PESSATE ALVES
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	CMEI PROF. LEONIR PESSATE ALVES: RUA JOÃO BACHMANN, N° 60 - BAIRRO: ILHA DA FIGUEIRA: 07 SACOS DE ARGAMASSA AC III

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
23	7,000	SC	97857 - ARGAMASSA AC-III		24,4000	170,80
					Total Geral:	170,80

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3956/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**04/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14126**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITORIA LTDA** **Telefone:** 47999331650
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: EGON STEIN, , 89254252, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 2174-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: EMEB ANNA TOWE NAGEL
Despesa : 143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: ENTREGAR NA EMEB ANNA TOWE NAGEL: RUA MARCOS EMÍLIO VERBINEN, 320 - BAIRRO ÁGUA VERDE - 10 DOBRADIÇA EM AÇO ZINCADO; 03 FECHADURA EXTERNA; 03 FECHADURA INTERNA; 02 FECHADURA BANHEIRO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
74	10,000	UN	31967 - DOBRADIÇA 3.1/2 ZINCADA	FERCA	9,7300	97,30
78	3,000	UN	7886 - FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	48,5000	145,50
79	3,000	UN	7887 - FECHADURA INTERNA	SOPRANO	49,2800	147,84
80	2,000	UN	7885 - FECHADURA BANHEIRO	SOPRANO	53,2600	106,52
					Total Geral:	497,16

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3957/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**04/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14124**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA** **Telefone:** 4732785546
CPF/CNPJ: 95.758.595/0001-55
Endereço: Rua Francisco Lourenço Tavares, MEDEIROS, 88390790, Barra
E-mail: aracaju.loja@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 2981-5 **Conta:** 22541-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	SEMED: 10 FITAS VEDA ROSCA. EMEB ANNA TÖWE NAGEL: 05 FITAS VEDA ROSCA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
90	15,000	RL	27252 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	KRONA	9,0000	135,00

	Total Geral:	135,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3958/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**04/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14130**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA.** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01
Endereço: Rua Germano Wagner, Centenário, 89256800, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	EMEB JONAS ALVES DE SOUZA
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	04 M³ AREIA MÉDIA: ENTREGAR NA EMEB JONAS ALVES DE SOUZA: RUA IRMÃO LEANDRO, 3339 - BAIRRO TIFA MARTINS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	4,000	M3	7990 - AREIA MÉDIA	PARISI	97,4000	389,60
					Total Geral:	389,60

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3959/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**04/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14131**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** **Telefone:** 47991877309
CPF/CNPJ: 83.618.975/0001-05
Endereço: AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, , 89251700,
E-mail: financeiro@mineracaoriobranco.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3428-2 **Conta:** 12806-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	EMEB JONAS ALVES DE SOUZA
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	24 M³ PEDRISCO SEM PÓ ENTREGAR NA EMEB JONAS ALVES DE SOUZA: RUA IRMÃO LEANDRO, 3339 - BAIRRO TIFA MARTINS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
103	24,000	M3	28689 - PEDRISCO SEM PÓ	RIO BRANCO	98,8500	2.372,40

	Total Geral:	2.372,40

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3960/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**04/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14129**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA -** **Telefone:** 4733764204
CPF/CNPJ: 02.292.510/0001-05
Endereço: Rodovia Prefeito Engelbert Oechsler, Chico de Paulo, 89254700,
E-mail: otsmultilar@gmail.com
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3035-0 **Conta:** 110158-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	EMEB ANNA TOWE NAGEL
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	EMEB ANNA TOWE NAGEL: 08 SIFÃO FLEXÍVEL EXTENSIVO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
141	8,000	UN	12712 - SIFÃO FLEXÍVEL EXTENSIVO	KRONA	5,4100	43,28
					Total Geral:	43,28

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3974/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**04/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14130**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA.** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01
Endereço: Rua Germano Wagner, Centenário, 89256800, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	C.M.E.I. CARLO ANDREI EMMENDOERFER
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	ENTREGAR NO CMEI CARLO ANDREI EMMENDOERFER. ENDEREÇO: RUA ADOLFO PUTJER, 85 - BAIRRO: BARRA DO RIO MOLHA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
20	3,000	M3	7991 - AREIA GROSSA	PARISI	98,0000	294,00

	Total Geral:	294,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4044/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**08/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14123**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CERAMICA SAFIRA LTDA** **Telefone:** 4733860063
CPF/CNPJ: 81.814.246/0001-07
Endereço: José Lenzi, Centro, 89121000, Rio dos Cedros - SC
E-mail: ceramicasafira@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 909535-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: RUA ANTONIO J. MACEDO Nº 70, ESQ C/RUA ANTONIO PRADI- SÃO LUÍS (DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES)
Despesa : 499 - 33.002.15.451.0410.1251.4.4.90.00.00 - Instalação de abrigos de passageiros de
Desdobramento : 4.4.90.51.91.00.00.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 4000 TELHAS GERMÂNICAS INTEIRAS PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
159	4.000,000	UN	31960 - TELHA GERMÂNICA	SAFIRA	2,2200	8.880,00
					Total Geral:	8.880,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4045/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**08/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14131**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** **Telefone:** 47991877309
CPF/CNPJ: 83.618.975/0001-05
Endereço: ANELIO NICOCELLI, Figueirinha, 89270000, Guaramirim - SC
E-mail: financeiro@mineracaoriobranco.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3428-2 **Conta:** 12806-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: RUA ANTONIO J. MACEDO Nº 70, ESQ C/RUA ANTONIO PRADI- SÃO LUÍS (DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES)
Despesa : 499 - 33.002.15.451.0410.1251.4.4.90.00.00 - Instalação de abrigos de passageiros de
Desdobramento : 4.4.90.51.91.00.00.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 5M³ DE BRITA Nº2 PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
36	5,000	M3	8092 - BRITA Nº 2	RIO BRANCO	98,7200	493,60
					Total Geral:	493,60

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4046/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**08/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14131**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** **Telefone:** 47991877309
CPF/CNPJ: 83.618.975/0001-05
Endereço: ANELIO NICOCELLI, Figueirinha, 89270000, Guaramirim - SC
E-mail: financeiro@mineracaoriobranco.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3428-2 **Conta:** 12806-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	RUA ANDRE VOLTOLINI 321, BAIRRO NEREU RAMOS - PATIO DE VEICULOS APREENDIDOS
Despesa :	515 - 33.002.06.122.0410.2263.3.3.90.00.00 - Manutenção do pátio de veículos
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.3.80.0170 - SF - Permissão / Concessão Trânsito
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 10M³ DE BRITA Nº2 PARA ADEQUAÇÃO DO PATIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
36	10,000	M3	8092 - BRITA Nº 2	RIO BRANCO	98,7200	987,20
					Total Geral:	987,20

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4047/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**08/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14124**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA** **Telefone:** 4732785546
CPF/CNPJ: 95.758.595/0001-55
Endereço: Rua Francisco Lourenço Tavares, MEDEIROS, 88390790, Barra
E-mail: aracaju.loja@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 2981-5 **Conta:** 22541-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	319 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 100 KG DE ARAME RECOZIDO Nº 18 PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	100,000	KG	7965 - ARAME RECOZIDO Nº 18	ARCELORMITTAL	20,7000	2.070,00
					Total Geral:	2.070,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4048/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**08/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14127**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:** 4730438439
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29
Endereço: Rua Eugênio Moreira, Anita Garibaldi, 89202100, Joinville - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	319 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 150 M³ DE BRITA GRADUADA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
30	150,000	M3	8687 - BRITA GRADUADA (BRITA CORRIDA)	INFRASUL	101,7800	15.267,00
					Total Geral:	15.267,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4049/2022

Processo Administrativo:	**235/2021**
Data do Processo:	**01/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/11/2021**
Data da Solicitação:	**08/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15336**
Data de Homologação	**22/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** **Telefone:** 47991781938
CPF/CNPJ: 03.620.927/0001-12
Endereço: RUA ANÉLIO NICOCELLI, Figueirinha, 89270000, Guaramirim - SC
E-mail: licita.paviplan@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3012-0 **Conta:** 25167-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	máximo de 8 dias consecutivos, do dia util ao recb
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	319 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para fornecimento de CBUQ ao longo de 12(doze) meses, destinados para Manutenção e/ou recuperação de vias com pavimentação asfáltica, conforme especificações no ANEXO I do Edital, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 100 TON. DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE MASSA FINA) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS (OPERAÇÃO TAPA BURACOS).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	100,000	TON.	8677 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ		541,9500	54.195,00

	Total Geral:	54.195,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4050/2022

Processo Administrativo:	**19/2022**
Data do Processo:	**07/02/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/03/2022**
Data da Solicitação:	**08/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**16768**
Data de Homologação	**10/03/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** **Telefone:** 4736445002
CPF/CNPJ: 05.197.303/0001-60
Endereço: Rua Augusto Gneiding, INDUSTRIAL NORTE, 89295000, Rio
E-mail: viarntintas@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 1394-3 **Conta:** 28328-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, do dia útil ao recbto da AF
Local de Entrega: RUA ANTONIO J. MACEDO Nº 70, ESQ C/RUA ANTONIO PRADI- SÃO LUÍS (DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES)
Despesa : 511 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00.00.00
Recurso : 0.3.12.0071 - SF-Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de TINTAS, SOLVENTE E MICROESFERAS, para sinalização viária e manutenções diversas ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO IX do edital de Pregão presencial 19/2022, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: AQUISIÇÃO DE TAMBORES DE SOLVENTE DILUENTE PARA TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA , TINTAS, MICROESFERA DO II-A E PREMIX (MICROESFERA EXTRA I-B) PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	5,000	UN	8798 - SOLVENTE ESPECIAL P/ TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA À BASE DE R	MADEQUÍMICA	2.100,0000	10.500,00
7	30,000	UN	8803 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - VERMELHA	MADEVIA	275,0000	8.250,00
1	250,000	UN	8800 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - BRANCA	MADEVIA	275,0000	68.750,00
12	50,000	SC	26178 - MICROESFERA DE VIDRO	POLYQUIM	200,0000	10.000,00
13	30,000	PCT	20629 - MICROESFERA - EXTRA PREMIX - TIPO 1-B	POLYQUIM	200,0000	6.000,00
3	150,000	UN	8801 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - AMARELA	MADEVIA	269,0000	40.350,00
					Total Geral:	143.850,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4065/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**08/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14123**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CERAMICA SAFIRA LTDA** **Telefone:** 4733860063
CPF/CNPJ: 81.814.246/0001-07
Endereço: José Lenzi, Centro, 89121000, Rio dos Cedros - SC
E-mail: ceramicasafira@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 909535-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: C.M.E.I APOLÔNIA STÄHLIN JUNKS
Despesa : 169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: CMEI APOLÔNIA STÄHLIN JUNKS: RUA ALBERTO MAIOCHI, N° 262 - BAIRRO: CHICO DE PAULO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
159	570,000	UN	31960 - TELHA GERMÂNICA	SAFIRA	2,2200	1.265,40

Total Geral:	1.265,40

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4124/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**12/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14128**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	604 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de rendimento
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 70UN DE CHAPAS DE COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 2,20X1,10M COM 17MM ESPESSURA, DEST. PARA UTILIZAÇÃO NA ARENA JARAGUÁ.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
59	70,000	UN	28682 - CHAPA DE COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA VIROLA - TAM.2,20MX1,10MX17MM	NN COMPE	140,0000	9.800,00
					Total Geral:	9.800,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4202/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**18/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14128**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	54 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
105	130,000	M2	11564 - PISO CERÂMICO	PISOFORTE	18,7000	2.431,00
					Total Geral:	2.431,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
18 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4254/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**18/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14128**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Fábrica de pré-moldados - Rua Alvino Flor da Silva
Despesa :	443 - 19.001.16.122.0602.2510.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da Fábrica de
Desdobramento :	3.3.90.30.33.00.00.00
Recurso :	0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	Aquisição de materiais destinado a atender a manutenção da fábrica de pré-moldados quanto à fabricação de artefatos de cimento, sendo: 4.000 kg de cimento CP V.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
64	4.000,000	KG	30620 - CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5% - CONFORME NORMA NBR 5733. OBS:ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	SUPREMO	0,6700	2.680,00
					Total Geral:	2.680,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
18 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4256/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**18/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14125**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 47999036276
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: , , , Jaraguá do Sul - SC
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	54 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
23	35,000	SC	97857 - ARGAMASSA AC-III		24,4000	854,00
135	30,000	KG	8152 - REJUNTE	INKOR	2,7600	82,80
					Total Geral:	936,80

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
18 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4257/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**18/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14124**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA** **Telefone:** 4732785546
CPF/CNPJ: 95.758.595/0001-55
Endereço: Rua Francisco Lourenço Tavares, MEDEIROS, 88390790, Barra
E-mail: aracaju.loja@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 2981-5 **Conta:** 22541-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	54 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	10,000	KG	7965 - ARAME RECOZIDO Nº 18	ARCELORMITTAL	20,7000	207,00
					Total Geral:	207,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
18 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4395/2022

Processo Administrativo:	**169/2021**
Data do Processo:	**19/08/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/09/2021**
Data da Solicitação:	**22/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14664**
Data de Homologação	**28/09/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **GRAMEIRA FELIPPI LTDA** **Telefone:** 47991035304
CPF/CNPJ: 02.025.186/0001-69
Endereço: Rua Alfredo Emilio Ernesto Benkendorf, , 89266720, Jaraguá do Sul
E-mail: camila.j@marlian.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1782-5 **Conta:** 455-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: C.M.E.I ONELIA MULLER ERSCHING
Despesa : 169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de GRAMA, ADUBO, MUDAS DE FLORES E MUDAS DE ÁRVORES, destinados para ajardinamento das áreas públicas (calçadão, praças, trevos, unidades básicas de saúde, CAPS, PAMAS, áreas de lazer, entorno dos equipamentos públicos, dentre outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 169/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: AQUISIÇÃO DE 95M² DE GRAMA ESMERALDA PARA O CMEI ONÉLIA MULLER ERSHING

O CMEI TEVE REGULARIZAÇÃO DO ESGOTO E PRECISA SER PLANTADO GRAMA NOVAMENTE ONDE FOI FEITO ESCAVAÇÃO.

LOCAL DE ENTREGA:
CMEI ONÉLIA MULLER ERSHING. RUA ARCO-ÍRIS, 79 – BAIRRO: JARAGUÁ 99.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	95,000	M2	10411 - GRAMA EM LEIVA TIPO ESMERALDA		9,4900	901,55
					Total Geral:	901,55

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4397/2022

Processo Administrativo:	**169/2021**
Data do Processo:	**19/08/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/09/2021**
Data da Solicitação:	**22/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14663**
Data de Homologação	**28/09/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA. ME** **Telefone:** 4733831413
CPF/CNPJ: 00.792.866/0001-82
Endereço: ALDO VALDIR PINTARELLI, NOSSA SENHORA DE LURDES,
E-mail: hibiscus.hibiscus@tpa.com.br
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101-5 **Conta:** 2239-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa : 324 - 09.001.15.452.0451.2309.3.3.90.00.00 - Manutenção de áreas ajardinadas
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00.00.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de GRAMA, ADUBO, MUDAS DE FLORES E MUDAS DE ÁRVORES, destinados para ajardinamento das áreas públicas (calçadão, praças, trevos, unidades básicas de saúde, CAPS, PAMAS, áreas de lazer, entorno dos equipamentos públicos, dentre outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 169/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1.000 CXS DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA - CX C/15 MUDAS COM ALTURA MÍNIMA DE 05 CM PARA AJARDINAMENTO DO CALÇADÃO, JARDINS, PRAÇAS E TREVOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
25	1.000,000	CX	27270 - MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA - CX C/15 MUDAS COM ALTURA MÍNIMA DE 5CM		20,9500	20.950,00
					Total Geral:	20.950,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4426/2022

Processo Administrativo:	**169/2021**
Data do Processo:	**19/08/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/09/2021**
Data da Solicitação:	**22/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14664**
Data de Homologação	**28/09/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **GRAMEIRA FELIPPI LTDA** **Telefone:** 47991035304
CPF/CNPJ: 02.025.186/0001-69
Endereço: Rua Alfredo Emilio Ernesto Benkendorf, , 89266720, Jaraguá do Sul
E-mail: camila.j@marlian.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1782-5 **Conta:** 455-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: E.M.E.B. LUIZ GONZAGA AYROSO
Despesa : 143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de GRAMA, ADUBO, MUDAS DE FLORES E MUDAS DE ÁRVORES, destinados para ajardinamento das áreas públicas (calçadão, praças, trevos, unidades básicas de saúde, CAPS, PAMAS, áreas de lazer, entorno dos equipamentos públicos, dentre outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 169/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: AQUISIÇÃO DE 40 M² DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA, DESTINADO AO AJARDINAMENTO DA ESCOLA

EMEB LUIZ GONZAGA AYROSO
RUA ALVINO FLOR DA SILVA, 30
BAIRRO JARAGUÁ 84

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	40,000	M2	10411 - GRAMA EM LEIVA TIPO ESMERALDA		9,4900	379,60
					Total Geral:	379,60

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4503/2022

Processo Administrativo:	**230/2021**
Data do Processo:	**28/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/11/2021**
Data da Solicitação:	**29/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15315**
Data de Homologação	**16/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI LTDA - DEDETIZADORA** **Telefone:** 4830343884
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, Areias, 88113230, São José - SC
E-mail: qualidade_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200004 - 15ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega: Conforme iem 11.2, 11.2.1 e 11.3 do Edital
Local de Entrega: POLICIA CIVIL
Despesa : 506 - 33.002.06.183.0410.2258.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Programa
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00.00.00
Recurso : 0.1.11.0072 - Convênio SSP/PC 22.802-5
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a realização de serviços de Limpeza de caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, lavação de canaletas, valetas, paver em diversas ruas, calçadas e praças, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I – Descrição dos serviços, quantidades estimadas e valores máximos, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO PARA DPCO JARAGUÁ DO SUL CONFORME VIABILIDADE CONFERIDA PELO CONVÊNIO Nº 2022TN000804

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	15,000	UN	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		26,0000	390,00
					Total Geral:	390,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4504/2022

Processo Administrativo:	**204/2021**
Data do Processo:	**14/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/10/2021**
Data da Solicitação:	**29/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14913**
Data de Homologação	**22/10/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **NARDELLI TRANSPORTES LTDA** **Telefone:** 4791098793
CPF/CNPJ: 05.419.520/0001-57
Endereço: ERNESTO RUDOLFO FRITZ SOHN, , 89255140, Jaraguá do Sul -
E-mail: inovar@inovarservicoscontabeis.net.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3963- **Conta:** 13002532-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após prestação do serviço mediante NF
Prazo de Entrega: Até 05 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 604 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de rendimento
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para a prestação de serviços de transportes em ônibus executivo/semi-leito/convencional/micro-ônibus e tipo Van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações no ANEXO I do Edital, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE 10.000 KM EM ÔNIBUS SEMI LEITO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 43 PASSAGEIROS SENTADOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL,PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO AO LONGO DE 12(DOZE) MESES, PARA VIAGENS RODOVIÁRIAS INTRAMUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E/OU INTERESTADUAIS.DESTINADOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	10.000,000	KM	19896 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA ATLETAS COM ÔNIBUS SEMI-LEITO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 43 (QUARENTA E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA)		6,7700	67.700,00
					Total Geral:	67.700,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4505/2022

Processo Administrativo:	**215/2021**
Data do Processo:	**16/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/10/2021**
Data da Solicitação:	**29/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14964**
Data de Homologação	**29/10/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA** **Telefone:** 49988037748
CPF/CNPJ: 42.386.154/0001-03
Endereço: AVENIDA INDEPENDÊNCIA , Centro, , Nova Erechim - SC
E-mail: volneiw1970@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 1392-7 **Conta:** 35941-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias após o recebimento da AF
Local de Entrega: Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa : 318 - 09.001.15.122.0451.2304.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustíveis e lubrificantes
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00.00.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS para manutenção da frota, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 215/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: AQUISIÇÃO DE 600L DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL COM VISCOSIDADE SAE 15W40 E CLASSIFICAÇÃO API-CJ OU SUPERIOR, 600L DE ÓLEO HIDRÁULICO ISO-VG 68 CATEGORIA HLPDIN 51524 PARTE 2 E 400L DE ÓLEO HIDRÁULICO COM VISCOSIDADE ISO 46 P/SISTEMAS HIDRÁULICOS INDUSTRIAIS E SISTEMAS DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICOS MÓVEIS DEST.AO SETOR DE LUBRIFICAÇÃO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	600,000	L	26290 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CJ	DEITON ORION	18,0000	10.800,00
3	600,000	L	7173 - ÓLEO HIDRÁULICO W68 CATEG.HLP DIN 51524	DEITON HIDRA AW	14,2500	8.550,00
13	400,000	L	32918 - ÓLEO HIDRÁULICO COM VISCOSIDADE ISO 46 P/SISTEMAS HIDRÁULICOS INDUSTRIAIS E SISTEMAS DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICOS MÓVEIS	DEITON HIDRA AW	12,8900	5.156,00
					Total Geral:	24.506,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4506/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**29/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14131**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** **Telefone:** 47991877309
CPF/CNPJ: 83.618.975/0001-05
Endereço: ANELIO NICOCELLI, Figueirinha, 89270000, Guaramirim - SC
E-mail: financeiro@mineracaoriobranco.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3428-2 **Conta:** 12806-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	322 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede de
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 48 M3 DE PEDRISCO SEM PÓ PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
103	48,000	M3	28689 - PEDRISCO SEM PÓ	RIO BRANCO	98,8500	4.744,80
					Total Geral:	4.744,80

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4508/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**29/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14128**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	319 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 01 RL DE 117 M² (CADA) DE TELA SOLDÁVEL RET MF 113 - 975X120M - 3.8 X 3.4 E 04 RL DE 117 M² (CADA) DE TELA SOLDÁVEL MF 138 - 975X120M - 4.2X3.4 PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS/PASSAGENS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
151	117,000	M2	8107 - TELA SOLDÁVEL RET MF 113 -0,975X120M - 3.8X3.4 - ROLO C/117M2	ARCELOR	48,0000	5.616,00
153	468,000	M2	8096 - TELA SOLDÁVEL RET MF 138 - 0,975X120M - 4.2X3.4 - ROLO C/117M2	ARCELOR	49,0000	22.932,00
					Total Geral:	28.548,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4509/2022

Processo Administrativo:	**216/2021**
Data do Processo:	**17/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**25/03/2022**
Data da Solicitação:	**29/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**16997**
Data de Homologação	**25/03/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **POLARIS SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI** **Telefone:** 47991052030
CPF/CNPJ: 12.547.887/0001-11
Endereço: Joinville, Vila Nova, 89035200, Blumenau - SC
E-mail: polarisservicos@hotmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0106-6 **Conta:** 8937-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega: Até 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa : 319 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.21.00.00.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de serviços de mão de obra, sem fornecimento de materiais, para manutenção (assentamento, reparo e reposição) de vias pavimentadas com lajotas de concreto, paralelepípedos, paver e tijolinhos de concreto e do meio fio, bem como, calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê, de responsabilidade do município em trechos contínuos e descontínuos, sem fornecimento de material, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I e ANEXO IX do Pregão presencial 216/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para manutenção (assentamento,reparo e reposição) de vias pavimentadas com lajotas de concreto, paralelepípedos,paver e tijolinhos de concreto e do meio fio,bem como,calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê,de responsabilidade do município,sem fornecimento de material, em trechos contínuos e descontínuos.
* Quantidade : 5.000 m².

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	5.000,000	M2	22021 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE VIAS PAVIMENTADAS COM LAJOTAS DE CONCRETO,PARALELEPÍPEDOS,PAVER,TIJOLINHOS DE CONCRETO E O MEIO FIO,BEM COMO,CALÇADAS E PRAÇAS COM PAVIMENTO DE PAVER E PETIT-PAVÊ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. - Referência interna do Item: 2		12,5000	62.500,00
					Total Geral:	62.500,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4510/2022

Processo Administrativo:	**44/2021**
Data do Processo:	**14/04/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/08/2021**
Data da Solicitação:	**29/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**17003**
Data de Homologação	**11/08/2021**
Modalidade	**Concorrência**

Página: 1/1

Fornecedor: **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** **Telefone:** 47991781938
CPF/CNPJ: 03.620.927/0001-12
Endereço: RUA ANÉLIO NICOCELLI, Figueirinha, 89270000, Guaramirim - SC
E-mail: licita.paviplan@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3012-0 **Conta:** 25167-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após recebimento da A.F.
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa : 319 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.21.00.00.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente ata de registro de preço, o fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Faixa C com aplicação (recorte, varredura, limpeza e pintura de ligação), destinado para recomposição de pavimentação asfáltica em vias públicas de responsabilidade do município (operação tapa buracos). ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO III – Termo de Referência, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: Referente fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente massa fina) faixa C com aplicação,para recomposição de pavimentação asfáltica (operação tapa buracos) em vias públicas pavimentadas de responsabilidade do município.
* Total em m² : 2.144.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2.144,000	M2	97893 - FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ - FAIXA C COM APLICAÇÃO		98,0000	210.112,00
					Total Geral:	210.112,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4511/2022

Processo Administrativo:	**235/2021**
Data do Processo:	**01/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/11/2021**
Data da Solicitação:	**29/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15336**
Data de Homologação	**22/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** **Telefone:** 47991781938
CPF/CNPJ: 03.620.927/0001-12
Endereço: RUA ANÉLIO NICOCELLI, Figueirinha, 89270000, Guaramirim - SC
E-mail: licita.paviplan@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3012-0 **Conta:** 25167-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	máximo de 8 dias consecutivos, do dia util ao recb
Local de Entrega:	JARAGUÁ DO SUL -SC
Despesa :	319 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para fornecimento de CBUQ ao longo de 12(doze) meses, destinados para Manutenção e/ou recuperação de vias com pavimentação asfáltica, conforme especificações no ANEXO I do Edital, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 120 TON. DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE MASSA FINA) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS (OPERAÇÃO TAPÁ BURACOS).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	120,000	TON.	8677 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ		541,9500	65.034,00
					Total Geral:	65.034,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4613/2022

Processo Administrativo:	**274/2021**
Data do Processo:	**16/11/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2022**
Data da Solicitação:	**03/08/2022**
Sequencial do Contrato:	**17615**
Data de Homologação	**22/04/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **TOP CENTER COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 47999047500
CPF/CNPJ: 82.135.625/0001-25
Endereço: Rua Presidente Campos Salles, Glória, 89217100, Joinville - SC
E-mail: roberto@topcentercom.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 2232-2 **Conta:** 3719-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100017 - TELECOMUNICAÇÕES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos
Prazo de Entrega: Máximo de 30 dias após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Diretoria de Tecnologia da Informação
Despesa : 58 - 05.001.04.722.0300.2060.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de equipamentos e materiais de telecomunicações e equipamentos de informática, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Item 33 - 6 un Cordão óptico simplex monomodo SC UPC / LC UPC 2 metros
Item 36 - 4 un Conector RJ45 fêmea Cat.5e

Instalação da estrutura de rede 5G na rua do Centro de Inovação

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
33	6,000	PÇ	13448 - CONECTOR DROP FLAT SC UPC MONOMODO ROSQUEÁVEL	INTELBRAS/CONECTOR INTELBRAS XFF 1	11,0000	66,00
36	4,000	UN	36030 - PONTO DE TERMINAÇÃO ÓPTICA 2F	MULTITOC/CAIXA 2P FTTH MULTITOC	10,8000	43,20
					Total Geral:	109,20

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Agosto de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4621/2022

Processo Administrativo:	**230/2021**
Data do Processo:	**28/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/11/2021**
Data da Solicitação:	**03/08/2022**
Sequencial do Contrato:	**15316**
Data de Homologação	**16/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **IMUNIZADORA BELLI LTDA (GRUPO BELLI)** **Telefone:** 47988475291
CPF/CNPJ: 11.490.790/0001-57
Endereço: Rua Franz Volles, Itoupava Central, 89066101, Blumenau - SC
E-mail: atendimento@grupobelli.com.br
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101-5 **Conta:** 780676-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega: Conforme iem 11.2, 11.2.1 e 11.3 do Edital
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.16.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a realização de serviços de Limpeza de caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, lavação de canaletas, valetas, paver em diversas ruas, calçadas e praças, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I – Descrição dos serviços, quantidades estimadas e valores máximos, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: CONSTITUI OBJETO O REGISTRO DE PREÇO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXS D'ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS, LAVAÇÃO DE CANALETAS, VALETAS, PAVER EM DIVERSAS RUAS, CALÇADAS E PRAÇAS, E SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO NAS UNIDADES, AO LONGO DE 12 MESES.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	3,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 25.000 A 29.999 LITROS		440,0100	1.320,03
5	18,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - ATÉ 999 LITROS		98,4600	1.772,28
6	101,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 1.000 ATÉ 1.999 LITROS		107,1000	10.817,10
7	6,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 2.000 A 2.499 LITROS		134,4600	806,76

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Agosto de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4621/2022

Processo Administrativo:	**230/2021**
Data do Processo:	**28/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/11/2021**
Data da Solicitação:	**03/08/2022**
Sequencial do Contrato:	**15316**
Data de Homologação	**16/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

16	2,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 20.000 A 24.999 LITROS	358,2000	716,40
11	5,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 5.000 A 7.499 LITROS	197,1000	985,50
9	6,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 3.000 A 3.999 LITROS	159,3000	955,80
13	4,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 10.000 A 12.999 LITROS	242,1000	968,40
12	3,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 7.500 A 9.999 LITROS	233,1000	699,30
				Total Geral:	19.041,57

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Agosto de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4638/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**04/08/2022**
Sequencial do Contrato:	**14130**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA.** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01
Endereço: Rua Germano Wagner, Centenário, 89256800, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	EMEB CRISTINA MARCATTO
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	03 Mª AREIA FINA: ENTREGAR NA EMEB CRISTINA MARCATTO. ENDEREÇO: RUA BERNARDO JOÃO SCHMITT, 54 - BAIRRO: JARAGUÁ ESQUERDO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	3,000	M3	8245 - AREIA FINA	PARISI	99,5000	298,50
					Total Geral:	298,50

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Agosto de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4640/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**04/08/2022**
Sequencial do Contrato:	**14127**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:** 4730438439
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29
Endereço: Rua Eugênio Moreira, Anita Garibaldi, 89202100, Joinville - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	UNIDADES ESCOLARES
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	10 Mª DE BRITA Nº 0: ENTREGAR NA EMEB CRISTINA MARCATTO. ENDEREÇO: RUA BERNARDO JOÃO SCHMITT, 54 - BAIRRO: JARAGUÁ ESQUERDO. 10 Mª DE BRITA Nº 1: ENTREGAR NA EMEB ALBERTO BAUER. ENDEREÇO: RUA GUANABARA, 500 - BAIRRO: CZERNIEWICZ.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
32	10,000	M3	8688 - BRITA Nº 0	INFRASUL	99,2500	992,50
33	10,000	M3	8091 - BRITA Nº 1	INFRASUL	99,6500	996,50
					Total Geral:	1.989,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Agosto de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4642/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**04/08/2022**
Sequencial do Contrato:	**14125**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 47999036276
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: , , , Jaraguá do Sul - SC
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: UNIDADES ESCOLARES
Despesa : 169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: LOCAL DE ENTREGA:
CMEI ALEXANDER DE BORBA: RUA APOLPHO A. A. ZIEMANN, N°514 - BAIRRO: AMIZADE - 84 METROS TUBO PVC ESGOTO 100 mm; 03 METROS TUBO PVC ESGOTO 50 mm.
CMEI ELZA BEHLING GROSSKLAGS. ENDEREÇO: RUA LEODATO RIBEIRO, 85 - BAIRRO: ILHA DA FIGUEIRA. - 06 TUBOS DE ESPUMA EXPANSIVA.

OBS: REJUNTE COR CINZA CLARO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
168	3,000	M	8240 - TUBO PVC ESGOTO SN 50MM - NBR 5688	AKATO	8,4900	25,47
165	84,000	M	8242 - TUBO PVC ESGOTO SN 100MM - NBR 5688	AKATO	12,6500	1.062,60
77	6,000	UN	13159 - ESPUMA EXPANSIVA SPRAY	MUNDIAL PRIME	24,5000	147,00
					Total Geral:	1.235,07

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Agosto de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4644/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**04/08/2022**
Sequencial do Contrato:	**14127**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:** 4730438439
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29
Endereço: Rua Eugênio Moreira, Anita Garibaldi, 89202100, Joinville - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	CMEI ELZA BEHLING GROSSKLAGS
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	02 Mª DE BRITA Nº 0: ENTREGAR NO CMEI ELZA BEHLING GROSSKLAGS. ENDEREÇO: RUA LEODATO RIBEIRO, 85 - BAIRRO: ILHA DA FIGUEIRA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
32	2,000	M3	8688 - BRITA Nº 0	INFRASUL	99,2500	198,50
					Total Geral:	198,50

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Agosto de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4646/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**04/08/2022**
Sequencial do Contrato:	**14127**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:** 4730438439
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29
Endereço: Rua Eugênio Moreira, Anita Garibaldi, 89202100, Joinville - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	319 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 320 M³ DE BRITA GRADUADA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
30	320,000	M3	8687 - BRITA GRADUADA (BRITA CORRIDA)	INFRASUL	101,7800	32.569,60
					Total Geral:	32.569,60

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Agosto de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4648/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**04/08/2022**
Sequencial do Contrato:	**14128**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	322 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede de
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 75.000 KGS DE CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLÂNICO - CLASSE 32,CONFORME NORMA NBR 11578 PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO P/MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO. * ENTREGA EM SC DE 40 E/OU 50 KGS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
61	75.000,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	SUPREMO	0,6900	51.750,00
					Total Geral:	51.750,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Agosto de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4649/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**04/08/2022**
Sequencial do Contrato:	**14131**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** **Telefone:** 47991877309
CPF/CNPJ: 83.618.975/0001-05
Endereço: ANELIO NICOCELLI, Figueirinha, 89270000, Guaramirim - SC
E-mail: financeiro@mineracaoriobranco.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3428-2 **Conta:** 12806-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	322 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede de
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 231 M3 DE PÓ DE BRITA PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
107	208,000	M3	8094 - PÓ DE BRITA	RIO BRANCO	103,7500	21.580,00
108	23,000	M3	8094 - PÓ DE BRITA	RIO BRANCO	103,7500	2.386,25
					Total Geral:	23.966,25

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Agosto de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1186/2022

Processo Administrativo:	**261/2021**
Data do Processo:	**22/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/12/2021**
Data da Solicitação:	**29/06/2022**
Sequencial do Contrato:	**15348**
Data de Homologação	**02/12/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO ALVORADA LTDA** **Telefone:** 4732750072
CPF/CNPJ: 82.740.317/0001-29
Endereço: Rua Adelia Ficher, Vila Baependi, 89256400, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: jaragua@rededelta.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 3536-0 **Conta:** 223210-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento:	Até 10 dias úteis após entrega das NFs
Prazo de Entrega:	De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega:	JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa :	43 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de média e
Desdobramento :	3.3.90.30.01.00.00.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço, o fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 5.500 LITROS DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA DIRETORIA DO M.A.C. - TRANSPORTE/TFD

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	5.500,000	L	6293 - GASOLINA COMUM		5,9260	32.593,00

	Total Geral:	32.593,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Junho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1187/2022

Processo Administrativo:	**261/2021**
Data do Processo:	**22/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/12/2021**
Data da Solicitação:	**29/06/2022**
Sequencial do Contrato:	**15348**
Data de Homologação	**02/12/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO ALVORADA LTDA** **Telefone:** 4732750072
CPF/CNPJ: 82.740.317/0001-29
Endereço: Rua Adelia Ficher, Vila Baependi, 89256400, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: jaragua@rededelta.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 3536-0 **Conta:** 223210-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento:	Até 10 dias úteis após entrega das NFs
Prazo de Entrega:	De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega:	JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa :	53 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de vigilância
Desdobramento :	3.3.90.30.01.00.00.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço, o fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 5.000 LITROS DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA DIRETORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	5.000,000	L	6293 - GASOLINA COMUM		5,9260	29.630,00
					Total Geral:	29.630,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Junho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1188/2022

Processo Administrativo:	**261/2021**
Data do Processo:	**22/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/12/2021**
Data da Solicitação:	**29/06/2022**
Sequencial do Contrato:	**15348**
Data de Homologação	**02/12/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO ALVORADA LTDA** **Telefone:** 4732750072
CPF/CNPJ: 82.740.317/0001-29
Endereço: Rua Adelia Ficher, Vila Baependi, 89256400, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: jaragua@rededelta.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 3536-0 **Conta:** 223210-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento:	Até 10 dias úteis após entrega das NFs
Prazo de Entrega:	De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega:	JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa :	43 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de média e
Desdobramento :	3.3.90.30.01.00.00.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço, o fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 4.100 LITROS DE COMBUSTÍVEL - DIESEL S10 DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA DIRETORIA DO M.A.C. - TRANSPORTE/TFD

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4.100,000	L	28577 - ÓLEO DIESEL S10		5,1500	21.115,00
					Total Geral:	21.115,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Junho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1196/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**04/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14124**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA** **Telefone:** 4732785546
CPF/CNPJ: 95.758.595/0001-55
Endereço: Rua Francisco Lourenço Tavares, MEDEIROS, 88390790, Barra
E-mail: aracaju.loja@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 2981-5 **Conta:** 22541-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: GALPÃO MANUTENÇÃO - SAÚDE - RUA JOÃO PLANINCHECK, Nº 1361 - BAIRRO NOVA BRASILIA - JARAGUÁ DO SUL
Despesa : 27 - 15.003.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 15m² TÁBUA DE MADEIRA DE PINUS C/ ESPESSURA 2,5CMX 3M, 60M TUBO PVC SOLDAVEL 20MM PARA CONSTRUÇÃO DE CAIXARIA PARA MURO E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS NO SAD (SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
144	15,000	UN	8156 - TÁBUA DE MADEIRA PINUS C/ESPESSURA 2,5cm X 3M	PAVESI	26,0000	390,00
170	60,000	M	35827 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM	FORTLEV	2,7500	165,00
					Total Geral:	555,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1197/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**04/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14125**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 47999036276
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: , , , Jaraguá do Sul - SC
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 27 - 15.003.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 8 SC CAL HIDRATADA, 5 KG REJUNTE, 15 UN SILICONE PU, 700 UN TIJOLO 6 FUROS TAM 9X15X24CM, 100 UN TIJOLO MACIÇO PARA AUMENTO DE ALTURA DO MURO, INSTALAÇÃO DE AZULEJOS, VEDAÇÃO DE CALHAS, FECHAMENTO DE PAREDES ONDE ESTAVAM INSTALADOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E FORAM TROCADOS POR SPLIT NO SAD (SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR E NA POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES DR. JOÃO BIRON

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
57	8,000	SC	14147 - CAL HIDRATADA 20 kg	BELA VISTA	10,9000	87,20
135	5,000	KG	8152 - REJUNTE	INKOR	2,7600	13,80
143	15,000	UN	23453 - SILICONE PU		17,0500	255,75
160	700,000	UN	8112 - TIJOLO 6 FUROS - TAM 9X14X24CM	CERAMICA JOSENI	0,9400	658,00
161	100,000	UN	8111 - TIJOLO MACIÇO	CERAMICA KREYSSIG	1,0900	109,00
					Total Geral:	1.123,75

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1198/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**04/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14130**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA.** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01
Endereço: Rua Germano Wagner, Centenário, 89256800, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 27 - 15.003.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 3 M³ DE AREIA FINA (ABNT NBR 6502:1995) E 3M³ DE AREIA MÉDIA (ABNT NBR 6502:1995) PARA CONSTRUÇÃO/AUMENTO DO MURO DO SAD (SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	3,000	M3	8245 - AREIA FINA	PARISI	99,5000	298,50
18	3,000	M3	7990 - AREIA MÉDIA	PARISI	97,4000	292,20
					Total Geral:	590,70

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1199/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**04/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14128**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 27 - 15.003.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 750 KG CIMENTO CP II Z, 10 BR FERRO CA 50 5/16" BR C/12M, 20 BR FERRO CA 60 4,2MM BR C/12M, 12M² DE PISO CERÂMICO PARA CONSTRUÇÃO/AUMENTO DO MURO DO SAD (SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR), CONSTRUÇÃO DE RAMPA,MANUTENÇÃO DE BANHEIROS DA POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES DR. JOÃO BIRON

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
61	750,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	SUPREMO	0,5500	412,50
86	10,000	UN	7953 - FERRO CA 50 - 5/16 - BARRA 12 M	VOTORAÇO	57,9000	579,00
105	12,000	M2	11564 - PISO CERÂMICO	PISOFORTE	18,7000	224,40
88	20,000	UN	7951 - FERRO CA 60 - 4,2mm - BR C/12M,	VOTORAÇO	22,4000	448,00
					Total Geral:	1.663,90

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1200/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**04/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14128**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	16 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 250 KG CIMENTO CP II Z PARA CONSTRUÇÃO / CONSERTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
61	250,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	SUPREMO	0,5500	137,50
					Total Geral:	137,50

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Julho de 2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Publicação Nº 4088526

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUÁ DO SUL
Rua João Januário Ayroso, 3329, São Luis, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 101/2022

Processo Administrativo:	**228/2021**
Data do Processo:	**09/11/2021**
Contrato:	**635/2021**
Data da Contratação:	**10/11/2021**
Data da Solicitação:	**14/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**440**
Data de Homologação	**10/11/2021**
Modalidade	**Inexigibilidade de**

Fornecedor: **CENTRO MEDICO VETERINARIO AMIZADE LTDA - ME** **Telefone:** 4732751887
CPF/CNPJ: 15.272.169/0001-78
Endereço: Rua Roberto Ziemann, Czerniewicz, 89255300, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: financeiro2@amizade.vet.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1563-0 **Conta:** 13003117-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2800100001 - FUJAMA - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após process. e fecham. da produção
Prazo de Entrega: MAIO
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa : 1 - 28.001.18.122.0300.4150.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades administrativas-
Desdobramento : 3.3.90.39.05.00.00.00
Recurso : 0.6.06.0428 - SF-Recursos arrecadados pela Fujama
Objeto: Prestação de ações e serviços de procedimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos, com sistema de plantão, em cães e gatos machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte, de animais de rua ou vítima de maus tratos e abandono, no Município de Jaraguá do Sul e em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 269/2019.
Observação: Em atendimento à política de Bem Estar Animal competência da FUJAMA, no âmbito do ofício de proteção e acolhimento de animais domésticos. Os animais atendidos serão, prioritariamente, advindos das seguintes situações:
Aos animais de rua (sem proprietários definidos);
Em situação de vulnerabilidade (casos de maus tratos e abandono);
Casos de emergência em proteção da integridade física do animal;

AF REFERENTE A MAIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	30157 - SERVIÇOS CLINICA VETERINÁRIA		17.365,4400	17.365,44
					Total Geral:	17.365,44

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUÁ DO SUL
Rua João Januário Ayroso, 3329, São Luis, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 102/2022

Processo Administrativo:	**2/2022**
Data do Processo:	**04/02/2022**
Contrato:	**86/2022**
Data da Contratação:	**07/02/2022**
Data da Solicitação:	**14/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**454**
Data de Homologação	**07/02/2022**
Modalidade	**Inexigibilidade de**

Página: 1/1

Fornecedor: **VALDEMAR SCHWEITZER ME** **Telefone:** 4732753268
CPF/CNPJ: 78.977.352/0001-99
Endereço: ADELIA FISCHER, CENTRO, 89256400, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: clinicavetschweitzer@gmail.com
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3366-0 **Conta:** 3291-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	2800100001 - FUJAMA - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após process. e fecham. da produção
Prazo de Entrega:	MÊS DE JUNHO
Local de Entrega:	JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa :	21 - 28.001.18.122.1153.4160.3.3.90.00.00 - Castração de Animais Domésticos
Desdobramento :	3.3.90.39.05.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Realização de serviços de castração e chipagem de animais domésticos (cães e gatos) fêmeas, de pequeno, médio e grande porte, em atendimento ao Projeto de Controle Populacional de cães e gatos e em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 004/2021.
Observação:	AF REFERENTE AO MÊS DE JUNHO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	19,000	SV	106080 - SERVIÇO CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, FÊMEAS ABAIXO DE 10 KG		225,0000	4.275,00
2	3,000	SV	106080 - SERVIÇO CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, FÊMEAS A PARTIR DE 10 ATÉ 20 KG		250,0000	750,00
3	3,000	SV	106080 - SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, FÊMEAS ACIMA DE 20 KG		279,0000	837,00
					Total Geral:	5.862,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUÁ DO SUL
Rua João Januário Ayroso, 3329, São Luis, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 103/2022

Processo Administrativo:	**3/2022**
Data do Processo:	**14/02/2022**
Contrato:	**124/2022**
Data da Contratação:	**16/02/2022**
Data da Solicitação:	**14/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**456**
Data de Homologação	**16/02/2022**
Modalidade	**Inexigibilidade de**

Página: 1/1

Fornecedor: **MICHAEL NEVES JUNIOR & CIA LTDA - BEA PET CENTER** **Telefone:** 47996283129
CPF/CNPJ: 18.488.074/0001-84
Endereço: Rua Feliciano Bortolini, Barra do Rio Cerro, 89260180, Jaraguá do
E-mail: beapetcenter@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101- **Conta:** 1075455-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	2800100001 - FUJAMA - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após process. e fecham. da produção
Prazo de Entrega:	MÊS DE JUNHO
Local de Entrega:	JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa :	21 - 28.001.18.122.1153.4160.3.3.90.00.00 - Castração de Animais Domésticos
Desdobramento :	3.3.90.39.05.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Realização de serviços de castração e chipagem de animais domésticos (cães e gatos) fêmeas, de pequeno, médio e grande porte, em atendimento ao Projeto de Controle Populacional de cães e gatos e em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 004/2021.
Observação:	AF REFERENTE AO MÊS DE JUNHO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	27,000	SV	106080 - SERVIÇO CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, FÊMEAS ABAIXO DE 10 KG		225,0000	6.075,00
2	6,000	SV	106080 - SERVIÇO CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, FÊMEAS A PARTIR DE 10 ATÉ 20 KG		250,0000	1.500,00
3	1,000	SV	106080 - SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, FÊMEAS ACIMA DE 20 KG		279,0000	279,00
					Total Geral:	7.854,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUÁ DO SUL
Rua João Januário Ayroso, 3329, São Luis, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 104/2022

Processo Administrativo:	**5/2022**
Data do Processo:	**17/03/2022**
Contrato:	**175/2022**
Data da Contratação:	**25/03/2022**
Data da Solicitação:	**14/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**482**
Data de Homologação	**25/03/2022**
Modalidade	**Inexigibilidade de**

Página: 1/1

Fornecedor: **BICHO URBANO PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA** **Telefone:** 4732738302
CPF/CNPJ: 21.804.204/0001-55
Endereço: Rua Walter Marquardt, Barra do Rio Molha, 89259700, Jaraguá do
E-mail: bichourbanopet@hotmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 809529-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	2800100001 - FUJAMA - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após process. e fecham. da produção
Prazo de Entrega:	MÊS DE JUNHO
Local de Entrega:	JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa :	21 - 28.001.18.122.1153.4160.3.3.90.00.00 - Castração de Animais Domésticos
Desdobramento :	3.3.90.39.05.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Prestação de serviços de castração e chipagem de animais domésticos (cães e gatos) fêmeas, de pequeno, médio e grande porte, em atendimento ao Projeto de Controle Populacional de cães e gatos e em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 004/2021.
Observação:	AF REFERENTE AO MÊS DE JUNHO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	29,000	SV	106080 - SERVIÇO CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, FÊMEAS ABAIXO DE 10 KG		225,0000	6.525,00
2	12,000	SV	106080 - SERVIÇO CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, FÊMEAS A PARTIR DE 10 ATÉ 20 KG		250,0000	3.000,00
3	1,000	SV	106080 - SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, FÊMEAS ACIMA DE 20 KG		279,0000	279,00
					Total Geral:	9.804,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUÁ DO SUL
Rua João Januário Ayroso, 3329, São Luis, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 105/2022

Processo Administrativo:	**92/2020**
Data do Processo:	**12/05/2020**
Contrato:	**233/2020**
Data da Contratação:	**12/05/2020**
Data da Solicitação:	**14/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**254**
Data de Homologação	**12/05/2020**
Modalidade	**Inexigibilidade de**

Página: 1/1

Fornecedor: **REAL PET SHOP CLINIC LTDA - ME** **Telefone:** 4733723955
CPF/CNPJ: 15.033.071/0001-68
Endereço: Marina Frutuoso, CENTRO, 89251500, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: clinicareal.mf@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3963-0 **Conta:** 13001483-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2800100001 - FUJAMA - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após process. e fecham. da produção
Prazo de Entrega: MÊS DE JUNHO
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa : 23 - 28.001.18.122.1153.4162.3.3.90.00.00 - Atendimento Animais Vítimas de Maus
Desdobramento : 3.3.90.39.05.00.00.00
Recurso : 0.2.06.0428 - Recursos arrecadados pela Fujama
Objeto: Este Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de ações e serviços de procedimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos, com sistema de plantão, em cães e gatos machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte, de animais de rua ou vítima de maus tratos e abandono, no Município de Jaraguá do Sul e em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 269/2019
Observação: EDITAL DE CRED. N° 269/2019 - TERMO DE CRED. N° 233/2020

Em atendimento à política de Bem Estar Animal, no âmbito do ofício de proteção e acolhimento de animais domésticos. Os animais atendidos serão, prioritariamente, advindos das seguintes situações:
Aos animais de rua (sem proprietários definidos);
Considerados em situação de vulnerabilidade (tendo em vista casos de maus tratos e abandono);
Casos de emergência em proteção da integridade física do animal

AF DE JUNHO
3º TA Nº 267/2022

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	30157 - SERVIÇOS CLINICA VETERINÁRIA		4.496,6000	4.496,60
					Total Geral:	4.496,60

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUÁ DO SUL
Rua João Januário Ayroso, 3329, São Luis, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 106/2022

Processo Administrativo:	**93/2020**
Data do Processo:	**12/05/2020**
Contrato:	**234/2020**
Data da Contratação:	**12/05/2020**
Data da Solicitação:	**14/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**255**
Data de Homologação	**12/05/2020**
Modalidade	**Inexigibilidade de**

Página: 1/1

Fornecedor: **CLINICA VETERINÁRIA HANDREYA'S LTDA** **Telefone:** 4732748944
CPF/CNPJ: 09.119.057/0001-89
Endereço: RUA CORONEL PROCOPIO GOMES DE OLIVEIRA, Centro ,
E-mail: duhanjuce@netuno.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3012-0 **Conta:** 4508-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2800100001 - FUJAMA - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após process. e fecham. da produção
Prazo de Entrega: MÊS DE JUNHO
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa : 23 - 28.001.18.122.1153.4162.3.3.90.00.00 - Atendimento Animais Vítimas de Maus
Desdobramento : 3.3.90.39.05.00.00.00
Recurso : 0.2.06.0428 - Recursos arrecadados pela Fujama
Objeto: Este Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de ações e serviços de procedimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos, com sistema de plantão, em cães e gatos machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte, de animais de rua ou vítima de maus tratos e abandono, no Município de Jaraguá do Sul e em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 269/2019
Observação: EDITAL DE CRED. N° 269/2019 - TERMO DE CRED. N° 234/2020

Em atendimento à política de Bem Estar Animal, no âmbito do ofício de proteção e acolhimento de animais domésticos. Os animais atendidos serão, prioritariamente, advindos das seguintes situações:
Aos animais de rua (sem proprietários definidos);
Considerados em situação de vulnerabilidade (tendo em vista casos de maus tratos e abandono);
Casos de emergência em proteção da integridade física do animal

AF DE JUNHO
3º TA Nº 268/2022

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	30157 - SERVIÇOS CLINICA VETERINÁRIA		3.436,2400	3.436,24
					Total Geral:	3.436,24

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUÁ DO SUL
Rua João Januário Ayroso, 3329, São Luis, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 112/2022

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**28/02/2022**
Contrato:	**142/2022**
Data da Contratação:	**10/03/2022**
Data da Solicitação:	**02/08/2022**
Sequencial do Contrato:	**465**
Data de Homologação	**10/03/2022**
Modalidade	**Inexigibilidade de**

Página: 1/1

Fornecedor: **REAL PET SHOP CLINIC LTDA - ME** **Telefone:** 4733723955
CPF/CNPJ: 15.033.071/0001-68
Endereço: Marina Frutuoso, CENTRO, 89251500, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: clinicareal.mf@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3963-0 **Conta:** 13001483-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	2800100001 - FUJAMA - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após process. e fecham. da produção
Prazo de Entrega:	MÊS DE JUNHO
Local de Entrega:	JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa :	21 - 28.001.18.122.1153.4160.3.3.90.00.00 - Castração de Animais Domésticos
Desdobramento :	3.3.90.39.05.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Tem por objeto a realização de serviços de castração e chipagem de animais domésticos (cães e gatos) fêmeas, de pequeno, médio e grande porte, em atendimento ao Projeto de Controle Populacional de cães e gatos.
Observação:	AF REFERENTE AO MÊS DE JUNHO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	28,000	SV	106080 - SERVIÇO CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, FÊMEAS ABAIXO DE 10 KG		225,0000	6.300,00
2	7,000	SV	106080 - SERVIÇO CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, FÊMEAS A PARTIR DE 10 ATÉ 20 KG		250,0000	1.750,00
					Total Geral:	8.050,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
02 de Agosto de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUÁ DO SUL
Rua João Januário Ayroso, 3329, São Luis, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 113/2022

Processo Administrativo:	**1/2022**
Data do Processo:	**04/02/2022**
Contrato:	**85/2022**
Data da Contratação:	**07/02/2022**
Data da Solicitação:	**02/08/2022**
Sequencial do Contrato:	**453**
Data de Homologação	**07/02/2022**
Modalidade	**Inexigibilidade de**

Página: 1/1

Fornecedor: **CLINICA VETERINÁRIA HANDREYA'S LTDA** **Telefone:** 4732748944
CPF/CNPJ: 09.119.057/0001-89
Endereço: RUA CORONEL PROCOPIO GOMES DE OLIVEIRA, Centro ,
E-mail: duhanjuce@netuno.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3012-0 **Conta:** 4508-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2800100001 - FUJAMA - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após process. e fecham. da produção
Prazo de Entrega: MÊS DE JUNHO
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa : 21 - 28.001.18.122.1153.4160.3.3.90.00.00 - Castração de Animais Domésticos
Desdobramento : 3.3.90.39.05.00.00.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Realização de serviços de castração e chipagem de animais domésticos (cães e gatos) fêmeas, de pequeno, médio e grande porte, em atendimento ao Projeto de Controle Populacional de cães e gatos e em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 004/2021.
Observação: AF REFERENTE AO MÊS DE JUNHO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	27,000	SV	106080 - SERVIÇO CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, FÊMEAS ABAIXO DE 10 KG		225,0000	6.075,00
2	4,000	SV	106080 - SERVIÇO CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, FÊMEAS A PARTIR DE 10 ATÉ 20 KG		250,0000	1.000,00
3	4,000	SV	106080 - SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, FÊMEAS ACIMA DE 20 KG		279,0000	1.116,00
					Total Geral:	8.191,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
02 de Agosto de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUÁ DO SUL
Rua João Januário Ayroso, 3329, São Luis, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 114/2022

Processo Administrativo:	**91/2020**
Data do Processo:	**12/05/2020**
Contrato:	**232/2020**
Data da Contratação:	**12/05/2020**
Data da Solicitação:	**02/08/2022**
Sequencial do Contrato:	**253**
Data de Homologação	**12/05/2020**
Modalidade	**Inexigibilidade de**

Página: 1/1

Fornecedor: **VALDEMAR SCHWEITZER ME** **Telefone:** 4732753268
CPF/CNPJ: 78.977.352/0001-99
Endereço: ADELIA FISCHER, CENTRO, 89256400, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: clinicavetschweitzer@gmail.com
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3366-0 **Conta:** 3291-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2800100001 - FUJAMA - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após process. e fecham. da produção
Prazo de Entrega: MÊS DE JUNHO
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa : 1 - 28.001.18.122.0300.4150.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades administrativas-
Desdobramento : 3.3.90.39.05.00.00.00
Recurso : 0.6.06.0428 - SF-Recursos arrecadados pela Fujama
Objeto: Este Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de ações e serviços de procedimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos, com sistema de plantão, em cães e gatos machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte, de animais de rua ou vítima de maus tratos e abandono, no Município de Jaraguá do Sul e em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 269/2019
Observação: EDITAL DE CRED. N° 269/2019 - TERMO DE CRED. N° 232/2020

Em atendimento à política de Bem Estar Animal, no âmbito do ofício de proteção e acolhimento de animais domésticos. Os animais atendidos serão, prioritariamente, advindos das seguintes situações:
Aos animais de rua (sem proprietários definidos);
Considerados em situação de vulnerabilidade (tendo em vista casos de maus tratos e abandono);
Casos de emergência em proteção da integridade física do animal

AF DE JUNHO
3º TA Nº 266/2022

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	30157 - SERVIÇOS CLINICA VETERINÁRIA		7.544,8300	7.544,83
					Total Geral:	7.544,83

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
02 de Agosto de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUÁ DO SUL
Rua João Januário Ayroso, 3329, São Luis, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 115/2022

Processo Administrativo:	**228/2021**
Data do Processo:	**09/11/2021**
Contrato:	**635/2021**
Data da Contratação:	**10/11/2021**
Data da Solicitação:	**02/08/2022**
Sequencial do Contrato:	**440**
Data de Homologação	**10/11/2021**
Modalidade	**Inexigibilidade de**

Página: 1/1

Fornecedor: **CENTRO MEDICO VETERINARIO AMIZADE LTDA - ME** **Telefone:** 4732751887
CPF/CNPJ: 15.272.169/0001-78
Endereço: Rua Roberto Ziemann, Czerniewicz, 89255300, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: financeiro2@amizade.vet.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1563-0 **Conta:** 13003117-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2800100001 - FUJAMA - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após process. e fecham. da produção
Prazo de Entrega: MÊS DE JUNHO
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa : 23 - 28.001.18.122.1153.4162.3.3.90.00.00 - Atendimento Animais Vítimas de Maus
Desdobramento : 3.3.90.39.05.00.00.00
Recurso : 0.2.06.0428 - Recursos arrecadados pela Fujama
Objeto: Prestação de ações e serviços de procedimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos, com sistema de plantão, em cães e gatos machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte, de animais de rua ou vítima de maus tratos e abandono, no Município de Jaraguá do Sul e em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 269/2019.
Observação: Em atendimento à política de Bem Estar Animal competência da FUJAMA, no âmbito do ofício de proteção e acolhimento de animais domésticos. Os animais atendidos serão, prioritariamente, advindos das seguintes situações:
Aos animais de rua (sem proprietários definidos);
Em situação de vulnerabilidade (casos de maus tratos e abandono);
Casos de emergência em proteção da integridade física do animal;

AF REFERENTE A JUNHO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	30157 - SERVIÇOS CLINICA VETERINÁRIA		2.780,3400	2.780,34
					Total Geral:	2.780,34

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
02 de Agosto de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4103/2022

Processo Administrativo:	**217/2021**
Data do Processo:	**17/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/11/2021**
Data da Solicitação:	**12/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15624**
Data de Homologação	**12/11/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **FLORALIS AROMAS LTDA - FLORALIS OU VANTAX** **Telefone:** 47991296653
CPF/CNPJ: 14.015.755/0001-74
Endereço: SC 283, FAZENDA ZANDAVALLI, 89817000, Guatambú - SC
E-mail: susana.folador@vantax.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 2693-0 **Conta:** 1646-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme item 23 e 23.1 do Edital
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados para as unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Jaraguá do Sul/SC ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	Material de Higiene e Limpeza - EMEBs

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	1.765,000	FR	9202 - ÁLCOOL ETÍLICO 70° - FRASCO COM 1L	Vantax	6,3400	11.190,10
4	53,000	FR	9202 - ALCOOL ETÍLICO 70º - GALÃO 5 LITROS	Vantax	31,2300	1.655,19
					Total Geral:	12.845,29

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4104/2022

Processo Administrativo:	**217/2021**
Data do Processo:	**17/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/11/2021**
Data da Solicitação:	**12/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15624**
Data de Homologação	**12/11/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **FLORALIS AROMAS LTDA - FLORALIS OU VANTAX** **Telefone:** 47991296653
CPF/CNPJ: 14.015.755/0001-74
Endereço: SC 283, FAZENDA ZANDAVALLI, 89817000, Guatambú - SC
E-mail: susana.folador@vantax.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 2693-0 **Conta:** 1646-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme item 23 e 23.1 do Edital
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados para as unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Jaraguá do Sul/SC ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	Material de Higiene e Limpeza - CMEIs

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	1.066,000	FR	9202 - ÁLCOOL ETÍLICO 70° - FRASCO COM 1L	Vantax	6,3400	6.758,44
4	49,000	FR	9202 - ALCOOL ETÍLICO 70º - GALÃO 5 LITROS	Vantax	31,2300	1.530,27
8	20,000	UN	34090 - ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - FRASCO COM 500ML	Vantax	4,8600	97,20
					Total Geral:	8.385,91

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4105/2022

Processo Administrativo:	**217/2021**
Data do Processo:	**17/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/11/2021**
Data da Solicitação:	**12/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15607**
Data de Homologação	**12/11/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** **Telefone:** 4130420997
CPF/CNPJ: 37.778.759/0001-00
Endereço: Rua Gouber Pinto Dionísio, Cidade Industrial, 81460140, Curitiba -
E-mail: comercial@medicalprodutos.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 2471-6 **Conta:** 28499-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme item 23 e 23.1 do Edital
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados para as unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Jaraguá do Sul/SC ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	Material de Higiene e Limpeza - EMEBs

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
115	31,000	PCT	104544 - SACO P/ LIXO 50 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 63X80	NEKPLAST	30,0000	930,00
					Total Geral:	930,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4106/2022

Processo Administrativo:	**217/2021**
Data do Processo:	**17/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/11/2021**
Data da Solicitação:	**12/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15607**
Data de Homologação	**12/11/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** **Telefone:** 4130420997
CPF/CNPJ: 37.778.759/0001-00
Endereço: Rua Gouber Pinto Dionísio, Cidade Industrial, 81460140, Curitiba -
E-mail: comercial@medicalprodutos.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 2471-6 **Conta:** 28499-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme item 23 e 23.1 do Edital
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados para as unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Jaraguá do Sul/SC ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	Material de Higiene e Limpeza - CMEIs

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
115	45,000	PCT	104544 - SACO P/ LIXO 50 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 63X80	NEKPLAST	30,0000	1.350,00
					Total Geral:	1.350,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4107/2022

Processo Administrativo:	**217/2021**
Data do Processo:	**17/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/11/2021**
Data da Solicitação:	**12/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15610**
Data de Homologação	**12/11/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME** **Telefone:** 4130420996
CPF/CNPJ: 25.463.374/0001-74
Endereço: Rua Gouber Pinto Dionísio, CIC, 81460140, Curitiba - PR
E-mail: medefe@medicalprodutos.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3007-4 **Conta:** 224563-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme item 23 e 23.1 do Edital
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados para as unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Jaraguá do Sul/SC ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	Material de Higiene e Limpeza - EMEBs

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	17,000	UN	34090 - ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - GALÃO 5 LITROS	WALTRICK	33,9000	576,30
113	41,000	PCT	104544 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN	NEKPLAST	45,5000	1.865,50
					Total Geral:	2.441,80

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4108/2022

Processo Administrativo:	**217/2021**
Data do Processo:	**17/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/11/2021**
Data da Solicitação:	**12/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15610**
Data de Homologação	**12/11/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME** **Telefone:** 4130420996
CPF/CNPJ: 25.463.374/0001-74
Endereço: Rua Gouber Pinto Dionísio, CIC, 81460140, Curitiba - PR
E-mail: medefe@medicalprodutos.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3007-4 **Conta:** 224563-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme item 23 e 23.1 do Edital
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados para as unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Jaraguá do Sul/SC ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	Material de Higiene e Limpeza - CMEIs

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	9,000	UN	34090 - ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - GALÃO 5 LITROS	WALTRICK	33,9000	305,10
113	53,000	PCT	104544 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN	NEKPLAST	45,5000	2.411,50
					Total Geral:	2.716,60

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4109/2022

Processo Administrativo:	**217/2021**
Data do Processo:	**17/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/11/2021**
Data da Solicitação:	**12/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15613**
Data de Homologação	**12/11/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** **Telefone:** 5499013682
CPF/CNPJ: 28.719.518/0001-07
Endereço: MACHADO DE OLIVEIRA, linho, 99704446, Erechim - RS
E-mail: distribuidoraboni901@outlook.com.br
Banco: 748 - Banco **Agencia** 0217- **Conta:** 51694-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme item 23 e 23.1 do Edital
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados para as unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Jaraguá do Sul/SC ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	Material de Higiene e Limpeza - EMEBs

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
32	9,000	UN	8328 - ESCOVA OVAL DE MÃO	gaucha	1,8900	17,01
70	57,000	UN	12526 - PÁ DE LIXO	arqplast	5,2500	299,25
117	157,000	UN	12535 - SAPONÁCEO CREMOSO	perfect	3,3600	527,52
					Total Geral:	843,78

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4110/2022

Processo Administrativo:	**217/2021**
Data do Processo:	**17/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/11/2021**
Data da Solicitação:	**12/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15613**
Data de Homologação	**12/11/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** **Telefone:** 5499013682
CPF/CNPJ: 28.719.518/0001-07
Endereço: MACHADO DE OLIVEIRA, linho, 99704446, Erechim - RS
E-mail: distribuidoraboni901@outlook.com.br
Banco: 748 - Banco **Agencia** 0217- **Conta:** 51694-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme item 23 e 23.1 do Edital
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados para as unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Jaraguá do Sul/SC ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	Material de Higiene e Limpeza - CMEIs

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
32	3,000	UN	8328 - ESCOVA OVAL DE MÃO	gaucha	1,8900	5,67
70	5,000	UN	12526 - PÁ DE LIXO	arqplast	5,2500	26,25
117	112,000	UN	12535 - SAPONÁCEO CREMOSO	perfect	3,3600	376,32
					Total Geral:	408,24

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4111/2022

Processo Administrativo:	**217/2021**
Data do Processo:	**17/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/11/2021**
Data da Solicitação:	**12/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15614**
Data de Homologação	**12/11/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR** **Telefone:** 47999296006
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38
Endereço: Rua Américo Vespúcio, Nova Brasília, 89213401, Joinville - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 038-8 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme item 23 e 23.1 do Edital
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados para as unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Jaraguá do Sul/SC ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	Material de Higiene e Limpeza - EMEBs

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
33	1,000	UN	14891 - ESCOVA P/ LIMPAR MAMADEIRA	JPROLAB	11,5400	11,54
86	8,000	UN	28489 - PORTA PAPEL HIGIÊNICO - Para Rolão 400 m	BELOSH	42,0000	336,00
116	29,000	PCT	104544 - SACO P/ LIXO 30 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 59X62CM	IDEAL	17,9900	521,71
					Total Geral:	869,25

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4112/2022

Processo Administrativo:	**217/2021**
Data do Processo:	**17/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/11/2021**
Data da Solicitação:	**12/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15614**
Data de Homologação	**12/11/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR** **Telefone:** 47999296006
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38
Endereço: Rua Américo Vespúcio, Nova Brasília, 89213401, Joinville - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 038-8 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme item 23 e 23.1 do Edital
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados para as unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Jaraguá do Sul/SC ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	Material de Higiene e Limpeza - CMEIs

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
33	8,000	UN	14891 - ESCOVA P/ LIMPAR MAMADEIRA	JPROLAB	11,5400	92,32
116	53,000	PCT	104544 - SACO P/ LIXO 30 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 59X62CM	IDEAL	17,9900	953,47
					Total Geral:	1.045,79

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4113/2022

Processo Administrativo:	**217/2021**
Data do Processo:	**17/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/11/2021**
Data da Solicitação:	**12/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15618**
Data de Homologação	**12/11/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **TROIKA DISTRIBUICAO LTDA** **Telefone:** 4840426226
CPF/CNPJ: 32.608.866/0001-76
Endereço: Rodovia José Carlos Daux, Santo Antônio de Lisboa, 88052000,
E-mail: contato@troikabrasil.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 4428-8 **Conta:** 51989-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme item 23 e 23.1 do Edital
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados para as unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Jaraguá do Sul/SC ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	Material de Higiene e Limpeza - CMEIs

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
59	12,000	PR	15097 - LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM P	MEDIX	2,5000	30,00
61	2,000	PR	15099 - LUVA DE BORRACHA COM FORRO DE ALGODÃO AMARELA TAM G	MEDIX	2,5000	5,00
60	7,000	PR	15098 - LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM M	MEDIX	2,5000	17,50
78	49,000	PCT	12747 - PAPEL HIGIÊNICO - Folha Dupla	DELICATE	61,0000	2.989,00
81	57,000	CX	25762 - PAPEL TOALHA ROLO	ALVEFLOR	61,5000	3.505,50
					Total Geral:	6.547,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4114/2022

Processo Administrativo:	**217/2021**
Data do Processo:	**17/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/11/2021**
Data da Solicitação:	**12/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15618**
Data de Homologação	**12/11/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **TROIKA DISTRIBUICAO LTDA** **Telefone:** 4840426226
CPF/CNPJ: 32.608.866/0001-76
Endereço: Rodovia José Carlos Daux, Santo Antônio de Lisboa, 88052000,
E-mail: contato@troikabrasil.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 4428-8 **Conta:** 51989-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme item 23 e 23.1 do Edital
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados para as unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Jaraguá do Sul/SC ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	Material de Higiene e Limpeza - EMEBs

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
59	34,000	PR	15097 - LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM P	MEDIX	2,5000	85,00
60	73,000	PR	15098 - LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM M	MEDIX	2,5000	182,50
61	26,000	PR	15099 - LUVA DE BORRACHA COM FORRO DE ALGODÃO AMARELA TAM G	MEDIX	2,5000	65,00
81	219,000	CX	25762 - PAPEL TOALHA ROLO	ALVEFLOR	61,5000	13.468,50
78	5,000	PCT	12747 - PAPEL HIGIÊNICO - Folha Dupla	DELICATE	61,0000	305,00
					Total Geral:	14.106,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4115/2022

Processo Administrativo:	**217/2021**
Data do Processo:	**17/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/11/2021**
Data da Solicitação:	**12/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15619**
Data de Homologação	**12/11/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **RODRIGO ANDERSON LOURENCO 30353656879** **Telefone:** 47984505387
CPF/CNPJ: 20.995.123/0001-17
Endereço: Rua Adolfo Tribess, Vieira, 89256690, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: roanlourenco@yahoo.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 0405-7 **Conta:** 57472-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme item 23 e 23.1 do Edital
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados para as unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Jaraguá do Sul/SC ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	Material de Higiene e Limpeza - EMEBs

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
66	7,000	UN	39946 - MOP PÓ COMPLETO 60 CM	Perfect Profi	79,9900	559,93

	Total Geral:	559,93

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4116/2022

Processo Administrativo:	**217/2021**
Data do Processo:	**17/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/11/2021**
Data da Solicitação:	**12/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15620**
Data de Homologação	**12/11/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** **Telefone:** 4530356657
CPF/CNPJ: 00.538.257/0001-00
Endereço: Rua Carlos de Carvalho, Parque São Paulo, 85803780, Cascavel -
E-mail: gmplasticos@uol.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 4693-0 **Conta:** 44143-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme item 23 e 23.1 do Edital
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados para as unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Jaraguá do Sul/SC ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	Material de Higiene e Limpeza - EMEBs

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
111	24,000	PCT	100625 - SACO DE LIXO 200L	JS PLÁSTICOS	63,5000	1.524,00
					Total Geral:	1.524,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4117/2022

Processo Administrativo:	**217/2021**
Data do Processo:	**17/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/11/2021**
Data da Solicitação:	**12/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15620**
Data de Homologação	**12/11/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** **Telefone:** 4530356657
CPF/CNPJ: 00.538.257/0001-00
Endereço: Rua Carlos de Carvalho, Parque São Paulo, 85803780, Cascavel -
E-mail: gmplasticos@uol.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 4693-0 **Conta:** 44143-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme item 23 e 23.1 do Edital
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados para as unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Jaraguá do Sul/SC ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	Material de Higiene e Limpeza - CMEIs

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
111	25,000	PCT	100625 - SACO DE LIXO 200L	JS PLÁSTICOS	63,5000	1.587,50
					Total Geral:	1.587,50

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4118/2022

Processo Administrativo:	**217/2021**
Data do Processo:	**17/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/11/2021**
Data da Solicitação:	**12/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15612**
Data de Homologação	**12/11/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME** **Telefone:** 4130336901
CPF/CNPJ: 16.826.856/0001-50
Endereço: Rua Cianorte, Centro, 83324020, Pinhais - PR
E-mail: licitacao@acrmedcalprodutos.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 2456-2 **Conta:** 58600-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme item 23 e 23.1 do Edital
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados para as unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Jaraguá do Sul/SC ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	Material de Higiene e Limpeza - CMEIs

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
55	3,000	UN	25220 - LIXEIRA 15L COM PEDAL	jsn	58,0100	174,03
79	971,000	PCT	20809 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PARANA	10,2800	9.981,88
89	73,000	PCT	12547 - PRENDEDOR DE ROUPA	PRENDE BEM	5,5000	401,50
120	2,000	UN	19928 - VARAL DE CHÃO	MOR	200,0000	400,00
					Total Geral:	10.957,41

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4119/2022

Processo Administrativo:	**217/2021**
Data do Processo:	**17/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/11/2021**
Data da Solicitação:	**12/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15612**
Data de Homologação	**12/11/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME** **Telefone:** 4130336901
CPF/CNPJ: 16.826.856/0001-50
Endereço: Rua Cianorte, Centro, 83324020, Pinhais - PR
E-mail: licitacao@acrmedcalprodutos.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 2456-2 **Conta:** 58600-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme item 23 e 23.1 do Edital
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados para as unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Jaraguá do Sul/SC ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	Material de Higiene e Limpeza - EMEBs

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
31	8,000	UN	45586 - DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA EM ROLO	MAX	137,9700	1.103,76
55	12,000	UN	25220 - LIXEIRA 15L COM PEDAL	jsn	58,0100	696,12
79	1.113,000	PCT	20809 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PARANA	10,2800	11.441,64
89	38,000	PCT	12547 - PRENDEDOR DE ROUPA	PRENDE BEM	5,5000	209,00
120	5,000	UN	19928 - VARAL DE CHÃO	MOR	200,0000	1.000,00
					Total Geral:	14.450,52

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4120/2022

Processo Administrativo:	**217/2021**
Data do Processo:	**17/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/11/2021**
Data da Solicitação:	**12/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15606**
Data de Homologação	**12/11/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Fornecedor: **J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -** **Telefone:** 47997202077
CPF/CNPJ: 05.785.417/0001-20
Endereço: Rua 13 de Maio, Czerniewicz, 89255400, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: juliano@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3163-1 **Conta:** 108360-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme item 23 e 23.1 do Edital
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados para as unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Jaraguá do Sul/SC ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	Material de Higiene e Limpeza - EMEBs

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	256,000	UN	34090 - ALCOOL 70º GEL - FRASCO 250 ML	SAUBA	5,6400	1.443,84
15	55,000	RL	27971 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS 3 kg C/ 100 UN	MEGAMIL	4,0400	222,20
16	72,000	UN	11774 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS 8 kg C/ 100 UN	MEGAMIL	6,9000	496,80
23	17,000	UN	23440 - DESENTUPIDOR GRANULADO	DIABO VERDE	13,9000	236,30
29	259,000	GL	32367 - DETERGENTE LÍQUIDO 05 LITROS	VERDESAN	11,8400	3.066,56
30	970,000	FR	8322 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	BONZÃO	1,9900	1.930,30
34	7,000	UN	9829 - ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE	SANY BRISA	7,0000	49,00
37	79,000	UN	32588 - ESPONJA ABRASIVA	BRITISH	1,3000	102,70
38	65,000	UN	21766 - ESPONJA DE AÇO	INOX	2,8000	182,00
39	58,000	UN	1197 - ESPONJA FIBRAÇO	BRITISH	1,9800	114,84
41	7,000	KIT	33566 - KIT BALDE CENTRIFUGADOR + ESFREGÃO 360° 1,6 m	PERFECT	128,0000	896,00
46	239,000	UN	9180 - HIPOCLORITO DE SÓDIO	VERDESAN	13,4400	3.212,16

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4120/2022

Processo Administrativo:	**217/2021**
Data do Processo:	**17/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/11/2021**
Data da Solicitação:	**12/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15606**
Data de Homologação	**12/11/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 2/2

47	29,000	KG	18650 - HIPOCLORITO DE SÓDIO EM PÓ	SANITVEG	28,1000	814,90
48	44,000	UN	104248 - PRODUTO LIMPA CARTEIRA - GALÃO 05 Lt	MULTISAN	54,0000	2.376,00
50	33,000	UN	8320 - LIMPA VIDROS C/ 500ML	SEBOLD	3,8400	126,72
53	2,000	UN	25219 - LIXEIRA 100L COM TAMPA E PEDAL	BRALIMPIA	244,0000	488,00
56	1,000	UN	16773 - LIXEIRA 60L C/ TAMPA E PEDAL	BELOSH	154,4400	154,44
62	15,000	CX	9342 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATÉX TAM. P	SEBOLD	26,0000	390,00
63	34,000	CX	9343 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATÉX TAM. M	SEBOLD	26,0000	884,00
64	4,000	CX	27513 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAM. G C/ 100 UN	SEBOLD	26,0000	104,00
65	1,000	UN	32359 - MOP PÓ COMPLETO 40CM	BRALIMPIA	65,2000	65,20
71	189,000	UN	32618 - PANO DE CHÃO	AGP	5,6000	1.058,40
72	283,000	UN	20502 - PANO DE CHÃO ATOALHADO	HS	6,5000	1.839,50
73	173,000	UN	32618 - PANO DE CHÃO - ESFREGÃO - 60 X 90 CM	AGP	6,9000	1.193,70
75	89,000	FDO	18288 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - C/ 8 X 300MX10CM	ALVEFLOR	35,9800	3.202,22
76	196,000	PCT	12747 - PAPEL HIGIÊNICO - C/ 04 UN	FAMILIAR ESPECIAL	4,6300	907,48
84	66,000	UN	8366 - PANO DE PRATO - ALVEJADO	AGP	3,0000	198,00
85	19,000	UN	15103 - PASTA SAPONÁCEO - POTE 500 GR	SANY MIX	5,2000	98,80
87	33,000	UN	12527 - PORTA PAPEL TOALHA - 32x25x13c m	NOBRE	23,5000	775,50
91	7,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ 40cm	BRALIMPIA	20,0000	140,00
92	6,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ 60 cm	BRALIMPIA	29,0000	174,00
94	109,000	UN	1432 - REMOVEDOR DE SUJEIRA PARA PISOS - GALÃO 5 L	REMOSAN	34,0000	3.706,00
97	1,000	UN	32214 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 1m	SANCHES	41,3500	41,35
100	16,000	UN	32619 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM 60cm	SANCHES	44,5000	712,00
101	21,000	UN	11911 - RODO DE ESPUMA	VERPLAST	6,0000	126,00
102	9,000	UN	13072 - SABÃO EM BARRA - CÔCO	G. SOL	5,0000	45,00
103	42,000	PCT	12532 - SABÃO EM BARRA	G. SOL	6,5000	273,00
106	37,000	GL	12536 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L	SEBOLD	12,9700	479,89
108	14,000	UN	14448 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L	BELL PLUS	48,9000	684,60
109	28,000	UN	28079 - SABONETEIRA PLASTICA C/RESERVATORIO	NOBRE	22,1500	620,20
123	148,000	UN	21297 - VASSOURA DE PALHA DE MILHO C/5 COSTURAS E CABO MEDINDO NO MÍNIMO 120CM	COLONIAL	16,1000	2.382,80
93	4,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ 80 cm	BRALIMPIA	29,0000	116,00
					Total Geral:	36.130,40

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4121/2022

Processo Administrativo:	**217/2021**
Data do Processo:	**17/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/11/2021**
Data da Solicitação:	**12/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15606**
Data de Homologação	**12/11/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Fornecedor: **J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -** **Telefone:** 47997202077
CPF/CNPJ: 05.785.417/0001-20
Endereço: Rua 13 de Maio, Czerniewicz, 89255400, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: juliano@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3163-1 **Conta:** 108360-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme item 23 e 23.1 do Edital
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados para as unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Jaraguá do Sul/SC ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	Material de Higiene e Limpeza - CMEIs

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	46,000	UN	34090 - ALCOOL 70º GEL - FRASCO 250 ML	SAUBA	5,6400	259,44
15	60,000	RL	27971 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS 3 kg C/ 100 UN	MEGAMIL	4,0400	242,40
16	76,000	UN	11774 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS 8 kg C/ 100 UN	MEGAMIL	6,9000	524,40
18	3,000	UN	28016 - CABO EXTENSOR	BETANIN	38,0000	114,00
23	22,000	UN	23440 - DESENTUPIDOR GRANULADO	DIABO VERDE	13,9000	305,80
29	172,000	GL	32367 - DETERGENTE LÍQUIDO 05 LITROS	VERDESAN	11,8400	2.036,48
30	633,000	FR	8322 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	BONZÃO	1,9900	1.259,67
34	1,000	UN	9829 - ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE	SANY BRISA	7,0000	7,00
37	14,000	UN	32588 - ESPONJA ABRASIVA	BRITISH	1,3000	18,20
38	84,000	UN	21766 - ESPONJA DE AÇO	INOX	2,8000	235,20
39	26,000	UN	1197 - ESPONJA FIBRAÇO	BRITISH	1,9800	51,48
41	5,000	KIT	33566 - KIT BALDE CENTRIFUGADOR + ESFREGÃO 360° 1,6 m	PERFECT	128,0000	640,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4121/2022

Processo Administrativo:	**217/2021**
Data do Processo:	**17/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/11/2021**
Data da Solicitação:	**12/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15606**
Data de Homologação	**12/11/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 2/2

46	96,000	UN	9180 - HIPOCLORITO DE SÓDIO	VERDESAN	13,4400	1.290,24
47	27,000	KG	18650 - HIPOCLORITO DE SÓDIO EM PÓ	SANITVEG	28,1000	758,70
48	24,000	UN	104248 - PRODUTO LIMPA CARTEIRA - GALÃO 05 Lt	MULTISAN	54,0000	1.296,00
50	24,000	UN	8320 - LIMPA VIDROS C/ 500ML	SEBOLD	3,8400	92,16
53	1,000	UN	25219 - LIXEIRA 100L COM TAMPA E PEDAL	BRALIMPIA	244,0000	244,00
56	4,000	UN	16773 - LIXEIRA 60L C/ TAMPA E PEDAL	BELOSH	154,4400	617,76
62	20,000	CX	9342 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATÉX TAM. P	SEBOLD	26,0000	520,00
63	41,000	CX	9343 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATÉX TAM. M	SEBOLD	26,0000	1.066,00
64	12,000	CX	27513 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAM. G C/ 100 UN	SEBOLD	26,0000	312,00
71	79,000	UN	32618 - PANO DE CHÃO	AGP	5,6000	442,40
72	193,000	UN	20502 - PANO DE CHÃO ATOALHADO	HS	6,5000	1.254,50
73	101,000	UN	32618 - PANO DE CHÃO - ESFREGÃO - 60 X 90 CM	AGP	6,9000	696,90
75	34,000	FDO	18288 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - C/ 8 X 300MX10CM	ALVEFLOR	35,9800	1.223,32
76	249,000	PCT	12747 - PAPEL HIGIÊNICO - C/ 04 UN	FAMILIAR ESPECIAL	4,6300	1.152,87
84	194,000	UN	8366 - PANO DE PRATO - ALVEJADO	AGP	3,0000	582,00
85	24,000	UN	15103 - PASTA SAPONÁCEO - POTE 500 GR	SANY MIX	5,2000	124,80
87	5,000	UN	12527 - PORTA PAPEL TOALHA - 32x25x13c m	NOBRE	23,5000	117,50
88	9,000	UN	28489 - PORTA PAPEL HIGIÊNICO CAI CAI	NOBRE	23,5000	211,50
91	4,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ 40cm	BRALIMPIA	20,0000	80,00
94	51,000	UN	1432 - REMOVEDOR DE SUJEIRA PARA PISOS - GALÃO 5 L	REMOSAN	34,0000	1.734,00
100	7,000	UN	32619 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM 60cm	SANCHES	44,5000	311,50
101	19,000	UN	11911 - RODO DE ESPUMA	VERPLAST	6,0000	114,00
102	17,000	UN	13072 - SABÃO EM BARRA - CÔCO	G. SOL	5,0000	85,00
103	35,000	PCT	12532 - SABÃO EM BARRA	G. SOL	6,5000	227,50
106	34,000	GL	12536 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L	SEBOLD	12,9700	440,98
108	4,000	UN	14448 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L	BELL PLUS	48,9000	195,60
110	4,000	UN	28079 - SABONETEIRA PLASTICA C/RESERVATORIO	NOBRE	22,1500	88,60
123	55,000	UN	21297 - VASSOURA DE PALHA DE MILHO C/5 COSTURAS E CABO MEDINDO NO MÍNIMO 120CM	COLONIAL	16,1000	885,50
					Total Geral:	21.859,40

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4122/2022

Processo Administrativo:	**217/2021**
Data do Processo:	**17/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/11/2021**
Data da Solicitação:	**12/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15623**
Data de Homologação	**12/11/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/2

Fornecedor: **BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI** **Telefone:** 47991838051
CPF/CNPJ: 14.722.310/0001-24
Endereço: FELICIANO BORTOLINI, , 89260180, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: VENDAS@BARRAEMBALAGENS.COM.BR
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3012-0 **Conta:** 27739-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme item 23 e 23.1 do Edital
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados para as unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Jaraguá do Sul/SC ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	Material de Higiene e Limpeza - EMEBs

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	486,000	GL	31955 - ÁGUA SANITÁRIA - GL 5 LT	DA CASA	6,9300	3.367,98
12	62,000	FR	11087 - AMACIANTE DE ROUPAS	GIRANDO SOL	6,2300	386,26
13	9,000	UN	8276 - BALDE DE 15 LTS	COCILAR	7,4600	67,14
14	6,000	UN	16460 - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20 L	FORMPLAST	12,8000	76,80
19	31,000	UN	13321 - CERA LÍQUIDA	POLWAX	38,3300	1.188,23
20	185,000	PCT	8452 - COPOS DESCARTÁVEIS 180ML - C/ 100 UN	CRISTALCOPO	4,6800	865,80
22	269,000	FR	11088 - DESENGORDURANTE	UAU	5,4300	1.460,67
24	247,000	GL	18232 - DESINFETANTE SANITÁRIO C/ 5 L	VERDESAN	9,3300	2.304,51
26	312,000	UN	19587 - DESODORANTE SANITÁRIO	SANY	3,4000	1.060,80
27	112,000	GL	16490 - DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONIACADO	VERDESAN	24,3300	2.724,96
35	7,000	UN	32617 - ESCOVÃO COM CABO	VERPLAST	8,0000	56,00
43	36,000	PCT	8361 - LÃ DE AÇO - PCT C/ 08	ASSOLAN	1,3000	46,80

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4122/2022

Processo Administrativo:	**217/2021**
Data do Processo:	**17/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/11/2021**
Data da Solicitação:	**12/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15623**
Data de Homologação	**12/11/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

44	1.130,000	PCT	8360 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	BETANIN	0,5800	655,40
45	202,000	UN	8443 - FLANELA COMUM - 100% ALGODÃO	MARTINS	1,1700	236,34
58	19,000	UN	97993 - LUSTRA MÓVEIS	WORKER	2,8500	54,15
68	168,000	GL	16309 - MULTIUSO DE LIMPEZA GERAL - GALÃO 05 L	VERDESAN	18,9900	3.190,32
83	70,000	UN	8367 - PANO MULTIUSO P/ LIMPEZA - PCT C/ 5 UN	MARTINS	2,1200	148,40
104	138,000	PT	32215 - SABÃO EM PASTA	SANY	6,1600	850,08
105	431,000	PCT	12533 - SABÃO EM PÓ - 800 GRAMAS	GIRANDO SOL	6,2500	2.693,75
118	15,000	KG	16485 - SODA CÁUSTICA	dez	10,0000	150,00
119	17,000	UN	16315 - TELA P/ MICTÓRIO	barra	2,1000	35,70
122	49,000	UN	8411 - VASSOURA DE NYLON LARGURA MÍNIMA 26CM (CERDA ALTA) C/ CABO MEDINDO APROX. 120 CM	ollem	5,3000	259,70
124	6,000	UN	8514 - VASSOURA DE PÊLO 30CM	ollem	25,0000	150,00
125	3,000	UN	8515 - VASSOURA DE PÊLO 60CM	dalcin	37,9900	113,97
126	1,000	UN	27282 - VASSOURA GRAMA FIXA	dalcin	13,0000	13,00
					Total Geral:	22.156,76

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4123/2022

Processo Administrativo:	**217/2021**
Data do Processo:	**17/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/11/2021**
Data da Solicitação:	**12/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15623**
Data de Homologação	**12/11/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/2

Fornecedor: **BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI** **Telefone:** 47991838051
CPF/CNPJ: 14.722.310/0001-24
Endereço: FELICIANO BORTOLINI, , 89260180, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: VENDAS@BARRAEMBALAGENS.COM.BR
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3012-0 **Conta:** 27739-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme item 23 e 23.1 do Edital
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados para as unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Jaraguá do Sul/SC ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	Material de Higiene e Limpeza - CMEIs

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	236,000	GL	31955 - ÁGUA SANITÁRIA - GL 5 LT	DA CASA	6,9300	1.635,48
12	203,000	FR	11087 - AMACIANTE DE ROUPAS	GIRANDO SOL	6,2300	1.264,69
13	9,000	UN	8276 - BALDE DE 15 LTS	COCILAR	7,4600	67,14
19	10,000	UN	13321 - CERA LÍQUIDA	POLWAX	38,3300	383,30
20	237,000	PCT	8452 - COPOS DESCARTÁVEIS 180ML - C/ 100 UN	CRISTALCOPO	4,6800	1.109,16
22	203,000	FR	11088 - DESENGORDURANTE	UAU	5,4300	1.102,29
24	140,000	GL	18232 - DESINFETANTE SANITÁRIO C/ 5 L	VERDESAN	9,3300	1.306,20
26	162,000	UN	19587 - DESODORANTE SANITÁRIO	SANY	3,4000	550,80
27	39,000	GL	16490 - DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONIACADO	VERDESAN	24,3300	948,87
44	779,000	PCT	8360 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	BETANIN	0,5800	451,82
45	158,000	UN	8443 - FLANELA COMUM - 100% ALGODÃO	MARTINS	1,1700	184,86
58	10,000	UN	97993 - LUSTRA MÓVEIS	WORKER	2,8500	28,50

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4123/2022

Processo Administrativo:	**217/2021**
Data do Processo:	**17/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/11/2021**
Data da Solicitação:	**12/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15623**
Data de Homologação	**12/11/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

68	94,000	GL	16309 - MULTIUSO DE LIMPEZA GERAL - GALÃO 05 L	VERDESAN	18,9900	1.785,06
83	91,000	UN	8367 - PANO MULTIUSO P/ LIMPEZA - PCT C/ 5 UN	MARTINS	2,1200	192,92
104	78,000	PT	32215 - SABÃO EM PASTA	SANY	6,1600	480,48
105	461,000	PCT	12533 - SABÃO EM PÓ - 800 GRAMAS	GIRANDO SOL	6,2500	2.881,25
118	6,000	KG	16485 - SODA CÁUSTICA	dez	10,0000	60,00
119	3,000	UN	16315 - TELA P/ MICTÓRIO	barra	2,1000	6,30
121	2,000	UN	8410 - VASSOURA DE CIPÓ C/ CABO MEDINDO APROX.120 CM	colonial	27,0000	54,00
122	7,000	UN	8411 - VASSOURA DE NYLON LARGURA MÍNIMA 26CM (CERDA ALTA) C/ CABO MEDINDO APROX. 120 CM	ollem	5,3000	37,10
					Total Geral:	14.530,22

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4152/2022

Processo Administrativo:	**274/2021**
Data do Processo:	**16/11/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2022**
Data da Solicitação:	**13/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**17619**
Data de Homologação	**22/04/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRATIKA SOLUCOES LTDA** **Telefone:** 4796627050
CPF/CNPJ: 41.387.558/0001-59
Endereço: SABIA, Água Verde, 89037385, Blumenau - SC
E-mail: CONTATO@PRATIKA.ART.BR
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 1070592-9 **Conta:** 1260882-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega dos produtos
Prazo de Entrega:	Máximo de 30 dias após recebimento da A.F.
Local de Entrega:	Diretoria de Tecnologia da Informação
Despesa :	54 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso :	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de equipamentos e materiais de telecomunicações e equipamentos de informática, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DO ESPAÇO PÚBLICO - RODOVIÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
56	1,000	M	26377 - VELCRO MACHO E FÊMEA 20mm	3M	17,4900	17,49

	Total Geral:	17,49

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
13 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4155/2022

Processo Administrativo:	**274/2021**
Data do Processo:	**16/11/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2022**
Data da Solicitação:	**13/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**17619**
Data de Homologação	**22/04/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRATIKA SOLUCOES LTDA** **Telefone:** 4796627050
CPF/CNPJ: 41.387.558/0001-59
Endereço: SABIA, Água Verde, 89037385, Blumenau - SC
E-mail: CONTATO@PRATIKA.ART.BR
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 1070592-9 **Conta:** 1260882-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega dos produtos
Prazo de Entrega:	Máximo de 30 dias após recebimento da A.F.
Local de Entrega:	Diretoria de Tecnologia da Informação
Despesa :	54 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso :	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de equipamentos e materiais de telecomunicações e equipamentos de informática, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DO ESPAÇO PÚBLICO - RODOVIÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
55	90,000	UN	36155 - PARAFUSO E PORCA GAIOLA M5	UPPERSEG	1,2900	116,10
52	11,000	UN	32846 - PLACA 3X3 COM 02 POSTOS PARA RJ45 COM CAIXA SISTEMA X	DUTOTEC	13,0000	143,00
					Total Geral:	259,10

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
13 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4156/2022

Processo Administrativo:	**274/2021**
Data do Processo:	**16/11/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2022**
Data da Solicitação:	**13/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**17619**
Data de Homologação	**22/04/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRATIKA SOLUCOES LTDA** **Telefone:** 4796627050
CPF/CNPJ: 41.387.558/0001-59
Endereço: SABIA, Água Verde, 89037385, Blumenau - SC
E-mail: CONTATO@PRATIKA.ART.BR
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 1070592-9 **Conta:** 1260882-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300100002 - SECRET. PLANEJ. E URBANISMO – BENS ADQUIRIDOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos
Prazo de Entrega: Máximo de 30 dias após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Diretoria de Tecnologia da Informação
Despesa : 459 - 33.001.15.122.0300.2202.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de equipamentos e materiais de telecomunicações e equipamentos de informática, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de material para reforma do Setor de Projetos
Necessidade de adequar o novo espaço que abrigará o Setor de Projetos e Fiscalização de Obras Públicas.
* (2 CX. C/ 305M CD de CABO MULTILAN CAT 5E CM FURUKAWA)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
52	12,000	UN	32846 - PLACA 3X3 COM 02 POSTOS PARA RJ45 COM CAIXA SISTEMA X	DUTOTEC	13,0000	156,00
55	100,000	UN	36155 - PARAFUSO E PORCA GAIOLA M5	UPPERSEG	1,2900	129,00
56	2,000	M	26377 - VELCRO MACHO E FÊMEA 20mm	3M	17,4900	34,98
					Total Geral:	319,98

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
13 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4173/2022

Processo Administrativo:	**274/2021**
Data do Processo:	**16/11/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2022**
Data da Solicitação:	**15/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**17615**
Data de Homologação	**22/04/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **TOP CENTER COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 47999047500
CPF/CNPJ: 82.135.625/0001-25
Endereço: Rua Presidente Campos Salles, Glória, 89217100, Joinville - SC
E-mail: roberto@topcentercom.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 2232-2 **Conta:** 3719-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega dos produtos
Prazo de Entrega:	Máximo de 30 dias após recebimento da A.F.
Local de Entrega:	Diretoria de Tecnologia da Informação
Despesa :	54 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso :	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de equipamentos e materiais de telecomunicações e equipamentos de informática, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	MATERIAL P/ INSTALAÇÃO DE CÂMERAS P/ MONITORAMENTO DO ESPAÇO PÚBLICO - RODOVIÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
19	30,000	M	18755 - PATCH-CORD CAT.5E 1,5M AZUL	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 1,5M AZUL	19,0000	570,00
25	15,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M AZUL	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M AZUL	25,5000	382,50
32	15,000	UN	30577 - PATCH JUMPER 2M RJ 45 1P	FURUKAWA/PATCH CORD FISAFLEX	16,2000	243,00
48	3,000	UN	15484 - GUIA DE CABO HORIZONTAL ABERTO ABERTO RACK 19"	FURUKAWA/FURUKAWA	170,0000	510,00
40	18,000	UN	36097 - CONECTOR RJ45 MACHO BLINDADO	FURUKAWA/PARA CABO SÓLIDO	13,9000	250,20
					Total Geral:	1.955,70

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
15 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4174/2022

Processo Administrativo:	**274/2021**
Data do Processo:	**16/11/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2022**
Data da Solicitação:	**13/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**17615**
Data de Homologação	**22/04/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **TOP CENTER COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 47999047500
CPF/CNPJ: 82.135.625/0001-25
Endereço: Rua Presidente Campos Salles, Glória, 89217100, Joinville - SC
E-mail: roberto@topcentercom.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 2232-2 **Conta:** 3719-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega dos produtos
Prazo de Entrega:	Máximo de 30 dias após recebimento da A.F.
Local de Entrega:	Diretoria de Tecnologia da Informação
Despesa :	55 - 05.001.04.122.0300.2057.4.4.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio
Desdobramento :	4.4.90.52.35.00.00.00
Recurso :	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de equipamentos e materiais de telecomunicações e equipamentos de informática, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	MATERIAL P/ INSTALAÇÃO DE CÂMERAS P/ MONITORAMENTO DO ESPAÇO PÚBLICO - RODOVIÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
42	2,000	UN	17241 - PATCH PANEL CAT 5E 24 PORTAS	FURUKAWA/MULTILAN 24PORTAS FURUKAWA	520,0000	1.040,00
					Total Geral:	1.040,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
13 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4175/2022

Processo Administrativo:	**274/2021**
Data do Processo:	**16/11/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2022**
Data da Solicitação:	**13/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**17618**
Data de Homologação	**22/04/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CEK INFORMATICA EIRELI** **Telefone:** 4730591833
CPF/CNPJ: 00.949.640/0001-42
Endereço: PASTOR QUAST, Centro, 89280055, São Bento do Sul - SC
E-mail: cekinformatica@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S. **Agencia** 806- **Conta:** 9698-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega dos produtos
Prazo de Entrega:	Máximo de 30 dias após recebimento da A.F.
Local de Entrega:	Diretoria de Tecnologia da Informação
Despesa :	54 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso :	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de equipamentos e materiais de telecomunicações e equipamentos de informática, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	MATERIAL P/ INSTALAÇÃO DE CÂMERAS P/ MONITORAMENTO DO ESPAÇO PÚBLICO - RODOVIÁRIA * (5 CX. C/ 305M CD de CABO MULTILAN CAT 5E CM FURUKAWA)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	5,000	M	17507 - CABO DE REDE CAT. 5E	FURUKAWA	1.095,0000	5.475,00
					Total Geral:	5.475,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
13 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4176/2022

Processo Administrativo:	**274/2021**
Data do Processo:	**16/11/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2022**
Data da Solicitação:	**13/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**17618**
Data de Homologação	**22/04/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CEK INFORMATICA EIRELI** **Telefone:** 4730591833
CPF/CNPJ: 00.949.640/0001-42
Endereço: PASTOR QUAST, Centro, 89280055, São Bento do Sul - SC
E-mail: cekinformatica@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S. **Agencia** 806- **Conta:** 9698-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800100022 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GABINETE SECRET
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega dos produtos
Prazo de Entrega:	Máximo de 30 dias após recebimento da A.F.
Local de Entrega:	Diretoria de Tecnologia da Informação
Despesa :	100 - 08.001.12.122.0300.2136.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos de
Desdobramento :	4.4.90.52.35.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de equipamentos e materiais de telecomunicações e equipamentos de informática, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	Aquisição de scanner de mesa para Secretaria de Educação.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
59	2,000	UN	13075 - SCANNER DE MESA	Brother ADS-2800w	3.490,0000	6.980,00
					Total Geral:	6.980,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
13 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4177/2022

Processo Administrativo:	**274/2021**
Data do Processo:	**16/11/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2022**
Data da Solicitação:	**13/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**17618**
Data de Homologação	**22/04/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CEK INFORMATICA EIRELI** **Telefone:** 4730591833
CPF/CNPJ: 00.949.640/0001-42
Endereço: PASTOR QUAST, Centro, 89280055, São Bento do Sul - SC
E-mail: cekinformatica@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S. **Agencia** 806- **Conta:** 9698-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3300100002 - SECRET. PLANEJ. E URBANISMO – BENS ADQUIRIDOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega dos produtos
Prazo de Entrega:	Máximo de 30 dias após recebimento da A.F.
Local de Entrega:	Diretoria de Tecnologia da Informação
Despesa :	459 - 33.001.15.122.0300.2202.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de equipamentos e materiais de telecomunicações e equipamentos de informática, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	Aquisição de material para reforma do Setor de Projetos Necessidade de adequar o novo espaço que abrigará o Setor de Projetos e Fiscalização de Obras Públicas.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	2,000	M	17507 - CABO DE REDE CAT. 5E	FURUKAWA	1.095,0000	2.190,00
					Total Geral:	2.190,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
13 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4178/2022

Processo Administrativo:	**154/2021**
Data do Processo:	**06/07/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/09/2021**
Data da Solicitação:	**13/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14659**
Data de Homologação	**28/09/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **L.J.V. EVENTOS LTDA** **Telefone:** 47999797522
CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34
Endereço: AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Schroedeer III,
E-mail: ljveventos@netuno.com.br
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3069-0 **Conta:** 239934-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 552 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais,
Desdobramento : 3.3.90.39.59.00.00.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão Presencial 154/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: EXECUÇÃO DE 03 SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO TIPO2, DEST. PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO COLONO NA SOCIEDADE ALIANÇA NOS DIAS 15 A 17 DE JULHO DE 2022, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	3,000	SV	12364 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO TIPO 02 (PEQUENOS EVENTOS)		2.250,0000	6.750,00
					Total Geral:	6.750,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
13 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4179/2022

Processo Administrativo:	**154/2021**
Data do Processo:	**06/07/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/09/2021**
Data da Solicitação:	**13/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14659**
Data de Homologação	**28/09/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **L.J.V. EVENTOS LTDA** **Telefone:** 47999797522
CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34
Endereço: AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Schroedeer III,
E-mail: ljveventos@netuno.com.br
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3069-0 **Conta:** 239934-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 552 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais,
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00.00.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão Presencial 154/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: LOCAÇÃO DE PALCOS ESTRUTURA PISO DE PALCO 12X8X1,30M,DEST. PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO COLONO NA SOCIEDADE ALIANÇA NOS DIAS 15 A 17 DE JULHO DE 2022, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	3,000	SV	23872 - ESTRUTURA DE PISO DE PALCO 12X8X1,30		2.300,0000	6.900,00
					Total Geral:	6.900,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
13 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4237/2022

Processo Administrativo:	**274/2021**
Data do Processo:	**16/11/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2022**
Data da Solicitação:	**15/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**17615**
Data de Homologação	**22/04/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **TOP CENTER COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 47999047500
CPF/CNPJ: 82.135.625/0001-25
Endereço: Rua Presidente Campos Salles, Glória, 89217100, Joinville - SC
E-mail: roberto@topcentercom.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 2232-2 **Conta:** 3719-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300100002 - SECRET. PLANEJ. E URBANISMO – BENS ADQUIRIDOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos
Prazo de Entrega: Máximo de 30 dias após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Diretoria de Tecnologia da Informação
Despesa : 459 - 33.001.15.122.0300.2202.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de equipamentos e materiais de telecomunicações e equipamentos de informática, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de material para reforma do Setor de Projetos
Necessidade de adequar o novo espaço que abrigará o Setor de Projetos e Fiscalização de Obras Públicas.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
38	24,000	UN	14962 - CONECTOR RJ 45 FÊMEA CAT 5-E	FURUKAWA/MULTILAN CAT 5E 90º/180º	22,3000	535,20
48	4,000	UN	15484 - GUIA DE CABO HORIZONTAL ABERTO ABERTO RACK 19"	FURUKAWA/FURUKAWA	170,0000	680,00
49	5,000	UN	17245 - PAINEL DE FECHAMENTO 1U	FURUKAWA/FURUKAWA	17,7000	88,50
					Total Geral:	1.303,70

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
15 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4238/2022

Processo Administrativo:	**274/2021**
Data do Processo:	**16/11/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2022**
Data da Solicitação:	**15/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**17615**
Data de Homologação	**22/04/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **TOP CENTER COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 47999047500
CPF/CNPJ: 82.135.625/0001-25
Endereço: Rua Presidente Campos Salles, Glória, 89217100, Joinville - SC
E-mail: roberto@topcentercom.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 2232-2 **Conta:** 3719-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3300100002 - SECRET. PLANEJ. E URBANISMO – BENS ADQUIRIDOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega dos produtos
Prazo de Entrega:	Máximo de 30 dias após recebimento da A.F.
Local de Entrega:	Diretoria de Tecnologia da Informação
Despesa :	472 - 33.001.15.122.0300.2208.4.4.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento :	4.4.90.52.35.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de equipamentos e materiais de telecomunicações e equipamentos de informática, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	Aquisição de material para reforma do Setor de Projetos Necessidade de adequar o novo espaço que abrigará o Setor de Projetos e Fiscalização de Obras Públicas.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
42	1,000	UN	17241 - PATCH PANEL CAT 5E 24 PORTAS	FURUKAWA/MULTILA N 24PORTAS FURUKAWA	520,0000	520,00
					Total Geral:	520,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
15 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4240/2022

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**15/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**17608**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 443 - 19.001.16.122.0602.2510.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da Fábrica de
Desdobramento : 3.3.90.30.33.00.00.00
Recurso : 0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
Observação: Aquisição de materiais destinado a atender a manutenção da fábrica de pré-moldados quanto à fabricação de artefatos de cimento, sendo: 166 barras de ferro CA 50 1/4" com 12m e 40 barras de ferro CA 50 5/16" com 12m.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
27	166,000	UN	7952 - FERRO CA 50 - 1/4" - BARRA 12 M	VOTORAÇO	35,8400	5.949,44
29	40,000	UN	7953 - FERRO CA 50 - 5/16 - BARRA 12 M	VOTORAÇO	50,8000	2.032,00
					Total Geral:	7.981,44

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
15 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4241/2022

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**15/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**17605**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE COMÉRCIO DE AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4799277859
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18
Endereço: RUA HORACIO RUBINI, BARRA DO RIO CERRO, 89261001,
E-mail: wande.atendimento@gmail.com
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 874-5 **Conta:** 2100-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	443 - 19.001.16.122.0602.2510.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da Fábrica de
Desdobramento :	3.3.90.30.33.00.00.00
Recurso :	0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
Observação:	Aquisição de materiais destinado a atender a manutenção da fábrica de pré-moldados quanto à fabricação de artefatos de cimento, sendo: 12m³ areia média

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	12,000	M3	7990 - AREIA MÉDIA	WANDE	128,0000	1.536,00
					Total Geral:	1.536,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
15 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4250/2022

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**15/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**17607**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA.** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01
Endereço: Rua Germano Wagner, Centenário, 89256800, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	443 - 19.001.16.122.0602.2510.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da Fábrica de
Desdobramento :	3.3.90.30.33.00.00.00
Recurso :	0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
Observação:	Aquisição de materiais destinado a atender a manutenção da fábrica de pré-moldados quanto à fabricação de artefatos de cimento, sendo: 12m³ Brita 0

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
13	12,000	M3	8688 - BRITA Nº 0	PARISI	94,5900	1.135,08

	Total Geral:	1.135,08

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
15 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4252/2022

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**15/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**17606**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** **Telefone:** 47991877309
CPF/CNPJ: 83.618.975/0001-05
Endereço: ANELIO NICOCELLI, Figueirinha, 89270000, Guaramirim - SC
E-mail: financeiro@mineracaoriobranco.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3428-2 **Conta:** 12806-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	443 - 19.001.16.122.0602.2510.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da Fábrica de
Desdobramento :	3.3.90.30.33.00.00.00
Recurso :	0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
Observação:	Aquisição de materiais destinado a atender a manutenção da fábrica de pré-moldados quanto à fabricação de artefatos de cimento, sendo: 12m³ Pó de Brita

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
42	12,000	M3	8094 - PÓ DE BRITA		105,8500	1.270,20

Total Geral:	1.270,20

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
15 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4255/2022

Processo Administrativo:	**67/2022**
Data do Processo:	**22/04/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/05/2022**
Data da Solicitação:	**18/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**17787**
Data de Homologação	**24/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **OZIEL COELHO - ME** **Telefone:** 992332750
CPF/CNPJ: 13.818.708/0001-04
Endereço: MARECHAL DEODORO DA FONSECA, CENTRO, 89251702,
E-mail: cameracoelho@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 969372-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após cada quantidade entregue e aceito
Prazo de Entrega: Máximo de 15 dias consecutivos após receb. da AF
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 552 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais,
Desdobramento : 3.3.90.39.59.00.00.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de serviços técnicos especializados de foto, captação de imagens, transmissão, vídeo e filmagem para eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência.
Observação: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE VIDEO CLIPS PARA OS EVENTOS CENTENÁRIO BAIRRO SANTO ESTEVÃO E DO 28ª EDIÇÃO DO JARAGUÁ EM DANÇA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	1,000	SV	18313 - VIDEO TAPE- VT		6.000,0000	6.000,00
7	1,000	SV	18313 - VIDEO CLIPE – JARAGUÁ EM DANÇA		4.950,0000	4.950,00
					Total Geral:	10.950,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
18 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4258/2022

Processo Administrativo:	**148/2021**
Data do Processo:	**22/07/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/08/2021**
Data da Solicitação:	**18/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14711**
Data de Homologação	**26/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CLAUDIONEI JOSE ROMANO** **Telefone:** 47999220155
CPF/CNPJ: 30.197.769/0001-02
Endereço: ERWINO MENEGOTTI, Água Verde, 89254073, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: cadastro4@csescritoriocontabil.com.br
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 978649-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após recebimento da A.F.
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 391 - 12.001.20.608.0500.2406.3.3.90.00.00 - Apoio as atividades de produção animal
Desdobramento : 3.3.90.39.05.00.00.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço realização de inseminação artificial bovina no Município de Jaraguá do Sul, em dias úteis, sábados, domingos e feriados para o atendimento do programa de melhoramento genético animal, amparado pela Lei Municipal n°4860/2007 e Decreto Municipal n° 6760/2009 e Decreto Municipal nº 11.678/2017, ao longo dos 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: CONTRATAÇÃO DE PJ PARA SERVIÇO DE 80 INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS BOVINAS PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO ANIMAL - LEI Nº 8967/2022 - DECRETOS Nº 15818/2022.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	80,000	SV	28884 - SERVIÇOS INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA		145,0000	11.600,00
					Total Geral:	11.600,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
18 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4259/2022

Processo Administrativo:	**154/2021**
Data do Processo:	**06/07/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/09/2021**
Data da Solicitação:	**18/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14659**
Data de Homologação	**28/09/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **L.J.V. EVENTOS LTDA** **Telefone:** 47999797522
CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34
Endereço: AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Schroedeer III,
E-mail: ljveventos@netuno.com.br
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3069-0 **Conta:** 239934-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 552 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais,
Desdobramento : 3.3.90.39.59.00.00.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão Presencial 154/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO TIPO3, TIPO5, TIPO6, DEST. PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	5,000	SV	12364 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - TIPO 3		3.300,0000	16.500,00
2	2,000	SV	12364 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO TIPO 02 (PEQUENOS EVENTOS)		2.250,0000	4.500,00
6	2,000	SV	12364 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - DESFILES		4.300,0000	8.600,00
5	3,000	SV	12364 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO TIPO 05 (GRANDES EVENTOS)		10.000,0000	30.000,00
					Total Geral:	59.600,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
18 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4260/2022

Processo Administrativo:	**154/2021**
Data do Processo:	**06/07/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/09/2021**
Data da Solicitação:	**18/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14659**
Data de Homologação	**28/09/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **L.J.V. EVENTOS LTDA** **Telefone:** 47999797522
CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34
Endereço: AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Schroedeer III,
E-mail: ljveventos@netuno.com.br
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3069-0 **Conta:** 239934-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 552 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais,
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00.00.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão Presencial 154/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: LOCAÇÃO DE 03 PALCOS 10X8, 02 PALCOS COBERTO, 01 PALANQUE COBERTO, DEST. PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
12	3,000	SV	23872 - ESTRUTURA DE PISO DE PALCO 10X8X1,30		1.900,0000	5.700,00
15	1,000	SV	23872 - ESTRUTURA DE PALCO COBERTO(PALANQUE)		2.800,0000	2.800,00
9	2,000	SV	23872 - ESTRUTURA DE PALCO COBERTO 8X8X6		5.900,0000	11.800,00
					Total Geral:	20.300,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
18 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4270/2022

Processo Administrativo:	**102/2022**
Data do Processo:	**17/05/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/06/2022**
Data da Solicitação:	**18/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**18377**
Data de Homologação	**29/06/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **L.J.V. EVENTOS LTDA** **Telefone:** 47999797522
CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34
Endereço: AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Schroedeer III,
E-mail: ljveventos@netuno.com.br
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3069-0 **Conta:** 239934-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 552 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais,
Desdobramento : 3.3.90.39.12.00.00.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital.
Observação: DESPESA COM LOCAÇÃO DE 03 GERADORES, DEST. PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NA ARENA JARAGUÁ.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	3,000	UN	19527 - GERADOR		2.950,0000	8.850,00

	Total Geral:	8.850,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
18 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4271/2022

Processo Administrativo:	**102/2022**
Data do Processo:	**17/05/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/06/2022**
Data da Solicitação:	**18/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**18377**
Data de Homologação	**29/06/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **L.J.V. EVENTOS LTDA** **Telefone:** 47999797522
CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34
Endereço: AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Schroedeer III,
E-mail: ljveventos@netuno.com.br
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3069-0 **Conta:** 239934-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 552 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais,
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00.00.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital.
Observação: DESPESA COM LOCAÇÃO DE 450 METROS DE GRADE PARA CONTENÇÃO, DEST. PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO NA ARENA JARAGUÁ.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	450,000	M	33224 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO PARA EVENTOS		29,9000	13.455,00
					Total Geral:	13.455,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
18 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4273/2022

Processo Administrativo:	**116/2022**
Data do Processo:	**01/06/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/07/2022**
Data da Solicitação:	**18/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**18390**
Data de Homologação	**07/07/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DUDU FERNANDES CONCEPT LTDA** **Telefone:** 47996972645
CPF/CNPJ: 30.063.056/0001-56
Endereço: Rua Padre Alberto Romuald Jakobs, Vila Lenzi, 89252280, Jaraguá
E-mail: dudufernandes.concept@gmail.com
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3035-7 **Conta:** 32100-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 4100200220 - TURISMO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.3 do Edital
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 657 - 41.002.23.695.1060.4062.3.3.90.00.00 - Comercialização do produto turístico
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em maquiagem completa e penteados, incluindo colocação de cílios postiços, destinados as atuais majestades da 32ª Schützenfest e das majestades da 33ª Schützenfest a serem eleitas em novembro/2022, ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PENTEADOS E MAQUIAGENS, DESTINADOS AS MAJESTADES DA BELEZA DA 32° SCHUTZENFEST PARA EVENTO DE DIVULGAÇÃO.
05/08 - FESTA DO ARROZ - MASSARANDUBA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2,000	SV	146492 - SERVIÇOS COMPLETOS DE PENTEADOS E MAQUIAGENS - SEGUNDA - FEIRA A SEXTA – FEIRA		200,0000	400,00
					Total Geral:	400,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
18 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4274/2022

Processo Administrativo:	**243/2021**
Data do Processo:	**05/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/12/2021**
Data da Solicitação:	**18/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15581**
Data de Homologação	**14/12/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS** **Telefone:** 47999277883
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, Barra do Rio Molha, 89259700, Jaraguá do
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a prestação do serviço
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da A.F.
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 434 - 19.001.16.482.0601.2505.4.4.90.00.00 - Implantação de infraestrutura, medidas
Desdobramento : 4.4.90.51.91.05.01.00
Recurso : 0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: Contratação de horas de serviço de máquinas, sendo: 50 h de serviço de Retroescavadeira 4x4 com lança extensiva destinados a atender ao Prog. de Regul. Fundiária, Lei Federal 13.465/2017. Investimento em infraestrutura nos Loteamentos: Loteamento Dieter Josef Kusz, bairro Ilha da Figueira (Servidão 82 - Acesso Consolidado), Loteamento Renita Draeger, bairro Rio da Luz (acesso - A) e Loteamento Norberto Marquardt, bairro Rio da Luz (acesso - B, C e D).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
56	50,000	H	19123 - SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4x4, COM LANÇA EXTENSIVA - (FUNDO HABITACIONAL - 3)		199,2000	9.960,00
					Total Geral:	9.960,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
18 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4275/2022

Processo Administrativo:	**243/2021**
Data do Processo:	**05/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/12/2021**
Data da Solicitação:	**18/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15581**
Data de Homologação	**14/12/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS** **Telefone:** 47999277883
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, Barra do Rio Molha, 89259700, Jaraguá do
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a prestação do serviço
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da A.F.
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 319 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 01 CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE (180 HS),TRUCADO TRAÇADO,COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 12 M³ COM CAÇAMBA MEIA CANA REFORÇADA E TAMPA TRASEIRA TIPO FACÃO PARA TRANSPORTE DE PEDRA MARROADA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
22	180,000	H	98208 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE,TRUCADO TRAÇADO,COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 12M3,COM CAÇAMBA MEIA CANA REFORÇADA E TAMPA TRASEIRA TIPO FACÃO PARA TRANSPORTE DE PEDRA MARROADA. (OBRAS -1)		169,9000	30.582,00
					Total Geral:	30.582,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
18 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4277/2022

Processo Administrativo:	**243/2021**
Data do Processo:	**05/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/12/2021**
Data da Solicitação:	**18/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15576**
Data de Homologação	**14/12/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO DE AREIAS CAMPESTRINI LTDA -ME** **Telefone:** 47999738377
CPF/CNPJ: 01.283.112/0001-60
Endereço: JOSE MAESTRI, , 89260680, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: cadastro6@csescritoriocontabil.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3012-0 **Conta:** 7708-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a prestação do serviço
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da A.F.
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 319 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 02 CAMINHÕES CAÇAMBA TIPO BASCULANTE (310 HS),TRUCADO TRAÇADO,COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10 M³ PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	190,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (OBRAS - 1)		140,0000	26.600,00
2	120,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - (OBRAS - 2)		140,0000	16.800,00
					Total Geral:	43.400,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
18 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4279/2022

Processo Administrativo:	**243/2021**
Data do Processo:	**05/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/12/2021**
Data da Solicitação:	**18/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15578**
Data de Homologação	**14/12/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KS SERVIÇOS AGRÍCOLAS E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP** **Telefone:** 4733704033
CPF/CNPJ: 28.793.407/0001-32
Endereço: Rua Águas Claras, Águas Claras, 89268100, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: terraplanagem.ks@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3163-1 **Conta:** 17677-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a prestação do serviço
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da A.F.
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 319 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 01 CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE (180 HS),TRUCADO TRAÇADO,COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10 M³ E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (190 HS),COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TON. PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	180,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (OBRAS - 4)		140,0000	25.200,00
38	190,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - (OBRAS - 2)		217,8900	41.399,10
					Total Geral:	66.599,10

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
18 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4280/2022

Processo Administrativo:	**243/2021**
Data do Processo:	**05/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/12/2021**
Data da Solicitação:	**18/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15598**
Data de Homologação	**14/12/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRANSTEB TRANSPORTES LTDA** **Telefone:** 47999262580
CPF/CNPJ: 03.727.747/0001-34
Endereço: CARLOS OECHSLER, ILHA DA FIGUEIRA, 89258820, Jaraguá do
E-mail: transteb.js@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101-5 **Conta:** 1040442-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a prestação do serviço
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da A.F.
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 319 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (190 HS) COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
40	190,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS (OBRAS - 4)		214,9800	40.846,20
					Total Geral:	40.846,20

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
18 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4282/2022

Processo Administrativo:	**243/2021**
Data do Processo:	**05/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/12/2021**
Data da Solicitação:	**18/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15582**
Data de Homologação	**14/12/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LOCACOES E TRANSPORTES HANEMANN LTDA ME** **Telefone:** 4733760530
CPF/CNPJ: 20.986.583/0001-89
Endereço: Rua Bertha Weege, Barra do Rio Cerro, 89260500, Jaraguá do Sul -
E-mail: admin@hanemann.com.br
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3069-4 **Conta:** 266697-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a prestação do serviço
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da A.F.
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 319 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (100 HS) COM LÂMINA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 03 TONELADAS E 01 CAMINHÃO 3/4 (PEQUENO PORTE) (100 HS) EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO ARTICULADO (MUNCK),COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS. - TONELADAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
27	100,000	H	104548 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM LÂMINA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 03 TONELADAS - (OBRAS)		115,0000	11.500,00
76	100,000	H	98209 - SERVIÇO DE CAMINHÃO 3/4 (PEQUENO PORTE) EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO ARTICULADO (MUNCK|),COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS. - (OBRAS - 1)		179,9900	17.999,00
					Total Geral:	29.499,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
18 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4290/2022

Processo Administrativo:	**102/2022**
Data do Processo:	**17/05/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/06/2022**
Data da Solicitação:	**19/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**18377**
Data de Homologação	**29/06/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **L.J.V. EVENTOS LTDA** **Telefone:** 47999797522
CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34
Endereço: AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Schroedeer III,
E-mail: ljveventos@netuno.com.br
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3069-0 **Conta:** 239934-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 552 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais,
Desdobramento : 3.3.90.39.59.00.00.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital.
Observação: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, TIPO 5, DEST. PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	1,000	SV	12364 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO TIPO 05 (GRANDES EVENTOS)		12.130,0000	12.130,00
					Total Geral:	12.130,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4300/2022

Processo Administrativo:	**244/2019**
Data do Processo:	**08/10/2019**
Contrato:	**449/2019**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**19/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**5205**
Data de Homologação	**08/10/2019**
Modalidade	**Inexigibilidade de**

Página: 1/1

Fornecedor: **BUBA AUTO SOCORRO LTDA** **Telefone:** 47991078827
CPF/CNPJ: 15.312.825/0001-19
Endereço: Rua Henrique Nagel, Água Verde, 89254560, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: buba_autosocorro@hotmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 4696-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após serviços prestados, mediante NF
Prazo de Entrega: De 01/06/2022 a 29/06/2022
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa : 515 - 33.002.06.122.0410.2263.3.3.90.00.00 - Manutenção do pátio de veículos
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 0.3.80.0170 - SF - Permissão / Concessão Trânsito
Objeto: A presente contratação tem por objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento e em conformidade com o Anexo VI – Termo de Referência.
Observação: SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 538/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 449/2019 AF REFERENTE AO PERÍODO DE 01/06/2022 A 29/06/2022

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	10,000	SV	36057 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS E SIMILARES		95,0000	950,00
2	56,000	SV	36058 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E SIMILARES		126,0000	7.056,00
3	1,000	SV	12838 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇO DE REBOQUE E SEMI REBOQUE COM PBT 1.001 KG A 3.499 KG		170,5000	170,50
					Total Geral:	8.176,50

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4301/2022

Processo Administrativo:	**252/2019**
Data do Processo:	**14/10/2019**
Contrato:	**461/2019**
Data da Contratação:	**14/10/2019**
Data da Solicitação:	**19/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**5248**
Data de Homologação	**14/10/2019**
Modalidade	**Inexigibilidade de**

Página: 1/1

Fornecedor: **NEGÃO AUTO SOCORRO LTDA** **Telefone:** 47999759414
CPF/CNPJ: 29.199.642/0001-43
Endereço: Alfredo Alberto Stahelin, Estrada Nova, 89254380, Jaraguá do Sul -
E-mail: leandro_raxxa@hotmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 972016-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após serviços prestados, mediante NF
Prazo de Entrega: MÊS DE JUNHO
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa : 515 - 33.002.06.122.0410.2263.3.3.90.00.00 - Manutenção do pátio de veículos
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 0.3.80.0170 - SF - Permissão / Concessão Trânsito
Objeto: A presente contratação tem por objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento e em conformidade com o Anexo VI – Termo de Referência.
Observação: TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 540/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 461/2019 AF REFERENTE AO PERÍODO DE 01/06/2022 A 30/06/2022

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	12,000	SV	36057 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS E SIMILARES		95,0000	1.140,00
2	62,000	SV	36058 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E SIMILARES		126,0000	7.812,00
					Total Geral:	8.952,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4305/2022

Processo Administrativo:	**251/2019**
Data do Processo:	**14/10/2019**
Contrato:	**460/2019**
Data da Contratação:	**14/10/2019**
Data da Solicitação:	**19/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**5247**
Data de Homologação	**14/10/2019**
Modalidade	**Inexigibilidade de**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAGIC WORLD AUTO SOCORRO LTDA - ME (ROSSI AUTO** **Telefone:** 47988293155
CPF/CNPJ: 23.106.813/0001-66
Endereço: BERNARDINA BITTENCOURT MULLER, Vila Lalau, 89256530,
E-mail: magicworldguinchos@hotmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 839558-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após serviços prestados, mediante NF
Prazo de Entrega:	De 01/06/2022 a 28/06/2022
Local de Entrega:	JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa :	515 - 33.002.06.122.0410.2263.3.3.90.00.00 - Manutenção do pátio de veículos
Desdobramento :	3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso :	0.3.80.0170 - SF - Permissão / Concessão Trânsito
Objeto:	A presente contratação tem por objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento e em conformidade com o Anexo VI – Termo de Referência.
Observação:	SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 574/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 460/2019 AF REFERENTE AO PERÍODO DE 01/06/2022 A 28/06/2022

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	36,000	SV	36058 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E SIMILARES		126,0000	4.536,00
1	8,000	SV	36057 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS E SIMILARES		95,0000	760,00
					Total Geral:	5.296,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4306/2022

Processo Administrativo:	**71/2021**
Data do Processo:	**25/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/07/2021**
Data da Solicitação:	**19/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14170**
Data de Homologação	**23/07/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - (CASA BONITA)** **Telefone:** 47991013991
CPF/CNPJ: 79.912.788/0001-62
Endereço: Rua dos Escoteiros, Chico de Paulo, 89254730, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: regisbrinquedos@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 969904-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após cada quantidade entregue e aceito
Prazo de Entrega:	Máximo de 15 dias consecutivos após recbto da AF
Local de Entrega:	ARENA MULTIUSO JARAGUÁ - Rua Gustavo Hagedorn, 636 - bairro Nova Brasília
Despesa :	552 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais,
Desdobramento :	3.3.90.31.01.00.00.00
Recurso :	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de medalhas, troféus e placas, ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
Observação:	AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MELHAS DEST. PARA PREMIAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS, PROMOVIDOS PELA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
12	40,000	UN	35566 - TROFÉU EM ACRÍLICO 25 CM ALTURA		61,9900	2.479,60
13	140,000	UN	13068 - TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 6MM, COM IMPRESSÃO UV + BASE EM ACRÍLICO PRETO 6MM– TAMANHO APROXIMADO: 25CM ALTURA		61,9900	8.678,60
14	45,000	UN	13068 - TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 6MM, COM IMPRESSÃO UV + BASE EM ACRÍLICO PRETO 6MM -TAMANHO APROXIMADO: 20CM ALTURA		55,9900	2.519,55
17	175,000	UN	13068 - TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 6MM, COM IMPRESSÃO UV - 25CM ALTURA - BASE 6MM COM IMPRESSÃO		66,9900	11.723,25
19	25,000	UN	13068 - TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 6MM – TAMANHO APROXIMADO: 25CM ALTURA		61,9900	1.549,75
					Total Geral:	26.950,75

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4307/2022

Processo Administrativo:	**71/2021**
Data do Processo:	**25/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/07/2021**
Data da Solicitação:	**19/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14170**
Data de Homologação	**23/07/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - (CASA BONITA)** **Telefone:** 47991013991
CPF/CNPJ: 79.912.788/0001-62
Endereço: Rua dos Escoteiros, Chico de Paulo, 89254730, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: regisbrinquedos@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 969904-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após cada quantidade entregue e aceito
Prazo de Entrega:	Máximo de 15 dias consecutivos após recbto da AF
Local de Entrega:	ARENA MULTIUSO JARAGUÁ - Rua Gustavo Hagedorn, 636 - bairro Nova Brasília
Despesa :	552 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais,
Desdobramento :	3.3.90.30.15.00.00.00
Recurso :	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de medalhas, troféus e placas, ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 35 PLACAS DE HOMENAGEM, DEST. PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, PROMOVIDOS PELA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
21	35,000	UN	12767 - PLACA DE HOMENAGEM		104,9900	3.674,65

	Total Geral:	3.674,65

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4308/2022

Processo Administrativo:	**72/2022**
Data do Processo:	**02/05/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**06/06/2022**
Data da Solicitação:	**19/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**18114**
Data de Homologação	**06/06/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LOCACOES E TRANSPORTES HANEMANN LTDA ME** **Telefone:** 4733760530
CPF/CNPJ: 20.986.583/0001-89
Endereço: Rua Bertha Weege, Barra do Rio Cerro, 89260500, Jaraguá do Sul -
E-mail: admin@hanemann.com.br
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3069-4 **Conta:** 266697-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DE DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias apos conclusão de cada serviço solicit
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após recebimento da A.F.
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 18 - 02.003.06.122.0300.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa Civil
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de caminhão ¾ de pequeno porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) e caminhão de grande porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (truck), em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinado para prestação de serviços ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	200,000	H	10434 - SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO MUNCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS		179,0000	35.800,00
2	150,000	H	10434 - SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO TRUCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 TONELADAS		265,0000	39.750,00
					Total Geral:	75.550,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4371/2022

Processo Administrativo:	**246/2021**
Data do Processo:	**08/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/11/2021**
Data da Solicitação:	**21/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15342**
Data de Homologação	**22/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** **Telefone:** 47991877309
CPF/CNPJ: 83.618.975/0001-05
Endereço: ANELIO NICOCELLI, Figueirinha, 89270000, Guaramirim - SC
E-mail: financeiro@mineracaoriobranco.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3428-2 **Conta:** 12806-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1200100040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega:	CONFORME CONTRATO
Despesa :	386 - 12.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de SAIBRO (macadame), BRITA e AREIA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 246/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE BRITAS TIPO 1 PARA ATENDIMENTO A PROPRIEDADES RURAIS CADASTRADAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
12	60,000	M3	8091 - BRITA Nº 1		92,7300	5.563,80

	Total Geral:	5.563,80

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
21 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4375/2022

Processo Administrativo:	**246/2021**
Data do Processo:	**08/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/11/2021**
Data da Solicitação:	**21/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15339**
Data de Homologação	**22/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE COMÉRCIO DE AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4799277859
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18
Endereço: RUA HORACIO RUBINI, BARRA DO RIO CERRO, 89261001,
E-mail: wande.atendimento@gmail.com
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 874-5 **Conta:** 2100-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1200100040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega:	CONFORME CONTRATO
Despesa :	386 - 12.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de SAIBRO (macadame), BRITA e AREIA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 246/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MACADAME/SAIBRO PARA ATENDIMENTO A PROPRIEDADES RURAIS CADASTRADAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA. AMPARADA PELA LEI MUNICIPAL 7844/2019 E DECRETO 13030/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	910,000	M3	8615 - SAIBRO BRUTO (MACADAME)		56,4200	51.342,20
					Total Geral:	51.342,20

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
21 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4378/2022

Processo Administrativo:	**246/2021**
Data do Processo:	**08/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/11/2021**
Data da Solicitação:	**21/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15339**
Data de Homologação	**22/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE COMÉRCIO DE AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4799277859
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18
Endereço: RUA HORACIO RUBINI, BARRA DO RIO CERRO, 89261001,
E-mail: wande.atendimento@gmail.com
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 874-5 **Conta:** 2100-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1800100001 - FUNDO MUN. DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega:	CONFORME CONTRATO
Despesa :	416 - 18.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.6.06.0430 - SF-Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de SAIBRO (macadame), BRITA e AREIA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 246/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MACADAME/SAIBRO PARA ATENDIMENTO A PROPRIEDADES RURAIS CADASTRADAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA. AMPARADA PELA LEI MUNICIPAL 7844/2019 E DECRETO 13030/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	100,000	M3	8615 - SAIBRO BRUTO (MACADAME)		56,4200	5.642,00
					Total Geral:	5.642,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
21 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4380/2022

Processo Administrativo:	**251/2021**
Data do Processo:	**14/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/11/2021**
Data da Solicitação:	**21/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15345**
Data de Homologação	**30/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA - EPP** **Telefone:** 47988260936
CPF/CNPJ: 01.800.536/0001-54
Endereço: Rua Carlos Oechsler, Ilha da Figueira, 89258820, Jaraguá do Sul -
E-mail: meire@netuno.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3163-1 **Conta:** 5643-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1200100040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega:	CONFORME CONTRATO
Despesa :	386 - 12.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de TUBOS, CALHAS DE ESCOAMENTO E PALANQUES DE CONCRETO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 251/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO A PROPRIEDADES RURAIS CADASTRADAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA. AMPARADA PELA LEI MUNICIPAL 7844/2019 E DECRETO 13030/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	502,000	UN	11099 - TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 300MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PSI.		26,0000	13.052,00
3	174,000	UN	10902 - TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 400MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PSI.		32,0000	5.568,00
6	3,000	PÇ	102202 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000 MM X 1000 MM		289,5500	868,65
9	50,000	PÇ	102203 - CALHA DE ESCOAMENTO EM CONCRETO 400 MM X 1000 MM		24,0000	1.200,00
					Total Geral:	20.688,65

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
21 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4381/2022

Processo Administrativo:	**251/2021**
Data do Processo:	**14/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/11/2021**
Data da Solicitação:	**21/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15346**
Data de Homologação	**30/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 47999036276
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: , , , Jaraguá do Sul - SC
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1200100040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega:	CONFORME CONTRATO
Despesa :	386 - 12.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de TUBOS, CALHAS DE ESCOAMENTO E PALANQUES DE CONCRETO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 251/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO A PROPRIEDADES RURAIS CADASTRADAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA. AMPARADA PELA LEI MUNICIPAL 7844/2019 E DECRETO 13030/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	65,000	PÇ	102203 - CALHA DE ESCOAMENTO EM CONCRETO 300 MM X 1000 MM		24,9500	1.621,75
					Total Geral:	1.621,75

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
21 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4382/2022

Processo Administrativo:	**251/2021**
Data do Processo:	**14/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/11/2021**
Data da Solicitação:	**21/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15344**
Data de Homologação	**30/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SOLIDOS IND E COM. DE PRE-FABRICADOS DE CONCRETO** **Telefone:** 4732761381
CPF/CNPJ: 06.957.836/0001-65
Endereço: CARLOS OECHSLER, , 89258820, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: vendas@solidosprefabricados.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 2095-8 **Conta:** 10765-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 386 - 12.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de TUBOS, CALHAS DE ESCOAMENTO E PALANQUES DE CONCRETO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 251/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO A PROPRIEDADES RURAIS CADASTRADAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA. AMPARADA PELA LEI MUNICIPAL 7844/2019 E DECRETO 13030/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	258,000	UN	11100 - TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,00M		21,9500	5.663,10
4	122,000	UN	11098 - TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 600MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PSI.		58,8500	7.179,70
5	2,000	PÇ	102202 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 MM X 1000 MM		199,9500	399,90
					Total Geral:	13.242,70

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
21 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4383/2022

Processo Administrativo:	**67/2022**
Data do Processo:	**22/04/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/05/2022**
Data da Solicitação:	**21/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**17785**
Data de Homologação	**24/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **WEART LTDA** **Telefone:** 4730552132
CPF/CNPJ: 11.179.003/0001-50
Endereço: EMILIO PIAZERA, , 89256040, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: financeiro@we.art.br
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0106-6 **Conta:** 4381-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após cada quantidade entregue e aceito
Prazo de Entrega: Máximo de 15 dias consecutivos após receb. da AF
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 552 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais,
Desdobramento : 3.3.90.39.59.00.00.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de serviços técnicos especializados de foto, captação de imagens, transmissão, vídeo e filmagem para eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência.
Observação: EXECUÇÃO DE 01 SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, DESTINADO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO/2022.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1,000	SV	18313 - COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTO ESPORTIVO E/OU CULTURAL, COM DURAÇÃO DE 1 OU ATÉ 5 HORAS POR PERÍODO		2.366,0000	2.366,00
					Total Geral:	2.366,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
21 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4394/2022

Processo Administrativo:	**102/2022**
Data do Processo:	**17/05/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/06/2022**
Data da Solicitação:	**22/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**18377**
Data de Homologação	**29/06/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **L.J.V. EVENTOS LTDA** **Telefone:** 47999797522
CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34
Endereço: AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Schroedeer III,
E-mail: ljveventos@netuno.com.br
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3069-0 **Conta:** 239934-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 552 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais,
Desdobramento : 3.3.90.39.12.00.00.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital.
Observação: DESPESA COM LOCAÇÃO DE 02 GERADORES, DEST. PARA UTILIZAÇÃO NO ESTACIONAMENTO DA ARENA JARAGUÁ, ONDE FUNCIONARÁ A ÁREA DE ALIMENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	2,000	UN	19527 - GERADOR		2.950,0000	5.900,00
					Total Geral:	5.900,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4396/2022

Processo Administrativo:	**154/2021**
Data do Processo:	**06/07/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/09/2021**
Data da Solicitação:	**22/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14659**
Data de Homologação	**28/09/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **L.J.V. EVENTOS LTDA** **Telefone:** 47999797522
CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34
Endereço: AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Schroedeer III,
E-mail: ljveventos@netuno.com.br
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3069-0 **Conta:** 239934-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 552 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais,
Desdobramento : 3.3.90.39.59.00.00.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão Presencial 154/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: EXECUÇÃO DE 02 SERVIÇOS SONORIZAÇÃO TIPO 3, DEST. PARA REALIZAÇÕES DE EVENTOS ALUSIVOS AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO NA ARENA JARAGUÁ.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	2,000	SV	12364 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - TIPO 3		3.300,0000	6.600,00

Total Geral:	6.600,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4398/2022

Processo Administrativo:	**138/2022**
Data do Processo:	**17/06/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/07/2022**
Data da Solicitação:	**22/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**18463**
Data de Homologação	**18/07/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CELETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA - (CELETA** **Telefone:** 4733951263
CPF/CNPJ: 18.336.475/0001-19
Endereço: Rua 15 de Novembro, Testo Central, 89107000, Pomerode - SC
E-mail: comercial@celeta.com.br
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 908619-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após cada quantidade entregue e aceito
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 552 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais,
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00.00.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de brigadistas, seguranças (desarmada) e de limpeza, destinados para os eventos culturais, esportivos e de lazer, com duração de 04 a 08 horas, promovidos e ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12 meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital.
Observação: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE 50 DIARIAS DE AGENTES DE LIMPEZA, NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO NA ARENA JARAGUÁ.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	50,000	DIAR	146349 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA - DIARIA		220,0000	11.000,00
					Total Geral:	11.000,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4399/2022

Processo Administrativo:	**138/2022**
Data do Processo:	**17/06/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/07/2022**
Data da Solicitação:	**22/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**18463**
Data de Homologação	**18/07/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CELETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA - (CELETA** **Telefone:** 4733951263
CPF/CNPJ: 18.336.475/0001-19
Endereço: Rua 15 de Novembro, Testo Central, 89107000, Pomerode - SC
E-mail: comercial@celeta.com.br
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 908619-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após cada quantidade entregue e aceito
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 552 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais,
Desdobramento : 3.3.90.39.99.00.00.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de brigadistas, seguranças (desarmada) e de limpeza, destinados para os eventos culturais, esportivos e de lazer, com duração de 04 a 08 horas, promovidos e ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12 meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital.
Observação: EXECUÇÃO DE 22 DIARIAS DE BRIGADISTAS, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO NA ARENA JARAGUÁ.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	22,000	DIAR	13987 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA - DIARIA		239,9000	5.277,80
					Total Geral:	5.277,80

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4400/2022

Processo Administrativo:	**138/2022**
Data do Processo:	**17/06/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/07/2022**
Data da Solicitação:	**22/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**18464**
Data de Homologação	**18/07/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **JOVIL SEGURANÇA PRIVADA** **Telefone:** 4733827839
CPF/CNPJ: 21.375.891/0001-30
Endereço: Frederico Reguse, Sol, 89130000, Indaial - SC
E-mail: jovil@jovilseguranca.com.br
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 810982-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após cada quantidade entregue e aceito
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 552 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais,
Desdobramento : 3.3.90.39.99.00.00.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de brigadistas, seguranças (desarmada) e de limpeza, destinados para os eventos culturais, esportivos e de lazer, com duração de 04 a 08 horas, promovidos e ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12 meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital.
Observação: EXECUÇÃO DE 40 DIARIAS DE SEGURANÇA, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO NA ARENA JARAGUÁ.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	40,000	DIAR	13987 - SERVIÇO DE SEGURANÇA - DIARIA		290,0000	11.600,00
					Total Geral:	11.600,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4401/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**22/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14126**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITORIA LTDA** **Telefone:** 47999331650
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: EGON STEIN, , 89254252, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 2174-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa : 143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: RICIERI MARCATTO: 1 KG DE PREGO 17X27.
FRANCISCO SOLAMON: 1KG DE PREGO 19X36.
ESTRADA NOVA: 03 FECHADURAS INTERNAS E 12 DOBRADIÇAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
74	12,000	UN	31967 - DOBRADIÇA 3.1/2 ZINCADA	FERCA	9,7300	116,76
79	3,000	UN	7887 - FECHADURA INTERNA	SOPRANO	49,2800	147,84
125	1,000	KG	7621 - Prego 19 X 36	INPREL	20,2400	20,24
122	1,000	KG	7609 - PREGO 17X27	INPREL	19,2300	19,23
					Total Geral:	304,07

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4402/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**22/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14126**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITORIA LTDA** **Telefone:** 47999331650
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: EGON STEIN, , 89254252, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 2174-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa : 143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: EMEB MARIA NILDA SALAI STAHELIN: 08 FECHADURA BANHEIRO; 08 FECHADURA EXTERNA. EMEB JOAQUIM FERRAZZA: 04 CADEADO 30.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
80	8,000	UN	7885 - FECHADURA BANHEIRO	SOPRANO	53,2600	426,08
78	8,000	UN	7886 - FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	48,5000	388,00
40	4,000	UN	8017 - CADEADO E-30	3F	17,3000	69,20
					Total Geral:	883,28

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4403/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**22/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14127**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:** 4730438439
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29
Endereço: Rua Eugênio Moreira, Anita Garibaldi, 89202100, Joinville - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	LOCAL DE ENTREGA: CMEI ALEXANDER DE BORBA. RUA ADOLPHO ZIEMANN, 514 – BAIRRO: AMIZADE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
33	8,000	M3	8091 - BRITA Nº 1	INFRASUL	99,6500	797,20

	Total Geral:	797,20

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4404/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**22/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14127**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:** 4730438439
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29
Endereço: Rua Eugênio Moreira, Anita Garibaldi, 89202100, Joinville - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	ENTREGAR NA EMEB LUIZ GONZAGA AYROSO ENDEREÇO: RUA ALVINO FLOR DA SILVA, 30 - BAIRRO: JARAGUÁ 84.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
32	20,000	M3	8688 - BRITA Nº 0	INFRASUL	99,2500	1.985,00
					Total Geral:	1.985,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4405/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**22/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14130**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA.** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01
Endereço: Rua Germano Wagner, Centenário, 89256800, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	LOCAL DE ENTREGA: CMEI ALEXANDER DE BORBA. RUA ADOLPHO ZIEMANN, 514 – BAIRRO: AMIZADE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	14,000	M3	7990 - AREIA MÉDIA	PARISI	97,4000	1.363,60

	Total Geral:	1.363,60

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4406/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**22/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14130**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA.** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01
Endereço: Rua Germano Wagner, Centenário, 89256800, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: LOCAL DE ENTREGA:
CMEI ELZA BEHLING GROSSKLAGS RUA: LEODATO RIBEIRO, 85 - BAIRRO: ILHA DA FIGUEIRA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	3,000	M3	7990 - AREIA MÉDIA	PARISI	97,4000	292,20
					Total Geral:	292,20

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4407/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**22/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14124**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA** **Telefone:** 4732785546
CPF/CNPJ: 95.758.595/0001-55
Endereço: Rua Francisco Lourenço Tavares, MEDEIROS, 88390790, Barra
E-mail: aracaju.loja@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 2981-5 **Conta:** 22541-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	ENTREGAR NA EMEB PROF° FRANCISCO SOLAMON: RUA SIZINO GARCIA, 501 - BAIRRO: SANTO ANTÔNIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
45	2,000	UN	35187 - CAIBRO DE MADEIRA PINUS - TAMANHO 6CM X 12CM X 5M	PAVESI	57,8500	115,70
					Total Geral:	115,70

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4408/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**22/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14124**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA** **Telefone:** 4732785546
CPF/CNPJ: 95.758.595/0001-55
Endereço: Rua Francisco Lourenço Tavares, MEDEIROS, 88390790, Barra
E-mail: aracaju.loja@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 2981-5 **Conta:** 22541-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	EMEB RIBEIRÃO CAVALO/JOAQUIM FERRAZZA: 03 SILICONE 280G.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
142	3,000	UN	12983 - TUBO SILICONE 280g	UNIPEGA	18,9900	56,97
					Total Geral:	56,97

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4411/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**22/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14129**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA -** **Telefone:** 4733764204
CPF/CNPJ: 02.292.510/0001-05
Endereço: Rodovia Prefeito Engelbert Oechsler, Chico de Paulo, 89254700,
E-mail: otsmultilar@gmail.com
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3035-0 **Conta:** 110158-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	EMEB MARIA NILDA SALAI STAHELIN

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
141	5,000	UN	12712 - SIFÃO FLEXÍVEL EXTENSIVO	KRONA	5,4100	27,05
					Total Geral:	27,05

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4412/2022

Processo Administrativo:	**213/2021**
Data do Processo:	**16/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/11/2021**
Data da Solicitação:	**22/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15329**
Data de Homologação	**16/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **GHM SERVIÇOS E PEÇAS EIERLI - EPP** **Telefone:** 4733730198
CPF/CNPJ: 27.406.072/0001-90
Endereço: ROD. BR. 280, Centro, 89270000, Guaramirim - SC
E-mail: gustavo@maiochi.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 2095-8 **Conta:** 30977-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	196 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento :	3.3.90.30.39.00.00.00
Recurso :	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS CORTANTES ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 213/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 30 SUPORTES 20Y70-14520 (PC 200) DEST.ALMOXARIFADO DA OFICINA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	30,000	UN	19609 - SUPORTE 20Y70-14520 (PC 200)	GM	228,9000	6.867,00

	Total Geral:	6.867,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4413/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**22/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14128**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: LOCAL DE ENTREGA:
CMEI ESTRADA NOVA. RUA LEOPOLDO BLESE, 51. BAIRRO: ESTRADA NOVA. CIMENTO CP-V : 01 SACO DE CIMENTO 50KG.
CMEI CARLO ANDREI EMMENDOERFER. RUA ADOLFO PUTJER, N° 85 - BAIRRO: RIO MOLHA: 20 SACOS DE CIMENTO CP-II - 1.000KG.
CMEI ALEXANDER DE BORBA. RUA ADOLPHO ZIEMANN, 514 – BAIRRO: AMIZADE: CIMENTO CP-II - 134 SACOS - 6.700KG; PISO CERÂMICO: 60M² - 26 CAIXAS.
CMEI ONÉLIA MULLER ERSHING. RUA ARCO-ÍRIS, 79 – BAIRRO: JARAGUÁ 99: PISO CERÂMICO: 83 M² - 36 CAIXAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
64	50,000	KG	30620 - CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5% - CONFORME NORMA NBR 5733. OBS:ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	SUPREMO	0,6700	33,50
61	7.700,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	SUPREMO	0,5500	4.235,00
105	144,460	M2	11564 - PISO CERÂMICO	PISOFORTE	18,7000	2.701,40

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4413/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**22/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14128**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

	Total Geral:	6.969,90

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4414/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**22/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14128**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: ENTREGAR NA EMEB PROFESSOR FRANCISCO SOLAMON. ENDEREÇO: RUA SIZINO GARCIA, 501 – BAIRRO: SANTO ANTÔNIO: CIMENTO CP-V - 04 SACOS - 200KG; PISO CERÂMICO: 80M² - 35 CAIXAS.
EMEB RICIERI MARCATTO: RUA RICHARD VIERGUTZ, 177 - BAIRRO: RIO CERRO I - CIMENTO CP-V - 10 SACOS - 500KG.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
64	700,000	KG	30620 - CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5% - CONFORME NORMA NBR 5733. OBS:ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	SUPREMO	0,6700	469,00
105	81,550	M2	11564 - PISO CERÂMICO	PISOFORTE	18,7000	1.524,98
					Total Geral:	1.993,98

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4415/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**22/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14128**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: UNIDADES ESCOLARES

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
61	1.050,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	SUPREMO	0,5500	577,50
105	84,120	M2	11564 - PISO CERÂMICO	PISOFORTE	18,7000	1.573,04
24	18,000	SC	8153 - ARGAMASSA PRONTA	BELAMASSA	11,3000	203,40
					Total Geral:	2.353,94

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4416/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**22/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14128**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	CMEI ALEXANDER DE BORBA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
27	85,000	UN	25995 - BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	OBENAUS	4,5000	382,50
					Total Geral:	382,50

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4417/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**22/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14128**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: ENTREGAR NO CMEI ELZA BEHLING GROSSKLAGS RUA: LEODATO RIBEIRO, 85 - BAIRRO: ILHA DA FIGUEIRA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
86	8,000	UN	7953 - FERRO CA 50 - 5/16 - BARRA 12 M	VOTORAÇO	57,9000	463,20
61	1.050,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	SUPREMO	0,5500	577,50
					Total Geral:	1.040,70

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4418/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**22/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14128**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	ENTREGAR NA EMEB RICIERI MARCATTO: RUA RICHARD VIERGUTZ, 177 - BAIRRO RIO CERRO I

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
27	44,000	UN	25995 - BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	OBENAUS	4,5000	198,00
64	100,000	KG	30620 - CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5% - CONFORME NORMA NBR 5733. OBS:ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	SUPREMO	0,6700	67,00
					Total Geral:	265,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4419/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**22/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14125**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 47999036276
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: , , , Jaraguá do Sul - SC
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	LOCAL DE ENTREGA: CMEI ALEXANDER DE BORBA. RUA ADOLPHO ZIEMANN, 514 – BAIRRO: AMIZADE: ARGAMASSA AC-II - 20 SACOS; REJUNTE COR CINZA: 14KG. CMEI ONÉLIA MULLER ERSHING. RUA ARCO-ÍRIS, 79 – BAIRRO: JARAGUÁ 99: ARGAMASSA AC-II - 18 SACOS; REJUNTE COR CINZA: 18KG. OBS: REJUNTE COR CINZA CLARO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
22	33,000	SC	35190 - ARGAMASSA AC-II - SACO DE 20 KG		16,2000	534,60
135	32,000	KG	8152 - REJUNTE	INKOR	2,7600	88,32
					Total Geral:	622,92

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4420/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**22/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14125**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 47999036276
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: , , , Jaraguá do Sul - SC
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: LOCAL DE ENTREGA:
EMEB PROFESSOR FRANCISCO SOLAMON. ENDEREÇO: RUA SIZINO GARCIA, 501 – BAIRRO: SANTO ANTÔNIO: ARGAMASSA AC-III - 25 SACOS; REJUNTE CINZA CLARO - 20KG.
EMEB RODOLPHO DORNBUSCH: RUA PROFESSOR IRMÃO GERALDINO, 489 - BAIRRO VILA LALAU. ARGAMASSA AC-III - 35 SACOS.
OBS: REJUNTE COR CINZA CLARO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
135	20,000	KG	8152 - REJUNTE	INKOR	2,7600	55,20
23	60,000	SC	97857 - ARGAMASSA AC-III		24,4000	1.464,00
					Total Geral:	1.519,20

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4421/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**22/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14125**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 47999036276
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: , , , Jaraguá do Sul - SC
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	ENTREGAR NA EMEB EMEB MARIA NILDA SALAI STAHELIN: RUA ELPÍDIO RODRIGUES, 99 - BAIRRO TIFA MARTINS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
109	2,000	UN	12940 - PORTA DE MADEIRA	ROCAMEL	178,2500	356,50
					Total Geral:	356,50

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4422/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**22/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14125**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 47999036276
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: , , , Jaraguá do Sul - SC
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	ENTREGAR NA EMEB RIBEIRÃO CAVALO/JOAQUIM FERRAZZA: RUA FRANCISCO GRETTER, 771 - BAIRRO BRAÇO RIBEIRÃO CAVALO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
23	12,000	SC	97857 - ARGAMASSA AC-III		24,4000	292,80

	Total Geral:	292,80

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4423/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**22/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14125**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 47999036276
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: , , , Jaraguá do Sul - SC
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	CMEI ALEXANDER DE BORBA: RUA APOLPHO A. A. ZIEMANN, N°514 - BAIRRO: AMIZADE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
165	17,000	M	8242 - TUBO PVC ESGOTO SN 100MM - NBR 5688	AKATO	12,6500	215,05
168	1,000	M	8240 - TUBO PVC ESGOTO SN 50MM - NBR 5688	AKATO	8,4900	8,49
					Total Geral:	223,54

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4424/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**22/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**14125**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 47999036276
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: , , , Jaraguá do Sul - SC
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	ENTREGAR NA EMEB RICIERI MARCATTO: RUA RICHARD VIERGUTZ, 177 - BAIRRO RIO CERRO I

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
165	1,000	M	8242 - TUBO PVC ESGOTO SN 100MM - NBR 5688	AKATO	12,6500	12,65
68	1,000	UN	97744 - CURVA 90° LONGA PVC ESGOTO SN 100MM	AKATO	24,3400	24,34
					Total Geral:	36,99

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4439/2022

Processo Administrativo:	**214/2021**
Data do Processo:	**16/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/11/2021**
Data da Solicitação:	**26/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15332**
Data de Homologação	**16/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SOLIDOS IND E COM. DE PRE-FABRICADOS DE CONCRETO** **Telefone:** 4732761381
CPF/CNPJ: 06.957.836/0001-65
Endereço: CARLOS OECHSLER, , 89258820, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: vendas@solidosprefabricados.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 2095-8 **Conta:** 10765-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	319 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de ARTEFATOS DE CONCRETO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 214/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 1.500 UNIDADES DE MEIO FIO DE CONCRETO PRENSADO TAM. 65X25X10CM,COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 25 Mpa ATENDENDO A NBR 9781.PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	1.500,000	UN	97676 - MEIO FIO DE CONCRETO PRENSADO 65X25X10CM,COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 25 MPa ATENDENDO A NBR 9781.		10,4000	15.600,00
					Total Geral:	15.600,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4496/2022

Processo Administrativo:	**233/2021**
Data do Processo:	**29/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/12/2021**
Data da Solicitação:	**28/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**15556**
Data de Homologação	**14/12/2021**
Modalidade	**Concorrência**

Página: 1/1

Fornecedor: **CUBICA CONSTRUCOES LTDA.** **Telefone:** 47996750223
CPF/CNPJ: 07.637.801/0001-01
Endereço: Rua Bernardo Dornbusch, Vila Baependi, 89256101, Jaraguá do Sul
E-mail: adm@cubicaconstrucoes.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0417-0 **Conta:** 5975-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a conclusão dos serviços
Prazo de Entrega: Conforme item 4.1 do Edital, alíneas "J" e "K"
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 55 - 05.001.04.122.0300.2057.4.4.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio
Desdobramento : 4.4.90.51.91.05.01.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço o fornecimento de serviço de Execução e Adequação de Calçadas em imóveis pertencentes ao Município, com base nos projetos arquitetônicos de padrão de calçadas, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO III – Termo de Referência, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: ITENS E METRAGEM:
1-Capina e limpeza manual de terreno - 1500,00m²
2-Demolição de calçada e meio-fio - 30m²
3-Escavação manual para nivelamento do terreno com destinação do material - 32m²
4-Aterro manual para nivelamento do terreno com fornecimento de material - 15m²
5-Execução de guia de balizamento - 520m
6-Execução de meio-fio em concreto pré-moldado ou extrusado - 150m
7-Fornecimento e assentamento de piso podotátil - 25m
8-Pavimentação em concreto desempenado mecanicamente - 1.031m²

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	102892 - SERVIÇO DE ENGENHARIA C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.		108.000,0000	108.000,00

	Total Geral:	108.000,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
28 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4512/2022

Processo Administrativo:	**104/2022**
Data do Processo:	**19/05/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/07/2022**
Data da Solicitação:	**29/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**18379**
Data de Homologação	**01/07/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Fornecedor: **RODRIGO TOLOSA RICO** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 00.868.882/0001-01
Endereço: Rodovia Geraldo Scavone, Jardim Califórnia, 12305490, Jacareí - SP
E-mail: sportsrico@uol.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 0683-1 **Conta:** 82243-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após cada quantidade entregue e aceito
Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias após Recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme item 23 e 23.1 do Edital
Despesa : 563 - 39.001.13.392.1100.4115.3.3.90.00.00 - Realização da Festa do Atirador -
Desdobramento : 3.3.90.31.01.00.00.00
Recurso : 0.2.06.0536 - Recursos Arrecadados Schutzenfest
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de medalhas, troféus e placas, ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
Observação: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS - 32ª SCHÜTZENFEST 2022
LOTE 21 - Troféu em acrílico cristal 6mm, core laser formato especial + base com impressão direto no acrílico -QTDE: 110 unid.
LOTE 31 - Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 35mm de diâmetro, gravada com os dizeres - QTDE: 1.000 unid.
32ª SCHÜTZENFEST 2022

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
21	110,000	UN	35565 - TROFÉU EM ACRÍLICO 15 CM ALTURA		86,6500	9.531,50
31	1.000,000	UN	13069 - MEDALHA		3,9900	3.990,00
					Total Geral:	13.521,50

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4513/2022

Processo Administrativo:	**104/2022**
Data do Processo:	**19/05/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/07/2022**
Data da Solicitação:	**29/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**18380**
Data de Homologação	**01/07/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (PLANETA ESPORTE)** **Telefone:** 4736420264
CPF/CNPJ: 00.441.103/0001-97
Endereço: Rua Felipe Schmidt, Centro I Baixada, 89300178, Mafra - SC
E-mail: planeta.esporte@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 0206-2 **Conta:** 38370-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após cada quantidade entregue e aceito
Prazo de Entrega:	01, 02 E 03/08/2018
Local de Entrega:	Conforme item 23 e 23.1 do Edital
Despesa :	563 - 39.001.13.392.1100.4115.3.3.90.00.00 - Realização da Festa do Atirador -
Desdobramento :	3.3.90.31.01.00.00.00
Recurso :	0.2.06.0536 - Recursos Arrecadados Schutzenfest
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de medalhas, troféus e placas, ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MEDALHAS - 32ª SCHÜTZENFEST 2022 LOTE 29 - Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 60mm de diâmetro e centro liso com 35mm - QTDE: 310 unid.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
29	310,000	UN	13069 - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, 65MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 35MM		6,8000	2.108,00

	Total Geral:	2.108,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4514/2022

Processo Administrativo:	**104/2022**
Data do Processo:	**19/05/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/07/2022**
Data da Solicitação:	**29/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**18381**
Data de Homologação	**01/07/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Fornecedor: **MARCELO SIMONI (SIMONI PUBLICIDADE)** **Telefone:** 5433441552
CPF/CNPJ: 04.664.811/0001-48
Endereço: Rua Manoel Teixeira, Centro, 99950000, Tapejara - RS
E-mail: simonisolucaovisual@gmail.com
Banco: 077 - Banco **Agencia** 0001- **Conta:** 5585656-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após cada quantidade entregue e aceito
Prazo de Entrega:	15 (quinze) dias após Recebimento da A.F.
Local de Entrega:	Conforme item 23 e 23.1 do Edital
Despesa :	563 - 39.001.13.392.1100.4115.3.3.90.00.00 - Realização da Festa do Atirador -
Desdobramento :	3.3.90.31.01.00.00.00
Recurso :	0.2.06.0536 - Recursos Arrecadados Schutzenfest
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de medalhas, troféus e placas, ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
Observação:	AQUISIÇÃO DE PIN - 32ª SCHÜTZENFEST 2022 LOTE 30 - Pin com metal com gravação em relevo. Corte especial. Prendedor tarraxa - tamanho aproximado 3cm- QTDE: 4.500 unid.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
30	4.500,000	UN	35572 - PIN EM METAL C/GRAVAÇÃO EM RELEVO		13,4000	60.300,00

	Total Geral:	60.300,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4515/2022

Processo Administrativo:	**274/2021**
Data do Processo:	**16/11/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2022**
Data da Solicitação:	**29/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**17618**
Data de Homologação	**22/04/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Fornecedor: **CEK INFORMATICA EIRELI** **Telefone:** 47991057860
CPF/CNPJ: 00.949.640/0001-42
Endereço: PASTOR QUAST, Centro, 89280055, São Bento do Sul - SC
E-mail: cekinformatica@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S. **Agencia** 806- **Conta:** 9698-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	2100100001 - FUNDO MUN.DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega dos produtos
Prazo de Entrega:	Máximo de 30 dias após recebimento da A.F.
Local de Entrega:	Diretoria de Tecnologia da Informação
Despesa :	453 - 21.001.14.126.0300.2044.4.4.90.00.00 - Gestão de sistemas de informação -
Desdobramento :	4.4.90.52.35.00.00.00
Recurso :	0.2.06.0435 - Recursos arrecadados pelo FMDD
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de equipamentos e materiais de telecomunicações e equipamentos de informática, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	Aquisição de 02 scanners de mesa Necessidade de aquisição dos scanners para digitalizações dos documentos dos processos para adaptação ao novo sistema de processo digital.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
59	2,000	UN	13075 - SCANNER DE MESA	Brother ADS-2800w	3.490,0000	6.980,00
					Total Geral:	6.980,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Julho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4516/2022

Processo Administrativo:	**116/2022**
Data do Processo:	**01/06/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/07/2022**
Data da Solicitação:	**29/07/2022**
Sequencial do Contrato:	**18390**
Data de Homologação	**07/07/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DUDU FERNANDES CONCEPT LTDA** **Telefone:** 47996972645
CPF/CNPJ: 30.063.056/0001-56
Endereço: Rua Padre Alberto Romuald Jakobs, Vila Lenzi, 89252280, Jaraguá
E-mail: dudufernandes.concept@gmail.com
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3035-7 **Conta:** 32100-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	4100200220 - TURISMO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega:	Conforme item 11.2 e 11.3 do Edital
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	657 - 41.002.23.695.1060.4062.3.3.90.00.00 - Comercialização do produto turístico
Desdobramento :	3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso :	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em maquiagem completa e penteados, incluindo colocação de cílios postiços, destinados as atuais majestades da 32ª Schützenfest e das majestades da 33ª Schützenfest a serem eleitas em novembro/2022, ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PENTEADOS E MAQUIAGENS, DESTINADOS AS MAJESTADES DA BELEZA DA 32° SCHUTZENFEST PARA EVENTO DE DIVULGAÇÃO. 05/08 - FESTA DO ARROZ - MASSARANDUBA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	146492 - SERVIÇOS COMPLETOS DE PENTEADOS E MAQUIAGENS - SEGUNDA - FEIRA A SEXTA – FEIRA		200,0000	200,00
					Total Geral:	200,00

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Julho de 2022

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 4086257

CONTRATO Nº 115874
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 033/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115874
CONTRATADO (A): SARAH GUIMARAES FEITOSA
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA
PERÍODO: DE 05/08/2022 **A** 05/11/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2558,51
CARGA HORÁRIA: (150 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 04 de Agosto de 2022.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO SARAH GUIMARAES FEITOSA

CONTRATO Nº 115875
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 033/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115875
CONTRATADO (A): ARIANE LUZ DA SILVA
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA
PERÍODO: DE 05/08/2022 **A** 05/11/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2558,51
CARGA HORÁRIA: (150 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 04 de Agosto de 2022.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO ARIANE LUZ DA SILVA

Jardinópolis

Prefeitura

1° ADITIVO AO CT N° 22/2021

Publicação Nº 4086321

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9109F003460D17AB955019DFF33235294DB19983

Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E DE OUTRO JARDINOPOLIS MADEIRAS LTDA, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, com endereço na Avenida Getúlio Vargas - 815 0 - Jardinópolis SC, inscrita no CNPJ sob n.º 80.637.457/0001-40 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e JARDINOPOLIS MADEIRAS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 39.984.057/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) JAKSOM NATAL CASTELLI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Concorrência 2/2021, homologado em 01/03/2021,mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA UTILIZAÇÃO INDUSTRIAL, SENDO UM BARRACÃO COM ÁREA DE 600,00 m², situado em parte do Lote Rural nº 267 da Secção Ouro, matrícula do Imóvel no ORI de Chapecó-SC nº 72.770, com área total de 24.200,00m² (Lote com área de 6.725,60m²), com localização na Rodovia SC 159, saída para União do Oeste, no Município de Jardinópolis-SC, de acordo com croqui/mapa.

1.2 - ANTERAÇÕES ADITIVADAS:

1.2.1 - O presente aditivo altera a Razão social de MARCOS MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA para JARDINÓPOLIS MADEIRAS LTDA e altera o sócio administrator responsável pela assinatura desta contratação, conforme solicitação da empresa e aprovação do Conselho de desenvolvimento econômico, em conformidade com a Lei Municipal 1.084/21 de 18 de março de 2021.

1.2.2 - Através de requerimento apresentado pela empresa assinado pelo novo sócio administrador, solicitando a devolução de 500 (quinhentos) metros quadrados da área total concedida (sem benfeitoria), com a justificativa de não utilizar toda a área. A devolução foi aprovada pelo conselho de desenvolvimento econômico, passando a vigorar o objeto do contrato como:

"CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA UTILIZAÇÃO INDUSTRIAL, SENDO UM BARRACÃO COM ÁREA DE 600,00 m², situado em parte do Lote Rural nº 267 da Secção Ouro, matrícula do Imóvel no ORI de Chapecó-SC nº 72.770, com área total de 24.200,00m² (Lote com área de 6.225,60m²), com localização na Rodovia SC 159, saída para União do Oeste, no Município de Jardinópolis-SC, de acordo com croqui/mapa□

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

2.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo

Jardinópolis, 04 de agosto de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

JAKSOM NATAL CASTELLI
JARDINOPOLIS MADEIRAS LTDA
Contratada

CLEBER DA SILVA
Fiscal de Contratos

1° ADITIVO AO CT N° 53/2020

Publicação Nº 4085823

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 507F958027C58ABA27BA0CE133E3BC604C012DB5

Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E DE OUTRO, JARDINOPOLIS COMERCIO DE RESIDUOS LTDA, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, com endereço na Avenida Getúlio Vargas - 815 0 - Jardinópolis SC, inscrita no CNPJ sob n.º 80.637.457/0001-40 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e JARDINOPOLIS COMERCIO DE RESIDUOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 29.933.078/0001-40, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) DANIEL MARMENTINI PEGORINI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Concorrência 8/2020, homologado em 05/10/2020,mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é CONCESSÃO DE USO - Barracão Industrial COM 700 M² lote com área de 7.000,00 m², matrícula sob o nº 119.878, localizada na SC 159 saída para Irati, com o objetivo de gerar empregos e aumento no índice do movimento econômico para o Município de Jardinópolis, SC

1.2 – O presente aditivo altera o sócio administrator responsável pela assinatura desta contratação. Conforme solicitação da empresa e aprovação do Conselho de desenvolvimento econômico, em conformidade com a Lei Municipal 1.084/21 de 18 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

2.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo

Jardinópolis, 04 de agosto de 2022.
MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

DANIEL MARMENTINI PEGORINI
JARDINOPOLIS COMERCIO DE RESIDUOS LTDA
Contratada

CLEBER DA SILVA
Fiscal de Contratos

DECRETO N.º 6.198/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2.022

Publicação Nº 4085830

DECRETO N.º 6.198/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2.022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV, XXIV e XXV, Edital de Concurso Público Municipal nº 001/20,

Lei Complementar nº 041/11 de 16/12/2011, Lei complementar nº 103/22 de 24/03/2022 Decreto nº 5.872/21 de 08 de Junho de 2021, Lei complementar nº 100/22 de 14/03/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora publica municipal, Senhora CRISTIANE BACCHI, aprovada em concurso público, para ocupar o cargo em provimento efetivo de Farmacêutica, 40 horas semanal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o vencimento constante no Anexo III, Nível 58, Grupo V da Lei Complementar nº 100/22 de 14 de Março de 2022.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC,
em 04 de Agosto de 2.022.

MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado, em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.195/22 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085820

DECRETO Nº 6.195/22 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, XXIV e XXVI:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor publico Municipal senhor AMIR JORGE PIXININ, Matrícula nº 003.368-5/1, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista 40 horas semanal, nomeado através do Decreto nº 1.563/03 de 18/02/2003, por motivos de aposentadoria por tempo de Contribuição, concedido através do benefício nº. 2041386430, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas da aplicação do presente Decreto, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC em 02 de Agosto de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.196/22 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085825

DECRETO Nº 6.196/22 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, XXIV e XXVI:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora publica Municipal senhora CRISTIANE BACCHI, Matrícula nº 021.446-9/1, ocupante do cargo em

provimento em Caráter Temporário de Farmacêutico 40 horas semanal, nomeada através do Decreto nº 5.152/18 de 15/02/2018, por motivos de termino de Contrato, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas da aplicação do presente Decreto, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC em 03 de Agosto de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.197/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085827

DECRETO Nº 6.197/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 100/22 de 14/03/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhorita JAIANE KETELIN CIMA, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretora de Projetos 40 horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, percebendo a remuneração fixada no Nível CC-4, Anexo V, da Lei Complementar nº 0100/22 de 14/03/2022.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 04 de Agosto de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 182/22 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086013

PORTARIA Nº 182/22 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO GRANDO, Prefeito Municipal em Exercício de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV, XXIV, e o Art. 60 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:
01 - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias à servidora pública municipal LOURIANI ANGELA DORNELLES, ENDERLE ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento de Saúde, matrícula 021.413-2/1, para serem gozadas no período de 01/08/2022 a 30/08//2022, devendo retornar a suas funções em 31/08/2022.

02 - As férias ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 03/07/2021 a 02/07/2022.

03 - Para fazer frente às despesas da aplicação da presente, Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

04 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

05 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC,
01 de Agosto de 2022.

DIOGO GRANDO
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 183/22 DE 04/08/2022

Publicação Nº 4086018

PORTARIA Nº 183/22 DE 04/08/2022.
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 71, IV, e considerando o Comunicado interno do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

RESOLVE:
1º - Transferir da Secretaria Municipal de Saúde o Veículo MICROÔNIBUS Marca I/PEUGEOT EXPERT EUROLAF, cor branca, Placa RAJ 5I23, Ano de fabricação 2019, Modelo 2020, Chassi nº 9V8VBBEXGLA003092, o qual passa a ser incluído na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes desta Municipalidade.

2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC,
em 04 de Agosto de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete

Joaçaba

Prefeitura

ERRATA CONTRATO 02/2022/FMAS

Publicação Nº 4087223

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 251EC74A211B90E4C0CA68095B83C1E271B63958

ERRATA
PREFEITURA DE JOAÇABA
CONTRATO Nº 02/2022/FMAS

No extrato do Contrato 02/2022/FMAS, publicado no DOM em 13/07/2022.

ONDE SE LÊ: "O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), com sede na Avenida XV de Novembro, 378, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o número 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL , representada neste ato pela Secretária SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41,..."

LEIA-SE: "A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pela Secretária, SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.594.533/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41,..."

As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba, 04 de agosto de 2022.

ERRATA CONTRATO 11/2022/FMS

Publicação Nº 4087103

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BBC41C4FFABEE8E9D5E58D1BBF911CCB1AAD518

ERRATA
PREFEITURA DE JOAÇABA
CONTRATO Nº 11/2022/FMS

No extrato do Contrato 11/2022/FMS, publicado no DOM em 13/07/2022, edição 3708.

ONDE SE LÊ: "O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), com sede na Avenida XV de Novembro, 378, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o número 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, representada neste ato pelo Secretário VALMOR JOÃO REISDORFER, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41,..."

LEIA-SE: "A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida Rua Getúlio Vargas, 205, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41,..."

As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba, 04 de agosto de 2022.

PL 68/2022/PMJ - PE 33/2022/PMJ

Publicação Nº 4088150

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFA455DC441D12779D06AA06FF5F2E3B82044EED

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2022/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022/PMJ

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de aparelhos de comunicação, destinados a manutenção das atividades dos órgãos participantes. Data da abertura: Dia 18/08/2022, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço por item. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 18/08/2022. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA

SESSÃO: DIA 18/08/2022. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, SC, 05 de agosto de 2022.

TÂNIA APARECIDA DURIGON
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCIERA

RESULTADO FINAL PROJETOS SUBMETIDOS AO PROGRAMA CONTRIBUINTE INCENTIVADOR LEI COMPLEMENTAR 421 DE 2020

Publicação Nº 4088007

RESULTADO FINAL
Projetos Submetidos ao Programa Contribuinte Incentivador
Lei Complementar 421 de 2020

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Joaçaba, Jorge Luiz Dresh, no uso das suas atribuições e no que confere o Art. 13º da Lei Complementar 421 de 2020, resolve divulgar os projetos APROVADOS no processo de avaliação e aptos para emissão das Cartas de Autorização para Captação de Recursos, a saber:

Proponentes Pessoa Física:
Nome do Proponente: Ana Julia Peccin Sartori
Nome da startup a ser constituída: Peccin Tecnologia Humanizada
Título do projeto a ser desenvolvido: OROSCOPIA HUMANIZADA - Dispositivo para realização de exame de oroscopia de maneira humanizada em públicos vulneráveis.

Nome do Proponente: Diego de Carvalho
Nome da startup a ser constituída: Nexo Healthcare Intelligence
Título do projeto a ser desenvolvido: ExPreS - aplicativo para suporte à tomada de decisão de extubação de pacientes em ventilação mecânica

Proponentes Pessoa Jurídica:
Empresa: Ascenda Digital Mídia Ltda
Proponente: Felipe da Silva Montoya
Título do projeto a ser desenvolvido: Adequação no Desenvolvimento da Plataforma Ascenda Digital

Empresa: Dactai Tecnologia Ltda
Proponente: Johnny Golçalves Pessoli
Título do projeto a ser desenvolvido: Dactai - Plataforma de análise RFM

Empresa: MyJob Atividades de Internet Ltda
Proponente: Thomas Marques Ribeiro
Título do projeto a ser desenvolvido: MyJob Meio-Oeste

Joaçaba, 04 de agosto de 2022.

JORGE LUIZ DRESH
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

ATADE REGISTRO DE PREÇOS 07/2022/FMS - PL 15/2022/FMS

Publicação Nº 4087348

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Página: 1 / 1
Data: 04/08/2022

Número Registro de Preço: **7/2022** Data do Registro : **04/08/2022** Válido até : **04/08/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de oxigênio medicinal, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba/SC.

Item / Especificação		Marca	Quantidade	% / Valor
OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E				
1	Oxigênio medicinal de 1 a 3m³, destinado a recarga de cilindros utilizados para oxigenoterapia, conforme necessidade da Secretaria de Saúde de Joaçaba. O cilindro, bem como seus acessórios, fluxômetro e regulador deverão ser fornecidos pela empresa contratada, em regime de comodato, a todos os cilindros disponibilizados durante o período de utilização do mesmo. Deve apresentar registro junto a ANVISA e AFE do fabricante.	MESSER	4000	75,00
2	Oxigênio medicinal de 6, 7 e 10m³, destinado a recarga de cilindros utilizados para oxigenoterapia, conforme necessidade da Secretaria de Saúde de Joaçaba. O cilindro, bem como seus acessórios, fluxômetro e regulador deverão ser fornecidos pela empresa contratada, em regime de comodato, a todos os cilindros disponibilizados durante o período de utilização do mesmo. Deve apresentar registro junto a ANVISA e AFE do fabricante.	MESSER	6000	37,00
			Valor Total:	522.000,00

CONTRATO 12/2009 TA 22

Publicação Nº 4086518

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A879006F6852F2217DA1D4F537476F27C4E5F20

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

CONTRATO Nº 12/2009 – TA 22

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ nº 02.247.113/0001-11, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pela Secretária, SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO, e o espólio da Senhora THEA BERTA ELISABETH KLEINE, conforme matrícula nº 114.950 do Registro de Imóveis 1º Ofício, o qual outorga a administração para PELIZZARO IMÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.872.651/0001-83, estabelecida na Rua Salgado Filho, 259, centro Joaçaba, SC, denominada a seguir simplesmente **LOCADORA**, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Legislação Aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 12/2009, celebrado em 07 de janeiro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 162/2008, instaurado através da Dispensa nº 25/2008, que tem como objeto *a locação de um imóvel, casa mista, localizado na Rua Quintilhan Morgade, 86, nesta cidade de Joaçaba, destinado a instalação do PROGRAMA SENTINELA***,** onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço da locação fica reajustado em **10,160180%**, relativo à variação do INPC no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, passando o valor mensal a ser pago a LOCADORA para **R$ 3.191,13** (três mil, cento e noventa e um reais e treze centavos), **a contar de 01 de agosto de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 04 de agosto de 2022.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCATÁRIO
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO - Secretária

PELLIZZARO IMÓVEIS
p/p. espólio de THEA BERTA ELISABETH KLEINE
LOCADORA

(Testemunha 01) (Testemunha 02)

1

CONTRATO 26/2022PMJ TA 01

Publicação Nº 4087210

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO N° 26/2022/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato pela Secretária Sra. ROSANE KUNEN, e a Empresa **RALLTEC INDUSTRIA METALURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.328.660/0001-71 estabelecida na AV Marcos Ross 364, Bairro Centro, no Município de Vargem SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. RENAN FELIPE MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 055.397.999-09, residente e domiciliado na cidade de Vargem SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 39/2022/PMJ – Edital TP nº 05/2022/PMJ, homologado em 23/05/2022, cujo objeto é *a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários a execução de obra de reforma, ampliação e adequação de acessibilidade no Centro Educacional Roberto Trompowski – CERT, localizado na Av. Santa Terezinha, nº 49, centro, Município de Joaçaba/SC.*

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Em virtude da adequação nos quantitativos descrita na cláusula primeira deste Termo, o valor global do contrato fica acrescido em R$ 1.828,58 (Um mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), corresponde a 0,49% do montante inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

A alteração dos valores se deu de acordo com a solicitação da CONTRATADA, devidamente analisado pelo fiscal do contrato, com emissão de Parecer Técnico, ratificado por Parecer Jurídico.

Diante disso, o valor global do contrato passa a ser R$ 371.654,36 (Trezentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 04 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN - Secretária

RALLTEC INDUSTRIA METALURGICA LTDA
RENAN FELIPE MACHADO

Testemunhas:

1 _____

2 _____

CONTRATO 36/2022/PMJ

Publicação Nº 4086593

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7B746C80CD79BA9D1AC0239FDF239E90BE5CBED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2022/PMJ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2022/PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATADA: LINDENTUR VIAGENS E TURISMO LTDA
OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, da empresa LINDENTUR VIAGENS E TURISMO LTDA para a prestação de serviços de transporte descontinuado de alunos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba - SC.
VALOR: Fica contratado o valor global de R$ 319.720,00 (trezentos e dezenove mil setecentos e vinte reais), consignado conforme a proposta apresentada pela CONTRATADA, correspondente aos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	20.000	Km	Transporte descontinuado de alunos a ser realizado com veículo de capacidade mínima de 28 (vinte e oito) lugares, dotado de climatização (quente/frio).	9,99	199.800,00
2	8.000	Km	Transporte descontinuado de alunos a ser realizado com veículo de capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) lugares, dotado de climatização (quente/frio).	14,99	119.920,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.049 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
88 – 0.1.62.039 - R$ 174.660,00
88 – 0.3.62.0622 - R$ 54.908,79
2.050 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO
89 – 0.1.00.0000 - R$ 90.151,21

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura

FISCAIS: MARIANA RAMOS CORDEIRO e CAROLINE KLAUS.

DATA DE ASSINATURA: 04.08.2022

Joaçaba – SC, 04 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN – Secretária

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 15/2022/FMS - PE 03/2022/FMS

Publicação Nº 4087336

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A002063519E07016B28D1EF63D62177026E447F5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00 **Telefone:** (49) 3521-1555
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 205 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2022

Processo Adm.: **15/2022**
Data do Processo: **15/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 15/2022
b) Nr. Licitação: 3/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 04/08/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de oxigênio medicinal, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba/SC.*

Participante: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Oxigênio Medicinal de 1 a 3 m3 - Oxigênio medicinal de 1 a 3m³, destinado a recarga de cilindros utilizados para oxigenoterapia, conforme necessidade da Secretaria de Saúde de Joaçaba. O cilindro, bem como seus acessórios, fluxômetro e regulador deverão ser fornecidos pela empresa contratada, em regime de comodato, a todos os cilindros disponibilizados durante o período de utilização do mesmo. Deve apresentar registro junto a ANVISA e AFE do fabricante.	4.000,0	M3	75,00	300.000,00
2	Oxigênio Medicinal de 6, 7 e 10 m3 - Oxigênio medicinal de 6, 7 e 10m³, destinado a recarga de cilindros utilizados para oxigenoterapia, conforme necessidade da Secretaria de Saúde de Joaçaba. O cilindro, bem como seus acessórios, fluxômetro e regulador deverão ser fornecidos pela empresa contratada, em regime de comodato, a todos os cilindros disponibilizados durante o período de utilização do mesmo. Deve apresentar registro junto a ANVISA e AFE do fabricante.	6.000,0	M3	37,00	222.000,00

Total do Participante: **522.000,00**

Total Geral: **522.000,00**

Joaçaba, 04/08/2022

VALMOR JOÃO REISDORFER

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PL 69/2022/PMJ - DL 15/2022/PMJ

Publicação Nº 4086587

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1F5FB5B2A1BBF35A92004FFB293AA8A5447076E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2022

Processo Adm.: **69/2022**
Data do Processo: **27/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 69/2022
b) Nr. Licitação: 15/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Adjudicação: 04/08/2022
e) Objeto da Licitação: Contratação, em caráter emergencial, da empresa LINDENTUR VIAGENS E TURISMO LTDA para a prestação de serviços de transporte descontinuado de alunos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba - SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
LINDENTUR VIAGENS E TURISMO LTDA				
1 - Transporte descontinuado de alunos e/ou passageiros a ser realizado com veículo de capacidade mínima de 28 (vinte e oito) lugares, dotado de climatização (quente/frio). - Marca:	KM	20.000,000	9,9900	R$ 199.800,00
2 - Transporte descontinuado de alunos a ser realizado com veículo de capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) lugares, dotado de climatização (quente/frio). - Marca:	KM	8.000,000	14,9900	R$ 119.920,00
			Total do Fornecedor :	319.720,00
			Total geral :	R$ 319.720,00

Joaçaba, 04 de Agosto de 2022

Assinatura do Responsável

RESOLUÇÃO Nº 01-2022 SMIA

Publicação Nº 4086223

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA SETOR DE TRANSPORTES

Resolução n. 01/2022 – Secretaria de Infraestrutura e Agricultura

"Dispõem sobre autorização de servidor para conduzir veículos da Secretaria de Agricultura e Infraestrutura"

O Secretário de Infraestrutura e Agricultura do Município de Joaçaba/SC, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor **FERNANDO AUGUSTO MATIAS**, matrícula 15.491, a conduzir os veículos da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura, conforme elencados em anexo.

Parágrafo único: A carteira Nacional de Habilitação do servidor deverá estar dentro da data de validade.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 03 de Agosto de 2022.

MICHEL CARLESSO AVILA
Secretário de Infraestrutura e Agricultura

B | NoPaper Documento assinado digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA SETOR DE TRANSPORTES

Placa	Descrição	Secretaria – PARA NFS	Abastecimento
APJ6563	LOGAN AUT 16VRENAULT	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
AVS5H48	DUSTER 16 D 4X2RENAULT	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
QTL1358	MONTANA SPORT CHEVROLET	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
HFW4F28	STRADA FIRE FLEX FIAT	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MEE8495	SAVEIRO 1.6 VW	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MEO3J91	GOL 1.6 POWERVW	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MFP0689	PRISMA JOY GM	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MHX8769	UNO MILLE ECONOMY FIAT	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MIG6611	UNO MILLE ECONOMY FIAT	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MJE9G43	STRADA FIRE FLEX FIAT	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MKJ3E41	FIESTA 1.6 FLEX FORD (2012/2012)	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MML4F64	VW AMAROK CD4X4 SE I	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MFP0689	PRISMA JOY GM	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MIG6611	UNO MILLE ECONOMY FIAT	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
QIK1926	RENAULT CLIO EXP1016VH I	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	GASOLINA
QJS8544	KA SE AT 1.5 HAFORD	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA

B | NoPaper Documento assinado digitalmente

B | NoPaper

Data de criação do documento: 03/08/2022 às 14:25:37

Assinantes

✓ Michel Carlesso Avila

Assinou em 03/08/2022 às 15:29:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Michel Carlesso Avila, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QO3 **Y8J** **QZO** **YW2**

Jupiá

Câmara Municipal

PORTARIA 08/2022 DE 03/08/2022 INSALUBRIDADE

Publicação Nº 4086031

Portaria Nº 8/2022

ROQUE BORTOLINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e conforme determina a Lei Complementar nº 62/2022, que altera o artigo 60 da lei complementar nº 04/2006 de 23/05/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor que executar atividades com habitualidade em locais considerados insalubres, ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fará jus a um adicional de periculosidade ou de insalubridade, conforme laudo emitido por empresa devidamente contratada e especializada para este fim, sobre o valor de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais), reajustado sempre no mesmo percentual concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 2° Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar n° 004/06 de 23/05/2006, naquilo em que não modificados pela presente lei.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jupiá, SC, 03 de Agosto de 2022.

Roque Bortolini
Presidente da Mesa

Lacerdópolis

Prefeitura

PORTARIA N.92/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022. " CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO E FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4087102

PORTARIA Nº 92/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

"Concede abono pecuniário e Férias à Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração, na forma que Especifica e outras providências".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido abono pecuniário 10 (dez) dias e FÉRIAS à servidora Delcimeri Scapini Brandini, Agente Administrativo Júnior, matrícula n° 202, referente ao período aquisitivo de 11/07/2019 à 10/07/2020, período a ser concedido de 04/08/2022 à 13/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 04 de agosto de 2022.

Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

Registrado e publicado nesta data.

Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi
Secretária de Administração

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 4086282

RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Cargo de professor: Professor de Dança

Ordem	Nome	Pontuação
1º	MANUELA DI DOMENICO	5,5
2º	IGOR DO ESPÍRITO SANTO DA CRUZ	DESCLASSIFICADO

Cargo de professor: Professor de Língua Italiana

Ordem	Nome	Pontuação
	NÃO HOUVE INSCRITOS	

Lacerdópolis/SC, 04 de agosto de 2022.

Comissão Especial Municipal da CHAMADA PÚBLICA N. 001/2022

Gisele D. Dall'Orsoletta Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Alex Jorge Trentini Comissão Municipal de Esportes – CME Lacerdópolis/SC	Lilian Mitrus Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Lages

Prefeitura

ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO 03/2019 - SEMASA

Publicação Nº 4085442

NOMEAÇÃO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO 03/2019– CC 01/2018

Designa-se o servidor Sr Milton Matias Filho como Gestor do contrato 03/2019, referente a CC 01/2018.

Lages, 04 de Agosto de 2022
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2022 - MITRA - SMEL

Publicação Nº 4087477

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022 – PML
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa De Licitação sob nº 19/2022, através do Município de Lages PML/SMEL, com:

• MITRA DIOCESANA DE LAGES, inscrito no CNPJ 84.950.633/0001-50

Objeto: "Locação de terreno, localizado na BR 116, Km 247, Área Industrial, destinado a instalação do parque infantil e estacionamento do CEIM Girassol".

Valor total da Dispensa de Licitação R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 01 de agosto de 2022.

Ivana Elena Michaltchuck
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2022 – PML/SMEL

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) Ivana Elena Michaltchuck, Secretária Municipal de Educação, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 01 de agosto de 2022.

Antonio Ceron
Prefeito do Município

DECRETO Nº 19.828/2022

Publicação Nº 4088507

DECRETO Nº 19.828, de 04 de agosto de 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4550 de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 439.967,20 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos sessenta e sete reais e vinte centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	Fundo Municipal de Assistência Social de Lages

Ação:	2.602 – FNAS- Proteção Social Alta Complexidade
Modalidade/Valor:	(11) 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas Fonte: 0.1.35.0548.0000 – FNAS/SUAS Piso Básico R$ 50.000,00
Entidade	Fundo Municipal de Assistência Social de Lages
Ação:	2.604 – FNAS- Proteção Social Alta Complexidade
Modalidade/Valor:	(15) 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas Fonte: 0.1.35.0547.0000 – FNAS/SUAS Piso de Alta Complexidade R$ 40.000,00
Entidade	Fundo Municipal de Assistência Social de Lages
Ação:	2.608 – Munic. Serviços de Proteção Social
Modalidade/Valor:	(5) 4.4.90.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas Fonte: 0.1.00.0000- Recursos Ordinários R$ 10.000,00
Entidade	Instituto de Previdência do Município de Lages
Ação:	2.650 – Manutenção do Lagesprevi
Modalidade/Valor:	(4) 4.4.90.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas Fonte: 0.1.03.0011.0000- Contribuição ao RPPS R$ 40.000,00
Entidade	Prefeitura do Município de Lages
Ação:	2.260 – Educação Básica – Manutenção e Funcionamento Atividades
Modalidade/Valor:	(38) 4.4.90.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas Fonte: 0.3.62.0001.0001- 2019TR001367 C. Estado - Const. Quadra Esporte. Osni Medeiros Regis BB 69.400-2 R$ 299.967,20

Art. 2º. As fontes de recursos para abertura dos créditos de que trata o art. 1º serão provenientes:

I – Do Excesso de Arrecadação

Fonte: 0.1.00.0000- Recursos Ordinários
R$ 10.000,00

Fonte: 0.1.35.0547.0000 - FNAS/SUAS Piso de Alta Complexidade
R$ 40.0000,00

Fonte: 0.1.35.0548.0000 - FNAS/SUAS Piso Básico
R$ 50.000,00

Fonte: 0.3.62.0001.0001 2019TR001367 C. Estado - Const. Quadra Esporte.
Osni Medeiros Regis BB 69.400-2
R$ 299.967,20

II – Da Anulação Parcial de Dotação

Entidade	Instituto de Previdência do Município de Lages
Ação:	2.650 – Manutenção do Lagesprevi
Modalidade/Valor:	(3) 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas Fonte: 0.1.03.0011.0000- Contribuição ao RPPS R$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 04 de agosto de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

EDITAL PE 120/2022-PML

Publicação Nº 4085755

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B4D8E4028898DBD454519671411A1AD0211A4A0

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 120/2022

Objeto: Registro de Preços destinado a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Trabalhadas de Caminhão Hidrovácuo, com Motorista e Ajudante.
Abertura: 18/08/2022 às 09:0h
Valor Estimado: R$ 939.990,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 05 de agosto de 2022.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

LEI Nº 4587/2022

Publicação Nº 4088586

Lei nº 4587
De 03 de agosto de 2022.

Institui a Semana Municipal de Combate e Prevenção às Drogas no Município de Lages.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído na segunda semana do mês março de cada ano a "Semana Municipal de Combate e Prevenção às Drogas no município de Lages".
Art. 2º. Fica a critério da Administração Municipal:
I – veicular informação sobre os riscos do uso de drogas;
II – difundir boas práticas tendentes à redução da oferta, da demanda e dos danos relacionados ao consumo de drogas, bem como as relativas ao tratamento e recuperação dos Usuários;
III- conscientizar a comunidade acerca dos prejuízos e custos sociais representados pelo uso das drogas;
IV- divulgar iniciativas, ações e campanhas publicitárias de prevenção ao uso de drogas;
V– orientar a população sobre as infrações penais relacionadas às drogas;
VI – apregoar a lógica da convivência saudável em atividades que elevem a autoestima das crianças e dos jovens, afastando-os do contato com as drogas.
Art. 3º. Durante a Semana Municipal de Combate e Prevenção às Drogas instituída por esta Lei, os estabelecimentos de ensino público municipais poderão realizar atividades alusivas e compreender eventos organizados, como debates, palestras, seminários, assim como a divulgação de trabalhos realizados pelos alunos e educadores, bem como pesquisadores associados e membros da comunidade, sobre o álcool, tabaco e outras drogas ilícitas, abordando o consumo, a dependência e os malefícios que causam.
Parágrafo único. A semana contará com a participação de alunos e educadores, facultando-se o convite a membros de organizações públicas ou privadas, profissionais e ex-dependentes que defendam a prevenção, o combate e o tratamento contra o álcool, o tabaco e outras drogas ilícitas ou divulguem políticas públicas a eles relacionados.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 03 de agosto de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

RATIFICAÇÃO DO 1° ADT AO CONTRATO 333/2021 - SMEL

Publicação Nº 4085494

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° ADT AO CONTRATO N.º 333/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: STELA MARIS B. ANDRADE - ME - inscrita no CNPJ sob nº 72.395.635/0001-46, estabelecida a Rua. Terezinha Amaral, n° 80, Bairro Vila Mariza - Lages/SC - CEP 88.524-610. Fone: (49) 3223-5732 - E-mail andradturturismo@hotmail.com

O Município de Lages / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela Secretária de Educação, a Sr.ª Ivana Elena Michaltchuk, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa STELA MARIS B. ANDRADE - ME, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Celio Muniz de Andrade, inscrito no CPF n° 528.226.509-04, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 333/2021, em decorrência do Processo Licitatório nº 92/2021, correlato ao Pregão Eletrônico nº 92/2021, parecer jurídico referencial n° 02/2018, aberto em 19/07/2021 e homologado em10/08/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa ou Autônomo para Prestação de Serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
[...]

Consoante ao pedido de reequilíbrio econômico financeira interposto pela empresa CONTRATADA, documento datado de 18/03/2022; solicitação esta, ratificada e autorizada pelo gestor do contrato, ofício n° 191/2022/TRANSPORTE/SMEL; expediente submetido à apreciação contábil, nos termos do PARECER TÉCNICO CONTÁBIL SAF/CONT/OF. 48/2022; ADITA-SE, da seguinte forma:
Lote 10 - item 14, passando de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), para R$ 3,00 (três reais).

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 06 de abril de 2022.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO 2°ADT AO CONTRATO 329/2021 - SMEL

Publicação Nº 4085464

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2021
CONTRATO N.º 329/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: RAMOS & ATANÁZIO LTDA ME - inscrita no CNPJ sob nº 04.566.165/0001-86, estabelecida à Av. Lambari, 461 Distrito de Santa Terezezinha do Salto, 58 Bairro Coral - Lages/SC. CEP 88.523-040. Fone: (49) 99999-3915. E-mail: translambari@hotmail.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela Secretária de Educação, a Sr.ª Ivana Elena Michaltchuk, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa RAMOS E ATANÁZIO LTDA ME, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Hildegard Apolinário Ramos, inscrito no CPF sob n.º 007.232.959-99, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 2° Termo Aditivo ao Contrato, conforme parecer referencial n° 02/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 92/2021, correlato ao Pregão Eletrônico nº 92/2021, aberto em 19/07/2021 e homologado em 10/08/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa ou Autônomo para Prestação de Serviço de Transporte Escolar.

Conforme solicitação de acréscimo de lotes interposto pela secretaria do contrato; após análise técnica e autorização orçamentária lavrada pela responsável do setor de contabilidade, ofício, PARECER TÉCNICO CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 81/2022; e com parecer jurídico referencial n° 02/2018, favorável ADITA-SE da seguinte forma:

Lote 14 - Transporte escolar em área rural Chão Matutino. [...]; Passando de R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) Para R$ 4,36 (Quatro reais e trinta e seis centavos).

Lote 15 - Transporte escolar em área rural Chão Matutino e vespertino. [...]; Passando de R$ 3,27 (três reais e vinte sete centavos) Para R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos).

Lote 16 - Transporte escolar em área rural Chão e asfalto Matutino. [...]; Passando de R$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) Para R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos).

Lote 17 - Transporte escolar em área rural - asfalto vespertino. [...]; Passando de R$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos) Para R$ 3,05 (três reais e cinco centavos).
Lote 18 - Transporte escolar em área rural - asfalto vespertino. [...]; Passando de R$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos) Para R$ 3,05 (três reais e cinco centavos).

Lote 19 - Transporte escolar em área rural - chão e asfalto matutino. [...]; Passando de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos) Para R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos).

Lote 20 -Transporte escolar em área rural - asfalto vespertino. [...]; Passando de R$ 2,07 (dois reais e sete centavos) Para R$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos).

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 05 de Maio de 2022.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO LOTES 07 E 09 CONTRATO 331/2021 - PAULO ZARAMBA

Publicação Nº 4085549

TERMO DE RESCISÃO LOTES 07 E 09
CONTRATO N.º 331/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: PAULO ZARAMBA DE SOUZA- ME - inscrito no CNPJ sob nº 20.329.467/0001-97, estabelecida a Rua Bahia, n° 533, Apt 42 – São Cristóvão – Lages/SC CEP 88.509 – 280. Telefone: (49) 99915-4536. E-mail: zarambasousa@hotmail.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela Secretária de Educação, a Sr.ª Ivana Elena Michaltchuk, torna público este Termo Unilateral de RESCISÃO aos lotes 07 e 09, do Contrato firmado com PAULO ZARAMBA DE SOUZA- ME, conforme solicitação feita pela CONTRATANTE, e consequente parecer jurídico nº 1081/2021, da Procuradoria Geral do Município, com base no art. 78, I, da Lei 8.666/93, entendeu pela possibilidade de rescisão dos lotes supracitados.

Lages, 04 de agosto de 2022.

Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Laguna

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5/2022 - PML

Publicação Nº 4088439

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C72E936F84B099BDE25261CD67106275F7DE6F2

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeito em Exercício ROGÉRIO MEDEIROS, no uso de suas atribuições pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01. HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 54/2022
b) Licitação Nº: 5/2022 – IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data da Homologação: 04/08/2022
e) Objeto da Licitação: Tem como objeto desta Inexigibilidade de Licitação, a contratação da empresa TAURUS Armas S.A. para a aquisição de pistolas e carabina para a Guarda Municipal de Laguna, conforme termo de referência anexado ao pedido.
f) Fornecedor: TAURUS ARMAS S.A. - CNPJ: 92.XXX.XXX/XXXX-02
g) Valor: R$ 84.708,50 (oitenta e quatro mil e setecentos e oito reais e cinquenta centavos).

SAMIR AHMAD
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.796/2022

Publicação Nº 4088099

DECRETO Nº 6.769, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

ACRESCENTA EVENTOS NA PROGRAMAÇÃO DA 40ª SEMANA CULTURAL DE LAGUNA COM O TEMA "VIVA LAGUNA! THIAGO SANTHIAGO EM MEMÓRIA" A SER REALIZADA PELA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC em exercício, Sr. Rogério Medeiros, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:
Art. 1º Ficam acrescidos os incisos VI e VII ao art. 2º do Decreto nº 6.763/2022 com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
VI – Na casa IZIA: de 23/07 a 31/07, das 10h às 20h;
VII – Na Casa de Cultura do SESC: 23/07, das 21h às 23h para realização da "Noite da Seresta;"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 6.767/2022.

ROGÉRIO MEDEIROS
Prefeito Municipal e.e.

LEI COMPLEMENTAR Nº 460/2022

Publicação Nº 4088474

LEI COMPLEMENTAR Nº 460, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 269, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013, BEM COMO INCLUI PARÁGRAFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA em exercício, Sr. Rogério Medeiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 468 da Lei Complementar nº 269, de 12 de dezembro de 2013, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 468. O Alvará de Construção, terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser renovado por iguais períodos; nos casos em que a fiscalização constatar a interrupção da obra, por prazo superior a 1 (um) ano, após a segunda renovação do alvará, deverá lavrar auto fundamentado e encaminhar à Secretaria de Obras, visando o cancelamento do mesmo.

§ 1º Uma vez cancelado o Alvará, por interrupção da obra descrita no "caput", deverá o requerente providenciar novo pedido de aprovação, seguindo as normas vigentes à data do novo pedido.

§ 2º Nos casos em que houver a exigência da Licença Ambiental de Instalação - LAI, o alvará será equivalente ao prazo da referida licença."

Art. 2º A presente Lei Complementar entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

ROGÉRIO MEDEIROS
Prefeito Municipal e.e.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.294/2022

Publicação Nº 4088220

LEI ORDINÁRIA Nº 2.294, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA em exercício, Sr. Rogério Medeiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Praça Luciano Mattos de Oliveira, a praça situada na Rua Victor Meireles, esquina com a Rua Promotor Cruz e Souza, constituído pelo lote 26, da quadra H, em nome da Prefeitura Municipal, que consta cadastrado sobre a inscrição n. 02.04.224.0036.000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida Praça.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ROGÉRIO MEDEIROS
Prefeito Municipal e.e.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.295/2022

Publicação Nº 4088229

LEI ORDINÁRIA Nº 2.295, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA em exercício, Sr. Rogério Medeiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos que não mais atendem às necessidades do Município:
I – 01 Lote de produtos informáticos e Eletroeletrônicos, contendo monitores, mouses, teclados, estabilizadores, impressoras, notebooks, câmeras digitais, rádios, televisores, dvd's, mimeógrafos, e 01 lote de Sucata de Móveis Diversos, tais como mesas, cadeiras, escrivaninhas, carteiras cadeiras estudantis, cadeiras de escritório, macas, cofres. Pode haver falta de peças, inclusive itens de segurança.
II – 01 AUTOMÓVEL FIAT PALIO YOUNG, Ano/modelo 2001, Placa MBD 4479, RENAVAM 763667404, Combustível gasolina, cor branca, 5 portas e 61CV;
III – 01 AUTOMÓVEL FIAT DUCATO, Ano/modelo 1998, Placa MBI 4035, RENAVAM 708788521, Combustível gasolina, cor branca;
IV – 01 AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE FIRE, Ano 2002, modelo 2003, Placa MCV 6079, RENAVAM 794215351, Combustível gasolina, cor branca, 5 portas;
V – 01 AUTOMÓVEL FIAT UNO, Ano 2001, modelo 2002, Placa MBJ 0475 RENAVAM 763953334, Combustível gasolina, cor branca, 5 portas e 55 CV;
VI – 01 AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE FIRE, Ano 2002 modelo 2003, Placa MCM 4769, RENAVAM 792508335, Combustível gasolina, cor branca;
VII – 01 AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, Ano/modelo 2006, Placa MDH 1475, RENAVAM 890906050, Combustível gasolina/álcool, cor branca, 5 portas e 66 CV;
VIII – 01 AUTOMÓVEL FIAT UNO, Ano/modelo 2007, Placa MGG 1811, RENAVAM 910570060, Combustível gasolina/álcool, cor branca, 5 portas e 66 CV;
IX – 01 MOTOCICLETA HONDA CG 125, Ano2001, modelo 2002, Placa MCL 8222, RENAVAM 777952572, Combustível gasolina, cor prata, com baú;
X – 01 MOTOCICLETA HONDA CG TITAN 125, ESTADO DE SUCATA, Ano/modelo 2001, Placa MCE 3382, RENAVAM 758281161, Combustível gasolina, cor prata;
XI – 01 MOTOCICLETA SUNDOWN MAX 125, SED, Ano 2007/modelo 2008, Placa MEQ 0674, RENAVAM 964968975, Combustível gasolina,

cor prata, parcialmente desmontada;
XII – 01 MOTOCICLETA SUNDOWN MAX 125, SED, Ano 2007/modelo 2008, Placa MEQ 0754, RENAVAM 964968584, Combustível gasolina, cor prata, parcialmente desmontada;
XIII – 01 MOTOCICLETA SUNDOWN MAX 125, SED, Ano 2007/modelo 2008, Placa MEQ 0814, RENAVAM 964968088, Combustível gasolina, cor prata;
XIV – 01 MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125, ED, Ano modelo 2006, Placa MGD 3221, RENAVAM 910105588, Combustível gasolina, cor vermelha, parcialmente desmontada;
XV – 01 MOTOCICLETA HONDA CG TITAN 125, Ano 2006, modelo 2007, Placa MEH 0256, RENAVAM 930970721, Combustível gasolina, cor cinza, parcialmente desmontada;
XVI – 01 AUTOMÓVEL GOL Ano 1998, modelo 1999, Placa LZO 4603 RENAVAM 697706495, Combustível gasolina, cor branca;
XVII – 01 AUTOMÓVEL GOL 1.000, Ano/modelo 1995, Placa JFO 7695 RENAVAM 640744230, Combustível gasolina, cor branca, 5 portas e 55 CV;
XVIII - 01 MOTONIVELADORA HWB, estado de sucata, Modelo 135M, combustível Diesel, cor amarela, motor fora da máquina, parcialmente desmontada, faltando várias peças;
XIX - 01 ROLO COMPACTADOR DYNAPACK Tipo CG/11, estado de sucata, sem documentos, cor amarelo;
XX - 01 ONIBUS URBANO MARCOPOLO VOLARE A8, 33 passageiros, estado de sucata, com documentos, Ano 2002, Modelo 2003, Placas MCN 5358, RENAVAM 791848523;
XXI - 01 CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDEZ BENZ LK 1113, ESTADO DE SUCATA COM DOCUMENTOS, Ano 1986 Modelo 1987, Placa LXA 2282, RENAVAM 557292530, combustível diesel;
XXII - 01 VEICULO VW KOMBI, estado de sucata, com documentos, Ano/Modelo 1987, placa LWS 5250, RENAVAM 557293804, cor Branca;
XXIII - 01 VEICULO VW PARATI, estado de sucata, com documentos, Ano 1998 Modelo 1999, Placas MAA 6392, RENAVAM 697371352, combustível gasolina, cor Branca;
XXIV - 01 VEICULO FORD VERONA, estado de sucata, com documentos, Ano/Modelo 1994, placas LWU 1443, RENAVAM 631290729, combustível gasolina, cor azul;
XXV - 01 VEICULO VW GOL MI, estado de sucata, com documentos, Ano/Modelo 1998, Placa LZE 3591, RENAVAM 691388806, combustível gasolina, cor Branco;
XXVI - 01 VEICULO VW GOL 16V, estado de sucata, com documentos, Ano/Modelo 1999, Placa MAK 6032, RENAVAM 714829471, combustível gasolina, cor vermelho;
XXVII - 01 VEICULO VW GOL SPECIAL, estado de sucata, com documentos, Ano/Modelo 2001, Placa MCE 9862, RENAVAM 759208174, combustível gasolina, cor vermelha;
XXVIII - 01 CAMINIONETE VW SAVEIRO 1.8, estado de sucata, com documentos, Ano 2000 Modelo 2001, Placas MCE 3292, RENAVAM 758279841, combustível gasolina, cor Branca;
XXIX - 01 VEICULO CAMIONETE FIAT FIORINO, estado de sucata, com documentos, Ano/Modelo 1998, Placas AHV 4266, RENAVAM 698634152, combustível gasolina, cor Branca;
XXX - 01 VEICULO FORD ESCORT 1.6l, Ano e Modelo 1995, placas LWW 0283, RENAVAM 631630562, estado de sucata, com documentos, combustível gasolina, cor cinza;
XXXI - 01 CAMINHÃO TANQUE COM CHASSI, estado de sucata, sem documentos, cor amarelo, sem cabine e sem motor, batido apresenta danos de grande monta;
XXXII - 01 VEICULO VW KOMBI, Ano e Modelo 1995, placas MFB 4204, RENAVAM 967779243, combustível gasolina, cor branca;
XXXIII - 01 ONIBUS RODOVIÁRIO VOLVO B 58 DIPLOMATA 350, Ano/Modelo 1986, Placas AER 6010, RENAVAM 520787587, 50 lugares, combustível diesel, cor amarelo, Motor Volvo;
XXXIV - 01 AUTOMÓVEL FIAT Palio Weekend ELX 1.4, Placas MAQ 7106. RENAVAM 891048529. Ano 2006 Modelo 2007 Estado geral razoável. Pode haver falta de peças, inclusive itens de segurança;
XXXV - 01 AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE FIRE, Placas MFM 8534. Ano/ Modelo 2008, RENAVAM 970526172. Cor branca;
XXXVI - 01 AUTOMÓVEL VW GOL, Placas MBL 6655. RENAVAM 784559090. Ano 2002, Modelo 2003. Cor branca;
XXXVII - 01 AUTOMÓVEL Peugeot Boxer, Placas MDR 1747. RENAVAM 864943873. Ano/ Modelo 2005. Cor branca. Pode haver falta de peças, inclusive itens de segurança;
XXXVIII - 01 AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE FIRE, Placas MBU 2047. Ano/ Modelo 2006. RENAVAM 894825550. Cor branca;
XXXIX - 01 AUTOMÓVEL FIAT PALIO WEEKEND, Placas 8519. Ano 2005, Modelo 2006. RENAVAM 870048813. Cor branca;
XL – 01 AUTOMÓVEL VW/ QUANTUM 2.0, Placa MBM 8072, RENAVAM 754170179. Ano/ Modelo 2001. Cor branca;
XLI – 01 CAMINHONETE FIAT/ DOBLO, Placa MEO 5689, RENAVAM 871643120. Ano 2005; Modelo 2006. Cor vermelha;
XLII – 01 AUTOMÓVEL RENAULT/ LOGAN PRI 1616V, Placa MGQ 6195, RENAVAM 154878537. Ano/ Modelo 2009. Cor preta;
XLIII – 01 MOTOCICLETA SUNDOWN/ MAX 125 SED, Placa MGI 1696, RENAVAM 166113905. Ano 2008, Modelo 2009. Cor preta;
XLIV - 01 CAMINHÃO IVECOFIAT/DAILY4912 VAN1, Placa MEH 0768, RENAVAM 877943770. Ano/ Modelo 2004. Cor branca;
XLV – 01 MOTOCICLETA SUNDOWN / MAX, Placa MGI 1516, RENAVAM 167068938. Ano 2008, Modelo 2009. Cor preta;
XLVI – 01 CAMINHONETE FIAT/ DOBLO TH AMB, Placa MEQ 2515, RENAVAM 977398374. Ano 2008 Modelo 2009. Cor branca;
XLVII – 01 AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, Placa MFF 8774, RENAVAM 968145698. Ano/ Modelo 2008. Cor branca;
XLVIII – 01 AUTOMÓVEL FIAT DOBLO HLX, Placa MHM 2734, RENAVAM 198573596. Ano/ Modelo 2010. Cor branca;
XLIX – 01 AUTOMÓVEL FIAT DOBLO ELX, Placa MIF 3694, RENAVAM 203284259. Ano/ Modelo 2010. Cor prata;
L – 01 AUTOMÓVEL FIAT DOBLO ATTRACTIV, Placa MIJ 5015, RENAVAM 335033520. Ano 2011, Modelo 2012. Cor branca;
LI – 01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125, Placa MJB 2706, RENAVAM 347115241. Ano/ Modelo 2011. Cor branca;
LII - 01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125, Placa MJB 2826, RENAVAM 347121519. Ano/ Modelo 2011. Cor branca;
LIII- 01 MICROONIBUS FIAT/DUCATO MINIBUS, Placa MKC 8483, RENAVAM 468165932. Ano 2012 Modelo 2013. Cor branca;
LIV- 01 AUTOMÓVEL IMP/FIAT 1.6, Placa ICT 3504, RENAVAM 631681728. Ano/ Modelo 1995. Cor verde;
LV- 01 CAMINHÃO M. BENZ/ L, Placa LWS 5650, RENAVAM 557283981. Ano/ Modelo 1978. Cor branca;
LVI – 01 REBOQUE R/KGT KC, Placa MFA 4629, RENAVAM 916671992. Ano/ Modelo 2006. Cor branca;
LVII- 01 AUTOMÓVEL FIAT/ UNO MILLE FLEX, Placa MFN 3674, RENAVAM 970526636. Ano/ Modelo 2008. Cor branca;
LVIII – 01 MOTOCICLETA SUNDOWN/ MAX 125 SED, Placa MEQ 0854, RENAVAM 964967278. Ano 2007, Modelo 2008. Cor prata;
LVIX – 01 AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Placa MDG 2365, RENAVAM 890663173. Ano/ Modelo 2006. Cor branca;

LX- 01 AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE FIRE, Placa MCV 6009, RENAVAM 794214347. Ano 2002, Modelo 2003. Cor branca;
LXI – 01 ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V6, Placa MHY 9130, RENAVAM 874026148. Ano 2005, Modelo 2006. Cor branca;
LXII – 01 ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V6, Placa MHY 9110, RENAVAM 874024471. Ano 2005, Modelo 2006. Cor branca.
LXIII – 01 AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE FIRE, Placa MBJ 0505, Renavam 763954144. Ano 2001, Modelo 2002. Cor branca;
LXIV – 01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 12 SED, Placa MBZ 6619, RENAVAM 900621613. Ano/ Modelo 2006. Cor prata;
LXV – 01 MOTOCICLETA JTA/ SUZUKI EN125 YES SE, Placa MJB 2776, RENAVAM 347119908. Ano/ Modelo 2011. Cor branca;
LXVI – 01 MOTOCICLETA JTA/ SUZUKI EN125 YES SE, Placa MJB 2486, RENAVAM 347101054. Ano/ Modelo 2011. Cor branca;
LXVII – 01 MOTOCICLETA JTA/ SUZUKI EN125 YES SE, Placa MJB 2886, RENAVAM 347127690. Ano/ Modelo 2011. Cor branca;
LXVIII – 01 AUTOMÓVEL I/HYUNDAI TUCSON GL 20L (importado), Placa MHF 1E45, RENAVAM 159249430. Ano 2009, Modelo 2010. Cor preta;
LXIX – 01 AUTOMÓVEL FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, Placa MLW 1365, RENAVAM 592171850. Ano 2013, Modelo 2014. Cor branca;
LXX – 01 AUTOMÓVEL VW/GOL 1.6 POWER, Placa MGY 9360, RENAVAM 850968640. Ano 2004, Modelo 2005. Cor branca;
LXXI – 01 CAMINHÃO M.BENZ/ L608 D, Placa LXA 7409, RENAVAM 557296404. Ano/ Modelo 1972. Cor branca;
LXXII – 01 AUTOMÓVEL I/FORD FUSION (importado), Placa MFG 9526, RENAVAM 986825298. Ano/ Modelo 2008. Cor prata;
LXXIII – 01 AUTOMÓVEL FIAT PALIO ELX FLEX, estado de sucata, com documentos, Ano 2005 Modelo 2006, Placa DQX 5114, RENAVAM 865503346, combustível Flex, cor cinza;
LXXIV – 01 LOTE DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA, em estado de sucata, contendo roçadeira, grade niveladora hidráulica, lâmina traseira para trator, carpideira;
LXXV – 01 RETROESCAVADEIRA CASE 580L
LXXVI – 01 PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75 – III
LXXVII – 01 TRATOR NEW HOLLAND 5030
LXXVIII - 01 RETROESCAVADEIRA FIAT ALIS COMPACTO LINE FB 80.2, cor amarelo.
Art. 2º A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista.
Art. 3º O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação realizada pelo leiloeiro público oficial, sendo observado o valor de mercado dos veículos, condições de negociações das máquinas e equipamentos, levando em consideração a depreciação contábil, estado de conservação atual, histórico de manutenção, entre outros.
Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como suspender a venda, se o julgar conveniente.
Art. 5º Fica autorizada a contratação de Leiloeiro Público Oficial para o fiel cumprimento da presente lei, sendo que o mesmo deverá ser remunerado apenas pela comissão que é devida pela arrematação.
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.966, de 14 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO MEDEIROS
Prefeito Municipal e.e.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.296/2022

Publicação Nº 4088278

LEI ORDINÁRIA Nº 2.296, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

CRIA NOVAS VAGAS DE BOLSISTAS, NO PROGRAMA "FRENTES DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL", DE QUE TRATA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.624/2013, VISANDO INCREMENTAR O ATENDIMENTO AS PESSOAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DECORRENTE DA FALTA DE EMPREGO, AFASTAMENTO FAMILIAR, ENTRE OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA em exercício, Sr. Rogério Medeiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 35 (trinta e cinco) vagas temporárias de bolsistas no programa "Frentes de Trabalho e Qualificação Profissional", de que trata a Lei Ordinária nº 1.624/2013.
§ 1º Referidas vagas tem por finalidade ampliar o atendimento aos habitantes do município em situação de vulnerabilidade, além de promover a qualificação e incrementar a prestação de serviços públicos;
§ 2º A prestação dos serviços, pelos bolsistas de que trata a presente Lei, se dará na forma da Lei Ordinária nº 1.624/2013, sendo que 30% (trinta por cento) das vagas preenchidas deverão ser utilizadas em serviços realizados em imóveis da Administração Pública Municipal e em imóveis pertencentes a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública, que mantenham convênios com o Município de Laguna, conforme prevê o artigo 9º da referida lei.
Art. 2º Para custear as despesas decorrentes da abertura das vagas de que trata a presente lei, será utilizado o orçamento vigente da seguinte dotação:
17 – Fundação Irmã Vera
Unidade: 01 – Fundação Irmã Vera
Projeto/Atividade: 2.500 – Manter a Fundação Irmã Vera
Elemento da Despesa: 2 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas - .....R$ 254.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
ROGÉRIO MEDEIROS
Prefeito Municipal e.e.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2022

Publicação Nº 4088339

LEI ORDINÁRIA Nº 2.297, DE 4 DE AGOSTO DE 2022
INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A MENDICÂNCIA "ESMOLA NÃO AJUDA, INCENTIVA A DEPENDÊNCIA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC em exercício, Sr. Rogério Medeiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a campanha de conscientização contra a mendicância "ESMOLA NÃO AJUDA, INCENTIVA A DEPENDÊNCIA", com a finalidade de reduzir o número de moradores de rua, no âmbito do Município de Laguna.
Art. 2º A campanha de conscientização contra a mendicância tem os seguintes objetivos:
I - desestimular a doação de dinheiro a pedintes;
II - impedir a exploração do trabalho infantil nas ruas;
III - reduzir a evasão escolar;
IV - impedir que dependentes químicos usem a esmola para sustento de vícios;
V – evitar a concentração de pedintes no entorno de praças e estabelecimentos comerciais;
VI – estimular, quando necessário, a busca pelos canais competentes de auxilio municipal aos necessitados.
Parágrafo único. Serão desenvolvidas, na campanha, ações visando atenuar a exclusão e a marginalidade e a recuperar as pessoas vulneráveis da sociedade.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, no sentido de:
I - incentivar o morador de rua a procurar auxílio nas instituições e órgãos de assistência social do Município;
II - despertar o interesse da comunidade Lagunense, em contribuir com entidades do terceiro setor e instituições voltadas ao trabalho assistencial;
III - realizar trabalhos sociais junto às comunidades.
Art. 4º A fim de cientificar e orientar a população, deverá a Secretaria de Assistência Social, promover palestras de conscientização da campanha e das medidas, visando desestimular a prática de doação de recursos nos pontos previamente identificados.
§ 1º As palestras de conscientização, poderão ser realizadas junto às escolas, universidades, clubes de serviços, rádios e outros.
§ 2º A fim de fomentar a campanha, deverá a Secretaria de Assistência Social, em parceria ou individualmente, promover a fixação de placas de dimensões de 40 cm x 40 cm, com a logomarca do Município e indicativo desta norma, com os seguintes dizeres: "ESMOLA NÃO AJUDA, INCENTIVA A DEPENDÊNCIA" – PROIBIDO - LEI Nº;
§ 3º Deverá ainda, sempre que entender necessário, promover impressos de folhetos informativos aos munícipes e visitantes, sobre a Lei e a campanha Socioeducativa.
Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, vinculadas a Secretaria de Assistência Social.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ROGÉRIO MEDEIROS
Prefeito Municipal e.e.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.298/2022

Publicação Nº 4088344

LEI ORDINÁRIA Nº 2.298, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.658, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013, BEM COMO ALTERA E INCLUI NOTAS NO ANEXO 13 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA em exercício, Sr. Rogério Medeiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a "nota 1" e acrescidas as notas "18" e "19" ao "anexo 13" da Lei Ordinária nº 1.658, de 12 de dezembro de 2013, o qual disciplina as Zonas ZR4, ZR5 e ZR6, passando a ter as seguintes redações:

"Anexo 13 – NOTAS

1. São tolerados afastamentos nulos (0 m), colados nas divisas (empenas cegas), nos pavimentos térreo e nos 2 (dois) superiores, todos cobertos, independentemente dos pavimentos tipo e do zoneamento, nos edifícios verticais, sejam eles residenciais multifamiliares, comerciais ou mistos, exceto nas ZR8-A e ZR8-B;

a) Se do 1º ao 4º pavimento o uso for exclusivo de garagens, a empena cega poderá ser até o 4º pavimento;

b) Se o pavimento térreo for de uso exclusivo de comércio e do 2º ao 5º pavimento o uso for exclusivo de garagens, a empena cega poderá ser até o 5º pavimento;

c) Em todos os casos acima, considera-se o térreo como primeiro pavimento;

d) É opcional a utilização do subsolo, podendo o mesmo ser destinado ao incremento de vagas de garagens.

Observações:
- As alturas máximas de pavimentos, com as indicações no presente Anexo, correspondem aos pavimentos tipo, independentemente do térreo e dos pavimentos de garagem.
- A habitação coletiva vertical deverá apresentar no mínimo 1 (uma) vaga de garagem por unidade habitacional, ficando acrescidos dois pavimentos de garagem na altura máxima (Pav.)
- Fica permitido o uso de mais um pavimento para fim de garagem, sendo computado no número de pavimento tipo (que é o quarto pavimento da empena cega).
- No SESC1, SESC2, SESC3 e SESC4, o pavimento térreo, obrigatoriamente deverá ser para o uso comercial, podendo referido uso ser flexibilizado no limite de até 50% (cinquenta por cento) da área total, mediante consulta, análise a aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM.
- Para efeitos de uso e ocupação do solo urbano, o pé direito de cada pavimento terá altura máxima de H=3,50m e a altura máxima da edificação não poderá exceder a soma dos pavimentos indicados, salvo no SESC1, SESC2, SESC3 e SESC4.
- Para efeitos de uso e ocupação do solo urbano, as edificações, independentemente de sua utilização ou zoneamento, com o pé direito superior a H=3,50, deverão ser afastadas a 1,50m das divisas lateral/fundos, salvo no SESC1, SESC2, SESC3 e SESC4.
- Poderá ser acrescido um pavimento extra nas zonas: SESC1, SESC2, SESC3, SESC4, ZR1 ao ZR8A até ZR8F, e ZM, discriminadas no Anexo 13 as edificações que exclusivamente utilizarem o pavimento térreo com finalidade comercial, desde que observados o hall de entrada escadaria e circulações necessárias ao uso coletivo da edificação.

(18) Em terrenos de esquina, os recuos frontais ficam definidos em 4,00 m para a frente principal da edificação e 2,00 m para as demais frentes;
Sera considerada (como frente/Testada) aquela registrada no RI local, cabendo ao empreendedor submeter o pleito de mudança ao CDM que poderá autorizar a alteração, mediante parecer de camara técnica.
Somente será admitido, o recuo 0 (zero), nos casos em que o Térreo for exclusivamente comercial.

(19) A nomenclatura da ZR2c, constante no mapa anexo 17, passa a se chamar ZR5, absorvendo todos os parâmetros da mesma, exceto o número de pavimentos, ficando permitida a construção de térreo mais dois pavimentos (Dib Mussi em sua extensão; Fonseca Galvão lado Oeste e interligaçoes das vias Frei Galvão e Dib Mussi)."

Art. 2º A presente Lei Ordinária entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

ROGÉRIO MEDEIROS
Prefeito Municipal e.e.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.299/2022

Publicação Nº 4088365

LEI ORDINÁRIA Nº 2.299, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA em exercício, Sr. Rogério Medeiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Manoel Olavo Cardoso , no Bairro Portinho, onde tem seu início na Avenida Calistrato Muller Salles, que confronta com Cleber Automóveis e seu término na Rua Lucas Batista e terras de família Alano, medindo aproximadamente 260,00m, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida Rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ROGÉRIO MEDEIROS
Prefeito Municipal e.e.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.300/2022

Publicação Nº 4088449

LEI ORDINÁRIA Nº 2.300, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA em exercício, Sr. Rogério Medeiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Pedro Manoel Da Silva, no Bairro Estreito, onde tem seu início na Marginal da BR 101, e confronta com a Mecânica do Sandro, e seu término com terras de Cláudia Regina Santana Pereira Rodrigues, que tem aproximadamente 150,00m, neste

Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida Rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ROGÉRIO MEDEIROS
Prefeito Municipal e.e.

Lajeado Grande

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

Publicação Nº 4086601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4A15771D787102D5CD2CC176504E66B7D58C022

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: LANDISEL TRATORES LTDA.
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Agricultura e Meio Ambiente de Lajeado Grande.
Valor do Termo: R$27.766,00 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais).
Vigência: 04/08/2022 até 30/10/2022.
Licitação: Processo Administrativo n° 070/2022, Pregão nº 031/2022.
Lajeado Grande/SC, 04 de agosto de 2022. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal.

Lauro Muller

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO 015/FMS/2022

Publicação Nº 4085801

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1925DACEA93D80C6EF8214BADCBC6A67484FE53

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAURO MULLER** **CNPJ: 11.292.440/0001-86** **Rua Walter Vetterli, 239** **C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC**	**OUTRAS MODALIDADES** **Nr.: 15/2022 - OU** **Processo Administrativo: 15/2022** **Processo de Licitação: 15/2022** **Data do Processo: 06/07/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretária De Saúde, STELA MARIS BRISTOT MOTTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 15/2022
b) Licitação Nr.: 15/2022-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 04/08/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente para execução de Consultas Especializadas em Fonoaudiologia e Terapia Fonoaudiológica Individual no atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004623 - Liliane Gomes Vasconselos	2	0,0000	32.400,00
	2		32.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (18), 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (56)

STELA MARIS BRISTOT MOTTA:89887484920

Assinado de forma digital por STELA MARIS BRISTOT MOTTA:89887484920
Dados: 2022.08.04 10:09:51 -03'00'

STELA MARIS BRISTOT MOTTA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO 124/PMLM/2022

Publicação Nº 4086076

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER CNPJ: 82.558.909/0001-24 Rua Walter Vetterli, 239 C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 124/2022 - PR Processo Administrativo: 124/2022 Processo de Licitação: 124/2022 Data do Processo: 14/07/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 124/2022
b) Licitação Nr.: 124/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/08/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação de empresas do ramo pertinente para Fornecimento forma parcelada, de Tecidos vagonite e Linhas para bordar, no atendimento as atividades dos Clubes de Mães do Municipio de Lauro Muller/SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006538 - ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI	2	0,0000	19.310,00
	2		19.310,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (169) Saldo: 54.985,26

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.08.04 11:35:05 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022 INEXIGIBILIDADE N° IN11/2022

Publicação Nº 4087099

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 661D92219B27AF630F8F3865D1DBA07A5F5785E2

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022 Inexigibilidade N° IN11/2022
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº029/2022, torna pública a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25 da Lei Federal 8.666/93. OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços para realização de exames de ultrassonografia e emissão de laudo a ser realizado no aparelho do município aos usuários do Fundo de Saúde do Município de Lebon Régis/SC. Maiores informações pelo e-mail: licita21@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188.
Lebon Régis, 04/08/2022.
Isaias Tomchak Leffer –Presidente da CPL
661D92219B27AF630F8F3865D1DBA07A5F5785E2

DECRETO Nº 052 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4088520

DECRETO Nº 052 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

"RETIFICA O DECRETO N° 051 DE 02 DE AGOSTO DE 2022 CUJO QUAL DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE JULGAMENTO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO N° 049/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e de acordo com o Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

DECRETA:
Art. 1o - Ficam nomeados os membros titulares que compõe a Comissão Julgadora para julgar o POC – Prova de Conceito, do Processo Licitatório n° 049/2022, Pregão Eletrônico n° 013/2022, conforme abaixo especifica:
• Mauricio Passos Pinheiro – Secretario de Educação e Cultura (Presidente);
• Jonathan David – Coordenador de Educação e Cultura (Membro);
• Mariléia Alves Preto Koehler – Coordenadora de Educação e Cultura (Membro);
• Ariane Ávila de Lima Souza – Gestora da E.M. Nossa Senhora de Lourdes (Membro).

Art. 2º A comissão faz referência ao item 8.6 do Edital, qual dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Avaliação em referencia as áreas que serão atendidas pelo novo sistema.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO

Lebon Régis, 03 de agosto de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°. 063/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087054

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 063/2022 de 04 de agosto de 2022.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de

Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, ANGELICA FERREIRA, do cargo de Servente, a partir de 04/08/2022.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 04 de agosto de 2022.

LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA Nº 348/22 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087056

PORTARIA Nº 348/22 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EDINEIA APARECIDA GALLO, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 02/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de agosto de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 349/22 DE 02 0DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087058

PORTARIA Nº 349/22 DE 02 0DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA CARGA HORARIA DE FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a(o) Servidor(a) CELIA KLUGE, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ALTERAÇÃO de carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, conforme termo aditivo datado de 19 de julho de 2022, com vencimentos consignados em Lei, no período de 02/08/2022 a 16/11/2022, ficando a alteração vinculada ao afastamento por Licença Premio de Gilvania Regina Cavalheri.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de agosto de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 350/22 DE 02 0DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087060

PORTARIA Nº 350/22 DE 02 0DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA CARGA HORARIA DE FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a(o) Servidor(a) TATIANE THIBES FLORIANO, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ALTERAÇÃO de carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, conforme termo aditivo datado de 19 de julho de 2022, com vencimentos consignados em Lei, no período de 02/08/2022 a 16/11/2022, ficando a alteração vinculada ao afastamento por Licença Premio de Gilvania Regina Cavalheri.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de agosto de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 351/22 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087062

PORTARIA Nº 351/22 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, MARIZA GRANEMANN DE MELLO, Controlador Interno, com lotação na Secretária Municipal de Administração e Finanças, a partir de 03/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de agosto de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 352/22 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087064

PORTARIA Nº 352/22 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, LEANDRO CARLOS DE SOUZA, Oficial Administrativo, com lotação na Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente, a partir de 03/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de agosto de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO

Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 353/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087065

PORTARIA Nº 353/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR ANGELA MARIA VIDAL, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 04/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de agosto de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 354/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087067

PORTARIA Nº 354/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, DIANA NAIARA DALANHOL, Professor, com lotação na Secretária Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de agosto de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Adm. E Finanças

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 339, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087090

PORTARIA Nº 339, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
Interrompe Férias Concedidas a Secretario Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando a excepcional necessidade de retorno ao serviço, para que não haja interrupção da continuidade dos trabalhos desempenhados pelo Servidor,

RESOLVE
Art. 1º. Interromper, as férias concedidas, na forma da Portaria nº 325, de 12 de Julho de 2022, ao Secretario Municipal de Saúde Sr. Pedro Bringhenti, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social,, pelo período de 13 (treze) dias, compreendidos entre os dias 04 a 16 de Agosto de 2022, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 04 de Agosto de 2022.

Conferido e registrado:
Para publicação no DOM/SC:
_____/_____/_____.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087094

PORTARIA Nº 340, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
Interrompe Férias de Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando a excepcional necessidade de retorno ao serviço, para que não haja interrupção da continuidade dos trabalhos desempenhados pela Servidora,

RESOLVE
Art. 1º. Interromper, as férias concedidas, na forma da Portaria nº 337, de 27 de Julho de 2022, a Servidora Pública Municipal Neiva Lucia Pereira Chaves Von Dentz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, pelo período de 17 (dezessete) dias, compreendidos entre os dias 08 a 24 de Agosto de 2022, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 04 de Agosto de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

CONTRATO 1085/2022

Publicação Nº 4085879

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1085/2022
OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE LONTRAS
CONTRATADO: JAIR BOHME, inscrito no CPF 692.930.159-00.
Valor: R$ 2.997,48 (dois mil novecentos e noventa e sete e quarenta e oito) por mês.
Prazo: 11/07/2022 até 07/11/2022.
Lontras, 04 de agosto de 2022.
Marcionei Hillesheim.
Prefeito.

DECRETO Nº 154/2022

Publicação Nº 4086516

DECRETO Nº 154 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
MARCIONEI HILLESCHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o parágrafo 3° do art. 40, a Lei Federal n° 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), estabelece que "A lei que institui o Plano Diretor deve ser revista, pelo menos, a cada 10 (dez) anos", quando se dará profunda revisão na lei, para adaptá-la à contínua e dinâmica realidade municipal;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar que instituiu o Plano Diretor do Município foi aprovada em 17/05/2012;
CONSIDERANDO ainda o Termo de Cooperação Técnica assinado entre o Município e a AMAVI, tendo por objeto final a revisão do Plano Diretor Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo nominados, para integrarem a Comissão responsável pela elaboração e acompanhamento dos trabalhos de revisão do Plano Diretor do Município:
I – Sérgio Maggio;
II – Johny Vansuita;
III – Taiane Bento;
IV – Fernando Westphal;

V – Sandro Roberto Oderdenge;
VI – Ismeralda Lima de Matos;
VII – Simone Zavaglia Souza;
VIII – Marcos Adriano Hang;
IX – Lírio Jorge Mendes;
X – Lucas Daniel Puff;
Parágrafo Único - Ficará a cargo do servidor indicado no Inciso I a coordenação dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 132/2021.

Lontras (SC), 04 de agosto de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 113/2022

Publicação Nº 4086700

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PORTÃO DE ALUMÍNIO PARA UTILIZAÇÃO DA PREFEITURA DE LONTRAS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 05/08/2022. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 19/08/2022. INÍCIO DA DISPUTA: Às 09:01 horas do dia 19/08/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Lontras, 04 de agosto de 2022. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EDITAL TOMADA DE PREÇO 13/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2022

Publicação Nº 4085975

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
TOMADA DE PREÇO 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE COM 576M² NO BAIRRO RIACHUELO EM LONTRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. Entrega dos Envelopes: dia 25/08/2022 até às 09:00h. Abertura dos Envelopes: as 09:15h horas do dia 25/08/2022. Informações pelo telefone 3523-9400 ou lontras.atende.net. Lontras, 04 de agosto de 2022. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1085/2022

Publicação Nº 4085835

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1085/2022
OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE LONTRAS
CONTRATADO: JAIR BOHME, inscrito no CPF 692.930.159-00.
Valor: R$ 2.997,48 (dois mil novecentos e noventa e sete e quarenta e oito) por mês.
Prazo: 11/07/2022 até 07/11/2022.
Lontras, 04 de agosto de 2022.
Marcionei Hillesheim.
Prefeito.

PORTARIA Nº 640/2022

Publicação Nº 4086536

PORTARIA N° 640/2022
CONCEDE FÉRIAS
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor CRISTIANE MICHELE HERMANN, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir do dia 22/08/2022 á 20/09/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com retorno dia 21/09/2022.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 26 de julho de 2022.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 657/2022

Publicação Nº 4086525

PORTARIA Nº 657/2022
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018 e,
Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) MARILU HELENA BONETTI VARGAS, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.
Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 03 de agosto de 2022.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 189/2022

Publicação Nº 4086336

DECRETO N.º 189/2022
Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação de Bens para realização de leilão público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil e os incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1o Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação de Bens para a realização de leilão público de bens móveis inservíveis do Município de Luiz Alves, os seguintes membros:
a) Douglas Reichert;
b) Roberto Ruon;
c) José Célio Junkes;
d) Anilton Ricardo Junckes;
e) Alexandre Bueno de Lacerda.
Art. 2º Os membros da Comissão de Avaliação de Bens para a realização de leilão público de bens móveis inservíveis do Município de Luiz Alves não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 44/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de agosto de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4087081

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE9F75C9F121E5ED55393BE6BED2CB862009EE7D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2022

Após a verificação dos fatos anteriormente registrados e da habilitação da empresa ADRIANA BEPPLER 05745444967 (CNPJ: 29.147.617/0001-16), através da avaliação da Comissão Permanente de Licitação instituída para esta finalidade, o Senhor Prefeito Municipal Marcos Pedro Veber, adjudica e homologa, conforme a Lei nº 8.666/93, a CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2022, objetivando a AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO "ÁREA DE AUTORIZAÇÃO" LOCALIZADO NA RUA ERICH GIELOW, AO LADO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EXPLORAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (BOLOS, CAFÉS, LANCHES, REFEIÇÕES) ATRAVÉS DE OBJETO MÓVEL. Dê-se ciência.

Luiz Alves, 04 de agosto de 2022.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4087091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCAA3E507DEB58D3FB9DA8D2E2458966B4E4A44A

EXTRATO DO CONTRATO/TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 37/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2022
CHAMADA PÚBLICA N.º 10/2022
Concedente: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
Autorizada: ADRIANA BEPLER 05745444967. – CNPJ n.º 29.147.617/0001-16.
Do objeto: AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO "ÁREA DE AUTORIZAÇÃO" LOCALIZADO NA RUA ERICH GIELOW, AO LADO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EXPLORAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (BOLOS, CAFÉS, LANCHES, REFEIÇÕES) ATRAVÉS DE OBJETO MÓVEL.
Do valor: Pela Autorização de Uso, fica estabelecido o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por mês.
Da vigência: O presente instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura até 04 de agosto de 2023.

Luiz Alves, 04 de agosto de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 477/2022

Publicação Nº 4086140

PORTARIA N.º 477/2022

Institui a Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o critério de formação das comissões de licitações;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação, incumbida do recebimento e da avaliação dos processos de licitação do Município de Luiz Alves/SC, ficando assim composta:
I - presidente: LIANDRA MEURER, servidora nomeada para o cargo em comissão de Assessora de Projetos e Convênios;
II - secretário: ALEXANDRE DANILO DOS SANTOS, servidor efetivo no cargo de Assistente Administrativo;
III - membro: ADILSON MARIO SIGNORELLI, servidor efetivo no cargo de Psicólogo.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 410/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de agosto de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 016/2021

Publicação Nº 4087069

1º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO FMS Nº 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 – FMS

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2022, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, nº 151, em Luzerna/SC, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, representado pela Secretária de Saúde e Assistência Social, Sra. GABRIELA MAZZARINO, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.797.959-60 e portadora da cédula de identidade RG nº 5.007.836 SSP/SC, CONSORCIADO/CONTRATANTE e o e empresa G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.491.172/0001-00, com endereço a Av. XV de Novembro, nº 138, Centro no Município de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, representada por seu sócio administrador GLÁUCIO GRANDO GALLI, inscrito no CPF/MF sob nº 503.656.819-20 e portador da cédula de identidade nº 11/R 1.074.687 SSP/SC, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAME LABORATORIAL - D-DÍMERO (DÍMERO-D), COMPREENDENDO A COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO, DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA COM REQUISIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, sem reajuste, prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO FMS Nº 016/2021, de 12 de agosto de 2022 a 11 de agosto de 2023, nos termos da Cláusula Quinta (5.1) do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação (s):
05.001.10.302.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor, para todos os fins de direito.
Luzerna/SC, 03 de agosto de 2022.

GABRIELA MAZZARINO GESTORA DO FMS CONTRATANTE	GLÁUCIO GRANDO GALLI G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PML Nº 107/2022

Publicação Nº 4087760

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 107/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 – PML

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2022, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC),** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio de **SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA**, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **ALCIR JOÃO DENARDI,** Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – CONCREBAL – CONCRETOS BALDISSERA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada Rodovia SC 303, km 12, nº s/n, interior, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.209.450/0004-20, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **ANDRE BALDISSERA**, portador da cédula de identidade nº 2759092 e inscrito no CPF/MF sob o nº 944.800.529-68, doravante denominado **FORNECEDOR 1;**

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório PML nº 078/2022, Pregão Eletrônico nº 047/2022,** observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de concreto usinado bombeado, para manutenção dos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária do Município de Luzerna, em conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	300,00	M³	Concreto Usinado fck=25 Mpa	**529,50**	**158.850,00**
2	50,00	UN	Taxa de Bombeamento (por operação)	**688,00**	**34.400,00**

1.2. O **FORNECEDOR 01**, responsável pelo fornecimento dos **itens descritos na tabela acima,** receberá o valor global total de **R$ 193.250,00 (cento e noventa e três mil duzentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, entregando-os em até **10 (dez) dias** contados da data da solicitação, **sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais**.

2.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser de **primeira qualidade** e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.2. O FORNECEDOR deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, **entregar produtos** que possuam selo INMETRO e tenham sido **fabricados dentro dos padrões ABNT**, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

2.3. **O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.**

2.4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

2.5. O FORNECEDOR levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.
2.5.1. O FORNECEDOR deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso;
2.5.2. O FORNECEDOR além de fornecer a seus empregados contratados todos os **equipamentos de proteção individual (EPIs)**, deverá fazer com que estes utilizem os equipamentos necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor, devendo ainda os empregados serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.
2.5.3. **Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto.**

2.6. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
2.6.1. O FORNECEDOR deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.

2.7. Caberá à empresa contratada fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, e equipamentos, necessários à execução dos serviços ora contratados.

2.8. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.9. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
2.9.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral**.

2.10. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.11. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
3.1.1. ***Provisoriamente***: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
3.1.2. ***Definitivamente***: até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
3.1.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.2. *Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*

3.3. **O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.**
3.3.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.5. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s), ou quem os substituir:

André Luis Toigo Diesel
Fone: (49)3551-4700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá ao(s) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
6.1.1. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.
6.1.2. QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.
6.1.3. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
6.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.
6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. **Cabe ao MUNICÍPIO*:***
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. **Cabe ao FORNECEDOR*:***
7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra “b” e inciso II, letras “c” e “d”, observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2.406-Manutenção dos serviços na área urbana
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 04 de agosto de 2022.

ALCIR JOÃO DENARDI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA
CONTRATANTE

ANDRE BALDISSERA
CONCREBAL – CONCRETOS BALDISSERA LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO PML Nº 106/2022

Publicação Nº 4085783

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

CONTRATO PML Nº 106/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 - PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PML

O **MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC),** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **JULIANO SCHNEIDER**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.665.295/0001-79, situada na Av. XV de novembro, 530, sala 09, Centro, no Município de Joaçaba/SC, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu sócio-gerente**, SIDNEI PADILHA**, inscrito no CPF/MF sob nº 005.059.399-40, portador da cédula de identidade 11/R- 3.157.112**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Contrato, nos termos do Credenciamento nº 003/2022/PML, bem como das normas da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na realização de serviços médicos e laboratoriais, na área de Saúde Ocupacional, para realização de consultas, exames clínicos, exames admissionais e demissionais, periódicos, complementares, retorno ao trabalho, mudança de função, emissão de atestados e/ou laudos médicos para atender ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos candidatos/servidores públicos do Município de Luzerna**,** mediante adesão às condições previstas no Edital.

1.2. A presente contratação tem por norte observar as disposições expressas nas Leis nº 1.467 de 13 de setembro de 2016, Lei nº 1392 de 03 de agosto de 2015, e o Decreto nº 2060 de junho de 2015 que estabelecem que a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração arcará com os custos das perícias médicas, exames médicos especializados, exames laboratoriais e complementares para apuração da capacidade ou aptidão física e mental do servidor para o exercício das funções do cargo, sendo que os exames devem ser realizados em local indicado pelo Município.

1.3. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município de Luzerna perante o contratado e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas para deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA
NORMAS GERAIS

2.1. O **CONTRATADO** deverá estar inteirada e cumprir com todas as exigências burocráticas administrativas (preenchimentos de boletins diários de produção, requisições de exames, receitas e demais formulários com identificação do profissional).

2.2. O **CONTRATADO** prestará serviços com qualidade, resolutividade e de forma humanizada.

CLÁUSULA TERCEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

DO PREÇO E REAJUSTE

3.1. O valor por procedimentos/exame para o presente contrato corresponde:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R$
1	HEMOGRAMA COMPLETO, COM ERITROGRAMA E PAQUETAS	25,00
2	GLICEMIA DE JEJUM	15,00
3	CREATININA	8,00
4	URINA	10,00
5	RAIO-X DO TÓRAX EM PA, COM LAUDO MÉDICO DO ESPECIALISTA DA ÁREA	63,00
6	RAIO-X DA COLUNA CERVICAL, COM LAUDO MÉDICO DO ESPECIALISTA DA ÁREA	63,00
7	RAIO-X DA COLUNA LOMBAR/LOMBO-SACRO, COM LAUDO MÉDICO DO ESPECIALISTA DA ÁREA	63,00
8	RAIO-X DOS JOELHO DIREITO	90,00
9	RAIO-X DOS JOELHO ESQUERDO	90,00
10	ECODOPPLER VENOSO MI DIREITO	420,00
11	ECODOPPLER VENOSO MI ESQUERDO	420,00
12	ELETROCARDIOGRAMA DE REPOUSO	70,00
13	LARINGOSCOPIA INDIRETA	600,00
14	ULTRASSOM DOS MEMBRO SUPERIORES (2 PUNHOS, 2 COTOLEVOS E 2 OMBROS), COM LAUDO MÉDICO DO ESPECIALISTA DA ÁREA.	450,00
15	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, COM LAUDO MÉDIC ATESTANDO A CAPACIDADE LABORATIVA DO AVALIADO.	350,00
16	AUDIOMETRIA.	50,00

3.2. O **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de consultas e procedimentos realizados durante o mês.

3.3. No preço estão inclusos: mão de obra e materiais necessários para a realização dos serviços e obras, ferramentas e combustíveis, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas com uniformes, equipamentos de proteção, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços.

3.4. Sobre a presente contratação não incidirá nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento a que fará jus o **CONTRATADO**, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam no Quadro de Exames constante do item 1.1.

4.2. As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

4.3. Os pagamentos serão mensalmente até dia o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente as consultas e

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

dos prodecimentos e mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luzerna, sito a Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

4.4. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**.

4.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

4.6. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

4.7. O **CONTRATADO** deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

4.8. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o **CONTRATANTE**.

4.9. O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Diretoria de Assistência Social no Termo de Credenciamento, observados os limites do art. 65, §1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DA EXECUÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogável nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93;

5.2.Caberá ao Município de Luzerna, pelo Setor de Desenvolvimento Humano, indicar quais procedimentos/exames o candidato/servidor realizará junto o **CONTRATADO**, e deverão ser executados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo que o prazo poderá ser estendido com apresentação de justificativa, a critério do Setor responsável no Municipio.

5.2. O **CONTRATADO** deverá executar o serviço adjudicado nas condições estipuladas neste edital e no Contrato, respeitando as normas e legislações que envolvam a referida prestação de serviços.

5.3. O **CONTRATADO** deverá manter durante todo o período de relação contratual as condições iniciais que o habilitou.

5.4. O **CONTRATADO**, deverá emitir mensalmente relatório de fatura, discriminando os exames e/ou consultas, seus valores unitários, total da fatura, cópia da solicitação do pedido de exame expedido pelo médico, nome completo do candidato/servidor, CPF, cargo, natureza do exame e data de realização do procedimento.

5.5. Caberá ao Setor de Desenvolvimento Humano avaliar, analisar, questionar o relatório de fatura e, após aprovação, solicitar à credenciada a emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO

6.1. O presente Contrato será válido para o período de **12 (doze) meses** iniciando em **03 de agosto de 2022**,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | *www.luzerna.sc.gov.br* |

podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, suprimido ou acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1o , da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

Ação (s): 03.001.04.122.0300.2.302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão Modalidade de **Aplicação (s):** 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s): 000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Das Obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. O **CONTRATANTE** deverá controlar, avaliar e auditar a prestação dos serviços bem como os relatórios apresentados;

8.1.2. O **CONTRATANTE** deverá exercer fiscalização dos serviços prestados, através de servidores especialmente designados na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o que em nenhuma hipótese eximirá o **CONTRATADO** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil;

8.1.3. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento, em conformidade com o constante no Edital, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

8.1.4. O **CONTRATANTE** deverá prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitadas pelos funcionários do **CONTRATADO**;

8.1.5. O **CONTRATANTE** deverá cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo, devendo estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pelo **CONTRATADO**;

8.1.6. O **CONTRATANTE** deverá intervir no objeto licitado nos casos previstos em Lei e na forma do Contrato visando proteger o interesse público;

8.1.7. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.8. O **CONTRATANTE** deverá notificar o **CONTRATADO** por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço fornecido;

8.1.9. A **CONTRATANTE** estabelecerá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que o **CONTRATADO** apresente esclarecimentos e laudos provenientes destas falhas e respectivas medidas corretivas.

8.2. **Das Obrigações do CONTRATADO:**
8.2.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações deste Edital e seus anexos.

8.2.2 Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

8.2.3 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do candidato/servidor.

8.2.4 Responder a diligências decorrentes de processo de prestação de contas, quando ocorrer.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

8.2.5.Justificar ao Setor de Desenvolvimento Humano, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.

8.2.6.Facilitar à Administração Municipal o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.

8.2.7. Comunicar à Administração Municipal, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

8.2.8. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica e materiais necessários a execução dos serviços.

8.2.9. Utilizar somente mão-de-obra especializada e habilitada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

8.2.10. Informar ao Setor de Desenvolvimento Humano o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.

8.2.11. Manter-se, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.2.12. A Adminstração Municipal se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação /qualificação para o credenciamento.

8.2.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo.

8.2.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo.

CLÁUSULA NONA
DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

9.1. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
3. Fiscalizar lhe a execução;
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, o **CONTRATADO** ficará sujeita a:

1. Advertência;
2. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

10.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

10.3. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima, item 2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

11.1. O **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pelo **CONTRATADO**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.
11.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
12.2. Fica designado para acompanhamento e fiscalização do presente contrato administrativo as Sras. CRISTINA KÜLL e DIANA PEREIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 03 de agosto de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE

SIDNEI PADILHA
BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. ---------- **2.** ----------

DECRETO 3218

Publicação Nº 4087115

DECRETO Nº 3218 de 03 de agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, AO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SC – SIMAE, DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que a permissão de uso é ato administrativo unilateral, discricionário e precário concedido pela Administração Pública, firmado através de termo administrativo;
CONSIDERANDO, que o SIMAE é autarquia intermunicipal, com responsabilidade de promover a prestação dos serviços públicos de água e esgoto, com exclusividade nos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC;

CONSIDERANDO, o atendimento ao interesse público de dar o atendimento aos usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no município de Luzerna;
CONSIDERANDO, que se trata de Permissão de Uso Precária, revogável a qualquer tempo e focada exclusivamente no interesse público, a qual eleva o Município como um elemento de dinamização econômica e social do Município;

DECRETA:
Art.1º- Fica autorizada a outorga de permissão de uso em favor do SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SC - SIMAE, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, de sala anexa à Prefeitura Municipal de Luzerna, na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, neste Município.
Parágrafo Único - A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de contrato/termo respectivo, para que o SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SC – SIMAE, promova o atendimento aos usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art.2º- A Permissão de que trata o artigo anterior será feita mediante as seguintes condições:
I. A conservação e manutenção do espaço ficam a cargo exclusivo do Permissionário;
o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada;
II. Todas as edificações e benfeitorias que o Permissionário executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da Permissão;
III. A Permissão dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de celebração da Permissão;
IV. Findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à municipalidade nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da Permissão;
V. A prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pelo Permissionário no ano anterior àquele em que se findar a Permissão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto.

Art. 3º - A Permissão de Uso do Espaço, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pelo Permissionário, independente de notificação, retornando o imóvel ao Município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de agosto de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

TERMO DE PERMISSÃO DE USO SALA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC E DE OUTRO LADO O SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SC – SIMAE.

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.428-0001/72, com sede administrativa à Av. 16 de fevereiro, 151, em Luzerna(SC), representado neste ato por seu Prefeito Sr. JULIANO SCHNEIDER, doravante denominado PERMITENTE e o SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SC – SIMAE, inscrito no CNPJ sob o n. 84.590.728/0001-00, com sede na Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba-SC, CEP: 89600-000, neste ato representado pela Diretora-presidente, Senhora PATRICIA CALLEGARI WARKEN, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, sujeitando-se às normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Permissão de uso de sala anexa a Prefeitura Municipal de Luzerna, na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, no Município de Luzerna/SC, conforme Decreto nº 3218 de 03 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O bem imóvel especificado na cláusula primeira poderá ser utilizado pelo Permissionário para promover o atendimento aos usuários dos

serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A presente Permissão é concedida, a título precário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado a critério do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem Obrigações do Permissionário:

a) Utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade;
b) Não transferir ou ceder a terceiros o imóvel durante seu prazo de vigência;
c) Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência, observando-se sempre as disposições constantes na legislação;
d) Não realizar alterações no imóvel, sem autorização expressa do Permitente;
e) Manter permanentemente, e em condições adequadas, a higiene, vigilância, conservação e manutenção do espaço objeto desta Permissão;
f) Não colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros objetos no imóvel sem prévia e expressa autorização do Município;
g) Devolver o bem recebido em Permissão de uso, ao final da vigência deste instrumento, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;
h) Responsabilizar-se pelos mobiliários e equipamentos que utilizaram na sala, da mesma forma, que deverão arcar com as despesas de internet e telefonia;
i) Ao final do prazo estabelecido no inciso I desta cláusula, todas as benfeitorias por ventura existentes no imóvel serão incorporadas ao patrimônio do Município de Luzerna, sem indenização seja a que título for;
j) Respeitar e cumprir o disposto no Decreto de Permissão.

II - Constituem obrigações do Permitente/Município:

a) Permitir a utilização do imóvel para que o Permissionário promova o atendimento aos usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
b) Disponibilizar a energia elétrica, água e limpeza da sala cedida.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS

Todas as benfeitorias necessárias realizadas na área/imóvel objeto do presente instrumento incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente e serão incorporadas ao patrimônio do Município de Luzerna, sem indenização seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

As obrigações previdenciárias e trabalhistas, decorrentes da utilização prevista neste Termo, correrão por conta exclusiva e responsabilidade do Permissionário, não podendo esta, sob qualquer pretexto, repassá-las ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, por meio de Termos Aditivos, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - RESOLUÇÃO EXPRESSA

Constitui cláusula de resolução expressa, independente de notificação, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo Permissionário neste instrumento, extinguindo a presente Permissão de uso, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização ao Permissionário seja a que título for.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

Em caso de rescisão da referida Permissão de uso por parte do Município de Luzerna, antes do término do prazo fixado na cláusula terceira deste instrumento igualmente não ensejará o direito a indenização das benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

A presente Permissão de Uso extinguir-se-á no prazo final do presente instrumento e nos casos de resolução e rescisão acima previstos, bem como, no disposto no Decreto de Permissão, que é parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Joaçaba (SC), para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de Permissão de uso de imóvel público.
Integram este Termo de Permissão de Uso o ato constitutivo do Permissionário.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 03 de agosto de 2022.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna
Permitente

PATRICIA CALLEGARI WARKEN
Diretora-Presidente SIMAE
Permissionário

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 075/2022 - PE 044/2022 - INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - PML

Publicação Nº 4088006

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 075/2022 - PML
Pregão Eletrônico nº 044/2022 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 075/2022, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à eventual contratação de empresa especializada, de forma parcelada, para prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção e retirada de aparelhos de ar condicionado de diversas potências, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários à realização dos serviços, nos locais indicados pela municipalidade, a fim de atender as necessidades da Unidade Gestora – Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Município de Luzerna/SC, tudo em conformidade com as especificações constantes do Edital e Anexos que o integram.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* PORTALSEG ENGENHARIA DE PRODUCAO MECANICA, SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO;
* WSA INSTALACOES LTDA.
- Valor total: R$ 149.699,00.

Luzerna (SC), 4 de agosto de 2022.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 101

Publicação Nº 4086430

PORTARIA Nº 101/22 de 04 de agosto de 2022.

"EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- EXONERAR o servidor ALCIR JOÃO DENARDI, ocupante do cargo público comissionado de Secretário de Serviços Integrados em Infraestrutura e Agropecuária, 40 horas semanais, Nível CC-1, do Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, a partir de 05 de agosto de 2022.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de agosto de 2022.

Luzerna(SC), 04 de agosto de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

PORTARIA Nº 848/22 EM 02.08.2022

Publicação Nº 4086692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 848/22 em 02.08.2022.

DEMITE PROFESSORA POR TÉRMINO
DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado Edital 08/2021 de 23.11.2021 e Ofício nº 1056/2022-SME de 18 de Julho de 2022;

RESOLVE

Art.1º - Demitir a Servidora Pública Municipal VANDA STACH BORGES, portadora do CPF nº 352.xxx.xxx-xx, que atuava como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Berçário II, na educação infantil, período vespertino, no C.E.I.M. Anjo da Guarda.
Data da rescisão por término de contrato temporário: 1º(primeiro) de Julho de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 02 de Agosto de 2022.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 849/22 EM 02.08.2022

Publicação Nº 4086711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 849/22 em 02.08.2022.

DEMITE A PEDIDO PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos - Edital 01/2020 de 01.12.2020, Protocolo nº 10024/2022 de 21.07.2022 e Ofício nº 1105/2022-SME de 25 de Julho de 2022;

RESOLVE

Art.1º - Demitir a pedido a Servidora Pública Municipal IVANA STEFFENS, portadora do CPF nº 057.xxx.xxx-xx, que atuava como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na turma do pré-escolar II, na educação infantil, período matutino, no C.E.I.M. Anjo da Guarda.
Data da rescisão de contrato temporário a pedido: 08 (oito) de Julho de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 08 de Julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 02 de Agosto de 2022.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 850/22 EM 02.08.2022

Publicação Nº 4086725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 850/22 em 02.08.2022.
NOMEIA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 16/2005 de 28.12.2005, Lei nº 3795 de 04.04.2012, Decreto de Homologação do Concurso Público nº 4726 de 30 de Novembro de 2021, Edital nº 001/2020 de 20.03.2020, Termo de convocação nº 04/2022, com registro e assinatura no Livro 001 Ata nº 008/2022 folha nº 5 verso e 6 e Ofício nº 1106/2022-SME de 25 de Julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear IVANA STEFFENS, inscrita no CPF nº 057.xxx.xxx-xx, através de Concurso Público-edital nº 001/2020, para exercer o cargo de PROFESSORA, da Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Anjo da Guarda, a partir de 11 de Julho de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 11 de Julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 02 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 851/22 EM 02.08.2022

Publicação Nº 4086750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 851/22 em 02.08.2022.

DEMITE A PEDIDO PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado Edital 08/2021 de 23.11.2021, Protocolo nº 10198/2022 de 26.07.2022 e Ofício nº 1107/2022-SME de 26 de Julho de 2022;

RESOLVE

Art.1º - Demitir a pedido a Servidora Pública Municipal ANDREIA APARECIDA CARIOLATTO, portadora do CPF nº 008.xxx.xxx-xx, que atua como professora contratada por prazo determinado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 4º ano do ensino fundamental, período vespertino, na E.M.E.B. Professor Mário de Oliveira Goeldner.
Data da rescisão de contrato temporário a pedido: 29(vinte e nove) de Julho de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 29 de Julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 02 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 852/22 EM 02.08.2022

Publicação Nº 4086768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 852/22 em 02.08.2022.

DEMITE A PEDIDO PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado Edital 08/2021 de 23.11.2021, Protocolo nº 10140/2022 de 25.07.2022 e Ofício nº 1107/2022-SME de 26 de Julho de 2022;

RESOLVE

Art.1º - Demitir a pedido a Servidora Pública Municipal KARINE MARIA MAYER DE PAULA, portadora do CPF nº 069.xxx.xxx-xx, que atua como professora contratada por prazo determinado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 2º ano do ensino fundamental, período matutino, na E.M.E.B. Professor Mário de Oliveira Goeldner.
Data da rescisão de contrato temporário a pedido: 29(vinte e nove) de Julho de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 29 de Julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 02 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 853/22 EM 02.08.2022

Publicação Nº 4086773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 853/22 em 02.08.2022.

DEMITE A PEDIDO PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado Edital 08/2021 de 23.11.2021, Protocolo nº 10194/2022 de 26.07.2022 e Ofício nº 1107/2022-SME de 26 de Julho de 2022;

RESOLVE

Art.1º - Demitir a pedido a Servidora Pública Municipal REBECA PIERIN PEREIRA, portadora do CPF nº 103.xxx.xxx-xx, que atua como professora contratada por prazo determinado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Maternal II, na educação infantil, período matutino, no C.E.I.M. Comecinho de Vida "Nathaan Alex Ramos".
Data da rescisão de contrato temporário a pedido: 29(vinte e nove) de Julho de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 29 de Julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 02 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 854/22 EM 02.08.2022

Publicação Nº 4086775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 854/22 em 02.08.2022.
NOMEIA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar Nº 16/2005 de 28.12.2005, Lei Nº 3197 de 19.06.2007, Decreto de Homologação nº 4726 de 30 de Novembro de 2021 e Ofício nº 1108/2022-SME de 26 de Julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear EMERSON DA SILVA MARTINS, inscrito no CPF sob nº 021.xxx.xxx-xx, através de Concurso Público Nº 001/2020, para exercer o cargo de AGENTE EDUCACIONAL, a partir de 18 de Julho de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 18 de Julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 02 de Agosto de 2022.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 855/22 EM 02.08.2022

Publicação Nº 4086778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 855/22 em 02.08.2022.
EXONERA À PEDIDO COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no Artigo 39 da Lei nº 3795 de 04.04.2012, Protocolo nº 9789/2022 de 18 de Julho de 2022 e Ofício nº 1131/2022-SME de 29 de Julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar à pedido da Professora ANDREA MOREIRA SILVEIRA, matrícula funcional nº 1262901, da Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica no Centro de Educação do Munícipio de Mafra - C.E.M.MA (Artigo 39 Lei nº 3795 de 04.04.2012), cancelando a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica (alínea b inciso I do Artigo 38 da Lei 3795 de 04.04.2012) e concedendo a gratificação de 20%(vinte por cento) do adicional de efetiva docência(alínea a inciso I do Artigo 38 da Lei nº 3795 de 04.04.2012), a partir de 1º(primeiro) de Agosto de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 02 de Agosto de 2022.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 856/22 EM 02.08.2022

Publicação Nº 4086782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 856/22 em 02.08.2022.
EXONERA À PEDIDO COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do

Município, com base no Artigo 39 da Lei nº 3795 de 04.04.2012, Protocolo nº 10130/2022 de 25 de Julho de 2022 e Ofício nº 1131/2022-SME de 29 de Julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar à pedido da Professora IVANIR DE FATIMA PETERS KRAJEWSKY, matrícula funcional nº 359001, da Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica na E.M.E.B. Vereador Evaldo Steidel(Artigo 39 Lei nº 3795 de 04.04.2012), cancelando a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica (alínea b inciso I do Artigo 38 da Lei 3795 de 04.04.2012) e concedendo a gratificação de 20%(vinte por cento) do adicional de efetiva docência(alínea a inciso I do Artigo 38 da Lei nº 3795 de 04.04.2012), a partir de 1º(primeiro) de Agosto de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 02 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 857/22 EM 02.08.2022

Publicação Nº 4086788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 857/22 em 02.08.2022.
EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no Artigo 39 da Lei nº 3795 de 04.04.12, alínea a inciso I do Art. 38 da Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Ofício nº 1131/2022-SME de 29 de Julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Professora GRACIELE MARIA RANK, matrícula funcional nº 510001, da Função Gratificada de Secretária de Escola no Centro de Educação do Munícipio de Mafra - C.E.M.MA, (Artigo 39 Lei nº 3795 de 04.04.2012) cancelando a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base pelo exercício da função de Secretária de Escola (alínea c Inciso II Artigo 38 da Lei nº 3795 de 04.04.2012) e concedendo a gratificação de 20% (vinte por cento) do adicional de efetiva docência (alínea a inciso I do Artigo 38 da Lei 3795 de 04.04.2012) a partir de 1º(primeiro) de Agosto de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 02 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 858/22 EM 02.08.2022

Publicação Nº 4086797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 858/22 em 02.08.2022.
NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no Artigo 39 da Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Ofício nº 1136/2022-SME de 29 de Julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Professora ANA PAOLA KALINOSKI LANSKY, matrícula funcional nº 1553905, na Função Gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA no C.E.M. Beija Flor (Artigo 39 Lei nº 3795 de 04.04.2012), cancelando a gratificação de 20% (vinte por cento) do adicional de efetiva docência (alínea a inciso I do Artigo 38 da Lei 3795 de 04.04.2012) e concedendo a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica (alínea b Inciso I Artigo 38 da Lei nº 3795 de 04.04.2012), a partir de 1º (primeiro) de Agosto de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 02 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 859/22 EM 02.08.2022

Publicação Nº 4086820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 859/22 em 02.08.2022.
NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no Artigo 39 da Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Ofício nº 1136/2022-SME de 29 de Julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Professora GILMARA KROL SCHVITZKI, matrícula funcional nº 1885606, na Função Gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA no C.E.I.M. Restinga e C.E.I.M. Sara Rosa Rodrigues (Artigo 39 Lei nº 3795 de 04.04.2012), cancelando a gratificação de 20% (vinte por cento) do adicional de efetiva docência (alínea a inciso I do Artigo 38 da Lei 3795 de 04.04.2012) e concedendo a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica (alínea b Inciso I Artigo 38 da Lei nº 3795 de 04.04.2012), a partir de 1º (primeiro) de Agosto de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 02 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 860/22 EM 02.08.2022

Publicação Nº 4086824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 860/22 em 02.08.2022.
NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no Artigo 39 da Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Ofício nº 1136/2022-SME de 29 de Julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Professora GRACIELE MARIA RANK, matrícula funcional nº 510001, na Função Gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA no Centro de Educação do Munícipio de Mafra - C.E.M.MA (Artigo 39 Lei nº 3795 de 04.04.2012), cancelando a gratificação de 20% (vinte por cento) do adicional de efetiva docência (alínea a inciso I do Artigo 38 da Lei 3795 de 04.04.2012) e concedendo a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica (alínea b Inciso I Artigo 38 da Lei nº 3795 de 04.04.2012), a partir de 02(dois) de Agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 02 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 861/22 EM 02.08.2022

Publicação Nº 4086831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 861/22 em 02.08.2022.
AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021 e Ofício nº 0863/2022/SMADU de 02 de Agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal EMAIL PICKICIUS, exercendo o cargo de Assistente de Gabinete, Matrícula nº 254882001, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 07124968558, categoria AB, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 02 de Agosto de 2022.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 862/22 EM 02.08.2022

Publicação Nº 4086838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 862/22 em 02.08.2022.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Ofícios nº 024/22, 025/22, 026/22 ,027/22, 028/22 ,029/22 ,030/22 ,031/22 e 032/22-CME de 27

de Julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, assim como segue:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Alexandre Henrique Berger;
Suplente: Juliana Simões;
Titular: Eroni Teresinha Machado;
Suplente: Edinalva Aparecida Unger Miguel.
REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE MAFRA – EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular: Mirian Stall;
Suplente: Jeane Maria Stock Schneider.

REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE MAFRA – ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: Carla Cristina Pinto Wojciechovki;
Suplente: Alcioneide Aparecida Ambrosi Jaroszevski.

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE MAFRA – EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular: Milena Woehl Albino;
Suplente: Maria Salete K.Zatycko.

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE MAFRA – ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: Ricardo Bergamini;
Suplente: Luciana Steffens.

REPRESENTANTES DOS ESPECIALISTAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MAFRA
Titular: Patricia Neriane Swarça;
Suplente: Joseli Grein Miretzki.

REPRESENTANTES DE PAIS VINCULADOS AS APPs DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular: Jaqueline Evanizi Pedro Kovaleski;
Suplente: Rogério de Barros.

REPRESENTANTES DE PAIS VINCULADOS AS APPs DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO– ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: Elenir Aparecida Grossel Machado;
Suplente: Regiane Pscheidt Trafca.

REPRESENTANTES DE PAIS VINCULADOS AO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MAFRA
Titular: Salete Iandara Martins Estefanes Estefano;
Suplente: Patricia Minini Wechinewsky.

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PARTICULARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MAFRA
Titular: Genilson Guenze;
Suplente: Roseane de Jesus Buss de Oliveira.

REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DE MAFRA - OAB
Titular: Carina Mandler Schmidmeier;
Suplente: Edegar Krasinski Junior.

REPRESENTANTES DO CAESP – IRMÃ INÊS – APAE MAFRA
Titular: Ledi de Fátima Cenci;
Suplente: Sandra Mara Liebl Schitt.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Edson Marcos Mendes;
Suplente: Rosangela de Fátima Lourenço da Silva Custódio dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 509/21 de 30.03.2021.

Prefeitura do Município de Mafra, em 02 de Agosto de 2022.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 863/22 EM 03.08.2022

Publicação Nº 4086845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 863/22 em 03.08.2022.

RETORNA PARA JORNADA DE TRABALHO
DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no § 2º do artigo 24 da Lei nº 3197 de 19.06.2007, Ofício nº 454/2022/SMS de 29 de Junho de 2022 e Ofício nº 408/2022-RH de 03 de Agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Retornar para a Jornada de Trabalho de 30(trinta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal LUCIANE DE FÁTIMA DE MELO VANESKI, matrícula funcional nº 12345503, portadora do CPF nº 006.xxx.xxx-xx, exercendo o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, a partir de 19 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 03 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 864/22 EM 03.08.2022

Publicação Nº 4086855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 864/22 em 03.08.2022.
EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO DE COORDENADOR
DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 44 de 03 de Março de 2017, Ofício nº 540/2022-SMS de 29 de Julho de 2022 e Ofício nº 409/2022-RH de 03 de Agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. ANGELITA NIGRIN, inscrita no CPF sob o nº 049.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254781401, da função de COORDENADOR DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 31 de Julho de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 31 de Julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 03 de Agosto de 2022.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 865/22 EM 03.08.2022

Publicação Nº 4086867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 865/22 em 03.08.2022.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE COORDENADOR
DO PRONTO ATENDIMENTO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 44 de 03 de Março de 2017, Ofício nº 542/2022-SMS de 29 de Julho de 2022 e Ofício nº 409/2022-RH de 03 de Agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. ALAIN LOURENÇO GOMES, inscrito no CPF sob o nº 005.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254126202, da função de COORDENADOR DO PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 31 de Julho de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 31 de Julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 03 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 866/22 EM 03.08.2022

Publicação Nº 4086876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 866/22 em 03.08.2022.
NOMEIA SERVIDOR NA FUNÇÃO DE COORDENADOR
DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 44 de 03 de Março de 2017, art.37, inciso VI, Ofício nº 540/2022-SMS de 29 de Julho de 2022 e Ofício nº 409/2022-RH de 03 de Agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. ALAIN LOURENÇO GOMES, inscrito no CPF sob o nº 005.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254126202, na função de COORDENADOR DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º(primeiro) de Agosto de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 03 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 867/22 EM 03.08.2022

Publicação Nº 4086888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 867/22 em 03.08.2022.
EXONERA SUBDIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 44 de 03 de Março de 2017, Ofício nº 221/2022-SMA de 03 de Agosto de 2022 e Ofício nº 410/2022-RH de 03 de Agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. ELIENAI DA SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 100.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254839501, do cargo de SUBDIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 03 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 868/22 EM 03.08.2022

Publicação Nº 4086899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 868/22 em 03.08.2022.
EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO, BENEFÍCIO E
FOLHA DE PAGAMENTO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 44 de 03 de Março de 2017, Ofício nº 221/2022-SMA de 03 de Agosto de 2022 e Ofício nº 410/2022-RH de 03 de Agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. ANA PAULA BARUFFI, inscrita no CPF sob o nº 057.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254867702, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO, BENEFÍCIO E FOLHA DE PAGAMENTO, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 03 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 869/22 EM 03.08.2022

Publicação Nº 4086906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 869/22 em 03.08.2022.
NOMEIA DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 44 de 03 de Março de 2017, Ofício nº 221/2022-SMA de 03 de Agosto de 2022 e Ofício nº 410/2022-RH de 03 de Agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. ELIENAI DA SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 100.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254839501, para exercer o cargo de DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 03 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 870/22 EM 03.08.2022

Publicação Nº 4086911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 870/22 em 03.08.2022.
NOMEIA SUBDIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 44 de 03 de Março de 2017, Ofício nº 221/2022-SMA de 03 de Agosto de 2022 e Ofício nº 410/2022-RH de 03 de Agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA PAULA BARUFFI, inscrita no CPF sob o nº 057.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254867702, para exercer o cargo de SUBDIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 03 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 871/22 EM 03.08.2022

Publicação Nº 4086913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 871/22 em 03.08.2022.

TRANSFERE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 512/2022-SMS de 21 de Julho de 2022 e Ofício nº 412/2022-RH de 03 de Agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Transferir o Servidor Público Municipal CRISTOVÃO RODRIGUES, matrícula nº 214301, da Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 03 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

Major Gercino

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO DA D.L. 04/2022

Publicação Nº 4085937

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR GERCINO CNPJ: 08.902.303/0001-01 PRAÇA GERONIMO SILVEIRA ALBANAS 78 C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2022 - DL Processo Administrativo: 4/2022 Processo de Licitação: 4/2022 Data do Processo: 04/08/2022

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretaria Da Saúde, GABRIELA ABROMOVICZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2022
b) Licitação Nr.: 3/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 04/08/2022
e) Data da Adjudicação: 04/08/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Médicos (Clinico Geral) para atendimento nas unidades básicas de saúde do municipio de Major Gercino.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 009100 - AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	1	0,0000	13.500,00
	1		13.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.070.3.1.90.00.00.00.00.00 (21)

Major Gercino, 4 de Agosto de 2022.

Marcos Marcelino - Secretario de Saúde

ADJUDICAÇÃO DA DISP. LIC. 52/2022 DO PROC. 50/22

Publicação Nº 4086576

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO CNPJ: 82.845.744/0001-71 PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78 C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 52/2022 - DL Processo Administrativo: 56/2022 Processo de Licitação: 50/2022 Data do Processo: 04/08/2022

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALMOR PEDRO KAMMERS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 50/2022
b) Licitação Nr.: 52/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 04/08/2022
e) Data da Adjudicação: 04/08/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para obtenção do licenciamento ambiental junto ao IMA - SC, para a construção da ponte de 430,00 m² no centro do municipio de Major Gercino.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 009367 - ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA	1	0,0000	7.850,00
	1		7.850,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (125)

Major Gercino, 4 de Agosto de 2022.

Valmor Pedro Kammers - Prefeito Municipal

DISP LIC. 52/2022 DO PRC. 50/22

Publicação Nº 4086471

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96C90EA93C9D1B31FC32C01CBC4DC225B32195B1

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022

A Prefeitura Municipal de MAJOR GERCINO-SC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na da Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 24, II, RESOLVE: realizar a dispensa de licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para obtenção do licenciamento ambiental junto ao IMA - SC, para a construção da ponte de 430,00 m² no centro do município de Major Gercino. Para maiores informações, solicite no e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

Valmor Pedro Kammers

Prefeito Municipal

Major Gercino, 04 de agosto de 2022.

DISP. LICITAÇÃO 04/2022

Publicação Nº 4085930

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C047D08E4255FB91DA4B7F4F0ED1D6FD3F7F9132

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 04/2022 DL03/2022

A Secretária de Saúde do Município de MAJOR GERCINO S/C , no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na da Lei Federal nº 8.666/93 em seu art 24, II, RESOLVE: DISPENSAR A LICITAÇÃO Nº 04/2022, referente ao PROCESSO DL 03/2022, para efetuar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Médicos (Clinico Geral) para o Fundo Municipal de saúde. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários. Para maiores informações, solicite no e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

Major Gercino, 04 de agosto de 2022.

GABRIELA ABROMOVICZ
SECRETÁRIA DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DA DISP. LIC. 04/2022

Publicação Nº 4085934

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 386E3076239DCE40F5BFA090AFBF8354F6413BC9

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR GERCINO** **CNPJ: 08.902.303/0001-01** **PRAÇA GERONIMO SILVEIRA ALBANAS 78** **C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 3/2022 - DL** **Processo Administrativo: 4/2022** **Processo de Licitação: 4/2022** **Data do Processo: 04/08/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretaria Da Saúde, GABRIELA ABROMOVICZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2022
b) Licitação Nr.: 3/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 04/08/2022
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Médicos (Clinico Geral) para atendimento nas unidades básicas de saúde do municipio de Major Gercino.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 009100 - AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	1	0,0000	13.500,00
	1		13.500,00

Major Gercino, 4 de Agosto de 2022.

Marcos Marcelino - Secretario de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DA DISP. LIC. 52/2022 DO PRC. 50/22

Publicação Nº 4086572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96C90EA93C9D1B31FC32C01CBC4DC225B32195B1

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO CNPJ: 82.845.744/0001-71 PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78 C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 52/2022 - DL Processo Administrativo: 56/2022 Processo de Licitação: 50/2022 Data do Processo: 04/08/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALMOR PEDRO KAMMERS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 50/2022
b) Licitação Nr.: 52/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 04/08/2022
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para obtenção do licenciamento ambiental junto ao IMA - SC, para a construção da ponte de 430,00 m² no centro do municipio de Major Gercino.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 009367 - ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA	1	0,0000	7.850,00
	1		7.850,00

Major Gercino, 4 de Agosto de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Major Vieira

Prefeitura

EXTRATO TERMO RESCISÃO DO CONTRATO N 34/2022

Publicação Nº 4086208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 034/2022
Origem: Processo Licitatório nº 016.2022 Tomada De Preços nº 005 .2022; Contratante: Prefeitura de Major Vieira/SC; Contratada: ANA CARDOSO EIRELI; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DA RUA OTÁVIO TABALIPA; Motivo: Rescisão Amigável. Data da assinatura: 04/08/2022. Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93.Major Vieira, 04 de agosto de 2022. Adilson Lisczkovski - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 089/2022

Publicação Nº 4087165

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0AE424BD60B689F0D227A4FC6B142C842A32C4C5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/FMS/2022

OBJETIVO: O presente procedimento licitatório tem por objetivo o registro de preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual Aquisição de Cadeira Odontológica Completa para o fundo municipal de saúde de Maracajá/SC, obedecendo as especificações e condições constantes no edital e anexos, em especial as descrições e preços máximos constantes termo de referência.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 28 de junho de 2022 às 13h59min.
DATA DE ABERTURA: dia 28 de junho de 2022 às 14h00h.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br

Maracajá, 14 de junho de 2022.
ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/FMS/2022

Publicação Nº 4088003

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF5287DB83AFDABE7A30A78A5D1105BCDDD99320

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/FMS/2022

OBJETIVO: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais e insumos odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC, obedecendo as especificações e condições constantes no edital e anexos, em especial as descrições e preços máximos constantes termo de referência.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 18 de agosto de 2022 às 13h59min.
DATA DE ABERTURA: dia 18 de agosto de 2022 às 14h00h.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br

Maracajá, 04 de agosto de 2022.
ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DECRETO Nº 094/2022

Publicação Nº 4085501

ERRATA DO DECRETO Nº 094, DE 22 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO PRÓPRIO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 75 da

Lei Orgânica do Município, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 094, de 22 de julho de 2022, publicado no DOM/SC, Edição 3929, Publicação 4066280, página 1265-1266, auto publicação, em 28/07/2022:
Onde se lê:
Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022 do Município de Maracajá, como segue:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças	
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças	
PROJETO/ATIVIDADE	0.001	Amortização do Principal, Encargos da Dívida, Precatórios e Pasep	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	32	Recursos Ordinários	80
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			

PROJETO/ATIVIDADE	2.004	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	10	Recursos Ordinários	80
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			

ÓRGÃO	05	Depto. De Educação, Cultura e Esportes	
UNIDADE	01	Depto. De Educação E Cultura	
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	60	Recursos Ordinários	104
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)			
PROJETO/ATIVIDADE	2.017	Manutenção da Merenda Escolar	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	45	Recursos Ordinários	80
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			
PROJETO/ATIVIDADE	2.046	Manutenção das Atividades de Promoção da Cultura	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	95	Recursos Ordinários	80
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)			

ÓRGÃO	13	Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
PROJETO/ATIVIDADE	2.026	Atenção as Famílias	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	145	Recursos Ordinários	80
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			

ÓRGÃO	16	Secretaria do Meio Ambiente e Turismo	
UNIDADE	01	Secretaria do Meio Ambiente e Turismo	
PROJETO/ATIVIDADE	2.040	Manutenção do Parque Ecológico	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	172	Recursos Ordinários	80
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)			

Leia-se:
Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta e mil reais), para suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022 do Município de Maracajá, como segue:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças	
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças	
PROJETO/ATIVIDADE	0.001	Amortização do Principal, Encargos da Dívida, Precatórios e Pasep	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	32	Recursos Ordinários	80
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			

PROJETO/ATIVIDADE	2.004	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	10	Recursos Ordinários	80
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			

ÓRGÃO	05	Depto. De Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Depto. De Educação E Cultura

PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	60	Recursos Ordinários	104
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)			
PROJETO/ATIVIDADE	2.017	Manutenção da Merenda Escolar	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	45	Recursos Ordinários	80
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			
PROJETO/ATIVIDADE	2.046	Manutenção das Atividades de Promoção da Cultura	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	95	Recursos Ordinários	80
VALOR: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)			

ÓRGÃO	13	Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
PROJETO/ATIVIDADE	2.026	Atenção as Famílias	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	145	Recursos Ordinários	80
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			

ÓRGÃO	16	Secretaria do Meio Ambiente e Turismo	
UNIDADE	01	Secretaria do Meio Ambiente e Turismo	
PROJETO/ATIVIDADE	2.040	Manutenção do Parque Ecológico	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	172	Recursos Ordinários	80
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)			

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2022

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado a presente Errata na Secretaria de Administração Municipal em 01 de agosto de 2022.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022

Publicação Nº 4086926

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B6E509479888E7FFBA360694E5B0DD5F802181CB

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 071/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: CONSTRUTORA JHR LTDA
Valor ..... : 92.000,00 (noventa e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 04/08/2022 Término: 04/08/2023
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2022
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : 1.1. A presente licitação tem por finalidade registrar preços para futura contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução do sistema hidraúlico preventivo no C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha, para o Município de Maracajá/SC. Conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Maracajá, 4 de Agosto de 2022

4° TA AO CONTRATO 01/2022

Publicação Nº 4085557

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 870640FC104F0AFDEECEB30137DEB0955BD2BAAC

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2022, firmado em 10 de janeiro de 2022, decorrente do Processo de licitação - Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 110/2022, - homologado em 06/01/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor **ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, ora denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA DE PIERIECORREA,** estabelecida na Rodovia Alfredo Anacleto da Silva,2543,Bairro Sertão dos Correias, no município de Tubarão, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **07.081.563/0001-09**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Pedro Paulo de Pieri**, portador do CPF sob o nº **818.484.479-49**, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a **PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA** do Contrato Nº 001/2022, que tem como a finalidade futura contratação de empresa de engenharia para execução de reforma no alojamento do 2º Pelotão de Policia Militar Ambiental, no Município de Maracajá/SC, que prevê o término em **07/08/2022**, por mais **30 dias**, ou seja, até **06/09/2022,** com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Cumprimento

Se a CONTRATADA descumprir o presente termo de compromisso poderá ser rescindido unilateralmente o CONTRATO original, sem quaisquer direitos da CONTRATADA ao recebimento de valores, face ao compromisso irretratável e irrevogável ora assumido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prazo do Contratado e do Diretor do Departamento e Obras, Habitação e Serviços Urbanos, bem como Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá – SC 04 de agora de 2022.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Aníbal Brambila
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA DE PIERIECORREA
PEDRO PAULO DE PIERI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rejane Pereira dos Santos
Secretaria de Administração e Finanças
CPF: 010.115.359-71

Nome: Debora Alexandre Tavares
Chefe de Gabinete
CPF: 120.815.459-18

CONTRATO AST.Nº 194/2022

Publicação Nº 4086297

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 194/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E KAUAN GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ART. 37, IX, DA CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014, EM CONCORDÂNCIA COM O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 E EM CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o **Município de Maracajá**, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e **KAUAN GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS,** solteira(o), portador(a) do CPF nº **104.302.659-21,** Carteira de Identidade nº **6.918.586,** residente e domiciliado(a) no Município de **MARACAJÁ/SC**, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Agente Administrativo - ACT**, com carga horária de **40 horas** semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de **01 de Agosto de 2022** e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade do Departamento de Agricultura. O presente contrato vigorará a partir de **01 de Agosto de 2022**, com prazo máximo até **28 de Fevereiro de 2023**, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de ***R$ 1.535,99 (Hum mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos)*** mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na **cláusula terceira**, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 01 de Agosto de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

KAUAN GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt
CPF 518.435.289-91

Rejane Pereira dos Santos
CPF 010.115.359-71

CONTRATO AST.Nº 195/2022

Publicação Nº 4086372

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 195/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E ALCIONE DINARTE FOGAÇA COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ART. 37, IX, DA CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014, EM CONCORDÂNCIA COM O CHAMADA PUBLICA 005/2022 E EM CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o **Município de Maracajá**, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e **ALCIONE DINARTE FOGAÇA,** solteiro(a), portador(a) do CPF nº **131.558.529-41,** Carteira de Identidade nº **6.525.386,** residente e domiciliado(a) no Município de **MARACAJÁ/SC**, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de **Gari/Separador de Resíduos Sólidos - ACT**, com carga horária de **40 horas** semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de **04 de Agosto de 2022** e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo. O presente contrato vigorará a partir de **04 de Agosto de 2022**, com prazo máximo até **28 de Fevereiro de 2023**, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de ***R$ 1.535,99 (Hum mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos)*** mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na **cláusula terceira**, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 04 de Agosto de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

ALCIONE DINARTE FOGAÇA

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt
CPF 518.435.289-91

Rejane Pereira dos Santos
CPF 010.115.359-71

CONTRATO AST.Nº 196/2022

Publicação Nº 4086381

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 196/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E JÉSSICA DE SÁ BITENCOURT COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ART. 37, IX, DA CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014, EM CONCORDÂNCIA COM O CHAMADA PUBLICA 005/2022 E EM CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o **Município de Maracajá**, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e **JÉSSICA DE SÁ BITENCOURT,** solteiro(a), portador(a) do CPF nº **119.524.099-69,** Carteira de Identidade nº **7.719.213,** residente e domiciliado(a) no Município de **MARACAJÁ/SC**, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de **Gari/Separador de Resíduos Sólidos - ACT**, com carga horária de **40 horas** semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de **04 de Agosto de 2022** e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo. O presente contrato vigorará a partir de **04 de Agosto de 2022**, com prazo máximo até **28 de Fevereiro de 2023**, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de ***R$ 1.535,99 (Hum mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos)*** mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na **cláusula terceira**, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 04 de Agosto de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

JÉSSICA DE SÁ BITENCOURT

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt
CPF 518.435.289-91

Rejane Pereira dos Santos
CPF 010.115.359-71

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 089/2022

Publicação Nº 4087171

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0AE424BD60B689F0D227A4FC6B142C842A32C4C5

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

http://www.maracaja.sc.gov.br

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 089/2022

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONCORRÊNCIA A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA FÍSICA, DENOMINADA BAR E LANCHONETE EXISTENTE NO INTERIOR AO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL ANTONIO DA ROCHA, LOCALIZADO NA AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO Nº 589, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, COM ÁREA DE 80,00 MT² DE USO EXCLUSIVO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL, PELO MAIOR PREÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 I CENTRO I CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 I WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

MARACAJÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022

MODALIDADE CONCORRENCIA Nº 089/2022

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.915.026/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação Pública, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, nos Termos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou qualquer outro dispositivo que venha a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, cujo objeto está abaixo definido, para **CONCESSÃO DE USO REMUNERADO PARA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO** do Bar e Lanchonete anexo no Pavilhão Denei Prezalino Ramos, e receberá as propostas para o objeto da presente Licitação até as **14h00h do dia 06 de Setembro de 2022** – horário de Brasília, através do Departamento de Licitações do Município de Maracajá, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 530 - Maracajá-SC.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente concorrência a concessão onerosa de uso de área física, denominada bar e lanchonete existente no interior ao centro esportivo municipal Antonio da Rocha, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição nº 589, centro, no município de Maracajá/SC, com área de 80,00 mt² de uso exclusivo para a exploração comercial, pelo maior preço, conforme termo de referência, que integra o presente edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela comissão de licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 06/09/2022

HORA: 14h00h

LOCAL: Na sede do Centro Administrativo Municipal, sito Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC.

2.2. Os envelopes contendo "Proposta de Preços", "Documentos de habilitação" e "Declarações" se for o caso, deverão ser protocolados até as **13h30min** do dia **06/09/2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de MARACAJÁ/SC, sob pena de preclusão ao direito de participar no presente certame.

2.3. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.

2.4. A sessão de poderá ser suspensa, caso a Comissão Permanente de Licitações constate tal necessidade, sendo os participantes credenciados, comunicados da data e horário da reabertura da sessão.

2.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário supramencionado, independentemente de nova comunicação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 01**, ou envelope da **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e o **ENVELOPE Nº 02**, ou envelope da **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, no local, data e horário indicados neste Edital.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Que não se enquadrem nas condições de participação do presente instrumento convocatório;

3.3.2. Em regime de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.3. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.4. Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93;

3.3.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02;

3.3.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

3.3.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.10. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.11. Encontrem-se proibidos de contratar com o Município de Maracajá devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;

3.3.12. Que tenham sido proibidos pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

3.3.13. Que tenham sido proibidos de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) E PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 02)

4.1. A "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues em envelopes distintos, rubricados e fechados (lacrados), onde serão protocolados, e conterão as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **MUNICIPIO DE MARACAJÁ** **COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022** **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 089/2022 PROPONENTE:** **FONE/FAX: E-MAIL**

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** **MUNICIPIO DE MARACAJÁ** **COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022** **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 089/2022 PROPONENTE:** **FONE/FAX: E-MAIL**

4.2. Na data e horário estabelecido para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de habilitação e a Proposta de Preço, na sala de Licitações da Prefeitura do Município de MARACAJÁ/SC, localizada no endereço anteriormente mencionado, a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento da licitação.

4.3. Toda documentação apresentada, pertinente à Habilitação e à Proposta, deverá estar redigida em português (admitida à citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa.

4.4. Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

4.5. A apresentação das propostas implica aceitação de todas as condições expressas no edital e seus Anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação, devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.

5.1.1. Em razão da PANDEMIA decorrente do COVID-19, os representantes devem necessariamente estarem equipados com máscara facial, sob pena de não poderem ter acesso a sala de licitações;

5.1.2. Os representantes que, eventualmente, tiverem a manifestação de quaisquer dos sintomas do COVID- 19 se furtem de se fazerem presentes na sessão pública e substabeleçam seus poderes a outra pessoa ou, caso já estejam comuniquem ao senhor pregoeiro para que sejam tomadas as medidas de saúde pública pertinentes.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, não sendo admitida em razão da COVID-19, a presença mais de uma pessoa por empresa na sala de licitações, sendo o credenciado o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por suarepresentada.

5.3. Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado deverá apresentar:

5.3.1. Se representada pelo **DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO;**

5.3.1.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);

5.3.1.2. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);

5.3.1.3. Documento de identidade de fé pública.

5.3.2. Se representada por **PROCURADOR;**

5.3.2.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);

5.3.2.2. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da

ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);

5.3.2.3. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante;

5.3.2.4. Documento de identidade de fé pública.

5.4. O credenciamento deverá ser entregue e comprovado pela Comissão Permanente de Licitações na sessão de abertura, por meio de documentos, separadamente dos envelopes dos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços".

5.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor público.

5.6. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve, sem prejuízo da proposta apresentada por escrito.

5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que previamente autorizado pela Comissão Permanente de Licitações, cuja negativa deverá ser devidamente fundamentada.

5.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

5.9. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, não implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO;

5.10. A qualquer momento durante a LICITAÇÃO, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope Nº 1

6.1. Poderá participar do presente Edital, qualquer empresa do ramo, e desde que apresente os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede (matriz) da proponente, em única via:

6.1.1. Declaração da proponente da **inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações posteriores, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Maracajá/SC, conforme modelo **(ANEXO IV deste Edital);**

6.1.2. Declaração de que a proponente está **cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**, conforme Art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **(Anexo III deste Edital);**

6.1.3. Relativos a Habilitação Jurídica:

6.1.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.5.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.5.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.5.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.5.4. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.5.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.5.5. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

6.1.5.6. **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

6.1.5.6.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.5.7. **No caso de Sociedade estrangeira**: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

6.1.6. **Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.1.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

6.1.6.2. Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB** – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;

6.1.6.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.1.6.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da empresa;

6.1.6.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.6.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT)**.

6.1.7. **Relativos a Qualificação Econômico-Financeira:**

6.1.7.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente:

6.1.7.1.1. Em se tratando de Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo poder judiciário do Estado de Santa Catarina, através do sistema ESAJ, a mesma deverá vir acompanhada de documento de igual teor emitido pelo sistema EPROC no link: https://certeproc1g.tjsc.jus.br

6.1.7.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.2. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

6.3. A verificação da autenticidade poderá ser efetuada, posteriormente a reunião, quando, em constatado qualquer irregularidade nas certidões, determinará a inabilitação da licitante.

6.4. O documento apresentado, sem prazo de validade expresso, considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, com exceção do(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões), bem como os documentos cuja renovação se torna impossível.

6.5. As proponentes que não apresentarem em forma legal e, em perfeitas condições a documentação exigida neste item serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

6.6. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento apresentado para habilitação ou credenciamento no presente certame.

6.7. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente ou membros da Comissão.

6.8. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação, bem como aqueles que estejam es desconformidade com o disposto no item 5.1.

6.9. Para intimações, quando necessárias, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico, apresentando-o no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-á intimação dos atos, considerando os licitantes intimados.

6.10. Não será admitida nesta Licitação, a participação de pessoas físicas e de empresas em regime de subcontratação, porém permita-se de forma parcial para execução do objeto

6.11. Os documentos necessários para habilitação dos proponentes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 4.1.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 01

7.1. A proposta de preços deverá ser entregue datilografada ou impressa em 1 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo nome e CNPJ), conforme modelo (**ANEXO V**) sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade, contendo:

7.1.1. Às especificações constantes do **Anexo I** do presente edital, devendo conter ainda o Valor que a licitante se propõe a pagar ao Município de Maracajá/SC pela concessão de direito de uso da área pública, em algarismos e por extenso em Real (R$), em algarismos e o valor total da proposta, em Real (R$), em algarismos e por extenso;

7.1.2. O **prazo de validade** da proposta não inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

7.1.2.1. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

7.1.2.2. Local e data;

7.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

7.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. No dia, hora e local designados neste edital, em ato público na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados (no máximo, um por empresa, de forma expressa), não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

8.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc);

8.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Não ocorrendo inabilitação prévia, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

8.5.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

8.5.1.1. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.6. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.7. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.7.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.7.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

8.9. No caso de todos os proponentes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes, o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.10. Em todos os atos públicos, será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

8.11. A inabilitação dos licitantes, ultimado os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvido fechados o Envelope n° 2, contendo a Proposta de Preços.

8.12. A "Documentação de Habilitação" dos licitantes poderá ser apreciada e julgada pela Comissão em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais deu-se o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada.

8.13. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, ou por fax, ou por e-mail, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2. Será desclassificada a proposta que apresentar valor inferior a R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta) reais;

9.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, a desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.4. A comissão, classificará a vencedora do certame a licitante que oferecer a proposta de **MAIOR VALOR DE REMUNERAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE USO, sendo este o critério de julgamento considerado para obtenção da MAIOR OFERTA,** desde que atendido todos os requisitos do presente

Edital e anexo, observando-se quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. A decisão da Comissão tornar-se a definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

9.6. No caso de empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para quais todos os concorrentes serão convocados, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante a reunião marcada para sorteio não impedirá que ela se realize.

9.7. A adjudicação será feita à licitante que tiver apresentado a proposta julgada vencedora, observadas as disposições desta Concorrência. Fica reservado ao Município de Maracajá, entretanto, o direito de, a qualquer tempo, desistir da contratação do objeto, declarar a prorrogação ou renovação da licitação, no todo ou em parte, ou sua anulação.

9 DOS RECURSOS

9.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberá recurso ao Município de Maracajá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou da intimação do ato.
9.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais Licitantes, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.3. A Presidente da Comissão de Licitação, então, a partir da análise das razões de recorrer oferecidas e das contrarrazões eventualmente apresentadas, poderá considerar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazer subir o recurso, devidamente informado, para apreciação da autoridade superior.
9.4. Os recursos observarão os seguintes requisitos:
a) serão datilografados/digitados ou impressos, e devidamente fundamentados; e
b) serão subscritos pelo representante legal da Licitante recorrente ou por pessoa por ela credenciada.
9.5 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
9.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Licitação e/ou Autoridade Superior Competente.

10 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 O julgamento da licitação efetuado pela Comissão será submetido à apreciação do Prefeito Municipal de Maracajá, para deliberação quanto a adjudicação e homologação do objeto da licitação;
10.2. No caso em que a adjudicatária decair do direito à contratação do objeto desta licitação, o Município poderá revogá-la ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificações, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, obedecidas às normas federais em vigor quanto ao reajustamento, ou revogar a licitação.

11 DO CONTRATO DE CONCESSÃO

11.1. A Licitante vencedora deverá assinar o Termo de Contrato de Concessão de Uso, de conformidade com a minuta, **ANEXO II deste Edital,** em até 05 (cinco) dias consecutivos depois de notificada pelo órgão do Poder Concedente.
11.2. No caso de a Licitante vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, o Poder Concedente ficará com a liberdade de, a seu critério, convocar as demais Licitantes sucessivamente, na ordem de classificação.
11.3. O presente Edital será parte integrante do contrato.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O valor da Concessão de Uso deverá ser pago mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, mediante DAM – Documento de Arrecadação Municipal.
12.2. Caso a concessão tenha iniciado ou findado no decorrer do mês, o valor da concessão será cobrado proporcionalmente aos dias de ocupação do imóvel.
12.3. O atraso por período superior a 02 (dois) meses implica na Cassação da Concessão de Uso, sem direito do reembolso dos valores anteriormente creditados ao Município.

13 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. As sanções contratuais serão: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações, o impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
13.1.1. Será aplicada multa correspondente ao valor de 3 (três) taxas de concessão, paga pela CONCESSIONÁRIA, quando esta:
a) executar os serviços em desacordo com o previsto neste Contrato de Concessão de Uso, ou em desacordo com as normas de defesa do consumidor (Código de Defesa do Consumidor e leis afins); e
b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao CONCEDENTE ou a terceiros.
13.2. Todas as obrigações estipuladas no presente contrato são exigidas pela forma e nos prazos convencionados independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, sujeitando-se à parte infratora à multa correspondente ao valor de 3 (três) taxas de concessão atualizadas, acrescida das custas judiciais e honorários advocatícios quando ocorrer.
13.3. A recusa da contratada em assina o Termo de Contrato de Concessão de Uso, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato.
13.3.1. Na hipótese supra o Município poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação, sem que caiba aos concessionários direito a indenização de qualquer espécie.

14 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

14.1. As obrigações, vedações e responsabilidades são as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I** deste Edital) e na Minuta Contratual (**ANEXO II** deste Edital), que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Edital.

15 DO PRAZO E RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO

15.1. O período de vigência da Concessão é de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato.

16 DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

16.1. Extingue-se a Concessão, sem prejuízo do disposto na legislação pertinente, por:
a) advento do termo contratual.
b) encampação.
c) caducidade.
d) rescisão.
e) anulação.
f) extinção, falência, liquidação ou insolvência da Concessionária.
16.2. Extinta a concessão, retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos, privilégios vinculados a Concessão, transferidos à Concessionária, ou por ela implantados, no âmbito da concessão, inclusive os equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de uso.

17 DAS PROIBIÇÕES E SANÇÕES

17.1. No curso do presente contrato não será aceito qualquer tipo de transferência a terceiros.
17.2. Em caso de inadimplência contratual por parte da licitante vencedora, implicará na total proibição da mesma em participar de licitações realizadas pelo Município de Maracajá, por um período não superior a 24 (vinte e quatro) meses, não se eximindo ainda do ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao Município e das demais penalidades previstas na Lei n º 8.666/93 e posteriores alterações.
17.3. Não poderá a concessionária alugar, arrendar, transferir, ceder, doar, parte ou todo ou onerar sob qualquer forma possível a posse do imóvel.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Comissão de Licitações do Município de Maracajá poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital de Licitação, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.2. O Município de Maracajá reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar ou mesmo anular, total ou parcialmente esta Licitação, se assim julgar conveniente, sem que isso represente direito das Licitantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

18.3. Nenhuma indenização será devida as Licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4. Decairá do direito de impugnar, perante a Comissão de Licitações, nos termos deste Edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.5. O não atendimento aos prazos estipulados, acarretará às sanções previstas na Lei 8.666/93, e o Termo de Contrato de Concessão Uso será passível de rescisão de pleno direito.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, valendo-se subsidiariamente, das disposições legais vigentes, da doutrina e normas técnicas aplicadas à matéria.

18.7. A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

18.8. Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a Licitante ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

18.9. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por empregados do Município de Maracajá não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das Licitantes.

18.10. É facultada a Comissão de Licitações em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo, como também solicitar parecer técnico interno ou externo.

18.11. Na contagem dos prazos estipulados no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.12. Constituem anexos do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Termo de Contrato de Concessão de Uso (Minutas).
Anexo III – Declaração de não-emprego de menores (modelo).
Anexo IV – Declaração de Inexistência de fato impeditivo de superveniente a habilitação (modelo).
Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta.

18.13. Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações subsequentes, reservando-se ainda o Município de Maracajá, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das Licitantes.

18.14. Quaisquer elementos e informações relativos a este Edital, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações do Município de Maracajá, localizado no pavimento superior do edifício sede da municipalidade, sito na Avenida Getúlio Vargas, 530 - Maracajá-SC, no horário das 08h00 às 17h00, ou pelos fones (048) 3523.1111 ou 3523.1199.

MARACAJÁ, 04 DE AGOSTO DE 2022.

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

AO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA 089/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência visa orientar e instruir a Concorrência Pública de Concessão onerosa de uso de área física, denominada bar e lanchonete existente no interior ao centro esportivo municipal Antonio da Rocha, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição nº 589, centro, no município de Maracajá/SC, com área de 80,00 mts² de uso exclusivo para a exploração comercial, pelo maior preço, conforme termo de referência, que integra o presente edital e seus anexos

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O imóvel objeto da presente concessão, funciona em um local de lazer e prática de esportes por encontrar-se situado anexo no Centro Esportivo Municipal Antônio da Rocha onde passam um grande fluxo de pessoas por ser um local onde acontecem grandes festas e eventos esportivos, sendo comercializado bebidas e petiscos em geral.

2.2 Com a intenção de atender essa demanda, necessário se faz a elaboração de processo licitatório de concessão onerosa de uso, para abrir a oportunidade de interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, explorarem o local.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Área de concessão – área delimitada pela edificação do bar.

3.2 Termo de Referência – documento de orientação para confecção do edital da Concorrência Pública de Concessão.

3.3 Concedente – Município de Maracajá.

3.4 Concessionário – Empresa que deterá os direitos de exploração do bar anexo no Centro Esportivo Municipal Antônio da Rocha.

3.5 Bar e Lanchonete– Denominação da área onde serão comercializados bebidas e petiscos em geral.

4 OBJETO DA CONCESSÃO

4.1 Concessão onerosa de uso de área física, denominada Bar e Lanchonete existente no interior Centro Esportivo Municipal Antônio da Rocha, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição nº 589, Centro, no Município de Maracajá/SC, com área de 80,00 mts².

5 OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

5.1 A CONCESSIONÁRIA deverá manter seus alimentos e produtos sempre dentro do prazo de validade.

5.2 Deverá também manter por conta própria, a conservação dos estoques de alimentos e de materiais necessários à sua atividade normal, preservando-os de qualquer contaminação.

5.3 Atender as orientações dos órgãos de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as leis, os regulamentos, seguindo à risca as orientações recomendadas quando da liberação das atividades no local.

5.4 Deverá observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do município e a remoção frequente e acondicionamento apropriado de todo lixo, arcando com sua remoção e entrega nos destinados à coleta pública.

5.4.1 Os lixos deverão ser retirados quantas vezes forem necessárias e em horários adequados devendo ser devidamente acondicionado em sacos plásticos, conforme normas técnicas de higiene, objetivando evitar a proliferação de insetos, roedores, microrganismos e propagação de odores desagradáveis, bem como de lixeiras apropriadas para acondicionamento de lixo;

5.4.2 Deverão ser separados o lixo seco e reciclável.

5.4.3 Responsabilizar-se pelo descarte de óleo proveniente de frituras em local apropriado ou a reciclagem do material, não sendo permitido o descarte pela tubulação de esgoto.

5.5 Adquirir as suas expensas os materiais, equipamentos, utensílios, vasilhames, eletrodomésticos, mobiliários, necessários ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos no espaço concedido conforme objeto deste edital.

5.6 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade.

5.7 Indicar um preposto responsável para responder pelo funcionamento do Bar.

5.8 Registrar todos os funcionários que irão trabalhar na área concedida nos termos da legislação trabalhista e previdenciária.

5.9 Responsabilizar-se pela manutenção interna da área de concessão, nas instalações elétricas, hidráulicas, telefônica, exaustão, lógica e outras, se forem o caso.

5.10 Responsabilizar-se pela limpeza e higienização do espaço da área de concessão, incluindo parte do bar e banheiros.

5.11 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

5.12 Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciária e securitária relativa aos seus funcionários utilizados na execução dos serviços.

5.13 Responder a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos seus serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONCEDENTE e o empregado envolvido que mantém relação empregatícia com o Concessionário.

5.14 Manter semestralmente atualizado junto à Secretaria de Administração a documentação de regularidade fiscal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa de União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.15 Responsabilizar-se por todas as contas referentes a serviços de concessionárias.

5.16 A Concessionária é responsável pela integral conservação da estrutura cedida, devendo devolvê-la, findo o período contratual, no mesmo estado de conservação em que a recebeu.

5.17 É de inteira responsabilidade da Concessionária arcar com o pagamento da taxa de energia, gás e esgoto nas dependências da estrutura cedida em uso, devendo apresentar mensalmente cópia de todos os pagamentos por eles realizados, observando o pagamento em dia.

5.18 Qualquer uso de área externa do restaurante deverá ser previamente anuído pela Secretaria de Administração.

5.19 Manter no estabelecimento objeto do presente termo, preços compatíveis com o de mercado, bem como manter um padrão de qualidade nos serviços realizados e na alimentação fornecida.

5.20 Observar rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a concessão de uso.

5.21 Observar o seguinte horário de funcionamento: de **segunda a sábados das 08h00min às 22h00min e domingo das 08h00min às 19h00min**.

5.21.1 Todo e qualquer horário especial de funcionamento deverá ser previamente requerido por escrito e autorizado pela Secretária de Administração.

5.22 A Secretaria de Administração poderá solicitar o funcionamento do estabelecimento, em caráter excepcional e de forma justificada.

5.23 Os bares se destinarão, unicamente, de forma contínua e ininterrupta, ao desempenho das atividades previstas no Contrato de Concessão Onerosa de Uso, sendo vedadas quaisquer outras atividades, mesmo que exercidas simultaneamente com as previstas, salvo se a Secretaria de Administração e Finanças o permitir expressamente.

6 PROIBIÇÕES:

Fica expressamente vedado:

6.1 - A comercialização de:
- Bilhetes lotéricos;
- Caça níqueis;
- Jogos de azar;
- Bebidas alcoólicas e cigarros a menores de 18 anos;
- Substâncias que causem dependência física e/ou psíquica (Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 e seu regulamento);

6.2 A **subcontratação ou subconcessão** de empresa ou pessoa física para execução do objeto deste Termo de Referência.

7 OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

7.1 Exercer a fiscalização sobre os serviços objeto da concessão.

7.2 Exigir, a qualquer momento, a apresentação das carteiras de trabalho dos funcionários, de acordo com a legislação em vigor, bem como a apresentação de regularidade fiscal federal, estadual e municipal.

7.3 Exigir da Concessionária a correção na execução dos serviços com base nos preceitos da qualidade e presteza.

7.4 Notificar, por escrito, a Concessionária, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, solicitando providências para regularização das mesmas.

8 BENFEITORIAS

8.1 As benfeitorias vindas de quaisquer acréscimos ou melhorias realizadas, com autorização da Concedente, serão incorporadas ao imóvel, sem nenhum ônus para a Concedente, ao final do contrato.

8.2 Se o contrato for rescindido, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio da Concedente sem nenhum direito de ressarcimento.

9 CONDIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO

9.1 A área de Concessão só poderá ser utilizada para a finalidade definida nesta Termo de Referência/Projeto Básico.

9.2 O funcionamento da área de concessão será objeto de fiscalização por parte da Vigilância Sanitária e órgãos fiscalizadores do município.

9.3 Os funcionários, na área de Concessão, deverão apresentar comportamento adequado no desempenho de suas atribuições, bem como atender aos usuários com educação, polidez, discrição e rapidez.

9.4 Alterações na estrutura física e/ou planta das instalações não poderá ser realizada sem o prévio consentimento da Concedente.

10 VALOR PREVISTO PARA A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

10.1 O valor mensal para a concessão do uso remunerado do Bar e Lanchonete ao Pavilhão Denei Prezalino Ramos, no Município de Maracajá, será no valor de R**$ 650,00** (seiscentos e cinquenta) reais.

11 DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pela variação do IGPM/FGV, Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas.

11.2 Na falta do IGPM/FGV, Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas, o Município de Maracajá adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

11.3 No caso de sobrevir norma regulamentar alterando a periodicidade de reajuste do preço mensal, o contrato se adaptará, de pronto, independentemente de formalização de Termo Aditivo, à nova sistemática baixada.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O valor da Concessão de Uso deverá ser pago mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, mediante DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

12.2 Caso a concessão tenha iniciado ou findado no decorrer do mês, o valor da concessão será cobrado proporcionalmente aos dias de ocupação do imóvel.

12.3 O atraso por período superior a 03 (três) meses implica na Cassação da Concessão de Uso, sem direito do reembolso dos valores anteriormente creditados ao Município.

13 PRAZO DE CONCESSÃO

13.1 A presente concessão de uso terá a duração de 12 (doze) meses, e terá início a partir da assinatura do Contrato de Concessão.

14 EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

14.1. Extingue-se a Concessão, sem prejuízo do disposto na legislação pertinente, por:

a) advento do termo contratual.

b) encampação.

c) caducidade.

d) rescisão.

e) anulação.

f) extinção, falência, liquidação ou insolvência da Concessionária.

14.2. Extinta a concessão, retornam a Concedente todos os bens reversíveis, direitos, privilégios vinculados a Concessão, transferidos à Concessionária, ou por ela implantados, no âmbito da concessão, inclusive os equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de uso.

15 RELAÇÃO DOS BENS PERTENCENTES AO BAR

15.2 Os materiais, equipamentos, utensílios, vasilhames, eletrodomésticos, mobiliários, necessários ao bom funcionamento do Restaurante ficará a cargo da Concessionária.

Maracajá, 04 de Agosto de 2022.

Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração

ANEXO II

"MINUTA CONTRATUAL"

AO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA 089/2022

CONTRATO Nº XXX/20XX

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO REMUNERADO PARA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO BAR E LANCHONETE ANEXO AO PAVILHÃO DENEI PREZALINO RAMOS NO MUNICIPIO DE MARACAJÁ/SC.

Preâmbulo
CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Sr. **ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, ora denominada **CONCEDENTE.**

CONCESSIONÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXX, ora denominada **CONCESSIONÁRIA**, representada neste ato pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ADJUDICAÇÃO: O presente Termo de Contrato de Concessão de Uso decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Edital de Concorrência **Nº 089/2022**, homologado em **XX/XX/2022**, que passa a integrar este Termo de Contrato de Concessão de Uso independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

1.1. Constitui objeto da presente concorrência a concessão onerosa de uso de área física, denominada bar e lanchonete existente no interior ao centro esportivo municipal Antonio da Rocha, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição nº 589, centro, no município de Maracajá/SC, com área de 80,00 mt² de uso exclusivo para a exploração comercial, pelo maior preço, conforme termo de referência, que integra o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações da Concedente

2.1. Entregar a área concedida limpa e desimpedida para início das atividades.
2.2. Exercer a fiscalização sobre os serviços objeto da concessão.
2.3. Exigir a apresentação das carteiras de trabalho dos funcionários de acordo com a legislação em vigor e outras documentações trabalhistas, a qualquer momento, bem como o uso obrigatório de uniforme estabelecido para o serviço ou o uso de crachá de identificação.
2.4. Exigir da CONCESSIONÁRIA a correção na execução dos serviços com base nos preceitos da qualidade e presteza.
2.5. Notificar, por escrito, a CONCESSIONÁRIA, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do Termo de Contrato de Concessão de Uso, solicitando providências para regularização das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Concessionária

3.1 A CONCESSIONÁRIA deverá manter seus alimentos e produtos sempre dentro do prazo de validade.
3.2 Deverá também manter por conta própria, a conservação dos estoques de alimentos e de materiais necessários à sua atividade normal, preservando-os de qualquer contaminação.
3.3 Atender as orientações dos órgãos de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as leis, os **regulamentos, seguindo a risca as orientações recomendadas quando da liberação das atividades no local.**

3.4 Deverá observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do município e a remoção frequente e acondicionamento apropriado de todo lixo, arcando com sua remoção e entrega nos destinados à coleta pública.
3.4.1 Os lixos deverão ser retirados quantas vezes forem necessárias e em horários adequados devendo ser devidamente acondicionado em sacos plásticos, conforme normas técnicas de higiene, objetivando evitar a proliferação de insetos, roedores, microrganismos e propagação de odores desagradáveis, bem como de lixeiras apropriadas para acondicionamento de lixo;
3.4.2 Deverão ser separados o lixo seco e reciclável.
3.4.3 Responsabilizar-se pelo descarte de óleo proveniente de frituras em local apropriado ou a reciclagem do material, não sendo permitido o descarte pela tubulação de esgoto.
3.5 Adquirir as suas expensas os materiais, equipamentos, utensílios, vasilhames, eletrodomésticos, mobiliários, necessários ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos no espaço concedido conforme objeto deste edital.
3.6 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade.
3.7 Indicar um preposto responsável para responder pelo funcionamento do Bar.
3.8 Registrar todos os funcionários que irão trabalhar na área concedida nos termos da legislação trabalhista e previdenciária.
3.9 Responsabilizar-se pela manutenção interna da área de concessão, nas instalações elétricas, hidráulicas, telefônica, exaustão, lógica e outras, se forem o caso.
3.10 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
3.11 Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciária e securitária relativa aos seus funcionários utilizados na execução dos serviços.
3.12 Responder a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos seus serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONCEDENTE e o empregado envolvido que mantém relação empregatícia com o Concessionário.
3.13 Manter semestralmente atualizado junto à Secretaria de Administração a documentação de regularidade fiscal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa de União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
3.14 Responsabilizar-se por todas as contas referentes a serviços de concessionárias.
3.15 A Concessionária é responsável pela integral conservação da estrutura cedida, devendo devolvê-la, findo o período contratual, no mesmo estado de conservação em que a recebeu.
3.16 É de inteira responsabilidade da Concessionária arcar com o pagamento da taxa de energia, gás e esgoto nas dependências da estrutura cedida em uso, devendo apresentar mensalmente cópia de todos os pagamentos por eles realizados, observando o pagamento em dia
3.17 Qualquer uso de área externa do restaurante deverá ser previamente anuído pela Secretaria de Administração.
3.18 Manter no estabelecimento objeto do presente termo, preços compatíveis com o de mercado, bem como manter um padrão de qualidade nos serviços realizados e na alimentação fornecida.
3.19 Observar rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a concessão de uso.
3.20 A Secretaria de Administração poderá solicitar o funcionamento do estabelecimento, em caráter excepcional e de forma justificada, especialmente em caso de eventos do Município ou de interesse público, onde o espaço deverá ser liberado com antecedência mínima de 5(cinco) dias do início do evento podendo a concessionaria retornar 5(cinco) dias após o término do evento.
3.21 Os bares se destinarão, unicamente, de forma contínua e ininterrupta, ao desempenho das atividades previstas no Contrato de Concessão Onerosa de Uso, **sendo vedadas quaisquer outras atividades, mesmo que exercidas simultaneamente com as previstas, salvo se a Secretaria de Administração e Finanças o permitir expressamente**.
3.22 Observar o seguinte horário de funcionamento: de **segunda a sábados das 08h00min às 22h00min e domingo das 08h00min às 19h00min**.
3.22.1 Todo e qualquer horário especial de funcionamento deverá ser previamente requerido por escrito e autorizado pela Secretária de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

4.1. O valor mensal a ser pago à CONCEDENTE, a titulo de concessão de uso remunerado do espaço (bar e lanchonete, será de R$_____ (_____), constante em sua proposta, sendo R$ _____ (_____) o preço global deste Termo de Contrato de Concessão de Uso.
4.2. No valor proposto já estão incluídas todas as despesas com os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, ferramentas e máquinas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, os custos diretos, a lucratividade e quaisquer outras despesas necessárias à realização integral e adequada dos serviços, objeto deste Termo de Concessão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento

5.1. O pagamento do valor mensal do aluguel deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente** ao vencido, mediante DAM – Documento de Arrecadação Municipal.
5.2. A multa prevista para cada dia de atraso no recolhimento do valor mensal do contrato será de 0,2% (dois décimos por cento), a partir do primeiro dia imediato ao vencimento do prazo acima estipulado, até a data efetiva do pagamento.
5.3. Caso a concessão tenha iniciado ou findado no decorrer do mês, o valor da concessão será cobrado proporcionalmente aos dias de ocupação do imóvel.
5.4. O atraso por período superior a 03 (três) meses implica na Cassação da Concessão de Uso, sem direito do reembolso dos valores anteriormente creditados ao Município.

CLÁUSULA SEXTA - Do Reajustamento

6.1. O valor mensal do objeto do presente Termo de Contrato de Concessão de Uso será reajustado após 12 meses, com base e nos limites do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM/FGV, nos termos contido no artigo 2°, da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
6.2. Caso novas normas e critérios venham a ser baixados pelo Governo Federal, sobre o reajustamento de contratos de natureza semelhante ao objeto do presente Termo de Contrato de Concessão de Uso, os mesmos serão adotados para o reajuste previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo

7.1. O período de vigência do presente Termo de Contrato de Concessão de Uso é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - Da Extinção da Concessão

8.1. Extingue-se a Concessão, sem prejuízo do disposto na legislação pertinente, por:
a) advento do termo contratual.
b) encampação.
c) caducidade.
d) rescisão.
e) anulação.
f) extinção, falência, liquidação ou insolvência da CONCESSIONÁRIA.
8.2. Extinta a concessão, retornam a CONCEDENTE todos os bens reversíveis, direitos, privilégios vinculados a Concessão, transferidos à CONCESSIONÁRIA, ou por ela implantados, no âmbito da concessão, inclusive os equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de uso.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades e Sansões

9.1. As sanções contratuais serão: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações, o impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
9.1.1. Será aplicada multa correspondente ao valor de 3 (três) taxas de concessão, paga pela CONCESSIONÁRIA, quando esta:

a) executar os serviços em desacordo com o previsto neste Contrato de Concessão de Uso, ou em desacordo com as normas de defesa do consumidor (Código de Defesa do Consumidor e leis afins); e
b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao CONCEDENTE ou a terceiros.
9.2. Todas as obrigações estipuladas no presente contrato são exigidas pela forma e nos prazos convencionados independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, sujeitando-se à parte infratora à multa correspondente ao valor de 3 (três) taxas de concessão atualizadas, acrescida das custas judiciais e honorários advocatícios quando ocorrer.
9.3. Mediante formalização expressa da desistência ou decorridos 30 (trinta), dias do fechamento das instalações físicas, sem prévia autorização, será efetuada rescisão contratual, por inadimplemento da CONCESSIONÁRIA e será aplicado a multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo corrigido do Termo de Contrato de Concessão de Uso existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas por infrações anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Termo de Contrato de Concessão de Uso as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.
10.1.1. O presente Termo de Contrato de Concessão de Uso poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da CONCEDENTE, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer ação ou interpelação judicial.
10.1.2. No caso de rescisão do Termo de Contrato de Concessão de Uso, a CONCEDENTE fica obrigada a comunicar tal decisão à CONCESSIONÁRIA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
10.1.3. Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONCEDENTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
10.1.4. Ocorrendo a rescisão em face da disposição contida no art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93, antes do término do prazo previsto, a CONCEDENTE ficará isenta de qualquer indenização/ressarcimento a CONCESSIONÁRIA.
10.2. Sem prejuízo das demais penalidades específicas estabelecidas neste Termo de Contrato de Concessão de Uso, a inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas dará ensejo à rescisão contratual e implicará na multa igual a 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Proibições

11.1. No curso do presente Termo de Contrato de Concessão de Uso não será aceito qualquer tipo de transferência a terceiros.
11.2. Não poderá a CONCESSIONÁRIA alugar, arrendar, transferir, ceder, doar, parte ou todo ou onerar sob qualquer forma possível a posse do imóvel.
11.3. Fica proibida a contratação, pela CONCESSIONÁRIA, de servidor pertencente aos quadros do Município de Maracajá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Benfeitorias

13.1. As benfeitorias vindas de quaisquer acréscimos ou melhorias realizadas, com autorização da CONCEDENTE, serão incorporadas ao imóvel, sem nenhum ônus para a CONCEDENTE, ao final do Termo de Contrato de Concessão de Uso.
13.2. Se o Termo de Contrato de Concessão de Uso for rescindido, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio da CONCEDENTE sem nenhum direito de ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araranguá para a solução de qualquer controvérsia, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinaram o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir os seus devidos efeitos legais.

MARACAJÁ-SC, XX de XXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
CONCENDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome: Rejane Pereira do Santos
Secretária de Administração
CPF: 010.115.359-71

Nome: Debora Alexandre Tavares
Chefe de Gabinete
CPF: 120.815.459-18

ANEXO III

AO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA 089/2022

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 089/2022**

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determina o inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de novembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(Local e data)

_____
Representante Legal

(*) Observação: em caso afirmativo, assinalar com um "X" a ressalva acima

ANEXO IV

AO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA 089/2022

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 0089/2022**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

_____
(Local e data)

_____
Representante Legal

ANEXO V

AO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA 089/2022

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

A
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÕES

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 089/2022**

Prezados Senhores,

a) Pela presente submetemos à apreciação de V. S.ª a nossa proposta para Concessão onerosa de uso de área física, denominada no **Bar e Lanchonete**, existente no interior ao centro esportivo municipal Antônio da Rocha, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição nº 589, centro, no município de Maracajá/SC, área de 80,00 mt², objeto do Edital de Concorrência Nº 089/2022, o valor mensal de R$_____ (_____).
b) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor_____, (função/cargo)_____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____, expedida pelo _____ de ____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, representante legal desta empresa.
c) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias corridos, a contar da data de aberta da licitação.
d) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

RG nº

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/FMS/2022

Publicação Nº 4088005

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF5287DB83AFDABE7A30A78A5D1105BCDDD99320

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

http://www.maracaja.sc.gov.br

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/FMS/2022

OBJETO: O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR FINALIDADE REGISTRAR PREÇOS NO INTUITO DE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, CONFORME DEMANDA, OBEDECIDOS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO, AS DEMAIS CONDIÇÕES, CONSTANTES DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 I CENTRO I CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 I WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FMS/2022

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/FMS/2022

O **MUNICÍPIO MACARAJÁ/SC,** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.425.206/0001-17**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Municipal e sua equipe de apoio, designados pelo **Decreto nº 236/2022**, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 005, de 27 de janeiro de 2017**,** da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 127, de 14 de novembro de 2018 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO

1.1. Data da sessão: **18/08/2022**

1.2. Horário: **14:00H**

1.3. Local: **Portal de Compras Públicas** no sitio – www.portaldecompraspublicas.com.br

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste.

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais e insumos odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes do Edital e demais Anexos.

2.1.1. Nos valores unitários dos itens já devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de MARACAJÁ, através do Fundo Municipal da Saúde (Departamento da Saúde), a qual será responsável pela regulamentação e desta aquisição e executora do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 005, de 2017.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório,

de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Concórdia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico a empresa com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2.1. Para os itens cujo valor for igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 080, de 05 de fevereiro de 2020.

6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

6.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.4.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.4.9. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

6.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. O valor unitário máximo final aceitável orçado pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontram-se no Anexo "I" deste Edital.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. **Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe ás licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.**

7.9. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

7.9.1. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

7.9.1.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada.

7.9.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.10. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.11. O itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações editalícias, serão desconsiderados.

7.12. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

c) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.12.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

7.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle externo pertinentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências;

7.13.1.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CRFB/88; ou

7.13.1.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.14. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura, estabelecida no item 1.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento:

7.14.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

7.15. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.16. Os licitantes poderão participar com uma **única marca por item**, sob pena de desclassificação.

7.17. Na proposta obrigatoriamente deverá constar o endereço de e-mail da licitante.

7.18. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR POR ITEM, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.6. A disputa de lances se dará no modo **aberto**, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e , após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 10.6.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.7. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

10.7.1. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

11.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.;

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.3. Cadastro de Sistema Inabilitados e Inidôneos mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);

12.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.6.1. Relativos à habilitação jurídica:

12.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.1.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

12.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.1.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.6.1.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

12.6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.6.1.6.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.1.7. No caso de Sociedade estrangeira: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

12.6.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.6.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

12.6.2.2. Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB** – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;

12.6.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

12.6.2.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da empresa;

12.6.2.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** – **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.6.2.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

(CNDT).

12.6.3. Relativos à qualificação técnica:

12.6.3.1. Atestado(s)s de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha fornecido materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatáripreferencialmente em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos ou nota fiscal a que se referem tais documento;

12.6.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos já executados.

12.6.3.1.2. Em caso de dúvidas sobre a veracidade das informações apresentadas no documento supra o Sr. Pregoeiro, poderá promover diligencias com o fito de esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6.3.2. Autorização de Funcionamento (AFE) de titularidade da empresa licitante, expedida pela ANVISA pertinente com o objeto licitado. Este requisito é necessário de acordo com exigências técnicas da ANVISA;

12.6.3.3. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante;

12.6.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

12.6.4.1.1. Em se tratando de Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo poder judiciário do Estado de Santa Catarina, através do sistema ESAJ, a mesma deverá vir acompanhada de documento de igual teor emitido pelo sistema EPROC no link: https://certeproc1g.tjsc.jus.br

12.7. Deverá apresentar ainda:

12.7.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO II);

12.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

12.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa

de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).

13.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo eles:

14.2.1.1. Sucumbência;

14.2.1.2. Tempestividade;

14.2.1.3. Legitimidade;

14.2.1.4. Interesse; e

14.2.1.5. Motivação.

14.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

18.1. O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1. O prazo fixado o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa

apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. O prazo fixado o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa

apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal.

20.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação é 12(doze).

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN:

20.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

20.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DO REAJUSTAMENTO

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.3. Apresentar documentação falsa;

25.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.6. Não mantiver a proposta;

25.1.7. Cometer fraude fiscal;

25.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

25.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

25.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.4.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 25.4.2 deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

25.4.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

25.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.4.6. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

25.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 15

25.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

25.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.

25.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.16. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a

Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail : licitacao@maracaja.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av.Getulio Vargas,nº 530, Centro, MARACAJÁ/SC, CEP: 88915-000, dirigida ao Setor de Licitações.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL, que pode ser acessado no sitio www.maracaja.sc.gov.br , na aba TRANSPARÊNCIA, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do portal de compras públicas no sitio https://www.portaldecompraspublicas.com.br , bem como, no e-mail licitacao@maracaja.sc.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos municipais em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

27.12.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

27.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

27.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

MARACAJÁ/SC, 04 de agosto de 2022

MICHELE CONSTANTINO GONÇALVES

Diretora Departamento Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FMS/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/FMS/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais e insumos odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

Item	Descrição Produto	Quant	Unid.	Valor Max. unit. Previsto	Valor Total previsto
1	ADESIVO DENTINÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL - frasco único, contendo 6 g. Solvente à base de água e álcool. Partícula de carga de 5 nm, com 10% em peso de carga. Frasco com tampa "flip top". Rendimento de até 280 gotas.	20	unid	R$ 153,38	R$ 3.067,60
2	AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA - Agulha com bisel trifacetado, cânula altamente flexível siliconizada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Estéril a óxido de etileno. Embalagem com 100 unidades. Marca de referência: Septodont, Ultradent, ou outras similares ou superior.	10	cx	R$ 65,94	R$ 659,40
3	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA - Agulha com bisel trifacetado, cânula altamente flexível siliconizada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Estéril a óxido de etileno. Embalagem com 100 unidades. Marca de referência: Septodont, Ultradent, ou outras similares ou superior.	20	cx	R$ 65,57	R$ 1.311,40
4	AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRA CURTA - Agulha com bisel trifacetado, cânula altamente flexível siliconizada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Estéril a óxido de etileno. Embalagem com 100 unidades. Marca de referência: Septodont, Ultradent, ou outras similares ou superior.	20	cx	R$ 65,11	R$ 1.302,20
5	ALGODÃO EM ROLETES Nº 1 - Confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, uniforme e isento de impurezas (amido, cloro,...), não estéril, cor branca. Embalagem com 100 unidades.	100	pct	R$ 4,60	R$ 460,00
6	ALGODÃO EM ROLETES Nº 2 - Confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, uniforme e isento de impurezas (amido, cloro,...), não estéril, cor branca. Embalagem com 100 unidades.	50	pct	R$ 5,54	R$ 277,00
7	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO - tamanho 16 cm. Em aço inox autoclavável.	6	unid	R$ 104,13	R$ 624,78
8	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE ARTICAINA 4% - COM VASO CONSTRITOR - epinefrina 1:100.000. Anestésico injetável local, com cada mL contendo 40 mg de	60	cx	R$ 192,00	R$ 11.520,00

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

	Cloridrato de Articaína, 10 microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno. Apresentação: envasado em tubetes com 1,8 mL e êmbolo siliconizado. Embalados em caixas contendo 50 tubetes , conforme constar no registro do produto. Deverá conter na embalagem: código de barra, data de fabricação, validade, registro no ministério da saúde, lote e ISO.				
9	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRITOR epinefrina 1:100.000: Anestésico injetável local, com cada mL contendo 20 mg de cloridrato de Lidocaína, 10 micrograma de epinefrina, também conhecido como adrenalina, isento de metilparabeno. Apresentação: envasado em tubetes com 1,8 mL e êmbolo siliconizado. Embalados em caixas contendo 50 tubetes, conforme constar no registro do produto. Deverá conter na embalagem: código de barra, data de fabricação, validade, registro no ministério da saúde, lote e ISO.	20	cx	R$ 118,59	R$ 2.371,80
10	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR epinefrina 1:100.000: Anestésico injetável local, com cada ml contendo 20 mg de cloridrato de Lidocaína, 10 micrograma de epinefrina, também conhecido como adrenalina, isento de metilparabeno. Apresentação: envasado em tubetes com 1,8 ml e êmbolo siliconizado. Embalados em caixas contendo 50 tubetes, conforme constar no registro do produto. Deverá conter na embalagem: código de barra, data de fabricação, validade, registro no ministério da saúde, lote e ISO.	4	cx	R$ 262,02	R$ 1.048,08
11	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAINA 2% COM VASO CONSTRITOR epinefrina 1:100.000 - Anestésico injetável local, cada mL contem 20mg de cloridrato de Mepivacaína, 10 microgramas de Epinefrina, também conhecida como adrenalina, isento de Metilparabeno. Apresentação: Envasado em Tubetes com 1,8 mL e êmbolo siliconizado, embalados em caixas com 50 tubetes, conforme constar no registro do produto Deverá conter na embalagem: código de barra, data de fabricação, validade, registro no ministério da saúde, lote e ISO.	30	cx	R$ 172,96	R$ 5.188,80
12	ANESTÉSICO TÓPICO DE USO ODONTOLÓGICO BENZOCAINA 20% - Sabor tuti-fruti; Anestesia por aproximadamente 20 a 30 minutos; hidrossolúvel de alta viscosidade e baixa tensão superficial. Apresentação: 20% de benzocaína; Pote com até 12 gramas. Deverá conter na embalagem: código de barra, data de fabricação, validade, registro no ministério da saúde, lote e ISO.	40	unid	R$ 26,46	R$ 1.058,40
13	ANIMAL DE PELÚCIA (fantoche dentário) COM ALTURA MÉDIA DE 40 cm -contendo macro arcada superior e inferior inquebrável, macro escova de 36 cm, macro espelho de 36 cm e bolsa para transporte. (fantoche em formato de cachorro e ou leão).	2	unid	R$ 397,63	R$ 795,26
14	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO - Aplicação: para Periodontia, Endodontia, Dentística, Prótese e Preparação Cavitária; Tipo: Com ultrassom e jato de bicarbonato; Reservatório de bicarbonato com aquecimento e iluminação interna; Com pedal de acionamento único; Seletor automático do ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte; Filtro de ar com drenagem automática; Caneta do jato de bicarbonato removível e autoclavável, caneta de ultrassom (transdutor) com pelo menos 02 (duas) capas removíveis e autoclaváveis; acompanhado de no mínimo 30 Pontas para Periodontia: T1-S, T2-S e T3-S; Bivolt Frequência das vibrações do ultrassom mínima 30.000 Hz	1	unid	R$ 4.038,75	R$ 4.038,75
15	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO ANGULADO -Em aço inox autoclavável. Tamanho 12 cm.	6	unid	R$ 19,21	R$ 115,26

16	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH - material haste plástica dobrável e ponta ativa com fibras não absorventes isentas de fiapos formato esferoidal, tamanho extra-fino. Embalagem com 100 unidades.	40	unid	R$ 19,72	R$ 788,80
17	AVENTAL RAIO X - ADULTO - Indicado para reter radiação em procedimentos radiográficos com proteção de tiróide. Tamanho 76x60cm e com 0,25mm de chumbo. Acabamento em polikproy (corino Especial). Fechamento com velcro.	2	unid	R$ 572,21	R$ 1.144,42
18	AVENTAL RAIO X - INFANTIL - Indicado para reter radiação em procedimentos radiográficos com proteção de tiróide. Tamanho 60x50 cm e com 0,25mm de chumbo. Acabamento em polikproy (corino Especial). Fechamento com velcro.	2	unid	R$ 486,44	R$ 972,88
19	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - papel absorvente, entre 33 e 48 cm, 2 camadas de papel e 1 plástico. Embalagem com 100 unidades. Marca de referência: Biodinâmica, SSplus, Denmoplus, ou outras similares ou superiores.	350	pct	R$ 19,79	R$ 6.926,50
20	BABADOR ODONTOLOGICO INFANTIL IMPERMEAVEL EM PVC 33cm x 44cm. Pode ser lavado. Não autoclavar. Marca de referência: Biodinâmica, SSplus, Denmoplus, ou outras similares ou superiores.	10	unid	R$ 24,84	R$ 248,40
21	BICARBONATO DE SÓDIO - de granulação extrafina para profilaxia dental. Embalagem de 200g. Deve contar na embalagem externa o nome do fabricante e informações do produto. Validade mínima de 02 anos.	25	unid	R$ 13,57	R$ 339,25
22	BOBINA DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 100mmx100m - com indicadores químicos, de papel grau cirúrgico e filme plástico de uso único.	60	unid	R$ 61,72	R$ 3.703,20
23	BOBINA DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 50mmx100m - com indicadores químicos, de papel grau cirúrgico e filme plástico de uso único.	40	unid	R$ 32,01	R$ 1.280,40
24	BOMBA A VÁCUO - sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Pré-lavagem automática do filtro coletor. Bomba de vácuo até 2hp/c.v. potência/vacuo-0,5 hp/450 mmhg; sugador de alta potência: sistema de sucção de alta potência composta de flange, rotor e tampa fabricados em bronze altamente resistente à corrosão, registro esférico de pvc para regulagem da sucção, selo mecânico de vedação, cobertura acústica em aço fosfatizado e pintado altamente resistente à corrosão, potência de sucção de 450mm hg, motor elétrico com protetor térmico e eixo centra de aço inox, sucção com saídas para esgoto de água e ar separadas, sistema elétrico com chave contatora (sem placa eletrônica). Bivolt.	1	unid	R$ 4.550,00	R$ 4.550,00
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012 - Broca diamantada 1ª série, para alta rotação, produzida em aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação.Deverá conter na embalagem: código de barra, data de fabricação, validade, registro no ministério da saúde, lote e ISO. Marca de referência: America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	30	unid	R$ 10,41	R$ 312,30
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 - Broca diamantada 1ª série, para alta rotação, produzida em aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Deverá conter na embalagem: código de barra, data de fabricação, validade, registro no ministério da saúde, lote e ISO. Marca de referência: America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou	30	unid	R$ 10,41	R$ 312,30

	superiores.						
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 HL - Haste Longa. Broca diamantada 1ª série, para alta rotação, produzida em aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Deverá conter na embalagem: código de barra, data de fabricação, validade, registro no ministério da saúde, lote e ISO. Marca de referência: America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	30	unid	R$	10,41	R$	312,30
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 - Broca diamantada 1ª série, para alta rotação, produzida em aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Deverá conter na embalagem: código de barra, data de fabricação, validade, registro no ministério da saúde, lote e ISO. Marca de referência: America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	30	unid	R$	10,41	R$	312,30
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016HL - Haste Longa. Broca diamantada 1ª série, para alta rotação, produzida em aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Deverá conter na embalagem: código de barra, data de fabricação, validade, registro no ministério da saúde, lote e ISO. Marca de referência: America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	30	unid	R$	10,41	R$	312,30
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 FF - Broca diamantada 3ª série, para alta rotação, produzida em aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Deverá conter na embalagem: código de barra, data de fabricação, validade, registro no ministério da saúde, lote e ISO. Marca de referência: America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	60	unid	R$	10,49	R$	629,40
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO N° 3080 - Broca diamantada 3ª série, para alta rotação, cônicas (ponta inativa), produzida em aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Deverá conter na embalagem: código de barra, data de fabricação, validade, registro no ministério da saúde, lote e ISO. Marca de referência: America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	30	unid	R$	10,43	R$	312,90
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO N° 3081 - Broca diamantada 3ª série, para alta rotação, cônicas (ponta inativa), produzida em aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Deverá conter na embalagem: código de barra, data de fabricação, validade, registro no ministério da saúde, lote e ISO. Marca de referência: America Burrs, F+B39G, Prima, ou outras similares ou superiores.	40	unid	R$	11,41	R$	456,40
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO N° 3082 – Broca diamantada 3ª série, para alta rotação, tipo lápis, produzida em aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	40	unid	R$	11,41	R$	456,40

	Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Deverá conter na embalagem: código de barra, data de fabricação, validade, registro no ministério da saúde, lote e ISO. Marca de referência: America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.						
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO N° 3200 -Broca diamantada 3ª série, para alta rotação, cônicas (ponta inativa), produzida em aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Deverá conter na embalagem: código de barra, data de fabricação, validade, registro no ministério da saúde, lote e ISO. Marca de referência: America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	60	unid	R$	11,41	R$	684,60
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO N° 3200 C - Broca diamantada 3ª série, para alta rotação, cônicas (ponta inativa), produzida em aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Deverá conter na embalagem: código de barra, data de fabricação, validade, registro no ministério da saúde, lote e ISO. Marca de referência: America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	40	unid	R$	11,41	R$	456,40
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO N° 4083 - Broca diamantada, para alta rotação, cônicas (ponta inativa), produzida em aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Deverá conter na embalagem: código de barra, data de fabricação, validade, registro no ministério da saúde, lote e ISO. Marca de referência: America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	40	unid	R$	11,41	R$	456,40
37	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N° 2 - esférica, haste regular, tipo corte médio. Uso odontológico em alta rotação. Em aço inox autoclavável, ponta com granulações uniforme. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Embalagem individual esterilizada. Deverá conter na embalagem: código de barra, data de fabricação, validade, registro no ministério da saúde, lote e ISO. Marca de referência: America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	40	unid	R$	12,46	R$	498,40
38	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N° 4 - esférica, haste regular, tipo corte médio. Uso odontológico em alta rotação. Em aço inox autoclavável, ponta com granulações uniforme. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Embalagem individual esterilizada. Deverá conter na embalagem: código de barra, data de fabricação, validade, registro no ministério da saúde, lote e ISO. Marca de referência: America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	40	unid	R$	12,46	R$	498,40
39	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N° 6 - esférica, haste regular, tipo corte médio. Uso odontológico em alta rotação. Em aço inox autoclavável, ponta com granulações uniforme. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Embalagem individual esterilizada. Deverá conter na embalagem: código de barra, data de fabricação, validade, registro no ministério da saúde, lote e ISO. Marca de referência: America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	40	unid	R$	12,48	R$	499,20
40	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N° 330 - formato pêra, longa, haste regular, tipo corte médio. Uso odontológico em alta rotação. Em aço inox autoclavável, ponta com granulações	40	unid	R$	12,61	R$	504,40

	uniforme. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Embalagem individual esteriliza+B46da. Deverá conter na embalagem: código de barra, data de fabricação, validade, registro no ministério da saúde, lote e ISO. Marca de referência: America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.				
41	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N° 2 - esférica, haste regular, tipo contra ângulo, corte regular. ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação. Em aço inox autoclavável, ponta com granulações uniforme. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Embalagem individual esterilizada. Deverá conter na embalagem: código de barra, data de fabricação, validade, registro no ministério da saúde, lote e ISO. Marca de referência: America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	40	unid	R$ 11,76	R$ 470,40
42	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N° 4 - esférica, haste regular, tipo contra ângulo, corte regular. Uso odontológico em alta rotação. Em aço inox autoclavável, ponta com granulações uniforme. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Embalagem individual esterilizada. Deverá conter na embalagem: código de barra, data de fabricação, validade, registro no ministério da saúde, lote e ISO. Marca de referência: America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	40	unid	R$ 11,76	R$ 470,40
43	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N° 6 - esférica, haste regular, tipo contra ângulo, corte regular. Uso odontológico em alta rotação. Em aço inox autoclavável, ponta com granulações uniforme. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Embalagem individual esterilizada. Deverá conter na embalagem: código de barra, data de fabricação, validade, registro no ministério da saúde, lote e ISO. Marca de referência: America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	40	unid	R$ 13,06	R$ 522,40
44	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 23mm. Produzida em aço carbide com ponta ativa de (0,8mm de diametro). Formato tronco-cônica. ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação. Em aço inox autoclavável, ponta com granulações uniforme. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Deverá conter na embalagem: código de barra, data de fabricação, validade, registro no ministério da saúde, lote e ISO. Embalagem individual esterilizada. Marca de referência: America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	20	unid	R$ 53,75	R$ 1.075,00
45	BROCA CIRURGICA CARBIDE 701 de corte cruzado. Produzida em carboneto de tungstênio. Sem sinais de oxidação e rebarbas. Adaptável as diferentes canetas de alta rotação. Embalagem individual esterilizada. Deverá conter na embalagem: código de barra, data de fabricação, validade, registro no ministério da saúde, lote e ISO. Marca de referência: America Burrs, FG, Prima, ou outras similares ou superiores.	25	unid	R$ 27,84	R$ 696,00
46	CABO PARA ESPELHO BUCAL - Em aço inox autoclavável. Com encaixe Universal. Embalado individualmente	25	unid	R$ 7,45	R$ 186,25
47	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE - Estojo plástico para organizar limas com 20 divisórias, medidas aproximadas 35 cm x 26 cm x 6 cm.	10	unid	R$ 31,73	R$ 317,30
48	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIO X - material plástico, uso portátil, componente abertura c/ angulagem, componente 1 base removível, acessórios c/ luvas removíveis e visor fotoprotetor, acessórios com no mínimo 4 recipientes, adicional c/ luz led.	1	unid	R$ 280,90	R$ 280,90

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

49	CANETA ALTA ROTAÇÃO, material rolamento cerâmica, velocidade máxima 450.000 rpm, refrigeração 3 ou mais furos, troca de brocas botão de pressão (push button), tipo conexão 2 furos, tipo cabeça padrão. Autoclavável.	1	unid	R$ 1.145,55	R$ 1.145,55
50	COLGADURA INDIVIDUAIS PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS - tipo clip, avulsa em inox para para prender e (ou) pendurar filmes radiográficos.	30	unid	R$ 14,81	R$ 444,30
51	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Capacidade do reservatório até 80 l; características adicionais: isento de óleo; tanque com pintura interna anticorrosiva; voltagem 220V; válvula de segurança; manômetro; dreno de água; caixa acústica. Nível de ruído menor que 60 dB. Capacidade para 01 (um) consultório sem bomba de vácuo ou dois consultórios com sugadores ligados na bomba de vácuo.	1	unid	R$ 9.049,50	R$ 9.049,50
52	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL - Ácido Fosfórico a 37%, digluconato de clorexidina, espessante, corante e água. Embalagem com 3 seringas de 2,5 mL cada.	65	pct	R$ 6,52	R$ 423,80
53	CONTRA ÂNGULO odontológico, em alumínio e latão esterilizável em autoclave a 135° c suportando mais 1000 ciclos e acoplável ao micro motor, transmissão 1:1, giro 360° no micromotor, tamanho reduzido da cabeça, permitir a utilização de brocas de alta e baixa rotação. Peso máx. 44,5g.	1	unid	R$ 868,00	R$ 868,00
54	CUBA ULTRASSÔNICA - para consultório odontológico: Composta de caixa de aço tratado e pintado, caixa de limpeza e bandeja em aço inox, temporizador digital, leds indicativos de função, dreno lateral para facilitar a remoção do liquido utilizado, chave geral liga/desliga. Capacidade útil - 2,0 a 3,5 litros Voltagem – 220v Frequência - 50/60Hz Frequência Ultrassônica - 40/42 KHz.	1	unid	R$ 1.329,97	R$ 1.329,97
55	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA - Cunha de madeira interdental anatômica coloridas e com tamanhos sortidos (amarela,azul,vermelha,violeta e natural). Embalagem com 100 unidades.	10	pct	R$ 22,48	R$ 224,80
56	CURETA PARA PERIODONTIA GRACEY 05-06 - Com cabo de 8mm. Em Aço Inox autoclavável. Embalada individualmente.	10	unid	R$ 53,28	R$ 532,80
57	CURETA PARA PERIODONTIA GRACEY 11-12 - Com cabo de 8mm. Em Aço Inox autoclavável. Embalada individualmente.	10	unid	R$ 53,28	R$ 532,80
58	CURETA PARA PERIODONTIA GRACEY 13-14 - Com cabo de 8mm. Em Aço Inox autoclavável. Embalada individualmente.	10	unid	R$ 53,28	R$ 532,80
59	DISCO DE LIXA ODONTOLÓGICO - Matéria Prima: óxido de Alumínio e costado de Poliuretano; disco de ½ polegada (Diâmetro). Cores variadas para acabamento e polimento de compostitos. Embalagem com 50 unidades. Marca de referência: 3M, TDV, FGM, ou outras similares ou superiores.	8	pct	R$ 131,28	R$ 1.050,24
60	ESCAVADOR PARA DENTINA N° 17 - em aço inox autoclavável. Formato côncavo corpo duplo. Embalada individualmente.	10	unid	R$ 19,66	R$ 196,60
61	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS - Escova com cerdas em aço ou latão. Corpo plástico e capa protetora e mecanismo retrátil.	4	unid	R$ 18,43	R$ 73,72
62	ESCOVA DE ROBSON - para contra- ângulo (baixa rotação). Com cerdas de nylon e haste metálica em formato reto.	70	unid	R$ 3,58	R$ 250,60
63	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N° 24 - 17 cm, em aço inox autoclávavel. Embalagem individual.	10	unid	R$ 30,99	R$ 309,90
64	ESPÁTULA DUPLA DE MANIPULAÇÃO N° 72 - 17 cm, em aço inox autoclávavel. Embalagem individual.	20	unid	R$ 31,33	R$ 626,60
65	ESPÁTULA PARA RESINA THOMPSON Nº1 - Em Aço Inox autoclavável, revestida de dióxido de titânio, embalagem individual.	10	unid	R$ 73,32	R$ 733,20
66	ESPÁTULA PARA RESINA THOMPSON Nº2 - Em Aço Inox	10	unid	R$ 73,32	R$ 733,20

	autoclavável, revestida de dióxido de titânio, embalagem individual.				
67	ESPELHO BUCAL Nº 3 PLANO - possui superfície espelhada no 1º plano, ante embaçante , em aço inox autoclavável. Reflexão de imagem é de 98%, sem distorção. Encaixe universal, comprimento cabo padrão. Marca de referência: Golgran, Cova, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	15	unid	R$ 7,32	R$ 109,80
68	ESPELHO BUCAL Nº 5 PLANO - possui superfície espelhada no 1º plano, ante embaçante , em aço inox autoclavável. Reflexão de imagem é de 98%, sem distorção. Encaixe universal, comprimento cabo padrão. Marca de referência: Golgran, Cova, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	50	unid	R$ 7,94	R$ 397,00
69	ESPELHO DE MÃO COM CABO - Confeccionado com material de alta resistência. Com pelo menos 20x20 cm de diametro	2	unid	R$ 38,58	R$ 77,16
70	ESPONJA HEMOSTÁTICA - Obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10 mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. Feito de 100% gelatina porcina. Dimensões: 1 cm x 1 cm. Esterilizado por irradiação. Embalagem com 10 unidades.	20	pct	R$ 56,62	R$ 1.132,40
71	ESTOJO ORGANIZADOR GRANDE - com divisórias, medidas aproximadas Altura 16 cm x Comprimento 37 cm x Largura 47 cm.	10	unid	R$ 44,70	R$ 447,00
72	FILME DE PVC (Película de Policloreto de Vinila Esticável). Cabo girátorio. Translucido. Medidas 15,5cmx10,5m.	50	cx	R$ 23,50	R$ 1.175,00
73	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO E-SPEED - Cor azul. Velocidade F- (menor tempo de exposição do paciente). Tamanho 31mm x 35mm. Caixa com 150 unidades.	40	cx	R$ 223,38	R$ 8.935,20
74	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL E-SPEED – Cor roxo. Velocidade F- (menor tempo de exposição do paciente). Tamanho 22mm x 35mm. Caixa com 100 unidades.	10	unid	R$ 264,91	R$ 2.649,10
75	FIO DENTAL 500 METROS - Apresentação em rolo. Material resina termoplástica/cera, tipo regular, sabor menta, com flúor.	20	unid	R$ 16,26	R$ 325,20
76	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 - Agulha em aço-inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7 cm, embalagem com 24 unidades. Esterilizado em Raio Gama uso exclusivo em odontologia.	30	pct	R$ 61,56	R$ 1.846,80
77	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 0,05 x 5x 500 mm - Apresentada em bobina, poder ser cortada no tamanho desejado. Em aço inox maleável. Disponível na largura 0,05 x 5x 500 mm. Marca de referência: TDV, ou outras similares ou superiores.	30	unid	R$ 3,07	R$ 92,10
78	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 0,05 x 7 x 500 mm - Apresentada em bobina, poder ser cortada no tamanho desejado. Em aço inox maleável. Disponível na largura 0,05 x 7 x 500 mm. Marca de referência: TDV, ou outras similares ou superiores.	30	unid	R$ 3,25	R$ 97,50
79	FIXADOR ODONTOLÓGICO - Composição: água, tiossulfato de amônio e tiocianato de amônio; líquido; incolor. Frasco de 500 mL. Marca de referência: Carestream, ou outras similares ou superiores.	130	unid	R$ 29,22	R$ 3.798,60
80	FLÚOR 0,2% LÍQUIDO - Com sabor, frasco com 1 Litro.	30	unid	R$ 17,06	R$ 511,80
81	FLÚOR GEL NEUTRO 2% - aromatizado ; embalagem com 200 mL.	5	unid	R$ 7,50	R$ 37,50
82	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 1 - Em aço inox autoclavável. Marca de referência: Golgran, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	5	unid	R$ 100,92	R$ 504,60
83	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 69 - Em aço inox autoclavável. Marca de referência: Golgran, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	5	unid	R$ 99,92	R$ 499,60
84	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N° 5 - Em aço inox autoclavável. Marca de referência: Golgran, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	6	unid	R$ 100,92	R$ 605,52

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

85	FORMOCRESOL - mistura de cresóis e formol, sendo um fixador de polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até sua queda fisiológica Frasco com 10 mL.	5	unid	R$	8,19	R$	40,95
86	GORRO DESCARTÁVEL - Em TNT, 100% polipropileno, gramatura 10, não estéril, tamanho único, sanfonada, formato anatômico, modelo tiras, na cor branca. Embalagem com 100 unidades.	30	pct	R$	27,05	R$	811,50
87	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA - com aproximadamente 33cm x 33cm. Especificação: Papel absorvente; Folha dupla de alta qualidade; 100% fibras celulósicas, cor branca. Embalagem com 50 unidades	500	pct	R$	6,47	R$	3.235,00
88	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% - Desinfetante hospitalar de nível intermediário a base de hipoclorito de sódio. Possui ação bactericida. Frasco com 1 litro	5	unid	R$	12,60	R$	63,00
89	INDICADOR BIOLÓGICO - do tipo autocontido para monitorar ciclos de esterilização a vapor, com tempo de leitura final de 24 horas incubados em incubadora. Caixa com 10 unidades.	12	cx	R$	53,30	R$	639,60
90	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOATIVADO - Fotoativado, com cura tripla e radiopaco. Biocompatível. Embalagem com 1 seringa de 2,5g. Marca de referência: 3M, FGM, Biodinâmica, ou outras similares ou superiores.	40	unid	R$	121,71	R$	4.868,40
91	KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COR A2 - Restaurador, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. Kit contendo: um frasco de cimento em pó com 10g, um frasco de liquido com 8g, um dosador de pó e um bloco de espatulação	20	kit	R$	65,27	R$	1.305,40
92	KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COR A3 - Restaurador, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. Kit contendo: um frasco de cimento em pó com 10g, um frasco de liquido com 8g, um dosador de pó e um bloco de espatulação	20	kit	R$	65,27	R$	1.305,40
93	KIT DE EXTIRPA NERVO - Instrumentos farpados. Pré-esterilizados. Embalagem com 10 unidades com tamanhos Sortidos.	10	kit	R$	42,96	R$	429,60
94	KIT HIGIENE BUCAL • 1. Estojo em estrutura rígida para proteger, organizar e transportar adequadamente a escova, creme e fio dental. Deve ser personalizada com logomarca da Prefeitura. • 1. Escova dental infantil – com cerdas de nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tufos, com no mínimo 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cores sortidas, cabo anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento. • 1. Creme dental com flúor – contendo aproximadamente 1.500 ppm de flúor e carbonato de cálcio; fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra ressecamento ou endurecimento na ponta do tubo, embalados em tubos e bisnagas plásticas providas de tampa também plásticas que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, Embalado individualmente em bisnaga plástica com 50 gramas. • 1. Fio dental em poliamida – cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, rolo com 25 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para as gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental.	1.500	kit	R$	9,21	R$	13.815,00
95	KIT COMPLETO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA - Kit com 12 unidades + broqueiro. Nos formatos: 3	10	kit	R$	92,50	R$	925,00

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

	Ogivas sendo: (Branca=fino) (Amarela =normal) (Verde=grossa) + 3 Torpedos sendo:(Branco=fino) (Amarelo =normal) (Verde=grosso) + 3 Taças sendo: (Branca=fino) (Amarela =normal) (Verde=grossa) + 3 Lentilhas sendo: (Branca=fina) (Amarela =normal) (Verde=grossa).				
96	LAMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº15 - em aço carbono, isentas de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Embalagem com 100 unidades.	3	unid	R$ 59,87	R$ 179,61
97	LIXA POLIMENTO DE RESINA - Tamanho das tiras: 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. Abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca). Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo). Caixa com 50 tiras. Marca de referência: Quinelato, Allprime, Eurodonto, ou outras similares ou superiores.	50	cx	R$ 34,53	R$ 1.726,50
98	LUVA PARA SERINGA CARPULE JACARE. Involucro de elastômero no formato de jacaré para uso com carpule. Embalagem com 3 unidades.	4	pct	R$ 68,99	R$ 275,96
99	MACROMODELO DE DENTIÇÃO MISTA - em acrílico transparente demonstra uma boca com dentes decíduos, permanentes e germes inclusos, facilitando o entendimento das dentições decídua e permanente. Medidas aproximadas: 6,7cm de altura x 7cm de largura x 9 cm de comprimento.	2	unid	R$ 340,00	R$ 680,00
100	MALETA COM MACRO MODELO PARA DEMONSTRAÇÃO DE ESCOVAÇÃO. Kit bucal composto por: macro modelo escovação com arcada superior, arcada inferior e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Medidas: 08 x 08 x 10 cm. Os dentes devem ser inseridos individualmente na arcada e nos pontos de fixação com pressão suficiente para o manuseio sem que se soltem indevidamente. Macromodelo: evolução da doença periodontal confeccionado em resina plástica, vem com 03 (três) modelos demonstrando a gengiva légida, gengivite e periodontite. Medidas aproximadas de 08 x 11 x 08 cm. Macro modelos evolução da cárie com 04 (quatro) modelos de dentes demonstrando dente hígido, cárie de esmalte, cárie de dentina e exposição pulpar com medidas aproximadas de 20 x 09 x 08 cm. Os dentes são encaixados individualmente na base e podem ser retirados e recolocados a qualquer momento para demonstração. Macro escova dental: modelo em escala maior, medindo cerca de 29 cm, e peso inferior a 100 gramas. Cor clara. Confeccionada em plástico rígido e cerdas de nylon.	1	kit	R$ 655,50	R$ 655,50
101	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO - Para disco de lixa tipo pop on, com centro metálico, em aço inox autoclavável, para adaptação no contra ângulo, baixa rotação.	30	unid	R$ 23,30	R$ 699,00
102	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA - Gaveteiro com Rodas. Cor da Frente e Laterais: Branca. Altura: 75 cm / Largura: 52 cm / Profundidade: 44cm. Composto por: 3 gavetas de 06cm, ambas com bojos em ABS com cantos arredondados. - 02 gavetas de 12cm, ambas com bojos em ABS com cantos arredondados. - 01 gaveta de 24 cm em MDF. Fabricados em MDF.	2	unid	R$ 1.296,97	R$ 2.593,94
103	MICRO MOTOR - Autoclavável, com sistema de conexão 2 furos, sistema intra de encaixe rápido das pontas com giro de 3600 das peças acopladas, com recurso de inversão de rotação e regulagem de 3.000 à 18.000 rpm. Consumo de ar máximo de 65 litros/min.	1	unid	R$ 912,93	R$ 912,93
104	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL - Feita de espuma de poliestireno com certa flexibilidade. Tamanhos variados. Indicada para aplicação de flúor. Embalagem com 100 unidades.	15	cx	R$ 66,71	R$ 1.000,65

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

105	OBTURADOR PROVISÓRIO - Composição: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO; de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco. Frasco com 25g.	10	unid	R$ 20,87	R$ 208,70
106	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY - para peça de mão odontológica. Para alta e baixa rotação. Frasco com 200 mL.	5	unid	R$ 46,83	R$ 234,15
107	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - Bloco com 12 folhas. Azul e vermelho. Dupla face. Resistente à tração e à umidade. Recoberto por fina camada de parafina.	20	unid	R$ 5,25	R$ 105,00
108	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA. Contendo pasta abrasiva a base de óxido de alumínio. Caixa com 1 bisnaga de 4g.	30	unid	R$ 49,96	R$ 1.498,80
109	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVOLITE - Pasta profilática, composição iodofórmio, aminobenzoato de butil e eugenol. Embalagem com 10 g.	4	unid	R$ 50,31	R$ 201,24
110	PASTA PROFILÁTICA - com flúor, sem óleo, sabor tutti-frutti. Embalagem com 90 g.	20	unid	R$ 12,69	R$ 253,80
111	PEDRA POMES FINA - Pó abrasico. Utilizado para profilaxia. Embalagem com 100 mg.	10	unid	R$ 14,19	R$ 141,90
112	PINÇA ADSON - Em aço inox autoclavável. Tamanho 12 cm. Marca de referência: Golgran, Cova, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	5	unid	R$ 25,98	R$ 129,90
113	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA PARA ALGODÃO - Em aço inox autoclavável. Com pino guia. Embalagem individual. Marca de referência: Golgran, Cova, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	20	unid	R$ 18,54	R$ 370,80
114	PINCEL COM CERDAS SINTÉTICAS E MACIAS - Duas extremidades no pincel, sendo uma achatada e outra fina. Cabo de madeira chato 4B. Para aplicação e anatomização de resina fotopolimerizavel. Embalagem individual.	12	unid	R$ 37,66	R$ 451,92
115	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO - Retangular. Lisa. Tamanho: 10 cm x 6 mm. Autoclavável.	5	unid	R$ 22,60	R$ 113,00
116	PONTA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - material aço inoxidável, modelo ponta lisa com refrigeração, com encaixe compatível para ultrassom marca ALTSONIC CERAMIC 1, ponta compatível com ALTCERAMIC II.	20	unid	R$ 110,53	R$ 2.210,60
117	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO - Em aço inox. Tamanho 6 cm.	12	unid	R$ 37,36	R$ 448,32
118	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO - Kit com no mínimo 6 peças. Autoclavável. Com pote para armazenamento.	10	kit	R$ 62,60	R$ 626,00
119	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL - Kit com no mínimo 6 peças. Autoclavável.Com pote para armazenamento.	10	unid	R$ 69,25	R$ 692,50
120	PRENDEDOR DE GUARDANAPO - Tipo corrente jacaré, comprimento da corrente mínio 40 cm. Em metal cromado.	6	unid	R$ 9,36	R$ 56,16
121	RAIO X ODONTOLÓGICO DE PAREDE - aparelho de raio x com tensão nominal de 70kvp e corrente no tubo de 7,0 ma. Dotado de temporizador digital centesimal. Controle digital, controle centesimal de tempo através de microprocessador. Cabo espiralado de no mínimo 5 metros. Precisão na temporização e monitoração de todas as funções do equipamento. O aparelho possibilita o uso de radiografias digitais e filmes convencionais. Mínimo de 25 intervalos de tempo de exposição padronizados (de 0,06 a 3,20 segundos). Feixe de raio x com diâmetro máximo de 58mm, na saída do cilindro colimador. Tempo de resfriamento progressivo, podendo ser de no máximo 30 x o tempo de disparo. Escala de angulação do cabeçote rotação de 300° com indicação na parte traseira e dianteira do cabeçote. Cilindro colimador injetado em termoplástico. Proteção térmica do cabeçote. Deve possuir alarmes de sub e sobre tensão. Cabeçote com câmara de compensação.	1	unid	R$ 11.748,00	R$ 11.748,00

	Caixa de comando com suporte de fixação do controle. Braços articuláveis na posição vertical e horizontal, com alcance horizontal de no mínimo 1600 mm e vertical com variáveis entre mínimo de 890 –1386 mm. Fixação em parede. Instalação deve ser feita pelo fornecedor.				
122	RENOVADOR DE INSTRUMENTOS - produto decapante, desoxidante, frasco 500 mL.	2	unid	R$ 39,80	R$ 79,60
123	RESINA COMPOSTA FLOW cor A2 -, Fluida, de média viscosidade, indicada também como forramento de cavidades, com baixo valor de contração de polimetização, com no mínimo 70% de teor de carga, com alta resistência a flexão, 01 seringa com 02 gramas. Marca de referência: 3M, FGM, ou outras similares ou superiores.	30	unid	R$ 63,92	R$ 1.917,60
124	RESINA COMPOSTA FLOW cor A3 - Fluida, de média viscosidade, indicada também como forramento de cavidades, com baixo valor de contração de polimetização, com no mínimo 70% de teor de carga, com alta resistência a flexão, 01 seringa com 02 gramas. Marca de referência: 3M, FGM, ou outras similares ou superiores.	30	unid	R$ 63,92	R$ 1.917,60
125	RESINA COMPOSTA FLOW cor OA2D - Fluida, de média viscosidade, indicada também como forramento de cavidades, com baixo valor de contração de polimetização, com no mínimo 70% de teor de carga, com alta resistência a flexão, 01 seringa com 02 gramas. Marca de referência: 3M, FGM, ou outras similares ou superiores.	30	unid	R$ 63,92	R$ 1.917,60
126	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 - microhíbrida, com nanopartículas, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume; matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Seringa com 4g. Marca de referência: 3M, FGM, ou outras similares ou superiores.	20	unid	R$ 176,68	R$ 3.533,60
127	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 - microhíbrida, com nanopartículas, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume; matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Seringa com 4g. Marca de referência: 3M, FGM, ou outras similares ou superiores.	30	unid	R$ 176,66	R$ 5.299,80
128	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 - microhíbrida, com nanopartículas, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume; matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Seringa com 4g. Marca de referência: 3M, FGM, ou outras similares ou superiores.	30	unid	R$ 176,68	R$ 5.300,40
129	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 - microhíbrida, com nanopartículas, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume; matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Seringa com 4g. Marca de referência: 3M, FGM, ou outras similares ou superiores.	30	unid	R$ 176,68	R$ 5.300,40
130	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1 - microhíbrida, com nanopartículas, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume; matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Seringa com 4g. Marca de referência: 3M, FGM, ou outras similares ou superiores.	15	unid	R$ 176,68	R$ 2.650,20
131	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 - microhíbrida, com nanopartículas, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume; matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Seringa com 4g. Marca de referência: 3M, FGM, ou outras similares ou superiores.	15	unid	R$ 176,68	R$ 2.650,20
132	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OA2 - microhíbrida, com nanopartículas, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume; matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Seringa com 4g. Marca	20	unid	R$ 176,68	R$ 3.533,60

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

	de referência: 3M, FGM, ou outras similares ou superiores.				
133	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OA3 - microhíbrida, com nanopartículas, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume; matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Seringa com 4g. Marca de referência: 3M, FGM, ou outras similares ou superiores.	20	unid	R$ 193,74	R$ 3.874,80
134	RESTAURADOR PROVISÓRIO - Fotopolimerizável. material resinoso, composto por grupos dimetacrilatos, carga orgânica, dióxido de silício, fluoreto de sódio e catalisadores. Kit com 2 seringas, 2g cada.	30	pct	R$ 81,40	R$ 2.442,00
135	REVELADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO - Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Pronto para uso. Forma física: líquido; contendo 475 mL. Marca de referência: Carestream, ou outras similares ou superiores.	80	unid	R$ 25,21	R$ 2.016,80
136	SACO PLÁSTICO - tipo (Sacolé/geladinho/dimdim) . Embalagem com 100 unidades. Tamanho 5 cm x 23 cm. Transparente.	1000	pct	R$ 2,80	R$ 2.800,00
137	SELADORA PORTÁTIL DE MESA - realiza a selagem de plástico. Aceita rolos de até 30 cm. Regulagem automática de temperatura (não queima e nem amarela o papel). Possui resistência blindada, acionamento através de alavanca com trava e controle automático de tempo, sistema que garante o aquecimento uniforme, eficácia na aderência e evita a queimadura do papel. compacta - largura da selagem:12mm e comprimento da selagem: 300mm. Carenagem de proteção: evita acidentes com queimaduras e cortes. Guilhotina acoplada: maior praticidade e alavanca (não precisa fazer força para selar). Suporte de rolo para papel. 220 volts.	1	unid	R$ 1.180,00	R$ 1.180,00
138	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL - Cor matizado. Ótima fluidez. Atua como agente mecânico e químico. Alto índice de adesão. Ação preventiva pela presença do flúor- Embalagem com 1 bisnaga de 2g	20	unid	R$ 71,53	R$ 1.430,60
139	SERINGA CARPULE - com refluxo, em aço inox autoclavável.	20	unid	R$ 57,38	R$ 1.147,60
140	SERINGA ODONTOLÓGICA, tipo sistema centrix, material termoplástico, autoclavável, aplicação inserção de materiais dentários. Kit com 1 seringa e 30 pontas sortidas, 10HV, 14LV e 6 agulhas.	3	unid	R$ 230,65	R$ 691,95
141	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. Frasco 10 mL.	5	unid	R$ 22,65	R$ 113,25
142	SOLUÇÃO PARA BOCHECHO DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% - sem álcool, sabor morango, embalagem de 1 litro.	30	unid	R$ 35,69	R$ 1.070,70
143	SONDA EXPLORADORA Nº5 - em aço inox autoclavável. Embalagem individual. Marca de referência: Golgran, Cova, Quinelato, ou outras similares ou superiores.	20	unid	R$ 23,42	R$ 468,40
144	SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - Sugador embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Diâmetro do tubo: 5 mm. Ponteiras e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. Diâmetro das ponteiras: 2,5 mm e 3,0 mm. Embalagem com 20 unidades. Marca de referência: ALL Prime, SSplus, Euranda, ou outras similares ou superiores.	20	pct	R$ 30,48	R$ 609,60
145	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - Produto em PVC transparente atóxico e fio metálico. Embalagem com 40 unidades. Marca de referência: ALL Prime, SSplus, Euranda, ou outras similares ou superiores.	400	pct	R$ 11,80	R$ 4.720,00
146	SUGADOR ODONTOLÓGICO ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL - Tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico. Arame em aço especial, ponteira confeccionada em PVC macio, ponta fina, atóxico, colorido. Embalagem com 20 unidades. Marca de referência: ALL Prime, SSplus, Euranda, ou outras	25	unid	R$ 17,56	R$ 439,00

	similares ou superiores.				
147	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA-ÂNGULO - com excelente flexibilidade, para obtenção do melhor desempenho no contorno anatômico dos dentes. Montada em haste de aço inox. Embalado individualmente	100	unid	R$ 3,20	R$ 320,00
148	TESOURA IRIS RETA 11,5 cm - Em aço inox cirúrgico autoclavável.	20	unid	R$ 33,75	R$ 675,00
149	TIRA DE POLIÉSTER - Tira transparente; embalagem com 50 unidades; tamanho 10 X 120 x 0,5 mm; flexível.	30	pct	R$ 3,70	R$ 111,00
150	TRICRESOL FORMALINA - Frasco com 10 mL.	5	unid	R$ 8,07	R$ 40,35
151	TESTE DE VITALIDADE - Spray de 100 mL. Atinge -50° C.	6	unid	R$ 79,63	R$ 477,78
152	VASELINA SÓLIDA - Petrolato, concentração puro, forma farmacêutica pomada bisnaga 30 g.	15	unid	R$ 9,41	R$ 141,15

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. As marcas de referência estão dispensadas do envio de amostras. Contudo, os itens que não contem marcas de referência, deverão ser encaminhadas as amostras para análise da equipe técnica.

1.4. Os valores referidos na tabela de itens devem ser considerados como máximo aceitável pela Administração.

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição deste material atenderá às necessidades das unidades de saúde descritas abaixo, buscando garantir um serviço de eficiência e qualidade à população Maracajaense.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pois a escolha dos mesmos pode perfeitamente ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo inclusive encontrados facilmente no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. GARANTIA: O fornecedor dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, diretamente no local indicado pela Diretoria Muncipal de Saúde, respeitando o horário de recebimento: Das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. O Município de Maracajá solicitará do primeiro classificado de cada item amostra de pelo menos uma unidade dos itens.

5.1.1. As marcas de referência estão dispensadas do envio de amostras. Contudo, os itens que não contem marcas de referência, deverão ser encaminhadas as amostras para análise da equipe técnica;

5.2. As amostras deverão ser encaminhada/apresentadas no período das 08h00 às 17h00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do Departamento Municipal de Saúde.

5.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência (lote), registro na Anvisa, Selo de Inspeção e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Edital.

5.4. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

5.5. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Termo de Referência.

5.6. A rejeição do item será devidamente fundamentada.

5.7. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado se solicitado troca da amostra.

5.8. Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

5.9. Se a amostra for rejeitada, será examinada a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens do mesmo.

5.10. Após a homologação do certame, o licitante terá 03 (três) dias para retirar as amostras, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras,.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de até 10 (dez) dias, contados do(a) pedido, em remessa única ou parcelada.

6.2. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias ,a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo**;**

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato..

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços

registrados em Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes deste termo, edital e demais anexos;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

8.1.6. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;

8.1.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;

8.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

8.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução do objeto contratado;

8.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências a pontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para o fornecimento dos itens, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.

9.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a Contratada que:

13.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.3. Apresentar documentação falsa;

13.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.6. Não mantiver a proposta;

13.1.7. Cometer fraude fiscal;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

13.2.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

13.2.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **12.2.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

13.2.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se

seguirem à data da comunicação formal do defeito;

13.2.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada;

13.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade.

13.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

13.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

MARACAJÁ/SC, 04 de agosto de 2022.

MICHELE CONSTANTINO GONÇALVES

Diretora Departamento Saúde

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/FMS/2022

Ao pregoeiro e equipe de apoio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ
MARACAJÁ/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/FMS/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:
( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

2. Para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4. Para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXXX

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº **006/FMS/2022** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____,_____de_____de 2022.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __._____._____SSP/____ e CPF nº_____._____._____-_

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FMS/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/FMS/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/FMS/2022

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno**,** com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro, CEP 88.915-000, MARACAJÁ/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Municipal e sua equipe de apoio, designados pelo **Decreto nº 236/2022**, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 005, de 27 de janeiro de 2017**,** da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 127, de 14 de novembro de 2018 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objetivo o registro de preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Cadeira odontológica Completa para o Fundo Municipal de Saúde de Maracajá/SC. Conforme condições fixadas no edital, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão ELETRÔNICO nº XXX/FMS/2022, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado:						
CNPJ:						
End.:						
Fone:		Fax:				
E-mail:						
Representante:			RG:		CPF:	
Cargo/Função:						
Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
Valor Total						

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ.**

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal, mediante adesão, mediante autoriza pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº **006/FMS/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 006/FMS/2022 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser (em) convidado(s) a firmar(em) contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no edital e seus anexos.

5.2. A(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) registrado(s) neste instrumento será(ão) efetuada(s) através de contrato administrativo e nota de empenho.

5.2.1. Caso a entrega for imediata fica dispensado o termo de contrato, na forma do § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, neste caso a contratação firmada por intermédio da nota de empenho.

5.3. O contrato administrativo juntamente com a nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, podendo ser via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento.

5.3.1. Nos casos de entrega imediata a nota de empenho será encaminhada ao fornecedor, podendo ser via e-mail, ou por correspondência com aviso de recebimento nos casos em que não houver possibilidade de envio por e-mail, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.

5.4. O prazo de entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 10 (dez) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas quantidades fixadas na autorização de fornecimento.

5.5. Entregues o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as suas especificações constantes no termo de referência, no prazo de até 30(trinta) dias.

5.6. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderá(ão) ser(em) rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser(em) substituído(s) no prazo de até 02(dois) dias, contados a partir da devolução, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.

5.7. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) será(ão) recebidos definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

5.8. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será(ão) designado(s) representante(s)/comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionada com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. São obrigações do fornecedor:

6.1.1. Fornecer o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as

condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.1.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas;

6.1.5. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essências para o recebimento de correspondência;

6.1.7. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;

6.1.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

6.1.9. Comunicar imediatamente, ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

6.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;

6.1.11. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

7.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;

7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;

7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;

7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;

7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.1.9. **Promover a revisão e o cancelamento, quando:**

7.1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.1.9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.1.9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1.9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.1.9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.1.9.7.1, 7.1.9.7.2** e **7.1.9.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1.9.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.1.9.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do contratado junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL.

8.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito efetuado pela CONTRATANTE em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo CONTRATADO em sua proposta de preço.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

8.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

9.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e anexos.

9.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **9.1.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência.

9.1.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.

9.1.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

9.1.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade.

9.2. As sanções previstas nos itens "9.1.1", "9.1.3", e "9.1.4" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item "9.1.2".

9.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

9.6. No caso das penalidades previstas no item 9.1, itens "9.1.3" e "9.1.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

10.2. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MARACAJÁ/SC, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2022.

.....
Prefeito Municipal

.....
(Razão Social da Empresa)
(Representante legal: nome completo)
(CI: número de e órgão emissor)
(CPF: número)

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FMS/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/FMS/2022

CONTRATO Nº 006/FMS/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA Lei Federal nº 8.666 DE 21/06/93.

O MUNICIPIO DE MARACAJÁ/SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ**, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.425.206/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANIBAL BRAMBILA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 274.841.906-59, portador da Carteira de Identidade nº 5045998,expedida pelo SSP de SC, residente e domiciliado no Município de MARACAJÁ/SC, e o Gestora do Departamento de Saúde , Sra. MICHELE CONSTANTINO GONÇALVES portadora da Carteira de Identidade nº 4.688.582 expedida pelo SSP de SC,e inscrito no CPF sob nº 051.720.709-58, doravante denominada CONTRATANTE e, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a ....., no município de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., Sr. ....., portador do CPF nº ..... , residente e domiciliado ....., doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/FMS e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/FMS/2022, homologado em,____/____/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais e insumos odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., contados do....., prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

11.01 2.062 3.3.90.00.00.00.00.00 0103 (14)
11.01 2.062 3.3.90.00.00.00.00.00 3083 (16)
11.01 2.062 3.3.90.00.00.00.00.00 1077 (48)
11.01 2.062 3.3.90.00.00.00.00.00 1078 (49)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É permito efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1 Este Termo Contratual devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2 Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente mediante requisições e/ou ordens de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente, no prazo de 10 (dez) dias após a retirada e/ou recebimento das mesmas, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de uso.

9. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

10.1.2. Para o acionamento da garantia levara em consideração por parte da contratante estocagem, o manuseio entre outros, e o uso devido conforme normas e regras estabelecidas em lei.

10.1.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;

10.1.5. O material e a mão-de-obra utilizados são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

10.1.6. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços: combustível, Seguro dos veículos, lubrificante, serviços de manutenção/troca de pneus, manutenção mecânica, troca de lâminas, demais equipamentos/componentes etc.

10.1.7. Os motoristas serão disponibilizados pela CONTRATADA, devendo a mesma arcar com salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamento de proteção individual, deslocamentos, estadias, alimentação, e quaisquer outras despesas necessárias para o desempenho da função, não existindo

qualquer vínculo de solidariedade entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO no que diz respeito a tais obrigações.

10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

10.1.9. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

10.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Balneário Gaivota ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.1.12. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

10.2 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato.

10.2.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.

10.2.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

10.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

10.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção..

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência.

11.3.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

11.3.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

11.3.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **24.3.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

11.3.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

11.3.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

11.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

11.3.4. Declaração de inidoneidade.

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.8 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Municipal, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de Ararangua/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARACAJÁ/SC, ... de xxxxxxxxxde 2022.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração
CPF: 010.115.359-71

Nome: Debora Alexandre Tavares
Chefe de Gabinete
CPF: 120.815.459-18

PORTARIA 149/2022

Publicação Nº 4086392

PORTARIA Nº 149 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR(a) ANA CAROLINA ROCHA PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 914/2012,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a partir de 04 de Agosto de 2022, o servidor(a), ocupante do cargo de Gari/Separador de Residuos Sólidos-ACT- Mat. 3158, CPF 117.219.119-01, nascida em 23/05/2001.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 190 de 13/07/2022.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 04 de agosto de 2022.

Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração municipal, em 04 de agosto de 2022.

Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2022

Publicação Nº 4085898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C9B879A723C8DABDCF737623D162DB01375D73C

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA** **CNPJ: 82.915.026/0001-24** **AV. GETULIO VARGAS, 530** **C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 85/2022 - PR** **Processo Administrativo: 82/2022** **Processo de Licitação: 85/2022** **Data do Processo: 15/07/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANIBAL BRAMBILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 85/2022
b) Licitação Nr.: 85/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/08/2022
e) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA HIDRAÚLICO PREVENTIVO NO C.E.I. MARGARETH MARIA TOMASI ROCHA, PARA O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC. CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 112485 - CONSTRUTORA JHR LTDA	45	0,0000	92.000,00
Total por Fornecedor:	**45**		**92.000,00**
Total:	**45**		**92.000,00**

Maracajá, 4 de Agosto de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Marema

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 1269/2022- HORAS MÁQUINAS

Publicação Nº 4086736

LEI Nº 1.269/2022
DE 02/08/2022

"REORGANIZA O PROGRAMA DE COBRANÇA DE HORAS MÁQUINAS PARA MELHORIAS NAS PROPRIEDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE MAREMA- SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MAURI DALL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, autorizado a reorganizar o Programa de Subsídio de Horas Máquinas para Melhorias nas Propriedades Rurais e Urbanas, efetuando a cobrança de horas máquinas à título de subsídio para a execução dos serviços de caráter particular.

Art. 2º O Programa objetiva atender os munícipes que desempenham atividades agropecuárias, agrícolas, comerciais e industriais que gerem renda, bem como a melhoria urbanística, paisagística e de moradia.

Art. 3º O desenvolvimento dos serviços prestados priorizará a melhoria das propriedades rurais e urbanas através de serviços de máquinas de propriedade do Município ou contratados de terceiros a critério da gerência do programa com supervisão da administração pública municipal.

Art. 4º Os recursos financeiros para realização do Programa serão oriundos do tesouro municipal e parceria com os munícipes beneficiários conforme descrito no artigo 5º desta Lei.

Art. 5º Os valores exigidos pela Administração Pública municipal, para realização de serviços ao particular, obedecerão à seguinte tabela:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	Valor da hora, até o máximo de 20 horas	Valor da hora, acima 20 horas
RETRO ESCAVADEIRA	R$150,00	R$200,00
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R$250,00	R$300,00
TRATOR DE PNEUS	R$150,00	R$200,00
PÁ- CARREGADEIRA	R$150,00	R$200,00
MOTONIVELADORA	R$100,00	R$200,00
TRATOR DE ESTEIRA	R$250,00	R$300,00
LOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO TRATOR DE PNEU	R$20,00	R$30,00

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	Valor por carga
CARGA DE TERRA/CASCALHO/PEDRA CAMINHÃO 2(DOIS) EIXOS	R$30,00
CARGA DE TERRA/CASCALHO/PEDRA CAMINHÃO 3(TRÊS) EIXOS	R$50,00

§ 1º Os valores descritos serão atualizados mediante decreto municipal e poderão sofrer reajustes conforme aumento dos combustíveis, lubrificantes e demais custos veiculares, devidamente justificados.
§ 2º Os valores de subsídios serão válidos para o ano, sendo destinado a cada propriedade/grupo familiar, não tendo valor cumulativo para o ano subsequente, não permitindo qualquer tipo de transferência, doação ou venda entre os beneficiários.
§ 3º Os serviços de transportes de água, em época de secas e estiagens terão subsídios de 100% das horas dos equipamentos necessários à execução das tarefas.
§ 4º Os serviços de terraplanagens para construção de aviários, pocilgas, estábulos para bovinos de corte e leite, bem como, os serviços de máquina para de abertura e melhoramento em açudes e depósito de adubo e desejos suínos, obedeceram a lei específica, podendo inclusive exceder as horas limites utilização das máquinas, atrelada à tabela acima descrita, sendo está exceção à regra.
§ 5º Os serviços de limpeza de aviários e transportes de dejetos de aves realizados pelo Município, obedeceram a lei específica, podendo inclusive exceder as horas limites utilização das máquinas, atrelada à tabela acima descrita, sendo está exceção à regra.

Art. 6º - Os serviços serão executados com a observância dos seguintes critérios:
I - Após a conclusão dos serviços de manutenção e conservação das estradas pelos equipamentos do Município, com exceção dos equipamentos procedentes de programas com termo de permissão de uso exclusivo para o desenvolvimento de programas a que se destina o projeto básico de utilização do equipamento, os quais serão utilizados exclusivamente para o desenvolvimento da atividade a que se destinam;
II - Deve haver disponibilidade dos equipamentos;
III - Vistoria e aprovação do serviço pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento e Meio Ambiente;
IV - Estar em dia com o Setor de Tributação e Arrecadação do Município;
V - Análise do movimento econômico do produtor ou empresa, através do bloco de produtor rural ou Declaração Fisco Contábil pelo Departamento de Finanças;

VI - O atendimento será efetuado de acordo com a ordem cronológica de solicitação, mediante autorização de uso assinada pelo servidor responsável, exceto em condições extraordinárias que justifiquem a imperiosa necessidade, devidamente atestadas no procedimento administrativo competente, observado ainda o critério da divisão por região e comunidade em que reside o munícipe beneficiado, motivo pelo qual poderá ocorrer exceção de atendimento pela ordem cronológica de solicitação quando houver mais de um serviço na mesma região;
VII - Serão atendidas todas as solicitações da comunidade ou região, sem interrupção dos serviços, salvo por motivo justificado, sendo que os trabalhos acontecerão o ano todo sendo intensificados nos períodos de entressafra;
VIII - O Município atenderá, preferencialmente, à ordem cronológica de solicitação de atendimento, devendo a relação de ordem de serviço estar permanentemente à disposição para consulta pública.
IX - Mediante procedimento administrativo devidamente numerado, o município dará abertura do procedimento através da solicitação pelo contribuinte, a qual será procedida da ordem de serviço devidamente assinada pelo servidor, na qual constará o nome do solicitante, o endereço, o tipo de serviço, o equipamento a ser utilizado e a quantidade de horas máquinas necessárias, finalizando o procedimento com a juntada ao processo administrativo da planilha de gasto do custo operacional do serviço e o envio para o setor de tributos a fim de recolhimento das horas pelo contribuinte.
X - Para a execução dos serviços tratados na presente lei, o município se compromete a não utilizar, ou permitir que se utilize combustível pago com recursos pessoais do contribuinte, sendo que o custo operacional do maquinário será cobrado mediante cálculo unificado de acordo com o período utilização, na forma do artigo 5º da presente Lei.

Art. 7º O recolhimento das horas será efetuado até 30 dias após a realização dos serviços, com base na ordem de serviço assinada pelo munícipe beneficiado e pelo servidor responsável onde constará o nome do beneficiário, a discriminação do serviço, o equipamento utilizado, a data da realização do serviço e a quantidade de horas máquina utilizadas.
Parágrafo único. O Setor de Tributação e Arrecadação ficará incumbido da cobrança e do controle dos serviços executados.

Art. 8º O limite mínimo de recolhimento será de uma hora/máquina.
Parágrafo único. O serviço solicitado que não atingir uma hora e/ou carga, para todos os efeitos será considerado como sendo de uma hora/máquina.

Art. 9º Para efeito de contagem de tempo de serviços particulares executados com máquinas da Prefeitura ou contratada de terceiros, terá início quando ela estiver à disposição dentro da propriedade do requerente.

Art. 10. Quando for necessária a licença de qualquer órgão ambiental para execução de serviços nas propriedades, à mesma deverá ser providenciada pelo proprietário sob pena de não serem executados os serviços.

Art. 11. Não serão executados trabalhos com máquinas em áreas de preservação permanente e declividade superior a 45° (quarenta e cinco graus).

Art. 12. O beneficiário do Programa deverá permitir a qualquer momento a fiscalização dos serviços pela administração pública municipal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, especialmente as Leis nº. 1013-2013 de 30/07/2013, 577-2002 de 05/08/2002.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marema/SC, 02 de agosto de 2022
MAURI DALL BELLO
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1270/2022 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Publicação Nº 4086748

LEI Nº 1.270/2022
DE 02/08/2022
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DALL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, referente recursos advindos do governo Federal para uso junto ao Fundo Municipal de Saúde de Marema, valor R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

Código	Secretaria/departamento			
12.001	Fundo Municipal de saúde de Marema			
Funcional	Proj./ativ.	descrição		
	2.057	Manut. Das Atividades da Saúde		
Modalidade	Fonte	Dotação		
33.90.00.00	0176	REDUZIDO	6	200.000,00
31.90.00.00	0177	REDUZIDO	6	200.000,00
33.90.00.00	0177	REDUZIDO	6	150.000,00
TOTAL				550.000,00

Art. 2°- Para o suporte do Credito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado excesso de arrecadação.
Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marema/SC, 02 de agosto de 2022

MAURI DALL BELLO
Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA

DECRETO Nº 4899 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085454

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4899 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar (Superávit)

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2223 de 08 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2022 no valor de R$ 1.386,00 (mil trezentos e oitenta e seis reais) no programa discriminado no Anexo I.

Art. 2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43 § 1º, I da lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MASSARANDUBA (SC), 02 de agosto de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

ANA PAULA CARDOSO
Gerente de Gabinete do Vice-Prefeito

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade: 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA
Histórico: Abre Crédito Adicional Suplementar (Superávit)

Lei: 2223/2021 **Decreto: 4899/2022** **Data: 02/08/2022**
Data Lei: 08/12/2021 **Data Decreto: 02/08/2022** **Número da Solicitação: 48**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	592	09.002.0010.0302.0027.2102.3339000000000000000	03680000	1.386,00
				Total do Lote	**1.386,00**
				Total	1.386,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03680000	1.386,00
			Total	1.386,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 1.386,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superavit: 1.386,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3680000	0,00	1.386,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**1.386,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DECRETO Nº 4900 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087151

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4900 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2223 de 08 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2022 no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) no programa discriminado no Anexo I.

Art. 2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo do excesso de arrecadação do Município, conforme artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MASSARANDUBA (SC), 04 de agosto de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

ANA PAULA CARDOSO
Gerente de Gabinete do Vice-Prefeito

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade: 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Histórico: Abre Crédito Adicional Suplementar (Excesso)

Lei: 2223/2021 **Decreto: 4900/2022** **Data: 04/08/2022**
Data Lei: 08/12/2021 **Data Decreto: 04/08/2022** **Número da Solicitação: 19**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	312	10.002.0008.0243.0028.2092.3449000000000000000	01000000	2.000,00
1	Suplementar	593	10.001.0008.0244.0029.2089.3339000000000000000	01650700	24.000,00
				Total do Lote	**26.000,00**
				Total	26.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		4172807110000000000	01650700	24.000,00
Excesso		4172801110000000000	01000000	2.000,00
			Total	26.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 26.000,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 0,00 **Excesso:** 26.000,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superavit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1650700	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**26.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Julho / 2022

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.925.000,00**	**2.425.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.925.000,00	2.425.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**256.081,24**	**293.855,72**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		36.747,62	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.519,90	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		216.813,72	293.855,72
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.181.081,24**	**2.718.855,72**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.044.044,96**	**1.579.314,71**
Ordinária		**1.044.044,96**	**1.579.314,71**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**845.685,29**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	845.685,29
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**207.767,07**	**293.855,72**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		207.767,07	293.855,72
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**929.269,21**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Julho / 2022

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		929.269,21	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.181.081,24**	**2.718.855,72**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, **Data Emissão** 04/08/2022, **Hora emissão** 10:09:36

Notas:

ILMAR SAPLINSKI
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
CPF: 556.493.359-15

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Matos Costa

Prefeitura

REVOGAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO 10/2022 FMS

Publicação Nº 4086422

DESPACHO

A Empresa do Contrato Administrativo n° 10/2022 foi notificada da sua rescisão unilateral, para fins de exercer contratada por meio o direito ao contraditório.
Na data de 29 de julho de 2022 encaminhou o Ofício n° 017-2022, justificando o atraso no início da prestação do serviço no fato de que o colaborador que seria responsável declinou da atividade, solicitando assim a dilação do prazo por mais 15 (quinze) dias.
Considerando a justificativa apresentada e a necessidade urgente da regular manutenção dos serviços de saúde do município, fica deferido o prazo solicitado para o início das atividades, advertindo a contratada que não haverá novas prorrogações.
Fica, por via de conseq-ência, nos termos da Súmula 473 do STF revogada a rescisão unilateral do contrato notificada anteriormente.

Comunique-se.

Matos Costa, 04 de agosto de 2022.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

Dalton Fagundes
Secretário Municipal de Saúde

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064-2022

Publicação Nº 4087089

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65BE66E7058B3A9BE4521F03533C03FC4130AC7F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22/08/2022, às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2022, tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para Locação de rolo compactador de chapa, visando a execução de serviços de pavimentação e/ou manutenção de Ruas e Estradas Vicinais, conforme determinação da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, e conforme Termo de Referência. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (48) 3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .
Código TCE: 65BE66E7058B3A9BE4521F03533C03FC4130AC7F

Meleiro/SC, 04 de agosto de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356-2022

Publicação Nº 4086801

PORTARIA n.º 356/2022

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo nº 001/2021 - Educação, determina:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido a Senhora MICHELE ANDRE NUNES, do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lecionando na disciplina de língua portuguesa, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 04 de agosto de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 250 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086024

DECRETO Nº 250/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOCEANI MARIA BORTOLAMEDI RAMBO PARA O CARGO DE COORDENADORA GERAL DE EQUIPE/AÇÕES DEPARTAMENTOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.460/2020, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, JOCEANI MARIA BORTOLAMEDI RAMBO, portadora do CPF nº ***.***.229-70, RG nº *.***.166, para desempenho do cargo em comissão de COORDENADORA GERAL DE EQUIPE/AÇÕES DEPARTAMENTOS, lotada na Secretaria de Administração de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - A servidora nomeada por meio deste Decreto, perceberá a remuneração do cargo, nível CC-5 do quadro de servidores Cargos em Comissão, do Município de Modelo - SC, com dedicação integral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 04 de agosto de 2022.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:
CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

TERMO DE POSSE 017/2022
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 250/2022
Cargo: COORDENADORA GERAL DE EQUIPE/AÇÕES DEPARTAMENTOS

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu a Senhora JOCEANI MARIA BORTOLAMEDI RAMBO, portadora do CPF nº ***.***.229-70, RG nº *.***.166, a fim de tomar posse no cargo de COORDENADORA GERAL DE EQUIPE/AÇÕES DEPARTAMENTOS, lotada na Secretaria de Administração, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 250/2022, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2022.

Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.

Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgada apta física e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.

Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:

"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeada e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Fica registrada nesta data, a entrada em exercício conforme nomeação e posse.

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2022.

Modelo - SC, 04 de agosto de 2022

JOCEANI MARIA BORTOLAMEDI RAMBO
Servidora

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL N. 02/2022 CMDCA

Publicação Nº 4085917

Edital n. 02/2022/CMDCA
Dispõe sobre o deferimento/indeferimento das inscrições do Processo de Escolha dos membros Conselho Tutelar no Município Modelo.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente--CMDCA, de Modelo/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução Conanda Nº. 170/2014 e a Lei Municipal Nº. 2.401 de 02 de abril de 2019, após análise dos documentos apresentados pelos candidatos (as) torna público o deferimento/indeferimento das inscrições:

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

Nº	NOME DOS CANDIDATOS (AS)
01	ELIZETE REBELATTO
02	GABRIEL BUENO
03	LUCIANO HENRIQUE CENTA
04	SOELY DE JESUS NUNES COSTA
05	ANA PAULA BOLIS

2. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
Não ocorreu indeferimento de inscrições.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. O candidato cuja inscrição foi indeferida poderá interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral, de forma escrita e fundamentada, no período 05 (cinco) a 08 (oito) de agosto de 2022, das 7h30min às 12h00min e 13h00min às 17h30min, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Modelo-SC, localizado a Rua Tiradentes, nº 47 – Bairro Jardim, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
3.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Modelo/SC.

Modelo-SC, 04 de agosto de 2022.

MARLI SCHLOSSER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Modelo-SC

JEISSON IGOMAR KOLLN
Presidente Comissão Especial Eleitoral
Modelo-SC

PORTARIA Nº 154/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086469

PORTARIA Nº 154/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO, ALTERAÇÃO, DOS FISCAIS DE CONTRATOS, DO MUNICÍPIO DE MODELO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, das Leis Municipais nºs 971/90, 1513/2002, 1960/2010, e

Considerando em especial, o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8.666/93, o qual prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado e demais legislações relativas ao procedimento licitatório,

Resolve,

Art. 1º - Designar especialmente, para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", do Município de Modelo, SC e do Fundo Municipal de Saúde, os servidores municipais, conforme especificado abaixo, para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, os contratos firmados, sendo:

ORGÃO/DEPARTAMENTO: EDUCAÇÃO	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Diana Centa bernardy	Material de expediente, Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água.
Diana Centa bernardy	Material Didático Pedagógico
Gitana Chini	Alimentação/Merenda Escolar
Margarete Schlintwein Turella	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Margarete Schlintwein Turella	Combustível e lubrificantes

Marcia Jane Rucks	Convênios firmados com Apae e Assoc. Cultural e Artística e Associação dos Acadêmicos
Marcia Jane Rucks	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: CULTURA	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Sandra Pulter	Material de expediente, Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água.
Sandra Pulter	Convênios firmados Assoc. Cultural e Artística
Sandra Pulter	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: Agricultura	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Aerton Luís Valmorbida	Combustível e lubrificantes
Aerton Luís Valmorbida	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Aerton Luís Valmorbida	Corte e transporte de silagem
Aerton Luís Valmorbida	Serviços e material para inseminação artificial
Silvana Albani	Material de expediente, gás e água
Aerton Luís Valmorbida	Aquisição de maquinas e equipamentos agrícola
Aerton Luís Valmorbida	Convenio com CFR Casa Familiar Rural de Modelo SC
Aerton Luís Valmorbida	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: DMER	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Juraci Baldin	Combustível e lubrificantes
Juraci Baldin	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos
Juraci Baldin	Aquisição de tubos de concreto para o sistema viário – estradas vicinais
Juraci Baldin	Material de expediente, gás e água
Juraci Baldin	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos
Juraci Baldin	Aquisição de Pneus e Recapagens de pneus
Juraci Baldin	Serviços de terraplenagens, drenagem pluvial, de maquinas e equipamentos para atendimento obras e setor viário – estradas vicinais
Juraci Baldin	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Lenoir Rintzel	Combustível e lubrificantes
Lenoir Rintzel	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos
Lenoir Rintzel	Serviço de Coleta de Lixo, transporte destinação final
Lenoir Rintzel	Aquisição de tubos de concreto para o sistema viário para vias urbanas
Lenoir Rintzel	Material de expediente, gás e água
Lenoir Rintzel	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos
Lenoir Rintzel	Iluminação Pública
Lenoir Rintzel	Aquisição de Pneus e Recapagens de pneus
Lenoir Rintzel	Serviços de terraplenagens, drenagem pluvial, de maquinas e equipamentos para atendimento obras e setor viário vias urbanas
Adriana Streck	Execução obras públicas em geral
Lenoir Rintzel	Demais contratos que vierem a ser firmados
Lenoir Rintzel	Concessão para exploração serviços funerários e casa mortuária.
Lenoir Rintzel	Serviços de limpeza e varrição das vias urbanas e logradouros públicos
Adriana Streck	Execução Centro de Eventos

ORGÃO/DEPARTAMENTO: Assistência Social	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Daniela Werlang do Amaral	Material de expediente, Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água.
Daniela Werlang do Amaral	Alimentação/Gêneros Alimentícios
Daniela Werlang do Amaral	Serviços de manutenção dos imóveis
Daniela Werlang do Amaral	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Daniela Werlang do Amaral	Combustível e lubrificantes
Daniela Werlang do Amaral	Serviços de prestadores de serviço /cursos prestados ao SCFV
Daniela Werlang do Amaral	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: Administração e Fazenda	
Nome do servidor	Contratos/objeto

Cleber Eberhart	Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água. Material de copa e cozinha
Cleber Eberhart	Exames admissionais, demissionais e periódicos
Cleber Eberhart	Serviços Gráficos, Material de expediente
Cleber Eberhart	Serviços de manutenção dos imóveis
Cleber Eberhart	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Cleber Eberhart	Combustível e lubrificantes
Cleber Eberhart	Demais contratos que vierem a ser firmados
Cleber Eberhart	Demais contratos, aquisição de materiais, serviços, equipamentos e outros incluídos Energia Elétrica, abastecimento de água, monitoramento, internet, telefones, Pasep, encargos, e outros da administração e fazenda
Cleber Eberhart Obs. Nestas compras, deverá haver também a certificação dos respectivos responsáveis dos adquirentes – aquisição e liquidação	Aquisições realizadas pelo funrebom, aquisição pelos bombeiros e convênios do convenio trânsito, com aquisição pela Policia Civil e Militar

ORGÃO/DEPARTAMENTO: Conselho Tutelar	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Roseli Inês Eloy	Aquisições para atendimento do conselho tutelar, materiais, serviços, equipamentos, contratos, aluguel e demais

ORGÃO/DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Andréia Kath	Material de expediente, Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água. Material de copa e cozinha
Mayara Decker Kegler	Serviços Gráficos
Mayara Decker Kegler	Serviços de manutenção dos imóveis
Mayara Decker Kegler	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Mayara Decker Kegler	Combustível e lubrificantes
Mayara Decker Kegler	Serviços de lavagem de veículos e consertos pneus
Marlise Lindemann e Giseli Elisa da Silva	Medicamentos
Mayara Decker Kegler	Aquisição de Pneus e Recapagens de pneus
Janice Henicka e Tarci Luis Gebert	Aquisição de material odontológico e próteses dentárias
Giseli Elisa da Silva	Aquisição de materiais de enfermagem
Giseli Elisa da Silva	Exames Laboratoriais e serviços de próteses
Giseli Elisa da Silva	Serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares
Giseli Elisa da Silva	Convenio com a Associação Hospitalar Beneficente de Modelo SC
Giseli Elisa da Silva	Aquisição das passagens e serviços para transporte de pacientes
Giseli Elisa da Silva	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: Esporte	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Claudinei dos Santos	Material de expediente, Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água. Material de copa e cozinha
Claudinei dos Santos	Serviços Gráficos
Claudinei dos Santos	Serviços de manutenção dos imóveis
Claudinei dos Santos	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Claudinei dos Santos	Combustível e lubrificantes
Claudinei dos Santos	Serviços de arbitragem
Claudinei dos Santos	Demais contratos que vierem a ser firmados

Parágrafo Único – Os suplentes de fiscais ficam assim estabelecido:
Departamento de esporte: Diana Centa Bernardy
Departamento de Educação e Cultura: Marcia Rucks
Departamento da Assistencial Social: Eliana Lorenz
Departamento da agricultura, obras e Dmer: Silvana Albani
Fundo Municipal da Saúde – Barbara Milena Geller Baron
Departamento de Administração: Carine Schmitt Rauber

Art. 2º - Entre o contrato e o recebimento, dá-se a execução, ensejando o fiscal de contrato, conforme impõe o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93: "A execução do contrato deverá ser ACOMPANHADA E FISCALIZADA por um representante da Administração especialmente designado" ...
Parágrafo único - Conforme disposto no art. 68 Lei Federal nº 8.666/93, o contratado também deverá ter um representante – o preposto – que é a pessoa de contrato a quem a Administração irá se reportar, quando necessário.

Art. 3º - O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes

verificados e o resultado dessas medidas, atendendo ao disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 que menciona:
"Art.67. (...)
§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes na forma disposta no Art. 67 § 2º da Lei mencionada acima.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais de contrato de que dispõe esta Portaria e ou designado na forma especificada no artigo 8º, desta Portaria, são as constantes da Lei Federal 8.666/93 e demais disposições legais, em especial:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (Art. 67 da Lei 8.666/93);
II - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos e da proposta vencedora da Licitação;
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como, das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações da contratante e da contratada;
IV - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
V - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
VI - Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, conforme definido em contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, instalações materiais para a execução dos trabalhos quando for o caso, livre acesso dos empregados do contratado, desde que devidamente identificados;
VI - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;
VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular; não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado em edital e seus anexos;
VII - Observar o correto recebimento, se adequado ao especificado e aceito pela Adm; (Art. 73, da 8.666/93);
VIII - Impedir que empresas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;
IX - Comunicar por escrito ao Departamento de Compras do Município e no Caso do Departamento de Administração ao Setor Jurídico, qualquer falta cometida pela empresa;
X- Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
XI - Proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser paga (CNPJ), a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram cumpridas, bem como os recolhimentos do FGTS e INSS, porque há a responsabilidade solidária e subsidiária do Município e ou Fundo, nas contratações de serviços que envolvam mão-de-obra terceirizadas.

Art. 5º - O fiscal de contrato deverá estar atento aos pontos vulneráveis, mapeando os itens sujeitos à maior atenção e que possam ser indicadores da qualidade geral. Quando for o caso, deve solicitar de imediato a correção dos vícios, imperfeições, deficiências e omissões porventura encontrados.

Art. 6º - Fica igualmente registrada outras obrigações do fiscal, sendo estas de:

ORIENTAÇÃO – estabelecer diretrizes, para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle.
INTERDITAR – determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente.
CERTIFICAR – emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses.
REPRESENTAR – Comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, e outros de interesse da administração, objetivando a regular e efetiva execução contratual.
GLOSAR – indicar ao gestor que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações.
APROVAR – confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção.
SINALIZAR PARA PAGAMENTO – liberar a fatura.
ATESTAR – emitir atestado de execução parcial ou total.

Parágrafo único - O Fiscal precisa igualmente:

I) conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas. Em caso de dúvida, tem o dever de buscar os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade).
II) examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas).
III) estabelecer o método de fiscalização, orientando-se para a após a sua designação como representante da Administração, o fiscal recolherá cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise. A partir daí, verificará a eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado.

IV) Ciente dos seus poderes, deveres e responsabilidades deverá, para sua segurança e controle, manter um arquivo próprio, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências. (A exigência de registro próprio está na Lei nº 8.666, art. 67, § 1º).
É recomendável abrir as seguintes pastas:
- Cópia do contrato e documentos relacionados às suas especificações (edital e proposta)
- Comunicações com o ordenador de despesa
- Comunicações com o preposto
- Comunicações com os setores da administração
- Comunicações com terceiros
- Diligências
- Registro de ocorrências
- Aditivos
– Comprovantes de liquidação da despesa com material de consumo, sendo: relatório de Conferencia de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços. (anexo 03)
- Documentos comprobatórios de despesas com prestação de serviços, tais como relatórios, listas de presença, fotografias; e outros necessários para a comprovação dos serviços.
– Controle de vigência dos contratos;

Art. 7º - Para as execuções de obra, com Responsabilidade Técnica, além da designação do fiscal de contrato, manterá igualmente a designação do Responsável Técnico na função de fiscalização da obra com a devida legalização/registro perante o órgão competente.

Art. 8º - Fica igualmente determinado que os fiscais de contrato, observadas as condições de zelo, probidade, atendimento do interesse público, da economicidade e eficiência, em caso de não haver condições do desempenho das atribuições pelos fiscais designados nesta Portaria, e igualmente da necessidade de outros contratos relativo a aquisições aqui não mencionadas, atendendo a conveniência administrativa, o Executivo poderá designar especificamente para cada contrato, o fiscal de contrato, expedindo a Portaria, conforme Anexo I, integrante desta Portaria, para encaminhamento ao setor de licitações e contratos para registro do respectivo Fiscal de Contrato.

Parágrafo Primeiro - Não havendo designação especifica, os fiscais serão os servidores designados nesta Portaria e constara como responsável nos respectivos contratos.

Parágrafo Segundo – Nos impedimentos, afastamentos em licença legalmente concedidas e/ou outras situações que impedem o exercício regular do fiscal designado, o suplente assumirá as atribuições, no período da substituição, de Fiscal Titular de contrato.

Art. 9º - Fica atribuído ao setor de Licitações, a responsabilidade de providenciar cópia do contrato, da licitação e demais documentos necessários e ou solicitados e efetuar a entrega ao Fiscal de Contrato responsável, para desempenho de suas atribuições, observadas as disposições legais.
Parágrafo Único – O Setor de Licitações juntamente com o de contratos, farão constar nos contratos, o nome do fiscal de contrato responsável para assinar o contrato, sendo este o ciente do seu conhecimento e das respectivas as atribuições constantes desta portaria.
Art. 10 - O Fiscal de Contrato, ao examinar o documento fiscal, certificará e autorizará o pagamento, sendo expresso e assinada esta autorização, com carimbo, conforme modelo, Anexo II, integrante desta Portaria.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 086/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 02 de agosto de 2022

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Cleber Eberhart
Secretária de Administração

ANEXO I
(MODELO DE PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE FISCAL ESPECÍFICO DE CONTRATO)

PORTARIA Nº ...../ ..... /.....

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICIPIO DE MODELO E....(OU FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE), CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

..... , Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, das Leis Municipais 971/90, 1513/2002, 1960/2010,
Considerando em especial, o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8.666/93, o qual prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado e demais disposições legais,

Resolve,

Art. 1º - Designar especialmente, para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", do Municipio de Modelo SC e (ou do Fundo Municipal de Saude), o Servidores Municipais .....CPF nº ..... ocupante do cargo de ..... , TITULAR, ...CPF Nº ..... ocupante do cargo de ..... , SUPLENTE, para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, o(s) contrato(s) firmados, sendo:

Processo licitatório: .....
Licitação/Modalidade/Número:
Data licitação:
Contrato nº:
Contratado/Nome da empresa:

Art. 2º - As atribuições do Fiscal de Contrato, são em especial as constantes da Lei Federal 8.666/93, da Portaria Municipal nº 181/2015 (ou suas alterações – que deverá ser adequado na emissão da Portaria) e demais disposições legais, (..que serão desempenhada concomitantemente com as atribuições do cargo).
§ 1º – O fiscal de contrato deverá igualmente realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º - As decisões que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Departamento de Compras e ou a Assessoria Jurídica, que encaminhará ao Prefeito Municipal, para adoção de medidas convenientes.
Art. 3º - O desempenho da atribuição de "Fiscal de Contrato " de que trata esta Portaria, não gera qualquer adicional a remuneração do servidor, ou.... (se houver a designação de função gratificada deverá ser mencionado na portaria).
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos ..... de ..... de... .

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

ANEXO II

Modelo de carimbo

CERTIFICAMOS que o ( ) Material ( ) Serviço, constante deste documento fiscal, foi prestado/entregue, estando de acordo com o contrato firmado e devidamente ACOMPANHADO E FISCALIZADO, sendo AUTORIZADO O PAGAMENTO.

Modelo SC..../..../ .....

NOME:
FISCAL DE CONTRATO

Mondaí

Prefeitura

PORTARIA 686/2022

Publicação Nº 4086846

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 686 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a servidora Sra. CARLISE KREIN, matrícula nº 3056, ocupante do cargo de ENFERMEIRA – PSF.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 22/08/2022 a 31/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 16/09/2019 a 15/09/2020, devendo o servidor retornar aos trabalhos normais no dia 01/09/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 03 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 687/2022

Publicação Nº 4086849

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 687 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de 10 dias de férias em pecúnia, a servidora Sra. FRANCIELE DE SOUZA, matrícula nº 4113, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO referente ao período aquisitivo de 12/02/2021 a 11/02/2022 o pagamento será realizado na competência de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 03 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 688/2022

Publicação Nº 4086852

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 688 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. ALTERA CARGO DO SERVIDOR JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI, matrícula nº 4420, DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, PARA CONTROLADOR DE CONTROLE INTERNO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de agosto de 2022.

Art. 2º. O servidor municipal manterá o Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal comissionado do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 03 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

PORTARIA 689/2022

Publicação Nº 4086854

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 689 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

ADJUDICA A ESTABILIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º. Adjudicar a estabilidade no serviço público a servidora ADRIANI MULLER nomeada para o cargo de professor licenciado, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula funcional n° 3988.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.

Mondaí, SC, 03 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 690/2022

Publicação Nº 4086856

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 690 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de 10 dias de férias em pecúnia, a servidora Sra. JOCIELE RAQUEL REICHERT, matrícula nº 3499, ocupante do cargo de ENFERMEIRO - PSF, referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020, o pagamento será realizado na competência de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 03 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 691/2022

Publicação Nº 4086858

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 691 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de 10 dias de férias em pecúnia, a servidora Sra. JOCIELE RAQUEL REICHERT, matrícula nº 3499, ocupante do cargo de ENFERMEIRO - PSF, referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021, o pagamento será realizado na competência de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 03 de agosto de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 692/2022

Publicação Nº 4086861

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 692 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de 10 dias de férias em pecúnia, a servidora Sra. MARINA FERNANDA DA SILVA, matrícula nº 3251, ocupante do cargo de MÉDICA CLÍNICA GERAL – PSF, referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 a 04/01/2022, o pagamento será realizado na competência de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 03 de agosto de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 693/2022

Publicação Nº 4086863

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 693 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de 10 dias de férias em pecúnia, a servidora Sra. CARLISE KREIN, matrícula nº 3056, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM referente ao período aquisitivo de 16/09/2020 a 15/09/2021 o pagamento será realizado na competência de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 03 de agosto de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 694/2022

Publicação Nº 4086866

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 694 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de 10 dias de férias em pecúnia, a servidora Sra. RAFAELA SLAVIERO, matrícula nº 2474, ocupante do cargo de ENFERMEIRO – PSF referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021 o pagamento será realizado na competência de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 03 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 695/2022

Publicação Nº 4086870

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº.695 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, CLANIR TEREZINHA WIECHORECK BARBOSA, matrícula nº 4443, aprovada no Processo Seletivo nº 02/2020, para exercer a função de PROFESSOR ACT - HABILITADO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 03/08/2022 a 30/08/2022 em substituição a Professora titular que está em gozo de licença prêmio.

Art. 2º. A servidora municipal estará enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 03 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 696/2022

Publicação Nº 4086871

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 696 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

ADJUDICA A ESTABILIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Adjudicar a estabilidade no serviço público a servidora LEILA JULIANE DOPKE MIOLA nomeada para o cargo de professor licenciado, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula funcional n° 3983.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 29/07/2022.

Mondaí, SC, 04 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 697/2022

Publicação Nº 4086872

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 697 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

ADJUDICA A ESTABILIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º. Adjudicar a estabilidade no serviço público a servidora JUCILEI ZOTTIS nomeada para o cargo de professor licenciado, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula funcional n° 3968.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02/05/2022.

Mondaí, SC, 04 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 698/2022

Publicação Nº 4086877

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 697 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

ADJUDICA A ESTABILIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º. Adjudicar a estabilidade no serviço público a servidora JUCILEI ZOTTIS nomeada para o cargo de professor licenciado, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula funcional n° 3981.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 29/07/2022.

Mondaí, SC, 04 de agosto de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 699/2022

Publicação Nº 4086882

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 699 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, PATRICIA MAYER PEDRETTI, matrícula nº 4226, ocupante do cargo de MONITOR DO ENSINO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 04 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 700/2022

Publicação Nº 4086887

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 700 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, MACIELI MEES FOLLMANN, matrícula nº 4444, aprovada no Processo Seletivo nº 02/2020, para exercer a função de PROFESSOR ACT –HABILITADO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 04/08/2022 até 23/12/2022.

Art. 2º. A servidora municipal estará enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 04 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 701/2022

Publicação Nº 4086890

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 701 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, ANDRESSA MARIA FRAPORTTI, matrícula nº 4445, aprovada no Processo Seletivo nº 02/2020, para exercer a função de PROFESSOR ACT –HABILITADO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 04/08/2022 até 23/12/2022.

Art. 2º. A servidora municipal estará enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 04 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 702/2022

Publicação Nº 4086893

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 702 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a ALCEU DE SOUZA, matrícula nº 3034, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 10/08/2022 A 19/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 03/06/2020 a 02/06/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 20/08/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 04 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 703/2022

Publicação Nº 4086892

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 703 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 05 dias a ALCEU DE SOUZA, matrícula nº 3034, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 22/08/2022 a 26/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 03/06/2021 a 02/06/2022, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 27/08/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 04 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 704/2022

Publicação Nº 4086900

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 704 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 dias a servidora Sra. PATRÍCIA CRISTINA SCHNEIDER, matrícula nº 3820, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 15/08/2022 a 13/09/2022, correspondente ao período aquisitivo de 19/09/2020 a 18/09/2021, devendo a servidora retornar aos trabalhos normais no dia 14/09/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 04 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 705/2022

Publicação Nº 4086895

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 705 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a servidora Sra. RAQUEL KOLLING, matrícula nº 3220, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 06/09/2022 a 15/09/2022, correspondente ao período aquisitivo de 12/01/2020 a 11/01/2021, devendo o servidor retornar aos trabalhos normais no dia 16/09/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 04 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 706/2022

Publicação Nº 4086901

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 706 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a servidora Sra. RAFAELA SLAVIERO, matrícula nº 2474, ocupante do cargo de ENFERMEIRO - PSF.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 21/09/2022 a 30/09/2022, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022,

devendo a servidora retornar aos trabalhos normais no dia 01/10/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 04 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 707/2022

Publicação Nº 4086904

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 707 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, VALESKA AMARAL DE OLIVEIRA POMERENING, matrícula nº 4317, ocupante do cargo de MONITOR DO ENSINO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 08/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 04 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO N° 122/20022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087161

DECRETO N° 122/20022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

"NOMEIA SERVIDORES PARA APURAR E EFETUAR AVALIAÇÃO DO VALOR DE ALUGUEL DE UMA CASA PARA INSTITUIÇÃO DE ABRIGO DE ACOLHIMENTO ELVIRA RIBEIRO CHAVES MUNICIPAL DE MONTE CARLO".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município e Art. 24, X da Lei 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1°. Fica constituída Comissão de Avaliação Prévia para a finalidade específica de apurar e efetuar avaliação do valor de aluguel referente à locação de um imóvel para instalação da instituição de acolhimento ELVIRA RIBEIRO CHAVES, no Municipal de Monte Carlo.

Art. 2°. A Comissão de avaliação será composta pelos seguintes membros, servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

I – Janieri Romanatto (servidora municipal)
II – Angela Luzia Alves de Goss de Godoy (servidora municipal)
III – Daiane Francione (servidora municipal)
IV- Alessandra Gonçalves (servidora municipal)
V – Sandra Regina dos Santos (servidora municipal)

Art. 3°. A comissão de avaliação deverá apresentar o laudo de avaliação no prazo máximo de sete dias, contados da data de publicação do presente decreto.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário,especialmente o decreto nº 121 de 03 de agosto de 2022

Monte Carlo, 04 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0067/2022 – PMMC REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2022 – PMMC PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0067/2022

Publicação Nº 4086942

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0067/2022 – PMMC
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2022 – PMMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0067/2022
O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como da Lei Complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e anexos.Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 09:00 do dia 19/08/2022 Até as 17;00 horas do dia 19/08/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 09:00 às 09:30 horas do dia 22/08/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 14;00 horas do dia 22/08/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	18/08/2022, até as 17:00
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília-DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) e do Município de Monte Carlo (www.motecarlo.sc.gov.br) link "LICITAÇÕES", os ANEXOS deverão ser solicitados no e-mail: licitacao2@montecarlo.sc.gov.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:Pregoeiro(a): Beatriz Amazonas de Souza, pelo e-mail: licitacao2@montecarlo.sc.gov.br e no endereço eletrônico da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ROUPAS DE CAMA , KITS MATERNIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE pelo período de 12 meses.

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 320/2022, PUBLICADO NO DIA 14/01/2022 EDIÇÃO Nº 3738 PAGINA 1154, PUBLICAÇÃO Nº 3540086. RERRATIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA INFORMAR ÁREA A SER REGULARIZADA E QUANTIDADE DE LOTES

Publicação Nº 4085784

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 320/2022, PUBLICADO NO DIA 14/01/2022 EDIÇÃO Nº 3738 PAGINA 1154, PUBLICAÇÃO Nº 3540086. Rerratificação necessária para informar área a ser regularizada e quantidade de Lotes

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **São José Cohab** está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 1º do Decreto nº 9.310/2018. No núcleo denominado de São José Cohab, localizado no município de Monte Carlo - SC, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes no referido núcleo, bem como, realização das benfeitorias necessárias para promover a Regularização Fundiária, objeto da matricula nº 13.622, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Novos – SC.

Artigo 01. DO NÚCLEO: O núcleo urbano denominado de São José Cohab, pertence a matrícula n° 13.622, de propriedade de Imaribo S/A Industria e Comércio, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos – SC.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 52.154,17m², sendo essa uma área com uma concentração de 145 Lotes Aderentes e 19 lotes remanescentes, e com uma população de aproximadamente 500 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Travessa do Ipê, assim como pelas Ruas Rosa Oneda Soligo, Rua Senhorinha Aparecida Silva, Rua nº 121 e Rua nº 122, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

> **Art. 53.** Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.
>
> **Parágrafo único.** A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

QUADROS DE ÁREA:

MATRICULA: nº 13.622, do registro de imóveis da comarca de Campos Novos - SC.

PROPRIETÁRIOS: Imaribo S/A Industria e Comércio.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	
ÁREA TOTAL OBJETO DA REURB	52.154,17 m²
ÁREA TOTAL MATRICULA nº 13.622	40.991,98 m²

Relatório de Quadras

Quadra	Área	Quantidade Lotes
A	12.564,71 m²	43
B	8.550,43 m²	37
C	11.648,57 m²	48
D	7.656,64 m²	36
Total	40.420,35 m²	164

Relatório de Ruas

Rua	Área
Rua Senhorinha Aparecida Silva	5.263,28 m²
Rua Rosa Oneda Soligo	6.060,46m²
Rua nº 121	457,07 m²
Rua nº 122	472,36 m²
Total	12.253,17 m²

Artigo 02. DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA ÁREA: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

a) Telefonia fixa e móvel;
b) Transporte escolar público
c) Instalação de energia elétrica;
d) Abastecimento de água potável;
e) Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
f) Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura municipal;

Artigo 03. DAS CONFRONTAÇÕES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

- **Matricula nº 13.622,** de propriedade de **Imaribo S/A Industria e Comércio**;

Artigo 03.2. Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

- **Matrícula nº 14.530,** de propriedade de **Fischer S/A – Comércio, Industria e** Agricultura;
- **Matrícula nº 35.787,** de propriedade de **Ilda Serpa Flesch e Espólio de Anibal João Flesch**;
- **Travessa do Ipê,** de propriedade do **Município de Monte Carlo - SC**;

Artigo 04. DAS IMPUGNAÇÕES: As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Monte Carlo - SC** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 04.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 04.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

São Miguel do Oeste/SC, 5 de agosto de 2022.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

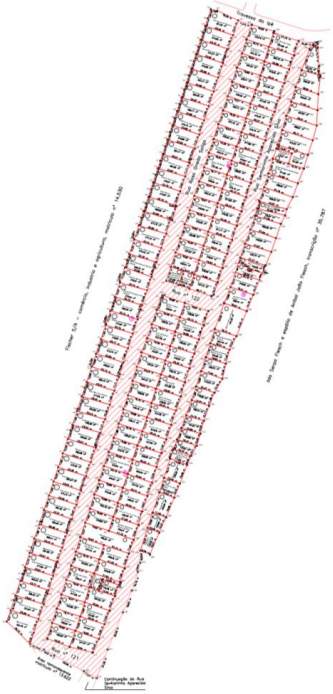

Monte Castelo

Prefeitura

PORTARIAS DE 255/2022 A 267/2022

Publicação Nº 4086615

PORTARIA Nº 255/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora MYLENE DA CUNHA RAMOS, investida no Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 01/07/2021 a 30/06/2022 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário, e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorrerão entre 18/07/2022 a 06/08/2022.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal n° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Julho de 2022;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 20 de Julho de 2022.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora KAROLINE KIEM DELUCA RUTHES, investida no Cargo de ODONTÓLOGA, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 06/06/2021 a 05/06/2022 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 15 (quinze) dias serão descontados das férias coletivas, e os 15 (quinze) dias remanescentes ocorreram entre 01/08/2022 a 15/08/2022.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal n° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Julho de 2022;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 20 de Julho de 2022
.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora FABIOLA JACYNTHO CORREA, investida no Cargo de SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias,

relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 07/04/2021 a 06/04/2022 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário, e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorrerão entre 01/08/2022 a 20/08/2022.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal n° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Julho de 2022;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 20 de Julho de 2022.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor KAUE RAFAEL ORACZ, investido no Cargo de OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS "A", do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 03/03/2020 a 02/03/2021 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorreram entre 01/08/2022 a 30/08/2022.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal n° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Julho de 2022;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 20 de Julho de 2022
.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora DJANA PAULA MATIOSKI HOEPERS, investida no Cargo de ENFERMEIRA, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 07/04/2021 a 06/04/2022 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário, 15 (quinze) dias serão descontados das férias coletivas e o gozo dos 05 (cinco) dias remanescentes, ocorrerão entre 25/07/2022 a 29/07/2022.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal n° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Julho de 2022;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 20 de Julho de 2022.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor RICARDO ALVES RIBEIRO, investido no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 25/02/2021 a 24/02/2022 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário, e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorrerão entre 23/07/2022 a 13/08/2022.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal n° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Julho de 2022;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 20 de Julho de 2022.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora DANIELE LISBÔA, investida no Cargo de FISIOTERAPEUTA, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 20/11/2020 a 19/11/2021 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 15 (quinze) dias serão descontados das férias coletivas e os 15 (quinze) dias remanescentes ocorrerão entre 18/07/2022 a 02/08/2022.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal n° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Julho de 2022;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 20 de Julho de 2022
.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor MAURO INÁCIO DOS SANTOS, investido no Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 25/07/2021 a 24/07/2022 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário, e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorrerão entre 10/08/2022 a 29/08/2022.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal n° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Julho de 2022;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 20 de Julho de 2022.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 115 e119, da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora ROSELI APARECIDA DE MOURA, investida no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, com conversão de 90 (noventa) dias em Abono Pecuniário, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar n.º 001/93 de 26 de Abril de 1993, calculada com base no parágrafo 2° do mesmo Artigo, relativa ao período aquisitivo compreendido entre os dias 10/03/2014 a 10/03/2019.

Art.2º. Dos 90 (noventa) dias da Licença a que o funcionário faz jus, os mesmos serão transformados em Abono Pecuniário, e pagos em 04 (quatro) parcelas, juntamente com a remuneração dos meses de , julho, agosto, setembro e outubro de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 28 de Julho de 2022.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 115 e119, da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora ROZILDA ROSKAMP BREGINSKI, investida no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, com conversão de 90 (noventa) dias em Abono Pecuniário, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar n.º 001/93 de 26 de Abril de 1993, calculada com base no parágrafo 2° do mesmo Artigo, relativa ao período aquisitivo compreendido entre os dias 26/05/2017 a 26/05/2022.

Art.2º. Dos 90 (noventa) dias da Licença a que o funcionário faz jus, os mesmos serão transformados em Abono Pecuniário, e pagos em 04 (quatro) parcelas, juntamente com a remuneração dos meses de , julho, agosto, setembro e outubro de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 28 de Julho de 2022.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 115 e119, da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor HAMILTON PEDRO SCHAPHAUSER, investido no Cargo de FARMACÊUTICO, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, com conversão de 90 (noventa) dias em Abono Pecuniário, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar n.º 001/93 de 26 de Abril de 1993, calculada com base no parágrafo 2° do mesmo

Artigo, relativa ao período aquisitivo compreendido entre os dias 08/12/2007 a 08/12/2012, remodelado conforme averbação de tempo de serviço constante na Portaria 158/2022 de 06 de abril de 2022.

Art.2º. Dos 90 (noventa) dias da Licença a que o funcionário faz jus, os mesmos serão transformados em Abono Pecuniário, e pagos em 04 (quatro) parcelas, juntamente com a remuneração dos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 28 de Julho de 2022.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, o Servidor ELIEL GILCÉ WEBER, investido no Cargo de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada, a Portaria 163/2022 de 13 de Março de 2022, através da qual o mesmo foi nomeado para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 25 de Julho de 2022.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.

Município de Monte Castelo (SC), 28 de Julho de 2022.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 36

Publicação Nº 4086918

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2022

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município: Convoca os aprovados no Processo Seletivo, referente ao edital 001/2022, conforme lista abaixo, para no prazo de 48h a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

DENTISTA 40H

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
02º	VICTOR FERNANDES ALEXANDRE

Morro da Fumaça, 05 de Agosto de 2022.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

REGISTRO DE PREÇO 109/2022

Publicação Nº 4086100

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71C0964A3E1ACA51702A370E1F71198D16658539

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 109 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2035 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 109/2022
Modalidade: Pregão 109/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Tipo de comparação: Por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MANUTENÇÃO, conforme anexo

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, nomeada pelo(a) Decreto - 9/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 18 de agosto de 2022, ás 08:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 109/2022, na modalidade de Pregão.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 04 de agosto de 2022

DIEGO ELIAS ESTEVAM
Integrante de Comissão

REGISTRO DE PREÇO 111/2022

Publicação Nº 4087135

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 583F8AAC7F05C4CA621DA364D6FFD4FE0AF838DF

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 111 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2035 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 111/2022
Modalidade: Pregão 111/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Tipo de comparação: Por Lote

Objeto: O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR FINALIDADE REGISTRAR PREÇOS COM O OBJETIVO DE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA(S) E EVENTUAL(IS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NA TABELA A SEGUIR:

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, nomeada pelo(a) Decreto - 9/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 18 de agosto de 2022, ás 13:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 111/2022, na modalidade de Pregão.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 04 de agosto de 2022

DIEGO ELIAS ESTEVAM
Integrante de Comissão

Morro Grande

Prefeitura

EXTRATO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022 - PMMG

Publicação Nº 4086556

Ata de Registro de Preços nº	17/2022/PMMG
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata	Liga Atlética Vale do Mampituba
Valor (R$)	19.600,00
Data da Assinatura	04/08/2022
Vigência Inicial	04/08/2022
Vigência Final	03/08/2023
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 12/2022/PMMG
Objeto Resumido	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem visando a realização do 13º campeonato municipal de futebol de campo do município de Morro Grande.
Espécie	Prestação de Serviços
Link da Íntegra da Ata	www.morrogrande.sc.gov.br

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 PMN

Publicação Nº 4087543

ATA 09/2022 FME.
ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA QUATRO DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1916/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 09/2022 FME, CUJO OBJETO TRATA-SE DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.,COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS: PONTOCOM BRINDES LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.036.328/0001-23 ; TRACTON INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 73.710.394/0001-45; WFL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.450.005/0001-72; R H DOS SANTOS CONFECÇÕES – EIRELI INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.438.888/0001-99; ODA ACABAMENTOS TÊXTEIS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.817.733/0001-38;MRG COMERCIAL E SERVIÇO LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 45.739.781/0001-79.DEVIDAMENTE CREDENCIADOS. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES, ONDE A EMPRESA ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS 01,08,09,10 E 21 COM O VALOR TOTAL DE R$ 104.130,00. A EMPRESA R H DOS SANTOS CONFECÇÕES SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS 02,04,06,07,17 E18 COM O VALOR TOTAL DE R$ 63.850,00. A EMPRESA PONTOCOM BRINDES LTDA SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS 03,05,15,16,19,20 E 23 COM O VALOR TOTAL DE R$ 105.906,50. A EMPRESA MRG COMERCIAL E SERVIÇO LTDA SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 11 COM O VALOR TOTAL DE R$ 11.196,00. A EMPRESA TRACTON INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS 12,13 E 14 COM O VALOR TOTAL DE R$ 167.770,00.A EMPRESA WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS 22 E 24 COM O VALOR TOTAL DE R$ 54.300,00. A EMPRESA TRACTON INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA SOLICITOU O ACOMPANHAMENTO DAS AMOSTRAS. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, KEILA FERNANDES LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022 PMN

Publicação Nº 4086341

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2850D91E3A2CBFB20D207AE7AD79A4D289C30DB7

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022
Processo Adm: Nº 124/2022
Objeto: PREGÃO ELETTRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E RESPECTIVAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.
Empresas vencedoras valor total: R$830.474,50 (oitocentos e trinta mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos): BRIOJARAGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (02706629000187) com o lote: 30 no valor total de R$6.460,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta reais). SIGPLAST EMBALAGENS EIRE (12793110000137) com os lotes: 17, 38, 39 e 40 no valor total de R$96.390,00 (noventa e seis mil e trezentos e noventa reais). SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA (09196745000142) com os lotes: 21, 22 e 23 no valor total de R$5.236,00 (cinco mil e duzentos e trinta e seis reais). BMI PROSPER EIRELI (14012375000186) com o lote: 15 no valor total de R$5.100,00 (cinco mil e cem reais). GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI (15250965000100) com o lote: 11 no valor total de R$7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais). COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10712308000113) com os lotes: 6 e 44 no valor total de R$10.860,00 (dez mil e oitocentos e sessenta reais). UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA (20306488000197) com o lote: 18 no valor total de R$21.360,00 (vinte e um mil e trezentos e sessenta reais). CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA (40738368000176) com o lote: 29 no valor total de R$7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais). PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (30888187000172) com os lotes: 24, 25 e 26 no valor total de R$50.584,50 (cinquenta mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA (85101731000186) com os lotes: 3 e 33 no valor total de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais). SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA (36260828000126) com os lotes: 1, 14, 27, 34, 41 e 47 no valor total de R$83.532,00 (oitenta e três mil e quinhentos e trinta e dois reais). HILEON CESAR SUCATELLI (17778957000166) com o lote: 32 no valor total de R$40.000,00 (quarenta mil reais). SEBOLD INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA (39655478000195) com os lotes: 2, 19 e 20 no valor total de R$81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais). FG DE OLIVEIRA LTDA (36046750000141) com os lotes: 4, 5, 8, 9, 10, 13, 16, 31, 36, 43, 45 e 46 no valor total de R$302.175,00 (trezentos e dois mil e cento e setenta e cinco reais). FABIANO ALEXANDRE (46014253000115) com os lotes: 7, 28, 35, 37 e 42 no valor total de R$83.767,00 (oitenta e três mil e setecentos e sessenta e sete reais).
Item deserto: 12
ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, havendo menção de recurso por parte da empresa Pj serviços e comercio (Gostaria de saber onde está anexada a cndt da empresa Santa Rita) ficando já intimados a entrega da amostra conforme prazo estabelecido em edital.

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2022 PMN

Publicação Nº 4088513

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2DADCFF7CD406B6F183890D37919BAFB127FCDC

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2022 PMN

Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias e passagens aéreas, para viagens nacionais e internacionais, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Navegantes/SC. Interessados deverão cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. Entrega das propostas a partir do dia 05/08/2022 até às 13h30 do dia 17/08/2022. Início da sessão em meio eletrônico às 14h00 do dia 17/08/2022. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 FMS

Publicação Nº 4088512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 890C43BCFC1013E3A20845B2D81F1815A5E1D71A

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 FMS

Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos da listagem Brasíndice de "A" à "Z" (éticos, genéricos e similares) para atender a demanda assistencial e judicial da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Interessados deverão cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. Entrega das propostas a partir do dia 05/08/2022 até às 13h30 do dia 18/08/2022. Início da sessão em meio eletrônico às 14h00 do dia 18/08/2022. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 154/2022 PMN

Publicação Nº 4086461

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 148A6AE067E1C9B743CFBCA462DC8C12B8026822

EXTRATO CONTRATUAL
Secretaria Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 154/2022
Contratante ..... : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA.
Contratada: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ ..... : 24.067.409/0001-93
Proprietário...: JUSCILEI MARCELO MUMBACH
Vigência ..... : Início: 02/08/2022 Término:02/08/2023.
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO129/2022
Valor Total 2.792,14
Recursos.... ..... : Dotações 02.013.20.606.0005.1005.4.4.90.00.00
CONTRATO Nº 154/2022 – PMN
PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA PATRULHA MECANIZADA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA.
Navegantes, 02 de agosto de 2022.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 155/2022 PMN

Publicação Nº 4086497

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CAFE4A70035E0FE0E0BFDC3012796B457B495ADF

EXTRATO CONTRATUAL
Secretaria Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 155/2022
Contratante ..... : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA.
Contratada: : RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA
CNPJ ..... : 33.159.725/0001-86
Proprietário...: RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA
Vigência ..... : Início: 02/08/2022 Término:02/08/2023.
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO129/2022
Valor Total ..... R$782,90
Recursos.... ..... : Dotações 02.013.20.606.0005.1005.4.4.90.00.00
CONTRATO Nº 155/2022 – PMN
PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA PATRULHA MECANIZADA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA.
Navegantes, 02 de agosto de 2022.

EXTRATO CONTRATUAL PMN 08/220/2019

Publicação Nº 4088501

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 332AF6DFF459018DDCAD6B6C20205FFBBD299C5C

EXTRATO CONTRATUAL PMN 08/220/2019
Contrato Nº..:. 220/2019
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA, com sede em Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina na Rua Henrique Todeschini, nº300 – Bairro Itacolomi, inscrita no CNPJ nº 00.145.589/0001-16, representada pelo Sr. Rogério Luis Baltt.
Vigência ..... : Início: 01/08/2022 Término: 25/08/2022
Licitação ..... : Concorrência n° 83/2019 PMN.
Recursos ..... : Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.
Acréscimo: R$ 226.499,03
Supressão: R$ 1.550.404,74
Objeto: Oitavo Termo Aditivo visando o acréscimo e supressão de itens do Contrato n° 220/2019 PMN, referente à CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DE MANEJO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E PASSEIOS PÚBLICOS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOÃO GAZANIGA E RUA ORLANDO FERREIRA, BAIRRO MACHADOS E RUA JOSÉ FRANCISCO LAURINDO E RUA ITAJAÍ, BAIRRO SÃO DOMINGOS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO 0519996-37/FINISA., conforme Concorrência nº 83/2019 PMN.
CAROLINE DA SILVA BRESSAN - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
Navegantes, 01 de agosto de 2022.
332AF6DFF459018DDCAD6B6C20205FFBBD299C5C

PORTARIA 2067-2022

Publicação Nº 4086405

PORTARIA Nº 2067 DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - RECONDUZ COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 011/2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO o ofício nº 157/2022/CPAD da comissão processante, por meio do qual solicita recondução para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 011/2022;
RESOLVE:
Art. 1º RECONDUZIR a comissão do processo administrativo disciplinar nº 011/2022 formada pelas servidoras Gianini Grazieli Francisco - matrícula nº 233805 -, Vanessa Faim - matrícula nº 261602 - e Gracy Kelly Lucindo - matrícula nº 190602 - para, sob a presidência da primeira, concluírem os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, em razão da necessidade de produção de provas documental e testemunhal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA 2068-2022

Publicação Nº 4086483

PORTARIA Nº 2068 DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - RECONDUZ COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 012/2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO o ofício nº 157/2022/CPAD da comissão processante, por meio do qual solicita recondução para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 012/2022;
RESOLVE:
Art. 1º RECONDUZIR a comissão do processo administrativo disciplinar nº 012/2022 formada pelas servidoras Gianini Grazieli Francisco - matrícula nº 233805 -, Vanessa Faim - matrícula nº 261602 - e Gracy Kelly Lucindo - matrícula nº 190602 - para, sob a presidência da primeira, concluírem os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, em razão da necessidade de produção de provas documental e testemunhal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA 2069-2022

Publicação Nº 4086489

PORTARIA Nº 2069 DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - RECONDUZ COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 014/2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO o ofício nº 157/2022/CPAD da comissão processante, por meio do qual solicita recondução para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 014/2022;
RESOLVE:
Art. 1º RECONDUZIR a comissão do processo administrativo disciplinar nº 014/2022 formada pelas servidoras Gracy Kelly Lucindo - matrícula nº 190602 -, Gianini Grazieli Francisco - matrícula nº 233805 - e Vanessa Faim - matrícula nº 261602 - para, sob a presidência da primeira, concluírem os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, em razão da necessidade de produção de provas documental e testemunhal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA 2070-2022

Publicação Nº 4086491

PORTARIA Nº 2070 DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - RECONDUZ COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 015/2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO o ofício nº 157/2022/CPAD da comissão processante, por meio do qual solicita recondução para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 015/2022;
RESOLVE:
Art. 1º RECONDUZIR a comissão do processo administrativo disciplinar nº 015/2022 formada pelas servidoras Gracy Kelly Lucindo - matrícula nº 190602 -, Gianini Grazieli Francisco - matrícula nº 233805 - e Vanessa Faim - matrícula nº 261602 - para, sob a presidência da primeira, concluírem os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, em razão da necessidade de produção de provas documental e testemunhal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA 2071-2022

Publicação Nº 4086493

PORTARIA Nº 2071 DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - RECONDUZ COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 010/2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO o ofício nº 157/2022/CPAD da comissão processante, por meio do qual solicita recondução para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 010/2022;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 1718 de 20 de junho de 2022, publicada no D.O.M./SC em 04 de julho de 2022, a qual reconduziu a comissão processante do processo administrativo disciplinar nº 010/2022, foi elaborada e, consequentemente, publicada por equívoco.
RESOLVE:
Art. 1º RECONDUZIR a comissão do processo administrativo disciplinar nº 010/2022 formada pelas servidoras Gianini Grazieli Francisco - matrícula nº 233805 -, Vanessa Faim - matrícula nº 261602 – e Gracy Kelly Lucindo - matrícula nº 190602 - para, sob a presidência da primeira, concluírem os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, em razão da necessidade de produção de provas documental e testemunhal.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1718 de 20 de junho de 2022, publicada no D.O.M./SC em 04 de julho de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA 2072 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087274

PORTARIA Nº 2072 DE 04 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO CARLA CRISTINA GAZANIGA UECKER, matrícula 231102 ocupante do cargo de ATENDENTE POSTO DE SAÚDE, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, com início em 30.07.2022 e termino em 03.08.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03.08.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2073 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087275

PORTARIA Nº 2073 DE 04 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO NEUSA FATIMA DE OLIVEIRA, matrícula 511403 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 03.08.2022 e termino em 03.08.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03.08.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2074 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087278

PORTARIA Nº 2074 DE 04 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO CAMILA MATTEUCCI BITENCOURT, matrícula 63368801 ocupante do cargo de ENFERMEIRO ESF, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 03.08.2022 e termino em 03.08.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03.08.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2076 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087280

PORTARIA Nº 2076 DE 04 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) CARLA CRISTINA GAZANIGA UECKER, matricula 231102, ocupante do cargo de ATENDENTE POSTO DE SAÚDE, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 04.08.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04.08.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2077 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087282

PORTARIA N º 2077 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a EDIMARA AYRES BARBOSA, matrícula 276610, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de agosto de 2022 a 1º de outubro de 2022.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2007/2012.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2078 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087286

PORTARIA N º 2078 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ADRIANA FERNANDES ROSA, matrícula 70101, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 04 de agosto de 2022 a 1º de novembro de 2022.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2008/2013.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/08/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2079 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087287

PORTARIA N º 2079 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SEBASTIAO DELAMAR DE SOUZA TORRES, matrícula 404203, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 04 de agosto de 2022 a 1º de novembro de 2022.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/08/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2080 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087290

PORTARIA Nº 2080 DE 04 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO SELONI APARECIDA RAMOS, matrícula 294110 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 78 (setenta e oito) dias consecutivos, com início em 19.05.2022 e termino em 04.08.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04.08.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2081 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087293

PORTARIA N º 2081 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR SILVANA MARIA MENDES, matrícula 61901, ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 meses, conforme ofício nº 082/2022 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03.08.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE AGOSTO DE 2022.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2082 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087295

PORTARIA Nº 2082 DE 04 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO JULIA SINEIA PEREIRA RINGERBERG, matrícula 63388004 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, com início em 02.08.2022 e termino em 03.08.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03.08.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA Nº 2057 DE 02/08/2022

Publicação Nº 4086379

PORTARIA Nº 2057 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 154/2022 e 155/2022 do Pregão Eletrônico nº 129/2022, cujo objeto: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA PATRULHA MECANIZADA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA.

Fiscal:JARDEL VALDIR DO AMARAL (titular)
FABIANO NICIONI VELOSO – (suplente)
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
1917"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO 080/2022 PL Nº 019/2022 – IL N° 001/2022 CH. PÚBLICA Nº 002/2022

Publicação Nº 4085815

CONTRATO Nº 080/2022

Origem. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2022 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela, Sra. Maria Cristina Adami – Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada de CREDENCIANTE e, de outro a empresa CREDENCIADA MP QUALI MED EIRELI, estabelecido(a) na Rua Nicolau Bado, nº 219, Centro – Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ sob n° 39.332.831/0001/04, CEP 88270-00, neste ato representado pela Presidente, Sr. Júlio César de Oliveira, inscrito no CPF n° 912.***.839-**, e RG; n° 2***36 SSP/SC
Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos nas Dependências do ambulatório anexo ao Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, e nas unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde.

O valor a ser pago pelo Município será de acordo com o edital, na função de Médico - Clínico Geral no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora e na função de Médico – Especialista no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora.
O prazo do Contrato vigorará da data de sua assinatura por até 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até atingir 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Trento, 03 de agosto de 2022.
Tiago Dalsasso
Prefeito

PORTARIA 592-2022 (A) - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES - DANIELLA CARINA SELLI RHODEN

Publicação Nº 4085580

PORTARIA Nº 592/2022 (A)

Concessão de Férias

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, DANIELLA CARINA SELLI RHODEN, matrícula nº 7170, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/06/2022 a 01/07/2022, relativo ao período aquisitivo de 18/04/2021 a 17/04/2022.

Nova Trento, em 02 de junho de 2022.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 706-2022 (A) - CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - ALESSANDRA MARCHIOLI

Publicação Nº 4085565

PORTARIA Nº 706/2022 (A)

Concede Licença Tratamento de Saúde

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:

Conceder Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal, ALESSANDRA MARCHIOLI, matrícula nº 7544, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Claraíba, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14 (quatorze) dias, com efeitos a contar de 14 de julho de 2022 até 27 de julho de 2022, conforme resultado pericial datado de 29 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 29 de julho de 2022.
Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 727-2022 - ADMITIR EMILY MOREIRA DE CAMARGO

Publicação Nº 4085556

PORTARIA Nº 727/2022
Admissão em Caráter Temporário

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto 125/2022, EMILY MOREIRA DE CAMARGO, matricula nº 9098, para exercer o cargo de Cirurgiã Dentista, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina - Centro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 02 de agosto de 2022 até 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de agosto de 2022.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 273/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARIA CRISTINA ADAMI, brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a senhora EMILY MOREIRA DE CAMARGO, brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 042.XXX.XXX-X2 firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Cirurgiã Dentista, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 3.544,26 (três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 02 de agosto de 2022 até 01 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 273/2022)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 02 de agosto de 2022.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde D. Comunitário

Emily Moreira de Camargo
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
Mat. 7797

Helter do Nascimento Bastos
Assistente Administrativo
Mat. 8031

PORTARIA 728-2022 - ESTABILIDADE - GIORGIA SGROTT

Publicação Nº 4085560

PORTARIA Nº 728/2022
Aquisição de Estabilidade

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da Estabilidade, na forma do Processo de Avaliação executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório 6º semestre, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Referência "A" (Educação Infantil – Creche) – GIORGIA SGROTT, matrícula nº 7672, a contar de 02 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de agosto de 2022
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA 729-2022 - ALTERAR CARGA HORÁRIA - ANDREZA CRISTINA VINOTTI

Publicação Nº 4085570

PORTARIA Nº 729/2022

Alteração de Carga Horária

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o artigo 24, da Lei nº 1.668/99, de 22 de dezembro de 1999, do quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR a Carga Horária da Servidora ANDREZA CRISTINA VINOTTI, matrícula nº 8868, ocupante do cargo de Agente de Apoio Escolar, passando de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento, a partir de 02 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de agosto de 2022.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 061/2022

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, LARISSA BATTISTI, XXX, brasileira, residente e domiciliada na Rua XXX, n° XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ANDREZA CRISTINA VINOTTI, brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 094.XXX.XXX-X8, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente alteração de carga horária tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Agente de Apoio Escolar, passando de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento, a partir de 02 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.000,90 (dois mil reais e noventa centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

Nova Trento, em 02 de agosto 2022.

Larissa Battisti	Andreza Cristina Vinotti
Secretária Municipal de Educação	Contratada

Registrado o presente termo aditivo de contrato NESTA Prefeitura e Publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn	Sirléia Piuco
Assistente Administrativo	Diretor de Ensino
Matrícula: 8132	Matrícula: 6568

PORTARIA 730-2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - ATAIDE SIEWES

Publicação Nº 4085572

PORTARIA Nº 730/2022

Concessão de Férias

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, ATAIDE SIEWES, matrícula nº 6784, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/08/2022 a 01/09/2022, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2021 a 02/08/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de agosto de 2022.

Ricardo Bittencourt
Secretária Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2022

Publicação Nº 4085550

TERMO ADITIVO VALOR E SUPRESSÃO

PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 006/2022

TERMO DE ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 006/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BRUSQUE, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO – SC

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e a empresa ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, estabelecida à Rua Dr. Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista/SC, CEP 88.240-000, CNPJ/MF n. 07.258.202/0001-87, neste ato representada pelo Sr. josé irivam amorim, inscrito no CPF n° 692.454.449-53, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITIVAR E SUPRIMIR valores no contrato nº. 006/2022, para dele constar a seguinte alteração:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BRUSQUE, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO – SC.

Cláusula Nona – DOS VALORES/PAGAMENTO
Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato n° 06/2022, para a partir do dia 25 de maio de 2022, suprimir a importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais), referente aos Itens abaixo:

3. DRENAGEM PLUVIAL
3.9. Caixa de captação tipo 1 em blocos de concreto estrutural e grelha de ferro fundido 30x100cm:
Do projeto : 5,00 und
Medido no local: 0,00 und
5,00 – 0,00 = 5,00 und
5,00 x 1.800,00 = R$ 9.000,00
Total do item 3. Drenagem Pluvial: R$ 9.000,00

Fica ainda, alterada a Cláusula Nona do Contrato n° 06/2022, para a partir do dia 25 de maio de 2022, aditivar a importância de R$ 16.356,60 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), referente aos Itens abaixo:

3. DRENAGEM PLUVIAL
3.2. Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento mecanizado. Af_08/2020:
Do projeto : 7,80 m3
Medido na obra: 103,00 m.
7,80 – 12,86 = 5,06 m3

5,06 x 11,00 = R$ 556,60

3.10. Caixa com grelha retangular de ferro fundido, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,30 x 1,00 x 1,00. Af_12/2020:
Do projeto : 9,00 und
Medido na obra: 14,00 und.
9,00 – 14,00 = 5,00 und
5,00 x 1.200,00 = R$ 6.000,00

3.14. Caixa de ligação em alvenaria de blocos para tubos até 100cm:
Do projeto : 2,00 und
Medido na obra: 9,00 und.
2,00 – 9,00 = 7,00 und
7,00 x 1.400,00 = R$ 9.800,00
Considerando que o valor da supressão é de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e o valor do aditivo é de R$ 16.356,60 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), deve ser acrescido o valor de R$ 7.356,60 (sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), o que equivale um acréscimo total de 4,33% do valor inicial do contrato.

Assim, o valor original do contrato é R$ 169.997,44 (cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) ficando o valor após reprogramação de R$177.354,04 (cento e setenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

Justificativa – Conforme tabelas e documentos anexos:
Solicitação e Justificativas assinadas pelo Secretário de Administração e Finanças e Parecer Técnico assinado pelo Engenheiro Civil Celso M. Fujihara em 03 de maio de 2022.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.
Nova Trento, 03 de agosto de 2022.

Tiago Dalsasso Prefeito Contratante	ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM Contratada

Ricardo Bittencourt
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Testemunhas: 1._____ Fernando Sens	2._____ Silvio Conhaqui

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO SAF N.º 036, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086840

DECRETO SAF N.º 036, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00, POR CONTA DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.917, de 23 de dezembro de 2021 e Lei Municipal n.º 2.959, de 03 de agosto de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.917, de 23 de dezembro de 2021 e Lei Municipal n.º 2.959, de 03 de agosto de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por conta da anulação de saldos de dotações orçamentárias, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ.: 2.016 Merenda Escolar
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0719 (30) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ.: 1.012 Ampliação da Rede Física de Educação Básica
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0719 (34) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 04 de agosto de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 04 de agosto de 2022.
OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR N.º 026, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086847

LEI COMPLEMENTAR N.º 026, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

"ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE ÀS ESTAÇÕES RÁDIO BASE NO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA-SC."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar estabelece normas e procedimentos para a instalação de infraestrutura de suporte às Estações Rádio Base no município de Nova Veneza, observado o disposto na legislação e na regulamentação federal pertinente.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei Complementar os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, bem como as infraestruturas de radionavegação aeronáutica e as de telecomunicações aeronáuticas, fixas e móveis, destinadas a garantir a segurança das operações aéreas, cujos funcionamentos deverão obedecer à regulamentação própria.
Art. 2º - Para aplicação desta Lei Complementar, são utilizadas as seguintes definições:
I - antena: dispositivo para, em sistemas de telecomunicações, radiar ou captar ondas eletromagnéticas no meio circundante, podendo

incluir qualquer circuito que a ela esteja incorporado, o qual atribua ou interfira em suas características radiantes;
II - capacidade excedente: infraestrutura de suporte instalada e não utilizada, total ou parcialmente, disponível para compartilhamento;
III - compartilhamento de infraestrutura: cessão, a título oneroso, de capacidade excedente da infraestrutura de suporte, para a prestação de serviços de telecomunicações por prestadoras de outros grupos econômicos;
IV - Estação Rádio Base (ERB): estação de radiocomunicações de base do serviço móvel pessoal (telefonia celular), usada para radiocomunicação com estações móveis;
V - ERB móvel: ERB implantada para permanência temporária com a finalidade de cobrir demandas emergenciais ou específicas, como eventos, situações calamitosas ou de interesse público;
VI - ERB de pequeno porte: ERB de dimensões físicas reduzidas, que, alternativamente ou cumulativamente:
a) atendam ao estabelecido no §1º do art. 15 do Decreto Federal n. 10.480, de 2020;
b) instaladas em postes de energia, de telecomunicações, de iluminação pública, privados de qualquer uso, ou multifuncionais de baixo impacto visual, limitados, cada poste, à altura de 25 (vinte e cinco) metros, e cujos equipamentos estejam embutidos na própria estrutura ou enterrados;
c) sejam camufladas ou harmonizadas em fachadas de edifícios;
d) que não dependam da construção de novas infraestruturas de suporte ou não alterem a edificação existente no local;
e) instaladas em estruturas de suporte de sinalização viária;
f) sejam enterradas;
g) sejam ocultas em mobiliário urbano;
VII - Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR): nomenclatura adotada pelas leis federais às Estações Rádio Base (ERB);
VIII - infraestrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;
IX - infraestrutura de suporte preexistente: infraestrutura de suporte existente até a entrada em vigor desta Lei Complementar, podendo ser:
a) licenciada: aquela que possui ato público de liberação nos termos da norma vigente ao tempo da implantação;
b) não licenciada: aquela que não possui, ou está em desconformidade com o ato público de liberação nos termos da norma vigente ao tempo da implantação.
Art. 3º - As ERBs e a infraestrutura de suporte são considerados equipamentos urbanos e bens de utilidade pública, podendo ser implantados em todas as zonas e categorias de uso, observado o art. 29 desta Lei Complementar.
Art. 4º - É de responsabilidade exclusiva dos proprietários e operadores das ERBs e infraestrutura de suporte a conformidade com as demais normas incidentes aos respectivos equipamentos, não fiscalizados pela municipalidade, tais como:
I - limites de exposição humana aos campos elétricos, magnéticos, e eletromagnéticos gerados pelas ERBs; e
II - áreas de proteção ao voo.

CAPÍTULO II
LIMITAÇÕES À APLICAÇÃO DESTA LEI COMPLEMENTAR

Art. 5º - Nos processos de licenciamento, fiscalização e aplicação desta Lei Complementar, é vedado:
I - atribuir, mediante ato infralegal, prazo de validade aos documentos elencados nos §§ 3º e 4º do art. 12 desta Lei Complementar;
II - exigir laudo ou documento que ateste os efeitos das ERBs instaladas ou em instalação nos campos elétricos, magnéticos, e eletromagnéticos;
III - exigir, de instalações destinadas a serviço diverso do serviço móvel pessoal (telefonia celular) as exigências desta Lei Complementar;
IV - exigir contraprestação em razão do Direito de Passagem em vias públicas, faixas de domínio e em outros bens de uso comum do povo, mesmo aqueles explorados por meio de concessão ou delegação; e
V - condicionar o licenciamento, instalação, e demais procedimentos e intervenções atinentes à infraestrutura de suporte, ERBs e seus equipamentos para a regularização do imóvel ou da edificação em que se pretende a instalação.

CAPÍTULO III
HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

Art. 6º - Independem de licenciamento:

I - constituição, montagem, desmontagem, comissionamento, descomissionamento de ERB de qualquer natureza, exceto quanto à infraestrutura de suporte;
II - infraestrutura de suporte destinada à:

a) ERBs móveis;
b) instalação interna de ERBs;
c) instalação de ERBs que não causem impacto visual a partir do logradouro;
d) ERBs de pequeno porte;

III - antenas;
IV - compartilhamento de infraestrutura de suporte; e
V - outras situações, definidas em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único.A existência de toda ERB externa instalada no município de Nova Veneza deverá ser comunicada ao Poder Executivo, por meio de protocolo, no prazo de noventa dias, a partir da data de sua instalação.

I - a partir da data de sua instalação;
II - a partir da data de entrada em vigor desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
CRITÉRIOS PARA INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE

Art. 7º - A instalação de infraestrutura de suporte não enquadrada no art. 6º desta Lei Complementar observará, cumulativamente:

I - quanto às torres:

a) distância mínima de três metros do eixo da torre até as divisas do imóvel;
b) distância mínima de um metro e cinquenta centímetros da base da torre até os limites do terreno.

II - quanto às estruturas tubulares e postes, distância mínima de um metro e cinquenta centímetros do eixo da torre até os limites do terreno;
III - disposições comuns às estruturas:

a) distância mínima de um metro e cinquenta centímetros da projeção vertical de qualquer elemento da ERB até as divisas do terreno;
b) respeito ao afastamento frontal conforme o zoneamento.

§1º Não se aplicam os incisos I, II e III deste artigo para as infraestruturas de suporte instaladas em topo de edifício.

§2º É admitida a instalação de abrigos de equipamentos da ERB nos limites do terreno, desde que:

I - não exista prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho; e
II - não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha.

Art. 8º - A infraestrutura de suporte e ERB instaladas em topos de edifícios e fachadas obedecerão às limitações das divisas do terreno do imóvel, não podendo apresentar projeção que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 9º - Atestada a impossibilidade técnica de cumprimento dos requisitos definidos no art. 7º desta Lei Complementar, é lícita a apresentação, em conjunto com o processo previsto no art. 12 desta Lei Complementar, exposição de motivos para isenção de exigências.

Parágrafo único. Na apreciação do pedido previsto no caput, a autoridade responsável considerará:

I - ganhos de qualidade no serviço prestado;
II - contingente populacional atendido;
III - melhoria ou ampliação da cobertura de rede;
IV - outros benefícios indiretos à comunidade afetada.

Art. 10 - Toda ERB e infraestrutura de suporte deverá limitar a produção de ruído e vibração de modo a não acarretar incômodo à vizinhança.

Art. 11 - É obrigatório o compartilhamento da infraestrutura de suporte com capacidade excedente, nos termos da regulamentação federal.

CAPÍTULO V
PROCESSO DE LICENCIAMENTO

Art. 12 - O processo de licenciamento de instalação da infraestrutura de suporte que não se enquadre no art. 6º desta Lei Complementar se dará da seguinte maneira:

I – requerimento do interessado protocolado na Prefeitura de Nova Veneza e dirigido à Diretoria de Desenvolvimento Econômico;
II - análise do órgão competente, no prazo de vinte dias, para:

a) solicitar, de uma única vez e de forma preclusiva, esclarecimentos, complementação de informações ou realizações do projeto original;
b) praticar o previsto no inciso III;

III - concessão da licença de instalação;
IV - emissão, mediante autodeclaração, de certificado de conclusão de obra e licenciamento de infraestrutura.

§1º O ato processual previsto no inciso I do caput deste artigo é o marco inicial para o prazo de análise previsto no inciso II deste artigo, computando-se somente os dias úteis, excluído o primeiro e incluído o último.

§2º Verificada a necessidade do previsto na alínea a do inciso II deste artigo, o prazo de análise será suspenso por tempo indeterminado, até a manifestação do requerente.

§3º A licença de instalação prevista no inciso III deste artigo é válida por tempo indeterminado.

§4º Concluída a obra, o requerente informará à Prefeitura de Nova Veneza, que emitirá imediatamente o Certificado de Conclusão de Obra e Licenciamento da Infraestrutura, documento que autoriza o uso da infraestrutura de suporte, válido por tempo indeterminado.

§5º Negada a emissão imediata do Certificado de Conclusão da Obra e Licenciamento da Infraestrutura, valerá a comunicação devidamente

protocolada como tal.

Art. 13 - O licenciamento da infraestrutura de suporte preexistente seguirá o previsto no art. 12 desta Lei Complementar, observado o prazo estendido dos arts. 24 e 26 desta Lei Complementar, conforme o caso.

Art. 14 - A infraestrutura de suporte preexistente poderá seguir operando no estado em que se encontrava na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, até a conclusão do processo previsto no caput do art. 12 desta Lei Complementar.

Art. 15 - É cabível recurso administrativo da negativa de concessão de Licença de Instalação, que será julgado no prazo estipulado no inciso II do art. 12 desta Lei Complementar.

Art. 16 - O requerimento que trata o inciso I do art. 12 desta Lei Complementar, será instruído com os seguintes documentos:

I - obrigatoriamente, para todos os requerimentos:

a) projeto executivo, contendo:

1. planta de situação com a identificação do imóvel onde se dará a instalação da infraestrutura de suporte;
2. planta de locação com a indicação dos equipamentos a serem instalados, a projeção das edificações existentes e os afastamentos para as divisas;
3. planta baixa contendo os elementos construtivos;

b) cortes e fachadas com especificações técnicas;
c) memorial descritivo técnico;

d) informação acerca do número do imóvel no cadastro imobiliário da unidade, ou de uma das unidades, se tratando de edificações com múltiplos cadastros;

e) procuração, pública ou particular, para agir na Prefeitura de Nova Veneza, dispensado o reconhecimento de firma.

II - obrigatoriamente, para os requerimentos que envolvam a instalação em áreas públicas, a permissão de uso outorgada pelo município;
III - opcionalmente:

a) exposição de motivos, nos termos do art. 9º desta Lei Complementar; e
b) outros documentos que julgar o requerente relevante.

Art. 17 - Superado o prazo previsto no inciso II do art. 12 desta Lei Complementar, o processo de licenciamento de instalação da infraestrutura de suporte será considerado como aprovado, podendo o requerente iniciar as obras de imediato, lícito ainda solicitar o Certificado de Conclusão de Obra e Licenciamento de Estrutura ao final da construção.

CAPÍTULO VI
INSTALAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS

Art. 18 - É lícita a instalação de infraestrutura de suporte e ERBs em áreas públicas, mediante autorização ou permissão de uso gratuito ou oneroso.

Parágrafo único. Se oneroso, o valor da contraprestação se dará mediante decreto, que estabelecerá:

I - valor único para todo o município; ou
II - fração do valor venal, considerando-se a planta genérica de valores do município.

Art. 19 - É lícito à Prefeitura de Nova Veneza aceitar, como dação em pagamento ao uso de áreas públicas, o fornecimento de obras, sistemas, serviços e tecnologias.

CAPÍTULO VII
PENALIDADES

Art. 20 - São cabíveis as seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multa;
III - cancelamento do Certificado de Conclusão de Obra e Licenciamento da Estrutura.

Parágrafo Único: Os valores e definições sobre penalidades serão regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 21 - Constitui infração à esta Lei Complementar:

I - manter infraestrutura de suporte em desconformidade com a legislação;

II - prestar informações falsas ao Poder Público; e
III - executar obras de infraestrutura de suporte em desacordo com o projeto apresentado, ressalvada justificativa técnica.

Art. 22 - A aplicação de penalidade nos termos desta Lei Complementar assegurará a possibilidade de recurso administrativo.

CAPÍTULO VIII
CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA E LICENCIAMENTO DE ESTRUTURA

Art. 23 - O Certificado de Conclusão da Obra e Licenciamento da Estrutura poderá ser cancelado por iniciativa do detentor ou do Poder Público.

Parágrafo único. O cancelamento que trata o caput deste artigo;

I - se solicitado por particular, dependerá de simples ofício à Prefeitura de Nova Veneza; e
II - se de iniciativa do Poder Público, dependerá de processo administrativo.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Todas as licenças concedidas nos termos da norma vigente ao tempo da implantação, permanecem em vigor até cento e oitenta dias após a respectiva data de vencimento.

Art. 25 - Durante o prazo de vigência da licença referida no art. 24 desta Lei Complementar, os interessados deverão proceder o licenciamento nos termos do art. 12 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Caso houver certidão ou processo em trâmite, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, equivalente ao certificado de Conclusão de Obra e Licenciamento de Estrutura, a infraestrutura de suporte estará dispensada de novo processo de licenciamento.

Art. 26 - As infraestruturas de suporte preexistentes não licenciadas terão prazo de um ano, contados a partir da data de entrada em vigor desta Lei Complementar, para regularização.

Art. 27 - Caso a infraestrutura de suporte preexistente, licenciada ou não, tenha o licenciamento negado, será concedido o prazo de dois anos para adequação das infraestruturas de suporte, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 28 - Em casos de eventual impossibilidade de total adequação, essa será dispensada mediante apresentação de laudo ou documento equivalente que demonstre a necessidade de permanência da infraestrutura devido aos prejuízos causados pela falta de cobertura no local.

Art. 29 - Durante os prazos dispostos nos arts. 24 a 27 desta Lei Complementar não poderão ser aplicadas sanções administrativas às detentoras de infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação mencionadas no caput do art. 27 desta Lei Complementar, motivadas pela falta de cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 30 - Somente será exigível o licenciamento ambiental para a infraestrutura de suporte que se pretenda instalar em Unidade de Conservação (UC); Área de Preservação Permanente (APP); Área de Preservação com Uso Limitado (APL).

Parágrafo único: O compartilhamento de infraestrutura de suporte não dependerá de licenciamento ambiental.

Art. 31 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar por Decreto no que couber.

Art. 32 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Nova Veneza, SC, 03 de agosto de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 03 de agosto de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.959, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086835

LEI N.º 2.959, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

☐AUTORIZA, O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00, POR CONTA DA ANULAÇÃO DE

SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.☐

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.917, de 23 de dezembro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por conta da anulação de saldos de dotações orçamentárias, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ.: 2.016 Merenda Escolar
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0719 (30) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ.: 1.012 Ampliação da Rede Física de Educação Básica
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0719 (34) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 03 de agosto de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 03 de agosto de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRONICO N° 40/2022 - FMS

Publicação Nº 4087035

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC71308B162009AD2AB886AC881C54022DD09C91

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2022 - FMS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de Sistema Integrado de Gestão da Saúde do Município de Nova Veneza, compreendendo implantação, treinamento, suporte, manutenção, visando manter os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, em sua rede de atenção básica fortalecendo a administração através da gestão completa da saúde, por um prazo de até 48 meses.

Abertura: às 08:15 horas do dia 17/08/2022

Site: "www.licitacoes-e.com.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.licitacoes-e.com.br" e "www.novaveneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.licitacoes-e.com.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 04 de agosto de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

DESERTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2022 - FMS

Publicação Nº 4086562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5049EB1F4F19BE39516DC254B95655EF578C2057

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA

CNPJ: 10.485.444/0001-18
TRAVESSA OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 39/2022 - PR

Processo Administrativo:	**39/2022**
Processo de Licitação:	**39/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis a serem distribuidas aos idosos acamados e pessoas com necessidades especiais que estejam sob recomendação médica.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2 / 2022

Motivo: ESTE CERTAME NÃO TEVE INTERESSADOS FICANDO ASSIM DESERTO

Nova Veneza, 4 de Agosto de 2022

Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL PM N 038/2022 - NUTRI

Publicação Nº 4085863

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3E09874F5FA09D7D5D211658A76F455EFAE61EF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 038/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 7.076,56 (sete mil, setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 04.08.2022 Término: 31/07/2022
Recursos ..... : 024-40.01-10.306.0005-2.009.3.3.90.00.00.00.00.00-109 – Manutenção do Programa Merenda Escolar – PNAE
Objeto ..... : AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Novo Horizonte/SC, em 04 de agosto de 2022 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 036/2022 - COMERCIAL ALVORADA

Publicação Nº 4085860

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D4D3CCCFB2D7EDEE2F0E0BB11FA7FF6029259FD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 036/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: COMERCIAL ALVORADA LTDA
Valor ..... : R$ 18.541,22 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 04.08.2022 Término: 31/07/2022
Recursos ..... : 024-40.01-10.306.0005-2.009.3.3.90.00.00.00.00.00-109 – Manutenção do Programa Merenda Escolar – PNAE
Objeto ..... : AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Novo Horizonte/SC, em 04 de agosto de 2022 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 037/2022 - ABSOLUTO

Publicação Nº 4085861

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F79DE9BD7D2EDA96A719B22557CD8FA6E66DACC0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 037/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
Valor ..... : R$ 8.130,84 (oito mil, cento e trinta reais e oitenta e quatro centavos), Vigência ..... : Início: 04.08.2022 Término: 31/07/2022
Recursos ..... : 024-40.01-10.306.0005-2.009.3.3.90.00.00.00.00.00-109 – Manutenção do Programa Merenda Escolar – PNAE
Objeto ..... : AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Novo Horizonte/SC, em 04 de agosto de 2022 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 039/2022 - BUGRE

Publicação Nº 4085865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F6C75D6E9F27921561B8521F402D7DABBD91BC0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 039/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: BUGRE COMERCIAL EIRELI
Valor ..... : R$ 8.797,55 (oito mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 04.08.2022 Término: 31/07/2022
Recursos ..... : 024-40.01-10.306.0005-2.009.3.3.90.00.00.00.00.00-109 – Manutenção do Programa Merenda Escolar – PNAE
Objeto ..... : AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Novo Horizonte/SC, em 04 de agosto de 2022 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 032/2022

Publicação Nº 4085855

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA81306C3D8685B1FD17D0DA718006BD514EC484

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 04.08.2022
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: BUGRE COMERCIAL EIRELI
Valor ..... : R$ 8.797,55 (oito mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Contratada...: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
Valor ..... : R$ 8.130,84 (oito mil, cento e trinta reais e oitenta e quatro centavos),

---

Contratada...: COMERCIAL ALVORADA LTDA
Valor ..... : R$ 18.541,22 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)

Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 7.076,56 (sete mil, setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

DATA: 04.08.2022 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Orleans

Prefeitura

ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 162/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4086467

ENCERRAMENTO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 162/2022
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 63/2022
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM 25 MPA PARA USO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
MOTIVO: DESERTO. (NÃO HOUVE LICITANTES INTERESSADOS.)
Orleans - SC, 04 de Agosto de 2022.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

ERRATA PROCESSO 142/2022 | DISPENSA DE LICITAÇÃO 114/2022

Publicação Nº 4086415

ERRATA PUBLICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO Nº 3991673 DO DOM/SC EDIÇÃO Nº 3895 DO DIA 24/06/2020 (sexta-feira) PAGINA 1373: ONDE LÊ-SE: período de vigência: 23/06/2022 à 31/12/2022 LEIA-SE período de vigência: 23/06/2022 à 26/10/2022; ONDE LÊ-SE: Dotação: 7/2022 – Construção de Ginásio e Cobertura de Quadras de Esportes. LEIA-SE Dotação: 7/2022 – Construção de Ginásios e Cobertura de Quadras de Esportes Recursos Ordinárias, Dotação: 7/2022 – Construção de Ginásio e Cobertura de Quadras de Esportes Transferência de Convênios de União; ONDE LÊ-SE: Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 LEIA-SE: Fundamento legal: Art. 24, Inciso II e V da Lei Federal 8.666/93

ACRESENTA-SE: CONTRATADA: COLINA JARDINAGEM E COMERCIO DE PLANTAS LTDA.

PROCESSO Nº
142/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022

CONTRATO Nº: 114/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NO SISTEMA DE DRENAGEM, TROCA DO GRAMADO E REFORMA DA PARTE ELÉTRICA DAS ESTRUTURAS AUXILIARES DO ESTÁDIO MUNICIPAL OSMUNDINO MATHEUS.

CONTRATADA: COLINA JARDINAGEM E COMERCIO DE PLANTAS LTDA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/06/2022 à 23/10/2022

VALOR TOTAL R$329.283,66 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)

Fundamento legal: Art. 24, Inciso II e V da Lei Federal 8.666/93

Dotação: 7/2022 – Construção de Ginásios e Cobertura de Quadras de Esportes Recursos Ordinários;

Dotação: 7/2022 – Construção de Ginásios e Cobertura de Quadras de Esportes Transferência de Convênios de União.

Orleans - SC, 23 de junho de 2022.

Jorge Luiz Koch

Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

FMAS_PL_008_CR_001_LAR IDOSO

Publicação Nº 4087188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB2BAC7A68AB4DAEE86E63B3FB2312EDC9436151

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA_CREDENCIAMENTO Nº 001/2022_FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 15.043.792/0001-59, neste ato representado por sua gestora a Sra. Cleonice Aparecida de Souza, no uso de suas atribuições legais, vem por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunicar a todos os interessados que está procedendo CREDENCIAMENTO, objetivando o credenciamento de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI), observados os prazos, procedimentos e preço descritos em edital. Os interessados deverão apresentar a documentação e proposta no Setor Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, localizada a Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, a partir da publicação do presente edital 05/08//2022 no horário das 13:00h às 18:00h até as 13:30h do dia 22/08/2022. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública realizada no dia 22/08/2022, às 14:00 horas. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.otaciliocosta.sc.gov.br para obter informações sobre este certame antes da participação. Otacílio Costa/SC, 04 de agosto de 2022. RODRIGO BARTH PEREIRA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PL_116_DL_046_ALUGUEL SOCIAL

Publicação Nº 4087606

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83EAF7297796CD29CF4FB62BA92569E67B56EF68

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 046/2022
O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, para a locação de imóvel de propriedade da Sra. Salete Pires Lima, com a finalidade de aluguel social destinado a beneficiária Sra. Maria Salete de Andrade Fernandes. Valor mensal do aluguel: R$ 300,00 (trezentos reais) mensais. A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações. Otacílio Costa/SC, 04 de agosto de 2022. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

PORTARIA 143/2022

Publicação Nº 4086651

PORTARIA Nº 143/2022
EXONERA SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE, CLEUNICE APARECIDA DE SOUZA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar CLEUNICE APARECIDA DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE, a que se refere a alínea "b", do inciso XI, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 012/2022.

Otacílio Costa (SC), 1º de agosto de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 1º de agosto de 2022.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 144/2022

Publicação Nº 4086656

PORTARIA Nº 144/2022
EXONERA gerente DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, GISELLE PERPÉTUA DOS SANTOS HERSING

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar GISELLE PERPÉTUA DOS SANTOS HERSING, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a que se refere a alínea " d ", do inciso XI, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 033/2021.

Otacílio Costa (SC), 1º de agosto de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 1º de agosto de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 145/2022

Publicação Nº 4086659

PORTARIA Nº 145/2022
EXONERA ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, valdirene de souza muniz

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar VALDIRENE DE SOUZA MUNIZ, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a que se refere a alínea “e”, do inciso VI, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 310/2021.

Otacílio Costa (SC), 1º de agosto de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 1º de agosto de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 146/2022

Publicação Nº 4086662

PORTARIA Nº 146/2022
NOMEIA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CLEUNICE APARECIDA DE SOUZA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear CLEUNICE APARECIDA DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a que se refere a alínea " a ", do inciso XV, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 02 de agosto de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 02 de agosto de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 147/2022

Publicação Nº 4086666

PORTARIA Nº 147/2022
NOMEIA SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE, GISELLE PERPÉTUA DOS SANTOS HERSING

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear GISELLE PERPÉTUA DOS SANTOS HERSING, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE, a que se refere a alínea "b", do inciso XI, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 02 de agosto de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 02 de agosto de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 148/2022

Publicação Nº 4086669

PORTARIA Nº 148/2022
NOMEIA gerente DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, valdirene de souza muniz

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear VALDIRENE DE SOUZA MUNIZ para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a que se refere a alínea " d ", do inciso XI, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 02 de agosto de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 02 de agosto de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 149/2022

Publicação Nº 4086674

PORTARIA Nº 149/2022
EXONERA COORDENADORA, SILVIANE DOS SANTOS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar SILVIANE DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA, a que se refere a alínea " g ", do inciso VII, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 29/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 138/2022.

Otacílio Costa (SC), 02 de agosto de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 02 de agosto de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 150/2022

Publicação Nº 4086676

PORTARIA Nº 150/2022

rEENQUADRA SERVIDORA MARIBEL MARCHIORI NO CARGO DE PROCURADORA DO MUNICÍPIO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 52 da Lei Complementar 269, de 21 de julho de 2022, que transformou o cargo de provimento efetivo de Advogado em Procurador do Município;

CONSIDERANDO que não houve alteração na natureza jurídica, nas atribuições e no vencimento do cargo;

RESOLVE:
Art. 1º. Reenquadrar a servidora MARIBEL MARCHIORI, matrícula nº 945, do cargo de Advogada nomeada pela Portaria nº 220, de 30 de maio de 1996, na categoria funcional de PROCURADORA DO MUNICÍPIO, prevista art. 9º da Lei Complementar nº 296, de 21 de julho de 2022, lotada na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º. Ficam preservadas as vantagens de caráter pessoal já incorporadas ao cargo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Otacílio Costa (SC), 02 de agosto de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 02 de agosto de 2022.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 151/2022

Publicação Nº 4086679

PORTARIA Nº 151/2022

nomeia SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA, ITAMAR MARCELINO DE JESUS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear ITAMAR MARCELINO DE JESUS, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA, a que se refere a alínea " b ", do inciso XIII, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 2022.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 02 de agosto de 2022.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 02 de agosto de 2022.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ouro

Prefeitura

PORTARIA 2022/311

Publicação Nº 4086567

PORTARIA Nº 311/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
Exonera servidor por Termino de Contrato, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 31, V da Lei Municipal nº. 1007/92, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por termino de contrato Ivan Alves de Oliveira, matrícula nº 1213-6, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Transportes, PCM-07, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, Grupo Pessoal Comissionado do Município-PCM.
Art. 2º Indenizar o servidor Ivan Alves de Oliveira, referente aquisição de férias adquirida nos seguintes períodos, 03 de março de 2021 a 02 de março de 2022(20 dias) conforme portaria 205/2022 de 1o de abril de 2022, 03 de março de 2022 a 02 de agosto de 2022.
Art. 3o Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de agosto de 2022.
Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.
Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2022/312

Publicação Nº 4086570

PORTARIA Nº 312/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
Designa servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal 2.009, de 4 de agosto de 2005;

Considerando a necessidade de Fiscal Tributário atuante no setor de Tributações;
Considerando a necessidade de um maior controle no setor de Comprasse Licitações, e nas parcerias de Termo de Fomento existentes no Município de Ouro.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rosane Maria Perotoni, matrícula nº. 285-0, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, Nível ATM-06, Grupo Atividades Técnicas Médias, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no seu cargo de efetivação junto ao Setor Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Revogando assim a portaria 022/2021 de 04 de janeiro de 2021.
Art.2o Designar a servidora Rosane Maria Perotoni, matrícula no 285-0, para em conjunto com as atribuições do seu cargo, controlar as movimentações do setor de Compras e Litações e dos termos de fomento firmada entre o municípios e suas parcerias.
Art. 3º Conceder Função Gratificada, PFG-02, à servidora Rosane Maria Perotoni, matrícula nº. 285-0, pelo exercício da função designada no Art. 2º da presente portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
03 de agosto de 2022.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2022/313

Publicação Nº 4086571

PORTARIA Nº 313/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias e acordos de cooperação firmados entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, composta pelos seguintes membros:

I - Rafaela Bevilaqua;
II - Celito Pereira;
III - Gisele Rita Pereira.

Art. 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é responsável por:

I - monitorar o conjunto de parcerias;
II – apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação;

IV - homologar dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de servidores não integrantes da Comissão para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.

§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações, aplicando subsidiariamente o previsto nos arts. 51 a 53 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

§ 3º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área-fim.

Art. 3º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil beneficiária ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento das propostas.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 077/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de agosto de 2022.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2022/314

Publicação Nº 4086575

PORTARIA Nº 314/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Comissão de Avaliação de Estágio Probatório que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista, o disposto no artigo 41, 4º da Constituição Federal, combinado com art. 19 da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992 e com art. 5º do Decreto 087, de 16 de junho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Avaliação de Estágio, encarregada de avaliar o estágio probatório dos servidores em Estágio Probatório na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de que trata o artigo anterior, será composta dos seguintes membros, revogando a portaria 164/2019 de 13 de março de 2019.
I – Joelma Aparecida Ganzala, matricula nº 669-7 (Presidente);
II – Vilmar Angelo Rebelatto, matrícula nº 586-1;
III – Marcelo Antonio Bortoli, matricula 475-0.

Art. 3º Fica a presente Comissão encarregada de expedir relatório de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, observando os seguintes quesitos básicos:
I – assiduidade
II – disciplina
III – capacidade de iniciativa
IV – produtividade
V – responsabilidade

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
03 de agosto de 2022.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2022/315

Publicação Nº 4086578

PORTARIA Nº 315/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal 2.009, de 4 de agosto de 2005;

Considerando a necessidade de um maior controle dos gastos de acordo com as destinações de cada recurso, convenio e ou orçamento na Secretaria Municipal de Saúde, bem como na gestão dos diversos programas de saúde existentes no Município de Ouro.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ianca Carla Masquio, matrícula nº. 1241-2, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível ATM-02, Grupo Atividades Técnicas Médias, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para responder pelo Departamento de Gestão de Recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Conceder Função Gratificada, PFG-02, à servidora Ianca Carla Masquio, matrícula nº. 1241-2, pelo exercício da função designada no Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
04 de agosto de 2022.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PR Nº 0048/2022

Publicação Nº 4086255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C996F6320683DA2DD69C2A623AF2436122D469BB

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0048/2022

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 22/08/2022, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0082/2022, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0048/2022, do tipo menor preço por item, com execução parcelada. Objeto: A presente licitação pelo Sistema de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), execução de pintura de ligação e rolo compactador de pneus, para recuperação das vias públicas, conforme descrito no anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 04/08/2022. Claudir Duarte, Prefeito Municipal.
Registro no TCE: C996F6320683DA2DD69C2A623AF2436122D469BB

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 042/2022

Publicação Nº 4086075

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 717CADD5F5958E0BB9168813425041E79F241CA4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 063/2022
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 042/2022

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação eventual e futura, de serviços de lavagem de veículos/maquinas, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal Conforme edital. Entrega dos Envelopes: Até as 08h30min dia 18 de agosto de 2022. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 08h40min dia 18 de agosto de 2022. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 04 de agosto de 2022. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 043/2022

Publicação Nº 4088537

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA4794FE3F2F373CDF7F08C5AC933CE3F5A87A31

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2022
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 043/2022

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de empresa especializada de serviços de Recapagem de pneus para a secretaria de Educação, infraestrutura e agricultura. Conforme edital. Entrega dos Envelopes: Até as 10h00min dia 18 de agosto de 2022. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 10h10min dia 18 de agosto de 2022. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 05 de agosto de 2022. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

PROCESSO 005-2022 DL 002-2022 AQUISIÇÃO DE LINHAS DE TELEFONIA MÓVEIS

Publicação Nº 4085841

PROCESSO DE LICITAÇAO Nº 005/2022
EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público do Município de PAIAL/SC, Dispensa a licitação, com fundamentos no Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 22.366.517/0001-31
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO MOVEL PARA FORNECIMENTO DE 08 (OITO) LINHAS TELEFÔNICAS MÓVEIS COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA E DDD DO BRASIL, 1GB DE INTERNET CADA LINHA, WHATSAPP ILIMITADO, SMS ILIMITADO PARA QUALQUER OPERADORA ROAMING NACIONAL ILIMITADO, DESLOCAMENTO NACIONAL ILIMITADO, PARA AS AGENTES DE SAÚDE (ACS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIAL/SC.
Justificativa: Anexo no Ato de dispensa 002/2022.
Valor Total: R$ 2.799,60 (dois mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Paial, 04 de agosto de 2022.
JANDIRA MARIA FRANZ
Gestora do fundo Municipal de Saúde

Palhoça

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 70

Publicação Nº 4086963

NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DOMINIO DOS IMOVEIS CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS

PALHOÇA 02/08/2022
AOS SENHORES:

RODRIGO DE JESUS – CPF 003.628.469-60
ENDEREÇO:RUA MARIA AMELIA DE MELO, 47, FORQUILHAS, SÃO JOSÉ - SC

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO DE REGULARIZAÇÃ FUNDIARIA URBANA
Aos senhores qualificados acima, comunico que no dia 12/01/2022 iniciou o processo de regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal denominado (LOTEAMENTO FREI DAMIAO), PROCESSO Nº 29734/2021, IMOVEL COM AREA TOTAL DE 360,96², localizado no bairro BREJARU com a seguinte descrição georreferenciada:
LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N 6.942.949,2101m e E 730.051,0421m; deste segue confrontando comRUA NILO PEÇANHA , com azimute de 11°37'54,73" por uma distância de 18,39m, até o ponto 02, de coordenadas N 6.942.967,2182m e E 730.054,7491m ; deste segue confrontando com MATRICULA 95.886 -LOTE 349 - QUADRA 803 - EDALGIR DE OLIVEIRA PEREIRA-CPF 776.662.919-49 , com azimute de 103°08'02,48" por uma distância de 19,68m, até o ponto 03, de coordenadas N 6.942.962,7466m e E 730.073,9130m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE -LOTE 250 - QUADRA 803 - RODRIGO DE JESUS - CPF 003.628.469-60 , com azimute de 187°53'30,50" por uma distância de 7,34m, até o ponto 04, de coordenadas N 6.942.955,4775m e E 730.072,9054m ; deste segue confrontando com MATRICULA 95.906 -LOTE 297 - QUADRA 803 - ROSELI ROSA - CPF 005.169.519-71 , com azimute de 189°40'47,63" por uma distância de 10,13m, até o ponto 05, de coordenadas N 6.942.945,4930m e E 730.071,2023m ; deste segue confrontando com RUA SANTO ANTONIO , com azimute de 280°26'49,06" por uma distância de 20,50m, até o ponto 01, onde teve inicio essa descrição.
Nucleo urbano no qual esta sendo regularizado o lote 334 e tendo como requerente o srº DEIDIVAN MOREIRA BRANCO, como o imóvel de vossas senhorias é extremante à área descrita ou é (proprietário/ titular de domínio/ responsável pela formação do núcleo urbano informal na área descrita/ regularizado pelo procedimento do art. 31 da lei 13.465/2017), NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado regularize sobre o imóvel objeto de REURB. Os documentos referentes a demarcação urbanística estão a disposição para consultar na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, localizada na AV. HILZA TEREZINHA PAGANI, Nº 280, PAGANI – deste município.
Atenciosamente,

ANGELO ACIR FERREIRA JUNIOR
MATRICULA 3761799
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 71

Publicação Nº 4087084

NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DOMINIO DOS IMOVEIS CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS

PALHOÇA 04/08/2022
AOS SENHORES:

LUIZ GONZAGA DOS SANTOS – CPF 377.929.929-00
ENDEREÇO:RUA JORGE MARCELINO COELHO, 1025, GUARDA DO CUBATAO, PALHOÇA – SC
BERTILO NIEHUES – CPF 029.913.229-34
ENDEREÇO: RUA SANTO ANJO DA GUARDA, 1754, GUARDA DO CUBATAO, PALHOÇA – SC
LUIZ FILIPE DOS SANTOS – CPF 065.258.249-40
ENDEREÇO: RUA JORGE MARCELINO COELHO, 1025, GUARDA DO CUBATAO, PALHOÇA - SC

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO DE REGULARIZAÇÃ FUNDIARIA URBANA
Aos senhores qualificados acima, comunico que no dia 12/04/2022 aprovou-se o processo de regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal denominado (AGRUPAMENTO RAUL JOAO DOS SANTOS), PROCESSO Nº 10309/2022, IMOVEL COM AREA TOTAL DE 372,00m², localizado no bairro GUARDA DO CUBATAO com a seguinte descrição georreferenciada:
LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N 6.934.639,1991m e E 729.831,6050m; deste segue confrontando comSERVIDAO LUIZA AMARO DA SILVA , com azimute de 9°39'53,12" por uma distância de 12,00m, até o ponto 02, de coordenadas N 6.934.651,0288m e E 729.833,6196m ; deste segue confrontando com POSSE - LUIZ GONZAGA DOS SANTOS - CPF 377.927.929-00 - ANELIA MARIANO DOS SANTOS - CPF 003.623.249-13 , com azimute de 99°39'53,12" por uma distância de 31,00m, até o ponto 03, de coordenadas N 6.934.645,8245m e E 729.864,1796m ; deste segue confrontando com POSSE BERTILO NIEHUES - CPF

029.913.229-34 , com azimute de 189°39'53,12" por uma distância de 12,00m, até o ponto 04, de coordenadas N 6.934.633,9948m e E 729.862,1650m ; deste segue confrontando com POSSE LUIZ FILIPE DOS SANTOS - CPF 065.258.249-40 , com azimute de 279°39'53,12" por uma distância de 31,00m, até o ponto 01, onde teve inicio essa descrição.
Nucleo urbano no qual esta sendo regularizado o lote 334 e tendo como requerente o srº ADRIANO AURINO JANUARIO, como o imóvel de vossas senhorias é extremante à área descrita ou é (proprietário/ titular de domínio/ responsável pela formação do núcleo urbano informal na área descrita/ regularizado pelo procedimento do art. 31 da lei 13.465/2017), NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado regularize sobre o imóvel objeto de REURB. Os documentos referentes a demarcação urbanística estão a disposição para consultar na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, localizada na AV. HILZA TEREZINHA PAGANI, Nº 280, PAGANI – deste município.
Atenciosamente,

ANGELO ACIR FERREIRA JUNIOR
MATRICULA 3761799
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 72

Publicação Nº 4087258

NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DOMINIO DOS IMOVEIS CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS

PALHOÇA 04/08/2022
AOS SENHORES:

JOZAINE CAMARGO PROVIN – CPF 037.191.759-01
ENDEREÇO:ALBINO DIAS, 111, CAMINHO NOVO, PALHOÇA – SC
ROSELI DEFREYN DE OLIVEIRA – CPF 560.804.339-15
ENDEREÇO: RUA JOSE DE ANCHIETA, 60, CAMINHO NOVO, PALHOÇA – SC
JOAO ROSA DE FREITAS JUNIOR – CPF 057.029.509-25
ENDEREÇO: RUA JOAO DARIO DE SOUZA, 30, CENTRO, PALHOÇA - SC

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO DE REGULARIZAÇÃ FUNDIARIA URBANA
Aos senhores qualificados acima, comunico que no dia 13/07/2022 aprovou-se o processo de regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal denominado (LOTEAMENTO FAGUNDES), PROCESSO Nº 19096/2022, IMOVEL COM AREA TOTAL DE 491,71m², localizado no bairro GUARDA DO CUBATAO com a seguinte descrição georreferenciada:
LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N 6.939.440,1805m e E 728.861,0932m; deste segue confrontando comRUA MARIA DE FATIMA MACHADO , com azimute de 8°56'47,59" por uma distância de 19,00m, até o ponto 02, de coordenadas N 6.939.458,9493m e E 728.864,0479m ; deste segue confrontando com MATRICULA 113.001 - MUNICIPIO DE PALHOÇA - CNPJ 82.892.316/0001-08 , com azimute de 96°43'46,80" por uma distância de 25,24m, até o ponto 03, de coordenadas N 6.939.455,9911m e E 728.889,1184m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE - JOZAINE CAMARGO PROVIN - CPF 037.191.759-01 , com azimute de 188°59'60,00" por uma distância de 1,70m, até o ponto 04, de coordenadas N 6.939.454,3120m e E 728.888,8525m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE - ROSELI DEFREYN DE OLIVEIRA - CPF 560.804.339-15 , com azimute de 189°00'00,01" por uma distância de 17,57m, até o ponto 05, de coordenadas N 6.939.436,9565m e E 728.886,1036m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE - ROSELI DEFREYN DE OLIVEIRA - CPF 560.804.339-15 com azimute de 188°54'34,91" por uma distância de 0,73m, até o ponto 06, de coordenadas N 6.939.436,2371m e E 728.885,9909m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE - JOAO ROSA DE FREITAS JUNIOR - CPF 057.029.509-25 , com azimute de 279°00'00,23" por uma distância de 25,21m, até o ponto 01, onde teve inicio essa descrição.
Nucleo urbano no qual esta sendo regularizado e tendo como requerente o srº MARCIO ROTH, como o imóvel de vossas senhorias é extremante à área descrita ou é (proprietário/ titular de domínio/ responsável pela formação do núcleo urbano informal na área descrita/ regularizado pelo procedimento do art. 31 da lei 13.465/2017), NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado regularize sobre o imóvel objeto de REURB. Os documentos referentes a demarcação urbanística estão a disposição para consultar na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, localizada na AV. HILZA TEREZINHA PAGANI, Nº 280, PAGANI – deste município.
Atenciosamente,

ANGELO ACIR FERREIRA JUNIOR
MATRICULA 3761799
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N.º 259/2022 - RP 6/2022

Publicação Nº 4085610

TERMO DE RESCISÃO Nº 259/2022
Espécie: Termo de Rescisão Amigável a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 em decorrência do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2022, firmado com a empresa GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável nesta data, dos itens constantes na Ata de Registro de Preços n.º 18/2022, conforme descrito abaixo, firmado entre as partes em 17/02/2022.

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	68358 - Vidro Miniboreal com colocação	M2	55	R$ 110,00	R$ 6.050,00
2	66204 - Perfil de alumínio (BG 202 e 204)	M	310	R$ 7,00	R$ 2.170,00
3	22651 - Vidro liso 4mm com colocação.	M2	323	R$ 95,00	R$ 30.685,00
4	73084 - Vidro liso temperado 6mm com colocação.	M2	150	R$ 140,00	R$ 21.000,00
5	73085 - Vidro liso temperado 8mm com colocação.	M2	251	R$ 145,00	R$ 36.395,00
6	73086 - Vidro liso temperado 10mm com colocação.	M2	320	R$ 210,00	R$ 67.200,00
7	58272 - Espelho Cristal - 4mm, coM moldura e colocação	M2	50	R$ 210,00	R$ 10.500,00
			Valor disponível:		R$ 174.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO
2.1. A presente rescisão se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização.
CLÁUSULA TERCEIRA – FORO
3.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da presente rescisão.
DATA: 29/07/2022
Signatários: pelo Contratante:
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação
Pela Contratada,
GABRIEL FAGUNDES ZAMPRION LTDA

PORTARIA 65/2022

Publicação Nº 4086324

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

PORTARIA Nº 65 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Em razão do retorno de licença prêmio de integrante da Comissão de PAD – Rosi Maria Varella - matrícula 800786,

RESOLVE:
Art. 1º – Revogar a portaria nº 54 de 20 de junho de 2022 retornando a validade a Portaria nº 22 de 05 de abril de 2022 no Processo 9130/2022.

Art. 2º - Substituir na Portaria 22/2022 a servidora Débora Leticia Hermann, matrícula 210571 pela servidora Raquel Petri, matrícula 802749 na função de vogal da Comissão no Processo 9130/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 66/2022

Publicação Nº 4086329

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

PORTARIA Nº 66 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Em razão do retorno de licença prêmio de integrante da Comissão de PAD – Rosi Maria Varella - matrícula 800786,

RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR a portaria nº 58 de 29 de julho de 2022 retornando a validade a Portaria nº 23 de 05 de abril de 2022 no Processo 9860/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 67/2022

Publicação Nº 4087325

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 67 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 §2º da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando o Memorando nº 60.399/2022 da Secretaria Municipal de Sáude,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Investigatória para apurar responsabilidade pelos fatos, nos termos do art. 229 § 2º, I e II da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Presidente da Sindicância que será integrada pelo membro a seguir:

A) Daiane Raupp Martins – matrícula 402104.

Art. 3º - Fixar, por força do Diploma Legal, art. 229, § 4º da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 30 dias.

André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 68/2022

Publicação Nº 4086332

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 68 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.
RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora KARLA DA SILVA DUTRA, OAB/SC 37.071 – matrícula: 401957 - como DEFENSORA DATIVA para atuação no Processo Administrativo Disciplinar nº 12697/2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 69/2022

Publicação Nº 4086335

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 69 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando Memorando nº 45492/2022, 45.074/2022, 45.636/2022 E 62.190/2022 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar ROSI MARIA VARELLA, matrícula 800786, MILENE THEODOROVICZ, secretária, matrícula nº 210687 e DAIANE RAUPP MARTINS, vogal, matrícula 402104 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 21343/2022.

Art. 2º - Estabelecer, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Art. 3º - A não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3634/2022

Publicação Nº 4087366

PORTARIA Nº. 3634/2022.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER TELETRABALHO para SUZELLY ULIANA, matrícula nº. 501289-4, titular do cargo de Engenheiro Ambiental, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com o Decreto nº. 2.799 de 22 de março de 2021 e memorando nº. 61.986/2022, pelo período de 18/07/2022 a 18/09/2022.

Palhoça, SC, em 04 de agosto de 2022.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3635/2022

Publicação Nº 4087368

PORTARIA Nº. 3635/2022.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER TELETRABALHO para JOYCE CORREA, matrícula nº. 3763986-2, titular do cargo de Assessor, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com o Decreto nº. 2.799 de 22 de março de 2021 e memorando nº. 62.849/2022, pelo período de 21/07/2022 a 21/08/2022.

Palhoça, SC, em 04 de agosto de 2022.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3636/2022

Publicação Nº 4087370

PORTARIA Nº. 3636/2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2441 de 20 de maio de 2022, que Prorrogou Teletrabalho a servidora SOPHIA ZACCHI DA ROSA, titular do cargo de Assessor , do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 24/07/2022 a 24/10/2022.

Palhoça, SC, em, 04 de agosto de 2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3637/2022

Publicação Nº 4087372

PORTARIA Nº. 3637/2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2930 de 23 de junho de 2022, que Prorrogou Teletrabalho da servidora MIRELLE BECHTOLD, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 24/07/2022 a 24/08/2022.

Palhoça, SC, em, 04 de agosto de 2022.
PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3638/2022

Publicação Nº 4087373

PORTARIA Nº. 3638/2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2132 de 05 de maio de 2022, que Prorrogou Teletrabalho da servidora TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/08/2022 a 14/11/2022.

Palhoça, SC, em, 04 de agosto de 2022.
PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3639/2022

Publicação Nº 4087376

PORTARIA Nº. 3639/2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3177 de 07 de julho de 2022, que Concedeu Teletrabalho do servidor JOSE PAULO MATOS DE CARVALHO, titular do cargo de Técnico em Agrimensura, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07/08/2022 a 07/09/2022.

Palhoça, SC, em, 04 de agosto de 2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3640/2022

Publicação Nº 4087377

PORTARIA Nº. 3640/2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3176 de 07 de julho de 2022, que Concedeu Teletrabalho do servidor JEFERSON AMARILDO RIBAS DE PAULA, titular do cargo de Técnico em Agrimensura, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07/08/2022 a 07/09/2022.

Palhoça, SC, em, 04 de agosto de 2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3641/2022

Publicação Nº 4087378

PORTARIA Nº. 3641/2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3015 de 01 de julho de 2022, que Concedeu Teletrabalho da servidora FRANCIELI DE ABREU CORREA, titular do cargo de Assessor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 30/07/2022 a 30/08/2022.

Palhoça, SC, em, 04 de agosto de 2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3642/2022

Publicação Nº 4087379

PORTARIA Nº. 3642/2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 3480 de 01 de agosto de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o servidor FERNANDO MEYER MARTINS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a pertencer ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Fazenda, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 04 de agosto de 2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3643/2022

Publicação Nº 4087381

PORTARIA Nº. 3643/2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 3489 de 01 de agosto de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o servidor VITHOR GUEDES BUCHELE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a pertencer ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Fazenda, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 04 de agosto de 2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3644/2022

Publicação Nº 4087384

PORTARIA Nº. 3644/2022.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade aos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de agosto de 2022.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
500399-2	Pedro Natalino da Silveira	R$ 500,00	R$ 600,00
500945-1	Tiago Junior Caetano	R$ 400,00	R$ 600,00

Palhoça, SC, em 04 de agosto de 2022.
EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3645/2022

Publicação Nº 4087552

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F1ECCBD6D631649F86EEFBB9FF6EA0024C90C0A

PORTARIA Nº. 3645/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO RAFAEL FARIAS DA SILVA, titular do cargo de Orientador Social, Matrícula nº. 3764950-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/08/2022.

Palhoça, SC, em 04 de agosto de 2022.
MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3646/2022

Publicação Nº 4087386

PORTARIA Nº. 3646/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos pelo período de 15 de agosto a 15 de setembro de 2022. Face ao impedimento da titular Fátima Regina de Souza Ramos, que se encontra em LP.
ANEXO I

Matricula	Coordenador	DE (R$)	Unidade
800805-1	Bianca Zacchi de Lima	R$ 3.518,04	Diretor Adjunto da EB Reinaldo Weingartner

Palhoça, SC, em 04 de agosto de 2022.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretária de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3647/2022

Publicação Nº 4087387

PORTARIA Nº. 3647/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Vilma Lucia Hobold	30	40	01/08/2022 a 14/12/2022

Palhoça, SC, em 04 de agosto de 2022.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3648/2022

Publicação Nº 4087388

PORTARIA Nº. 3648/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na ER Manoel da Silva à servidora DIANE DE LIMA ROSA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 03/08/2022.

Palhoça, SC, em 04 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3649/2022

Publicação Nº 4088140

PORTARIA Nº. 3649/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora KARLINE PEREIRA CORREA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 802280-2, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 19173/2022, com efeitos a contar de 13/07/2022.

Palhoça, SC, em 04 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3651/2022

Publicação Nº 4088226

PORTARIA Nº. 3651/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KATIA REGINA GONCALVES HILLESHEIN, matrícula nº. 802021-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 03/10/2011 a 03/10/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2022 a 01/09/2022.

Palhoça, SC, em 04 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3652/2022

Publicação Nº 4087392

PORTARIA Nº. 3652/2022.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade aos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de agosto de 2022.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
3764025-2	Antonio Carlos Sarmento	R$ 600,00
3764011-2	Fernando Manoel Pereira	R$ 600,00
3762512-4	Filipe Leite	R$ 600,00
3762287-4	João Carlos Antunes	R$ 600,00
3763820-2	Marcelo Ferreira de Macedo	R$ 600,00
3765523-1	Maycon de Souza Silva	R$ 600,00
200500-7	Rafael Gonçalves	R$ 600,00
500275-2	Valter da Silveira	R$ 600,00

Palhoça, SC, em 04 de agosto de 2022.
EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3653/2022

Publicação Nº 4087393

PORTARIA Nº. 3653/2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER TELETRABALHO para FERNANDO MEYER MARTINS, matrícula nº. 3764550-2, titular do cargo de Técnico em Agrimensura, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2.799 de 22 de março de 2021 e memorando nº. 66.399/2022, pelo período de 04/08/2022 a 04/09/2022.

Palhoça, SC, em 04 de agosto de 2022.
PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3654/2022

Publicação Nº 4087399

PORTARIA Nº. 3654/2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER TELETRABALHO para VITHOR GUEDES BUCHELE, matrícula nº. 3762816-3, titular do cargo de Técnico em Agrimensura, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2.799 de 22 de março de 2021 e memorando nº. 66.353/2022, pelo período de 04/08/2022 a 04/09/2022.

Palhoça, SC, em 04 de agosto de 2022.
PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3655/2022

Publicação Nº 4088225

PORTARIA Nº. 3655/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA JUDITE DOS SANTOS ERHARDT, matrícula nº. 800816-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 29/07/2012 a 26/11/2017, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 01/08/2022 a 01/11/2022.

Palhoça, SC, em 04 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3656/2022

Publicação Nº 4087553

PORTARIA Nº. 3656/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NEIDE SANTINA EMERCIANO MARQUES, matrícula nº. 401010-2, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/08/2015 a 02/08/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 01/08/2022 a 01/09/2022.

Palhoça, SC, em 04 de agosto de 2022.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3657/2022

Publicação Nº 4088039

PORTARIA Nº. 3657/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ATAISI RAFAEL DA SILVA, matrícula nº. 210609-7, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 02/02/2015 a 06/02/2022, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 01/08/2022 a 01/11/2022.

Palhoça, SC, em 04 de agosto de 2022.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3658/2022

Publicação Nº 4087556

PORTARIA Nº. 3658/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para THAIS CRISTINA DE BANDEIRA PAMPLONA SCHEIDT, matrícula nº. 3745743-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 07/05/2015 a 07/05/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2022 a 01/09/2022.

Palhoça, SC, em 04 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3659/2022

Publicação Nº 4087787

PORTARIA Nº. 3659/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VALDETE TEREZA BOTELHO SOUZA, matrícula nº. 127595-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 14/11/2015 a 19/06/2022, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 01/08/2022 a 01/11/2022.

Palhoça, SC, em 04 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3660/2022

Publicação Nº 4087788

PORTARIA Nº. 3660/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SIMONE MARIA GONZAGA, matrícula nº. 801870-8, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 14/02/2011 a 14/02/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2022 a 01/09/2022.

Palhoça, SC, em 04 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3662/2022

Publicação Nº 4087402

PORTARIA Nº. 3662/2022.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 3555 de 01 de agosto de 2022, que Designou para Exercer Função Gratificada a servidora MAYARA DE SOUZA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à função que deverá ser de Ouvidor da Guarda Municipal, e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 04 de agosto de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3663/2022

Publicação Nº 4087408

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F1ECCBD6D631649F86EEFBB9FF6EA0024C90C0A

PORTARIA Nº. 3663/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO BRUNO MORENO TRAVAIN FERREIRA de acordo com a Lei nº. 080, de 14 de dezembro de 2009, Lei nº. 2508/2088, Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 006/SMS/2022, para ocupar o cargo de Médico Psiquiatra, com 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPSi da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 04/08/2022 a 04/08/2023, face a exoneração de Paulo Guilherme Fett Dixon.

Palhoça, SC, em 04 de agosto de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3664/2022

Publicação Nº 4087561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75C641344F56DB08DD51E6A80872C8A25F684563

PORTARIA Nº. 3664/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ANA PAULA SUSZEK CORREA MIRAPALHETE, cargo de Médico, Matricula nº. 3764276-3 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/08/2022.

Palhoça, SC, em 04 de agosto de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3665/2022

Publicação Nº 4087411

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F1ECCBD6D631649F86EEFBB9FF6EA0024C90C0A

PORTARIA Nº. 3665/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO THAINARA DE LOS SANTOS PRATES, titular do cargo de Orientador Social, Matrícula nº. 3763611-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/08/2022.

Palhoça, SC, em 04 de agosto de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3650/2022

Publicação Nº 4087807

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3650/2022.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CEDER para a **Delegacia Regional de Palhoça,** com ônus para origem, a servidora **KARLA DE SOUZA**, matrícula nº. 800372-1, da Administração Direta desta Prefeitura**,** de acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 1.201, de 23 de maio de 2001, Lei nº 137, de 20 de março de 2013 e Acordo de Cooperação Técnica de 2019, pelo período de **04/08/2022 a 31/12/2024.**

Palhoça, SC, em 04 de agosto de 2022.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 04/08/2022

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRE JOSE SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/03C1-3663-AB3F-F356 e informe o código 03C1-3663-AB3F-F356

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 03C1-3663-AB3F-F356

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 04/08/2022 15:09:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE JOSE SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 04/08/2022 15:32:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/03C1-3663-AB3F-F356

PORTARIA Nº. 3661/2022

Publicação Nº 4087231

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3661/2022.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA DE PALHOÇA:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos comporem a **Comissão de Processo Seletivo e Concurso Publico de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Palhoça**, do Quadro de Pessoal da Administração Geral, de acordo com a Lei nº 096/2010:

Artigo 2º - Revogam-se as disposições anteriores.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2022.

NOME	SECRETARIA	FUNÇÃO
Camile Cardoso Fabre	Secretaria de Saúde	Secretária
Daniela Rodrigues Franceschette	Secretaria de Administração	Presidente
Dayane Cristina de Oliveira	Secretaria de Educação	Membro
Lucas Daniel de Souza	Secretaria de Administração	Vice Presidente
Paulo Cesar Morais Cabral	Secretaria de Educação	Membro

Palhoça, SC, em 04 de agosto de 2022.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração designado

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 04/08/2022
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRE JOSE SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/7282-58DC-5988-5B86 e informe o código 7282-58DC-5988-5B86

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7282-58DC-5988-5B86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 04/08/2022 15:16:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE JOSE SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 04/08/2022 15:25:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/7282-58DC-5988-5B86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021

Publicação Nº 4086027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1A5EF182BA4B22A7E54CB7AD8F48A5B32BE6FE5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021. Pregão Presencial 184/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa**:** SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI. OBJETO: Aquisição Fórmulas Infantis Especiais para atender às necessidades das crianças atendidas no município de Palhoça expostas ao HIV.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: B1A5EF182BA4B22A7E54CB7AD8F48A5B32BE6FE5
DATA: 03/08/2021 a 02/08/2022.

Fornecedor: 39582116 - SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
3	79958 - Fórmula infantil anti regurgitação - Lata no mínimo de 400g. Fórmula infantil para lactentes com regurgitação, de maior viscosidade, com amido de milho ou arroz pré- gelatinizado ou espessada com goma e acrescida de óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Códex Alimentarius FAO/OM.	GR	86.400,	R$0,05	R$4.320,00
4	79959 - Fórmula infantil sem lactose - Lata no mínimo 400g. Fórmula infantil para lactentes com intolerância à lactose, isenta de lactose à base de leite de vaca óleos vegetais e maltodextrina enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Códex Alimentarius FAO/OMS.	GR	58.400,	R$0,057	R$3.328,80

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021

Publicação Nº 4086029

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1A5EF182BA4B22A7E54CB7AD8F48A5B32BE6FE5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021. Pregão Presencial 184/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa**:** CARLA MACHADO DE SOUZA ME. OBJETO: Aquisição Fórmulas Infantis Especiais para atender às necessidades das crianças atendidas no município de Palhoça expostas ao HIV.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: B1A5EF182BA4B22A7E54CB7AD8F48A5B32BE6FE5
DATA: 03/08/2021 a 02/08/2022.

Fornecedor: 39740277 - CARLA MACHADO DE SOUZA ME

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	79956 - Fórmula infantil 0 à 06 meses a base de: proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite*, lactose, óleo de girassol com alto teor oleio, óleo de coco, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de girassol, fosfato de cálcio tribásico, 2'-O-fucosilactose**, lacto-N-neotetraose**, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, óleo de peixe com alto teor de DHA, fosfato de potássio dibásico, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, L-ascorbato de sódio, L-fenilalanina, cloreto de sódio, L-histidina, L+tirosina, bitartarato de colina, nucleotideos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL--tocofrila, sulfato de cobre, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês II, iodeto de potássio, ácio D-pteroil-L-glutâmico, D-biotina, fitomenadiona, selenato de sódio, colecalciferol e cianocobalamina.	GR	86.400,	R$0,058	R$5.011,20
2	79957 - Fórmula infantil 06 à 12 meses a base de: proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite*, lactose, óleo de girassol com alto teor oleio, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, fosfato de cálcio tribásico, 2'-O-fucosilactose**, lacto-N-neotetraose**, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, L-ascorbato de sódio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, bitartarato de colina, L-histidina, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, nicotinamida, acetato de DL--tocoferila, D-pantotenato de cálcio, L-carnitina, sulfato de cobre, acetato de retinila, riboflavina, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, sulfato de manganês II, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, colecalciferol e cianocobalamina.	GR	36.800,	R$0,058	R$2.134,40
5	79960 - Fórmula infantil extensamente hidrolisada isenta de lactose, apresentada em lata a partir de 400 gramas.	GR	68.800,	R$0,1845	R$12.693,60

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2022 - REGSITRO DE PREÇOS -AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Publicação Nº 4087255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE50917585BDE326CAABBBF707C93D1D29C081C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 40/2022. Para registro de Preços
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios/Merenda Escolar.
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002 e Decreto Municipal nº. 005 de 29/01/2018
Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 08:30h do dia 17/08/2022.
Abertura dos envelopes: às 09:00 h do dia 17/08/2022.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente: 07:00 as 13:00, e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219
Palma Sola, 04 de agosto de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Palmitos

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PL 57/2022

Publicação Nº 4086577

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 19/2022. Ata de Registro de Preço: nº 01/2022. Objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL. Contratada: ALEXANDRE GUILHERME SCHWENDLER 09425058911. Valor R$: 43.000,00. Vigência: de 04/08/2022 a 04/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 19/2022. Ata de Registro de Preço: nº 02/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL. Contratada: MANOS LAVACAR LTDA. Valor R$: 121.100,00. Vigência: de 04/08/2022 a 04/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 19/2022. Ata de Registro de Preço: nº 03/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL. Contratada: MARCIO ANDRÉ MORETTO 04889357920. Valor R$: 140.700,00. Vigência: de 04/08/2022 a 04/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022

Publicação Nº 4086563

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C623A98FDD3D66308FB018629024EB2AAE09EF2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2022
PROCESSO N. º 57/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATADA: ALEXANDRE GUILHERME SCHWENDLER 09425058911, inscrita sob o CNPJ nº 34.630.262/0001-51.
VALOR TOTAL: R$ 43,000,00.
CONTRATADA: MANOS LAVACAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.937.932/0001-19.
VALOR TOTAL: R$ 121.100,00.
CONTRATADA: MARCIO ANDRÉ MORETTO 04889357920, inscrita sob o CNPJ nº 44.886.294/0001-76
VALOR TOTAL: R$ 140.700,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2022.
Palmitos, 04 de Agosto de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 0365/2022

Publicação Nº 4086607

PORTARIA Nº 0365/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022	CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder, a partir da data supra, férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com as especificações seguintes:

Nome	Cargo	Período Aquis.
Alencar C. Benvenutti	Cirurgião Dentista	02/2021 a 02/2022
Cleonice Zimmermann	Professora III / ACT	07/2021 a 07/2022
Elisa Wenzel	Ag. Com. De Saúde	09/2020 a 09/2021
Enio Sgarbi	Vigia	04/2021 a 04/2022
Janice T. Puhl	Enfermeira	09/2020 a 09/2021

Vanessa B. Vaccarin	Diretor Administrativo / CC	11/2020 a 11/2021

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.
Prefeitura Municipal de Palmitos em 01 de agosto de 2022.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 0366/2022

Publicação Nº 4086611

PORTARIA Nº 0366/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022	CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder, a partir da data supra , ao Servidor Público Municipal Sr. Elineu Schlosser, no cargo de Auxiliar Administrativo, 40 horas semanais, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, férias regulamentares pelo período de 13(treze)dias, concedidas pela Portaria nº 015/2022 de 03/01/2022, e suspensas pela Portaria nº 0046/2022 de 20/01/2022, relativa ao período aquisitivo outubro/2020 a outubro/2021.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 01 de agosto de 2022.
Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 0366/2022

Publicação Nº 4086960

PORTARIA Nº 0366/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022	CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder, a partir da data supra , a Servidora Pública Municipal Sra. Cladir Pereira da Costa, no cargo de Professora IV/ Matemática, 40 horas semanais, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, férias regulamentares pelo período de 08(oito) dias, concedidas pela Portaria nº 015/2022 de 03/01/2022, e suspensas pela Portaria nº 0053/2022 de 21/01/2022, relativa ao período aquisitivo fevereiro/2020 a fevereiro/2021.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 01 de agosto de 2022.
Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.
Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PROCESSO LICITATÓRIO 68/2022

Publicação Nº 4086242

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B4EC591A2035D28AA6C25B00212218C7132ADA9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 68/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO SÓLIDO, NOVO. Data final da entrega das propostas: 19/08/2022 até as 08:30 horas. Data da abertura: 19/08/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 04 de agosto de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 023/2022

Publicação Nº 4087398

PORTARIA Nº 023/2022 De 04 de agosto de 2022.	DECLARA LUTO OFICIAL NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR DELAZERE, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 31 do Regimento Interno e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - DECLARAR LUTO OFICIAL no Poder Legislativo do Município de Palmitos,SC, pelo período de 03 (três) dias contados da data de publicação desta, em sinal de pesar pelo falecimento do senhor Alexandre Antunes da Silva, pai do Vereador Claudiomar da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, 04 de agosto de 2022.

MOACIR DELAZERE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado em local de costume.

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N 3209, DE 14.07.2022 - NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

Publicação Nº 4085669

Decreto nº 3209, de 14 de julho de 2022.
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

Luiz Henrique Saliba, PREFEITO MUNICIPAL DE PAPANDUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 20, da Lei Municipal n° 2162, de 17 de setembro de 2018,

DECRETA

Art 1º. Ficam nomeados para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo:
a) Angelica Sabatke Soares Morera - Presidente
b) Josemar Luiz Furtado - Membro
c) José Edilso da Silva - Membro
d) Moisés dos Passos - Membro
II – Representante do Poder Legislativo:
a) Luiz Eduardo Saliba - Membro

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 2820, de 11.12.2018.

Município de Papanduva, 14 de julho de 2022.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Evini Roseli G. de Oliveira
Secretária da Administração

Paraíso

Prefeitura

548/2022 - VANDERSON A. FILIMBERTI

Publicação Nº 4086225

PORTARIA Nº 548/2022
Concede zero virgula cinco (0,50) diária(s) a(o) agente público(a) VANDERSON ARIEL FILIMBERTI.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder zero virgula cinco (0,50) diária(s) ao(a) agente público(a) municipal Vanderson Ariel Filimberti, CPF nº 037.870.999-21, matrícula nº 1989-04, titular do cargo comissionado de Procurador Jurídico, lotado(a) na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 76,14 (Setenta e seis reais e quatorze centavos), em razão de viagem a São Miguel do Oeste (SC), a serviço do Município (Participação em Curso), nos dias 04 e 05 de agosto de 2022, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 (Código Reduzido 16) – Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 04 de agosto de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 04 de agosto de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

549/2022 - LEILA C. W. PEROSA

Publicação Nº 4086227

PORTARIA Nº 549/2022
Concede zero virgula cinco (0,50) diária(s) a(o) servidor(a) público(a) municipal LEILA CRISTINE WEIZEMANN PEROSA.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder zero virgula cinco (0,50) diária(s) ao(a) servidor(a) público(a) municipal Leila Cristine Weizemann Perosa, CPF nº 088.947.349-86, matrícula nº 1978-01, titular do cargo de provimento efetivo de Controlador(a) Interno(a), lotado(a) na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 76,14 (Setenta e seis reais e quatorze centavos), em razão de viagem a São Miguel do Oeste (SC), a serviço do Município (Participação em Curso), nos dias 04 e 05 de agosto de 2022, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 (Código Reduzido 10) – Gabinete do Prefeito – Controladoria Geral do Município – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 04 de agosto de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 04 de agosto de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

550/2022 - ADRIANE ORSO

Publicação Nº 4086229

PORTARIA Nº 550/2022
Concede zero virgula cinco (0,50) diária(s) a(o) servidor(a) público(a) municipal ADRIANE ORSO.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder zero virgula cinco (0,50) diária(s) ao(a) servidor(a) público(a) municipal Adriane Orso, CPF nº 707.916.279-34, matrícula nº 627-03, titular do cargo de provimento efetivo de Técnico(a) em Atividades Administrativas, lotado(a) na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 76,14 (Setenta e seis reais e quatorze centavos), em razão de viagem a São Miguel do Oeste (SC), a serviço do Município (Participação em Curso), nos dias 04 e 05 de agosto de 2022, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 (Código Reduzido 24) – Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 04 de agosto de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 04 de agosto de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

551/2022 - LIZIANE FRANTZ

Publicação Nº 4086231

PORTARIA Nº 551/2022
Concede zero virgula cinco (0,50) diária(s) a(o) empregado(a) público(a) municipal LIZIANE FRANTZ.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder zero virgula cinco (0,50) diária(s) ao(a) empregado(a) público(a) municipal Liziane Frantz, CPF nº 058.702.629-41, matrícula nº 1326-02, titular do emprego público no cargo permanente de Nutricionista, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 76,14 (Setenta e seis reais e quatorze centavos), em razão de viagem a São Miguel do Oeste (SC), a serviço do Município (Participação em Reunião), no dia 05 de agosto de 2022, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 (Código Reduzido 24) – Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 04 de agosto de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 04 de agosto de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

552/2022 - NERI S. DOS PASSOS

Publicação Nº 4086234

PORTARIA Nº 552/2022
Concede uma virgula setenta e cinco (1,75) diária(s) para o(a) Servidor(a) Público(a) municipal NERI SILVA DOS PASSOS.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder uma virgula setenta e cinco (1,75) diária(s) para o(a) Servidor(a) Público(a) municipal Neri Silva dos Passos, CPF nº 736.636.979-91, matrícula nº 1214-01, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 599,61 (Quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), em razão de viagem a Florianópolis (SC), nos dias 07 e 08 de agosto de 2022, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 (Código Reduzido 182) – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 04 de agosto de 2022.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 04 de \agosto de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

553/2022 - SIDINANDO BORGMANN

Publicação Nº 4086237

PORTARIA Nº 553/2022
Concede Abono Pecuniário de férias para o(a) servidor (a) público(a) municipal SIDINANDO BORGMANN.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 07 de julho de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, e considerando a previsão estatutária e o Processo Administrativo Digital nº 810/2022 e Parecer Jurídico nº 180/2022/PM-PAR/SC/PGM, de 02 de agosto de 2022, RESOLVE:
Art. 1º Conceder trinta (30) dias de férias, CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal, Sidinando Borgmann, CPF nº 059.223.899-71, admitido(a) em 01 de março de 2018, matrícula nº 1828-01, titular do cargo público efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos, lotado(a) na Secretaria de Agricultura, do Município de Paraíso (SC), calculados no mês de agosto de 2022, conforme segue:
- 30 dia(s) referente(s) ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 28/02/2020.
Art. 2º Em razão do Parecer emitido, o servidor não terá direito à converter em pecúnia o período de dez (10) dias correspondentes aos períodos aquisitivos de 01/03/2020 a 28/02/2021 e de 01/03/2021 a 28/02/2022, considerando-se que foram convertidos e pagos cumulativamente com o período anterior.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 04 de agosto de 2022.
Marlene Furlan Giacomini
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso(SC), 04 de agosto de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL. Nº 11/2022FMS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

Publicação Nº 4085870

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84F9DF482197494290E549268C1B7263577596E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13698 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 11 codigoCliente: 13698 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de Serviços
3/2022
Processo Administrativo: 11/2022
Registro Homologação:
ECA8EDAA42B6396EF451DCFC6AAAAA640D9C02C4

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 3/2022, o(s) participante(s):

58270 - RAIMED CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM MARAVILHA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE	UNIDADE		5	R$268,75	R$1.343,75
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	UNIDADE		10	R$268,75	R$2.687,50
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNIDADE		15	R$268,75	R$4.031,25
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	UNIDADE		10	R$268,75	R$2.687,50
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	UNIDADE		8	R$268,75	R$2.150,00
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UNIDADE		30	R$268,75	R$8.062,50
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UNIDADE		15	R$268,75	R$4.031,25
11	CONTRASTE P/ RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UNIDADE		20	R$75,00	R$1.500,00
					Total do Fornecedor:	R$26.493,75

Endereço Comercial Não Cadastrado, 4 de agosto de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
CPF: 736.831.919-53
Prefeita Municipal

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO Nº 260, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086307

Decreto nº 260, de 02 de Agosto de 2022.
INSTITUI GRAVAME DE ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) E DEFINE DIRETRIZ URBANÍSTICA ESPECÍFICA (DUE), PARA O NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "MISTURAMA", LOCALIZADO EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.

CONSIDERANDO viabilizar a recuperação urbanística e regularização fundiária de núcleos urbanos, respeitando as características das ocupações e minimizando remoções e reassentamentos, mediante a delimitação de zonas urbanas onde vigoram regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo;
CONSIDERANDO contribuir para a permanência das famílias de baixa renda nos núcleos urbanos;
CONSIDERANDO a adoção de medidas contra a especulação imobiliária;
CONSIDERANDO o reconhecimento do direito à posse da terra e à regularização fundiária;
CONSIDERANDO o direito à cidade entendido como: "direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;"
CONSIDERANDO a regularização fundiária através da Lei Federal nº13.465/2017, nos termos dos art. 11, 35 e 36 da referida lei;
CONSIDERANDO a criação de uma Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), para instauração de processo de Reurb e sendo evidente o interesse público na regularização fundiária em núcleos urbanos irregulares no município;
CONSIDERANDO estabelecer Diretriz Urbanística Especifica (DUE) de parcelamento, uso e ocupação do solo, para o Núcleo Urbano informal consolidado "Misturama", localizado do bairro Curralinhos.
O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída o gravame de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) e define Diretriz Urbanística Específica (DUE), para o Núcleo Urbano Informal denominado "Misturama", localizado em área urbana do Município de Passo de Torres/SC.
Art. 2º. Com a criação de Zona Especial de Interesse Social descrita no artigo 1º deste Decreto, fica alterado o parcelamento do solo para o referido núcleo urbano, previsto na Lei Complementar nº 012/2011, e o sistema viário previsto na Lei Complementar nº 011/2011, podendo o núcleo urbano correspondente ser regularizado em conformidade com a Diretriz Urbanística Especifica estabelecida.
Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres/SC, em 02 de agosto de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal, em 02 de agosto de 2022.

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 262, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086318

Decreto nº 262, de 02 de Agosto de 2022.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos para tramitação e análise de processos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) instituída pela Lei Federal nº 13.465/2017, protocolados pelas empresas credenciadas no Município de Passo de Torres.
Parágrafo único. A Reurb deverá ser realizada observando-se as disposições deste Decreto, da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e do Decreto Federal 9.597/2018, das demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Art. 2º. Objetivando conduzir o procedimento administrativo de regularização fundiária urbana (Reurb) no âmbito municipal, das empresas credenciadas, será instituída, por ato do Prefeito Municipal, "Comissão de Regularização Fundiária do Município de Passo de Torres/SC", composta, no mínimo por:
I – Um representante do Setor de Planejamento Urbano;
II – Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social;
III – Um representante da Secretaria de Administração;
IV – Um representante da Secretaria de Meio Ambiente;

Parágrafo único. O decreto de designação da Comissão de Regularização Fundiária determinará o responsável pela coordenação dos trabalhos.
Art. 3º. Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:
I - estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
II - propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do município;
III - conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;
IV - produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
V - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
VI - emitir parecer conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
VII - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;
VIII - fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
IX - assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;
X - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XI - dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.
Art. 4º. O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, admitidas reconduções.

CAPÍTULO II
DAS FASES DA REURB
Art. 5º. A tramitação e análise dos processos de regularização fundiária urbana – Reurb, no âmbito municipal, obedecerá às seguintes fases:
I - protocolo do requerimento da Reurb por um dos credenciados em edital publicado pelo Município;
II - análise do requerimento pela Comissão de Regularização Fundiária e decisão quanto ao seu deferimento ou não, com a classificação da modalidade da Reurb;
III - homologação da decisão da Comissão de Regularização Fundiária pelo Prefeito Municipal com a instauração da Reurb por Decreto;
IV - notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados;
V - processamento administrativo do projeto de regularização fundiária pela Comissão de Regularização Fundiária;
VI - decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária pela autoridade competente, mediante ato formal ao qual se dará publicidade;
VII - expedição da CRF pela autoridade competente;
VIII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis.
CAPÍTULO III
DO REQUERIMENTO E DA INSTAURAÇÃO DA REURB
Art. 6º. A abertura do processo administrativo da Reurb será solicitada por meio de requerimento de um dos credenciados, a ser protocolado ao Município, acompanhado dos seguintes documentos:
I - Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, além de Plantas e Memoriais Descritivos exigidos pela Lei Federal n° 13.465;
II - Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas;
III - Projeto urbanístico;
IV - Cadastro socioeconômico;
V - Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes;
VI - Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VII - Estudo técnico ambiental; quando for o caso;
VIII - Minuta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária, que não obriga o Município a cumpri-lo, quando for o caso;
IX - Minuta do termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma;
X - Relatório pormenorizado das adesões;
XI - Demais documentos que, por força de lei, vierem a ser necessários;
XII - Protocolo Administrativo;
XIII - Acompanhamento do procedimento, elaboração dos títulos e providências cartoriais até a entrega das matrículas aos proprietários.
Art. 7º. Após o protocolo, o requerimento de solicitação de instauração da Reurb será encaminhado à Comissão de Regularização Fundiária, que deverá, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), deferi-lo, classificando-o em uma das modalidades da Reurb, ou indeferi-lo, mediante decisão fundamentada, indicando as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação e reavaliação do requerimento, quando for o caso.
§ 1º. Para fins de Reurb de interesse social, considera-se baixa renda o núcleo familiar que estiver cadastrado no CadÚnico e tiver renda de até 1/2 (meio) salário mínimo per capita, desde que possuidor de um único imóvel;
§ 2º. No caso do parágrafo anterior, o requerente estará isento do pagamento de valores para fins de Reurb, sendo que a empresa credenciada referida no art. 6º fará o serviço e por ele não poderá exigir qualquer valor, nos termos do edital de credenciamento n° 003/2022.
Art. 8º. O deferimento do requerimento pela Comissão de Regularização Fundiária deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto Municipal que fará a classificação da modalidade e a instauração da Reurb.
CAPÍTULO IV
DA NOTIFICAÇÃO E DA SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS
Art. 9º. Instaurada a Reurb, a Comissão de Regularização Fundiária promoverá a notificação dos titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação;
§ 1º. A notificação dos titulares e confrontantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula

ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§ 2º. A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do núcleo urbano informal a ser regularizado, nos seguintes casos:
I - quando o proprietário e os confrontantes não forem encontrados; e
II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.
§ 3º. A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a Reurb.
§ 4º. Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos.
§ 5º. O Município poderá rejeitar impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dar seguimento à Reurb se o impugnante não apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação da decisão de rejeição.
I - Considera-se infundada a impugnação que:
a) não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante;
b) não apresentar motivação, ainda que sumária; ou
c) versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento.
§ 6º. Apresentada a impugnação apenas em relação a parte da área objeto da Reurb, é facultado ao Município prosseguir com a Reurb em relação à parcela não impugnada.
Art. 10. O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual, o qual terá competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.
§ 1º. O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.
§ 2º. Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb e, se inexistente acordo, o processo administrativo da Reub ficará suspenso até a solução judicial do litígio, ou ainda, será extinto no caso da promoção da regularização fundiária no âmbito judicial.
§ 3º. O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.
§ 4º. A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.
§ 5º. O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas nos Tribunais de Justiça.
CAPÍTULO V
DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO
Art. 11. Inexistindo impugnação acerca da Reurb ou se dirimidos os conflitos, a Comissão notificará o requerente da Reurb para que apresente o correspondente projeto de regularização fundiária.
Art. 12. Protocolado o projeto de regularização fundiária, este será submetido à análise e avaliação da Comissão de Regularização Fundiária que terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para decidir por deferir ou indeferir o projeto, requerendo, para sua análise e decisão, sempre que necessário, pareceres técnicos e informações dos setores e técnicos que compõem a administração municipal ou de terceiros contratados:
I - Se deferido o processo, será expedido parecer recomendando a aprovação do projeto de regularização fundiária e a emissão da CRF pela autoridade competente.
II - Se indeferido o processo, será expedido parecer técnico, legalmente fundamentado, de modo a permitir, quando possível, a reformulação do projeto.
III - Se o processo for indeferido e o legitimado reapresentá-lo, deverá passar por nova análise que observará a correção das pendências da primeira análise, para o que a Comissão de Regularização Fundiária terá o prazo de 90 (noventa) dias para expedição de novo parecer.
Art. 13. O projeto de regularização fundiária a ser apresentado para análise conterá, no mínimo:
I – Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, além de Plantas e Memoriais Descritivos exigidos pela Lei Federal n° 13.465, subscrito por profissional legalmente habilitado, que demonstrará os elementos caracterizadores do núcleo urbano informal a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal, com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas;
III - cópia atualizada da(s) matrícula(s) do núcleo urbano informal a regularizar expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
IV - documentos que comprovem a posse pelos ocupantes do(s) imóvel(is) a regularizar, acompanhados do Cadastro socioeconômico e Relatório pormenorizado das adesões;
V - projeto urbanístico, conforme conteúdo mínimo estabelecido no art. 14 deste Decreto;
VI - memorial descritivo, conforme conteúdo mínimo estabelecido no art. 15 deste Decreto;
VII - estudo técnico para situações de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, observando o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651/12, quando o núcleo urbano informal for situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente - APP, Unidade de Conservação de Uso Sustentável ou área de proteção de manancial definidas pela União, Estado ou Município;
IX - memorial descritivo das propostas de soluções para as questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso, com a indicação das medidas de mitigação, contrapartidas e compensações urbanísticas e ambientais que integrarão o Termo de Compromisso;
X - indicação do(s) instrumento(s) jurídico(s) a serem aplicados, observada a Lei Federal nº 13.465/2017.
XI - Anotação ou Registro de responsabilidade dos técnicos responsáveis por todos os projetos e estudos apresentados para análise;
XII - cópia da convenção de Condomínio, quando for o caso.
XIII - cronograma físico dos serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, o qual deverá conter também previsão dos custos necessários;
XIV - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento do cronograma físico definido no inciso anterior;
§ 1º O Município poderá exigir ainda, além dos documentos mencionados neste artigo, a apresentação de outros desenhos, cálculos,

documentos e detalhes que julgar necessário ao esclarecimento do projeto.
§ 2º O termo de compromisso será assinado, também, por duas testemunhas, de modo a formar título executivo extrajudicial na forma estabelecida no inciso III do caput do art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.
§ 3º Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos anteriores.
§ 4º Na hipótese a que se refere o parágrafo anterior, constará na CRF que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.
Art. 14. O projeto urbanístico de regularização fundiária indicará, no mínimo:
I - a localização do núcleo urbano informal a ser regularizado, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
II - as unidades imobiliárias a serem regularizadas, indicando: área, medidas perimetrais, confrontações, edificações existentes (com suas medidas e características), nome da via e o número da designação cadastral, quando houver;
III - as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade à regularizar;
IV - as vias de circulação existentes, as áreas destinadas ao uso público e outros equipamentos urbanos, incluindo compensações quando for o caso, com indicação de área, medidas perimetrais e confrontantes;
V - as eventuais áreas já usucapidas;
VI - a localização de quaisquer cursos d'água, nascentes, mananciais, vegetação expressiva e outras indicações topográficas relevantes;
VII - a indicação de faixas não edificáveis existentes, devidamente cotadas, conforme estabelecidas pela legislação vigente (faixa de domínio de rodovias, linhas de transmissão de energia de alta tensão, áreas de preservação permanente, faixas sanitárias, entre outras);
VIII - o quadro resumo das diversas áreas indicadas no projeto com as proporções, incluindo área total do núcleo informal, área total dos lotes a regularizar, área verde, área de equipamentos comunitários, áreas destinadas à circulação, áreas remanescentes, entre outras particularidades;
IX - as medidas de adequação para correção das desconformidades ambientais e de risco, quando necessárias;
X - as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da relocação de edificações, quando necessárias;
XI - o(s) projeto(os) das obras de infraestrutura essenciais, quando ainda não implantadas.
§ 1º. Os projetos apresentados para análise somente serão aceitos quando legíveis, na escala que se fizer necessária para a perfeita compreensão do Projeto e de acordo com as normas usuais de desenho estabelecidas pela ABNT.
§ 2º. Quando a Reurb for implementada em etapas e abranger o núcleo urbano informal de forma total ou parcial, o projeto de que trata este artigo deve definir a parcela do núcleo urbano informal a ser regularizada em cada etapa respectiva.
Art. 15. O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:
I - a identificação do núcleo urbano informal objeto da Reurb com sua localização, medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
II - a descrição técnica das unidades imobiliárias a serem regularizadas com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra, além da designação do seu ocupante;
III - a descrição das vias de circulação existentes ou projetadas que componham o núcleo urbano informal;
IV - a descrição das áreas destinadas ao uso público, com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
V - a descrição dos equipamentos urbanos comunitários existentes e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização; e
VI - quando se tratar de condomínio, as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e demais elementos técnicos.
CAPÍTULO VI
DA APROVAÇÃO DO PROJETO E EMISSÃO DA CRF
Art. 16. A decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária após parecer favorável da Comissão de Regularização Fundiária se dará mediante ato formal ao qual se dará publicidade e deverá:
I - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante da Reurb;
II - indicar as intervenções a serem executadas (obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações urbanísticas e ambientais), conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
III - indicar os instrumentos jurídicos aplicáveis a Reurb;
IV - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os seus direitos reais.
Art. 17. Aprovado o projeto de regularização fundiária, o Município emitirá a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, que conterá, no mínimo:
I - o nome e a localização do núcleo urbano informal regularizado;
II - a área total e o número de lotes regularizados;
III - a modalidade da Reurb;
IV - os responsáveis pelas obras e serviços constantes do cronograma;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível; e
VI - a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, e que conterá o nome do ocupante, seu estado civil, sua profissão, seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua filiação.
Art. 18. Emitida a CRF, no caso da Reurb de interesse específico, deverá o requerente apresentar o projeto de regularização fundiária aprovado juntamente com a CRF ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. Caberá ao requerente providenciar os documentos e vias adicionais que sejam solicitadas pelo oficial do cartório de registro de imóveis, para o registo da Reurb.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres/SC, em 02 de agosto de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal, em 02 de agosto de 2022.

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 08/2022

Publicação Nº 4088118

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**
Contratada**: INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL- IPPEC**
CNPJ: 02.276.193/0001-33
Contratação Direta nº 82/2022
Base Legal: art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)

Vigência: 365 dias.

Dotação: 3.3.90.39.48.00.00.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso público para cargos de provimento efetivo.

Passo de Torres – SC, 04 de agosto de 2022.

EMERSOM CARDOSO KJILLIM
Presidente

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 065/2022

Publicação Nº 4085981

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 065/2022
Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 035/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em saúde pública, de acordo com o anexo I a este edital.
Entrega dos Envelopes: até às 08h45min do dia 18 de agosto de 2022.
Abertura dos Envelopes: às 09h00min do dia 18 de agosto de 2022.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Av. Padre João Bottero, nº 485, Centro, na cidade de Passos Maia/SC, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h00min as 17h00min, pelo fone (0**49) 3437 0010 ou na página eletrônica do município www.passosmaia.sc.gov.br.
Passos Maia (SC), 04 de agosto de 2022.

Vanderlei Dalbosco.
Prefeito Municipal em Exercício.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PROCESSO 062/2022

Publicação Nº 4086281

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 062/2022
OBJETO: ***Registro de preço para aquisição de Rolo Compactador novo, para atender as necessidades do Município de Passos Maia– SC***
IMPUGNANTE: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

I. RELATÓRIO

O Município de Passos Maia/SC, através da Secretaria de Infraestrutura e desenvolvimento urbano, lançou processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 033/2022, tendo como objetivo, em síntese, ***registro de preço para aquisição de Rolo Compactador novo, para atender as necessidades do Município de Passos Maia– SC***, conforme termo de referência anexo ao instrumento convocatório.

O impugnante, em síntese, alega direcionamento indevido e restrição infundada de concorrência, especificamente face as seguintes exigências: Diâmetro do cilindro de 1523mm e Capacidade de subida de rampa de 45%;.

É o breve relato dos fatos.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

DA IMPROCEDENCIA DO PEDIDO COM RELAÇÃO DIÂMETRO DO CILINDRO DE 1523MM E CAPACIDADE DE SUBIDA DE RAMPA DE 45%;.

Conforme se verifica do teor da impugnação, o impugnante, com relação ao item, restringe sua reprimenda a suposta irregularidade de exigência mínima constante do descritivo do edital, o qual exige Diâmetro do cilindro de 1523mm e Capacidade de subida de rampa de 45%;.

Sem fundamento a insurgência.

Ocorre que o município de Passos Maia possui uma malha rodoviária extensa, e na sua maioria possui aclives bastante acentuados, necessitando que o equipamento possua capacidade de subida de rampa mínima nos termos do edital, bem como, que possua o cilindro com diâmetro mínimo estabelecido, proporcionando assim, maior rendimento dos serviços, maior durabilidade da máquina, acarretando melhor custo benefício ao Município, associado a economia e zelo ao patrimônio público.

Ressalta-se que o município preza pelos princípios de isonomia e de seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme estabelecido na lei nº 8666/93, e isso inclui ter capacidade de subida de rampa, pois ao contrário, estar-se-ia adquirindo um equipamento que não será utilizado por incapacidade de potência.

Além disso, mais de 3 marcas atendem ao exigido no edital de licitação.

Também, ao especificar as exigências mínimas, o município busca evitar no futuro a contratação de serviços de terceiro, porque o referido equipamento não consegue desenvolver a atividade, o que resultaria em oneração demasiada dos cofres públicos.

Consoante infere-se das exigências constantes no edital, pode-se verificar que há ampla competitividade no mercado, contendo, conforme fase interna da licitação, ao menos, três marcas que atendem aos critérios técnicos mínimos atualmente exigidos e devidamente fundamentados.

Avenida Padre João Botero nº 485 Fone/Fax 0**49 3437-0010 - CEP 89687000 * Passos Maia * SC
CNPJ 95.993.085/0001-62 - E-mail administracao@passosmaia.scgov.br
Site www.passosmaia.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

III. DECISÃO

Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se, pelo INDEFERIMENTO da impugnação apresentada.

Passos Maia 04 de agosto de 2022

Alex Sander Zanchet
Presidente da comissão de licitações

Avenida Padre João Botero nº 485 Fone/Fax 0**49 3437-0010 - CEP 89687000 * Passos Maia * SC
CNPJ 95.993.085/0001-62 - E-mail administracao@passosmaia.scgov.br
Site www.passosmaia.sc.gov.br

Penha

Prefeitura

1º APOSTILAMENTO A ATA Nº 012/2022 FMS

Publicação Nº 4087122

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE A ATA N° 108/2021-FMS

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 – FMS

OBJETO: aquisição dos medicamentos que estão prescritos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) 2021, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC .

Pelo presente instrumento de 1º Termo de Apostilamento à ATA de Registro de Preço N° 108/2021-FMS, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO RENAN MEDEIROS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 068.034.479-95, RG nº 5101943 SSP SC, residente e domiciliado à Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº. 1536, AP 303, Torre 02, Centro de Penha/SC, Empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes n.° 418, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.602-510, e-mail licita02@agilmedicamentos.com.br / licita04@agilmedicamentos.com.br, telefone (46) 3055-2151, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 20.590.555/0001-48, representada, neste ato pelo Sr. Anderson Ribeiro Lazzari, CPF sob o n.° 050.166.999-09, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente Instrumento de 1º Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do valor, referente A ATA N° 108/2021-FMS, devidamente publicada por parte da Administração, visando o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao valor do item 100.

Item	Descrição	Preço Unitário
100	HIOSCINA COMPOSTA (DIPIRONA 250MG+ N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG) Marca: Pharlab	R$ 0,361

No entanto, conforme solicitado através do Protocolo nº 6.734/22 e deferido parcialmente através do Parecer Jurídico nº 147/2022 PGM, o valor do item 100 apenas a partir da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento.

Item	Descrição	Preço Unitário
100	HIOSCINA COMPOSTA (DIPIRONA 250MG+ N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG) Marca: Pharlab	R$ 0,44

As demais cláusulas da ATA N° 108/2022-FMS permanecem inalteradas.

Penha/SC,03 de agosto de 2022

RODRIGO RENAN MEDEIROS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LUIZ EDUARDO BUENO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

De acordo:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
CONTROLADORA ADJUNTA

1º APOSTILAMENTO A ATA Nº 013/2022 FMEDUC

Publicação Nº 4086289

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2022-FMEDUC

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 009/2022 – FMEDUC – Pregão Eletrônico nº 004/2022- FMEDUC
OBJETO: aquisição de alimentos para compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos,

nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. MARIA JURACI ALEXANDRINO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2550.785-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 729.885.339-20, residente e domiciliada à Rua Florianópolis, nº. 869 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa COMERCIAL STORINNY LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 73.977.480/0001-19, estabelecida à Rua Otavio Quinholi, n. 180, Bairro Perequê, na cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, CEP 88.210-000, com endereço storinny@hotmail.com, telefone (47) 3393-3253, representada, neste ato pelo Sr. VALTER PLACIDO DOS SANTOS, CPF sob o n. 612.664.269-49, Cargo/Função Sócio Administrador, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem modificar a Ata de Registro de Preços nº 013/2022 - FMEDUC, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento de 1º Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação da Ata de Registro de Preços nº 013/2022-FMEDUC, devidamente publicada por parte da Administração, visando o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao fornecimento dos itens abaixo e seus valores:

30	FARINHA DE TRIGO Descrição: farinha de trigo, tipo I, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico.... Marca: AURI VERDE	R$ 16,45
50	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO Macarrão tipo cabelo de anjo. Contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais .... Marca: RENATA	R$ 3,38

No entanto, conforme solicitado pela empresa através do Protocolo n º 6.468/22 e Deferido Parcialmente através do Parecer Jurídico nº 138/2022 PGM que deferiu o aumento do valor, portanto a partir da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento, o valor dos itens 30 e 50 passará a ser:

30	FARINHA DE TRIGO Descrição: farinha de trigo, tipo I, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico.... Marca: AURI VERDE	R$ 19,99
50	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO Macarrão tipo cabelo de anjo. Contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais .... Marca: RENATA	R$ 3,83

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
Penha/SC, 20 de julho de 2022

MARIA JURACI ALEXANDRINO
Gestora do Fundo Municipal da Educação
O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios:

LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração e Fazenda
De acordo:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
Controle Interno

1º APOSTILAMENTO A ATA Nº 024/2022 FMEDUC

Publicação Nº 4087117

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2022-FMEDUC

PROCESSO LICITATÓRIO N. 020/2022 - FMEDUC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2022 - FMEDUC

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal de ensino infantil, fundamental e médio.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, n. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob n. 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, n. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa COLETIVO TRANSPENHA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.974.974/0001-39, estabelecida à Rua Wendelino Rogério Hermes, n. 216, bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.385-000, com endereço eletrônico transpenha@yahoo.com.br, telefone (47) 3345-2789 / (47) 3347-0816, representada, neste ato pela Sra. CRISTIANE ELIZABETH Dias, CPF sob o n. 039.483.999-48, Cargo/Função Sócia Administradora, resolvem modificar a Ata de Registro de Preços nº 024/2022 - FMEDUC, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento de 1º Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação da Ata de Registro de Preços nº 024/2022-FME-DUC, devidamente publicada por parte da Administração, visando o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao fornecimento dos itens abaixo e seus valores:

Item	Especificação	Preço Unitário KM
01	Locação de transporte escolar para rede de ensino no Município de Penha/SC, compreendendo 18 linhas conforme demonstrativo de rotas do Transporte Escolar constante no Anexo I do Edital de licitação.	R$ 13,89

No entanto, conforme solicitado e justificado pela Secretaria de Educação através do Memorando n º 9.291/22 e Deferido através do Parecer Jurídico nº 144/2022 PGM que deferiu a supressão do valor, portanto a partir da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento, o valor dos item 01passará a ser:

Item	Especificação	Preço Unitário KM
01	Locação de transporte escolar para rede de ensino no Município de Penha/SC, compreendendo 18 linhas conforme demonstrativo de rotas do Transporte Escolar constante no Anexo I do Edital de licitação.	R$ 12,50

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
Penha/SC, 02 de agosto de 2022

MARIA JURACI ALEXANDRINO
Gestora do Fundo Municipal da Educação
O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios:

LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração e Fazenda
De acordo:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
Controle Interno

3º APOSTILAMENTO A ATA Nº 072/2021 PMP

Publicação Nº 4087342

3º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE Á ATA 072/2021- PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 045/2021 – PMP – MULTIENTIDADE – Pregão Presencial nº 022/2021- PMP

OBJETO: Este instrumento tem objeto o Registro de Preços para futuro fornecimento de combustível (Diesel S10) para abastecimento dos veículos da Secretaria da Agricultura e Pesca, Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento (Polícia Civil), Secretaria de Planejamento (Bombeiro Militar), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: AUTO POSTO GIROTTO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado AUTO POSTO GIROTTO, estabelecida à AV. Eugenio Krause, n° 631, na cidade de Penha, Estado de Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.523.793/0001-30, representada, neste ato pelo Sr. SILVIO FERNANDO BASTOS ALVES, CPF sob o n° 533.989.209-34, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados simplesmente CONTRATADO, resolvem modificar a ATA nº 072/2021 PMP- que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento de 3º Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação da Ata 072/2021 PMP MULTIENTIDADE devidamente publicada por parte da Administração no Diário Oficial dos Municípios, visando o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao fornecimento do item abaixo e seu valor anterior:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	PREÇO UNITÁRIO
01	DIESEL S10	LT	R$ 6,16

No entanto, conforme solicitado pela empresa através do Protocolo nº 5.059/2022, o pedido foi deferido através do Parecer Jurídico nº

149/2022 PGM, a partir da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento, o valor passará a ser:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	PREÇO UNITÁRIO
01	DIESEL S10	LT	R$ 6,69

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Penha/SC, 04 de agosto de 2022

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios:

LUIZ EDUARDO BUENO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

De acordo:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
CONTROLADORA ADJUNTA

3º APOSTILAMENTO A ATA Nº 126/2021 FMS

Publicação Nº 4087493

4º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE A ATA N° 126/2021-FMS

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 046/2021 FMS – Pregão Eletrônico nº 029/2021 FMS

OBJETO: Aquisição dos medicamentos que estão prescritos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) 2021, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC

Pelo presente instrumento de 3º Termo de Apostilamento à ATA de Registro de Preço N° 126/2021-FMS, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO RENAN MEDEIROS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 068.034.479-95, RG nº 5101943 SSP SC, residente e domiciliado à Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº. 1536, AP 303, Torre 02, Centro de Penha/SC, nomeado por meio da portaria nº1664/2021, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida à Av. Gentil Reinaldo Cordioli, n.º 391 - JD, Bairro El Dourado, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.133-500, e-mail soma.sc@somahospitalar.com.br, telefone (48) 3348-2629, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 05.531.725/0001-20, representada, neste ato pelo Sr. Gilson Luiz Dal Mas, CPF sob o n.° 1689.045.250-04, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente Instrumento de 4º Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do valor, referente A ATA N° 126/2021-FMS, devidamente publicada por parte da Administração, visando o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao valor dos item 5.

5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG Marca: Medquimica	R$ 0,0409

No entanto, conforme solicitado através Secretaria de Saúde através do Protocolo nº 6.766/22 e deferido parcialmente através do Parecer Jurídico nº 146/2022 PGM, o valor do item 5 a partir da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento.

5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG Marca: Medquimica	R$ 0,053

As demais cláusulas da ATA N° 126/2021-FMS permanecem inalteradas.

Penha/SC,03 de agosto de 2022
RODRIGO RENAN MEDEIROS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LUIZ EDUARDO BUENO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

De acordo:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
CONTROLADORA ADJUNTA

ATA N. 040/2022 - PMP

Publicação Nº 4086131

PROCESSO LICITATÓRIO N. 042/2022 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2022 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 060/2022 – PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE LIMPEZA DE PRAIAS, VIAS URBANAS E PONTOS TURÍSTICOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, n. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob n. 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, n. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa SANITARY SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.669.103/0001-81, estabelecida à Avenida Marechal Deodoro, n. 789, bairro Centro, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.701-010, endereço eletrônico licitacao@grupoatlantis.com.br, telefone (48) 3053-2565, representada, neste ato pelo Sr. Anderson Sandrini Botega, inscrito no CPF sob o n. 020.358.299-33, Cargo/Função Sócio Administrador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial n. 014/2022-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de praias, vias urbanas e pontos turísticos no Município de Penha/SC, conforme requisição ao compras n. 486/2022, da Secretaria de Serviços Urbanos, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, termo de referência e projeto básico de serviço de natureza contínua, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores do item encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da prestação não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela entidade solicitante onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Equipe com 36 funcionários (com Insumos, ferramentas e Epis)	MÊS	12	R$ 190.080,00	R$ 2.280.960,00
02	06 roçadeiras a combustível gasolina (com insumos, combustível de Manutenção)	MÊS	12	R$ 14.784,00	R$ 177.408,00
03	2 MINI CARREGADEIRA COM OPERADOR (com Combustível e Manutenção)	MÊS	12	R$ 56.320,00	R$ 675,840,00
04	Minicarregadeiras: vassoura recolhedora (com insumos e Manutenção)	MÊS	12	R$ 1.716,00	R$ 20.592,00
05	Implementos para as minicarregadeiras: capinadeira hidráulica (com insumos e Manutenção)	MÊS	12	R$ 1.518,00	R$ 18.216,00
06	Implementos para as minicarregadeiras: pá Carregadeira (previsto Custos de manutenção)	MÊS	12	R$ 616,00	R$ 7.392,00
07	Caminhão caçamba de 5 a 6 m³ com motorista, combustível e Manutenção	MÊS	12	R$ 22.686,40	R$ 272.236,80
08	Caminhão caçamba de 12 m³ com motorista, combustível e Manutenção	MÊS	12	R$ 26.509,12	R$ 318.109,44
09	Trator agrícola 4x4 com operador nos meses de janeiro, Fevereiro e março	MÊS	03	R$ 53.240,00	R$ 159.720,00
10	TRATOR AGRÍCOLA 4X4 COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL e MANUTENÇÃO (JANEIRO A DEZEMBRO)	MÊS	12	R$ 34.003,20	R$ 408.038,40
11	Carreta hidráulica (implemento trator)	MÊS	12	R$ 915,20	R$ 10.982,40
12	Rastelo metálico (implemento trator)	MÊS	12	R$ 568,48	R$ 6.821,76

13	Saneadora de praia Para limpeza com custos De manutenção	MÊS	12	R$ 14.229,60	R$ 170.755,20
14	Retroescavadeira com operador, combustível Manutenção	MÊS	12	R$ 21.516,00	R$ 258.192,00
15	Varredeira mecanizada com sistema autopropelido c/ operador, insumos, combustível e Manutenção	MÊS	12	R$ 34.760,00	R$ 417.120,00
16	Veículo para transporte dos funcionários e todos os equipamentos inerentes a atividade de limpeza publica urbana com os encargos a custos da Empresa contratada	MÊS	12	R$ 19.844,00	R$ 238.128,00
				TOTAL: R$ 5.440.512,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4. A empresa deverá realizar a entrega do objeto de forma parcelada, conforme pedido da Secretaria de Serviços Urbanos após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
4.1. É de responsabilidade da proponente a prestação do serviço nos locais indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o n. do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do material/produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X -Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8 – São obrigações da CONTRATADA:
8.1 - Fornecer/executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.2 Cumprir a data da entrega e execução do objeto do presente contrato, não sendo aceitos aqueles materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, na qual os serviços, prestados/executados de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.
8.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
8.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
8.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.6 A falta do material/produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
8.7 Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.8 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
8.10 Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.11 Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
8.12 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 24 (vinte) horas, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais n.s 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal n. 8.666/1993;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 04 de agosto de 2022.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SANITARY SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO
E LIMPEZA EIRELI
Anderson Sandrini Botega
CONTRATADO

TESTEMUNHAS
Nome:
C.P.F. n.

Nome:
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração e Fazenda
De acordo:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
Controle Interno

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - PENHA/SC _____ ATA 007/2022

Publicação Nº 4086127

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - PENHA/SC

ATA 007/2022
Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniram-se de forma online pelo Google Meet, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para reunião ordinária. Se fizeram presentes os seguintes conselheiros: a Sra. Ana Paula da Silva Dionizio (representante suplente da Secretaria de Assistência Social e vice-presidente), a Sra. Regiane Carolina Pereira Basso (representante titular da Secretaria de Saúde), a Sra. Lucimar Tiburski (representante suplente da Secretaria de Saúde), a Sra. Merci Teresinha do Nascimento (representante titular da entidade APAE e presidente do Conselho),a Sra. Priscila dos Santos Gomes (representante titular do CMBA), a Sra Maria Elisa de Souza (representante titular da SEDUC), e a Sra. Cláudia Aparecida Hansen dos Santos (suplente do Corpo de Bombeiros Voluntários de Penha). Por fim, a secretária executiva deste conselho, a Sra. Olinda Rodrigues da Silva Santos. A presidente Merci, iniciou a reunião cumprimentando os presentes e apresentando a única pauta do dia: a apresentação e aprovação da participação no Seminário Brasileiro sobre o Acolhimento Institucional e Familiar de Crianças e Adolescentes que acontecerá nos dias 24 a 26 de agosto de 2022 na cidade de Curitiba/PR, onde participarão os técnicos do Abrigo Anjo Gabriel, Sra. Patrícia Isabel dos Santos e a Sra. Rosangela Dutra, ambas Assistentes Sociais, com valor total (incluindo inscrições e diárias) de R$ 3.732,16 (três mil, setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos). Colocada em votação a participação dos referidos técnicos, foi aprovada por unanimidade pelos presentes. A Conselheira da Sra. Priscila, solicitou a palavra e questionou sobre a resposta do ofício encaminhado ao Secretário Sr. Sérgio de Melo, com relação ao container que foi adquirido com recurso federal e até o momento não havia sido entregue. Em resposta, a Sra. Ana Paula informou que o container foi entregue, contudo sem os itens do mobiliário, que fazia parte do objeto licitado. A Sra. Priscila fez seu posicionamento referente a entrega, alegando que só se considera "entrega" o objeto com todos os itens licitados conforme Edital e conforme deliberação em Conselho. A Conselheira da Sra. Regiane solicitou que seja enviada a informação da entrega por escrito pelo Secretário para que seja anexada em processo administrativo onde a mesma também faz parte. A Presidente da Sra. Merci solicitou o endereço onde

foi instalado o container para que os membros do Conselho possam fazer visita onde a Sra. Ana Paula informou que o mesmo foi instalado no Bairro Nossa Senhora de Fátima atrás do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião. Eu, Olinda Rodrigues da Silva Santos, Secretária Executiva deste Conselho, lavro e assino esta ata com os demais membros.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - PENHA/SC _____ ATA 008/2022

Publicação Nº 4086128

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - PENHA/SC

ATA 008/2022
Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se de forma online pelo Google Meet, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para reunião ordinária. Se fizeram presentes os seguintes conselheiros: a Sra. Ana Paula da Silva Dionizio (representante suplente da Secretaria de Assistência Social e vice-presidente), a Sra. Camila Machado (representante titular da Fazenda), Sra Regiane Carolina Pereira Basso (representante titular da Secretaria de Saúde), a Sra. Lucimar Tiburski (representante suplente da Secretaria de Saúde), a Sra. Merci Teresinha do Nascimento (representante titular da entidade APAE e presidente do Conselho),a Sra. Priscila dos Santos Gomes (representante titular do CMBA), a Sra Regina dos Santos (representante suplente do CMBA), e a Sra. Cláudia Aparecida Hansen dos Santos (suplente do Corpo de Bombeiros Voluntários de Penha), Sr. Uiverson Gerôncio (representante titular do AGAPE), Sr. Leocádio da Silva (representante usuário CREAS), como convidados: Sra Kelly Emilly Correia de Freitas (Gerente Administrativa do SEMAS), Sr. Sergio de Mello (Secretário da SEMAS), Por fim, eu secretária executiva deste conselho, Sra. Olinda Rodrigues da Silva Santos. A presidente Merci, iniciou a reunião cumprimentando os presentes e solicitou ao Sr. Sérgio de Mello, Secretário de Assistência Social, que relatasse sobre o Ofício 074/2022-SEMAS encaminhado ao Conselho em resposta ao Ofício nº 002/2022 do CMAS com relação a entrega do container adquirido com recursos federais e aprovado por este Conselho. O Secretário, Sr. Sérgio relatou sobre todo processo que se deu desde o início da pandemia e do projeto de aquisição do container até a situação atual, ressaltando, porém, que na época do ocorrido não era o responsável pela Pasta da Secretaria de Assistência Social, mas que o container será entregue assim que for definido local para sua instalação, como consta no ofício colocado à disposição para leitura no grupo do CMAS via whatsap. Em seguida, a Sra Priscila representante do CMBA, questionou o Secretário se o objeto do contrato foi entregue completo onde o Secretário respondeu que não, pois quando estavam instalando o primeiro container no Bairro Nossa Senhora de Fátima, os moradores do bairro fizeram um abaixo assinado não permitindo a instalação deste e dos outros dois naquele local. Informou que a administração vai tomar as providências cabíveis para encontrar local para instalação. A Sra. Priscila questionou novamente se a administração pública ou a assistência social tem um prazo estabelecido para arrumar o local para entrega dos containers? O Sr. Sérgio respondeu que não há como estabelecer prazo, mais que uma prerrogativa da Administração e da Secretaria da Assistência é fazer que tudo se resolva o mais rápido possível. A Sra. Priscila questionou ainda se os containers vão ser entregues até o próximo inverno, onde o Secretário respondeu que sim. A Sra. Merci perguntou se os móveis já foram licitados e entregues, onde o Secretário respondeu que havia sido recebido uma parte, mas, que foi suspensa a entrega pois é preciso que os containers estejam instalados para receber o restante. A Sra. Priscila questionou se o container tem no contrato ou na licitação a destinação específica de uso, porque se não poderá ser usado para outra finalidade, onde o Secretário respondeu que os containers têm destinação como casa de passagem mas que agora terá finalidade de atender pessoas e grupos específicos em ocasiões temporárias. A seguir foi apresentado o regimento interno do CREAS, o qual foi disponibilizado para leitura de todos os membros no grupo do Conselho via whatsapp. Em discussão não houve nenhum apontamento contrário sobre o teor do Regimento, sendo aprovado por unanimidade pelos membros. Por último foi solicitada aprovação de diárias para os gestores Sergio de Mello -Secretário, Kelly Emelly Correa de Freitas - Gerente Administrativo, Ana Paula da Silva Dionizio - Diretora da Assistência e Olinda Rodrigues da Silva Santos, Assistente Social da Gestão, que irão participar do Congresso dos Gestores na data de dez de agosto de 2022 na cidade de São José, onde será abordado o tema Congresso dos Gestores da Assistência Social - Municípios da FECAM – Encontro da Política da Habitação. As diárias serão pagas com recurso próprio deferido pelo gestor e recurso do IGD-SUAS, no valor de R $120,73 (cento e vinte reais e setenta e três centavos), sendo aprovado pelo Conselho. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião. Eu, Olinda Rodrigues da Silva Santos, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei e assino esta ata juntamente com os demais membros.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PENHA/SC RESOLUÇÃO Nº 008/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4086125

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PENHA/SC

Resolução Nº 008/2022 de 13 de Julho de 2022.
Dispõe sobre a aplicação do recurso repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – Alta Complexidade/ Superávit do Estado custeio.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº. 007/2022 datada de 13 de julho de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a aplicação dos recursos estaduais repassados pelo Superávit do Estado custeio, para a equipe de referência do equipamento

de Alta Complexidade do Abrigo Municipal Anjo Gabriel para "Capacitação Seminário Brasileiro sobre acolhimento institucional e familiar de crianças e adolescentes" nos dias 24,25,26 de agosto de 2022 para as servidoras: Patrícia Isabel dos Santos (Assistente Social), Rosângela Dutra (Assistente Social), no valor total de R$ 3.732,16, conforme disponibilidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 13 de julho de 2022.

Merci Teresinha do Nascimento
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Penha/SC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PENHA/SC RESOLUÇÃO Nº 009/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO RECURSO REPASSADO PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGDSUAS

Publicação Nº 4086129

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PENHA/SC

Resolução Nº 009/2022 de 26 de Julho de 2022.
Dispõe sobre a aplicação do recurso repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – IGDSUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº. 008/2022 datada de 26 de julho de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a aplicação dos recursos federais repassados pelo IGDSUAS para a Assistente Social da Gestão para participar do Congresso dos Gestores da Assistência Social - Municípios da FECAM – Encontro da Política da Habitação no dia 10 de Agosto de 2022, em São José SC - para a servidora: Olinda Rodrigues da Silva Santos (assistente social) no valor total de 3 / 4 de diaria conforme disponibilidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 26 de julho de 2022.

Merci Teresinha do Nascimento
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Penha/SC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PENHA/SC RESOLUÇÃO Nº 010/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4086126

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PENHA/SC

Resolução Nº 010/2022 de 26 de Julho de 2022.
Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº. 008/2022 datada de 26 de julho de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 26 de julho de 2022.

Merci Teresinha do Nascimento
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Penha/SC

PORTARIA Nº 1517/2022

Publicação Nº 4087397

PORTARIA N.º 1.517/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. GABRIELA HERRMANN DE SOUZA, aprovada em Concurso Público de Emprego Público - ESF, Edital Nº 02/2019, para ocupar o cargo de CIRURGIÃ DENTISTA - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 08/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de agosto de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1518/2022

Publicação Nº 4087404

PORTARIA N.º 1.518/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 15/2022 PMP, onde era contratada a Sra. MARIA TEREZA BENTO, da função de Professora Habilitada de Educação Especial, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 171/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de agosto de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1519/2022

Publicação Nº 4087405

PORTARIA N.º 1.519/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. MARIA TEREZA BENTO para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR, da ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL "RUBENS JOÃO DE SOUZA", junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, recebendo uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, a contar de 05/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de agosto de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - PENHA/SC

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 1º. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS é uma unidade pública municipal vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC, para a oferta do trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que demandam intervenções especializadas no âmbito da proteção social especial de média complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme disposto na tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009), no artigo 11º da Lei nº 2935, de 23 de fevereiro de 2018, e demais normativas vigentes.

Parágrafo Único: O CREAS de Penha/SC é de abrangência municipal.

Art. 2º. Constituem-se diretrizes do CREAS:

I. Centralidade na Família;
II. Contextualização da situação vivenciada, considerando o contexto familiar, social, cultural e econômico;
III. Ética, respeito à diversidade, singularidade, dignidade e não discriminação;
IV. Respeito à autonomia individual e familiar na construção de trajetórias de vida, individual e familiar;
V. Especialização e qualificação no atendimento;
VI. Acesso a direitos socioassistenciais;
VII. Fortalecimento da capacidade de proteção das famílias, inclusive por meio da ampliação do acesso a direitos socioassistenciais, suportes e apoios;
VIII. Trabalho em rede;
IX. Mobilização e participação social.

§1º A oferta da atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada possibilitando o acesso da família a direitos socioassistenciais, por meio da potencialização de recursos e capacidade de proteção.

§2º Para o exercício de suas atividades, os serviços ofertados devem ser desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços da assistência social, órgãos de defesa de direitos e demais políticas públicas.

Art. 3º. São objetivos do CREAS:

I. Proporcionar o acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social;
II. Contribuir para a superação de relacionamentos familiares e comunitários com padrões de violação de direitos;
III. Potencializar recursos para a superação da situação vivenciada;
IV. Contribuir para a construção de novas referências familiares e comunitárias, quando for o caso;
V. Fortalecer, junto aos indivíduos e famílias, o exercício do protagonismo, da participação social e da autonomia;
VI. Prevenir agravamentos decorrentes das situações de risco vivenciados, bem como a institucionalização;
VII. Promover, junto com as (os) usuárias (os), a construção e/ou reconstrução de projetos de vida;
VIII. Executar os serviços conforme as normativas técnicas vigentes.

CAPÍTULO II

DA INFRAESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E RECURSOS HUMANOS

Art. 4º. O CREAS deverá contar com a estrutura mínima conforme definido nas Orientações Técnicas do CREAS e/ou projeto arquitetônico sugerido pela Secretaria Estadual de Assistência Social.

§ 1º. A estrutura mínima contém: recepção, salas específicas para uso da coordenação, equipe técnica ou administração; salas de atendimento individual; sala para atendimento em grupo; banheiros coletivos, inclusive com adaptação para pessoas com mobilidade reduzida; cozinha; e espaço próprio para arquivo.

§2º. Conforme Orientações Técnicas do CREAS, o imóvel deverá apresentar placa de identificação e, devido ao seu caráter sigiloso, possuir espaços exclusivos para a realização de suas atividades.

Art. 5º. O expediente do CREAS é de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

§ 1º. O horário de trabalho poderá ser flexibilizado mediante ato normativo do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Os profissionais poderão adaptar seus horários de trabalho no período de expediente, desde que cumprida a carga horária e autorizado pela coordenação e Secretaria de Assistência Social.

§ 3º. Conforme a necessidade de atendimento, os servidores poderão desenvolver atividades de trabalho extra horário de expediente, uma vez que haja disponibilidade dos profissionais e

necessidade de atendimento (Conforme Decreto 3707, de 16 de junho de 2021 e Instrução Normativa 02, de 12 de janeiro de 2021).

Art. 6º. Para o seu funcionamento a equipe deverá ser composta de acordo com a Resolução CNAS no 17/2011 e NOB/RH-SUAS, contendo no mínimo:

I. 01 (um) Coordenador, devendo ser servidor efetivo e técnico de nível superior, cujas profissões se enquadrem dentre as de referência para os serviços socioassistenciais, conforme Resolução n° 17 do CNAS;
II. 01 (um) Assistente Social;
III. 01 (um) Psicólogo;
IV. 01 (um) Advogado;
V. 02 profissionais de nível superior ou médio para abordagem dos usuários;
VI. 01 auxiliar administrativo;
VII. 01 motorista;
VIII. 01 auxiliar de serviços gerais.

CAPÍTULO III

DO PÚBLICO ATENDIDO E DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OFERTADOS

Artigo 7º. É competência do CREAS atender e acompanhar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos em decorrência de:

I. Violência sexual, física ou psicológica;
II. Violência doméstica;
III. Negligência recorrente que envolva risco de integridade física e mental;
IV. Vivência de trabalho infantil com elementos de comprovação;
V. Tráfico de pessoas;
VI. Abandono;
VII. Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou gênero, etnia;
VIII Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.
IX. Situação de rua e risco socioeconômico;
X. Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem o usufruto de autonomia e bem estar.

Parágrafo único: A demanda referenciada pelo CREAS abrange, para além da pessoa que sofreu a violência, mas, obrigatoriamente os demais membros da família, com vista a contemplar a matricialidade sócio-familiar.

Art. 8º. Os serviços ofertados no CREAS orientar-se-ão pela Lei Orgânica de Assistência Social, pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, pela Tipificação de Nacional de Serviços Socioassistenciais, pelo Caderno de Orientações Técnicas do CREAS e demais normas vigentes, inclusive municipais.

§1º. No CREAS de Penha são ofertados obrigatoriamente os seguintes serviços:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI: Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos descritas no art. 7º deste regimento.

a) Compõem a equipe de referência deste serviço: 01 assistente social, 01 psicólogo, 01 advogado;
b) Compõe a equipe de suporte: dois profissionais de nível médio (educadores sociais) e motorista;
c) O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
d) Tem como objetivos: contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família; contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; prevenir a reincidência de violações de direitos;
e) Para determinar a frequência do acompanhamento familiar no PAEFI será levado em consideração a complexidade das violências/vulnerabilidades vividas pelas famílias.

II - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto: o serviço objetiva prover atenção socioassistencial e acompanhamento à adolescentes e jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, nas modalidades Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, determinadas e encaminhadas judicialmente.

a) Compõem a equipe de referência deste serviço: 01 assistente social, 01 psicólogo, 01 advogado;
b) Compõe a equipe de suporte: dois profissionais de nível médio (educadores sociais) e motorista;
c) O serviço será ofertado com base nas normativas e legislações vigentes, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo / SINASE, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, o

Projeto Político Pedagógico e o Programa Municipal de Atendimento Socioeducativos, aprovados pelos Conselhos Municipais de Direitos competentes;

d) Os usuários do referido serviço serão adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
e) É obrigatória a alimentação do SIPIA/SINASE para o correto registro das medidas em acompanhamento;
f) Para sua operacionalização, é necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento, perspectivas e demais aspectos a serem acrescidos, tendo em vista a realidade material e formal do reeducando;
g) O acompanhamento socioassistencial do adolescente em cumprimento de MSE em Meio Aberto far-se-á de forma sistemática e contínua, cuja frequência será determinada de acordo com a realidade da composição familiar;
h) O serviço de Cumprimento de Medida Socioeducativo deverá ser articulado com as demais políticas públicas intersetoriais, especialmente saúde, educação, cultura e esporte, sendo público preferencial para acesso aos serviços oferecidos pela rede municipal;
i) Serão consideradas medidas socioeducativas descumpridas: os casos avaliados pela equipe técnica em que houveram o esgotamento das estratégias de sensibilização, entre outras que demonstrem a falta de interesse em realizar o cumprimento das medidas socioeducativas.
j) A equipe de referência deverá informar à autoridade judicial sobre o acompanhamento da medida socioeducativa, ou a impossibilidade/recusa de cumprimento, bem como relatório final ao término do cumprimento, devendo repassar demais relatórios e informações quando assim solicitado.
k) Após o devido cumprimento da medida socioeducativa, com o alcance e consecução dos objetivos propostos no plano individual, será realizado uma ação enaltecimento, visando reconhecer os esforços realizados e reforçar as mudanças comportamentais atingidas, como elaboração de portfólio, formaturas, confraternizações e inserção no mercado de trabalho.

§2°. Além dos serviços descritos no parágrafo anterior, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, também poderão ser ofertados, conforme capacidade da equipe:

I - Serviço Especializado em Abordagem Social: tem como finalidade assegurar o trabalho social de abordagem e busca ativa, visando identificar a ocorrência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Para tanto, o serviço deve promover a resolução das vulnerabilidades e a inserção na rede de serviços socioassistenciais e políticas intersetoriais.

a) Compõe a equipe de referência deste serviço: equipe específica composta por dois profissionais de nível médio (educadores sociais) e motorista;
b) A abordagem social constitui-se em processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social;
c) Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrôs e outros;
d) Não compete ao serviço de abordagem social ações higienistas ou fiscalizatórias, que firam os princípios da dignidade da pessoa humana e o direito de ir e vir;
e) A abordagem de pessoas em situação de risco social associadas ao uso ou dependência de substâncias psicoativas deverá ser realizada conjuntamente com a equipe de saúde do município, preferencialmente o CAPS e a UBS do território do usuário;
f) Na abordagem social em que for verificado situação de risco social envolvendo crianças e adolescentes, a equipe deverá imediatamente acionar o Conselho Tutelar para aplicação de medidas protetivas;
g) Tão logo seja localizada, a família deve ser sensibilizada ao atendimento pela equipe do PAEFI, ofertado pelo CREAS, para acompanhamento do processo de retomada do convívio familiar.
h) A equipe de abordagem poderá realizar intervenções no espaço da rua numa perspectiva preventiva, podendo, por exemplo, ser um espaço para disseminação de campanhas, orientação e sensibilização relativas a cuidados com saúde, acesso a direitos, enfrentamento de situações de violação de direitos, etc.

II - Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias: serviço para a oferta de atendimento especializado à famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração, isolamento, confinamentos, ações discriminatórias, falta de cuidado adequado, alto grau de sobrecarga do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade, dentre outras que agravam a dependência e lhe ferem a autonomia.

a) Compõe a equipe de referência deste serviço: 01 assistente social, 01 psicólogo, 01 advogado;
b) Compõe a equipe de suporte: dois profissionais de nível médio (educadores sociais) e motorista;
c) O serviço visa a promoção da autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes;
d) As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive, pautando-se pelo reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução de eventual sobrecarga existente.

III - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua: serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, visando assegurar atendimento e atividades direcionadas ao desenvolvimento das sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

a) Compõe a equipe de referência: 01 assistente social, 01 psicólogo, 01 advogado;
b) Compõe a equipe de suporte: dois profissionais de nível médio (educadores sociais) e motorista;
c) A equipe de educadores sociais avaliará a necessidade de encaminhamento para a equipe técnica de referência do equipamento;
d) Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.
e) Promover o acesso a espaços de garantia de direitos e provisão de documentação civil, oferecendo o endereço institucional como referência para utilização do usuário.

Art. 9°. A equipe de referência tem competência para avaliar a concessão dos benefícios eventuais dispostos na Lei Municipal n° 3296/2021, normatizados por meio da Resolução 006/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social, e demais instruções pertinentes, para famílias/usuários que estão em acompanhamento nos serviços ofertados.

Art. 10. A capacidade de atendimento/acompanhamento realizado por uma equipe mínima de referência será de 40 famílias, divididas ou não entre todos os serviços ofertados.

Parágrafo único. Havendo famílias e/ou indivíduos para acompanhamento acima da capacidade de atendimento, ficarão em demanda reprimida, que será organizada, via de regra, por ordem cronológica de recebimento, salvo os casos emergenciais de violência/risco instaurados.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE

Art. 11. As atribuições do quadro de pessoal obedecem a NOB-RH SUAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Caderno de orientações técnicas do CREAS, Parâmetros para Atuação do Psicólogo, Parâmetros para Atuação do Assistente Social e demais documentos pertinentes ao Serviço.

§1°. São elementos que compõem o perfil da(o) Coordenadora(o) do CREAS:

I. Escolaridade de nível superior de acordo com as profissões elencadas na NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNAS nº17/2011;
II. Experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes;

III. Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);
IV. Conhecimento da rede de proteção socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território;
V. Habilidade para comunicação horizontal, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.

§2°. Compete à Coordenação do CREAS, além da gerência da unidade:

I. Articular o processo de implantação do CREAS;
II. Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
III. Zelar pelo cumprimento das normas descritas no Regimento Interno;
IV. Supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todas(os) as(os) servidoras(es), zelando pelo bom andamento do atendimento às(aos) usuárias(os) e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades. Em caso de irregularidades por parte das(os) servidoras(os), comunicar a Secretaria de Assistência Social;
V. Realizar articulação/parcerias com instituições governamentais e não governamentais, engajando-se no processo de articulação da rede socioassistencial;
VI. Definir, em conjunto com a equipe, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
VII. Definir, com a equipe técnica, os meios e as ferramentais teórico-metodológicos de trabalho com famílias, grupos e indivíduos a serem utilizados;
VIII. Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços;
IX. Realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outros;
X. Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação dos serviços e acompanhar os encaminhamentos efetuados;
XI. Contribuir com o órgão gestor municipal no estabelecimento de fluxos entre os serviços da Proteção Social Especial e Básica de Assistência Social;
XII. Participar de comissões/fóruns/comitês locais de defesa e promoção dos direitos;
XIII. Coordenar a alimentação dos registros de informações e Relatório Mensal de Atendimento (RMA);
XIV. Gerenciar o suprimento do equipamento no que tange sua estrutura física, patrimônio e de funcionamento das atividades cotidianas.
XV. Fornecer subsídios e informações a SMAS que contribuam para: elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; planejamento, monitoramento e avaliação da Unidade e dos serviços ofertados; organização e avaliação dos serviços

referenciados; planejamento de medidas voltadas à qualificação da Unidade e da atenção ofertada no âmbito dos serviços;

XVI. A(o) coordenadora(o) deve convocar e presidir as reuniões periódicas de planejamento e avaliação com toda a equipe de referência, sendo imprescindível para a garantia da interdisciplinaridade do trabalho da equipe. Estes momentos, que devem ser preferencialmente semanais, são ainda importantes para possibilitar a troca de experiências entre os profissionais. Os profissionais de nível médio também devem participar de reuniões de equipe, principalmente aqueles que desenvolvem funções relacionadas à oferta de serviços de abordagem social.

XVII. Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços prestados.

§3º. São elementos que compõem o perfil das(os) Técnicas(os) de Nível Superior da Equipe Técnica de Referência:

I. Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço Social, Psicologia, Direito;

II. Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);

III. Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;

IV. Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo);

V. Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos;

VI. Conhecimentos e habilidades para escuta qualificada das famílias/indivíduos.

§4º. Compete aos técnicos de nível superior da equipe técnica de referência:

I. Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;

II. Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;

III. Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo;

IV. Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;

V. Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;
VI. Trabalho em equipe interdisciplinar;
VII. Orientação jurídico-social (advogado);
VIII. Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
IX. Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
X. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
XI. Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.
XII. Apoio à família na sua função protetiva;
XIII. Apoio no acesso à documentação pessoal;
XIV. Acesso aos benefícios eventuais após avaliação em atendimento;
XV. Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;

§5º. São elementos que compõem o perfil da(o) Orientadora(o) Social do CREAS:

I. Escolaridade mínima de nível médio completo;
II. Conhecimento básico sobre a legislação referente à política de Assistência Social, de direitos socioassistenciais e direitos de segmentos específicos;
III. Conhecimento da realidade social do território e da rede de articulação do CREAS;
IV. Habilidade para se comunicar com as famílias e os indivíduos;
V. Conhecimento e experiência no trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco.

§6º. Compete à Orientadora(o) Social do CREAS:

I. Recepção e oferta de informações às famílias do CREAS;
II. Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território;
III. Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
IV. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.

§7º. São elementos que compõem o perfil da(o) Auxiliar Administrativa(o) do CREAS:

I. Escolaridade mínima de nível médio completo;
II. Conhecimento sobre rotinas administrativas;
III. Domínio de informática e internet;
IV. Desejável conhecimento sobre gestão documental.

§8º. Compete à Auxiliar Administrativa(o) social do CREAS:

I. Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
II. Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
III. Agendamentos, contatos telefônicos;
IV. Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
V. Participação das reuniões de equipe para planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
VI. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.

§9º. São elementos que compõem o perfil da(o) motorista do CREAS:

I. Escolaridade mínima de nível médio completo;
II. Constar a informação que Exerce Atividade Remunerada - EAR na Carteira Nacional de Habilitação - CNH, conforme resolução 598/16 do CONTRAN;
III. Agir com prudência, perícia, responsabilidade e cautela no transporte dos profissionais e usuários;

§10º. Compete à(o) motorista do CREAS:

I. Zelar pelo patrimônio público;
II. Revisar o veículo e solicitar à coordenação a manutenção necessária;
III. Respeitar a legislação de trânsito;
IV. Agir de forma exemplar ao conduzir o veículo público;
V. Manter sigilo e ética profissional dos casos presenciados.

§11º. São elementos que compõem o perfil da(o) Auxiliar de Serviços Gerais do CREAS:

I. Zelar pelo patrimônio público;
II. Agir com proatividade e assiduidade;
III. Respeitar a dinâmica de trabalho do CREAS.

§12º. Compete à(o) Auxiliar de Serviços Gerais do CREAS:

I. Manter o ambiente de trabalho em condições higiênicas e salubres;
II. Organizar o local de trabalho para o exercício das atividades;
III. Manter sigilo e ética profissional dos casos presenciados.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DAS DEMANDAS

Art. 12. A metodologia de trabalho será pautada nas atribuições técnicas já especificadas, mas serão desenvolvidas com base nos seguintes procedimentos de trabalho:

I. Busca ativa: procedimento inicial usado quando o agendamento não foi efetivado, encaminhamento sem informações suficientes ou reiterado não comparecimento injustificado aos atendimentos agendados;

II. Acolhida: se concentra no reconhecimento da família/usuário, no preenchimento do prontuário, na escuta dos motivos pelo qual buscou o serviço ou foi encaminhado (a), e nas informações iniciais sobre os direitos;

III. Atendimento: se necessário, será agendado após a acolhida e consiste na abordagem interdisciplinar da equipe técnica de nível superior. Terá como base a nucleação familiar e o foco é a desnaturalização da violência que motivou sua inclusão no serviço, bem como apoiar a família para a proteção social;

IV. Acompanhamento: compreende atendimentos continuados e uma gama de possibilidades para seu desenvolvimento, segundo as demandas e especificidades de cada situação (atendimentos individuais, familiares e em grupo; orientação jurídico-social; visitas domiciliares, encaminhamentos,etc.). Proporciona espaço de escuta qualificada e reflexão, além de suporte social, emocional e jurídico-social às famílias e indivíduos. Tem como ponto de partida o Plano de Acompanhamento Familiar, o qual configura-se como ferramenta de formulação de estratégias, pactuações e metas entre família e serviço para a superação das vulnerabilidades e violações de direitos. O acompanhamento poderá ser individual ou coletivo, no caso de existência de grupo que atenda a demanda da família;

V. Visitas domiciliares e institucionais: visa conhecer a realidade familiar, material e formal, bem como se o acesso aos serviços públicos oferecidos estão sendo efetivados. As visitas domiciliares deverão ser previamente agendadas com as famílias, devidamente planejadas, sobretudo por não terem intencionalidade de fiscalização vexatória e averiguação.

VI. Trabalhos e dinâmicas de grupos: visa contribuir para a construção do conhecimento, potencializando espaços de reflexão por meio de análise conjunta do contexto das relações sociais na qual o grupo está inserido. As atividades em grupo devem ser previamente organizadas, executadas dentro de um espaço sigiloso, mediadas pelos técnicos de referência do equipamento e oferecer itens, como decoração e alimentação, para propiciar um ambiente de conforto e acolhida.

Art. 13. Também são consideradas procedimentos de trabalho:

I. Reuniões semanais de planejamento da equipe técnica do equipamento, período em que não haverá atendimento externo;

II. Reuniões mensais internas com todos os servidores do equipamento, visando discutir e reelaborar, se necessário, as rotinas de trabalho, dar as diretrizes do atendimento, dialogar sobre a política pública socioassistencial, delimitar as atribuições dos equipamentos e cumprir os fluxos de encaminhamentos dos usuários/comunidades que procurarem o equipamento;

III. Reuniões mensais da rede socioassistencial, com o objetivo de discutir as demandas e os encaminhamentos, se assim necessários;
IV. Reuniões da rede intersetorial.

Art. 14. São instrumentos técnicos necessários ao exercício do trabalho social:

I. Plano de Acompanhamento Familiar (PAF);
II. Formulário de Acolhimento Individual e/ou Familiar;
III. Prontuário social, com a evolução da demanda e atendimentos;
IV. Documentos de encaminhamentos;
V. Atas de reuniões;
VI. Relatórios, sendo esses: de acompanhamento, situacional, social interdisciplinar, de desligamento, de referência e de contrarreferência.

Art. 15. São portas de entrada para o atendimento/acompanhamento pela equipe do CREAS:

I. Encaminhamento do CRAS;
II. Encaminhamento do Conselho Tutelar;
III. Encaminhamento das políticas públicas intersetoriais, como saúde e educação;
IV. Encaminhamento do órgãos componentes do sistema de garantia de direitos (Judiciário, Ministério Público, Delegacia, Polícia Militar, dentre outros);
V. Referência dos serviços da assistência social de outros municípios;
VI. Denúncia de terceiros sobre situações de possível violação de direitos, inclusive as realizadas via Disque 100 e Ligue 180;
VII. Demanda espontânea do usuário.

Art. 16. Todo encaminhamento, excetuando-se a demanda espontânea, deverá constar:

I. A identificação do usuário/família contendo nome, data de nascimento, documentação pessoal, endereço e contato telefônico de referência;
II. A violência vivenciada;
III. Breve relato da situação informando a pessoa vítima de violência e o possível agressor, se conhecido;
IV. As ações já realizadas pelo serviço que está encaminhando a situação;
V. Documentos em anexo já produzidos sobre a situação (Boletim de Ocorrência, Relatórios de Acompanhamento, medidas protetivas, documentos judiciais, entre outros).

§1º. Nos casos de demanda espontânea e em que não haja histórico de registro da família, a acolhida será realizada por técnicos de nível médio e discutida a situação com a equipe técnica de referência, para avaliar os encaminhamentos e inserção ou não em acompanhamento.

§2º. Caso a situação não seja de competência de atendimento ou acompanhamento do CREAS, a família receberá a orientação necessária e será encaminhada para o serviço que atenda a sua

demanda, sempre com documento em papel impresso contendo breve relato da situação e informando os motivos do encaminhamento, além de comunicação via Plataforma 1Doc;

Art. 17. Quando as situações envolverem pessoas idosas e com deficiência com saúde agravada, o acompanhamento deve ser realizado em conjunto com a Unidade Básica de Saúde de referência do território em que a pessoa/família reside.

Art. 18. O trabalho social efetuado pelo CREAS deve fomentar a iniciativa e a participação protagonista do próprio usuário, além de primar pela relação horizontal entre as Secretarias Municipais, Conselhos Municipais e demais órgãos públicos das diversas esferas, bem como a gestão socioassistencial.

CAPÍTULO VI
DOS LIMITES DE ATUAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 19. Considerando o papel institucional do CREAS, definidos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Orientações Técnicas do CREAS e Orientação Técnica DIAS/SST nº 01/2016, a este não cabe, vez que extrapolam as funções:

I. Ocupar lacunas provenientes da ausência de atendimentos que devem ser ofertados na rede;
II. Ter seu papel institucional confundido com o de outras políticas ou órgãos, e por conseguinte, as funções de sua equipe com as de equipes interprofissionais de outros atores da rede, como, por exemplo, da segurança pública, órgãos de defesa e responsabilização ou de outras políticas;
III. Assumir a atribuição de investigação para a responsabilização dos autores de violência, tendo em vista que seu papel institucional é definido pelo papel e escopo de competências do SUAS .
IV. Realização de perícias e produção de provas de acusação;
V. Guarda ou tutela de crianças e adolescentes, bem como curatela de idosos;
VI. Averiguação de denúncia de maus-tratos contra crianças e adolescentes, idosos, e pessoas com deficiência, bem como violação doméstica contra a mulher;
VII. Representação judicial dos usuários do serviço pelo advogado componente da equipe de referência, bem como executar o papel de defensoria dativa;
VIII. Atendimento clínico psicológico, a ser efetuado pelo psicólogo componente da equipe de referência.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do CREAS e/ou Secretária(o) da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base nas disposições legais e técnicas sobre o SUAS.

Art. 21. O presente Regimento poderá ser alterado, quando necessário, devendo as alterações propostas ser remetidas à Secretaria Municipal de Assistência Social, para avaliação e aprovação.

Art. 22. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 08/2022

Publicação Nº 4087036

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. ASSINATURA: 03.06.2022. OBJETO: Contratação de sistema Legislador WEB. Valor mensal R$ 211,40 (duzentos e onze reais e quarenta centavos). 12 meses. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações

Penha, 06 de junho de 2022.
MAURÍCIO DA COSTA
Presidente

CONTRATO Nº 09/2022

Publicação Nº 4087052

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022 – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. ASSINATURA: 31.07.2022. OBJETO: Legislador ao vivo. Sem valor de licenciamento de uso. Período de 12 meses.

Penha, 02 de agosto de 2022.
MAURÍCIO DA COSTA
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2022

Publicação Nº 4087279

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2022

ALTERA, ACRESCENTE E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 96/2015 E SEUS ANEXOS, QUE DISPÕE SOBRE CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS RELATIVAS A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA, A FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURÍCIO DA COSTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em obediência ao disposto nos artigos 33, inciso V, e 49 § 7º da Lei Orgânica Municipal, e artigo 50, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, diante da sanção tácita do Chefe do Poder Executivo Municipal, e a fim de dar cumprimento as normas referidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu promulgo e público a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 96/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações, modificações e revogações:

"...
Art. 16 Aos funcionários de provimento efetivos designados para compor comissões de natureza e atividade temporária ou permanente, para atenderem atribuições específicas, não contempladas pelos cargos efetivos, será atribuída uma gratificação no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

§1º As comissões temporárias e permanente serão criadas e regulamentadas por Resoluções, sendo:
I - temporárias: são aquelas designadas quando existir necessidade ou demanda, sendo a nomeação realizada por Portaria do Presidente da Câmara de Vereadores de Penha que deverá mencionar a Resolução e indicar o motivo para designação;
II – permanentes: são aquelas indispensáveis para a realização dos trabalhos administrativos, sendo a nomeação realizada por Portaria que indicará a Resolução.

§2º As Resoluções deverão conter:
I – natureza permanente ou temporária;
II – indicação de quantidade de membros para composição;
III – descrições das funções e forma de atuação;

§ 3º O Pregoeiro designado por Portaria do Presidente da Câmara receberá a importância de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

§4º Não será computado como horas extraordinárias atividades realizadas pelas comissões.

§ 5º A gratificação elencada não será cumulativa e não se incorpora ao vencimento do servidor, não será computada para fins de cálculo de décimo terceiro, férias, INSS e FGTS, independentemente do tempo de seu exercício e fica extinta a partir do dia seguinte da exoneração da função.

§ 6º O valor da gratificação será reajustado anualmente de acordo com o índice inflacionário oficial calculado pelo INPC da FGV (Fundação

Getúlio Vargas) e na falta deste, por outro índice que venha a substituí-lo, por Portaria do Presidente no mês da revisão geral.

Art. 17 A gratificação por função é uma vantagem pecuniária, acessória do vencimento, paga ao servidor efetivo em razão de encargos de chefia, assessoria, e pelo desempenho de atividades específicas e responsabilidades no gerenciamento de ações e projetos, não incluídos nas atribuições regulamentadas no cargo efetivo.

§ 1º O servidor efetivo designado para o exercício de função gratificada receberá uma gratificação no valor de 2 UFMs até 5 UFMs de acordo com a função, sendo indicado na Portaria de nomeação.

§ 2º A gratificação por função será arbitrada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, por Portaria, indicando a Resolução que criou a função estipulando quantos UFMs será devido ao servidor, de acordo com as atribuições e responsabilidades da função.

§3º A gratificação elencada não será cumulativa e não se incorpora ao vencimento do servidor, não será computada para fins de cálculo de décimo terceiro, férias, INSS e FGTS, independentemente do tempo de seu exercício e fica extinta a partir do dia seguinte da exoneração da função.

§4º Não será computado como horas extraordinárias atividades realizadas no exercício da função gratificada.

Art. 17-A Ficam criadas as funções de gestor e fiscal de execução dos contratos administrativos, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
I – Gestor de Contrato: é a coordenador das atividades relacionadas à fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao departamento de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
II – Fiscal de Contrato: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório.

§1º As atividades de gestor e fiscal de execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme normatização por Resolução da Mesa Diretora, exercidas por servidores efetivos, equipe de fiscalização ou único servidor efetivo, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão e Fiscalização do Contrato, sendo atribuída a seguinte gratificação:
I – Gestor de Contrato: de 2 UFMs até 5 UFM, conforme a quantidade de contratos ou complexidade do contrato;
II – Fiscal de Contrato: de 0,5 UFMs até 2 UFMs, conforme a complexidade do contrato.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação, que se dará por Portaria do Presidente da Câmara.

§ 4º O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao Presidente da Câmara as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

§ 5º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§ 6º A gratificação prevista no § 1, do artigo 17-A não se incorpora ao vencimento do servidor e não será computada para fins de cálculo de décimo terceiro, férias, INSS e FGTS, independentemente do tempo de seu exercício e fica extinta a partir do dia seguinte da exoneração da função.

§7º Não será computado como horas extraordinárias atividades realizadas no exercício da função gratificada.
...”

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data da publicação.

Penha/SC, em 30 de junho de 2022
MAURÍCIO DA COSTA Presidente

Registrada e Publicada a presente lei na Secretaria da Câmara de Vereadores de Penha aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.
ROBERTO ANTÔNIO LEITE JUNIOR
1º Secretário

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 143/2022

Publicação Nº 4087224

DECRETO N.º 143/2022
PRORROGA NOMEAÇÃO TEMPORARIA DE
THIAGO BERNA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

Considerando: a comunicação interna nº 69/2022 emitida pela Secretária de Saúde e Bem Estar Social.

DECRETA:
Art. 1.º Fica prorrogada a nomeação de THIAGO BERNA, para exercer as funções do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, até o dia 02/09/2022.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 04 de agosto de 2022.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 04/agosto/2022	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 144/2022

Publicação Nº 4087226

DECRETO N.º 144/2022

PRORROGA NOMEAÇÃO TEMPORARIA DE
GESSI SALETE DAL ZOTT

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

Considerando: a comunicação interna nº 71/2022 emitida pela Secretária de Saúde e Bem Estar Social.

DECRETA:
Art. 1.º Fica prorrogada a nomeação de GESSI SALETE DAL ZOTT, para exercer as funções do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, até o dia 06/06/2023.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 04 de agosto de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 04/agosto/2022	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 145/2022

Publicação Nº 4087228

DECRETO N.º 145/2022

PRORROGA NOMEAÇÃO TEMPORARIA DE
SUELEN EDINEIA BORRE CERVELIN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

Considerando: a comunicação interna nº 75/2022 emitida pela Secretária de Saúde e Bem Estar Social.

DECRETA:
Art. 1.º Fica prorrogada a nomeação de SUELEN EDINÉIA BORRÉ CERVELIN, para exercer as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Grupo 3, Nível 1, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, até o dia 03/11/2023.
Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 04 de agosto de 2022.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 04/agosto/2022	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 146/2022

Publicação Nº 4087232

DECRETO N.º 146/2022

PRORROGA NOMEAÇÃO TEMPORARIA DE
ANTONIA ERANICE DO CARMO DE SOUZA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

Considerando: a comunicação interna emitida pela Coordenadora do CRAS.

DECRETA:
Art. 1.º Fica prorrogada a nomeação de ANTONIA ERANICE DO CARMO DE SOUZA, para exercer as funções do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo 2, Nível 5, Classe "A", com carga horária de 20 horas semanais, até o dia 02/09/2022.
Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 04 de agosto de 2022.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 04/agosto/2022	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 99/2022 PR 35/2022

Publicação Nº 4087250

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo novo, 5 lugares, zero km, no mínimo ano e modelo 2022/2022 destinado ao uso desta Municipalidade, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

SPERANDIO MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 03.583.300/0001-39, R$ $ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 99/2022 Pregão Presencial n° 35/2022.

Peritiba – SC., 03 de agosto de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 99/2022 PR 35/2022

Publicação Nº 4087262

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação Processo de Licitação nº 99/2022 Pregão Presencial n° 35/2022.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo novo, 5 lugares, zero km, no mínimo ano e modelo 2022/2022 destinado ao uso desta Municipalidade, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

SPERANDIO MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 03.583.300/0001-39, R$ $ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).

Peritiba – SC., 03 de agosto de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 127/2022

Publicação Nº 4087270

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 99/2022, Pregão Presencial n° 35/2022.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo novo, 5 lugares, zero km, no mínimo ano e modelo 2022/2022 destinado ao uso desta Municipalidade.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022
Contratada: SPERANDIO MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ n° 03.583.300/0001-39
VALOR R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)
Data de Vigência: 04/08/2022 até 31/12/2022.

Município de Peritiba – SC., em 04 de Agosto de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 460/2022

Publicação Nº 4087173

PORTARIA N° 460/2022
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROSANGELA ALVES DUTRA, ocupante do cargo efetivo de JARDINEIRO, Grupo 1, Nível 2, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 03 de agosto de 2022 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 04 de agosto de 2022.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 04/agosto/2022.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 461/2022

Publicação Nº 4087206

PORTARIA N° 461/2022
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor ANGELO CEZAR MACIEL, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", 08 (oito) dias de 16 a 23/08/2022, relativas ao período aquisitivo de 12/09/2020 a 11/09/2021, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 04 de agosto de 2022.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 04/agosto/2022.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 462/2022

Publicação Nº 4087208

PORTARIA N° 462/2022
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CRISTIANE TURATTO, ocupante do cargo de DIRETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Nível CC-4, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 04 de agosto de 2022 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 04 de agosto de 2022.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 04/agosto/2022.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 463/2022

Publicação Nº 4087212

PORTARIA N° 463/2022
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 04 e 05 de agosto de 2022, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 04 de agosto de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 04/agosto/2022.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº 766, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086132

DECRETO Nº 766, de 04 de Agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO À VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e nos termos do Artigo 9º, da Lei nº 406, de 23 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para melhor adequação das ações de Governo e o evidente interesse da administração pública,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional de Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

02.000	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO			
02.001	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO			
02.001.8.243.5.2018-3.3.90.00.00.00.00.00			Aplicações Diretas R$ 30.000,00	
0.1.00.5000	RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 30.000,00			

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o Provável Excesso de Arrecadação de recursos ordinários no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme o Artigo 9º, da Lei nº 406, de 23 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 04 de Agosto de 2022.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085905

LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 64/2018 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PESCARIA BRAVA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os cidadãos do Município de Pescaria Brava, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:
Art. 1. Fica alterado o vencimento dos cargos, códigos GDA – 28, GDA – 52, junto ao ANEXO VI, da Lei Complementar nº 64, de 09 de Março de 2018, conforme consta da tabela abaixo:

ANEXO VI

CÓDIGO	CBO	CARGO	VAGAS	Salário
GDA – 28	1114-15	Diretor do Departamento de Esportes	1	R$ 2.900,00
GDA – 52	1114-15	Diretor do Departamento Técnico de Saúde	1	R$ 2.900,00

Art. 2. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Pescaria Brava (SC), em 04 de Agosto de 2022.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 45 2022 - TERRAPLANAGEM FARIAS

Publicação Nº 4085772

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 708BA512F571CC39BB98BF393AE7CEA817143053

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2022
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Empresa TERRAPLANAGEM FARIAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.606.095/0001-04. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA, PARA REALIZAR O PREENCHIMENTO DE ESPAÇO COM COTA NEGATIVA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Data: 04/08/2022. Valor: R$ 4.000,00. Vigência: 30 dias. Petrolândia, 04 de agosto de 2022. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 075/2022

Publicação Nº 4085546

DECRETO Nº. 075, de 03 de Agosto de 2022.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1780, de 21 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 230.052,50 (duzentos e trinta mil cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo da Assistência Social de Petrolândia:

13.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
13.001.8.244.402.2013 – Fundo Municipal de Assistência Social	3.039,59
3.3.90.00.00.00.00.03.00.0080.00 Aplicações Diretas ..... .R$	3.037,72
3.3.90.00.00.00.00.03.35.0641.00 Aplicações Diretas ..... .R$	8.853,54
3.3.90.00.00.00.00.03.35.0640.00 Aplicações Diretas ..... .R$	29.184,37
3.3.90.00.00.00.00.03.35.0642.00 Aplicações Diretas ..... .R$ 3.3.9	51.457,39
0.00.00.00.00.03.35.0643.00 Aplicações Diretas ..... .R$ 3.3.90.00.	134.479,89
00.00.00.03.65.0646.00 Aplicações Diretas ..... .R$	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado nas Fontes de Recursos abaixo descriminadas:

01.00.0080.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 01.35.0641.00 – Transferências do IGD/SUAS ..... R$ 01.35.0640.00 – Transferências do CRAS ..... R$ 01.35.0642.00 – Transferências do Bolsa Família ..... R$ 01.35.0643.00 – Transferências do SCFV ..... R$ 01.65.0646.00 – Transferências FEAS Custeio ..... R$	3.039,59 3.037,72 8.853,54 29.184,37 51.457,39 134.479,89

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 03 de Agosto de 2022.
IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 076/2022

Publicação Nº 4085547

DECRETO Nº. 076, de 03 de Agosto de 2022
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1780, de 21 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.398.488,51 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia:

12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.401.2010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	62.353,51
3.1.90.00.00.00.00.03.38.0608.00 Aplicações Diretas ..... R$	99.706,84
3.3.90.00.00.00.00.03.38.0636.00 Aplicações Diretas ..... R$	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.03.38.0636.00 Aplicações Diretas ..... R$	481.456,92
3.1.90.00.00.00.00.03.38.0638.00 Aplicações Diretas ..... R$	145.246,95
3.1.90.00.00.00.00.03.38.0650.00 Aplicações Diretas ..... R$	34.201,96
3.3.90.00.00.00.00.03.38.0654.00 Aplicações Diretas ..... R$	147.618,94
3.1.90.00.00.00.00.03.38.0659.00 Aplicações Diretas ..... R$	114.450,61
3.1.90.00.00.00.00.03.38.0660.00 Aplicações Diretas ..... R$	39.272,20
3.3.90.00.00.00.00.03.38.3123.00 Aplicações Diretas ..... R$	26.046,07
3.3.90.00.00.00.00.03.67.0634.00 Aplicações Diretas ..... R$	7.384,95
3.3.90.00.00.00.00.03.02.0618.00 Aplicações Diretas ..... R$	
12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.401.2058 – Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica	
3.3.90.00.00.00.00.03.38.0651.00 Aplicações Diretas ..... R$	12.780,54
3.3.90.00.00.00.00.03.67.0652.00 Aplicações Diretas .....R$	6.472,32

12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.401.2057 - Manutenção dos Serviços de Vigilância	76.927,98
3.3.90.00.00.00.00.03.38.0653.00 Aplicações Diretas ..... R$	44.568,72
3.3.90.00.00.00.00.03.38.0661.00 Aplicações Diretas ..... R$	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado nas Fontes de Recursos abaixo descriminadas:

01.38.0608.00 – Recursos NASF União ..... R$	62.353,51
01.38.0636.00 – Recursos do PMAQ – SUS União ..... R$	199.706,84
01.38.0638.00 – Transferências do PSF ..... R$	481.456,92
01.38.0650.00 – Transferências PAB Fixo ..... R$	145.246,95
01.38.0654.00 – Transferências MAC União ..... R$	34.201,96
01.38.0659.00 – Transferências do PACS ..... R$	147.618,94
01.38.0660.00 – Transferências PSF Odontológico ..... R$	114.450,61
01.38.3123.00 – Transferências Covid – APS Informatização ..... R$	39.272,20
01.67.0634.00 – Recursos Atenção Básica Estado ..... R$	26.046,07
01.02.0618.00 – Receita de Impostos e Transferências – Saúde ..... R$	7.384,95
01.38.0651.00 – Farmácia Básica União ..... R$	12.780,54
01.67.0652.00 – Farmácia Básica Estado ..... R$	6.472,32
01.38.0653.00 – Transferência Vigilância Sanitária ..... R$	76.927,98
01.38.0661.00 – Transferência Vigilância Epidemiológica ..... R$	44.568,72

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 03 de Agosto de 2022.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09 2022 - SERVIÇOS MINI CARREGADEIRA

Publicação Nº 4085714

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD82B373B57547AA12224A0B9C30E10090AC2E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 51/2022, Dispensa de Licitação nº 09/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA, PARA REALIZAR O PREENCHIMENTO DE ESPAÇO COM COTA NEGATIVA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na qual declara vencedora a empresa TERRAPLANAGEM FARIAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.606.095/0001-04, com o valor total de R$ 4.000,00. Data: 04/08/2022. Vigência: 30 dias. Petrolândia, 04 de agosto de 2022. Irone Duarte – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 05 2022 - CONSERTO VEÍCULO BATIDO

Publicação Nº 4086205

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A699F5B4A1583BBF617BEDE981FAD85630F21074

PREFEITURA MUNICIPALDE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 09/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA RECUPERAÇÃO DE VEÍCULO BATIDO - PEUGEOT PLACA RLL-0H55, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DE PACIENTES. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 14:30h do dia 17/08/2022, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 04 de agosto de 2022. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 34 2022 - DIVISÓRIAS

Publicação Nº 4085915

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A0387D28C355BEBE39B6FFA6F3B42AB06A8DB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022 – NOTA DE REVOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra REVOGADO o edital de LICITAÇÃO Nº 50/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS DE EUCATEX, FORRO DE PVC, MEIA CANA E CANTOS PARA ACABAMENTO, PARA USO NA DIVISÃO DE SALAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Motivo da revogação: a única empresa interessada, não apresentou os documentos necessários para habilitação no certame – licitação fracassada. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 04 de agosto de 2022. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA - PREGÃO PRESENCIAL 041/2022 - PMP - PORTAS DE GIRO

Publicação Nº 4085617

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 – PMP

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de PORTA DE GIRO VENEZIANA EM ALUMÍNIO BRANCO, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi designada pelo Decreto nº 161/2022 e sua Equipe de apoio, constituída pela servidora Srta. Inaé Sabrina Tibola Farias, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da Srta. Gabriela Cuchi, membro do Observatório Social.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, em conformidade com o item 4.1 do Edital. Protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação a empresa: BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. As empresas apresentaram por escrito, por fora do envelope, Declaração referente o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (De acordo com item 8.1 do Edital).

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP": A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento "ME" e "EPP". Credenciaram-se as empresas, BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

DO CREDENCIAMENTO:
Ato contínuo passou-se ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes legais (item 5 do Edital), os quais apresentaram documentos que comprovam possuir poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão: BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, Sr. Jaime Borille.

DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:
Foram consultados no Portal Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e Conselho Nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 deste Pregão Presencial. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços das licitantes, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes. Após análise. A Pregoeira declarou as propostas formais compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital, classificando-se para a fase de lances. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, iniciando pela licitante que ofertou maior valor na sua proposta inicial. Ressalte-se que os lances ofertados foram registrados e assinados pelos proponentes, cujos formulários integram a presente ata:

DA CLASSIFICAÇÃO: Assim, após a respectiva rodada de lances ofertados pelos representantes legais, foi apurada a classificação, conforme documento "Histórico do Pregão", Anexo, rubricado pela Pregoeira e pelas licitantes ofertantes dos lances para cada item.

Fornecedor: 627704 - BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA						
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PORTA DE GIRO	ALUMASA	UNID	40	R$865,00	R$34.600,00
2	PORTA DE GIRO	ALUMASA	UNID	40	R$924,00	R$36.960,00
3	PORTA DE GIRO	ALUMASA	UNID	40	R$1.019,00	R$40.760,00
Total:						R$112.320,00
Total Geral Vencedores:						R$112.320,00

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Ato continuo, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados. Os restantes das licitantes apresentaram sua documentação de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes no item 7 (e respectivos subitens) do Edital, desta forma, a Pregoeira declarou as mesmas habilitadas.

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou aos licitantes para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer. Os representantes presentes renunciaram expressamente o direito de recorrer.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes à sessão e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Inaé Sabrina T. Farias Membro CPL
BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	Gabriela Cuchi Observatório Social Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO FIA- CMDCA 2022

Publicação Nº 4087140

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINHALZINHO - CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2022
Torna público a abertura do processo de seleção de propostas de organizações da sociedade civil – OSC visando a cooperação mútua para a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes que poderão ser financiados pelo fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente de Pinhalzinho para o ano de 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhalzinho – SC -CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), alterada pelas leis n° 12.010/09 e 12.594/12, conforme preconizado na Lei Municipal nº 2.244, de 25 de outubro de 2011, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, e Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 87/2019, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.
RESOLVE:
Estabelecer procedimentos e tornar público o Edital de Chamamento Público para a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSC, visando a cooperação mútua para a realização de parcerias que poderão ser financiados com recursos de doações depositados no Fundo da Infância e Adolescência – FIA, para execução no ano de 2023, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do município, bem como as deliberações deste conselho, em reunião ordinária realizada no dia 14/07/2022, ata CMDCA n° 005/2022 que aprovou este Edital.
CAPITULO I – DO OBJETO
Art. 1° Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas de projetos, visando a cooperação mútua para realização de parceria, através de Termo de Fomento, que serão financiados com recursos de doações que estejam depositados no FIA do Município de Pinhalzinho - SC, para execução no exercício do ano 2023, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.
§1°Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no Chamamento Público as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento deste objeto.
§2°Estas especificações são exigências mínimas, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados.
Art. 2° Para os fins deste Edital de Chamamento Público, entende-se por propostas de OSC no âmbito da infância e adolescência o conjunto de ações que visem à promoção, proteção e defesa de direitos a serem desenvolvidas no ano de 2023, com recursos disponíveis no FIA, junto a pessoas jurídicas – OSC devidamente inscritas no CMDCA tendo como beneficiários segmentos que desenvolvam trabalhos com crianças e adolescentes, segundo as linhas de ação previstas na Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pelas Leis n° 12.010/09 e 12.594/12, bem como pela Lei Municipal nº 2.244, de 25 de outubro de 2011.
§1° O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente vinculados às entidades não-governamentais e à promoção de programas e projetos voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares, conforme disposto no art. 4º da Lei Federal 8.069/90.
§2° As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas e projetos de proteção à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social e risco social e/ou pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
CAPITULO II - DAS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDO
Art. 3° Será destinado o valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em cotas de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada projeto aprovado em conformidade com o presente Edital para as Organizações da Sociedade Civil que estejam devidamente registradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pinhalzinho– CMDCA, até a data de publicação do presente edital. Cada OSC poderá encaminhar apenas 01 (um) projeto do eixo de sua escolha (devidamente em concordância com sua finalidade estatutária) para utilização dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA, deliberada pelo CMDCA, destinadas para o apoio de um dos eixos a seguir:
EIXO I – AÇÕES COMPLEMENTARES DE APOIO SOCIOEDUCATIVO:
• Apresentar proposta pedagógica que inclua oficinas culturais, esportivas e atividades voltadas à educação em direitos humanos (ética da responsabilidade, cidadania, educação ambiental, educação em saúde, relações interpessoais, projeto de vida, etc.);
• Promover a valorização da educação formal através de atividades de motivação e estímulo para a permanência e ou retorno à escola.
• Desenvolver ações de capacitação na educação, possibilitando a diminuição do índice de defasagem escolar, ocasionada pela pandemia.
• Promover o acesso às novas tecnologias de comunicação (cursos específicos, informática educativa, etc.);
• Garantir a segurança alimentar e nutricional através da realização de atividades educativas sobre o tema;
• Desenvolver ações de proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
• Possibilitar o acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

EIXO II – ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA:

• Projetos deverão incluir ações inclusivas, principalmente as de apoio socioeducativo, não cobertas por outras fontes de financiamento público;
• Promover capacitação para a equipe técnica do projeto visando qualificar seu trabalho com crianças, adolescentes e suas famílias.
• Projetos que visem à promoção da autonomia e protagonismo de crianças e adolescentes com deficiência;
• Projetos inovadores e/ou complementares, que visem à inclusão de crianças e adolescente com deficiência;
• Projetos voltados ao acompanhamento de crianças e adolescentes com transtornos mentais e/ou deficiências e/ou com doenças crônicas e graves;
• Projetos voltados à promoção e ao atendimento às crianças e adolescentes com deficiência.

EIXO III – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
• Priorizar ações de qualificação profissional para adolescentes na faixa etária entre 14 a 18 anos incompletos, assegurando-se a certificação legal para os concludentes dos cursos, a partir da regularização dos prestadores de serviços junto aos órgãos competentes.
• Priorizar ações acerca da preparação para o mundo de trabalho para adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos que possibilite o acesso ao mundo do trabalho que estimulem a sua convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

Parágrafo Único: Os projetos que contemplem as práticas desportivas deverão observar a Resolução nº 155/2012/CONANDA.
EIXO IV – GARANTIA DO DIREITO A EDUCAÇÃO
• Projetos inovadores e/ou complementares que visem garantir o acesso à educação de qualidade.
• Projetos voltados ao acesso à educação, permanência e desenvolvimento de crianças e adolescentes, respeitando-se o princípio constitucional do acesso universal, inclusivo na perspectiva da educação integral;
• Projetos que desenvolvam ações voltadas ao tema de educação ambiental, desenvolvimento sustentável, e consumo responsável, de forma a alertar para a questão do consumismo na infância e na adolescência;
• Projetos que fomentem o protagonismo e a participação social de crianças e adolescentes;
• Projetos que ofereçam formações de desenvolvimento de plataformas colaborativas para adolescentes, visando à democratização das mídias e novas tecnologias e garantia do direito à cidade;
• Projetos voltados à oferta de atividades esportivas, de lazer e culturais;
• Projetos que favoreçam a inclusão escolar qualificando o processo ensino aprendizagem por meio de adequação dos espaços físicos e materiais destinados a crianças e adolescentes com deficiências;
• Projetos voltados à divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
• Realização de ações que visem a sensibilizem quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
• Projetos que visem à prevenção do fenômeno do bullying e cyberbullying no ambiente escolar;
• Promoção de ações que contemplem as temáticas de gênero, raça/cor e orientação sexual;
• Projetos que trabalhem a inclusão de crianças e adolescentes imigrantes e/ou refugiados, indígenas, quilombolas e afrodescendentes considerando sua diversidade cultural e étnico-racial;
• Fomento ao protagonismo juvenil, ações de empoderamento e a participação de crianças e adolescentes;
• Projetos destinados a crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade e em situação de rua.
EIXO V – CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA
Projetos inovadores e/ou complementares que visem garantir o acesso a convivência Familiar e Comunitária.
a) Acolhimento Institucional

• Projeto que vise à implantação/manutenção do serviço de acolhimento de forma promover o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;
• Projetos que visem à promoção da autonomia dos adolescentes e sua preparação para o desligamento do serviço de acolhimento e sua reinserção à convivência familiar, comunitária ou em república de jovens;
• Projetos que viabilizem auxílio, apoio e orientação às famílias de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, que estimulem e provoquem ações para reinserção familiar na garantia ao direito de convivência familiar e comunitária;
• Projetos que visem à formação dos atores da rede de atendimento, especialmente aos profissionais que atuam diretamente no atendimento de crianças e adolescentes.

b) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

• Projetos que promovam o protagonismo de pais/cuidadores/familiares como atores fundamentais na promoção do desenvolvimento infantil, favorecendo a criação de vínculos familiares;
• Projetos que promovam atividades lúdicas, culturais que favoreçam o convívio familiar e comunitário;
• Projetos que visem garantir o acesso à rede de serviços, preferencialmente no seu território, e o direito à vida comunitária de crianças e adolescentes com fomento a diversidade;
• Projetos que trabalhem a inclusão de crianças e adolescentes considerando a sua diversidade religiosa, cultural e étnico-racial, em especial, indígenas, quilombolas e residentes em zonas rurais;
• Projetos que trabalhem a inclusão e a diversidade de orientação sexual e de gênero de crianças e adolescentes;
• Projetos que visem o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua;
• Projetos que fomente a autonomia e o protagonismo juvenil, assim como o fortalecimento de vínculos familiares;
• Projetos que promovam o acesso à cultura, esporte, artes, lazer e a inserção ao mundo do trabalho;
• Projetos voltados à prevenção de diversas formas de violência intrafamiliar;
• Projetos que fomentem autonomia e o protagonismo juvenil, possibilitando acesso a ações de participação de adolescentes em espaços de discussão política e de participação cidadã;
• Promoção de ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual e o trabalho infantil;

• Fomento ao protagonismo juvenil, ações de empoderamento e a participação de crianças e adolescentes;
• Projetos para prevenção da violência doméstica por meio de intervenção no grupo familiar, com o fortalecimento de vínculos afetivos familiares;
• Projetos que ofereçam formações de desenvolvimento de plataformas colaborativas para adolescentes, visando à democratização das mídias e novas tecnologias e garantia do direito à cidade.
VI – EIXO TRABALHO INFANTIL
• Projetos voltados ao enfrentamento das piores formas de trabalho infantil, conforme art. 3º da CONVENÇÃO Nº 182, da Organização Internacional do Trabalho (OIT);
• Projetos que identifiquem e promovam a inclusão das crianças e adolescentes vítimas do trabalho infantil em atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer e que trabalhem a inserção de suas famílias nas políticas sociais;
• Projetos que promovam a qualificação profissional do adolescente, apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda e que permitam a formação técnica profissional e metodológica de adolescentes entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente, garantidos peça legislação brasileira;
• Projetos que desenvolvam atividades de fortalecimento de vínculo, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil na lógica de sua erradicação;
• Projetos que busquem aperfeiçoar e implementar mecanismos de monitoramento e controle social e fiscalização do trabalho infantil e do trabalho proibido de adolescentes e jovens, segundo a lista TIP (Piores Formas de Trabalho Infantil).
EIXO VII – GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE E VIDA
• Projetos inovadores e/ou complementares que visem garantir o acesso à saúde, promoção à qualidade de vida e ações preventivas.
• Projetos que trabalhem com o planejamento reprodutivo, a prevenção e o acompanhamento da gravidez na adolescência;
• Projetos na perspectiva da prevenção e acompanhamento de crianças e adolescentes com Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e HIV/AIDS;
• Projetos voltados ao estímulo da alimentação saudável, incentivo ao aleitamento materno, à prevenção da obesidade infantil e transtornos alimentares, visando à promoção de práticas alimentares e vida saudável;
• Projetos que ofereçam ações de promoção da saúde bucal, prevenção de doenças bucais e a tratamento em ortodontia preventiva, interceptiva e corretiva;
• Projetos voltados ao diagnóstico e/ou acompanhamento de crianças e adolescentes com deficiência;
• Projetos voltados ao diagnóstico e/ou acompanhamento de crianças e adolescentes com câncer ou em tratamento ontológico;
• Projetos voltados ao diagnóstico e/ou tratamento e/ou acompanhamento de crianças e adolescentes com doenças crônicas ou doenças raras.
• Projetos voltados à saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias com ênfase em álcool e drogas;
• Projetos que visem o fortalecimento de vínculos familiares para crianças e adolescentes usuárias de álcool e outras drogas;
• Projetos que estimulem o protagonismo social entre crianças e adolescentes em suas comunidades baseadas na perspectiva preventiva do uso de drogas;
• Realização de ações de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas;
• Projetos que visem o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua; 2.5.13Projetos destinados a crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade e em situação de rua;
• Projetos que visem trabalhar a crescente taxa de depressão e suicídio entre adolescentes;
• Projetos voltados ao acompanhamento de crianças e adolescentes com transtornos mentais e/ou deficiências e/ou com doenças crônicas e graves.
Art. 4º Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas e projetos explicitados no art. 3º, conforme previsto em suas propostas.
Art. 5º Não serão permitidas despesas com:
a) Custos referentes à administração da organização social (taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, luz, água, telefone, taxa de lixo e demais tributos);
b) Qualquer espécie de remuneração aos integrantes do corpo dirigente da entidade, salvo os previstos em estatuto da OSC, conforme art. 14 do Código Tributário Nacional.
c) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
d) Encargos sociais e previdenciários decorrentes da contratação de pessoal;
e) Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;
f) Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades.

Art. 6º É vedado o aditamento para alteração do objeto apresentado no Plano de Trabalho original e já aprovado salvo, em situações devido aos impedimentos sanitários vigentes. Lembrando que todo aditamento/apostilamento precisa ser aprovado antecipadamente pelo CMDCA de Pinhalzinho - SC para seguir tramites legais conforme termo de fomento.
CAPITULO III DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS
Art. 7° As inscrições dos projetos serão protocolados junto à Secretaria executiva do CMDCA, localizada no endereço Avenida Porto Alegre, n° 715, Centro, CEP: 89870-000, das 08h às 11h30minh e das 13h30min às 17h, mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Requerimento (anexo I).
b) Folha de rosto (anexo II).
c) Descrição técnica do projeto (anexo III).
d) Cópia do Comprovante de Inscrição junto ao CMDCA.
e) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre a Organização da Sociedade Civil o CMDCA/FIA (anexo IV).
§1° As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil somente serão consideradas aprovadas se a proponente estiver devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Pinhalzinho/SC, até a data de lançamento do presente edital, devendo possuir sua documentação legal atualizada e apresentar, no ato do registro da(s) proposta(s), os documentos comprobatórios de sua constituição e funcionamento regulares, além das certidões negativas (ou positivas com efeito de

negativa) de débitos nos âmbitos municipal, estadual e federal e demais documentos previstos neste Edital.
§ 2º. A Organização da Sociedade Civil - OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:
a) estar em pleno funcionamento com cadastro ativo do CNPJ da Receita Federal do Brasil;
b) ter aptidão técnica, operacional e gerencial para desenvolver o Projeto apresentado e o cumprimento das metas estabelecidas;
c) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes previstas neste Edital;
e) serem regidas por estatutos cujas normas disponham sobre as matérias indicadas no artigo 33, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 3º. A ausência das certidões de regularidade fiscal ou de documento comprobatório de constituição e funcionamento regular da Organização da Sociedade Civil - OSC no momento da apresentação dos Projetos constitui motivo de recusa do registro do Projeto.
§ 4º. Antes da celebração do Termo de Fomento, as Organizações da Sociedade Civil - OSCs deverão, oportunamente, apresentar:
I - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa válidas;
II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles;
V – Cartão do CNPJ e cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
VI – Certificado de Registro no CMDCA;
VII – Alvará de funcionamento ou protocolo expedido pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho e licença do órgão sanitário municipal, quando necessária para execução do objeto da parceria.
§5° Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, elencados nos parágrafos acima serão inabilitados.
§6° Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente qual seja o resultado.
§7° A descrição do projeto (anexos II e III) deverá ser entregue em cópia física devidamente identificada e assinada pelo responsável legal pela Organização da Sociedade Civil e em mídia eletrônica (CD, DVD, pendrive – em extensão ".doc" / ".odt" / ".pdf"). A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto.
§8° Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL 01/2022/CMDCA
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETO

PROPONENTE: "_____"

Nome do Projeto: "_____"

§9° A entrega da proposta junto à Secretaria executiva do CMDCA, após o prazo previsto no caput deste artigo torna intempestiva proposta, que será considerada imediatamente eliminada.
Art. 8º O processo de seleção das propostas a que se destina este Edital obedecerá ao calendário abaixo, podendo ser alterado por decisão do CMDCA:

ATIVIDADES	PRAZOS
LANÇAMENTO DO EDITAL	04/08/2022
Impugnação Edital	10/08/2022
Apresentação/Inscrição das propostas	11/08/2022 a 21/10/2022
Análise e Avalição Comissão FIA	24/10/2022 a 04/11/2022
Análise e Avaliação Plenária CMDCA – Pauta única	09/11/2022
Publicação do resultado preliminar	11/11/2022
Prazo para interposição de Recurso	14/11/2022 a 21/11/2022
Analise dos recursos apresentados	22/11/2022
Divulgação e Publicação resultado final no DOM	24/11/2022
Prazo apresentação dos documentos para Formalização do Termo de Fomento	25/11/2022 a 02/12/2022
Transferência de recurso para as OSCs	20/01/2023

Parágrafo Único – Em caso de impugnação do edital, os prazos das demais etapas sofrerão alteração, havendo publicação com novo calendário após analisadas as impugnações pelo setor jurídico do Poder Público Municipal.
CAPITULO IV - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
Art. 9º O projeto será analisado quanto à sua viabilidade técnica e financeira e adequação aos objetivos do programa e ações, conforme o solicitado no Art. 7º.

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima do item

a) Adequação da proposta ao Eixo inscrito: A proposta deve demonstrar a adequação das atividades propostas com e das metas aos objetivos do eixo inscrito.	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,5) - Grau regular de atendimento (1,0) - Atendimento insatisfatório (0,5) - Não atendimento (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2
b) Descrição do projeto/Justificativa: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno de atendimento (3,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,5) - Grau regular de atendimento (1,0) - Atendimento insatisfatório (0,5) - Não atendimento (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	3
c) Metodologia Informações claras sobre ações a serem executadas, cronograma de atividades, relação do cronograma de atividades com os recursos aplicados (quando, onde e como será realizado o projeto).	- Grau pleno de atendimento (3,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,5) - Grau regular de atendimento (1,0) - Atendimento insatisfatório (0,5) - Não atendimento (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	3
d) Resultados: Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,5) - Grau regular de atendimento (1,0) -Atendimento insatisfatório (0,5) - Não atendimento (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2
Pontuação Global		10

Art. 10 Os projetos que obterem pontuação global inferior a 05 (cinco) pontos serão desclassificados.
Parágrafo Único - A atribuição de nota zero em qualquer dos critérios importa em eliminação da proposta.
Art. 11 A classificação dos projetos se dará levando em consideração a ordem decrescentes das notas da pontuação global.
Parágrafo Único – Em caso de empate o critério de desempate será o projeto que abarcar o número maios de crianças e/ou adolescentes.
CAPITULO V - DA AVALIAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
Art. 12 A análise e avaliação será realizada de acordo com os critérios de julgamento do Art. 9 deste Edital.
Art. 13 Considerando que a análise será feita com base no projeto escrito protocolado, não será permitido que as entidades façam a defesa oral do projeto e/ou esclarecimento, pois os projetos deverão trazer todas as informações necessárias para o seu entendimento e avaliação.
Art. 14 As propostas serão analisadas e avaliadas pela Comissão do FIA, composta por conselheiros do CMDCA, conforme Resolução CMDCA Nº 13/2022 e suas alterações, e a análise e avaliação serão submetidas à reunião plenária do CMDCA, para julgamento e classificação.
Art. 15 Os conselheiros da Comissão do FIA, cujas entidades apresentaram projetos, se absterão de participar da avaliação de tais projetos ou emitir juízo de valor acerca do mesmo junto à Comissão FIA e ao CMDCA.
Art. 16 A análise e avaliação realizada pela Comissão do FIA será submetida à plenária do CMDCA para considerações e julgamento.
Art. 17 O resultado definitivo aprovado pelo CMDCA será publicado no Diário Oficial do Município https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=pinhalzinho
Art. 18 Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria executiva do CMDCA, localizada no endereço Avenida Porto Alegre, n° 715, Centro, CEP: 89870-000, das 08h às 11h30minh e das 13h30min às 17h e no prazo estabelecido no cronograma, bem como enviadas ao endereço eletrônico assistenciasocial@pinhalzinho.sc.gov.br e/ou social@pinhalzinho.sc.gov.br , em arquivo único no formato PDF, no mesmo prazo.
§Único - A entrega de qualquer das vias do recurso – eletrônica ou física, após o prazo previsto no caput deste artigo torna intempestivo o recurso, impedindo sua análise e julgamento.
CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 19 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.
Art. 20 É vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção social de autoridades ou servidores públicos, nos termos do Parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 21 Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, material impresso, materiais permanentes e uniformes, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, será obrigatória a referência com identificação visual dos logos do CMDCA e do FIA, e brasão do município de Pinhalzinho como fonte pública de financiamento.
CAPITULO VII - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
Art. 22 O regime jurídico de que trata este Edital tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:
I- O reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
II- A solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
III- A promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
IV- O direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
V- A integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
VI- A valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa e a
VII- A promoção e a defesa dos direitos humanos;

Art. 23 A celebração e a formalização do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pelo CMDCA:
I- Realização de chamamento público;
II- Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
III- Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil

foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
IV-Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Edital;
V- Emissão de parecer da Comissão, relator, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista neste Edital;
c) Da viabilidade de sua execução;
d) Da verificação do cronograma de desembolso;
e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
f) Da designação do gestor da parceria;
g) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
VI- Emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica do CMDCA acerca da possibilidade de celebração da parceria.
§1º. Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
§2º. O Termo de fomento seguirá, naquilo que couber, o modelo do Anexo IV do presente.

Seção I DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 24 A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMDCA, promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, em conformidade com o artigo 26 do Decreto Municipal 87/2019.
Parágrafo Único. Para a implementação do disposto no caput, o CMDCA poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
Art. 25 O Gestor da Parceria, em conformidade com artigo 26 do Decreto Municipal 87/2019 e em conformidade com o Artigo 59 da Lei 13.019/2014, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de fomento, e o submeterá com cópia da prestação de contas à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará.
Seção II DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR
Art. 26 São obrigações do gestor:
I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
IV-Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CAPITULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 27 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública. Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, a ser escolhida pela entidade entre as instituições financeiras públicas.
Art. 28 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FIA no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do CMDCA.
Art. 29 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
Parágrafo único: Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
Art. 30 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/14 conforme requisitos dos Art. 63 a 72, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.
Art. 31 A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante as informações inseridas no Portal Transparência – Parcerias – Parcerias Ano 2023.
CAPITULO IX - DOS PRAZOS
Art. 32 A entidade prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.
§1º O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
§2º O disposto no caput não impede que o CMDCA promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
§3º Na hipótese do §2º, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.
§4º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
Art. 33 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

CAPITULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 34 Ficam subordinados ao cumprimento deste Edital a observância das exigências contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 35 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e deliberados em plenária pelo Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente.
Art. 36 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho - SC, 05 de julho de 2022

ADRIANA FÁTIMA MENEGHETTI
Presidente do CMDCA Pinhalzinho/SC

ANEXO I
(Em papel timbrado da OSC)
Pinhalzinho, XX de XXXXX de 2022.
Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
PINHALZINHO - SC

Prezados(as) Senhor(as),
A (Nome OSC), inscrita no CNPJ sob o n. xxxxxxxxxxxxxxx, com endereço a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n XX, CEP XXXXXX, Bairro XXXXXX, Pinhalzinho–SC, representada pelo seu Presidente, Senhor(a)XXXXXXXXXXX, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG. n. xxxxxxxx do CPF sob o n.xxxxxxxxxxxxxxx, afim de participar do Edital de Chamamento Público 001/2021 do FIA/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pinhalzinho - SC, encaminha proposta para seleção de projetos que visam cooperação mutua e realização de parceira para promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – com recursos do FIA.
Atenciosamente,

Nome, carimbo e assinatura do Responsável Legal

(Em papel timbrado da OSC)
ANEXO II – Modelo da Folha de Rosto
FOLHA DE ROSTO

IDENTIFICAÇÃO
NOME DO PROJETO:

PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)			
Nome:			
CNPJ nº:			
Endereço:	Nº:	Comp.:	
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefones:	CEP:		
Site:	E-mail:		
Registro no CMDCA nº:	Validade do Registro:		
Nome do responsável legal da entidade:			
Telefones:	E-mail:		
Nome do responsável (1) técnico do projeto:			
Telefones:	E-mail:		

RESUMO DAS INFORMAÇÕES
Eixo de Atuação:
Objetivo Geral:
Objeto a ser financiado:
Público alvo / faixa etária:
Quantidade de atendimento:
Horário de funcionamento do projeto:
Valor total do projeto:
Duração do projeto (nº de meses):

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III – Descrição Técnica do Projeto

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

Redação:
Devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entrelinhas 1,5 cm; fonte times new Roman ou arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato "retrato").

1. DADOS INSTITUCIONAIS

1.1. Instituição responsável e logotipo – se houver.

1.2. Endereço

1.3. Ano de fundação da organização.

1.4. Missão da organização.

1.5. Diretoria.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A entidade diz quem é e o que faz.
Descreve as suas atividades fins realizadas.
Sustentabilidade financeira e administrativa
É um breve histórico.

3. APRESENTAÇÃO COM JUSTIFICATIVA DO PROJETO
O solicitante do recurso deve apresentar de uma forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto para o CMDCA entendê-lo.
O solicitante do recurso deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto?
Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto. Mencione dados específicos para justificar tais demandas.

3.1 OBJETO A SER FINANCIADO

Descrição do que será o objeto do financiamento.
Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo ("atendimento", aquisição de equipamento) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
Atenção: objeto é o que será comprado, o que é diferente de objetivo que significa o que pretende atender, o resultado esperado com o projeto.

4. PÚBLICO ALVO

Quem direta e indiretamente serão os beneficiários deste projeto.
De preferência deve quantificar os beneficiários diretos e indiretos.

5. OBJETIVOS

5.1 Geral

Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?

5.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS

O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto.
Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis.

6. ATIVIDADES EXECUTADAS:
Atividades principais a serem executadas na operacionalização do projeto

7. METODOLOGIA

Descrever detalhadamente, passo a passo, a metodologia que será utilizada para realização das ações planejadas.

8. INDICADORES DE RESULTADOS

Para cada atividade principal, informe quais são os indicadores que serão verificados para determinar o cumprimento dos objetivos específicos do projeto.
Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário.

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Exemplo

Atividade	Mês (Após o recebimento do recurso)											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Aquisição de violão	X											
Contratar professor	X											
Aulas	X	X	X	X	X							
Encerramento					X							

10. EQUIPE TECNICA DA ENTIDADE
Devem constar os nomes, formação e funções das pessoas envolvidas na elaboração do projeto. Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal	Vínculo empregatício

11. DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Descreva quais os recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico e parcerias com que a organização já conta e que serão utilizados na execução deste projeto.

11.1 Contrapartida

Caso existir a contrapartida deve ser mencionado. Deve ser real e pode ser financeira ou não. Por exemplo: sala de aula para execução de curso.

11.2 Parceiros

Também deve mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.

Organização	Principais funções no projeto
Nome completo Nome completo	

12. SUSTENTABILIDADE

Descreva os elementos abaixo e outros que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados em longo prazo.

13. COMUNICAÇÃO DO PROJETO

Como a entidade solicitante de recursos divulgará suas ações aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opiniões nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente em Pinhalzinho.
É obrigação da entidade divulgar o recebimento de recursos do FIA por meio de comunicação visual (placa, "banner",...) fornecido pelo CMDCA ou confeccionada pela entidade conforme modelo fornecido pelo CMDCA.

Por exemplo:

Tipo de Mídia	Quantidade
1. Folders, panfletos e outros impressos 2. Material em Jornais impressos 3. Página na internet	XXXX XXXX XXXX

14– MÉDIAS DOS ORÇAMENTOS

O quadro de média dos itens a serem adquiridos deverá conter os valores apresentados em cada orçamento para cada item, após lançado os valores individuais será extraído a média, onde será somado todos os valores e dividir pelo número de orçamentos apresentados.
Este valor será lançado no quadro do Orçamento no item 15.

Ex 1:

Objeto	Orçamento 1 R$	Orçamento 2 R$	Orçamento 3 R$	Média R$
Palestrante – hora	120,00	150,00	90,00	120,00

Ex 2:

Objeto	Orçamento 1 R$	Orçamento 2 R$	Orçamento 3 R$	Média R$
Apostila encadernada com 30fls	18,00	20,00	25,00	21,00

Ex 3:

Objeto	Orçamento 1 R$	Orçamento 2 R$	Orçamento 3 R$	Orçamento 4 R$	Média R$
TV LED 32 polegadas	1.029,00	949,00	1.289,00	-	1.089,00
DVD	118,90	99,00	107,90	102,00	106,95
Microfone	-	100,00	110,00	120,00	110,00

15 – ORÇAMENTO

O orçamento deve conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, com descrição dos itens/serviço pesquisados. Para cumprir as exigências legais, Lei 8.666/93, é importante que seja apresentado, em anexo, orçamentos de três fornecedores para cada produto a ser adquirido, em papel timbrado do fornecedor ou por meio de correspondência eletrônica com nº do CNPJ incluso.

O orçamento deve estar de acordo com a média calculada no quadro anterior e com o preço de mercado porque o CMDCA analisará os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado.

Em caso de contratação de profissional, o mesmo deverá constar as horas a serem utilizadas, o valor de cada hora e na prestação de contas deverá ser apresentado o contrato de prestação de serviço ou o documento legal de voluntariado.

Ex:

Objeto	Quantidade	Valor médio unitário (R$)	Valor total (R$)
Palestrante	40h	120,00	4.800,00
Apostila encadernada com 30fls	30 unid	21,00	630,00
TV LED 32 polegadas – Smart	1 unid	1.089,00	1.089,00
DVD	1 unid	106,95	106,95
Microfone	2unid	110,00	220,00
TOTAL R$			6.845,95

16. CRONOGRAMA

Desenvolver quadro sintético e de fácil visualização das etapas do projeto; definir o calendário com margem de segurança, representando capacidade física, organizacional e financeira da entidade.
Ex:

Natureza da Despesa	Mês 1 R$	Mês 2 R$	Mês 3 R$	Mês 4 R$	Mês 5 R$	...	Total R$
1. Custos fixos	2.045,95	4.800,00	-	-	-	-	6.845,95
2. Custos variáveis	-	-	-	-	-	-	-
Total Geral R$	2.045,95	4.800,00	-	-	-	-	6.845,95

17. VALOR DO PROJETO

Deve constar o valor solicitado ao CMDCA para execução do projeto.

Valor solicitado ao CMDCA: R$ 30.000,00
Valor da contrapartida: R$ _____
Valor total do projeto: R$ _____

Pinhalzinho - SC, … ..... de … ..... de … .....

Assinatura do responsável / Cargo

18 ANEXOS
Os anexos podem ser: relação de crianças e adolescentes atendidas; cópia dos orçamentos de fornecedores utilizados para elaborar o custo do projeto incluindo quantidades e fotos, etc.

Obs.: Exemplos citados neste anexo são de forma fictícia
(Em papel timbrado da OSC)
ANEXO IV – Minuta da Declaração

DECLARAÇÃO

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade da _____ (Organização da Sociedade Civil ou Programa Governamental) proponente do projeto "_____", de divulgar o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), por meio de placa fixada na sede, adesivos ou impressos, constando a parceria existente com este Conselho, conforme o seguinte modelo:

Pinhalzinho-SC, … ..... de … ..... de 2022.

FULANO(S) DE TAL
Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade ou Programa/Secretário Municipal (poderá constar mais de uma assinatura se for o caso)
(Em papel timbrado da OSC)
ANEXO V
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

Projeto:	
Entidade:	
Eixo:	

Critérios de Julgamento	Nota	Justificativa
a) Adequação da proposta ao Eixo inscrito: A proposta deve demonstrar a adequação das atividades propostas com e das metas aos objetivos do eixo inscrito.		
b) Descrição do projeto/Justificativa: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.		
c)Metodologia/Divulgação/Planejamento Informações claras sobre ações a serem executadas, cronograma de atividades, relação do cronograma de atividades com os recursos aplicados (quando, onde e como será realizado o projeto).		
d) Resultados: Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento as metas		
Pontuação Total:		

Pinhalzinho, _____ de 2022.

Conselheiros Presentes:
(Em papel timbrado da OSC)
ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO_____/2022
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/ FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE PINHALZINHO – FIA/ MUNICIPIO DE PINHALZINHO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O (A) XXXXXXX PARA A TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DO PROJETO DENOMINADO "XXXXXXX".
O presente Termo de Fomento, entre o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, neste ato representado por seu Presidente, Adriana Fatima Meneghetti, e o Município de Pinhalzinho, na gestão do prefeito Mario Afonso Woitexem, e a SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, como órgão gestor do FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA, neste ato representado por Ivone Salete Orso, localizado na Avenida São Paulo, n° 1615, Centro – Pinhalzinho – Santa Catarina, sob CNPJ: _____ estabelecem esse Termo de Fomento com o(a) XXXXXXX, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: XXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXX, n° XX, bairro XXXXXXX – Pinhalzinho– Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente XXXXXXX , inscrito sob o CPF: XXXXXXX: e RG: XXXXXXX. Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescência – CMDCA, conforme deliberação via resolução n°XXXXXX, tendo em vista observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 87/2019 sujeitando-se, no que couber mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Fomento é para XXXXXXX, conforme deliberação via resolução n° XXX/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO
Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho (em anexo) que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de XX meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016:
I. Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
I. Para a execução do presente Termo de Fomento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhalzinho - CMDCA, por meio do Fundo da Infância e Adolescência - FIA e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinhalzinho como órgão gestor do FIA, transferirão o valor de R$ (xxxxxxxxx) para o desenvolvimento do projeto "XXXXXXX".
§1° A transferência do recurso a XXXXXXX está condicionada a regular prestação de contas da parcela repassada à entidade, bem como a efetiva aplicação do recurso, conforme estabelecido no plano de aplicação, do presente Termo de Fomento.
§2° - As despesas deste Termo de Fomento correrão por conta da seguinte Funcional Programática Funcional de Investimento 25.01.1069(6)4.4.50 FR180 Funcional de Custeio 25.01.1069(5)3.3.50 FR180
§3° - O referido recurso sairá da Conta Corrente – Banco do Brasil – AG: XXXXXXX C/C XXXXXXX – FIA/ XXXXXXX.
§4°- Será transferido o valor, no total de R$ XXXXXXX para a Conta corrente – Banco XXXXXXX – AG: XXXXXXX C/C: XXXXXXX – XXXXXXX .
CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso/Plano de trabalho da OSC, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos

previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.
Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:
I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I. A verificação da existência de denúncias aceitas;
II. A análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea "b" do inciso I do § 4º do art. 61 do Decreto n. 8.726, de 2016;
III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.
Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

QUADRO 1

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2023
XX/2023
R$ XXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC
O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
II. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
III. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
IV. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
V. analisar os relatórios de execução do objeto;
VI. analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 56, caput, e60, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016;
VII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;
VIII. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMDCA, nos termos dos artigos 49 e 50 do Decreto nº 8.726, de 2016;
IX. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
X. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
XI. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
XII. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 61, §1º do Decreto nº 8.726, de 2016;
XIII. prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;
XIV. publicar, no Diário Oficial, extrato do Termo de Fomento;
XV. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
XVI. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
XVII. informar à OSC atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
XVIII. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;
XIX. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto n. 8.726, de 2016;
II. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
III. garantir o cumprimento da contrapartida em serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
IV. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
V. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
VI. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 55 do Decreto nº 8.726, de 2016;
VII. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
VIII. prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;
IX. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
X. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho Municipal de Assistência Social e da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMDCA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e Federal e do Tribunal de Contas, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
XI. não serão permitidos a compra de bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com recursos deste Termo de Fomento;
XII. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIV. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
XV. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades, seguindo a NOB RH-SUAS e a tipificação de Assistência Social de 2009;
XVI. observar, contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 36 a 42 do Decreto n. 8.726, de 2016;
XVII. manter arquivado as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
XVIII. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
XIX. comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016;
XX. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
XXI. submeter previamente à Administração Pública e ao CMDCA (Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente) qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
XXII. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
XXIII. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

CLÁUSULA SETIMA– DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto nº 8.726, de 2016.
Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pelo CMDCA.
CLÁUSULA OITAVA– CONTRATAÇÕES
A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.
Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da contratação e, caso o valor efetivo da contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726, de 2016, quando for o caso.
Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente

ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
Subcláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
Subcláusula Quinta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:
I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da Organização da Sociedade Civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no Plano de Trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
Subcláusula Sexta. É vedado à OSC:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.
Subcláusula Sétima. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela Organização da Sociedade Civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.
CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);
III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 8.726, de 2016);
IV- realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726, de 2016);
V- realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);
VI- examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c arts. 55 e 56 do Decreto nº 8.726, de 2016);
VII- poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
VIII- poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
IX- poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016):
Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016).
Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49, caput, do Decreto nº 8.726, de 2016).
Subcláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos (art. 49, §§ 2º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
Subcláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal, devendo ser observado o disposto no art. 50 do Decreto nº 8.726, de 2016, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.
Subcláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. 49, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
Subcláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.
Subcláusula Nona. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas. A OSC deverá ser

notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.
Subcláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública municipal (art. 52, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).
Subcláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 53, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
Subcláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 53, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
Subcláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo CMDCA. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).
CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
O presente Termo de Fomento poderá ser:
I- Extinto por decurso de prazo;
II- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);
c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) violação da legislação aplicável;
e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) malversação de recursos públicos;
g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública municipal, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016;
l) mediante ao não repasse do recurso por meio do Governo Federal;
m) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Subcláusula Segunda. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vista do processo.
Subcláusula Terceira. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Subcláusula Quarta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726, de 2016; e
II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do Secretaria Municipal da Assistência Social quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano

de trabalho.
Subcláusula Primeira A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
Subclausula Segunda A prestação de contas deverá ser mensalmente, no SERR – Sistema de Repasse de Recursos.
Subcláusula Terceira Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.
Subcláusula Quarta O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:
I- a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II- a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
V- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
VI- o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 62, caput, do Decreto nº 8.726, de 2016); e
VII-a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Quinta O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I- dos resultados alcançados e seus benefícios;
II- dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
III- do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
IV- da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Sexta As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.
Subcláusula Sétima Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea "b" do inciso II do art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quarta
Subcláusula Oitava Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quarta assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula sexta (art. 55, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
Subcláusula Nona Na hipótese de a análise, que houver descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.
Subcláusula Décima O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:
I- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II- o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III- o extrato da conta bancária específica;
IV- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
V- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Decima Primeira A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:
I- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e II- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Segunda Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).
Subcláusula Décima Terceira Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III- rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Quarta A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.
Subcláusula Décima Quinta A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
Subcláusula Décima Sexta A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I- apresentar recurso, no prazo de 30(trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Ministro de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Federal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Sétima Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:
I- no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Décima Oitava O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.
Subcláusula Décima Nona O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300(trezentos) dias.
Subcláusula Vigésima O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I- não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Primeira A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação específica, a administração pública federal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I- advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública federal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
Subcláusula Segunda A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública federal.
Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.
Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Prefeito Municipal prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.
Subcláusula Sexta. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo

acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas à Procuradoria Geral do Município da Prefeitura de Pinhalzinho, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, no art. 88 do Decreto nº 8.726, de 2016.
Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Pinhalzinho, XX de XXXX de 2023.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito Municipal XXXXXXX

Presidente da XXXXXXX
IVONE SALETE ORSO
Secretária Municipal da Assistência Social

ADRIANA FATIMA MENEGHETTI
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente- CMDCA

Pinheiro Preto

Prefeitura

LEI Nº 2.255, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4088573

LEI Nº 2255, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pinheiro Preto e do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Pinheiro Preto, e dá outras providências.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pinheiro Preto, integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.
§ 1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente é o órgão consultivo, deliberativo, normativo e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município.
§ 2º O Conselho Municipal do Meio Ambiente terá como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá observar as seguintes diretrizes:
I - Interdisciplinariedade no trato das questões ambientais;
II - Participação comunitária;
III - Promoção da saúde pública e ambiental;
IV - Compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual;
V - Compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;
VI - Exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;
VII - Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;

VIII - Prevalência do interesse público sobre o privado.

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente compete:
I - A determinação de áreas de preservação permanente, bem como a definição destes, redução das respectivas áreas e análise do núcleo urbano consolidado;
II - Propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;
III - Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação de área urbana;
IV - Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do município;
V - Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;
VI - Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;
VII - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do município;
VIII - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;
IX - Propor e acompanhar os programas de educação ambiental;
X - Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de programa de formação e mobilização ambiental;
XI - Manter intercâmbio com as entidades púbicas e privadas de pesquisa e atuação na proteção do meio ambiente;
XII - Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas no município, sugerindo soluções reparadoras;
XIII - Convocar as audiências públicas nos termos da legislação;
XIV - Propor medidas e projetos para recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;

XV - Proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico;

XVI - Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;
XVII - Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;
XVIII - Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;
XIX - Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;
XX - Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;
XXI - Recomendar restrições a atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;

XXII - Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal de Meio Ambiente competente;
XXIII - Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no Conselho do Meio Ambiente;
XXIV - Analisar e aprovar, anualmente, o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XXV - Gerir e participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados ao Meio Ambiente através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;
XXVI - Convocar ordinariamente a cada dois (02) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;

XXVII - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 4º O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pinheiro Preto, será constituído por no mínimo 08 (oito) conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, conforme indicação a ser estabelecida no Regimento Interno.
§ 1º Serão membros natos do Conselho Municipal de Meio Ambiente pelo menos um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Câmara Municipal, assim como representantes de entidades públicas federais ou estaduais e municipais ligadas à questão ambiental que tenham sede no município.

§ 2º Os representantes da sociedade civil organizada obedecerão à rotatividade de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução. Tendo obrigatoriamente em seu corpo duas pessoas com formação superior na área ambiental.
§ 3º O conselheiro Titular do Conselho Municipal do Meio Ambiente terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, para, quando for o caso, substituí-lo na plenária.

§ 4º O Conselho Municipal poderá instituir, sempre que necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.
§ 5º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) dois anos, podendo ser reeleitos uma única vez.
§ 6º O exercício das funções de membros do Conselho será gratuito por se tratar de serviço de relevante interesse público.
Art. 5º A estrutura do Conselho será composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário executivo e colegiado, os três primeiros escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em Regimento Interno.
Parágrafo único. Nos impedimentos do Presidente do CMMA assume o Vice-Presidente, e, em última hipótese, será chamado ao exercício o Secretário.
Art. 6º O Colegiado reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
§ 1º O Colegiado poderá ser convocado extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de três (03) Conselheiros respeitando o Regimento Interno.
§ 2º Na ausência do Presidente do colegiado, este será substituído por conselheiro eleito, presidindo esta sessão o conselheiro mais idoso entre os presentes.
§ 3º O colegiado se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número de conselheiros presentes.
§ 4º As decisões do Colegiado serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso público, após cada sessão.

§ 5º Cada membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente terá o direito a um único voto na sessão plenária.
Art. 7º As sessões do Conselho serão públicas e os atos e documentos deverão ser amplamente divulgados.
Art. 8º Poderá participar das sessões do Conselho qualquer cidadão residente no município, sem direito a voto.
Art. 9º Dentro do prazo máximo de sessenta dias após sua instalação, o Conselho elaborará seu Regimento Interno, que será editado através de Decreto Municipal.
Parágrafo Único. A instalação do Conselho e a nomeação dos conselheiros ocorrerá no prazo máximo de noventa dias, contados a partir da data de publicação dessa lei.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 10. Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Pinheiro Preto, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 11. Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III - produto de multas impostas por infração à legislação ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente ou outro órgão;
IV - receitas decorrentes do licenciamento ambiental promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
V - doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI - doações de entidades nacionais e internacionais;
VII - recursos oriundos de acordos, termos de ajustamento de conduta, contratos, consórcios e convênios;
VIII - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do

Município;
IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI - compensação financeira ambiental;
XII - outras receitas eventuais.
Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, administrada e gerida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme decisão do Conselho Municipal de Meio Ambiente através do Plano de Aplicação dos recursos e suas contas submetidas à apreciação do mencionado Conselho e do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 12. Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais, através do Plano de Aplicação de recursos.
Art. 13. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I - custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II - adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas e/ou ações de assistência, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
III - financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:
a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Art. 14. Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas legislações federal, estadual ou municipal vigentes.
Art. 15. As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não tratadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, SC, 05 DE AGOSTO DE 2022

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.256, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4088570

LEI Nº2256, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As edificações e benfeitorias erigidas no território do Município de Pinheiro Preto, cujo termino tenha se dado até 31 de dezembro do ano de 2015, e que estejam em desacordo com as normas estabelecidas para sua construção, quer sejam normas atuais ou pretéritas, serão passiveis de regularização através da presente Lei Complementar.

§ 1º O Departamento de Engenharia do Município, ou o órgão responsável pela área, a quem compete a aprovação dos projetos de edificações, verificando se tratar de obra que seja passível de regularização, deverá proceder ao enquadramento da mesma, nos termos desta Lei, com emissão de parecer técnico, podendo estar acompanhado de parecer jurídico, quando necessário.

§ 2º A competência para a aprovação do projeto de regularização de benfeitoria, nos termos desta Lei, é do engenheiro responsável pela área, o qual, a seu critério, para fins de comprovação da data do termino da obra, poderá solicitar documentos de que trata o art. 2º desta lei.

§ 3º O Departamento de Fiscalização de Obras do município, ou a quem competir tal função, procederá, quando necessário, à inspeção da edificação para emissão do laudo de vistoria com pagamento a posteriori, apontando em que consistem os itens inobservados na construção.

§ 4º A aprovação do projeto, para fins de enquadramento nesta Lei, ficará condicionado ao pagamento de:

I – 1 VRM para áreas construídas de até 50,00m2;
II – 2 VRMs para áreas construídas entre 50,01 e 100,00m2;
III - 3 VRMs para áreas construídas entre 100,01 e 150,00 m2;

IV - 4 VRMs para áreas construídas entre 150,01 e 200,00m2;
V - 5 VRMs para áreas construídas entre 200,01 e 500,00m2;
VI - 6 VRMs para áreas construídas superiores a 500,00m2.

§ 5º Será levado em consideração para o enquadramento do presente projeto e a aplicação das taxas de regularização, a metragem quadrada das edificações a serem regularizadas, que estiverem sob a mesma e única matrícula.

Art. 2º Para fins de regularização de edificações e benfeitorias, somente serão aceitas as construções erigidas até 31 de dezembro de 2016, cabendo ao requerente prova da existência da mesma, assim que solicitado, que poderá ser feita através da apresentação de documentos hábeis ou contemporâneos, podendo estar baseada em:

I - Certidão emitida pelo Município de Pinheiro Preto, atestando a existência da construção, devidamente lançada no cadastro imobiliário;

II - Cópia do carnê de IPTU onde conste o lançamento da benfeitoria;

III - ainda os seguintes documentos:
a) Notas fiscais de aquisição de materiais de construção;
b) Comprovantes de ligação de água, luz ou telefone;
c) Fotografias ou recortes de jornais que de alguma forma, revelem a existência da construção;
d) Contrato de locação do imóvel revelando a existência da construção, com firma reconhecida, ou registrado em cartório ou com assinatura de duas testemunhas;
e) Declaração de confrontantes ou vizinhos atestando que a construção foi erigida dentro do lapso temporal previsto no caput desta Lei, conforme modelo a ser fornecido pelo departamento responsável pela aprovação e fiscalização de obras, do Município de Pinheiro Preto.

§ 1º Comprovada qualquer inserção de dados ou informações falsas no processo administrativo, este será arquivado de plano, perdendo o interessado o direito aos benefícios decorrentes desta Lei, para qualquer construção, sem prejuízo da responsabilização criminal de seus atos.

§ 2º Para regularização das edificações e benfeitorias de que trata a presente lei, além dos documentos listados nos incisos I a III do artigo 2º da presente lei, necessário a apresentação dos mesmos documentos necessários ao regular alvará de construção. Bem como recolhimento das taxas de alvará para construção e habite-se.

§ 3º Os requerimentos para regularização das edificações e benfeitorias de que trata a presente lei, só serão aceitos e analisados se protocolados até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Não serão objeto de regularização as construções que:

I - não respeitem os recuos laterais mínimos para efeito de colocação de janelas;
II - foram edificadas nas divisas com materiais combustíveis;
III - enquadrarem-se como potencialmente causadoras de prejuízos a terceiros, desde que devidamente comprovados estes prejuízos;
IV - enquadrarem-se como ofensivas às normas urbanísticas da cidade;
V - desrespeitem o recuo frontal, excetuando-se aquelas que não causem prejuízos ao passeio ou à via pública;
VI - que não preencham os requisitos desta Lei Complementar;
VII - ofendam texto de lei hierarquicamente superior;
VIII – possuam passeio público nas normas de acessibilidade.

§ 1º Nos casos dos incisos I e V, a edificação poderá ser objeto de regularização desde que observado o previsto no § 2º desde artigo.

§ 2º Quando a regularização tratar de invasão de sacada ou pavimento sobre o logradouro público, o proprietário do imóvel deverá firmar termo de compromisso com o Poder Público Municipal, pelo qual se compromete a regularizar ou demolir a parte edificada sobre o logradouro público, no prazo de 01 (um) ano, abstendo-se da indenização da parte da obra construída irregularmente, mesmo que paga a contrapartida financeira correspondente para a regularização prevista nesta Lei Complementar.

Art. 4º Somente será possível a adesão a presente legislação, se o requerente não possui pendências fiscais e financeiras com o Município.

Parágrafo único. Em caso de parcelamento de débitos existentes para com o Município, seja através de execução judicial ou REFIS, só será realizada a regularização prevista nessa legislação após a quitação do referido parcelamento.

Art. 5º A aplicação da presente lei deverá ocorrer em conjunto com as demais leis municipais que regulamentam a matéria no que não contrariar a presente norma e, também, em consonância com a legislação estadual, federal e, em especial, a Lei de Acessibilidade - Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. As edificações comerciais edificadas a mais de 10 anos não precisarão necessariamente atender as normas de acessibilidade.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO - SC, 05 de agosto de 2022
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 438, DE 29 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4087162

PORTARIA Nº 438, DE 29 de julho de 2022.

RETIFICA PORTARIA Nº 399 DE 11 DE JULHO DE 2022.
NOMEIA sirlei aparecida ribeiro mugnol PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO efetivo de merendeira, CONFORME ESPECIFICA.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o laudo médico que declara sirlei aparecida ribeiro mugnol apta para exercer as atividades de merendeira;
Considerando o Memorando 1676/2022, que define a data de início das atividades de sirlei aparecida ribeiro mugnol.

RESOLVE:
Onde se Lê:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 11 de julho de 2022, sirlei aparecida ribeiro mugnol, brasileira, casada, portadora do CPF nº 893.410.829-00, para ocupar o cargo de provimento efetivo de merendeira, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social, e filiada ao Regime Próprio de Previdência Social - IPREPI.

Leia-se:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 11 de julho de 2022, sirlei aparecida ribeiro mugnol, brasileira, casada, portadora do CPF nº 893.410.829-00, para ocupar o cargo de provimento efetivo de merendeira, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, e filiada ao Regime Próprio de Previdência Social - IPREPI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 11 de julho de 2022.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto -29 de julho de 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087154

PORTARIA Nº 443, de 04 de agosto de 2022.
EXONERA Barbara VENTORIM ZUCCO do cargo de provimento em comissão de Diretora Departamento de agricultura.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo nº 1465/2022
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 04 de agosto de 2022, barbara ventorim zucco, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 082.905.229-16, do cargo de provimento em comissão de "Diretor Departamento municipal de agricultura", lotada na Secretaria de Agricultura, nomeada pela Portaria nº 330 de 15 de junho de 2022, sendo que o último dia trabalhado foi em 04 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2022.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 04 de agosto de 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087157

PORTARIA Nº 444, de 04 de agosto de 2022.
EXONERA Sandra maria martins do cargo TEMPORÁRIO DE atendente de creche

GILBERTO CHIARANI, Prefeito municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o protocolo 1.474/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 04 de agosto de 2022, Sandra maria martins, brasileira, inscrita no CPF sob nº 057.398.409-37, do cargo temporário de atendente de creche, lotada na Secretaria de Educação, nomeada pela Portaria n° 297/2022, sendo que o último dia trabalhado foi 03 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2022

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 04 de agosto de 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 445, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087633

PORTARIA Nº 445, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 38/2022 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

GILBERTO CHIARNI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 38/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando a REALIZAÇÃO DA IMPRESSÃO DE LIVROS DE POESIA REFERENTES AO PROJETO POETAS RUMO AO NOVO MILÊNIO, desenvolvido em parceria entre as Escolas do Município de Pinheiro Preto/SC e a Secretaria Municipal de Educação, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

Art. 1° POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.292.313/0001-75: Item 1 no valor total de R$ 10.590,00 (Dez mil, quinhentos e noventa reais).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 04 DE AGOSTO DE 2022.

GILBERTO CHIARNI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 446, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087646

PORTARIA Nº 446 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Michel Viecelli, ocupante do cargo de Gestor de programas governamentais relacionados a educação, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente do Pregão 38/2022.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato,

principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto,

quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 04 DE AGOSTO DE 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 23/2022

Publicação Nº 4086164

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

TERMO ADITIVO Nº 23/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 46/2022

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito em Municipal GILBERTO CHIARANI, e **TRANSPORTES B. P. TUR LTDA ME**, inscrita no CNPJ 04.412.628/0001-55, localizada na Linha Santo Isidoro, s/n Interior de Pinheiro Preto SC, representada pelo SR. Alberto Antonio Brocardo, denominada **CONTRATADA,** resolvem firmar o segundo termo aditivo ao Contrato nº 46/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo a **REAJUSTE NO VALOR POR KILOMETRAGEM** no Contrato 46/2022, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO DE CURSOS DE ENSINO SUPERIOR, TÉCNICO E DE ESPECIALIZAÇÃO E DE ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS PARA A APAE DE VIDEIRA NO ANO LETIVO DE 2022**, autorizado através do Processo nº 009/2022, Licitação nº 04/2022, modalidade **PREGÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 A cláusula terceira do Contrato 46/2022, que trata do preço, passará a vigorar com a seguinte redação, conforme Memorando 1.178/2022, em virtude do reajuste do óleo diesel S-10, que vem sofrendo aumentos constantemente, conforme amplamente divulgado nas mídias sociais, e site da ANP, e conforme Parecer Jurídico 60/2022.

2.2 O percentual de aumento será de 25,64% com relação ao itinerário 02, sob o montante de 34,69% do contrato, totalizando o valor de R$ 4,69 (Quatro reais e sessenta e nove centavos) por km rodado, e de 38,55% de aumento sob o montante de 57,2% do contrato, com relação ao itinerário 01, totalizando o valor de R$ 5,67 (Cinco reais e sessenta e sete centavos) por km rodado.

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

2.3 O valor total do presente Termo de Contrato passará de R$ 211.586,85 (Duzentos e onze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), para R$ 235.070,91 (Duzentos e trinta e cinco mil, setenta reais, e noventa e um centavos) no ano, resultado no acréscimo sobre a quantidade total de R$ 23.484,06 (Vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, e seis centavos).

ITEM	MEDIDA	ESPECIF.	KM QUE FALTA ATÉ 31/12/2022	VALOR POR KM	VALOR POR KM COM O REAJUSTE	REAJUSTE	ACRÉSCIMO
01	KM RODADO	Itinerário 01 – Transporte de Acadêmicos	19.902	R$ 4,65	**R$ 5,67**	R$ 1,02	**R$ 20.300,04**
02	KM RODADO	Itinerário 02 – Transporte da APAE	8.379	R$ 4,31	**R$ 4,69**	R$ 0,38	**R$ 3.184,02**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A presente despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2002 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 3 - Administração Geral
Ação: 2.22 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 314 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 – Educação
Subfunção: 364 - Ensino Superior
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.33 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR
Despesa 130 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato 46/2022, independente de transcrição.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto - SC, 03 de agosto 2022

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TRANSPORTES B. P. TUR ME
CONTRATADA

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1779/2022

Publicação Nº 4086527

DECRETO N° 1.779/2022, de 02 de Agosto de 2022.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 18 da lei complementar nº 13/2000, alterada pela Lei Complementar n° 041/2009, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino (diretrizes e bases da educação de Piratuba-SC) e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem o Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2022/2024:
I – um representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
Titular: Cleodi Cládio Antônio Fabrin
Suplente: Ana Paula da Silveira

II – um representante dos profissionais do magistério público municipal em exercício na educação infantil, representante da creche:
Titular: Sandra Rejane Prestes
Suplente: Sônia Aparecida Thomé

III – um representante dos profissionais do magistério público municipal em exercício na educação infantil, representante da pré-escola:
Titular: Jose Martha Von Borstel Huf
Suplente: Anna Paula Masson

IV – um representante dos profissionais do magistério público municipal em exercício nos anos iniciais do ensino fundamental:
Titular: Adriana Faé
Suplente: Tania Marcia de Souza

V – um representante dos profissionais do magistério público municipal em exercício nos anos finais do ensino fundamental:
Titular: Marilaine Eggers
Suplente: Claudete Breitembach Land

VI – um representante dos profissionais do magistério público municipal em exercício na modalidade educação especial:
Titular: Magrit Peri Alf
Suplente: Neusa Blank

VII – um representante dos diretores de instituições de ensino da rede municipal de ensino:
Titular: Daiane Maria Aliprandini
Suplente: Marcia Regina Ko Freitag Fabrin

VIII – um representante dos profissionais do magistério público municipal em exercício na educação de jovens e adultos:
Titular: Marilene Casagrande

IX – um representante dos profissionais do magistério da Rede Pública Estadual de Ensino:
Titular: Catarina Aparecida Vettori Minks
Suplente: Marcia Salete Machado de Mello

X – um representante dos pais de alunos matriculados nas instituições da rede municipal de ensino:
Titular: Tatiana de Oliveira Ramos
Suplente: Fátima Roselei Bérgamo

XI – um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Titular: Deonete Gasparini Sandi
Suplente: Fabiana Kr-ger Cabral

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.367/2020, de 06 de agosto de 2020.
Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 02 de Agosto de 2022.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 02 de Agosto de 2022.
Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

DECRETO 1780/2022

Publicação Nº 4086532

DECRETO Nº 1.780/2022, de 03 de agosto de 2022.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no no Valor de R$ 51.500,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.581/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Benefícios Eventuais
Modalidade: 63 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.35.1304 – Outras Despesas Correntes ... R$ 51.500,00

TOTAL: ..... R$ 51.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes de recursos:

0.1.35.1304 – Excesso de Arrecadação - Transf. FEASSC - Cofinanciamento Estadual ..... R$ 51.500,00

TOTAL: ..... R$ 51.500,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 03 de agosto de 2022.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 03 de agosto de 2022	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

DECRETO 1781/2022

Publicação Nº 4086539

DECRETO Nº 1.781/2022, de 03 de agosto de 2022.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Valor de R$ 979.025,00 e por conta do Superávit Financeiro no valor de R$ 144.878,35 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.581/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
Unidade: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1.019 – Modernização da Saúde Básica
Modalidade: 1 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.67.0040 – Investimentos ..... R$ 40.000,00

Órgão: 13.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
Unidade: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Ações de Atenção Básica do FMS
Modalidade: 3 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.38.1318 – Pessoal e Encargos ..... R$ 767.000,00

Modalidade: 6 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.38.1318 – Pessoal e Encargos ..... R$ 182.025,00

Modalidade: 6 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0002 – Pessoal e Encargos ..... R$ 30.000,00

Modalidade: 6 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.67.0040 – Pessoal e Encargos ..... R$ 104.878,35

TOTAL: ..... R$ 1.123.903,35

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes:

0.1.02.0002 – ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde – Excesso de Arrecadação ..... R$ 30.000,00

0.1.38.1318 – Atende Brasil – Atenção Primária em Saúde – Excesso de Arrecadação ..... R$ 949.025,00

0.3.67.0040 – Programa Estratégia – Saúde da Família – Superávit Financeiro ..... R$ 144.878,35

TOTAL: ..... R$ 1.123.903,35

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 03 de agosto de 2022.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 03 de agosto de 2022	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

PORTARIA N°340/2022

Publicação Nº 4085499

PORTARIA N°340/2022

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR E AMPLIA CARGA HORÁRIA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e da Lei Complementar n° 66/2015, que institui os planos de cargos, vencimentos e carreira do magistério.
DESIGNA

DAIANE MARIA ALIPRANDINI, matrícula n°2.120, ocupante do cargo efetivo de Professora de Matemática, para exercer o cargo de DIRETORA ESCOLAR, na Escola Reunida Professor Rodolfo Holeveger, constante do Anexo I – Lei Complementar 66/2015, passando a carga horária de 40 horas, com vencimentos previstos no Anexo IV – Pós Graduação "Latu Sensu", e gratificação de função FG-01 do anexo V, da Lei supra mencionada.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de agosto de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 01 de agosto de 2022

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°341/2022

Publicação Nº 4085504

PORTARIA N°341/2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

FABIANO MOREIRA PAZ, matrícula nº 2.067, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos

meses de agosto e setembro de 2022, e janeiro de 2023, referente ao período de 01/03/2013 a 01/04/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de agosto de 2.022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 01 de agosto de 2.022.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°342/2022

Publicação Nº 4085507

PORTARIA N°342/2022

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR E AMPLIA CARGA HORÁRIA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e da Lei Complementar n° 66/2015, que institui os planos de cargos, vencimentos e carreira do magistério.
DESIGNA

MARIA DE FATIMA DIOGO DA SILVA, matrícula n°2.562, ocupante do cargo efetivo de Professora Series Iniciais -1º ao 5º ano, para exercer o cargo de DIRETORA ESCOLAR, na Escola Básica Municipal Marechal Câmara, constante do Anexo I – Lei Complementar 66/2015, passando a carga horária de 40 horas, com vencimentos previstos no Anexo IV – Pós Graduação "Latu Sensu", e gratificação de função FG-01 do anexo V, da Lei supra mencionada. Em razão do afastamento temporário da Diretora Eni Rodrigues da Silva Martinazzo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de agosto de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 01 de agosto de 2022

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°343/2022

Publicação Nº 4085513

PORTARIA N°343/2022
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final Processo Seletivo nº 02/2021, resultado através do Decreto nº 1.663/2021, de 23 de dezembro de 2021.
CONTRATA

MARIANNE BETINA RICHTER DIAS, matrícula n°4.523, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA DE ARTES-ARTESANATO, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Sócio Ambiental
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de dezembro de 2022.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de agosto de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.

Em 01 de agosto de 2022

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°344/2022

Publicação Nº 4085516

PORTARIA N°344/2022
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final Processo Seletivo nº 01/2021, resultado através do Decreto nº 1.541/2021, de 12 de abril de 2021.
CONTRATA

LAIS MACIEL, matrícula n°4.524, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA DE CIÊNCIAS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-40INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, na Escola Sócio Ambiental.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de dezembro de 2022.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de agosto de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de agosto de 2022

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°345/2022

Publicação Nº 4085517

PORTARIA N°345/2022
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final Processo Seletivo nº 01/2022, resultado através do Decreto nº 1.752/2022, de 06 de junho de 2022.
CONTRATA

KATIUCI PINHEIRO SCHULTZ, matrícula n°4.525, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, para atuar junto à Biblioteca Escolar.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de dezembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de agosto de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de agosto de 2022

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°346/2022

Publicação Nº 4085749

PORTARIA Nº346/2022, de 01 de agosto de 2022

Nomeia servidora por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piratuba, combinado com a Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 29, de 02 de maio de 2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, faz compilação de leis, revoga leis e dá outras providências, e considerando também a homologação final do Concurso Público nº 001/2019, através do Decreto nº 1.187/2019, de 16 de setembro de 2019.
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO:

KENIA SIMONE LANG, matrícula nº4.526p, para exercer o cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS - FISTOR, constante no Anexo I, Grupo B, da lei complementar n° 67/2015, alterada pela Lei Complementar 095/2018 e Lei Complementar nº107/2022, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 140-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 01 de agosto de 2.022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de agosto de 2022

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°347/2022

Publicação Nº 4085753

PORTARIA N°347/2022
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final da Chamada Pública nº 02/2022, resultado através do Decreto nº 1.769/2022, de 19 de julho de 2022 e Ofício nº304/2022/SMEE.

CONTRATA

LUCINEI BARBIEIRI ARALDI, matrícula n°4.527, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA DE ARTES-ARTESANATO, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Sócio Ambiental
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de outubro de 2022.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de agosto de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de agosto de 2022

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°348/2022

Publicação Nº 4085821

PORTARIA N°348/2022

ALTERA A PORTARIA Nº 260/2021, QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

ALTERA

ODESIMAR DOS SANTOS, matrícula nº2.542, ocupante do cargo efetivo de Motorista, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de maio de 2020, agosto de 2022 e maio de 2023, convertendo 1/3 da Licença em dinheiro, sendo o mês de agosto de 2022, referente ao período de 09/03/2015 a 09/03/2020.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de agosto de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de agosto de 2022

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°349/2022

Publicação Nº 4085822

PORTARIA N°349/2022, de 03 de agosto de 2022
Redistribui servidor em caráter temporário para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, combinado com o § 1° do artigo 58 da lei complementar n° 65/2015 que dispões sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Piratuba, das fundações municipais e dá outras providências,
REDISTRIBUI

LEONARDO CASSIANO RODRIGUES, matrícula nº3.387, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNO, para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

A jornada de trabalho é a estabelecida para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Nos termos do artigo 20 da lei complementar n° 65/2015, fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação para entrar em exercício no novo órgão, sob pena da aplicação das normas estabelecidas no artigo 165 da lei retro citada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 03 de agosto de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 03 de agosto de 2022.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

Publicação Nº 4085734

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DBBCDFA4B720C1B2A711D1D67A2CE5CF43E254CD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO
Processo Adm. Nº. 072/2022
Edital: Pregão Presencial Nº. 072/2022 Ata de Registro de Preços Nº. 032/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE.
Contratada: MAICON JUNIOR PEREIRA - ME CNPJ: 21.864.048/0001-18 Valor contratado: R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) Vigência: 03/08/2022 à 03/08/2023
Planalto Alegre, 04 de agosto de 2022
SADI DALLACORTTE
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003 / 2022 - SAÚDE

Publicação Nº 4088228

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2D7FD64BB26499F1B6DC39BF08C91F777C9C565

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 003 / 2022 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 006 / 2022 - SAÚDE. Inexigibilidade de Licitação n.º 003 / 2022 - SAÚDE. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE. Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE, com nome fantasia de HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL GERAL COM PERFIL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, EM REGIME DE MUTIRÃO. Valor total Contratado: R$95.715,00 (noventa e cinco mil e setecentos e quinze reais), nos valores unitários por procedimento definidos na tabela do item 1.1 do instrumento contratual. Prazo de execução e vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, iniciando-se em 01/07/2022 e com término para o dia 31/12/2022, sendo vedada a sua prorrogação. Ass. Lígia Hoepfner, Secretária Municipal de Saúde de Pomerode, Contratante / Cátia Cilene Kraft Manske, Presidente do Conselho de Administração do Hospital e Maternidade Rio do Testo, Associação Hospitalar e Educacional de Pomerode, Contratada.

Pomerode / SC, 01 de Julho de 2022.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

PORTARIA 29.556

Publicação Nº 4085633

PORTARIA N° 29.556

READAPTA A SERVIDORA MARILEA DALLMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
Art. 1º De acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 269/2014, REGISTRAR READAPTAÇÃO da servidora MARILEA DALLMANN, ocupante do cargo de Pedagoga, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, observando-se o seguinte: "mudança de função para o ensino fundamental I, como professora para uma melhor evolução psicológica, por no mínimo 06 (seis) meses";

Art. 2º REMOVER DE OFÍCIO o servidor, nos termos do artigo 52, § 6º do mesmo dispositivo legal acima citado, considerando a readaptação deste para o cargo de professora junto à INFORMAR, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 11 de julho de 2022;

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de julho de 2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016 / 2022 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E ACRÉSCIMO DE VALORES UNITÁRIOS

Publicação Nº 4086071

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB0A5545AE7373FA0ADCE4BEEE827C2E5B5527C0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016 / 2022
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E ACRÉSCIMO DE VALORES UNITÁRIOS

Processo Administrativo n.° 021 / 2022. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.° 002 / 2022. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA LUIZ ABRY, RUA CANOINHAS, RUA VILA NOVA E AVENIDA 21 DE JANEIRO, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Prazo adicional concedido: 60 dias – prazo final: 10/10/2022. Valor total do acréscimo contratual: R$15.879,71 (quinze mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos). Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 016 / 2022 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 11/08/2022 e cessando em 10/10/2022, em virtude da necessidade de um maior prazo para finalização de trâmites internos, com a oficialização do aditivo de acréscimo e assim, receber definitivamente a obra de pavimentação asfáltica. Acréscimo de valores unitários correspondente a 10,58% para o Lote 01, diante da necessidade de aumento dos quantitativos constantes na planilha orçamentária licitada e necessários para a finalização da obra, em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 016 / 2022, Lei Federal n.º 8.666/1993 e conforme documentos da fiscalização contratual anexos. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Maurício Vogelsanger, sócio administrador, Paviplan Pavimentação Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 02 de Agosto de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 009 / 2022 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4085629

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BDBB011B4ADE4585173FF2A98CF6DDB970523B2A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069 / 2022
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 009 / 2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria n.º 28.603 / 2022, torna público o Resultado de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço / Preço Global, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURETA, RAMPA, ESCADARIA, PAISAGISMO, DRENAGEM PLUVIAL E ESTACIONAMENTO DA CRECHE PADRÃO FNDE / EBM OLAVO BILAC - BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Empresas INABILITADAS no certame: - PETROSKI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; e – ENGPASSOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no certame. Propostas apresentadas: - PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$144.965,85; - LÍDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$153.889,62; e, - SLM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS EIRELI - Valor total da proposta apresentada: R$169.278,44. Proposta declarada vencedora por atender as exigências editalícias: PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com proposta no valor total Global de R$144.965,85 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Pomerode / SC, 04 de Agosto de 2022.

JOILSON MISS
Presidente da Comissão de Licitações

PORTARIA 29.618

Publicação Nº 4086584

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 29.618

ADITA A PORTARIA Nº 29.532, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, **DIETER KLAUS WEEGE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ADITAR a Portaria Nº 29.532, de 01 de julho 2022, referente a concessão de gratificação de função ao servidor público municipal **LUIZ HENRIQUE FROTSCHER**, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a serem desempenhadas na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a partir de 1º de julho de 2022, em 25% (vinte e cinco por cento) da referência 231 da Lei Complementar nº 291, de 9 de março de 2016, observado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 454/2022, devendo constar que: "considerando que o servidor **Luiz Henrique Frotscher**, realiza serviços de registros, transferência, baixa de veículo, alteração de características, licenciamentos, indicação de condutor, recursos de infração junto aos órgãos de trânsito e todas as demais situações de representatividade relacionada aos veículos da prefeitura municipal e de seus Fundos, nas esferas municipais, estaduais e federal, efetuando o preenchimento de formulário e posterior encaminhamento ao setor de RH da prefeitura, acerca dos débitos oriundos da imposição de penalidade gerado por funcionários".

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de julho de 2022.

Pomerode
PREFEITURA

Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7200 | CNPJ 83.102.251/0001-04
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre alles Gut

PORTARIA 29.688

Publicação Nº 4085864

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA N° 29.688

CONCEDE A PEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA EFETIVA LILIANE MELLO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 114, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 452/2022, **CONCEDER** a pedido licença para tratar de interesses particulares à servidora **LILIANE MELLO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de educação infantil**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EEBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 04 de agosto de 2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de agosto de 2022.

PORTARIA 29.690

Publicação Nº 4086266

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 29.690

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTA BAUMANN KONELL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei Complementar de n° 292/2016 e Decreto n° 4050/2022, **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a Servidora Pública Municipal**,** da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, passando a se enquadrar na seguinte referência do quadro de vencimento, a partir de 01 de julho de 2022:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERÊNCIA
CRISTA BAUMANN KONELL	19/03/2002	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	002-E-509

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de agosto de 2022.

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 737/2022

Publicação Nº 4086790

DECRETO Nº 737/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio, ao Funcionário Público Municipal Sr. VAGNER ANTONIO GALVAN, ocupante do cargo de PROFESSOR, com 20:00 horas semanais, sendo por um período de 30 (trinta) dias, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 05/05/2015 a 04/09/2018, para serem gozadas de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a partir do dia 01 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE AGOSTO DE 2022.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 738/2022

Publicação Nº 4086796

DECRETO Nº 738/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO CONFORME ESPECIFICA."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença gestação a funcionária Pública Municipal Srª. TAISE SARETTO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, a contar do 28 de julho de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a partir do dia 28 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE AGOSTO DE 2022.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

registrada e publicada em data supra, na forma da Lei.

DECRETO 739/2022

Publicação Nº 4086799

DECRETO Nº 739/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração da servidora.
EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora Sra. CHEILA CANDIDO DOS SANTOS ocupante do cargo temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a partir do dia 01 de Agosto de 2022.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 740/2022

Publicação Nº 4086800

DECRETO Nº 740/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a classificação na Chamada Pública n. 033/2022.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica contratada temporariamente a Sra. CAMILA DE FATIMA PINO GOMES DE ANDRADE, portadora do CPF 086.057.899-21, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenhar suas atividades no Centro Multiuso.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 741/2022

Publicação Nº 4086806

DECRETO Nº 741/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a classificação na Chamada Pública n. 038/2022.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica contratada temporariamente a Sra. MIDORY RODRIGUES RIBEIRO, portadora do CPF 096.085.219-04, para exercer o cargo de AGENTE EDUCACIONAL com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenhar suas atividades no CEI Tereza Ferronatto Fávero.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 742/2022

Publicação Nº 4086810

DECRETO Nº 742/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"NOMEIA DIRETOR DE DAPRATAMENTO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeado a partir do dia 08 de agosto de 2022, o Sr. GILBERTO ANTONIO PAVAN, portador da Carteira de Identidade n. 5.854.473 e do CPF 074.130.529-11, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Padrão "CC", Nível "12", com 40:00 horas/semanais, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 743/2022

Publicação Nº 4086812

DECRETO Nº 743/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. MONICA APARECIDA VARELLA URBANO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do novo atestado médico é de 90 (noventa) dias a contar do dia 03 de agosto de 2022.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 110/2022

Publicação Nº 4085616

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE78632CF37340719A76CE1BD83E49C309E741DA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 110/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 90/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, o Prefeito Municipal **Sr**. **ALCEU ALBERTO WRUBEL** e da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados e comunica que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, **TENDO POR FINALIDADE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA CAIXA DE TRANSMISSÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU D41-E, E DEVENDO SER ENTREGUE EM FUNCIONAMENTO NO EQUIPAMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL,** o qual obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/02 e os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC n. 123/06 e subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações posteriores.

1. DO OBJETO:
A presente licitação tem por objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, **TENDO POR FINALIDADE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA CAIXA DE TRANSMISSÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU D41-E, E DEVENDO SER ENTREGUE EM FUNCIONAMENTO NO EQUIPAMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**
As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I;
a) A licitante vencedora entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e com garantia de 6 (seis) meses das peças constantes deste processo licitatório;
b) Em anexo à proposta deverá apresentar declaração que prestará assistência técnica (sede da empresa) em uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município, indicando o local onde isso ocorrerá, possibilitando assim o acompanhamento da Comissão de Fiscalização;
c) As revisões no período de garantia do motor correrão por conta da Licitante vencedora.

ATENÇÃO:
Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante DEVERÁ SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO elaborar a proposta na última versão disponível do sistema betha autocotação, GRAVADO PEN DRIVE, constando os dados complementares constantes no item acima em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo "observações". O sistema poderá ser baixado no sitio http://download.betha.com.br/,Compras Auto Cotação.
As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site antes descrito;
O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital, com extensão COT;
Para validação da proposta no sistema Betha Compras, o arquivo a ser gravado no pen drive deve ter a extensão COT .

IMPORTANTE:
-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

2. DO DIA E HORÁRIO:
a) O recebimento dos Envelopes 01 – n. PROPOSTA COMERCIAL e n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, **dar-se-á até às 8 horas e 30 minutos do dia 18 de agosto de 2022**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço acima indicado;
b) A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á **a partir das 8 horas e 45 minutos** do dia **18 de agosto de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada.
c) Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – PREÇO MÁXIMO PERMITIDO POR LOTE;
Anexo II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
Anexo III – DECLARAÇÃO CONJUNTA;
Anexo IV – DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA
Anexo V – MINUTA DE CONTRATO.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO
No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte

identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5. DO CREDENCIAMENTO (documentos fora dos envelopes)
a) No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.
No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:
Sócio e/ou Proprietário:
1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
Representante:
1) Carteira de Identidade ou documento;
2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
c) As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas.
II - As MEIs (Microempreendedor Individual) deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência;
Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;
d) As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social em envelope separado da Habilitação e Proposta;
e) Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

IMPORTANTE:
-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 2) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)
a) As propostas de preços (envelope n. 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com

suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
1) Razão social, endereço, telefone, "e-mail" e o CNPJ da proponente;
2) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
3) Data;
4) Preço unitário e total por lote, grafado em algarismos, com duas casas decimais após á vírgula;
5) em moeda brasileira corrente;
6) Em anexo à proposta deverá apresentar declaração que prestará assistência técnica (sede da empresa) em uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município, indicando o local onde isso ocorrerá, possibilitando assim o acompanhamento da Comissão de Fiscalização.
b) As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;
c) Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no Anexo I.
Nota 1: na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
d) Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e as que não atendam às exigências do ato convocatório;
e) ATENÇÃO:
Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante DEVERÁ SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO elaborar a proposta na última versão disponível do sistema betha autocotação, GRAVADO PEN DRIVE, constando os dados complementares constantes no item acima em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo "observações". O sistema poderá ser baixado no sitio http://download.betha.com.br/,Compras Auto Cotação.
As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site antes descrito;
O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital, com extensão COT;
Para validação da proposta no sistema Betha Compras, o arquivo a ser gravado no pen drive deve ter a extensão COT .

f) Ainda no envelope da proposta, deverá conter:
-Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;
- Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assina o contrato;
-Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos;
g) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;
h) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação;
i) Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna especifica, nos termos do art. 40, X, da Lei n. 8.666/93;
j) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos de deslocamento, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação;
k) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:
a) Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;
b) O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO POR LOTE**".
c) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis, de acordo com os subitens anteriores;
d) Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
e) Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;
f) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
g) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA
a) As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com artigo 6º da Lei n. 10.520/02;
b) Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem **"a"** serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE N. 02)
IMPORTANTE:
-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 2) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

O envelope n. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:
9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
a. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Nota 1: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contratos sociais, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
d) Alvará de Licença e Localização, com data vigente;
e) Declaração da Lei Orgânica – Anexo III (As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração);
f) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo "IV" (As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração).

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
d. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sitio www.tst.jus.br/certidao;
g. Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
g1) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).
g2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
g.3) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão;
h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
i) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: https://certidoes.cgu.gov.br/ (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

NOTAS:
- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- De acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope n. 2; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, exceto as declarações e comprovantes nominados.

10. SESSÃO DO PREGÃO
Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12. DOS LANCES VERBAIS
a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
g) Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram tal situação, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
2) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem "g", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
3) A não-contratação nos termos previstos no subitem "g", ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
4) O disposto no subitem "g" somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13 - DO JULGAMENTO
a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por lote ofertado.
b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
e) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06.
g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
a) Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
b) A impugnação será dirigida ao setor de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
c) Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
d) O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
e) As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
g) A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
h) Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
a)Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16. DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
a) A oficina deve ser especializada na prestação dos serviços bem como no fornecimento das peças exigidas e com profissionais capacitados;
b) Caso a caixa de transmissão apresente problemas (relacionados ao objeto dessa contratação) durante o período da garantia a empresa fica obrigada a buscar sob suas expensas na Garagem do Município e consertar/substituir as peças sem ônus para a contratante;
c) A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo durante execução dos serviços;
d) A empresa contratada deverá utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
e) A empresa contratada deverá utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
f) A empresa vencedora deste certame fica obrigada a suas expensas buscar o equipamento na garagem da Prefeitura. O equipamento deverá ser deslocado até a sede da licitante vencedora, cabendo à mesma as despesas pelo transporte e deslocamento do equipamento a ser consertado, assim como por quaisquer outras durante o percurso;
g) O Secretário de Transportes, Obras e Serviços deverá acompanhar a execução dos serviços, junto a sede da licitante vencedora;
h) Contratada deverá devolver todas as peças substituídas, as mesmas devem estar embaladas com as devidas nomenclaturas, no momento da entrega do equipamento, junto a Garagem de Máquinas do Município;
i) A Licitante vencedora entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e com garantia mínima de 6 (seis) meses das peças constantes deste processo licitatório;
j) As revisões no período de garantia da caixa de transmissão, correrão por conta da Licitante vencedora.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.
b) A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:
08.001. Manutenção das atividades de apoio ao Agricultor
08.001.20.606.2001.2060.3.3.90.00.00

18. DA VIGENCIA DO CONTRATO
a) Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta anexa) sob pena de decair do direito à contratação.
b) No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
c) O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 6 (seis) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.
d) Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
a) A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
b) A rescisão contratual poderá ser: - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93 e amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20 - DAS PENALIDADES
a) A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato;
b) Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
c) A penalidade de multa, prevista neste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei n. 8.666/93, conforme o artigo 87, § 2º do mesmo diploma legal.
d) A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "*caput*", da Lei n. 8.666/93.
e) Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a) Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3435-6021-3435-6014, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.
b) Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
c) O Município de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
d) Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
e) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
f) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
g) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada/SC, excluído qualquer outro.

Ponte Serrada/SC, 4 de agosto de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.08.04 08:20:44 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 110/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 90/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO "II"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC, na modalidade **PREGÃO N. XX/2022**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 110/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 90/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO "III"

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N. **XX/2022**... conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002

- DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2022.

Nome e assinatura do responsável legal

As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 110/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 90/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO "IV"

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

……, inscrita no CNPJ N° ……, sediada na rua …….., cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° …….. **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 110/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 90/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO "V"
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº ., e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, **TENDO POR FINALIDADE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA CAIXA DE TRANSMISSÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU D41-E, E DEVENDO SER ENTREGUE EM FUNCIONAMENTO NO EQUIPAMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**
As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I;
d) A licitante vencedora entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e com garantia de 6 (seis) meses das peças constantes deste processo licitatório;
e) Em anexo à proposta deverá apresentar declaração que prestará assistência técnica (sede da empresa) em uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município, indicando o local onde isso ocorrerá, possibilitando assim o acompanhamento da Comissão de Fiscalização;
f) As revisões no período de garantia do motor, correrão por conta da Licitante vencedora.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão n. XX/2022 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
a) A oficina deve ser especializada na prestação dos serviços bem como no fornecimento das peças exigidas e com profissionais capacitados;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Caso a caixa de transmissão apresente problemas (relacionados ao objeto dessa contratação) durante o período da garantia a empresa fica obrigada a buscar sob suas expensas na Garagem do Município e consertar/substituir as peças sem ônus para a contratante;
c) A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo durante execução dos serviços;
d) A empresa contratada deverá utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
e) A empresa contratada deverá utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
f) A empresa vencedora deste certame fica obrigada a suas expensas buscar o equipamento na garagem da Prefeitura. O equipamento deverá ser deslocado até a sede da licitante vencedora, cabendo à mesma as despesas pelo transporte e deslocamento do equipamento a ser consertado, assim como por quaisquer outras durante o percurso;
g) O Secretário de Transportes, Obras e Serviços deverá acompanhar a execução dos serviços, junto a sede da licitante vencedora;
h) Contratada deverá devolver todas as peças substituídas, as mesmas devem estar embaladas com as devidas nomenclaturas, no momento da entrega do equipamento, junto a Garagem de Máquinas do Município;
i) A Licitante vencedora entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e com garantia mínima de 6 (seis) meses das peças constantes deste processo licitatório;
j) As revisões no período de garantia da caixa de transmissão, correrão por conta da Licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
A empresa deverá fornecer o serviço conforme exigido no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE
O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 6 (seis) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL
Pelo serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____) conforme descrição abaixo.

Item	Quantidade	Descrição	Preço unitário	Preço total

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).
7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.
10.2 Fica nomeado fiscais deste presente contrato os secretários das respectivas pastas das secretarias municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ponte Serrada, SC, _____ de _____ de .

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Responsável Legal
CONTRATADA

Testemunhas

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2022 - PMPB

Publicação Nº 4086346

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 592774CBDF887F9D2E6A4277EBE6958BBFC5D8AF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão Nº 101/2022 - Pregão Eletrônico Nº 094/2022 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de material britado e areia, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 17/08/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 04 de agosto de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 010/2022 - PMPB

Publicação Nº 4086369

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4839B86B0661FCE5B765A2D9DBE85D8DE21AA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022 - PMPB
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para as obras de pavimentação com pavimento intertravado, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária de trechos das Ruas Irineu José Moreira, Capitão Gualberto Leal Nunes e José Guerreiro Filho, bairro Centro, no Município de Porto Belo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, conforme Contrato de Repasse n° 893373/2019/MTUR/CAIXA.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 22/08/2022. Abertura das Habilitações: Às 09h00min do dia 22/08/2022. O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 04 de agosto de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019 - FMEDUCA

Publicação Nº 4086224

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 041/2019 - PMPB - 13º TERMO ADITIVO
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 12 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: CONSTRUTORA WDD LTDA
CNPJ: 07.256.305/0001-08
SÓCIOS: VAGNER DALLABRIDA
VALOR: R$ 233.170,81 (duzentos e trinta e três mil, cento e setenta reais e oitenta e um centavos)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16/08/2022
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022

Porto Belo, 04 de agosto de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 362/2022

Publicação Nº 4085969

PORTARIA Nº: 362/2022

"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Doralisa Rodrigues de Oliveira, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°: 5063140304 e inscrita no CPF sob o n°: 901.462.800-59, para ocupar o cargo público efetivo de Orientador Educacional do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 08 de agosto de 2022.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08 de agosto de 2022.

Porto Belo – SC, aos 03 dias do mês de agosto de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 363/2022

Publicação Nº 4085977

Portaria Nº: 363/2022

"Exonera a Servidora Pública Municipal Senhora Ionara Berlesi Michael do cargo de Assessora de Direção Escolar na Escola Básica Municipal Olinda Peixoto do Município de Porto Belo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica;

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Ionara Berlsei Michael, no qual solicita a sua exoneração do cargo de Assessora de Direção Escolar na Escola Básica Municipal Olinda Peixoto.

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal Ionara Berlesi Michael, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 20376359989 e inscrita no CPF sob o nº: 443.291.800-49, do cargo em comissão de Assessora de Direção Escolar na Escola Básica Municipal Olinda Peixoto, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Belo, a partir do dia 04 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Porto Belo – SC, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 364/2022

Publicação Nº 4086123

PORTARIA Nº: 364/2022

"Nomeia a Senhora Graciele Rejane Ledur para o cargo Interino de Secretaria de Saúde do Município de Porto Belo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e, em conformidade com o Art. 134, Parágrafo Único, da Lei nº: 718/93,

Considerando o período de férias da Senhora Jainara Soares Nordio, Secretária de Saúde do Município de Porto Belo, no período compreendido entre 08/08/2022 até 27/08/2022;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Porto Belo;

Considerando a necessidade de ter servidor responsável pela pasta visando à continuidade de serviços e o interesse público.

Resolve:

Art. 1º Nomear interinamente em comissão, na forma do inciso II, do artigo 9º, da Lei Municipal nº: 718, de 31 de maio de 1993, a Senhora Graciele Rejane Ledur, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 1063601379 e inscrita no CPF sob o nº: 982.803.680-00, para assumir o cargo de Secretária de Saúde, interinamente, durante o período de férias da Senhora Jainara Soares Nordio, compreendido de 08/08/2022 até 27/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08 de agosto de 2022.

Porto Belo – SC, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

DECRETO Nº 3299, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085603

Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Gabinete do Prefeito

Porto Belo, um belo lugar!

DECRETO Nº 3299, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 3072/2021".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 35.533,38 (Trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), destinados a suplementar aS dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 0008.0244.0016
Atividade: 2092 - Concessão de Benefícios Eventuais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 02650026 - Benefícios Eventuais
Valor: R$ 20.305,36
Atividade: 2094 - Manutenção das atividades de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade na Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 02650001 - Custeio Média Complexidade FEAS
Valor: R$ 15.228,02

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2022, por conta dos Recursos do Custeio Média Complexidade FEAS na importância de R$ 15.228,02 (Quinze mil, duzentos e vinte e oito reais e dois centavos) e de recursos Benefícios Eventuais na importância de R$ 20.305,36 (vinte mil, trezentos e cinco reais e trinta e seis centavos), totalizando a importancia de R$ 35.533,38 (Trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)

Art. 3º Este(a) DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 4 de agosto de 2022.

PREFEITO
JOEL ORLANDO LUCINDA

Avenida Governador Celso Ramos, 2 500
Centro - Porto Belo - SC - 88210 000
(47) 3369 4111 | www.portobelo.sc.gov.br

Porto União

Prefeitura

APOSTILAMENTO - ATA 048/2022

Publicação Nº 4087000

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento a ATA 048/2022
Partes: Município de Porto União e STANG & STANG LTDA
OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Concede-se reequilíbrio econômico-financeiro aos itens:
1 - Gasolina comum - Bomba Posto, passando do valor de R$ 5,4900 para R$ 5,2900.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 02 de agosto de 2022.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 100 - 2022 - CIÊNCIAS

Publicação Nº 4086543

Edital de Convocação 100/2022
Processo Seletivo nº. 001/2021
Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2021 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 05 de agosto de 2022, às 08h15min, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2021), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2022:

- ❖ Carteira de Identidade;
- ❖ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- ❖ Carteira de Trabalho;
- ❖ Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- ❖ Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- ❖ Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- ❖ Comprovante de vacinação contra o Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 1.310/2021
- ❖ Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- ❖ Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- ❖ Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- ❖ Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- ❖ Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- ❖ Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- ❖ Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- ❖ Comprovante de endereço atualizado;
- ❖ Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.
- ❖ Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- ❖ Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.
PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS - CIÊNCIAS

POS	NOME	ASSINATURA	Data
6	RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS		
7	SUNAH JESSIE MAKIOLKI		
8	PATRICIA MACHADO		
9	MARIA JOCINETE FURST		
10	ADRIANE RODRIGUES DE MORAIS PASQUALI LEITE		

Porto União (SC), 04 de agosto de 2022.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 101 - 2022 - ANOS INICIAIS - AEE

Publicação Nº 4086547

Edital de Convocação 101/2022
Chamada Pública nº 001/2022
Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) na Chamada Publica nº. 001/2022 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 08 de agosto de 2022, às 08h15min, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2021), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2022:

❖ Carteira de Identidade;
❖ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
❖ Carteira de Trabalho;
❖ Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
❖ Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
❖ Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
❖ Comprovante de vacinação contra o Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 1.310/2021
❖ Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
❖ Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
❖ Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
❖ Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
❖ Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
❖ Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
❖ Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
❖ Comprovante de endereço atualizado;
❖ Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.
❖ Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
❖ Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.
PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS - AEE

POS	NOME	ASSINATURA	Data
12	PATRICIA APARECIDA BAY		

Porto União (SC), 05 de agosto de 2022.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 122/2022

Publicação Nº 4086084

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A16E810DB5A0B62CC5F821B9DC9FEF2C13E5F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 184/2022 – Exclusivo ME-EPP-MEI
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 122/2022 – Registro de Preços
Código registro TCE: 5A16E810DB5A0B62CC5F821B9DC9FEF2C13E5F2D
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h29min do dia 17 de agosto de 2022, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 04 de agosto de 2022.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.830/2022

Publicação Nº 4085623

LEI Nº 4.830, de 02 de agosto de 2022.
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R$ 298.390,00 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	1500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	1501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE	2084 – Alta complexidade – Município/Estado		
MODALIDADE	4490 – 3100 – Aplicações Diretas	12	44.582,90
MODALIDADE	4490 – 198 – Aplicações Diretas	12	253.807,10
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		298.390,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos no valor de R$ 44.582,90 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) provenientes de superávit financeiro na respectiva fonte; e R$ 253.807,10 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sete reais e dez centavos) de recurso do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS 2022.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de agosto de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

LEI MUNICIPAL Nº 4.831/2022

Publicação Nº 4085630

LEI Nº 4.831, de 02 de agosto de 2022.
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento do Município, as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
PROJETO	1045 – Implantação Parque Ambiental		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	46	220.000,00
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2106 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC		
MODALIDADE	3390 – 103 – Aplicações Diretas	113	200.000,00
MODALIDADE	3393 – 103 – Aplicações Diretas	114	620.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		1.040.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação nas respectivas fontes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de agosto de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

LEI MUNICIPAL Nº 4.832/2022

Publicação Nº 4085637

LEI Nº 4.832, de 02 de agosto de 2022.
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento do Município, as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2105 – Atenção Básica Saúde		
MODALIDADE	3190 – 3243 – Aplicações Diretas	104	250.000,00
ATIVIDADE	2108 – Assistência Farmacêutica – Saúde		
MODALIDADE	3190 – 3243 – Aplicações Diretas	119	140.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		390.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na respectiva fonte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de agosto de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

LEI MUNICIPAL Nº 4.833/2022

Publicação Nº 4085646

LEI Nº 4.833, de 02 de agosto de 2022.
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento do Município, as dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 6.760.000,00 (seis milhões, setecentos e sessenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0204 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
ATIVIDADE	2005 – Manutenção Secretaria de Administração		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	11	250.000,00
ATIVIDADE	2006 – Manutenção Desporto Amador		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	14	100.000,00
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP. OBRAS E SERV. PUB.		
ATIVIDADE	2019 – Manutenção Cemitérios/Capelas Mortuárias		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	56	20.000,00
ATIVIDADE	2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	30	150.000,00
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	31	200.000,00

ATIVIDADE	2016 – Manut. Sec. Transp. Obras e Serviços Públicos		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	53	160.000,00
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	54	1.000.000,00
UNIDADE	0208 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
ATIVIDADE	2022 – Manutenção Secretaria Mun. de Agricultura		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	62	100.000,00
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	64	200.000,00
ATIVIDADE	0035 – Contribuições ao PASEP		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	74	200.000,00
ATIVIDADE	0032 – Amortização Encargos da Dívida		
MODALIDADE	4690 – 100 – Aplicações Diretas	88	200.000,00
ATIVIDADE	2033 – Encargos Gerais da Administração		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	82	200.000,00
UNIDADE	0211 – SECRETARIA MUN. CULTURA E TURISMO		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	94	50.000,00
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	96	100.000,00
PROJETO	1020 – Construção Portais e Mirantes Turísticos		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	93	2.000.000,00
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDDADE	2105 – Atenção Básica Saúde		
MODALIDADE	3190 – 103 – Aplicações Diretas	104	650.000,00
ATIVIDADE	2106 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC		
MODALIDADE	3390 – 103 – Aplicações Diretas	113	500.000,00
MODALIDADE	3393 – 103 – Aplicações Diretas	114	150.000,00
ATIVIDADE	2108 – Assistência Farmacêutica – Saúde		
MODALIDADE	3390 – 103 – Aplicações Diretas	119	200.000,00
ATIVIDADE	2107 – Vigilância Epidemiológica		
MODALIDADE	3190 – 195 – Aplicações Diretas	116	120.000,00
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	116	110.000,00
ATIVIDADE	2122 – Alimentação e Nutrição		
MODALIDADE	3390 – 103 – Aplicações Diretas	121	100.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		6.760.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0202 – GABINETE DO PREFEITO		
ATIVIDADE	2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	01	120.000,00
UNIDADE	0204 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
ATIVIDADE	2006 – Manutenção Desporto Amador		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	14	100.000,00
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP. OBRAS E SERV. PUB.		
ATIVIDADE	2065 – Manutenção do Terminal Rodoviário		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	58	150.000,00
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	59	50.000,00
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	60	50.000,00

PROJETO	1007 – OBRAS DE SANEAMENTO EM GERAL		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	38	200.000,00
PROJETO	1012 – Pavimentação Vias Urbanas		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	22	170.000,00
MODALIDADE	4490 – 171 – Aplicações Diretas	22	50.000,00
PROJETO	1013 – Instalação/Ampliação e Sinalização de Vias		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	28	50.000,00
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	29	50.000,00
PROJETO	1010 – Implantação/Ampliação Cemitérios e Capelas Mort.		
MODALIDADE	4490 – 171 – Aplicações Diretas	52	40.000,00
ATIVIDADE	2018 – Manutenção dos Serv. de Limpeza Pública		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	36	150.000,00
PROJETO	1028 – Execução do Esgoto Sanitário		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	40	200.000,00
PROJETO	1045 – Implantação Parque Ambiental		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	46	140.000,00
PROJETO	1025 – Implantação Poços Artesianos		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	26	40.000,00
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	27	140.000,00
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	27	40.000,00
PROJETO	1043 – Implantação Áreas Industriais		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	48	70.000,00
ATIVIDADE	2021 – Manutenção Britadores		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	49	100.000,00
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	50	140.000,00
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	51	28.000,00
PROJETO	1021 – Implantação e Reestruturação Britadores		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	47	70.000,00
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	47	70.000,00
MODALIDADE	4490 – 171 – Aplicações Diretas	47	28.000,00
PROJETO	1018 – Melhoria Transporte Hidroviário		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	14	14.000,00
PROJETO	1008 – Constr. Ginásio, Campos/Canchas Esportivas		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	44	280.000,00
MODALIDADE	4490 – 171 – Aplicações Diretas	44	40.000,00
UNIDADE	0208 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA		
PROJETO	1034 – Programa de Incentivo a Produção Agrícola		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	61	100.000,00
ATIVIDADE	2022 – Manut. Secretaria Municipal de Agricultura		
MODALIDADE	3350 – 100 – Transf. à Instituições Privadas s/Fins Lucrat.	63	50.000,00
UNIIDADE	0209 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
PROJETO	1011 – Produção de Moradias		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	66	590.000,00
MODALIDADE	4490 – 171 – Aplicações Diretas	66	700.000,00
PROJETO	1049 – Construção do CRAS		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	67	50.000,00
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	67	100.000,00

ATIVIDADE	2026 – Manutenção Sec.de Desenvolvimento Social		
MODALIDADE	3350 – 100 – Transf. à Instituições Privadas s/Fins Lucrat.	69	40.000,00
MODALIDADE	3390 – 175 – Aplicações Diretas	70	350.000,00
ATIVIDADE	0035 – Contribuições ao PASEP		
MODALIDADE	3390 – 239 – Aplicações Diretas	74	50.000,00
PROJETO	1020 – Construção Portais e Mirantes Turísticos		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	93	100.000,00
MODALIDADE	4490 – 171 – Aplicações Diretas	93	20.000,00
UNIDADE	0212 – SEC. MUN. DESENV. ECON. SUST. MEIO AMB.		
ATIVIDADE	2093 – Manut. Sec. Desenv. Econ. Sust. e Meio Ambiente		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	98	100.000,00
MODALIDADE	3350 – 100 – Transf. à Instituições Privadas s/ Fins Lucrat.	99	230.000,00
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJETO	1154 – Investimentos em Saúde		
MODALIDADE	3390 – 195 – Aplicações Diretas	102	20.000,00
MODALIDADE	4490 – 195 – Aplicações Diretas	103	96.000,00
MODALIDADE	4490 – 196 – Aplicações Diretas	103	14.000,00
ATIVIDADE	2105 – Atenção Básica Saúde		
MODALIDADE	3190 – 195 – Aplicações Diretas	104	200.000,00
MODALIDADE	3191 – 103 – Aplicações Diretas	105	200.000,00
MODALIDADE	3191 – 195 – Aplicações Diretas	105	50.000,00
MODALIDADE	3350 – 103 – Transf. Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos	106	20.000,00
ATIVIDADE	2106 – Assistência Hosp. e Ambulatorial		
MODALIDADE	3171 – 103 – Transf. à Consórcios Públicos	109	50.000,00
MODALIDADE	3190 – 195 – Aplicações Diretas	110	200.000,00
MODALIDADE	3191 – 103 – Aplicações Diretas	111	28.000,00
MODALIDADE	3191 – 195 – Aplicações Diretas	111	12.000,00
MODALIDADE	3350 – 103 – Transf. Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	112	90.000,00
MODALIDADE	3350 – 195 – Transf.Instit.Privadas s/Fins Lucrativos	112	10.000,00
MODALIDADE	3390 –196 – Aplicações Diretas	113	60.000,00
ATIVIDADE	2108 – Assistência Farmacêutica – Saúde		
MODALIDADE	3390 – 196 – Aplicações Diretas	119	100.000,00
ATIVIDADE	2121 – Vigilância Sanitária		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	120	100.000,00
MODALIDADE	3390 – 195 – Aplicações Diretas	120	50.000,00
ATIVIDADE	2107 – Vigilância Epidemiológica		
MODALIDADE	3390 – 195 – Aplicações Diretas	117	400.000,000
	TOTAL DA ANULAÇÃO		6.760.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de agosto de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

PORTARIA Nº 076/2022

Publicação Nº 4085491

PORTARIA Nº 076, de 02 de agosto de 2022.
Dispõe sobre a suspensão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 029, de 04 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "g" da Lei Orgânica do Município, e considerando o MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5003328-76.2022.8.24.0052/SC em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Porto União (SC),

DETERMINA:

Art. 1º Suspende os trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 029, de 04 de abril de 2022, até decisão final a ser exarada nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5003328-76.2022.8.24.0052/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de agosto de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

CÂMARA MUNICIPAL

2022 EXTRATO DO CONTRATO 042 PROCESSO 023 DISPENSA 019 - MATÉRIAL ELÉTRICO

Publicação Nº 4086511

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 459D56489A4B95DDA3B720EDA1E213987DB10C3B

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 024/2022 - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 020/2022

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: FÁBIO TAVARES ZIN (CNPJ n° 16.860.966/0001-39)
Objeto: Material elétrico e eletrônico (lâmpadas).
Valor: R$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.30.26.00.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico
Vigência: Imediata.
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Paulo Kovalski
Presidente

Pouso Redondo

PREFEITURA

HOMOLOGA 107 2022

Publicação Nº 4087184

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Relação dos Processos/Licitações por Modalidade (Período de 27/07/2022 a 27/07/2022)

Processo	Licitação	Data Processo	Data Encerram.	Data Homolog.	Objeto e Finalidade	Nr. de Licitantes	Vencedor(es)	Valor(es)
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia								
107	5/2022-DL	18/07/22	26/07/22	27/07/22	Dispensa de licitação para abrigo em estrutura metálica para o distrito do Aterrado. Cobertura com área de 35m² - 6,20x5,60 - 2 pés direito com perfil 100x2mm em formato de tubo quadrado, 2 tesouras perfil 75x2mmx68x2mm - terças com perfil 75x2mm (enrijecido) telhas de aluzinco TP-40 Nacional 0,43 - Calhas e rufos de aluzinco corte 30 - reforço de segurança na porta de ferro existente no locais - 1 fechadura eletrônica com leitos de TAG a prova d'agua e com eletroímã	1	CORREA ESTRUTURAS METALICAS LTDA	17.480,00
							Total da Modalidade:	**17.480,00**

HOMOLOGAÇÃO 109 2022

Publicação Nº 4086246

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Relação dos Processos/Licitações por Modalidade (Período de 04/08/2022 a 04/08/2022)

Processo	Licitação	Data Processo	Data Encerram.	Data Homolog.	Objeto e Finalidade	Nr. de Licitantes	Vencedor(es)	Valor(es)
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL								
109	71/2022-PR	22/07/22	04/08/22	04/08/22	Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e assessoria técnica na área fazendária, em especial, na fiscalização de tributos, obras e posturas, visando ao aperfeiçoamento dos trabalhos e treinamento de servidores públicos do município com a finalidade de ampliar as receitas e cumprir a legislação municipal, conforme determinado no Termo de referência (Anexo I). Os serviços deverão ser executados in loco na sede da prefeitura em horário comercial, como também remotamente.	1	W.L.A. ASSESSORIA LTDA	63.600,00
							Total da Modalidade:	**63.600,00**

PUBLICAÇÃO ADITIVOS ATÉ 04 08 2022

Publicação Nº 4086326

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-8700
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

2º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRONICO Nº01/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2022 .

O Município de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, a seguir denominado ADMINISTRAÇÃO, e a empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ 39.649.812/0001-06, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 65 Inciso I, alínea "b", nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor do item 91 (LOTE 8) – Leite de vaca zero lactose, passando para o valor de R$5,19 (cinco reais e dezenove centavos), Item 93 (lote 8) Leite em Pós integral instantâneo, passando para R$ 12,78 (doze reais e setenta e oito centavos), Item 149 (LOTE 9) Leite de vaca zero lactose, passando para o valor de R$5,19 (cinco reais e dezenove centavos), item 151 (lote 9) leite em pó integral instantâneo, passando a ser R$12,78 (doze reais e setenta e oito centavos), item 62 (lote 9) biscoito salgado integral, passando a ser R$6,32 (Seis reais e trinta e dois centavos), item 171 (Lote 21) Arroz parboilizado, passando a ser o valor de R$17,92 (Dezessete reais e noventa e dois centavos), item 179 (lote21) farinha de fubá fina, passando a ser R$3,63 (Tres reais e sessenta e três centavos), item 180 (Lote 21) farinha de fubá grossa, passando a ser R$ R$3,63 (Tres reais e sessenta e três centavos), item 181 (lote 21) farinha de mandioca, passando a ser R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos), item 183 (lote 21) farinha de trigo, passando a ser R$15,58 (quinze reais e cinquenta e oito centavos), item 190 (lote 21) óleo de soja, passando a ser R$11,13 (onze reais e treze centavos), item 192 (lote 21) polvilho azedo, passando a ser R$4,28 (Quatro reais e vinte e oito centavos), item 193 (lote 21) polvilho Doce, passando a ser R$3,88 (Três reais e oitenta e oito centavos) e item 194 (LOTE 21) sagu, passando para o valor de R$3,86 (três reais e oitenta e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 16 de Maio de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

MC COMERCIO DE ALIM. E TRANSP. LTDA
Representante Legal - Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

5º Termo aditivo

CONTRATO 038/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa do ramo, para instalação e fornecimento de internet para as secretarias do município.

O Município de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Rafael Neitzke Tambozi, a seguir denominada Contratante, e a empresa Big Comércio de Equipamentos de Informática Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito à Rua 7 de Setembro, nº 195, Cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.017.254/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Antonio Carlos Taufen,bach, a seguir denominada Contratada, de comum acordo resolvem suprimir do presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – a finalidade deste termo é o acréscimo de um Ponto de internet com 100mb, para uso no Estadio Municipal para transmissão e utilização para acessar com sistema, placar online, súmulas, boletins, pesquisas, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para cumprir a finalidade do disposto na clausula primeira, fica aditado o valor de R$80,15 (Oitenta reais e quinze centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 20 de maio 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo – Contratante

Antonio Carlos Taufebach
Big Com. de Equipamentos
Representante legal - Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

6º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N. 003/2020

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO - SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, sediado na Av. Ari Verdi, s/n, inscrita no CNPJ 12.321.353/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITÁRIA ANNEGRET NEITZKE DE POUSO REDONDO, entidade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 83.632.828/0001-90, sediada na Rod. BR 470, S/n, Bairro Arroio Grande, KM 176, Pouso Redondo- SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo deste instrumento é a alteração do disposto na cláusula quarta do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para cumprir a finalidade do disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente aditivo, passará os Itens 4.1 e 4.2 da Cláusula Quarta do Termo de Colaboração n° 003/2020 a ter a seguinte redação:

4.1 – O CONTRATANTE repassará mensalmente à CONTRATADA o valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) para pagamento de despesas diversas da Entidade;

4.2 – O Município ficará responsável pelo pagamento dos plantões médicos dos Clínicos Gerais através de Credenciamento instituído no Município (Decreto n° 019/2022 de 08/02/2022), sendo que serão pagas 36 (trinta e seis) horas de profissional médico por dia (2 médicos para atuar durante 12 horas e 1 médico para atuar nas demais 12 horas do dia), no limite mensal de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica revogado o item 4.4 da CLÁUSULA QUARTA do termo de Colaboração n° 003/2020.

CLÁUSULA QUARTA – As presentes alterações entram em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 26 de maio de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI Prefeito Municipal	CARLOS ZANELLA Presidente SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITÁRIA ANNEGRET NEITZKE DE POUSO REDONDO CNPJ 83.632.828/0001-90

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF CPF:

2º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2020
O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO - SC, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Antonio Carlos Thiesen, n.74, inscrita no CNPJ 83.102.681/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Neitzke Tambozi, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POUSO REDONDO, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 72.154.347/0001-08, sediada na Rua Ella Sthamer, nº419, Bairro Progresso, Pouso Redondo- SC, doravante denominada CONTRATADA, , de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo deste instrumento é a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para cumprir a finalidade do disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA:
a) Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 28 de maio de 2023, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 27 de maio 2022.
Rafael Neitzke Tambozi
Prefeito Municipal.

Romy Denise Peters Fritsche - Presidente
Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pouso Redondo – APAE
CNPJ 72.154.347/0001-08

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF CPF:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-8700
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRONICO Nº48/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº35/2021 .

O Município de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, a seguir denominado ADMINISTRAÇÃO, e a empresa ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ 21.593.746/0001-26, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 65 Inciso I, alínea "b", nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor do item 5 – Limpador Perfumado 5l, passando para R$ 8,10 (Oito reais, e dez centavos), Item 6 Cloro ativo 5l, passando para o valor de R$11,96(Onze reais e noventa e seis centavos), item 9 Esponja, passando para o valor de R$2,33 (Dois reais e trinta e três centavos) e item 40 Limpa Vidros 500ml, passando a ser R$3,45 (Três reais e quarenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 29 de Abril de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA
Prefeito Municipal Representante Legal - Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 08/2022

Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2022 celebrado entre o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ-CIS-AMAVI - CONTRATO DE PROGRAMA CIS-AMAVI.

POUSO REDONDO - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.681/0001-26, com sede na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, Bairro Independência, Pouso Redondo - SC, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 062.245.859-03 e RG sob nº 3766977, residente e domiciliado na Rua 23 de Julho, nº 20, bairro Centro, POUSO REDONDO – SC, doravante denominado simplesmente de "MUNICÍPIO" e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CIS-AMAVI, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituído sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominado "CIS-AMAVI", representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. José Constante, Brasileiro, casado, inscrito sob CPF nº 624.958.529-04 e RG sob nº 2.224.627-4, residente e domiciliado na Rua Aristiliano Velho de Oliveira nº 174 Centro, CEP 88.420.000 - Agrolândia, Santa Catarina, firmam o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente Aditivo Contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0025.2.036 Manutenção das Transferências do SUS – Atenção Básica
3.3.93.00.00.00.00.00 – 0134 – Aplicação Direta (Elemento 39): R$ 950.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato em epígrafe que passará vigorar até 31/12/2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições contratuais.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, cujo instrumento passa a vigorar a partir de sua assinatura.

Pouso Redondo – SC, 26 de maio de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI Prefeito Municipal município de POUSO REDONDO - SC	JOSÉ CONSTANTE Presidente DO cis-AMAVI

Testemunhas: Nome: CPF:	Nome: CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2022, PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO E MERCADO OPERÁRIO LTDA.

Aos 08 dias do mês de abril de 2022, Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, com registro no CNPJ n. .83.102.681/0001-26, sede na rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Pouso Redondo-SC, neste ato representada pelo seu prefeito, doravante designada simplesmente CONTRATADA, e MERCADO OPERÁRIO LTDA, CNPJ n. 81.362.477/0001-19, com sede na Estrada Alto Ribeirão Palmital, S/N, CEP 89190-000, TAIÓ/SC, representada por seu Representante Legal, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, observado as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 01/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é o reajuste no valor dos produtos contratados, sob alegação de quebra do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, ficando o valor para venda reajustado, onde para o item 39 – passa a ser de R$16,50., para o item 40 –passa a ser de R$12,13, para o item 41 – passa a ser R$18,92, item 42 passa a ser R$35,40, item 152, passa a ser R$8,34 e para o item 153, passa a ser R$8,59.

3 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

5 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo,
assinam este instrumento a Prefeitura de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 08 de abril de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo - Contratante

MERCADO OPERÁRIO LTDA.
CNPJ: 81.362.477/0001-19
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO N°. 82/2021, PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº68/2021 PMPR/FMS, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUN) PARA USO DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, E POSTO AGRICOPEL LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2022, o Município de Pouso Redondo, CNPJ n. .83.102.681/0001-26 e 12.321.353/0001-72, sede na rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Pouso Redondo-SC, neste ato representada pelo seu prefeito, doravante designada simplesmente CONTRATADA, e POSTO AGRICOPEL LTDA CNPJ n. 83488882/0015-09, representada por seu Representante Legal, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUN PARA USO DA FROTA MUNICIPAL, observado as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº82/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021 – REGISTRO DE PREÇOS da PMPR/FMS, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM) PARA USO DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO.

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é o reequilíbrio financeiro dos produtos contratados, devido ao aumento de preços praticados pelas refinarias. Ficando o valor para venda da Gasolina Comum, item 2 - ficando o valor para venda que antes era de R$ 6,17 para

R$6,47.

3 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

5 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 29 de abril de 2022

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo - Contratante

POSTO AGRICOPEL LTDA.
CNPJ: 83.488.882/0015-09
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

1º TERMO DE SUPRESSÃO

Concorrência 03/2022
Contrato 015/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER DA RUA GUSTAVO KLEGIN, CONFORME EDITAL
Município de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Rafael Neitzke Tambozi, a seguir denominado ADMINISTRAÇÃO, e a empresa LZK CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 07.455.659/0003-43, de comum acordo resolvem suprimir do presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 65 Inciso I, alínea "b", nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Supressão Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cumprir a finalidade do disposto na clausula primeira, altera-se o valor contratual, que trata de supressão do valor de item 1.1 (administração local) da planilha orçamentaria da obra, sendo suprimido o valor de R$548,42 (Quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), portanto o valor da obra que era de R$507.102,55 (Quinhentos e sete mil, cento e dois reais e cinquenta e cinco centavos), passará a ser de R$506.554,13 (Quinhentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 01 de junho de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

LZK CONSTRUTORA LTDA
Representante Legal - Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº01 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, Bairro Independência - inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa SINNC Soluções Ltda Me, com sede na Pedro Ramires de Mello, n. 401, Sala 203, Centro – Pato Branco - PR inscrita no CNPJ sob o nº. 13.809.328/0001-03 neste ato representada por seu representante legal o Senhor Ricardo Pimentel, inscrito no CPF n.026.145.649-07, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 30 de junho de 2023, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado também o valor contratual, passando a ser o valor mensal R$3.044,89 (Três mil, quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), corrigido pelo IGPM dos últimos doze meses.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 01 de junho de 2022.

RAFAEL N. TAMBOZI
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo – Contratante

SINNC Soluções Ltda Me
13.809.328/0001-03
Representante legal - Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

1º TERMO ADITIVO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº01 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, Bairro Independência - inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e o Sr. Lucio Hillesheim, portador do CPF nº522.040.909/30 carteira de identidade nº1.673.640, residente e domiciado á Rua Miguel Vieira, nº415, Bairro Planalto, Pouso Redondo/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 13 de Maio de 2023, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 12 de maio de 2022.

RAFAEL N. TAMBOZI
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo – Contratante

LUCIO HILLESHEIM
CPF nº522.040.909/30
Representante legal - Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2020

Processo Administrativo nº. 76/2020
Pregão Presencial nº. 57/2020

Pelo presente TERMO ADITIVO ao Contrato de LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA já firmado entre as partes. O Município de POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido RUA ANTONIO CARLOS THIESEN, Nº74, BAIRRO INDEPENDENCIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.681/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, na condição de CONTRATANTE e a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ nº. 00.456.865/0001-67, com sede na Rua João Pessoa, nº. 134, centro de Criciúma/SC. Neste ato representado por seu representante legal, Sr. Valcemir Campos Ponciano, portadora do CPF sob nº 951.016.409-72, na condição de CONTRATADA. Têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 41/2020, firmado em 04/08/2020, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo o aditivo referente ao fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, a prorrogação do prazo contratual

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo vigorará até a data de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais Cláusulas do termo ora aditado, permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 08 de junho de 2022

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal.
Contratante

Valcemir Campos Ponciano
Betha Sistemas Ltda.
Contratada

Testemunhas:

Nome: Tayse V. Marchi
CPF: 056.653.669-27

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio C. Thiesen, 74 – Fone 47-3545-8700
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 024 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a Empresa LZK CONSTRUTORA LTDA, estabelecida a Rua 23 de julho, nº136, Centro, Pouso Redondo/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.445.659/0003-43, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente contrato modificando o valor contratual inicial do item 05 (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), devido ao fato de que houve elevação no custo do insumo derivados de petróleo, com significativo reajuste, que impacta em um acréscimo de 5,95%, passando a ser o valor da tonelada R$621,75 (Seiscentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando um acréscimo de R$7.363,12 (Sete mil, trezentos e sessenta e três reais e doze centavos) no valor contratual .

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 09 de junho de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI – Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo – Contratante

LZK CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.445.659/0003-43
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO N°. 137/2021, PREGÃO ELETRONICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº112/2021 PMPR/FMS, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (DIESEL S10 E S500) PARA USO DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, E STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.

Aos 15 dias do mês de junho de 2022, o Município de Pouso Redondo, CNPJ n. .83.102.681/0001-26 e 12.321.353/0001-72, sede na rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Pouso Redondo-SC, neste ato representada pelo seu prefeito, RAFAEL N. TAMBOZI, doravante designada simplesmente CONTRATADA, e STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ n. 11.325.330/0003-35, representada por seu Representante Legal, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL PARA USO DA FROTA MUNICIPAL, observado as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº137/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 112/2021 – REGISTRO DE PREÇOS da PMPR/FMS, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL (S10 E S500) PARA USO DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO.

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é o reequilíbrio financeiro dos produtos contratados, devido ao aumento de preços praticados pelas refinarias. Ficando o valor para venda do Diesel S500, para o item 1 - ficando o valor para venda que antes era de R$ 5,604 para R$6,029

3 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

5 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer

outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 15 de Maio de 2022

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo - Contratante

Stang Distribuidora de Petróleo Ltda.
CNPJ: 11.325.330/0003-35
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-8700
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022.

O Município de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, e a empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 07.814.016/0001-87, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 65 Inciso I, alínea "b", nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor do item 66 – Café em pó torrado e moído tradicional, passando para R$ 14,90 (Quatorze reais e noventa centavos) e o item 83 – Farinha de trigo, passando para R$ 16,50 (Dezesseis reais e cinquenta centavos) .

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 14 de junho de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

NUTRI SC COMERCIO DE ALIM. EIRELI
Representante Legal - Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-8700
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

1º TERMO ADITIVO

Processo 107/2021 – Pregão presencial nº89/2021
Ata de registro de preços nº68/2021.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e CARLOS EDUARDO GONZAGA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 04.510.663/0001-07, estabelecida na Rua 23 de Julho, nº41, Centro, no Município de Pouso Redondo/SC, denominada de CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo deste instrumento é o reequilíbrio do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para cumprir a finalidade do disposto na clausula primeira, altera-se o valor do item 1, passando a ser R$170,00 (Cento e setenta reais) o valor da hora trabalhada e item 5, passando a ser R$300,00 (Trezentos reais) o valor da hora trabalhada.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 21 de junho de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo – Contratante

CARLOS EDUARDO GONZAGA
CNPJ 04.510.663/0001-07
Representante legal - Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-8700
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRONICO Nº62/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2021.

O Município de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, a seguir denominado ADMINISTRAÇÃO, e a empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ 37.278.673/0001-18, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 65 Inciso I, alínea "b", nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor do item 01 - TACHAO BIDIRECIONAL AMARELO 250MMX150MMX50MM Refletivos amarelo tipo 1, passando para o valor de R$28,50 (Vinte e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 10 de Maio de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

EREMASTER DIST. FERRAMENTAS LTDA
Representante Legal - Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-8700
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

3º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRONICO Nº01/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2022 .

O Município de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, a seguir denominado ADMINISTRAÇÃO, e a empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ 39.649.812/0001-06, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 65 Inciso I, alínea "b", nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor do item 90 (LOTE 8) – Leite de vaca UHT, passando para o valor de R$6,86 (Seis reais e oitenta e seis centavos), Item 93 (lote 8) Leite em Pó integral instantâneo, passando para R$ 14,61 (Quatorze reais e sessenta e um centavos), Item 148 (LOTE 9) Leite de vaca UHT, passando para o valor de R$7,14 (Sete reais e quatorze centavos), e item 151 (lote 9) leite em pó integral instantâneo, passando a ser R$14,61 (Quatorze reais e sessenta e um centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 27 de junho de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

MC COMERCIO DE ALIM. E TRANSP. LTDA
Representante Legal - Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO N°. 137/2021, PREGÃO ELETRONICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº112/2021 PMPR/FMS, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (DIESEL S10 E S500) PARA USO DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, E STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.

Aos 28 dias do mês de junho de 2022, o Município de Pouso Redondo, CNPJ n. .83.102.681/0001-26 e 12.321.353/0001-72, sede na rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Pouso Redondo-SC, neste ato representada pelo seu prefeito, RAFAEL N. TAMBOZI, doravante designada simplesmente CONTRATADA, e STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ n. 11.325.330/0003-35, representada por seu Representante Legal, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL PARA USO DA FROTA MUNICIPAL, observado as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº137/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 112/2021 – REGISTRO DE PREÇOS da PMPR/FMS, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL (S10 E S500) PARA USO DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO.
2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é o reequilíbrio financeiro dos produtos contratados, devido ao aumento de preços praticados pelas refinarias. Ficando o valor para venda do Diesel S500, para o item 1 - ficando o valor para venda que antes era de R$ 6,029 para R$6,608 e do Diesel S10, para o item 2 - ficando o valor para venda que antes era de R$ 6,055 para R$6,711
3 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
4 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.
5 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 28 de junho de 2022

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo - Contratante

Stang Distribuidora de Petróleo Ltda.
CNPJ: 11.325.330/0003-35
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio C. Thiesen, 74 – Fone 47-3545-8700
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10 2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 / PROCESSO 13/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a Empresa Beton Mix Com. Concreto Ltda, estabelecida a Rodovia BR 470, Km 178, Fundos, nº150, Pouso Redondo/SC, inscrita no CNPJ sob nº 02.479.417/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditada a presente ata modificando o valor contratual inicial, devido ao fato de que houve elevação no custo dos insumos com significativo reajuste, conforme requerimento anexo, parecer técnico setor de planejamento, parecer contábil e jurídico, que impacta em um acréscimo no valor dos itens 1,2,3,4) passando a ter um acréscimo no valor de 11,81%, conforme parecer contábil e técnico anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 28 de Junho de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI – Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo – Contratante

BETON MIX COM. CONCRETO LTDA
CNPJ: 02.479.417/0001-04
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-8700
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO Nº 120/2021.

O Município de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, a seguir denominado ADMINISTRAÇÃO, e a empresa Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda, inscrita no CNPJ 04.584.756/0001-86, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 65 Inciso I, alínea "b", nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor dos item 26 – bota, passando para R$ 42,55 (Quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 01 de julho de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda
Representante Legal - Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2022, PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO E MERCADO OPERÁRIO LTDA.

Aos 11 de julho de 2022, Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, com registro no CNPJ n. .83.102.681/0001-26, sede na rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Pouso Redondo-SC, neste ato representada pelo seu prefeito, doravante designada simplesmente CONTRATADA, e MERCADO OPERÁRIO LTDA, CNPJ n. 81.362.477/0001-19, com sede na Estrada Alto Ribeirão Palmital, S/N, CEP 89190-000, TAIÓ/SC, representada por seu Representante Legal, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, observado as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 01/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é o reajuste no valor dos produtos contratados, sob alegação de quebra do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, ficando o valor para venda reajustado, onde para o item 42 – passa a ser de R$37,26, e para o item 153 –passa a ser de R$8,95

3 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

5 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo,
assinam este instrumento a Prefeitura de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 11 de julho de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo - Contratante

MERCADO OPERÁRIO LTDA.
CNPJ: 81.362.477/0001-19
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: CPF:

2º TERMO ADITIVO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº01 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, Bairro Independência - inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e o Sr. Lucio Hillesheim, portador do CPF nº522.040.909/30 carteira de identidade nº1.673.640, residente e domiciado á Rua Miguel Vieira, nº415, Bairro Planalto, Pouso Redondo/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor contratado será reajustado em 11,7873%, com base no índice INPC, apurado no período de referência dos últimos (12) doze meses.
.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 21 de julho de 2022.

RAFAEL N. TAMBOZI	LUCIO HILLESHEIM
Prefeitura Municipal de	CPF nº522.040.909/30
Pouso Redondo – Contratante	Representante legal - Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: CPF:

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2022

Publicação Nº 4086537

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6A6C9953842C48606EE3D212932FFB51A6A2EC5

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2022

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02, e na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como, no Decreto Municipal nº 4.184/2018, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 18 (dezoito) de agosto de 2022, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de Datacenter e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste Edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

CÓD. DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): D6A6C9953842C48606EE3D212932FFB51A6A2EC5

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 04 DE AGOSTO DE 2022

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL

Presidente Getúlio

Prefeitura

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021

Publicação Nº 4086096

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº 34/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO
CONTRATADA: M & F TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
VIGÊNCIA: 01/08/2023
VALOR: R$ 13.176,00
Presidente Getúlio, 4 de agosto de 2022.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, PARA IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE BILHETAGEM PARA GESTÃO OPERACIONAL DAS IMPRESSÕES/REPRODUÇÕES, INCLUSIVE COM AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E O FORNECIMENTO DA

Publicação Nº 4086828

EDITAL Pregão Presencial Nº101/2022 de Participação EXCLUSIVA d
Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, dorava denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 93/2 de 05/01/2022 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, h e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentaçã propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial 101/2022, do tipo Menor Preço, Por Lote, sob a forma de fornecime parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.5 de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decret 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências de Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: Contratação de empr especializada em locação, para impressão e reprodução de documentos, c fornecimento de software de bilhetagem para gestão operacional impressões/reproduções, inclusive com as manutenções preventivas corretivas e o fornecimento das peças e dos componentes necessários conserto

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, b como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitaç deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 18/08/2022
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 18/08/2022 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propos comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelo distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 18/08/2022 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 3.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2022 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;

6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, junto com a certificação do EPROC.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 3.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Lote** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Lote** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.

8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Lote**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Lote**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio da Pregoeira, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior readequação do lote vencido, homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

XIV - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

14.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XV - DO REAJUSTE:

15.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 12 (doze) meses contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado índice IGPM.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA RESCISÃO

17.1. A rescisão do presente poderá ser:

17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos

enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. A empresa vencedora obriga-se a:
18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **72 (setenta e dois) horas** após solicitação através de serviço de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
18.1.7 Será recusado o serviço, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
18.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
18.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
18.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
18.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
18.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência

18.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XX- DA VIGÊNCIA

20.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
20.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
21.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
21.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
21.4 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
21.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
21.5.1 Adiada a abertura da licitação;
21.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
21.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
22.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 4 de agosto de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, Contratação de empresa especializada em locação, para impressão e reprodução de documentos, com fornecimento de software de bilhetagem para gestão operacional das impressões/reproduções, inclusive com as manutenções preventivas e corretivas e o fornecimento das peças e dos componentes necessários ao conserto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados pelo índice IGPM após 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), podendo ser prorrogado por mais períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste

edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, iniciando rigorosamente dentro do prazo de no máximo **72 (setenta e dois) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão

julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 101/2022, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu,

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação, para impressão e reprodução de documentos, com fornecimento de software de bilhetagem para gestão operacional das impressões/reproduções, inclusive com as manutenções preventivas e corretivas e o fornecimento das peças e dos componentes necessários ao conserto.

LOTE 01 - LOCAÇÃO PARA SERVIÇO DE IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - FUNÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; - SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A4 P/ CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; - TECNOLOGIA LASER/LED; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 32 PPM (EM A4); - FUNÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; - RESOLUÇÃO IMPRESSÃO DE 600X600 DPI; - RESOLUÇÃO DE SCANNER DE 600 DPI; - MEMÓRIA MÍNIMA (PADRÃO): 256 MB; - PAINEL DE OPERAÇÃO COM TELA DE TOQUE (TOUCH SCREEN); - BANDEJA DE ENTRADA PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS; - FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS: 50 FOLHAS; - SCANNER COLORIDO COM FUNÇÃO DE DIGITALIZAR PARA E-MAIL, PASTA NA REDE E USB; - CONECTIVIDADE: INTERFACE DE REDE 10/100/1000, USB - COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7, 8, 10 OU SUPERIOR. QUANTIDADE MÍNIMA DE 18 EQUIPAMENTOS ALOCADOS NO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL LOTE:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	125.000	UNIDADE	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS SENDO PAGO POR CÓPIAS: MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA CÓPIAS PARA O SETOR DE AMINISTRAÇÃO DO MUNICIO.	R$0,14	R$ 17.500,00
2	250.000	UNIDADE	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS SENDO PAGO POR CÓPIAS: MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA CÓPIAS PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICIO.	R$0,14	R$ 35.000,00
3	65.000	UNIDADE	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS SENDO PAGO POR CÓPIAS: MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA CÓPIAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIO.	R$0,14	R$ 9.100,00
4	50.000	UNIDADE	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS SENDO PAGO POR CÓPIAS: MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA CÓPIAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIO.	R$0,14	R$ 7.000,00
5	10.000	UNIDADE	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS SENDO PAGO POR CÓPIAS: MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA: CÓPIAS PARA O SETOR DE CULTURA DO MUNICIO.	R$0,14	R$ 1.400,00

LOTE 02 - LOCAÇÃO PARA SERVIÇO DE IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL COLORIDA: - FUNÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; - CONEXÃO USB - SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A4 P/ CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO 1200 X 1200 DPI - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 30 PPM - CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 100 FOLHAS (A4/CARTA/OFÍCIO); - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; - COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, 8, 10 OU SUPERIOR. QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 EQUIPAMENTOS ALOCADOS NO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DO LOTE:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total

6	10.000	UNIDADE	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS SENDO PAGO POR CÓPIAS: MULTIFUNCIONAL COLORIDA: CÓPIAS PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICIO.	R$1,38	R$ 13.800,00
7	5.000	UNIDADE	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS SENDO PAGO POR CÓPIAS: MULTIFUNCIONAL COLORIDA: CÓPIAS PARA O SETOR DE AMINISTRAÇÃO DO MUNICIO.	R$1,38	R$ 6.900,00

Atenção:

Como garantia e Equilíbrio do prestador dos serviços, na hipótese dos serviços contratados acima, se para cada equipamento utilizado, no prazo de 30 (trinta) dias, não atingir o valor mínimo de impressões/cópias de até R$ 100,00 (cem reais) poderá o município:

1 - Pagar ao licitante em forma de Locação o valor de R$ 100,00 (cem reais) a modo de compensação ao Licitante, pagos como serviços de impressões/cópia, sendo que no mesmo não será pago o número de impressões/cópias realizadas.

Obs: Quando os serviços ultrapassarem os R$ 100,00 (cem reais), será realizado pagamento por impressões / cópias realizadas normalmente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A empresa proponente deverá observar as seguintes condições ao formular sua proposta comercial:

- As impressoras deverão ser ano 2021 ou superior, com primeiro insumo original, o qual deverá fornecer e instalar os softwares e treinar os servidores para a utilização do equipamento.
- Fornecer mão de obra especializada e habilitada a manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Fornecer os insumos (toner, kit de imagem, cilindro) de boa qualidade para o perfeito funcionamento dos equipamentos e em quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel e grampo), no prazo estabelecido sem ônus adicional ao Município, devendo informar, inclusive, todas as condições de fornecimento (quantitativo/durabilidade);
- Fornecer equipamentos cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas nos prazos e condições estabelecidos pela contratante de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento;
- Comprovar, no ato da assinatura do instrumento contratual, através de declaração formal, que possui e manterá durante toda a execução do contrato estrutura técnica num raio de até 200 km do Município de PRESIDENTE NEREU, sendo própria ou credenciada para serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas, que garantam a ininterrupta execução dos serviços e pleno cumprimento das obrigações contratuais, em especial no tocante aos prazos estabelecidos;
- A empresa contratada terá que fornecer os cartuchos sempre que necessário, ou seja, o atraso deste serviço poderá contribuir significadamente para possíveis atrasos no serviço público, uma vez que as impressoras são usadas constantemente para diversas funções administrativas.
- Fornecer software de gestão de impressão/reprodução sem ônus para o Município;
- Todas as licenças de utilização do software de gestão deverão ser fornecidas

pela empresa contratada;

- Deverá o software de gestão possuir manual e interface em língua portuguesa do Brasil;
- O software de gestão deverá ser compatível com todos os modelos dos equipamentos e permitir o gerenciamento remoto através da rede local, utilizando o protocolo TCP/IP;
- O sistema de relatório deverá possibilitar realizar no mínimo as seguintes operações:

- Realização de inventário dos equipamentos;
- Verificação situação do equipamento;
- Verificação dos níveis de consumíveis de impressão/reprodução (desejável);
- Alteração da configuração dos equipamentos;
- Contabilização de páginas impressas;
- Gerar relatório contendo nome do usuário, nome da secretaria, equipamento, nº de páginas.

- Fornecer transformadores ou estabilizadores no ato das instalações dos equipamentos, sem ônus adicionais para o Município;
- Fornecer todos os meios, aparelhos, máquinas e mão de obra especializada necessária à instalação das máquinas nos locais definidos. Ex.: guindaste e transporte;
- Instruir e treinar, sem ônus adicional, os servidores que operarão as máquinas no local em que estiverem instalados, em dia e local previamente agendado com o gestor do contrato.
- Atender todas as solicitações de visita técnica, bem como de entrega de suprimentos, devendo, ao final do atendimento, entregar relatório descrevendo os serviços realizados e/ou comprovante de entrega do suprimento;
- Transportar, seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico for solicitado;
- Manter devidamente limpos os locais onde se realizar os serviços;
- Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da contratante;
- Notificar a contratante da existência de defeitos, vícios, ou mau funcionamento das máquinas;
- Fornecer e instalar máquina igual, ou superior, sem ônus adicionais, no local em que houver sido retirada máquina para conserto;
- Efetuar medições mensais, extraindo relatório demonstrativo do número de impressões/reproduções produzidas no período, excluindo as cópias decorrentes de testes promovidas por técnicos da empresa. As medições deverão ocorrer na presença de um servidor municipal e o relatório deverá ser assinado pelo técnico e pelo servidor municipal que acompanhar a medição;
- Deverá encaminhar, mensalmente, à contratante demonstrativo de produção (cartões de leitura) das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura;
- Fornecer relatórios e/ou esclarecimentos relativos a cópias, individuais ou globais, de máquinas e demais assuntos que se fizerem necessários sempre que solicitado pela contratante;
- Retirar, ao término do contrato, as máquinas das dependências do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da contratante, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da

Administração;

- Realizar a conexão do equipamento na rede local da contratante apenas após a autorização dos responsáveis do Departamento de Informática do Município;
- Atender prontamente todas as solicitações do Município, previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas em Contrato;
- Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- A contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando a contratação de empresa especializada em locação, para impressão e reprodução de documentos, com fornecimento de software de bilhetagem para gestão operacional das impressões/reproduções, inclusive com as manutenções preventivas e corretivas e o fornecimento das peças e dos componentes necessários ao conserto da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

LOTE 01 - LOCAÇÃO PARA SERVIÇO DE IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - FUNÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; - SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A4 P/ CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; - TECNOLOGIA LASER/LED; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 32 PPM (EM A4); - FUNÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; - RESOLUÇÃO IMPRESSÃO DE 600X600 DPI; - RESOLUÇÃO DE SCANNER DE 600 DPI; - MEMÓRIA MÍNIMA (PADRÃO): 256 MB; - PAINEL DE OPERAÇÃO COM TELA DE TOQUE (TOUCH SCREEN); - BANDEJA DE ENTRADA PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS; - FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS: 50 FOLHAS; - SCANNER COLORIDO COM FUNÇÃO DE DIGITALIZAR PARA E-MAIL, PASTA NA REDE E USB; - CONECTIVIDADE: INTERFACE DE REDE 10/100/1000, USB - COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7, 8, 10 OU SUPERIOR. QUANTIDADE MÍNIMA DE 18 EQUIPAMENTOS ALOCADOS NO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL LOTE:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	125.000	CÓPIA	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS SENDO PAGO POR CÓPIAS: MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA CÓPIAS PARA O SETOR DE AMINISTRAÇÃO DO MUNICIO.		
2	250.000	CÓPIA	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS SENDO PAGO POR CÓPIAS: MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA CÓPIAS PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICIO.		
3	65.000	CÓPIA	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS SENDO PAGO POR CÓPIAS: MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA CÓPIAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIO.		
4	50.000	CÓPIA	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS SENDO PAGO POR CÓPIAS: MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA CÓPIAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIO.		
5	10.000	CÓPIA	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS SENDO PAGO POR		

			CÓPIAS: MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA: CÓPIAS PARA O SETOR DE CULTURA DO MUNICIO.		

LOTE 02 - LOCAÇÃO PARA SERVIÇO DE IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL COLORIDA: - FUNÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; - CONEXÃO USB - SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A4 P/ CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO 1200 X 1200 DPI - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 30 PPM - CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 100 FOLHAS (A4/CARTA/OFÍCIO); - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; - COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, 8, 10 OU SUPERIOR. QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 EQUIPAMENTOS ALOCADOS NO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DO LOTE:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
6	10.000	CÓPIA	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS SENDO PAGO POR CÓPIAS: MULTIFUNCIONAL COLORIDA: CÓPIAS PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICIO.		
7	5.000	CÓPIA	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS SENDO PAGO POR CÓPIAS: MULTIFUNCIONAL COLORIDA: CÓPIAS PARA O SETOR DE AMINISTRAÇÃO DO MUNICIO.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

PREFEITURA

TERMO ADITIVO 01 ADT 44/2022-PM FORMATTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA

Publicação Nº 4085591

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - 545 QUADRA | Princesa - SC | Cep 89.935-000

Fone: (49) 3641-0059 | CNPJ: 01.612.836/0001-00 e-mail: gabinete@princesa.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 ADT 44/2022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/2022

DATA CONTRATO: 4 de agosto de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRINCESA - Estado Santa Catarina, com endereço Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, nº 545, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.836/0001-00, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. **Edilson Miguel Volkweis**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº 066.378.379-89

CONTRATADO: FORMATTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 38.924.109/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOACIR ALBA, Administrador, portador do RG/CI nº 763690 e no CPF/MF nº 386.505.689-04, com endereço à Rua TEREZINA, 3390, PIONEIRO - 89.870-000, Pinhalzinho - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A PROJETO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CONCHA ACÚSTICA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 60,00 M², PARA EXECUÇÃO SOBRE O PALCO DO ANFITEATRO DA PRAÇA MUNICIPAL..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 1 (um) meses, a partir da sua assinatura.

_____

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

JOACIR ALBA
FORMATTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

Câmara Municipal

DECRETO N. 008, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4087272

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

FIXA VALOR DAS DIÁRIAS A PARTIR DE SUA VIGÊNCIA.

SILMAR CARLOS SELZLER FRANCO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e
Considerando a previsão da Lei nº 853, de 16 de fevereiro de 2017, que regulamentou a concessão de diárias nas situações em que menciona.
Considerando que os valores máximos foram previstos no Anexo único da referida Lei.
Considerando que o Decreto Legislativo n. 003, de 01 de março de 2021 não atualizou valores, somente manteve os valores de diárias estipulados no ano de 2019, percebe-se a necessidade de atualizar os valores das diárias, observando os limites na mencionada lei.

DECRETA:
Art. 1º. Os servidores e Agentes Políticos do Legislativo Município de Princesa, que estiverem em viagens a serviço do Município ou em curso de interesse do Poder Legislativo, em caráter eventual e transitório, por período ininterrupto igual ou superior a 4 (quatro) horas, farão jus ao recebimento de diárias para ressarcimento das despesas com alimentação e/ou hospedagem, desde que previamente autorizado pela autoridade competente.

Art. 2º. Considerar-se-á 1 (uma) diária o período de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do início da viagem.

§ 1º A fração de período superior a 4 (quatro) horas até as 18 (dezoito) horas será considerada ½ (meia) diária, e acima de 18 (dezoito) horas até 24 (vinte e quatro) horas será considerado 3/4 (três quartos) da diária.

§ 2º Os períodos de deslocamento iniciados em sextas-feiras e em dias não úteis serão expressamente justificados e autorizados no roteiro de viagem, pela autoridade competente.

§ 3º O pagamento de diárias correspondente aos deslocamentos que se estenderem por tempo superior ao previsto no roteiro de viagem devem ser autorizadas e justificadas à prorrogação concedida pelo superior competente.

§ 4º As despesas de servidor que permanecer no local de destino após o término do período autorizado, serão por ele custeadas.

§ 5º Em nenhuma hipótese será devido diária a servidor que não tiver despesas com alimentação ou hospedagem.

§ 6º O valor das diárias será reduzido à metade, quando não houver despesas com hospedagem.
Art. 3º. O valor das diárias será aquele constante no ANEXO ÚNICO.

Art. 4º. Revoga-se o Decreto 003, de 01 de março de 2021 e demais disposições contrárias que regulamentam a matéria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigência à partir de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Princesa/SC, em 04 de agosto de 2022.
Silmar Carlos Selzler Franco
Presidente do Legislativo

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 008, DE 04 DE AGOSTO DE 2022
TABELA COM VALORES REFERENTE A 1 DIÁRIA - EXPRESSA EM MOEDA NACIONAL
R$1,00

Nível Hierárquico	Destino						
	Capital Federal	Capital dos Estados	Demais Cidades Turísticas e Litorâneas	Micro Região até 70KM	Região de 70 até 300 Km com pernoite	Região de 70 até de 300 Km sem pernoite	Demais Cidades Acima de 300 Km
Vereadores	600,00	550,00	500,00	90,00	400,00	160,00	400,00
Secretário, Chefe de Gabinete, Assessor de Gabinete, Assessor Jurídico, Controlador Interno e Contador	500,00	500,00	450,00	190,00	350,00	160,00	350,00
Demais Servidores	450,00	350,00	350,00	90,00	300,00	160,00	300,00

Câmara de Vereadores de Princesa/SC, em 04 de agosto de 2022.
Silmar Carlos Selzler Franco
Presidente do Legislativo

Quilombo

Prefeitura

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SUPERIOR 112/2021

Publicação Nº 4087042

ERRATA DO CONTRATO ADITIVO Nº 135/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 112/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ONDE SE LÊ:

Nº LINHA	Quantidade estimada para o período de 01/01/22 a 31/07/22	Valor por quilômetro (R$)	Total R$ A executar
04	13.192 km	4,20	R$ 55.406,40
12	13.196 km	2,99	R$ 39.456,04
18	10.848	3,85	R$ 41.764,80

LEIA-SE:

Nº LINHA	Quantidade estimada para o período de 01/08/22 a 31/12/22	Valor por quilômetro (R$)	Total R$ A executar
04	13.192 km	4,20	R$ 55.406,40
12	13.196 km	2,99	R$ 39.456,04
18	10.848	3,85	R$ 41.764,80

Quilombo, 04 de agosto de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

ERRATA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SUPERIOR 12/2020

Publicação Nº 4087021

ERRATA DO CONTRATO ADITIVO Nº 139/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 12/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ONDE SE LÊ:

Nº LINHA	Quantidade estimada para o período de 01/01/22 a 31/07/22	Valor por quilômetro (R$)	Total R$ A executar
10	9.075 km	4,93	R$ 44.739,75

LEIA-SE:

Nº LINHA	Quantidade estimada para o período de 01/08/22 a 31/07/22	Valor por quilômetro (R$)	Total R$ A executar
10	9.075 km	4,93	R$ 44.739,75

Quilombo, 04 de agosto de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 272/2022 - DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086162

DECRETO Nº 272/2022 - DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUZANA APARECIDA CALDERAN PERIN PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 05 de agosto de 2022, **Suzana Aparecida Calderan Perin**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretoria e Gerência – NÍVEL CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de agosto de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº. 258/2022 - DE 29 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4088571

DECRETO Nº. 258/2022 – DE 29 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2022.

O Prefeito do Munícipio de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.970/2021, de 03 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2022, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº.2.970/2021, de 03 de dezembro de 2021, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**07**
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0017
Ação	**MÉDIA ALTA COMPLEX/TETO/FMS**		**2.081**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(57)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.77 – Emendas Parlamentares Individuais	100.000,00
Valor Total R$:			**100.000,00**

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, serão provenientes dos recursos de Emenda Parlamentar de bancada, proposta n. 36000444889202200, portaria nº 736 de 06/04/2022, Emenda n. 71260004 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), já recebidos no dia 10/06/2022, Agencia Caixa Econômica 4626, Conta Corrente 624007-4, ordem bancária n. 2022OB812589.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Julho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

DEYVIS JUNIOR DELAZERI
CRC/SC 044.907/O/0

Registrado e Publicado
Em __/__/2022
Lei Municipal 1087/1993

Servidor (a) Designado (a)

DECRETO Nº. 276/2022 - DE 29 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4088577

DECRETO Nº. 276/2022 – DE 29 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO 269/2022.

O Prefeito do Munícipio de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.970/2021, de 03 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o decreto 269/2022 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2022, no valor de R$ 160.261,03 (Cento e sessenta mil, duzentos e sessenta e um reais e três centavos) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº.2.970/2021, de 03 de dezembro de 2021, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**		**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**06**
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	**CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO EDIFICIOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS/CRECHE**		**1.064**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(234)	Aplicação Direta – 4.4.90	03.01 – Recursos Ordinários	160.261,03
Valor Total R$:			**160.261,03**

Art.3º Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit apurado no exercício de 2021.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de Agosto de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

DEYVIS JUNIOR DELAZERI
CRC/SC 044.907/O/0

Registrado e Publicado
Em __/__/2022
Lei Municipal 1087/1993

Servidor (a) Designado (a)

PORTARIA Nº 0923/2022 - DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086204

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA N° 0923/2022 - DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

FIXA HORÁRIO DE TRABALHO À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ROSANE MORANDI JUNGLES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar n.°032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e;

R E S O L V E:

Art. 1° ESTABELECER, horário e local de trabalho, conforme descrito abaixo;

Local: **Escola Municipal Branca de Neve**, situada na Rua João Pessoa, 16, Bairro Santa Inês, Quilombo/SC.
Segunda-feira a Sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0921/2022 - DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086177

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0921/2022 - DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOELI TASCA PANSERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Noeli Tasca Pansera** (1066/1067), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 05 de agosto de 2022, em período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 12379/2022, de 01 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo negativo de menos 04:00 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0922/2022 - DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086189

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0922/2022 - DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERA GOMES DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Vera Gomes de Oliveira de Oliveira** (20087), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 03 de agosto de 2022, em período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 12380/2022, de 01 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo negativo de menos 12:00 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0924/2022 - DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086218

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0924/2022 - DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEIDECLEIAÍVA LOURENCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Neidecleia Piva Lourenci** (19881), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 05 de agosto de 2022, em período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 12392/2022, de 02 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de zero horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de agosto de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0926/2022 - DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086230

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0926/2022 - DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DILES DELLA RIVA DEVISÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Diles Dalla Riva Devisê** (1702), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos dias 02, 03, 04 e 05 de agosto de 2022, em período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 12398/2022, de 03 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo negativo de menos 48:00 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de agosto de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/08/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio do Campo

Prefeitura

377 PORTARIA Nº 377 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA LEONORA MARIA ALVES DE LIMA

Publicação Nº 4086490

Portaria nº. 377, de 04 de agosto de 2022.
"Dispõe sobre Contratação de LEONORA MARIA ALVES DE LIMA para o cargo temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-ACT".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação obtida no Edital de Chamada Publica 02/2022,

RESOLVE

Art. 1º- Contratar, a partir de 04 de agosto de 2022, LEONORA MARIA ALVES DE LIMA, admissão de caráter temporário, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, nível I, do quadro geral de cargos de Provimento Efetivo, Anexo III, da Lei nº 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 04 de agosto de 2022.

Vidal Balak
Prefeito

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇO NR 42 2022 MARMORARIA POMERANOS

Publicação Nº 4085978

Ata Registro de Preço nº 42/2022
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: MARMORARIA POMERANOS EIRELI
Licitação: Pregão Presencial nº 25/2022
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS, DIVISÓRIAS, PIAS, LAVATÓRIOS E SOLEIRAS EM GRANITO, PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO-SC Vigência: 04/08/2022 a 04/08/2023
Assinatura: 04/08/2022
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	GRANITO VERDE PÉROLA, POLIDO, ESPESSURA NO MINIMO 2CM, INCLUSO MÃO DE OBRA COMPLETA PARA INSTALAÇÃO COM ARGAMASSA COLANTE ACIII-E.	M2	594,00
2	GRANITO CINZA ANDORINHA, POLIDO, ESPESSURA NO MINIMO 2CM, INCLUSO MÃO DE OBRA COMPLETA PARA INSTALAÇÃO COM ARGAMASSA COLANTE ACIII-E.	M2	405,00
3	GRANITO OCRE, POLIDO, ESPESSURA NO MINIMO 2CM, INCLUSO MÃO DE OBRA COMPLETA PARA INSTALAÇÃO COM ARGAMASSA COLANTE ACIII-E.	M2	398,00

Rio do Campo, 04 de agosto de 2022
Vidal Balak-Prefeito Municipal

DISPENSA NR 106 2022 SHARK MAQUINAS

Publicação Nº 4086978

Extrato Aviso de Ratificação
Processo Administrativo: nº 106/2022
Dispensa: nº 51/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ- 06.224.121/0019-22
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA RG140 (HORIMETRO 7420), UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS, SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MOTONIVELADORA
Valor: R$ 11.838,76 (onze mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)
Rio do Campo, 04 de agosto de 2022
VIDAL BALAK - Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº03/2022 PARA CONTRATAÇAO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 4085919

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº03/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Lei Municipal 1.984 de 30 de junho de 2014, em seus artigos 1º; inc. V art 2º e 1º do art. 3º, torna publica a abertura de CHAMADA PÚBLICA 03/2022, destinado ao preenchimento de vaga temporária para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro abaixo.
Cabe ressaltar que a vaga pertinente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação são em razão da necessidade de suprir a demanda de serviço de professor na Escola Municipal do Munícipio de Rio do Campo, sendo esta vaga para o ano letivo de 2022.
Salienta-se ainda que no momento não há candidatos na lista de classificados do teste seletivo aplicado pelo Edital 04/2021. Devido a urgência temporal, não há possibilidade para a espera de realização de outro teste seletivo, e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados à população.
A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública Nº 03/2022 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
1.DISPOSIÇOES PRELIMINARES
1.1.A Chamada Pública, tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em concurso público e ou estiver esgotada a lista de vagas do processo seletivo.
1.2.A coordenação de todas as etapas da chamada publica será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão.

2 DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 Os cargos a serem providos são:

Nº Vagas	cargo	Habilitação necessária	Carga horária	local
01	Inglês	Habilitado: licenciatura em Inglês Não habilitado: Cursando Licenciatura Inglês ou/ formado em pedagogia ou cursando pedagogia	10 horas Matutino	Escola Municipal de Educação Básica Santa Maria

2.2 ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS
As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Plano e Cargos e Carreiras.
2.3 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
* Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
* Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
* Ter aptidão física e Mental;
* Comprovar habilitação exigida para o cargo;
* Carteira de identidade;
* Cadastro pessoa física; CPF
* Título eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
* Carteira de reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino até 45 anos de idade;
* Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
* Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
* Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
* Certidão de nascimento ou casamento;
* Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
* Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública na esfera municipal;
* Certidão negativa de antecedentes criminais;
* PIS/PASEP

2.4 O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Os interessados deverão comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sito a Av. localizada na Rua Avenida Tiradentes 217 bairro Guanabara, município de Rio do Campo – SC, dia 09/08/2022 ÀS 09 HORAS.

3.1 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:
1º títulos de Especialização na área;
2º Diploma de Graduação na área;
3º Cursando graduação;
4º maior idade;
5º Número de filhos;

3.2 No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários pra comprovação dos critérios de seleção e classificação (diploma, declaração e histórico que comprovem sua habilitação na área)

3.3 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio do Campo.
4.2 A participação dos candidatos interessados na vaga desta chamada pública apenas será permitida respeitando as orientações do uso de máscara e distanciamento social.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2903_SUPLEMENTA_SUPERAVIT_PMRO

Publicação Nº 4088560

DECRETO N° 2903 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo utilizando o superavit financeiro do exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso II, cc § 2º, art. 5º da Lei nº 2351 de 16/12/2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R$ 614,10 (seiscentos e catorze reais e dez centavos).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superavit financeiro do exercício de 2021 no valor de R$ 614,10 (seiscentos e catorze reais e dez centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 05 de agosto de 2022

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO 2903/2022		
Órgão:	SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES	7
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	701
Função:	DESPORTO E LAZER	27
Sub-função:	DESPORTO COMUNITÁRIO	812
Programa:	APOIO AO DESPORTO AMADOR	701
Atividade	Manutenção das Atividades do Desporto Amador	2025
FONTE DOS RECURSOS		
3340002	Rem. Dep. Banc. Outros Conv. União	614,10
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	614,10
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	614,10
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	614,10
3340002	Rem. Dep. Banc. Outros Conv. União (Ref. 300)	614,10
TOTAL		614,10

ANEXO II Superávit Financeiro de 2021 DECRETO Nº 2903/2022					
VÍNCULO	ESPECIFICAÇÃO	Saldo 2021	Utilizado	Suplementação atual	Saldo disponível
03340002	Rem. Dep. Banc. Outros Conv. União	5.790,87	0,00	614,10	5.176,77
SOMA		5.790,87	0,00	614,10	5.176,77

TERMO DE POSSE UMBERTO RIBEIRO_2022

Publicação Nº 4088540

CONSELHOMUNICIPALDOSDIREITOSDACRIANÇAEDOADOLESCENTE DERIODOOESTE-CMDCA
Rua:VereadorQuirinoPessatti,nº199–BairroGabirobaRIODO OESTE–SC CEP:89180-000
Fone/Fax:(47)35430546
e-mail:cmdca@riodooeste.sc.gov.br

TermodePosse Rio do Oeste,03 deagosto de2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Oeste, nouso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 2.252 de 27 demarço de 2019, considerando o resultado da eleição ocorrida no dia 20 de março de 2022, e anecessidade de convocar o Conselheiro Suplente Umberto Ribeiro, que irá assumir o cargo deConselheiroTutelarenquantoperduraralicençamaternidadedaConselheiraCamilaRaquelCasagrande.
Dessemodo,declaroemposssadooConselheiroTutelarUmbertoRibeiroàpartirdodia05/08/2022.

OpresentetermodeposseseráassinadopeloConselheiroTutelareleito.

VanessadeMoraesMuniz
PresidentedoCMDCARO

Diogo FerrariPrefeitoMunicipal

Umberto RibeiroConselheiroTutelar

Rio do Sul

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2022/FMS

Publicação Nº 4086436

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2022 FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REGIME AMBULATORIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS PARA O CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, QUE NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS-SIGTAP, ESTÃO DESCRITOS NO GRUPO/SUBGRUPO: 03.02 - TRATAMENTO CLÍNICO/FISIOTERAPIA.

LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: SECRETARIA mUNICIPAL DE SAÚDE, sito a Rua Tuiuti, 154, bairro Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-000, no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, sala 110.

Início do período de recebimento: a partir das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min do dia 08 de Agosto de 2022.

O Edital encontra-se disponível: Edital completo com as descrições poderá ser obtido no Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul ou através do site www.riodosul.sc.gov.br
são partes integrantes deste Edital os anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII.

Esclarecimentos:
Telefone: (47) 3531-1449
CONTATO: Joacir Pandini
E-MAIL: sau.dvcaa@riodosul.sc.gov.br

Rio do Sul (SC), em 04 de Agosto de 2022.

ROBERTA HOCHLEITNER
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022/FMAS

Publicação Nº 4085762

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 778945E91B1B00B2683415A6B61D854E7156BBA0

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022/FMAS

O Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, através do seu Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA MINISTRAR CURSO PROFISSIONALIZANTE PARA FORMAR CUIDADORES DE IDOSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC –
CNPJ nº 03.603.739/0014-09

Valor: R$17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

Prazo da execução: Conforme cronograma do Termo de Referência.

Recurso orçamentário: 90.01.2098.3390.3948 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ELENE PEREIRA DE SOUZA - 5° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4087063

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 46/2022, firmado em 09/03/2022, com término previsto para 10/08/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELENE PEREIRA DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 034.521.889-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 46/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 46/2022, iniciando-se a prorrogação em 11/08/2022 e encerrando-se em 12/09/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 29/07/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELENE PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2022

Publicação Nº 4086961

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5B25F193F9CC327FB2FD8F350EB15F86F23522D

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LIBRAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO: Às 14h00min do dia 19/08/2022.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul sita à Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul/SC

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$60.840,00

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 85.01.2025.3390.3965, 85.02.2037.3390.3965, 85.02.2038.3390.3965 e demais dotações do orçamento vigente.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, Centro, Departamento de Compras e Licitações.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento

– licitações.

Rio do Sul, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito Municipal	JANARA APARECIDA MAFRA Secretária Municipal de Educação

RESUMO DO CONTRATO Nº 197/2022

Publicação Nº 4086649

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9AC1C289B684EAA40DBF3A0183E7C03421CB808A

RESUMO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO N.º 197/2022
Concorrência Pública n.º 030/2022.

Contratante: Município de Rio do Sul/SC.

Contratada: Nutry Cream Express Comércio de Sorvetes Ltda – CNPJ 08.664.979/0001-04.

Objeto: outorga de permissão de uso, com encargos de manutenção, objetivando a exploração de áreas para instalação de pontos comerciais, todos localizados no perímetro urbano do Município de Rio do Sul/SC.

Valor: R$ 3.510,00 mensais

Vigência: 4 (quatro) anos a partir da assinatura.

Recurso: sem ônus.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 03 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
PERMITENTE

NUTRY CREAM EXPRESS COMÉRCIO DE SORVETES LTDA
Odair José dos Santos
PERMISSIONÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 164/2022

Publicação Nº 4085725

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

1º TERMO ADITIVO Nº 164/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2022
OBJETO: ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

Aos três (03) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa **GC DISTRIBUIDORA LTDA -ME**, estabelecida na rua Samuel Schaffer, nº 75, bairro Saltinho, no município de Alfredo Wagner/SC, CEP 88.450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.531.205/0001-69, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato por seu representante, Sr. Cleiton de Souza, resolvem nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Pregão Eletrônico nº 040/2022, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante **fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93**, alterações posteriores e justificativas em anexo, em especial o **protocolo nº 203658/2022,** passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 10	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	**PREÇO UNITÁRIO REVISADO**
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M FARDO COM 08 ROLOS	R$ 50,05
ITEM 13	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	**PREÇO UNITÁRIO REVISADO**
PAPEL TOALHA ROLO DE 200M	R$ 72,80
ITEM 14	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	**PREÇO UNITÁRIO REVISADO**
PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS PACOTES COM 1000UN	R$ 13,29

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
Contratante

GC DISTRIBUIDORA LTDA -ME
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 165/2022

Publicação Nº 4085659

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

4º TERMO ADITIVO Nº 165/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 285/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 182/2021
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSAS SECRETARIAS

Aos três (03) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa **ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. - ME**, estabelecida na Rua Padre Cristóvão Arnaud, nº 89, Bairro Estreito, no município de Alfredo Wagner/SC, CEP 88.450-000 inscrita no CNPJ sob o nº 21.593.746/0001-26, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu representante, Sr. Diego Barbosa de Oliveira, resolvem nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Pregão Eletrônico nº 182/2021, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante **fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93**, alterações posteriores e justificativas em anexo, em especial os **protocolos nº 201348/2022 e 201526/2022,** passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 3	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	**PREÇO UNITÁRIO REVISADO**
LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM LONGA VIDA, CAIXA COM 1 LITRO.	R$ 7,33

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
Contratante

ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
Contratada

TERMO DE CONVOCAÇÃO LETICIA TELES DE SOUSA

Publicação Nº 4086263

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LETICIA TELES DE SOUSA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação, munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Psicologo – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 005/2021.

Rio do Sul (SC), 04 de agosto de 2022.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

TERMO DE POSSE E EXERCICIO CARLOS EDUARDO WETZSTEIN

Publicação Nº 4086435

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sra. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) CARLOS EDUARDO WETZSTEIN, nomeado (a) pela Portaria n. 0705/DGP, de 07/07/2022, publicada no DOM na data de 14/07/2022, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2022.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 02 de agosto de 2022.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal de Rio do Sul
phb

TERMO DE REFITICAÇÃO AO ADITIVO Nº 152/2022

Publicação Nº 4085702

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: 1º Termo de Retificação para Correção de Erro Material no Termo Aditivo nº 152/2022 vinculado ao Contrato 205/2021, Pregão Eletrônico nº 118/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, com sede na Praça 25 de Julho, 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.102.574/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, a seguir denominada de simples Contratante, e de outro lado a empresa Pontogov Assessoria e Consultoria Pública Ltda com sede na Rua Mirador, nº 55, Sala 04 Andar 01, bairro Centro, na cidade de Presidente Getúlio/SC, CEP 89.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.209.146/0001-16, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. Nilcelio Marcelino, doravante designada CONTRATADA, estando as partes justas e acertadas para celebrarem o presente termo de retificação, tendo em vista que a referida correção não constitui alteração ideológica do contrato, por tratar-se de erro material na tabela da Cláusula Terceira do termo aditivo e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor contratual assumido do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passando aos valores:

Item	Qtd.	Medida	Produto	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)

01	12	Mês	Módulo Gerencial de Informações Contábeis e de Recursos Humanos - conforme Termo de Referência	2.406,27	28.875,24
02	12	Mês	Módulo Gerencial de Controle Interno - conforme Termo de Referência	898,15	10.777,80
03	12	Mês	Módulo Gerencial de Transferências Voluntárias - conforme Termo de Referência	372,13	4.465,56
04	12	Mês	Módulo Gerencial de Gestão de Conselhos e Comissões - conforme Termo de Referência	388,92	4.667,04
05	12	Mês	Módulo Gerencial de Gestão de Convênios - conforme Termo de Referência	738,67	8.864,04
07	150	Hora	Serviço de treinamento, capacitação, customização, personalização e atendimento técnico eventual - conforme Termo de Referência	138,22	20.733,00
Total					78.382,68

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor contratual assumido do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passando aos valores:

Item	Qtd.	Medida	Produto	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
01	12	Mês	Módulo Gerencial de Informações Contábeis e de Recursos Humanos - conforme Termo de Referência	2.406,27	28.875,24
02	12	Mês	Módulo Gerencial de Controle Interno - conforme Termo de Referência	898,15	10.777,80
03	12	Mês	Módulo Gerencial de Transferências Voluntárias - conforme Termo de Referência	372,13	4.465,56
04	12	Mês	Módulo Gerencial de Gestão de Conselhos e Comissões - conforme Termo de Referência	388,92	4.667,04
05	12	Mês	Módulo Gerencial de Gestão de Convênios - conforme Termo de Referência	738,67	8.864,04
06	0,6542	Unid	Implantação e treinamento aos usuários – Conforme Termo de Referência	11.558,50	7.561,57
07	150	Hora	Serviço de treinamento, capacitação, customização, personalização e atendimento técnico eventual - conforme Termo de Referência	138,22	20.733,00
Total					85.944,25

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assinam o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Rio do Sul, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito Municipal CONTRATANTE	PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA Nilcelio Marcelino CONTRATADA

DECRETO Nº 11.082, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085814

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28375321B550E2D6D62D2C7A63BF3CA853E61682

DECRETO Nº 11.082, de 02 de agosto de 2022.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 122/2022, DE 02.08.2022"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Tomada de Preços nº 122/2022, de 02 de agosto de 2022.

Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Tomada de Preços nº 122/2022, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pela ausência de interessados ao Certame, restando a Licitação DESERTA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
02 de agosto de 2022.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Dados: 2022.08.03 13:43:58 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2022.08.03 13:13:58 -03'00'

DECRETO Nº 11.084, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085770

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5287ED5976448BAB9AB44E8DF5743C5D6E1FC3FA

DECRETO Nº 11.084, de 03 de agosto de 2022.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022/FMAS, DE 03.08.2022"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 005/2022/FMAS, Fundamento Legal: Art. 24º, inciso XIII, e Art. 21º, em seus incisos II e III, da Lei 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e com a redação dada pela Lei no 8.883/94, de 06/07/94.

Parágrafo único – Do Objeto: Contratação de instituição de ensino para ministrar curso profissionalizante para formar cuidadores de idosos, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - FMAS.

CONTRATADA: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
03 de agosto de 2022.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Dados: 2022.08.03 13:45:12 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2022.08.03 13:13:01 -03'00'

Rio dos Cedros

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 55/2022

Publicação Nº 4086382

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 55/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS DE EUCALIPTO E PINUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
EMPRESA FORNECEDORA: CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 85.341.782/0001-85
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

160385 - CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ EIRELI						
Item	Und	Produto	Marca	Qtd	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
1	UNIDADE	ARMAÇÃO PARA ROLDANA 1 X 3/16" ESTRIBO. CORPO E HASTE EM AÇO CARBONO ABNT 1010 E ABNT 1020. PROTEÇÃO SUPERFICIAL. REVESTIMENTO EM ZINCO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME NBR6323.	OLIVO	200	21,00	4.200,00
2	UNIDADE	ARRUELA QUADRADA MAQ 16, 38X38X3MM, GALVANIZADA	OLIVO	300	1,03	309,00
4	UNIDADE	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM 1 METRO DE COMPRIMENTO, RETO, 3/4 DE POLEGADA, DIAMETRO DO TUBO DE 25,4MM GALVANIZADO A FOGO COM SAPATA LARGA, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO MESMO, NOVO, HOMOLOGADO CELESC.	OLIVO	100	28,10	2.810,00
5	UNIDADE	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, CURVO E ESPESSURA DA CHAPA DE 3,0MM, DIAMETRO DO TUBO DE 48,3MM GALVANIZADO A FOGO COM SAPATA DE FIXAÇÃO, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO MESMO, NOVO, HOMOLOGADO CELESC.	OLIVO	100	106,00	10.600,00
6	ROLOS	CABINHO FLEXIVEL, BWF-B 450/750V, COM SEÇÃO NOMINAL 10,0MM2, ISOLAMENTO PVC/70C, COR AZUL, ENCORDOAMENTO CLASSE 1 - CERTIFICADO INMETRO. ROLOS COM 100 METROS.	CORFIO	5	665,00	3.325,00
7	ROLOS	CABINHO FLEXIVEL, BWF-B 450/750V, COM SEÇÃO NOMINAL 10,0MM2, ISOLAMENTO PVC/70C, COR PRETO, ENCORDOAMENTO CLASSE 1 - CERTIFICADO INMETRO. ROLOS COM 100 METROS.	CORFIO	5	665,00	3.325,00
10	ROLOS	CABINHO FLEXÍVEL, BWF-B 450/750V, COM SEÇÃO NOMINAL 2,5MM2, ISOLAMENTO PVC/70C, COR AZUL, ENCORDOAMENTO CLASSE 1 - CERTIFICADO PELO INMETRO. ROLOS COM 100 METROS.	CORFIO	20	112,00	2.240,00

11	ROLOS	CABINHO FLEXÍVEL, BWF-B 450/750V, COM SEÇÃO NOMINAL 2,5MM2, ISOLAMENTO PVC/70C, COR PRETO,ENCORDOAMENTO CLASSE 1 - CERTIFICADO PELO INMETRO. ROLOS COM 100 METROS.	CORFIO	20	112,00	2.240,00
12	ROLOS	CABINHO FLEXIVEL, BWF-B 450/750V, COM SEÇÃO NOMINAL 4,0MM2, ISOLAMENTO PVC/70C, COR PRETO,ENCORDOAMENTO CLASSE 1 - CERTIFICADO PELO INMETRO. ROLOS COM 100 METROS.	CORFIO	5	269,00	1.345,00
13	ROLOS	CABINHO FLEXIVEL, BWF-B 450/750V, COM SEÇÃO NOMINAL 4,0MM2, ISOLAMENTO PVC/70C, COR AZUL,ENCORDOAMENTO CLASSE 1 - CERTIFICADO PELO INMETRO. ROLOS COM 100 METROS.	CORFIO	5	269,00	1.345,00
14	ROLOS	CABINHO FLEXIVEL, BWF-B 450/750V, COM SEÇÃO NOMINAL 6,0MM2, ISOLAMENTO PVC/70C, COR AZUL,ENCORDOAMENTO CLASSE 1 - CERTIFICADO PELO INMETRO. ROLOS COM 100 METROS.	CORFIO	5	400,00	2.000,00
15	ROLOS	CABINHO FLEXIVEL, BWF-B 450/750V, COM SEÇÃO NOMINAL 6,0MM2, ISOLAMENTO PVC/70C, COR PRETO,ENCORDOAMENTO CLASSE 1 - CERTIFICADO PELO INMETRO. ROLOS COM 100 METROS.	CORFIO	5	400,00	2.000,00
17	METROS	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM² ENCAPADOS EM PVC, HOMOLOGADO CELESC.	NEO CABLE	7.000	2,62	18.340,00
18	METROS	CABO MULTIPLEXADO 4X10MM² HOMOLOGADO CELESC.	NEO CABLE	1.000	5,65	5.650,00
19	METROS	CABO MULTIPLEXADO 4X16MM² HOMOLOGADO CELESC.	NEO CABLE	1.000	9,20	9.200,00
20	UNIDADE	CHAVE AUTOMÁTICA P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALAÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICA, BASE GIRATÓRIA 360°, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO. CONTATO NA CORRENTE NOMINAL: 50 AMPERES, PROTEÇÃO ATRAVÉS DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS, NOS PADRÕES ABNT.	EXATRON	50	238,00	11.900,00
21	JOGO	CINTA CIRCULAR 180 MM, GALVANIZADO A FOGO COM DUAS PEÇAS + PARAFUSOS E PORCAS.	OLIVO	80	36,65	2.932,00
22	JOGO	CINTA CIRCULAR 200 MM, GALVANIZADO A FOGO COM DUAS PEÇAS + PARAFUSOS E PORCAS.	OLIVO	80	44,20	3.536,00
23	JOGO	CINTA CIRCULAR 220 MM, GALVANIZADO A FOGO COM DUAS PEÇAS + PARAFUSOS E PORCAS.	OLIVO	80	40,50	3.240,00
24	JOGO	CINTA CIRCULAR 240 MM, GALVANIZADO A FOGO COM DUAS PEÇAS + PARAFUSOS E PORCAS.	OLIVO	80	45,00	3.600,00
25	JOGO	CINTA CIRCULAR 260 MM, GALVANIZADO A FOGO COM DUAS PEÇAS + PARAFUSOS E PORCAS.	OLIVO	80	53,60	4.288,00
26	JOGO	CINTA CIRCULAR 280 MM, GALVANIZADO A FOGO COM DUAS PEÇAS + PARAFUSOS E PORCAS.	OLIVO	80	48,30	3.864,00

28	UNIDADE	CONECTOR DE CUNHA BT, TIPO 1 PADRÃO CELESC COLORIDO.	Joarp	500	7,70	3.850,00
29	UNIDADE	CONECTOR DE CUNHA BT, TIPO 2 PADRÃO CELESC COLORIDO.	Joarp	500	4,55	2.275,00
31	UNIDADE	CONECTOR DE CUNHA BT, TIPO A PADRÃO CELESC COLORIDO.	INCESA	500	6,50	3.250,00
32	UNIDADE	CONECTOR DE CUNHA BT, TIPO B PADRÃO CELESC COLORIDO.	INCESA	500	6,47	3.235,00
33	UNIDADE	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PIERCING 10X95MM2 - 1,5-10,0MM2. PRODUTO HOMOLOGADO CELESC/DVEN.	INTELLI	500	6,17	3.085,00
36	UNIDADE	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 150W EM ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO >17000 LUMENS, IRC 20% OU MAIOR, TEMPERATURA DA COR 2000°K, VIDA ÚTIL MEDIANA 32.000 HORAS, BASE E-40, SELO PROCEL.	EMPALUX	200	12,59	2.518,00
37	UNIDADE	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 250W EM ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO >32000 LUMENS, IRC 20 OU MAIOR, TEMPERATURA DA COR 2000°K, VIDA ÚTIL MEDIANA 32.000 HORAS, BASE E-40, SELO PROCEL	EMPALUX	800	15,94	12.752,00
42	UNIDADE	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FECHADA EM POLICARBONATO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO, ENCAIXE PARA TUBO ATÉ 25,4MM, SOQUETE E-27, PADRÃO ABNT, NOVA.	LUXFORT	100	81,70	8.170,00
44	UNIDADE	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FECHADA EM POLICARBONATO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO, ENCAIXE PARA TUBO ATÉ 48,3MM, SOQUETE E-40, PADRÃO ABNT, NOVA.	OLIVO	100	130,60	13.060,00
45	UNIDADE	LUMINÁRIA PUBLICA FECHADA COM ALOJAMENTO INTEGRADO PARA EQUIPAMENTO AUXILIAR. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, REFLETOR ESTAMPADO E ADONIZADO, REFRATOR EM LENTE PRISMÁTICA DE POLICARBONATO. ENCAIXE PARA BRAÇO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI A PÓ NA COR CINZA. ENCAIXE PARA TUBO ATÉ 50,3MM, COM SOQUETE DE PORCELANA E-40. DIMENSÕES: 360X282X222MM.	EMPALUX	5	314,70	1.573,50
48	UNIDADE	PARAFUSO MÁQUINA M16X150MM COM PORCA, PADRÃO CELESC.	OLIVO	200	8,62	1.724,00
50	UNIDADE	PARAFUSO MÁQUINA M16X250MM COM PORCA, PADRÃO CELESC.	OLIVO	200	10,48	2.096,00
51	UNIDADE	PARAFUSO MÁQUINA M16X300MM COM PORCA, PADRÃO CELESC.	OLIVO	200	13,80	2.760,00
52	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO T 10 / 150 DAN (PADRÃO CELESC)	POSTES INDAIAL	10	1.134,00	11.340,00
53	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO T 10 / 300 DAN (PADRÃO CELESC)	POSTES INDAIAL	10	1.411,13	14.111,30
54	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO T 11 / 300 DAN (PADRÃO CELESC)	POSTES INDAIAL	10	2.150,00	21.500,00

55	UNIDADE	POSTE GALVANIZADO CURVO E DUPLO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM BASE 280X280MM. ALTURA: 9,0MTS, DIÂMETRO FINAL: 60,3MM.	OLIVO	5	1.580,00	7.900,00
56	UNIDADE	POSTE GALVANIZADO RETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM BASE 280X280MM, ALTURA :7,00MTS, DIÂMETRO INICIAL: 101,6MM. DIÂMETRO FINAL: 60,3MM.	OLIVO	5	1.183,00	5.915,00
57	UNIDADE	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 150W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93 BAIXAS PERDAS COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, ACABAMENTO ZINCADO A FOGO, NORMA NBR-13593. PRODUTO HOMOLOGADO CELESC/DVEN. SELO PROCEL ELETROBRÁS DE ECONOMIA DE ENERGIA. GARANTIA DE 5 ANOS.	Reatec	100	50,95	5.095,00
58	UNIDADE	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 250W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93 BAIXAS PERDAS COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, ACABAMENTO ZINCADO A FOGO, NORMA NBR-13593. PRODUTO HOMOLOGADO CELESC/DVEN. SELO PROCEL ELETROBRÁS DE ECONOMIA DE ENERGIA. GARANTIA DE 5 ANOS.	Reatec	500	63,95	31.975,00
60	UNIDADE	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 70W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUALA 0,93 BAIXAS PERDAS COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, ACABAMENTO ZINCADO A FOGO, NORMA NBR-13593. PRODUTO HOMOLOGADO CELESC/DVEN. SELO PROCEL ELETROBRÁS DE ECONOMIA DE ENERGIA. GARANTIA DE 5 ANOS.	Reatec	700	47,95	33.565,00
61	UNIDADE	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, 220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, BAIXAS PERDAS, ACABAMENTO ZINCADO A FOGO, NORMANBR-13593. PRODUTO HOMOLOGADO CELESC/DVEN. SELO PROCEL ELETROBRÁS DE ECONOMIA DE ENERGIA. GARANTIA DE 5 ANOS.	Reatec	30	57,55	1.726,50
Total Fornecedor:					295.765,30	

VALIDADE DA ATA: 04/08/2022 a 04/08/2023.

Diego Ricardo Fernandes
Secretário de Infraestrutura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 56/2022

Publicação Nº 4086387

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 56/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS DE EUCALIPTO E PINUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

EMPRESA FORNECEDORA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

187178 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP						
Item	Und	Produto	Marca	Qtd	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
16	METROS	CABO COBRE NU 50MM HOMOLOGADO CELESC.	ENERGY	100	27,05	2.705,00
27	JOGO	CINTA CIRCULAR 300 MM, GALVANIZADO A FOGO COM DUAS PEÇAS + PARAFUSOS E PORCAS.	ROMAGNOLE	80	56,00	4.480,00
30	UNIDADE	CONECTOR DE CUNHA BT, TIPO 3 PADRÃO CELESC COLORIDO.	INCESA	500	3,05	1.525,00
35	UNIDADE	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, NA COR MARROM, 76 X 79	GERMER	100	8,80	880,00
43	UNIDADE	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FECHADA EM POLICARBONATO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO, ENCAIXE PARA TUBO ATÉ 25,4MM, SOQUETE E-40, PADRÃO ABNT, NOVA.	JRC	20	115,00	2.300,00
46	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS M16 X 45 X 38MM, COM PORCA GALVANIZADO A FOGO, PADRÃO CELESC.	ROMAGNOLE	200	4,00	800,00
47	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS M16 X 70 X 60MM, COM PORCA GALVANIZADO A FOGO, PADRÃO CELESC.	ROMAGNOLE	200	4,95	990,00
49	UNIDADE	PARAFUSO MÁQUINA M16X200MM COM PORCA, PADRÃO CELESC.	ROMAGNOLE	200	8,95	1.790,00
63	UNIDADE	SOQUETE PORCELANA E-40 PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NOVO)	DECORLUX	50	6,36	318,00
64	UNIDADE	SOQUETE PORCELANA E-27 PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NOVO)	DECORLUX	50	1,76	88,00
Total Fornecedor:					15.876,00	

VALIDADE DA ATA: 04/08/2022 a 04/08/2023.

Diego Ricardo Fernandes
Secretário de Infraestrutura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 57/2022

Publicação Nº 4086393

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 57/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS DE EUCALIPTO E PINUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
EMPRESA FORNECEDORA: FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.745.664/0001-12.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

243779 - FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
Item	Und	Produto	Marca	Qtd	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
3	UNIDADE	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICA 10A, 220V, TOMADA GIRATÓRIA 360°, LIGAÇÃO A 3 FIOS, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, NOVO. PRODUTO HOMOLOGADO CELESC/DVEN. (NOVA)	TECNOLINSA/BASE-GIRATORIA	700	5,50	3.850,00
39	UNIDADE	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 70W EM ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO >6500 LUMENS, IRC 20 OU MAIOR, TEMPERATURA DA COR 2000ºK, VIDA ÚTIL MEDIANA 32.000 HORAS, BASE E-27, SELO PROCEL	AVANT/SO70E27-T	800	11,50	9.200,00
59	UNIDADE	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 400W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93 BAIXAS PERDAS COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, ACABAMENTO ZINCADO A FOGO, NORMA NBR-13593. PRODUTO HOMOLOGADO CELESC/DVEN. SELO PROCEL ELETROBRÁS DE ECONOMIA DE ENERGIA. GARANTIA DE 5 ANOS	GOODLUX/SO400E-A26PROCELGALV	100	85,00	8.500,00
62	UNIDADE	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W, 220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, BAIXAS PERDAS, ACABAMENTO ZINCADO A FOGO, NORMANBR-13593. PRODUTO HOMOLOGADO CELESC/DVEN. SELO PROCEL ELETROBRÁS DE ECONOMIA DE ENERGIA. GARANTIA DE 5 ANOS.	GOODLUX/ SO400IA26PROCEL	30	80,00	2.400,00
Total Fornecedor:					23.950,00	

VALIDADE DA ATA: 04/08/2022 a 04/08/2023.

Diego Ricardo Fernandes
Secretário de Infraestrutura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 58/2022

Publicação Nº 4086401

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 58/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS DE EUCALIPTO E PINUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
EMPRESA FORNECEDORA: ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.501.241/0001-90
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

243787 - ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS						
Item	Und	Produto	Marca	Qtd	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
8	ROLOS	CABINHO FLEXIVEL, BWF-B 450/750V, COM SEÇÃO NOMINAL 1,5MM², ISOLAMENTO PVC/70C, COR AZUL, ENCORDOAMENTO CLASSE 1 - CERTIFICADO PELO INMETRO. ROLOS COM 100 METROS.	SCCABLE	5	100,00	500,00

9	ROLOS	CABINHO FLEXÍVEL, BWF-B 450/750V, COM SEÇÃO NOMINAL 1,5MM², ISOLAMENTO PVC/70C, COR PRETO, ENCORDOAMENTO CLASSE 1 - CERTIFICADO PELO INMETRO. ROLOS COM 100 METROS.	SCCABLE	5	100,00	500,00
34	UNIDA-DE	FITA ISOLANTE, TEMPERATURA 90º, ANTI-CHAMA, COR PRETA, EM ROLOS DE 19MM DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO	nove54	100	6,50	650,00
Total Fornecedor:					1.650,00	

VALIDADE DA ATA: 04/08/2022 a 04/08/2023.

Diego Ricardo Fernandes
Secretário de Infraestrutura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 59/2022

Publicação Nº 4086399

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 59/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS DE EUCALIPTO E PINUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
EMPRESA FORNECEDORA: ECOLUMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.118.032/0001-07.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

244791 - ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA						
Item	Und	Produto	Marca	Qtd	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
38	UNIDADE	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 400W EM ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO >55000 LUMENS, IRC 20% OU MAIOR, TEMPERATURA DA COR 2000°K, VIDA ÚTIL MEDIANA 32.000 HORAS, BASE E-40, SELO PROCEL.	LENUTLUX/LT400W	50	17,15	857,50
40	UNIDADE	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W EM ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO >20000 LUMENS, IRC 70% OU MAIOR, TEMPERATURA DA COR 5000°K, VIDA ÚTIL MEDIANA 12.000 HORAS, BASE E-40, SELO PROCEL.	WLUX/MHT250W	50	23,80	1.190,00
41	UNIDADE	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 400W EM ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO >35000 LUMENS, IRC 70% OU MAIOR, TEMPERATURA DA COR 5000°K, VIDA ÚTIL MEDIANA 12.000 HORAS, BASE E-40, SELO PROCEL.	WLUX/MHT400W	50	24,85	1.242,50
				Total Fornecedor:		**3.290,00**

VALIDADE DA ATA: 04/08/2022 a 04/08/2023.

Diego Ricardo Fernandes
Secretário de Infraestrutura

Rio Negrinho

Prefeitura

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

Publicação Nº 4086646

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022
AVISO DE RESULTADO

A Comissão de Acompanhamento das Chamadas Públicas para Compra Direta da Alimentação Escolar do Município de Rio Negrinho/SC torna público que em reunião realizada no dia 04/08/2022, foi julgada a Chamada Pública nº 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com dispensa de licitação, conforme disposto na Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e nas Resoluções/FNDE/CD nº 6/2020, para os meses de Setembro de 2022 à Fevereiro de 2023, tendo como resultado:

GRUPO FORMAL VENCEDOR	GÊNEROS	
Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto – COOPERDOTCHI	Abóbora menina	Abobrinha
	Acelga	Alface
	Banana	Batata doce
	Batata inglesa	Beterraba
	Brócolis	Cebola
	Cebolinha	Cenoura
	Chuchu	Couve-flor
	Couve manteiga	Feijão carioca
	Feijão preto	Maçã
	Morango	Pepino salada
	Repolho branco	Repolho roxo
	Salsinha	Tomate
	Vagem	
TOTAL - R$ 485.470,69 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)		

Rio Negrinho, 04 de agosto de 2022.

Comissão de Acompanhamento das Chamadas Públicas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS N.º 19/2022

Publicação Nº 4088594

A Secretária de Finanças do Município, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com o inciso III do art. 133 do Código Tributário Municipal, expede o presente Edital de Notificação de Débitos Fiscais, na forma do art. 122 da Lei Municipal n.º 736/1994, para NOTIFICAR os contribuintes mencionados na tabela acostada, em virtude de não terem sido localizados, da existência de débitos abaixo de um salário-mínimo para com esta Municipalidade. Para tanto, solicita-se o comparecimento junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sito à Av. Richard S. de Albuquerque, n.º 200, Bairro Centro, em um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente Edital.
Por meio deste, cientifica-se, ainda, que o não comparecimento implicará ao contribuinte inadimplente, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a inscrição de seu débito em Dívida Ativa (isso se não estiver inscrito), bem como, o envio do mesmo para cobrança judicial e protesto extrajudicial, acarretando ao contribuinte, além do pagamento do tributo devido, o custeio das custas judiciais e de Cartório.

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
XXX.724.219.XX	ADILSON BERNARDO
XXX.447.699-XX	ADRIANO NOJEKOVSKI
10.283.476/0001-30	ARTESANATO KL LTDA
XXX.786.960-XX	ANTONIO CARLOS BRASIL DE OLIVEIRA
11.716.399/0001-28	ALTERNATIVA TRANSPORTES E SERVICOS
XXX.832.609-XX	ALTAMIR ALVES
27.062.976/0001-45	ANDERSON FURTADO
15.222.0001/0001-58	ALCIONEI JOSE ALVES DE LIMA AMERICANO
XXX.910.309-XX	BEATRIZ REGINA DE FATIMA NAVROTSKI

XXX.336.159-XX	CARLOS BUCHINGER
34.307.192/0001-03	CLAUDIA CAROLINA CICALA DE ANDRADE
XXX.746.999-XX	CLAUDINEI BINDER
25.305.922/0001-38	ELLITON DIALE TORTTATO
XXX.389.349-XX	EDIVALDO JACI BESS
33.826.261/0001-14	EDINA DAS CHAGAS DOS SANTOS
31.033.165/0001-93	FLAVIA ALESSANDRINA SIEBENEICHLER ALVES
XXX.115.009-XX	GUILHERME AGOSTINI
18.806.668/0001-96	HENRI CAR FAROIS E LANTERNAS LTDA-ME
XXX.823.069-XX	ISOLETE ALEXANDRE DO PRADO LUZ
82.121.781/0001-37	IND.COM.MOVEIS LAR CENTER LTDA-ME
XXX.755.139-XX	JAQUES VARELA
XXX.818.269-XX	JOSE CLAUDENIR PADILHA DA ROSA
XXX.625.099-XX	JOAQUIM ALVES DE CARVALHO
XXX.555.679-XX	JOAO IVANEI MACHADO
XXX.016.410-XX	KATIA FARIAS DE OLIVEIRA
07.183.633/0001-21	KONSULTA REPRESENTACOES LTDA
XXX.377.859-00	LENIR FERNANDES
18.558.885/0001-04	LED PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
28.877.641/0001-48	LUANA CARDOSO
XXX.665.409-XX	MARCIO DA SILVA
XXX.326.849-XX	MAURI GORESKI
XXX.980.839-XX	NOELI DE MELO
XXX.825.189-XX	OZIEL CESAR JOSE
XXX.856.839-XX	ROSELI PITTNER DE MOURA
XXX.068.089-XX	ROBSON RODRIGUES PINTO
XXX.712.589-XX	SERGIO MAROS
XXX.003.679-XX	TEREZA DE JESUS FERREIRA
XXX.502.909-XX	TEREZA VIEIRA DOS SANTOS
17.246.713/0001-32	VIVIANE PIRES DEORACKI-ME
XXX.744.069-XX	VILMAR ARCANJO B DOS SANTOS

Marcilene Pschinski Barros
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESCISÃO 01/2022 AMIGÁVEL DO CONTRATO 084/2022 - OMNI CONCURSOS PUBLICOS

Publicação Nº 4087045

TERMO DE RESCISÃO N.º 01/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 084/2022, QUE ENTRE SI CONCORDAM, O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO E A EMPRESA OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, AMIGAVELMENTE EM ASSIM PROCEDER.

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 83.102.756/0001-79, estabelecido na Avenida Richard S. de Albuquerque, n° 200, centro, Município de Rio Negrinho – SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal CAIO CESAR TREML e de outro lado a empresa OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.311.290/0001-00, com sede à na Rua Ponta Grossa, nº 157 Bairro Zona 08 na cidade de Maringá – PR, representada por seu Diretor Sr. NELSON FERNANDES IDALGO, portador do CPF sob o nº 331.187.609-15, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato n° 084/2022 de 18/05/2022.

Pelo presente instrumento, fica rescindido amigavelmente a partir de 05/08/2022 o Contrato n° 084/2022, conforme o item 15.1 do referido Contrato, solicitado através do ofício 036/2022 da OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA de 28/06/2022 e do oficio nº 043/2022 da Secretaria de Administração e Recursos Humanos de 29/07/2022. O valor de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais) empenhado em 18 de maio de 2022 será cancelado.

Diante da conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, bem como ressaltada a possibilidade de rescisão amigável, opera-se a rescisão do contrato anteriormente celebrado entre as partes.

Destarte, o presente procedimento tem fulcro no artigo 79, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula 15.1 do Contrato n.º 084/2022, pactuado entre o Município de Rio Negrinho e a empresa OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, assinado na data de 18 de maio de 2022.

Rio Negrinho - SC, 03 de agosto de 2022.
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
Representado pelo Prefeito Municipal
CAIO CESAR TREML
NELSON FERNANDES IDALGO
Diretor
OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA
ANDERSON GODOY – OAB/SC 48967
Consultor Jurídico

Rio Rufino

Prefeitura

27ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 RETIFICADO

Publicação Nº 4086460

27ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021.

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em razão da homologação do referido Processo Seletivo, da necessidade da Administração Pública e, ainda, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, tornam público, a CONVOCAÇÃO do(s) classificado(s), abaixo descrito(s), no Processo Seletivo n° 001/2021, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
CONVOCAÇÃO
O(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo n° 001/2021, homologado em 28/01/2022, para os cargos abaixo relacionados e pertinentes aos requisitos mencionados neste edital, fica(m) convocado(s) a fim de compareça(m) perante a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na sede da prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, sito à Avenida José Oselame, nº 209, CEP 88.658-000, com finalidade de, no dia e horário abaixo especificado para cada cargo, manifestar interesse na vaga a ser oferecida pela Municipalidade e posteriormente, com a devida aceitação, tomar posse em seu respectivo cargo. O(s) (as) candidato(s) (as) ora convocado(s) (as) deverá (ão), providenciar todos os documentos abaixo relacionados:
a) comprovação da nacionalidade brasileira;
b) cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;
c) cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
e) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
f) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
g) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;
h) cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP E Carteira de Trabalho;
i) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
j) cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe.
l) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos de Motorista I (categoria D, tabela do item 1.1.3. do edital do referido concurso público);
m) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá, ainda, serem solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário);
n) cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório).
o) certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível de que não foi condenado em processos de execução
de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direito civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
p) declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal; (modelo anexo).
q) declaração de Bens e Valores; (modelo anexo)
r) declaração de dependentes para imposto de renda. (modelo anexo)
s) comprovante de conta para recebimento ou Sicoob (Rio Rufino) ou Banco Brasil.

A entrega dos documentos será no dia 02/08/2022, as 08:30 horas não sendo aceito prorrogações. Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento no horário e data abaixo descritos, implicará na desclassificação automática do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Segue relação dos candidatos classificados que deverão comparecer à Secretária acima informada.
Agente Administrativo - ACT

Nome	Aceita ou Desiste da vaga ofertada	Assinatura
ANA PAULO HOEFELMANN	Sim( ) Não( ) Ausente( )	
BRUNA DJOVANA DA SILVA	Sim( ) Não( ) Ausente( )	

Rio Rufino (SC), 29 de julho de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em
1°/08/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. de Administração e Finanças DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ _____.

( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino na função de _____ _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____ _____.

Rio Rufino (SC) ____de_____de 2022.

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE BENS
Exercício 2022

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

( ) Não possuo bens.

( ) Possuo os seguintes bens:

Rio Rufino (SC) ____de_____de 2022

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
IMPOSTO DE RENDA
Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda :

1- Companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
2- Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
3- Filho (a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técina de segundo grau, até 24 anos ;
4- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
5- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
6- Pais, avós e bisavós que, em 2007, tenham recebido rendimentos , tributáveis ou não, até R$ 14.992,32;
7- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
8- Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

ATENÇÃO:

Filho de pais separados:
I- O contribuinte pode considerar como dependentes os filhos que ficarem sob sua guarda, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente. Nesse caso, deve oferecer à tributação, na sua declaração os rendimentos recebidos pelos filhos, inclusive a importância recebida do ex-cônjuge a título de pensão alimentícia;
II- O responsável pelo pagamento da pensão alimentícia pode deduzir o valor efetivamente pago a este título, sendo vedada a dedução do

valor correspondente ao dependente, exceto no caso de separação judicial ocorrida em 2007, quando podem ser deduzidos, nesse ano, os valores relativos a dependente e a pensão alimentícia.
O fato de os dependentes receberem no ano-calendário rendimentos tributáveis ou não, não descaracteriza essa condição, desde que tais rendimentos sejam somados aos do declarante.

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:
( ) não possuo dependentes;
( ) possuo os seguintes dependentes;

DADOS DO DEPENDENTE

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.
Rio Rufino (SC) _____de _____de 2022.

Assinatura do classificado

PORTARIA MUNICIPAL N°334/2022

Publicação Nº 4085688

PORTARIA Nº 334,
De 04 de agosto de 2022.

"DETERMINA DESCONTOS DOS VENCIMENTOS DE SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Secretaria de Assistência Social, solicitando os descontos referentes as multas de trânsito cometidas pelo servidor, EVERALDO TEIXEIRA ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 211;
CONSIDERANDO a autorização para descontos em folha protocolado na Secretária de Administração e Finanças datado em 28 de julho de 2022, pelo servidor autorizando descontos em folha de pagamento;
CONSIDERANDO o Decreto n° 404 de 28 de janeiro de 2021.
RESOLVE
Art.1º Determinar sejam descontados dos vencimentos do servidor EVERALDO TEIXEIRA ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 211, valores relativos às multas realizadas em seu trabalho conforme autorização no valor de R$ 234,25 (duzentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), de seu vencimento relativo ao mês de agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Rufino/SC, 04 de agosto de 2022.

Encaminhado para publicação no DOM em
04/08/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL N°335/2022

Publicação Nº 4085689

PORTARIA Nº 326
De 02 de agosto de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos

termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do município de Rio Rufino;
CONSIDERANDO o Resultado Final da Chamada Pública n° 12/2022 homologado em 13 de julho de 2022.
CONSIDERANDO a 2° Convocação da Chamada Publica n° 12/2022.
RESOLVE
Art.1º Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, com carga horaria de trabalho semanal de 40 horas, o servidor(a) abaixo listado:

NOME	CPF	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
DENISI OLIVEIRA DA SILVA CAPISTRANO BASQUEROTE	032.***.***- 08	40 Horas	Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Art. 2º A vigência do contrato de trabalho será de:
I – nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, chamamento público e/ ou por convocação de servidor aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo, com a aplicação de provas, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Aplica-se os prazos de que trata o inciso I deste artigo aos nomeados em chamada pública sem a aplicação de provas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 02 de agosto de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
02/08/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA MUNICIPAL N°336/2022

Publicação Nº 4085691

PORTARIA Nº 336
De 04 de agosto de 2022.

"ALTERA A PORTARIA Nº 326, DE 02 DE AGOSTO DE 2022, DEFINE, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO E NECESSIDADE DO SERVIÇO, O LOCAL DE EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE

Art. 1 º o Art.1° da Portaria nº 326 de 02 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
I – Secretaria de Saúde:

Cargo	Nome do agente público investido	Lotação	Local de exercício das atribuições do cargo
Auxiliar de Serviços Gerais	DENISI OLIVEIRA DA SILVA CAPISTRANO BASQUEROTE	Secretaria de Saúde	Academia de Saúde e Casa do Chá

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Encaminhado para publicação no DOM em
04/08/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças Rio Rufino/SC, 04 de agosto de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL N°337/2022

Publicação Nº 4086603

PORTARIA Nº 337,
De 04 de agosto de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do município de Rio Rufino;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2021;
CONSIDERANDO a Convocação n° 29/2022 dos Classificados.

RESOLVE

Art.1º Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para o cargo de Auxiliar de Transporte Escolar - ACT, com carga horaria de trabalho semanal de 40 horas, o servidor(a) abaixo listado:

NOME	CPF	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS	125.***.*** - 05	40 HORAS	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Art. 2º A vigência do contrato de trabalho será no máximo enquanto viger Processo Seletivo n°001/2021, ou antes disso a critério da administração e/ou, nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, convocação de servidor aprovado em Concurso Público, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 05 de agosto de 2022.

Rio Rufino/SC, 04 de agosto de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
04/08/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA MUNICIPAL N°338/2022

Publicação Nº 4086605

PORTARIA N° 338
De 04 de agosto de 2022.

"EXONERA POR MORTE SERVIDOR PÚBLICO SEGURADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Certidão de óbito n º 1057** ** ** **** * ***** *** ******* 93 protocolado no setor de Recursos Humanos no dia 02 de agosto de 2022, informando o falecimento do servidor aposentado LIDIA PEREIRA GHIZONI, na data de 26 de julho de 2022.
CONSIDERANDO que a servidora estava lotada por Regime Próprio do município.

RESOLVE

Art.1º Exonerar por falecimento o servidor(a) LIDIA PEREIRA GHIZONI, portador do CPF: 068***.***-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito na matricula de nº 7, em uso da lei complementar nº 5, de 02 de fevereiro de 2004 no Art. 35º do inciso VII, do Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º Existindo valores decorrentes de verbas a serem ressarcidas proceda-se o deposito em conta bancaria do titular, ou informe-se os herdeiros por indicação.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 04 de agosto de 2022.

Encaminhado para publicação no DOM em
04/08/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. de Planejamento, Administração e Finanças. ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

Publicação Nº 4086606

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D08A8B098B90A6CD46308BE7E1E433A19E8E7B44

MUNICÍPIO DE RIO RUFINO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. **019/2022**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **016/2022**

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Uniformes Escolares
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das Propostas: até 10h15 do dia 18/08/2022.
Abertura: às 10h30 do dia 18/08/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.riorufino.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria de Administração deste Município, situado na Avenida José Oselame, 209, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3279-0000.

Rio Rufino, SC, 04 de agosto de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Riqueza

PREFEITURA

EXTRATO MENSAL DE CONTRATOS DE JULHO/2022

Publicação Nº 4086478

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATOS DOS CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE JULHO DE 2022:

Contratada: CAPOANI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 11.230.423/0001-14.
Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 60/2022, referente à adição de 0,23% (zero, vírgula vinte e três por cento) totalizando o valor do acréscimo contratual a quantia de R$ 807,30 (oitocentos e sete reais e trinta centavos).
Valor: R$ 346.930,10 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta reais e dez centavos).
Emissão: 01 de julho de 2022.

Contratada: ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS RIQUEZA LTDA – CNPJ nº 31.306.611/0001-96.
Objeto: Quarto termo aditivo ao contrato Nº. 01/2022, referente ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato primitivo.
Emissão: 04 de julho de 2022.

Contratada: SCS COMERCIO LTDA ME – CNPJ nº 13.995.853/0001-52.
Objeto: Segundo termo aditivo ao contrato Nº. 64/2021, referente ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato primitivo.
Emissão: 05 de julho de 2022.

Contratada: POSTO AVENIDA RIQUEZENSE LTDA, – CNPJ 07.057.381/0001-94.
Objeto: Oitavo termo aditivo ao contrato nº. 02/2022, referente ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato primitivo.
Emissão: 07 de julho de 2022.

Contrato nº: 97/2022
Contratada: GESUL COMERCIAL EIRELI – CNPJ nº 14.711.959/0001-40.
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição estimada e parcelada de lixeiras.
Valor: 35.520,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais)
Vigência: Doze meses contados da assinatura do contrato.
Emissão: 07 de julho de 2022.

Contratada: ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS RIQUEZA LTDA – CNPJ nº 31.306.611/0001-96
Objeto: Quinto termo aditivo ao contrato nº. 01/2022, referente ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato primário.
Emissão: 12 de julho de 2022.

Contrato nº: 98/2022
Contratada: SIMONE CRISTINA DALMAS SARTORI – CPF nº 036.647.959-89
Objeto: Contratação de Serviços farmacêuticos para serem prestados na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: 3.066,03 (três mil, sessenta e seis reais e três centavos) ao mês.
Vigência: Quarenta de cinco dias, com possibilidade de prorrogação.
Emissão: 08 de julho de 2022.

Contrato nº: 99/2022
Cedente: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE RIQUEZA/SC – CNPJ nº 05.074.598/0001-87
Objeto: Concessão de uso de equipamentos com entidade sindical, cooperativas e ou

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

associações de agricultores de Riqueza.
Vigência: Trinta e um de dezembro de 2022.
Emissão: 08 de julho de 2022.

Contrato nº: 100/2022
Contratada: INOVAR PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ nº 10.516.395/0001-33.
Objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento de Serviço de horas máquinas com caminhão basculante (caçamba) com capacidade mínima de 14m³, pelo período inicial de 12 (doze) meses.
Valor: 82.664,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: 13 de julho de 2023.
Emissão: 13 de julho de 2022.

Contrato nº: 101/2022
Contratada: CAPOANI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 11.230.423/0001-14.
Objeto: Serviço de horas máquinas com caminhão basculante (caçamba) com capacidade mínima de 14m³. pelo período inicial de 12(doze) meses.
Valor: 82.664,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: 22 de julho de 2023
Emissão: 22 de julho de 2022.

Contrato nº: 102/2022
Cedente: CAPOANI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 11.230.423/0001-14.
Objeto: Execução da obra de Cobertura com sanitários em academia Pública, com área de intervenção de 431,88 m², localizada na Rua Cristian Scholl, nº 185, centro, Município de Riqueza/SC, inclusive o fornecimento de mão de obra e todo o material necessário.
Valor: 331.815,91(trezentos e trinta e um mil, oitocentos e quinze reais e noventa e um centavos)
Vigência: 05 (cinco) meses corridos, contados do recebimento da ordem de serviços.
Emissão: 26 de julho de 2022.

Contratada: CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 01.496.099/0001-27
Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 16/2022, referente à prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato primitivo para mais quarenta e cinco dias.
Emissão: 27 de julho de 2022.

Contratada: CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 01.496.099/0001-27
Objeto: Segundo termo aditivo ao contrato nº 15/2022, referente à prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato primitivo para mais quarenta e cinco dias.
Emissão: 27 de julho de 2022.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 316/2022

Publicação Nº 4086454

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat Nº 1508-3

PORTARIA N° 316/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE: nos termos do Art. 215 da Lei Municipal N° 406, de 01 de outubro de 2007 a:

LEONIR JOÃO PASINI, brasileiro, casado, Matrícula 846-0, CPF N° 582.822.549-91, nomeado no Cargo de Provimento Efetivo de **ZELADOR**, Nível SEG-06, no período de 02 de agosto 2022 a 01 de agosto de 2023, à vista do atestado médico apresentado nesta data.

Riqueza-SC, 04 de agosto de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 04 de agosto de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 317/2022

Publicação Nº 4086457

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat Nº 1508-3

PORTARIA N° 317/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA: nos termos do Art. 115 da Lei Municipal N° 406, de 01 de outubro de 2007 a:

ALINE SILVA, brasileira, solteira, Matrícula 1442-7, CPF N° 008.714.379-88, nomeada no cargo de Provimento em Comissão de **SUBDIRETORA**, Nível FC-15, no período de 03 á 08 de agosto de 2022 à vista do atestado médico apresentado nesta data.

Riqueza-SC, 04 de agosto de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 04 de agosto de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 318/2022

Publicação Nº 4086458

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat Nº 1508-3

PORTARIA N° 318/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA: nos termos do Art. 115 da Lei Municipal N° 406, de 01 de outubro de 2007 a:

MARCIA STREGE DA SILVA, brasileira, casada, Matrícula 1566-0, CPF N° 030.641.279-93, nomeada no Cargo em Provimento Efetivo de **INSTRUTORA**, Nível SAU-05, no período de 27 á 29 de julho de 2022 à vista do atestado médico apresentado nesta data.

Riqueza-SC, 04 de agosto de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 04 de agosto de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 60/2021

Publicação Nº 4086644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3B68EBB909B2BB6BB1BC8B4C2B5B08B0C89961F

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 1º termo aditivo ao contrato Nº 60/2021 ref. Inexigibilidade 05/2021. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Editora Jornal do Médio Vale Ltda. Objeto: prorrogação de contrato. Vigência do contrato 06/08/2022 a 05/08/2023. Rodeio 04 de agosto de 2022. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2021

Publicação Nº 4086660

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50EBA550017A1C52FA4C043E1D00979BBAAAC31E

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 1º termo aditivo ao contrato Nº 61/2021 ref. Inexigibilidade 05/2021. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Rádio Cultura de Timbó. Objeto: prorrogação de contrato. Vigência do contrato 06/08/2022 a 05/08/2023. Rodeio 04 de agosto de 2022. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2021

Publicação Nº 4086673

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41E52066366D2B2AFE855D90ABEB85C5C6192B3A

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 1º termo aditivo ao contrato Nº 62/2021 ref. Inexigibilidade 05/2021. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Rádio Timbó Ltda. Objeto: prorrogação de contrato. Vigência do contrato 06/08/2022 a 05/08/2023. Rodeio 04 de agosto de 2022. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63/2021

Publicação Nº 4086682

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3CC65BCC8B7A19F2F236BD651EC912B7B5C1119

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 1º termo aditivo ao contrato Nº 63/2021 ref. Inexigibilidade 05/2021. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Empresa Metropolitana Fm de Comunicação Ltda Epp. Objeto: prorrogação de contrato. Vigência do contrato 06/08/2022 a 05/08/2023. Rodeio 04 de agosto de 2022. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 64/2021

Publicação Nº 4086695

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46409A13DCD459010F5509C2F5B860F6129D5AE3

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 1º termo aditivo ao contrato Nº 64/2021 ref. Inexigibilidade 05/2021. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Empresa Carlos Alberto Schroeder Me. Objeto: prorrogação de contrato. Vigência do contrato 06/08/2022 a 05/08/2023. Rodeio 04 de agosto de 2022. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 65/2021

Publicação Nº 4086703

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1DE9F294CEAEB66A9130224EC2A59E526DF363B8

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 1º termo aditivo ao contrato Nº 65/2021 ref. Inexigibilidade 05/2021. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Empresa Portal de Notícias Misturebas Ltda. Objeto: prorrogação de contrato. Vigência do contrato 06/08/2022 a 05/08/2023. Rodeio 04 de agosto de 2022. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 66/2021

Publicação Nº 4086713

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89719B537A21132A725113B796C10C689734252F

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 1º termo aditivo ao contrato Nº 66/2021 ref. Inexigibilidade 05/2021. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Leonisio Justo Voltolini. Objeto: prorrogação de contrato. Vigência do contrato 06/08/2022 a 05/08/2023. Rodeio 04 de agosto de 2022. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67/2021

Publicação Nº 4086722

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71FCBCCA8EEFD82021A0E2CC44C580683ADA308E

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 1º termo aditivo ao contrato Nº 67/2021 ref. Inexigibilidade 05/2021. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Jornal o Rodeense Ltda. Objeto: prorrogação de contrato. Vigência do contrato 06/08/2022 a 05/08/2023. Rodeio 04 de agosto de 2022. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 68/2021

Publicação Nº 4086731

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13532D01BD592AADCB29F03B84C482A5D2ECAD4E

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 1º termo aditivo ao contrato Nº 68/2021 ref. Inexigibilidade 05/2021. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Johanna Santarem Lima. Objeto: prorrogação de contrato. Vigência do contrato 06/08/2022 a 05/08/2023. Rodeio 04 de agosto de 2022. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69/2021

Publicação Nº 4086738

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10272FE18966223E97B76E28E88C96FA8F2A4FAE

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 1º termo aditivo ao contrato Nº 69/2021 ref. Inexigibilidade 05/2021. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: See Editoração de Jornais Ltda. Objeto: prorrogação de contrato. Vigência do contrato 06/08/2022 a 05/08/2023. Rodeio 04 de agosto de 2022. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 70/2021

Publicação Nº 4086746

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0CE8E59488AA9D390F48EEA151B2C3F83E5E463D

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 1º termo aditivo ao contrato Nº 70/2021 ref. Inexigibilidade 05/2021. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Aline Valt. Objeto: prorrogação de contrato. Vigência do contrato 06/08/2022 a 05/08/2023. Rodeio 04 de agosto de 2022. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002-2018

Publicação Nº 4087080

www.rodeio.sc.gov.br
rodeiosecretariasaude@gmail.com
facebook.com/prefeituraderodeio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA DE RODEIO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RODEIO E A ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE RODEIO.

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 002-2018

O MUNICÍPIO DE RODEIO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC-MF sob Nº. 83.102.814/0001-64, sita a Rua Barão do Rio Branco, 1069, neste ato representado por seu Prefeito **VALCIR FERRARI,** brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 2.487.273 e no CPF sob o n° 710.929.359-91, residente e domiciliado na Rua Faustino Pasquali, 120, Rodeio 12, Rodeio-SC, e pelo Secretário de Saúde e Promoção Social, Sr. **RAFAEL MARCHI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 031.505.039-06, e no RG 4.102.931, residente e domiciliado à Rua Fedele Berri, nº 94, Centro, cidade de Rodeio, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE RODEIO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° CNPJ: 10.498.952/0001-30, situada na Rua Giacomo Furlani nº 500, centro, nesta cidade de Rodeio - Estado de Santa Catarina, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1670 de 09 de dezembro de 2009, e de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 15.936 de 06 de dezembro de 2012, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Presidente **DEONILDA GIRARDI**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 386.759, e no CPF sob o nº 216.947.619-91, residente e domiciliada à Rua Carlos Moser nº 349, Centro – Rodeio-SC, resolvem celebrar o presente termo, nº 13.019/2014, em conformidade a Lei 13.019/2014, Art. 199, §1º da Constituição Federal, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 4215 e 4216/2017, Lei Municipal nº 2064 de 11 de abril de 2018, resolvem aditar ao TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 002/2018, as seguintes cláusulas e condições:

www.rodeio.sc.gov.br
rodeiosecretariasaude@gmail.com
facebook.com/prefeituraderodeio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA DE RODEIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 01(um) ano a vigência do Termo de Colaboração nº 02-2018, vigendo o contrato até o dia **19 de junho de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Os pagamentos mensais permanecem no valor de R$2.000,00(dois mil reais), na forma estabelecida na presente parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A assinatura do presente termo aditivo encontra respaldo legal no Art. 42 da Lei 13019/2014 e na Lei Municipal nº 2064 de 11 de abril de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e itens previstos no Termo de Colaboração 02-2018 permanecem inalterados e em pleno vigor.

E, por estarem justos e aditados as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Rodeio-SC, 17 de junho de 2022.

RAFAEL MARCHI
Secretário de Saúde e Promoção Social
Gestor da Parceria

VALCIR FERRARI
Prefeito de Rodeio
CONTRATANTE

Deonilda Girardi
DEONILDA GIRARDI
Presidente da RFCC de Rodeio
CONTRATADA

Romelândia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PL 1157/2022 PP 38/2022

Publicação Nº 4086777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BFEBDBCE1A66D326ECE2CE907BE5625B8ED1FC9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
Aviso de Licitação

Processo N.º 1157/2022 – Tomada de Preços nº 38/2022

O Município de Romelândia – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão-SRP Nº 38/2022.
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE UM MOTOR PARCIAL (PER/PK-1004/4000 TURBO), E SEUS COMPONENTES PERIFÉRICOS BEM COMO SERVIÇOS PARA MONTAGEM/DESMONTAGEM, PARA A RETRO ESCAVADEIRA JCB-3C, ANO 2013, NUMERO DE SÉRIE 9B9214T-DBD4706, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.
Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a localizada na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA, dar-se-á a partir das 08:H15MIN DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Romelândia/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3624-1000, ou diretamente no Setor Administrativo sito localizada na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000. Juarez Furtado, 04 de agosto de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2022

Publicação Nº 4086683

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022, homologado em 18/07/2022, para conforme ordem de classificação, MANIFESTAR INTERESSE em vaga para: TECNICO EM ENFERMAGEM, 40hrs, para que no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar desta convocação, compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Romelândia, munido dos documentos comprobatórios e necessários para proceder aos atos de cadastramento, registro e posterior posse no cargo público, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	CARGO/EMPREGO	CARGA HORÁRIA	CLASSIF
ROSANI GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 h/s	1º

O candidato aprovado que não se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de Romelândia/SC, comprovando todas as condições e exigências dispostas item 9 do Edital do Processo Seletivo 001/2022 e anexo I, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não tiver interesse na vaga, o Município de Romelândia convocará o próximo candidato classificado.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (49) 3624 -1000 e (49) 3624-1019 em horário de expediente.

Romelândia – SC, em 04 de agosto de 2022.

Juarez Furtado Prefeito Municipal

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO (Art. 10)
Anexo XI da IN 11/2011

II - DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS
1. Nacionalidade brasileira;
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Carteira de Identidade;
5. CPF;
6. Regularidade CPF;

7. Número do PIS/PASEP e da CTPS
8. Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
9. Certidão relativa à quitação eleitoral (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
10. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
11.Declaração com tipo sanguíneo, fator RH, raça/cor, sexo, endereço, telefone e e-mail caso tiver;
12. Certidão criminal e cível(1º Grau); inclusive do sistema e-SAJ e eproc;
13. Atestado medico de aptidão para o trabalho(agendado pelo município);
14. Foto 3x4 ;
15. Comprovante de escolaridade e da formação exigida no edital para o cargo/emprego;
16. Carteira de registro no órgão fiscalizador e certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;
17. Qualificação cadastral para o e-social, obtida no site http://portal.esocial.gov.br – consulta qualificação cadastral
18.Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
19. Declaração de que recebe ou não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
20. Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
21.Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
22. Declaração de bens.
23. Declaração de ter filhos ou não ter filhos (Comprovar com Certidão de Nascimento com CPF, Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Frequência Escolar dos filhos);
24. Declaração Nepotismo;
25. Conta bancaria.

PORTARIA N° 10893/2022

Publicação Nº 4088574

PORTARIA Nº 10893/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS, a Servidora Pública Municipal Sra. KATIUZA APARECIDA DOS SANTOS, cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2020 a 15 de novembro de 2021.

Art. 2º -O período de concessão será de 04 de agosto de 2022 a 02 de setembro de 2022.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/08/2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 05 de agosto de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 10894/2022

Publicação Nº 4088578

PORTARIA Nº 10894/2022
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS, ao Servidor Público Municipal Sr. CLAUDIOMIRO ANTONIO MARMITT, cargo de VIGIA, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2021 a 02 de julho de 2022.

Art. 2º -O período de concessão será de 04 de agosto de 2022 a 02 de setembro de 2022.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/08/2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 05 de agosto de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

Sangão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 - PMS

Publicação Nº 4086116

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 398BD46F0478F43648617085C9EA83A1139200CB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022 - PMS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 - PMS
OBJETIVO: A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa p/ futura Contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação com Lajotas e Drenagem Pluvial da Rua Dimas João Silvano trecho II, no Município de Sangão/SC, conforme localização, condições constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico ao edital.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 22 de agosto de 2022 às 08h30min.
DATA DE ABERTURA: dia 22 de agosto de 2022 às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Sangão, na Rod. SC 443 Km 02, CEP 88717-000, Sangão/SC, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do site: www.sangao.sc.gov.br

Sangão, 04 de agosto de 2022.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022 - PMS

Publicação Nº 4086408

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76605AFCE383A98F696693ABB0797498088A62BF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022 - PMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022 - PMS
CONTRATADO: GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 00.141.979/0001-18.
OBJETO: Constitui-se como objeto da presente Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada em geologia, para a manutenção dos títulos minerários do município de Sangão/SC, junto a ANM - Agência Nacional de Mineração, com profissional habilitado para acompanhamento de atividades de mineraria de saibro.
VALOR DO OBJETO: R$ 35.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.03.2.022.3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – (176)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal 10.922/2021.

Sangão, 04 de agosto de 2022.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 – PMS

Publicação Nº 4086033

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FBD13221362CB326F8056BE3D48FBFB4B7D82EA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

ESPÉCIE: No Extrato do Contrato nº 074/2022, publicado no DOM de 02/08/2022, edição nº 3934, publicação nº 4074386, página 1486, onde se lê: "Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços N°.: 35/2022". Leia-se: "Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia N°.: 35/2022".

EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022 – PMS

Publicação Nº 4086442

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE4B5A062CD7683BFC32AEA4C9CA2B314607BA35

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 075/2022 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO Contratada...: GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Valor ..... : 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais) Vigência ..... : Início: 05/08/2022 Término: 05/08/2023 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 36/2022 Recursos ..... : Dotação: 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (176) Objeto ..... : O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada em geologia, para a manutenção dos títulos minerários do município de Sangão/SC, junto a ANM - Agência Nacional de Mineração, com profissional habilitado para acompanhamento de atividades de mineraria de saibro.		
Sangão, 4 de Agosto de 2022		

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022 - PMS

Publicação Nº 4086418

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39E278C9BF4244704566614AFBFB3CABE0B1A556

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO** **CNPJ: 95.780.458/0001-17** **Rodovia SC 443, Km 02** **C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 36/2022 - DL** **Processo Administrativo: 99/2022** **Processo de Licitação: 99/2022** **Data do Processo: 04/08/2022**

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 99/2022
b) Licitação Nr.: 36/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 04/08/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada em geologia, para a manutenção dos títulos minerários do município de Sangão/SC, junto a ANM - Agência Nacional de Mineração, com profissional habilitado para acompanhamento de atividades de mineraria de saibro.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA (9975)						
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GEOLOGIA, PARA A MANUTENÇÃO DOS TÍTULOS MINERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC JUNTO À ANM - AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA O ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DE MINERARIA DE SAIBRO.	MES	12,00	0,0000	2.983,3333	35.800,00
					Total do Fornecedor:	**35.800,00**
					Total Geral:	**35.800,00**

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 36/2022 - DL Processo Administrativo: 99/2022 Processo de Licitação: 99/2022 Data do Processo: 04/08/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (176)

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Cecilia

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022

Publicação Nº 4085638

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E84AE3BDDCC4FC3F33D0B4865952BD01A2D1D0F8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

CNPJ: 85.997.237/0001-41 **Telefone:** (49) 3244-2032
Endereço: Rua João Goetten Sobrinho,555, 555 - Centro
CEP: 89540-000 - Santa Cecília

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 52/2022

Processo Adm.: **44/2022**
Data do Processo: **05/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 44/2022
b) Nr. Licitação: 52/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 04/08/2022
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais personalizados para campanhas de conscientização e prevenção com os temas Violência da Mulher, Crianças e Adolescentes e Idosos através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ENIO MOTA PEREIRA 04302947942				
2 - Cevador de chimarrão, fabricado em pvc, tamanho 15cm de diâmetro, com gravação a definir - Marca: Própria Própria	UN	2.000,000	2,6900	R$ 5.380,00
FONTANA & JOAQUIM LTDA				
5 - Necessaire nylon impermeável com forro em poliester, com alça tipo gancho para encaixe, altura 14,5cm, largura 22cm, profundidade 8,5cm, gravação em silkscreen a definir - Marca: propria propria	UN	1.000,000	11,0000	R$ 11.000,00
6 - Camiseta em malha PV, 67% poliester e 33% viscose, personalizada em uma cor a definir - Marca: propria propria	UN	1.000,000	13,8000	R$ 13.800,00
7 - Copo milk shake com canudo, capacidade para 550 ml, gravação tipo silkcreens em uma cor a definir - Marca: propria propria	UN	1.000,000	3,7900	R$ 3.790,00
10 - Lixo car personalizado, dimensões 17cm x 26cm, fabricado em tnt, gravação em silkcreen em uma cor a definir. - Marca: propria propria	UN	2.000,000	0,5800	R$ 1.160,00
12 - Escova com espelho, redonda em plástico resistente, tamanho aproximado 7,5cm x 6,6cm, gravação em tampografia em uma cor a definir - Marca: propria propria	UN	1.000,000	4,5000	R$ 4.500,00
GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELLE ME				
1 - Squeeze plástico 500ml, Peso 45G, fabricado em polietileno, com gravação em Silkscreen a ser definida - Marca: PROPRIO SV	UN	2.000,000	2,9000	R$ 5.800,00
LUCABIANCO COM. E CONFECCAO EM ACESSORIOS				
3 - Sacola ecobag personalizada, peso 20g, dimensões 30cm x 40cm, cor bege, confeccionado em algodão cru, gravação em silkscreen a ser definida em uma cor - Marca: própria própria	UN	1.000,000	8,0000	R$ 8.000,00
MVA BRINDES				
8 - Baldinho de pipoca, em polipropileno, capacidade de 1 litro, gravação	UN	1.000,000	4,1900	R$ 4.190,00

Santa Cecília, 04/08/2022

.....

Alessandra Aparecida Garcia

Prefeito(a) Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

CNPJ: 85.997.237/0001-41 **Telefone:** (49) 3244-2032
Endereço: Rua João Goetten Sobrinho,555, 555 - Centro
CEP: 89540-000 - Santa Cecília

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 52/2022

Processo Adm.: **44/2022**
Data do Processo: **05/07/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
silkscreen em uma cor - Marca: Marca Própria Baldin				
9 - Balão personalizado, nr 09, com gravação em 01 cor a definir - Marca: Marca Própria Balão	UN	2.000,000	0,8000	R$ 1.600,00
11 - Mochila tipo saco, fabricado em tnt, com alças ajustáveis, medindo aproximadamente 41cm x 34cm, personalização em silkscreen em uma cor a definir - Marca: Marca Própria Mochil	UN	1.000,000	6,0000	R$ 6.000,00
"TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE				
4 - Toalha de tecido com franja, minimo 90% algodão, dimensões 23cm x 36cm, personalização a definir - Marca: ZE GOTINHA ZE GOTINH	UN	1.000,000	3,1900	R$ 3.190,00
			Total geral:	R$ 68.410,00

Santa Cecília, 04/08/2022

.....

Alessandra Aparecida Garcia

Prefeito(a) Municipal

Santa Helena

Prefeitura

DECRETO Nº 2.216/2022

Publicação Nº 4086507

DECRETO Nº 2.216 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

RETIFICA O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSOR ACT – SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE Nº. 004/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, BLÁSIO IVO HICKMANN, no uso das atribuições que lhe confere o art.20, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1° Ficam homologadas as inscrições e classificação, referente ao Edital de Processo Seletivo Chamada Pública n°. 004/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Helena – SC, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	CAMILA TIBOLA	HOMOLOGADA	1
2	PATRICIA MAYER PEDRETTI	HOMOLOGADA	2

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	CRYSTINA CHAVES GOMES	HOMOLOGADA	1

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 2.213 de 02 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena,
em 04 de agosto de 2022.

BLÁSIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2407/2022

Publicação Nº 4085903

LEI MUNICIPAL Nº 2.407/2022
DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

☐DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DO VALOR ORÇADO NO EXERCÍCIO DE 2022, DO GRUPO 04 DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE PARA SER IMPLANTADO NO GRUPO 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTAS PROVIDENCIAS"

ALFONSO KULKAMP, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor Financeiro/Orçado do Orçamento de 2022, do Munícipio de Santa Rosa de Lima/SC, do Grupo 04 do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, para o Grupo 03 Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Com a Exclusão Financeira/Orçamentaria, descrito no Caput acima os mesmos, serão transferidos paro o Grupo 03 (Fundo Municipal de Assistência Social) do Orçamento e passarão a integrar as Receitas e Despesas no Grupo 03 - Fundo Municipais de Assistência Social.
§ 2º Os valore Orçamentário/Financeiros do Grupo 04 do FMDCA, passarão a ser contabilizados no Grupo 03 Fundo Municipal de Assistência Social o qual passarão a compor a Receita e a despesa desta entidade.

§ 3º - No mesmo ato passará ser responsável pela execução Orçamentária e Financeira a Secretária Municipal de Assistência Social do Munícipio de Santa Rosa de Lima/SC, e sendo suas contas submetidas a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - As despesas Financeiras e Orçamentarias, não obterão majoração ou redução no valor Orçado conforme descrito no PPA, LDO e especialmente a LOA do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Com a aprovação da Lei ficam alteradas as legislações Municipais PPA, LDO e a LOA do Munícipio de Santa Rosa de Lima/SC.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, em 03 de agosto de 2022.

ALFONSO KULKAMP
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Eu, _____ MAYARA FELDHAUS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica de Patrimônio, No 708, Certifico e dou fé, que a presente Lei foi registrada e publicada no mural eletrônico deste Município, no endereço eletrônico www.santarosadelima.sc.gov.br na data de _____/_____/_____, conforme determina a Lei Municipal no 2.145/2016 de 07/12/2016.

LEI MUNICIPAL Nº 2408/2022

Publicação Nº 4085896

LEI MUNICIPAL Nº 2.408/22
DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

"INSTITUI PROGRAMA DE APOIO AOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, VISANDO A COLETA E DESTINAÇÃO CORRETA DOS EFLUENTES SANITÁRIOS RESIDENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

FAZ saber a todos os habitantes do Município de Santa Rosa de Lima, que a Câmara Municipal votou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1o – Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Rosa de Lima autorizado a conceder subsídio para transporte de efluentes sanitários coletados das residencias municipais, a fim de implementar o programa instituído pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio no valor limite de até R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Paragrafo único - O valor mencionado no caput será repassado diretamente aos prestadores de serviços durante o exercício de 2022, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de comprovação de serviços prestados.
Art. 2o – A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, dentro de suas possibilidades financeiras e orçamentárias, subsidiará até o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) por cada viagem até a estação de tratamento.
Parágrafo único – Cada residência poderá usufruir dos subsídios do Programa até no máximo 2 (duas) vezes por ano.
Art. 3o – Os moradores, para habilitarem-se ao subsídio previsto nesta lei, deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio munidos do comprovante de residência, comprovar a regularidade fiscal com o Município e formular o requerimento ao subsídio.
Art. 4o – Os custos financeiros com a destinação dos efluentes sanitários residenciais serão de responsabilidade do Munícipe, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por coleta / limpeza.
§ 1º - Após a inscrição no programa junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, o Munícipe deverá pagar o valor previsto no caput deste artigo, diretamente para o prestador dos serviços, mediante depósito bancário ou pagamento de boleto emitido pelo prestador.
§ 2º - Com o pagamento realizado, deverá comprovar junto a Secretaria para então ter seu pedido incluído na lista para realização dos serviços de coleta.
§ 3º - Fica ciente o Munícipe de que a coleta não é imediata após a comprovação do pagamento e dependerá da demanda de agendamento da Secretaria para o prestador dos serviços fazer a coleta / limpeza.
Art. 5o – Fica a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio autorizada a apoiar com serviços de hora máquina os munícipes que quiserem melhorar e ampliar os seus sistemas de fossas sépticas.
Art. 6o – As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta do orçamento municipal vigente para o corrente exercício financeiro.
Art. 7o – Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
Art. 8o – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC,
03 de agosto de 2022.

ALFONSO KULKAMP
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Eu, _____ MAYARA FELDHAUS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica de Patrimônio, No 708, Certifico e dou fé, que a presente Lei foi registrada e publicada no mural eletrônico deste Município, no endereço eletrônico www.santarosadelima.sc.gov.br na data de _____/_____/_____, conforme determina a Lei Municipal no 2.145/2016 de 07/12/2016.

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 206/2022

Publicação Nº 4086698

DECRETO N° 206/2022
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1543, de 13 de Dezembro de 2021 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1543/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1543, de 13 de dezembro de 2021, no valor de até R$ R$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mi reais).
1000.00.0.0.00.00 Receitas Correntes
1700.00.0.0.00.00 Transferências Correntes
1720.00.0.0.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal
1728.00.0.0.00.00 Transferências dos Estados – Específica E/M
1728.01.0. 0.0.00.00 Participação na Receita dos Estados
1728.01.1. 0.0.00.00 Cota-Parte do ICMS

1750.00.0.0.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas
1758.00.0.0.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M
1758.01.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1543, de 13 de dezembro de 2021, no valor de até R$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mi reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal				
02.02 Dpto de Cultura, Esporte e Turismo				
133920021.2.021 Manutenção das atividades do setor de cultura				
10	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	15.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal				
02.02 Dpto de Cultura, Esporte e Turismo				
278120021.2.024 Manutenção das atividades do setor de esportes				
15	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123060018.2.010 Manutenção das atividades do ensino fundamental				
	0119	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	70.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.038 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
147	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	100.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206080048.2.040 Manutenção dos Programas da Secretaria de Agricultura				
150	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades da unidade básica de saúde				
6	0102	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	100.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde
09.01 Fundo Municipal de Saúde
103030025.2.027 Aquisição de medicamentos

18	0102	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 03 de Agosto de 2022.

Márcia Detofol
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Santiago do Sul

Prefeitura

RETIFICA A PORTARIA N. 347/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4087197

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 348/2022 - DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

RETIFICA A PORTARIA N. 347/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº. 347/2022, que passa a ter a seguinte redação:

PORTARIA N°348/2022 – DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família ao Servidor Público Municipal EDIVANDRO VERONESE e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao Servidor EDIVANDRO VERONESE, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA I, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 06 (seis) dias, ou seja, do dia 03 de agosto de 2022 a 08 de agosto de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de agosto de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração

REQUISIÇÃO 630/2022 MEDICAMENTOS

Publicação Nº 4085482

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CNPJ: 01.612.781/0001-38
Departamento de Compras

REQUISIÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 630/2022

OBJETO.....: Despesa Empenhada com recursos Assistência Farmacêutica, vinculados na conta bancária 33.586-x agência 1393-5 Banco do Brasil S.A., referente registro de preço CVC 08/2022 do processo 07/2022, sendo aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita no atendimento aos munícipes de Santiago do Sul, junto à Unidade Básica de Saúde.

Requisitante.... : ALACIR DURANTE
Órgão..... : SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade..... : Fundo Municipal de Saúde - FMS
Data.....: 04/08/2022

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	COTAÇÃO
1	CPR	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	5.000,0	0,10
2	CPR	ACICLOVIR 200MG	1.000,0	0,24
3	CPR	CLORPROMAZINA 25MG	360,0	0,23

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO: **793,80**

JUSTIFICATIVA :

Determino que a aquisição dos produtos e/ou serviços constantes da presente requisição sejam efetuados na forma de “aquisição direta” independente de valores, que seja expedida “ordem de compra” e o “empenhamento” pelo setor de contabilidade eximindo os mesmos de qualquer responsabilidade futura.

SANTIAGO DO SUL, 04 de agosto de 2022

ALACIR DURANTE
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2022

Publicação Nº 4085925

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD004928C4DC995251356A233BF1A509CBB6EE7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2022

A Prefeitura de São Bento do Sul torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2022, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS E FUNDAÇÃO CULTURAL, para as empresas COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA, vencedora dos itens 4, 4a, 7, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 22, 24, 25, 30, 31, 34, 39, 40, 41, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 64, 65, 66 e 67, totalizando R$ 521.578,88, CONCEITOS PNEUS E SERVIÇOS EIRELI, vencedora do item 5, totalizando R$ 73.664,00, CPX DISTRIBUIDORA S/A, vencedora do item 6, totalizando R$ 57.768,00, LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, vencedora dos itens 32, 42, 47, 48 e 58, totalizando R$ 17.102,94, SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA, vencedora do item 36, totalizando R$ 10.890,00, VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, vencedora dos itens 12, 18, 19, 20, 21, 23, 26, 27, 29, 38, 43, 44, 45, 46, 54, 59 e 63, totalizando R$ 59.056,04 e XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME, vencedora dos itens 1, 2, 3, 6a, 8, 14, 28, 33 e 37, totalizando R$ 169.912,00. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 04 de agosto de 2022.

ADEMIR WEISS
Diretor-Presidente da Fundação Cultural
JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete
MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração
JOSIAS TERRES
Secretário de Educação
JOSÉ ERMÍNIO GREIN
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
GILMAR LUIS POLLUM
Secretário de Assistência Social
LUCIANO WEIDNER
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Desportos
LUIZ NERI PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
ANDRÉA MARISTELA BAUER TAMANINE
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo
ARIEL POLETTO STRICKER
Secretário de Planejamento e Urbanismo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2022

Publicação Nº 4087034

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39F2C0430DF575F35D6BD498548A2EB98ED10B2A

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO, QUEIJO E PRESUNTO) PARA O 23° BATALHÃO DE POLICIA MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 19/08/2022
Início da sessão: dia 19/08/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316032.

São Bento do Sul, 03 de agosto de 2022

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete
DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ
Pregoeira

ERRATA 250.2022

Publicação Nº 4086065

ERRATA

Na publicação da Portaria SECAD/SBS n° 250/2022, na Edição nº 3921, página 1974, do Diário Oficial dos Municípios, no local que se lê " "Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a MARIAZI MARTINS, leia-se, PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a MARIAZINHA MARTINS.

ERRATA 262.2022

Publicação Nº 4086072

ERRATA

Na publicação da Portaria SECAD/SBS n° 262/2022, na Edição nº 3921, página 1978, do Diário Oficial dos Municípios, no local que se lê " "Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a JEAN CARLO PRESTES, leia-se, PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a JEAN CARLOS PRESTES.

ERRATA EDITAL DE AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2022

Publicação Nº 4088566

ERRATA:
Na publicação do Edital de Audiência e Consulta Pública 01/2022, no Diário Oficial dos Municípios nº 3920, páginas 1615-1616, no local que se lê "A Consulta Pública ocorrerá de 04/08/2022 a 17/09/2022", leia-se "A Consulta Pública ocorrerá de 08/08/2022 a 25/09/2022".

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 - EMHAB

Publicação Nº 4087074

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 - EMHAB
OBJETO: Aquisição de passagens (vale transporte) para os servidores públicos da Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EMHAB.

CONTRATADO: Transportes Coletivos Rainha Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 1.560,00.
São Bento do Sul, 05 de agosto de 2022.
Adriano Cubas – Diretor Presidente da EMHAB

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 - EMHAB

Publicação Nº 4087076

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Aquisição de passagens (vale transporte) para os Servidores Públicos da Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EMHAB.
II – Contratado: Transportes Coletivos Rainha Ltda.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela empresa contratada ser concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, sendo, portanto, inviável a competição.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Transportes Coletivos Rainha Ltda é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, conforme Decreto nº 1722 de 30 de março de 2020 e de acordo com o Termo Aditivo nº 065/2020, sendo portanto, inviável a competição.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 1.560,00 é compatível com os preços praticados no mercado. O valor atual da Tarifa

do Serviço Público Municipal de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros para o município de São Bento do Sul foi instituída pelo Decreto Municipal nº 1575 de 27 de julho de 2022, sendo portanto impraticável pesquisa de mercado, pois o valor cobrado está de acordo com a normativa citada.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ADRIANO CUBAS
Diretor Presidente da EMHAB

PORTARIA SECAD 270.2022

Publicação Nº 4086057

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 270, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"REVOGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR Portaria nº 170, de 24 de maio de 2022 SECAD, a ALICE CRISTINA PSCHEIDT NOSSOL, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS FINAIS, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio por Incapacidade Temporária.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 25/07/2022, em virtude da licença maternidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de agosto de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N°27/2022 FMD

Publicação Nº 4086364

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12547D3AF179D97160747E1E17577C2067545136

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE DOS ATLETAS E TÉCNICOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: Até às 08h30min do dia 18/08/2022.
Início da sessão: dia 18/08/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de compras – da Fundação Municipal de Desportos das 07h00 às 12h00min e das 13h00 as 16h00, ou através do telefone (47)3633-7520, ou no endereço eletrônico comprasfmd@saobentodosul.sc.gov.br

São Bento do Sul, 04 de Agosto de 2022.
RAFAELA RANK.
Pregoeira Municipal
LUCIANO WEIDNER.
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS.

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 376, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086843

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 376, de 4 de agosto de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS"

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, designada pela Portaria nº 5023, de 6 de julho de 2022, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor IVAN DA SILVA PEREIRA, matrícula 433, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 8 de agosto de 2022.

KARLA SOFIA DIENER
Diretora Presidente Interina

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 377, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086864

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 377, de 4 de agosto de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS"

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, designada pela Portaria nº 5023, de 6 de julho de 2022, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à servidora JAQUELINE SCHUHMACHER, matrícula 493, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º – As férias a que se refere o Artigo 1º, serão gozadas em dois períodos, sendo os dias de folga de 8/8/2022 a 17/8/2022, e de 16/1/2023 a 25/1/2023, respectivamente.

KARLA SOFIA DIENER
Diretora Presidente Interina

São Bernardino

Prefeitura

ATO N° 01 - DIVULGA CANDIDATOS INSCRITOS - PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 08/2022

Publicação Nº 4085548

ATO N° 01
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022
Dispõe sobre a divulgação dos candidatos inscritos no Processo de Chamada Pública n° 08/2022

A Comissão do Processo de Chamada Pública n° 08/2022 torna pública a lista dos candidatos inscritos no respectivo Processo, de acordo com o que segue:

Motorista - temporário		
Inscrição	Nome do candidato (a)	Situação
01	Mateus Gabriel Schauren	Deferida
02	Jonas de Camargo	Deferida
03	Marcos Bodanese	Deferida
04	Jhonny Carlos Riffel	Indeferida

Fica estabelecido o prazo de até às 17h00min do dia de hoje (04/08/2022) para a interposição de recursos, para os candidatos que possuem a inscrição como indeferida ou que se inscreveram, mas não constem na lista.
São Bernardino/SC, 04 de agosto de 2022.

COMISSÃO

CONTRATO Nº 168/2022

Publicação Nº 4086217

CONTRATO Nº 168/2022

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO FRITZEN LTDA, inscrita no CNPJ nº 32709282000197, localizada na RUA JOSÉ SCHEID, 894, na Cidade São Bernardino - SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo seu proprietário/administrador o Sr. ODINEI PAULO FRITZEN, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 005.699.479-60, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid nº 1016, na cidade de São Bernardino – SC, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial, supressão de valor do Contrato nº 1/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 120/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 1/2022.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 7.122,07 (sete mil cento e vinte e dois reais e sete centavos).
VIGÊNCIA – A vigência é do período de 01/08/2022 ate o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 120/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 01/2022, aditado pelo Contrato nº 42/2022, Contrato nº 69/2022 e Contrato nº 161/2022 e a redução do valor nos preços do combustível (gasolina aditivada), o que resultou consequentemente redução do preço praticado pelo fornecedor, amplamente divulgado pela mídia brasileira e posteriormente comprovada por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Nº AF	Nº EMPENHO	SALDO R$	QUANT. LT.	PRODUTO	R$ REVISÃO	TOTAL R$ REDUÇÃO
14	33	20.227,44	3.413,71	Gasolina aditivada	0,30	1.024,11
15	34	6.982,52	1.175,51	Gasolina aditivada	0,30	352,65
16	35	12.469,09	2.099,17	Gasolina aditivada	0,30	629,75
17	36	8.453,08	1.423,07	Gasolina aditivada	0,30	426,92
17	1.226	454,39	76,49	Gasolina aditivada	0,30	22,95
18	37	12.676,10	2.134,02	Gasolina aditivada	0,30	640,20
19	38	17.202,13	2.895,98	Gasolina aditivada	0,30	868,79
20	39	9.539,42	1.605,96	Gasolina aditivada	0,30	481,79
21	40	5.219,32	878,67	Gasolina aditivada	0,30	263,60
22	41	26.691,66	4.493,54	Gasolina aditivada	0,30	1.348,06
23	42	21.052,31	3.544,16	Gasolina aditivada	0,30	1.063,25
			23.740,28		TOTAL	7.122,07

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO – Face acordo mútuo entre as partes promovem por meio deste termo a readequação de valores, reduzindo os preços praticados dos combustíveis supra demonstrados, objeto do Contrato nº 01/2022, aditado pelo Contrato nº 42/2022, Contrato nº 69/2022 e Contrato nº 161/2022, passando o valor do litro de gasolina aditivada de R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) para o valor de R$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos) representando uma redução no valor de R$ 1,08 (um real e oito centavos) por litro.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 120/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 01/2022, aditado pelo Contrato nº 42/2022, Contrato nº 69/2022 e Contrato nº 161/2022.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designada a Sra. TAIZA CARNIEL, portadora do RG n° 6.016.325 e do CPF n° 056.589.639-31, Secretária da Administração e Fazenda, Sr. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF n° 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura, Sra. GESLAINE NEGRI ZANOVELLO, portadora do CPF n° 070.788.189-70, Secretário do Desenvolvimento Social e Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, respectivamente, conforme AF emitidas pelo Município para cada Secretaria Municipal, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino-SC, em 01 de Agosto de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

ODINEI PAULO FRITZEN
Fornecedor Município

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 169/2022

Publicação Nº 4086557

CONTRATO 169/2022

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, sito a Rua José Scheid, s/n, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid, neste Município, inscrito no CPF 961.204.109-10, doravante denominado CONCEDENTE e o Sr. ANDERSON MARCOS KRINDGES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 07517285947, residente e domiciliado na LINHA SÃO PEDRO, S/N, CASA, no interior do Município de São Bernardino – SC, doravante denominado de CONCESSIONÁRIA, pactua o presente contrato, cuja celebração será efetuado de acordo com o Processo Licitatório n. 77/2022, Edital de Concorrência nº 03/2022, e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no que não conflitarem com a Legislação Federal e a Lei Municipal nº 1.405/2022, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato consiste na CONCESSÃO DE USO DE BENS PATRIMONIAIS QUE CONSISTE NO ARRENDAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRA PARA FINS AGRÍCOLAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 18.030 M2, LOCALIZADA NA LINHA SÃO PEDRO, INTERIOR DO MUNICÍPIO, CHÁCARÁ Nº 12, SOB MATRÍCULA Nº 1.559 CRI CAMPO-ERÊ/SC. TAL CONCESSÃO TORNA-SE NECESSÁRIO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NÃO TEM CONDIÇÕES E INTERESSE DE EXPLORAR DIRETAMENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

3.1 – A concessionária não poderá ceder, alugar, vender e permutar os bens patrimoniais que serão concedidos.
3.2 – Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.
3.3 – Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época.
3.4 – A concessionária é a responsável pela conservação dos bens patrimoniais.
3.5– As despesas taxas e emolumentos incidentes, inclusive quanto aos impostos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade.
3.6– – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados.
3.7 – A concessionária fica condicionada ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União.
3.8 – Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
3.9 – Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores.
3.10 – Caberá a concessionária manter o imóvel em perfeito estado e conservação e asseio, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades.
3.11 – É de inteira responsabilidade da concessionária, todos e quaisquer encargos, exigidos pela legislação, trabalhista, tributária e fiscal.
3.12 - Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
3.13 - Limpeza, coleta de lixo e higiene sanitária da área de abrangência, é de responsabilidade da concessionária.
3.15 – Efetuar o pagamento da taxa em parcela única até o (15º) dia útil após a assinatura do contrato conforme proposta apresentada junto a tesouraria do município.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONCEDENTE

4.1 - Extinguir a concessão, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.987 de 13 de Fevereiro de 1995 e na forma a ser prevista no contrato.
4.2 - Fiscalizar a utilização dos bens concedidos. A Fiscalização poderá ser feita através das Secretarias solicitantes, responsáveis pelos bens patrimoniais em questão.
4.3 - Renovar o contrato com base no dispositivo do edital.
4.4 - Não havendo renovação do contrato, receber os bens patrimoniais conforme o estabelecido neste processo.
4.5 - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
4.6 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
4.7 - Vistoriar, periodicamente, bens concedidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DAS CONDIÇÕES PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O prazo desta concessão será de (12) doze meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, ou seja, de 02/08/2022 até o dia 01/08/2023, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, até no máximo 36 (trinta e seis) meses conforme Lei Municipal n. 1.405/2022 de 19/04/2022, de acordo com o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, no que couber ao Município, serão usados recursos financeiros constantes no orçamento anual vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

7.1 - O presente contrato será rescindido quando evidenciado o descumprimento de qualquer cláusula por parte da empresa beneficiária, ou se verifique a ocorrência de qualquer dos fatos constantes no artigo 78 da Lei de Licitações.
Parágrafo único. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, combinado com o inciso IX, ambos da Lei de Licitações.
7.2 - Nos casos de extinção aplicar-se-á as regras da Lei Federal nº 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Consolidada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos em conformidade com a Lei

8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
8.2 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a Concessionária às sanções previstas na Lei Federal nº 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

09.1 – Usufruir e aproveitar os resultados econômico-financeiros, resultantes da exploração da atividade.
09.2 – Selecionar e contratar os empregados se for o caso.
09.3 – Demais previstos no edital de licitação e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA CONCEDENTE

10.1 – Fiscalizar a utilização dos bens concedidos.
10.2 – Propor alterações que visem a melhoria da produção e o bem estar dos trabalhos.
10.3 – Exigir o cumprimento do edital e do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - À Concessionária que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Concessionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, seu diretor e responsável técnico.
11.2 - Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Concessionária.
11.3 - As penalidades supra, em ocorrendo fato gerador, serão julgadas por processo administrativo competente, por iniciativa da Administração Municipal.
11.4 Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato, independente de sanções legais e contratuais aplicáveis:
a) Quando a proponente ou vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando a sua proposta dentro do prazo de validade;
b) Quando a proponente ou vencedora transferir ou ceder o objeto desta licitação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante;
c) Quando a proponente ou vencedora cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
d) A declaração de falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da proponente, ou falecimento no caso de firma individual;
e) Quando a proponente ou vencedora praticar por omissão ou ação, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má fé, venham causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.
f) O não recolhimento do valor em parcela única aos cofres públicos pela concessionária, acarretará o lançamento dos valores em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE.

12.1 - O valor total do contrato é de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) que serão pagos em parcela única, sendo o valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
12.2 - O pagamento deverá ser em parcela única, sendo que o pagamento deverá ser efetuado até o décimo quinto dia útil do após a assinatura do contrato, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC.
12.3 Havendo atraso de 01(um) mês no pagamento e ou má conservação do imóvel, o contrato poderá ser rescindido imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DA VINCULAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

13.1 - O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório n. 77/2022, Edital de Concorrência nº 03/2022, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.
13.2 - A Concessionária se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS BENS REVERSÍVEIS

14.1 - Os bens originariamente são de propriedade do Município e no final do contrato, permanecerão do Município. Os acréscimos autorizados pela Municipalidade respeitarão o termo de Autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

15.1 - São direitos e obrigações dos usuários:
Receber serviço adequado;
Receber do Poder Concedente e da Concessionária informação para a defesa de interesses individuais e coletivos;
Levar ao conhecimento do Poder Público e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes a Concessão;
Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na utilização dos bens concedidos;

Tratar os funcionários e prepostos do Poder Concedente e Concessionária com cortesia e urbanidade, recebendo idêntico tratamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - CRITÉRIOS PARA CÁLCULO E A FORMA DE PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES

16.1 - Os critérios para cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, serão os previstos na Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – OBRIGATORIEDADE, FORMA E PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CONCESSIONÁRIA AO PODER CONCEDENDE.

17.1 – A critério da Administração fornecer, no final da Concessão, as Negativas referente regularidade fiscal comprovando as condições habilitatórias durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - EXIGÊNCIA DAS PUBLICAÇÕES DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS DA CONCESSIONÁRIA

18.1 - A Concessionária se obriga a apresentar as Demonstrações Financeiras ao Município nos prazos exigidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO

19.1 – Em relação aos bens concedidos:
a) Deverá manter a ordem e limpeza do ambiente
b) Deverá legalizar a empresa, bem como os funcionários que vier a contratar.
c) Permitir a utilização do imóvel pelo concedente quando necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Este contrato é intransferível, não podendo a concessionária, de forma alguma, sem anuência do Município, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
20.2 - Quaisquer comunicações entre as partes, referente à execução do objeto ora contratado, serão formalizadas por escrito.
20.3 - A concessionária não poderá dar em garantia, penhorar, vender ou de qualquer forma alienar os bens recebidos nesta concessão.
20.4 – Fica por desde já, designada Sra. GESLAINE NEGRI ZANOVELLO, portadora do CPF n° 070.788.189-70, Secretário do Desenvolvimento Social, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que por ventura venham a ocorrer.
21.2 - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.
São Bernardino – SC, aos 02 de Agosto de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

ANDERSON MARCOS KRINDGES
CONCESSIONÁRIA

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:
LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
OAB-SC 33076
ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

Nome: Nome
CPF: CPF:

CONTRATO Nº 18/2022

Publicação Nº 4085782

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2022
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n. º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.
CONTRATADA: DDO CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.892.357/0001-18, com sede na Rua Rui Barbosa, 518 – sala 207, na cidade de São Lourenço Do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por Decio Luiz Peruzzo da Silva, portador do RG n.º 6016569- SESP/SC e CPF n.º 078.174.889-59

ANUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Verônica Scheid, 12 Centro - inscrito no CNPJ n.º 01.612.812/0001-50 neste ato representado por seu Prefeito Sr Dalvir Luiz Ludwig. Pelo presente instrumento, oriundo do

Processo nº 047/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Bernardino/SC, consorciado ao CONIMS.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender no Município de São Bernardino/SC.

2.2. A Contratada executará o serviço na unidade de saúde do Município, sendo de até 20 horas semanais para serviços de psicologia.

2.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.

2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional Olivia Tenutti de Oliveira Rossoni, inscrita no CRP 12/15670/SC, para execução dos serviços.

2.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 10 (dez) e, consequentemente, o contido no item 11 (onze) do edital.

2.6. A Contratada deverá na primeira sessão emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2.7. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2.8. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.

2.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

2.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via oficio ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n. º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA –VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

6.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.6 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.6. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de março de 2022, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA –REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

9.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

9.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

9.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

9.2.3. Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

9.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

9.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

9.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

9.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

9.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

9.2.9. Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

9.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

9.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

9.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2.11. Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9.2.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.3. O MUNICIPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

9.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

9.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

9.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

9.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de oficio;

9.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serlhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa: 10.1.1.Advertência.

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DASPARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2.A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1.O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço; 11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

11.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019. 15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR. E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas

testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 24 de fevereiro de 2022.

DÉCIO LUIZ PERUZZO
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

DALVIR LUIZ LUDWIG
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA V. PERICO SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 079.734.929-41 CPF: 840.003.849-53
ANEXO I

ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNITÁRIO VALOR
02	ATENDIMENTO EM PSICOLOGIA	1780	20,00
		VALOR GLOBAL CONTRATADO	35.600,00

CONTRATO Nº 36/2022

Publicação Nº 4086448

CONTRATO Nº 36/2022

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. ALCEO NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto, interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa AUTO POSTO FRITZEN LTDA, inscrita no CNPJ nº 32709282000197, localizada na RUA JOSÉ SCHEID, 894, na Cidade São Bernardino - SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo seu proprietário/administrador o Sr. ODINEI PAULO FRITZEN, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 005.699.479-60, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid nº 1016, na cidade de São Bernardino – SC, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardino - SC, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial, supressão de valor do Contrato nº 1/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 120/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 1/2022.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 742,49 (setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 01/08/2022 ate o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 120/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 01/2022, aditado pelo Contrato nº 16/2022, Contrato nº 22/2022, Contrato nº 33/2022 e Contrato nº 34/2022 e a redução do valor nos preços do combustível (gasolina aditivada), o que resultou consequentemente redução do preço praticado pelo fornecedor, amplamente divulgado pela mídia brasileira e posteriormente comprovada por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Nº AF	Nº EMPENHO	SALDO R$	QUANT. LT.	PRODUTO	R$ REVISÃO	TOTAL R$ REDUÇÃO
26	23	1.863,78	313,76	Gasolina aditivada	0,30	94,13
1552	677	12.837,67	2.161,22	Gasolina aditivada	0,30	648,36
					TOTAL	742,49

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO – Face acordo mútuo entre as partes promovem por meio deste termo a readequação de valores, reduzindo os preços

praticados dos combustíveis supra demonstrados, objeto do Contrato nº 01/2022, aditado pelo Contrato nº 16/2022, Contrato nº 22/2022, Contrato nº 33/2022 e Contrato nº 34/2022, passando o valor do litro de gasolina aditivada de R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) para o valor de R$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos) representando uma redução no valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por litro.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 120/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 01/2022, aditado pelo Contrato nº 16/2022, Contrato nº 22/2022, Contrato nº 33/2022 e Contrato nº 34/2022.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado Sr. Alceu Negri, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 01 de Agosto de 2022.

ALCEU NEGRI ODINEI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

PAULO FRITZEN
Fornecedor

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas:

_____ _____

DECRETO Nº 335/2022

Publicação Nº 4085732

DECRETO Nº 335/2022 DE 04/08/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA VERIFICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS PARA POSSÍVEL VENDA E EXCLUSÃO DOS REGISTROS PATRIMONIAIS E CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial, os cidadãos abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, procederem à verificação, identificação e definição de valor mínimo dos bens patrimoniais inservíveis para o uso da administração pública municipal e possível venda através de processo de licitação na modalidade de leilão, devendo para tanto, expedir o competente laudo de avaliação:

Presidente – NATANI SERPA BARBOSA
CPF: 460.244.378-89

Membro: DEBORA PAULA BITENCOURT KRINDGES
CPF: 088.471.049-12

Membro – JULIANO DA SILVA
CPF: 008.606.799-00

Membro – CACILDO WEIZMANN
CPF: 085.515.969-00

Membro – ANTENOR BRUN
CPF: 425.479.979-91

Art. 2º - A Comissão, por este ato instituído, apresentará até o dia 30/08/2022, laudo de identificação e fixação de valor mínimo dos bens para leilão.

Art. 3º - Os membros da Comissão Especial, a que se refere o artigo anterior, não serão atribuídos qualquer remuneração por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Art. 4º - As despesas, decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 04 de Agosto de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Séc. Adm. e Fazenda

PORTARIA 316/2022

Publicação Nº 4086248

PORTARIA Nº 316/2022 DE 04/08/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Servidora Pública Municipal, Sra. ROCLAUDIA MARIA GIROTTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 1289/01- 40hs semanais, no período de 15/08/2022 a 29/08/2022 (15 dias), referente ao período aquisitivo de 08/04/2020 a 07/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2022.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC, em 04 de agosto de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 317/2022

Publicação Nº 4086249

PORTARIA Nº 317/2022 DE 04/08/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias à Servidora Pública Municipal, Sra. ROCLAUDIA MARIA GIROTTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 1289/01- 40hs semanais, no período de 30/08/2022 a 08/09/2022 (10 dias), referente ao período aquisitivo de 08/04/2021 a 07/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/08/2022.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC, em 04 de agosto de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N°315/2022

Publicação Nº 4086165

PORTARIA Nº 315/2022 DE 04/08/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. DENISE MARIA KRINDGES NETTO, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura, matrícula nº 191/01 - 20hs semanais e matrícula nº 191/05 – 20hs semanais, licença para tratamento de saúde no período de 04/08/2022 à 06/08/2022 (03 dias), conforme atestado médico da Dra. Anelise Vivian Dos Santos (CRF a3-10662), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC,
em 04 de agosto de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

São Carlos

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°0118/2021 TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4087360

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0118/2021 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A SRA ANA LUIZA DOS SANTOS MALACARNE.

Aos quatro dias do mês Agosto de 2022, o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RUDI MIGUEL SANDER e a Sra. ANA LUIZA DOS SANTOS MALACARNE inscrita no CPF ***.891.439-** resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 0118/2021 de 19 de Agosto de 2021.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 01 (um) ano, com vigência administrativa de 23 de Agosto de 2022 à 23 de Agosto de 2023, conforme disposto no Edital do Processo Seletivo nº 002/2018.

As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assinam com as testemunhas, adiante firmadas.

São Carlos, em 04 de Agosto de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER ANA LUIZA DOS SANTOS MALACARNE
Prefeito Contratado

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°0119/2021 TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4087365

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0119/2021 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A SRA ALZIRA SALETE DA SILVA FERST.

Aos quatro dias do mês Agosto de 2022, o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RUDI MIGUEL SANDER e a Sra. ALZIRA SALETE DA SILVA FERST inscrita no CPF ***.567.629-** resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 0119/2021 de 19 de Agosto de 2021.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 01 (um) ano, com vigência administrativa de 23 de Agosto de 2022 à 23 de Agosto de 2023, conforme disposto no Edital da Chamada Pública n° 030/2021.

As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assinam com as testemunhas, adiante firmadas.

São Carlos, em 04 de Agosto de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER ALZIRA SALETE DA SILVA FERST
Prefeito Contratado

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°092/2021 TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4087358

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A SRA PATRICIA APARECIDA DORNELES LOPES.

Ao primeiro dia do mês Junho de 2022, o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RUDI MIGUEL SANDER e a Sra. PATRICIA APARECIDA DORNELES LOPES inscrita no CPF ***.131.629-** resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 092/2021 de 08 de Junho de 2021.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 01 (um) ano, com vigência administrativa de 01 de Junho de 2022 à 01 de Junho de 2023, conforme disposto no Edital do Processo Seletivo nº 008/2021.

As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assinam com as testemunhas, adiante firmadas.

São Carlos, em 01 de Junho de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER PATRICIA APARECIDA DORNELES LOPES Prefeito Contratado

DECRETO MUNICIPAL Nº 0103/2022

Publicação Nº 4086439

DECRETO MUNICIPAL Nº 0103, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
QUE COMPÕE O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE – DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE previstos na Lei Municipal nº 1.622 de 10 de novembro de 2010, os seguintes membros;
I - 01 Representante do Poder Executivo Municipal
Titular – Karine Ternus Bartholamei
Suplente - João Carlos Huppes
II - 02 Representantes dos Discentes e Docentes
Titulares – Jeneci Maria Ludvig Zart e Deisi Caroline Theisen
Suplentes – Geci Endres e Edilene Scheid Appelt
III - 02 Representantes de Pais de Alunos
Titulares – Raciele Henrich e Eliane Picoli Cenci
Suplentes – Luiz Eduardo Santana e Thayana Silva dos Anjos
IV - 02 Representantes de outro Segmento da Sociedade Civil Local
Titulares: Leda Lauschner Lasch e Gorete Ines Piccini Wickert
Suplentes: Inácio Leifheit e Cleto Felipe Mallmann
Art. 2º - O trabalho prestado por estes cidadãos, na condição de representantes desta comissão não gera vínculo empregatício, sendo considerados relevantes ao município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 076/2018.
Gabinete do Prefeito de São Carlos/SC, em 04 de agosto de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 0332/2022

Publicação Nº 4087795

PORTARIA Nº 0332/2022
Dispõe sobre a Concessão de férias e Conversão 1/3 das férias em Abono Pecuniário à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao Servidor Público Municipal CELSO ADROALDO LEHNEN PUTZEL, 20 dias de férias do período de 22 de Agosto de 2022 à 10 de Setembro de 2022, referente aos períodos aquisitivos de 21/02/2019 à 20/02/2020 e 21/02/2020 à 20/02/2021 e converter 1/3 das férias em Abono Pecuniário ao Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 04 de Agosto de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 04 de Agosto de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0333/2022

Publicação Nº 4086964

PORTARIA Nº 0333/2022
Dispõe sobre a concessão de licença prêmio à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede a Servidora Pública Municipal LEODETE NOGUEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 30 dias de licença prêmio do período de 02 de Agosto de 2022 à 31 de Agosto de 2022, referente ao período aquisitivo de 16/04/2012 à 15/04/2017.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de Agosto de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 04 de Agosto de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0334/2022

Publicação Nº 4086962

PORTARIA Nº 0334/2022
Dispõe sobre a concessão de licença prêmio à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede a Servidora Pública Municipal FERNANDA LIMBERGER, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, 31 dias de licença prêmio do período de 02 de Agosto de 2022 à 01 de Setembro de 2022, referente aos períodos aquisitivos de 01/04/2011 à 31/03/2016 e 01/04/2016 à 31/03/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de Agosto de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 04 de Agosto de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0335/2022

Publicação Nº 4086921

PORTARIA Nº 0335/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal GLACY PACHECO DULLIUS, 15 dias de férias do período de 22 de Agosto de 2022 à 05 de Setembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 04/12/2020 a 03/12/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Agosto de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 04 de Agosto de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

EXTRATO EDITAL DO PROCESSO Nº 082/2022

Publicação Nº 4086718

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99CF6178D9166DD663801FD571A8A2E1A194D4E3

EXTRATO EDITAL DO PROCESSO Nº 082/2022

PREGAO PRESENCIAL N 45/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME□s E EPP□s, nos itens com valores totais até R$ 80.000,00, do estimado.
Codigo TCE: 99CF6178D9166DD663801FD571A8A2E1A194D4E3

1. PREÂMBULO
2. 1.1 - O Município de SÃO DOMINGOS - SC, através do seu prefeito municipal Sr. MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial MENOR PREÇO UNITARIO objetivando a aquisição conforme abaixo especificado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 22 de AGOSTO de 2022 até as 08:45 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES 22 de AGOSTO de 2022, a partir das 08:50 horas.

1.2 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, no horário de expediente, ou pelo site: www.saodomingos.sc.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive.
1.3 - Demais informações, pelos telefones: (49) 3443-0281, e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br

2. OBJETO
2.1 - A presente licitação tem por objeto a Registro de preços objetivando a futura e eventual Aquisição de Mochilas escolarer grandes, pequena, estojo, bolsa maternidade, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que será entregue a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de São Domingos/SC, no ano letivo de 2023, conforme Termo de Referência.

São Domingos - SC, 04 de agosto de 2022.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREFE Nº 083/2022

Publicação Nº 4086884

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BACDE344D9F3B170A99F5615B75335D5D65A6F78

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREFE Nº 083/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL PREFE Nº 46/2022
Código TCE-SC: BACDE344D9F3B170A99F5615B75335D5D65A6F78

1 - PREÂMBULO
- O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS EM VEICULOS LEVES, MAQUINAS RODOVIARIAS, MAQUINAS AGRICOLAS, CAMINHOES, ONIBUS, VANS DE TRANSPORTE E AMBULANCIAS, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro, constituída pelo Decreto nº. 399/2021, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e respectivas alterações e demais legislação aplicável, observadas, ainda, as condições adiante fixadas.

1.1 - O recebimento dos Envelopes marcados com os números 01 e 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 14h00min (horário oficial de Brasília) do dia 22 de agosto de 2022, SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-SC, localizada na Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro, CEP: 89835-000, Telefones: (49) 3443-0281.
1.2 - A abertura dos Envelopes com o nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 14h:05min (horário oficial de Brasília) 22 de agosto de 2022 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de São Domingos, situada no endereço citado no item 1.1.
1.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, elétricos, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, hidráulica, geometria, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, cambagem, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos da frota de maquinas e veículos do Município de São Domingos (VEICULOS LEVES, MAQUINAS RODOVIARIAS, MAQUINAS AGRICOLAS, CAMINHOES, ONIBUS, VANS DE TRANSPORTE E AMBULANCIAS), com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;

São Domingos, SC, 04 de agosto de 2022.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 598 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085605

PORTARIA Nº 598 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidora pública municipal para responder temporariamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada, pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 66/11/12 atualizada;

• Considerando a concessão de férias ao Secretário Municipal de Saúde, Gustavo Bortoli Valgoi;
• Considerando a necessidade da continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1° Fica designada temporariamente a servidora Marli Piceti Grosbelli, ocupante do cargo de Consultor Técnico, para responder, sem acréscimo de remuneração, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo para tanto assinar e despachar documentos pertinentes a referida Secretaria durante as férias do Secretário Gustavo Bortoli Valgoi, de 02 a 05 de agosto 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 03 de agosto de 2022.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 004 PROCESSO SELETIVO GUARDA 011.2022

Publicação Nº 4086212

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004
DO PROCESSO SELETIVO 011/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 011/2022, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 05 de Agosto 2022, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getulio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: GUARDA DE SEGURANÇA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
10°	Fabiana de Souza Caldeira	19.638/2022	24,00
11°	Sidnei Gorges	19.208/2022	24,00
12°	Everaldo Miguel Valcanaya	19.635/2022	24,00

São Francisco do Sul – SC, 04 de Agosto de 2022

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO EDITAL 010 DECORAÇÃO FEIRA DO LIVRO

Publicação Nº 4088567

CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022 PARA CREDENCIAMENTO DE DECORAÇÃO PARA A 8ª FEIRA DO LIVRO

A Diretora Presidente da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, Sra. Marianna Corrêa, no uso de suas atribuições legais, convoca os Membros da referida Comissão para discussão e análise das inscrições oriundas do Edital nº 010 de Chamamento Público de Credenciamento de Decoração para a 8ª Feira do Livro, com a finalidade de emissão de relatório preliminar de habilitados no referido edital. A reunião será realizada no dia 05 de agosto, às 13 horas, na sede da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul.

São Francisco do Sul, 04 de agosto de 2022.

Marianna Corrêa
Diretora Presidente
Fundação Cultural Ilha de São Francisco - Fucisf

EDITAL 40 - CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES

Publicação Nº 4085956

EDITAL Nº 040/2022
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 005/2021

Candidato (s) classificado (s) dentro do número de vagas oferecidas e critérios estabelecidos pelo Processo Seletivo n° 005/2021, devem se apresentar nos dias 05 de agosto de 2022, conforme horário e data descrito abaixo no R. Barão do Rio Branco, 217 - Centro, São Francisco do Sul - SC, 89240-000, munidos de identidade, comprovante de vacinação COVID-19 e dos títulos que comprovem sua graduação. O processo iniciará conforme o horário descrito abaixo, obedecendo a classificação numérica do processo seletivo. A desistência da vaga e a ausência do candidato no momento da chamada para a contratação acarretará sua reclassificação.

PROFESSOR DE ARTES – (05/08/2022) as 09:00hrs
Candidatos classificados do nº 05 ao 27 - habilitados

JULIANE DA COSTA	5
ANDRÉIA DOS SANTOS SOARES	11
EMELLYN EDUARDA CARVALHO OLIVEIRA	13
LUCIANA DA SILVA VASCONCELOS	15
LUANA JACIARA DE LIMA	22
PAULA CRISTINA BASÍLIO PIMENTEL DA SILVA	26
ANDREIA PATRICIA DA MAIA	27

PROFESSOR DE ARTES – (05/08/2022) as 09:00hrs
Candidatos classificados do nº 03 ao 11 - não habilitado

AMANDA FELICIANO DA SILVA	3
JENIFFER BUTZKE DE OLIVEIRA SOARES	4
HERICO FÉLIX DE OLIVEIRA	5
HERIÉLISON PINHO AVES	9
HEVERTON RAMOS CORRÊA	10
VANESSA ROBERTA MAURER NACK	11
PAULA CRISTINA BASÍLIO PIMENTEL	12

São Francisco do Sul, 04 de agosto de 2022.

Secretário Municipal de Educação

Rodrigo Graf

EDITAL Nº 002/2022 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 009/2022

Publicação Nº 4088551

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Barão do Rio Branco, 217- Centro - CEP: 89240-000
São Francisco do Sul- SC - Fone: 3471-2265

EDITAL Nº 002/2022
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 009/2022

Candidato (s) classificado (s) dentro do número de vagas oferecidas e critérios estabelecidos pelo Processo Seletivo n° 009/2022 devem se apresentar nos dias 05 de Agosto de 2022, conforme horário e data descrito abaixo no R. Barão do Rio Branco, 217 - Centro, São Francisco do Sul - SC, 89240-000, munidos de identidade, comprovante de vacinação COVID-19 e dos títulos que comprovem sua graduação. O processo iniciará conforme o horário descrito abaixo, obedecendo a classificação numérica do processo seletivo. A desistência da vaga e a ausência do candidato no momento da chamada para a contratação acarretará sua reclassificação.

ORIENTADOR ESCOLAR – (05/08/2022 as 09:30 hrs)
Candidatos classificados do nº 03 ao 18 – habilitados

ROZEMERI TEREZINHA GOMES VALASQUE ROSSETTO	3
NEONILDO RIBEIRO MARTINS	5
ELISA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	6
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	9
FERNANDA MARIA SILVEIRA MUNHOZ BRÁZ	10
MARIA CLEIDE DE SOUZA CRUZ	11
FERNANDA CARIAS SIMAS	12
NEUSA VIEIRA	13
SCHEILA RICHARTZ	14
ANA BEATRIZ VIEIRA	15
ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA	16
ÉVELYN CAROLINE CORRÊA	17
EDLYN RIBEIRO CORRÊA	18

São Francisco do Sul, 04 de agosto de 2022.

Rodrigo Graf
Secretário Municipal de Educação

EDITAL PP. 112-2022

Publicação Nº 4085800

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 112/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 17.492 de 16 de agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00 do dia 17 de agosto de 2022, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE , conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de madeiras para a construção de deck flutuante, no bairro Capri, deste Município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.1.1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão, preferencialmente, juntamente com a proposta escrita, cadastrar a proposta no site www.saofranciscodosul.atende.net/servicos, preenchendo todos os dados solicitados.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.
2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 17 de agosto de 2022.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 17 de agosto de 2022, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3 . DESCRITIVO DA LICITAÇÃO
3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.
3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.
3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).
3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.
3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	19003– Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários
Projeto Atividade	2108 – Manutenção das Atividades da Gerência de Pesca
Elemento de Despesa	333903024 – Material para Manutenção Bens Imóveis
Vínculo do Recurso	1390200 – Fundo Especial de Petróleo – lei n. 9.478/97

4 - DOS ANEXOS
Anexo I - Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II - Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III - Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V - Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI - Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII - Minuta do Contrato

5 DO FORNECIMENTO DO EDITAL
5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.
5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.
5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6 - DAS IMPUGNAÇÕES
6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:
a) solicitar esclarecimentos: por e-mail: licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br; gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;
b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a),

pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.
6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.
7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
a) Pessoa física;
b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.
7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8 - DO CREDENCIAMENTO
8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.
8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:
8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.
8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens acima ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9.1 DOS ENVELOPES:
9.0.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL PREGÃO Nº 112/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
TELEFONE
E-MAIL

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL PREGÃO N° 112/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ
TELEFONE
E-MAIL

9.0.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.
9.0.3. O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
10.2. Na proposta de preços deverão constar:
a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;
b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades e descrição constantes do Termo de Referência;
10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
10.4. Prazo de entrega, conforme Termo de Referência.
10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO
11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.
11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata
11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseq-entes, até a proclamação da vencedora.
11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
12.4.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
12.5 Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.
12.5.1 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.
a) Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
b) Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
c) Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.
12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTA
13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.
13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.
13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.
13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.
13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;
13.6 Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:
a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeq-íveis;
d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS
14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO
Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
14.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
14.1.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
14.1.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
14.1.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
14.1.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
14.1.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
14.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
h) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.
14.1.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.
b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
OBS: As empresas deverão cumprir com o dispositivo nos arts 31 da Lei n. 8.666/93 e 176, §4º, da Lei n. 6.404/76 e no item 3.17, "f" da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (conforme Recomendação do TCE/SC nos autos do processo @REP 20/00067110).

14.1.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Comprovação de aptidão para execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
b) Apresentar declaração formal e expressa, assinada pelo seu representante legal, de que possui ciência de suas obrigações e da execução dos serviços conforme descrição técnica presente no Termo de Referência em anexo, parte integrante deste edital;
14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.
14.3. A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;
14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.
14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.
14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.
14.8. A comprovação de regularidade fiscal das micro-empresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.
14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).
14.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
14.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15 - DOS PROCEDIMENTOS
15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.
15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16 - DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES
16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.
16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.
16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.
16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora

da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
17.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:
a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
17.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18 - DOS RECURSOS
18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.
18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.
18.4. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.
18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.
18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.
18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.
18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19 - DO RESULTADO DA LICITAÇÃO
19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.
19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.
19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
20.1 Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.
20.2 A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:
a) - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
b) - Atender aos encargos trabalhistas, previdênciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
c) - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
d) – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;
e) – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
20.3 O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21 - DO PAGAMENTO
21.1 O pagamento será realizado conforme descrição no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste edital.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;
22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
22.3 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
c) suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
22.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
22.5 As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.
22.6 As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1 A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
23.2 O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.
23.3 O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.
23.4 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 03 de agosto de 2022.

Rui Sérgio dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Assuntos Portuários

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Aquisição de materiais de construção (madeiras).

2. OBJETIVO / FINALIDADE
Aquisição de materiais de construção (madeiras) para a construção dos decks flutuantes no bairro Capri em apoio aos pescadores artesanais daquela localidade, com recursos da emenda Parlamentar do Vereador Sergio Luiz do Santos.

3. JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários atende as necessidades da política pesqueira francisquense de incentivo aos pescadores artesanais, inseridos na agricultura familiar cadastrados nesta secretaria, contribuindo com a inclusão social do pequeno produtor e pescador artesanal e a melhoria da qualidade de vida.

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
Os valores unitários dos itens estimados para aquisição pretendida deverão obedecer a planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Anexo I – Termo de Referência – Item 5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. Tendo como base a média obtida em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa vencedora.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUAN.	Unid	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	LOTE ÚNICO				
01	PINUS TRATADO 10x20x6m	17	PÇ	534,95	9.094,15
02	PINUS TRATADO 10x20x4m	04	PÇ	333,68	1.334,71
03	PINUS TRATADO DECK 14x3cm 3M	160	PÇ	52,67	8.427,67
04	PINUS TRATADO 5x5 3M	04	PÇ	24,25	97,00
	TOTAL				18.953,53

OBS. FONTES DOS RECURSOS
Recursos Emenda Parlamentar: 19003 / 044/ 2108 / 33903024 / 01390200

5.1 VALOR TOTAL: R$ 18.953,53
(dezoito mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos).

6. LOCAL E FORMA DE ENTREGA
A entrega deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, situada à Rodovia BR 280, Km 8, Rocio Grande, em São Francisco do Sul/SC. A entrega deverá ser em até 48 horas após solicitação.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme descrito na requisição da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários.

8. FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do fornecimento dos materiais será exercida por meio de um servidor designado. A fiscalização se reserva ao direito de recusar os serviços/materiais entregues, caso estes não atendam as especificações estabelecidas.

9. PAGAMENTO
O pagamento dos materiais será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

10. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O período da execução do contrato será de 02 (dois) meses e a vigência de 03 (três) meses, a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Compra.

Rui Sérgio dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Assuntos Portuários

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 112/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº. E Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº ..... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por .

Cidade, Estado, em de de 2022.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 112/2022

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa_____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2022, cujo objeto é _____ , de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em de de 2022.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 112/2022

Prezados Senhores,
, portador do RG , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, , CNPJ , DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em de de 2022.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 112/2022

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 112/2022 que a Proponente .....
..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de_____,
Estado ..... , na Rua/Av .....
(endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em de de 2022.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Senhor Licitante,

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 112/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 112/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º____/2021, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de madeiras para a construção de deck flutuante, no bairro Capri, deste Município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUAN.	Unid	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	LOTE ÚNICO				
01	PINUS TRATADO 10x20x6m	17	PÇ		
02	PINUS TRATADO 10x20x4m	04	PÇ		
03	PINUS TRATADO DECK 14x3cm 3M	160	PÇ		
04	PINUS TRATADO 5x5 3M	04	PÇ		
	TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de __ (__) meses e encerramento em prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e a execução em __ (____) meses, conforme Termo de Referência.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... ( ).
3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdênciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução objeto deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	19003– Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários
Projeto Atividade	2108 – Manutenção das Atividades da Gerência de Pesca
Elemento de Despesa	333903024 – Material para Manutenção Bens Imóveis
Vínculo do Recurso	1390200 – Fundo Especial de Petróleo – lei n. 9.478/97

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Obedecido o Cronograma apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE o ateste dos trabalhos executados. Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.
5.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;
5.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:
a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Fiscalização da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados;
b) as notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização após verificado que os serviços tenham sido executados sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial da CONTRATADA do adimplemento da obrigação.
c) havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
5.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
5.5 A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.
5.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
5.7 O pagamento ao contratado correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior será efetuado por meio de emissão de ordem bancária após a apresentação seguintes documentos:
a) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.
5.8. A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o subitem anterior acarretará a suspensão do pagamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ate que tal exigência seja atendida
5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando- se a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei
n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.
7.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2 São obrigações da CONTRATADA:
a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, com a descrição do serviço realizado, assim como, o detalhamento das ruas beneficiadas;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos serviços executados. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o material que não atendem as especificações;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação e seus anexos;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e qualidade exigidas na licitação;
f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdênciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
i) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.
j) Atender todas as demais exigências e obrigações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
10.3 As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.
10.4 As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
..... , ... de ..... de 2022.

..... PELO CONTRATANTE	..... PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - ..... NOME: CPF:	2 - ..... NOME: CPF:

EXTRATO CONT. 012-2022-FUCISF PP. 010-2022 COMPACTO AGENCIAMENTO

Publicação Nº 4086001

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL -SC
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº: 012/2022 FUCISF
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
Contratada: COMPACTO AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI - CNPJ: 37.118.350/0001-67
Valor: R$ 94.996,32 (noventa e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos). Vigência: Início: 26/07/2022 Término: 25/07/2023
Licitação nº: 010/2022 FUCISF
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Limpeza e Conservação das áreas da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
São Francisco do Sul, 04 de agosto 2022
Marianna Corrêa
Diretora Presidente da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul-FUCISF

São João Batista

Prefeitura

DECRETO N° 4540/2022

Publicação Nº 4086081

DECRETO 4.540/2022

Determina a instauração de processo administrativo disciplinar.

O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar 01/2003, resolve:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com o fim de apurar a responsabilidade do servidor J.F.C. lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob a matrícula n.º 2532 pelo fato de, em tese, ter cometido a infração disciplinar disposta nos arts. 22 e 23 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que são:
Art. 22 É vedada a acumulação de cargos, empregos ou funções.

Art. 23 A acumulação ilegal acarreta a demissão de um dos cargos, empregos ou funções, salvo se o servidor, instado a optar, pedir exoneração no prazo de quinze dias.

Art. 2º A instrução do presente Processo Administrativo ficará a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores CÁSSIO GABOARDI LUCAS, GILNEA CRISTINA MORAES e EDSON NUNES, respectivamente Presidente, Secretária e Relator.

Art. 3º O processo deverá ser concluído no prazo legal, com apresentação de relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo para decisão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 04 de agosto de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PMSJB/2022

Publicação Nº 4085598

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13F2570A8AEA9E04628BF72F858383F60CEC3646

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 019/PMSJB/2022

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: FC Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.750.637/0001-54;
Processo Licitatório 004/PMSJB/2022 – Tomada de Preços nº 004/PMSJB/2022;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 019/PMSJB/2022, diante da alteração dos valores pela ocorrência de supressão de materiais e/ou serviços no valor de R$ 32.775,22 (trinta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 148.897,41 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)";
Data da assinatura: 03/08/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PMSJB/2022

Publicação Nº 4085604

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F4662B31C7B1E3D8B8941BCE03B1E3F426D5B32

Extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 019/PMSJB/2022

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: FC Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.750.637/0001-54;
Processo Licitatório 004/PMSJB/2022 – Tomada de Preços nº 004/PMSJB/2022;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 019/PMSJB/2022, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de materiais e/ou serviços no valor de R$ 45.001,64 (quarenta e cinco mil um real e sessenta e quatro centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 193.899,05 (cento e noventa e três mil oitocentos e noventa e nove reais e cinco centavos)";
Dotação orçamentária: (74) 4.4.90.51.98.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 03/08/2022.

LEI MUNICIPAL N° 4182/2022

Publicação Nº 4085554

Lei Municipal 4.182, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 3.953/2019 e cria a gratificação mensal aos servidores municipais designados para exercerem a função de Coordenador do CAPS I no Município de São João Batista, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 3953, de 17 de dezembro de 2019, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Institui a gratificação mensal aos servidores municipais designados para exercerem a coordenação de equipe ESF, coordenação de UBS porte I, II e III, coordenação do CAPS I, e dá outras providências." (NR)
Art. 2º A Lei Municipal nº 3953, de 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte:
"Art. 1º Fica instituída a gratificação mensal a ser atribuída aos servidores municipais designados para exercerem a coordenação de equipe ESF, coordenação de UBS porte I, II e III, e coordenação do CAPS I." (NR)
"Art. 2º .....
V- COORDENAÇÃO DE CAPS I: se refere ao profissional de nível superior, designado para coordenar a equipe do CAPS I da qual faça parte, e administrar o seu equipamento, assumindo o papel de garantir a integração e os trabalhos realizados, assim como a gestão administrativa em todas as suas complexidades. Para esta coordenação será concedido o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mediante disponibilidade orçamentária e financeira de recursos federais e estaduais referentes à atenção de média complexidade e considerado de forma fixa independente dos proventos já recebidos pelos referidos profissionais."
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

São João Batista - SC, 02 de agosto de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 4183/2022

Publicação Nº 4085555

Lei Municipal 4.183, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Cria 02 (duas) vagas de Diretor de Unidade de Ensino, altera a carga horária do cargo de Médico Veterinário e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João Batista, faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 02 (duas) vagas de Diretor de Unidade de Ensino, passando o item 2, do Anexo II, da Lei nº 3.729, de 23 de agosto de 2017, a vigorar com a seguinte alteração:
Anexo II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

2. Cargos em comissão	Vagas	Remuneração
[...]	[...]	[...]
Diretor de Unidade de Ensino	17	[...]
[...]	[...]	[...]

Art. 2° Fica alterada para 40 horas semanais, a carga horária do cargo de Médico Veterinário, passando o Anexo V e a tabela referente a mencionado cargo, constante no Anexo VI, ambos da Lei nº 3.729, de 23 de agosto de 2017, a vigorarem com as seguintes alterações:
ANEXO V
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	Vagas	Vencimento
[...]	[...]	[...]
Médico Veterinário (304)	02	R$ 6.059,46
[...]	[...]	[...]

ANEXO VI
ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

01 Identificação	01.01 – Título	MÉDICO VETERINÁRIO
	01.02 – Código	304
	01.03 – Carga horária	40 horas semanais
	01.04 - Lotação	Secretaria Municipal de Agricultura e Intendência Distrital
02 Pré-Requisitos	02.01 – Idade Mínima	18 anos
	02.02 – Escolaridade	Ensino superior
	02.03 – Formação especial	Curso superior em Medicina Veterinária com registro no Conselho competente.
	02.04 – Outros	Nenhum
03 Atribuições	Efetuar consultas, relatórios, exercer fiscalização, executar programas de proteção, aprimoramento e desenvolvimento dos rebanhos e demais criações para assegurar a sanidade, produção racional e econômica de alimentos; desenvolver atividades de inspeção e controle de qualidade sanitária.	

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.
Art. 4° Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João Batista - SC, 02 de agosto de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

São João do Itaperiú

PREFEITURA

DECRETO 1455/2022

Publicação Nº 4087111

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU

DECRETO Nº 001455/22 de 25 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ITAPERIU no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001085/21 de 26 de Novembro de 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 54.729,50 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.05 - PROCURADORIA	
02.05.03.091.0002.2.073-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0000 (0000)	3.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01.04.122.0002.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0000 (0000)	15.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche	
05.03.12.365.0003.2.018-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0019 (0019)	14.000,00
05.01 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
05.01.12.361.0003.2.009-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0019 (0019)	22.729,50

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das fontes de recursos abaixo discriminadas:

Excesso de arrecadação 00.01.0019 (0019)	36.729,50
Excesso de arrecadação 00.01.0000 (0000)	18.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Itaperiú, 25 de Julho de 2022

Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal

DECRETO 1456/2022

Publicação Nº 4087119

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU

DECRETO Nº 001456/22 de 25 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ITAPERIU no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001085/21 de 26 de Novembro de 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 22.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS
07.02 - SETOR ESTRADAS VICINAIS
07.02.26.782.0004.2.033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0000 (0000) 15.000,00
14 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER
14.01 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER
14.01.27.812.0005.2.048-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.03.0000 (0000) 4.000,00
16 - CONSELHO TUTELAR
16.01 - CONSELHO TUTELAR
16.01.08.243.0008.2.052-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.03.0000 (0000) 3.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das fontes de recursos abaixo discriminadas:

Excesso de arrecadação 00.01.0000 (0000) 15.000,00
Superávit financeiro 00.03.0000 (0000) 7.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Itaperiú, 25 de Julho de 2022

Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal

DECRETO 1457/2022

Publicação Nº 4087132

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU

DECRETO Nº 001457/22 de 25 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ITAPERIU no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001085/21 de 26 de Novembro de 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 155.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01.04.122.0002.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0000 (0000)	20.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
05.01.12.361.0003.2.009-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0019 (0019)	40.000,00
05.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche	
05.03.12.365.0003.2.018-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0019 (0019)	20.000,00
05.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Pré-Escolas	
05.02.12.365.0003.2.015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0019 (0019)	10.000,00
05.06 - ENINO SUPERIOR	
05.06.12.364.0003.2.043-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0000 (0000)	20.000,00
07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS	
07.02 - SETOR ESTRADAS VICINAIS	
07.02.26.782.0004.2.033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0000 (0000)	30.000,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01 - SETOR DE AGRICULTURA	
08.01.20.606.0006.2.034-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0000 (0000)	15.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das fontes de recursos abaixo discriminadas:

Excesso de arrecadação 00.01.0019 (0019)	70.000,00
Excesso de arrecadação 00.01.0000 (0000)	85.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Itaperiú, 25 de Julho de 2022

Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal

DECRETO 1458/2022

Publicação Nº 4087137

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

DECRETO Nº 1458/22 de 25 de Julho de 2022

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ITAPERIU no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001085/21 de 26 de Novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER
14.01 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER

(181) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.048-0000 - Aplicacoes Diretas	3.000,00
(181) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.048-0000 - Aplicacoes Diretas	12.000,00
Total Suplementação:	**15.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER
14.01 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER

(180) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.048-0000 - Aplicacoes Diretas	12.000,00
(182) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.048-0000 - Aplicacoes Diretas	3.000,00
Total Anulação:	**15.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SAO JOAO DO ITAPERIU, 25 de Julho de 2022

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
PREFEITO MUNICIPAL

São João do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 236/2022

Publicação Nº 4088561

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 236 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a servidora municipal Sra. DANIELA MAYER, matrícula funcional nº 559, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, com início no dia 05 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo de 21/07/2021 a 20/07/2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 05 de agosto de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO N° 341/2022

Publicação Nº 4086317

DECRETO Nº 341/2022
"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - MARILDA APARECIDA COSTA PADILHA, ocupante do cargo efetivo de Professora Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com 30 horas semanais, para o qual havia sido nomeada através do Decreto Nº 097/1994, de 15/08/1994. A referida exoneração dá-se pela aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de agosto de 2022.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 342/2022

Publicação Nº 4086322

DECRETO Nº 342/2022
"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2021 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022 (LOA), LEI Nº 4.892/2021, DE 30/11/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 106.900,00 (Cento e seis mil e novecentos reais) no orçamento (LOA) 2022, Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE TURISMO, IND, COM E SERVIÇOS		
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO		
02.007 – 2.018		
3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.00 5100	Recursos Ordinários	106.900,00
Total		106.900,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit financeiro verificado em 31/12/2021 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de agosto de 2022.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 343/2022

Publicação Nº 4087097

DECRETO Nº 343/2022
"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022 (LOA), LEI Nº 4.892/2021, DE 30/11/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.256.426,64 (Três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) no orçamento (LOA) 2022, Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para os itens orçamentários, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
02.012 – 2.047		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.62	Transferências de Convênios – Estado/Educação	2.000.000,00
TOTAL		2.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO		
02.012 – 2.048		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.62	Transferências de Convênios – Estado/Educação	1.256.426,64
TOTAL		1.256.426,64
Total do Crédito		3.256.426,64

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos Transferências de Convênios – Estado/Educação através do convênio transporte escolar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 756/2022

Publicação Nº 4086309

PORTARIANº 756/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – ADRIANA NUNES NESI, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 02/08/2022 à 16/08/2022. – GISLAINE DE FATIMA NUNES, ocupante do cargo de Psicóloga, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 02/08/2022 à 16/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de agosto de 2022.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 757/2022

Publicação Nº 4086310

PORTARIANº 757/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - SALETE DO AMARAL SILVA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, na Escola Municipal de Arte, Cultura, Dança e Música, bairro Centro, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 171/2022, de 15/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de agosto de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de agosto de 2022.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 758/2022

Publicação Nº 4086313

PORTARIANº 758/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - ROBERTA MARTORANO NUNES, ocupante da função de Professora Substituta, no Ginásio de Esportes Juraci Santos, bairro Centro, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 139/2022, de 11/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de agosto de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 759/2022

Publicação Nº 4087087

PORTARIANº 759/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – NAZARETE DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 29/07/2022. – PAOLA DA SILVA MACIEL, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por 01 (um) dia, no dia 01/08/2022. – ANTONIO KAUAN OLIVEIRA NUNES, ocupante da função de Agente Administrativo, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 01/08/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – EDUARDO LUIZ MASSENZ, ocupante do cargo de Professor – 40 horas, por ½ (meio) dia, no dia 01/08/2022. – ROSANGELA DE FATIMA ARTISMO, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 01/08/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ISMENIA DE SOUZA ARRUDA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 01/08/2022. – TATIANE SOUZA CARDOSO, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, a contar do dia 01/08/2022 e retorno de acordo com o INSS. – MARCOS PAULO DE SOUZA POUSA, ocupante do cargo de Contador, por 02 (dois) dias, a contar do dia 01/08/2022. – ZELI BORGES DE ANDRADE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 01/08/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – LORENA NUNES DA SILVA VALERIO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 02/08/2022. – ROSA MARIA DAVOGLIO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 02/08/2022. – MAIANE VIEL, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 02/08/2022. – PATRICIA SILVEIRA MELO, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 02/08/2022. – CAMILA DA SILVA RODRIGUES, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 02/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 760/2022

Publicação Nº 4087092

PORTARIANº 760/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – LETICIA MATOS DA COSTA, ocupante do cargo de Médica, por 01 (um) dia, no dia 02/08/2022. – ELIZETE HUGEN NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 02/08/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – RAFAELA VELHO BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 02/08/2022. – DIESSICA APARECIDA MENDONÇA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 02/08/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – DENISE MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, a contar do dia 03/08/2022 e retorno de acordo com o INSS. – TEREZINHA APARECIDA MATOS BORGES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 03/08/2022. – JUCELI APARECIDA RIBEIRO ARTISMO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 03/08/2022. – ADRIANA FARIAS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 03/08/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – FRANCIANI OLIVEIRA MACEDO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 03/08/2022. – DEIZIANE PADILHA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 03/08/2022. – MAGALI FERNANDES MACHADO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 03/08/2022. – ANDRESA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 03/08/2022. – RAFAELA LEMOS MACEDO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 03/08/2022. – VANESSA ANDRADE CARDOSO, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 03/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de agosto de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°90/2022

Publicação Nº 4086784

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E0FEF20E21E3A66D48410B8823504ED7EE71373

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022 – Processo nº 235/2022 – Proc. Adm. 32625/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, DESTINADOS A MOBILIAR COZINHAS, DESPENSAS E LACTÁRIOS, PERTENCENTES AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 05 de agosto de 2022 às 18h00min até o dia 17 de agosto de 2022, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 17 de agosto de 2022, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 17 de agosto de 2022. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2022

Publicação Nº 4086787

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022 – PE 074/2022 – Processo 187/2022 – Proc. Adm. 32203/2022 – CONTRATADO: T.J.L COMÉRCIO & ATACADO EIRELI. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA USO DIÁRIO E EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA". DO VALOR DA ATA: R$6.285,36 (seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 13 de julho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2022

Publicação Nº 4086792

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022 – PE 074/2022 – Processo 187/2022 – Proc. Adm. 32203/2022 – CONTRATADO: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA USO DIÁRIO E EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA". DO VALOR DA ATA: R$ 15.850,00 (quinze mil e oitocentos e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 13 de julho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2022

Publicação Nº 4086798

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022 – PE 074/2022 – Processo 187/2022 – Proc. Adm. 32203/2022 – CONTRATADO: NOSSA LOJA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA USO DIÁRIO E EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA". DO VALOR DA ATA: R$ 188.979,37 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 13 de julho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2022

Publicação Nº 4086802

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022 – PE 074/2022 – Processo 187/2022 – Proc. Adm. 32203/2022 – CONTRATADO: JD ELETRO COMERCIAL LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA USO DIÁRIO E EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA". DO VALOR DA ATA: R$ 22.974,70 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 13 de julho de 2022.

CONTRATO N° 151/2022

Publicação Nº 4086192

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contrato/CT: N° 151/2022 – TP 008/2022 – Processo N.º 151/2022 – Proc. Adm. 31772/2022. CONTRATADO: ENGEPAV SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO ASFÁLTICA DO PAVIMENTO COM MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO NA AVENIDA BEIRA MAR (ACIONI SOUZA FILHO), NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura. DO VALOR: R$1.445.342,23 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos). Data da assinatura: 20 de julho de 2022.

CONTRATO N° 152/2022

Publicação Nº 4087025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: N° 152/2022 – IN 025/2022 – Processo N.º 241/2022 – Proc. Adm. 32671/2022. CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA – SISTEMA AUDATEX, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 11.704,12 (onze mil, setecentos e quatro reais e doze centavos). Data de Assinatura: 21 de julho de 2022.

CONTRATO N° 153/2022

Publicação Nº 4086664

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contrato/CT: N° 153/2022 – DL 087/2022 – Processo N.º 226/2022 – Proc. Adm. 32546/2022. CONTRATADO: SOS ASFALTOS EIRELI. DO OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NA VALA DE DRENAGEM JUNTO A RUA PORTO, LOTEAMENTO LISBOA, BAIRRO FORQUILHAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses. DO VALOR: R$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais). Data da assinatura: 21 de julho de 2022.

CONTRATO N° 154/2022

Publicação Nº 4086672

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contrato/CT: N° 154/2022 – DL 087/2022 – Processo N.º 226/2022 – Proc. Adm. 32546/2022. CONTRATADO: MACHADO PRÉ-MOLDADOS LTDA. DO OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NA VALA DE DRENAGEM JUNTO A RUA PORTO, LOTEAMENTO LISBOA, BAIRRO FORQUILHAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses. DO VALOR: R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 21 de julho de 2022.

DECRETO Nº 16836/2022

Publicação Nº 4085808

DECRETO Nº 16836/2022
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o servidor VICTOR DE ABREU AZEVEDO, matrícula 434669-6, concursado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Horista, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas aulas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Santa Terezinha.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 28/07/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de julho de 2022.

ELOIA ROSA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Adjunta de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16853/2022

Publicação Nº 4087389

DECRETO Nº 16853/2022
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Diretor-Geral do PROCON está em gozo de férias;

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado CÍRIO VANDRESEN, ocupante do cargo de Vice-Reitor Acadêmico e Administrativo – CCM-9, com lotação na Fundação Educacional de São José, para exercer INTERINAMENTE as funções de DIRETOR-GERAL DO PROCON – CCM - 9, com lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos no dia 1º de agosto de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 1º de agosto de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16861/2022

Publicação Nº 4087394

DECRETO Nº 16861/2022
TORNA SEM EFEITO DECRETO Nº 16845/2022 QUE EXONEROU SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 16845/2022, de 29 de julho de 2022, que exonerou o servidor MÁRCIO ANTÔNIO DO REINO DA LUZ do cargo de Assessor Administrativo IV – CCM-4, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos no dia 31 de julho de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 1º de agosto de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16869/2022

Publicação Nº 4087401

DECRETO Nº 16869/2022
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado WALDYR SODRE FILHO para exercer o cargo de Coordenador de Proteção de Áreas Verdes – CCM-05, com lotação na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos no dia 1º de agosto de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 1º de agosto de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 16870/2022

Publicação Nº 4087406

DECRETO Nº 16870/2022
TORNA SEM EFEITO DECRETO Nº 16841/2022 QUE EXONEROU SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 16841/2022, de 29 de julho de 2022, que exonerou o servidor WILSON CORREA do cargo de Supervisor de Unidade de Conservação – CCM-6, com lotação na Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos no dia 31 de julho de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 1º de agosto de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16872/2022

Publicação Nº 4087407

DECRETO Nº 16872/2022
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado JOÃO DE JESUS DA SILVA para exercer o cargo de Coordenador de Fiscalização – CCM-05, com lotação na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 1º de agosto de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 16873/2022

Publicação Nº 4087422

DECRETO Nº 16873/2022
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado DILEI JOSÉ CIVIDINI para exercer o cargo de Coordenador de Fiscalização – CCM-05, com lotação na Secretaria de

Urbanismo e Serviços Públicos, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 1º de agosto de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 16874/2022

Publicação Nº 4087431

DECRETO Nº 16874/2022
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado VALDIR VENÍCIO INÁCIO para exercer o cargo de Coordenador de Proteção de Áreas Públicas – CCM-05, com lotação na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 1º de agosto de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 16875/2022

Publicação Nº 4087434

DECRETO Nº 16875/2022
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado GETE PARENTE JÚNIOR para exercer o cargo de Coordenador de Proteção de Áreas Públicas – CCM-05, com lotação na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 1º de agosto de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 16876/2022

Publicação Nº 4087442

DECRETO Nº 16876/2022
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado LUIZ IVAN MARTINS para exercer o cargo de Coordenador de Controle de Áreas Institucionais – CCM-05, com lotação na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 1º de agosto de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 16877/2022

Publicação Nº 4087449

DECRETO Nº 16877/2022
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado JAISON MARCOS DA SILVA para exercer o cargo de Coordenador de Cadastro e Gestão de Áreas Públicas – CCM-05, com lotação na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 1º de agosto de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 16878/2022

Publicação Nº 4087457

DECRETO Nº 16878/2022
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor SAUL PADILHA do cargo de Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos no dia 31 de julho de 2022.

Paço Municipal em São José (SC), 1º de agosto de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 16880/2022

Publicação Nº 4087463

DECRETO Nº 16880/2022
NOMEIA INTERINAMENTE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada FABRÍCIA MARTINS SILVA, para exercer INTERINAMENTE as funções do cargo em comissão de Secretária de Saúde – SM, ficando exonerada do cargo de provimento em comissão que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 1º de julho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16881/2022

Publicação Nº 4087472

DECRETO Nº 16881/2022
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado DOUGLAS DARCY DE MELO PEREIRA para exercer o cargo de Supervisor de Trabalho e Renda – CCM-06, com lotação

na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 1º de agosto de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

EXTRATO - TERMO DE FOMENTO A EVENTO 013/FUNESJ/2022

Publicação Nº 4086813

EXTRATO DO TERMO DE EVENTO Nº 013/FUNESJ/2022

Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. CLEBER FABIANO GOULART, celebra o Termo de Colaboração de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Evento nº 013/FUNESJ/2022
Edital: 03/FUNESJ/2022
Número: 013/FUNESJ/2022
Valor do Instrumento: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: INSTITUTO LIBERDADE, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n°80.670.516/0001-82, com sede na Rua: Gualberto Sena, 400 Bairro: Jardim Atlântico, - Florianópolis, CEP 88.117-240, neste ato representado por sua Presidente: MARCOS AURELIO RUFINO, inscrito no CPF n° 481.893.679-00.

Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Apoio e Patrocínio a Eventos de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, nos termos do Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.405
Elemento de despesas: 3.3.90.39

Prazo de Vigência: Início a partir do mês de agosto de 2022 ou sua publicação, e término em dezembro de 2022.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 02 de agosto de 2022.

CLEBER FABIANO GOULART
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 1342/2022 - SME

Publicação Nº 4085803

PORTARIA Nº 1.342/2022

DESIGNA COMISSÃO PARA ORGANIZAR, COORDENAR E EXECUTAR AÇÕES PERTINENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do município de São José- SC,
RESOLVE:
I – DESIGNAR a Comissão responsável pela organização, coordenação e execução das ações pertinentes ao Processo Seletivo para o Magistério Público Municipal, para o ano letivo de 2023, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 4.670/2008, e suas alterações posteriores, integrada pelos seguintes membros:

BRUNO MONGUILHOTT KOWALSKI
ELIANE FÁTIMA ROVER
IZOLETE JULITA VENÂNCIO
JANINE PACHECO DA LUZ
JENAIR MARIA PATRÍCIO
JUCINEIDE TEREZINHA MARTENDAL SCHMITZ

MÁRCIA CRISTINA FIGUEREDO RIZZARO
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 202.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação
São José - SC

PORTARIA SMI/PMSJ N° 021/2022

Publicação Nº 4086808

PORTARIA SMI/PMSJ nº 021, de 13 de julho de 2022.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso desuas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o Servidor, Valdenir Israel da Cunhas, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços n° 158/2022 a 161/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 074/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor, Sr. Julio Cézar da Silva, matrícula n. º433461-2, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Paulo Duarte da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA SMI/PMSJ N° 024/2022

Publicação Nº 4086680

PORTARIA SMI/PMSJ nº 024, de 21 de julho de 2022.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o Servidor, Júlio Cézar da Silva, Matrícula n.º 433.461-2, para efetuar a fiscalização do Contrato n.º 153 e 154/2022, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 087/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;

II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor, Sr. Angelo Silvano Duarte, Matrícula n. º434058-2, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Paulo Duarte da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA SMI/PMSJ N° 025/2022

Publicação Nº 4087033

PORTARIA SMI/PMSJ nº 025, de 21 de julho de 2022.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o Servidor, Júlio Cézar da Silva, Matrícula n.º 433.461-2, para efetuar a fiscalização do Contrato n.º 152/2022, decorrente da Inexigibilidade n.º 025/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado a Servidora, Michele Martendal, matrícula n. º23.176-2, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Paulo Duarte da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA SMI/PMSJ N° 026/2022

Publicação Nº 4086199

PORTARIA SMI/PMSJ nº 026, de 20 de julho de 2022.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o Servidor, Júlio Cézar da Silva, Matrícula n.º 433.461-2, para efetuar a fiscalização do Contrato n.º 151/2022, decorrente da Tomada de Preços n.º 008/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor, Sr. Angelo Silvano Duarte, Matrícula n. º434058-2, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Paulo Duarte da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

RESOLUÇÃO Nº. 18/2022/CMI/SJ

Publicação Nº 4086817

RESOLUÇÃO Nº. 18/2022/CMI/SJ

ESTABELECE QUE OS DOCUMENTOS DOS GRUPOS DE IDOSOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA NÃO SERÃO RECEBIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ – CMI/SJ.

O Conselho Municipal do Idoso de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº. 4.599/2007, e nos termos das Leis Federais nº. 8.842/1994 e 10.741/2003 com suas alterações, e conforme deliberado na Plenária Ordinária do dia 04 de Julho de 2022.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°. 4.599/2007 – que dispõe sobre a política municipal do idoso de São José;

CONSIDERANDO o Decreto n°. 27.994/2008– que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso de São José;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2022/CMI/SJ – que delibera sobre o processo de Inscrição junto ao CMI;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2022/CMI/SJ – que delibera sobre o processo de renovação de Inscrição junto ao CMI;

RESOLVE:
Art. 1° Fica determinado que a partir da data de 04 de Julho de 2022, o CMI/SJ não receberá os documentos dos Grupos de Idosos que não possuem personalidade jurídica, por estes não estarem enquadrados nos termos das Resoluções nº 07/CMI/2022/SJ e nº 08/2022/CMI/SJ.

Art. 2° Os documentos recebidos até a data informada acima referente ao ano de 2022 serão encaminhadas ao Centro de Atenção a Terceira Idade – CATI.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e ficam revogadas as disposições em contrário.

São José, 03 de Agosto de 2022.

CELIA DARCIRA DA ROSA
Presidente do CMI/SJ

RESOLUÇÃO Nº. 19/2022/CMI/SJ

Publicação Nº 4086818

RESOLUÇÃO Nº. 19/2022/CMI/SJ

REALIZA CORREÇÃO NA NUMERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE LEGIÃO DA BOA VONTADE (LBV) JUNTO AO CMI/SJ.

O Conselho Municipal do Idoso de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº. 4.599/2007, e nos termos das Leis Federais nº. 8.842/1994 e 10.741/2003 com suas alterações.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°. 4.599/2007 – que dispõe sobre a política municipal do idoso de São José;

CONSIDERANDO o Decreto n°. 27.994/2008– que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso de São José;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2022/CMI/SJ – que delibera sobre o processo de Inscrição junto ao CMI;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2022/CMI/SJ – que delibera sobre o processo de renovação de Inscrição junto ao CMI;

RESOLVE:
Art. 1° A título de correção, fica estabelecido que a Entidade Legião da Boa Vontade – LBV CNPJ: 33915604/0013-50, encontra-se registrada no CMI/SJ sob o número de registro 101.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e ficam revogadas as disposições em contrário.

São José, 03 de Agosto de 2022.

CELIA DARCIRA DA ROSA
Presidente do CMI/SJ

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 229/2021-01

Publicação Nº 4086609

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 229/2021-01 - Proc. Adm. 30917/2022 - CONTRATADO: QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 229/2021 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Conforme justificativa apresentada pelo órgão gestor do registro de preços através do Memorando nº 200/2022/INFRA de 11/03/2022, o contrato será reequilibrado no percentual de 20,1020%, alterando o valor da referida Ata para R$ 1.638.132,50 (um milhão seiscentos e trinta e oito mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 26 de julho de 2022.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2019-04

Publicação Nº 4086583

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 089/2019-04 Proc. Adm. 31870/2022 - CONTRATADO: CONQUISTAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 089/2019 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Conforme justificativa apresentada pelo órgão gestor do registro de preços através do Relatório Técnico nº 06/2022 de 04/07/2022, o contrato será reequilibrado no percentual de 27,251%%, alterando o valor da referida Ata de R$ 1.369.186,00 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil e cento e oitenta e seis reais) para R$1.741.677,28 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos). Data de Assinatura: 26 de julho de 2022.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 185/2019-05

Publicação Nº 4086216

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 185/2019-05 Proc. Adm. 30611/2022 - CONTRATADO: ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, nos termos previstos no Contrato nº 185/2019 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 1120/2022/SME de 02/05/2022, será acrescido ao contrato 01 (um) motorista de ônibus, com carga horária de 40 horas semanais, habilitação na categoria D, item 03 (três) do lote 01 (um). O acréscimo resulta na adição de R$55.296,34 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), que corresponde a 20% do contrato, alterando-o de R$ 276.481,74 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) para R$ 331.778,08 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e oito centavos). Data de Assinatura: 19 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA COMPARTILHADA N° 1

Publicação Nº 4087047

EXTRATO ARP AT22CIN056933
PAL: 000025/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2022 – CINCATARINA
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FORNECEDOR: ANJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE CAFÉ
VALOR GLOBAL: R$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.00
VIGÊNCIA: até 23 de março de 2023.
CANCELADA POR DESISTÊNCIA DO FORNECEDOR

EXTRATO ARP AT22CIN077885
PAL: 000025/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2022 – CINCATARINA
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE CAFÉ
VALOR GLOBAL: R$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.00
VIGÊNCIA: até 23 de março de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 675/2022

Publicação Nº 4086475

RESOLUÇÃO Nº 675, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR CRYSLAN JORJAN DE MORAES.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ART. 42, IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO c/c ART. 74, INCISO II, "5", e ART. 87, III, § 3º, DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença ao Vereador CRYSLAN JORJAN DE MORAES, para tratar de interesse particular pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme Requerimento (doc. anexo), contados a partir do dia 03 de agosto de 2022, nos termos do artigo 37, III, §3º da Lei Orgânica c/c o artigo 87, inciso III, §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São José/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 03
de agosto de 2022.

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 676/2022

Publicação Nº 4088076

RESOLUÇÃO Nº 676, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
AUTORIZA O COMODATO DE 01 (UM) VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ À 29ª ZONA ELEITORAL DE SANTA CATARINA NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, II, "a", 1 do Regimento Interno e, considerando o disposto no PARECER N.º 078/2022/PG/CMSJ decorrentes do Processo Administrativo nº 103/2022/CMSJ,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado empréstimo do veículo FORD Ka – RENAVAM 01032211390 – Placa MLW 3170 do patrimônio da Câmara Municipal de São José para a 29ª Zona Eleitoral do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o Ofício 029ªZE/SC n.º 048/2022, devidamente ratificado pelo PARECER N.º 078/2022/PG/CMSJ decorrentes do Processo Administrativo nº 103/2022/CMSJ.

Art. 2° A entrega do veículo será formalizada por meio do Termo de Comodato no qual constarão as condições em que o bem será disponibilizado, como o prazo do empréstimo, a fiscalização do uso do veículo e as responsabilidades das partes, conforme instrução processual.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 04 de agosto de 2022.

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Presidente

São José do Cedro

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 1.301/2022

Publicação Nº 4086826

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROTOCOLO Nº 1.301/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.301/2022 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor ROBERTO MARQUES DOS SANTOS, CPF 021.413.979-44, para a atividade de TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA A CRIAÇÃO DE BOVINOS NO SISTEMA SEMI-INTENSIVO, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 1.303/2022

Publicação Nº 4086726

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROTOCOLO Nº 1.303/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.303/2022 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor JOÃO LUIZ GASPERIN HUFF, CPF 515.931.819-49, para a atividade de CRIAÇÃO DE BOVINOS DE LEITE NO SISTEMA SEMI-INTENSIVO, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022

Publicação Nº 4088591

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
Pelo presente o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.781/0001-10, com sede administrativa na Rua Jorge Lacerda, nº1049, Centro, nesta cidade de São José do Cedro - SC, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO LUIZ DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador do CPF de nº sob n. 644.551.889-87, residente e domiciliado na Rua 25 de Maio, nº. 71, Bairro São Luiz em São José do Cedro – SC, em atenção aos princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade e legalidade, e considerando o que disciplina os termos de cessão de uso de bem imóvel nº 156/2021- SAR e 134/2021-TCU/SAR firmados entre o município e o Estado de Santa Catarina, baseado ainda nos ditames da Lei 13019/2014 e Decreto 8726/16,
torna público o presente chamamento, destinado a selecionar pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, para a possível celebração de Acordo de Cooperação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente chamamento público a seleção de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, para a possível celebração de acordo com o município, voltado a cessão de implementos agrícolas, sob a forma de Acordo de Cooperação, considerando-se para tanto a proposta que venha a oferecer a melhor proposta de atendimento dos agricultores com os implementos, considerando a área de atendimento da pessoa jurídica, o número de agricultores que podem ser atendidos sempre respeitando o objetivo que norteia a constituição da associação.
1.2. Nas propostas, deverão as interessadas especificar todas as formas de utilização e prestação dos serviços que se disponham a realizar com os implementos indicados, se possuem os demais implementos e bens necessários para a utilização, pessoal habilitado para a prestação e serviços, devendo manter desde o início até o término da cooperação as mesmas condições iniciais
1.3. Além dos benefícios mínimos relacionados no item anterior, poderá a interessada especificar quaisquer outros que se disponha a oferecer, no interesse da manutenção e funcionamento da prestação de serviços.
1.4. Para a consecução dos objetivos do Acordo, propõe-se o município a entregar os seguintes implementos, separados em dois lotes:
LOTE 01
01 pá carregadeira traseira, modelo CCT 160, marca macieski, cor verde, ano 2021, série 69, pat/SAR nº 19528;
01 distribuidor de fertilizantes, 600 lts, marca IPACOL, modelo DFD 600, série 21005210572, pat/SAR nº 19495.
LOTE 02
01 plantadeira de arrasto, 05 linhas, marca SRimplementos, modelo Planter PA 706/5, cor: vermelha, ano 2021, série 3192, Pat/SAR 19534.
01 distribuidor de fertilizantes, 600 lts, marca IPACOL, modelo DFD 600, série 21005210572, pat/SAR nº 19496.

1.5. Todos os equipamentos que fazem parte do Acordo de Cooperação deverão ser devolvidos ao município no máximo até a data

estabelecida no Termo de Cessão de Uso TCE SAR 134/2021, ou seja, 31.03.2023.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar deste chamamento público pessoas jurídicas de direito privado idôneas, que atendam aos seguintes requisitos cumulativos, demonstrados mediante apresentação dos seguintes documentos:
2.1.1. Comprovante de funcionamento há pelo menos 1 (um) ano;
2.1.2. Não tenham impedimento legal para a celebração de quaisquer ajustes com entes da Administração Pública Municipal;
2.1.3. Inexistência de pendências com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
2.1.4. Inexistência de pendências de prestação de contas em outras parcerias com entes da Administração Pública Municipal e Estadual;
2.1.5. Inexistência de contas de parcerias com entes da Administração Pública Municipal e Estadual julgadas irregulares ou rejeitadas em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos;
2.1.6. Não haja, em nenhum momento, tido acordo, convênio, contrato ou qualquer outro ajuste com o Município ou Estado rescindido em razão de descumprimento de obrigação prevista ou por manifestação unilateral imotivada;
2.1.7. Não contenha qualquer dirigente condenado por ato de improbidade administrativa, com contas relativas a parcerias julgadas irregulares, ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 5 (cinco) anos;
2.1.8. Não tenham conotação político-partidária ou religiosa;
2.1.9. Possam responsabilizar-se integralmente pela realização do objeto da parceria, respondendo pessoalmente pelas obrigações contraídas e por eventuais prestações de contas;
2.1.10. Quando pessoas jurídicas de direito privado, além dos requisitos anteriores:
a) Tenham natureza jurídica de associação ou fundação;
b) Estejam em situação de absoluta regularidade perante os órgãos nacionais competentes de registro;
c) Ostentem a devida autorização legal para funcionamento, quando necessária;
d) Não contenha qualquer dirigente membro do Poder Judiciário, do Ministério Público ou integrante da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
3. DA DOCUMENTAÇÃO
3.1. Deverão as proponentes apresentar a documentação seguinte, juntamente com suas propostas:
3.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito privado, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, bem como alteração mais recente do referido ato, ata de eleição ou documento de nomeação dos dirigentes atuais e documentação pessoal destes;
3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3.1.3. Certidão Negativa de Débitos Federais;
3.1.4. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela secretaria da Receita Federal;
3.1.5. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando cabível;
3.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo TST;
3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
3.1.8. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
3.2. As propostas deverão incorporar o descrito nos itens 1.2 e 1.3, bem como a obra e/ou atividade e/ou serviço pretendidos para a perfectibilização do objeto do Acordo de Cooperação a ser efetivado, justificando o interesse público envolvido, expressando o propósito de disponibilização dos equipamentos para o auxilio do desenvolvimento dos trabalhos da agricultura, e demonstrando a ausência de embaraços ao uso regular dos equipamentos para os fins a que se destina, de danos ambientais e de propósito de lucro.
4. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO
4.1. A proposta e a documentação que lhe seja pertinente, nos moldes deste Edital, deverão ser entregues de forma física, sem falhas ou rasuras, na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São José do Cedro, SC, até às 17h (dezessete horas) do dia 15/08/2022.
4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos referentes a este processo poderão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São José do Cedro, SC.
5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
5.1. A análise das propostas, para o fim de seleção da vencedora, será conduzida por Comissão de Seleção designada por Portaria do Prefeito Municipal, composta por 03 servidores do quadro de funcionários do município.
5.2. Deverá declarar-se impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha ou haja tido em algum momento vínculo com qualquer das pessoas jurídicas candidatas ao presente chamamento, como sócio, associado, cooperado, dirigente, conselheiro, servidor ou empregado, estendendo-se o impedimento aos casos de vínculos pessoais com dirigentes das candidatas ou a situações que, de um modo geral, possam configurar conflito de interesses na forma da legislação ou comprometer a legalidade, moralidade, impessoalidade, transparência ou isonomia do processo de seleção.
5.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá assessorar-se de setores técnicos da municipalidade.
5.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências com o propósito de verificar a autenticidade das informações, declarações e/ou documentos apresentados pelas candidatas, ou para esclarecer dúvidas e/ou omissões.
6. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA
6.1. Será selecionada a proposta que incorporar oferta de benefícios considerados de maior interesse, agregando maior valor para o Município e viabilizando, consequentemente, maior quantidade de serviço disponibilizado aos beneficiários, tomando-se como ponto de partida aqueles descritos no item 1.2 como mínimos, e desde que preenchidos pela proponente os demais requisitos previstos neste Edital.
7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
7.1. Qualquer cidadão é parte legítima par impugnar o presente Edital até 10 (dez) dias antes da data final para a apresentação das propostas, devendo dirigir petição fundamentada para a Secretaria Municipal de Agricultura.
7.2. A apresentação de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste Edital, devendo ser julgada em até 5 (cinco) dias úteis pela Comissão de Seleção.
7.3. Da decisão da Comissão de Seleção em impugnação caberá pedido de reconsideração à própria Comissão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de cujo julgamento, a ocorrer em prazo não superior a 3 (três) dias úteis, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias.
7.4. Do resultado do processo de seleção caberá somente recurso ao Prefeito Municipal, pela legítima pessoa jurídica interessada, no prazo

de 5 (cinco) dias.
7.5. Os recursos serão recebidos com efeito suspensivo, necessariamente por intermédio da Comissão de Seleção, e os respectivos julgamentos serão considerados como de última instância administrativa.
8. DA HOMOLOGAÇÃO
8.1. Uma vez consolidada a seleção da proposta vencedora, esta será homologada por ato do Prefeito Municipal, a ser publicado na forma prevista neste Edital.
8.2. A homologação do resultado ou a aprovação do Plano de Trabalho não gerará para a vencedora o direito à formalização da parceria, mas mera expectativa nesse sentido, a depender de decisão da Administração.
9. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
9.1. Homologado o resultado final e decidindo a Administração pela celebração do Acordo de Cooperação, a pessoa jurídica vencedora será convocada para apresentar, em até 15 (quinze) dias, os seguintes dados relacionados à parte do objeto que lhe compete, para a elaboração do Plano de Trabalho:
9.1.1. Objetivos/metas a serem atingidas;
9.1.2. Etapas ou fases de execução;
9.1.3. Previsão de início e fim da execução;
9.1.4. Previsão de relatórios de prestação de contas dos serviços prestados.
9.2. Com os dados antes destacados, serão elaboradas as minutas do Plano de Trabalho e do Acordo de Cooperação, consultará os cadastros públicos para verificar a existência de causa impeditiva à celebração da parceria e, não havendo qualquer obstáculo, convocará a selecionada, em seguida, para assinatura da documentação.
10. DAS PUBLICAÇÕES
10.1. O presente Edital, assim como todos os atos que disserem respeito à seleção objeto deste chamamento público, serão publicados no sítio da Prefeitura Municipal de São José do Cedro-SC, no endereço eletrônico https://saojosedocedro.atende.net/cidadao.
10.2. A publicação de cada ato na página eletrônica deverá ser acompanhada pelos interessados, constituindo termo inicial dos prazos previstos neste Edital, inclusive para fins de recursos, impugnações e pedidos de reconsideração.
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Havendo dúvidas sobre a interpretação de qualquer disposição deste Edital, prevalecerá o entendimento que for mais favorável à ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não restem comprometidos o interesse público, a moralidade, a finalidade e a segurança da celebração da parceria.
11.2. Os prazos previstos neste Edital contar-se-ão com exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento, em dias corridos, salvo quando expressamente mencionado tratar-se de prazo em dias úteis.
11.3. As pessoas jurídicas participantes assumirão todos os custos para elaboração e apresentação de suas propostas, estando a Administração Municipal isenta de quaisquer ônus nesse sentido, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.
11.4. A participação neste processo seletivo implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos.
11.5. As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
11.6. A Administração Municipal reserva-se o direito de, a qualquer tempo, em juízo de conveniência e oportunidade, mediante despacho motivado, adiar ou revogar a seleção veiculada por meio do presente Edital, ou promover a anulação deste ou do próprio certame no todo ou em parte por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
11.7. Eventual modificação no Edital, decorrente de impugnações, pedidos de esclarecimentos ou recursos, será divulgada pelas mesmas vias de publicação do texto original, alterando-se os prazos em curso somente quando a alteração do Edital prejudicar a formulação ou apresentação das propostas, ou ainda a isonomia entre as interessadas.
11.8. Os casos omissos, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública, serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
11.9. O foro competente para dirimir qualquer possível controvérsia decorrente deste Edital ou da execução de qualquer fase do processo relacionado ao presente chamamento público será o da Comarca de São José do Cedro-SC.

São José do Cedro, SC, em 11 de julho de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 1.128/2022

Publicação Nº 4086274

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO PROTOCOLO Nº 1.128/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.128/2022 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, com prazo de validade até 28/07/2026, formulado pelo empreendedor OLIDES ZAMBIASI, CPF 656.185.489-68, para a atividade de 01.54.00 – GRANJA DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DECRETO Nº 144/2022/SF

Publicação Nº 4086148

DECRETO Nº 144/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5024/2021 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

11	**SECRETARIA DOS ESPORTES**	
001	DEPARTAMENTO DOS ESPORTES	
2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS ESPORTES	
“171”3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R$ 30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), 01000000 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 4 de agosto de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 145/2022/SF

Publicação Nº 4086149

DECRETO Nº 145/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5024/2021 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2017	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJ. EDUCACIONAL	
“76”3.3.90.00.00.1010001	Aplicações diretas	R$ 50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), 01010001 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 4 de agosto de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 146/2022/SF

Publicação Nº 4086151

DECRETO Nº 146/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5024/2021 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2020	ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO - EDUCAÇÃO	
“64”3.3.90.00.00.1360058	Aplicações diretas	R$ 30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), 01360058 - Salário Educação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 4 de agosto de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 147/2022/SF

Publicação Nº 4086152

DECRETO Nº 147/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5024/2021 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.**	
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA	
2056	PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA	
“237”3.3.90.00.00.1020002	Aplicações diretas	R$ 50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), 01020002 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 4 de agosto de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 148/2022/SF

Publicação Nº 4086154

DECRETO Nº 148/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5024/2021 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.**	
004	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
2128	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	
“253”3.3.90.00.00.1380715	Aplicações diretas	R$ 80.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), 01380715 - Programa de Atenção Básica - PAB FIXO.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 4 de agosto de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 149/2022/SF

Publicação Nº 4086157

DECRETO Nº 149/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5024/2021 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	DEPTO. DE ENSINO INFANTIL	
2022	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
“91”3.1.90.00.00.1180018	Aplicacoes Diretas	R$ 10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), 01180018 - Transferências do Fundeb - 70%.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 4 de agosto de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

Publicação Nº 4085957

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08.2/2022.

Retifica o Edital nº 08.1/2022, que homologa as inscrições e divulga a classificação preliminar do Processo Seletivo nº 08/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1.742 de 09 de abril de 2008, suas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO o acolhimento pela Comissão Coordenadora, de recursos interpostos, com a constatação de equívoco decorrente da análise da documentação de alguns candidatos no Processo Seletivo;

Resolve tornar pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08.1/2022**, de 29 de julho de 2022, que homologa as inscrições deferidas e divulga a classificação preliminar do Processo Seletivo nº 08/2022, de 13 de julho de 2022, destinado à formação de cadastro de reserva de Professores, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2022, na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. Fica retificado o Edital de Processo Seletivo nº 08.1/2022, de 29 de julho de 2022, que homologa as inscrições deferidas e divulga a classificação preliminar obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 08/2022, nos seguintes termos:

a) A tabela constante no item 1, subitem 1.1, do Edital de Processo Seletivo nº 08.1/2022, que trata da homologação das inscrições deferidas, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	INSCR.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
PROFESSOR DE INGLÊS – HABILITADO	2791	ALICE BEATRIZ BRESOLIN	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	2897	ANA LUCIA GIARETTA	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	2891	ANA PAULA CAVANHOL	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	2841	ANA PAULA PREVIDI	DEFERIDO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PROFESSOR DE CIÊNCIA - HABILITADO	2783	ANGELA MARIA CALEGARI	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	2875	CAMILA PAULINA BRUM	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	2838	DANGLEI MATTEI	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	2863	DANIELLI KUHN	DEFERIDO
PROFESSOR DE ESPANHOL - NÃO HABILITADO	2801	DIONNY JOSE COVA CONTRERA	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	2914	ELIANE DE LIMA	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	2833	ELIZANDRA RAMPANELLI	DEFERIDO
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO	2877	EMANUEL CRISTIAN DE CESARO	DEFERIDO
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO	2836	EZEQUIEL HUBERTO SCHUH	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	2813	FERNANDA GAVA PEREIRA	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	2787	FRANCIELE CARNIEL	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	2799	GABRIELI BASSO	DEFERIDO
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO	2852	IUNA ISADORA AVILA SOARES	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	2871	IVANESSA MARCON	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	2911	IVONE SANTOS HAEFLIGER	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	2861	JANAINA TAINARA RIBEIRO	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	2893	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	2807	JOCÉLIA PEGORINI	DEFERIDO
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO	2840	JOSIEL ECCO	DEFERIDO
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO	2903	JUÃO PEDRO DALLAGNOL GUARNIERI	DEFERIDO
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO	2793	JULLYANA ALESSANDRA DA SILVA	DEFERIDO
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO	2785	LARISSA VICTÓRIA PALHANO FERREIRA BASTOS	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO	2811	LORECI VEIGA	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	2890	LUANA MOREIRA	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	2909	LUCIANE DA SILVA	DEFERIDO
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO	2832	MARCIA CRISTINA BORGES PIANTA	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	2907	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	2817	MARLI TEREZINHA DIAS DAS DORES AMARO	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	2822	MARTA DOS SANTOS SAQUET	DEFERIDO
PROFESSOR DE CIÊNCIA - HABILITADO	2797	PRISCILA RUDIAK LUSTOSA	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	2809	SOLANGE DA CRUS	DEFERIDO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	2873	SUZANA DA SILVA CAMARGO	DEFERIDO
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO	2855	TAYNÁ DETONI	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	2789	VANESSA DE ALMEIDA BATISTA	DEFERIDO
PROFESSOR DE ESPANHOL - NÃO HABILITADO	2853	WANDERLEI MIGUEL VAZ	DEFERIDO
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO	2879	ZENAIDE TEREZINHA LISSA DAL PRÁ PERON	DEFERIDO

.....” . (NR)

b) A tabela constante no item 2, subitem 2.1, do Edital de Processo Seletivo nº 08.1/2022, que trata das inscrições indeferidas, passa a vigorar com a seguinte alteração:

INSCR.	CANDIDATO	MOTIVO	SITUAÇÃO
...	.....	.....	.....
2870	ANGELA MARIA DEL SENT	Descumprimento do item 3.1.1., alínea “e.2”: habilitado: deixou de apresentar diploma e/ou histórico escolar de licenciatura do curso superior, em conformidade com a disciplina de atuação.	INDEFERIDO
2803	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	Descumprimento do item 3.1.1., alínea “c”: deixou de apresentar CPF em situação regular perante a Receita Federal.	INDEFERIDO
2788	FRANCIELE CARNIEL	Descumprimento do item 1.1.8: inscrição em mais de uma área de atuação.	INDEFERIDO

(N.R)

c) O item 3, subitem 3.1 do Edital de Processo Seletivo nº 08.1/2022, que trata da classificação preliminar, na tabela intitulada de “Professor de Educação Especial - Habilitado”, passa a vigorar com alteração da pontuação da candidata abaixo designada, sendo mantida a ordem de classificação:

“.....

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO											
INSCRIÇÃO	CANDITADO	ESP	LIC. P	BCL	CUR. GRAD.	L.P.C 180H	C.L	C.E.C	T.S	TOTAL	CLASSIF.
...	.....	....	.....	.....	.....	.....	...	.....	...	.....	.....
2838	DANGLEI MATTEI	10	5	0	0	0	0	0	32	47	2º
...	.....	....	.....	.....	.....	.....	...	.....	...	.....	.....

(N.R)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

d) O item 3, subitem 3.1 do Edital de Processo Seletivo nº 08.1/2022, que trata da classificação preliminar, passa a vigorar com a seguinte redação na tabela intitulada de "Professor de Educação Física - Habilitado":
"……

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO									
INSCRIÇÃO	**CANDITADO**	**ESP**	**LIC.P**	**BCL**	**CUR. GRAD.**	**C.E.C**	**T.S**	**TOTAL**	**CLASS.**
2875	CAMILA PAULINA BRUM	10	5	0	0	10	32	57	1º
2841	ANA PAULA PREVIDI	10	5	0	0	10	25	50	2º
2873	SUZANA DA SILVA CAMARGO	0	5	0	0	10	0	15	3º
2789	VANESSA DE ALMEIDA BATISTA	0	5	0	0	6	0	11	4º
2863	DANIELLI KUHN	0	5	0	0	0	0	5	5º
2893	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	0	5	0	0	0	0	5	6º
2909	LUCIANE DA SILVA	0	5	0	0	0	0	5	7º

……". (N.R)

2. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

2.1. Ficam mantidas as demais disposições constantes no Edital de Processo Seletivo nº 08.1/2022, de 29 de julho de 2022.

3. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

3.1. O resultado final será homologado por meio de Decreto, a ser publicado no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de agosto de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____
_____
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085686

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
Origem: Processo Licitatório nº 122/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 070/2022.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: DISUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.535.096/0001-67.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS, VISANDO A CONDUÇÃO DE IMIGRANTES, ORIUNDOS DE FLUXO MIGRATÓRIO POR CRISE HUMANITÁRIA, DE ACORDO COM PLANO DE AÇÃO ENCAMINHADO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DE ATA Nº14 PARA USO DE RECURSOS EXCLUSIVOS DO GOVERNO FEDERAL (CONTA 25.300-6 - RECURSO FEDERAL BRASIL IMIGRANTES).
Valor: R$ 8.330,00 (oito mil e trezentos e trinta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2022 estabelecida pelo Decreto nº 7.326, de 09 de novembro de 2021, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município de São Lourenço do Oeste por conta do exercício financeiro de 2022, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 120/2022 - 11.001.08.2 44.4509.2.079.3.3.90.00.00.00.0.1.35.0194 - Manutenção das Ações e Programas com Recursos do FNAS e FEAS.
Data de Assinatura: 04/08/2022.
Vigência: de 04/08/2022 a 31/12/2022.
Signatários: Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. Agustinho Assis Menegatti - pelo Contratante, e Dilmar Bauer, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086663

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
Origem: Processo Licitatório nº 127/2022, modalidade Pregão Presencial nº 074/2022.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ADRIANA CURIONI 07995398999, CNPJ nº 31.629.619/0001-93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SEGURANÇA E BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE MISSA E SHOW DO PE. EZEQUIEL DAL POZZO A SER REALIZADO NA PRAÇA DA BANDEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 15.730,00 (quinze mil e setecentos e trinta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: A despesa decorrente da execução do presente Contrato será custeada através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, com a seguinte rubrica orçamentária: D 020/2022 - 27.813.4503.2.003.3.3.90.00 .00.0.1.1000 - Manutenção das Atividades Comemorativas do Município.
Data de Assinatura: 04/08/2022.
Vigência: de 04/08/2022 a 31/12/2022.
Signatários: Agustinho Assis Menegatti (Prefeito Municipal em Exercício), pelo Contratante e Adriana Curioni, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086832

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
Origem: Processo Licitatório nº 127/2022, modalidade Pregão Presencial nº 074/2022.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PA SONORIZAÇÕES E ESTOFARIA LTDA, CNPJ sob nº 10.621.526/0001-42.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SEGURANÇA E BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE MISSA E SHOW DO PE. EZEQUIEL DAL POZZO A SER REALIZADO NA PRAÇA DA BANDEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: A despesa decorrente da execução do presente Contrato será custeada através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, com a seguinte rubrica orçamentária: D 020/2022 - 27.813.4503.2.003.3.3.90.00 .00.0.1.1000 - Manutenção das Atividades Comemorativas do Município.
Data de Assinatura: 04/08/2022.
Vigência: de 04/08/2022 a 31/12/2022.
Signatários: Agustinho Assis Menegatti (Prefeito Municipal em Exercício), pelo Contratante e Evandro Carlos Ranzan, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086850

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
Origem: Processo Licitatório nº 127/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 074/2022.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: WEBER SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.544.527/0001-26.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SEGURANÇA E BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE MISSA E SHOW DO PE. EZEQUIEL DAL POZZO A SER REALIZADO NA PRAÇA DA BANDEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 1.125,00 (um mil e cento e vinte e cinco reais)
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços, através de transferência ou depósito bancário em conta de titularidade da Contratada, após a completa prestação do objeto deste Contrato e, após a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, do exercício financeiro de 2022, e correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: D - 020/2022 - 27.813.4503.2.003.3.3.90.00.00.0.1.1 000 - Manutenção das Atividades Comemorativas do Município.
Data de Assinatura: 04/08/2022.
Vigência: de 04/08/2022 a 31/12/2022.
Signatários: Agustinho Assis Menegatti (Prefeito Municipal em exercício) - pelo Contratante, e Ademir Eugênio Weber - pela Contratada.

PORTARIA Nº 1.167, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085444

PORTARIA Nº 1.167, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no seletivo 04/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 11 de agosto de 2022, a servidora pública municipal, CARLA CRISTINA DESTRI ocupante do cargo de Enfermeiro - ACT matrícula nº 3744/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de Agosto de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.168, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085457

PORTARIA Nº 1.168, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747, de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear a Senhora TAMARA MANTELLI, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – ESF CRUZEIRO.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 27 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de agosto de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 68/2022 ========== DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE DIRETOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4086156

DECRETO Nº 68/2022
==========

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE DIRETOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

DECRETA
==========
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 03 de agosto de 2022, o Sr. ADÉLIO DE MOURA possuidor do CPF nº. 938.596.199-34, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR GERAL, do município de São Miguel da Boa Vista.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 03 de agosto de 2022.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Controlador Interno

PORTARIA Nº. 154/2022 ========== DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4088568

PORTARIA Nº. 154/2022
==========

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE
==========

Art. 1º. CONCEDER, adicional de Insalubridade, no percentual de 20% incidente sobre o menor vencimento do Município, ao Servidor Público Municipal, Sr. CLOVIS DE SOUZA MACHADO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens, conforme LTCAT realizado em 20/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 04 de agosto do ano de 2022.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 25/2022

Publicação Nº 4088589

Município de São Miguel da Boa Vista
Estado de Santa Catarina

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 25/2022

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DESÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. São Luiz, 210, Centro, São Miguel da Boa Vista - SC, inscrito no CNPJ sob nº 80.912.124/0001-82, neste ato representado pelo(a)Prefeito(a) VANDERLEI BONALDO, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa: **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A,**pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Machado de Assis, nº 50, Prédio 03, Bairro Santa Lucia, CEP:93700-000, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 08.273.364/0001-57, neste ato representada pelo seus procuradores Sr. JEFFERSON LEANDRO DOS REIS FERNANDAES e pelo Sr. LUCIANO RODRIGO WEIAND, doravante denominados **CONTRATADOS,** para a prestação dos serviços, constantes do Objeto seguir, e o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado **INTERVENIENTE**, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Constitui Objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada no **gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos**, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de **AUTOGESTÃO**, através do **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o **ANEXO I**, parte integrante do Edital e deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – Este Contrato é decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP e será formalizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada CONTRATANTE.
2.1.2 – A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo CONTRATANTE por intermédio de emissão de Nota de Empenho de Despesa.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência, em rede de oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas.
2.1.4 – A presente contratação é celebrada na forma de execução indireta e **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sendo que os quantitativos e valores foram estimados pelo CONTRATANTE.
2.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos itens ocorrerão por conta da CONTRATADA.
2.3– Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para cada Centro de Custo do CONTRATANTE, sendo que deverá ser disponibilizado mensalmente para o CONTRATANTE um relatório detalhado dos serviços realizados.
2.3.1 – Sempre que o CONTRATANTE entender necessário, será exigida da CONTRATADA declaração dos estabelecimentos credenciados, que as despesas estão sendo quitadas mensalmente, conforme estabelecido no Edital.
2.4 – Para os fins deste Contrato, considera-se que a expressão “veículos/equipamentos” representa a seguinte definição: veículos terrestres, veículos aquáticos, equipamentos motorizados, equipamentos acoplados e rebocáveis, caldeiras e outros tipos de equipamentos que possuam ou não tanque de combustível próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 – A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrente dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
3.2 – A contratação do serviço Objeto deste instrumento contratual, conforme consta na proposta da CONTRATADA, parte integrante deste instrumento, terá como Taxa de Administração o percentual de -12,60% (Doze virgula sessenta por cento negativo).
3.3 – Nos valores, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, Taxa de Administração, frete, seguro, treinamento, instalação do sistema, manutenção de equipamentos e *softwares*, cartões, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do Objeto da contratação.
3.4– O valor contratado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos dependerão dos serviços e fornecimentos, efetivamente, prestados.

3.5– O percentual de Taxa de Administração ofertado deverá ser considerado no momento do pagamento da Nota Fiscal, durante toda a execução do Contrato.
3.6 – O CONTRATANTE, seus Órgãos e Entidades serão responsáveis pelo pagamento dos serviços que fizerem uso, devendo, para tanto, assinar Contratos individualizados com a CONTRATADA, sob a gestão do CINCATARINA.
3.7 – **O valor estimado para este contrato é de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento pelas aquisições, Objeto do presente Contrato, será feito pelo Contratante em favor da Contratada, mensalmente, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade daContratada ou boleto, após as entregas dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Contratante efetuará o pagamento até o vigésimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, Objeto do Contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2. – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta na licitação, sendo responsabilidade da Contratada manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da Licitação.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – As despesas resultantes do Contrato serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, observado o que consta noEdital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
4.5 – A CONTRATADA deverá comprovar, de forma inequívoca, o repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas das respectivas despesas realizadas pelo CONTRATANTE.
4.6 – A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
4.7 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços fornecidos em estabelecimentos credenciados, de acordo com o valor de mercado, na data dosserviços.
4.8 – Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, devendo constar também o CNPJ, o número da Licitação e da Ata de Registro de Preços.
4.9 – A Nota Fiscal compreenderá a utilização dos serviços Objetodo Contrato, no mês anterior a sua emissão;
4.10 – Para fins de pagamento, somente serão considerados gastos realizados junto à rede credenciada.
4.11 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1–O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável, durante a vigência deste Contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativa.
5.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº8.666/93, a partir da análise e discussão de planilha de custos.
5.3 – Para revisão dos preços, a CONTRATADA deverá solicitar, formalmente, aoCONTRATANTE o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, e ainda, comprovar hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 –Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da aquisição, pelo CINCATARINA, do Objeto do presente Contrato correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e seguintes:

Órgão	02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade	01 – GABINETE DO PREFEITO
Funcional	04.122.0002.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Órgão	03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade	01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional	04.122.0003.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Órgão	04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade	01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.361.0006.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional	12.361.0006.2.015 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR_ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão	06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade	01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Funcional	20.606.0012.2.025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

Órgão	08 – SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGEM
Unidade	01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Funcional	26.782.0020.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA S.M.E.R

Órgão	05 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.301.0009.2.035 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (AB)

2 – Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do Ente da Federação Consorciado ou Referendado ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, disponibilizados no ato da contratação, como condição essencial, observadas as normas estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O prazo de vigência do Contrato tem início na data de sua assinatura e **término em 01/08/2023.**

8.2– O Contrato poderá ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 –O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 –A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 –A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I –por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas ao CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

10.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa nos termos do inc. IX do art. 55 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE CONTRATAÇÃO, USUÁRIOS, DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – O modelo de contratação, usuários, prazo para implantação e execução dos serviços, deverão seguir rigorosamente todas as disposições e especificações contidas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços, Contrato e no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Além das obrigações previstas no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços, compete à CONTRATADA:

I – Possuir estrutura administrativa que garanta o bom desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas, dando o necessário suporte para uma eficiente execução do serviço e para um bom relacionamento com o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes e com os estabelecimentos credenciados.

II – Planejar e executar a implantação do sistema contratado, integrando-o com os Sistemas de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos da CONTRATANTE, quando existente.

III – O sistema da Contratada deve atender em 100% (cem por cento) aos requisitos exigidos no Termo de Referência.

IV – Executar a implantação do sistema contratado, em momento oportuno, junto ao CONTRATANTE, contemplando o cronograma e forma de execução das seguintes ações:

a) Customização do Sistema de Gestão de Frota;
b) Cadastramento dos veículos/equipamentos;
c) Cadastramento dos gestores, aprovadores e condutores;
d) Parametrização dos Veículos;
e) Parametrização dos limites de consumo e financeiros;
f) Capacitação dos usuários e manual em português, disponibilizado no sistema;
g) Suporte aos gestores.

V – Implantação, parametrização e integração dos sistemas tecnológicos.

VI – Prover suporte técnico e capacitação permanente para os gestores, aprovadores e condutores da CONTRATANTE, após a fase de implantação, em cada Órgão Participante ao contrato, de acordo com a conveniência e necessidade.

VII – Atender em até 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer demanda feita pela(s) CONTRATANTE.

VIII – Garantir que o sistema, uma vez operacional, satisfaça todos os requisitos desse Termo de Referência.

IX – Cadastrar todos os veículos e equipamentos da frota, com informações suficientes para que sejam emitidos todos os relatórios de interesse da(s) CONTRATANTE.

X – Possibilitar o cadastro de veículos/equipamentos com dados completos e fidedignos.

XI – Confeccionar e distribuir os cartões magnéticos, sem custo adicional para ao CONTRATANTE, conforme necessidade:

a) A Contratada deverá informar a CONTRATANTE todas as solicitações e cancelamentos demandados;
b) As solicitações de expedição ou cancelamento de cartões deverão ser atendidas somente após autorização da CONTRATADA ou por elas indicadas;
c) Cada cartão deverá ser associado a um veículo ou equipamento;
d) Cada órgão fará jus a um quantitativo de cartões genéricos, que poderá ser associado a qualquer veículo ou equipamento, encaminhando-os à CONTRATANTE.

XII – Disponibilizar consultores que, durante a vigência contratual, realizem, no mínimo, uma visita mensal a cada gestor dos órgãos com 100 (cem) veículos ou mais e no mínimo uma visita trimestral aos demais gestores, objetivando a capacitação para a análise dos indicadores de desempenho da frota e o suporte técnico para a execução da gestão da frota.

XIII – Informar à CONTRATANTE sobre o cronograma das visitas e relatórios das reuniões.

XIV – Executar o monitoramento e o acompanhamento do desempenho do serviço, sugerindo métricas e indicadores de desempenho e de resultados, para os gastos, apoiando os gestores setoriais e analistas em gestão administrativa na análise dos dados e operacionalização do sistema.

XV – Desenvolver uma rede de estabelecimentos credenciados, capacitados técnica e administrativamente, para prestar os serviços de manutenção, conforme solicitação do CONTRATANTE, obedecendo aos critérios da efetividade, agilidade e economicidade, e aos quantitativos descritos no Anexo I - A do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

XVI – Definir uma metodologia para o controle dos indicadores de desempenho e das despesas com manutenção, com recomendações de ações de melhoria operacional e redução de custo.

XVII – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

XVIII – Responsabilizar-se solidariamente pelos atos de sua rede credenciada na execução dos contratos originários do Termo de Referência.

XIX– Relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço, respondendo todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, com o pronto atendimento às demandas.

XX – Reembolsar os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores de serviço e a CONTRATANTE.

XXI – Disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas através de e-mail, telefone e outros.

XXII – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

XXIII – Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital, para comprovação, sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE;

XXIV – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida, exceto em casos complexos, com a anuência da CONTRATANTE.

XXV – Fornecer relatórios e informações constantes do seu banco de dados, em consonância com os parâmetros definidos pela CONTRATANTE, não podendo haver limitações ao período solicitado e ou extraído, sem a necessidade de mais de uma extração para atender ao tempo de pesquisa;

XXVI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato;

XXVII – Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelas Órgão Participantes;

XXVIII – Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;

XXIX – Quanto às Obrigações da Contratada, relativas às informações:

a) Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis à CONTRATANTE para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 10 (dez) anos;

b) Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

c) Disponibilizar capacidade de armazenamento suficiente para manter todos os dados disponíveis para consulta online;

d) Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, xlsx, HTML, BI e pdf);

e) Disponibilizar, sem ônus para a Contratante, as atualizações das funcionalidades do sistema de gestão;

f) Prover os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessárias à garantia do funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia e, ainda, apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitadas pelo Órgão Gerenciador;

g) Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar a CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos e em extensão e formatação a serem definidas pela CONTRATANTE;

i) Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema;

j) Responsabilizar-se pela integração com outros Sistemas de Gerenciamento de Custos e de Veículos e Equipamentos da CONTRATANTE;

k) Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

l) Estabelecer junto à sua rede credenciada, os critérios de definição dos preços a serem pagos para os serviços de mão de obra e peças, conforme indicado no Termo de Referência.

XXX– Quanto à rede de fornecedores credenciados, a Contratada deverá:

a) Garantir que a sua rede credenciada atenda aos requisitos mínimos elencados no Anexo I - A do Termo de Referência;

b) Pagar, pontualmente, aos estabelecimentos credenciados, o valor efetivamente devido, ficando definido que a CONTRATANTE não respondem solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Contratada;

c) Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema objeto deste instrumento;

d) Planejar, em conjunto com a CONTRATANTE, a inclusão e exclusão de estabelecimentos à sua rede credenciada, seja qual for a origem da solicitação;

e) Exercer o credenciamento e o descredenciamento dos estabelecimentos, observando as exigências técnicas e condições definidas pela CONTRATANTE e pela Contratada;

f) Treinar os colaboradores dos estabelecimentos da rede credenciada para operar os equipamentos necessários;

g) Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços, garantindo que a execução do serviço só ocorra após a conferência do condutor, do veículo, da quilometragem e dos respectivos cartões;

h) Disponibilizar mesmo à distância, 01 (um) profissional com objetivo de prestar assessoria relativa ao objeto deste instrumento, junto àCONTRATANTE;

i) Manter os cadastros dos estabelecimentos credenciados atualizados, garantindo que as informações dos relatórios sejam fidedignas.

XXXI – O sistema da Contratada deverá permitir a integração com os sistemas de gerenciamento financeiros, patrimoniais e administrativos do CONTRATANTE.

XXXII – O sistema da Contratada deverá apresentar o valor disponibilizado, o valor consumido e o saldo restante.

XXXIII – O sistema da Contratada deve atualizar o valor dos veículos, para que a soma das manutenções em um período de 12 meses não ultrapasse o valor de 40% da tabela FIPE;

XXXIV – Disponibilizar plantão 24h e priorizar o atendimento de veículos de emergência, como caminhões de combate à incêndios e ambulâncias, na forma prevista no Termo de Referência;

XXXV – Cumprir a todas as obrigações e especificações técnicas dispostas neste Contrato e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

I – Adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a CONTRATADA de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados;

II – Acompanhar a execução operacional da CONTRATADA;

III – Fiscalizar a qualidade do serviço prestado;

IV– Propor medidas de regulamentação e controle;

V– Estabelecer diretrizes para a atuação da CONTRATADA;

VI– Aprovar o planejamento definido junto com a CONTRATADA para inclusão e exclusão de estabelecimentos da Rede Credenciada;

VII – Acompanhar os processos de penalização movidos pelo CINCATARINA em face da CONTRATADA;

VIII – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Licitação, seus Anexos e neste Contrato.

IX – Definir os usuários (motoristas, condutores e demais técnicos) que terão acesso ao sistema.

X – Definir os veículos para o cadastramento junto ao sistema.

XI – Acompanhar a execução operacional do contrato.

XII – Promover a implantação do serviço no órgão.

XIII –No caso de extravio ou danos ao cartão magnético, requerer à Contratada, com ciência da INTEVENIENTE, a emissão de novo cartão, sem custo adicional para o CONTRATANTE, com o cancelamento do registro do cartão extraviado.

XIV – Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de retirada de circulação, alienação ou devolução à empresa locadora proprietária do veículo.

XV – Informar imediatamente ao INTERNVENITE e Contratada, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo.

XVI – Se necessário, remanejar ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo.

XVII – Efetuar a análise e o aceite das faturas e notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.

XVIII – Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o contrato.

XIX – Fornecer à INTERVENIENTE e Contratada, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos e equipamentos, gestores, aprovadores e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários.

XX – Designar servidor(es) para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste contrato.

XXI – A existência da fiscalização por parte da Órgão Participante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços.

XXII – Identificar junto à INTERVENIENTE e Contratada os servidores que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena ou apenas acesso às informações, de acordo com o nível de permissão estabelecido, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia dos casos de demissão, férias ou mudança de lotação.

XXIII – Para a contratação de um serviço de manutenção, o gestor da frota CONTRATANTE deverá:

a) Abrir uma Ordem de Manutenção no sistema informatizado da Contratada, com uma descrição prévia do serviço a ser executado e convidar um dos estabelecimentos credenciados para avaliar o veículo e enviar orçamento;

b) A Ordem de Manutenção poderá alternativamente ser aberta no sistema informatizado da Contratada diretamente pelo estabelecimento escolhido no item anterior, com anuência do gestor da CONTRATANTE;

c) Levar o veículo ao estabelecimento convidado, que receberá, inspecionará e orçará o serviço a ser executado, conforme estabelecido no Termo de Referência;

d) Após receber o orçamento, com a descrição do serviço a ser executado, o gestor da frota da CONTRATANTE deverá replicar a Ordem de Manutenção para dois outros estabelecimentos credenciados, que, lançarão também seus respectivos orçamentos no sistema informatizado da Contratada;

e) Com os três orçamentos recebidos, o gestor da frota da CONTRATANTE deverá optar por um deles, e descartar os demais;

f) A não realização de três orçamentos e a escolha do orçamento que não seja o de menor valor deve ser justificada no processo e validada pelo fiscal.

XXIV – Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente realizados;

XXV – Comunicar formalmente ao INTERVENIENTE e à Contratada, sempre que detectar imperfeições na execução dos serviços da rede credenciada.

XXVI – Analisar e validar mensalmente a prestação de serviços, confrontando o relatório de prestação de serviços com os comprovantes de transação de operações recebidos.

XXVII – Arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento, os seguintes documentos:

a) Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias;

b) Comprovação de que houve pesquisas de preços junto a oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas;

c) Relatórios do sistema da Contratada, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra, o desconto praticado, número das notas sem limitação de data para consulta.

XXVIII – A avaliação orçamentária aplica-se também aos veículos novos da CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias.

XXIX – Emitir empenho para pagamento do serviço, associando e validando os comprovantes de transação de operações com os relatórios emitidos pela Contratada, devendo ser observado os preços estabelecidos.

XXX – Solicitar à Contratada, análise para aprovação de novo credenciamento ou o descredenciamento de estabelecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CINCATARINA ou o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, em relação às contratações, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do Objeto, fica a

CONTRATADA sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

f) Declaração de inidoneidade

14.2 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do Certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – O CINCATARINA e/ou o CONTRATANTE exercerá(ão) ampla e irrestrita fiscalização na prestação dos serviços, Objeto deste Contrato, a qualquer hora, por intermédio de seus agentes públicos, aos quais caberá acompanhar a execução dos serviços, fiscalizar os prazos e especificações do Objeto do Contrato, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato.

15.2– A CONTRATADA, após o recebimento da notificação, deverá regularizar os problemas apontados pela fiscalização do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

15.3– A fiscalização atuará desde o início da prestação dos serviços até o término do presente Contrato.

15.4– A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato.

15.5– Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá comunicar por escrito ao CINCATARINA, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

16.1 – O Sistema de Gestão na Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos e Equipamentos deverá estar implantado pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, para a CONTRATANTE, e a contar da assinatura do contrato

16.2 – A implantação compreende:

I – Cadastramento de todos os veículos e equipamentos do Contratante;

II – Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores do Contratante;

III – Credenciamento da rede de lojas de autopeças, oficinas e concessionárias;

IV – Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

V – Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

VI – Confecção e distribuição de cartões, conforme necessidade da Contratante;

VII – Treinamento de usuários, gestores e técnicos responsáveis pela infraestrutura de transportes da Contratante;

VIII – Treinamento dos funcionários da rede credenciada.

16.3 – Ao fim dos prazos previstos, satisfeitos todos os requisitos do Edital e Termo de Referência, considerar-se-á entregue o objeto da contratação.
16.4 – O não cumprimento dos prazos caracterizará a não entrega do objeto e gerará as penalidades previstas no Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –DAS ATRIBUIÇÕES DO INTERVENIENTE CINCATARINA

17.1 – São atribuições do CINCATARINA na condição de INTERVENITENTE:

I – Realizar a gestão corporativa dos serviços, analisando todos os dados acerca das operações do CONTRATANTE de forma centralizada;

II – Adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a Contratada de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados;

III – Processar e aprovar os Contratos Administrativos decorrente da licitação;

IV – Enviar os Contratos assinados para a Contratada;

V – Aprovar o Plano de Implantação da Contratada, em conjunto com o CONTRATANTE;

VI – Coordenar a implantação do serviço da Contratada;

VII – Acompanhar a execução operacional da Contratada e do CONTRATANTE;

VIII – Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada e seus credenciados;

IX – Propor medidas de regulamentação e controle;

X – Estabelecer diretrizes para a atuação da Contratada;

XI – Aprovar o planejamento definido junto com a Contratada para inclusão e exclusão de estabelecimentos da rede credenciada;

XII – Acompanhar a atuação dos consultores contratados e a evolução dos indicadores;

XIII – Acompanhar e aprovar os processos de solicitação de penalização iniciados pelo CONTRATANTE, na inércia desses ou quando provocada, proceder à penalização da Contratada;

a) Os processos de solicitação de penalização deverão ser encaminhados ao INTERVENIENTE para aprovação e execução;

b) O CONTRATANTE somente poderão provocar os processos de penalização, após terem notificado a Contratada e recebido resposta insatisfatória.

XIV – Acompanhar os reajustes e revisões concedidos pela CONTRATADA durante a execução do contrato;

XV – Outras atribuições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços Consolidada e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1 – O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 0029/2022-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0022/2022, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, na condição de Órgão Gerenciador e Interveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e alteraçõesposteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 2 (duas) vias, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista – SC, 02 DE AGOSTO DE 2022.

TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A
JEFERSON LEANDRO DOS REIS FERNANDES
Procurador
CONTRATADA

TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A
LUCIANO RODRIGO WEIAND
Procurador
CONTRATADA

Município de São Miguel da Boa Vista
Estado de Santa Catarina

VANDERLEI BONALDO:04382272980 Assinado de forma digital por VANDERLEI BONALDO:04382272980 Dados: 2022.08.02 14:08:48 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
VANDERLEI BONALDO
Prefeito(a) Municipal
CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
INTERVENIENTE

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001 e da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - Cep: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br

São Miguel do Oeste

Prefeitura

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1/2022 - AGRICULTURA

Publicação Nº 4085698

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGRICOL. SAO M. OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 13º ADT 1/2022 - Contrato Nº: 1/2020
Contratante..: FUNDO MUN. DESENV. AGRICOL. SAO M. OESTE
Contratada...: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SANTO ANJO LTDA
Valor ..... : Fica suprimido o preço unitário do litro da Gasolina Comum passando doravante a ser fixada em R$5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos) e também fica suprimido o preço unitário do litro do Diesel s10 passando doravante a ser fixado em R$6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos).
Vigência ..... :
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E DIESEL S10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 04 de agosto de 2022.

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 4085692

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 13º ADT 103/2021 - Contrato Nº: 103/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SANTO ANJO LTDA
Valor ..... : Fica suprimido o preço unitário do litro da Gasolina Comum passando doravante a ser fixado em R$5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos) e também fica suprimido o preço unitário do litro do Diesel s10 passando doravante a ser fixado em R$6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos).
Vigência ..... :
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 04 de agosto de 2022.

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 234/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 4085681

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 13º ADT 234/2021 - Contrato Nº: 234/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SANTO ANJO LTDA
Valor ..... : Suprimido o preço unitário do litro da Gasolina Comum passando doravante a ser fixado em R$5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos) e também fica suprimido o preço unitário do litro do Diesel s10 passando doravante a ser fixado em R$6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos).
Vigência ..... :
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 152/2021.
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 04 de agosto de 2022.

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2021 - SOCIAL

Publicação Nº 4085687

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 13º ADT 33/2021 - Contrato Nº: 33/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada...: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SANTO ANJO LTDA
Valor ..... : Fica suprimido o preço unitário do litro da Gasolina Comum passando doravante a ser fixado em R$5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos) e também fica suprimido o preço unitário do litro do Diesel s10 passando doravante a ser fixado em R$6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos).
Vigência ..... :
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 152/2021.
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 04 de agosto de 2022.

CONTRATO 18/2022 - SOCIAL

Publicação Nº 4085676

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 17/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada...: SC POCOS ARTESIANOS LTDA
Valor ..... : R$ 7.188,00 (sete mil e cento e oitenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 02/08/2022 Término01/08/2023
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA DO POÇO DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, SERVIÇO REQUISITADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MOTIVADO POR CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE ÁGUA IMPRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME LAUDO N. 220106000087 LACEN, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 02 de agosto de 2022.

CONTRATO 205/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4085680

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 205/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA
Valor ..... : R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/08/2022 Término: 31/09/2022.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL CONFIRMATÓRIA, QUE ABRANGE SONDAGENS EM SOLO, CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO, COLETA DE AMOSTRAS DE SOLO E ÁGUA SUBTERRÂNEA E RELATÓRIO DE ENSAIOS, A FIM DE INVESTIGAR A PRESENÇA DE NECROCHORUME EM 04 (QUATRO) PONTOS LOCALIZADOS NO ENTORNO DA ALA ANTIGA DO CEMITÉRIO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA RITA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

São Miguel do Oeste, 04 de agosto de 2022.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 151/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4086305

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 78/2022

Processo Adm.: **151/2022**
Data do Processo: **15/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 151/2022
b) Nr. Licitação: 78/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
04/08/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE TECIDOS POR COURINO DE CADEIRAS LONGARINAS E CADEIRAS DE REUNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA 13ª CIRETRAN/DRP, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.*

Participante: AVIAMENTOS PIGELLI LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EFETUAR A TROCA DE TECIDO (COURINO PRETO) EM LONGARINAS PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA 13ª CIRETRAN - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EFETUAR A TROCA DE TECIDO (COURINO PRETO) EM LONGARINAS PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA 13ª CIRETRAN	134,000	UN	89,89	12.045,26
				Total do Participante:	**12.045,26**

Participante: HERMES TOSATTI 03780145952

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR A TROCA DE TECIDO (COURINO PRETO) DAS CADEIRAS DE REUNIÃO DO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA 13ª CIRETRAN - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR A TROCA DE TECIDO (COURINO PRETO) DAS CADEIRAS DE REUNIÃO DO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA 13ª CIRETRAN	13,000	UN	110,00	1.430,00
				Total do Participante:	**1.430,00**
				Total Geral:	**13.475,26**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Administração geral dos bens e serviços da Unidade	05.001.12.122.0021.2025.3.3.90.00.00	R$ 14.657,04
Adm Geral dos Bens e Serviços da Polícia Civil	09.001.06.182.0174.2050.3.3.90.00.00	R$ 3.998,05

São Miguel do Oeste, 04 de Agosto de 2022

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 152/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4086359

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 79/2022

Processo Adm.: **152/2022**
Data do Processo: **18/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 152/2022
b) Nr. Licitação: 79/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
04/08/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÕES DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.*

Participante: LUIZ ANTONIO MOLIN

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	LAVAÇÃO COMPLETA VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS - LAVAÇÃO COMPLETA VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS	2.000,0	UN	40,00	80.000,00
2	LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS: CAMIONETE DE GRANDE PORTE, VANS E AMBULÂNCIAS - LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS: CAMIONETE DE GRANDE PORTE, VANS E AMBULÂNCIAS	1.500,0	UN	51,00	76.500,00
3	LAVAÇÃO COMPLETA CAÇAMBA TOCO - LAVAÇÃO COMPLETA CAÇAMBA TOCO	130,000	UN	100,00	13.000,00
4	LAVAÇÃO COMPLETA CAÇAMBA TRUQUE - LAVAÇÃO COMPLETA CAÇAMBA TRUQUE	400,000	UN	122,00	48.800,00
5	LAVAÇÃO COMPLETA EQUIPAMENTOS LINHA AMARELA - LAVAÇÃO COMPLETA EQUIPAMENTOS LINHA AMARELA	400,000	UN	140,00	56.000,00
6	LAVAÇÃO COMPLETA MICRO ÔNIBUS/ÔNIBUS - LAVAÇÃO COMPLETA MICRO ÔNIBUS/ÔNIBUS	100,000	UN	69,00	6.900,00
7	LAVAÇÃO COMPLETA TRATORES AGRÍCOLAS/IMPLEMENTOS - LAVAÇÃO COMPLETA TRATORES AGRÍCOLAS/IMPLEMENTOS	50,000	UN	109,00	5.450,00

Total do Participante: **286.650,00**

Total Geral: **286.650,00**

São Miguel do Oeste, 04 de Agosto de 2022

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 29/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 4087391

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 11.136.549/0001-24 **Telefone:** (49) 3631-2010
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, 305 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 14/2022

Processo Adm.: **29/2022**
Data do Processo: **18/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 29/2022
b) Nr. Licitação: 14/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
04/08/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MOCHILAS E PASTAS PERSONALIZADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADAS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.*

Lote: 1

Participante: ELO CRIACOES TEXTIL LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	MOCHILA CONFECCIONADA EM LONA PARAFINADA 10, IMPERMEÁVEL, MEDINDO PELO MENOS 42CMX30CMX15CM, COM 04 COMPARTIMENTOS, SENDO UM DELES COM BOLSO PARA NOTEBOOK, TODOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER NÚMERO 8. DUAS ALÇAS ACOLCHOADAS COM ESPUMA PACK 4MM E TELA SPACE E ACABAMENTO EM VIÉZ 22MM, FINALIZADAS COM CADARÇO CA 30MM, REGULADOR DE PVC DE 30MM. ACABAMENTO DA PARTE FRONTAL COM VIVO. UMA ALÇA DE MÃO DO MESMO TECIDO. DOIS BOLSOS LATERAIS DE TELA SPACE. PERSONALIZADA EM BORDADO - MOCHILA CONFECCIONADA EM LONA PARAFINADA 10, IMPERMEÁVEL, MEDINDO PELO MENOS 42CMX30CMX15CM, COM 04 COMPARTIMENTOS, SENDO UM DELES COM BOLSO PARA NOTEBOOK, TODOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER NÚMERO 8. DUAS ALÇAS ACOLCHOADAS COM ESPUMA PACK 4MM E TELA SPACE E ACABAMENTO EM VIÉZ 22MM, FINALIZADAS COM CADARÇO CA 30MM, REGULADOR DE PVC DE 30MM. ACABAMENTO DA PARTE FRONTAL COM VIVO. UMA ALÇA DE MÃO DO MESMO TECIDO. DOIS BOLSOS LATERAIS DE TELA SPACE. PERSONALIZADA EM BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE SAÚDE, E "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" OU "AGENTE DE ENDEMIAS".	91,000	UN	90,00	8.190,00
2	PASTA CONFECCIONADA EM LONA 10 PARAFINADA, IMPERMEÁVEL, MEDINDO PELO MENOS 39CMX29CMX14CM, COM DUAS DIVISÓRIAS COM ZÍPER, COM ABA DE SOBREPOR COM VELCRO PARA FECHAMENTO SUPERIOR, DUAS ALÇAS DE MÃO EM POLIPROPILENO MAIS UMA ALÇA TRANSVERSAL COM OMBREIRO; PERSONALIZADA EM BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE SAÚDE, E "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" OU "AGENTE DE ENDEMIAS". - PASTA CONFECCIONADA EM LONA 10 PARAFINADA, IMPERMEÁVEL, MEDINDO PELO MENOS 39CMX29CMX14CM, COM DUAS DIVISÓRIAS COM ZÍPER, COM ABA DE SOBREPOR COM VELCRO PARA FECHAMENTO SUPERIOR, DUAS ALÇAS DE MÃO EM POLIPROPILENO MAIS UMA ALÇA TRANSVERSAL COM OMBREIRO; PERSONALIZADA EM BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE SAÚDE, E "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" OU	13,000	UN	90,00	1.170,00

"AGENTE DE ENDEMIAS".

Total do Participante: **9.360,00**

Total Geral: **9.360,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Adm dos Bens e Serv. da Assist. Médica e Sanitária	18.001.10.301.0428.2101.3.3.90.00.00	R$ 12.276,55
Administração dos bens e serviços de vigilância epidemiológica	18.001.10.305.0428.2107.3.3.90.00.00	R$ 3.830,71

São Miguel do Oeste, 04 de Agosto de 2022

ALFREDO SPIER
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 173/2022

Publicação Nº 4085486

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 29/2022

Processo Adm.: **148/2022**
Data do Processo: **12/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 148/2022
b) Nr. Licitação: 29/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 04/08/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E PRÉ-OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA, QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE LODOS ATIVADOS, A FIM DE ATENDER ÀS UNIDADES HABITACIONAIS DA COMUNIDADE VILA NOVA II, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Participante: KEMIA FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Compacta e completa com capacidade de vazão máxima de final de plano de 1,41 L/s incluso os seguintes itens: 01 Sistema de gradeamento (limpeza manual); 01 Sistema by-pass; 01 Caixa de gordura; 01 Calha parshall com garganta (W) de 2” (duas polegadas); 01 Tanque de recalque; 02 Elevatória (motobombas) de esgoto Bruto; 01 Decantador primário; 01 Reator aeróbio (se for de PRFV, deve ser produzido com filamento contínuo); 02 Sopradores para o reator aeróbio; 01 Decantador secundário; 01 Elevatória (motobomba) para recirculação de lodo; 01 Adensador de lodo; 01 Caixa de cloração com sistema de dosagem de cloro; 01 Bomba dosadora para dosagem de cloro; 01 Painel elétrico e automação completo; 01 Montagem (com material e mão de obra) e Pré-operação (startup, treinamento de		1,000	UN	564.500,0000	564.500,00

São Miguel do Oeste, 04/08/2022

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

operadores por 180 (cento e oitenta) dias, manutenção e monitoramento), bem como despesas de hospedagem, alimentação e transporte;
01 Obras civis (casa de operação, cercamento, iluminação, base de concreto armado etc.);
01 Obras de interligação do emissário de chegada do efluente bruto com a ETE; e
01 Obras de construção do emissário para lançamento do efluente tratado; - Fornecimento de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Compacta e completa com
capacidade de vazão máxima de final de plano de 1,41 L/s incluso os seguintes itens:
01 Sistema de gradeamento (limpeza manual);
01 Sistema by-pass;
01 Caixa de gordura;
01 Calha parshall com garganta (W) de 2" (duas polegadas);
01 Tanque de recalque;
02 Elevatória (motobombas) de esgoto Bruto;
01 Decantador primário;
01 Reator aeróbio (se for de PRFV, deve ser produzido com filamento contínuo);
02 Sopradores para o reator aeróbio;
01 Decantador secundário;
01 Elevatória (motobomba) para recirculação de lodo;
01 Adensador de lodo;
01 Caixa de cloração com sistema de dosagem de cloro;
01 Bomba dosadora para dosagem de cloro;
01 Painel elétrico e automação completo;
01 Montagem (com material e mão de obra) e Pré-operação (startup, treinamento de
operadores por 180 (cento e oitenta) dias, manutenção e monitoramento), bem como despesas de hospedagem, alimentação e transporte;
01 Obras civis (casa de operação, cercamento, iluminação, base de concreto armado etc.);
01 Obras de interligação do emissário de chegada do efluente bruto com a ETE; e
01 Obras de construção do emissário para lançamento do efluente tratado;

Total do Participante: 564.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Total Geral: 564.500,00

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Aquisição de área, construção e equipamento de Habitações Populares	02.010.16.482.0316.1924.4.4.90.00.00	R$ 598.140,00

São Miguel do Oeste, 04/08/2022

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

OFICIO_DE_CONVOCACAO_0108_2022_INGRID_EIDT

Publicação Nº 4086438

São Miguel do Oeste SC, 03 de agosto de 2022.
OF. Nº 0108/2022 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
INGRID EIDT

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MEDICO - CLÍNICO GERAL , 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 004/2021 de 22 de dezembro de 2021, cujo resultado foi homologado em 14 de março de 2022.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/216/ps-0042021, Processo Seletivo Edital nº 004/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M
M

Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_107_2022_EDILAURA_ANA_STEFFENS

Publicação Nº 4085959

São Miguel do Oeste SC, 03 de agosto de 2022.

OF. Nº 107/2022 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
EDILAURA ANA STEFFENS

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M
M

PORT_1101_ALLYNE_WANDECLEDINA_FREITAS_DE_SOUZA_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4086447

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1101/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º assevera que dentro outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

CONSIDERANDO a classificação no Processo Seletivo 003/2021;

CONSIDERANDO o Memorando 33.661/2022 solicitando a contratação de professor na área da Educação Infantil para atuar na EMEIEF Juscelino K. de Oliveira (extensão São Sebastião);

CONSIDERANDO a informação de início de trabalho da Sra. Allyne Wandecledina Freitas de Souza em 03 de agosto de 2022, conforme Memorando 33.661/2022, despacho 13.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. ALLYNE WANDECLEDINA FREITAS DE SOUZA, pelo regime Estatutário, ACT, aprovada no Processo Seletivo 003/2021, para ocupar o cargo de Professor, na área da Educação Infantil (creche), na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na EMEIEF Juscelino K. de Oliveira (extensão São Sebastião), no período de 03 de agosto de 2022 até o término da necessidade de manutenção da turma provisória ou até o final do ano letivo.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 03 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

PORT_1102_LIDIANE_REGINA_MACHADO_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4086453

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1102/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente aqueles exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 004/2021, homologado em 14 de março de 2022;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

Considerando os princípios do interesse público e da efetividade;

Considerando que a servidora Luciane Inês Ludwig fora contratada para cobrir escala de férias;

Considerando o Memorando 35.059/2022 com a solicitação de alteração de local de trabalho da servidora Luciane Inês Ludwig, para passar a atuar junto ao ESF Jardim Peperi, em atividades administrativas, por ser gestante.

Considerando o Memorando 30.008/2022 com a solicitação de contratação de um técnico em enfermagem para cobrir escala de férias;

Considerando a informação de início de trabalho da Sra. Lidiane Regina Machado, em 03 de agosto de 2022, conforme Memorando 37.515/2022, despacho 1.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. LIDIANE REGINA MACHADO, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Técnico em enfermagem, para cobrir escala de férias, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de agosto de 2022 à 02 de agosto de 2023 ou até que perdure a escala de férias.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 03 de agosto de 2022.
[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

PORT_1103_JULIANA_BENEDETTI_FRIDIRICH_DESIGNAR_ASSESSORA_ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 4086463

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1103/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 37.086/2022 com a solicitação de designação da servidora Juliana Benedetti Fridirich para o cargo de Assessora Administrativa, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva JULIANA BENEDETTI FRIDIRICH, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, designada para o cargo de Assessora Administrativa, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, a partir de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo à 02 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de agosto de 2022.
[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

.

PORT_1104_FABIO_LUCIO_DORNELES_DESIGNAR_CHEFE_DIVISAO_DE_OUVIDORIA

Publicação Nº 4086464

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1104/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando 37.086/2022 com a solicitação de designação do servidor Fabio Lucio Dorneles, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Ouvidoria, junto ao Setor de Ouvidoria e Transparência, do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR o servidor público municipal efetivo FABIO LUCIO DORNELES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, 40 horas semanais, para passar a exercer o cargo de Chefe de Divisão de Ouvidoria, junto ao Setor de Ouvidoria e Transparência, do Gabinete do Prefeito, recebendo gratificação conforme Anexo IV da Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, a partir de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo à 02 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

PORT_1105_FABIOLA_RAFAELA_FOLTZ_NOMEAR_EFETIVO

Publicação Nº 4087149

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1105/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

Considerando o disposto no art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022;

Considerando a ampliação do número de vagas para o cargo de de Controlador Interno, passando de 01 (uma) para 02 (duas), conforme Lei Complementar 0140/2021, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a demanda de trabalho e o princípio da eficiência e continuidade do serviço público;

Considerando o Memorando 32.111/2022, solicitando a nomeação de servidor efetivo para o cargo de Controlador Interno.

Considerando que a candidata anterior, desistiu da vaga.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Sra. FABIOLA RAFAELA FOLTZ, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Controlador Interno, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022, com vencimento

referente ao Cargo.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do art. 24 da LCM 009/2012, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do art. 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 04 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

PORTARIA 0538 - DESIGNAR FISCAL PLAUDENIR JORACI MALLMANN - PL 13.2022

Publicação Nº 4086268

PORTARIA Nº 0538/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.549/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor PLAUDENIR JORACI MALLMANN, portador da matrícula funcional nº 1045601, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Administração, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de escavadeira hidráulica e caminhão basculante, para utilização em incentivos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, concedido à Victor Sérgio Kossmann ME, CNPJ: 12.820.109/0001-54 do Município de São Miguel do Oeste/SC, conforme as Leis nº 7.660/19 e nº 8.001/2022, aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores, anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0013/2022, Pregão Eletrônico nº 0004/2022, Contrato nº 0203/2022.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0539 - DESIGNAR FISCAL PLAUDENIR JORACI MALLMANN - PL 13.2022

Publicação Nº 4086269

PORTARIA Nº 0539/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.550/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor PLAUDENIR JORACI MALLMANN, portador da matrícula funcional nº 1045601, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Administração, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de trator de esteira, para utilização em incentivo econômico concedido à Victor Sérgio Kossmann ME, CNPJ: 12.820.109/0001-54 do Município de São Miguel do Oeste/SC, conforme as Leis nº 7.660/19 e nº 8.001/2022, aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0013/2022, Pregão Eletrônico nº 0004/2022, Contrato nº 0204/2022.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0540 - DESIGNAR FISCAL PAULA MUSTIFAGA PL 0286.2017 - REVOGA A PORTARIA 074 DE 2021

Publicação Nº 4086270

PORTARIA Nº 0540/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Memorando nº 37.426/2022, no qual solicita-se a alteração de fiscal de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora PAULA MUSTIFAGA, portadora da matrícula funcional nº 2209502, ocupante do cargo de Diretora de Urbanismo, para fiscalizar e acompanhar a execução da prestação de serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos do Município de São Miguel do Oeste/SC, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0286/2017, Contrato nº 0041/2018.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 074, de 16 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 03 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0541 - FIXA DIÁRIA PREFEITO

Publicação Nº 4086272

PORTARIA Nº 0541/2022

FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Memorando da Assessoria Executiva do Gabinete do Prefeito Municipal protocolado sob n° 37.560/2022, no qual solicita-se a fixação de diária.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias ao Prefeito Municipal, WILSON TREVISAN, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem nº 006/2022, à Capital Estadual, Florianópolis/SC, tendo como partida às 09h30min do dia 09 de agosto de 2022 e retorno às 14h30min do dia 11 de agosto de 2022, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 04 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luisa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2022 SOCIAL

Publicação Nº 4086086

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84A6763C2D2C839F6CADD3B70DF22E74755086E3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2022
O Fundo Municipal de Assistência Social através da Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO IMIGRANTE ATENDIDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 09 agosto de 2022 até às 08h15min do dia 19 de agosto de 2022.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 19 de agosto de 2022.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 19 de agosto de 2022.
MARLA DARIDSA BERGER
Ordenadora das contas do Fundo Municipal de Assistência Social

PROCESSO LICITATÓRIO 174/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4085889

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49F36DD6D0BBF07261E9D642C74FDF2A54C448F9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na modalidade dispensa de licitação tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA E COSTURA BÁSICA, A FIM DE CAPACITAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM RAZÃO DE SUA NECESSIDADE NO MUNICÍPIO, PROMOVIDO PELA SECERTARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Contratado: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ: 03.774.688/0011-27
Valor total de R$ 30.004,00 (trinta mil e quatro reais).
Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, 1199, telefone (0xx49) 36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 04 de agosto de 2022.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 153/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4085833

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 80/2022

Processo Adm.: **153/2022**
Data do Processo: **18/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 153/2022
b) Nr. Licitação: 80/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
04/08/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA 120K, ANO 2014, DE Nº DE PATRIMÔNIO 0207, UTILIZADO EM SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Participante: PARANA EQUIPAMENTOS S A

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	UNIDADE INJETORA 22Q07495620R9079 - UNIDADE INJETORA 22Q07495620R9079	CATERPILL	6,000	UN	10.556,0000	63.336,00
					Total do Participante:	**63.336,00**

02 - Autorizar a emissão da (s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Adm Geral dos Bens e Serv. do Transp. Rodoviário	11.001.26.782.0534.2055.3.3.90.00.00	R$ 63.336,42

São Miguel do Oeste, 04 de Agosto de 2022

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal

PORTARIA CMV/SMO N° 0064/2022 - TURNO ÚNICO

Publicação Nº 4086285

PORTARIA CMV/SMO Nº 0064/2022

FIXA TURNO ÚNICO E ADEQUA CARGA HORÁRIA DAS SERVIDORAS LEDI SPIECKER E MARIA DE LOURDES VANSIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, em consonância com o Regimento Interno, Resolução nº 004, de 1º de dezembro de 1992,e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelas servidoras em relação ao emprego de turno único para suas atividades;

CONSIDERANDO as experiências anteriores em relação a implantação de turno único na área de serviços gerais que apresentaram excelentes resultados;

CONSIDERANDO que as atividades executadas pelas as servidoras LEDI SPIECKER e MARIA DE LOURDES VANSIN são semelhantes e que, portanto, permitem o emprego do turno único sem prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO que a fixação de turno único e/ou adequação de carga horária não gera prejuízos à administração pública mas, pelo contrário, gera maior eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido turno único de trabalho e adequação de carga horária sem prejuízo de vencimentos às servidoras LEDI SPIECKER e MARIA DE LOURDES VANSIN.

§1º A carga horária das servidoras doravante e provisoriamente será de 6 (seis) horas diárias ininterruptas ou turno único e 30 (trinta) horas semanais.

§2º A servidora MARIA DE LOURDES VANSIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, terá jornada de trabalho das 06 horas às 12 horas.

§3º A servidora LEDI SPIECKER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Faxineiro), terá jornada de trabalho das 12 horas às 18 horas.

§4º É vedado às servidoras o cumprimento simultâneo da jornada laboral, exceto em casos excepcionais justificados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com vigência por prazo indeterminado.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 02 de agosto de 2022.

Vanirto José Conrad
Presidente -

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 26-2022

Publicação Nº 4085807

CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 26/2022/EDUCAÇÃO – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, do Município de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA a candidata classificada pelo EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 26/2022/EDUCAÇÃO – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL, JULIA MARIA SILVEIRA LOHN, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta convocação, compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, munido dos documentos comprobatórios e necessários para proceder aos atos de cadastramento, registro e posterior posse no cargo público.
Após a escolha, se a candidata classificada não se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de São Pedro de Alcântara/SC, no prazo determinado, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não tiver interesse na vaga, solicita-se que a mesma dirija- se ao Departamento de Recursos Humanos ou envie e-mail para educacao@pmspa.sc.gov.br, desistindo da vaga.
Para a contratação dos profissionais que irão atuar na Educação, será obrigatória a apresentação do comprovante de vacinação, conforme a Portaria Normativa Conjunta - SES/SED/DCSC Nº 79 de 18.01.2022, Art. 9º "A vacinação contra o Coronavírus (COVID-19), inclusive doses de reforços, é obrigatória para todos os trabalhadores da Educação (professores, segundos professores, auxiliares, equipe técnica, administrativa, pedagógica, limpeza, alimentação, serviços gerais, transporte escolar, terceirizados, estagiários e voluntários) que atuam na Educação Básica, Educação Profissional, Educação Especial, no Ensino Superior e afins, das redes de ensino públicas e privadas do Estado de Santa Catarina, a partir da data em que a aplicação estiver disponível para o grupo prioritário e/ou faixa etária, de acordo programação de vacinação contra a COVID- 19, conforme estabelecido pelo órgão de saúde responsável."

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (48) 3277-0122 em horário de expediente.

São Pedro de Alcântara/SC, em 04 de agosto de 2022.

Rosangela Maria Laurentino
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA N.º 555/2022

Publicação Nº 4085834

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 555/2022
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor ARISTEU JORGE NASCIMENTO, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor ARISTEU JORGE NASCIMENTO, pelo período de 07 (sete) dias, a contar da data de 03/08/2022, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de agosto de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 157/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA GEICEMARA RODRIGUES DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II

Publicação Nº 4085840

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 157/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA GEICEMARA RODRIGUES DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e., Sr. LUCIANO JOSÉ KRETZER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 853.820.949-34, residente e domiciliado a Rua Antônio Paulino da Silva, n° 62, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita GEICEMARA RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 097.172.669-80, residente a Rodovia SC 281, nº. 7955, Colônia Santana, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 157/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Considerando que existe ainda a necessidade dos serviços prestados pela CONTRATADA mesmo com o retorno do servidor afastado, as partes resolvem aditivar o prazo de vigência contratual até o dia 22/12/2022, revogando-se as disposições contrárias no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá desempenhar atividades de PROFESSORA II.
Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.
São Pedro de Alcântara, 02 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Schroeder

Prefeitura

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 05/2022

Publicação Nº 4086355

GABINETE DO PREFEITO

Processo de Sindicância nº 05/2022

Objeto: Decisão em Sindicância iniciada por meio da Portaria de nº 9.488/2022, de 8 de junho de 2022, designada para apurar fatos narrados no ofício nº 159/2022/SEMEC e anexo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECISÃO

Considerando o teor do Relatório Final (fls. 33/36) pela Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria de nº 9.488/2022, de 8 de junho de 2022 e demais documentos que instruíram a devida sindicância, DECIDO, utilizando-me como razões de decidir aquelas apresentadas no relatório final da comissão e no Parecer Jurídico nº 149/2022 – PROJUR, no sentido de DETERMINAR pela APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA ao servidor A. D. com fundamento no artigo 145, inciso II, da Lei nº 8.112/1990. Encaminhe-se cópia da presente decisão para a Secretaria de Educação e Cultura para ciência e orientação, e para o setor de Recursos Humanos para a anotação na ficha funcional do servidor.

Publique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 3 de agosto de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ATA TOMADA DE PREÇOS 29_2022-PMS (SEQUÊNCIA 03

Publicação Nº 4085672

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	TOMADA DE PREÇO Nr.: 29/2022 - TP
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 105/2022 Data do Processo: 24/06/2022

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 155/2022 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação de piso intertravado tipo paver 16 faces da Rua 502 - Guilherme Ristau - Est. OPP à Est. Est. OPP à Est. 12+ 5,40m, com extensão de 245,40m e área de 2.512,92m², no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos

A comissão reuniu-se para recebimento do Parecer 150/2022-PROJUR e Decisão do Prefeito Municipal, o Parecer jurídico em sua conclusão traz que "esta procuradoria SUGERE pelo CONHECIMENTO do RECURSO apresentado pela empresa VIA PREFERENCIAL SERVIÇO EIRELI, e no MÉRITO, pelo seu DEFERIMENTO, baseado no disposto do art. 43, §3º, da Lei 8.666/93". E na decisão da autoridade superior, qual seja, o prefeito municipal traz que "Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 150/2022, de 3 de agosto de 2022, referente ao recurso administrativo interposto pela empresa VIA PREFERENCIAL SERVIÇO EIRELI, no Processo de Licitação nº 105/2022-PMS, Modalidade Tomada de Preços nº 29/2022-PMS, DECIDO por RETIFICAR a decisão da Comissão de Licitações, utilizando-me como razões de decidir aquelas apresentadas no Parecer Jurídico supra referenciado, nos termos do artigo 109, §4º, da Lei 8.666/93". Diante da decisão do Prefeito Municipal, fica agendado para dia 08 de agosto de 2022, às 15h30min a continuação do certame com a abertura dos envelopes de propostas comerciais das empresas VIA PREFERENCIAL SERVIÇO EIRELI, CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA e DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. Sem mais, encerra-se a sessão e pede-se que sejam enviados o Parecer Jurídico, a Decisão do Prefeito e cópia da ata às empresas participantes e também disponibilizados no sítio eletrônico do Município de Schroeder/SC.

Schroeder, 4 de Agosto de 2022

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Rafaela Susan Kienen	- ..... -	MEMBRO
Ivandra de Souza	- ..... -	MEMBRO
Valquiria Heidorn Eing	- ..... -	MEMBRO
Marlene Neumann	- ..... -	SECRETÁRIA
Eloir José Wendt	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE
Fernanda Carolina Zen Zuqueto	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE

ATA TOMADA DE PREÇOS 32_2022-PMS (SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 4085479

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 32/2022 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 123/2022 Data do Processo: 13/07/2022

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 154/2022 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, fresagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Palmiro Gneipel - OPP à Estaca 03 + 19.50m, com extensão de 79,50m e área de 795,00m², no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos.

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial as empresas INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - JDV, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Após rubricados os envelopes, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. cujos documentos foram rubricados pela presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que as empresas INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. apresentaram a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitada. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 12 de agosto de 2022, às 08h para a continuação do certame com a abertura das propostas comerciais, caso contrário será enviada ata com nova data. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata às empresas participantes.

Schroeder, 4 de Agosto de 2022

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Rafaela Susan Kienen	- ..... -	MEMBRO
Ivandra de Souza	- ..... -	MEMBRO
Valquiria Heidorn Eing	- ..... -	MEMBRO
Marlene Neumann	- ..... -	SECRETÁRIA
Eloir José Wendt	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE
Fernanda Carolina Zen Zuqueto	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE

ATA TOMADA DE PREÇOS 33_2022-PMS (SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 4085761

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 33/2022 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 124/2022 Data do Processo: 13/07/2022

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 156/2022 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 129 (lateral da Rua Alberto Zanella) - OPP à Estaca 03, com extensão de 60,00m e área de 600,00m², no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial as empresas INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - JDV, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Após rubricados os envelopes, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. cujos documentos foram rubricados pela presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que as empresas INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. apresentaram a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitada. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 12 de agosto de 2022, às 08h30min para a continuação do certame com a abertura das propostas comerciais, caso contrário será enviada ata com nova data. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata às empresas participantes.

Schroeder, 4 de Agosto de 2022

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Rafaela Susan Kienen	- ..... -	MEMBRO
Ivandra de Souza	- ..... -	MEMBRO
Valquiria Heidorn Eing	- ..... -	MEMBRO
Marlene Neumann	- ..... -	SECRETÁRIA
Eloir José Wendt	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE
Fernanda Carolina Zen Zuqueto	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE

ATA TOMADA DE PREÇOS 34_2022-PMS (SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 4086353

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 34/2022 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 125/2022 Data do Processo: 13/07/2022

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 157/2022 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Alphons Maria Schmalz - OPP à Estaca 02+5,40m, com extensão de 45,40m e área de 454,00m², no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos.

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial as empresas INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - JDV, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Após rubricados os envelopes, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. cujos documentos foram rubricados pela presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que as empresas INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. apresentaram a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitada. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 12 de agosto de 2022, às 09h para a continuação do certame com a abertura das propostas comerciais, caso contrário será enviada ata com nova data. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata às empresas participantes.

Schroeder, 4 de Agosto de 2022

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Rafaela Susan Kienen	- ..... -	MEMBRO
Ivandra de Souza	- ..... -	MEMBRO
Valquiria Heidorn Eing	- ..... -	MEMBRO
Marlene Neumann	- ..... -	SECRETÁRIA
Eloir José Wendt	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE
Fernanda Carolina Zen Zuqueto	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 069/2022

Publicação Nº 4086214

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 69/2022 - DL

Processo Nr.: 77/2022
Data: 04/08/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: ZANDONA ELETROMOVEIS LTDA ME — Código: 93
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3246
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 04.456.804/0001-50 — Inscrição Estadual: 254.226.027

Objeto da Compra: MAQUINA DE LAVAR ROUPAS COM CAPACIDADE DE 8 KILOS, COM SISTEMA DE LAVAGEM, ENXAQUE E CENTRIFUGAÇÃO TOTALMENTE AUTOMÁTICO, COM CARAMBOLA E VARAL DE CHÃO PARA SECAGEM DE TECIDOS.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	MAQUINA DE LAVAR ROUPA C/ CAPACIDADE DE 8Kg, COM SISTEMA TOTALMENTE AUTOMATICO PARA LAVAGEM, ENXAGUE E CENTRIFUGAÇÃO, COM CARAMBOLA.	UN	1.559,00	1.559,00
2	1,00	VARAL DE CHÃO SLIM COM ABAS DE ALUMÍNIO	UN	159,00	159,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 **- É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

- HAJA VISTA A QUE A MELHOR PROPOSTA FOI OFERTADA POR " ZANDONA ELETROMOVEIS LTDA CNPJ 04456804000150" - EXIGIU-SE SUA CERTIDÕES NEGATIVAS JUNTO ÀS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO FGTS, POR CONSEGUINTE CONSTATOU-SE SUA REGULARIDADE FISCAL PARA POSTERIOR ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DESTE CERTAME.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- MENOR PREÇO.

Schroeder, 4 de Agosto de 2022

MARILEIA HACKBARTH
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 69/2022 - DL Processo Nr.: 77/2022 Data: 04/08/2022

Folha: 2/2

04/08/2022

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 4 de Agosto de 2022

JEAN LUCAS KONKOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 1.718,00 (um mil setecentos e dezoito reais)

Pagamento.....: A PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 69/2022 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 77/2022 Data do Processo: 04/08/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitação, JEAN LUCAS KONKOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 77/2022
b) Licitação Nr.: 69/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 04/08/2022
e) Data da Adjudicação: 04/08/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação MAQUINA DE LAVAR ROUPAS COM CAPACIDADE DE 8 KILOS, COM SISTEMA DE LAVAGEM, ENXAQUE E CENTRIFUGAÇÃO TOTALMENTE AUTOMÁTICO, COM CARAMBOLA E VARAL DE CHÃO PARA SECAGEM DE TECIDOS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000093 - ZANDONA ELETROMOVEIS LTDA ME	2	0,0000	1.718,00
	2		1.718,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (8), 2.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (17)

Schroeder, 4 de Agosto de 2022.

JEAN LUCAS KONKOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Seara

Prefeitura

CONTRATO Nº 257/2022

Publicação Nº 4086253

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 396F8CDEBC3AD6599A12E138C93C98F9EAEA0455

Contrato nº 257 /2022 – Processo Licitatório nº 098/2020 -Pregão Presencial nº 052/2020.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Locatário, e de outro lado a empresa PKS Serviços Ltda, CNPJ nº 05.631.897/0001-75, Locadora. OBJETO: Reajuste do valor contratado em 11,92%, conforme a variação do INPC-IBGE do período de julho/2021 a junho/2022. DATA DO CONTRATO: 20/07/2022. PRAZO: 30/06/2023. VALOR: 5.027,82/mês.

CONTRATO Nº 258/2022

Publicação Nº 4086284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6CF39CA7BFE74DF16E0632F96AD61AA6A5DFC22

Contrato nº 258/2022 – Processo Licitatório nº 174/2020 - Pregão Presencial nº 086/2020.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa MHNET Telecomunicações Ltda, CNPJ nº 05.245.502/0001-04, Contratada. OBJETO: Acréscimo de 02 (dois) pontos de serviços de internet para praça Harry Quadros de Oliveira localizada na Avenida Anita Garibaldi, Centro e praça Henriqueta Nardi Zanuzzo, localizada na Avenida Paludo, Bairro Industrial. DATA DO CONTRATO: 20/07/2022. PRAZO: 31/12/2022. VALOR: 179.80/mês.

CONTRATO Nº 259/2022

Publicação Nº 4086293

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70B6576E877F6EDCBDDD7A7A98ECFDAEB1B6CBF6

Contrato nº 259/2022 - Processo Licitatório 132/2022 – Dispensa de Licitação nº 056/2022.
Partes Contratantes: O Município de Seara Contratante, e de outro lado a empresa Oeste Sul Prestadora de Serviços Gerais, CNPJ nº21.825.532/0001-38, Contratada. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do citado contrato em mais 15 dias a contar do dia 01/08/2022. DATA DO CONTRATO: 20/07/2022. PRAZO: 15/08/2022.

CONTRATO Nº 260/2022

Publicação Nº 4086300

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18BDE4C46A7B04A5C3E2B8A8BDEAB2EFC1BE9E73

Contrato nº 260/2022 - Processo Licitatório nº 188/2022 – Pregão Eletrônico nº 012/2022.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado à empresa Casa do Pica-Pau Maquinas Agrícolas - Ltda, CNPJ nº. 04.742.267/0001-05, Contratada. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) distribuidores de calcário e adubo orgânico destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Agricultura, por meio de recursos próprios e recursos vinculados oriundos do convênio MAPA nº 892344/2019. do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. DATA DO CONTRATO: 21/07/2022. PRAZO: 30/09/2022. VALOR: R$ 37.600,00/cada.

CONTRATO Nº 261/2022

Publicação Nº 4086314

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E37A9D346205FF3175AAB7DBD74B2A270F4CB92

Contrato nº 261/2022 - Processo Licitatório nº 188/2022 – Pregão Eletrônico nº 012/2022.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado à empresa Roberto Cesar Schmitz - Ltda, CNPJ nº. 37.141.260/0001-97, Contratada. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) distribuidores de adubo líquido, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Agricultura, por meio de recursos próprios e recursos vinculados oriundos do convênio MAPA nº 892344/2019. do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. DATA DO CONTRATO: 21/07/2022. PRAZO: 30/09/2022. VALOR: 32.175.00/Cada.

CONTRATO Nº 262/2022

Publicação Nº 4086328

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BCD9E10F9CD3A54D8585BA593955145BF11D07E

Contrato nº 262/2022 - Processo Licitatório nº 201/2022 – Dispensa de Licitação nº 077/2022.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Jandir Serafino Cerutti 68270208949 CNPJ nº 41.496.298/0001-50 Contratada. OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos: (01 Cama Elástica, 01 Tobogã Inflável, 01 Tombo Legal) bem como 02 (dois) monitores para acompanhamento das crianças e o deslocamento até os locais onde serão realizados os eventos. DATA DO CONTRATO: 22/07/2022. PRAZO: 31/12/2022. VALOR: R$ 940,00 por dia.

CONTRATO Nº 263/2022

Publicação Nº 4086339

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 916CA587C0EBB85B427D12E988A041C81D10571A

Contrato nº 263/2022 - Processo Licitatório nº 202/2022 – Dispensa de Licitação nº 078/2022.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Débora Augusta Hartmann - 09339821947 CNPJ nº 29.656.171/0001-55, Contratada. OBJETO: Aquisição de uniformes, (confecção de 30 (trinta) unidades de camisetes na cor branca de tecido Oxfordine com abertura frontal com botões; 12 (doze) unidades de gravatas no tecido Oxfordine na cor azul Royal; e 18 (dezoito) unidades de lenços em tecido Musseline na cor azul Royal), destinados ao Grupo de Coral dos Idosos e Professores a serem utilizados em apresentações oficiais, para atender as necessidades da Superintendência de Cultura. DATA DO CONTRATO: 22/07/2022. PRAZO: 30/09/2022. VALOR: R$ 4.200,00.

CONTRATO Nº 264/2022

Publicação Nº 4086343

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A18C543AD4EC2C30ED2BEB9B847D98835D00D4C7

Contrato nº 264/2022 - Processo Licitatório nº_203/2022 dispensa de licitação nº 079/2022,_regido pela Lei 14.133/2021.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa. José F Nardino - ME, CNPJ nº 00.194.389/0001-53, Contratada. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais/peças conforme orçamento, para recuperação da motoniveladora, Case 845B, frota 114. DATA DO CONTRATO: 26/07/2022. PRAZO: 31/12/2022. VALOR: R$ 6.000,00.

CONTRATO Nº 265/2022

Publicação Nº 4086356

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51F00C19A8F3F8201DBD80EC402F3BE628DD2600

Contrato nº 265/2022 - Processo Licitatório nº 058/2022 – Pregão Presencial nº 014/2022.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Raquel Alves de Jesus 01168421055, CNPJ nº. 40.543.047/0001-25 Contratada. OBJETO: Acréscimo na mão de obra, em 120 metros para colocação de meio fio. PRAZO: 30/09/2022. DATA DO CONTRATO: 26/07/2022. VALOR: R$ 247,20.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2022

Publicação Nº 4085474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B69BED613F26D65BDD94322AFA58D83E2D749877

Processo Licitatório nº 205/2022 - Dispensa de Licitação nº 080/2022.

Objeto: Aquisição de materiais para oficinas de artesanato, ofertadas nas unidades do SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos) e CRAS (centro de referência de assistência social), vinculado as atividades da secretaria de assistência social e desenvolvimento comunitário.

Justificativa: A aquisição dos materiais para as oficinas de artesanato, se faz necessária para realização das atividades de serviços de proteção social com famílias cadastradas no PAIF (Proteção e Atendimento Integral a Família), vinculadas as atividades à secretaria de Assistência social e desenvolvimento Comunitário.
O fornecedor Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda ME apresentou orçamento com menor valor dos itens, (pérolas, fios de nylon e pano de prato), conforme requisição ao compras nº 3448/2022.
Já o fornecedor Andressa Lino Grebin – MEI, apresentou orçamento com menor valor para os itens (Guirlanda em MDF, Tinta óleo, pincel leque, palitos de picolé), conforme requisição ao compras nº 3449/2022.

Fundamento Legal: lei nº 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda ME
Fornecedor: Andressa Lino Grebin – MEI
Valor de materiais: R$ 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais).

Seara, SC, 02 de agosto de 2022.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESUMO ADITIVO Nº 4/2022 - AO CONTRATO Nº 03/2021

Publicação Nº 4086410

ADITIVO Nº 4, DE 29 DE JULHO DE 2022 – AO CONTRATO Nº 03/2021.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e a empresa LAIANE KARINE DE CASTRO SGARBOSSA – Contratada. Objeto: Prorrogação de prazo para a execução do objeto. Prazo: de 1º a 30 de agosto de 2022. Prazo do Contrato: 31/12/2022.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 160/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4088575

DECRETO Nº 160/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, AS ÁREAS QUE MENCIONA, OBJETIVANDO INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TELECOMUNICAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a alínea h do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que considera casos de utilidade pública a exploração ou a conservação dos serviços públicos;

Considerando o art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que fundamenta o instituto da servidão administrativa;

Considerando que a servidão administrativa é direito real público que autoriza o Poder Público a usar parte de propriedade imóvel privada para a execução das obras e serviços de interesse coletivo.

DECRETA:
Art. 1º O Município de Serra Alta constitui servidão administrativa para instalação de uma antena de telecomunicações em uma área de 100 m² (cem metros quadrados), sendo parte do imóvel rural registrado no Ofício do Registro de Imóveis de Modelo, com matrícula nº 2636, com a seguinte descrição: parte do lote rural nº 163, da Seção Jundiá, com a área de 34.682,90 m2 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois vírgula noventa metros quadrados), situado na linha Grando, município de Serra Alta de propriedade de Leonir Luiz Werner e Cleomar Fátima Werner.

Art. 2º Em virtude da constituição da presente Servidão Administrativa, fica declarada de utilidade pública a área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º A Servidão Administrativa de que trata o art. 1º deste Decreto será registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º Fica autorizado o Município a promover, amigável ou judicialmente, a implantação da servidão administrativa de que trata o art. 1º desde Decreto, podendo inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse dos bens, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de agosto de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 161/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4088576

DECRETO Nº 161/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PROVISÓRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SERRA ALTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada e nomeada a comissão provisória que organizará e acompanhará o Sistema Municipal de Cultura e a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Serra Alta, abaixo descritos:

IDINÉIA CECATTO – PRESIDENTE DA COMISSÃO
ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI
SILMARA TEREZINHA FREITAS
WALDIR DA CUNHA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 04 de agosto de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 4086530

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43C41685D21891C2674B92C21AFECECC6A81F5C8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO:
CÓDIGO REGISTRO DE INFORMAÇÃO (e-Sfinge):
43C41685D21891C2674B92C21AFECECC6A81F5C8
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-FMS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO E NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL aos munícipes Serraltenses, suprindo as necessidades existentes e buscando manter a qualidade e excelência aos pacientes que necessitam do referido atendimento.
Entrega dos Envelopes para: 08:30 horas do dia 18 de Agosto de 2022.
Abertura dos Envelopes para: 09:00 horas do dia 18 de Agosto de 2022.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://serraalta.atende.net/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,
nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:15 às 17:15horas.

SERRA ALTA/SC, 04 de Agosto de 2022.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 142/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4088590

PORTARIA Nº 142/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº046/2022, na modalidade, TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº046/2022 para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	066/2022		
OBJETO:	EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS, LOCALIZADA NA RUA MONTE CASTELO, Nº631, CENTRO, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL A SER AMPLIADA DE 264,50M², CONFORME DADOS CONSTANTES NO PROJETO DE ENGENHARIA, PARTE INTEGRANTE DO CERTAME.		
EMPRESA:	MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP		
CNPJ Nº:	01.674.325/0001-12		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	LOIVO BERTOLDI		
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL		
CPF:	868.872.389-34	MATRÍCULA:	628
LOTAÇÃO:	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
EMAIL:	engenharia@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

FISCAL SUBSTITUTO			
PRESTADORA DE SERVIÇO:	JANAINA SEHNEM		
CARGO:	ENGENHEIRA CIVIL		
CPF:	059.584.449-99	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Urbanos		
EMAIL:	engenharia@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e ou Ata de Registro de Preços, titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de agosto de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

Publicação Nº 4085868

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67D6F7A0B571C4D8A4504DB1D3686A4D4C182D7C

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL Senhor RAFAEL MARIN, portador do CPF: 006.201.999-62 e RG 3.668.373 SSP/SC.

CONTRATADA: Empresa IPM SISTEMAS LTDA, com sede na Av. Trompowsky, nº 354, 7º andar, no Município de Florianópolis/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.258.027/0001-41, neste ato representada por seu representante legal Senhor Aldo Luiz Mees, portador do CPF nº 292.867.519-15 e RG nº 7R/865.793.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo de Prazo em decorrência do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2021, homologado em 01/09/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1.1 Alterar a Cláusula Oitava– Dos Prazos" relativo ao contrato n° 039/2021, com fundamentação legal nos artigos 65 e 57 da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

DOS PRAZOS

CLÁUSULA OITAVA. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, NO MODO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS, SEM LIMITE DE USUÁRIOS será prorrogado para mais 12 (doze) meses, passando a ser de 01/09/2022 a 01/09/2023, nos termos do artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 039/2021, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

SERRA ALTA/SC, 04 e agosto de 2022.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IPM SISTEMAS LTDA
ALDO LUIZ MEES
RESPONSÁVEL
CONTRATADO (A)

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20
Sec. De Planejamento e Finanças

Siderópolis

Prefeitura

46/2022

Publicação Nº 4086426

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO PMS Nº 72/2022
PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº 44/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMS Nº. 46/2022

O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, com sede na Rua Presidente Dutra Siderópolis/SC, inscrita no CNPJ nº. 82.929.407/0001-62, neste ato representado pelo Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas: JANIO CARMINATTI, inscrita no CNPJ nº. 15.059.127/0001-53, estabelecida na Rua Benjamin Constant, centro, Siderópolis/SC, neste ato representada pelo Sr. JANIO CARMINATTI, doravante denominadas DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 09/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para Registro de Preço para locação de tendas, incluindo a mão de obra necessária para montagem e desmontagem.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata estão disponíveis para consulta no site do município: www.sideropolis.sc.gov.br.

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Entregar os produtos/serviços de forma parcelada, conforme solicitação do município, pôr conta e risco da CONTRATADA em local pré-estabelecido pelo contratante no perímetro municipal, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, em horário a ser estabelecido através do Departamento de Compras.

3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não realizar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Siderópolis, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.
7.1. A quantidade de peças indicada no Pregão visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial do objeto, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço/fornecimento a ser requisitado.
7.2. Poderá ocorrer, a critério do Município, alteração nos veículos, descritos em cada item, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
1.2. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Siderópolis, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.3. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.4. Além do relatório de serviços e Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
A) Certidão Conjunta de Débito junto a Fazenda Federal e CND FGTS demonstrando sua regularidade;
B) Cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior: guia de recolhimento do INSS e guia de recolhimento do FGTS;
C) Relação de Empregados - RE.
4.1.1. A não apresentação dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Siderópolis/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva a execução dos serviços desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

Cláusula Oitava – Da Garantia

1. Constatado o fornecimento de materiais e serviços de má qualidade ou irregular, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Nove – Da Subcontratação

1. Será permitida a terceirização dos serviços não disponibilizados pela contratada, mediante a prévia comunicação e autorização do Gestor/Fiscal da Ata. Será de inteira responsabilidade da contratada a execução dos serviços terceirizados por ela.

2. Fica previamente permitida a subcontratação de serviços de retífica, caso seja necessário, mantendo a responsabilidade dos serviços sob a empresa detentora da ata.
2.1. A retífica, montagem e colocação de motor completo, deve ter a mesma garantia mínima estabelecida no item 2 da Cláusula Nona desta Ata.

Cláusula Dez – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Onze – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Doze – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula treze – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. RAFAEL FRASSETTO, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

Cláusula quatorze – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 44/2022, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Quinze – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Criciúma/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Siderópolis/SC, 04 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
JANIO CARMINATTI
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Janio Carminatti

57/2022

Publicação Nº 4086299

Contrato N° 57/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

Contratada: LUCAS OLIVO 02451098970

Valor: 25.000,00
Vigência: Início: 04/08/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: 14/2022
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para reforma, colocação de grades e troca de terças no ginásio municipal.
Siderópolis, 04 de Agosto de 2022
ROGERIO JESUINA
Diretor de Compras

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2022

Publicação Nº 4087170

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022
OBJETO: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual aquisição de peças de informática, periféricos e materiais de consumo para uso geral na manutenção de computadores da rede municipal de ensino e demais setores da administração pública municipal de Sombrio/SC, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata**: K. LUMERTZ CARDOSO**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR**: R$ 256.523,70**
Processo Licitatório nº 109/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 02 de agosto de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2022

Publicação Nº 4087186

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022
OBJETO: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual aquisição de peças de informática, periféricos e materiais de consumo para uso geral na manutenção de computadores da rede municipal de ensino e demais setores da administração pública municipal de Sombrio/SC, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata**: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR**: R$ 13.633,50**
Processo Licitatório nº 109/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 02 de agosto de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2022

Publicação Nº 4087191

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022
OBJETO: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual aquisição de peças de informática, periféricos e materiais de consumo para uso geral na manutenção de computadores da rede municipal de ensino e demais setores da administração pública municipal de Sombrio/SC, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata**: QUALITY ATACADO EIRELI**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR**: R$ 646,00**
Processo Licitatório nº 109/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 02 de agosto de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2022

Publicação Nº 4087195

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022
OBJETO: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual aquisição de peças de informática, periféricos e materiais de consumo para uso geral na manutenção de computadores da rede municipal de ensino e demais setores da administração pública municipal de Sombrio/SC, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata**: TECHTUDO ELETRONICOS EIRELI**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR**: R$ 412.710,80**
Processo Licitatório nº 109/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 02 de agosto de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

CONTRATO 04.00004-4-BANCO BRASIL

Publicação Nº 4086239

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO
FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A
FINANCIADO: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO/SC

OBJETO: O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2022) e dos exercícios subsequentes, do Município de Sombrio, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
VALOR: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
DA VIGÊNCIA: 28/07/2022 a 10/08/2030.
Data da assinatura: 28/07/2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 202 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085497

DECRETO N° 202 DE 03 AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL GIOVANA APARECIDA SCHNEIDER, OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE EDUCATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n° s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital nº 03/2021 Processo Seletivo.

DECRETA:
Art. 1°. Fica exonerada, à pedido a Servidora Pública Municipal de Sul Brasil – SC, a partir desta data, GIOVANA APARECIDA SCHEIDER, portadora do CPF nº 108.589.909-89, ocupante do cargo de AGENTE EDUCATIVO, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 35 de 01.02.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 03 de agosto de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

ADILTON PIETRO BIASI
Diretor de Administração

DECRETO Nº 203 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085635

DECRETO N°. 203 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital nº 007/2022 Processo Seletivo Simplificado.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado 16.12.2022, para atender o excepcional interesse público, ou seja para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, enquanto houver a necessidade de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: GIOVANA APARECIDA SCHNEIDER
CARGO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 04 de agosto de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

ADILTON PIETRO BIASI
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 119 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085947

PORTARIA N°.119, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE LEMES DE SOUZA.

MAURILIO OSTROSKI Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal ALINE LEMES DE SOUZA ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria de Saúde, de 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16.04.2020 a 15.04.2021 a serem gozadas no período de 04.08.2022 a 13.08.2022.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
04 de agosto de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

ADILTON PIETRO BIASI
Diretor de Administração

Taió

Prefeitura

DECRETO Nº 7.894/2022

Publicação Nº 4086630

DECRETO Nº 7.894, DE 4 DE AGOSTO DE 2022
Decreta luto oficial no município de Taió.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990,
Considerando a notícia de falecimento do Senhor Valter Teles de Deus, ocorrido na madrugada do dia 4 de agosto 2022, no Hospital e Maternidade Dona Lisette de Taió;
Considerando os relevantes serviços prestados ao município como servidor público desde 18 de junho de 2008 ocupando o cargo de Agente Profissional I,

DECRETA:
Art. 1º É declarado Luto Oficial por três dias consecutivos, no município de Taió, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 4 de agosto de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7.895/2022

Publicação Nº 4086641

DECRETO Nº 7.895, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Suplementa dotação orçamentária por conta do excesso de arrecadação, proveniente de Transferências SUS/Estado - Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária à Saúde - Portaria SES nº 526, de 03 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 10, inciso I, da Lei nº 4.281, de 16 de dezembro de 2021 (LOA),
Considerando o excesso de arrecadação proveniente da receita: 4.1.7.2.8.03.11.13.00.00.00.00 - Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária à Saúde - Portaria SES nº 526, de 03 de junho de 2022, que ingressou nos dias 05 de julho de 2022 e 03 de agosto de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Anual do Fundo Municipal da Saúde, relativo ao exercício de dois mil e vinte e dois, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 13.333,34 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), proveniente do excesso de arrecadação da receita: 4.1.7.2.8.03.11.13.00.00.00.00 -Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária à Saúde - Portaria SES nº 526, de 03 de junho de 2022, conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - Atenção Primária
2.144 - Manutenção das Ações de Atenção Primária
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.01.67.0013 - Aplicações Diretas ..... R$ 13.333,34

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 4 de agosto de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

PORTARIA Nº 16.321/2022

Publicação Nº 4085645

PORTARIA No 16.321, de 04/08/2022
CONCEDE AUSÊNCIA DO SERVIÇO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, e com fundamento no Art. 148, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 45468/2022.
RESOLVE:
conceder ausência do serviço em razão de falecimento de companheiro à servidora pública municipal ROSEANA RODRIGUES RECH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 a 08/08/2022.

P.R.I.

Taió, 04 de agosto de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 16.322/2022

Publicação Nº 4085697

PORTARIA No 16.322, de 04/08/2022
CANCELA GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício n.º SMS/256/2022, protocolado sob n.º 45506/2022.
RESOLVE:
cancelar a gratificação por realização de trabalho especial concedida ao servidor público municipal DAVI DA SILVA DUARTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, através da Portaria n.º 16.197/2022.

P.R.I.

Taió, 04 de agosto de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 16.323/2022

Publicação Nº 4085718

PORTARIA No 16.323, de 04/08/2022
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE TRABALHO ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 222, de 07 de março de 2019.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob n.º 45509/2022 em 03 de agosto de 2022.
RESOLVE:
conceder a servidora pública municipal MARIN MELCHERT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, 10% (dez por cento) de gratificação por realização de trabalho especial sobre o vencimento base do cargo.

P.R.I.

Taió, 04 de agosto de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 16.324/2022

Publicação Nº 4085786

PORTARIA No 16.324, de 04/08/2022
CONCEDE ALTERAÇÃO DE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 45488/2022.
RESOLVE:
conceder alteração de gozo de férias, estabelecidas na Portaria n.º 16.172/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora pública municipal ROSE CRISTIANE HERMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com exercício na Secretaria de Saúde Pública e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para então serem usufruídas nos períodos de 29/08/2022 a 08/09/2022 e 02 a 10/01/2023.

P.R.I.

Taió, 04 de agosto de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 16.325/2022

Publicação Nº 4086034

PORTARIA No 16.325, de 04/08/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO os atestados médicos protocolados;

CONSIDERANDO os Exames Médicos Periciais expedidos pelo Dr. Vitor Rausis Lima, recebidos nesta data.

RESOLVE:
conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde com remuneração integral, conforme segue:
• Ana Paula Claudino, no período de 21/07/2022 a 19/08/2022
• Arno Xavier, no período de 18/07/2022 a 16/08/2022
• Bruna Tambosi Corrêa, sem incapacidade constatada
• Jair Farias, no período de 21/07/2022 a 18/08/2022
• Juliana Sandri, no período de 21/07/2022 a 04/08/2022
• Nilva Rode, no período de 12/07/2022 a 08/09/2022
• Valdirene Alves de Almeida do Nascimento, no período de 21/07/2022 a 04/08/2022
• Zenaide Leitzke, no período de 21/07/2022 a 18/10/2022

P.R.I.

Taió, 04 de agosto de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 16.326/2022

Publicação Nº 4086063

PORTARIA No 16.326, de 04/08/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado;

CONSIDERANDO o Exame Médico Pericial expedidos pelo Dr. Vitor Rausis Lima, recebidos nesta data.

RESOLVE:
conceder à servidora pública municipal REGIANI MAAS, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, nível 3, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 01/08/2022 a 06/08/2022.

P.R.I.

Taió, 04 de agosto de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 16.327/2022

Publicação Nº 4086094

PORTARIA No 16.327, de 04/08/2022
ALTERA PARTE DA PORTARIA N.º 16.157/2022

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado;

CONSIDERANDO o Exame Médico Pericial expedidos pelo Dr. Vitor Rausis Lima, recebidos nesta data.

RESOLVE:
a contar de 29 de julho de 2022, alterar parte da Portaria n.º 16.157/2022, concedendo o retorno ao trabalho ao servidor público municipal TIARAJU FACHINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social.

P.R.I.

Taió, 04 de agosto de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 16.328/2022

Publicação Nº 4086413

PORTARIA No 16.328, de 04/08/2022
CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 45441/2022.
RESOLVE:
conceder alteração de férias, estabelecidas na Portaria n.º 15.761/2021, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor público municipal JACI DE LIZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com exercício na Secretaria de Saúde Pública e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para então serem usufruídas no período de 03/09/2022 a 02/10/2022.

P.R.I.

Taió, 04 de agosto de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 16329/2022

Publicação Nº 4087051

PORTARIA No 16.329, de 04/08/2022
INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício n.º SMS/258/2022, protocolado sob n.º 45533/2022 em 04 de agosto de 2022.
RESOLVE:
a partir desta data, interromper o período de gozo de férias estabelecido na Portaria no 16.027/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, do servidor público municipal LAUDEMIR REGIS DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com exercício na Secretaria de Saúde Pública, restando ainda saldo de 27 (vinte e sete) dias.

P.R.I.

Taió, 04 de agosto de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

EXTRATO 04-08

Publicação Nº 4087359

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: n° 148/2022 Processo de Licitação: n° 115/2022 Pregão Presencial n° 054/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA BRINDES PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: KS IMPORT SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA - ME Valor a total: R$197.833,00(cento e noventa e sete mil e oitocentos e trinta e três reais). Centro Administrativo, 04 de agosto de 2022.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: n° 149/2022 Processo de Licitação: n° 115/2022 Pregão Presencial n° 054/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA BRINDES PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: LAURO JOSÉ FONTANA JUNIOR Valor a total: R$35.965,00(trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e cinco reais). Centro Administrativo, 04 de agosto de 2022.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: n° 150/2022 Processo de Licitação: n° 115/2022 Pregão Presencial n° 054/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA BRINDES PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: MVA BRINDES LTDA Valor a total: R$50.676,00(cinquenta mil e seiscentos e setenta e seis reais). Centro Administrativo, 04 de agosto de 2022.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: n° 151/2022 Processo de Licitação: n° 115/2022 Pregão Presencial n° 054/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA BRINDES PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: PONTO COM BRINDES LTDA ME Valor a total: R$91.310,00(noventa e um mil e trezentos e dez reais). Centro Administrativo, 04 de agosto de 2022.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: n° 152/2022 Processo de Licitação: n° 012/2022 Pregão Presencial n° 002/2022 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DO CATALOGO ABC FARMA, PODENDO PARTICIPAR SOMENTE FARMÁCIAS QUE TENHAM SEDE OU FILIAL NO MUNICÍPIO EM VIRTUDE QUE OS MESMOS SERÃO PREVIAMENTE AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E RETIRADOS PELO PRÓPRIO PACIENTE Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: FARMÁCIA DO CLODIR LTDA Valor a total: Os medicamentos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo desconto na tabela acima citados conforme cada item. Centro Administrativo, 04 de agosto de 2022.	

EXTRATO DE ADITAMENTO
Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 12º ADITAMENTO
Contrato nº 123/2019
Processo de Licitação nº 043/2019
Pregão Presencial n° 019/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA, TRASNPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILARES E COMERCIAIS URBANOS.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA
Contratado: VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Conforme Oficio de solicitação encaminhado Secretaria de Obras e após parecer jurídico elencando a legalidade do ato, fica suprimido do contrato 24 (vinte e quatro) unidades do item 04 "CONTÊINERES PLÁSTICOS DE PEAD COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, NA COR VERDE, COM TAMPA, RODAS E IDENTIFICAÇÃO", pelo fato do município ter adquirido várias unidades de lixeiras do mesmo tipo, assim, ficado locado mensalmente com a contratada 20 (vinte) unidades do referido.
Centro Administrativo, 04 de agosto de 2022

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 006/2022

Publicação Nº 4086976

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 006/2022

1. CARGOS ADMINISTRAÇÃO

Assistente Social

NOME
ANA PAULA FLEURY DA SILVA
ELISANGELA REGINA MACHADO DOS SANTOS
ELIZANDRA MULLER OGLIARI
MARIA LUANA KLUH COSTA
MARTA DE OLIVEIRA
PATRÍCIA MALACARNE DE SOUZA
SÍLVIA GOMESTENÓRIO

Engenheiro Civil

NOME
ALINE CRISTINA DOS SANTOS
DANIELA PARISI DEMORI
EDUARDO PASCHE
EMANUELI LOTTERMANN
EZEQUIEL ANTONIO TOMACHESKI
FERNANDA GILSE GARCIA
FLÁVIA DAL VESCO
FLAVIO DAMIN
IVAN PELENTIR DISSEGNA
JOSÉ TÁRIK CUNHA FONTELE
JULIO FIGUEIREDO VALESAN
LUCIANO DA SILVA GOETTEN
MAURICIO CAGNIN
MURILO HENRIQUE DOS SANTOS NOVAES
RAFAEL ROMAN VANZ
RAFAEL SCORTEGAGNA

Farmacêutico

NOME
ANNIELLY COMELLI BALLEM
ÉDIPO CONSONI
KAREN ZANFERRARI

Médico ESF

NOME
ADRIANA NOVAES RODRIGUES
ALCIDES AGRAMONTE ABEL
DIOGO VINCENZO TINOCO SOMMA
MARCELO LOURENÇO MORTARI ALVES
MILKA NOEMI ZEBALLOS VASQUEZ
OSCAR GUIDO NAVIA TORRICO
RICARDO RAMOS ESTRADA
SAULO ABARBAR
UBIRATAN PINTO GONÇALVES

Monitor Social

NOME
CLAUDIA ARRUDA RIBEIRO

CORINE DOS SANTOS SIQUEIRA
DIRLEI GONÇALVES ZICKUHR WALTER
GLEICIANE BRUGNAROTTO GALAFASSI
MARIA EDUARDA DA ROSA DOS SANTOS

Motorista II

NOME
ADIMIR LOPES

Motorista III

NOME
ADEMIR OLIVERIO
ANTONIO LEOSIR PEREIRA DA SILVA
DOMINGOS CASAROTTO
FELIPE FERNANDES CORDEIRO
IRAI SÉRGIO POPP
SEDINEI RODRIGO BATISTA

Operador de Máquinas Pesadas

NOME
ANDREI BOLZANI MEZZOMO
EDUARDO IURKEVIZ NETO
RICARDO DA COSTA

Psicólogo

NOME
ADELIR CORTE
AMANDA BARBOSA MENDES
EDITE MELANHA CRUZ
IZOLDA FERREIRA DE LIMA NASCIMENTO
LETICIA PEREIRA DUTRA
MARIA CAROLINA FARIAS DUARTE
MATEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA
TAYANA DE OLIVEIRA JOMBRA

Psicólogo Social

NOME
CAMILA PELISSARI
KAROLINA MANENTI
MICHELLI FIORESE
NATHAN PATRICK CIVIDINI DA VEIGA

Vigilante Sanitário

NOME
DANIELLE SPOHR DE OLIVEIRA
JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA JUNIOR
PAMELA FINCK DREHMER
PHELLIPE RÓGES MARENGO SILVA

Zelador de Serviços Internos

NOME
CHIRLE MONTEIRO SIQUEIRA
DALIANE RISSI
FELIPE LISBOA RIBEIRO
JURACY DA SILVA FRITSCHE
LUIZ RIBEIRO TOMAZ JUNIOR
MARIA GORETTI CHIESA COMACHIO
REGINA ARRUDA RIBEIRO DOS SANTOS
SOLANGE APARECIDA ARRUDA SIQUEIRA

- Os candidatos que realizaram sua inscrição, mas que o nome não consta em nenhuma das listas, tiveram sua inscrição indeferida.

- Os cargos que não constam nas listas acimas não tiveram candidatos inscritos ou inscrições deferidas.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 04 DE AGOSTO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 033 HMFR, DE 02 DE AGOSTO DE 2022. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4086991

PORTARIA Nº 033, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, e Presidente da Autarquia Hospital Municipal Frei Rogério, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 20, de 25 de abril de 2003;

Considerando, o Edital 002/2022, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará e à Autarquia Hospital Municipal Frei Rogério;

Considerando, o teor do Oficio nº 152/2022, expedido pela Diretora Hospitalar, do Hospital Municipal Frei Rogério;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 02 de agosto de 2022, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora JOCELIA CASSIANO BARROSO, para exercer as funções do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NIVEL 05 - CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 20/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ - SC, 02 DE
AGOSTO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PRESIDENTE DA AUTARQUIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 034 HMFR, DE 02 DE AGOSTO DE 2022. CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4086993

PORTARIA Nº 034, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, e Presidente da Autarquia Hospital Municipal Frei Rogério, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 20, de 25 de abril de 2003;

Considerando, o Edital 002/2022, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará e à Autarquia Hospital Municipal Frei Rogério;

Considerando, o teor do Oficio nº 152/2022, expedido pela Diretora Hospitalar, do Hospital Municipal Frei Rogério;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 02 de agosto de 2022, por necessidade temporária de excepcional interesse público, o Senhor EVANILSON DOS SANTOS SILVA, para exercer as funções do cargo de ENFERMEIRO - NIVEL 07 - CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 20/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ - SC, 02 DE
AGOSTO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PRESIDENTE DA AUTARQUIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 035 HMFR, DE 02 DE AGOSTO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA, LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4086994

PORTARIA Nº 035, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA, LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, e Presidente da Autarquia Hospital Municipal Frei Rogério, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, à Servidora DIRLEY MODENA RABUSKE ANGREVSKI, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NÍVEL 05 - CLASSE D, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02/08/2022 até 31/08/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ - SC, 02 DE
AGOSTO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PRESIDENTE DA AUTARQUIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 568, DE 02 DE AGOSTO DE 2022. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4086986

PORTARIA Nº 568, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Considerando, o Edital nº 005/2022, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio nº 601/2022, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 02 de agosto de 2022, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora TANIA BROL, para exercer as funções do cargo de ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL - NIVEL 19 - CLASSE A, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 134/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 02 DE AGOSTO DE 2022.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PROVISÓRIO DOS APROVADOS EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 006/2022

Publicação Nº 4086981

RESULTADO PROVISÓRIO DOS APROVADOS
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 006/2022

1. CARGOS ADMINISTRAÇÃO

Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	MARTA DE OLIVEIRA	2,50
2º	ANA PAULA FLEURY DA SILVA	2,00
3º	SÍLVIA GOMES TENÓRIO	2,00
4º	ELIZANDRA MULLER OGLIARI	2,00

5º	ELISANGELA REGINA MACHADO DOS SANTOS	2,00
6º	PATRÍCIA MALACARNE DE SOUZA	2,00
7º	MARIA LUANA KLUH COSTA	1,00

Engenheiro Civil

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	EDUARDO PASCHE	4,00
2º	FLAVIO DAMIN	2,00
3º	IVAN PELENTIR DISSEGNA	2,00
4º	EZEQUIEL ANTONIO TOMACHESKI	2,00
5º	DANIELA PARISI DEMORI	2,00
6º	FLAVIA DAL VESCO	2,00
7º	JOSÉ TÁRIK CUNHA FONTELE	2,00
8º	FERNANDA GILSE GARCIA	2,00
9º	MURILO HENRIQUE DOS SANTOS NOVAES	2,00
10º	EMANUELI LOTTERMANN	2,00
11º	RAFAEL SCORTEGAGNA	2,00
12º	RAFAEL ROMAN VANZ	1,50
13º	LUCIANO DA SILVA GOETTEN	1,00
14º	JULIO FIGUEIREDO VALESAN	1,00
15º	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	1,00
16º	MAURICIO CAGNIN	1,00

Farmacêutico

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ANNIELLY COMELLI BALLEM	1,00
2º	KAREN ZANFERRARI	1,00
3º	ÉDIPO CONSONI	1,00

Médico ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	MILKA NOEMI ZEBALLOS VASQUEZ	3,50
2º	ADRIANA NOVAES RODRIGUES	3,00
3º	MARCELO LOURENÇO MORTARI ALVES	2,50
4º	SAULO BARBAR	2,50
5º	ALCIDES AGRAMONTE ABEL	1,00
6º	OSCAR GUIDO NAVIA TORRICO	1,00
7º	UBIRATAN PINTO GONÇALVES	1,00
8º	DIOGO VINCENZO TINOCO SOMMA	1,00
9º	RICARDO RAMOS ESTRADA	1,00

Monitor Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	DIRLEI GONÇALVES ZICKUHR WALTER	3,00
2º	GLEICIANE BRUGNAROTTO GALAFASSI	3,00
3º	CORINE DOS SANTOS SIQUEIRA	2,00
4º	MARIA EDUARDA DA ROSA DOS SANTOS	2,00

Motorista II

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ADIMIR LOPES	3,00

Motorista III

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	DOMINGOS CASAROTTO	3,00
2º	JOÃO BATISTA MANZONI	3,00
3º	FELIPE FERNANDES CORDEIRO	2,50
4º	ADEMIR OLIVERIO	2,00
5º	ANTONIO LEOSIR PEREIRA DA SILVA	2,00
6º	IRAI SÉRGIO POPP	2,00
7º	SEDINEI RODRIGO BATISTA	2,00

Operador de Máquinas Pesadas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	EDUARDO IURKEVIZ NETO	3,00
2º	RICARDO DA COSTA	3,00
3º	ANDREI BOLZAN MEZZOMO	2,00

Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	AMANDA BARBOSA MENDES	3,50
2º	ADELIR CORTE	2,50
3º	MATEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	2,00
4º	EDITE MELANHA CRUZ	2,00
5º	MARIA CAROLINA FARIAS DUARTE	2,00
6º	TAYANA DE OLIVEIRA JOMBRA	2,00
7º	IZOLDA FERREIRA DE LIMA NASCIMENTO	2,00
8º	LETICIA PEREIRA DUTRA	1,00

Psicólogo - Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	MICHELLI FIORESE	1,00
2º	KAROLINA MANENTI	1,00
3º	JULIA GABRIELA KREUTZER	1,00
4º	NATHAN PATRICK CIVIDINI DA VEIGA	1,00

Vigilante Sanitário

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA JUNIOR	2,00
2º	DANIELLE SPOHR DE OLIVEIRA	1,50
3º	PHELLIPE ROGES MARENGO SILVA	1,00

ZELADOR SERVIÇOS INTERNOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	FELIPE LISBOA RIBEIRO	5,00
2º	JURACY DA SILVA FRITSCHE	4,50
3º	LUIZ RIBEIRO TOMAZ JUNIOR	3,00
4º	MARIA GORETTI CHIESA COMACHIO	3,00
5º	SOLANGE APARECIDA ARRUDA SIQUEIRA	2,50
6º	CHIRLE MONTEIRO SIQUEIRA	2,50
7º	DALIANE RISSI	2,50
8º	REGINA ARRUDA RIBEIRO DOS SANTOS	2,50

- Os candidatos que realizaram sua inscrição, mas que o nome não consta em nenhuma das listas, foram desclassificados.

- Os cargos que não constam nas listas acimas não tiveram candidatos inscritos ou candidatos classificados.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 04 DE AGOSTO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PR 02/2022 - SMS

Publicação Nº 4085490

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TANGARÁ

CNPJ: 10.639.346/0001-98 **Telefone:** (49) 3532-7474
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2022

Processo Adm.: **12/2022**
Data do Processo: **20/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 12/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 04/08/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DO CATALOGO ABC FARMA, PODENDO PARTICIPAR SOMENTE FARMÁCIAS QUE TENHAM SEDE OU FILIAL NO MUNICÍPIO EM VIRTUDE QUE OS MESMOS SERÃO PREVIAMENTE AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E RETIRADOS PELO PRÓPRIO PACIENTE..*

Participante: FARMACIA DO CLODIR LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
1	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA ABC FARMA - ÉTICOS - MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA ABC FARMA - ÉTICOS	1,000	UN	9,40	0,906
2	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA ABC FARMA - GENÉRICOS - MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA ABC FARMA - GENÉRICOS	1,000	UN	16,70	0,833
3	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA ABC FARMA - SIMILARES - MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA ABC FARMA - SIMILARES	1,000	UN	11,70	0,883
				Total do Participante:	**2,622**
				Total Geral:	**2,622**

Tangará, 04/08/2022

.....
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 290/2022

Publicação Nº 4085737

PORTARIA Nº. 290/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença Maternidade para a Servidora Pública Municipal, Sra. KATIELE APARECIDA ZANIVAN, Temporária no cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada sob a matrícula nº. 848/01, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03 de Agosto de 2022 a 29 de Janeiro de 2023, nos termos do art. 116 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico Apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 116 Será concedida, mediante laudo médico, licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em três de agosto de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 291/2022

Publicação Nº 4085740

PORTARIA Nº. 291/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O PREFEITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 350/2022,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para o Sr. DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 603,88 cada, totalizando o valor de R$ 2.415,52 (dois mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta dois centavos), para sua viagem a São José/SC, no período de 08 a 11 de Agosto de 2022, Com objetivo de Participar COMAC-SC – Congresso de Municípios, Associações e Consórcios de Santa Catarina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatro de agosto de dois mil e vinte e dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 292/2022

Publicação Nº 4085742

PORTARIA Nº. 292/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 350/2022,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal, Sra. SALETE BADIA JOHNER, comissionada no cargo de Secretária Municipal de Saúde, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 543,49 cada, totalizando o valor de R$ 2.173,96 (dois mil cento e setenta três reais e noventa seis centavos), para sua viagem a São José/SC, no período de 08 a 11 de Agosto de 2022, Com objetivo de participar e apresentação de trabalho desenvolvido no Município de Tigrinhos com as PICS, no Congresso de Municípios, Associações e Consórcios de Santa Catarina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatro de agosto de dois mil e vinte e dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 293/2022

Publicação Nº 4085745

PORTARIA Nº. 293/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A TÉCNICA DE ENFERMAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 350/2022,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal, Sra. SOLANGE MARGARETE TESKE, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 543,49 cada, totalizando o valor de R$ 2.173,96 (dois mil cento e setenta três reais e noventa seis centavos), para sua viagem a São José/SC, no período de 08 a 11 de Agosto de 2022, Com objetivo de participar e apresentação de trabalho desenvolvido no Município de Tigrinhos com as PICS, no Congresso de Municípios, Associações e Consórcios de Santa Catarina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatro de agosto de dois mil e vinte e dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 294/2022

Publicação Nº 4085746

PORTARIA Nº. 294/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A ENFERMEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 350/2022,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal, Sra. MARI ADRIANA OGLIARI PERONDI, efetiva no cargo de Enfermeira, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 543,49 cada, totalizando o valor de R$ 2.173,96 (dois mil cento e setenta três reais e noventa seis centavos), para sua viagem a São José/SC, no período de 08 a 11 de Agosto de 2022, Com objetivo de participar e apresentação de trabalho desenvolvido no Município de Tigrinhos com as PICS, no Congresso de Municípios, Associações e Consórcios de Santa Catarina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatro de agosto de dois mil e vinte e dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 295/2022

Publicação Nº 4085747

PORTARIA Nº. 295/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 350/2022,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para o Servidor Público Municipal, Sr. HEDERSON BONELLI, efetivo no cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 404,59 cada, totalizando o valor de R$ 1.618,36 (hum mil seiscentos e dezoito reais e trinta seis centavos), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 07 a 10 de Agosto de 2022, Com objetivo de levar pacientes para tratamento médico em Florianópolis/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatro de agosto de dois mil e vinte e dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 296/2022

Publicação Nº 4085748

PORTARIA Nº. 296/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A PROFESSORA DE ANOS INICIAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 350/2022,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal, Sra. NADIA FRITZEN SIGNOR, efetiva no cargo de Professor Anos Iniciais, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 603,88 cada, totalizando o valor de R$ 2.415,52 (dois mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta dois centavos), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 08 a 11 de Agosto de 2022, Com objetivo de participar do IV Simbósio Nacional de Educação e III Encontro Nacional de Promotores e Promotoras de Justiça da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatro de agosto de dois mil e vinte e dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 297/2022

Publicação Nº 4085751

PORTARIA Nº. 297/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 350/2022,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal, Sra. MARCIA ADRIANI DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Técnica Administrativa Educacional, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 603,88 cada, totalizando o valor de R$ 2.415,52 (dois mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta dois centavos), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 08 a 11 de Agosto de 2022, Com objetivo de participar do IV Simbósio Nacional de Educação e III Encontro Nacional de Promotores e Promotoras de Justiça da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatro de agosto de dois mil e vinte e dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

DECRETO 389/2022

Publicação Nº 4085895

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS
C.N.P.J.: 01.566.620/0001-55
Município: TIGRINHOS

DECRETO Nº 389/2022, de 5 de Agosto de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TIGRINHOS e autorização contida na Lei Municipal nº 1011/2021, de 26 de Outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 297.752,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001 - ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.4.122.1002.2007-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 200.000,00
Recurso: 0.3.00.0183 - Superavit Financeiro Recurso Ordinario	R$ 200.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.304.1008.2058-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 16.292,00
Recurso: 0.1.54.5331 - TRANSFERÊNCIAS SUS VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE	R$ 16.292,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.1008.2061-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 81.460,00
Recurso: 0.1.54.5331 - TRANSFERÊNCIAS SUS VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE	R$ 81.460,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 16.292,00
Recurso: 0.1.54.5331 - TRANSFERÊNCIAS SUS VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE	R$ 16.292,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 81.460,00
Recurso: 0.1.54.5331 - TRANSFERÊNCIAS SUS VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE	R$ 81.460,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 200.000,00
Recurso: 0.3.00.0183 - Superavit Financeiro Recurso Ordinario	R$ 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1937/2022 SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA SECRETARIA DE FINANÇAS

Publicação Nº 4085886

DECRETO Nº 1937, 03 DE AGOSTO DE2022
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação
Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2890/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 300.000,00 (Trezentos Mil de Reais) a dotação orçamentária que segue:

22 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01 - Divisão Financeira
41230082.2059 - Manutenção e Funcionamento da SF
3.3.90.00 (86) 0.1.00.0000 - Aplicação Direta .....R$ 300.000,00

Art. 2º Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta do provável excesso de arrecadação por fonte de recurso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 03 de agosto de 2022

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1938 SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 4085906

DECRETO Nº 1938, 03 DE AGOSTO DE2022
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação
Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2890/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Divisão de Administração e Pessoal
41220007.2004 - Manutenção e Funcionamento da SA
3.3.90.00 (10) 0.1.00.0000 - Aplicação Direta .....R$ 500.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta do provável excesso de arrecadação por fonte de recurso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 03 de agosto de 2022

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 102/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/PMT/22 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/PMT/2022

Publicação Nº 4085657

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4833B996F086A38E44A4F6710F113237106CEA6

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 102/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/PMT/22 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/PMT/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB.

VALOR: R$ 48.660,00 (QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

TIJUCAS/SC, 03 DE AGOSTO DE 2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/SAMAE/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/SAMAE/2022

Publicação Nº 4085838

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64F88170332BCF36C181B64B4627330666D28CC8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/SAMAE/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/SAMAE/2022

Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Rastreamento Veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/GRPS/GPS, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e software via web, integrando logística e gerenciamento da frota, para uso do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 18 de agosto de 2022, às 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Luiz Rogério da Silva – PRESIDENTE DO SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 142/PMT/2022 PREGÃO PRESENCIAL 082/PMT/2022

Publicação Nº 4085871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83AF7B07EF04892224E75271DEF4E701FE224656

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/PMT/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/PMT/2022

Objeto: Aquisição de peças e materiais de informática, peças para instalação e manutenção de sistema de monitoramento e serviços de técnico em informática e para manutenção de sistema de monitoramento, para uso da Polícia Civil e Citran da Comarca de Tijucas, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas, SC.
Tipo: Menor Preço por Item
Data de Abertura: 18 de agosto de 2022, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022

Publicação Nº 4087789

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022
PREGÃO PRESENCIAL CMT Nº 13/2022

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: MALÚ MAURICIO
CNPJ: 22.359.375/0001-85

Objeto: A presente Licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022.

Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

Vigência: 03/08/2022 à 31/12/2022

Valor Global: 20.000,00
(Vinte Mil Reais).

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 100/2022; ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4087017

DECRETO Nº 100, DE 27 DE JULHO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.037/2021;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul no valor de R$ 255.000,00(duzentos e cinquenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:
08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica

160 205	08.001.0010.0301.0005.2013.3319000000000000000 08.001.0010.0301.0005.2013.3339300000000000000	01380043 01380044	245.000,00 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes do excesso de arrecadação no vínculo especificado:

1380043	Transf. de Recursos do SUS - ACS	R$ 245.000,00
1380044	Transf. de Recursos do SUS – Farmácia Básica	R$ 10.000,00

Art 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul no valor de R$ 994.348,79 (novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
2.003 – Gestão da Administração em Geral

8 03.001.0004.0122.0003.2003.3319000000000 000000	01000080	350.000,00

0.003 - Encargos Gerais do Município

41 03.001.0028.0846.0000.0003.333900000000 0000000	01000080	150.000,00

07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.004 – Manutenção do Ensino Fundamental

9 07.001.0012.0361.0004.2004.3419000000000 000000	01010087	150.000,00

2.005 – Manutenção do Ensino Infantil-Creche

12 07.001.0012.0365.0004.2005.3319000000000 000000	01010087	100.000,00

2.006 – Manutenção do Ensino Infantil-Pré Escola

15 07.001.0012.0365.0004.2006.3319000000000 000000	01010087	150.000,00

07.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/ DEPTO DE ESPORTES
2.011 – Manutenção do Esporte Amador e Infantil

65 07.003.0027.0812.0008.2011.3339000000000 000000	01000080	10.000,00
22 07.003.0027.0812.0008.2011.3319000000000 000000	01000080	70.000,00

09.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/DEPTO DE ASH
2.030 – Benefícios Eventuais
215 09.001.0008.0244.0010.2030.3339000000000000000 01610123 14.348,79

Art. 4º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes do excesso de arrecadação nos vínculos abaixo:

1000080	Recursos Ordinários	R$ 580.000,00
1010087	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	R$ 400.000,00
1610123	Transf. Estado FEAS – Benefícios Eventuais	R$ 14.348,79

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 27 de julho de 2022.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 101/2022; NOMEIA SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC

Publicação Nº 4087024

DECRETO Nº 101, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1959/2019 que Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Timbé do Sul e em conformidade com o Concurso Público Homologado através do Decreto nº 43/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o servidor abaixo identificado com nomenclatura de cargo e carga horária, no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul/SC:

Nome	RG / CPF	Cargo / Carga Horária Semanal
Ataides Pinow	5.495.329/976.017.489-87	Motorista(caminhão) – 40 horas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Timbé do Sul, 1º de agosto de 2022.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

CELSO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 102/2022; NOMEIA SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC

Publicação Nº 4087030

DECRETO Nº 101, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1959/2019 que Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Timbé do Sul e em conformidade com o Concurso Público Homologado através do Decreto nº 43/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o servidor abaixo identificado com nomenclatura de cargo e carga horária, no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul/SC:

Nome	RG / CPF	Cargo / Carga Horária Semanal
Rodrigo Batista Souza	3.468.213 026.741.319-00	Médico – 20 horas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 02 de agosto de 2022.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

CELSO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 103/2022; DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Publicação Nº 4087037

DECRETO Nº 103, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições que lhe confere a lei 1.959 de 16/07/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pela Servidora NILVA SOARES DE COSTA, Matrícula nº 1088, Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul, em decorrência de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, através do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 03 de agosto de 2022.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

CELSO DA SILVA
Secretario de Administração e Finanças

DECRETO 104/2022; ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 4087043

DECRETO Nº. 104, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO para os órgãos e as entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal de Timbé do Sul, no dia 15 de agosto (segunda-feira) em decorrência do Feriado Municipal de 16/08/2022; São Roque; Padroeiro do Município.

Art. 2º Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto, os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 03 de agosto de 2022.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Timbó Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 256, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4086368

DECRETO Nº 256, DE 04 DE AGOSTO DE 2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2291/2021, de 11 de novembro de 2021 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022, e autorizado pela Lei 2.338/2022:

Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	9 - EDUCAÇÃO BASICA	
Ação:	2.13 - Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	
Despesa 332:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1036 - Salário-Educação - 0.1.36	R$ 100.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por este Decreto correrá, por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso FR 1036 (Salário-Educação - 0.1.36) R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Timbó Grande, em 04 de agosto de 2022

ODAIR DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 257, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4086373

DECRETO Nº 257, DE 04 DE AGOSTO DE 2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 1.450.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2291/2021, de 11 de novembro de 2021 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022, e autorizado pela Lei 2.339/2022:

Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	9 - EDUCAÇÃO BASICA	
Ação:	2.52 - Manutenção da Educação Básica	
Despesa 337:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1018 - FUNDEB 70% - 0.1.18	R$ 1.450.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por este Decreto correrá, por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos FR 1018 (Fundeb) e FR 1019 (Fundeb) no valor de R$ 1.450.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Timbó Grande, em 04 de agosto de 2022

ODAIR DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 258, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4086377

DECRETO Nº 258, DE 04 DE AGOSTO DE 2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2291/2021, de 11 de novembro de 2021 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022, e autorizado pela Lei 2.340/2022:

Unidade Orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Despesa 01:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 25.000,00
Unidade Orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	23 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.32 - Manutenção Conselho Tutelar	
Despesa 129:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 103.000,00
Unidade Orçamentária:	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.3 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 255:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 600.000,00
Despesa 258:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 80.000,00
Unidade Orçamentária:	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Função:	28 - Encargos Especiais	
Subfunção:	843 - Serviço da Dívida Interna	
Programa:	0 - Operações Especiais	
Ação:	0.3 - Amortização da Dívida Contratada	
Despesa 272:	3.2.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 20.000,00
Despesa 273:	3.2.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 70.000,00
Unidade Orçamentária:	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Função:	28 - Encargos Especiais	
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais	
Programa:	0 - Operações Especiais	
Ação:	0.1 - Precatório e Sentenças Judiciais	
Despesa 254:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 300.000,00

Unidade Orçamentária:	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Função:	28 - Encargos Especiais	
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais	
Programa:	0 - Operações Especiais	
Ação:	0.2 - Contribuição ao PASEP	
Despesa 277:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 45.000,00
Unidade Orçamentária:	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Função:	28 - Encargos Especiais	
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais	
Programa:	18 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	
Ação:	2.8 - Manutenção das Atividades Corpo de Bombeiros	
Despesa 286:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 40.000,00
Unidade Orçamentária:	2004 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E EXTRATIVISMO RURAL	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	606 - Extensão Rural	
Programa:	16 - PROMOÇÃO EXTENSAO RURAL	
Ação:	2.21 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 288:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 133.000,00
Despesa 290:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 80.000,00
Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	9 - EDUCAÇÃO BASICA	
Ação:	2.13 - Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	
Despesa 330:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	R$ 200.000,00
Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	9 - EDUCAÇÃO BASICA	
Ação:	2.52 - Manutenção da Educação Básica	
Despesa 336:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	R$ 750.000,00
Despesa 344:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	R$ 100.000,00
Unidade Orçamentária:	2006 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTRA, SANEAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
Função:	26 - Transporte	
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário	
Programa:	20 - ESTRADAS VICINAIS	
Ação:	2.9 - Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 448:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 650.000,00
Despesa 451:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 200.000,00
Unidade Orçamentária:	2007 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	23 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.37 - Manutenção do Fundo de Assistência Social	
Despesa 409:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 86.000,00
Despesa 411:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 40.000,00
Unidade Orçamentária:	2009 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, LAZER E MEIO AMBIENTE	
Função:	13 - Cultura	

Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	8 - LAZER COLETIVO	
Ação:	2.29 - Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer	
Despesa 437:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 48.000,00
Unidade Orçamentária:	8001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	22 - SAÚDE BÁSICA	
Ação:	4.1 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 154:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02	R$ 630.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por este Decreto correrá, por conta do provável excesso de arrecadação nas fontes de recursos FR 1000 (Recursos Próprios - 0.1.00), FR 1001 (Recursos Próprios - Educação - 0.1.01) FR 1002 (Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02) no valor de R$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Timbó Grande, em 04 de agosto de 2022

ODAIR DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Três Barras

PREFEITURA

PREGÃO ELETRONICO Nº. 44/2022

Publicação Nº 4086363

Prefeitura Municipal de Três Barras

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**
*** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - TRÊS BARRAS**
*** POLICIA CIVIL - TRÊS BARRAS**
*** POLÍCIA MILITAR - TRÊS BARRAS**

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **LS BATERIAS LTDA**, CNPJ nº **02.863.727/0001-28**, com sede e foro na Cidade de Pinhalzinho - SC, cito a RUA RUA CAMPO GRANDE ESQUINA COM A RUAEMANUEL KLAUCK, nº 521, Bairro SÃO JOSE; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
3	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A DIESEL, BALDE 20 LITROS - SAE 15W40 API CH-4 E ACEA E-7, E-9 OU SUPERIOR, INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 140.	BALDE	GToil	50,00	R$309,00
5	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO PARA MOTORES A DIESEL, CAIXA COM 24 FRASCOS DE UM LITROS - SAE 10W40 API CH-4/CI-4/CJ E ACEA E-7, E-9 OU SUPERIOR, INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 150.	CAIXA	GToil	50,00	R$614,00
23	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRAÇÕES, CAIXAS/TRANSMISSÇÕES DIANTEIRAS E TRASEIRAS, BALDE COM 20 LITROS - SAE 75W80 API GL4/GL5 MINERAL / SEMI / SINTÉTICO. INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 150. PARA VEÍCULOS ATOMOTIVODS, INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS.	BALDE	GToil	10,00	R$384,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Eletrônico nº. 44/2022 – Procedimento Administrativo nº. 44/2022, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, do preço da Ata.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas – SC, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 04 de agosto de 2022.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

LS BATERIAS LTDA
CONTRATADA

PREGÃO ELETRONICO Nº. 44/2022

Publicação Nº 4086370

Prefeitura Municipal de Três Barras

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**
*** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - TRÊS BARRAS**
*** POLICIA CIVIL - TRÊS BARRAS**
*** POLÍCIA MILITAR - TRÊS BARRAS**

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **VRC ODACHOWOSKI E CIA LTDA**, CNPJ nº **05.386.983/0001-60**, com sede e foro na Cidade de Canoinhas - SC, cito a RUA ROBERTO ELKE, nº 731, Bairro JARDIM DA ESPERANÇA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
8	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL, CAIXA COM 24 FRASCOS DE UM LITROS - SAE 5W40 API SM/SN E ACEA C3/C4/C5 INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 140.	CAIXA	FORT OIL	40,00	R$546,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Eletrônico nº. 44/2022 – Procedimento Administrativo nº. 44/2022, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, do preço da Ata.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas – SC, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 04 de agosto de 2022.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

VRC ODACHOWOSKI E CIA LTDA
CONTRATADA

PREGÃO ELETRONICO Nº. 44/2022

Publicação Nº 4086360

Prefeitura Municipal de Três Barras

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**
*** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - TRÊS BARRAS**
*** POLICIA CIVIL - TRÊS BARRAS**
*** POLÍCIA MILITAR - TRÊS BARRAS**

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ nº **34.001.937/0001-01**, com sede e foro na Cidade de CAXIAS DO SUL - RS, cito a RUA TREZE DE MAIO, 875 – BAIRRO CRISTO REDENTOR; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminados, com se respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
12	OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRAULICOS, BALDE COM 20 LITROS - SAE 10W ÓLEO MINERAL HIDRÁULICO INDUSTRIAL / AUTOMOTIVO INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 100.	BALDE	FALUB	10,00	R$319,90

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Eletrônico nº. 44/2022 – Procedimento Administrativo nº. 44/2022, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, do preço da Ata.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas – SC, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 04 de agosto de 2022.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
CONTRATADA

PREGÃO ELETRONICO Nº. 44/2022

Publicação Nº 4086358

Prefeitura Municipal de Três Barras

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**
*** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - TRÊS BARRAS**
*** POLICIA CIVIL - TRÊS BARRAS**
*** POLÍCIA MILITAR - TRÊS BARRAS**

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **DAROLT ELETRONICA DIESEL LTDA**, CNPJ nº **36.381.014/0001-40**, com sede e foro na Cidade de ARARANGUA - SC, cito a RUA AL ASCENDINO MORAS DE SA, 1747 – BAIRRO MATO ALTO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
21	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRAÇÕES, CAIXAS/TRANSMISSÇÕES DIANTEIRAS E TRASEIRAS, BALDE COM 20 LITROS - SAE 70W API GL4/GL5 MINERAL / SEMI / SINTÉTICO. INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 150. PARA VEÍCULOS ATOMOTIVODS, INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS.	BALDE	RADNAQ	10,00	R$1.799,99
22	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRAÇÕES, CAIXAS/TRANSMISSÇÕES DIANTEIRAS E TRASEIRAS, BALDE COM 20 LITROS - SAE 75W API GL4/GL5 MINERAL / SEMI / SINTÉTICO. INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 150. PARA VEÍCULOS ATOMOTIVODS, INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS.	BALDE	RADNAQ	10,00	R$1.100,00
40	LUBRIFICANTE PARA ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS, FRASCO 500 ML - 2 TEMPO API TC	FRASCO	LUMAX	500,00	R$9,69

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Eletrônico nº. 44/2022 – Procedimento Administrativo nº. 44/2022, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, do preço da Ata.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas – SC, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 04 de agosto de 2022.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

DAROLT ELETRONICA DIESEL LTDA
CONTRATADA

PREGÃO ELETRONICO Nº. 44/2022

Publicação Nº 4086365

Prefeitura Municipal de Três Barras

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**
*** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - TRÊS BARRAS**
*** POLICIA CIVIL - TRÊS BARRAS**
*** POLÍCIA MILITAR - TRÊS BARRAS**

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº **45.805.559/0001-27**, com sede e foro na Cidade de SÃO PAULO – SP, cito a AVENIDA ITABORAI, 572 – BAIRRO BOSQUE DA SAUDE; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A DIESEL, BALDE 20 LITROS - SAE 15W40 API CH-4/CI-4 E ACEA E-7, E-9 OU SUPERIOR, INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 140.	BALDE	DX OIL	50,00	R$315,00
2	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A DIESEL, BALDE 20 LITROS - SAE 15W40 API CG-4 E ACEA E-7, E-9 OU SUPERIOR, INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 140.	BALDE	DX OIL	50,00	R$314,00
4	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A DIESEL, BALDE 20 LITROS - SAE 15W40 API CI-4 E ACEA E-7, E-9 OU SUPERIOR, INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 140.	BALDE	DX OIL	50,00	R$309,00
6	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO PARA MOTORES A DIESEL, CAIXA COM 24 FRASCOS DE UM LITROS - SAE 5W30 API CH-4/CI-4/CJ E ACEA E-7, E-9 OU SUEPRIOR, INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 150.	CAIXA	DX OIL	50,00	R$605,00
7	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO PARA MOTOTRES A GASOLINA/ETANOL, CAIXA COM 24 FRASCOS DE UM LITROS - SAE 10W40 API SM/SN E ACEA C3/C4/C5 INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 140.	CAIXA	DX OIL	40,00	R$465,00
9	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL, CAIXA COM 24 LITROS - SAE 0W40 API SM/SN/SP E ACEA C3/C4/C5 INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 150.	CAIXA	DX OIL	20,00	R$985,00
10	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL, CAIXA COM 24 LITROS - SAE 5W30	CAIXA	DX OIL	40,00	R$498,00

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

	API SM/SN/SP E ACEA C3/C4/C5 INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 150.				
11	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL, CAIXA COM 24 LITROS - SAE 10W40 API SM/SN/SP E ACEA C3/C4/C5INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 150.	CAIXA	DX OIL	20,00	R$555,00
13	OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRAULICOS, BALDE COM 20 LITROS - ISO VG 68 ÓLEO MINERAL AUTOMOTIVO, INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 100	BALDE	DX OIL	50,00	R$243,00
14	OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRAULICOS, BALDE COM 20 LITROS - ISO VG 68 ÓLEO MINERAL INDUSTRIAL, INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 100.	BALDE	DX OIL	20,00	R$243,00
15	OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRAULICOS, BALDE COM 20 LITROS - ISO VG 46 ÓLEO MINERAL INDUSTRIAL PARA TRABALHOS EM TEMPERATURA AMBIENTE SUPERIOR A 38ºC. INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 100.	BALDE	DX OIL	20,00	R$282,00
16	OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRAULICOS, BALDE COM 20 LITROS - ISO VG 32 ÓLEO MINERAL INDUSTRIAL PARA TRABALHOS EM TEMPERATURA AMBIENTE INFERIOR A 38ºC. INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 100.	BALDE	DX OIL	20,00	R$293,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, CAIXA COM 24 LITROS - ISO ATF/DH - FLUÍDO MINERAL TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA INDUSTRIAL/AUTOMOTIVA/AGRÍCOLA SUFIXO A. INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 150.	CAIXA	DX OIL	10,00	R$310,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, CAIXA COM 24 LITROS - ISO ATF/HD - FLUÍDO SINTÉTICO TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS PARA TRANSMISSÃO AUTOMOTIVAS/INDUSTRIAIS LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, CONVERSORES DE TORQUE, CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS, SISTEMAS HIDRÁULICOS E CAIXAS DE ENGRENAGENS SUFIXO A. INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 150.	CAIXA	DX OIL	10,00	R$430,00
19	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRAÇÕES, CAIXAS/TRANSMISSÇÕES DIANTEIRAS E TRASEIRAS, BALDE COM 20 LITROS - SAE 40 API GL4/GL5 MINERAL / SEMI / SINTÉTICO. INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 95. PARA VEÍCULOS ATOMOTIVODS, INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS.	BALDE	DX OIL	10,00	R$360,00
20	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRAÇÕES, CAIXAS/TRANSMISSÇÕES DIANTEIRAS E TRASEIRAS, BALDE COM 20 LITROS - SAE 50 API GL4/GL5 MINERAL / SEMI / SINTÉTICO. INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 95. PARA VEÍCULOS ATOMOTIVODS, INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS.	BALDE	DX OIL	10,00	R$295,00
24	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRAÇÕES, CAIXAS/TRANSMISSÇÕES DIANTEIRAS E TRASEIRAS, BALDE COM 20 LITROS - SAE 80W API GL4/GL5 MINERAL / SEMI / SINTÉTICO. INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 100. PARA VEÍCULOS ATOMOTIVODS, INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS.	BALDE	DX OIL	10,00	R$315,00
25	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRAÇÕES, CAIXAS/TRANSMISSÇÕES DIANTEIRAS E TRASEIRAS, BALDE COM 20 LITROS - SAE 80W90 API GL4/GL5	BALDE	DX OIL	10,00	R$301,00

	MINERAL / SEMI / SINTÉTICO. INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 100. PARA VEÍCULOS ATOMOTIVODS, INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS.				
26	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRAÇÕES, CAIXAS/TRANSMISSÇÕES DIANTEIRAS E TRASEIRAS, BALDE COM 20 LITROS - SAE 85W140 API GL4/GL5 MINERAL / SEMI / SINTÉTICO. INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 95. PARA VEÍCULOS ATOMOTIVODS, INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS.	BALDE	DX OIL	20,00	R$345,00
27	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRAÇÕES, CAIXAS/TRANSMISSÇÕES DIANTEIRAS E TRASEIRAS, BALDE COM 20 LITROS - SAE 90 API GL4/GL5 MINERAL. INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 90. PARA VEÍCULOS ATOMOTIVODS, INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS.	BALDE	DX OIL	20,00	R$320,00
28	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRAÇÕES, CAIXAS/TRANSMISSÇÕES DIANTEIRAS E TRASEIRAS, BALDE COM 20 LITROS - ISO VG 150 API GL4/GL5. INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 160. PARA VEÍCULOS INDUSTRIAIS (ROLO COMPACTADOR).	BALDE	DX OIL	10,00	R$340,00
29	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTI-FUNÇAO PARA TRAÇÕES, CAIXAS / TRANSMISSÇÕES DIANTEIRAS E TRASEIRAS E HIDRAULICOS, BALDE COM 20 LITROS - SAE 10W30 ISA VG100 API GL4/GL5. INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 145. LUBIFICANTE MINERAL /SEMISINTÉTICO PARA VEÍCULOS AGRÍCOLAS.	BALDE	DX OIL	20,00	R$345,00
30	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTI-FUNÇAO PARA TRAÇÕES, CAIXAS / TRANSMISSÇÕES DIANTEIRAS E TRASEIRAS E HIDRAULICOS, BALDE COM 20 LITROS - SAE 10W30 ISA VG100 API GL4/GL5. INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 145. LUBRIFICANTE MINERAL/ SEMISINTÉTICO PARA VEÍCULOS INDUSTRIAIS.	BALDE	DX OIL	20,00	R$344,00
31	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTI-FUNÇAO PARA TRAÇÕES, CAIXAS / TRANSMISSÇÕES DIANTEIRAS E TRASEIRAS E HIDRAULICOS, BALDE COM 20 LITROS - SAE 10W30 ISA VG100 API GL4/GL5. INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 145.LUBRIFICANTE MINERAL/SEMISINTÉTICO PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.	BALDE	DX OIL	20,00	R$321,50
32	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTI-FUNÇAO PARA TRAÇÕES, CAIXAS / TRANSMISSÇÕES DIANTEIRAS E TRASEIRAS E HIDRAULICOS, BALDE COM 20 LITROS - SAE 10W30 ISA VG100 API GL4/GL5. INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 140.LUBRIFICANTE MINERAL/SEMISINTÉTICO PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, AGRÍCOLAS E INDUNSTRIAIS.	BALDE	DX OIL	20,00	R$321,00
33	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTI-FUNÇAO PARA TRAÇÕES, CAIXAS / TRANSMISSÇÕES DIANTEIRAS E TRASEIRAS E HIDRAULICOS, BALDE COM 20 LITROS - SAE 20W40 ISA VG100 API GL4/GL5. INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR 140.LUBRIFICANTE MINERAL/SEMISINTÉTICO PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, AGRÍCOLAS E INDUNSTRIAIS.	BALDE	DX OIL	20,00	R$690,00
34	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO PARA SISTEMA DE FREIOS E EMBREAGEM, CAIXA COM NO MINIMO 20 FRASCOS DE 1LT - DOT-4 FLUIDO SINTÉTICO PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A DISCO, A TAMBOR E ABS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES. PONTO DE EBULIÇÃO SUPERIOR A 260ºC.	CAIXA	HEXX LUB	5,00	R$404,00
35	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO PARA SISTEMA DE FREIOS E EMBREAGEM, CAIXA COM NO MINIMO 20	CAIXA	HEXX LUB	5,00	R$675,00

	FRASCOS DE 1LT - DOT-5.1 FLUIDO SINTÉTICO PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A DISCO, A TAMBOR E ABS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES. PONTO DE EBULIÇÃO SUPERIOR A 270ºC.				
36	LUBRIFICANTE A BASE DE GRAXA, MULTI FUNÇÃO PARA VEICULOS AGRÍCOLAS, AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS, BALDE COM 20 LITROS - Nº2, BASE DE LITIO, APLICAÇÃO MULTI, API NLGI E TEMPERATURA DE GOTA SUPERIOR A 180ºC.	BALDE	SIVA SIROLL	20,00	R$410,00
37	1 LUBRIFICANTE A BASE DE GRAXA, MULTI FUNÇÃO PARA VEICULOS AGRÍCOLAS, AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS, BALDE COM 20 LITROS - N°2, BASE DE LITIO COM BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO, APLICAÇÃO MULTI, API NLGI, TEMPERATURA DE GOTA SUPERIOR A 180°C,	BALDE	SIVA SIROL	20,00	R$560,00
38	LIQUIDO DE AREEFECIMENTO PARA RADIADORES MÁQUINAS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVAS E AGRÍCOLAS, ADITIVO RADIADOR COR AZUL COMPOSTO POR FLUIDOS ANTI-FERVURA (IGUAL OU SUPERIOR +136ºC), ANTI-CONGELANTE (IGUAL OU SUPERIOR -33ºC), ANTI-FERRUGEM OU ANT-CORROSIVO, LUBRIFICANTE E A BASE DE MONOETILENOGLICOL(NBR13.705)	LITRO	GENUINA	500,00	R$12,00
39	LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRAÚLICA - ATF 50	LITRO	DX OIL	400,00	R$16,50

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Eletrônico nº. 44/2022 – Procedimento Administrativo nº. 44/2022, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, do preço da Ata.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas – SC, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 04 de agosto de 2022.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA
CONTRATADA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2022

Publicação Nº 4086220

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2022.
EDITAL CONCORRENCIA Nº. 02/2022.
A Prefeitura Municipal de Três Barras – SC torna público que sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da 8.883/94 receberá até as 09 h e 00 min. do dia 09 de setembro de 2022, a Documentação e Propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - CAUQ, incluso transporte e aplicação, destinada ao recapeamento de pavimentos flexíveis e pavimentação de novas vias públicas no município.
Abertura: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 09 de setembro de 2022.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – telefone 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 02 de agosto de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER – JURIDICO
Código de registro no TC: 8BFEF02D2A34E1F2C0E04AE90E9000A3C3B737F2

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2022

Publicação Nº 4086980

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E920A9E941EB71B259B164A3A6339D4FB0F6802

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO".
Procedimento Licitatório nº. 60/2022 - Edital Pregão Eletronico nº. 60/2022.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 08 h e 00 min. do dia 18 de agosto de 2022, Propostas para o REGISTRO DE PREÇOS DO VALOR DE MÃO DE OBRA PARA TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, destinados à manutenção dos serviços municipais, conforme especificações constantes do edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08 h. e 00 min. do dia 18 de agosto de 2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 horas até as 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 18 de agosto de 2022.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, Acesso Identificado"
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Três Barras - SC, 04 de agosto de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI - PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO
Código de registro no TC: 4E920A9E941EB71B259B164A3A6339D4FB0F6802

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 402/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4088579

DECRETO Nº 402/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA O CARGO DE MÉDICO - EDITAL Nº 005/2022.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos XXll e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica HOMOLOGADO para surtir os seus imediatos efeitos o Resultado Final da CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação temporária de Profissional para o cargo de MÉDICO, regido pelo Edital nº 005/2022, conforme classificação abaixo:

MÉDICO

POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	D.N	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Hugo Aihara Haragushiku	30/10/1982	12	Classificado
02	Diogo Vincenzo Tinoco Somma	13/07/1985	05	Classificado
03	Edmundo Alexey Rivas Zagoury	09/03/1973	00	Classificado
04	Diego Araldi de Oliveira	07/12/1990	00	Classificado
05	Braulino Alexandre Carmes	19/05/1995	00	Classificado
06	Gabriel Seemann de Abreu	05/04/1997	00	Classificado
07	Déborah Gomes da Silva	01/01/1984		Desclassificada *
08	Thamiris Ferreira de Brito	02/02/1993		Desclassificada *

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 05 de agosto de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de agosto de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO 58-22 COLHEDORA DE MILHO (CERES

Publicação Nº 4085627

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO: 58/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADA: CERES AGROPECUÁRIA LTDA
VALOR: R$ 118.350,00 (cento e dezoito mil trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 04/08/2022 à 31/12/2022.
OBJETO: Aquisição de implemento agrícola, colhedora de milho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
DOTAÇÃO: 123 e 152.
Treviso, 04 de agosto de 2022.
Valerio Moretti
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 369/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085663

PORTARIA N° 369/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
DESIGNA A SERVIDORA SIMONE EVANGELISTA CESCONETTO COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA SANGÃO INFORMÁTICA LTDA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 03 de agosto de 2022 a servidora Simone Evangelista Cesconetto, Auxiliar Administrativo, matrícula 3621-10, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 37/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Sangão Informática Ltda, cujo objeto é futuras aquisições de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Treviso pelos próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 03 de agosto de 2022.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 04 de agosto de 2022.

PORTARIA N° 370/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085664

PORTARIA N° 370/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
DESIGNA A SERVIDORA SIMONE EVANGELISTA CESCONETTO COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA GOLD COMPUTADORES LTDA EPP.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 03 de agosto de 2022 a servidora Simone Evangelista Cesconetto, Auxiliar Administrativo, matrícula 3621-10, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 38/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Gold Computadores Ltda Epp, cujo objeto é futuras aquisições de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Treviso pelos próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 03 de agosto de 2022.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 04 de agosto de 2022.

PORTARIA N° 371/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085668

PORTARIA N° 371/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
DESIGNA A SERVIDORA SIMONE EVANGELISTA CESCONETTO COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA RODRIGO CARRARA ME.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 03 de agosto de 2022 a servidora Simone Evangelista Cesconetto, Auxiliar Administrativo, matrícula 3621-10, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 39/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Rodrigo Carrara Me, cujo objeto é futuras aquisições de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Treviso pelos próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 03 de agosto de 2022.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 04 de agosto de 2022.

PORTARIA N° 372/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085670

PORTARIA N° 372/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
DESIGNA A SERVIDORA SIMONE EVANGELISTA CESCONETTO COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA LAURETH IMPORTS LTDA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 03 de agosto de 2022 a servidora Simone Evangelista Cesconetto, Auxiliar Administrativo, matrícula 3621-10, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 40/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Laureth Imports Ltda, cujo objeto é futuras aquisições de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Treviso pelos próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 03 de agosto de 2022.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 04 de agosto de 2022.

PORTARIA N° 373/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4085671

PORTARIA N° 373/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
DESIGNA O SERVIDOR SEBASTIÃO DE BETTIO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 58/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA CERES AGROPECUÁRIA LTDA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 04 de agosto de 2022 o servidor Sebastião de Bettio, Assessor Especial, matrícula 3282-1, como fiscal do Contrato nº 58/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Ceres Agropecuária Ltda, cujo objeto é a aquisição de implemento agrícola, colhedora de milho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 04 de agosto de 2022.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 04 de agosto de 2022.

Treze de Maio

Prefeitura

EDITAL Nº 005/2021

Publicação Nº 4085962

EST ADO DE SANT ACAT ARI NAMUNICIPIODETREZEDEMAIO
SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO

EDITALDECADASTRAMENTODEESTAGIÁRIONASECRETARIADEEDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE ETURISMONº005/2021

O PrefeitoMunicipal de Treze de Maio,juntoa Secretaria Municipal de Educação,Cultura Esporte e Turismo, tornam público para o conhecimento dos interessados que estão abertaspor período indeterminado as Inscrições para ESTÁGIO REMUNERADO, para estudantes de nívelmédio,técnicoesuperior.

1. DASDISPOSIÇÕESPRELIMINARES
1.1. O presente Edital destina-se ao cadastramento e seleção de estudantes de nível médio,técnico e superior para vagas de Estagiário, a fim de atuarem junto a Secretaria de Educação,Cultura, Esporte e Turismo do Município de Treze de Maio/SC, oportunizando o exercícioprofissional, incorporando hábitos de trabalho intelectual e adaptação ao campo de trabalho,noqualoestudanteacha-sematriculado.
1.2. O cadastramento e a seleção dos candidatos serão realizados sob a organização eresponsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo, sob asupervisãodaComissãoEspecialdeEstágio, nomeadapeloDecretoMunicipalnº013/2021.

2. DOSCARGOS,VAGAS,CARGAHORÁRIA,REMUNERAÇÃOEHABILITAÇÃO

Vagas	Cargo	Carga Horáriasemanal	Habilitações/Escolaridade	Remuneração
CR	EstagiárioI	20h	Estarcursandonívelmédio	R$620,25
CR	EstagiárioII	20h	Estarcursandoníveltécnico	R$620,25
CR	EstagiárioIII	20h	Estar cursando nívelsuperior	R$620,25

2.2.Legendautilizada:CR=Cadastrodereserva.

3. DASINSCRIÇÕESAOPROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO
3.1. As inscrições ocorrerão no horário das 08h00min às 11h 30min. e das 13h30min às17h00min, de segunda-feira à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Educação, situada naRua Frederico Bez Fontana, 120, Centro, Treze de Maio, com o preenchimento da ficha deinscrição(ANEXOI),deformagratuita, medianteaapresentaçãodosseguintesdocumentos:

a) 01(uma)fotografiadetamanho3x4;
b) documentodeidentidade;
c) cópiadoCPF;
d) título deeleitorecomprovantedequitaçãoeleitoral;
e) certificadodereservista(masculino);

f) Comprovantederesidência;
f) Comprovantequeestámatriculadoemumdosgrausexigidospararealização̧odoestágio;
g) Atestadodefreq-ência;
h) históricoescolar.

4. DACLASSIFICAÇÃO
4.1. Aseleçãosedarácombasenoscritériosestabelecidospela LeiMunicipalnº316/99;
4.2. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio se dará por meio de contatotelefônico,ououtroafim,conformeinformadopelocandidatonainscrição.
4.3. A inscrição do candidato gera apenas a expectativa de ser convocado para preenchervagadeestágio,ficandoaconcretização̧odoatocondicionadoàexistênciaouaosurgimentode vaga duranteoperíododevalidade doprocessoseletivo.
4.4. A convocação dos candidatos ocorrerá em número compatível com a disponibilidadeorçamentária, a existência de vagas de estágios livres e a necessidade específica da Secretariade Educação,Cultura,EsporteeTurismo.

5. DOREGIMEJURÍDICO
5.1. A relação de compromisso entre o órgão público e o estagiário não gerará em hipótesealguma,vínculoempregatíciode qualquernatureza.
5.2. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE será realizada em estritaobservância aosditamesdaLeinº11.788/2008.

6. DASDISPOSIÇÕESGERAIS

7.3. FazpartedesteEditaloAnexoI–FichadeInscrição
7.4. OpresenteEditalteráoprazodevalidadede12(doze)meses,podendoserprorrogadoporigualperíodo.
7.5. TodasaspublicaçõeseconvocaçõesreferentesaesteEditalsedarãonositeoficialdaPrefeiturade TrezedeMaio/SC.
7.6. OscasosomissosserãoresolvidospelaComissãocompetente.

TrezedeMaio/SC,22defevereirode2021.

Graziela da Silva NandiSecretáriadeEducação

FicahomologadoopresenteEDITALDECADASTRAMENTODEESTAGIÁRIONASECRETARIADEEDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTEETURISMO Nº004/2021

TrezedeMaio/SC,22defevereirode2021.

JAILSOBARDINI
PrefeitoMunicipal

AnexoI

FICHADEINSCRIÇÃOPARACADASTRODEESTÁGIO

Dadosdo candidato:

a) Nomecompleto:

b) DatadeNascimento: / /

c) RG.:

d) CPF:

e) Endereço:

f) Telefone para contato:( ) ( )

g) E-mail:

h) Cursoqueestámatriculado:

Treze Tílias

Prefeitura

PORTARIA Nº 114/22

Publicação Nº 4085673

PORTARIA Nº 114/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 13 a 17 da Lei Orgânica Municipal, artigos 7 a 20 da Lei Complementar nº 40/2011 e, ainda, nos demais termos da Legislação correlata:

RESOLVE:
Art. 1º - DAR POSSE E EXERCÍCIO, a partir do dia 04 de agosto de 2022, a senhora MARCIA CERVINSKI GOLIJEWSKI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade N.º 3.989.257, inscrita no CPF sob o N.º 005.070.289-02, residente e domiciliada na cidade de Treze Tílias/SC, aprovada em concurso público oriundo do Edital N.º 001/2017 de 01 de novembro de 2017, na respectiva ordem de classificação conforme Decreto nº 2.346/2017 de 22 de dezembro de 2017 para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A tomada de Posse e assinatura do respectivo Livro de Posse e a entrada em exercício se dará no prazo legal obedecendo a previsão da Lei Complementar Nº 40/2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 115/22

Publicação Nº 4087318

PORTARIA Nº 115/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares ao servidor municipal abaixo mencionado:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Gilmar Pessin	12/02/2020 a 11/02/2021	18/07/2022 a 26/07/2022	09

Artigo 2º - Conforme Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2022, por motivo de imperiosa necessidade ao serviço público as férias do respectivo servidor foram interrompidas, conforme consta na tabela abaixo, ficando assim 18 dias para serem gozados posteriormente.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO/INTERRUPÇÃO	OBS	DIAS
Gilmar Pessin	12/02/2020 a 11/02/2021	22/12/2021 a 20/01/2022	Portaria nº 227/2021	30
	12/02/2020 a 11/02/2021	22/12/2021 a 02/01/2022	Efetivamente gozado	12
	12/02/2020 a 11/02/2021	03/01/2022 a 20/01/2022	PERÍODO CANCELADO	18

Artigo 3º - Portaria nº 001/2022 segue como documento integrante deste ato.

Artigo 4º - Ficam ainda 09 dias para serem gozados posteriormente.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 18 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 116/22

Publicação Nº 4087320

PORTARIA Nº 116/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Jerson Cividini	03/12/2020 a 02/12/2021	01/08/2022 a 20/08/2022	20
Michele Dos Santos Silva	30/05/2020 a 29/05/2021	01/08/2022 a 30/08/2022	30

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 117/22

Publicação Nº 4087323

PORTARIA Nº 117/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Fernanda De Andrea Dalabrida	24/09/2020 a 23/09/2021	08/08/2022 a 17/08/2022	10

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ATA FINAL DA CHAMADA PÚBLICA 06/2022 DE 19/07/2022

Publicação Nº 4085665

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ATA DA ANÁLISE DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

REFERENTE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2022 DE 19/07/2022

2ª ETAPA – RESULTADO FINAL

As 09:00hs do dia 04 de agosto de 2022, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, situada na Praça Andreas Thaler nº 25, centro, a **Comissão de Avaliação da Chamada Pública nº 06/2022**, legalmente constituída pela Portaria nº 192/21 de 17 de setembro de 2021, a fim de analisar o(s) recurso(s) interposto(s) pelo(s) candidato(s), bem como editar e enviar para publicação a respectiva Ata com o "**RESULTADO FINAL**", de acordo com as exigências do respectivo Edital, que trata da contratação temporária e de excepcional interesse público, a fim de suprir a falta de profissional conforme **Anexo I** do referido Edital.

Dando início aos trabalhos a Sra. Cláudia Valeria Dalazem Santos, Secretária Municipal de Saúde e Presidente da Comissão deu boas-vindas aos membros e comunicou que não houve a interposição de nenhum recurso no prazo recursal conforme estipulado no item 2 (cronograma) e 11.2 do Edital. Levando em consideração o fato de não ter sido interposto nenhum recurso quanto ao resultado parcial no prazo legalmente estipulado, segue abaixo o "resultado final":

RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40HS					
COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA ITEM 6.1	OBSERVAÇÃO
		TITULAÇÃO ITEM 4.2 E 4.3.1	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ITEM 5.1 , 5.1.1 E 5.1.2		
1º	Guilherme Bissani	1,0	0,0	1,0	
-	Maiara Carla da Luz Lange	-	-	-	Desclassificada

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 20HS					
COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA ITEM 6.1	OBSERVAÇÃO
		TITULAÇÃO ITEM 4.2 E 4.3.1	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ITEM 5.1 , 5.1.1 E 5.1.2		
1º	Marisa de Oliveira	1,0	1,0	2,0	908 dias
2º	Fernanda Aparecida Alves	1,0	0,0	1,0	DN 12/02/1990
3º	Tatiana Cardoso	1,0	0,0	1,0	DN 08/05/1999
4º	Paulo Matheus Costa da Rosa	1,0	0,0	1,0	DN 19/01/2001
-	Carla Fernanda de Souza Machado	-	-	-	Desclassificada

Sendo este o **"resultado final"**, segue esta Ata para a publicação nos meios oficiais (site do Município www.trezetilias.sc.gov.br e site do DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br), bem como encaminhada ao órgão competente desta Prefeitura para que se confeccione o respectivo Decreto de Homologação.

Sendo o que tínhamos para tratar, eu Karoline Hartmann Cesa, secretariei a presente seção a qual segue assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Nome legível	Assinatura

2

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 071/22

Publicação Nº 4085795

DECRETO 071/22 DE 28 DE JULHO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2022.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2149 de 20 de dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
03.001.6.181.3.2005-3.3.90.00.00.00.00.00 – Transferências entre órgãos R$ 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento das alterações orçamentárias que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit Financeiro do exercício anterior (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R$ 25.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 28 de julho de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 070/22

Publicação Nº 4085780

DECRETO 070/22 DE 25 DE JULHO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2022.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2149 de 20 de dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.174.000,00 (um milhão, centos e setenta e quatro reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.2044-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 100.000,00

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.2044-3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos R$ 150.000,00

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
03.001.4.122.3.2003-3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferências entre órgãos R$ 3.000,00

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
03.001.4.122.3.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 300.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.001 – Secretaria da Educação
04.001.12.361.4.2021-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 100.000,00

05.000 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.002 – Departamento de Estradas Vicinais
05.002.15.452.5.2025-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 300.000,00
06.000 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.001 – Departamento de Fomento a Agricultura
06.001.20.601.6.2028-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 150.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.001 – Secretaria da Educação
04.001.12.361.12.1005-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 41.000,00

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.2044-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento das alterações orçamentárias que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 100.000,00
Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 150.000,00
Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 3.000,00
Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 300.000,00
Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 100.000,00
Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 300.000,00
Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 150.000,00
Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 41.000,00
Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de julho de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 072/22

Publicação Nº 4085891

DECRETO 072/22 DE 29 DE JULHO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2022.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2149 de 20 de dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.2044-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 100.000,00
0.1.54.0001 FNS – Remuneração ACS/ACE 100.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.001 – Secretaria da Educação
04.001.12.365.12.1005-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 100.000,00
0.1.0001 Educação 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento das alterações orçamentárias que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit Financeiro do exercício anterior (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R$ 100.000,00
0.1.0001 Educação 100.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R$ 100.000,00
0.1.54.0001 FNS – Remuneração ACS/ACE 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de julho de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 073/22

Publicação Nº 4088521

DECRETO 073/22 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
AUTORIZA EXCLUSÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 3º, da Lei Municipal 2173 de 04 de julho de 2022, que reedita a Lei Municipal 2171 de 28 de junho de 2022, que autoriza a alienação de bens móveis e sucatas que menciona e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º - Autoriza a exclusão de bem do Patrimônio Público descrito em Lei Municipal para alienação mediante Leilão Público, conforme tabela abaixo descrito:

Nº Patrimônio	Descrição Bem	Valor patrimônio sugestivo para lance inicial Leilão
2873	AUTOMOVEL FIAT DOBLO 1.4 FLEX AMB PLACA MLV 3559 CHASSI 9BD223153C2025255 ANO 2011 MOD 2012 COR BRANCA	R$ 6.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, de 01 de agosto de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DISPENSA DE LICITAÇÃO PMTC Nº 53/2022

Publicação Nº 4087050

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99B40FCA22329655DD3D9F424AA6B9504563D1E7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMTC Nº 53/2022
DATA: 04/08/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM O ASILO DE VELHOS DE BRAÇO DO TROMBUDO PARA ABRIGAMENTO DE PESSOA IDOSA DECORRENTE DE NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2022.00021096-3 OFÍCIO N. 0494/2022/01PJ/TRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E CONFORME PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO ANEXO AO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 15.340,80 (QUINZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)
CONTRATADO: ASILO DE VELHOS DE BRAÇO DO TROMBUDO - CNPJ: 83.781.807/0001-36

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR 2174

Publicação Nº 4087301

LEI COMPLEMENTAR 2174 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
ALTERA O ART. 23º, DA LEI COMPLEMENTAR nº 1250 DE 07 DE JULHO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera o Art. 23º, da Lei Complementar nº 1250, de 07 de julho de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23º - O período de férias anuais do titular do cargo de Professor e Pedagogo, será de 30 (trinta) dias.

§1º - As férias do titular do cargo de Professor e Pedagogo em exercício nas unidades educacionais, poderão ser concedidas nos períodos de férias e recessos escolares, de acordo com o calendário letivo anual, de forma a atender às necessidades didática e administrativas do estabelecimento, preferencialmente no mês de janeiro.

§2º - O período de recesso escolar não será considerado férias. No entanto, o Professor e Pedagogo, em exercício nos Centros de Educação Infantil e Fundamental, farão jus anualmente a 15 (quinze) dias de recesso escolar de acordo com o calendário letivo anual, preferencialmente nos meses de julho e dezembro.

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de agosto de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA 2175

Publicação Nº 4087364

PROJETO DE LEI 2175 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO A PESSOA COM TEA - TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com TEA -Transtorno do Espectro Autista, com base na Lei Federal nº 12.764/2012.
Parágrafo Único: Para efeitos desta Lei, é considerado pessoa com TEA-Transtorno do Espectro Autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada por anomalia qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a saúde (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Art. 2° - São diretrizes da Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I – A intersetorialidade no atendimento e no desenvolvimento das ações;
II – A participação da comunidade e entidades na formulação de políticas públicas, controle social de sua implantação, acompanhamento e avaliação;
III – A atenção integral às necessidades de saúde objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos (SUS) e nutrientes;
IV – O estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas suas peculiaridades e

disposições da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
V – A responsabilidade do poder público municipal quanto à informação relativa ao transtorno e suas implicações;
VI – O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento, na área de educação, saúde e assistência social, bem como aos pais, familiares e responsáveis dos Autistas;
VII – Qualificar os profissionais de educação, saúde e Assistência Social conforme norma: ABA, TEECH e PECS, reconhecidos como os mais adequados para resultados efetivos.

Parágrafo Único: Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, poderá o Poder Público Municipal firmar Contrato e Convênio de direito público, e/ou direito privado.
Art. 3° - O atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será prestado de forma integrada pelos serviços de:
I - Saúde;
II - Educação; e
III - Assistência Social.
IV – São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista:
a) De vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;
b) A proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;
c) O acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo, o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
d) O atendimento multiprofissional;
e) O atendimento e terapia nutricional;
f) Os medicamentos (SUS);
g) As informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;
h) O acesso à educação e ao ensino profissionalizante, quando ofertado pelo município;
i) À garantia de vaga em escola da rede pública municipal;
j) À moradia "residência Protegida" se for o caso;
k) Ao mercado de trabalho, e
l) À assistência Social e seus Programas (Federal/Estadual e Municipal).

Art. 4° - Compete ao Município garantir e ministrar através de equipe multiprofissional, a informação, treinamento e especialização aos profissionais que atuam nos serviços mencionados no art.2º.

Art. 5° - Será garantido o acesso integral a ações e serviços de saúde, assistência social e educação, com atenção as peculiaridades do tratamento, bem como a disponibilidade local e regional dos serviços e profissionais incluindo:

I - Atendimento especializado nas seguintes áreas:

a) neuropediatra;
b) psiquiatria;
c) psicologia;
d) psicopedagogia;
e) terapeuta ocupacional;
f) odontologia;
g) fonoaudiologia;
h) fisioterapia;
i) educação física;
j) equoterapia;
k) nutricionista;
l) natação (municipal ou conveniada).

Parágrafo Único - O atendimento especializado previsto no inciso I deste artigo, para sua maior eficácia, pode ser fornecido de forma integrada ou independente entre as áreas citadas mediante laudo expedido por profissional qualificado (Público ou Privado), podendo incluir outras áreas não mencionadas, conforme avaliação multiprofissional.

Art. 6° - Será garantida a educação da criança com Transtorno do Espectro Autista dentro do mesmo ambiente escolar das demais crianças e, para tal, o Município se responsabiliza por:

I – Capacitar os profissionais que atuam nas escolas do Município para o acolhimento e a inclusão destes alunos, com o objetivo de identificar comportamentos relacionados ao Transtorno do Espectro Autista e encaminhar à equipe multidisciplinar de atendimento.

II - Garantir suporte escolar complementar especializado (AEE) para o aluno com Transtorno do Espectro Autista, incluído em classe comum do ensino regular.

III - Garantir estrutura e adaptações de material escolar adequado às necessidades educacionais destes alunos.

IV - Garantir o acesso ao ensino municipal voltado para jovens e adultos (EJA) as pessoas com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas.

Art. 7° - Os gestores escolares da rede municipal de educação, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com Transtorno do Espectro Autista, sem justificativa legal, estará sujeito às penalidades administrativas cabíveis, inclusive aquelas determinadas na Legislação
Federal e Estadual.

Art. 8° - O município se responsabilizará por:

I - Prestar apoio social e psicológico às famílias de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista;

II - Desenvolver e manter programas de apoio comunitário que propiciem oportunidades de integração social de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista;

III- Garantir transporte público através dos diversos serviços públicos as pessoas com Transtorno do Espectro Autista, ao seu responsável legal, disponibilizando informação e esclarecimento à profissionais do transporte público.

Art. 9° - O Município poderá estabelecer convênios e termos de parceria com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com propósito de fazer cumprir uma ou mais das determinações desta Lei.

Art. 10° - No âmbito de sua competência, o Município buscará formas de incentivar entidades sediadas em seu território visando desenvolvimento de pesquisas e/ou projetos multidisciplinares com foco no autismo e na melhoria de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 11º - As despesas com a execução deste Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12º - O poder Executivo regulamentará essa Lei a contar da sua publicação.

Art. 13° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de agosto de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 433/22

Publicação Nº 4085520

PORTARIA 433/22 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022;

CONSIDERANDO a Portaria 338/22 de 01 de junho de 2022, que nomeia servidor por Concurso Público e, Portaria 388/22 de 29 de julho de 2022, que prorroga prazo de posse por Concurso Público;

CONSIDERANDO a solicitação expedida pelo Sr. DIEGO LEONARDO DE SOUZA, apresentada junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município e,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico expedido pelo Advogado André Luiz Nardelli Betti, OAB-SC 20.125, datado de 26 de julho de 2022, consignando a reclassificação do Concursado ao final da listagem dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - RECLASSIFICAR ao 8º lugar na classificação em concurso público o Sr. DIEGO LEONARDO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Odontólogo II, do grupo operacional I – Atividades de Nível Superior – ANS, Nível 24, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, a partir da data de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.
Trombudo Central, 01 de agosto de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 434/22

Publicação Nº 4085544

PORTARIA 434/22 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022;

CONSIDERANDO a Portaria 333/22 de 01 de junho de 2022, que nomeia servidor por Concurso Público e, Portaria 387/22 de 29 de julho de 2022, que prorroga prazo de posse por Concurso Público;

CONSIDERANDO a solicitação expedida pela Sra. SCHIRLEY MARILÉIA BELL, apresentada junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município e,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico expedido pelo Advogado André Luiz Nardelli Betti, OAB-SC 20.125, datado de 29 de julho de 2022, consignando a reclassificação do Concursado ao final da listagem dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - RECLASSIFICAR ao 4º lugar na classificação em concurso público a Sra. SCHIRLEY MARILÉIA BELL, para exercer o Cargo de Professora Atendente Educacional Especializado - AEE, Nível 2-A, do plano do Plano de Carreira do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, a partir da data de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.
Trombudo Central, 01 de agosto de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 435/22

Publicação Nº 4086196

PORTARIA 435/22 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

REDUZ A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base no Art. 32, § 2º da Lei complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º- REDUZIR a carga horária em 10:00 horas semanais, de 40:00 horas para 30:00 horas semanais, com redução proporcional dos vencimentos do servidor público municipal Sr. RODRIGO RAFAEL RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Esportivo, a partir do mês de agosto de 2022, conforme requerimento oficiado ao Departamento de Pessoal da municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de agosto de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi publicada e registrada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 436/22

Publicação Nº 4085600

PORTARIA 436/22 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DESABILITA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no item IV, art. 15 da Lei Complementar 816/90 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público 001/2022 de 31 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022 e,

CONSIDERANDO a Portaria 376/22 de 22 de junho de 2022 que nomeia servidor por Concurso Público e,

CONSIDERANDO a Declaração de renúncia a exercer o cargo encaminhada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, datada de 01 de agosto de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º - DECLARA e torna público que o Sr. FABIO RODRIGO MESQUITA BORGES, fora DESABILITADO a assumir o Cargo de Farmacêutico, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de agosto de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 437/22

Publicação Nº 4085880

PORTARIA 437/22 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
PRORROGA PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAD.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o art. 125 do Título V, Capítulo III, Seção I, da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO a Portaria 346/22 de 07 de junho de 2022, que instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD, que nomeia comissão interna para fins de sindicância e, aplica penalidade administrativa a servidor público municipal.

CONSIDERANDO as circunstâncias dos fatos e, a real necessidade de prazo para conclusão do inquérito administrativo pela Comissão Interna nomeada.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR O PRAZO do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em 60 (sessenta) dias, a partir de 07 de agosto de 2022, para apurar responsabilidades referentes ao sinistro (acidente de trânsito) e a fatos conexos ao mesmo, em desfavor do servidor Público Municipal Sr. EDSON VENERA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Trombudo Central, 02 de agosto de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GILMAR MACIEL DOS SANTOS
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA 438/22

Publicação Nº 4088524

PORTARIA 338/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público a Sra. JOSIANE ROSE LOPES ATAIDE, para exercer o Cargo de Motorista, do grupo operacional III – Serviços Auxiliares – SAL, Nível 21, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 40:00 horas semanais, a partir da data de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de agosto de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 439/22

Publicação Nº 4088523

PORTARIA 439/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público o Sr. FELIPE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Operador de Máquinas, do grupo ocupacional III – Serviços Auxiliares - SAU, Nível 21, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 40:00 horas semanais, a partir da data de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de agosto de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 440/22

Publicação Nº 4088528

PORTARIA 440/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público o Sr. DALTON RODRIGUES, para exercer o Cargo de Professora Atendente Educacional Especializado - AEE, Nível 2-A, do plano do Plano de Carreira do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 40:00 horas semanais, a partir da data de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de agosto de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 441/22

Publicação Nº 4088529

PORTARIA 441/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público o Sr. HUMBERTO CARNEIRO NETO, para exercer o Cargo de Odontólogo II, do grupo operacional I – Atividades de Nível Superior – ANS, Nível 24, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 20:00 horas semanais, a partir da data de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de agosto de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 442/22

Publicação Nº 4088531

PORTARIA 442/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público a Sra. LARISSA CARNEIRO, para exercer o Cargo de Médico ESF, do grupo operacional I – Atividades de Nível Superior – ANS, Nível 44, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 40:00 horas semanais, a partir da data de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de agosto de 2022.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 443/22

Publicação Nº 4088534

PORTARIA 443/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA através de concurso público o Sr. KAROLINE NAIARA DOERING, para exercer o Cargo de Farmacêutico, do grupo operacional I – Atividades de Nível Superior – ANS, Nível 27, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 40:00 horas semanais, a partir da data de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de agosto de 2022.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 444/22

Publicação Nº 4088535

PORTARIA 444/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público o Sr. CARLOS DIEGO DOS SANTOS PEREIRA, para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, do grupo operacional II – Atividades Técnicas de Nível Médio – ATM, Nível 24, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 40:00 horas semanais, a partir da data de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de agosto de 2022.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Tubarão

Prefeitura

PORTARIA FME Nº 250, DE 01 DE AGOSTO DE 2022. NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS CREDENCIADAS - ANO LETIVO 2022

Publicação Nº 4088096

PORTARIA FME Nº 250, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS CREDENCIADAS - ANO LETIVO 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições e:
CONSIDERANDO os termos dos Memorandos Eletrônicos nº 18.394/2022, da Fundação Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 3.630/2011, Lei nº 8.069/1990, Resoluções do Conselho Municipal de Educação em especial a nº 002/2016/COMET/SC, e Decreto 4435/2018;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 01/08/2022, Comissão de Fiscalização e Monitoramento de Instituições Educacionais Privadas Credenciadas, composta pelos servidores: ADRIANA MARIANO ROSA, ANETE DACOREGIO VOLPATO WILBERT, ANDREA FRATONI DE SOUZA MEDEIROS e DEISE CRISTINA DURANTE DA SILVA para, sob a Presidência da primeira, fazer acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração.

Art. 2º A Comissão exercerá suas atividades durante todo o ano letivo de 2022.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 191, de 29 de março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 01 de agosto de 2022.

MAURÍCIO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 251, DE 01 DE AGOSTO DE 2022. NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTOS DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS

Publicação Nº 4088109

PORTARIA FME Nº 251, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTOS DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições e:

CONSIDERANDO os termos dos Memorandos Eletrônicos nº 18.392/2022 e nº 18.393/2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 3.630/2011, Lei nº 8.069/1990, Resoluções do Conselho Municipal de Educação, em especial a de nº 002/2016/COMET/SC, e termos do Decreto nº 4435/2018;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a contar de 01 de agosto de 2022, a Comissão de Seleção Técnica de Credenciamentos de Instituições Educacionais Privadas, sendo composta pelas servidoras: TATIANE VITÓRIO, RAQUEL DE SOUZA MARCON, ANDRESA SILVA CARDOSO BERNARDO E FLÁVIA CONSTANTINO DA SILVA para, sob a Presidência da primeira, realizar, supervisionar e analisar os documentos apresentados, emitindo parecer, realizar visita técnica tomando como base os critérios estabelecidos nas Legislações e Resoluções do Conselho Municipal de Educação – COMET.

Art. 2º A Comissão exercerá suas atividades durante todo o ano letivo de 2022.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 212, de 10 de maio de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 01 de agosto de 2022.

MAURÍCIO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 252, DE 02 DE AGOSTO DE 2022. RENOVA LICENÇA ESPECIAL

Publicação Nº 4088114

PORTARIA FME Nº 252, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

RENOVA LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n° 4269, de 29 de julho de 2015;

CONSIDERANDO os demais documentos que integram o Protocolo Eletrônico nº 22.613/2022;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a RENOVAÇÃO da LICENÇA ESPECIAL concedida à servidora GISELE MEDEIROS CORRÊA, CPF nº 022.9xx.xx9-69, Professora, através da Portaria nº 052/2021, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de maio de 2022, respeitado o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais, conforme dispositivo legal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 02 de agosto de 2022.

MAURÍCIO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

TOMADA DE PREÇOS 13/2022

Publicação Nº 4087213

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE86AD32CE0CA4712EF13454D12C42C9F420BBAB

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

TCE/SC DE86AD32CE0CA4712EF13454D12C42C9F420BBAB

O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo TÉCNICA E PREÇO, visando a contratação de serviços técnicos especializados para a revisão do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO e elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Tubarão – SC.
Início da Sessão Pública da Tomada de Preços: 14:00 do dia 08/09/2022.
A entrega dos envelopes será até as 19 horas do dia 06/09/2022 no Departamento de Licitações e Contratos.
O edital está disponível no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13:00 às 19:00, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.

Tubarão/SC, 04 de agosto de 2022.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito

ATA CHAMADA 6-18 MEDICINA CABRAL

Publicação Nº 4087785

SESSÃO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2018/FMS

Objeto: seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde para Prestação de Serviços de **Procedimentos com Finalidade Diagnóstica** constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS fornecidos em âmbito municipal, conforme rotina adotada, observando as condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

Às quinze horas do dia quatro do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Secretaria de Gestão Municipal de Tubarão, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência da Sra. Karla Vitoreti Cipriano, estando presentes os membros, a Sra. Maria Filomena de Souza Vieira, a Sra. Josi Cardoso Amadeu, a Sra. Adriana Valgas Brasil e o Sr. Darlan Mendes da Silva. O objetivo desta reunião é JULGAR os documentos protocolados pelo seguinte participante: **(A) MEDICINA CABRAL – SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA. (29.448.285/0001-00)**. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) profere seu julgamento, decidindo pela **habilitação** da participante em questão nos Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, conforme subgrupo 05 **Diagnóstico por Ultrassonografia**, formas de organização 01 e 02 conforme Tabela SIGTAP, considerando que cumpriu com todos os requisitos solicitados no edital. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Karla Vitoreti Cipriano
Presidente da CPL

Darlan Mendes da Silva
Membro da CPL

Josi Cardoso Amadeu
Membro da CPL

Maria Filomena de Souza Vieira
Membro da CPL

Adriana Valgas Brasil
Membro da CPL

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 3/2022 TP 01/2022

Publicação Nº 4087786

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO
CNPJ: 13.660.767/0001-99 **Telefone:** (48) 3621-9600
Endereço: Rua Altamiro Guimarães, 1109 - Oficinas
CEP: 88702-101 - Tubarão

Tomada de preços 1/2022

Número Processo: 34/2022
Data do Processo: 30/06/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA NOVA SEDE DA UNIDADE DE COLETA DE TUBARÃO – HEMOSC, COM ÁREA TOTAL DE 616,60 M², LOCALIZADO NA RUA LAURO MULLER, Nº354, NO BAIRRO CENTRO, TUBARÃO/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 3/2022

Reuniram-se no dia 04/08/2022, as 16:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela Portaria Nº 486/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 34/2022 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARTICIPANTES

Fornecedores	MPE	Representante	Documento

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitação reuniu-se nesta data, na Sala de Licitações, com o intuito de proceder à abertura dos envelopes "proposta de preços" das empresas HABILITADAS na primeira fase do certame, quais sejam: Construtora JHR Ltda Epp, MCF Construções Eireli e Amauri Vicente o Baggio. Registra-se que não se fizeram presentes representantes legais das empresas nesta sessão. Feitos tais esclarecimentos passa-se à abertura dos envelopes anteriormente mencionados, os quais se encontram devidamente lacrados até o presente momento. Rubricados e examinados os termos propostos constata-se que o menor preço global foi ofertado pela licitante Construtora JHR Ltda Epp, qual seja, R$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos reais). Conferidos os demais termos que integram a referida proposta, julga-se vencedora deste certame a empresa Construtora JHR Ltda Epp, haja vista ter atendido a todas as exigências do edital. Concede-se aos licitantes o prazo recursal disposto em lei sobre o presente julgamento. Intime-se e publique-se.

Participante: CONSTRUTORA JHR LTDA EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Reforma da nova sede da Unidade de Coleta de Tubarão – Hemosc, com área total de 616,60 m², localizado na Rua Lauro Muller, nº354, no bairro Centro, Tubarão/SC.	1,000	UN		182.400,00	182.400,00

Total do Participante: 182.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

CNPJ: 13.660.767/0001-99 **Telefone:** (48) 3621-9600
Endereço: Rua Altamiro Guimarães, 1109 - Oficinas
CEP: 88702-101 - Tubarão

Tomada de preços
1/2022

Número Processo: 34/2022
Data do Processo: 30/06/2022

Total Geral: 182.400,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tubarão, 04/08/2022

JOSI CARDOSO AMADEU
MEMBRO

DARLAN MENDES DA SILVA
MEMBRO

KARLA VITORETI CIPRIANO
PRESIDENTE

MARIA FILOMENA DE SOUZA
MEMBRO

ADRIANA VALGAS BRASIL
MEMBRO

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO: 154/2022; SEQUENCIAL: 50; MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CÓDIGO REGISTRO TCE: CC54547C1DF172B05598DA3A549965FA6DAD30A4

Publicação Nº 4087020

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC54547C1DF172B05598DA3A549965FA6DAD30A4

PROCESSO 154-2022
Dispensa de Licitação Nº 50/2022 art. 24, inc. XVII da Lei n. 8666/93

Assunto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de óleo motor (SHELL 15W40), filtro combustível, filtro de óleo, deslocamento, e serviços de mecânico para realizar a revisão de 500 horas do motor (feito pela garantia) do Rolo Compactador XCMG XS 123-02 BR.
RELATÓRIO
Com base no assunto acima apresentado, sobreveio a esta Assessoria Jurídica, pedido de Parecer no sentido de a administração pública municipal optar pela melhor escolha de processo legal para a aquisição de óleo motor (SHELL 15W40), filtro combustível, filtro de óleo, deslocamento, e serviços de mecânico para realizar a revisão de 200 horas do motor (feito pela garantia) do Rolo Compactador XCMG XS 123 BR.
Juntado a requisição ofertada pelo Chefe do executivo municipal, fez acompanhar toda a documentação necessária para instruir o presente processo e servir de base para a fundamentação do presente parecer.
Assim passaremos a analise do caso em comento no sentido de buscar o melhor enquadramento na norma legal que rege o processo licitatório.

DA ANÁLISE JURIDICA QUE CERCA O CASO
Presentes as justificativas para a escolha do fornecedor e do preço, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei de Licitações, conforme precedentes da legislação atinente a matéria.
Trata-se de expediente administrativo, encaminhado a esta Assessoria, em cumprimento ao previsto na Lei de Licitações, para exame da viabilidade da aquisição de óleo motor (SHELL 15W40), filtro combustível, filtro de óleo, deslocamento, e serviços de mecânico para realizar a revisão de 200 horas do motor (feito pela garantia) do Rolo Compactador XCMG XS 123 BR, ano 2020, com espeque no art. 24, XVII da Lei Federal nº 8.666/93, pelo valor total estimado de R$ 1.837,00 (um mil oitocentos e trinta e sete reais).
Instruem o expediente administrativo os seguintes documentos: parecer da contabilidade acerca da existência de orçamento, parecer do Controlador Interno do município, assim como do ordenador da despesa, aliado ainda a carta de exclusividade da empresa representante da marca, orçamento, justificativas dentre outros que se mostram necessários.
A empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA é a única detentora dos direitos correlatos à comercialização, representação, distribuição e serviços técnicos, inclusive de manutenção, revisão e suporte da marca XCMG.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O legislador pátrio entendeu, conforme disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Como se vê, inteligentemente o Legislador ressalvou as hipóteses em que o processo licitatório, por diversas razões poderia não se mostrar viável.
A dispensa de licitação é exceção à regra da obrigatoriedade de licitação, contida no art. 37, XXI da Constituição Federal, que também indicou a possibilidade de afastamento da licitação em certas situações autorizadas pela lei.
Vejamos:
"Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifamos).
Com base na ressalva à regra da licitação contida no dispositivo constitucional supracitado a Lei nº 8.666/1993 trouxe, em seu art. 24, a descrição de diversos casos onde a licitação poderia ser dispensada, verificando-se no seu inciso XVII a seguinte redação:
"XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia"; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994). (grifamos).
Eis, pois, o dispositivo legal autorizador da contratação direta, com dispensa de licitação, sempre que o bem adquirido pela administração pública se encontre em período de garantia técnica.
A hipótese legal desta dispensa se caracteriza sempre e quando a Administração Pública adquirir bens com garantia técnica, cuja vigência da garantia depende da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável para sua validade.
E nisso, sempre quando for necessária a aquisição de componentes ou peças apontadas na Revisão ou Manutenção programada do bem ou produto, daremos azo a possibilidade da dispensa. Alinhado claro ao fato de que, deve haver condição de exclusividade indispensável observada no prestador do serviço.
O doutrinador Petrônio Braz analisando o tema, dispôs assim importantes considerações:
A dispensa pressupõe, nesse caso, a existência de cláusula contratual anterior, que subordine a garantia ao fornecimento de peças originais. Justifíca-se a dispensa pela ausência de potencialidade de beneficio em decorrência da licitação. Nada impede, contudo, que a

Administração, havendo interesse público justificado, renuncie à garantia, libertando-se da cláusula vincuíante, promovendo licitação para a aquisição de componentes ou peças de reposição. Se a manutenção da garantia for de interesse real da Administração e os preços dos componentes de reposição forem superíores aos do mercado, a assessoría jurídica deve ser consultada e, necessariamente, indicará o caminho jurídico a ser seguido.

Observando tais ponderações, ao caso talhado, trata-se de aquisição de Rolo Compactador XCMG XS 123 BR, ano 2020 que possui uma única concessionária que atende a região.
Tendo a referida máquina sido adquirida nova, a mesma possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Em tal caso, a revisão ou a reposição de peças programada da máquina se não realizada segundo as especificações da Concessionária pode acarretar em perca da Garantia.
Geralmente, não importa em benefícios para Administração e nem para os Particulares a renúncia da garantia, já que todos eventuais problemas no decorrer dos anos acobertados, não dados causa por mau uso, má-fé e dolo dos usuários, são cobertos pela Fabricante.
Diante disso, a doutrina traz a hipótese de somente no caso dos preços forem superiores aos praticados, poder-se cogitar na renúncia da Garantia.
Verificando detidamente os autos, notamos que a quantia nos parece dentro dos padrões de mercado, porém, não incumbe ao departamento jurídico essa análise e sim a Comissão Permanente de Licitação, que deve averiguar dentre outras coisas os prazos, condições e modos do termo contratual e natureza das peças que devem ser trocadas.
Outrossim, complementa-se que nas situações invocadas de dispensa do inciso III e seguintes do art. 24 da Lei 8.666/93, obrigatoriamente alguns elementos devem constar no processo licitatório de dispensa, sendo eles:
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2° e 4° do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexígibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8° desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redacão dada pela Lei n° 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III -justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei n° 9,648, de 1998)

Das Razões De Escolha do Fornecedor
As razões que levaram a escolha do fornecedor se mostram pela necessidade de contratação direta com a concessionária, visto a manutenção da garantia de fábrica, ocasião em que a mesma restaria perdida em não sendo este o procedimento adotado pelo ente federado.

Do Preço
O preço da referida aquisição se mostra compatível com as tabelas praticadas pela fabricante.
Ademais, em observância ao do art. 26 da Lei 8.666/93, temos a questão dos prazos de 03 (três) dias para Comunicação a Autoridade Superior e prazo de 05 (cinco) dias para Ratificação e Publicação na Imprensa Oficial.
Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para Contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ónus a Administração, observando o inteiro teor deste parecer, nosso posicionamento é favorável a Dispensa prevista desde que atendidos todos requisitos aqui mencionados.

Salvo melhor juízo e análise, é como entendemos.

Tunápolis em 03 de agosto de 2022.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

Processo: 154/2022;
Sequencial: 50;
Modalidade: Dispensa de licitação.

Código registro
TCE: CC54547C1DF172B05598DA3A549965FA6DAD30A4

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico

Tendo em vista a necessidade de aquisição de óleo motor (SHELL 15W40), filtro combustível, filtro de óleo, deslocamento, e serviços de mecânico para realizar a revisão de 500 horas do motor (feito pela garantia) do Rolo Compactador XCMG XS 123 BR, o município busca

respeitar devidamente os princípios legais é que nos dirigimos a este departamento.
Diante da necessidade constatada pelo responsável, mostra imprescindível a contratação do citado serviço.
Assim submeto a documentação em anexo (Orçamentos, previsão orçamentária e justificativas) para análise e parecer acerca da modalidade de Licitação a ser adotada no presente caso.

Atenciosamente,

Tunápolis, 03 de agosto de 2022

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Prefeito Municipal
Para: Setor de Licitações

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de realizar Processo Licitatório de Dispensa de Licitação por com fulcro no artigo 24, inc. XVII da Lei n. 8.666/93, para Aquisição de óleo motor (SHELL 15W40), filtro combustível, filtro de óleo, deslocamento, e serviços de mecânico para realizar a revisão de 500 horas do motor (feito pela garantia) do Rolo Compactador XCMG XS 123 BR, da forma apresentada pela documentação que segue em anexo.

Atenciosamente,

Tunápolis, 03 de agosto de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Assessoria Jurídica Municipal
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito.

Em atenção a solicitação recebida deste gabinete para expedição de parecer jurídico para Aquisição de óleo motor (SHELL 15W40), filtro combustível, filtro de óleo, deslocamento, e serviços de mecânico para realizar a revisão de 500 horas do motor (feito pela garantia) do Rolo Compactador XCMG XS 123 BR, informamos que segue em anexo nossas considerações.
Informamos ainda que somos de parecer favorável pela dispenda de licitação da forma melhor fundamentada no parecer que ora se junta aos presentes autos.

Respeitosamente.

Tunápolis, 03 de agosto de 2022

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A Comissão de licitação verificou somente que a empresa supramencionada esta com a regularidade fiscal em dia, de acordo com negativas que se encontram anexo ao processo.

Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, por Dispensa de Licitação art. 24, inc. XVII da Lei n. 8666/93, pelo valor total estimado de R$ 6.046,00 (seis mil e quarenta e seis reais) ratifico este processo e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

DO CONTRATO:
Será dispensada a celebração de termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:
a) O edital da Inexigibilidade
b) A Proposta Escrita
c) A Nota de Empenho;

d) Autorização de Fornecimento.

DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo em favor da empresa MACROMAC EQUIPAMENTOS LTDA localizada na Rua Xanxerê 360, Líder, no município de Chapecó – SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.675.413/0002-84.

Assim, por conseq-ência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseq-ente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Tunápolis,SC., 04 de agosto de 2022

MARINO JOSÉ FREY	
Prefeito Municipal	

PROCESSO: 33/2022; SEQUENCIAL: 8; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 4087078

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F45EB0E67A364326C79C1D1428F5C447E02548B

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
RUA JOÃO CASTILHO 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 33/2022
Pregão Presencial n°: 08/2022
Data Emissão: 04/08/2022
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por LOTE

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS– S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por LOTE, sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua João Castilho, 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 15h30min do dia 17 de agosto de 2022 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço com sobre aviso, serviços de transporte eletivo, remoção e transporte de emergência em Ambulância, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Todas as informações, regime de execução pagamentos e obrigações e demais condições estão constantes no TERMO DE REFERÊNCIA identificado como anexo I do edital o qual passa a fazer parte do presente processo licitatório.

Item	ESP. DOS ITENS	UNID	QTDADE	Valor Unit	Valor Total
1	Sobreaviso 30 minutos	Mês	12	3.500,00	42.000,00
2	Transporte com veículo ambulância tipo A (somente motorista)	Km rodado	3.000	2,28	6.840,00
3	Transporte com veículo ambulância tipo B(somente motorista e enfermeiro)	Km rodado	15.000	3,13	46.950,00
4	Transporte com veículo ambulância tipo D(somente motorista, enfermeiro e médico)	Km rodado	3.000,00	8,29	24.870,00
TOTAL GERAL DO LOTE 01					120.660,00

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua João Castilho, 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 15h30min do dia 17 de agosto de 2022 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Tunápolis.,SC 04/08/2022

Roseli Gabriel Bonavigo
Gestora do Fundo Municipal da Saúde

HOMOLOGAÇÃO Nº 129/2022

Publicação Nº 4085723

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 47/2022

Processo Adm.: **129/2022**
Data do Processo: **14/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 129/2022
b) Nr. Licitação: 47/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Adjudicação: 03/08/2022
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS E MATERIAIS INERENTES QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

f) Fornecedores e Resumo de Lotes Vencedores:

AUTO MECANICA BERLIN LTDA

Número	Descrição do lote	Total do lote
1	LOTE 01 - BOB CAT	R$43.522,30
	Total do fornecedor:	**R$43.522,30**

AUTO MECANICA GRIEBELER LTDA

Número	Descrição do lote	Total do lote
1	LOTE 01 - BOB CAT	R$1.995.380,96
	Total do fornecedor:	**R$1.995.380,96**
	Total Geral:	**R$2.038.903,26**

Tunápolis, 04 de Agosto de 2022

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO Nº 142/2022

Publicação Nº 4088569

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2022

Processo Adm.: **142/2022**
Data do Processo: **15/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 142/2022
b) Nr. Licitação: 48/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 03/08/2022
e) Objeto da Licitação: *Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, através do REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO CALHAS, VIDRO, FERRO, RUFOS E COMPONENTES EM CHAPA GALVANIZADA, E DEMAIS INERENTES, COM A DEVIDA MÃO DE OBRA COM SERVIÇOS METALÚRGICOS, PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM IMÓVEIS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, BEM COMO AQUISIÇÃO ARAME, FERRO, CHAPA DE FERRO, TUBO DE FERRO E A DEVIDA MÃO DE OBRA COM SERVIÇOS DE FERREIRO, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.*

Lote: 1

Participante: TUNAS ESQUADRIAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Rufo, contrarrufo, rufo-pingadeira e demais variações, em chapa galvanizada nº 24 (0,65mm), desenvolvimento variável, tirar medidas no local, veda calha, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	500,000	M²	119,63	59.815,00
2	Calha corte 30 ou água furtada em chapa galvanizada nº 24 (0,65mm), desenvolvimento variável, tirar medidas no local, veda calha, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	500,000	MT	64,80	32.400,00
3	Calha corte 45 ou água furtada em chapa galvanizada nº 24 (0,65mm), desenvolvimento variável, tirar medidas no local, veda calha, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	500,000	MT	94,70	47.350,00
4	Serviços metalúrgicos e de funilaria para manutenção de prédios da administração pública municipal.	200,000	HRS	59,81	11.962,00
5	Vidro temperado 10 mm com estrutura de alumínio	100,000	MT2	548,29	54.829,00
6	Vidro temperado 8 mm com estrutura de alumínio	100,000	MT2	448,60	44.860,00
7	Telha de Aluzinco 0,43 mm	200,000	MT2	69,78	13.956,00
8	Ferro espessura 3 mm em perfil "U" (40x75x40)	200,000	MT	36,88	7.376,00
9	Telha policarbonato alveolar 6 mm	50,000	M²	209,35	10.467,50
10	vidro comum 3mm	50,000	MT2	99,69	4.984,50
				Total do Participante:	**288.000,00**

Lote: 2

Participante: MECANICA AGRICOLA NEI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Arame para solda mig 0,8mm com serviço de solda e com marcador de quantidade.	2.000,0	MT	3,2314	6.462,80
12	Rolo de Arame para solda mig 1,0mm - 15kg	9,000	UN	686,0443	6.174,40
13	Arame para solda mig 1,0mm com serviço de solda e com marcador de quantidade.	2.000,0	MT	3,2314	6.462,80
14	Arame para solda mig 1,2mm com serviço de solda e com marcador de quantidade.	1.000,0	MT	3,2314	3.231,40
15	Ferro de construção soldavel varias bitolas	400,000	KG	41,759	16.703,60
16	Ferro Cantoneira várias Bitolas	400,000	KG	47,7246	19.089,84
17	" Chapa de Ferro várias bitolas "	400,000	KG	47,7246	19.089,84
18	Tubo de Ferro Quadrado várias Bitolas	400,000	KG	47,7246	19.089,84
19	Mão de Obra de Ferreiro na própria Oficina	400,000	HS	64,6271	25.850,84
20	Mão de Obra de ferreiro com deslocamento dentro do município.	300,000	HRS	89,4822	26.844,66

Total do Participante: 149.000,02

Total Geral: 437.000,02

04 de Agosto de 2022

Tunápolis,

.....

HOMOLOGAÇÃO Nº 153/2022

Publicação Nº 4085567

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **153/2022**
Data do Processo: **03/08/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 153/2022
b) Nr. Licitação: 6/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Adjudicação: 03/08/2022
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto o Pagamento de inscrição de curso Novo ementário da receita e novas fontes de recursos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO OESTE DE				
1 - CURSO DE CAPACITAÇÃO - Marca:	UN	1,000	350,0000	R$ 350,00
			Total geral:	R$ 350,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	03.001.04.122.0002.2009.3.3.90.00.00	R$ 350,00

Tunápolis, 04 de Agosto de 2022

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO Nº 154/2022

Publicação Nº 4088557

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 50/2022

Processo Adm.: **154/2022**
Data do Processo: **04/08/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 154/2022
b) Nr. Licitação: 50/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Adjudicação: 04/08/2022
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a aquisição de óleo motor (SHELL 15W40), filtro combustível, filtro de óleo, deslocamento, e serviços de mecânico para realizar a revisão de 500 horas do motor (feito pela garantia) do Rolo Compactador XCMG XS 123-02 BR.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA				
1 - Filtro de óleo lubrificante - Marca:	UN	1,000	116,0000	R$ 116,00
2 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - Marca:	UN	1,000	222,0000	R$ 222,00
3 - SF6720 fILTRO DE ÓLEO - Marca:	UN	2,000	297,0000	R$ 594,00
4 - Kit Filtro de ar - Marca:	UN	1,000	398,0000	R$ 398,00
5 - Óleo diferencial 80x90 - Marca:	BAL	3,000	761,0000	R$ 2.283,00
6 - Filtro Combustível com sensor - Marca:	UN	1,000	226,0000	R$ 226,00
7 - Óleo 15w40 - Marca:	BAL	1,000	761,0000	R$ 761,00
8 - Serviço Mecânico - Marca:	UN	1,000	550,0000	R$ 550,00
9 - Deslocamento Km - Marca:	KM	280,000	3,2000	R$ 896,00
			Total geral:	R$ 6.046,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços de Transportes	06.001.26.782.0015.2027.3.3.90.00.00	R$ 6.046,00

Tunápolis, 05 de Agosto de 2022

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo

Prefeitura

PORTARIA Nº 340, DE 25 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4086983

PORTARIA Nº 340, DE 25 DE JULHO DE 2022.
Nomeia pelo processo seletivo n° 002/2021 servidores em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º Nomear pelo Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021 os servidores abaixo relacionados para exercer a função pública de técnica em enfermagem com a carga horária abaixo discriminadas, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME CPF C. HORÁRIA
Giane Pereira Ferreira 035.507.089-80 40:00
Andreia Pereira 044.500.379-01 40:00
Daiane Monteiro Paschoal 068.301.119-78 40:00
Edesia Pereira 020.113.499-31 40:00
Sabrina Machado Borba 110.520.509-64 40:00
Cristina Corrente da Silva Feltrin 828.368.929-00 40:00

Art. 2° O prazo de contratação em caráter temporário relacionado ao artigo anterior encerrará em 10 de Junho de 2023, ou até a homologação de concurso público.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Turvo (SC), 25 de Julho de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.386/2022

Publicação Nº 4086383

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.386, de 04 de agosto de 2022.
Dispõe sobre a Estabilidade de Servidor Municipal aprovado em Estágio Probatório.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 093/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art.1º Fica declarado estável no cargo de AGENTE DE RECURSOS HUMANOS, a Servidora GIANE SMANIOTTO, por ter atingido a média de pontos exigida na Avaliação de Desempenho durante o período de Estágio Probatório, conforme planilha em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 04 de agosto de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.387/2022

Publicação Nº 4086384

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.387, de 04 de agosto de 2022.
Dispõe sobre a Estabilidade de Servidor Municipal aprovado em Estágio Probatório.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 093/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art.1º Fica declarado estável no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA, a Servidora LILIANE MATIELLO, por ter atingido a média de pontos exigida na Avaliação de Desempenho durante o período de Estágio Probatório, conforme planilha em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 04 de agosto de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.388/2022

Publicação Nº 4086386

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.388, de 04 de agosto de 2022.
Dispõe sobre a Estabilidade de Servidor Municipal aprovado em Estágio Probatório.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 093/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art.1º Fica declarado estável no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a Servidora LENIR TERESINHA ROMAN KULBA, por ter atingido a média de pontos exigida na Avaliação de Desempenho durante o período de Estágio Probatório, conforme planilha em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 04 de agosto de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.389/2022

Publicação Nº 4086389

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.389, de 04 de agosto de 2022.
Dispõe sobre a Estabilidade de Servidor Municipal aprovado em Estágio Probatório.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 093/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art.1º Fica declarado estável no cargo de PSICÓLOGO – 20 HORAS, a Servidora BARBARA DE OLIVEIRA, por ter atingido a média de pontos exigida na Avaliação de Desempenho durante o período de Estágio Probatório, conforme planilha em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 04 de agosto de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022

Publicação Nº 4086330

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4117B28526FD2BB66CC5E2E3FB6B53067C916A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 135/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
Representante Legal, Prefeita Municipal, Mariza Costa, torna público objeto deste Pregão Eletrônico, destinado ao Registro de preços para aquisições futuras de gêneros alimentícios materiais de limpeza e higiene, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das escolas nucleadas e CEI's (centros de educação infantil) do município de Urubici pelo período de 06 (seis) meses, conforme anexo I do edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12h30min do dia 22/08/2022. Data e horário inicio da disputa: 13h00min do dia 22/08/2022. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.urubici.sc.gov.br, informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br ou telefone (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa- Prefeita Municipal.

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO N°085/22

Publicação Nº 4086187

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/ nº 085/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Serralheria Serrana Ltda. CNPJ: 04.678.295/0001-00. Data: 04/08/2022. Objeto. ref aquisição de materiais de construção e serviço de mão de obra para construção de passarela coberta na CEI Raio de Sol. Valor R$ 23.370,00 (vinte e três mil trezentos e setenta reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO N°086/22

Publicação Nº 4086515

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/ nº 086/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Forneça Brasil Relógios Eireli. CNPJ: 18.468.958/0001-77. Data: 04/08/2022. Objeto. ref aquisição de serviço para conserto, pintura e peças para manutenção do antigo relógio digital eletrônico do bairro Esquina. Valor R$ 14.680,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Urussanga

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022, 107/2022

Publicação Nº 4087190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37F9DD7F79B152DF2CC571FC6CDDF71D6245CB93

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022, 107/2022
(Referente Processo de Licitação n° 91/2022/PMU Pregão Presencial nº 60/2022/PMU REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA, sito à Praça da Bandeira, 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIS GUSTAVO CANCELLIER, portador do CPF nº 717.386.069-53 e Cédula de Identidade nº 1.528.502.

ATA N° 106/2022: LUA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF n° 44.558.553/0001-30. Valor Global da Ata: R$ 62.993,00.
ATA N° 107/2022: SERRA MAR COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF n° 46.477.800/0001-07. Valor Global da Ata: R$ 319.764,35.

Fundamento Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 60/2022/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços com o objetivo de aquisição PARCELADA de gêneros alimentícios, de boa qualidade, de acordo com o edital e demais anexos que fazem parte integrante do edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo fiscal do Município, deverá atender às seguintes exigências:
2.1.1. A solicitação dos produtos será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos e dos produtos entregues.
2.1.2. Recebendo a CONTRATADA a solicitação dos produtos, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 05 (cinco) dias a contar da data posterior à de recebimento da Autorização de Fornecimento.
2.1.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata de Registro de Preços.
2.1.2.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.2.3. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro de Preços firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta da Ata de Registro de Preços.
2.1.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.1.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA
3.1. A entrega deve ser realizada em território do Município de Urussanga, em locais posteriormente indicados pela administração, conforme o produto, através do Departamento de Compras.
3.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar a partir da data posterior ao recebimento da Autorização de Fornecimento.
3.3. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com necessidade, perante solicitação do Município e entidades participantes, no território do Município de Urussanga, em locais posteriormente indicados pela administração, conforme o produto, através do Departamento de Compras.
3.4. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.
3.5. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
3.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.
3.7. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com descritivo de cada item:
a) Identificação do produto;
b) embalagem original e intacta;
c) data de fabricação;
d) data de validade;
e) peso líquido;
f) Nome do fabricante;
g) Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;
CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS DE TRANSPORTE
4.1. Todos os custos com o transporte dos produtos até o local definido na cláusula anterior, serão por conta e risco da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO, DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA GARANTIA
5.1. Os produtos somente serão devidamente aceitos se cumpridos no prazo e condições determinados pelo fiscal da execução da Ata de Registro.
5.2. Todos os produtos entregues deverão ser faturados contra a Prefeitura Municipal de Urussanga, sob o CNPJ 82.930.181/0001-10.
5.3. O documento fiscal e demais exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à fiscalização da Ata de Registro para análise do cumprimento das obrigações da contratada.
5.4. Qualquer defeito no produto entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretaria de Educação	Sra. Joice Benedet Bressan	(48) 3465-1503
Fundo Municipal de Saúde	Sra. Mariana Cardoso Barboza	(48) 3465-1254
Fundo de Assistência Social	Sra. Cinthia Bianco	(48) 3465-4776
Polícia Militar	Sr. Henrique Carrer Arent	(48) 3403-1640

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO
7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento do produto.
7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DO PRODUTO
9.1. A Contratada mesmo não sendo a fabricante de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte, armazenamento ou do material empregado constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da Contratada.
9.2. Fornecer o material em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e demais anexos;
9.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
9.4. Os produtos deverão oferecer prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos;
9.5. Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão oferecer prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos;
9.6. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:

a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da Ata de Registro de Preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos de acordo com o determinado em cláusula da Ata de Registro de Preços.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
m) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
n) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
p) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão desta Ata de Registro.
q) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta da Ata de Registro de Preços.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
n) Convocar o contratado para que o mesmo encaminhe em até 04 horas da convocação um técnico ou responsável legal que tenha conhecimento dos produtos entregues, quando apresentarem defeito, para fins de verificação do fato e promover a substituição, quando for o caso.
o) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
q) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até

o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão desta Ata de Registro.
r) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
12.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) serviço (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
13.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços pela inexecução total;
13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
13.2.5. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
15.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
15.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
16.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
16.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
16.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
16.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PARTES INTEGRANTES
17.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 60/2022/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e

seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
17.2. Ficam, também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
18.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urussanga/SC, 04 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022

Publicação Nº 4087019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 137AF9AD0D9C86E6CB22CE58846E64EC814803B5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022

Contrato: 109/2022
Data de Assinatura: 01/08/2022
Processo de Licitação: 87/2022
Pregão Presencial: 58/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: GAVA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.441.033/0001-20
Objeto: Prestação de serviços de locação de Grupo Geradores de Energia Elétrica Móvel com potência mínima de 260 kVA e 125 kVA, sendo as diárias de 2 horas, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento, visando atendimento durante a realização da XX Festa do Vinho, em Urussanga/SC.
Valor Global: R$ 85.750,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022

Publicação Nº 4087150

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EE4915DF0823B274D6D14AD26429ECFE9B776AD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022

Contrato: 110/2022
Data de Assinatura: 01/08/2022
Processo de Licitação: 88/2022
Pregão Presencial: 59/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: GAVA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.441.033/0001-20
Objeto: Contratação de empresa especializada com fins de aquisição parcelada de serviços de Sistema de Sonorização e Estrutura durante a realização da XX Festa do Vinho, com qualidade e pontualidade, com a execução, acompanhamento, infraestrutura, apoio logístico, locação de equipamentos, estruturas temporárias de mobiliário, materiais e ornamentação, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste Edital e demais anexos.
Valor Global: R$ 43.770,00

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVIDO AO CONTRATO Nº 55/2022

Publicação Nº 4086561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 002165CD0B8159883D321D19CC5FBE96A095C18E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022
Contrato: 55/2022
Data de Assinatura: 04/08/2022
Processo de Licitação nº: 27/2022
Tomada de Preço nº: 08/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: CONSTRUTORA ANGELINA LTDA
CNPJ/CPF: 40.289.793/0001-25
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Maciel Macalossi
Objeto: Contratação de empresa para a Reforma da Sede da Associação da Orquestra Municipal de Urussanga/SC.
O valor do presente acréscimo é de R$ 19.559,87 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos) que corresponde a 27,9% do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

PORTARIA GP/Nº 396/2022

Publicação Nº 4085744

PORTARIA GP/Nº 396, DE 27 DE JULHO DE 2022.
Exonera, dispensa sem justa causa, a servidora MARIA APARECIDA MAGALHÃES da vaga de Agente de Serviços Gerais - ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria GP/Nº 468, de 1º de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera, dispensa sem justa causa, a servidora MARIA APARECIDA MAGALHÃES da vaga de Agente de Serviços Gerais - ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 27 de julho de 2022.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

INGRID ZANELLATO
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 397/2022

Publicação Nº 4085764

PORTARIA GP/Nº 397, DE 28 DE JULHO DE 2022.
Prorroga o contrato de trabalho dos servidores que menciona, vinculados a Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de trabalho dos servidores abaixo, conforme segue:
I – JUSCIVÂNIA SILVA DOS SANTOS, ocupante da vaga de Técnico em Enfermagem - ACT, até 2 de agosto de 2023;
II – RAFAELA DE PELEGRIN, ocupante da vaga de Auxiliar em Saúde Bucal/CEO – ACT, até 31 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 28 de julho de 2022.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

INGRID ZANELLATO
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 398/2022

Publicação Nº 4085778

PORTARIA GP/Nº 398, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Exonera, término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora ISADORA TALAMINI da vaga de Psicólogo - ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria GP/Nº 222, de 31 de agosto de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera, término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora ISADORA TALAMINI da vaga de Psicólogo - ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 29 de julho de 2022.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

INGRID ZANELLATO
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 399/2022

Publicação Nº 4085897

PORTARIA GP/Nº 399, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Exonera, por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora EMILEIDE PICOLO, ocupante da vaga de Professor – ACT, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria GP/Nº 46, de 11 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera, por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora EMILEIDE PICOLO, ocupante da vaga de Professor – ACT, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 29 de julho de 2022.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 400/2022

Publicação Nº 4085910

PORTARIA GP/Nº 400, DE 29 DE JULHO DE 2022.
Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora RENATA PATRÍCIA BELINA PIUCCO, ocupante da vaga de Técnico em Saúde Bucal – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6º da Lei 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora RENATA PATRÍCIA BELINA PIUCCO, ocupante da vaga de Técnico em Saúde Bucal – ACT, na Secretaria de Saúde, a partir de 31 de julho de 2022.

Art. 2º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 29 de julho de 2022.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

INGRID ZANELLATO
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 401/2022

Publicação Nº 4085985

PORTARIA GP/N° 401, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Determina a data de fruição da licença prêmio concedida a servidora MARIA TEREZINHA DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, de acordo o art. 123 da Lei Complementar n° 14, de 27 de setembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o período para fruição da licença prêmio concedida a servidora MARIA TEREZINHA DOS REIS:
I – referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 27/03/2022, sendo ele:
a) 1º de agosto de 2022 à 31 de agosto de 2022;
b) 2 de janeiro de 2023 à 1º de fevereiro de 2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 29 de julho de 2022.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

INGRID ZANELLATO
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 402/2022

Publicação Nº 4086184

PORTARIA GP/Nº 402, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Exonera, por término de contrato antecipado pelo órgão, a servidora ELISANDRA TORETTI, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria GP/Nº 234, de 4 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera, por término de contrato antecipado pelo órgão, a servidora ELISANDRA TORETTI, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 1º de agosto de 2022.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 403/2022

Publicação Nº 4086210

PORTARIA GP/Nº 403, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Contratar temporariamente profissionais para atuarem na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014 e conforme Edital n° 001/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar temporariamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Professor – ACT na área de Ensino Fundamental – séries iniciais, na Secretaria de Educação, em virtude da necessidade de substituir profissionais afastados, conforme quadro abaixo:

Titular da Vaga	C.H.	Motivo do afastamento	Profissional Substituto	Unidade Escolar	Classificação	Período
Adriana Manoel Matos	20	Licença prêmio	GIOVANA MORGAN MENDES	EM Ernesto Mariot	77º	01/08/2022 a 16/12/2022
Maria Eli Canônica	20	Licença Prêmio	DÉBORA LIBERATO	EM Ernesto Mariot	108º	01/08/2022 a 16/12/2022

Art. 2º Contratar temporariamente o servidor abaixo relacionado, para exercer a função de Professor – ACT na área de Ensino Fundamental – Disciplina de Inglês, na Secretaria de Educação, em virtude da necessidade de substituir profissional afastado, conforme quadro abaixo:

Titular da Vaga	C.H.	Aula excedente/ semanal	Motivo do afastamento	Profissional Substituto	Unidade Escolar	Classificação	Período
Kailany Beatriz Rita	20	1	Licença Maternidade	PEDRO VICTOR ACORDI RAMOS	EM Rosalino de Nez	1º não habilitado	01/08/2022 a 16/12/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 1º de agosto de 2022.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 404/2022

Publicação Nº 4086219

PORTARIA GP/Nº 404, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Exonera, por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora MAIARA MACCARI GERHARDT, ocupante da vaga de Professor – ACT, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria GP/Nº 46, de 11 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera, por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora MAIARA MACCARI GERHARDT, ocupante da vaga de Professor – ACT, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 1º de agosto de 2022.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 405/2022

Publicação Nº 4086287

PORTARIA GP/Nº 405, DE 2 DE AGOSTO DE 2022.
Concede licença maternidade a servidora DANIELA SILVA MALAGUIDO, ocupante da vaga de emprego público de Psicóloga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, conforme artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c com a Lei nº 2.776, de 27 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença maternidade a servidora DANIELA SILVA MALAGUIDO, ocupante da vaga de emprego público de Psicóloga, na Secretaria de Assistência Social, no período de 2 de agosto de 2022 a 28 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 2 de agosto de 2022.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

IZOLETE DUARTE VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 406/2022

Publicação Nº 4086380

PORTARIA GP/N° 406, DE 2 DE AGOSTO DE 2022.

Retira função gratificada atribuída ao servidor FABIANO SAVIATO, ocupante da vaga de Agente Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016 c/c Portaria GP/Nº 149, de 15 de março de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Retirar função gratificada FG-12 atribuída ao servidor FABIANO SAVIATO, ocupante da vaga de Agente Administrativo, a partir de

1º de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 2 de agosto de 2022.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 407/2022

Publicação Nº 4086398

PORTARIA GP/Nº 407, DE 2 DE AGOSTO DE 2022.
Altera carga horária das servidoras que menciona, ocupantes da vaga de Professor – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Informação 74/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a carga horária da servidora KARINA CASAGRANDE MAGAGNIN, ocupante da vaga de Professor-ACT, de 20hs/semanais para 40hs/semanais, em substituição a servidora Mara Rubia Inácio Amoroso que se encontra em usufruto de licença prêmio, no período de 1º a 30 de agosto de 2022.

Art. 2º Alterar a carga horária da servidora SANDRA ESTER CITTADIN, ocupante da vaga de Professor-ACT de hora atividade, de 30hs/semanais para 40hs/semanais, em substituição a servidora Mara Rubia Inácio Amoroso que se encontra em usufruto de licença prêmio, no período de 1º a 30 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 2 de agosto de 2022.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 408/2022

Publicação Nº 4086417

PORTARIA GP/Nº 408, DE 2 DE AGOSTO DE 2022.
Prorroga o contrato de trabalho do servidor EDSON ROBERTO DIEFENTHALER NETO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria GP/Nº 330, de 10 de agosto de 2021 c/c com a Informação 76/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de trabalho do servidor EDSON ROBERTO DIEFENTHALER NETO, ocupante da vaga de Motorista – ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º de agosto de 2022 até 31 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 2 de agosto de 2022.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 409/2022

Publicação Nº 4086468

PORTARIA GP/Nº 409, DE 2 DE AGOSTO DE 2022.

Contrata os servidores quem menciona para atuarem na Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora CLAUDICEIA DE PAULA RIBAS BORGES para ocupar a vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT (Lei nº 2777/2016), com carga horária de 40hs/semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 2 de agosto de 2022.

Art. 2º Contratar o servidor ERICK HONORATO BAGIO para ocupar a vaga de Médico Clínico Geral/ESF – ACT (Lei nº 2776/2016), com carga horária de 40hs/semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 2 de agosto de 2022.

Art. 3º Contratar a servidora NORMA DEALDINA REBELO para ocupar a vaga de Técnico em Enfermagem/ESF – ACT (Lei nº 2776/2016), com carga horária de 40hs/semanais, em substituição a Olíria Meura afastada em auxílio doença, na Secretaria de Saúde, a partir de 3 de agosto de 2022 até o retorno da titular.

Art. 4º Contratar a servidora ANNA ELIZABETH MARTINS para ocupar a vaga de Médico Clínico Geral/ESF – ACT (Lei nº 2776/2016), com carga horária de 40hs/semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 3 de agosto de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 2 de agosto de 2022.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

INGRID ZANELLATO
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 410/2022

Publicação Nº 4086495

PORTARIA GP/Nº 410, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

Contratar a servidora BRUNA DA ROSA SOARES, para atuar na vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.777 de 27 de setembro de 2016 c/c Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora BRUNA DA ROSA SOARES, para atuar na vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT, em substituição a Rosiane dos Santos Joaquim afastada por auxílio doença, na Secretaria Municipal de Educação, atuando 40hs/semanais na EM Ernesta Cesar Mariot, a partir de 3 de agosto de 2022 até o retorno da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 3 de agosto de 2022.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48 A 50/2022

Publicação Nº 4085851

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GIARETTA PNEUS EIRELI
CNPJ: 82.708.660/0001-96
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus a serem utilizados na manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme descrições e quantidades constantes no Anexo I do certame supra transcrito.
VALOR: R$ 156.710,00 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e dez reais)
VIGÊNCIA DA ATA: 04 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2023
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão - SC, 04 de agosto de 2022.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: BORILLI PNEUS LTDA
CNPJ: 88.644.877/0001-66
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus a serem utilizados na manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme descrições e quantidades constantes no Anexo I do certame supra transcrito.
VALOR: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA DA ATA: 04 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2023
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão - SC, 04 de agosto de 2022.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GARBIN E BERGAMO LTDA
CNPJ: 11.442.752/0001-29
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus a serem utilizados na manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme descrições e quantidades constantes no Anexo I do certame supra transcrito.
VALOR: R$ 81.929,00 (oitenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais)
VIGÊNCIA DA ATA: 04 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2023
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão - SC, 04 de agosto de 2022.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022/FMS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022/FMS

Publicação Nº 4086590

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 19/2022/FMS – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022/FMS
Na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022/FMS, relativo à prestação de serviços médicos - cirurgias, em favor de Hospital São Roque Sociedade Beneficente, no valor de R$ 96.000,00.
Vargem/SC, 1º de agosto de 2022.
Angela Maria dos Passos Alves – Gestora do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

Publicação Nº 4087199

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 53/2022 - Edital de Pregão Presencial nº 31/2022
Objeto: Aquisição de luminárias de led e outros materiais para a rede de iluminação pública.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 13h30min do dia 19/08/2022, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Vargem/SC, 04 de agosto de 2022
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

Vargem Bonita

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

Publicação Nº 4087490

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC54B86D57711E8544662DF8B7B40DF3E45DED3E

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 059/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
Contratada: ZELAR CONSTRUTORA LTDA
Valor: R$ 732.231,01
Vigência: Início: 04/08/2022 Término: 04/05/2023
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Centro de Convivência Elvira Cazella Roman, Parte 2.

Vargem Bonita, 04 de Agosto de 2022

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita, SC

DECRETO 058/2022

Publicação Nº 4085632

DECRETO Nº 058/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"APLICA SANÇÃO ADMINISTRATIVA À EMPRESA SCALA PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÕES EIRELI".

CONSIDERANDO o Processo Administrativo instaurado por ocasião da Portaria n. 196/2021;

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica Decretada a aplicação da sanção administrativa de Multa, no importe de 5% (cinco por cento), a ser calculada sobre valor da parte não executada (R$ 133.864,44), in casu, correspondente ao montante de R$ 6.693,22 (seis mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos), nos termos do art. 87, II, da Lei n. 8.666/93, do Edital da Licitação e do Contrato Administrativo n. 028/2020, bem como, a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano, lavrado o competente Decreto com a penalidade administrativa aplicada, conforme art. 87, inciso III da Lei n. 8.666/93, a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, à SCALA PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÕES EIRELI/CNPJ 18.047.772/0001-44.

Artigo 2º - Determina-se também que o Departamento de Compras e Licitações promova a publicação do extrato da decisão do presente Decreto na Imprensa Oficial, nos termos do art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, o bloqueio da inscrição como contratado/fornecedor deste Município com a devida anotação em seu cadastro, bem como notifique-se a empresa para, querendo, oferecer todos os meios de defesa à presente decisão, no prazo legal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 04 de agosto de 2022.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 05/08/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

DECRETO 059/2022

Publicação Nº 4087304

DECRETO Nº 059/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
"APLICA SANÇÃO ADMINISTRATIVA À EMPRESA SCALA PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÕES EIRELI".

CONSIDERANDO o Processo Administrativo instaurado por ocasião da Portaria n. 199/2021;

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica Decretada a aplicação da sanção administrativa de Multa, no importe de R$ 5.138,35 (cinco mil cento e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) nos termos do art. 87, II, da Lei n. 8.666/93, do Edital da Licitação e do Contrato Administrativo n. 028/2020, bem como, a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano, lavrado o competente Decreto com a penalidade administrativa aplicada, conforme art. 87, inciso III da Lei n. 8.666/93, a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, à SCALA PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÕES EIRELI/CNPJ 18.047.772/0001-44.

Artigo 2º - Determina-se também que o Departamento de Compras e Licitações promova a publicação do extrato da decisão do presente Decreto na Imprensa Oficial, nos termos do art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, o bloqueio da inscrição como contratado/fornecedor deste Município com a devida anotação em seu cadastro, bem como notifique-se a empresa para, querendo, oferecer todos os meios de defesa à presente decisão, no prazo legal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 04 de agosto de 2022.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 05/08/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

LEI 1242/2022

Publicação Nº 4087945

LEI Nº 1242 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO REMANESCENTE DAS SEMENTES DE AVEIA E AZEVÉM ADQUIRIDAS CONFORME A LEI MUNICIPAL N. 1230/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso e cumprimento de atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, faço saber, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a distribuição remanescente das sementes de aveia preta e das sementes de azevém, adquiridas conforme Lei Municipal n. 1230/2022, mediante demanda livre dos Munícipes interessados.

Parágrafo Primeiro. A distribuição será efetivada mediante autorização emitida pelo Setor de Tributos e entregue pela Secretaria de Agricultura.

Parágrafo Segundo. As sementes serão distribuídas por ordem de senha emitida pelo setor de tributos ao cidadão interessado, a partir do dia subsequente à publicação da presente Lei, com limite de 02 (duas)sacas por beneficiário, sendo 1 (uma) saca de Aveia e 1 (uma) saca de azéven por agricultor interessado, até o limite de número de sacas disponíveis dos dois insumos. Posteriormente aos demais até o final das sacas disponíveis, poderá ser distribuídas duas sacas do mesmo insumo.

Parágrafo Terceiro. A publicação desta lei será imediatamente comunicada em todos os meios de comunicação da Administração Municipal: página do Facebook, página oficial do município.

Art. 2º. As sementes serão entregues ao próprio interessado, que assinará termo de recebimento e deverá, no momento da solicitação, comprovar que reside no Município de Vargem Bonita e não detém débitos com a Municipalidade.

Art. 3º. A distribuição tratada na presente Lei diz respeito tão somente as sementes remanescentes, sendo que a obrigação de fornecer o referido insumo se encerrará no momento que as sementes se esgotarem.

Parágrafo Único. O agricultor que vender trocar, ou ceder a qualquer título a semente recebida, não será beneficiado no ano subsequente e a título de sanção penal, deverá restituir ao Município em dobro o valor da semente recebida.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita (SC), 04 de agosto de 2022.

Rosamarcia Hetkowski Roman
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Publicação Nº 4087317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A77C71427E55E02154CF139FDF087CD44A7E6056

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

CNPJ: 95.996.187/0001-31 **Telefone:** (49) 3458-3000
Endereço: Coronel Vitorio, 966 - Centro
CEP: 89675-000 - Vargem Bonita

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 11/2022

Processo Adm.: **51/2022**
Data do Processo: **15/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 51/2022
b) Nr. Licitação: 11/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 04/08/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Centro de Convivência Elvira Cazella Roman, Parte 2.*

Participante: ZELAR CONSTRUTORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de obra em regime de empreita por preço unitário - Execução de obra em regime de empreita por preço unitário	1,000	UN	732.231,01	732.231,01

Total do Participante: 732.231,01

Total Geral: 732.231,01

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Construção e Implantação de Instalações Socioassistenciais	09.003.08.244.0007.1022.4.4.90.00.00	R$ 47.174,56
Construção e Implantação de Instalações Socioassistenciais	09.003.08.244.0007.1022.4.4.90.00.00	R$ 700.000,00

Vargem Bonita, 04/08/2022

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN:02742133976
Assinado de forma digital por ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN:02742133976
Dados: 2022.08.04 17:26:53 -03'00'

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
PREFEITA

Assinatura do Responsável

Vidal Ramos

Prefeitura

DECRETO Nº. 3.726/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4086002

DECRETO Nº. 3.726/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.079/2021, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 451,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.303.1401-2060 – Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica
44.90.00.00.00.00.0.3.33.0057 – Aplicações Diretas ..... R$. 451,00

Artigo 2º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.33.0057 – Convênio Saúde União, constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde do município de Vidal Ramos do exercício de 2021, na importância de R$. 451,00.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 13 de Julho de 2022.

NELSON BACK Joao Schmitz
Prefeito Municipal Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.727/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4086003

DECRETO Nº. 3.727/2022, de 14 de Julho de 2022

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO DA SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.079/2021, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária).
DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 458.172,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.304.1401-2059 – Manutenção dos Serviços de Vigilância
31.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0003 – Aplicações Diretas ..... R$. 120.000,00
33.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0003 – Aplicações Diretas ..... R$. 20.000,00
31.90.00.00.00.00.00.0.1.54.0959 – Aplicações Diretas ..... R$. 318.172,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 0.1.54.0959 Transferência Sus – PACS/Endemias, na importância de R$. 318.172,00 e recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 0.1.02.0003 Transferência de Impostos – Mínimo de 15%, na importância de R$. 150.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 14 de Julho de 2022.

NELSON BACK João Schmitz
Prefeito Municipal Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.728/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4086006

DECRETO N.º 3.728/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A 2º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS

NELSON BACK, Prefeito do Município de Vidal Ramos, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Convoca a 2º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS para avaliar as políticas e ações de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos humanos da criança e do adolescente nos níveis federal, estadual, do Distrito Federal e municipal.

$ 1º – A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 18 de agosto de 2022 nas dependências do Anfiteatro Tranquilo Dognini, situado a rua João Gualberto Ribeiro, N.º 53, Centro, Vidal Ramos/SC, das 8h às 12h com intervalo das 10h às 10h15.

$ 2º. A Conferência Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente terá como Tema Central da 12ª CNDCA: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade." e como eixos:

I. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;
II. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
III. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
IV. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,
V. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

$ 3. Ressaltando que outros Subeixos podem ser adotados como se traduzem as políticas setoriais de: entidades, instituições públicas ou da sociedade civil, fóruns, redes, conselhos, escolas, dentre outros, que por iniciativa própria, poderão realizar conferências livres para contribuir na mobilização de pessoas para participação em debates relacionados ao Tema Central e aos Eixos Temáticos da 12ª CNDCA.

Art. 2. A realização das Etapa Municipal cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Art. 3. Para organização da etapa preparatória da 2ª Conferência Municipal devem ser instituídas a Comissão Organizadora, composta por conselheiros governamentais e da sociedade civil, crianças e adolescentes.

Parágrafo Único. A organização da 2º Conferência Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente terá apoio da Prefeitura Municipal, dos Conselhos e Secretarias municipais e Conselho Tutelar.

Art. 4. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Vidal Ramos, 14 de julho de 2022.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.729/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4086008

DECRETO Nº. 3.729/2022, de 15 de Julho de 2022

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.079/2021, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 1.965,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Assistência Social de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
44.90.00.00.00.00.00.0.3.35.0811 – Aplicações Diretas ..... R$. 1.965,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte

de Recurso 0.1.35.0811 – Recursos Bolsa Família, constante do Balanço do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Vidal Ramos do exercício de 2021, na importância de R$. 1.965,00

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 15 de Julho de 2022.

NELSON BACK João Schmitz
Prefeito Municipal Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.730/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4086009

DECRETO Nº. 3.730/2022, de 27 de Julho de 2022
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMWENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.079/2021, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 114.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0301 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.1301-2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
44.90.00.00.00.00.00.01.50.0957 – Aplicações Diretas ..... R$. 114.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 0.1.50.0957 – Cessão Onerosa – Lei nº. 13.885/2019, na importância de R$. 114.000,00.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 27 de julho de 2022.
NELSON BACK Joao Schmitz
Prefeito Municipal Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.731/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086012

DECRETO Nº. 3.731/2022, de 01 de Agosto de 2022
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.079/2021, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 26.820,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde
33.90.00.00.00.00.0.3.38.0922 – Aplicações Diretas ..... R$. 26.820,00

Artigo 2º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.38.0922 – Transferências APS - Informatização, constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde do município de Vidal Ramos do exercício de 2021, na importância de R$. 26.820,00.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 01 de Agosto de 2022.

NELSON BACK Joao Schmitz
Prefeito Municipal Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.732/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086014

DECRETO Nº. 3.732/2022, de 01 de Agosto de 2022

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.079/2021, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 4.154,93 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde
33.90.00.00.00.00.0.3.38.0922 – Aplicações Diretas ..... R$. 4.154,93

Artigo 2º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.1.38.0922 – Transferências APS - Informatização, constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde do município de Vidal Ramos do exercício de 2021, na importância de R$. 4.154,93

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 01 de Agosto de 2022.

NELSON BACK Joao Schmitz
Prefeito Municipal Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.733/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086016

DECRETO Nº. 3.733/2022, de 01 de Agosto de 2022

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO DA SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.079/2021, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária).
DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 50.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.303.1401-2060 – Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica
33.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0003 – Aplicações Diretas ..... R$. 50.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 0.1.02.0003 Transferência Impostos – Mínimo de 15%, na importância de R$. 50.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 01 de Agosto de 2022.

NELSON BACK Joao Schmitz
Prefeito Municipal Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.734/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086019

DECRETO Nº 3.734/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022
REVOGA O DECRETO N. 3.704/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

NELSON BACK, Prefeito do Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica revogado o Decreto n. 3.704 de 02 de maio de 2022 que atualiza os valores do Anexo I da Lei Municipal n. 1.767/2011, de 01 de junho de 2011;

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º. - Registre-se e publique-se.

Vidal Ramos, 03 de agosto de 2022.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.735/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4086020

DECRETO Nº. 3.735/2022, de 03 de Agosto de 2022

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMWENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.079/2021, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 200.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0301 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.842.0000-0046 – Contribuição ao PASEO
33.90.00.00.00.00.00.01.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 200.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários, na importância de R$. 200.000,00.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 03 de Agosto de 2022.

NELSON BACK Joao Schmitz
Prefeito Municipal Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DISPENSA DE LICITAÇÃO 26//2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4088554

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 72/2022
Dispensa de Licitação nº. 26/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos informa que o presente Processo de Dispensa de Licitação para aquisição de materiais tipo peças de fardamento padrão da Policia Militar de Santa Catarina.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Tendo em cista que a Policia Militar do Grupamento de Vidal Ramos, para realizar suas atribuições ostensivas, necessita das peças elencadas, pois são materiais necessários para realizar a missão da Policia Militar.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nota-se, pelas razões fáticas acima apresentadas, que a contratação, conforme programação do Município ocorreria via licitação. Contudo, em razão do valor, tempo para conclusão do procedimento licitatório, isto não se mostrou viável no momento. Tendo que garantir os serviços

essenciais em comento, abrimos mão do que dispõe o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

DO PREÇO
O valor previsto para pagamento do material é de R$ 2.297,00 (dois mil duzentos e noventa e sete reais), o preço está baseado no menor valor dos orçamentos que conseguimos que foi no valor citado acima para o fornecimento solicitado.

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	2	Und	COTURNO ATALAIA TROLLER	219,00	438,00
2	2	Und	KIT BELICA DE PERNA	296,00	592,00
3	3	Und	CINTO BDU	72,00	216,00
4	2	Und	COBERTURA PMSC	46,00	92,00
5	2	Und	PORTA ALGEMA POLIMERO	88,00	176,00
6	2	Und	PORTA CARREGADOR DUPLO	88,00	176,00
7	2	Und	DIVISA BORDADA	18,00	36,00
8	3	Und	TOUCA DE LÃ PMSC	62,00	186,00
9	1	Und	CALÇA FLEX	229,00	229,00
10	2	Und	CINTO MAYNARDS	78,00	156,00
VALOR TOTAL				2.297,00	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a realização da presente dispensa de licitação foi verificada a existência de suficiência de recursos orçamentários, como segue: 3.3.9.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00. (11)
DO PRAZO DE ENTREGA
Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30 dias após a emissão da autorização de fornecimento
DA DOCUMENTAÇÃO
Para habilitação foram entregues os seguintes documentos:
- Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. (Dispensado quando já apresentado no credenciamento).
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Regularidade Fiscal:
- Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
- Prova de regularidade fiscal perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Não estejam sendo submetidas a processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa ADRIANA MARA DREHER ME, CNPJ nº. 34.132.339/0001-63, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº. 1248, Bairro São Cristovão, Passo Fundo – RS.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Nelson Back, Prefeito Municipal, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 04 de agosto de 2022.

Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 01/2022 - ROÇADEIRA

Publicação Nº 4087234

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VIDAL RAMOS - FUNDEMA

Processo Licitatório nº. 01/2022
Dispensa de Licitação nº. 01/2022
Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para fornecimento de uma roçadeira costal modelo 290 que será utilizada na manutenção do parque de eventos Francisco Agostinho Koerich, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
O Presidente da Comissão de Licitação Fundação Municipal do Meio Ambiente de Vidal Ramos informa que o presente Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para fornecimento de uma roçadeira costal modelo 290 que será utilizada na manutenção do parque de eventos Francisco Agostinho Koerich, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Justifica-se a necessidade da contratação visto que, o equipamento que tínhamos para fazer as roçadas não tem mais conserto, e o Parque tem uma grande extensão de área que necessita de roçadas, podas para manter o parque sempre limpo e bonito, para os munícipes que gostam de visitar o local nos finais de semana.
FUNDAMENTO LEGAL

Nota-se, pelas razões fáticas acima apresentadas, que a contratação, conforme programação da Fundação Municipal do Meio Ambiente ocorreria via licitação. Contudo, em razão do valor, tempo para conclusão do procedimento licitatório, isto não se mostrou viável no momento. Tendo que garantir os serviços essenciais em comento, abrimos mão do que dispõe o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

DO PREÇO
O valor será de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) o preço está baseado no menor valor dos orçamentos que conseguimos que foi no valor citado acima para Contratação de empresa para fornecimento de uma roçadeira costal modelo 290 que será utilizada na manutenção do parque de eventos Francisco Agostinho Koerich, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.

Item	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	01	Und	ROÇADEIRA COSTAL, MODELO FS 290, ACOMPANHA LÂMINA DE 03 PONTAS, CINTO DUPLO, JOGO DE CHAVES E OCULOS DE PROTEÇÃO, 2,7CV DE POTÊNCIA 12500 RPM, PESO 7,9KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL, 0,58LT	3.780,00	3.780,00
TOTAL				3.780,00	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a realização da presente dispensa de licitação foi verificada a existência de suficiência de recursos orçamentários, como segue: 4.4.9.0.00.00.00.00.00.00.00.

DO PRAZO DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA
A entrega do produto deverá ser no prazo de 05 dias após autorização de fornecimento
DA DOCUMENTAÇÃO
Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:
Para habilitação entreguem os seguintes documentos:
Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Regularidade Fiscal:
Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade relativo à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação das Fundação Municipal do Meio Ambiente de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa DIMACO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS DE CORTE LTDA, estabelecida na EMÍLIO ALTENBURG, 275, BAIRRO CENTRO – ITUPOORANGA/SC, inscrita no CNPJ sob o número 76.860.428/0001-76.
Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 04 de agosto de 2022.

Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

Videira

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 255/2022

Publicação Nº 4087380

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 255/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 014/2022 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 014/2022 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. DANIELA APARECIDA DOS SANTOS SIQUEIRA	6°	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2. MANOELA DEROSSI	3°	FISOTERAPEUTA

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 04 de agosto de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 256/2022

Publicação Nº 4087395

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 256/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 002/2022 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 002/2022 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. MAIRA JACSIELI DA SILVA CAMARGO	25º (REP)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. ROSELI APARECIDA DA COSTA CAMANA	32º (REP)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. INALVA APARECIDA LINS FAGHERAZZI	33º (REP)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

4. MIGUEL INACIO STRIDER	35º (REP)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5. RENATE CISLAGHI	38º (REP)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6. CLAUDIA MEIRE GONÇALVES SCUCIATO	46° (REP)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7. KARINA DO AMARAL	57º (REP)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 04 de agosto de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 257/2022

Publicação Nº 4087400

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 257/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 – PMV.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. PATRICIA DE CAMARGO	96º	Professor – Área de Atuação – Séries Iniciais

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 04 de agosto de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 069/2022

Publicação Nº 4087187

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA nº 69/2022

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições e em conformidade ao previsto na Lei Orgânica no seu artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) no artigo 87, § 2º, e no Código Tributário Nacional, artigo 198, §3º, II, NOTIFICA a contribuinte abaixo relacionado da inscrição em Dívida Ativa referente aos créditos tributários vencidos proveniente da Notificação de Lançamento de Tributos Municipal constante no Processo Administrativo Fiscal (PA109319/2022):

A inscrição em Dívida Ativa será efetuada com os acréscimos previstos na legislação tributária do município e sua execução fiscal far-se-á independentemente de nova notificação.

Contribuinte: EZEQUIEL DE FREITAS
Endereço: Rua Getúlio Janil Bruschi, nº 55 CEP: 89.565-278
Bairro: São Francisco Estado: SC
Cidade: Videira/SC CNPJ: 33.922.670/0001-14

Notificação de Lançamento nº. 235/2022 – Data da Emissão: 23/06/2022 – Valor Original: R$ 418,29
Fato Gerador: Falta de pagamento total ou parcial do Imposto Sobre Serviços no prazo regulamentar referente aos serviços prestados provenientes do subitem 14.01 da lista de serviços, demonstrados no PA109319/2022- Verificação Fiscal, posterior constatação de que a contribuinte excedeu a receita bruta em até 20% no ano calendário de 2021 (mês de dezembro). Contribuinte foi desenquadrado da condição de microempreendedor individual a partir de 01/01/2022. Base de cálculo apurada conforme relatório de NFS-e emitidas.

Fundamentação Legal: Legislação Simples Nacional Res. CGSN nº 140/2018: Da competência para fiscalizar art. 85; Do AINF arts. 87 a 90 e incisos; Das Infrações, penalidades juros e multas: arts. 93 a 99; Da arrecadação arts. 41 a 45; Da Alíquota arts. 21 a 23; Dos Prazos de Recolhimento dos Tributos Devidos art. 40. LC 123/2006 - Das Alíquotas e Base de Cálculo art. 18, LC nº 116/2003 - suitem 14.01. Dec. nº 4118/94, art 1º; art 2º; art 8º, § único, Inciso I, art 10; art 11; art.23, subitem 14.01; art 25; art 26, inciso II e §1º. Lei nº 69/85 (CTM) art.20; art; 21; art.22; art.23; art.26, I; art.27; art.29; art.31, § 2º; art. 32; art.35, subitem 14.01; art.36, II; art. 37; art.47..

Fiscal de Tributos: Edvans Pasqual – Mat. Nº 15490

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte.

Após dez (10) dias do presente edital será promovida a inscrição em Dívida Ativa, sendo encaminhada para os procedimentos de cobrança administrativa através de protesto extrajudicial em cartório nos termos do Decreto 14.005 de 29 de maio de 2017, e/ou posterior Execução Judicial.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira/SC, 04 de agosto de 2022.

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO N. 0712/2022

Publicação Nº 4086985

Retificação – Conforme publicado no DOM no dia 04-08-2022 leia-se:
Extrato do Contrato n. 0712/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: GICELI CONCI
CPF: 020.285.329-20
OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 6/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 77º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de abril de 2023, conforme Decreto nº 18.948/2022).
VIGÊNCIA: 08 de junho de 2022 até 21 de dezembro de 2022
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.258,10 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0118/2022

Publicação Nº 4086544

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0118/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELI FERNANDA DOS SANTOS
CPF: 065.636.589-70
CLÁUSULA 1ª - Ficam alteradas as Cláusulas 1ª e 2ª do Contrato Administrativo nº 0118/22, firmado em 02 de fevereiro de 2022, com término previsto para 30 de junho de 2022, prorrogando-se até 08 de agosto de 2022, alterando-se o vencimento e a justificativa de "R$ 4.102,10 (quatro mil, cento e dois e dez); em substituição a servidora Maria Fabiola Ribeiro dos Santos, transitoriamente afastada da sua função efetiva e que se encontra no exercício da Função Gratificada de Assessor de Secretaria Escolar II" para "R$ 4.185,78 (quatro mil, cento e oitenta e cinco e setenta e oito); e fica assegurada a contratação da funcionária até 08 de agosto de 2022, referente à estabilidade de 5 (cinco) meses após o parto".
VIGÊNCIA: de 02 de fevereiro de 2022 até 08 de agosto de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0183/2022

Publicação Nº 4086446

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0183/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DAIANE THOME
CPF: 060.694.389-73
VIGÊNCIA: de 02 de fevereiro de 2022 até 31 de outubro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0184/2022

Publicação Nº 4086067

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0184/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA PAULA TOALDO
CPF: 098.237.209-40
VIGÊNCIA: de 02 de fevereiro de 2022 até 10 de dezembro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0332/2022

Publicação Nº 4086391

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0332/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLEMAIR DE MELO
CPF: 004.655.559-50
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2022 até 03 de agosto de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0348/2022

Publicação Nº 4086073

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0348/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDRESSA CRISTINA CIMA
CPF: 075.067.969-70
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2022 até 09 de outubro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0366/2022

Publicação Nº 4086035

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0366/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARLI APARECIDA ANDRIN
CPF: 776.909.239-68
VIGÊNCIA: de 21 de fevereiro de 2022 até 11 de julho de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0393/2022

Publicação Nº 4086052

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0393/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARMELINA BORGES FIGUEIRÓ RIBEIRO
CPF: 800.020.809-1
VIGÊNCIA: de 21 de fevereiro de 2022 até 31 de outubro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0404/2021

Publicação Nº 4086244

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0404/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANDRA MARIA PEREIRA
CPF: 960.582.509-00
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2021 até 11 de fevereiro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0418/2022

Publicação Nº 4086254

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0418/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA CRISTINA DA SILVA
CPF: 088.748.899-41
VIGÊNCIA: de 23 de fevereiro de 2022 até 31 de outubro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0419/2022

Publicação Nº 4086260

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0419/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELISÂNGELA DOS SANTOS DALAMARIA
CPF: 063.378.889-95
VIGÊNCIA: de 23 de março de 2022 até 11 de julho de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0428/2022

Publicação Nº 4086288

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0428/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SINDIAMARA TEREZINHA FERNANDES
CPF: 121.848.799-24
VIGÊNCIA: de 23 de fevereiro de 2022 até 12 de agosto de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0472/2022

Publicação Nº 4086294

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0472/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISTELA DAL MOLIN PEROSA
CPF: 509.625.829-72
VIGÊNCIA: de 20 de junho de 2022 até 03 de novembro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0490/2021

Publicação Nº 4086312

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0490/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARI BERTO
CPF: 059.878.389-08
VIGÊNCIA: de 02 de setembro de 2021 até 01 de fevereiro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0521/2021

Publicação Nº 4086319

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0521/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIZETE DOS SANTOS
CPF: 009.867.269-07
VIGÊNCIA: de 17 de setembro de 2021 até 01 de fevereiro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0547/2022

Publicação Nº 4086357

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0547/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARMELITA SCUSSIATO VANZ
CPF: 893.376.979-04
VIGÊNCIA: de 28 de março de 2022 até 01 de agosto de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0599/2022

Publicação Nº 4086342

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0599/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELISANGELA VIERGUTZ
CPF: 009.408.079-80
VIGÊNCIA: de 05 de abril de 2022 até 30 de junho de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0600/2022

Publicação Nº 4086348

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0600/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLEMAIR DE MELO
CPF: 004.655.559-50
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2022 até 03 de agosto de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0603/2022

Publicação Nº 4086550

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0118/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: BRENDA VALENGO
CPF: 054.886.019-02
CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 1ª do Contrato Administrativo nº 0603/22, firmado em 07 de abril de 2022, com término previsto para 21 de dezembro de 2022, alterando-se a justificativa de "para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (D. D. e J. D. de S.)" para "para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (D. D. e L. V.)".
VIGÊNCIA: de 07 de abril de 2022 até 21 de dezembro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PR 09.2022-PMV

Publicação Nº 4087685

O Município de Videira comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022-PMV PROCESSO Nº 226/2022
HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO GRADES DE CONTENÇÃO, PAVILHÃO E PORTAL DE ENTRADA EXPOVIDEIRA 2022, A SER REALIZADA NOS DIAS 08,09,10 E 11 DE SETEMBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
Contratada: LIND GUIMAR MACHADO EPP.
Valor ..... : R$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais)

Videira - SC, 04/08/2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 142/2022

Publicação Nº 4086931

Termo Aditivo nº: 142/2022
Contrato de Prestação de Serviços: 87/2022
Fornecedor: ULTRA FORTE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
Licitação: Tomada de Preços nº 11/2022
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 25.413,21 (vinte e cinco mil, quatrocentos e treze reais e vinte e um centavos), correspondente a 6,4011% do valor total contratado, incluso material e mão de obra.
Data: 04/08/2022.

EXTRATO CONTRATO Nº 151/2022

Publicação Nº 4087698

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Compras e Contratos

Relatório de Contratos

filtroInicialDataVigInicial: 04/08/2022 filtroFinalDataVigInicial: 04/08/2022 Somente Aditivos: Não Espécie: 3

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
CT 151 / 2022	**04/08/2022**	**31/12/2022**	**31/12/2022**	**04/08/2022**	**Pregão Presencial - 9/2022**	**204765 - LIND GUIMAR MACHADO - ME**	**128.500,00**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO GRADES DE CONTENÇÃO, PAVILHÃO E PORTAL DE ENTRADA EXPOVIDEIRA 2022, A SER REALIZADA NOS DIAS 08,09,10 E 11 DE SETEMBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2022 AO CT 05/2022

Publicação Nº 4086560

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
Extrato do Termo de Apostilamento nº 001/2022 ao contrato de prestação de serviços n. 05/2022.
Contrato: CT n. 05/2022
Processo: DL 05/2022 - PMV
CONTRATADA: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO VALE DO CONTESTADO LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a inclusão da instalação, sem custos adicionais para a Câmara, do seguinte equipamento de propriedade da contratada, podendo ser retirado quando da rescisão ou extinção do contrato de prestação de serviços: 01 receptora modelo XAR 400 SMART.
Assinatura: 04/08/2022.
Videira, 04 de Agosto de 2022.
ROGÉRIO ANTONIO PEZZINI
Presidente

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO N.º 052/2022

Publicação Nº 4086030

DECRETO N.º 052/2022

Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1120, de 01/12/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação:
0201 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 35.000,00

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS
04.122.002.2003 – Manutenção da Administração e Finanças

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 65.000,00

0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.014.2033 – Manutenção de Obras e Serviços Públicos

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 120.000,00
0.1.3900 – Fundo Especial de Petróleo ..... R$ 120.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte para suplementação do Artigo 1º deste decreto, os recursos do Provável Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 04 de agosto de 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PREGÃO Nº 0065/2022

Publicação Nº 4085913

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0166/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0065/2022

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes personalizados (camiseta manga curta e camiseta manga longa) para utilização de alunos e colaboradores da Rede Municipal de Educação Municipal de Xanxerê, conforme especificações do edital e seus anexos.

Prezados Senhores:

Considerando que o proponente C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA declarado vencedor não apresentou as amostras das camisetas no prazo estipulado no item 18.3 do Edital, fica o mesmo desclassificado.
Convocamos os interessados em participar da sessão pública de abertura do envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação da empresa 2ª melhor classificada, FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA, que se dará as 13h30min do dia 05 de agosto de 2022 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

Xanxerê, SC, 04 de agosto de 2022.

DANIEL STRADA
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Xanxerê

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0071/2022

Publicação Nº 4085575

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0071/2022, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o Registro de Preços para Serviços Futuros e Parcelados de Lavagem e Higienização dos Veículos pertencentes à Frota das Secretarias da Prefeitura Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil de Xanxerê-SC e Lavagem de Tapete Cleankap, nas quantidades estimadas constante do ANEXO I. O recebimento das propostas será até às 08h45min do dia 02 de setembro de 2022 no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal e a abertura às 09h00min do mesmo dia na Sala de Licitações. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares email: licita@xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 04 de agosto de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 311/2022

Publicação Nº 4085816

DECRETO Nº 311/2022, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

Credencia e descredencia monitores da empresa DAC Serviços de Estacionamento Ltda-Me para o exercício das atividades de fiscalização do cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento rotativo nas áreas sob concessão.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º, da Lei Municipal nº AJG 3738, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015,

Considerando o disposto no Ofício nº 745/2022, nº 746/2022da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciados os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE
Maria Eduarda Prus 132.626.079-08 8.465.407
Alessandra Siqueira Alves 013.882.329-44 7.583.735

Simone Costa Ferreira 086.402.219-01 6.179.856
Simoni de Oliveira 061.610.879-60 5.336.674

Art. 2° Ficam descredenciados os seguintes monitoresda empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME CPF IDENTIDADE
Bruna de M. Ribeiro de Melo 085.152.039-10 7.887.034

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 3 de agosto de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 312/2022

Publicação Nº 4085819

DECRETO N° 312/2022, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

Homologa o Resultado Final de Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, Edital nº 015/2022, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo para contratação de Estagiários, referentes ao Edital nº 015/2022, conforme relação anexa, parte integrante desde Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 3 de agosto de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ClassificaçãoGeral-ResultadoDefinitivo – Edital 015-2022

Nome		Curso	Nota	Pontuação Adicional	Peso 9	Média
1	Ana Beatriz Dachery	Enfermagem	63,00	0	7,53	8,37
1	Danieli Tomazi	Farmácia	76,57	1	8,25	9,16
2	Itana Cristina Giacometti	Farmácia	61,03	0	7,41	8,23
3	Carolina GraffittiMoresco	Farmácia	50,95	1	6,71	7,45
4	Fabiana Prudencio	Farmácia	48,34	1	6,53	7,25
1	Paula BossiniTuzzi	Medicina Veterinária	75,53	0	8,19	9,10
2	Lais Rigo	Medicina Veterinária	70,49	0	7,97	8,85
3	Victória Maróstica Simon	Medicina Veterinária	62,67	1	7,46	8,28
4	Eduarda Camila Teodoro	Medicina Veterinária	61,75	0	7,46	8,28
5	Felipe Alberto Rodigheri	Medicina Veterinária	52,42	0	6,80	7,56
6	Erica Adriana Caliari	Medicina Veterinária	41,30	1	6,02	6,69

Xanxerê, 03 Agosto de 2022.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Nome	Curso	Nota	PontuaçãoAdicional	Peso 9	Média
VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PCD		NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS			

Xanxerê,03 Agosto de 2022.
Oscar Martarello
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0129/2020

Publicação Nº 4086182

Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0129/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa capacitada para Fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social; hospedagem dos sistemas em servidor virtual "datacenter"; conversão de dados de sistema atualmente utilizado; treinamento dos usuários; suporte técnico e demais serviços/características descritos no Anexo I, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (dose) meses, contados a partir de 03 de setembro de 2022 e vigorando até o dia 02 de setembro de 2023, conforme solicitação em Ofícios e Parecer Jurídico, anexos ao presente;
Acrescenta-se ao contrato originário a previsão de reajuste anualmente mediante acordo entre as partes, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);
Fica reajustado o valor dos itens do contrato originário a partir de 03 de setembro de 2022, pelo índice INPC acumulado em 11,92% conforme ofícios da contratada, da Secretaria e parecer jurídico anexos ao processo, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
1	Licença de uso mensal de software de gestão da assistência social, hospedagem do software em servidor virtual "data center", durante a vigência do contrato;	MÊS	12	R$ 1.804,07	R$ 2.019,11
2	Hora técnica para suporte do sistema software, somente quando necessário;	HRS	100	R$ 168,51	R$ 188,59

Xanxerê-SC, 04 de agosto de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0086/2018

Publicação Nº 4087216

Extrato 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 0086/2018.
Contratante: O MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
Objeto: O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n° 0115/2018, Tomada de Preços n. 0007/2018 - Contrato nº 0086/2018 que tem por objeto a Prestação de Consultoria e Assessoria Contábil, bem como no art. 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
Fica reajustado o valor mensal do Contrato Originário, pelo Índice INPC acumulado em 11,92% passando a ser de R$ 10.040,00 (dez mil, e quarenta reais) de acordo com Requerimento da Contratada, justificativa da Secretaria de Adm. e Finanças e Parecer Jurídico em anexo.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de agosto de 2022, vigorando até 22 de agosto de 2023, conforme Requerimento da contratada e justificativa da Secretaria de Adm. e Finanças e Parecer Jurídico em anexo.
Xanxerê-SC, 04 de agosto de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

PRIMEIRA ALTERAÇÃO PR E 0025/2022

Publicação Nº 4085481

"PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EDITAL"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0183/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2022

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Assistência Social, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está ALTERANDO o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme segue:

DAS ALTERAÇÕES:
1) Fica alterado o texto do objeto do edital e da minuta do contrato passando a ser:
Onde se Lê: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gestão de sistemas, operados através de cartão magnético, com fornecimento do cartão personalizado, com senha e logotipo exclusivo e funções de débito e crédito, denominado cartão "Mais Cidadania", destinados as famílias com direito a Benéficos eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Leia-se: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gestão de sistemas, operados através de cartão magnético, com fornecimento do cartão personalizado, com senha e logotipo exclusivo e funções de débito OU crédito, denominado cartão "Mais Cidadania", destinados as famílias com direito a Benéficos eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2) Fica incluído o texto (em negrito) nos subitens 14.1, 14.2 e 14.12 do edital e letras "a", "b" e "l" da cláusula segunda da minuta do contrato, conforme segue:
14.1 O prazo de início da execução do serviço será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço, emitidas pela Secretaria de Assistência Social. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação.
14.2 Fornecimento dos cartões alimentação para adquirir produtos e gêneros alimentícios em estabelecimentos previamente credenciados pela Operadora, tais como: (hipermercados, supermercados, mercado e mercearias). O prazo para apresentação da relação de estabelecimentos credenciados será de até 10 (dez) dias úteis após o início dos serviços.
14.12 Os cartões serão confeccionados pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e encaminhados para a Secretaria Municipal de Assistência Social que ficará responsável por repassar aos Serviços da assistência Social.

Considerando haver prazo mínimo até o recebimento das propostas de 08 (oito) dias úteis, fica mantida a data de recebimento e abertura das propostas, ou seja, recebimento das propostas até às 08h30min do dia 25 de agosto de 2022 e a abertura as 09h00 do mesmo dia, na plataforma bllcompras.com.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Edital originário.
Xanxerê-SC, 04 de agosto de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº SM 008/22 - EXONERA ASSESSOR DE GABINETE - O SR. RENATO CUNHA

Publicação Nº 4088321

PORTARIA Nº SM 008 / 22
EXONERA ASSESSOR DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ

SIDINEI MESNEROVICZ
Presidente da Câmara Municipal de Xanxerê/SC, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Municipal nº 2957/07 de 25.04.2007
RESOLVE :

ART. 1º - Exonerar do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Xanxerê, o Sr. Renato Cunha, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, SC, portador da CI nº 2.079.765 e do CPF nº 892.214.949-34, cargo em regime de provimento em comissão, conforme prevê a Lei Complementar nº 2957/2007 de 25/04/2007.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
31 DE JULHO DE 2022.

SIDINEI MESNEROVICZ
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº SM 009/22 - NOMEIA ASSESSORA DE GABINETE - A SRA. JOIMARA DOS SANTOS CAMILOTTI

Publicação Nº 4088340

PORTARIA Nº SM 009 / 22
NOMEIA ASSESSORA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ

SIDINEI MESNEROVICZ
Presidente da Câmara Municipal de Xanxerê/SC, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Municipal nº 2957/07 de 25.04.2007
RESOLVE :

ART. 1º - Nomear para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Xanxerê, a Sra. Joimara dos Santos Camilotti, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê, SC, portadora da CI nº 4.121.899 e do CPF nº 005.031.529-35, cargo em regime de provimento em comissão, conforme prevê a Lei Complementar nº 2957/2007 de 25/04/2007.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
1º DE AGOSTO DE 2022.

SIDINEI MESNEROVICZ
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº SM 010/ 22 - NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO TRIENAL DE DESEMPENHO RELATIVO A SERVIDORA EFETIVA

Publicação Nº 4088343

PORTARIA Nº SM. 010/ 22
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO TRIENAL DE DESEMPENHO RELATIVO A SERVIDORA EFETIVA

SIDINEI MESNEROVICZ
Presidente da Câmara Municipal de Xanxerê/SC, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Municipal nº 2957/07 de 25.04.2007
RESOLVE :

ART. 1º - Nomear comissão para avaliação trienal de desempenho relativo à servidora Sra. Iraci Carvalho França, técnica legislativa desta Casa, que completou mais um triênio em 03/08/2022.

A comissão será constituída por:

SIDINEI MESNEROVICZ, Presidente: CPF 017.842.079-42
EVERALDO JOSÉ GALVAGNI; Vice Presidente: CPF 704.907.089-00
RONALDO JOSÉ POSSAMAI; Membro: CPF: 211.802.450-91

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
3 DE AGOSTO DE 2022

SIDINEI MESNEROVICZ
Presidente da Câmara

Xavantina

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM Nº 037/2022 PMXV

Publicação Nº 4085933

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

CNPJ: 83.009.878/0001-15 **Telefone:** (49) 3454-3100
Endereço: RUA PREF. OTÁVIO URBANO SOMON, 163 - CENTRO
CEP: 89780-000 - Xavantina

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: **37/2022**
Data do Processo: **23/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CÓDIGO REGISTRO TCE: 7736E4F8E42D33F47199AE25512FC82EF8A84F21

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 37/2022
b) Nr. Licitação: 7/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
04/08/2022
e) Objeto da Licitação: *A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDO E SECUNDARIAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A SUA CONSTRUÇÃO NO DISTRITO DE LINHA DAS PALMEIRAS E LINHA REDUTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC, A SER EXECUTADA EM DOIS ITENS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "E" DESTE EDITAL, E PAGA COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PROCESSO SDE 9686/2021 E PORTARIA SEF N. 151/2022, DE 11/05/2022, PROCESSO SGP/SCC 3980/2022, MAIS CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.*

Participante: L&G POCOS ARTESIANOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDO E SECUNDARIAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A SUA CONSTRUÇÃO NO DISTRITO DE LINHA DAS PALMEIRAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDO E SECUNDARIAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A SUA CONSTRUÇÃO NO DISTRITO DE LINHA DAS PALMEIRAS	1,000	UNI	45.000,00	45.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDO E SECUNDARIAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A SUA CONSTRUÇÃO NA LINHA REDUTO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDO E SECUNDARIAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A SUA CONSTRUÇÃO NA LINHA REDUTO	1,000	UNI	45.000,00	45.000,00

Total do Participante: **90.000,00**

Total Geral: **90.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Investimentos no Urbanismo e Saneamento	07.001.15.451.0010.1009.4.4.90.00.00	R$ 70.240,00
Investimentos na Agricultura, Agropecuária e Saneamento Rural	06.001.20.606.0006.1004.4.4.90.00.00	R$ 70.240,00

Página: 2 / 2

Xavantina, 04/08/2022

ARI PARISOTTO:25121618972

Assinado de forma digital por ARI PARISOTTO:25121618972
Dados: 2022.08.04 11:03:52 -03'00'

Ari Parisotto
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM Nº 047/2022 PMXV

Publicação Nº 4085722

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

CNPJ: 83.009.878/0001-15 **Telefone:** (49) 3454-3100
Endereço: RUA PREF. OTÁVIO URBANO SOMON, 163 - CENTRO
CEP: 89780-000 - Xavantina

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 9/2022

Processo Adm.: **47/2022**
Data do Processo: **15/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CÓDIGO REGISTRO TCE: 918F25854C569CF5A15AE7FFAE8745CC63CAEE48

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 47/2022
b) Nr. Licitação: 9/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
04/08/2022
e) Objeto da Licitação: *2.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME PROJETO BÁSICO CONSTANTE NO ANEXO "E" DESTE EDITAL. 2.2 - RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PROCESSO SCC 00005575/2022, PORTARIA SEF N. 229, DE 08/06/2022, PROCESSO SCC 00014635/2021, PORTARIA SEF N. 535, DE 28/12/2021.*

Participante: ESTRUTURAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME PROJETO BÁSICO CONSTANTE NO ANEXO "E" DESTE EDITAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME PROJETO BÁSICO CONSTANTE NO ANEXO "E" DESTE EDITAL.	1,000	OBRA	575.976,47	575.976,47

Total do Participante: **575.976,47**

Total Geral: **575.976,47**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Construção de Equipamento CRAS	05.004.08.244.0008.1017.4.4.90.00.00	R$ 549.871,85

Xavantina, 04/08/2022

ARI PARISOTTO:25121618972
Assinado de forma digital por ARI PARISOTTO:25121618972
Dados: 2022.08.04 09:55:09 -03'00'

Ari Parisotto
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO 0015/2022

Publicação Nº 4086632

AVISO DE ABERTURA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Município de Xaxim comunica A ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2022, a saber:
Processo Licitatório n° 0046/2022
Edital: Pregão Presencial n° 0015/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, por equipe multi-tarefas de vigia, porteiro, merendeira, serviços gerais, asseio, conservação, varrição, jardinagem de vias públicas, parques, praça central e escolas visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra para atender as necessidades do Município de Xaxim.
Abertura do Envelope: às 09h do dia 08 de agosto de 2022.
Empresa participante: GRUPO OESTE REAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e dás 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 04 de agosto de 2022.
Josimara Fusqueira Antunes
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2022

Publicação Nº 4086771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FE478C30CD2AB06128DA74F601FE0635F370C81

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial para Compras e Serviços, a saber:
Processo Licitatório nº 0119/2022
Edital: Pregão Presencial para compra e serviço n° 0044/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços descritos neste edital. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços descritos neste edital.
Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 24 de agosto de 2022.
Abertura dos Envelopes: às 14h do dia 24 de agosto de 2022.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 04 de agosto de 2022.
Ideraldo Luiz Sorgato
Prefeito em Exercício

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2022

Publicação Nº 4086874

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6179728FC853AAA8EDAB7AF9D78B20B1017F9CE7

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial para Registro de Preços, a saber:
Processo Licitatório nº 0121/2022
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0045/2022.
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Larvicida Biológico para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Xaxim/SC.
Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 26 de agosto de 2022.
Abertura dos Envelopes: às 14h do dia 26 de agosto de 2022.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 04 de agosto de 2022.
Ideraldo Luiz Sorgato
Prefeito Municipal em exercício

D. 288/2022

Publicação Nº 4085960

DECRETO Nº. 288/2022

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.522/21 de 24 de novembro de 2021
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 387.856,00 (Trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade		
07.01	Secretaria da Infraestrutura	1.007 – Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios		
Despesa	Modalidade		Fonte	Valor R$
084/2022	4.4.90.00.00		01.034	237.856,00

Código	Unidade	Projeto atividade		
10.01	Fundo Municipal de Assistência Social	2.063 – Manutenção das Atividades Assistências e Habitacionais		
Despesa	Modalidade		Fonte	Valor R$
0163/2022	3.3.90.00.00		01.000	50.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade		
04.01	Secretaria de Administração	2.034 – Manutenção das Atividades Administrativas		
Despesa	Modalidade		Fonte	Valor R$
013/2022	3.3.90.00.00		01.000	50.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade		
16.01	Fundo Municipal de Saúde	2.076 – Manutenção Programa Vigilância Sanitária		
Despesa	Modalidade		Fonte	Valor R$
045/2022	3.3.90.00.00		01.000	50.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 1000 – Recursos Ordinários e Fonte de Recurso 1034 – Transferência de Convênios – União/Outros (Convênio nº 912846/2021 – Ministério do Desenvolvimento Regional)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 26 de julho de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

D. 293/2022

Publicação Nº 4085966

DECRETO Nº. 293/2022.
Nomeia servidora municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a partir da presente data, a servidora municipal KATRINE CARLA DA SILVA, matricula 9670, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DE SANEAMENTO BÁSICO, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A referida servidora fica automaticamente exonerada do cargo ocupado anterior a este, conforme consta no Decreto nº 203/2022, de 10 de maio de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de agosto de 2022.
Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

D. 294/2022

Publicação Nº 4085973

DECRETO Nº. 294/2022.
Nomeia servidora municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a partir de 08 de agosto de 2022, a Sra. LIZI CRISTHYE DOS SANTOS, CPF: ***.639.259-**, no cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de agosto de 2022.
Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0109/2022

Publicação Nº 4085628

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6C73FA8589D972C292E98FFAEA9ED88AE9393F4

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0109/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30

LOCADOR: ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO FREI BRUNO
CNPJ: 02.568.119/0001-90

Objeto: Locação de Pavilhão da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Frei Bruno, localizado na Rua Dante Domingos Lorenzoni, Bairro Frei Bruno, no Município de Xaxim, para atividades da Escola Municipal Dirce Salete Dall' Agnol, localizada no Bairro Frei Bruno, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor do Contrato: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.15.00.00.00 (52/2022)

Vigência: 04/08/2022 a 04/08/2023

Xaxim/SC, 04 de agosto de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 002/2022

Publicação Nº 4086215

PREFEITURA DE XAXIM

Edital de Notificação REURB 002/2022

A Prefeitura Municipal de Xaxim, vem por meio deste edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que o núcleo urbano denominado **CHAGAS I,** em formato de REURB-S, através de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 8.998/2018, sendo que este **núcleo** está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido núcleo bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da Matricula nº 13.737, registrada no oficio de registro de imóveis da comarca de Xaxim - SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: Um núcleo urbano com a área total de 434,69m², ocupando parte da Matricula 13.737, registrada no oficio de registro de imóveis da comarca de Xaxim - SC, com as seguintes configurações:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA
ÁREA CONHECIDA: Núcleo Urbano Chagas I
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Xaxim
MUNICIPIO E COMARCA: Município e comarca de Xaxim – SC.
MATRICULA Nº: 13.737
IMOVEL: Chagas, Xaxim - SC
NÚMERO DE LOTES ADERENTES: 4
ÁREA DO NÚCLEO URBANO: 434,69 m²

Sendo está uma área consolidada a mais de 9 anos e com uma concentração de 4 lotes urbanos, conforme levantamento socioambiental sendo passível de regularização fundiária.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes em partes da referida Área:

A área de intervenção, possui os seguintes equipamentos comunitários em sua redondeza, tais quais:

- Arruamento envolvendo a área da intervenção;
- Energia Elétrica atendidas pela DCELT;
- Água potável fornecida pela CASAN;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa;

PREFEITURA DE
XAXIM

- Sinal de telefonia móvel TIM, OI e VIVO.

Artigo 03: Os confinantes internos serão alvos deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos conforme matriculas, CPF/CNPJ abaixo, terão 30 dias para a manifestação conforme Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

- **CHAPECÓ ALIMENTOS S/A**, CNPJ: 82.949.371/0001-89, Matrícula n° 14.246;
- **LUIZ PERUZZO,** CPF: 732.514.029-00, proprietário da Matrícula n° 13.735.

Artigo 04: As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xaxim, endereçada a Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro – Xaxim - SC,

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Xaxim, 04 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Xaxim

PREFEITURA DE
XAXIM

ANEXO I
MAPA DO NÚCLEO URBANO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE
XAXIM

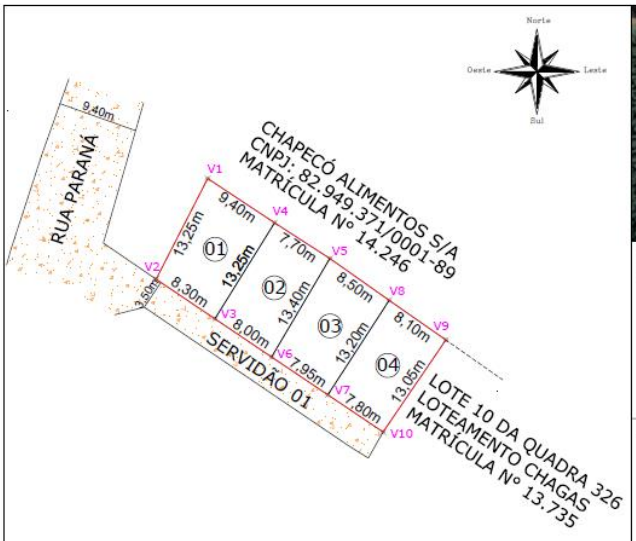

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA : S/ESCALA - ILUSTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

CONVENÇÕES

- LOTES
- RUA SEM PAVIMENTAÇÃO
- NÚCLEO URBANO INFORMAL

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA
ÁREA CONHECIDA: NUCLEO URBANO CHAGAS I
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
MUNICÍPIO E COMARCA: XAXIM -SC
MATRÍCULA: 13.737
IMOVÉL: CHAGAS, XAXIM- SC
NUMERO DE LOTES ADERENTES: 4
ÁREA DO NÚCLEO URBANO: 434,93 m²
ÁREA MATRICULADA: 518,86 m²

LOTES	ÁREA (m²)
LOTE 01	118,86
LOTE 02	104,52
LOTE 03	109,22
LOTE 04	104,33

VÉRTICES	COORD. NORTE	COORD. ESTE
V1	7.018.163,22	349.788,73
V2	7.018.151,43	349.780,69
V3	7.018.146,70	349.787,58
V4	7.018.158,04	349.794,58
V5	7.018.153,86	349.801,04
V6	7.018.142,33	349.794,21
V7	7.018.137,89	349.800,81
V8	7.018.148,96	349.807,99
V9	7.018.144,32	349.814,62
V10	7.018.133,53	349.807,28

EXECUÇÃO:
ESTOP
Fones:
3411-5167 / 48 99112-1015
E-mail:
projetos@estopengenharia.com.br
www.estopengenharia.com.br

OBRA:
REURB - MATRÍCULA 13.737 - PLANTA URBANISTICA

DATUM
SIRGAS 2000

MUNICIPIO: XAXIM -SC
END.: RUA PARANÁ

PRANCHA: 01/01

RESP. TÉCNICO:
LUCAS TESSMANN SCHWALM - CREA-SC: 135.328-4

ESCALA:	DATA:	DESENHO:	ARQUIVO:
1:350	JULHO/2022	DANIEL LANG	PLANTA_URBANISTICA.dwg

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 003/2022

Publicação Nº 4086240

PREFEITURA DE XAXIM

Edital de Notificação REURB 003/2022

A Prefeitura Municipal de Xaxim, vem por meio deste edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que o núcleo urbano denominado **CHAGAS II,** em formato de REURB-S, através de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 8.998/2018, sendo que este **núcleo** está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido núcleo bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da Matricula nº 13.738 e 13.739, registrada no oficio de registro de imóveis da comarca de Xaxim - SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: Um núcleo urbano com a área total de 1.051,25m², ocupando parte da Matricula 13.738 e 13.739, registrada no oficio de registro de imóveis da comarca de Xaxim - SC, com as seguintes configurações:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA
ÁREA CONHECIDA: Núcleo Urbano Chagas II
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Xaxim
MUNICIPIO E COMARCA: Município e comarca de Xaxim – SC.
MATRICULA Nº: 13.738 e 13.739
IMOVEL: Chagas, Xaxim - SC
NÚMERO DE LOTES ADERENTES: 9
ÁREA DO NÚCLEO URBANO: 1.051,25 m²

Sendo está uma área consolidada a mais de 9 anos e com uma concentração de 9 lotes urbanos, conforme levantamento socioambiental sendo passível de regularização fundiária.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes em partes da referida Área:

A área de intervenção, possui os seguintes equipamentos comunitários em sua redondeza, tais quais:

- Arruamento envolvendo a área da intervenção;
- Energia Elétrica atendidas pela DCELT;
- Água potável fornecida pela CASAN;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;

PREFEITURA DE XAXIM

- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel TIM, OI e VIVO.

Artigo 03: Os confinantes internos serão alvos deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos conforme matriculas, CPF/CNPJ abaixo, terão 30 dias para a manifestação conforme Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

- **LOTE 08 DA QUADRA N° 324**, VALDECIR DIAS LEIRIA, CPF: 594.568.339-68, matrícula n°13.623, confrontante Norte;
- **LOTE 10 DA QUADRA N° 324**, ROGÉRIO ROQUE ZORZETTO, CPF: 714.607.649-00, matrícula n°13.914, confrontante Norte.

Artigo 04: As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xaxim, endereçada a Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro – Xaxim - SC,

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Xaxim, 04 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Xaxim

PREFEITURA DE
XAXIM

ANEXO I
MAPA DO NÚCLEO URBANO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE
XAXIM

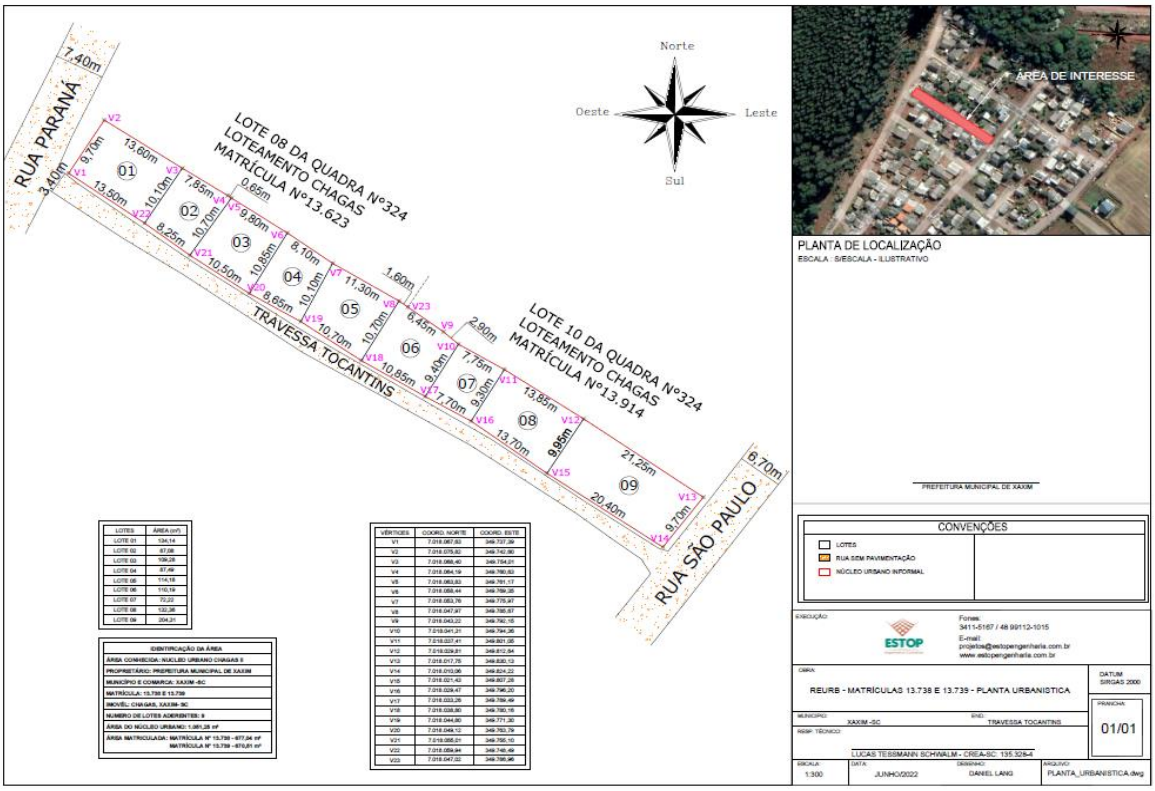

LOTES	ÁREA (m²)
LOTE 01	134,14
LOTE 02	87,08
LOTE 03	109,28
LOTE 04	87,49
LOTE 05	114,18
LOTE 06	110,19
LOTE 07	70,23
LOTE 08	132,38
LOTE 09	304,21

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA
ÁREA COMBIDEIDA: NUCLEO URBANO CHAGAS II
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
MUNICÍPIO E COMARCA: XAXIM -SC
MATRÍCULA: 13.738 E 13.739
IMOVÉL: CHAGAS, XAXIM- SC
NUMERO DE LOTES ADERENTES: 9
ÁREA DO NÚCLEO URBANO: 1.081,28 m²
ÁREA MATRICULADA: MATRÍCULA N° 13.738 - 877,94 m² MATRÍCULA N° 13.739 - 870,91 m²

VÉRTICES	COORD. NORTE	COORD. ESTE
V1	7.018.087,60	349.737,39
V2	7.018.075,82	349.742,90
V3	7.018.068,40	349.754,01
V4	7.018.064,19	349.760,63
V5	7.018.063,83	349.761,17
V6	7.018.058,44	349.769,35
V7	7.018.053,78	349.775,97
V8	7.018.047,97	349.785,87
V9	7.018.043,22	349.792,15
V10	7.018.041,31	349.794,26
V11	7.018.037,41	349.801,05
V12	7.018.029,81	349.812,84
V13	7.018.017,75	349.830,12
V14	7.018.010,06	349.824,22
V15	7.018.021,43	349.807,28
V16	7.018.029,47	349.796,20
V17	7.018.033,28	349.789,49
V18	7.018.038,90	349.780,16
V19	7.018.044,90	349.771,30
V20	7.018.049,12	349.763,79
V21	7.018.055,01	349.756,10
V22	7.018.059,94	349.749,49
V23	7.018.047,02	349.786,95

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 004/2022

Publicação Nº 4086241

PREFEITURA DE XAXIM

Edital de Notificação REURB 004/2022

A Prefeitura Municipal de Xaxim, vem por meio deste edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que o núcleo urbano denominado **CHAGAS III,** em formato de REURB-S, através de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 8.998/2018, sendo que este **núcleo** está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido núcleo bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da Matricula nº 13.936, registrada no oficio de registro de imóveis da comarca de Xaxim - SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: Um núcleo urbano com a área total de 491,34m², ocupando parte da Matricula 13.936, registrada no oficio de registro de imóveis da comarca de Xaxim - SC, com as seguintes configurações:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA
ÁREA CONHECIDA: Núcleo Urbano Chagas III
PROPRIETÁRIOS: Neutro Dutra, Indianara da Silva Toldo, Vera Onice Nestor e Prefeitura Municipal de Xaxim
MUNICIPIO E COMARCA: Município e comarca de Xaxim – SC.
MATRICULA Nº: 13.936
IMOVEL: Chagas, Xaxim - SC
NÚMERO DE LOTES ADERENTES: 3
ÁREA DO NÚCLEO URBANO: 491,34 m²

Sendo está uma área consolidada a mais de 9 anos e com uma concentração de 3 lotes urbanos, conforme levantamento socioambiental sendo passível de regularização fundiária.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes em partes da referida Área:

A área de intervenção, possui os seguintes equipamentos comunitários em sua redondeza, tais quais:

- Arruamento envolvendo a área da intervenção;
- Energia Elétrica atendidas pela DCELT;
- Água potável fornecida pela CASAN;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;

PREFEITURA DE XAXIM

- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel TIM, OI e VIVO.

Artigo 03: Os confinantes internos serão alvos deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos conforme matriculas, CPF/CNPJ abaixo, terão 30 dias para a manifestação conforme Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

- **LOTE 01-E DA QUADRA 325**, NELITA ARALDI DEZAN, CPF: 568.414.859-04, matrícula n°18.007, confrontante Sul;
- **LOTE 14 DA QUADRA 325**, CLAUDIR DEZAN, CPF: 595.234.259-00, matrícula n°20.340, confrontante Sul;
- **LOTE 06 DA QUADRA 325**, ARI SCHUCH, CPF: 182.107.249-91, matrícula n°13.935, confrontante Oeste;
- **LOTE 08 DA QUADRA 325**, ROQUE RIBEIRO, CPF: 347.491.609-20, matrícula n°13.937, confrontante Leste;
- **LOTE 09 DA QUADRA 325**, ELZA DA SILVA RODRIGUES, CPF: 789.835.929-15, matrícula n°13.938, confrontante Leste;
- **NEUTRO DUTRA,** CPF: 701.651.819-15, proprietário da Matrícula n° 13.936;
- **INDIANARA DA SILVA TOLDO,** CPF: 058.817.889-66, proprietária da Matrícula n° 13.936;
- **VERA ONICE NESTOR,** CPF: 726.160.249-34, proprietário da Matrícula n° 13.936.

Artigo 04: As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xaxim, endereçada a Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro – Xaxim - SC,

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Xaxim, 04 de agosto de 2022.

PREFEITURA DE
XAXIM

Prefeitura Municipal de Xaxim

ANEXO I
MAPA DO NÚCLEO URBANO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE
XAXIM

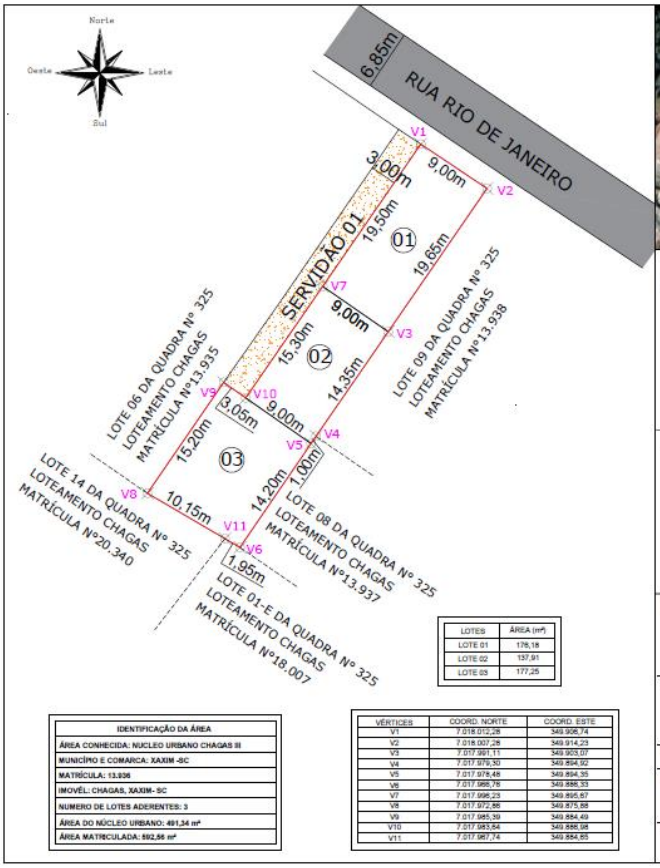

LOTES	ÁREA (m²)
LOTE 01	176,18
LOTE 02	137,91
LOTE 03	177,25

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA
ÁREA CONHECIDA: NUCLEO URBANO CHAGAS III
MUNICÍPIO E COMARCA: XAXIM -SC
MATRÍCULA: 13.936
IMOVÉL: CHAGAS, XAXIM- SC
NUMERO DE LOTES ADERENTES: 3
ÁREA DO NÚCLEO URBANO: 491,34 m²
ÁREA MATRICULADA: 592,56 m²

VÉRTICES	COORD. NORTE	COORD. ESTE
V1	7.018.012,28	349.906,74
V2	7.018.007,28	349.914,23
V3	7.017.991,11	349.903,07
V4	7.017.979,50	349.894,92
V5	7.017.978,48	349.894,35
V6	7.017.968,76	349.886,33
V7	7.017.996,23	349.895,67
V8	7.017.972,86	349.875,88
V9	7.017.985,39	349.884,49
V10	7.017.983,64	349.886,98
V11	7.017.967,74	349.884,85

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA : S/ESCALA - ILUSTRATIVO

Prefeitura Municipal de Xaxim

CONVENÇÕES

- LOTES
- RUA ASFALTADA
- RUA SEM PAVIMENTAÇÃO
- NÚCLEO URBANO INFORMAL

EXECUÇÃO: ESTOP

Fones: 3411-5167 / 48 99112-1015
E-mail: projetos@estopengenharia.com.br
www.estopengenharia.com.br

OBRA: REURB - MATRÍCULA 13.936 - PLANTA URBANISTICA

DATUM SIRGAS 2000

MUNICIPIO: XAXIM -SC
END.: RUA RIO DE JANEIRO

PRANCHA: 01/01

RESP. TÉCNICO: LUCAS TESSMANN SCHWALM - CREA-SC: 135.328-4

ESCALA:	DATA:	DESENHO:	ARQUIVO:
1:350	JUNHO/2022	DANIEL LANG	PLANTA_URBANISTICA.dwg

Associações

AMURES

PROCESSO DE SELEÇÃO AMPLA N° 01/2022

Publicação Nº 4085877

PROCESSO Nº 01/2022
PROCESSO DE SELEÇÃO AMPLA N° 01/2022

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA - AMURES, nos termos da Resolução n° 04/2018, torna público, para ciência dos interessados, que realizará seleção ampla para AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA A CONSTRUÇÃO (AMPLIAÇÃO) DA SEDE DE AMURES.

A presente seleção, cujo tipo é o de MENOR PREÇO, será conduzida pela Comissão de Seleção Ampla, nomeada através da Portaria nº 03/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA A CONSTRUÇÃO (AMPLIAÇÃO) DA SEDE DE AMURES, conforme especificações previstas no anexo I deste edital.

1.2 DO VALOR MÁXIMO
Valor Máximo: R$: R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais)

1.3 DO LOCAL
Associação dos Municípios da Região da Serrana – AMURES, localizada à Rua Otacílio Vieira da Costa, 112, centro, Lages/SC.

1.4 DA DATA E HORA

• Recebimento e abertura das propostas:
Dia 19/08/2022 as 14:00h

Todos os horários estabelecidos neste Edital obedecerão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.

2. DO CREDENCIAMENTO
2.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os seguintes documentos:
2.1.2 Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.
2.1.3 Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para representar a empresa na seleção.
2.1.4 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
2.2 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar deste certame, empresas, microempresas e empresas de pequeno porte, legalmente constituídas no ramo do objeto deste Edital.
3.2 Não poderão participar das contratações para aquisição de bens ou serviços pela AMURES, nos termos do art. 20 da Resolução 04/2018 da AMURES:
3.2.1 As pessoas físicas que possuam relação de parentesco com os membros da Diretoria da AMURES e com os membros da Comissão que realizará a seleção, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, bem como cônjuge ou companheiro.
3.2.2 As pessoas jurídicas cujos poderes de administração sejam exercidos por quaisquer das pessoas físicas expressas nos incisos anteriores.
3.2.3 As pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a AMURES decorrente de penalidade aplicada previamente.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA E DA HABILITAÇÃO
Os participantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes distintos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo respectivamente, "PROPOSTA FINANCEIRA" – ENVELOPE Nº 01 e "DOCUMENTAÇÃO" – ENVELOPE Nº 02 devendo constar ainda na parte externa dos respectivos envelopes o nome, endereço, CNPJ da Participante e, o número do Edital de Seleção Ampla.

Nos termos do art. 13, da Resolução/AMURES n° 04/2018, identificada a proposta mais vantajosa, far-se-á a aferição das condições de habilitação.

4.1 DA PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE N° 01
4.1.1 Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Envelope nº 01", será apresentada a "Proposta Financeira", devendo ser

elaborada visando atender o descrito neste Edital, conforme modelo previsto no anexo II deste edital, devendo conter as seguintes informações:
4.1.1.1 Razão social, CNPJ, endereço completo da empresa participante e qualificação do dirigente ou representante legal (nome, CPF, RG e endereço), local, data e assinatura da proposta pelo representante legal;
4.1.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento do objeto;
4.1.1.3 Prazo de validade da proposta será de 10 (dez) dias, contado a partir da data estabelecida para a entrega do objeto;
4.1.1.4 Prazo de entrega – imediato, mediante pagamento.
4.1.2 A proposta deverá contemplar todos os itens da Especificação Técnica, que é parte integrante deste Edital.
4.1.3 Serão desclassificadas as propostas que:
4.1.3.1 Não atenderem às exigências deste Edital;
4.1.3.2 Apresentarem preço superior ao preço máximo estimado pela AMURES ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
4.1.4 A "Proposta Financeira" deverá estar impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e deverá estar rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

4.2 A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 02
Em um invólucro fechado, que receberá a denominação de "Envelope nº 02", será apresentada a "Documentação" e deverá conter os documentos abaixo relacionados:
4.2.1 Habilitação Jurídica
4.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
4.2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
4.2.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista
4.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
4.2.2.2 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;
4.2.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;
4.2.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
4.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação da CND;
4.2.2.6 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, este Órgão Licitante convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da participante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;
4.2.2.7 Declaração do licitante de que não possui no seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da CF. 1988, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
4.2.3 Habilitação econômico-financeira
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da participante.

Obs. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, estas deverão ser legíveis e devidamente autenticadas por cartório competente.

5 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
5.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento da seleção ampla, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar.
5.2 Após o credenciamento, as participantes entregarão os envelopes ao presidente da Comissão.
5.3 O julgamento das propostas observará os critérios objetivos estabelecidos neste edital.
5.4 Nos termos do art. 13, da Resolução/AMURES n° 04/2018, serão abertos primeiro, os envelopes contendo as propostas.
5.5 O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor, o participante cuja proposta financeira apresente o MENOR PREÇO procedendo-se à classificação dos demais qualificados.
5.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito mediante sorteio público.
5.7 Identificada a melhor proposta, a Comissão de Seleção Ampla procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, na ordem de classificação, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das participantes presentes.
5.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a participante será declarada vencedora.
5.9 Se a empresa detentora da melhor proposta não atender as exigências para a habilitação, a Comissão, respeitada a ordem de classificação examinará a oferta subsequente de menor preço proposto, decidirá sobre sua aceitabilidade, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
5.10 A Comissão poderá suspender a sessão para análise das propostas financeiras e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.
5.11 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes das propostas financeiras e dos documentos de habilitação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as participantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas participantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da seleção, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das participantes.
5.12 Quando todas as participantes forem inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a

apresentação de novos documentos ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.
5.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a(s) participante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

6 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
6.1 Da decisão que declarar o vencedor caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, à autoridade responsável (presidente da AMURES), ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
6.2 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6.3 Não havendo interposição de recursos ou decididos os recursos, o objeto será adjudicado à vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente (presidente da AMURES) para homologação e determinação da convocação da vencedora para assinatura do Contrato.

7 DA CONTRATAÇÃO
7.1 A contratação do vencedor do presente processo de seleção será representada pela expedição do termo de Contrato, nos termos da minuta do contrato, prevista no anexo IV, deste edital.
7.2 A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação para assinar o Contrato.
7.3 Se a empresa licitante se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro participante desde que aceite fornecer o objeto pelo preço do primeiro. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarado vencedor.

8 DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preço apresentada pela vencedora nesta Seleção.
8.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante.
8.3 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

9 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
9.1 O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias.
9.2 - O vencedor deverá realizar a prestação dos serviços na sede da AMURES localizado à Rua Otacílio Vieira da Costa, n.º 112 - Centro - Lages (SC), CEP: 88.501-050, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Os pedidos de informações e de outros elementos recebidos que se fizerem necessárias ao perfeito entendimento do presente Edital e as respectivas respostas ficarão disponíveis para todos os interessados, junto à Comissão de Seleção Ampla da AMURES, bem como no endereço eletrônico www.amures.org.br.
10.2 Informações e esclarecimentos sobre a presente seleção serão prestadas pela Comissão, Rua Otacílio Vieira da Costa, n.º 112 - Centro - Lages (SC), CEP: 88.501-050, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone/fax nº (49) 3224-4800, e-mail licitacao@amures.org.br.
10.3 A participação na presente seleção implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos.
10.4 Este edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de sua publicação

10.5 As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues à Comissão de Seleção, na sede da AMURES situada à Rua Otacílio Vieira da Costa, n.º 112 - Centro - Lages (SC), CEP: 88.501-050, no horário das 8:00 às 12:00h. e das 14:00 às 18:00h.

10.6 Fica eleito o foro da Comarca de Lages-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

10.7 O Edital encontra-se disponível no site: www.amures.org.br.

10.8 O procedimento de compra previsto neste edital, trata de um processo próprio de seleção ampla e encontra-se regulamentado pela Resolução n° 04/2018 da AMURES. Não trata de licitação, haja vista ser a AMURES, pessoa jurídica de direito privado, nos termos do art. 53 e seguintes do Código Civil.

Lages, 02 de agosto de 2022

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA

Presidente da Amures

ANEXO 1

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Reforma da Câmara de Vereadores

Localização: Esquina da Avenida Manoel Pereira de Medeiros com Rua Arthur Pagani,
nº155 - Centro – Urupema SC

Propronente: Prefeitura Municipal de Urupema

Área da Edificação Existente: 302,79m²

Imagem da Fachada Existente

Imagem da Fachada Existente

1.0 - Disposições Gerais:

Esse memorial visa detalhar todas as etapas, como também especificar métodos e/ou técnicas construtivas a serem utilizadas na referida obra.
A obra será executada segundo os projetos Arquitetônico, Estrutural, Elétrico, De Lógica, Hidrossanitário e Preventivo Contra Incêndio fornecidos.
Para qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser consultado o responsável técnico da obra.

2.0 - Serviços Preliminares

2.1 - Sinalização de Obra:
Os serviços e etapas da obra deverão estar devidamente sinalizados pela contratada. O canteiro de obras deverão estar isolados com tapumes e deverão oferecer caminhos alternativos e seguros para passagem de veículos e pedestres, quando necessário. As áreas com entulho, bem como caçambas e materiais estocados também deverão estar isolados e sinalizados.

2.2 – Limpeza do Terreno
A completa limpeza do terreno será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.
O serviço de raspagem será executado de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou a obra. Estes serviços serão efetuados de forma manual e mecânica, conforme a necessidade.
Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento bem como entulho de qualquer natureza será removido do canteiro de obras.

2.3 - Locação da Obra
A locação da obra deverá ser executada segundo a planta de locação fornecida, seguindo a orientação e recuos indicados, assim como todas as cotas lineares e de níveis. Serão demarcados edificação, canteiros, rampas, e passeios determinados em planta baixa.

3.0 – Fundações
As fundações serão superficiais, executadas com sapatas, blocos isolados e vigas de baldrame de concreto armado. Serão executados seguindo as dimensões e ferragens constantes no Projeto Estrutural. As peças de fundação só poderão ser concretadas após a vistoria do Responsável Técnico da obra.
Após a conclusão das escavações, o fundo dos blocos, sapatas e vigas baldrames deverão ser devidamente apiloados manualmente com soquetes ou mecanicamente com compactador. O fundo das valas deverá ser perfeitamente nivelado, a fim de se obter um plano de apoio adequado para a colocação do concreto. Antes da execução das sapatas e blocos, deverá ser feito um preenchimento nas valas, com concreto magro de 10 cm.
Para todo concreto aplicado na obra de fundações será obrigatório apresentação de ensaio de resistência do mesmo.

3.1. - Sapatas, Blocos, Pilares de Arranque e Baldrames
A escavação do solo para a confecção das sapatas deverá ser feito até encontrar solo firme.
As fôrmas têm que obedecer as especificações e dimensionamento do projeto estrutural; serão executadas com madeira de pinus ou maderit, fazendo o travamento com sarrafos de pinho. As fôrmas deverão ser molhadas antes da concretagem.
A armação tem que obedecer as especificações e dimensionamento do projeto estrutural sendo as peças cortadas e dobradas em bancada especial para, posteriormente, serem montadas e colocadas nas formas com espaçadores.
O adensamento do concreto será feito com a utilização de vibrador, porém sem vibrar a armadura.
As peças de fundação serão desformadas 28 dias após a concretagem.
Para todo concreto aplicado na obra de fundações será obrigatório apresentação de ensaio de resistência do mesmo.

4.0 – Superestrutura

4.1 – Estrutura de Concreto Armado
A estrutura será composta de vigas e pilares laje pré-moldada de concreto armado e bloco de enchimento em EPS. Toda a estrutura será executada seguindo as dimensões e ferragens constantes no Projeto Estrutural.
As formas têm que obedecer a especificações e dimensionamento do projeto estrutural; serão executadas com madeira de pinus ou maderit, fazendo o travamento com sarrafos de pinho. As formas deverão ser molhadas antes da concretagem.
A armação tem que obedecer as especificações e dimensionamento do projeto estrutural sendo as peças cortadas e dobradas em bancada especial para, posteriormente, serem montadas e colocadas nas formas com espaçadores.
O adensamento do concreto será feito com a utilização de vibrador, porém sem vibrar a armadura.
As peças da estrutura serão desformadas e retiradas as escoras 28 dias após a concretagem.
As peças da estrutura só poderão ser concretadas após a vistoria do Responsável Técnico da obra.
Para todo concreto aplicado na obra de estrutura será obrigatório apresentação de ensaio de resistência do mesmo.

5.0 – Impermeabilização

Deverão ser impermeabilizadas todas as vigas de baldrame com pintura de emulsão asfáltica. As primeiras fiadas das paredes de tijolos serão assentadas com argamassa
impermeabilizante.

6.0 – Alvenaria

6.1 – Alvenaria de Blocos de Concreto
Antes da execução das vigas de baldrame será executada alvenaria de embasamento com blocos vazados de concreto de 14x19x39cm (esp. 14 cm), assentados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira.
Para o levante da alvenaria a argamassa deverá ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos blocos e mantê-los alinhados por ocasião do assentamento. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais locais. O traço deverá ser ajustado, excepcionalmente, observando-se a característica da argamassa quanto a trabalhabilidade.
Para dar estruturação à essa base, deverá ser executado o grauteamento dos blocos. Este grauteamento será executado com concreto de FCK=15Mpa.

6.2 – Alvenaria de Blocos Cerâmicos
As paredes serão executadas em alvenaria de tijolos cerâmicos com dimensões de 11,5x19,0x29,0cm, assentados com argamassa de cimento, cal líquido e areia. O rejunte terá espessura de 15mm.
Os blocos deverão ser umedecidos antes do seu assentamento.
As paredes estarão rigorosamente em esquadro e no prumo, obedecendo na horizontal o nível do pedreiro.
Nas amarrações de canto ou de centro das paredes, os furos dos tijolos de topo serão preenchidos com areia e acabamento com argamassa de cimento e areia, antes do reboco.
Sobre todos os vãos de janelas e portas cujas travessas superiores não se encostarem às vigas serão confeccionadas vergas de concreto fck 15 MPa com 10cm de largura e 10 cm de altura, para evitar trincas. Serão confeccionadas com 03 barras de Aço CA-50 6,3mm e argamassa de cimento e areia no traço 1:2:4. O comprimento dessas vergas deverá exceder no mínimo 30 cm para cada lado do vão.

7.0 - Cobertura

7.1 – Estrutura de Madeira
A estrutura do telhado deverá ser de madeira de lei seca, criando uma estrutura resistente para suportar a carga das telhas e vencer os vãos entre vigas.
A inclinação de cada telhado deverá seguir a a inclinação da área existente.
Não serão permitidas emendas, a não ser sobre apoios. Os pregos deverão do tipo apropriado e compatível com a bitola da madeira empregada.

7.2 – Telha de Fibrocimento
A cobertura do telhado será executada com telhas onduladas de fibrocimento, com espessura de 6,0 mm. A fixação será por meio de ganchos ou parafusos com arruelas de plástico e massa especial de vedação. Não será permitido o uso de pregos para a fixação das telhas.
O recobrimento longitudinal das telhas deverá ser de no mínimo 20,0cm.

7.3 – Rufo Capa Pingadeira de Platibanda
A Platibanda executada no entorno do telhado receberá rufo capa pingadeira com pingadeira de alumínio – espessura 0,5mm com largura mínima de 5cm nas faces verticais.

7.4 – Calhas e Rufos de Aluminio
No perímetro de encontro da cobertura com as paredes das platibandas serão instalados os rufos em chapa galvanizada dobrada, espessura 0,5mm, corte e inclinação adequados ao escoamento pluvial, emendas a rebite, massa e silicone, transpassadas, estanques as águas de chuvas.
As calhas de escoamento pluvial serão executadas em chapa galvanizada dobrada, espessura 1,2mm, corte e inclinação adequados ao escoamento pluvial, emendas a rebite, massa e silicone, transpassadas, estanques as águas de chuvas, alinhamento e posicionamento conforme o projeto. As chapas deverão ser transpassadas em 100mm, e seladas com vedante PU de polipropileno na cor cinza.
As calhas deverão ser instaladas com inclinação de 0,5% na direção dos bocais. Os bocais serão do tipo funil, também em alumínio com diâmetros de 150x75mm.
Os condutores das calhas serão em alumínio – -75mm.

7.5 – Forro de Gesso Acartonado
Deverá ser instalado forro rebaixado de gesso acartonado nas salas de Engenharia/Arquitetura e na sala da Direção da Amures, no segundo pavimento. Painel em placas constituídas de gesso com aditivos, envolvida por cartão, parafusada sobre estrutura em aço galvanizado, modelo F-530. Execução de estrutura metálica, utilizando pino com rosca, tirante, borboleta, união e canaleta 70/20, conforme orientação do fabricante. As chapas deverão ser aparafusadas na canaleta 70/20 a cada 60cm. Deverá ser aplicada nas juntas entre as chapas fita kraft e gesso, formando uma superfície uniforme.
É considerado incluso neste item todos os materiais e serviços necessários para sua perfeita instalação, inclusive, tabicas ou negativos, recortes para instalação de luminárias, estrutura de sustentação, etc.

8.0 – Instalação Elétrica
Toda a instalação elétrica deverá ser executada conforme projeto fornecido, obedecendo a localização de luminárias, dimensionamento de dutos, fiação, caixas de passagem, etc. e seguindo as normas da concessionária local – CELESC.
Caso haja necessidades de mudanças o Técnico Responsável pela obra deverá ser consultado.

Todas as instalações deverão ser executadas por profissionais habilitados, seguindo as normas vigentes e os referidos projetos. Todos os materiais empregados nas instalações deverão ser de primeira qualidade.
O fornecimento de energia elétrica da obra de ampliação será através da rede de entrada existente.
A rampa de acesso da edificação receberá luminária de sobrepor tipo plafon de LED – 18W, com 25cm de diâmetro.

As salas receberão luminárias tubulares de Led 36W, slim, de sobrepor com 120cm de comprimento.

A fachada frontal receberá spots balizadores de embutir no piso – 18W, à prova d'água.

9.0 - Instalação de Telefone e Lógica
As instalações de rede telefônica e lógica serão executadas segundo o Projeto de Instalações fornecido, obedecendo as indicações e localização dos pontos. A Instalação Telefônica deverá ser executada segundo as normas da concessionária local.
Os dutos serão embutidos no forro e paredes e serão Flexíveis Corrugados.
Para a instalação dos pontos de telefone e lógica serão embutidas caixas de 2 x 4" na alvenaria.
Deverá ser deixada uma distância mínima de 30cm entre tubulações subterrâneas de energia elétrica e telefone.
Nas tubulações deverão ser deixados arames-guia, a fim de facilitar as futuras enfiações. A enfiação será feita somente após a conclusão dos revestimentos.

10.0 – Revestimentos

10.1 – Chapisco
As paredes novas, platibandas e fechamentos de aberturas em alvenaria serão chapiscados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura de aproximadamente 5mm mantendo regularidade na aplicação.

10.2 – Emboço Impermeável
O emboço das paredes que receberão revestimento de pedra deverá ser impermeável. Será executado com argamassa impermeável pronta, com espessura mínima de 10mm.
Nas paredes que tiverem reboco deverá ser removido, sendo executado novo chapisco e reboco impermeável.

10.3 – Reboco/Massa Única
As paredes novas que não receberem pedra receberão uma camada de argamassa de cal líquido, areia fina e cimento com espessura de 10mm. O reboco deverá proporcionar um bom acabamento, o qual será julgado pela fiscalização. O reboco deverá ser desempenado com filtro.

10.4 – Revestimento de Pedra
As paredes de alvenaria que estiverem demarcadas em planta, receberão revestimento externo com pedra Ferro. As pedras serão retangulares, de tamanhos e espessuras variados. As rochas serão isentas de terra ou outros detritos, livres de defeitos que prejudiquem o aspecto. Poderão variar quanto à cor, mas o conjunto apresentará coloração harmônica. Serão assentadas com argamassa ACIII, sobre emboço impermeável.
A argamassa não deverá reflurir pelos lados até o paramento externo. O assentamento será executado com junta seca.
O assentamento será realizado com a escolha cuidadosa das peças, evitando juntas superiores à 05mm ou grandes frestas.
Os paramentos serão lavados com uma solução de ácido clorídrico, sendo 01 parte de ácido e 10 partes de água.

11.0 – Contrapiso
Em toda a área térrea da edificação será executado contrapiso de concreto armado com tela de aço soldada Q92 e FCK=15Mpa.
Para a impermeabilização do contrapiso, será adicionado impermeabilizante ao concreto.
Antes da execução do contrapiso será executado aterro interno. Deverá ser bem compactado em camadas de 10cm, livre de materiais orgânicos, impedindo o surgimento de rachaduras. Em toda a área será executado colchão drenante de brita com espessura de 10cm. Sobre o leito de brita serão dispostas as telas e então lançada uma camada de concreto com impermeabilizante, com espessura de 8cm e será regularizada com régua desempenadeira.

12.0 – Pisos e Rodapés

12.1 – Piso Laminado
O revestimento de piso laminado será executado de acordo com a orientação do fabricante. Deverá ser obtida perfeita concordância de nível com os pisos dos ambientes existentes.
Para a instalação do piso, o contrapiso deverá estar limpo e nivelado.
Deverá ser instalada entre o piso e contrapiso uma manta com espessura mínima de 2 mm, de modo que possibilite uma boa acomodação do piso e um isolamento acústico satisfatório.
A função da manta é reter eventual umidade que possa vir do contrapiso e combater irregularidades de até 3 mm.
As faixas de manta devem ser sobrepostas e coladas pelo seu adesivo próprio.

12.2 – Rodapés
Em todos os pisos previstos deverão ser colocados rodapés similares a estes. Deverá ser previsto acabamento que permita total assepsia e limpeza dos rodapés e respectivas paredes.

13.0 – Esquadrias, Ferragens e Peitoris
Todas as esquadrias serão confeccionadas seguindo as dimensões especificadas no em Planta Baixa.

13.1 – Janelas Existentes
Todas as janelas deverão ser removidas com cuidado, evitando arranhões ou quebra dos vidros, pois serão reaproveitadas.

Serão retiradas 5 janelas da fachada frontal existente. Duas janelas serão realocadas conforme desenho em Planta Baixa. As demais serão entregues ao proprietário.

13.2 – Janelas
As janelas serão confeccionadas com perfis de alumínio com pintura eletrostática na cor branco. Deverão vir acompanhadas de suas guarnições e ferragens.
Os vidros serão temperados de 8mm.

13.3 - Portas
As portas internas serão de madeira semi-oca, revestidas com lâmina de madeira.

13.4 – Peitoris
As soleiras dos peitoris das janelas serão em granito e deverão ser instalados abaixo dos caixilhos, placas de 2 cm de espessura, polidas em todas as faces aparentes e acabamento bizotado. Sempre que possível, os caixilhos serão colocados, faceando o parâmetro interno das paredes, de modo a eliminar o peitoril interno, subsistindo apenas o peitoril externo. Deverão ser deixadas as pingadeiras necessárias aos peitoris, na parte externa.

13.5 – Ferragens
As ferragens das esquadrias serão inteiramente novas e em perfeitas condições de acabamento e funcionamento.
O assentamento das ferragens será procedido com esmero, os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapa testa, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas as folgas que exijam emendas, taliscas de madeiras, etc.
Serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que afixarem.
A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão de modo a serem evitadas discrepância de posição ou diferença de níveis perceptíveis.
As maçanetas e fechaduras das portas salvam condições especiais, serão localizadas a 1,00m do piso acabado.
13.6 – Pele de Vidro
A fachada possui pele de vidro, deverá ter estrutura em perfil metálico branco, com vidro laminado refletivo fumê 4+4mm, incluso 8 janelas do tipo máximo ar, com 8 puxadores ao total, com fornecimento e instalação na obra. O vidro deverá ser colado com silicone estrutural nos perfis dos quadros de alumínio, ficando a estrutura oculta na face interna. As esquadrias devem atender aos 23 parâmetros de estanqueidade, resistência e funcionamento estabelecidos na NBR 10.821.

14.0 – Paredes Divisórias
Segundo indicação em Planta Baixa serão instaladas paredes de gesso acartonado, drywall para vedação com isolamento acústico em lã mineral em todas divisórias. As paredes de gesso acartonado deverão ser instaladas abaixo do forro conforme indicado no projeto arquitetônico para garantir a planta livre em futuras modificações de funcionamento das salas. As divisórias serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares e paredes, com espessura de 90mm com estrutura guia e montante em perfil de aço galvanizado, chapas de 12,5 mm, conforme indicação do fabricante, fitada e emassada em todas as faces.

15.0 – Pintura
As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que se destinam devendo-se em qualquer caso, respeitar as recomendações do fabricante.
A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de poeira durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies somente serão pintadas quando perfeitamente enxutas.
Cada demão de tintas só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca; recomenda-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

15.1 – Parede Rebocada Existente
As paredes existentes deverão ser lavadas antes da pintura. Receberão tratamento tinta acrílica. Serão aplicadas tantas demãos (mínimo duas) de tinta acrílica, para se obter o perfeito recobrimento da superfície.

15.2 – Paredes Rebocadas Novas
As paredes e superfícies com reboco novo receberão tratamento com fundo selador, e tinta acrílica fosca. Serão aplicadas tantas demãos (mínimo duas) de tinta acrílica, para se obter o perfeito recobrimento da superfície.

15.3 – Esquadrias de Madeira
As esquadrias de madeira serão lixadas, retocadas com massa para madeira e receberão tratamento com fundo preparador para madeira. Receberão então de tinta esmalte na cor a ser determinada pela fiscalização, tantas quantas forem necessárias para o recobrimento uniforme.

15.4 – Revestimento de Pedra
As paredes revestidas de pedra receberão tratamento com hidrofugante à base de silicone, duas demãos.

16.0 – Limpeza Geral e Verificação Final
Todo material resultante de entulho produzido na execução da obra serão reaproveitados ao máximo na mesma.
A obra deve ser entregue completamente limpa, externa e internamente.
Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos.

Todos os andaimes, lixo e entulhos não aproveitados serão separados para reciclagem ou transportados para fora, devendo ser jogados em locais autorizados. Também deverão ser retirados da obra eventuais ocupantes e barracões de depósito de materiais e abrigos de operários.
Todas as instalações serão entregues limpos e em perfeito funcionamento.
A limpeza será feita por mão-de-obra especializada.
Após o término dos serviços será feita a limpeza total da obra.

Lages (SC), 01 de agosto de 2022

Fernanda de Souza Córdova James André Clauberg
Presidente da AMURES Resp. Técnico CREA 45160-6

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

REF.: Seleção Ampla nº 01/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA A CONSTRUÇÃO (AMPLIAÇÃO) DA SEDE DE AMURES

Item	Especificação Mínima	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Mão-de-obra para construção (ampliação) da sede da AMURES, conforme Anexo 1 – Termo de Referência.	01	R$ 42.750,00	R$ 42.750,00

Razão social, CNPJ, endereço completo da empresa participante e qualificação do dirigente ou representante legal (nome, CPF, RG e endereço);
Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para a entrega do objeto;
Prazo de entrega de 30 (trinta) dias.

Local e data

[Nome do Representante legal]

ANEXO III

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

DECLARAÇÃO

REF.: Seleção Ampla nº 01/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA A CONSTRUÇÃO (AMPLIAÇÃO) DA SEDE DE AMURES.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[Local], ___ de _____ de 2021.

[Nome do Representante legal – Cargo]

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº. ...../2021

Termo de Contrato que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO SERRANA – AMURES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 83.227.777/0001-10, estabelecida na cidade de Lages-SC, à Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Centro, CEP 88.501.050, neste ato representada por seu presidente, Sr. (...), portador do CPF n° (...), RG nº (...), Prefeito Municipal de (...), e a empresa ----------, inscrita no C.N.P.J. nº----------, doravante denominada CONTRATADA para AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA A CONSTRUÇÃO (AMPLIAÇÃO) DA SEDE DE AMURES, na forma do Processo de Seleção Ampla nº 01/2022, regido pela Resolução/AMURES n° 04/2018, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato
1.1 Este contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA A CONSTRUÇÃO (AMPLIAÇÃO) DA SEDE DE AMURES, conforme descrição abaixo: ----------
1.2 - Fica vinculado este termo contratual ao processo de seleção ampla nº 01/2022 e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto do presente Contrato será em entrega única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço
O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ xxxxxxxxxx,00 (xxxxxxxxxxx reais) fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - Pagamento
4.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.
4.2 - É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a ser verificadas na proposta.

CLÁUSULA QUINTA - Prazos
5.1 - O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias.
5.2 O vencedor do certame deverá entregar o equipamento na sede da AMURES, localizada à Rua Otacílio Vieira da Costa, n.º 112 - Centro - Lages (SC), CEP: 88.501-050, no prazo de até 30 (vinte) dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas
O veículo objeto desta seleção será adquirido com recursos provenientes do Elemento de Despesa nº (...), ano base 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - Responsabilidades da AMURES
7.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
7.3 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;
7.4 Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada;

CLÁUSULA OITAVA - Responsabilidades da Contratada
8.1 Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do edital e demais documentos técnicos fornecidos.
8.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
8.3 Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado.
8.4 Deverá entregar o objeto nos prazos e condições estabelecidas na cláusula quinta deste instrumento.
8.5 As despesas de transporte em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA – Suspensão e Extinção
9.1 A obrigação da AMURES poderá ser suspensa em razão da não implementação ou não cumprimento da obrigação imposta ao contratado (exceção).
9.2 O contrato poderá ser extinto (resilição) pela vontade de ambas as partes.
9.3 O contrato poderá ser extinto em razão do inadimplemento da obrigação pelo contratado (resolução).
9.4 O contrato poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Penalidades
10.1 No caso de descumprimento parcial ou total do contrato, a AMURES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado:
I Multa correspondente a:
a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da Contratada;
II Impedimento de contratar com a AMURES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
10.2 O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, a AMURES terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
10.3 Nas penalidades previstas neste contrato, a AMURES considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do contratado.
10.4 Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Publicidade
Uma vez assinado, a CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios e no seu próprio site, nos termos do art. 19 da Resolução 04/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro
12.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Lages, com renúncia expressa a qualquer outro.
12.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

LAGES, SC, em ..... de ..... de 2022.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Presidente da AMURES

Empresa Contratada

PROCESSO DE SELEÇÃO AMPLA N° 02/2022

Publicação Nº 4085884

PROCESSO Nº 02/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO AMPLA N° 02/2022

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA - AMURES, nos termos da Resolução n° 04/2018, torna público, para ciência dos interessados, que realizará seleção ampla para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO (AMPLIAÇÃO) DA SEDE DE AMURES.

A presente seleção, cujo tipo é o de MENOR PREÇO, será conduzida pela Comissão de Seleção Ampla, nomeada através da Portaria nº 03/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO (AMPLIAÇÃO) DA SEDE DE AMURES, conforme especificações previstas no anexo I deste edital.

1.2 DO VALOR MÁXIMO
Valor Máximo: R$ R$ 104.311,33 (cento e quatro mil trezentos e onze reais e trinta e três centavos)

1.3 DO LOCAL
Associação dos Municípios da Região da Serrana – AMURES, localizada à Rua Otacílio Vieira da Costa, 112, centro, Lages/SC.

1.4 DA DATA E HORA

• Recebimento e abertura das propostas:
Dia 19/08/2022 as 14:00h

Todos os horários estabelecidos neste Edital obedecerão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.

2. DO CREDENCIAMENTO
2.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os seguintes documentos:
2.1.2 Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.
2.1.3 Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para representar a empresa na seleção.
2.1.4 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
2.2 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar deste certame, empresas, microempresas e empresas de pequeno porte, legalmente constituídas no ramo do objeto deste Edital.
3.2 Não poderão participar das contratações para aquisição de bens ou serviços pela AMURES, nos termos do art. 20 da Resolução 04/2018 da AMURES:
3.2.1 As pessoas físicas que possuam relação de parentesco com os membros da Diretoria da AMURES e com os membros da Comissão que realizará a seleção, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, bem como cônjuge ou companheiro.
3.2.2 As pessoas jurídicas cujos poderes de administração sejam exercidos por quaisquer das pessoas físicas expressas nos incisos anteriores.
3.2.3 As pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a AMURES decorrente de penalidade aplicada previamente.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA E DA HABILITAÇÃO
Os participantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes distintos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo respectivamente, "PROPOSTA FINANCEIRA" – ENVELOPE Nº 01 e "DOCUMENTAÇÃO" – ENVELOPE Nº 02 devendo constar ainda na parte externa dos respectivos envelopes o nome, endereço, CNPJ da Participante e, o número do Edital de Seleção Ampla.

Nos termos do art. 13, da Resolução/AMURES n° 04/2018, identificada a proposta mais vantajosa, far-se-á a aferição das condições de habilitação.

4.1 DA PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE N° 01
4.1.1 Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Envelope nº 01", será apresentada a "Proposta Financeira", devendo ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, conforme modelo previsto no anexo II deste edital, devendo conter as seguintes informações:
4.1.1.1 Razão social, CNPJ, endereço completo da empresa participante e qualificação do dirigente ou representante legal (nome, CPF, RG e endereço), local, data e assinatura da proposta pelo representante legal;
4.1.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas diretas e

indiretas incidentes sobre o fornecimento do objeto;
4.1.1.3 Prazo de validade da proposta será de 10 (dez) dias, contado a partir da data estabelecida para a entrega do objeto;
4.1.1.4 Prazo de entrega – imediato, mediante pagamento.
4.1.2 A proposta deverá contemplar todos os itens da Especificação Técnica, que é parte integrante deste Edital.
4.1.3 Serão desclassificadas as propostas que:
4.1.3.1 Não atenderem às exigências deste Edital;
4.1.3.2 Apresentarem preço superior ao preço máximo estimado pela AMURES ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
4.1.4 A "Proposta Financeira" deverá estar impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e deverá estar rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

4.2 A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 02
Em um invólucro fechado, que receberá a denominação de "Envelope nº 02", será apresentada a "Documentação" e deverá conter os documentos abaixo relacionados:
4.2.1 Habilitação Jurídica
4.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
4.2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
4.2.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista
4.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
4.2.2.2 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;
4.2.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;
4.2.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
4.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação da CND;
4.2.2.6 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, este Órgão Licitante convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da participante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;
4.2.2.7 Declaração do licitante de que não possui no seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da CF. 1988, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
4.2.3 Habilitação econômico-financeira
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da participante.

Obs. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, estas deverão ser legíveis e devidamente autenticadas por cartório competente.

5 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
5.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento da seleção ampla, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar.
5.2 Após o credenciamento, as participantes entregarão os envelopes ao presidente da Comissão.
5.3 O julgamento das propostas observará os critérios objetivos estabelecidos neste edital.
5.4 Nos termos do art. 13, da Resolução/AMURES n° 04/2018, serão abertos primeiro, os envelopes contendo as propostas.
5.5 O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor, o participante cuja proposta financeira apresente o MENOR PREÇO procedendo-se à classificação dos demais qualificados.
5.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito mediante sorteio público.
5.7 Identificada a melhor proposta, a Comissão de Seleção Ampla procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, na ordem de classificação, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das participantes presentes.
5.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a participante será declarada vencedora.
5.9 Se a empresa detentora da melhor proposta não atender as exigências para a habilitação, a Comissão, respeitada a ordem de classificação examinará a oferta subsequente de menor preço proposto, decidirá sobre sua aceitabilidade, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
5.10 A Comissão poderá suspender a sessão para análise das propostas financeiras e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.
5.11 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes das propostas financeiras e dos documentos de habilitação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as participantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas participantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da seleção, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das participantes.
5.12 Quando todas as participantes forem inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.
5.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a(s) participante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

6 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 Da decisão que declarar o vencedor caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, à autoridade responsável (presidente da AMURES), ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
6.2 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6.3 Não havendo interposição de recursos ou decididos os recursos, o objeto será adjudicado à vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente (presidente da AMURES) para homologação e determinação da convocação da vencedora para assinatura do Contrato.

7 DA CONTRATAÇÃO
7.1 A contratação do vencedor do presente processo de seleção será representada pela expedição do termo de Contrato, nos termos da minuta do contrato, prevista no anexo IV, deste edital.
7.2 A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação para assinar o Contrato.
7.3 Se a empresa licitante se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro participante desde que aceite fornecer o objeto pelo preço do primeiro. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarado vencedor.

8 DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preço apresentada pela vencedora nesta Seleção.
8.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante.
8.3 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

9 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
9.1 O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias.
9.2 - O vencedor deverá entregar os materiais na sede da AMURES localizado à Rua Otacílio Vieira da Costa, n.º 112 - Centro - Lages (SC), CEP: 88.501-050, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Os pedidos de informações e de outros elementos recebidos que se fizerem necessárias ao perfeito entendimento do presente Edital e as respectivas respostas ficarão disponíveis para todos os interessados, junto à Comissão de Seleção Ampla da AMURES, bem como no endereço eletrônico www.amures.org.br.
10.2 Informações e esclarecimentos sobre a presente seleção serão prestadas pela Comissão, Rua Otacílio Vieira da Costa, n.º 112 - Centro - Lages (SC), CEP: 88.501-050, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone/fax nº (49) 3224-4800, e-mail licitacao@amures.org.br.
10.3 A participação na presente seleção implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos.
10.4 Este edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de sua publicação

10.5 As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues à Comissão de Seleção, na sede da AMURES situada à Rua Otacílio Vieira da Costa, n.º 112 - Centro - Lages (SC), CEP: 88.501-050, no horário das 8:00 às 12:00h. e das 14:00 às 18:00h.

10.6 Fica eleito o foro da Comarca de Lages-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

10.7 O Edital encontra-se disponível no site: www.amures.org.br.

10.8 O procedimento de compra previsto neste edital, trata de um processo próprio de seleção ampla e encontra-se regulamentado pela Resolução n° 04/2018 da AMURES. Não trata de licitação, haja vista ser a AMURES, pessoa jurídica de direito privado, nos termos do art. 53 e seguintes do Código Civil.

Lages, 02 de agosto de 2022

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA

Presidente da Amures

ANEXO 1

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Reforma da Câmara de Vereadores

Localização: Esquina da Avenida Manoel Pereira de Medeiros com Rua Arthur Pagani,
nº155 - Centro – Urupema SC

Propronente: Prefeitura Municipal de Urupema

Área da Edificação Existente: 302,79m²

Imagem da Fachada Existente

Imagem da Fachada Existente

1.0 - Disposições Gerais:

Esse memorial visa detalhar todas as etapas, como também especificar métodos e/ou técnicas construtivas a serem utilizadas na referida obra.
A obra será executada segundo os projetos Arquitetônico, Estrutural, Elétrico, De Lógica, Hidrossanitário e Preventivo Contra Incêndio fornecidos.
Para qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser consultado o responsável técnico da obra.

2.0 - Serviços Preliminares

2.1 - Sinalização de Obra:
Os serviços e etapas da obra deverão estar devidamente sinalizados pela contratada. O canteiro de obras deverão estar isolados com tapumes e deverão oferecer caminhos alternativos e seguros para passagem de veículos e pedestres, quando necessário. As áreas com entulho, bem como caçambas e materiais estocados também deverão estar isolados e sinalizados.

2.2 – Limpeza do Terreno
A completa limpeza do terreno será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.
O serviço de raspagem será executado de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou a obra. Estes serviços serão efetuados de forma manual e mecânica, conforme a necessidade.
Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento bem como entulho de qualquer natureza será removido do canteiro de obras.

2.3 - Locação da Obra
A locação da obra deverá ser executada segundo a planta de locação fornecida, seguindo a orientação e recuos indicados, assim como todas as cotas lineares e de níveis. Serão demarcados edificação, canteiros, rampas, e passeios determinados em planta baixa.

3.0 – Fundações
As fundações serão superficiais, executadas com sapatas, blocos isolados e vigas de baldrame de concreto armado. Serão executados seguindo as dimensões e ferragens constantes no Projeto Estrutural. As peças de fundação só poderão ser concretadas após a vistoria do Responsável Técnico da obra.
Após a conclusão das escavações, o fundo dos blocos, sapatas e vigas baldrames deverão ser devidamente apiloados manualmente com soquetes ou mecanicamente com compactador. O fundo das valas deverá ser perfeitamente nivelado, a fim de se obter um plano de apoio adequado para a colocação do concreto. Antes da execução das sapatas e blocos, deverá ser feito um preenchimento nas valas, com concreto magro de 10 cm.
Para todo concreto aplicado na obra de fundações será obrigatório apresentação de ensaio de resistência do mesmo.

3.1. - Sapatas, Blocos, Pilares de Arranque e Baldrames
A escavação do solo para a confecção das sapatas deverá ser feito até encontrar solo firme.
As fôrmas têm que obedecer as especificações e dimensionamento do projeto estrutural; serão executadas com madeira de pinus ou maderit, fazendo o travamento com sarrafos de pinho. As fôrmas deverão ser molhadas antes da concretagem.
A armação tem que obedecer as especificações e dimensionamento do projeto estrutural sendo as peças cortadas e dobradas em bancada especial para, posteriormente, serem montadas e colocadas nas formas com espaçadores.
O adensamento do concreto será feito com a utilização de vibrador, porém sem vibrar a armadura.
As peças de fundação serão desformadas 28 dias após a concretagem.
Para todo concreto aplicado na obra de fundações será obrigatório apresentação de ensaio de resistência do mesmo.

4.0 – Superestrutura

4.1 – Estrutura de Concreto Armado
A estrutura será composta de vigas e pilares laje pré-moldada de concreto armado e bloco de enchimento em EPS. Toda a estrutura será executada seguindo as dimensões e ferragens constantes no Projeto Estrutural.
As formas têm que obedecer a especificações e dimensionamento do projeto estrutural; serão executadas com madeira de pinus ou maderit, fazendo o travamento com sarrafos de pinho. As formas deverão ser molhadas antes da concretagem.
A armação tem que obedecer as especificações e dimensionamento do projeto estrutural sendo as peças cortadas e dobradas em bancada especial para, posteriormente, serem montadas e colocadas nas formas com espaçadores.
O adensamento do concreto será feito com a utilização de vibrador, porém sem vibrar a armadura.
As peças da estrutura serão desformadas e retiradas as escoras 28 dias após a concretagem.
As peças da estrutura só poderão ser concretadas após a vistoria do Responsável Técnico da obra.
Para todo concreto aplicado na obra de estrutura será obrigatório apresentação de ensaio de resistência do mesmo.

5.0 – Impermeabilização

Deverão ser impermeabilizadas todas as vigas de baldrame com pintura de emulsão asfáltica. As primeiras fiadas das paredes de tijolos serão assentadas com argamassa
impermeabilizante.

6.0 – Alvenaria

6.1 – Alvenaria de Blocos de Concreto
Antes da execução das vigas de baldrame será executada alvenaria de embasamento com blocos vazados de concreto de 14x19x39cm (esp. 14 cm), assentados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira.
Para o levante da alvenaria a argamassa deverá ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos blocos e mantê-los alinhados por ocasião do assentamento. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais locais. O traço deverá ser ajustado, excepcionalmente, observando-se a característica da argamassa quanto a trabalhabilidade.
Para dar estruturação à essa base, deverá ser executado o grauteamento dos blocos. Este grauteamento será executado com concreto de FCK=15Mpa.

6.2 – Alvenaria de Blocos Cerâmicos
As paredes serão executadas em alvenaria de tijolos cerâmicos com dimensões de 11,5x19,0x29,0cm, assentados com argamassa de cimento, cal líquido e areia. O rejunte terá espessura de 15mm.
Os blocos deverão ser umedecidos antes do seu assentamento.
As paredes estarão rigorosamente em esquadro e no prumo, obedecendo na horizontal o nível do pedreiro.
Nas amarrações de canto ou de centro das paredes, os furos dos tijolos de topo serão preenchidos com areia e acabamento com argamassa de cimento e areia, antes do reboco.
Sobre todos os vãos de janelas e portas cujas travessas superiores não se encostarem às vigas serão confeccionadas vergas de concreto fck 15 MPa com 10cm de largura e 10 cm de altura, para evitar trincas. Serão confeccionadas com 03 barras de Aço CA-50 6,3mm e argamassa de cimento e areia no traço 1:2:4. O comprimento dessas vergas deverá exceder no mínimo 30 cm para cada lado do vão.

7.0 - Cobertura

7.1 – Estrutura de Madeira
A estrutura do telhado deverá ser de madeira de lei seca, criando uma estrutura resistente para suportar a carga das telhas e vencer os vãos entre vigas.
A inclinação de cada telhado deverá seguir a a inclinação da área existente.
Não serão permitidas emendas, a não ser sobre apoios. Os pregos deverão do tipo apropriado e compatível com a bitola da madeira empregada.

7.2 – Telha de Fibrocimento
A cobertura do telhado será executada com telhas onduladas de fibrocimento, com espessura de 6,0 mm. A fixação será por meio de ganchos ou parafusos com arruelas de plástico e massa especial de vedação. Não será permitido o uso de pregos para a fixação das telhas.
O recobrimento longitudinal das telhas deverá ser de no mínimo 20,0cm.

7.3 – Rufo Capa Pingadeira de Platibanda
A Platibanda executada no entorno do telhado receberá rufo capa pingadeira com pingadeira de alumínio – espessura 0,5mm com largura mínima de 5cm nas faces verticais.

7.4 – Calhas e Rufos de Aluminio
No perímetro de encontro da cobertura com as paredes das platibandas serão instalados os rufos em chapa galvanizada dobrada, espessura 0,5mm, corte e inclinação adequados ao escoamento pluvial, emendas a rebite, massa e silicone, transpassadas, estanques as águas de chuvas.
As calhas de escoamento pluvial serão executadas em chapa galvanizada dobrada, espessura 1,2mm, corte e inclinação adequados ao escoamento pluvial, emendas a rebite, massa e silicone, transpassadas, estanques as águas de chuvas, alinhamento e posicionamento conforme o projeto. As chapas deverão ser transpassadas em 100mm, e seladas com vedante PU de polipropileno na cor cinza.
As calhas deverão ser instaladas com inclinação de 0,5% na direção dos bocais. Os bocais serão do tipo funil, também em alumínio com diâmetros de 150x75mm.
Os condutores das calhas serão em alumínio – -75mm.

7.5 – Forro de Gesso Acartonado
Deverá ser instalado forro rebaixado de gesso acartonado nas salas de Engenharia/Arquitetura e na sala da Direção da Amures, no segundo pavimento. Painel em placas constituídas de gesso com aditivos, envolvida por cartão, parafusada sobre estrutura em aço galvanizado, modelo F-530. Execução de estrutura metálica, utilizando pino com rosca, tirante, borboleta, união e canaleta 70/20, conforme orientação do fabricante. As chapas deverão ser aparafusadas na canaleta 70/20 a cada 60cm. Deverá ser aplicada nas juntas entre as chapas fita kraft e gesso, formando uma superfície uniforme.
É considerado incluso neste item todos os materiais e serviços necessários para sua perfeita instalação, inclusive, tabicas ou negativos, recortes para instalação de luminárias, estrutura de sustentação, etc.

8.0 – Instalação Elétrica
Toda a instalação elétrica deverá ser executada conforme projeto fornecido, obedecendo a localização de luminárias, dimensionamento de dutos, fiação, caixas de passagem, etc. e seguindo as normas da concessionária local – CELESC.
Caso haja necessidades de mudanças o Técnico Responsável pela obra deverá ser consultado.

Todas as instalações deverão ser executadas por profissionais habilitados, seguindo as normas vigentes e os referidos projetos. Todos os materiais empregados nas instalações deverão ser de primeira qualidade.
O fornecimento de energia elétrica da obra de ampliação será através da rede de entrada existente.
A rampa de acesso da edificação receberá luminária de sobrepor tipo plafon de LED – 18W, com 25cm de diâmetro.

As salas receberão luminárias tubulares de Led 36W, slim, de sobrepor com 120cm de comprimento.

A fachada frontal receberá spots balizadores de embutir no piso – 18W, à prova d'água.

9.0 - Instalação de Telefone e Lógica
As instalações de rede telefônica e lógica serão executadas segundo o Projeto de Instalações fornecido, obedecendo as indicações e localização dos pontos. A Instalação Telefônica deverá ser executada segundo as normas da concessionária local.
Os dutos serão embutidos no forro e paredes e serão Flexíveis Corrugados.
Para a instalação dos pontos de telefone e lógica serão embutidas caixas de 2 x 4" na alvenaria.
Deverá ser deixada uma distância mínima de 30cm entre tubulações subterrâneas de energia elétrica e telefone.
Nas tubulações deverão ser deixados arames-guia, a fim de facilitar as futuras enfiações. A enfiação será feita somente após a conclusão dos revestimentos.

10.0 – Revestimentos

10.1 – Chapisco
As paredes novas, platibandas e fechamentos de aberturas em alvenaria serão chapiscados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura de aproximadamente 5mm mantendo regularidade na aplicação.

10.2 – Emboço Impermeável
O emboço das paredes que receberão revestimento de pedra deverá ser impermeável. Será executado com argamassa impermeável pronta, com espessura mínima de 10mm.
Nas paredes que tiverem reboco deverá ser removido, sendo executado novo chapisco e reboco impermeável.

10.3 – Reboco/Massa Única
As paredes novas que não receberem pedra receberão uma camada de argamassa de cal líquido, areia fina e cimento com espessura de 10mm. O reboco deverá proporcionar um bom acabamento, o qual será julgado pela fiscalização. O reboco deverá ser desempenado com filtro.

10.4 – Revestimento de Pedra
As paredes de alvenaria que estiverem demarcadas em planta, receberão revestimento externo com pedra Ferro. As pedras serão retangulares, de tamanhos e espessuras variados. As rochas serão isentas de terra ou outros detritos, livres de defeitos que prejudiquem o aspecto. Poderão variar quanto à cor, mas o conjunto apresentará coloração harmônica. Serão assentadas com argamassa ACIII, sobre emboço impermeável.
A argamassa não deverá reflurir pelos lados até o paramento externo. O assentamento será executado com junta seca.
O assentamento será realizado com a escolha cuidadosa das peças, evitando juntas superiores à 05mm ou grandes frestas.
Os paramentos serão lavados com uma solução de ácido clorídrico, sendo 01 parte de ácido e 10 partes de água.

11.0 – Contrapiso
Em toda a área térrea da edificação será executado contrapiso de concreto armado com tela de aço soldada Q92 e FCK=15Mpa.
Para a impermeabilização do contrapiso, será adicionado impermeabilizante ao concreto.
Antes da execução do contrapiso será executado aterro interno. Deverá ser bem compactado em camadas de 10cm, livre de materiais orgânicos, impedindo o surgimento de rachaduras. Em toda a área será executado colchão drenante de brita com espessura de 10cm. Sobre o leito de brita serão dispostas as telas e então lançada uma camada de concreto com impermeabilizante, com espessura de 8cm e será regularizada com régua desempenadeira.

12.0 – Pisos e Rodapés

12.1 – Piso Laminado
O revestimento de piso laminado será executado de acordo com a orientação do fabricante. Deverá ser obtida perfeita concordância de nível com os pisos dos ambientes existentes.
Para a instalação do piso, o contrapiso deverá estar limpo e nivelado.
Deverá ser instalada entre o piso e contrapiso uma manta com espessura mínima de 2 mm, de modo que possibilite uma boa acomodação do piso e um isolamento acústico satisfatório.
A função da manta é reter eventual umidade que possa vir do contrapiso e combater irregularidades de até 3 mm.
As faixas de manta devem ser sobrepostas e coladas pelo seu adesivo próprio.

12.2 – Rodapés
Em todos os pisos previstos deverão ser colocados rodapés similares a estes. Deverá ser previsto acabamento que permita total assepsia e limpeza dos rodapés e respectivas paredes.

13.0 – Esquadrias, Ferragens e Peitoris
Todas as esquadrias serão confeccionadas seguindo as dimensões especificadas no em Planta Baixa.

13.1 – Janelas Existentes
Todas as janelas deverão ser removidas com cuidado, evitando arranhões ou quebra dos vidros, pois serão reaproveitadas.

Serão retiradas 5 janelas da fachada frontal existente. Duas janelas serão realocadas conforme desenho em Planta Baixa. As demais serão entregues ao proprietário.

13.2 – Janelas
As janelas serão confeccionadas com perfis de alumínio com pintura eletrostática na cor branco. Deverão vir acompanhadas de suas guarnições e ferragens.
Os vidros serão temperados de 8mm.

13.3 - Portas
As portas internas serão de madeira semi-oca, revestidas com lâmina de madeira.

13.4 – Peitoris
As soleiras dos peitoris das janelas serão em granito e deverão ser instalados abaixo dos caixilhos, placas de 2 cm de espessura, polidas em todas as faces aparentes e acabamento bizotado. Sempre que possível, os caixilhos serão colocados, faceando o parâmetro interno das paredes, de modo a eliminar o peitoril interno, subsistindo apenas o peitoril externo. Deverão ser deixadas as pingadeiras necessárias aos peitoris, na parte externa.

13.5 – Ferragens
As ferragens das esquadrias serão inteiramente novas e em perfeitas condições de acabamento e funcionamento.
O assentamento das ferragens será procedido com esmero, os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapa testa, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas as folgas que exijam emendas, taliscas de madeiras, etc.
Serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que afixarem.
A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão de modo a serem evitadas discrepância de posição ou diferença de níveis perceptíveis.
As maçanetas e fechaduras das portas salvam condições especiais, serão localizadas a 1,00m do piso acabado.
13.6 – Pele de Vidro
A fachada possui pele de vidro, deverá ter estrutura em perfil metálico branco, com vidro laminado refletivo fumê 4+4mm, incluso 8 janelas do tipo máximo ar, com 8 puxadores ao total, com fornecimento e instalação na obra. O vidro deverá ser colado com silicone estrutural nos perfis dos quadros de alumínio, ficando a estrutura oculta na face interna. As esquadrias devem atender aos 23 parâmetros de estanqueidade, resistência e funcionamento estabelecidos na NBR 10.821.

14.0 – Paredes Divisórias
Segundo indicação em Planta Baixa serão instaladas paredes de gesso acartonado, drywall para vedação com isolamento acústico em lã mineral em todas divisórias. As paredes de gesso acartonado deverão ser instaladas abaixo do forro conforme indicado no projeto arquitetônico para garantir a planta livre em futuras modificações de funcionamento das salas. As divisórias serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares e paredes, com espessura de 90mm com estrutura guia e montante em perfil de aço galvanizado, chapas de 12,5 mm, conforme indicação do fabricante, fitada e emassada em todas as faces.

15.0 – Pintura
As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que se destinam devendo-se em qualquer caso, respeitar as recomendações do fabricante.
A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de poeira durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies somente serão pintadas quando perfeitamente enxutas.
Cada demão de tintas só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca; recomenda-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

15.1 – Parede Rebocada Existente
As paredes existentes deverão ser lavadas antes da pintura. Receberão tratamento tinta acrílica. Serão aplicadas tantas demãos (mínimo duas) de tinta acrílica, para se obter o perfeito recobrimento da superfície.

15.2 – Paredes Rebocadas Novas
As paredes e superfícies com reboco novo receberão tratamento com fundo selador, e tinta acrílica fosca. Serão aplicadas tantas demãos (mínimo duas) de tinta acrílica, para se obter o perfeito recobrimento da superfície.

15.3 – Esquadrias de Madeira
As esquadrias de madeira serão lixadas, retocadas com massa para madeira e receberão tratamento com fundo preparador para madeira. Receberão então de tinta esmalte na cor a ser determinada pela fiscalização, tantas quantas forem necessárias para o recobrimento uniforme.

15.4 – Revestimento de Pedra
As paredes revestidas de pedra receberão tratamento com hidrofugante à base de silicone, duas demãos.

16.0 – Limpeza Geral e Verificação Final
Todo material resultante de entulho produzido na execução da obra serão reaproveitados ao máximo na mesma.
A obra deve ser entregue completamente limpa, externa e internamente.
Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos.
Todos os andaimes, lixo e entulhos não aproveitados serão separados para reciclagem ou transportados para fora, devendo ser jogados em locais autorizados. Também deverão ser retirados da obra eventuais ocupantes e barracões de depósito de materiais e abrigos de operários.
Todas as instalações serão entregues limpos e em perfeito funcionamento.
A limpeza será feita por mão-de-obra especializada.
Após o término dos serviços será feita a limpeza total da obra.

Lages (SC), 01 de agosto de 2022

Fernanda de Souza Córdova James André Clauberg
Presidente da AMURES Resp. Técnico CREA 45160-6

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

REF.: Seleção Ampla nº 01/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA A CONSTRUÇÃO (AMPLIAÇÃO) DA SEDE DE AMURES

Item	Especificação Mínima	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Mão-de-obra para construção (ampliação) da sede da AMURES, conforme Anexo 1 – Termo de Referência.	01	R$ 42.750,00	R$ 42.750,00

Razão social, CNPJ, endereço completo da empresa participante e qualificação do dirigente ou representante legal (nome, CPF, RG e endereço);
Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para a entrega do objeto;
Prazo de entrega de 30 (trinta) dias.

Local e data

[Nome do Representante legal]

ANEXO III

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

DECLARAÇÃO

REF.: Seleção Ampla nº 01/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA A CONSTRUÇÃO (AMPLIAÇÃO) DA SEDE DE AMURES.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[Local], ___ de _____ de 2021.

[Nome do Representante legal – Cargo]

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº. ...../2021

Termo de Contrato que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO SERRANA – AMURES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 83.227.777/0001-10, estabelecida na cidade de Lages-SC, à Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Centro, CEP 88.501.050, neste ato representada por seu presidente, Sr. (...), portador do CPF n° (...), RG nº (...), Prefeito Municipal de (...), e a empresa ----------, inscrita no C.N.P.J. nº----------, doravante denominada CONTRATADA para AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA A CONSTRUÇÃO (AMPLIAÇÃO) DA SEDE DE AMURES, na forma do Processo de Seleção Ampla nº 01/2022, regido pela Resolução/AMURES n° 04/2018, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato
1.1 Este contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA A CONSTRUÇÃO (AMPLIAÇÃO) DA SEDE DE AMURES, conforme descrição abaixo: ----------
1.2 - Fica vinculado este termo contratual ao processo de seleção ampla nº 01/2022 e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento
O fornecimento do objeto do presente Contrato será em entrega única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço
O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ xxxxxxxxxx,00 (xxxxxxxxxxx reais) fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - Pagamento
4.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.
4.2 - É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a ser verificadas na proposta.

CLÁUSULA QUINTA - Prazos
5.1 - O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias.
5.2 O vencedor do certame deverá entregar o equipamento na sede da AMURES, localizada à Rua Otacílio Vieira da Costa, n.º 112 - Centro - Lages (SC), CEP: 88.501-050, no prazo de até 30 (vinte) dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas
O veículo objeto desta seleção será adquirido com recursos provenientes do Elemento de Despesa nº (...), ano base 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - Responsabilidades da AMURES
7.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
7.3 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;
7.4 Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada;

CLÁUSULA OITAVA - Responsabilidades da Contratada
8.1 Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do edital e demais documentos técnicos fornecidos.
8.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
8.3 Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado.
8.4 Deverá entregar o objeto nos prazos e condições estabelecidas na cláusula quinta deste instrumento.
8.5 As despesas de transporte em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA – Suspensão e Extinção
9.1 A obrigação da AMURES poderá ser suspensa em razão da não implementação ou não cumprimento da obrigação imposta ao contratado (exceção).
9.2 O contrato poderá ser extinto (resilição) pela vontade de ambas as partes.
9.3 O contrato poderá ser extinto em razão do inadimplemento da obrigação pelo contratado (resolução).
9.4 O contrato poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Penalidades
10.1 No caso de descumprimento parcial ou total do contrato, a AMURES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado:
I Multa correspondente a:
a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da Contratada;
II Impedimento de contratar com a AMURES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
10.2 O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, a AMURES terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
10.3 Nas penalidades previstas neste contrato, a AMURES considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do contratado.
10.4 Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Publicidade
Uma vez assinado, a CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios e no seu próprio site, nos termos do art. 19 da Resolução 04/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro
12.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Lages, com renúncia expressa a qualquer outro.
12.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

LAGES, SC, em ..... de ..... de 2022.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Presidente da AMURES

Empresa Contratada

Consórcios

AGIR

VOTO RELATOR - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 251/2021 - AGIR

Publicação Nº 4087363

Procedimento de Ouvidoria: 251/2021

Objeto: Recurso Administrativo interposto da decisão do Procedimento Administrativo nº 139/2003 do SAMAE de Blumenau.

Interessados: A. R. (Procuradora: Advogada C.I.A.S.)

Relator (a): Rogério José Olinger

1. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo reclamante-usuário contra a Decisão proferida pela Direção Geral da AGIR nos autos do Procedimento de Ouvidoria n° 251/2021.

O usuário (a) procurou a Ouvidoria da AGIR e apresentou Recurso Administrativo nos termos do artigo 28, parágrafo único do decreto 10.809/2015, pelas razões de fato e de direito expostas a seguir:

Art. 28 - Os procedimentos para implantação de prolongamento de redes e de ligações de água em conjunto habitacional ou programa de desenvolvimento, ambos de interesse social, serão estabelecidos através de instrumento específico.

Art. 126 Constitui infração sujeita a multa e/ou interrupção dos serviços, a prática dos seguintes atos:
IV - Infrações Gravíssimas:
a) ligar clandestinamente qualquer tubulação à rede distribuidora de água ou à rede coletora de esgotos;
Art. 127 Quando da constatação das infrações previstas no artigo anterior, o SAMAE e/ou a CONCESSIONÁRIA, adotarão as seguintes providências:
I - Emitir o "Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI", em formulário próprio, contemplando as informações necessárias ao registro da irregularidade;
II - Implementar outros procedimentos necessários à fiel caracterização da irregularidade;
IV - Lançar a multa correspondente à infração come□da no cadastro do Usuário.

Diante do Exposto requer:

O requerente afirma que teve prejuízos com o ocorrido, uma vez que teve um custo de R$600,00 para compra e instalação do hidrômetro.

A partir do recebimento da demanda, a Ouvidoria da AGIR abriu o presente Procedimento Administrativo de Ouvidoria n° 251/2021 e expediu Ofício intimando o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto de Blumenau/SC para se manifestar acerca da situação apontada pelo usuário.

O SAMAE se manifestou em 05/02/2021 através do Ofício 077/2021/SAMAE-PRES, no sentido de que o indeferimento do pedido do usuário se deu pois o mesmo fez intervenção na rede e instalou hidrômetro sem a respectiva cientificação do SAMAE.

- O usuário alegou que desconhecia a necessidade de comunicação ao SAMAE e de requerer autorização junto a Autarquia para instalação de novo hidrômetro.
- O SAMAE informou que em 26/11/2019 o usuário solicitou informações acerca de nova ligação de água tendo sido orientado pelo setor de Política da Qualidade dos procedimentos a serem adotados e que no dia seguinte um fiscal da autarquia verificou que o usuário fez intervenção na rede sob sua própria responsabilidade, procedendo a ligação irregular de água.
- O art. 47 do decreto 10.809/2015 diz que é de responsabilidade do SAMAE a instalação de ramal predial de agua.
- Ante a alegação da parte recorrente de que desconhecia a Lei, o art. 3º da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro dizem que ninguém se escusa a cumprir a Lei alegando que não a conhece.
- Assim, mediante o TOI 295/2019, estando a água em uso indevidamente com ligação direta na rede sem autorização do SAMAE, aplicou-se a multa de 25 vezes a tarifa mínima, conforme postula o artigo 129, I, do decreto 10.809/2015 (INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS).
Art. 129 As multas aplicadas às infrações serão da seguinte ordem:
I - Vinte e cinco vezes a tarifa mínima de água por economia/categoria, para os casos de INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS;

- Pelo exposto, com base nos artigos, 47, 126 e 129 do decreto 10.809/2015, art. 37, caput, da Constituição Federal, entende-se pelo indeferimento do pedido para cancelamento da multa aplicada mediante TOI 95/2019.

A seguir, a Ouvidoria e a Assessoria Jurídica da AGIR emitiram o Parecer Conjunto nº 020/2021, que após apresentar breve relato dos fatos ocorridos, bem como a legislação e/ou jurisprudência pátria acerca do tema, verificou que a manifestação registrada pelo usuário quanto ao cancelamento da multa aplicada não merece prosperar, mantendo a multa aplicada, no valor de R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta

reais), a ser atualizado monetariamente desde a ocorrência do fato gerador, com base no art. 121 do Decreto nº 10.809/2015.

Art. 121 As faturas de serviços não quitadas até a data de vencimento serão acrescidas de:
I - Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor original da fatura;
II - Juros de mora de 0,033% (zero, vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento;
III - Correção monetária conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, calculada de forma composta e ao residual de dias de um mês será utilizada uma taxa equivalente número de dias. O indicador utilizado será sempre o IPCA, quando este ainda não es□ver sido calculado, considerar-se-á, o índice do mês anterior.
§ 1º O pagamento de uma fatura não implicará na quitação de eventuais débitos anteriores.
§ 2º O SAMAE e/ou CONCESSIONÁRIA poderão efetuar a cobrança de débitos não regularizados no prazo de 30 (trinta) dias, na forma de duplicata especialmente emitida, sujeita esta a protesto e a execução e/ou inscrição em dívida ativa.
§ 3º A ligação cujo fornecimento foi suspenso e cujos débitos não tenham sido regularizados no prazo de 30 (trinta) dias, estará sujeita a corte no ramal.

Após o Parecer Conjunto, a Direção Geral da AGIR então se manifestou por meio da Decisão Preparatória n° 020/2021 acatando o recurso do usuário A.R. conforme disposto no § 1º do Artigo 1º do Decreto n° 106/2021.

O Processo de Ouvidoria foi então encaminhado para julgamento do Comitê de Regulação, e após sorteio para relatoria foi designado este Conselheiro para relatar e proferir seu voto, conforme segue.

2. VOTO

Diante dos argumentos trazidos pelo recorrente, bem como da análise de toda a documentação dos autos, especialmente, o entendimento deste Relator é no sentido de julgar improcedente o recurso interposto pelo usuário A.R.

É como voto!

Blumenau, 31 de maio de 2022

Rogério José Olinger
Relator

ARIS

PORTARIA/DIRETOR-GERAL Nº 007/2022 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4086602

PORTARIA/Diretor-Geral nº 007/2022
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Adir Faccio, no uso da sua atribuição e na forma do artigo 40, I e XII, do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS,
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público nº 001/2022, da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, conforme relatório apresentado pela Objetiva Concursos, realizadora do concurso público, para preenchimento do cargo de Engenheiro Sanitarista, pertencentes ao quadro efetivo da ARIS, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do relatório, conforme segue:
CARGO/VAGA
ENGENHEIRO SANITARISTA – JOINVILLE – SC

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MODALIDADE
1	10088	TIAGO HENRIQUE PALHETA NERY DA SILVA	88,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	10023	GUILHERME MOREIRA PACIFICO PEREIRA	87,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	10033	JORGE MIGUEL VESCOVI	87,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	10060	MARCELLE MARIA GOIS LIMA	86,50	PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA
5	10064	FERNANDO KIT WU	86,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	10021	SÍLVIO ALBERTO CIVIDINI	85,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	10091	DIEGO BRUNELLI GHISI	85,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	10092	MATHEUS DE SOUZA	81,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

9	10029	MARIA VITART DE ABREU LIMA	81,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	10035	VANESSA MESQUITA SANTANA	77,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	10066	LUCAS ARAUJO DE FREITAS	76,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	10093	JESSICA TALITA ZAGONEL	74,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	10073	LEANDRO PONCIANO DA ROSA	72,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	10068	STEFANI MEIRELES GIACOMELLI	71,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	10010	IASMYN ROCHADEL SAPELLI	69,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	10080	ANA ELISA VALERIM	67,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	10097	SAMARA HOFMÃ DA SILVA	62,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	10047	MONICA VITART DE ABREU LIMA	61,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	10083	BIANCA MEOTTI	61,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

ENGENHEIRO SANITARISTA – RIO DO SUL – SC

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MODALIDADE
1	10005	RAFAEL DANIEL MUNDT	91,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	10095	JULIA KONRAD	91,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	10074	CAROLINE GABRIELA HOSS	91,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	10075	JAQUELINE CREMONINI	90,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	10101	FILIPE FERNANDES DE CARVALHO SOUZA	86,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	10012	LEONARDO CURTO BONINI	84,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	10034	FELIPE BAGATTOLI	84,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	10090	JULIANA BARDEN SCHALLEMBERGER	83,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	10004	GABRIELA KUEHN	78,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	10072	MARIA FERNANDA RODRIGUEZHIERRO	69,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	10024	PAULA RENATA HENICKA DA SILVA	69,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	10086	FERNANDO WORMA	66,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	10055	EVELIN AMANDA WILBERT HERRMANN	63,50	AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 2º A homologação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da ARIS.
Art. 3º Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.
Florianópolis, 03 de agosto de 2022.

ADIR FACCIO
Diretor-Geral

CINCATARINA

AP22CIN0217_E-PAL 12527_22 - MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Publicação Nº 4085883

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AP22CIN0217

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 12527/2021-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CAMARA DE VEREADORES DE SAO CARLOS, CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE, FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE APIÚNA, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE ASCURRA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE BOM JESUS, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE GASPAR, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE GRAVATAL, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMBITUBA, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JABORÁ, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURENTINO, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LONTRAS, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO VERDE, MUNICÍPIO DE PAIAL, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE TAIÓ, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE XAVANTINA, MUNICÍPIO DE XAXIM.
FORNECEDOR:	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
ATA:	AT22CIN120743, AT21CIN065485, AT22CIN114087, AT21CIN059877, AT22CIN114113, AT22CIN114112, AT22CIN114001, AT22CIN114096, AT21CIN039707, AT22CIN114063, AT21CIN015794, AT22CIN114059, AT22CIN113361, AT21CIN063042, AT21CIN063043, AT22CIN114043, AT22CIN114026, AT22CIN114054, AT22CIN114070, AT22CIN114080, AT22CIN114030, AT21CIN063044, AT22CIN114089, AT22CIN114049, AT21CIN015531, AT22CIN114060, AT21CIN047314, AT22CIN114016, AT22CIN114075, AT22CIN114065, AT22CIN114036, AT22CIN114067, AT22CIN114035, AT22CIN114051, AT22CIN114020, AT22CIN114047, AT22CIN114018, AT21CIN042409, AT22CIN114104, AT21CIN042579, AT22CIN114003, AT22CIN114002, AT22CIN113360, AT21CIN015971, AT22CIN114008, AT21CIN070620, AT22CIN114053, AT22CIN114045, AT22CIN114105, AT22CIN118043, AT22CIN114069, AT21CIN000229, AT21CIN060107, AT22CIN113362, AT22CIN114116, AT22CIN114040, AT21CIN065204, AT21CIN006113, AT22CIN113991, AT21CIN042411, AT21CIN039708, AT22CIN114086, AT21CIN016867, AT22CIN114029, AT22CIN114095, AT22CIN114025, AT22CIN114038, AT22CIN114088, AT21CIN029039, AT21CIN061430, AT22CIN114094, AT22CIN114006, AT22CIN114068, AT21CIN065433, AT22CIN114014, AT22CIN113989, AT21CIN015795, AT21CIN016870, AT21CIN065205, AT22CIN114071, AT22CIN113992, AT22CIN113364, AT21CIN039709, AT21CIN039710, AT22CIN114005, AT22CIN114007, AT22CIN114111, AT22CIN114041, AT22CIN114085, AT21CIN015532, AT22CIN114015, AT22CIN114013, AT22CIN114074, AT22CIN114044, AT21CIN065206, AT22CIN120995, AT22CIN113993, AT22CIN114079, AT22CIN114055, AT22CIN114064, AT22CIN114009, AT22CIN116427, AT22CIN113363, AT22CIN114061, AT22CIN113994, AT22CIN114092, AT22CIN114004, AT22CIN114077,

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	AT22CIN114110, AT21CIN062905, AT22CIN114084, AT22CIN114032, AT21CIN063046, AT22CIN114117, AT21CIN007550, AT22CIN114102, AT22CIN114037, AT22CIN114034, AT22CIN114109, AT22CIN114078, AT22CIN113995, AT22CIN114012, AT22CIN114093, AT22CIN114019, AT22CIN114011, AT22CIN114106, AT21CIN070499, AT22CIN114115, AT22CIN114050, AT22CIN113996, AT22CIN114107, AT22CIN114076, AT21CIN044727, AT22CIN114103, AT22CIN114073, AT22CIN113997, AT22CIN114027, AT21CIN005928, AT22CIN114114, AT22CIN114033, AT21CIN047077, AT21CIN060907, AT22CIN116426, AT21CIN039711, AT22CIN114100, AT22CIN114097, AT22CIN114057, AT21CIN062906, AT22CIN114083, AT22CIN114101, AT22CIN113998, AT22CIN113999, AT21CIN061153, AT22CIN114021, AT22CIN114099, AT22CIN120764, AT22CIN114046, AT22CIN114082, AT22CIN114098, AT22CIN114000, AT22CIN114052, AT22CIN114017.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Alimentos não perecíveis e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	14/10/2022
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 12527/2021 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0047/2021 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADO
125	Unidade	Leite integral tipo UHT. Embalagem cartonada de 1 litro. Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN13045)	AURORA INTEGRAL 1L	LATVIDA INTEGRAL 1L

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a resposta à correspondência enviada em 27/07/2022 pela empresa MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de agosto de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP22CIN0218_E-PAL 5673_11 - BELLENZIER PNEUS LTDA

Publicação Nº 4085888

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AP22CIN0218

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 5673/2021-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE TAIÓ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO LUDGERO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE ANITA GARIBALDI, MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE GRAVATAL, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IMARUÍ, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LONTRAS, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, MUNICÍPIO

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	DE TAIÓ, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE WITMARSUM, MUNICÍPIO DE XAVANTINA, MUNICÍPIO DE XAXIM.
FORNECEDOR:	BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA:	AT22CIN074138, AT22CIN074139, AT22CIN074140, AT22CIN074141, AT22CIN074142, AT22CIN074143, AT22CIN074144, AT22CIN074146, AT22CIN074148, AT22CIN074149, AT22CIN074150, AT22CIN074151, AT22CIN074152, AT22CIN074153, AT22CIN074145, AT22CIN074154, AT22CIN074155, AT22CIN074156, AT22CIN074157, AT22CIN074158, AT22CIN074159, AT22CIN074160, AT22CIN074161, AT22CIN074162, AT22CIN074163, AT22CIN074164, AT22CIN074147, AT22CIN074165, AT22CIN074166, AT22CIN074167, AT22CIN074168, AT22CIN074169, AT22CIN074170, AT22CIN074171, AT22CIN074172, AT22CIN074173, AT22CIN074174, AT22CIN074175, AT22CIN074176, AT22CIN074177, AT22CIN074178, AT22CIN074179, AT22CIN074180, AT22CIN074181, AT22CIN074182, AT22CIN074183, AT22CIN074184, AT22CIN074185, AT22CIN074186, AT22CIN074187, AT22CIN074188, AT22CIN074189, AT22CIN074190, AT22CIN074191, AT22CIN074192, AT22CIN074193, AT22CIN074194, AT22CIN074195, AT22CIN074196, AT22CIN074197, AT22CIN074198, AT22CIN074199, AT22CIN074200, AT22CIN074201, AT22CIN074202, AT22CIN074203, AT22CIN074204, AT22CIN074205, AT22CIN077844, AT22CIN074206, AT22CIN074207, AT22CIN074208, AT22CIN074209, AT22CIN074210, AT22CIN074211, AT22CIN074212, AT22CIN074213, AT22CIN074214, AT22CIN074215, AT22CIN074216, AT22CIN074217, AT22CIN074218, AT22CIN074219, AT22CIN074220, AT22CIN074221, AT22CIN074222, AT22CIN074223, AT22CIN074224, AT22CIN074225, AT22CIN074226, AT22CIN074227, AT22CIN074228, AT22CIN074229, AT22CIN074230, AT22CIN074231, AT22CIN074232, AT22CIN074233, AT22CIN074234, AT22CIN074235, AT22CIN074236, AT22CIN075112, AT22CIN074237, AT22CIN074238, AT22CIN074239, AT22CIN074240, AT22CIN074241.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/08/2022
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 5673/2021 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0045/2021 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
16	Unidade	Pneu 195/65r15 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 91, índice de velocidade h, aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (CIM9808)	PIRELLI – CINTURATO P1	PIRELLI – FORMULA EVO

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a resposta à correspondência enviada em 14/07/2022 pela empresa BELLENZIER PNEUS LTDA.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de agosto de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA NºATC0050_2022

Publicação Nº 4085936

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000050/2022-e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0036/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000050/2022

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilhinha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas COMERCIO NOVO RUMO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA AMERICANA, Nº 365, SALA 01 - PASSO MANSO, BLUMENAU-SC CEP: 89.032-620, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.820/0001-07, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. MARLENE MANNRICH; GF COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ESTANISLAU MACHINSKI, Nº 54 - ANA MARIA, CRICIÚMA-SC CEP: 88.815-340, inscrita no CNPJ sob o nº 12.072.475/0001-72, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. FERNANDO ELIAS JOSÉ; L2 TECNOLOGIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na SRV MAURA DA SILVA HOMEM, Nº267 - PRAIA DE FORA, PALHOÇA-SC CEP: 88.138-685, inscrita no CNPJ sob o nº 44.189.336/0001-10, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. LUCAS DA SILVA; MICROSENS S.A - FILIAL pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, Nº 882, ARMZ 01 MZNINO01 BOX 6 - PADRE MATHIAS, CARIACICA-ES CEP: 29.157-100, inscrita no CNPJ sob o nº 78.126.950/0011-26, neste ato representada Pelo seu Diretor, Sr. LUCIANO TERCILIO BIZ; QUALITY ELETROMOVEIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA FLAUSINO JACINTO CAMPOS, Nº21, SALA 201 - NITERÓI, ATILIO VIVACQUA-ES CEP: 29.490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.371.468/0001-70, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. LILA CAMPOS DE MOURA; REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA ES-010, Nº 4255 A, SALA 05, CHÁCARA 274 A - JARDIM LIMOEIRO, SERRA-ES CEP: 29.164-140, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SMART TVS, para uso do (a) dos entes da federação consorciados e referendados ao CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da Clausula Décima Quinta.
2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes.
2.2.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.2.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior ao período solicitado em cada igual conforme sua exigência, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Fornecedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade da Fornecedora ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML.
4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.
4.5 – Se o ÓRGÃO PARTICIPANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto nesta Ata, e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA, "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA;
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:
a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
f) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
7.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa nos termos do inc. IX do art. 55 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" n° 000050/2022-e, Pregão, na forma Eletrônica nº 0036/2022 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. 12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	SMART TV (TELA: 32"; RESOLUÇÃO: 1366X768 [HD]; PORTAS: 03 HDMI E 02 USB). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14514)	PHILIPS 32PHG6917	2.100	R$ 1.369,00	R$ 2.874.900,00
2	UNIDADE	SMART TV (TELA: 43"; RESOLUÇÃO: 1920X1080 [FHD]; PORTAS: 03 HDMI E 01 USB). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16279)	PHILIPS 43PFG6917	2.100	R$ 1.925,00	R$ 4.042.500,00
3	UNIDADE	SMART TV (TELA: 50"; RESOLUÇÃO: 3840X2160 [4K]; PORTAS: 03 HDMI E 02 USB). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14515)	PHILIPS 50PUG7406/78	1.400	R$ 2.399,00	R$ 3.358.600,00
4	UNIDADE	SMART TV (TELA: 55"; RESOLUÇÃO: 3840X2160 [4K]; PORTAS: 03 HDMI E 02 USB). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14518)	PHILIPS 55PUG7406/78	1.100	R$ 2.714,00	R$ 2.985.400,00
5	UNIDADE	SMART TV (TELA: 60"; RESOLUÇÃO: 3840X2160 [4K]; PORTAS: 03 HDMI E 02 USB). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16280)	SAMSUNG UN60AU8000GXZD	420	R$ 3.769,00	R$ 1.582.980,00
6	UNIDADE	SMART TV (TELA: 65"; RESOLUÇÃO: 3840X2160 [4K]; PORTAS: 03 HDMI E 02 USB). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16281)	PHILIPS 65PUG7406/78	350	R$ 3.867,00	R$ 1.353.450,00
7	UNIDADE	SMART TV (TELA: 65"; RESOLUÇÃO: 7680X4320 [8K]; PORTAS: 04 HDMI E 02 USB). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14519)	SAMSUNG 65QN700A	230	R$ 12.849,00	R$ 2.955.270,00
8	UNIDADE	SMART TV (TELA: 70"; RESOLUÇÃO: 3840X2160 [4K]; PORTAS: 03 HDMI E 02 USB). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16282)	PHILIPS 70PUG7406/78	190	R$ 4.870,00	R$ 925.300,00
9	UNIDADE	SMART TV (TELA: 75"; RESOLUÇÃO: 3840X2160 [4K]; PORTAS: 03 HDMI E 02 USB). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16283)	LG 75UP801C	150	R$ 5.650,00	R$ 847.500,00
10	UNIDADE	SMART TV (TELA: 85"; RESOLUÇÃO: 3840X2160 [4K]; PORTAS: 03 HDMI E 02 USB). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16284)	SAMSUNG UN85BU8000GXZD	130	R$ 11.980,00	R$ 1.557.400,00
					Total Global (R$):	22.483.300,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
COMERCIO NOVO RUMO LTDA	10	R$ 1.557.400,00
GF COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	5	R$ 1.582.980,00
L2 TECNOLOGIA LTDA	3; 4	R$ 6.344.000,00
MICROSENS S.A - FILIAL	9	R$ 847.500,00
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA	7	R$ 2.955.270,00
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	1; 2; 6; 8	R$ 9.196.150,00
	Total Global (R$):	22.483.300,00

EXTRATO DO CONTRATO CT22CIN0031- YANA MONGUILHOTT SILVA 05019160911

Publicação Nº 4087254

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4B4EE63EC5D0B275BC0868EF54523F36B8A70EF

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT22CIN0031
CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
CONTRATADA: YANA MONGUILHOTT SILVA 05019160911
OBJETO: Objeto a contratação de empresa para a criação, planejamento e execução de Stand que será realizado nos dias 09 a 11 de agosto de 2022.
Valor Total: R$ 17.366,66 (dezessete mil e trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Data: 03.08.2022 Vigência: 03.08.2022 a 02.10.2022
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0069/2022-e
Dispensa de Licitação nº 0013/2022
Florianópolis (SC), 03 de agosto de 2022.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0036 - E-PAL 0050_2022 – SMART TVS

Publicação Nº 4085939

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR EXECUTIVO do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Sr. ELÓI RONNAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação acima mencionada, nos seguintes termos:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

Processo N°: 000050/2022 - CINCATARINA
Licitação N°: 0036/2022 - CINCATARINA
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Data de Homologação: 04/08/2022
Objeto da Licitação: SMART TVS

COMERCIO NOVO RUMO LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
10	SMART TV (TELA: 85"; RESOLUÇÃO: 3840X2160 [4K]; PORTAS: 03 HDMI E 02 USB). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16284)	UNIDADE	SAMSUNG UN85BU8000GXZD	130,00	R$ 11.980,00	R$ 1.557.400,00
			Total do Fornecedor (R$):			**1.557.400,00**

GF COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
5	SMART TV (TELA: 60"; RESOLUÇÃO: 3840X2160 [4K]; PORTAS: 03 HDMI E 02 USB). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16280)	UNIDADE	SAMSUNG UN60AU8000GXZD	420,00	R$ 3.769,00	R$ 1.582.980,00
			Total do Fornecedor (R$):			**1.582.980,00**

L2 TECNOLOGIA LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
3	SMART TV (TELA: 50"; RESOLUÇÃO: 3840X2160 [4K]; PORTAS: 03 HDMI E 02 USB). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14515)	UNIDADE	PHILIPS 50PUG7406/78	1.400,00	R$ 2.399,00	R$ 3.358.600,00
4	SMART TV (TELA: 55"; RESOLUÇÃO: 3840X2160 [4K]; PORTAS: 03 HDMI E 02 USB). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14518)	UNIDADE	PHILIPS 55PUG7406/78	1.100,00	R$ 2.714,00	R$ 2.985.400,00
			Total do Fornecedor (R$):			**6.344.000,00**

MICROSENS S.A - FILIAL

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
9	SMART TV (TELA: 75"; RESOLUÇÃO: 3840X2160 [4K]; PORTAS: 03 HDMI E 02 USB). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16283)	UNIDADE	LG 75UP801C	150,00	R$ 5.650,00	R$ 847.500,00
			Total do Fornecedor (R$):			**847.500,00**

QUALITY ELETROMOVEIS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
7	SMART TV (TELA: 65"; RESOLUÇÃO: 7680X4320 [8K]; PORTAS: 04 HDMI E 02 USB). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14519)	UNIDADE	SAMSUNG 65QN700A	230,00	R$ 12.849,00	R$ 2.955.270,00
			Total do Fornecedor (R$):			**2.955.270,00**

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
1	SMART TV (TELA: 32"; RESOLUÇÃO: 1366X768 [HD]; PORTAS: 03 HDMI E 02 USB). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14514)	UNIDADE	PHILIPS 32PHG6917	2.100,00	R$ 1.369,00	R$ 2.874.900,00

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/36c6e46c-d716-4b73-8e1a-7b5bdfab6fcf.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

2	SMART TV (TELA: 43"; RESOLUÇÃO: 1920X1080 [FHD]; PORTAS: 03 HDMI E 01 USB). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16279)	PHILIPS 43PFG6917	2.100,00	R$ 1.925,00	R$ 4.042.500,00
6	SMART TV (TELA: 65"; RESOLUÇÃO: 3840X2160 [4K]; PORTAS: 03 HDMI E 02 USB). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16281)	PHILIPS 65PUG7406/78	350,00	R$ 3.867,00	R$ 1.353.450,00
8	SMART TV (TELA: 70"; RESOLUÇÃO: 3840X2160 [4K]; PORTAS: 03 HDMI E 02 USB). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16282)	PHILIPS 70PUG7406/78	190,00	R$ 4.870,00	R$ 925.300,00
				Total do Fornecedor (R$):	**9.196.150,00**
				Total Geral (R$):	**22.483.300,00**

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/36c6e46c-d716-4b73-8e1a-7b5bdfab6fcf.

Assinado eletronicamente por:
* ELOI RONNAU (***.962.419-**)
em 04/08/2022 10:28:28 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/36c6e46c-d716-4b73-8e1a-7b5bdfab6fcf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0039 - E-PAL 0053_2022 – GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS

Publicação Nº 4086919

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Florianópolis
Registro de Preços Eletrônico - 0039/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS, LUBRIFICANTES, FILTROS DE ÓLEO E ARRUELAS DE VEDAÇÃO DO "BUJÃO" DO CÁRTER, COM O USO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU POR MEIO DE ETIQUETA AUTOADESIVA COM TECNOLOGIA RFID (RADIO FREQUENCY IDENTIFICATION) OU TECNOLOGIA NFC (NEAR FIELD COMMUNICATION) OU SIMILAR, PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS. (CIN16955)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	120.000.000,00
Valor Final:	115.560.000,00
Valor Total:	115.560.000,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 09:00:10 Por: ELÓI RÖNNAU
Nome da Empresa:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Modelo:	PRÓPRIO

ELÓI RÖNNAU

Autoridade Competente

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c0126961-0ebe-4005-9a4b-40fd5d93df89.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/08/2022 às 09:00:21.
Código verificador: 31DE1C

Assinado eletronicamente por:
* ELOI RONNAU (***.962.419-**)
em 04/08/2022 09:21:50 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c0126961-0ebe-4005-9a4b-40fd5d93df89

CIS/AMARP

RESOLUÇÃO CREDENCIAMENTO 38/2022 GHENO E BRAUN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Publicação Nº 4085677

RESOLUÇÃO 38/2022
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR PARA O ANO DE 2022.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito do município de Fraiburgo, usando da competência que lhe confere inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP:

RESOLVE:
Art. 1º Fica credenciado o Prestador de Serviços a seguir: GHENO E BRAUN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 9322841 (CHAPECÓ), inscrita no CNPJ: 27.222.084/0001-64, localizada na Avenida Porto Alegre, Ed.Salature, 79-D, 9º andar, sala 902, Centro de Chapecó/SC, em conformidade com o Edital 01/2018.

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	VALOR
CONSULTA MEDICA EM DERMATOLOGIA	90.01.01.046-0	R$ 90,00
BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	02.01.01.037-2	R$ 100,00
CRIOTERAPIA (grupo de 5 lesões)	90.01.01.174-0	R$ 100,00
CRIOCIRURGIA	90.01.01.175-0	R$ 150,00
ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA (grupo de 5 lesões)	04.01.01.004-0	R$ 140,00
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	04.01.01.007-4	R$ 180,00
CAUTERIZACAO QUIMICA DE PEQUENAS LESOES	03.03.08.001-9	R$ 435,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 04 de agosto de 2022.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior
Presidente do CISAMARP

CIS/AMVI

762.2022 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - ABERTURA PAR - PROCESSO 03.2022 - BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA

Publicação Nº 4086095

RESOLUÇÃO Nº 762, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Instaura processo administrativo de responsabilidade – PAR, para verificação de descumprimento contratual por parte da Biolab Sanus Farmacêutica Ltda, CNPJ 49.475.833/0012-50, especialmente no que diz respeito ao prazo de entrega de medicamentos dos pregões eletrônicos dos anos de 2019 a 2020.

A DIRETORA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI, pela Resolução n° 729, de 12 de abril de 2022 e pela Resolução nº 362, de 20 de janeiro de 2020:

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar o processo administrativo nº 03/2022, em face da empresa BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 49.475.833/0012-50, situada à Rua Edgar Marchiori, n° 155, Distrito Industrial, CEP 13280-000, Vinhedo /SP, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas entre as partes nos pregões eletrônicos dos anos de 2019 a 2020, para a entrega dos medicamentos das seguintes autorizações de fornecimento (AFs): 35/2019, 72/2019, 81/2019, 159/2019, 168/2019, 258/2019, 2199/2019, 2240/2019, 2315/2019, 2332/2019, 2368/2019, 2379/2119,
2455/2019, 2549/2019, 2501/2019, 2567/2019, 2586/2019, 2673/2019, 2708/2019, 2742/2019, 2784/2019, 2812/2019, 2858/2019, 2876/2019, 2890/2019, 2935/2019, 72/2020, 117/2020, 199/2020, 246/2020, 277/2020, 310/2020, 366/2020, 375/2020, 439/2020, 479/2020, 589/2020, 640/2020, 667/2020, 679/2020, 694/2020, 789/2020, 845/2020.

Art. 2º Caso confirmado o descumprimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na lei federal nº 8.666/1993, bem como, as penalidades impostas no instrumento firmado entre as partes.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, 04 de agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)
VANESSA FERNANDA SCHMITT
Diretora Executiva

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - CLÍNICA CARDIOVITA

Publicação Nº 4085661

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E QUITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E QUITAÇÃO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI E CLÍNICA CARDIOVITA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o n 03.269.695/0001-08, constituído sob a forma de associação pública, com sede administrativa na Rua Alberto Stein, n 466, bairro Velha, Blumenau - SC, CEP 89036-200, neste ato representado pela sua Diretora Executiva Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, doravante denominado CISAMVI e CLÍNICA CARDIOVITA LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Prefeito Frederico Bush Júnior, nº 220, sala 602, bairro Garcia, em Blumenau/SC, CEP 89020-400, inscrita no CNPJ n° 02.627.019/0001-98, neste ato representado por seu sócio Marcus Serafim, doravante denominado CREDENCIADA, firmam o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, de acordo com as seguintes condições:
1. Considerando a constatação da Diretoria Executiva do CISAMVI em 07/06/2022 de possível execução de serviços credenciados sem cobertura contratual vigente.
2. A apresentação em 08/06/2022 pelo setor de credenciamento de listagem com contratos vencidos em execução.
3. O parecer jurídico nº 129/2022 da assessoria jurídica do CISAMVI.
4. O CISAMVI reconhece que a CREDENCIADA prestou os serviços descritos e detalhados conforme relatório de recepção de exames do evento 02 (Processo de Apuração nº 15/2022/Serviços Credenciados), depois de já encerrado o contrato administrativo nº 15/2021.
5. Que a prestação dos serviços após a vigência do contrato ocorreu em razão do não bloqueio do sistema de gestão de contratos do CISAMVI e da CREDENCIADA (continuação da prestação do serviço).
6. Em face do disposto no artigo 59 do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI, que dispõe que as contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.
7. Do dever da Administração de indenizar o contratado pelo que este houver executado, artigo 59, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
8. A CREDENCIADA reconhece, sob as penas da lei, que o valor de R$ 3.126,89, expresso no relatório de recepção de exames que instrui e justifica este instrumento, contempla todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços, inexistindo quaisquer outros débitos relativos a eles neste período.
9. O CISAMVI reconhece que os serviços discriminados foram prestados, apurados e atestados, para os efeitos preconizados nas legislações pertinentes.

10. O CISAMVI se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 3.126,89, referente aos serviços constantes no relatório de recepção de exames, abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.
10.1 O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da CREDENCIADA.
11. Efetuado o depósito bancário, a CREDENCIADA confere ao CISAMVI, por este instrumento, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto, no que se refere à prestação dos serviços constantes no relatório de recepção de exames.
12. O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando as partes a qualquer título.
13. As partes consignam ainda que o valor levantado através do relatório em
anexo no valor de R$ 3.126,89, poderá sofrer ajustes mediante novas guias apresentadas em auditorias subsequentes.
14. O foro competente para dirimir quaisquer questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Blumenau - SC, o qual prevalecerá sobre qualquer outro.
15. Por estarem justas e contratadas, firmam este termo de reconhecimento de dívida.
Blumenau – SC, 25 de julho de 2022.

(Assinado eletronicamente) VANESSA FERNANDA SCHMITT Diretora Executiva do CISAMVI	(Assinado eletronicamente) MARCUS SERAFIM Representante legal da CREDENCIADA
(Assinado eletronicamente) DANIEL ALBERTO HORNBURG Assessor Jurídico do CISAMVI	(Assinado eletronicamente) GUILHERME FELIPE DE PAULA Auxiliar Administrativo
(Assinado eletronicamente) GISLAINE DOS SANTOS Assessora Administrativa do CISAMVI	

CISAMAVI

OITAVO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO 036/2018 - PE 01/2018

Publicação Nº 4085926

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 036/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAI – CISAMAVI
Contratada...:CLINICA MONTEIRO LINS LTDA
Vigência ..... : Início: 04/08/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 04 de agosto de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 051/2021 - IL 001/2021

Publicação Nº 4086053

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 051/2021
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAI – CISAMAVI
Contratada...: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA
Vigência ..... : Início: 04/08/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2022 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 04 de agosto de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 02/2018 - IL 001/2018

Publicação Nº 4086621

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 02/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAI – CISAMAVI
Contratada...:L&B SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Vigência ..... : Início: 04/08/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 04 de agosto de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 084/2018 - IL 001/2018

Publicação Nº 4085727

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 084/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAI – CISAMAVI
Contratada...:CENTRO MEDICO DE ATENDIMENTO DA SAUDE DA VISÃO
Vigência ..... : Início: 04/08/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 04 de agosto de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

CISAMREC

PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL REFERENTE MÊS DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4085511

PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL REFERENTE MÊS DE JULHO DE 2022

CONTRATO Nº. 045/CISAMREC/2022
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: KARINA FERREIRA FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA
CNPJ/MF Nº. 27.955.280/0001-48
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 07/07/2022 à 31/12/2022

CONTRATO Nº. 046/CISAMREC/2022
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: CONSULTORIO ODONTOLOGICO DR. RAIAT DIAS CANDIDO EIRELI
CNPJ/MF Nº. 34.644.808/0001-23
OBJETO: O CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM PRÓTESE DENTÁRIA (CONSULTAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, CONFECÇÕES E OUTROS), CONFORME ANEXO I DESTE INSTRUMENTO, E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAMREC, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO(S) DISCRIMINADO(S) NA TABELA DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM PRÓTESE DENTÁRIA Nº. 003/CISAMREC/2018, CONFORME APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 007/CISAMREC/2018 DE 22/10/2018, E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-DOM/SC EM 24/10/2018, QUARTA-FEIRA, EDIÇÃO N° 2662, PÁGINAS 1112 E 1113 DA PUBLICAÇÃO Nº 1781722 DISPONÍVEL EM: HTTP://EDICAO.DOM.SC.GOV.BR/PDFJS/WEB/VIEWER.HTML?FILE=HTTP%3A%2F%2FEDICAO.DOM.SC.GOV.BR%2F1540399649_EDICAO_2662_ASSINADO.PDF#PAGE=1112, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.

VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 003/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 18/07/2022 À 31/12/2022

CONTRATO Nº. 014/CISAMREC/2022
CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICMENTOS, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/CISAMREC/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/CISAMREC/2021 E PA 078/ADM/CISAMREC/2021.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC: CNPJ/MF Nº. 13.791.885/0001-36;
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA: CNPJ 00.802.002/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO "DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL INJ. 2ML, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/CISAMREC/2021 E ATA DE REGISTRO DEPREÇO Nº. 007/CISAMREC/2021 E PA 078/ADM/CISAMREC/2021, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CISAMREC.
VALOR CONTRATUAL: O VALOR TOTAL É DE R$ 467.293,75 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA 11/07/2022 À 10/07/2023
CONTRATO Nº. 013/CISAMREC/2022
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO AO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/CISAMREC/2021 E ARP Nº. 078-2021.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: GA TOP SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/MF Nº. 14.311.571/0001-51
OBJETO: O CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, NA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS E LAUDOS, NAS SEGUINTES FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADO, COMPREENDENDO:
A) PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAI-PPRA OU PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR/GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS-GRO, FÍSICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS E ERGONÔMICOS-NR PORTARIA Nº 6.730, DE 9 DE MARÇO DE 2020);
B) PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO (PORTARIA SEPRT N.º 6.734, DE 10 DE MARÇO DE 2020-NR 7);
C) LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO-LTCAT (DECRETO Nº. 3.048/1999 E IN/INSS/PRES Nº. 45/2010);
D) LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE-LIP (PORTARIA SEPRT Nº. 1.359, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019-NR 15) E;
E) LAUDO DE ANÁLISE ERGONÔMICA (NR 17)
O VALOR GLOBAL DE 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)
VIGÊNCIA 28/06/2022 À 31/12/2022

CONVOCAÇÃO EMPRESA PRATI DONADUZZI & CIA LTDA PARA ASSUMIR O ITEM 102 ATENOLOL 50MG

Publicação Nº 4087095

CISAMREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC
@cisamrec

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA - ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MüLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA - MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL - SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA
SUS Sistema Único de Saúde
Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022
Cancelamento de Item
Pregão Eletrônico nº. 002/CISAMREC/2022
ARP nº. 002/CISAMREC/2022
Adjudicatária: **SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supras, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... “nos termos dos autos do processo supra, caracterizado o interesse público de alta relevância, por trata-se de medicamento imprescindível para os tratamentos clínicos de saúde dos usuários do SUS, determino o cancelamento do medicamento **item 0102 ATENOLOL 50MG**, registrado na ARP em epígrafe, para a empresa adjudicatária e, consequentemente, convoco a empresa **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**, para assumir o fornecimento do produto licitado, ao preço unitário de **R$ 0,0630**, com a devida adjudicação na ARP supra, cumprindo-se, desta forma, os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90. Ressalta-se, todavia, que o cancelamento do item adjudicado à empresa Requerente na ARP, não representa acordo entre as partes, mas razões de interesse público, devendo as OC’s emitidas anteriormente a data do recebimento do pedido de cancelamento, se houver, serem cumpridas pelo preço ofertado e adjudicado no certame, sem prejuízo das sanções decorrentes do descumprimento contratual pactuado na Cláusula 3ª e, consequentemente, da aplicabilidade das sanções previstas na Cláusula 9º da ARP correspondente, se for o caso”. Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma SC, 04 de agosto de 2022.

DANTELINO BONETTI
Setor de Compras do CISAMREC

Av. Santos Dumont, 1980 – Sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

CVC

DECRETO 016/2022 SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Publicação Nº 4086327

DECRETO/PRESIDENTE nº 16/2022
De 04/08/2022
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel CVC, Sr. Clodoaldo Briancini, no uso da atribuição e na forma do artigo 15, VII, "a" do Protocolo de Intenções do CVC e de acordo com a portaria nº 274, de 13 de maio de 2016, do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01.001 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL
Unidade: 001 - Consórcio Intermunicipal Velho Coronel
Função: 0004 - Administração
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 1- Programa Velho Coronel
Ação: 2004 – Implantação e Gerenciamento Usina de Asfalto
Elemento: 3339000000000000000– Aplicações diretas – R$ 125.000,00

Art. 2º - Para prover o disposto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL
Unidade: 001 - Consórcio Intermunicipal Velho Coronel
Função: 0004 - Administração
Subfunção: 0122 – Administração Geral
Programa: 1- Programa Velho Coronel
Ação: 2003 – Implantação e Manutenção do Programa Resíduos Sólidos
Elemento: 3339000000000000000 – Aplicações diretas – R$ 10.000,00
Elemento: 3459000000000000000 – Aplicações diretas – R$ 10.000,00
Elemento: 3449000000000000000 – Aplicações diretas – R$ 10.000,00

Órgão: 01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL
Unidade: 001 - Consórcio Intermunicipal Velho Coronel
Função: 0004 - Administração
Subfunção: 0122 – Administração Geral
Programa: 1- Programa Velho Coronel
Ação: 2005 – Implantação e Manutenção do Castra Móvel
Elemento: 3339000000000000000 – Aplicações diretas – R$ 10.000,00
Elemento: 3449000000000000000 – Aplicações diretas – R$ 5.000,00
Órgão: 01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL
Unidade: 001 - Consórcio Intermunicipal Velho Coronel
Função: 0004 - Administração
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 1- Programa Velho Coronel
Ação: 2004 – Implantação e Gerenciamento Usina de Asfalto
Elemento: 3449000000000000000 – Aplicações diretas – R$ 80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Coronel Freitas/SC, 04 de agosto de 2022.

Clodoaldo Briancini
Presidente do CVC

EXTRATO ADESÃO - PE005/2022 - SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 4086977

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 112/2022 – PE005/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATO
ATA: 112/2022
DATA DA ATA: 04.08.2022
PAL: 04/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 1196/500.
VIGÊNCIA: 22.06.2023

CIS-GRANFPOLIS

CONTRATO DE RATEIO - 01.2022 - MUNICÍPIO LEOBERTO LEAL - CISGRANFPOLIS

Publicação Nº 4085440

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2022

CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIS-GRANFPOLIS E O MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIS-GRANFPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 42.499.226/0001-29, com sede na Rua Cândido Ramos, 250, Capoeiras, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Vitor Norberto Alves, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº 543.554.609-59, doravante denominado CIS-GRANFPOLIS, e o MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, com sede na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Vitor Norberto Alves, doravante denominado MUNICÍPIO, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Pela Lei Municipal nº 940/2012 18/12/2012, que ratificou o Protocolo de Intenções do CIS-GRANFPOLIS, e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIS-GRANFPOLIS para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 20/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 7.080,00 (Sete mil, e oitenta reais).
2.2 O valor estabelecido nesta Cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, após deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, caso os recursos financeiros aprovados inicialmente não sejam suficientes para o custeio das atividades assentadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DO REPASSE
3.1 O valor estabelecido na cláusula anterior será transferido pelo MUNICÍPIO ao CIS-GRANFPOLIS, em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) até o dia 30 (trinta) de cada mês.
3.2 O desatendimento das condições estipuladas no item anterior, implicará na imediata suspensão dos serviços disponibilizados ao MUNICÍPIO.
3.3 O MUNICÍPIO fica sujeito às sanções previstas no Contrato de Consórcio Público, caso não consigne em sua Lei Orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas previstas neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O presente Contrato de Rateio vigorará do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2022, nas seguintes dotações:
a) 3.1.90.00.00.00.00 - R$ 4.035,00
b) 3.3.90.00.00.00.00 - R$ 2.538,00
c) 4.4.90.00.00.00.00 - R$ 507,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-GRANFPOLIS
6.1 São obrigações do CIS-GRANFPOLIS:
a) adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio;
b) acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente;
c) elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelo consórcio no exercício de 2022;
d) colocar a disposição do MUNICÍPIO os serviços credenciados;
e) colocar a disposição do MUNICÍPIO o sistema informatizado para agendamento de consultas/exames/ procedimentos;
f) orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;
g) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
h) enviar ao MUNICÍPIO, mediante protocolo de entrega, as guias de consultas, exames e procedimentos decorrentes de atendimentos de usuários do SUS para serem mantidas em arquivo do consorciado pelo prazo estabelecido em lei;
i) enviar relatório analítico dos procedimentos, após o término da conferência da produção mensal por via eletrônica;
j) disponibilizar ao MUNICÍPIO a possibilidade de participação em eventos, cursos e treinamentos que proporcionem a troca de experiências e o aprimoramento do modelo consorcial adotado.
k) cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.
l) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
a) adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na Cláusula Segunda do presente instrumento;
b) realizar os repasses financeiros no prazo estabelecido na Cláusula Terceira;
c) acompanhar os encaminhamentos de pacientes aos serviços oferecidos pelo CIS-GRANFPOLIS;
d) auxiliar o CIS-GRANFPOLIS a ampliar o número de Pessoas Jurídicas credenciados na região de abrangência;
e) informar ao CIS-GRANFPOLIS, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
f) definir conjuntamente com o CIS-GRANFPOLIS a necessidade de novos serviços;
g) autorizar o débito do valor do repasse na conta do FPM;
h) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Rateio;
i) publicar o extrato do presente Contrato de Rateio na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o CIS-GRANFPOLIS obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeita o contratante faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público.
9.2 A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CIS-GRANFPOLIS, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor.

Florianópolis, 01 de janeiro de 2022.

VITOR NORBERTO ALVES	VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito de Leoberto Leal	Prefeito Municipal
Presidente do CIS-GRANFPOLIS	Município de Leoberto Leal

CONTRATO DE RATEIO - 15.2022 - MUNICÍPIO RANCHO QUEIMADO - CISGRANFPOLIS

Publicação Nº 4085441

CONTRATO DE RATEIO Nº 15/2022

CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIS-GRANFPOLIS E O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIS-GRANFPOLIS, pessoa jurídica de direito

público, inscrito no CNPJ nº 42.499.226/0001-29, com sede na Rua Cândido Ramos, 250, Capoeiras, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Vitor Norberto Alves, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº 543.554.609-59, doravante denominado CIS-GRANFPOLIS, e o MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.357/0001-96, com sede Praça Leonardo Sell, 40, Centro, Rancho Queimado/SC representado pelo seu Prefeita Municipal, Senhora Cleci Aparecida Veronezi, doravante denominado MUNICÍPIO, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Pela Lei Municipal nº 1.563/2013, de 10/12/2013, que ratificou o Protocolo de Intenções do CIS--GRANFPOLIS, e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIS-GRANFPOLIS para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 20/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 7.080,00 (Sete mil, e oitenta reais).
2.2 O valor estabelecido nesta Cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, após deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, caso os recursos financeiros aprovados inicialmente não sejam suficientes para o custeio das atividades assentadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DO REPASSE
3.1 O valor estabelecido na cláusula anterior será transferido pelo MUNICÍPIO ao CIS-GRANFPOLIS, em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) até o dia 30 (trinta) de cada mês.
3.2 O desatendimento das condições estipuladas no item anterior, implicará na imediata suspensão dos serviços disponibilizados ao MUNICÍPIO.
3.3 O MUNICÍPIO fica sujeito às sanções previstas no Contrato de Consórcio Público, caso não consigne em sua Lei Orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas previstas neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O presente Contrato de Rateio vigorará do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2022, nas seguintes dotações:
a) 3.1.90.00.00.00.00 - R$ 4.035,00
b) 3.3.90.00.00.00.00 - R$ 2.538,00
c) 4.4.90.00.00.00.00 - R$ 507,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-GRANFPOLIS
6.1 São obrigações do CIS-GRANFPOLIS:
a) adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio;
b) acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente;
c) elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelo consórcio no exercício de 2022;
d) colocar a disposição do MUNICÍPIO os serviços credenciados;
e) colocar a disposição do MUNICÍPIO o sistema informatizado para agendamento de consultas/exames/ procedimentos;
f) orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;
g) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
h) enviar ao MUNICÍPIO, mediante protocolo de entrega, as guias de consultas, exames e procedimentos decorrentes de atendimentos de usuários do SUS para serem mantidas em arquivo do consorciado pelo prazo estabelecido em lei;
i) enviar relatório analítico dos procedimentos, após o término da conferência da produção mensal por via eletrônica;
j) disponibilizar ao MUNICÍPIO a possibilidade de participação em eventos, cursos e treinamentos que proporcionem a troca de experiências e o aprimoramento do modelo consorcial adotado.
k) cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.
l) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
a) adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na Cláusula Segunda do presente instrumento;
b) realizar os repasses financeiros no prazo estabelecido na Cláusula Terceira;
c) acompanhar os encaminhamentos de pacientes aos serviços oferecidos pelo CIS-GRANFPOLIS;
d) auxiliar o CIS-GRANFPOLIS a ampliar o número de Pessoas Jurídicas credenciados na região de abrangência;
e) informar ao CIS-GRANFPOLIS, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
f) definir conjuntamente com o CIS-GRANFPOLIS a necessidade de novos serviços;
g) autorizar o débito do valor do repasse na conta do FPM;
h) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Rateio;
i) publicar o extrato do presente Contrato de Rateio na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o CIS-GRANFPOLIS obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeita o contratante faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público.
9.2 A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CIS-GRANFPOLIS, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor.

Florianópolis, 01 de janeiro de 2022.

VITOR NORBERTO ALVES	CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeito de Leoberto Leal	Prefeita Municipal
Presidente do CIS-GRANFPOLIS	Município de Rancho Queimado

CIGAMVALI

PORTARIA N° 004, DE 04 DE AGOSTO DE 2022. NOMEAR MEMBROS PARA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO 001_2022

Publicação Nº 4085641

PORTARIA N° 004, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
Nomear membros para Comissão Especial de Credenciamento 001_2022.

O PRESIDENTE DO CIGAMVALI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções.
RESOLVE:
I – Designar a servidora KERLING FABIANE HORNBURG na condição de Presidente, a Servidora DÉBORA FEDER BRAND e a Servidora LARA JAQUELINE BESEN, na condição de membros para desempenhar as funções de análise, pareceres e determinações, por tempo integral, para a consecução dos trabalhos do Edital de Chamada Pública para o Credenciamento 001/2022.
II – Os membros participantes, terão autonomia para realizarem os procedimentos legais conforme termo de referência.
III – Os membros participantes não receberão gratificação financeira para o exercício do encargo.
IV – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul - SC, em 04 de Agosto de 2022

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Presidente do Cigamvali

TERMO DE AUTORIZAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 001_2022 PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 001_2022

Publicação Nº 4086090

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO No. 001/2022
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 001/2022

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI, no uso de suas competências, considerando a análise e avaliação documental das empresas solicitantes, DECIDE:
AUTORIZAR, nos termos do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO No. 001/2022, PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 001/2022 que objetiva estudos de viabilidade técnica-operacional, socioambiental, econômico-financeira e jurídico-institucional, que contenham nível de detalhamento suficiente para definir qual a modalidade de contratação que melhor se adapte a solução sustentável para a implantação e prestação dos serviços de operação, manutenção e monitoramento dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos municípios de Massaranduba e Schroeder integrantes do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – Cigamvali, os autores das propostas a seguir relacionados a efetuar todos os estudos e projetos solicitados no Edital acima referenciado:
• EFFICO SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 07.140.111/0001-42, sediada na Rua Ministro Nelson Hungria, 239, sala 1 e 2, São Paulo – SP, CEP 05690-050 e

• PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 50.668.772/0001-97, sediada na Av. Manuel Bandeira, 291, Térreo, Conjuntos 11 e 12, Bloco A, Condomínio Atlas Office Park, Vila Leopoldina – São Paulo – SP – CEP 05317-020 e

• SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 83.073.536/0001-64, sediada na Rua Ottokar Doerfell, 841, Atiradores, Joinville – SC, CEP 89.203.001 e EBS – EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 17.873.007/0001-10, sediada na Rua Ottokar Doerfell, 841, Atiradores, Joinville – SC, CEP 89.203.001.

Conforme item 3.6. do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO No. 001/2022, fica mantida a data de apresentação dos estudos: 27/10/2022.
As informações e dados relacionados aos serviços, subsídios para a elaboração dos estudos, serão disponibilizados via link em e-mail emitido pelo CIGAMVALI.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Presidente do Cigamvali